JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - AGERR-PANTANAL 5
Câmara Municipal de Alto Garças 5
Câmara Municipal de Apiacás 5
Câmara Municipal de Cáceres 29
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis 32
Câmara Municipal de Cláudia 33
Câmara Municipal de Colíder 34
Câmara Municipal de Confresa 34
Câmara Municipal de Conquista D`Oeste 35
Câmara Municipal de Cotriguaçu 35
Câmara Municipal de Curvelândia 35
Câmara Municipal de Diamantino 35
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 36
Câmara Municipal de Nova Brasilândia 36
Câmara Municipal de Nova Guarita 36
Câmara Municipal de Paranatinga 37
Câmara Municipal de Planalto da Serra 37
Câmara Municipal de Poconé 38
Câmara Municipal de Porto Estrela 39
Câmara Municipal de Rondolândia 39
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 39
Câmara Municipal de Santo Afonso 40
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste 64
Câmara Municipal de São José do Povo 65
Câmara Municipal de Tabaporã 65
Câmara Municipal de Vale de São Domingos 66
Câmara Municipal de Várzea Grande 81
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 103
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 104
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 105
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 106
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 107
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 107
Prefeitura Municipal de Água Boa 108
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 110
Prefeitura Municipal de Alto Garças 111
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 111
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 114
Prefeitura Municipal de Apiacás 114
Prefeitura Municipal de Araguaiana 172
Prefeitura Municipal de Araputanga 174
Prefeitura Municipal de Arenápolis 226
Prefeitura Municipal de Aripuanã 237
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 369
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 370
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 372
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 373
Prefeitura Municipal de Brasnorte 374
Prefeitura Municipal de Cáceres 374
Prefeitura Municipal de Campinápolis 706
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 709
Prefeitura Municipal de Campo Verde 753

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 762
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 764
Prefeitura Municipal de Canarana 771
Prefeitura Municipal de Carlinda 773
Prefeitura Municipal de Castanheira 789
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 790
Prefeitura Municipal de Cláudia 795
Prefeitura Municipal de Cocalinho 796
Prefeitura Municipal de Colíder 799
Prefeitura Municipal de Colniza 821
Prefeitura Municipal de Comodoro 823
Prefeitura Municipal de Confresa 826
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 833
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 857
Prefeitura Municipal de Cuiabá 858
Prefeitura Municipal de Curvelândia 859
Prefeitura Municipal de Diamantino 862
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 870
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 871
Prefeitura Municipal de General Carneiro 880
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 880
Prefeitura Municipal de Guiratinga 881
Prefeitura Municipal de Indiavaí 881
Prefeitura Municipal de Itanhangá 881
Prefeitura Municipal de Itaúba 891
Prefeitura Municipal de Itiquira 923
Prefeitura Municipal de Jaciara 925
Prefeitura Municipal de Jangada 927
Prefeitura Municipal de Jauru 928
Prefeitura Municipal de Juara 949
Prefeitura Municipal de Juína 951
Prefeitura Municipal de Juruena 958
Prefeitura Municipal de Juscimeira 972
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 990
Prefeitura Municipal de Luciara 1027
Prefeitura Municipal de Marcelândia 1029
Prefeitura Municipal de Matupá 1048
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 1056
Prefeitura Municipal de Nobres 1146
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 1146
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 1153
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 1174
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 1176
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 1177
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 1177
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 1179
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 1180
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 1219
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 1220
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 1221
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 1229
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 1251
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 1253
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 1257
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 1290
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 1290
Prefeitura Municipal de Paranatinga 1292
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 1293
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 1296
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 1346
Prefeitura Municipal de Poconé 1346
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 1348
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 1355

Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 1355
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 1357
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 1372
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 1373
Prefeitura Municipal de Poxoréu 1380
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 1382
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 1494
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 1495
Prefeitura Municipal de Rio Branco 1496
Prefeitura Municipal de Rondolândia 1528
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 1531
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 1531
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 1544
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 1545
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 1564
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 1567
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 1573
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 1576
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 1578
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 1579
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 1580
Prefeitura Municipal de São José do Povo 1584
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 1587
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 1588
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 1591
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 1593
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 1593
Prefeitura Municipal de Sorriso 1594
Prefeitura Municipal de Tabaporã 1639
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1639
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1641
Prefeitura Municipal de Torixoréu 1645
Prefeitura Municipal de União do Sul 1648
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 1650
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 1650
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1700
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1703

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR-PANTANAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 016/2023 RGA

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 016/2023

Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual para os empregados e demais agentes públicos vinculados à AGERR Pantanal.

O **PRESIDENTE DA AGERR PANTANAL** Faço saber que à Assembleia Geral aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Considerando o disposto no art. 21, *caput*, VIII do Estatuto da AGERR Pantanal, segundo o qual compete à Assembleia Geral "propor alteração do quadro de empregados e deliberar sobre a concessão de reajustes e a respectiva revisão geral de salários da AGERR Pantanal", fica autorizada a revisão geral anual dos salários dos empregados e demais agentes públicos vinculados à Agência com base no percentual acumulado do INPC dos últimos 12 (Doze) meses.

Art. 2º A concessão da revisão geral anual de que trata o art. 1º será concedida sempre a cada período de 12 (doze) meses da última concessão de reajuste ou revisão, e será operacionalizada por meio de simples resolução da Presidência da AGERR Pantanal.

Parágrafo único. Em relação ao ano de 2023, a revisão geral considerará o período de **Fevereiro/2022 a Janeiro/2023, INPC no percentual acumulado de 5,71%**, o qual fica desde já concedido, sem necessidade de resolução específica da Presidência.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos/MT, 14 de Fevereiro de 2023.

Héctor Alvares Bezerra

Presidente AGERR Pantanal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada sob Portaria nº 001/2023, torna pública Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023.

CONTRATADO: Leite & Lirio LTDA LTDA.

OBJETO: contratação de emissora de televisão para prestação de serviços, com abrangência de cobertura local, para divulgações das sessões legislativas. Divulgação de atos do poder legislativo municipal, informativo de utilidade pública e retransmissão da sessão legislativa.

VALOR GLOBAL: R$ 66.500,00(sessenta e seis mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

GUSTAVO FORTUNATO NOGUEIRA BADLO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
COMUNICADO BALANÇO 2022

COMUNICADO

A Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, localizada à Av. Ludovico da Riva Neto, 206, bairro Bom Jesus, Apiacás MT, em cumprimento à seguinte legislação: artigo 31, §3º da Constituição Federal; artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso; artigo 30 da Lei Complementar do Estado de Mato Grosso nº 269/2007; artigos 48 e 49 da Lei Complementar 101/2000 e artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Apiacás, ***COMUNICA*** que as contas anuais da Câmara Municipal de Apiacás referente ao exercício de 2022 foram encaminhados para publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM, acessar em www.amm.org.br/mt/amm, *e encontram-se à disposição dos contribuintes, no departamento de Contabilidade* para apreciação, avaliação e sanar eventuais dúvidas, ainda, ficará disponível para informações adicionais até a consolidação das contas, a qual nesta data será remetida com as observações ao Douto Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso TCE, nos termos da legislação.

Apiacás MT, 14 de fevereiro de 2023.

VALDOMIRO NUNES BERNARDES

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
BALANÇO EXERCICIO DE 2022 CAMARA MUNICIPAL DE APIACAS MT

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA DE APIACAS - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
01	**CAMARA MUNICIPAL DE APIACAS**								
001	**CAMARA MUNICIPAL DE APIACAS**								
01.031.0001.1001-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	12.800,00		12.800,00	8.497,00	3.000,00		11.497,00	1.303,00
01.031.0001.1035-44905100000	OBRAS E INSTALACOES	5.100,00		5.100,00					5.100,00
01.031.0001.2001-31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.800,00	4.800,00	2.555,06	1.360,19		3.915,25	884,75
01.031.0001.2001-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	804.500,00		804.500,00	722.840,04	81.537,86		804.377,90	122,10
01.031.0001.2001-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	120.000,00		120.000,00	91.229,87	13.302,72		104.532,59	15.467,41
01.031.0001.2001-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00		50.000,00	33.232,43	3.545,89		36.778,32	13.221,68
01.031.0001.2001-33901400000	DIARIAS CIVIL	20.000,00		20.000,00	16.600,00			16.600,00	3.400,00
01.031.0001.2001-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		60.000,00	39.606,27	5.688,85		45.295,12	14.704,88
01.031.0001.2001-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00		10.000,00	6.065,20			6.065,20	3.934,80
01.031.0001.2001-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.000,00		8.000,00	3.773,80	4.000,00		7.773,80	226,20
01.031.0001.2001-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	334.500,00		334.500,00	254.507,80	73.812,56		328.320,36	6.179,64
01.031.0001.2001-33904000000	SERV. DE TEC. INF. E COMUNIC. - PESSOA JURIDICA	75.000,00		75.000,00	73.831,80			73.831,80	1.168,20
01.031.0001.2001-33909300000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	269.600,00		269.600,00	247.051,00	22.500,00		269.551,00	49,00
01.031.0053.2085-33901400000	DIARIAS CIVIL	500,00		500,00	100,00			100,00	400,00
01.031.0053.2085-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
01.031.0053.2085-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200,00		200,00					200,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**1.770.200,00**	**4.800,00**	**1.775.000,00**	**1.499.890,27**	**208.748,07**		**1.708.638,34**	**66.361,66**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 01	**1.770.200,00**	**4.800,00**	**1.775.000,00**	**1.499.890,27**	**208.748,07**		**1.708.638,34**	**66.361,66**
	TOTAL DAS DESPESAS	**1.770.200,00**	**4.800,00**	**1.775.000,00**	**1.499.890,27**	**208.748,07**		**1.708.638,34**	**66.361,66**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)					**66.444,32**		**66.444,32**	**-66.444,32**
	TOTAL GERAL	**1.770.200,00**	**4.800,00**	**1.775.000,00**	**1.499.890,27**	**275.192,39**		**1.775.082,66**	**-82,66**

Emissão: 14/02/2023 10:00:50

ÁGILI Mato Grosso

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACÁS

CAMARA DE APIACAS MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2022 Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes				
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)				

Emissão: 14/02/2023 09:58:53

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACÁS
CAMARA DE APIACAS MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2022 Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)	1.775.000,00	1.775.000,00	1.708.638,34	-66.361,66
TOTAL (VII) = (V + VI)	**1.775.000,00**	**1.775.000,00**	**1.708.638,34**	
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**1.720.000,00**	**1.757.100,00**	**1.697.141,34**	**1.640.069,68**	**1.619.457,32**	**59.958,66**
Pessoal e Encargos Sociais	980.000,00	979.300,00	949.604,06	949.521,40	939.249,04	29.695,94
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	740.000,00	777.800,00	747.537,28	690.548,28	680.208,28	30.262,72
Despesas de Capital (IX)	**55.000,00**	**17.900,00**	**11.497,00**	**11.497,00**	**11.497,00**	**6.403,00**
Investimentos	55.000,00	17.900,00	11.497,00	11.497,00	11.497,00	6.403,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.775.000,00**	**1.775.000,00**	**1.708.638,34**	**1.651.566,68**	**1.630.954,32**	**66.361,66**

Emissão: 14/02/2023 09:58:53 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACÁS
CAMARA DE APIACAS MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2022 Exercício: 2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**1.775.000,00**	**1.775.000,00**	**1.708.638,34**	**1.651.566,68**	**1.630.954,32**	**66.361,66**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**1.775.000,00**	**1.775.000,00**	**1.708.638,34**	**1.651.566,68**	**1.630.954,32**	**66.361,66**
Reserva do RPPS						

Emissão: 14/02/2023 09:58:53 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACÁS
CAMARA DE APIACAS MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022 Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes		**1.580,00**	**1.580,00**	**1.580,00**		
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		1.580,00	1.580,00	1.580,00		
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL		**1.580,00**	**1.580,00**	**1.580,00**		

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACÁS
CAMARA DE APIACAS MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022 Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACÁS
CAMARA DE APIACAS MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2022 Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes				
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)				

Emissão: 14/02/2023 09:58:53 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACÁS
CAMARA DE APIACAS MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2022 Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)	1.775.000,00	1.775.000,00	1.708.638,34	-66.361,66
TOTAL (VII) = (V + VI)	**1.775.000,00**	**1.775.000,00**	**1.708.638,34**	
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**1.720.000,00**	**1.757.100,00**	**1.697.141,34**	**1.640.069,68**	**1.619.457,32**	**59.958,66**
Pessoal e Encargos Sociais	980.000,00	979.300,00	949.604,06	949.521,40	939.249,04	29.695,94
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	740.000,00	777.800,00	747.537,28	690.548,28	680.208,28	30.262,72
Despesas de Capital (IX)	**55.000,00**	**17.900,00**	**11.497,00**	**11.497,00**	**11.497,00**	**6.403,00**
Investimentos	55.000,00	17.900,00	11.497,00	11.497,00	11.497,00	6.403,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.775.000,00**	**1.775.000,00**	**1.708.638,34**	**1.651.566,68**	**1.630.954,32**	**66.361,66**

Emissão: 14/02/2023 09:58:53 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACÁS
CAMARA DE APIACAS MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022 Exercício: 2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**1.775.000,00**	**1.775.000,00**	**1.708.638,34**	**1.651.566,68**	**1.630.954,32**	**66.361,66**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**1.775.000,00**	**1.775.000,00**	**1.708.638,34**	**1.651.566,68**	**1.630.954,32**	**66.361,66**
Reserva do RPPS						

Emissão: 14/02/2023 09:58:53 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACÁS
CAMARA DE APIACAS MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022 Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes		**1.580,00**	**1.580,00**	**1.580,00**		
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		1.580,00	1.580,00	1.580,00		
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL		**1.580,00**	**1.580,00**	**1.580,00**		

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACÁS
CAMARA DE APIACAS MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022 Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACÁS
CAMARA DE APIACAS MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Exercício: 2022

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.775.000,00**	**1.550.000,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		1.775.000,00	1.550.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**309.629,04**	**178.990,17**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		57.071,66	1.580,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		20.612,36	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		231.945,02	177.410,17
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**1.580,00**	**27.740,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.580,00	27.740,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**2.086.209,04**	**1.756.730,17**

Emissão 14/02/2023 09:57:16 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACÁS
CAMARA DE APIACAS MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Exercício: 2022

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**1.708.638,34**	**1.465.343,79**
Ordinária		**1.708.638,34**	**1.465.343,79**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**66.444,32**	**101.106,21**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		66.444,32	101.106,21
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**219.619,44**	**188.700,17**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.580,00	11.290,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		218.039,44	177.410,17
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**91.506,94**	**1.580,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		91.506,94	1.580,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**2.086.209,04**	**1.756.730,17**

*Nota Explicativa:

Emissão 14/02/2023 09:57:16

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACÁS
CAMARA DE APIACAS MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Exercício: 2022

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Emissão 14/02/2023 09:57:17

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACÁS

CAMARA DE APIACAS MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 14/2/2023

Exercício: 2022

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		91.506,94	1.580,00
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		91.506,94	1.580,00
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		810.963,33	802.212,64
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		810.963,33	802.212,64
TOTAL DO ATIVO		902.470,27	803.792,64
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		10.272,36	
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		10.340,00	
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		13.905,58	
Total do Passivo Circulante		34.517,94	
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante			
Patrimônio Líquido			

Emissão: 14/02/2023 09:59:52

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACÁS

CAMARA DE APIACAS MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 14/2/2023

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	867.952,33	803.792,64
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	867.952,33	803.792,64
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	902.470,27	803.792,64

Emissão: 14/02/2023 09:59:52

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACÁS

CAMARA DE APIACAS MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 14/2/2023

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		91.506,94	1.580,00
Ativo Permanente		810.963,33	802.212,64
Total do Ativo		902.470,27	803.792,64
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		91.589,60	1.580,00
Passivo Permanente			
Total do Passivo		91.589,60	1.580,00
Saldo Patrimonial (I - II)		810.880,67	802.212,64

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		90.882,40	42.214,40
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		90.882,40	42.214,40

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACÁS

CAMARA DE APIACAS MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 14/2/2023

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos		-82,66	
Total das Fontes de Recursos		-82,66	

*Nota Explicativa:

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACÁS

CAMARA DE APIACAS MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	1.775.000,00	1.550.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	8.194,71	1.888,96
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		1.783.194,71	1.551.888,96
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	949.521,40	820.313,20
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	422.577,28	361.426,59
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	68.649,44	368.908,74
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	8.735,90	12.033,27
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	269.551,00	587,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		1.719.035,02	1.563.268,80
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		64.159,69	-11.379,84

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		0,00	0,00

Emissão: 14/02/2023 10:00:20 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACÁS

CAMARA DE APIACAS MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		1.775.000,00	1.550.000,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		1.775.000,00	1.550.000,00

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	1.888,96
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		8.194,71	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACÁS

CAMARA DE APIACAS MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Sintético

		Exercício: 2022
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	8.194,71	1.888,96

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		808.210,49	683.232,13
Encargos Patronais		141.310,91	137.081,07
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		949.521,40	820.313,20

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	45.295,12	40.176,86
Serviços	377.282,16	291.184,99
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	30.064,74
	422.577,28	361.426,59

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACÁS

CAMARA DE APIACAS MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		68.649,44	103.063,78
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	265.844,96
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		68.649,44	368.908,74

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	6.156,59
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		8.735,90	912,68
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	4.964,00
		8.735,90	12.033,27

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACÁS

CAMARA DE APIACAS MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		269.551,00	587,00
		269.551,00	587,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

LRF, art. 48 Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	322.995.127,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	322.995.127,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	322.995.127,83

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.464.060,38	2,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	19.379.707,67	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	18.410.722,29	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	17.441.736,90	5,40

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	439.412,91	-93.780,13

FONTE: SCPI - Contabilidade [18442], CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 080/2023

"*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **MÁRIO CÉSAR VIEGAS MUNIZ** e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno 398, de 13 de fevereiro de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **MÁRIO CÉSAR VIEGAS MUNIZ**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias,** relativa ao período aquisitivo de 2022/2023,a partir do dia 01 a 30 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 14 de fevereiro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 081/2023

"***Dispõe sobre a prorrogação da concessão da licença para tratar de interesse particular a vereador e prorroga a vereança do suplente"***

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 24, inciso I, alínea "e", inciso VII, alíneas "h", in fine, e artigo 98, inciso IV, este, com redação data pela Resolução nº 04, de 28 de junho de 2021, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 153/2022, que dispõe sobre a concessão de licença, sem remuneração, para tratar de assunto de interesse particular, da Excelentíssima Vereadora VALDENÍRIA DUTRA FERREIRA, na forma prevista no artigo 98, inciso IV, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 174/2022, que dispõe sobre a prorrogação da concessão da licença da Excelentíssima Vereadora VALDENÍRIA DUTRA FERREIRA para tratar de assunto de interesse particular e prorroga a vereança do Excelentíssimo 1º Suplente de Vereador o Sr. ROSINEI NEVES DA SILVA;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 048/2023, que dispõe sobre a prorrogação da concessão da licença da Excelentíssima Vereadora VALDENÍRIA DUTRA FERREIRA para tratar de assunto de interesse particular e prorroga a vereança do Excelentíssimo 1º Suplente de Vereador o Sr. ROSINEI NEVES DA SILVA;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno 330, de 08 de fevereiro de 2023, via 1Doc, desta Casa Legislativa Municipal e seu respectivo anexo o Ofício n.º 002/2023-Gab, de 24 de janeiro de 2023, do gabinete da Excelentíssima Vereadora VALDENÍRIA DUTRA FERREIRA – PSB.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo da concessão da licença, para tratar de interesse particular, sem remuneração, da Excelentíssima Vereadora **VALDENÍRIA DUTRA FERREIRA**, em razão da aprovação do Ofício Interno 330/2023 do Gabinete da Vereadora, qual foi lido na sessão ordinária do dia 13 de fevereiro do corrente ano, conforme prevê o artigo 102-A, do Regimento Interno, com redação dada pela Resolução nº 04, de 28 de junho de 2021, no período de **16 de fevereiro** até **28 de fevereiro de 2023**.

Art. 2º Prorrogar a vereança do Excelentíssimo 1º Suplente de Vereador o Sr. **ROSINEI NEVES DA SILVA**, do Partido Social Cristão – PSC, em consequência do período de afastamento descrito no artigo 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, Comunique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 14 de fevereiro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2022

RGF ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a-(b+c+d+e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	393.057,65	0,00	47.438,81	0,00	0,00	345.618,84	439.412,91	0,00	-93.794,07
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	113.341,79	0,00	0,00	0,00	113.327,85	13,94	0,00	0,00	13,94
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	113.341,79	0,00	0,00	0,00	113.327,85	13,94	0,00	0,00	13,94
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	506.399,44	0,00	47.438,81	0,00	113.327,85	345.632,78	439.412,91	0,00	-93.780,13

FONTE: SCPI - Contabilidade [18442], CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2022 A DEZ/2022

RGF ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	493.226,39	539.090,24	562.902,21	500.569,63	523.629,08	569.692,63	533.618,78	514.907,57	531.693,86	499.351,97	514.977,09	680.400,93	6.464.060,38	0,00
Pessoal Ativo	493.226,39	539.090,24	562.902,21	500.569,63	523.629,08	569.692,63	533.618,78	514.907,57	531.693,86	499.351,97	514.977,09	680.400,93	6.464.060,38	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	425.505,59	462.822,81	484.696,76	430.059,10	441.635,34	483.183,39	458.961,78	442.810,87	457.790,09	429.031,92	444.033,98	579.844,80	5.540.376,43	0,00
Obrigações Patronais	67.720,80	76.267,43	78.205,45	70.510,53	81.993,74	86.509,24	74.657,00	72.096,70	73.903,77	70.320,05	70.943,11	100.556,13	923.683,95	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do ar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	493.226,39	539.090,24	562.902,21	500.569,63	523.629,08	569.692,63	533.618,78	514.907,57	531.693,86	499.351,97	514.977,09	680.400,93	6.464.060,38	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	322.995.127,83	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	322.995.127,83	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	6.464.060,38	2,00
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.379.707,67	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.410.722,29	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.441.736,90	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RESOLUÇÃO Nº 039, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoria: José Marciano da Silva, Willian Freitas Rodrigues, Jorge Itamar Rodrigues, Marcelo José Burgel e Jorge Itamar Rodrigues.

Dispõe sobre o aumento de vagas para os cargos de Assessor de Imprensa e Coordenador de Assuntos Legislativos, do quadro de pessoal em comissão da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. Ficam acrescidas 2 (duas) vagas de Coordenador de Assuntos Legislativos, constante do quadro de servidores de provimento em comissão desta Câmara Municipal, criado pela Lei Municipal nº 893, de 26 de junho de 2002, totalizando 3 (três) vagas.

Art. 2º. Ficam acrescidas 2 (duas) vagas de Assessor de Imprensa, constante do quadro de servidores de provimento em comissão desta Câmara Municipal, criado pela Resolução nº 005, de 13 de junho de 2005, totalizando 4 (quatro) vagas.

Art. 3º. A remuneração dos referidos cargos é a fixada pela Lei nº 1.684, de 3 de julho de 2014, com as devidas atualizações, e a carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 13 de fevereiro de 2023. Ver. JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS Presidente

RESOLUÇÃO Nº 038, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoria: Mesa Diretora 2023.

Dispõe sobre a autorização de doação/devolução de veículo de propriedade da Câmara à Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal autorizada a realizar a doação/devolução à Prefeitura de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.499.332/0001-72, um veículo da marca Fiat, modelo Toro 2.0 16v Volcano, Placa NPN-6614, Chassi: 988226175HKA72507, Renavam: 1094642751, cor branca, capacidade 5P, potência 170 CV, registrado no patrimônio da Câmara Municipal sob o nº 1125.

Art. 2º. A doação/devolução do veículo dar-se-á através de Termo de Doação/Devolução e Entrega de Veículo, conforme minuta anexa.

Parágrafo único. A Prefeitura é única e exclusiva responsável pelo veículo doado, a partir da assinatura do Termo de Doação/Devolução de que trata este artigo.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 13 de fevereiro de 2023. Ver. JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS Presidente

TERMO DE DOAÇÃO/DEVOLUÇÃO E ENTREGA DE VEÍCULO

QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL E O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Porto Velho, nº 385, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.499.332/0001-72, neste ato representada pelo Presidente - **Sr. JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 858.682.721-53 e RG nº 12068853 SJ/MT, residente na Rua Guatambu, nº 215-NE, Bairro Jardim Alvorada, na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **DOADORA** e, de outro lado, **O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n 24.772.287/0001-36, neste ato representado por seu representante legal, o Prefeito Municipal - **Sr. RAFAEL MACHADO,** brasileiro, em união estável, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **RECEPTOR**, celebram o presente Termo de Doação e Entrega de veículo, que reger-se-á pela Resolução nº _____ e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de doação e entrega de veículo a formalização da entrega em doação do veículo da marca Fiat, modelo Toro 2.0 16v Volcano, Placa NPN-6614, Chassi: 988226175HKA72507, Renavam: 1094642751, cor branca, capacidade 5P, potência 170 CV, registrado no patrimônio da Câmara Municipal sob o nº 1125.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Da Câmara Municipal:

entregar o veículo ao Município em perfeitas condições de uso;

no ato da entrega repassar ao Município o recibo de transferência devidamente preenchido e livre de qualquer ônus para transferência do mesmo.

Do Município:

receber o veículo descrito na Cláusula Primeira deste Termo de Doação, comprometendo-se a cuidar e zelar do mesmo;

fazer uso do veículo de forma justa e correta, que atenda aos anseios da sociedade e das pessoas que serão beneficiadas com o uso;

cuidar e manter o veículo sempre em perfeitas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: **DA CLÁSUSULA RESOLUTIVA**

As partes aceitam e acordam expressa e irrevogavelmente que o não cumprimento pela RECEPTORA das obrigações assumidas neste Termo de Doação e entrega de veículo ensejará a resolução deste Termo de Doação e entrega de veículo retornando o bem ao patrimônio da DOADORA, sem qualquer indenização ou restituição de valores seja de espécie for despendido com o veículo.

CLÁUSULA QUARTA: **DO PRAZO**

O presente Termo de Doação e entrega de veículo tem vigência até um ano da data da assinatura da doação e efetiva entrega do bem, findando o mesmo decorridos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após a assinatura do presente termo, passando o mesmo ao domínio da Entidade receptora.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de doação e entrega de veículo.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente Termo de Doação e Entrega de Veículo em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e cientes.

Campo Novo do Parecis, em ____/____/____.

VER. JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

Prefeito Rafael Machado

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – RESOLUÇÃO N° 197 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO – RESOLUÇÃO N° 197 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

SÚMULA: Define mecanismo de proteção aos dados de titulares no âmbito do Poder Legislativo de Cláudia. CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXIX do Art. 5º da Constituição Federal, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e, em especial, as previsões que alcançam órgãos públicos; CONSIDERANDO a necessária adoção de mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para o cumprimento por parte da Câmara Municipal de Cláudia da Lei Geral de Proteção de Dados; O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA,no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º Esta resolução regulamenta a Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Poder Legislativo Municipal, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observadas, visando garantir a proteção de dados pessoais. Art. 2º Esta resolução aplica-se a qualquer operação de tratamento de dados pessoais, desde que realizada no âmbito do Poder Legislativo do Município de Cláudia. § 1º Considera-se realizada no âmbito do Poder Legislativo do Município de Cláudia, a operação de tratamento de dados pessoais cujo procedimento ocorra pelos seus servidores públicos, em razão de sua atividade. § 2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo, o tratamento de dados: I - realizado por pessoa natural para fins exclusivamente particulares e não econômicos; II - realizado para fins exclusivamente:a) jornalístico e artísticos; ou b) acadêmicos, aplicando-se a esta hipótese os arts. 7º e 11 desta Lei; III - realizado para fins exclusivos de: a) segurança pública; b) defesa nacional; c) segurança do Estado; ou d) atividades de investigação e repressão de infrações penais; ou IV - provenientes de fora do território nacional e que não sejam objeto de comunicação, uso compartilhado de dados com agentes de tratamento brasileiros ou objeto de transferência internacional de dados com outro país que não o de proveniência, desde que o país de proveniência proporcione grau de proteção de dados pessoais adequado ao previsto nesta Lei. CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES Art. 3º Para os fins desta resolução, considera-se: I - dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável; II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural; III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento; IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico; V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento; VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais; VII - operador: pessoa natural ou jurídica,

de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador; VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador; X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração; XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo; XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada; XIII - relatório de impacto de proteção de dados pessoais - RIPD: documento de comunicação e transparência que orienta a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que possam gerar riscos, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação; XIV - inventário de dados pessoais: inventário de todas as operações de tratamento de dados pessoais e suas avaliações sob a ótica dos princípios da LGPD XV - avaliação de riscos: identificação e mensuração de riscos de

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA N° 002/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO – PORTARIA N° 002/2023

SÚMULA: O Sr. MARCOS FERNANDO FELDHAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e a necessidade de nomeação de profissional para atendimento à Proteção de Dados no âmbito do legislativo municipal nos termos da Resolução 197/2023, expede a presente. Art. 1º. Fica nomeado a SERVIDORA MARISTELA FÁTIMA FÁVERO LOSS, CARGO CHEFE DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS, MATRÍCULA nº 121, responsável pelas atribuições inerentes à função de ENCARREGADA PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA a partir desta data. Art. 2º. A Servidora nomeada desenvolverá suas atividades em conformidade com a Resolução 197/2023 e Lei Federal 13.709/2018, especialmente ao que se refere à promoção da segurança de dados de pessoas físicas e o tratamento dos mesmos em âmbito municipal. Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Cláudia, MT. 14 de Fevereiro de 2023. MARCOS F. FELDHAUS - Presidente *Biênio 2023-2024.*

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EDITAL N° 002/2023 - COLOCA A DISPOSIÇÃO AS CONTAS ANUAIS DE 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EDITAL N° 002/2023 - COLOCA A DISPOSIÇÃO AS CONTAS ANUAIS DE 2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA-MT. MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Presidente da Câmara Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER, que se encontrará à disposição de qualquer munícipe pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 15 de Fevereiro de 2023, as contas da Câmara Municipal de Claudia-MT, correspondentes ao exercício de 2022 para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei, face ao que dispõe o artigo 31, § 3º da Constituição Federal e artigo 209 da Constituição Estadual. Claudia, aos 14 dias de Fevereiro de 2023. MARCOS FERNANDO FELDHAUS *Presidente Biênio 2023/2024.*

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Colider-MT., Vereador José Moreira, obedecendo a disposições constitucionais, COMUNICA que as contas anuais da Mesa Diretora referente o exercício financeiro de 2022, encontram-se a disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação, na sede do Poder Legislativo a partir de 15 de fevereiro a 16 de abril de 2023.

Colider-MT., 14 de fevereiro de 2023.

Vereador JOSÉ MOREIRA

Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº.25/2023 -CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO PARA SERVIDORA

PORTARIA Nº.25/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO PARA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Após estudo e Avaliação Anual de Desempenho da Servidora desta Casa de Leis, conforme as datas de posse, fica concedida elevação de nível:

SERVIDOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE/NÍVEL ENQUADRADO
MARCIA LUIZA DO AMARAL	B - 02	B - 03

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 13 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº24/2023 - DECLARA LUTO OFICIAL

PORTARIA Nº24/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA DECLARA LUTO OFICIAL DE DOIS DIAS EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR WALDIR SEVERO DIAS.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

CONSIDERANDO, o falecimento do Senhor Waldir Severo Dias.

CONSIDERANDO, a contribuição com a comunidade Confresense como um dos primeiros moradores da cidade de Confresa e também atuou como primeiro contador do município e da Câmara Municipal de Confresa.

CONSIDERANDO, que é com imenso pesar que prestamos nossas solidariedades aos familiares e amigos neste momento de dor.

Art. 1º - Fica determinado luto oficial nos dias 13 e 14/02/2023, no Legislativo Municipal, em virtude do falecimento do Senhor Waldir Severo Dias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 13 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº26/2023 - NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA Nº26/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA O RECEBIMENTO DE COMPRAS E AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados servidores para exercer a função de fiscalização para o recebimento de compras e aquisições de serviços, que não possuam contrato formal (quando o empenho faz as vezes do contrato).

Parágrafo Único - ressalvado as disposições trazidas no artigo 4º da Resolução 51/2020

TUTULAR – Servidora Fernanda de Sousa Mesquita, mat. inscrita na Cédula de Identidade RG nº. 4669765 DGPC/MT e CPF: n.º 005.290. 091-61.

SUPLENTE – Servidora Jocilaine Santos Fortes de Sousa, Assistente Legislativo, mat.37, inscrita na Cédula de Identidade n. 1031091-6 SJ/MT e CPF: 55529879187.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 13 de fevereiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Conquista D' Oeste

CONTRATADA: SIGMA ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 29.859.676/ 0001-17

OBJETIVO: Contratação de serviços de elaboração de projeto de reforma da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste, incluindo Projeto Básico com detalhamento técnico para execução da reforma, memória de cálculo dos quantitativos, planilha orçamentária, cronograma físico/financeiro, memorial descritivo RRT e/ou ART. Com fiscalização das obras e auxílio para alimentação do sistema Geo-Obras do TCE/MT, em conformidade com termo de referência em anexo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93; valor contratual R$: 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais).

Conquista D'Oeste, 14 de fevereiro de 2023.

Nelson José Fernandes de Souza-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 001/2023

"EMENTA: DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO"

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso de suas atribuições que lhe confere;

DECRETA:

Art.1º- Fica decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT, nos dias 20 e 22/02/2023 em decorrência do feriado de Carnaval e Quarta-Feira de Cinzas.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 13 de fevereiro de 2023.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2021

Entidade Contratante: Câmara Municipal de Curvelândia – MT **Presidente:** Marcos Felipe do Nascimento				
2° Termo aditivo ao contrato 03/ 2021	ÓRGÃO CÂMARA MUNICIPAL		UNIDADE ADMINISTRATIVA CÂMARA MUNICIPAL	
	CONTRATADO: **RAFAEL SOUZA NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ N° 33.661.369/0001-02**			
Data da assinatura 14/02/2023	Data vigência 18/02/2023 a 18/04/2023	Valor Mensal R$ 2.764,99	Valor global R$ 5. 529,98	Dotação 33.90.39
Objeto do Contrato: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação serviços de advocacia e consultoria jurídica, ficando responsável por formular de forma remota petições, acompanhar processos judiciais, emitir Pareceres e formalização de projetos de lei, outros serviços de natureza jurídica junto a Câmara municipal de Curvelândia– MT.				
Licitação modalidade Convite 001/2021				

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 002/2023

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 002/2023

O Vereador Arnildo Gerhardt Neto, Presidente Câmara Municipal de Diamantino, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

Considerando que o dia 20/02/2023 é ponto facultativo no âmbito deste Poder Legislativo;

Considerando disposto no parágrafo único do art. 131 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamantino/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a Sessão Ordinária do dia 20/02/2023 (segunda-feira) para o dia 24/02/2023 (sexta-feira), às 17h00min.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 13 de fevereiro de 2023

Ver. Arnildo Gerhardt Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

PARA PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. Processo de Dispensa de Licitação **N°001/2023**: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no Art.24, Inciso II da Lei 8.666/93, a favor da empresa **EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA**, CNPJ nº. **14. 939.270/0053-06**, para Contratação de Empresa Especializados na Aquisição de Ar Condicionado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT. Durante o exercício de 2023, no valor total de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) pagamento único.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 14 de fevereiro de 2023.

LEILA LUCIA MARTINS DE MELLO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PORTARIA N° 012/2023

Portaria n° 012/2023

O Senhor FLAVIO DOS SANTOS MAGALHAES, Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER ENQUADRAMENTO DE NIVEL FUNCIONAL** a Servidora da Câmara Municipal, referente a 2021,2022,2023,conforme abaixo relacionado a partir de 01 de Fevereiro de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA		
NOME	CARGOS	NIVEL
SEBASTIANA ROSA DE ASSIS	FAXINEIRA	010

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia em 01 de Fevereiro de 2023

Registrada nesta 1ª Secretaria e publicada em conformidade com a legislação vigente. Data supra.

Ver. Flavio dos Santos Magalhaes - PT

Presidente

.

Ver. Selma dos Santos -MDB

2ºª Secretária

PORTARIA N° 010/2023

Portaria n° 010/2023

O Senhor FLAVIO DOS SANTOS MAGALHAES, Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER ENQUADRAMENTO DE NIVEL FUNCIONAL** a Servidora da Câmara Municipal, referendo ao período 2021,2022,2023, conforme abaixo relacionado a partir de 01 de Fevereiro de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA		
NOME	CARGOS	NIVEL
ROSIMEIRE SILVA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	007

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia em 01 de Fevereiro de 20203

Registrada nesta 1ª Secretaria e publicada em conformidade com a legislação vigente. Data supra.

Ver. Flavio dos Santos Magalhaes - PT

Presidente

.

Ver. Selma dos Santos -MDB

2ºª Secretária

PORTARIA N° 011/2023

Portaria n° 011/2023

O Senhor FLAVIO DOS SANTOS MAGALHAES, Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER ENQUADRAMENTO DE NIVEL FUNCIONAL** a Servidora da Câmara Municipal, referente 2021,2022,2023, conforme abaixo relacionado a partir de 01 de Fevereiro de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA		
NOME	CARGOS	NIVEL
SIRLEI ANGELICA COSTA LIMA	FAXINEIRA	007

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia em 01 de Fevereiro de 2023

Registrada nesta 1ª Secretaria e publicada em conformidade com a legislação vigente. Data supra.

Ver. Flavio dos Santos Magalhaes - PT

Presidente

.

Ver. Selma dos Santos -MDB

2ºª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ERRATA DO ATO Nº 004/2023

ERRATA

Extrato de Contrato nº 04/2023

A Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, torna público a presente errata do Extrato de Contrato nº 04/2023, DISPÕE SOBRE: ***"Calendário Anual do Funcionamento Interno da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT",*** **em razão de erro de digitação, publicada no dia 6 de fevereiro de 2023, página 63, Edição** º 4.167 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios dos Estados de Mato Grosso;

onde se lê: "CONTRATADO: SETOR PÚBLICO PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E CONTÁBIL - EIRELI."

leia-se: "CONTRATADO: MASTER MF EXTINTORES E ACESSORIOS LTDA."

Divino Pereira Gomes

Presidente-2023"

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 06/2023/CMNG

EXTRATO DE CONTRATO

Em Conformidade com o Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, a Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público;

CONTRATO Nº. 06/2023/CMNG

PRAZO: Início: 14/02/2023 - Final 31/12/2023

VALOR GLOBAL: R$ 1.870,00 (mil oitocentos e setenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Onze parcelas iguais, sucessivas e mensais de R$ 170,00 (cento e setenta reais).

CONTRATADO: BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMINICAÇÕES LTDA.

OBJETO: Prestação de Serviços de fornecimento de internet IP público fixo, download 100 mega, upload 50 mega, franquia ilimitada, link terrestre por fibra óptica e modem, para atender as necessidades da contratante e os serviços de manutenção da Internet.

DOTAÇÃO: 01.001.015.01.031.0017.2001-3390.39.000000 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nova Guarita – MT, 14 de fevereiro de 2023

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

CONTRATADA: V.L.C PESSO EIRELI

Rua Santos Nº931 Sala A

CEP: 78840-000

CNPJ: 40.310.711/0001-87

DATAS:

DA JUSTIFICAVA: 20/12/2022

DA AUTORIZAÇÃO:22/12/2022

DA CONTRATAÇÃO:03/01/2023

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R$ 8.800,00 (OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

• SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS – DO TIPO LIVRO, CAPA EM PAPEL CARTAO 250,00GM2, MIOLO EM PAPEL OFFSET 90,00G/M2, CAPA COLORIDA, MIOLO COM IMPRESSAO A LASER COLORIDA FRENE E VERSO, TAMANHO A5, ACABAMENTO EM VERNIZ U.V, ACABAMENTO DO LIVRO EM WIRE-O 343720-5 (cód.: 1704) OBS: SENDO 150 UNIDADES

• SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS – DO TIPO LIVRO, CAPA EM PAPEL CARTAO 250,00G/M2, MIOLO EM PAPEL OFFSET 90,00G/M2, CAPA COLORIDA, MIOLO COM IMPRESSAO A LASER COLORIDA FRENTE E VERSO, TAMANHO A5, ACABAMENTO EM VERNIZ U.V, ACABAMENTO DO LIVRO EM WIRE-O 343720-5 (cód. 1705) OBS: SENDO 150 UNIDADES, para atender as necessidades do Legislativo Municipal da Presidência Durante a Gestão 2021/2022 Desta Câmara Municipal de Paranatinga – MT.

CÓDIGO TCE – 343720-5

CÓDIGO TCE – 343720-5

(cód.: 1704)

(cód. 1705)

UNIDADE DE FORNECIMENTO – 1

Paranatinga-MT, 13 de Fevereiro de 2023.

Fernandes Antônio Carlini

Presidente da Câmara Municipal – Gestão 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. EXTRATO DE ADESÃO AO PR PRESENCIAL Nº 001/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO.

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. EXTRATO DE ADESÃO AO PR PRESENCIAL Nº 001/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO.

OBJETO DA ATA: Contratação de empresa especializada em locação de veículo do tipo caminhonete, 4x4, diesel, sem condutor, ano mínimo 2020, para atender as necessidades da Câmara Municipal De Planalto Da Serra-MT, na forma constante no detalhamento do Termo de Referência. **DATA DO AVISO DE INTENÇÃO**: 19/01/2023. **DATA DA AUTORIZAÇÃO DO GESTOR**: 09/02/2023. **ACEITE DA EMPRESA**: RAFAEL FABRIS DOS SANTOS, CNPJ 26.223.833/0001-05 em 24/01/2023. **TOTAL GERAL ADERIDO**: R$ 113.280,00. **ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES – PREGOEIRA**.

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. EXTRATO DE ADESÃO AO PR PRESENCIAL Nº 001/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO.

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. EXTRATO DE ADESÃO AO PR PRESENCIAL Nº 001/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO.

OBJETO DA ATA: Contratação de empresa especializada em locação de veículo do tipo caminhonete, 4x4, diesel, sem condutor, ano mínimo 2020, para atender as necessidades da Câmara Municipal De Planalto Da Serra-MT, na forma constante no detalhamento do Termo de Referência. **DATA DO AVISO DE INTENÇÃO**: 19/01/2023. **DATA DA AUTORIZAÇÃO DO GESTOR**: 09/02/2023. **ACEITE DA EMPRESA**: RAFAEL FABRIS DOS SANTOS, CNPJ 26.223.833/0001-05 em 24/01/2023. **TOTAL GERAL ADERIDO**: R$ 113.280,00. **ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES – PREGOEIRA**.

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. EXTRATO DE ADESÃO AO PR PRESENCIAL Nº 001/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO.

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. EXTRATO DE ADESÃO AO PR PRESENCIAL Nº 001/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO.

OBJETO DA ATA: Contratação de empresa especializada em locação de veículo do tipo caminhonete, 4x4, diesel, sem condutor, ano mínimo 2020, para atender as necessidades da Câmara Municipal De Planalto Da Serra-MT, na forma constante no detalhamento do Termo de Referência. **DATA DO AVISO DE INTENÇÃO**: 19/01/2023. **DATA DA AUTORIZAÇÃO DO GESTOR**: 09/02/2023. **ACEITE DA EMPRESA**: RAFAEL FABRIS DOS SANTOS, CNPJ 26.223.833/0001-05 em 24/01/2023. **TOTAL GERAL ADERIDO**: R$ 113.280,00. **ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES – PREGOEIRA**.

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 022/2023.

P O R T A R I A No 022/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ITAMAR LOURENÇO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **GIOVANA CRISTINA FERREIRA GOMES**, funcionária efetiva da Câmara Municipal de Poconé-MT., no Cargo de Ouvidora deste Poder Legislativo, a partir de 09 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 09 de fevereiro de 2023.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 025/2023.

P O R T A R I A No 025/2023.

CONSTITUI AS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ITAMAR LOURENÇO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º HOMOLOGAR, à vista de deliberações na 82ª Sessão Ordinária, realizada no dia 07 de fevereiro de 2023, as composições das Comissões Permanentes da Câmara Municipal para o período 07 de fevereiro de 2023 a 07 de fevereiro de 2024, ficando assim constituídas:

Comissão de Justiça, Economia e Finança.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira, MDB – Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva, PTB – Secretária

Vereadora Jocilma Divina do Amaral Fontes, UB – Membro

Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social.

Vereador José Sérgio da Silva Martins, PSB – Presidente

Vereador Benedito Aurélio Arruda Lima, PP – Secretário

Vereador Fábio Rogério Marins de Oliveira, UB – Membro

Comissão de Obras Públicas, Transporte e Comunicação.

Vereador Luís Eduardo Almeida de Aquino Nunes, PSDB – Presidente

Vereadora Jocilma Divina do Amaral Fontes, UB – Secretária

Vereadora Jossielma Alves da Silva, PTB - Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se em disposição em contrário.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 10 de fevereiro de 2023.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 024/2023.

P O R T A R I A No 024/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ITAMAR LOURENÇO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **MARIA JÚLIA OLIVEIRA E SILVA**, no Cargo "Em Comissão" de Assessora de Apoio Administrativo de este Poder Legislativo, a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 10 de fevereiro de 2023.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 023/2023.

P O R T A R I A No 023/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ITAMAR LOURENÇO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **ELENILZE NUNES DE SOUZA SILVA**, no Cargo "Em Comissão" de Assessora de Apoio Administrativo de este Poder Legislativo, a partir de 09 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 09 de fevereiro de 2023.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023

Dispensa de Licitação nº 002/2023

Contratante: Câmara Municipal de Porto Estrela

Contratado: NILSON PROENÇA MEDEIROS JUNIOR 06487136107

CNPJ sob nº 44.993.920/0001-23

Objeto: Contratação de Empresa Especializa na Prestação de serviços de tecnologia da informação, Reparação e manutenção de computadores, impressoras e equipamentos periféricos, backup de dados do terminal server, configuração e manutenção de modem e provedor de internet, atualização e manutenção de programas e serviços de infraestrutura de redes e cabos e de internet para atender as necessidades da Câmara municipal de Porto Estrela.

Valor Total: R$ 12.100,00 (Doze mil e cem reais).

Vigência: 13/02/2023 a 31/12/2023.

Foro: Comarca de Barra do Bugre/MT

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DOS ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 002/2023.DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

Aviso de Retificação do EXTRATO DOS ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 002/2023.da Câmara Municipal de Porto Estrela- MT. Torna público, para conhecimento de todos os interessados, a RETIFICAÇÃO do Extrato dos atos de N. 002/2023 Ficando da seguinte forma:

EXTRATO DOS ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 002/2023.

Onde se Lê:

10 de Janeiro de 2023

Leia se Lê:

10 de Fevereiro de 2023

Gabinete da Presidência do Presidente de Porto Estrela MT, 14 de Fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
PORTARIA N° 01/GAB/CMR/2023**

PORTARIA N° 01/GAB/CMR/2023

A Presidente da Câmara Municipal de

Rondolândia – MT. Vereadora Adriana de Oliveira Barroso, usando das suas atribuições legais que são conferidas pela Legislação Vigente.

RESOLVE:

O Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia, no exercício legal de suas atribuições, vem por meio desta nomear comissão especial para realizar o levantamento de bens móveis inservíveis e servíveis e fazer seu tombamento e possíveis alterações nas chapas de identificação para melhor adequar e identificar os bens desta casa de leis.

1- Presidente: Emerson Costa 2- Vice – Presidente: Rita de Cassia Reco Soares 3- Membro: Isack Kinkin Zoró

A referida Comissão tem um prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o relatório conclusivo de suas atividades.

Câmara Municipal Rosa Moreira de Quadros, 13 fevereiro 2023.

_____

ADRIANA OLIVEIRA BARROSO

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2023 - CONTAS ANUAIS DE GESTÃO 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2023

CONTAS ANUAIS DE GESTÃO 2022

A Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT, situada na Avenida Flavio Luiz, 2060 - bairro centro, Santa Rita do Trivelato –MT, representada pelo Sr. Alex Rodrigo Doerzbacher, presidente da Câmara Municipal Exercício de 2023/2024, e em atendimento ao disposto no Artigo 31 Parágrafo 3º da Constituição Federal, e no Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso torna público que as contas anuais de 2022 da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato estarão a disposição dos munícipes na sede da Câmara para apreciação e exame dos interessados em horário normal de expediente, entre os dias 15/02 à 15/04/2023, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Santa Rita do Trivelato MT, 14 de Fevereiro de 2023.

ALEX RODRIGO DOERZBACHER

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 03.691.778/0001-82
Rua Pedro Álvares Cabral, S/N - Santo Afonso/MT
Telefone (65) 3312-1108 - E-mail: secretaria@santoafonso.mt.leg.br

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado
Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)			
Ordinária			
Vinculada			
Recursos Vinculados à Educação			
Recursos Vinculados à Saúde			
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS			
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS			
Recursos Vinculados à Assistência Social			
Outras Destinações de Recursos			
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.260.000,00**	
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.260.000,00	
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares			
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**164.912,38**	
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados			
Inscrição de Restos a Pagar Processados			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		164.912,38	
Outros Recebimentos Extraorçamentários			
Saldo do Exercício Anterior (IV)			
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		**1.424.912,38**	

ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 03.691.778/0001-82
Rua Pedro Álvares Cabral, S/N - Santo Afonso/MT
Telefone (65) 3312-1108 - E-mail: secretaria@santoafonso.mt.leg.br

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Não consolidado
Exercício: 2022

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**1.083.487,89**	
Ordinária		**1.083.487,89**	
Vinculada			
Recursos Destinados à Educação			
Recursos Destinados à Saúde			
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS			
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS			
Recursos Destinado a Assistência Social			
Outras Destinações de Recursos			
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**176.512,11**	
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		176.512,11	
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares			
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**164.912,38**	
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados			
Pagamentos de Restos a Pagar Processados			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		164.912,38	
Outros Pagamentos Extraorçamentários			
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)			
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		**1.424.912,38**	



ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 03.691.778/0001-82
Rua Pedro Álvares Cabral, S/N - Santo Afonso/MT
Telefone (65) 3312-1108 - E-mail: secretaria@santoafonso.mt.leg.br

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SANTO AFONSO - MT, 14 de fevereiro de 2023

Assinado Digitalmente

ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 03.691.778/0001-82
Rua Pedro Álvares Cabral, S/N - Santo Afonso/MT
Telefone (65) 3312-1108 - E-mail: secretaria@santoafonso.mt.leg.br

WANDER DUTRA DE FARIA
CPF/CNPJ: 049.074.791-40
Presidente

CLEBER LIMA SOUTO
CPF/CNPJ: 836.242.951-87
Contador

ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 03.691.778/0001-82
Rua Pedro Álvares Cabral, S/N - Santo Afonso/MT
Telefone (65) 3312-1108 - E-mail: secretaria@santoafonso.mt.leg.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Não consolidado
Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes				
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)				
Déficit (VI)			1.083.487,89	
TOTAL (VII) = (V + VI)			**1.083.487,89**	**1.083.487,89**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 03.691.778/0001-82
Rua Pedro Álvares Cabral, S/N - Santo Afonso/MT
Telefone (65) 3312-1108 - E-mail: secretaria@santoafonso.mt.leg.br

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**995.896,00**	**1.235.000,00**	**1.078.988,99**	**1.078.988,99**	**1.078.988,99**	**156.011,01**
Pessoal e Encargos Sociais	584.296,00	655.296,00	641.446,60	641.446,60	641.446,60	13.849,40
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	411.600,00	579.704,00	437.542,39	437.542,39	437.542,39	142.161,61
Despesas de Capital (IX)	**85.000,00**	**25.000,00**	**4.498,90**	**4.498,90**	**4.498,90**	**20.501,10**
Investimentos	85.000,00	25.000,00	4.498,90	4.498,90	4.498,90	20.501,10
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**1.080.896,00**	**1.260.000,00**	**1.083.487,89**	**1.083.487,89**	**1.083.487,89**	**176.512,11**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**1.080.896,00**	**1.260.000,00**	**1.083.487,89**	**1.083.487,89**	**1.083.487,89**	**176.512,11**
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**1.080.896,00**	**1.260.000,00**	**1.083.487,89**	**1.083.487,89**	**1.083.487,89**	**176.512,11**
Reserva do RPPS						

ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 03.691.778/0001-82
Rua Pedro Álvares Cabral, S/N - Santo Afonso/MT
Telefone (65) 3312-1108 - E-mail: secretaria@santoafonso.mt.leg.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Não consolidado
Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas De Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL						

ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 03.691.778/0001-82
Rua Pedro Álvares Cabral, S/N - Santo Afonso/MT
Telefone (65) 3312-1108 - E-mail: secretaria@santoafonso.mt.leg.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Não consolidado
Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas De Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL					

NOTA:

SANTO AFONSO - MT, 14 de fevereiro de 2023

WANDER DUTRA DE FARIA
CPF/CNPJ: 049.074.791-40
Presidente

CLEBER LIMA SOUTO
CPF/CNPJ: 836.242.951-87
Contador

Data: 14/02/2023 14:41:36 Página: 4 de 4

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2023

CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT**, Situada R. Marechal Rondon, 546 - Centro, Nova Marilândia - MT, 78415-000, neste ato representado pelo Sr. Jefferson Nogueira Souto, Prefeito Municipal, e em atendimento ao disposto no Artigo 31 Parágrafo 3º da Constituição Federal, e no Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso torna público que as contas anuais de 2022 da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia estarão a disposição dos munícipes na sede da Câmara para apreciação e exame dos interessados em horário normal de expediente, entre os dias 15/02 à 15/04/2023, no horário das 07:00 às 11:00 e das 12:30 as 16:30 horas.

Nova Marilândia MT, 14 de Fevereiro de 2023.

Jefferson Nogueira Souto

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT
BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 03.691.778/0001-82
Rua Pedro Álvares Cabral, S/N - Santo Afonso/MT
Telefone (65) 3312-1108 - E-mail: secretaria@santoafonso.mt.leg.br

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2022

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		0,00	0,00
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		262.974,89	0,00
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		262.974,89	0,00
TOTAL DO ATIVO		**262.974,89**	**0,00**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		0,00	0,00
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00

Data: 14/02/2023 14:39:17 Página: 1 de 5

ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 03.691.778/0001-82
Rua Pedro Álvares Cabral, S/N - Santo Afonso/MT
Telefone (65) 3312-1108 - E-mail: secretaria@santoafonso.mt.leg.br

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Dezembro/2022
Resultados Acumulados	262.974,89	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	262.974,89	0,00
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**262.974,89**	**0,00**

ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 03.691.778/0001-82
Rua Pedro Álvares Cabral, S/N - Santo Afonso/MT
Telefone (65) 3312-1108 - E-mail: secretaria@santoafonso.mt.leg.br

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		0,00	0,00
Ativo Permanente		262.974,89	0,00
Total do Ativo		262.974,89	0,00
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		0,00	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		0,00	0,00
Saldo Patrimonial (I-II)		**262.974,89**	**0,00**

ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 03.691.778/0001-82
Rua Pedro Álvares Cabral, S/N - Santo Afonso/MT
Telefone (65) 3312-1108 - E-mail: secretaria@santoafonso.mt.leg.br

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		6.270,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		6.270,00	0,00

SANTO AFONSO - MT, 14 de fevereiro de 2023

WANDER DUTRA DE FARIA
CPF/CNPJ: 049.074.791-40
Presidente

CLEBER LIMA SOUTO
CPF/CNPJ: 836.242.951-87
Contador

ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 03.691.778/0001-82
Rua Pedro Álvares Cabral, S/N - Santo Afonso/MT
Telefone (65) 3312-1108 - E-mail: secretaria@santoafonso.mt.leg.br

Total das fontes de recursos	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT
BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 03.691.778/0001-82
Rua Pedro Álvares Cabral, S/N - Santo Afonso/MT
Telefone (65) 3312-1108 - E-mail: secretaria@santoafonso.mt.leg.br

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado
Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)			
Ordinária			
Vinculada			
Recursos Vinculados à Educação			
Recursos Vinculados à Saúde			
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS			
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS			
Recursos Vinculados à Assistência Social			
Outras Destinações de Recursos			
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.260.000,00**	
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.260.000,00	
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares			
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**164.912,38**	
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados			
Inscrição de Restos a Pagar Processados			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		164.912,38	
Outros Recebimentos Extraorçamentários			
Saldo do Exercício Anterior (IV)			
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		**1.424.912,38**	

ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 03.691.778/0001-82
Rua Pedro Álvares Cabral, S/N - Santo Afonso/MT
Telefone (65) 3312-1108 - E-mail: secretaria@santoafonso.mt.leg.br

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Não consolidado
Exercício: 2022

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**1.083.487,89**	
Ordinária		**1.083.487,89**	
Vinculada			
Recursos Destinados à Educação			
Recursos Destinados à Saúde			
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS			
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS			
Recursos Destinado a Assistência Social			
Outras Destinações de Recursos			
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**176.512,11**	
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		176.512,11	
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares			
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**164.912,38**	
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados			
Pagamentos de Restos a Pagar Processados			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		164.912,38	
Outros Pagamentos Extraorçamentários			
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)			
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		**1.424.912,38**	

ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 03.691.778/0001-82
Rua Pedro Álvares Cabral, S/N - Santo Afonso/MT
Telefone (65) 3312-1108 - E-mail: secretaria@santoafonso.mt.leg.br

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SANTO AFONSO - MT, 14 de fevereiro de 2023

Assinado Digitalmente

ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 03.691.778/0001-82
Rua Pedro Álvares Cabral, S/N - Santo Afonso/MT
Telefone (65) 3312-1108 - E-mail: secretaria@santoafonso.mt.leg.br

WANDER DUTRA DE FARIA
CPF/CNPJ: 049.074.791-40
Presidente

CLEBER LIMA SOUTO
CPF/CNPJ: 836.242.951-87
Contador

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT
DEMONSTRATIVO FLUXO DE CAIXA

ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 03.691.778/0001-82
Rua Pedro Álvares Cabral, S/N - Santo Afonso/MT
Telefone (65) 3312-1108 - E-mail: secretaria@santoafonso.mt.leg.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2022

Não consolidado
Exercício: 2022

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**1.424.912,38**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Transferências recebidas		0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		1.424.912,38	0,00
Desembolsos		**1.420.413,48**	**0,00**
Pessoal e Demais Despesas		1.055.394,15	0,00
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		23.594,84	0,00
Outros desembolsos operacionais		341.424,49	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**4.498,90**	**0,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**4.498,90**	**0,00**
Aquisição de ativo não circulante		4.498,90	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-4.498,90**	**0,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**0,00**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**0,00**	**0,00**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		0,00	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa Final		0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 03.691.778/0001-82
Rua Pedro Álvares Cabral, S/N - Santo Afonso/MT
Telefone (65) 3312-1108 - E-mail: secretaria@santoafonso.mt.leg.br

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Não consolidado

Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	23.594,84	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**23.594,84**	**0,00**

ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 03.691.778/0001-82
Rua Pedro Álvares Cabral, S/N - Santo Afonso/MT
Telefone (65) 3312-1108 - E-mail: secretaria@santoafonso.mt.leg.br

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Não consolidado

Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	1.055.394,15	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**1.055.394,15**	**0,00**

ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 03.691.778/0001-82
Rua Pedro Álvares Cabral, S/N - Santo Afonso/MT
Telefone (65) 3312-1108 - E-mail: secretaria@santoafonso.mt.leg.br

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Não consolidado
Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

SANTO AFONSO - MT, 14 de fevereiro de 2023

WANDER DUTRA DE FARIA
CPF/CNPJ: 049.074.791-40
Presidente

CLEBER LIMA SOUTO
CPF/CNPJ: 836.242.951-87
Contador

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT
DEMONSTRATIVO VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 03.691.778/0001-82
Rua Pedro Álvares Cabral, S/N - Santo Afonso/MT
Telefone (65) 3312-1108 - E-mail: secretaria@santoafonso.mt.leg.br

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Não consolidado
Exercício: 2022

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	1.260.000,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		1.260.000,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	641.446,60	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo	X	293.873,62	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	176.512,11	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	143.668,77	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		1.255.501,10	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		4.498,90	0,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 03.691.778/0001-82
Rua Pedro Álvares Cabral, S/N - Santo Afonso/MT
Telefone (65) 3312-1108 - E-mail: secretaria@santoafonso.mt.leg.br

Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		1.260.000,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		1.260.000,00	0,00

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		532.449,99	0,00
Encargos Patronais		108.996,61	0,00
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		641.446,60	0,00

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 03.691.778/0001-82
Rua Pedro Álvares Cabral, S/N - Santo Afonso/MT
Telefone (65) 3312-1108 - E-mail: secretaria@santoafonso.mt.leg.br

Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		54.041,15	0,00
Serviços		239.832,47	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		293.873,62	0,00

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		176.512,11	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		176.512,11	0,00

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		0,00	0,00

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Total de VPD Tributárias		0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 03.691.778/0001-82
Rua Pedro Álvares Cabral, S/N - Santo Afonso/MT
Telefone (65) 3312-1108 - E-mail: secretaria@santoafonso.mt.leg.br

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		143.668,77	0,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		143.668,77	0,00

SANTO AFONSO - MT, 14 de fevereiro de 2023

WANDER DUTRA DE FARIA
CPF/CNPJ: 049.074.791-40
Presidente

CLEBER LIMA SOUTO
CPF/CNPJ: 836.242.951-87
Contador

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Vólus Instituição de Pagamento LtdaCNPJ nº: **03.817.702/0001-50**Telefone: **(64) 2101-5502** Endereço: **Rua Almiro de Moraes, 116, Centro – Rio Verde/GO, 75.901-150**

OBJETO: contratação de empresa para fornecer combustível para a Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste.

VALOR TOTAL: R$ 17.170,00 (dezessete mil e cento e sete Reais)

RESPALDO LEGAL: Identificação e descrição do dispositivo legal da Lei 8.666/1993

Código da Ficha

009 1 Câmara municipal de Santo Antônio do Leste

01 Poder Legislativo 01 01 Camara Municipal de vereadores

01 01 01 Camara Municipal de vereadores

01 Legislativa

01 031 Ação Legislativa

01 031 5001 GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

01 031 5001 2003 0000 Outras despesas de manutenção da Camara Municipal

Ficha 009 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

Santo Antônio do Leste - MT, 14 de fevereiro de 2023.

Luciano Nascimento Silva

Presidente CMSAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 007/2.023

Dispõe sobre, NOMEAÇÃO para o cargo de COORDENADOR DE COMPRA, ALMOXARIFADO E PATRIMONIO da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

RESOLVE

ARTIGO 1° - Nomear para o cargo de COORDENADORA DE COMPRA, ALMOXARIFADO E PATRIMONIO, **ANDRIELI LORRAINE DA SILVA BRITO**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº. 054469081-80 – RG 258579-2 – SSP/MT, a partir de 01 de fevereiro de 2.023.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 01 de fevereiro de 2.023.

GENESIO GOMES FEITOSA

Presidente do Poder Legislativo

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA 422/2023

PORTARIA 422/2023

ILSO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei e:-

RESOLVE:

Artigo 1º.- Decretar ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Tabaporã, em virtude da comemoração do carnaval nos dias 20/02/2022(segunda-feira), 21/02/2022(terça-feira).

Artigo 2º. - Horário especial no dia 22/02/2023 (quarta-feira), iniciando o expediente às 13hs e encerrando às 17hs.

Artigo 3º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2023.

ILSO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
ANEXOS DO BALANÇO DE GESTÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS MT
RUA BRAULIO BERNARDINO GAMA
04216009/0001-95 Exercício: 2022

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS MT - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA			DESPESA		
TITULOS		EXECUÇÃO	TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES			**DESPESAS CORRENTES**		
DEFICIT CORRENTE	958.888,62		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	665.847,20	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	293.041,42	
SUB TOTAL		**958.888,62**	**SUB TOTAL**		**958.888,62**
RECEITAS DE CAPITAL			**DESPESAS DE CAPITAL**		
DEFICIT DE CAPITAL	50.975,78		INVESTIMENTOS	50.975,78	
SUB TOTAL		**50.975,78**	**SUB TOTAL**		**50.975,78**
TOTAL		**1.009.864,40**	**TOTAL**		**1.009.864,40**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	958.888,62		DESPESAS CORRENTES	958.888,62	
RECEITAS DE CAPITAL	50.975,78		DESPESAS DE CAPITAL	50.975,78	
TOTAL		**1.009.864,40**	**TOTAL**		**1.009.864,40**

ROBERTO CARLOS R. DE CARVALHO
PRESIDENTE
181.429.428-79

TARLEY WESLEY DAMASCENO
CONTADOR CRC/MT 013788/O-8
017.811.941-57

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS MT

RUA BRAULIO BERNARDINO GAMA

04216009/0001-95 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS MT - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					958.888,62
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				665.847,20	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			632.666,61		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		541.042,10			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	195.550,87				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	24.118,80				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	18.545,89				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	4.876,86				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	287.416,66				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	7.480,27				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	3.052,75				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		62.363,41			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	62.363,41				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		29.261,10			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	29.261,10				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			33.180,59		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		33.180,59			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	30.612,17				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESSOAL	2.568,42				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				293.041,42	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			293.041,42		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		62.550,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	62.550,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.274,40			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	281,59				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.080,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	4.825,87				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.831,80				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.385,75				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.785,33				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ	5.417,38				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2.764,86				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	480,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	341,82				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	80,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.900,00			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	3.900,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	6.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		146.428,12			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	164,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	127.686,91				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	300,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	12.466,04				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	600,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	2.561,17				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	2.650,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		48.888,90			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	48.888,90				
4	DESPESAS DE CAPITAL					50.975,78
4.4	INVESTIMENTOS				50.975,78	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			50.975,78		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		27.278,78			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	27.278,78				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.697,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO	10.100,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	8.697,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	4.900,00				
				TOTAL		1.009.864,40

ROBERTO CARLOS R. DE CARVALHO
PRESIDENTE
181.429.428-79

TARLEY WESLEY DAMASCENO
CONTADOR CRC/MT 013788/O-8
017.811.941-57

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS MT

RUA BRAULIO BERNARDINO GAMA
04216009/0001-95 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS MT - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade Orcamentaria: 01 CAMARA MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	50.975,78	958.888,62	1.009.864,40
031	Ação Legislativa	50.975,78	958.888,62	1.009.864,40
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	50.975,78	958.888,62	1.009.864,40
1001.0000	AMPLIAÇAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	27.278,78		27.278,78
1002.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	23.697,00		23.697,00
2001.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL		958.888,62	958.888,62
	TOTAL	50.975,78	958.888,62	1.009.864,40
	TOTAL GERAL	50.975,78	958.888,62	1.009.864,40

ROBERTO CARLOS R. DE CARVALHO
PRESIDENTE
181.429.428-79

TARLEY WESLEY DAMASCENO
CONTADOR CRC/MT 013788/O-8
017.811.941-57

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS MT

RUA BRAULIO BERNARDINO GAMA
04216009/0001-95 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS MT -
PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	50.975,78	958.888,62	1.009.864,40
031	Ação Legislativa	50.975,78	958.888,62	1.009.864,40
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	50.975,78	958.888,62	1.009.864,40
	TOTAL	50.975,78	958.888,62	1.009.864,40

ROBERTO CARLOS R. DE CARVALHO
PRESIDENTE
181.429.428-79

TARLEY WESLEY DAMASCENO
CONTADOR CRC/MT 013788/O-8
017.811.941-57



CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS MT

RUA BRAULIO BERNARDINO GAMA
04216009/0001-95 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS MT - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	1.009.864,40	0,00	1.009.864,40
01 031	Ação Legislativa	1.009.864,40	0,00	1.009.864,40
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.009.864,40		1.009.864,40
	TOTAL	1.009.864,40	0,00	1.009.864,40

ROBERTO CARLOS R. DE CARVALHO
PRESIDENTE
181.429.428-79

TARLEY WESLEY DAMASCENO
CONTADOR CRC/MT 013788/O-8
017.811.941-57

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS MT

RUA BRAULIO BERNARDINO GAMA

04216009/0001-95 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS MT - Page 1

PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

ORGAOS			
01	**PODER LEGISLATIVO**		**1.009.864,40**
01	**01**	**CAMARA MUNICIPAL**	**1.009.864,40**
	01	Legislativa	1.009.864,40
TOTAL GERAL			1.009.864,40

ROBERTO CARLOS R. DE CARVALHO
PRESIDENTE
181.429.428-79

TARLEY WESLEY DAMASCENO
CONTADOR CRC/MT 013788/O-8
017.811.941-57

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS MT

RUA BRAULIO BERNARDINO GAMA
04216009/0001-95 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS MT - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022 Page 1

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0101 CAMARA MUNICIPAL						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	541.042,11	0,00	0,00	541.042,11	541.042,10	0,01
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	62.499,00	0,00	0,00	62.499,00	62.363,41	135,59
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	29.261,10	0,00	0,00	29.261,10	29.261,10	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	33.180,59	0,00	0,00	33.180,59	33.180,59	0,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	62.550,00	0,00	0,00	62.550,00	62.550,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	25.274,40	0,00	0,00	25.274,40	25.274,40	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	9.900,00	0,00	0,00	9.900,00	9.900,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	146.428,12	0,00	0,00	146.428,12	146.428,12	0,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	48.888,90	0,00	0,00	48.888,90	48.888,90	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	27.278,78	0,00	0,00	27.278,78	27.278,78	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	23.697,00	0,00	0,00	23.697,00	23.697,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS MT

RUA BRAULIO BERNARDINO GAMA
04216009/0001-95 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS MT - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022 Page 2

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
T O T A L D O ORGAO	1.010.000,00	0,00	0,00	1.010.000,00	1.009.864,40	135,60
T O T A L O R C A M E N T A R I O	1.010.000,00	0,00	0,00	1.010.000,00	1.009.864,40	135,60

ROBERTO CARLOS R. DE CARVALHO
PRESIDENTE
181.429.428-79

TARLEY WESLEY DAMASCENO
CONTADOR CRC/MT 013788/O-8
017.811.941-57

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS MT

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) —

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS MT

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)			1.009.864,40	
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	1.009.864,40	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

ROBERTO CARLOS R. DE CARVALHO
PRESIDENTE
181.429.428-79

TARLEY WESLEY DAMASCENO
CONTADOR CRC/MT 013788/O-8
017.811.941-57

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS MT

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	905.000,00	959.024,22	958.888,62	958.888,62	958.888,62	135,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	606.000,00	665.982,80	665.847,20	665.847,20	665.847,20	135,60
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	299.000,00	293.041,42	293.041,42	293.041,42	293.041,42	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	95.000,00	50.975,78	50.975,78	50.975,78	50.975,78	0,00
INVESTIMENTOS	95.000,00	50.975,78	50.975,78	50.975,78	50.975,78	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	1.000.000,00	1.010.000,00	1.009.864,40	1.009.864,40	1.009.864,40	135,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	1.000.000,00	1.010.000,00	1.009.864,40	1.009.864,40	1.009.864,40	135,60
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	1.000.000,00	1.010.000,00	1.009.864,40	1.009.864,40	1.009.864,40	135,60
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	81.599,94	0,00	81.599,94	81.599,94	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	81.599,94	0,00	81.599,94	81.599,94	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	81.599,94	0,00	81.599,94	81.599,94	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ROBERTO CARLOS R. DE CARVALHO
PRESIDENTE
181.429.428-79

TARLEY WESLEY DAMASCENO
CONTADOR CRC/MT 013788/O-8
017.811.941-57

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS MT

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 DEZEMBRO(31/12/2022) Pág.: 3 de 3

NOTA EXPLICATIVA

ANEXO 12

1 – Comportamento da Despesa - Câmara

A despesa efetivamente executada ao longo do exercício financeiro de 2022 foi totalizada em R$ 1.009.864,40, coluna (g), frente a um orçamento inicialmente fixado em R$ 1.000.000,00, coluna (e), representando assim uma execução à maior no montante de 0,97%. A execução de despesas acima do valor inicialmente fixado se deu pela abertura de créditos adicionais suplementares, totalizado em R$ 10.000,00.

3 – Execução de Restos à Pagar - Câmara

Do total de restos à pagar processados remanescentes do exercício financeiro de 2021, o total de R$ 81.599,04, coluna (d) foi efetivamente pago dentro do exercício financeiro de 2022.

ROBERTO CARLOS R. DE CARVALHO
PRESIDENTE
181.429.428-79

TARLEY WESLEY DAMASCENO
CONTADOR CRC/MT 013788/O-8
017.811.941-57

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS MT

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS MT

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**0,00**	**81.599,94**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**0,00**	**81.599,94**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**0,00**	**81.599,94**
CONTA ÚNICA (F)	F	0,00	81.599,94
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**534.084,87**	**766.755,28**
IMOBILIZADO		**534.084,87**	**766.755,28**
BENS MOVEIS		**94.556,03**	**172.501,00**
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	22.759,94	14.062,94
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	12.384,34	14.829,34
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	23.461,77	15.131,14
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	35.949,98	128.477,58
BENS IMÓVEIS		**697.839,05**	**851.717,02**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	697.839,05	0,00
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	0,00	851.717,02
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-258.310,21**	**-257.462,74**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-25.082,22	-65.189,62
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-233.227,99	-192.273,12
TOTAL		**534.084,87**	**848.355,22**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**534.084,87**	**848.355,22**
RESULTADOS ACUMULADOS		**534.084,87**	**848.355,22**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**534.084,87**	**848.355,22**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-314.270,35	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	848.355,22	848.355,22
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**534.084,87**	**848.355,22**
TOTAL		**534.084,87**	**848.355,22**

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS MT

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		0,00	81.599,94	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(0,00)		0,00	81.599,94
ATIVO PERMANENTE		534.084,87	766.755,28	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		534.084,87	766.755,28

ROBERTO CARLOS R. DE CARVALHO
PRESIDENTE
181.429.428-79

TARLEY WESLEY DAMASCENO
CONTADOR CRC/MT 013788/O-8
017.811.941-57

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS MT

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**61.450,78**	**289.072,61**
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		61.450,78	289.072,61
				TOTAL		**61.450,78**	**289.072,61**

ROBERTO CARLOS R. DE CARVALHO
PRESIDENTE
181.429.428-79

TARLEY WESLEY DAMASCENO
CONTADOR CRC/MT 013788/O-8
017.811.941-57

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS MT

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

NOTA EXPLICATIVA

ANEXO 14

1 - Ativo Circulante

O ativo circulante do município ao final do exercício financeiro de 2022, ficou totalizado em R$ 4.988.060,97, cuja composição está dividida em R$ 4.488.060,97de saldo financeiro das contas bancárias do município e R$ 500.000,00 referentes à créditos a serem recebidos, à curto prazo, da dívida ativa do município, sendo R$ 430.000,00 referentes à impostos e taxas e mais R$ 70.000,00 de receitas de dívidas não tributárias.

2 – Ativo Não Circulante

O ativo não circulante, totalizado em R$ 534.084,87, é composto pelo valor de R$ 94.556,03 referente os bens móveis, no valor de R$ 697.839,05 referente os bens imóveis patrimoniais, , já descontados os valores referentes as depreciações (redução de valor por uso do bem), estas totalizadas em R$ -233.227,99.

ROBERTO CARLOS R. DE CARVALHO
PRESIDENTE
181.429.428-79

TARLEY WESLEY DAMASCENO
CONTADOR CRC/MT 013788/O-8
017.811.941-57

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS MT

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS MT

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**0,00**	**81.599,94**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		**0,00**	**81.599,94**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**0,00**	**81.599,94**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**		**0,00**	**81.599,94**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**0,00**	**81.599,94**	**RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)**		**0,00**	**81.599,94**
CONTA ÚNICA (F)		0,00	81.599,94	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		0,00	81.599,94
TOTAL		**0,00**	**81.599,94**	**TOTAL**		**0,00**	**81.599,94**

ROBERTO CARLOS R. DE CARVALHO
PRESIDENTE
181.429.428-79

TARLEY WESLEY DAMASCENO
CONTADOR CRC/MT 013788/O-8
017.811.941-57

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS MT

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS MT

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**534.084,87**	**766.755,28**			
IMOBILIZADO	**534.084,87**	**766.755,28**			
BENS MOVEIS	**94.556,03**	**172.501,00**			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	23.461,77	15.131,14			
BENS DE INFORMÁTICA (P)	22.759,94	14.062,94			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	35.949,98	128.477,58			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	12.384,34	14.829,34			
BENS IMÓVEIS	**697.839,05**	**851.717,02**			
BENS DE USO ESPECIAL (P)	697.839,05	0,00			
DEMAIS BENS IMÓVEIS	0,00	851.717,02			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	**-258.310,21**	**-257.462,74**			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	-25.082,22	-65.189,62			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	-233.227,99	-192.273,12			
TOTAL	**534.084,87**	**766.755,28**			

ROBERTO CARLOS R. DE CARVALHO
PRESIDENTE
181.429.428-79

TARLEY WESLEY DAMASCENO
CONTADOR CRC/MT 013788/O-8
017.811.941-57

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO

SÔNIA RUBIO DA ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Vale de São Domingos-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, considerando o Art. 209 da Constituição Estadual e considerando o parágrafo 3º do Art. 31 da Constituição Federal, e demais Legislações pertinentes FAZ SABER, que a partir de 14 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2023, as Contas da Câmara Municipal de Vale de São Domingos relativo ao exercício de 2022 ficarão a disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Câmara e na Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Vale de São Domingos/MT, 14 de fevereiro de 2023.

SÔNIA RUBIO DA ROCHA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - ESTADO DE MATO GROSSO EDITAL DE PUBLICAÇÃO BALANÇO DE GESTÃO DE 2022

A Câmara Municipal de Várzea Grande – MT, pessoa jurídica de direito público em cumprimento ao disposto no Art. 31. §3º da Constituição Federal de 1988, torna público que o **Balanço de gestão do exercício 2022 estará à disposição da população na sede do Poder Legislativo**, localizada à Avenida Alzira Santana, 1741 – Bairro Água Limpa na cidade de Várzea Grande – Estado de Mato Grosso, no período de 15 de fevereiro até 15 de abril do exercício 2023.

Várzea Grande – MT em 13 de fevereiro de 2023.

DIVULGUE -SE E PUBLICA-SE.

.

PEDRO PAULO TOLARES

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2022 DEZEMBRO(31/12/2022) Pág.: 1

ISOLADO: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)			27.760.000,01	
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	27.760.000,01	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

FABIO JOSE TARDIN
PRESIDENTE
415.346.381-72

KAMIL COSTA DE PAULA
CONTADOR
857.798.811-20

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	23.535.000,00	28.328.565,62	27.481.447,03	27.478.080,23	27.232.099,40	847.118,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.160.000,00	17.853.118,39	17.134.199,65	17.130.832,85	16.945.521,62	718.918,74
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	60.000,00	135.140,43	135.115,91	135.115,91	135.115,91	24,52
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.315.000,00	10.340.306,80	10.212.131,47	10.212.131,47	10.151.461,87	128.175,33
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	875.000,00	281.434,38	278.552,98	278.552,98	274.562,98	2.881,40
INVESTIMENTOS	535.000,00	112.219,00	111.337,00	111.337,00	107.347,00	882,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	340.000,00	169.215,38	167.215,98	167.215,98	167.215,98	1.999,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	24.410.000,00	28.610.000,00	27.760.000,01	27.756.633,21	27.506.662,38	849.999,99
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	24.410.000,00	28.610.000,00	27.760.000,01	27.756.633,21	27.506.662,38	849.999,99
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	24.410.000,00	28.610.000,00	27.760.000,01	27.756.633,21	27.506.662,38	849.999,99
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	3.366,80	0,00	0,00	0,00	3.366,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	3.366,80	0,00	0,00	0,00	3.366,80
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	3.366,80	0,00	0,00	0,00	3.366,80

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(C)	(d)	JAN A DEZ 2022
DESPESAS CORRENTES	989.009,65	245.980,83	700.290,04	31.366,96	503.333,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	822.190,35	185.311,23	538.784,33	31.366,96	437.350,29
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	166.819,30	60.669,60	161.505,71	0,00	65.983,19
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	3.990,00	0,00	0,00	3.990,00
INVESTIMENTOS	0,00	3.990,00	0,00	0,00	3.990,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	989.009,65	249.970,83	700.290,04	31.366,96	507.323,48

FABIO JOSE TARDIN
PRESIDENTE
415.346.381-72

KAMIL COSTA DE PAULA
CONTADOR
857.798.811-20

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2022 DEZEMBRO(31/12/2022)

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	490.000,00	406.000,00	383.832,56	383.832,56	375.140,27	22.167,44
DESPESAS CORRENTES	490.000,00	406.000,00	383.832,56	383.832,56	375.140,27	22.167,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	400.000,00	301.000,00	279.525,08	279.525,08	279.525,08	21.474,92
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000,00	105.000,00	104.307,48	104.307,48	95.615,19	692,52
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FABIO JOSE TARDIN
PRESIDENTE
415.346.381-72

KAMIL COSTA DE PAULA
CONTADOR
857.798.811-20

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022) | Pág.: 1

ISOLADO: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**27.760.000,01**	**21.411.666,22**
RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00	ORDINÁRIO		27.760.000,01	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**27.760.000,04**	**21.411.666,24**	RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		0,00	21.411.666,22
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		27.760.000,04	21.411.666,24	ORDINARIO		0,00	21.411.666,22
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		27.760.000,04	21.411.666,24	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**4.907.910,49**	**3.377.077,43**
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**4.496.858,68**	**3.108.014,44**	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		700.290,04	401.810,14
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		253.337,63	0,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		0,00	14.450,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.366,80	0,00	RP PROCESSADOS PAGOS		700.290,04	387.360,14
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		249.970,83	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		4.131.157,31	2.734.901,57
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		4.169.256,18	2.863.000,74	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		0,00	733.346,16
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		0,00	735.023,35	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		1.047.580,49	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		1.075.710,42	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	960.627,48
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	966.845,35	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		1.131.810,36	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		1.231.978,41	0,00	ISS (F)		0,00	24.281,72
ISS (F)		0,00	31.454,62	ISS (F)		41.815,74	0,00
ISS (F)		42.963,95	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		0,00	16.520,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		0,00	16.520,00	OUTROS DEPOSITOS (F)		56.774,23	41.510,24
OUTROS DEPOSITOS (F)		54.231,11	48.109,01	PENSAO ALIMENTICIA (F)		61.326,56	44.412,08
PENSAO ALIMENTICIA (F)		57.255,24	48.483,42	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		55.874,12	40.875,67
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		55.303,30	43.826,24	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		0,00	2.721,70
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		0,00	2.721,70	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.433.962,42	627.399,75
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.351.024,64	721.544,96	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		302.013,39	243.206,77
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		300.789,11	248.472,09	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		76.463,14	240.365,72
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		74.264,87	245.013,70	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO (F)		0,00	544,03
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO (F)		0,00	1.676,38	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO (F)		3.971,24	0,00
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO (F)		1.818,67	0,00	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO (F)		0,00	583,15
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO (F)		0,00	581,77	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		41.531,88	36.354,57
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		41.486,18	40.300,39	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		30.960,02	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		30.960,02	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		0,00	3.780,08
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		0,00	3.351,27				

FABIO JOSE TARDIN
PRESIDENTE
415.346.381-72

KAMIL COSTA DE PAULA
CONTADOR
857.798.811-20

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022) | Pág.: 2

ISOLADO: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)		0,00	199.103,89	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)		0,00	199.103,89
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**1.204.599,75**	**490.522,02**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**793.547,97**	**1.204.599,75**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.204.599,75	490.522,02	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		793.547,97	1.204.599,75
CONTA ÚNICA (F)		1.204.599,75	490.522,02	CONTA ÚNICA (F)		793.547,97	1.204.599,75
TOTAL		**33.461.458,47**	**25.010.202,70**	**TOTAL**		**33.461.458,47**	**25.993.343,40**

FABIO JOSE TARDIN
PRESIDENTE
415.346.381-72

KAMIL COSTA DE PAULA
CONTADOR
857.798.811-20

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022) | Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**1.161.468,04**	**1.465.312,70**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**793.547,97**	**1.204.599,75**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**793.547,97**	**1.204.599,75**
CONTA ÚNICA (F)	F	793.547,97	1.204.599,75
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**278.565,54**	**232.397,44**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**49.020,00**	**5.050,17**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	P	49.020,00	5.050,17
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**229.545,54**	**227.347,27**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	224.993,35	224.993,35
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	F	1,38	1,38
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F	45,70	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	F	428,81	428,81
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	4.076,30	1.923,73
ESTOQUES		**89.354,53**	**28.315,51**
ALMOXARIFADO		**89.354,53**	**28.315,51**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	83.402,38	24.255,91
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	2.597,38	78,10
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	493,50	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	2.861,27	3.981,50
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**236.290,94**	**265.420,81**
IMOBILIZADO		**236.290,94**	**265.420,81**
BENS MOVEIS		**294.136,84**	**304.767,93**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	47.778,20	39.183,20
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	20.926,81	9.510,42
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	219.154,81	219.754,24
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	4.599,00	33.586,89
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	P	671,74	738,90
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	1.006,28	1.994,28
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-57.845,90**	**-39.347,12**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-57.845,90	-39.347,12
TOTAL		**1.397.758,98**	**1.730.733,51**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**2.119.653,73**	**2.125.239,30**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**212.186,12**	**225.172,27**
PESSOAL A PAGAR		**26.043,93**	**64.711,46**
PESSOAL A PAGAR	F	26.043,93	64.711,46
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**186.142,19**	**160.460,81**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	0,00	21.276,31
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	186.142,19	139.184,50
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**55.968,36**	**82.229,65**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**55.968,36**	**82.229,65**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	55.968,36	80.729,65
CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	0,00	1.500,00
PROVISÕES A CURTO PRAZO		**1.362.018,34**	**924.016,61**
PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A CURTO PRAZO		**1.362.018,34**	**924.016,61**
PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (P)	P	1.362.018,34	924.016,61
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**489.480,91**	**893.820,77**
VALORES RESTITUÍVEIS		**250.311,91**	**212.213,04**
CONSIGNAÇÕES	F	17.901,37	105.481,29
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	4.627,94	7.171,06
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	31.021,65	31.097,72
CONSIGNAÇÕES	F	196.760,95	68.462,97
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**239.169,00**	**681.607,73**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	230.476,67	675.297,25
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	8.692,33	6.310,48
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**346.379,44**	**617.448,86**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**65.801,68**	**250.539,62**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**65.801,68**	**250.539,62**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	P	65.801,68	239.312,16
INSS A PAGAR	P	0,00	11.227,46
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO		**280.577,76**	**366.909,24**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS		**280.577,76**	**366.909,24**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS-INTRA OFSS	P	280.577,76	366.909,24
TOTAL PASSIVO		**2.466.033,17**	**2.742.688,16**

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022) | Pág.: 2

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

PASSIVO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**-1.068.274,19**	**-1.011.954,65**
RESULTADOS ACUMULADOS		**-1.068.274,19**	**-1.011.954,65**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**-1.068.274,19**	**-1.011.954,65**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-56.319,54	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-1.011.954,65	-1.011.954,65
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**-1.068.274,19**	**-1.011.954,65**
TOTAL		**1.397.758,98**	**1.730.733,51**

FABIO JOSE TARDIN
PRESIDENTE
415.346.381-72

KAMIL COSTA DE PAULA
CONTADOR
857.798.811-20

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022) | Pág.: 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		1.023.093,51	1.431.947,02	PASSIVO FINANCEIRO (757.635,39)+RP não Proc.(3.366,80)		761.002,19	1.201.222,69
ATIVO PERMANENTE		374.665,47	298.786,49	PASSIVO PERMANENTE		1.708.397,78	1.541.465,47
				SALDO PATRIMONIAL		-1.071.640,99	-1.011.954,65

FABIO JOSE TARDIN
PRESIDENTE
415.346.381-72

KAMIL COSTA DE PAULA
CONTADOR
857.798.811-20

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022) | Pág.: 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**560.584,00**	**560.584,00**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**7.521.970,59**	**2.125.839,53**
DIREITOS CONTRATUAIS		560.584,00	560.584,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		84.000,00	24.000,00
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		7.437.970,59	2.101.839,53
TOTAL		**560.584,00**	**560.584,00**	**TOTAL**		**7.521.970,59**	**2.125.839,53**

FABIO JOSE TARDIN
PRESIDENTE
415.346.381-72

KAMIL COSTA DE PAULA
CONTADOR
857.798.811-20

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

DEZEMBRO(31/12/2022)

ISOLADO: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**1.252.164,54**	**1.658.865,48**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**766.327,72**	**1.228.809,48**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**793.547,97**	**1.204.599,75**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**212.186,12**	**246.448,58**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**793.547,97**	**1.204.599,75**	**PESSOAL A PAGAR**		**26.043,93**	**64.711,46**
CONTA ÚNICA (F)		793.547,97	1.204.599,75	PESSOAL A PAGAR		26.043,93	64.711,46
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**458.616,57**	**454.265,73**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**186.142,19**	**181.737,12**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**458.616,57**	**454.265,73**	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (F)		0,00	21.276,31
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)		224.993,35	224.993,35	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (P)		0,00	21.276,31
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (P)		224.993,35	224.993,35	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		186.142,19	139.184,50
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO (F)		4.076,30	1.923,73	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**55.968,36**	**82.229,65**
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO (P)		4.076,30	1.923,73	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ(**		**55.968,36**	**82.229,65**
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO (F)		1,38	1,38	FORNECEDORES NACIONAIS		55.968,36	80.729,65
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO (P)		1,38	1,38	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		0,00	1.500,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (		45,70	0,00	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**498.173,24**	**900.131,25**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE		428,81	428,81	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**250.311,91**	**212.213,04**
				CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS		31.021,65	31.097,72
				CONSIGNAÇÕES		196.760,95	68.462,97
				CONSIGNAÇÕES		17.901,37	105.481,29
				DEPOSITOS NAO JUDICIAIS		4.627,94	7.171,06
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**247.861,33**	**687.918,21**
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		230.476,67	675.297,25
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (F)		8.692,33	6.310,48
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (P)		8.692,33	6.310,48
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**3.366,80**	**0,00**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**3.366,80**	**0,00**
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**3.366,80**	**0,00**
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)		3.366,80	0,00
TOTAL		**1.252.164,54**	**1.658.865,48**	**TOTAL**		**769.694,52**	**1.228.809,48**

FABIO JOSE TARDIN
PRESIDENTE
415.346.381-72

KAMIL COSTA DE PAULA
CONTADOR
857.798.811-20

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

DEZEMBRO(31/12/2022)

ISOLADO: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**187.394,53**	**38.415.85**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**98.040,00**	**10.100,34**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**98.040,00**	**10.100,34**
SUPRIMENTO DE FUNDOS (F)		49.020,00	5.050,17
SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)		49.020,00	5.050,17
ESTOQUES		**89.354,53**	**28.315,51**
ALMOXARIFADO		**89.354,53**	**28.315,51**
MATERIAL DE CONSUMO (P)		83.402,38	24.255,91
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)		2.597,38	78,10
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)		493,50	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)		2.861,27	3.981,50
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**236.290,94**	**265.420,81**
IMOBILIZADO		**236.290,94**	**265.420,81**
BENS MOVEIS		**294.136,84**	**304.767,93**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		47.778,20	39.183,20
BENS DE INFORMÁTICA (P)		20.926,81	9.510,42
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		219.154,81	219.754,24
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		4.599,00	33.586,89
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)		671,74	738,90
DEMAIS BENS MÓVEIS		1.006,28	1.994,28
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-57.845,90**	**-39.347,12**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-57.845,90	-39.347,12
TOTAL		**423.685,47**	**303.836,66**

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**1.362.018,34**	**924.016,61**
PROVISÕES A CURTO PRAZO		**1.362.018,34**	**924.016,61**
PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A CURTO PRAZO		**1.362.018,34**	**924.016,61**
PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (P)		1.362.018,34	924.016,61
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**692.758,88**	**1.223.670,26**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**131.603,36**	**489.851,78**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**131.603,36**	**489.851,78**
INSS A PAGAR		0,00	11.227,46
CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS (F)		65.801,68	239.312,16
CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS (P)		65.801,68	239.312,16
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO		**561.155,52**	**733.818,48**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS		**561.155,52**	**733.818,48**
TRIBUTOS MUNICIPAIS RENEGOCIADOS (F)		280.577,76	366.909,24
TRIBUTOS MUNICIPAIS RENEGOCIADOS (P)		280.577,76	366.909,24
TOTAL		**2.054.777,22**	**2.147.686,87**

FABIO JOSE TARDIN
PRESIDENTE
415.346.381-72

KAMIL COSTA DE PAULA
CONTADOR
857.798.811-20

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DEZEMBRO(31/12/2022)

ISOLADO: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500 **RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**262.091,32**	**230.724,33**
0 Sem código de acompanhamento		262.091,32	230.724,33
TOTAL		**262.091,32**	**230.724,33**

FABIO JOSE TARDIN
PRESIDENTE
415.346.381-72

KAMIL COSTA DE PAULA
CONTADOR
857.798.811-20

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022) | Pág.: 1

ISOLADO: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**1.999,40**	**0,00**
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		1.999,40	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSI		**54.580,41**	**76.744,65**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		23.213,45	76.744,65
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		31.366,96	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**104.889,36**	**767.074,11**
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	767.074,11
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		104.889,36	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**161.469,17**	**843.818,76**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**27.296.179,61**	**19.909.560,70**
TOTAL		**27.457.648,78**	**20.753.379,46**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**18.341.000,23**	**13.631.301,67**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		13.715.842,97	10.693.757,77
ENCARGOS PATRONAIS		2.379.947,08	1.778.080,73
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		2.245.210,18	1.159.463,17
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**10.859,18**	**2.130,76**
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		10.859,18	2.130,76
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**4.732.053,82**	**2.741.140,92**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		128.498,65	85.757,60
SERVIÇOS		4.574.075,76	2.640.654,85
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		29.479,41	14.728,47
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**199.000,00**	**425.509,03**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	2.112,12
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	555,43
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	24.820,31
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		199.000,00	398.021,17
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**1.557,23**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		1.557,23	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSI		**132.643,68**	**65.986,70**
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		67.672,17	65.986,70
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		64.971,51	0,00
TRIBUTÁRIAS		**66.254,34**	**19.000,00**
CONTRIBUIÇÕES		66.254,34	19.000,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**3.974.280,30**	**3.868.310,38**
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		438.001,73	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		3.536.278,57	3.868.310,38
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**27.457.648,78**	**20.753.379,46**
TOTAL		**27.457.648,78**	**20.753.379,46**

FABIO JOSE TARDIN
PRESIDENTE
415.346.381-72

KAMIL COSTA DE PAULA
CONTADOR
857.798.811-20

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022) | Pág.: 2

ISOLADO: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

FABIO JOSE TARDIN
PRESIDENTE
415.346.381-72

KAMIL COSTA DE PAULA
CONTADOR
857.798.811-20

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022) |

ISOLADO: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**107.347,00**	**34.675,06**
INVESTIMENTOS		107.347,00	34.675,06
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**167.215,98**	**266.150,72**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		167.215,98	266.150,72

FABIO JOSE TARDIN
PRESIDENTE
415.346.381-72

KAMIL COSTA DE PAULA
CONTADOR
857.798.811-20

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

DEZEMBRO(31/12/2022)

ISOLADO: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (P)	11.227,46	1.999,40	0,00	13.226,86	0,00
Sub-total	11.227,46	1.999,40	0,00	13.226,86	0,00
OUTRAS OBRIGACÕES A PAGAR					
CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS (P)	239.312,16	0,00	0,00	173.510,48	65.801,68
TRIBUTOS MUNICIPAIS RENEGOCIADOS (P)	366.909,24	0,00	0,00	86.331,48	280.577,76
Sub-total	606.221,40	0,00	0,00	259.841,96	346.379,44
TOTAL	617.448,86	1.999,40	0,00	273.068,82	346.379,44

FABIO JOSE TARDIN
PRESIDENTE
415.346.381-72

KAMIL COSTA DE PAULA
CONTADOR
857.798.811-20

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

DEZEMBRO(31/12/2022)

ISOLADO: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2020	5.868,95	0,00	0,00	0,00	0,00	5.868,95
EXERCÍCIO 2021	983.140,70	0,00	731.657,00	0,00	0,00	251.483,70
EXERCÍCIO 2022	0,00	249.970,83	0,00	0,00	0,00	249.970,83
Sub-total	989.009,65	249.970,83	731.657,00	0,00	0,00	507.323,48
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	0,00	3.366,80	0,00	0,00	0,00	3.366,80
Sub-total	0,00	3.366,80	0,00	0,00	0,00	3.366,80
SERVICOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	0,00	19.640,43	19.640,43	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS (P)	0,00	5.475,48	5.475,48	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	25.115,91	25.115,91	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNACÕES						
PENSAO ALIMENTICIA (F)	4.071,34	57.255,24	61.326,56	0,00	0,00	0,02
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	2.950,57	55.303,30	55.874,12	0,00	0,00	2.379,75
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	98.459,38	1.351.024,64	1.433.962,42	0,00	0,00	15.521,60
OUTROS DEPOSITOS (F)	7.171,06	54.231,11	56.774,23	0,00	0,00	4.627,94
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	21.642,69	300.789,11	302.013,39	0,00	0,00	20.418,41
ISS (F)	9.455,03	42.963,95	41.815,74	0,00	0,00	10.603,24
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	59.321,25	1.075.710,42	1.047.580,49	0,00	0,00	87.451,18
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	9.141,72	1.231.978,41	1.131.810,36	0,00	0,00	109.309,77
Sub-total	212.213,04	4.169.256,18	4.131.157,31	0,00	0,00	250.311,91
TOTAL	1.201.222,69	4.447.709,72	4.887.930,22	0,00	0,00	761.002,19

FABIO JOSE TARDIN
PRESIDENTE
415.346.381-72

KAMIL COSTA DE PAULA
CONTADOR
857.798.811-20

*

*

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022) | Pág.: 1

ISOLADO: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		32.003.521,09	24.319.742,15
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		32.003.521,09	24.319.742,15
Ingressos Extraorçamentários		4.243.521,05	2.908.075,91
Transferências Financeiras Recebidas		27.760.000,04	21.411.666,24
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		32.140.009,89	23.304.838,64
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	27.394.546,51	20.069.396,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	135.115,91	128.114,28
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	402.727,02	331.999,51
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		4.207.620,45	2.775.328,76
Desembolsos Extra-Orçamentários		4.207.620,45	2.775.328,76
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		-136.488,80	1.014.903,51

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		107.347,00	34.675,06
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		107.347,00	34.675,06
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-107.347,00	-34.675,06

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		167.215,98	266.150,72
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		167.215,98	266.150,72
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-167.215,98	-266.150,72

FABIO JOSE TARDIN
PRESIDENTE
415.346.381-72

KAMIL COSTA DE PAULA
CONTADOR
857.798.811-20

Layout conforme IPC 08 - STN

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022) | Pág.: 2

ISOLADO: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		1.204.599,75	490.522,02
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-411.051,78	714.077,73
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		793.547,97	1.204.599,75

FABIO JOSE TARDIN
PRESIDENTE
415.346.381-72

KAMIL COSTA DE PAULA
CONTADOR
857.798.811-20

Layout conforme IPC 08 - STN

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DEZEMBRO(31/12/2022)

CONSOLIDADO

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	402.727,02	331.999,51
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios	0,00	0,00
Intragovernamentais	402.727,02	331.999,51
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**402.727,02**	**331.999,51**

FABIO JOSE TARDIN
PRESIDENTE
415.346.381-72

KAMIL COSTA DE PAULA
CONTADOR
857.798.811-20

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DEZEMBRO(31/12/2022)

ISOLADO: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA	27.394.546,51	20.069.396,09
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**27.394.546,51**	**20.069.396,09**

FABIO JOSE TARDIN
PRESIDENTE
415.346.381-72

KAMIL COSTA DE PAULA
CONTADOR
857.798.811-20

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DEZEMBRO(31/12/2022)

ISOLADO: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	135.115,91	128.114,28
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**135.115,91**	**128.114,28**

FABIO JOSE TARDIN
PRESIDENTE
415.346.381-72

KAMIL COSTA DE PAULA
CONTADOR
857.798.811-20

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 038/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais resolve,

Art. 1º INCLUIR no assessoramento de suas respectivas Comissões, os seguintes servidores abaixo relacionados:

I – Marcel da Cunha Costa, Matrícula 4179-2, Comissão de Finanças e Orçamento;

II – Eliane Fortunato Figueiredo, Matrícula 3590-3, Comissão de Ética;

III – Vitória Carolina Bortolini, Matrícula 4916, Comissão de Ética;

IV – Dhenefer Patrícia Ponce, Matrícula 4917, Comissão de Constituição, Justiça e Redação

V – Jaianne Campos Siqueira, Matrícula 4928, Comissão de Saúde;

VI – Sérgio Alves Amorim, Matrícula 4906, Comissão de Defesa do Consumidor;

VII – Anapaula Leite Gonçalves, Matrícula 4929, Comissão de Organização de Sessões Solenes;

VIII – Pedro Luiz Vilela Pereira, Matrícula 4510, Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher;

IX – Jose Eduardo da Silva, Matrícula 1188, Comissão de Organização de Sessões Solenes;

X – Cristiane da Silva, Matrícula 4898, Comissão de Organização de Sessões Solenes;

XI – Juliano Lucas Ferreira Fernandes, Matrícula 4207-2, Comissão de Meio Ambiente;

XII – Ana Paula Giacomini, Matrícula 4857-1, Comissão de Meio Ambiente;

XIII – Edmyla Santa Malheiros, Matrícula 4843-1, Comissão de Meio Ambiente;

XIV – Daniela Lavoyer Zonatto, Matrícula 4137-2, Comissão de Meio Ambiente;

XV – Dayani Gimenes de Sousa, Matrícula 4892-1, Comissão de Meio Ambiente;

XVI – Jonatas Peixoto Lopes, Matrícula 4618-2, Comissão de Meio Ambiente;

XVII – Bruno Maciel Alves Ferraz, Matrícula 4665-2, Comissão de Meio Ambiente;

XVIII – Edson Silva de Jesus, Matrícula 4555-2, Comissão de Meio Ambiente;

XIX – Danilo Marcos dos Santos Almeida, Matrícula 4727-1, Comissão de Meio Ambiente;

XX – Guilherme Vinicius Caputi de Souza, Matrícula 4489-2, Comissão de Meio Ambiente;

XXI – Gabriela Silva Domingues, Matrícula 4803-1, Comissão de Habitação e Urbanismo;

XXII – Claido Celestino Batista, Matrícula 721-4, Comissão de Segurança Pública;

XXIII – Rafael Francisco Vasconcelos de Oliveira, Matrícula 1382-3, Comissão de Constituição, Justiça e Redação;

XXIV – Cleiton de Oliveira Braz, Matrícula 4874-1, Comissão de Defesa do Consumidor;

XXV – Thalita Maria Cortes da Silva, Matrícula 4944-1; Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher;

XXVI – Gisele Gomes Fonseca, Matrícula 12092-8; Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher;

XXVII – Doglismar Gomes Rodrigues, Matrícula 4943-1, Comissão de Organização de Sessões Solenes;

XXVIII – Edson Manoel da Silva, Matrícula 1228-2, Comissão de Inventário de Bens Móveis e Imóveis, Reavaliação e Patrimônio;

XXIX – Marcinei Gonçalo de Barros, Matrícula 4301-2, Comissão de Inventário de Bens Móveis e Imóveis, Reavaliação e Patrimônio;

XXX – Valdecy Feliciano de Oliveira, Matrícula 4302-2, Comissão de Inventário de Bens Móveis e Imóveis, Reavaliação e Patrimônio;

XXXI - Designar como membro Presidente da Comissão de Inventário de Bens Móveis e Imóveis, Reavaliação e Patrimônio, o servidor Alinor Alves do Nascimento, Matrícula 01-1.

Art. 2º Fica designado o início do período de assessoramento em função da data de nomeação do(a) servidor(a), quando admitidos dentro da presente competência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 08 de Fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares Ver. Denival Rodrigues Galibert

Presidente 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 245/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora FLÁVIA THAIS DE ARRUDA CAMPOS, CPF: 031.997.231-36, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Primeira Secretaria.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 13 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 244/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor CLAUDINEY MAURICIO CARVALHO, CPF: 808.586.271-91, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Denival Rodrigues Galibert.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 14 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 41/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, o Vereador Rogério França Martins, CPF: 865.882.301-68;

Art 2º Designar como Vice-Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, o Vereador Denival Rodrigues Galibert, CPF: 571.569.641-00;

Art 3º Designar como Vice-Presidente da Comissão de Fiscalização e Controle, o Vereador Jerônimo de Carvalho Neto, CPF: 017.025.351-18;

Art 4º Designar como Membro da Comissão de Fiscalização e Controle, o Vereador Calistro Lemes do Nascimento, CPF: 209.273.041-04;

Art 5º Designar como Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o Vereador Ícaro Gibran Reveles de Andrade, CPF: 024. 929.591-12;

Art 6º Designar como Membro da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o Vereador Joaquim Antunes de Souza, CPF: 314.370.871-91;

Art 7º Esta Portaria entra em vigor, a partir da presente data, com efeitos, a partir de 01/02/2023.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 10 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 243/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora FERNANDA ALVES DE LIZ, CPF: 029. 814.541-37, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Denival Rodrigues Galibert.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 14 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 037/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais resolve,

Art. 1º EXCLUIR do assessoramento de suas respectivas Comissões, os seguintes servidores abaixo relacionados:

I – Kleberton Feitoza Eustáquio, Matrícula 12074-8, Comissão de Finanças e Orçamento;

II – Andrea Luzia da Cunha, Matrícula 900867-5, Comissão de Constituição, Justiça e Redação;

III – Beatriz Catarina Monteiro, Matrícula 3705-4, Comissão de Constituição, Justiça e Redação;

IV – Edson Ventura da Costa, Matrícula 12284-6, Comissão de Saúde;

V – Lucas Edierf Dias Figueiredo, Matrícula 3679-3, Comissão de Saúde;

VI – João Henrique de Oliveira Sobrinho, Matrícula 4739-1, Comissão de Defesa do Consumidor;

VII – Dilma Gonçalina de Campos, Matrícula 3556-3, Comissão de Organização de Sessões Solenes;

VIII – Everton Salomé de Almeida, Matrícula 12211-6, Comissão de Organização de Sessões Solenes;

IX – Lucas de Oliveira, Matrícula 3569-4, Comissão de Organização de Sessões Solenes;

X – Milton Figueiredo Ferreira Mendes Junior, Matrícula 3766-2, Comissão de Organização de Sessões Solenes;

XI – Kelvy Saldanha Figueiredo, Matrícula 3487-3, Comissão de Avaliação e Inventário de Bens Móveis e Imóveis;

XII – Marlus Campos Lopes, Matrícula 4358-2, Comissão de Avaliação e Inventário de Bens Móveis e Imóveis;

XIII – Raimundo da Silva, Matrícula 4430-2, Comissão de Avaliação e Inventário de Bens Móveis e Imóveis;

XIV – Rodrigo Oliveira Guelere, Matrícula 3351-3, Comissão de Avaliação e Inventário de Bens Móveis e Imóveis.

Art. 2º A exclusão dar-se-á em conformidade com a data de exoneração de cada servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 09 de Fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 043/2023

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar**o Sr. ZELITO OLIVEIRA RIBEIRO**, portador do RG nº 565365 SSP/MT, CPF nº 451.780.621-91, Matricula 37-1, **ocupante de cargo efetivo de TECNICO LEGISLATIVO, para responder por todas as funções do cargo de ANALISTA LEGISLATIVO – PERFIL CONTROLADOR INTERNO, em função da vacância temporária do cargo, preenchidos todos os requisitos e atribuições legais.**

Art. 2º Fica definida a lotação do referido servidor para o setor de Controle Interno, sendo revogada a lotação anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, com efeitos, a partir de 10/02/2023.

Registrado, Publicado, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 13 de fevereiro de 2023.

Vereador: **PEDRO PAULO TOLARES**

Presidente

Vereador: **DENIVAL RODRIGUES GALIBERT**

1ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA AO ATO N.º 205/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- Tornar pública a presente errata.

Art. 2.º- Onde se lê:

“NOMEAR o servidor LEANDRO MANDUCA, CPF: (...), para o cargo em comissão de Assessor da Primeira Secretaria”.

Leia-se:

"NOMEAR o servidor LEANDRO MANDUCA, CPF: (...), para o cargo em comissão de Assessor de Imprensa".

Art. 3.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 093/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALTERA A RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 074/2020 QUE INSTITUIU A VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA AO COORDENADOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula Vigésima do Contrato Consórcio;

Considerando que a RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 074/2020 instituiu a Verba de Natureza Indenizatória ao Coordenador de Transporte e Manutenção de Rodovias;

FAZ SABER, que a Assembleia Geral Ordinária de 14 de fevereiro do ano de 2023 aprovou e eu sanciono a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Resolução Normativa nº 074/2020 que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituída a verba de natureza indenizatória, em face das despesas decorrentes da especificidade e condições das atividades desenvolvidas pelo Coordenador de Transporte e Manutenção de Rodovias, no valor de **R$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais) para custeio das atividades e pequenas despesas no exercício da função.

Art. 2º - Os demais artigos e condições estabelecidas na Resolução Normativa nº 074/2020 que não foram alterados permanecem em plena vigência.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos-MT, 14 de fevereiro de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

PRESIDENTE DO CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 091/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALTERA A RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 056/2018 QUE DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DOS VALORES DAS DIÁRIAS PARA OS MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR, SECRETÁRIO EXECUTIVO, SERVIDORES DO CONSÓRCIO E SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS CEDIDOS AO CONSÓRCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula Vigésima do Contrato Consórcio;

Considerando que a RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 056/2018, aprovada na Assembleia Geral de 06 de abril do ano de 2018, instituiu e estabeleceu o valor das diárias no Consórcio;

FAZ SABER, que a Assembleia Geral Ordinária de 14 de fevereiro do ano de 2023 aprovou e eu sanciono a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Fica alterado o valor das diárias para os Membros do Conselho Diretor, Secretário-Executivo, Servidores do Consórcio, Servidores Públicos Municipais Efetivos cedidos ao Consórcio e outros, instituído pela RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 056/2018, cujo quadro constante do Artigo 1º da Resolução Normativa nº 056/2018 passa a viger com os novos valores especificados a seguir:

DIÁRIAS	VALOR EM R$
I - Membros do Conselho Diretor – Presidente, Vice- Presidente e Tesoureiro	580,00
II - Secretário Executivo	430,00
III - Demais servidores do consórcio, Servidores públicos municipais efetivos cedidos ao Consórcio e outros	240,00

Art. 2º - Os demais artigos e condições estabelecidas na Resolução Normativa nº 56/2018 que não foram alterados permanecem em plena vigência.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos-MT, 14 de fevereiro de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

PRESIDENTE DO CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 090/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE – RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 089/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato Consórcio;

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão do objeto dos Convênios MDR nº 836329-2016 / nº 831120-2016 / nº 836330-2016 – Apoio à cadeia produtiva da piscicultura;

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão da execução do objeto do Convênio SUDAM Nº 905189/2020 – Aquisição de equipamento Usina de micropavimento asfáltico;

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão/prestação de contas dos Convênios Funasa, e

CONSIDERANDO a necessidade de realizar despesas de custeio do Consórcio,

FAZ SABER, que a Assembleia Geral Ordinária de quatorze dias do mês de fevereiro do ano de 2023 aprovou e sanciono a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Artigo 1º. Fica autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no orçamento vigente, Resolução Normativa nº 089/2022, no valor de **R$ 1.210. 409,00** (Hum milhão, duzentos e dez mil, quatrocentos e nove reais), conforme segue:

01 – CIDES NASCENTES DO PANTANAL

01.01 – Secretaria Executiva

01.01.04.122.0001.2002.0000 MANUTENCAO DO CIDES NASCENTE DO PANTANAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO **R$ 158.752,90**

FONTE DE RECURSO: 9.2.501 – RECURSOS PRÓPRIOS EXERCÍCIO ANTERIOR

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO **R$ 100.000,00**

FONTE DE RECURSO: 9.2.880 – RECURSOS PRÓPRIOS EXERCÍCIO ANTERIOR

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES **R$ 5.437,08**

FONTE DE RECURSO: 5.2.701 – CONVENIO ESTADO SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR

01.01.17.512.0001.2010.0000 OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO **R$ 405.600,00**

FONTE DE RECURSO: 9.2.880 – RECURSOS PRÓPRIOS EXERCÍCIO ANTERIOR

01.01.20.606.0001.1008.0000 APOIO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO **R$ 165.000,00**

FONTE DE RECURSO: 5.2.700 – CONVENIO UNIÃO SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES **R$ 18.402,43**

FONTE DE RECURSO: 5.2.700 – CONVENIO UNIÃO SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR

01.01.17.122.0001.1002.0000 IMPLANTACÃO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO BASICO

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES **R$ 183.579,38**

FONTE DE RECURSO: 5.2.700 – CONVENIO UNIÃO SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR

01.01.26.782.0001.2011.0000 PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS E RODOVIAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO **R$ 128.712,48**

FONTE DE RECURSO: 5.2.701 – CONVENIO ESTADO SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES **R$ 43.924,73**

FONTE DE RECURSO: 5.2.700 – CONVENIO UNIÃO SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **R$ 1.000,00**

FONTE DE RECURSO: 5.2.700 – CONVENIO UNIÃO SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR

Artigo 2º. Para dar cobertura ao disposto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, na forma do §1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64. **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR: R$ 1.210.409,00** (Hum milhão, duzentos e dez mil, quatrocentos e nove reais).

Artigo 3º. Fica autorizado a suplementar as dotações de que tratam o artigo 1º até o limite de 30% (trinta por cento) do seu valor total.

Artigo 4º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

PORTARIA Nº. 12/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 2**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 02/2022/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **LAURA APARECIDA CASTRO MAGALHÃES DE OLIVEIRA,**inscrito no **CPF 037.561.991-77**, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 2,** por ter ficado em 2º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 14 de FEVEREIRO de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2023

Objeto: Dispensa de Licitação, locação de imóvel que tenha espaço para atender o administrativo e o operacional no mesmo local, do consórcio intermunicipal, Cidesa - Vale do Guaporé.

FAVORECIDO: GLAYCON PEREIRA DE MORAES

CPF: 001.060.276-38

Valor: R$: 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais)

Fundamento: Conforme termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8. 666/93, amparados nos princípios da finalidade pública e continuidade do serviço público.

HOMOLOGO o processo; **adjudico** ao vencedor e **autorizo** o empenho das despesas respectivas.

À Assessoria Jurídica, para conhecimento e providências.

Nova Lacerda, MT,10 Fevereiro de 2023.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/1993 em cotejo com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Parecer é pela Homologação da presente DISPENSA.

Nova Lacerda, 10 Fevereiro de 2023.

Bruno Cordova França

OAB/MT 19.999/B

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023.

OBJETO: Dispensa de Licitação, locação de imóvel que tenha espaço para atender o administrativo e o operacional no mesmo local, do consórcio intermunicipal Cidesa - Vale do Guaporé.

FAVORECIDO: GLAYCON PEREIRA DE MORAES

CPF: 001.060.276-38

VALOR: R$:15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Conforme termos do Art. *24, inciso II* da Lei Federal nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2023.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 03/2023 em consonância com a justificativa e Parecer Jurídico.

Nova Lacerda, MT, 10 de Fevereiro de 2023.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

PORTARIA Nº. 001/2023

PORTARIA Nº. 001/2023

*O Senhor **Silmar de Souza Gonçalves,** Presidente do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.*

RESOLVE

***Art. 1°** -NOMEAR os servidores abaixo para compor a Equipe de Patrimônio, a qual terá como atribuição a instruir, estruturar, controlar e supervisionar o cadastro dos bens patrimoniais. Avaliar a conveniência de equipamentos novos, impedindo a aquisição dos que não tem necessidade ou menos apropriados à produção, bem como fazer o inventário dos bens do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá:*

1) Jean Franco De Almeida

CPF 877.941.281-53

RG 000033333 SSP/MS

2) Lorena Rodrigues dos Santos

CPF 857.810.961-91

RG 1235054-0 SSP/MT

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá/M., em 01 de fevereiro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Presidente do CIDES - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

PORTARIA Nº. 002/2023

PORTARIA Nº. 002/2023

*O Senhor **Silmar de Souza Gonçalves,** Presidente do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, no uso das atribuições que lhe confere o cargo*

RESOLVE

***Art. 1°** -NOMEAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Licitação, a qual terá como para realização de licitações do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá:*

1) Antenor de Figueiredo Neto

CPF 283.930.901-72

RG 0337 976-0 SSP/MT

2) Lorena Rodrigues dos Santos

CPF 857.810.961-91

RG 1235054-0 SSP/MT

3) Jean Franco De Almeida

CPF 877.941.281-53

RG 000033333 SSP/MS

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá/M., em 01 de fevereiro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Presidente do CIDES - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVALE. EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVALE.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007

GABARITO PRELIMINAR

AComissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**, nomeada através da Portaria nº 099, de 20 de dezembro de 2022, e ainda,

Considerando o transcurso normal das provas objetivas na data de 12 de fevereiro de 2023;

Considerando a necessidade de atender o cronograma conforme estabelecido pelo Edital de Abertura;

RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – DO GABARITO PRÉVIO

1.1. Apresentar no neste Edital Complementar o Gabarito Prévio das provas aplicadas ao Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2023 do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – DOS RECURSOS

2.1. A O prazo para interposição de eventuais recursos administrativos conforme preceitua o item 9 do Edital de Abertura será até as **12h do dia 15/02/2023**; **2.2.** O(a) candidato(a) deverá acessar a Área do Candidato no site da empresa em https://candidato.sosassessoria.selecao.site aba *RECURSOS* e anexar os documentos atinentes ao recurso;

2.2.1. O recurso deverá ser elaborado com consistência bibliográfica através de artigos científicos ou legislação específica;

2.2.2. Recurso sem embasamento teórico, ou cópia de publicações baixadas da internet para avaliação da Banca Examinadora, não será conhecido.

2.3. A decisão da Banca Examinadora é irretratável, não cabendo recursos administrativos à posteriori.

Peixoto de Azevedo MT, 13 de fevereiro de 2023

GENIFER KAISER

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 099, de 20 de dezembro de 2022

ANEXO I

Agente de Limpeza (Cuiabá) - Fundamental Incompleto									
01: A	02: D	03: B	04: B	05: A	06: B	07: C	08: C	09: B	10: A
11: B	12: A	13: D	14: B	15: C	16: B	17: D	18: B	19: C	20: D
Assistente Social (Peixoto de Azevedo) - Nível Superior									
01: C	02: B	03: B	04: B	05: B	06: B	07: D	08: A	09: A	10: C
11: A	12: D	13: C	14: B	15: D	16: A	17: C	18: B	19: D	20: A
Assistente Técnico Administrativo (Peixoto de Azevedo) - Médio/Técnico									
01: A	02: B	03: D	04: B	05: B	06: B	07: C	08: A	09: B	10: D
11: C	12: B	13: C	14: C	15: A	16: D	17: A	18: C	19: A	20: B
Auxiliar de Cozinha (Cuiabá) - Fundamental Incompleto									
01: A	02: D	03: B	04: B	05: A	06: B	07: C	08: C	09: B	10: A
11: B	12: A	13: D	14: B	15: C	16: C	17: B	18: C	19: D	20: D
Auxiliar de Serviços Gerais (Peixoto de Azevedo) - Fundamental Incompleto									
01: A	02: D	03: B	04: B	05: A	06: B	07: C	08: C	09: B	10: A
11: B	12: A	13: D	14: B	15: C	16: D	17: D	18: C	19: B	20: B
Bioquímico (Peixoto de Azevedo) - Nível Superior									
01: C	02: B	03: B	04: B	05: B	06: B	07: D	08: A	09: A	10: C
11: A	12: D	13: C	14: B	15: D	16: D	17: C	18: C	19: B	20: A
Cozinheira (Cuiabá) - Médio/Técnico									
01: A	02: B	03: D	04: B	05: B	06: B	07: C	08: A	09: B	10: D
11: C	12: B	13: C	14: C	15: C	16: B	17: D	18: D	19: A	20: A
Enfermeiro (Peixoto de Azevedo) - Nível Superior									
01: C	02: B	03: B	04: B	05: B	06: B	07: D	08: A	09: A	10: C
11: A	12: D	13: D	14: C	15: A	16: B	17: C	18: B	19: A	20: C
Farmacêutico (Peixoto de Azevedo) - Nível Superior									
01: C	02: B	03: B	04: B	05: B	06: B	07: D	08: A	09: A	10: C
11: A	12: D	13: A	14: C	15: D	16: B	17: C	18: D	19: B	20: A

Fisioterapeuta (Peixoto de Azevedo) - Nível Superior									
01: C	02: B	03: B	04: B	05: B	06: B	07: D	08: A	09: A	10: C
11: A	12: D	13: B	14: C	15: B	16: A	17: A	18: D	19: B	20: B

Guarda (Cuiabá) - Médio/Técnico									
01: A	02: B	03: D	04: B	05: B	06: B	07: C	08: A	09: B	10: D
11: C	12: B	13: C	14: C	15: D	16: C	17: D	18: B	19: A	20: B
Instrumentador Cirúrgico (Peixoto de Azevedo) - Médio/Técnico									
01: A	02: B	03: D	04: B	05: B	06: B	07: C	08: A	09: B	10: D
11: A	12: D	13: C	14: A	15: D	16: C	17: C	18: A	19: A	20: B
Maqueiro (Peixoto de Azevedo) - Médio/Técnico									
01: A	02: B	03: D	04: B	05: B	06: B	07: C	08: A	09: B	10: D
11: C	12: B	13: C	14: C	15: B	16: D	17: A	18: C	19: A	20: B
Motorista (Cuiabá) - Médio/Técnico									
01: A	02: B	03: D	04: B	05: B	06: B	07: C	08: A	09: B	10: D
11: C	12: B	13: C	14: C	15: A	16: D	17: C	18: B	19: D	20: B
Ouvidor (Peixoto de Azevedo) - Médio/Técnico									
01: A	02: B	03: D	04: B	05: B	06: B	07: C	08: A	09: B	10: D
11: C	12: B	13: C	14: C	15: A	16: D	17: D	18: C	19: A	20: B
Psicólogo – Superior									
01: C	02: B	03: B	04: B	05: B	06: B	07: D	08: A	09: A	10: C
11: A	12: D	13: D	14: C	15: D	16: D	17: B	18: C	19: C	20: B
Técnico de Imobilização Ortopédica (Peixoto de Azevedo) - Médio/Técnico									
01: A	02: B	03: D	04: B	05: B	06: B	07: C	08: A	09: B	10: D
11: A	12: D	13: C	14: B	15: A	16: B	17: D	18: D	19: A	20: B
Técnico em Enfermagem (Peixoto de Azevedo) - Médio/Técnico									
01: A	02: B	03: D	04: B	05: B	06: B	07: C	08: A	09: B	10: D
11: A	12: D	13: C	14: D	15: A	16: D	17: D	18: B	19: A	20: B
Técnico em Patologia Clínica (Peixoto de Azevedo) - Médio/Técnico									
01: A	02: B	03: D	04: B	05: B	06: B	07: C	08: A	09: B	10: D
11: A	12: D	13: C	14: C	15: A	16: B	17: C	18: A	19: D	20: B
Técnico em Radiologia (Peixoto de Azevedo) - Médio/Técnico									
01: A	02: B	03: D	04: B	05: B	06: B	07: C	08: A	09: B	10: D
11: A	12: D	13: C	14: B	15: C	16: C	17: B	18: D	19: B	20: B
Vigia (Peixoto de Azevedo) - Fundamental Incompleto									
01: A	02: D	03: B	04: B	05: A	06: B	07: C	08: C	09: B	10: A
11: B	12: A	13: D	14: B	15: C	16: B	17: A	18: C	19: C	20: D

Peixoto de Azevedo MT, 13 de fevereiro de 2023

GENIFER KAISER

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 099, de 20 de dezembro de 2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de sua presidente **Núbia Siqueira Santos Paixão Moraes**, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 006/2023 Dispensa de Licitação nº 004/2023 e determina a aquisição imediata, cujo objeto é a A**quisição de produtos com proteção radiológica para Sala do Tomógrafo**, as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA/FAVORECIDA	CNPJ	VALOR
GAMMA TECH LTDA	03.163.082/0001-83	20.610,00
SP BLINDAGEM RADIOLÓGICA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	34.136.566/0001-67	13.621,16
Valor Total da Licitação		34.231,16

Água Boa – MT, 14 de fevereiro de 2023.

Núbia Siqueira Santos Paixão Moraes

Presidente CPL

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**,** Sr. **GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO**, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2023**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 002/2023, emitido pela Dr.ª Wiviane Karla Freitas Borges, a favor da empresa **LETICIA MENUCI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.765.014/0001-22, com endereço na Rua Primavera nº 1397, Jardim Bem Viver, CEP 78.628-000, em Santo Antônio do Leste/MT, com a qual o CORESS/MT celebrará Contrato no valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais),referente à prestação de serviços de Fisioterapeuta para realização de atendimentos no município de Santo Antônio do Leste/MT com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de aproximadamente 05 (cinco) meses.

Rondonópolis/MT, 14 de Fevereiro de 2023.

_____

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2.023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2.023

O Presidente do**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT,** no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA os(**as) candidatos(as) constantes no quadro em anexo, que foram aprovados(as) no Concurso Público nº 001/2.019, destinado ao preenchimento de vagas de **AUXILIAR DE CONTABILIDADE E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, a comparecerem à sede do Consórcio, no Departamento de Contabilidade/ Recursos Humanos, localizado na Rua João Pessoa, nº 1.357, Centro A, em Rondonópolis/MT, em **até 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, conforme item 9.4 do Edital Normativo do Concurso, portando os documentos originais ou fotocópia simples (item 9.2 do Edital), dos documentos abaixo relacionados**:

a) Original e Cópia simples da Carteira de Identidade;

b) Original e Cópia simples do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Original e Cópia simples do CPF;

d) Original e Cópia simples do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Original e Cópia simples da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

g) Cópia simples do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

h) Original e Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social; (se tiver);

i) Uma fotografia 3x4 recente, colorida;

j) Original e Cópia simples do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

k) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

l) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

Apresentado todos os documentos supra solicitados, vossas senhorias deverão submeter-se a exame médico pré-admissional a ser realizado no órgão de saúde indicado pelo CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO.

Os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão apresentar número de conta corrente, conta poupança ou conta salário, preferencialmente no Banco do Brasil, de sua titularidade.

O não comparecimento dos(as) convocados(as) até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição dos(as) candidatos(as), sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a eles(as) praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Rondonópolis/MT, 14 de fevereiro de 2.023.

_____

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

ANEXO ÚNICO

Cargo: **AUXILIAR DE CONTABILIDADE**			
Candidato(a)	Inscrição	Colocação	Edital
JHONATAS ARAUJO DOS SANTOS	0013280	2º	001/2.019

Cargo: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**			
Candidato(a)	Inscrição	Colocação	Edital
ALESSANDRA FERREIRA MORAIS	0021870	10º	001/2.019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO CONTRATO N.º 041/2023

PROCESSO: 020/2023

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação n.° 009/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: **IDEA ENGENHARIA E CONSULTORIA ELETRICA LTDA** / CNPJ n.º **34.187.196/0001-97**

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto executivo de sistema de controle e automação de bombas para construção do novo fórum da comarca de água boa, contemplando planilha orçamentária (planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços).

TOTAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/02/2023 à 14/06/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada José Antônio Bortolucci

Data de Assinatura: 14/02/2023

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da Dispensa nº 006/2023, regida pela Lei nº. 14.133/2021 de 01 de abril de 2.021 e pelo Decreto nº. 3945/2022, cujo o objeto é a Escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Empresa para apoio a realização de curso de passarela, acompanhamento da Miss Mato Grosso CNB 2023 e realização do concurso de Miss Água Boa 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que teve como vencedora a empresa: Kayo Geraldo Freitas Correa.

Água Boa - MT, 14 de fevereiro de 2023.

Ivania C. Volpi

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº 4.004/2023, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 002/2023.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, intermediação, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia para pagamento por meio de cartão magnético ou micro processado (chip), nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para fornecimento de combustível e aditivos, rastreio veicular, manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos, máquinas e equipamentos, que compõem a frota Municipal de Água Boa/MT.

REALIZAÇÃO: 02/03/2023.

INICIO DO CERTAME: 08h30min - Horário de Brasília.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, https://*www.aguaboa.mt.gov.br/servicos/licitacoes* e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 14 de fevereiro de 2023.

_____

Roberto C. Cardoso Pregoeiro Oficial

FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2023

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto Municipal nº. 4.004/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 14/02/2023, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 001/2023, cujo o objeto e o registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em locação de veículos, tendo como vencedoras as empresas:

PANTANAL LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ:10.596.241/0001-07; e,

LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A, CNPJ: 02.491.558/0001-42.

Água Boa - MT, 14 de fevereiro de 2023.

_____

Alícia Lopes Maciel

Pregoeira

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 4.004/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 02/02/2023, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2023, cujo o objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para fornecimento de extintores, recargas de extintores e reposições de peças para extintores para a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e teve como vencedora a empresa: **A. MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES EPP, CNPJ: 05.146.340/0001-49, META EXTINTORES LTDA CNPJ 05.621.915/0001-38.**

Água Boa - MT, 14 de fevereiro de 2023.

ROBERTO CARDOSO

Pregoeiro Oficial

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO CONTRATO N.º 040/2023

PROCESSO: 018/2023

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação n.° 008/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: **ACTUM ENGENHARIA LTDA** / CNPJ n.º **32.895.117/0001-77**

OBJETO: Contratação de empresa para construção de obra da Etapa 1 do Espaço para Som Automotivo, localizada na Avenida Júlio Campos, SN, LT 13/14 QD 43 – Setor Industrial, no Munícipio de Água Boa, oriunda do Convênio n.º 462/2021 com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer (SECEL-MT) e condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

TOTAL: R$ 131.616,01 (cento e trinta e um mil, seiscentos e dezesseis reais e um centavo).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/02/2023 à 14/06/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada JOAO CARLOS FRANÇA SANTANA

Data de Assinatura: 14/02/2023

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 006/2023

DE 25 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 050/2022 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022, SOBRE NOMEAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO BOA VISTA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Fica alterada a Nomeação dos Integrantes da nova composição dos Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social, indicados pelas respectivas classes representativas, conforme abaixo:

Representante da Secretaria Municipal de Educação Titular: Gilvan Luís Jesus da Costa **Suplente:** Alvina Leite Toledo **Representante da Secretaria Municipal de Obras Titular:** Paula Mariane Barbosa Carvalho **Suplente:** Vitorino Cezar Carvalho **Representante da Secretaria Municipal de Saúde Titular:** Weslaine Alessandra Monteiro da Silva **Suplente:** Ercilene Alves dos Santos **Representante da Secretaria de Assistência Social Titular:** Eliene Moreira Gomes **Suplente:** Elisangela Pereira Lima Pinto **Representante da Secretaria de Administração e Planejamento Titular:** Maiely Mendes Costa **Suplente:** Osmarina Ribeiro dos Santos **REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DOS SUAS Titular:** Claudinei Aparecido da Silva **Suplente:** Walife Dourado de Araújo **Titular:** Maria Raimunda S. Santos **Suplente:** Miriã Moreira **REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS Titular:** Cintia Marcelina de Carvalho Américo **Suplente:** Rui Martins Pinheiro **REPRESENTANTE DOS USUARIOS DOS SUAS Titular:** Andressa Costa de Sousa **Suplente:** Pauline Raniely Gerônimo **REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO PRÓ-CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO Titular:** Wesley Souza Morais **Suplente:** Daniela Oliveira Cardoso **Art. 2º. –** Fica nomeado como Presidente o Srº. **Gilvan Luís Jesus da Costa,** Representante da Secretaria Municipal de Educação; **Art. 3º. –** Fica nomeada como Vice - Presidente a Srª. **Wesley Souza Morais**, Representante da Associação Pró - Cidadania e Desenvolvimento. **Art. 4° -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario. REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Alto Boa Vista - MT, 25 de Janeiro de 2023.

josé pereira maranhão

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

Convoca a Aprovada no Concurso Público de Provas e Provas de Títulos do Município de Alto Boa Vista - MT, e dá outras providências.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,** tendo em vista o disposto no Art.37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital nº. 001/2019 TORNA **PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA, relacionada no anexo I deste edital, para o provimento de cargo público do quadro permanente do Município**, conforme resultado final homologado através do Decreto nº 003/2020, devidamente publicado, no sítio: www.amm.org.br e no mural da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da publicação da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizado no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, sito a Avenida Moises Dorneles Montiel nº 975, Centro, Alto Boa Vista- MT, devendo portar consigo para entrega dos documentos constantes nos Anexos deste Edital e os exames médicos também relacionados deste Edital;

Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.

A falta de qualquer documento constante nos anexos deste Edital acarretarão o não cumprimento da exigência do item 1.1.;

O não comparecimento nos termos do item 1.1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, sendo considerado o candidato desistente.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

A avaliação médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física para o exercício do cargo, cada candidato deverá comparecer a Unidade Básica de Saúde, no horário de funcionamento, de segunda a sexta feira, durante o período de 30 dias contados a partir desta data, para apresentação dos exames constantes no Item 20 do Anexo II deste edital e submissão à referida avaliação pelo profissional médico;

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

Os candidatos que apresentarem toda a documentação e os exames com a consequente aprovação pelo Médico serão convocados por um novo Edital, no qual constará a data da posse e da nomeação.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de fevereiro de 2023.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: MONITORA TRANSPORTE ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTOS
5º	BETHANIA VANDERLEI FERREIRA PAULA	70,00

ANEXO II RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18(dezoito) anos;

2. Certidão de Nascimento para solteiros ou Certidão de Casamento para os casados;

3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

6. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

7. Comprovante de votação da última eleição que antecedeu à posse (se for o caso);

8. Título de Eleitor; Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos,

9. Carteira Nacional de Habilitação (motoristas I e II).

10. Certidão Relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Atestado de Saúde Física (Pré - Admissional) expedido por profissional Médico;

12. 02(duas) fotos 3x4, colorida e recente;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Declaração contendo endereço residencial; Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

16. Declaração de Bens (Anexo III);

17. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função, para os cargos de professor e médico (Anexo V);

18. Declaração de que não exerce cargo, emprego ou função pública (Anexo IV);

19. Declaração que não responde a processo administrativo nas esferas federal, estadual e municipal (Anexo VI);

20. Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;

21. O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.

22. Para os cargos de Motorista I, Motorista II, Orientador Social, Fiscal de Vig. Sanitária e Pedreiro, além dos documentos exigidos, deverão apresentar ainda comprovante de experiência na área de atuação.

23. Os candidatos convocados farão exame médico admissional, que será realizado por profissional escolhido pelos mesmos; Os candidatos deverão comparecer à presença do profissional Médico portando os exames constantes da relação abaixo, que deverão ser providenciados e apresentados para análise, sob pena de não poder tomar a posse, estes exames são de responsabilidade do candidato, sendo:

a) Hemograma Completo;

b) Glicose;

c) Uréia;

d) Creatinina;

e) Acido úrico;

f) Colesterol total e frações;

g) Triglicerídios;

h) Transminases(TGO,TGP);

i) Sorologia para Chagas;

j) Sorologia para Hepatite B e C;

k) V.D.R.L e E.C.G.;

l) Raio X do Tórax em PA e perfil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão de férias ao Secretário de Saúde. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV e VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Saúde, solicitou gozo de férias no período de 22/02/2023 a 07/03/2023;

CONSIDERANDO o Ofício nº 072/2023/SMS;

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica designado para responder pela Secretaria Municipal Saúde, o (a) Servidor (a) **Laiane dos Santos Feitosa,** durante o período de gozo de férias do titular da pasta.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de 22 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 14 de fevereiro de 2023.

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 01 de março de 2023, às 08:45h (horário de Mato Grosso) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM OFICINAS DO TIPO AULAS DE BOX, AULAS DE BALE E AULAS DE VIOLÃO PARA EXECUTAR OS PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/ 3471-1155 das 13h00 às 17h00.Alto Garças - MT, 14 de fevereiro de 2023. Michele Moraes Amorim Schaefer - Pregoeira Oficial.

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 02 de março de 2023, às 08:45h (horário de Mato Grosso REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE PSICOLOGIA PARA ASSESSORAR OS TECNICOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E DEMAIS UNIDADES,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/ 3471-1155 das 13h00 às 17h00.Alto Garças - MT, 14 de fevereiro de 2023. Michele Moraes Amorim Schaefer - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 073/2022

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 073/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **JULIANA DE OLIVEIRA SILVA,** portador (a) do **RG nº 21245288 SSP/MT** e **CPF n. 02972181158,** residente e domiciliado **na RUA BATISTA DAS NEVES, CENTRO** em **ALTO PARAGUAI - MT**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as clausulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n° 073/2022, a partir da data do dia 01/02/2023, em conformidade com o protocolo 938 de 07/02/2023 e protocolo n. 940 de 07/02/2023 encaminhado pelo DRH.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 073/2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **14** de fevereiro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JULIANA DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 14/2023 CONCEDER LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 14/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) Dias de Licença Especial a ServidoraPública Municipal**MARIA ELIZABETH DELGADO GOMES**,portadora do **RG: Nº 101.342.39 SSP/MT.**, e do **CPF: Nº ***.499.72*****, **MATRÍCULA Nº 58 - Titular do Cargo Efetivo de ASSISTENTE - AGENTE ADMINISTRATIVA** -junto a Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**,por ter completado 05 (Cinco) anos de serviço público municipal, referente ao quinquênio 2014/2019, para gozar no período de 01/02/2023 a 02/03/2023.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 18 de Janeiro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ARP Nº 204/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

EXTRATO DA ATA Nº 204/2022, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, A. CHIOD LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 46.573.774/0001-02**, com sede na Avenida Irmão Miguel Abib, n° 89 Bairro Jardim Eldorado, na cidade de Diamantino/MT, denominado **CONTRATADO**, objetivando **A presente ATA tem por objeto o AQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAGUAI/MT.**

Este instrumento tem o valor total de **R$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais).**

VALIDADE: 12 MESES.

Alto Paraguai – MT DATA 20/12/2022.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Pregoeiro

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ARP Nº 09/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

EXTRATO DA ATA Nº 09/2023, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, **VOLTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** 34.598.653/0001-36, denominado **CONTRATADO**, objetivando **A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE AGROINDUSTRIA PARA PROCESSAMENTO DE MANDIOCA (FARINHEIRA) PARA O MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-M**T**.**

Este instrumento tem o valor total de **R$ 363.397,00 (Trezentos e sessenta e três mil e trezentos e noventa e sete reais).**

VALIDADE: 12 MESES.

EXTRATO DA ARP Nº 10/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

EXTRATO DA ATA Nº 10/2023, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, **K.C. R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** 21.971.041/0001-03, denominado **CONTRATADO**, objetivando **A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE AGROINDUSTRIA PARA PROCESSAMENTO DE MANDIOCA (FARINHEIRA) PARA O MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-M**T**.**

Este instrumento tem o valor total de **R$ 1.780,00 (Um mil Setecentos e oitenta reais).**

VALIDADE: 12 MESES.

EXTRATO DA ARP Nº 11/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

EXTRATO DA ATA Nº 11/2023, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, **FANKORTEINDUSTRIALLTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** 20.785.575/0001-74, denominado **CONTRATADO**, objetivando **A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE AGROINDUSTRIA PARA PROCESSAMENTO DE MANDIOCA (FARINHEIRA) PARA O MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-M**T**.**

Este instrumento tem o valor total de **R$ R$ 219.115,97 (Duzentos e Dezenove mil cento e quinze reais e noventa e sete centavos).**

VALIDADE: 12 MESES.

Alto Paraguai – MT DATA 14/02/2023.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 42/2023 RETORNAR DE LICENÇA MATERNIDADE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 42/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Retornar do gozo de Licença Maternidade, a Servidora Pública Municipal, **ANGELICA PEREIRA DA SILVA**, **Matrícula 1595**, portadora do **RG N° 24943533 SSP/MT** e do **CPF N° ***.194.19***, Titular do Cargo Efetivo 67 – Técnica Administrativa Educacional.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 12 de fevereiro de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 45/2023 NOMEAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 45/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR a Srª. PAMELA CRISTINA DA SILVA, portadora do **RG Nº 2287983-8 SSP/MT e do CPF Nº***.604.55***, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA-DAI** – Encarregada de Guias Rurais de Arrecadação,junto a Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 14 de fevereiro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 008/2022

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 008/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **JAYANNY PROENÇA SILVA ,** portador (a) do RG nº. **1981598-0** SSP/MT e CPF n. **047.998.911-70**, residente e domiciliado na **RUA FERNANDO CORREIA DA COSTA, BAIRRO JARDIM PLANALTO, em ALTO PARAGUAI - MT**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as clausulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n° 008/2022, a partir da data do dia 10/02/2023, em conformidade com o protocolo 1024 de 12/02/2023 e protocolo n. 1033 de 10/02/2023 encaminhado pelo DRH.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 008/2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **14** de fevereiro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JAYANNY PROENÇA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO**: VOLTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ SOB Nº 34.598.653/0001-36

1.1. OBJETO: – ""REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE AGROINDÚSTRIA PARA PROCESSAMENTO DE MANDIOCA (FARINHEIRA) PARA O MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Global: R$ $ 363.397,000 ((trezentos e sessenta e três mil, e trezentos e noventa e sete reais)

VINCULO: Pregão Eletrônico Nº 001/2023

O Contrato terá sua vigência de 13/03/2023 à 13/03/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO**: FANKORTE INDUSTRIAL LTDA**

CNPJ SOB Nº 20.785.575/0001-74

1.1. OBJETO: – ""REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE AGROINDÚSTRIA PARA PROCESSAMENTO DE MANDIOCA (FARINHEIRA) PARA O MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Global: R$ 219.115,97 (duzentos e dezenove mil, e cento e quinze reais e noventa e sete centavos)

VINCULO: Pregão Eletrônico Nº 001/2023

O Contrato terá sua vigência de 13/03/2023 à 13/03/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO**: KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**

CNPJ SOB Nº 21.971.041/0001-03

1.1. OBJETO: – ""REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE AGROINDÚSTRIA PARA PROCESSAMENTO DE MANDIOCA (FARINHEIRA) PARA O MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Global R$ 1.780,000 (um mil, setecentos e oitenta reais)

VINCULO: Pregão Eletrônico Nº 001/2023

O Contrato terá sua vigência de 13/03/2023 à 13/03/2024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 43/2023 EXONERAR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA 43/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a pedido o Sr. **JOSE ANTONIO MESQUITA**, portador do **RG Nº 1743095 SSP/MG e do CPF Nº ***.297.23*.****, do cargo em comissão de **DIREÇAO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 5 – CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CULTURA, EVENTOS E PATRIMÔNIO HISTÓRICO,** da Secretaria Municipal de Cultura e Desportos.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 13 de fevereiro de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação para Locação de um imóvel para instalação do ALMOXARIFADO DA RUA ONDINO RODRIGUES DE LIMA, fulcrada nos incisos V, § 5º do Art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, com o Locador: **SEBASTIANA ROSA DE SOUZA,** CPF: 035.197.251-00, no valor total de **R$ 17.600,00** (dezessete mil e seiscentos reais) para **11 (onze) meses** de locação, no valor mensal de **R$ 1.600,00** (um mil e seiscentos reais). Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no Art. 72, Parágrafo Único do supracitado diploma legal.

Alto Taquari – MT, 14 de fevereiro de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

O **Município De Apiacás**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede Administrativa situada à Av. Brasil nº 1059, Centro, Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal. AUTORIZA a empresa: empresa ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP. **INICIAR A OBRA,** TENDO POR OBJETO: Execução de Obra DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E CRONOGRAMA**.**

LOTE 01 Av. BRASIL

LOTE 02 Av. CASTANHEIRAS

LOTE 03 Av. IPÊS

CONFORME CONTRATO 075/2023,QUE INTEGRA O PROCESSO LICITATÓRIO 119/2022, CONCORRENCIA PÚBLICA 015/2022.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em 13/02/2023

ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP

Sergio Augusto Vital Ferreira Beltrão

CONTRATADA

PREFEITURA CONTABILIDADE
(BALANÇO 2022), ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/3

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	44.188.000,00	61.727.335,73	63.230.868,48	1.503.532,75
_ IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.805.000,00	4.760.860,00	5.070.905,17	310.045,17
___ IMPOSTOS	2.411.000,00	4.131.600,00	4.393.802,86	262.202,86
___ TAXAS	393.000,00	628.260,00	677.102,31	48.842,31
___ CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
_ CONTRIBUIÇÕES	700.000,00	1.050.000,00	844.054,30	-205.945,70
___ CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PU	700.000,00	1.050.000,00	844.054,30	-205.945,70
_ RECEITA PATRIMONIAL	55.000,00	954.090,00	2.070.977,95	1.116.887,95
___ EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	5.000,00	5.000,00	0,00	-5.000,00
___ VALORES MOBILIÁRIOS	50.000,00	949.090,00	2.070.977,95	1.121.887,95
_ RECEITA DE SERVIÇOS	748.000,00	748.000,00	840.057,17	92.057,17
___ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	728.000,00	728.000,00	805.852,95	77.852,95
___ OUTROS SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	34.204,22	14.204,22
_ TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.713.000,00	54.047.385,73	54.287.255,34	239.869,61
___ TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	17.692.000,00	22.438.885,73	22.795.993,37	357.107,64
___ TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE S	15.576.000,00	22.438.500,00	23.424.680,84	986.180,84
___ TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	45.000,00	45.000,00	0,00	-45.000,00
___ TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.400.000,00	9.125.000,00	8.066.581,13	-1.058.418,87
_ OUTRAS RECEITAS CORRENTES	167.000,00	167.000,00	117.618,55	-49.381,45
___ MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	1.286,11	1.286,11
___ INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	72.000,00	72.000,00	99.776,69	27.776,69
___ DEMAIS RECEITAS CORRENTES	95.000,00	95.000,00	16.555,75	-78.444,25
RECEITAS DE CAPITAL	2.905.000,00	3.631.000,00	6.776.441,93	3.145.441,93
_ OPERAÇÕES DE CRÉDITO	350.000,00	350.000,00	0,00	-350.000,00
___ OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	350.000,00	350.000,00	0,00	-350.000,00
_ ALIENAÇÃO DE BENS	105.000,00	105.000,00	378.300,00	273.300,00
___ ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	378.300,00	278.300,00
___ ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5.000,00	5.000,00	0,00	-5.000,00
_ TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.450.000,00	3.176.000,00	6.398.141,93	3.222.141,93
___ TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.880.000,00	1.880.000,00	888.222,93	-991.777,07
___ TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE S	570.000,00	1.296.000,00	5.509.919,00	4.213.919,00
RUBRICAS REDUTORAS SEM RUBR. PRINCIPAL INFORMADA	-93.000,00	-93.000,00	0,00	93.000,00
_ 4.9.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - Entidade: 1	-20.000,00	-20.000,00	0,00	20.000,00
_ 4.9.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - Entidade: 1	-2.000,00	-2.000,00	0,00	2.000,00
_ 4.9.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - Entidade: 1	-10.000,00	-10.000,00	0,00	10.000,00
_ 4.9.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - Entidade: 1	-5.000,00	-5.000,00	0,00	5.000,00
_ 4.9.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - Entidade: 1	-10.000,00	-10.000,00	0,00	10.000,00
_ 4.9.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - Entidade: 1	-5.000,00	-5.000,00	0,00	5.000,00
_ 4.9.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - Entidade: 1	-5.000,00	-5.000,00	0,00	5.000,00
_ 4.9.1.2.1.01.0.1.00.00.00 - Entidade: 1	-20.000,00	-20.000,00	0,00	20.000,00
_ 4.9.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Entidade: 1	-16.000,00	-16.000,00	0,00	16.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	47.000.000,00	65.265.335,73	70.007.310,41	4.741.974,68
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	47.000.000,00	65.265.335,73	70.007.310,41	4.741.974,68
DEFICIT (IV)	___ ___ -	8.512.935,79	_____ - _____	-
TOTAL (V) = (III + IV)	47.000.000,00	73.778.271,52	70.007.310,41	-3.770.961,11
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS FARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS FAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	38.348.000,00	59.206.492,56	50.204.588,70	49.629.367,29	49.329.044,90	9.001.903,86
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.245.000,00	27.817.199,18	23.108.292,93	23.105.110,51	22.981.978,49	4.708.906,25
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	210.000,00	165.001,00	153.594,78	153.594,78	153.594,78	11.406,22
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTE	18.893.000,00	31.224.292,38	26.942.700,99	26.370.662,00	26.193.471,63	4.281.591,39
DESPESAS DE CAPITAL	6.477.000,00	14.571.778,96	11.539.064,37	10.701.921,97	10.495.246,64	3.032.714,59
_ INVESTIMENTOS	6.177.000,00	14.244.778,96	11.223.561,80	10.386.419,40	10.179.744,07	3.021.217,16
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	300.000,00	327.000,00	315.502,57	315.502,57	315.502,57	11.497,43
RESERVA DE CONTINGENCIA	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ RESERVA DE CONTINGENCIA	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	45.225.000,00	73.778.271,52	61.743.653,07	60.331.289,26	59.824.291,54	12.034.618,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	45.225.000,00	73.778.271,52	61.743.653,07	60.331.289,26	59.824.291,54	12.034.618,45
SUPERÁVIT (IX)	1.775.000,00	_____ - _____	8.263.657,34	-	-	-8.263.657,34
TOTAL (X) = (VIII + IX)	47.000.000,00	73.778.271,52	70.007.310,41	60.331.289,26	59.824.291,54	3.770.961,11

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	518.183,64	332.706,31	332.451,31	184.637,77	839,56
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	518.183,64	332.706,31	332.451,31	184.637,77	839,56
DESPESAS DE CAPITAL	35.132,31	1.495.907,51	1.451.681,13	1.451.681,13	44.226,38	35.132,31
_ INVESTIMENTOS	35.132,31	1.495.907,51	1.451.681,13	1.451.681,13	44.226,38	35.132,31
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-c-e)
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	35.132,31	2.014.091,15	1.784.387,44	1.784.132,44	228.864,15	35.971,87

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A FAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A FAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	734.353,60	733.557,10	0,00	796,50
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	611.484,32	611.484,32	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	122.869,28	122.072,78	0,00	796,50
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	289.035,00	289.035,00	0,00	0,00
_ INVESTIMENTOS	0,00	289.035,00	289.035,00	0,00	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.023.388,60	1.022.592,10	0,00	796,50

FONTE:

PREFEITURA CONTABILIDADE
(BALANÇO 2022), ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2022
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
DATA DE EMISSÃO:14/02/2023
FAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**70.007.310,41**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**61.743.653,07**
Ordinária	43.143.502,00	Ordinária	39.702.404,23
Vinculada	26.863.808,41	Vinculada	22.041.248,84
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da Uniã	927.872,50	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculado	39.866,85
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Est	5.503.280,66	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da Uniã	1.023.079,02
Outras Transferências de Recursos do FNDE	6.007,14	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Est	1.874.415,46
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	29.599,34	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	49.305,48
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	860.508,04	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	394.368,79
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	378.300,00	Recursos Vinculados a Fundos	2.463.294,58
Recursos Vinculados a Fundos	2.556.997,94	Transferencia da Uniao Referentes a Royalties do Petroleo e Gas Natural	297.424,22
Transferencia da Uniao Referentes a Royalties do Petroleo e Gas Natural	952.326,69	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	272.599,54
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	263.187,29	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	111.416,96
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	83.440,05	Transferências da União - inciso II do art. 5º da Lei Complementar 173/202	22.608,23
Transferência do Salário Educação	413.565,84	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	126.721,88
Transferências de Recursos do FNDE - PNATE	38.909,94	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	478.568,93
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Di	2,07	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	9.022.929,97
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	102.557,92	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	305.946,63
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	533.379,56	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	333.801,38
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	50.000,00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	4.584.185,16
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	8.300.227,21	Transferências Fundo a Fundo de Recursos Governo Federal - Bloco de M	267.728,16
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	1.771.644,28	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao venciment	372.987,60
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	35.757,56	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**1.775.000,00**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	3.783.357,66	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.775.000,00
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento	272.886,72	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**7.158.326,24**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**66.444,32**	RP NAO PROCESSADOS FAGOS	1.784.132,44
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	66.444,32	RP PROCESSADOS PAGOS	1.022.592,10
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**6.326.107,02**	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.332.506,14
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.412.363,81	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	19.095,56
Inscrição de Restos a Pagar Processados	506.997,72	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**25.027.088,11**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.406.745,49	BANCO C/ MOVIMENTO	12.009.024,23
Saldo do Exercício Anterior (V)	**19.304.205,67**	BANCOS C/ VINCULADAS	13.018.063,88
BANCO C/ MOVIMENTO	9.986.096,22		
BANCOS C/ VINCULADAS	9.318.109,45	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	95.704.067,42
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	95.704.067,42		

FONTE:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **083/2023**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADO – **HERCULES DA SILVA DA CONCEIÇÃO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **R$ 3.070,92 (Três mil e setenta reais e noventa e dois centavos)**

VIGÊNCIA – **14/02/2023 à 20/12/2023.**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2022
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	32.752.154,30
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	25.027.088,11
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	68.391,60
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	796.616,03
ESTOQUES	6.860.058,56
ATIVO NÃO CIRCULANTE	64.123.055,52
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	709.135,68
IMOBILIZADO	63.413.919,84
TOTAL	**96.875.209,82**

FASSIVO	Exercício Atual
FASSIVO CIRCULANTE	806.719,87
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	123.132,02
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	27.294,76
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	342.062,44
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	42.854,76
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	271.375,89
FASSIVO NAO-CIRCULANTE	966.819,29
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	322.734,48
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	644.084,81
TOTAL DO FASSIVO	**1.773.539,16**

FATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual
RESULTADOS ACUMULADOS	95.017.022,87
RESULTADO DO EXERCÍCIO	24.116.100,91
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	70.900.921,96
TOTAL DO FATRIMÔNIO LÍQUIDO	**95.017.022,87**
TOTAL	**96.875.209,82**

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

ATIVO FINANCEIRO	Exercicio Atual
ATIVO	25.813.829,14
ATIVO CIRCULANTE	25.813.829,14
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	25.027.088,11
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	786.741,03
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**25.813.829,14**

PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
PASSIVO E FATRIMÔNIO LÍQUIDO	828.484,79
FASSIVO CIRCULANTE	828.484,79
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	123.132,02
FORNECEDORES E CONTAS A FAGAR A CURTO PRAZO	342.062,44
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	42.854,76
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	320.435,57
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.412.363,81
RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	35.971,87
TOTAL DO FASSIVO FINANCEIRO	**2.276.820,47**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	71.061.380,68
ATIVO CIRCULANTE	6.938.325,16
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	68.391,60
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	9.875,00
ESTOQUES	6.860.058,56
ATIVO NÃO CIRCULANTE	64.123.055,52
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	709.135,68
IMOBILIZADO	63.413.919,84
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**71.061.380,68**

PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
PASSIVO E FATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.029.702,16
FASSIVO CIRCULANTE	62.882,87
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	27.294,76
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	35.588,11
FASSIVO NAO-CIRCULANTE	966.819,29
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	322.734,48
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	644.084,81
TOTAL DO FASSIVO PERMANENTE	**1.029.702,16**

SALDO FATRIMONIAL	93.568.687,19

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	212.338,45
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	-761,55
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	213.100,00
TOTAL	

Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	52.211.002,23
EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	49.601.480,23
EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	2.609.522,00
TOTAL	

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	9.594.203,03
VINCULADA	13.206.203,09
1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	82.003,00
1550 - Transferência do Salário Educação	1.080.958,72
1551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Es	2,07
1552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimenta	9.898,82
1553 - Transferências de Recursos do FNDE - PNATE	44.749,62
1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	-18.389,28

FONTE:

Assinado Digitalmente

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
1570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	0,00
1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincul	102.963,79
1575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educa	15.468,11
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federa	851.382,41
1601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federa	207.825,37
1602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos Governo Federal - Bloco de Manutençã	24.067,90
1603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federa	3.206,00
1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age	62.650,00
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estac	1.456.546,51
1632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincul	50.000,00
1659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	538,00
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	98.441,48
1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.439,74
1665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência S	0,00
1669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	12.377,53
1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	343.351,15
1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	6.880.444,37
1704 - Transferencia da Uniao Referentes a Royalties do Petroleo e Gas Natural	659.419,73
1707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	14.652,91
1750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	42.563,40
1751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	397.566,64
1755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	378.300,00
1759 - Recursos Vinculados a Fundos	403.725,63
1899 - Outros Recursos Vinculados	14,47
2540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00
2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federa	0,00
2601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federa	0,00
2602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federa	0,00
2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estac	0,00
2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	35,00
2701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00
2711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	0,00

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
2759 - Recursos Vinculados a Fundos	0,00
TOTAL	**22.800.406,12**

FONTE:

PREFEITURA CONTABILIDADE
(BALANÇO 2022),ANEXO 15 DEM. DAS VARIAÇOES PATRIMONIAL

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
Administração Direta

Exercício de 2022
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**78.724.603,95**
___ IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.161.319,02
____ IMPOSTOS	4.435.014,65
____ TAXAS	726.304,37
___ CONTRIBUIÇÕES	844.054,30
____ CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	844.054,30
___ EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	834.108,81
____ VENDA DE PRODUTOS	805.852,95
____ EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVICOS	28.255,86
___ VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	2.186.757,92
____ JUROS E ENCARGOS DE MORA	16.003,32
____ REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.070.977,95
____ OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	99.776,65
___ TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	68.630.220,86
____ TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	66.444,32
____ TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	60.480.639,66
____ TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	8.066.581,13
____ EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	16.555,75
___ VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE FASSIVOS	1.066.931,00
____ GANHOS COM ALIENAÇÃO	378.300,00
____ GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE FASSIVOS	688.631,00
___ OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.212,04
____ DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.212,04

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**54.608.503,04**
___ PESSOAL E ENCARGOS	23.295.353,27
____ REMUNERAÇÃO A PESSOAL	19.989.100,19
____ ENCARGOS PATRONAIS	3.306.253,08
___ BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	128.055,12
____ PENSÕES	31.221,12
____ OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	96.834,00
___ USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	19.550.134,37
____ USO DE MATERIAL DE CONSUMO	6.347.352,57
____ SERVICOS	11.414.038,45
____ DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	1.788.743,35
___ VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	190.600,63
____ JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	153.594,78
____ JUROS E ENCARGOS DE MORA	18.689,53
____ VARIAÇÕES MONETARIAS E CAMBIAIS	12.816,32
____ DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	5.500,00
___ TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	10.569.651,77
____ TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.775.000,00
____ TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	7.880.782,90
____ TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	408.681,70
____ TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	485.762,25
____ EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	19.424,92
___ DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE FASSIVOS	38.560,90
____ PERDAS INVOLUNTÁRIAS	38.560,90
___ TRIBUTÁRIAS	671.568,76
____ CONTRIBUIÇÕES	671.568,76
___ OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	164.578,22

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
Administração Direta

Exercício de 2022
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**54.608.503,04**
____ DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	164.578,22
Resultado Patrimonial do Período	**24.116.100,91**

FONTE:

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 049/2023.

SÚMULA: Baixa de Dívida Ativa.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a existência de Dívida Ativa em nome dos contribuintes abaixo especificado;

CONSIDERANDO que a Dívida é indevida tendo em vista que se trata de ISSQN de empresa inscrita no simples nacional, serviços da agricultura não realizados e erro de lançamento;

D E C R E T A

Art. 1° - Fica autorizado o Departamento de Tributos a baixar o valor de R$3.008,37 (Três Mil, Oito Reais e Trinta e Sete Centavos), **referente aos tributos que permanecem lançados em Dívida Ativa para os seguintes contribuintes:**

CONTRIBUÍNTE	DATA	VALOR
LAVA JATO CRISTAL LTDA.	16/11/2022	187,75
JOSE CARLOS TESCHI	24/12/2021	1.472,00
CR 7 ENGENHARIA LTDA.	15/12/2022	1.348,62
TOTAL		**3.008,37**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 14 de fevereiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DECISÃO, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE LICITAÇÃO N. 002/2023

EDITAL TOMADA DE PREÇO 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N. 002/2023

Objeto: PAISAGISMO PARA O ENTORNO DO LAGO MUNICIPAL, PARA QUE A PARTE REVITALIZADA DO LAGO FIQUE ADEQUADAMENTE ARBORIZADA E PROPORCIONE BELEZA.

Analisadas as razões apresentadas pela Recorrente e com base nas informações prestadas pela Pregoeira, nego PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pela licitante **CONSTRUTORA MI LTDA** com base no que dispõe o art. 4º, inciso XXI da Lei nº 10.520/2002, e ratifico a decisão que classificou no certame a licitante **CEDROS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS EIRELI.**

Apiacás/MT, 14 de fevereiro de 2023.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA CONTABILIDADE
(BALANÇO 2022),ANEXO 16 DEMONST. DA DIVIDA ATIVA FUNDADA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16
Administração Direta

Exercício de 2022
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
000524/08	04/02/2006	12	1.383.069,27	346.842,28	18.689,53	42.797,33	322.734,48
001077/18	20/12/2018	228	1.588.594,00	688.631,00	0,00	688.631,00	0,00
001125/19	27/11/2019	54	1.265.000,00	931.268,49	166.411,10	426.300,02	671.379,57
			Totais:	**1.966.741,77**	**185.100,63**	**1.157.728,35**	**994.114,05**

FONTE:

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052/2023.

SÚMULA - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁS/MT., E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Júlio Cesar dos Santos, Prefeito do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os dispostos da Lei 8080/90 e o Artigo 1º da Lei 8142/90;

Considerando a Lei Complementar n.º 22, de 09 de novembro de 1992;

Considerando a Resolução de n.º 01 do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de APIACÁS/MT.

DECRETA:

Art.1º - A convocação da 7ª Conferência Municipal de Saúde de APIACÁS/MT, a realizar-se em Apiacás/MT, em **24 de fevereiro de 2023** aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de APIACÁS. Com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria municipal de Saúde de APIACÁS.

Art.2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central – **"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai ser Outro Dia".**com os seguintes eixos temáticos: I – O Brasil que temos. O Brasil que queremos; II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas; III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; IV – Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

Art.3º - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretária Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Subsecretária e ou representante legal.

Art.4º - A Secretária Municipal de Saúde expedirá mediante Portaria a estrutura e composição da Comissão Organizadora, bem como o Regimento Interno que norteará a conferência.

Art.5º - As despesas com a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de APIACÁS/MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de APIACÁS/MT e de outros recursos Estadual e Nacional para saúde.

Art.6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogando as disposições em contrário.

Apiacás, 14 de fevereiro de 2023.

Júlio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal de Apiacás

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 050/2023.

SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Ponto facultativo municipal no dia 20 de fevereiro de 2023, em virtude do Ponto Facultativo Estadual de Carnaval dia 21 de março de 2022.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal Educação seguirá o Calendário Escolar. As Secretarias de Infraestrutura e Secretaria de Urbanismo seguirão cronograma estabelecido pelos respectivos Secretários, com atendimento dos serviços emergenciais.

Artigo 3º - Atendimento essencial à saúde tem-se o Hospital Municipal de Apiacás, com assistência aos casos de Urgência e Emergência, ala COVID-19. Demais Departamentos da saúde estarão fechados.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de afixação;

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário;

Apiacás-MT, em 14 de fevereiro de 2022.

JULIO CESAR DO SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 105/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar o Sr. **HERCULES DA SILVA DA CONCEIÇÃO,** portador da cédula de identidade nº 24091995 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 049.884.031-06, no cargo de **Professor Nível Superior** – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 083/2023, no período de 14 de Fevereiro de 2023 à 20 de Dezembro de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 14 de Fevereiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 051/2023.

SÚMULA: DISPOE SOBRE NOMEAÇÃ DE EQUIPE TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APIACÁS–MT E DA PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para compor a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação-PME,os seguintes membros:

I - **Claudenira Pereira de Sousa**

II - **Rosangela Feitosa Fracasso Cruz**

III - **Lourival Pereira de Oliveira**

IV - **Izadete de Lurdes Lussani**

V - **Wilson Borges**

Artigo 2º. São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação— PME:

I - Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais: INEP (Instituto Nacional de Estudo e Pesquisas Educacionais), IBGE (Insituto Brasileiro de Geografia e Estatisticas), PNAD(Programa Nacional de Pesquisas

por Amostra Domiciliar), Censo Escolar, IDEB (Indice de Desenvolvimento da Educação Básica) e outros relativos à Educação em âmbito municipal;

II - Relacionar metas e estratégias de forma cronológica;

III - Preencher, apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;

IV - Preparar o Relatório Anual de Monitoramento que após ser analisado deverá proceder à elaboração do documento Avaliação do Plano Municipal de Educação —Versão Preliminar.

V - Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação e Comissão Coordenadora do PME entender necessario;

VI -Verificar Previsões Orçamentárias;

VII - Verificar prazos e o período de avaliação;

VIII - Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;

IX - Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir a meta;

X - Realizar outras ações pertinentes e necessárias ao processo de monitoramento e avaliação do PME;

Artigo 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 14 de fevereiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 RECEITAS		47.000.000,00	6.857.374,37	70.007.310,41	27.163.300,13	4.155.989,72
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 RECEITAS CORRENTES		49.698.000,00	6.448.996,42	71.111.651,38	23.707.641,10	2.293.989,72
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.805.000,00	434.465,67	5.070.905,17	2.403.339,91	137.434,74
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 IMPOSTOS		2.411.000,00	408.749,47	4.393.802,86	2.110.077,73	127.274,87
4.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		1.014.000,00	25.222,30	1.716.856,91	798.197,62	95.340,71
4.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL		492.000,00	8.248,83	396.659,29	0,00	95.340,71
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL		330.000,00	0,00	302.524,69	0,00	27.475,31
4.1.1.1.2.50.0.1.01.00.00 IPTU PRINCIPAL	1500	198.000,00	0,00	181.516,20	0,00	16.483,80
4.1.1.1.2.50.0.1.02.00.00 IPTU PRINCIPAL	1500	82.500,00	0,00	75.630,54	0,00	6.869,46
4.1.1.1.2.50.0.1.03.00.00 IPTU PRINCIPAL	1500	49.500,00	0,00	45.377,95	0,00	4.122,05
4.1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL		3.000,00	0,00	1.308,23	0,00	1.691,77
4.1.1.1.2.50.0.2.01.00.00 IPTU - MULTAS E JUROS	1500	1.800,00	0,00	785,64	0,00	1.014,36
4.1.1.1.2.50.0.2.02.00.00 IPTU - MULTAS E JUROS	1500	750,00	0,00	326,74	0,00	423,26
4.1.1.1.2.50.0.2.03.00.00 IPTU - MULTAS E JUROS	1500	450,00	0,00	195,85	0,00	254,15
4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL		140.000,00	7.640,58	84.869,67	0,00	55.130,33
4.1.1.1.2.50.0.3.01.00.00 IPTU - DÍVIDA ATIVA	1500	84.000,00	4.584,46	50.923,04	0,00	33.076,96
4.1.1.1.2.50.0.3.02.00.00 IPTU - DÍVIDA ATIVA	1500	35.000,00	1.910,11	21.216,88	0,00	13.783,12
4.1.1.1.2.50.0.3.03.00.00 IPTU - DÍVIDA ATIVA	1500	21.000,00	1.146,01	12.729,75	0,00	8.270,25
4.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL		19.000,00	608,25	7.956,70	0,00	11.043,30
4.1.1.1.2.50.0.4.01.00.00 IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	1500	11.400,00	365,07	4.775,22	0,00	6.624,78
4.1.1.1.2.50.0.4.02.00.00 IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	1500	4.750,00	152,00	1.988,63	0,00	2.761,37
4.1.1.1.2.50.0.4.03.00.00 IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	1500	2.850,00	91,18	1.192,85	0,00	1.657,15
4.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS I		522.000,00	16.973,47	1.320.197,62	798.197,62	0,00
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IM		520.000,00	16.681,74	1.308.530,73	788.530,73	0,00
4.1.1.1.2.53.0.1.01.00.00 ITBI - PRINCIPAL	1500	312.000,00	10.009,08	785.119,07	473.119,07	0,00
4.1.1.1.2.53.0.1.02.00.00 ITBI - PRINCIPAL	1500	130.000,00	4.170,41	327.132,39	197.132,39	0,00
4.1.1.1.2.53.0.1.03.00.00 ITBI - PRINCIPAL	1500	78.000,00	2.502,25	196.279,27	118.279,27	0,00
4.1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IM		1.000,00	291,73	8.817,71	7.817,71	0,00
4.1.1.1.2.53.0.2.01.00.00 ITBI - MULTAS E JUROS	1500	600,00	175,05	5.290,71	4.690,71	0,00
4.1.1.1.2.53.0.2.02.00.00 ITBI - MULTAS E JUROS	1500	250,00	72,93	2.204,39	1.954,39	0,00
4.1.1.1.2.53.0.2.03.00.00 ITBI - MULTAS E JUROS	1500	150,00	43,75	1.322,61	1.172,61	0,00
4.1.1.1.2.53.0.3.00.00.00 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IM		1.000,00	0,00	2.271,96	1.271,96	0,00
4.1.1.1.2.53.0.3.01.00.00 ITBI - DIVIDA ATIVA	1500	600,00	0,00	1.363,20	763,20	0,00
4.1.1.1.2.53.0.3.02.00.00 ITBI - DIVIDA ATIVA	1500	250,00	0,00	567,98	317,98	0,00
4.1.1.1.2.53.0.3.03.00.00 ITBI - DIVIDA ATIVA	1500	150,00	0,00	340,78	190,78	0,00
4.1.1.1.2.53.0.4.00.00.00 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IM		0,00	0,00	577,22	577,22	0,00
4.1.1.1.2.53.0.4.01.00.00 ITBI - MULTAS E JUROS DIVIDA ATIVA	1500	0,00	0,00	346,37	346,37	0,00
4.1.1.1.2.53.0.4.02.00.00 ITBI - MULTAS E JUROS DIVIDA ATIVA	1500	0,00	0,00	144,29	144,29	0,00
4.1.1.1.2.53.0.4.03.00.00 ITBI - MUILTAS E JUROS DIVIDA ATIVA	1500	0,00	0,00	86,56	86,56	0,00
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NAT		670.000,00	215.711,20	1.507.542,77	857.542,77	20.000,00
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		670.000,00	215.711,20	1.507.542,77	857.542,77	20.000,00
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		650.000,00	215.711,20	1.507.542,77	857.542,77	0,00
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		650.000,00	215.711,20	1.506.009,42	856.009,42	0,00
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 IRRF TRABALHO - PRINCIFAL	1500	390.000,00	129.426,80	903.606,15	513.606,15	0,00
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00 IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	1500	162.500,00	53.927,77	376.502,13	214.002,13	0,00
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00 IRRF TRABALHO - PRINCIFAL	1500	97.500,00	32.356,63	225.901,14	128.401,14	0,00
4.1.1.1.3.03.1.2.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		0,00	0,00	1.533,35	1.533,35	0,00
4.1.1.1.3.03.1.2.01.00.00 IRRF RETIDO NA FONTE - MULTAS E JUROS	1500	0,00	0,00	920,03	920,03	0,00
4.1.1.1.3.03.1.2.02.00.00 I.R.R.F. - RETIDO NA FONTE - MULTAS E JUROS	1500	0,00	0,00	383,33	383,33	0,00
4.1.1.1.3.03.1.2.03.00.00 I.R.R.F. RETIDO NA FONTE - MULTAS E JUROS	1500	0,00	0,00	229,99	229,99	0,00
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS R		20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS R		20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00 IRRF OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	1500	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00 IRRF OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIFAL	1500	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.03.00.00 IRRF OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIFAL	1500	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
4.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADOR		727.000,00	167.815,97	1.169.403,18	454.337,34	11.934,16

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
4.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		727.000,00	167.815,97	1.169.403,18	454.337,34	11.934,16
4.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ		727.000,00	167.815,97	1.169.403,18	454.337,34	11.934,16
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ		700.000,00	167.777,83	1.154.337,34	454.337,34	0,00
4.1.1.1.4.51.1.1.01.00.00 ISSQN - Principal	1500	420.000,00	100.666,86	693.020,42	273.020,42	0,00
4.1.1.1.4.51.1.1.02.00.00 ISSQN - Principal	1500	175.000,00	41.944,38	288.323,65	113.323,65	0,00
4.1.1.1.4.51.1.1.03.00.00 ISSQN - Principal	1500	105.000,00	25.166,59	172.993,27	67.993,27	0,00
4.1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ		5.000,00	38,14	1.501,22	0,00	3.498,78
4.1.1.1.4.51.1.2.01.00.00 ISSQN - Multas e Juros de Mora	1500	3.000,00	22,92	901,30	0,00	2.098,70
4.1.1.1.4.51.1.2.02.00.00 ISSQN - Multas e Juros de Mora	1500	1.250,00	9,51	375,03	0,00	874,97
4.1.1.1.4.51.1.2.03.00.00 ISSQN - Multas e Juros de Mora	1500	750,00	5,71	224,89	0,00	525,11
4.1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ		20.000,00	0,00	12.599,82	0,00	7.400,18
4.1.1.1.4.51.1.3.01.00.00 ISSQN - Dívida Ativa	1500	12.000,00	0,00	7.560,07	0,00	4.439,93
4.1.1.1.4.51.1.3.02.00.00 ISSQN - Dívida Ativa	1500	5.000,00	0,00	3.149,86	0,00	1.850,14
4.1.1.1.4.51.1.3.03.00.00 ISSQN - Dívida Ativa	1500	3.000,00	0,00	1.889,89	0,00	1.110,11
4.1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ		2.000,00	0,00	964,80	0,00	1.035,20
4.1.1.1.4.51.1.4.01.00.00 ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1500	1.200,00	0,00	579,09	0,00	620,91
4.1.1.1.4.51.1.4.02.00.00 ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1500	500,00	0,00	241,12	0,00	258,88
4.1.1.1.4.51.1.4.03.00.00 ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1500	300,00	0,00	144,59	0,00	155,41
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 TAXAS		393.000,00	25.716,20	677.102,31	293.262,18	9.159,87
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		132.000,00	5.469,18	254.573,87	131.733,74	9.159,87
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		126.000,00	2.654,08	149.732,57	28.549,74	4.817,17
4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINC	1500	114.000,00	993,78	134.351,10	20.351,10	0,00
4.1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTA	1500	2.000,00	7,48	830,55	0,00	1.169,45
4.1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVID	1500	5.000,00	1.496,41	13.198,64	8.198,64	0,00
4.1.1.2.1.01.0.4.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTA	1500	5.000,00	156,41	1.352,28	0,00	3.647,72
4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00 TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL		0,00	2.750,00	103.184,00	103.184,00	0,00
4.1.1.2.1.04.0.1.00.00.00 TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCI	1500	0,00	2.750,00	103.184,00	103.184,00	0,00
4.1.1.2.1.50.0.0.00.00.00 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		6.000,00	65,10	1.657,30	0,00	4.342,70
4.1.1.2.1.50.0.1.00.00.00 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRI	1500	3.000,00	65,10	1.654,99	0,00	1.345,01
4.1.1.2.1.50.0.2.00.00.00 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MUL	1500	1.000,00	0,00	2,31	0,00	997,69
4.1.1.2.1.50.0.3.00.00.00 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍV	1500	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.1.1.2.1.50.0.4.00.00.00 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MUL	1500	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		261.000,00	20.247,02	422.528,44	161.528,44	0,00
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL		261.000,00	20.247,02	422.528,44	161.528,44	0,00
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCI	1500	220.000,00	9.248,18	349.781,62	129.781,62	0,00
4.1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS	1500	1.000,00	19,63	1.400,29	400,29	0,00
4.1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA	1500	30.000,00	3.819,88	50.450,07	20.450,07	0,00
4.1.1.2.2.01.0.4.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS	1500	10.000,00	7.159,33	20.896,46	10.896,46	0,00
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.1.1.3.1.00.0.0.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.1.1.3.1.99.0.0.00.00.00 OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.1.1.3.1.99.0.1.00.00.00 OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	1500	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES		700.000,00	57.594,51	844.054,30	144.054,30	0,00
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO FARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇ		700.000,00	57.594,51	844.054,30	144.054,30	0,00
4.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO FARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇ		700.000,00	57.594,51	844.054,30	144.054,30	0,00
4.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇ		700.000,00	57.594,51	844.054,30	144.054,30	0,00
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO FARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇ	1751	700.000,00	57.594,51	844.054,30	144.054,30	0,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL		55.000,00	184.443,14	2.070.977,95	2.020.977,95	5.000,00
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00 EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
4.1.3.1.1.00.0.0.00.00.00 EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
4.1.3.1.1.01.0.0.00.00.00 ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS		5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
4.1.3.1.1.01.1.0.00.00.00 ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
4.1.3.1.1.01.1.1.00.00.00 ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	1500	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 VALORES MOBILIÁRIOS		50.000,00	184.443,14	2.070.977,95	2.020.977,95	0,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		50.000,00	184.443,14	2.070.977,95	2.020.977,95	0,00
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		50.000,00	184.443,14	2.070.977,95	2.020.977,95	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL		50.000,00	184.443,14	2.070.977,95	2.020.977,95	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 REMUNERACAO FONTE 1.500.000.00 - RECURSOS ORDINARI	1500	50.000,00	70.518,65	1.069.561,44	1.019.561,44	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.02.00.00 REMUNERACAO FONTE 1.500.1001.000 - EDUCACAO 25	1500	0,00	0,01	7.462,06	7.462,06	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.03.00.00 REMUNERACAO FONTE 1.500.1002.000 - SAUDE 15	1500	0,00	1.659,66	17.493,26	17.493,26	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.04.00.00 REMUNERACAO FONTE 1.540.000.000 - FUNDEB	1540	0,00	19.083,95	233.646,08	233.646,08	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.05.00.00 REMUNERACAO FONTE 1.6000.000.000 SUS CUSTEIO	1600	0,00	0,00	33.834,55	33.834,55	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.06.00.00 REMUNERACAO FONTE 1.621.000.000 - SUS ESTADO	1621	0,00	13.457,53	103.546,84	103.546,84	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.08.00.00 REMUNERACAO FONTE 1.550.000.000 SALARIO EDUCACAO	1550	0,00	9.994,37	85.154,22	85.154,22	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.09.00.00 REMUNERACAO FONTE 1.551.00.000 - PDDE	1551	0,00	0,21	2,07	2,07	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.10.00.00 REMUNERACAO FONTE 1.552.000.000 - PNAE	1552	0,00	2,08	1.165,72	1.165,72	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.11.00.00 REMUNERACAO FONTE 1.553.000.000 - PNATE	1553	0,00	107,19	2.991,18	2.991,18	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.12.00.00 REMUNERACAO FONTE 1.750.000.000 - CIDE	1750	0,00	398,17	5.196,28	5.196,28	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.13.00.00 REMUNERACAO FONTE 1.751.000.000 - COSIP	1751	0,00	3.962,52	16.453,74	16.453,74	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.14.00.00 REMUNERACAO - FONTE 1.700.000.000 - CONVENIOS UNIA	1700	0,00	0,00	39.649,57	39.649,57	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.15.00.00 REMUNERACAO - FONTE 1.701.000.000 - CONVENIO ESTAD	1701	0,00	52.668,70	343.361,66	343.361,66	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.16.00.00 REMUNERACAO - FONTE 1.660.000.000 - FNAS	1660	0,00	586,33	13.583,92	13.583,92	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.17.00.00 REMUNERACAO - FONTE 1.661.000.000 - ASSISTENCIA ES	1661	0,00	198,02	5.349,51	5.349,51	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.18.00.00 REMUNERACAO - FONTE 1.660.800.000 - COVID ASISTENC	1660	0,00	225,19	2.261,63	2.261,63	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.19.00.00 REMUNERACAO - FONTE 1.569.000.000 - FNDE	1569	0,00	1.353,27	6.007,14	6.007,14	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.20.00.00 REMUNERACAO - FONTE 1.601.000.000 - SUS INVESTIMEN	1601	0,00	2.842,84	35.757,56	35.757,56	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.21.00.00 REMUNERACAO - FONTE 1.759.000.000 - FETHAB	1759	0,00	6.917,05	45.603,70	45.603,70	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.22.00.00 REMUNERACAO - FONTE 1.759.000.101 - FETHAB TRANSPO	1759	0,00	0,00	2.205,35	2.205,35	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.23.00.00 REMUNERAÇÃO - FONTE 1.571.000 - CONVENIO EDUCACAO	1571	0,00	467,40	690,47	690,47	0,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS		748.000,00	69.045,01	840.057,17	95.057,17	3.000,00
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		728.000,00	66.590,80	805.852,95	80.852,95	3.000,00
4.1.6.1.1.00.0.0.00.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		728.000,00	66.590,80	805.852,95	80.852,95	3.000,00
4.1.6.1.1.01.0.0.00.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		727.000,00	66.590,80	805.852,95	80.852,95	2.000,00
4.1.6.1.1.01.0.1.00.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRI	1500	725.000,00	66.590,80	805.852,95	80.852,95	0,00
4.1.6.1.1.01.0.2.00.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MUL	1500	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
4.1.6.1.1.04.0.0.00.00.00 SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.1.6.1.1.04.0.1.00.00.00 SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - PRINCIPAL	1500	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS		20.000,00	2.454,21	34.204,22	14.204,22	0,00
4.1.6.9.9.00.0.0.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS		20.000,00	2.454,21	34.204,22	14.204,22	0,00
4.1.6.9.9.99.0.0.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS		20.000,00	2.454,21	34.204,22	14.204,22	0,00
4.1.6.9.9.99.0.1.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	1500	20.000,00	2.448,95	28.255,86	8.255,86	0,00
4.1.6.9.9.99.0.2.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA	1500	0,00	5,26	93,29	93,29	0,00
4.1.6.9.9.99.0.3.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	1500	0,00	0,00	3.588,88	3.588,88	0,00
4.1.6.9.9.99.0.4.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA	1500	0,00	0,00	2.266,19	2.266,19	0,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		45.223.000,00	5.677.385,88	62.168.038,24	19.013.148,97	2.068.110,73
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		20.072.000,00	2.903.818,76	26.042.170,80	7.906.852,86	1.936.682,06
4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIFAÇÃO NA RECE		13.420.000,00	2.334.705,92	18.217.854,48	4.797.854,48	0,00
4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIFAÇÃO DOS MUNICÍPIOS		12.000.000,00	2.082.376,94	16.047.847,18	4.047.847,18	0,00
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIFAÇÃO DOS MUNICÍPIOS		11.000.000,00	1.413.264,03	14.771.092,74	3.771.092,74	0,00
4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIFAÇÃO DOS MUNICÍPIOS		11.000.000,00	1.413.264,03	14.771.092,74	3.771.092,74	0,00
4.1.7.1.1.51.1.1.01.00.00 FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1500	6.600.000,00	847.958,41	8.862.655,56	2.262.655,56	0,00
4.1.7.1.1.51.1.1.02.00.00 FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1500	2.750.000,00	353.316,01	3.692.773,26	942.773,26	0,00
4.1.7.1.1.51.1.1.03.00.00 FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1500	1.650.000,00	211.989,61	2.215.663,92	565.663,92	0,00
4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIFAÇÃO DO MUNICÍPIOS		500.000,00	669.112,91	669.112,91	169.112,91	0,00
4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 FPM - 1% COTA DEZEMBRO - PRINCIPAL	1500	500.000,00	669.112,91	669.112,91	169.112,91	0,00
4.1.7.1.1.51.3.0.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIFAÇÃO DOS MUNICÍPIOS		500.000,00	0,00	607.641,53	107.641,53	0,00
4.1.7.1.1.51.3.1.00.00.00 FPM- 1% COTA JULHO - PRINCIPAL	1500	500.000,00	0,00	607.641,53	107.641,53	0,00
4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR		870.000,00	148.719,48	1.255.662,46	385.662,46	0,00
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR		870.000,00	148.719,48	1.255.662,46	385.662,46	0,00
4.1.7.1.1.52.0.1.01.00.00 ITR - PRINCIPAL	1500	522.000,00	89.231,67	753.397,41	231.397,41	0,00
4.1.7.1.1.52.0.1.02.00.00 ITR - PRINCIPAL	1500	217.500,00	37.179,88	313.915,67	96.415,67	0,00
4.1.7.1.1.52.0.1.03.00.00 ITR - PRINCIPAL	1500	130.500,00	22.307,93	188.349,38	57.849,38	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
4.1.7.1.1.55.0.0.00.00.00 COTA-FARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO,		550.000,00	103.609,50	914.344,84	364.344,84	0,00
4.1.7.1.1.55.0.1.00.00.00 COTA-FARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO,	1500	550.000,00	103.609,50	914.344,84	364.344,84	0,00
4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA E		770.000,00	147.840,78	2.387.479,13	1.617.479,13	0,00
4.1.7.1.2.51.0.0.00.00.00 COTA-FARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇ		650.000,00	105.811,23	1.106.102,38	456.102,38	0,00
4.1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 COTA-FARTE - CFEM - PRINCIFAL	1500	650.000,00	105.811,23	1.106.102,38	456.102,38	0,00
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 COTA-FARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO		120.000,00	29.868,23	329.050,06	209.050,06	0,00
4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP		120.000,00	29.868,23	329.050,06	209.050,06	0,00
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 COTA-FARTE- FEP - PRINCIFAL	1500	120.000,00	29.868,23	329.050,06	209.050,06	0,00
4.1.7.1.2.99.0.0.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO		0,00	12.161,32	952.326,69	952.326,69	0,00
4.1.7.1.2.99.0.1.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃC	1704	0,00	12.161,32	952.326,69	952.326,69	0,00
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚ		4.930.000,00	270.510,81	4.022.409,83	714.402,85	1.621.993,02
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚ		4.630.000,00	270.510,81	4.022.409,83	714.402,85	1.321.993,02
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO		2.500.000,00	203.826,18	2.338.839,46	461.392,33	622.552,87
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS FNS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIFAL		2.500.000,00	203.826,18	2.338.839,46	461.392,33	622.552,87
4.1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 FNS - INCENTIVO FARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	1600	174.000,00	39.667,88	212.486,96	38.486,96	0,00
4.1.7.1.3.50.1.1.02.00.00 FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	1600	120.000,00	0,00	125.260,10	5.260,10	0,00
4.1.7.1.3.50.1.1.03.00.00 FNS - NCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDE	1600	1.100.000,00	91.966,59	1.075.090,13	0,00	24.909,87
4.1.7.1.3.50.1.1.04.00.00 FNS - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇO	1600	1.106.000,00	0,00	508.357,00	0,00	597.643,00
4.1.7.1.3.50.1.1.05.00.00 FNS - CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS	1600	0,00	0,00	14.544,00	14.544,00	0,00
4.1.7.1.3.50.1.1.06.00.00 FNS - AGENTE COMUNITARIO DE SAIDE	1600	0,00	0,00	111.600,00	111.600,00	0,00
4.1.7.1.3.50.1.1.07.00.00 FNS - PROGRAMA DE INFORMTIZACAO DA APS	1600	0,00	14.015,71	64.615,71	64.615,71	0,00
4.1.7.1.3.50.1.1.08.00.00 FNS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - FONTE 1.604.00	1604	0,00	58.176,00	224.592,00	224.592,00	0,00
4.1.7.1.3.50.1.1.09.00.00 FNS - IMPLEMENTACAO DE POLITICAS FARA A REDE CEGON	1600	0,00	0,00	2.293,56	2.293,56	0,00
4.1.7.1.3.50.2.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO		1.900.000,00	33.491,60	1.359.578,35	53.500,00	593.921,65
4.1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃC		1.900.000,00	33.491,60	1.359.578,35	53.500,00	593.921,65
4.1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 FNS - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO FARA PROCEDIMEN	1600	1.000.000,00	33.491,60	406.078,35	0,00	593.921,65
4.1.7.1.3.50.2.1.02.00.00 FNS - INCREMENTO AO MAC	1600	900.000,00	0,00	926.500,00	26.500,00	0,00
4.1.7.1.3.50.2.1.03.00.00 FNS - CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAES	1600	0,00	0,00	27.000,00	27.000,00	0,00
4.1.7.1.3.50.3.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO		160.000,00	20.957,12	171.357,27	66.972,89	55.615,62
4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃC		160.000,00	20.957,12	171.357,27	66.972,89	55.615,62
4.1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 FNS - INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICÍPIOS EXECUÇÃO A	1600	10.000,00	2.000,00	13.000,00	3.000,00	0,00
4.1.7.1.3.50.3.1.02.00.00 FNS - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMP.MUNICÍPIOS FARA	1600	50.000,00	0,00	65.678,17	15.678,17	0,00
4.1.7.1.3.50.3.1.03.00.00 FNS - INCENTIVO FINANCEIRO MUNICÍPIOS FARA A VIGI	1600	100.000,00	0,00	44.384,38	0,00	55.615,62
4.1.7.1.3.50.3.1.04.00.00 FNS - AGENTE COMBATE A ENDEMIAS - FONTE 1.604.00.	1604	0,00	18.957,12	48.294,72	48.294,72	0,00
4.1.7.1.3.50.4.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO		70.000,00	12.235,91	152.634,75	132.537,63	49.902,88
4.1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃC		70.000,00	12.235,91	152.634,75	132.537,63	49.902,88
4.1.7.1.3.50.4.1.01.00.00 FNS - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUM	1600	70.000,00	0,00	20.097,12	0,00	49.902,88
4.1.7.1.3.50.4.1.02.00.00 FNS - CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE	1600	0,00	12.235,91	132.537,63	132.537,63	0,00
4.1.7.1.3.99.0.0.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO		300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
4.1.7.1.3.99.0.1.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO	1602	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DE		536.000,00	61.844,99	465.722,58	28.411,62	98.689,04
4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		300.000,00	25.926,23	328.411,62	28.411,62	0,00
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1550	300.000,00	25.926,23	328.411,62	28.411,62	0,00
4.1.7.1.4.51.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.1.7.1.4.51.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	1551	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE		140.000,00	0,00	101.392,20	0,00	38.607,80
4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	1552	140.000,00	0,00	101.392,20	0,00	38.607,80
4.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE		85.000,00	35.918,76	35.918,76	0,00	49.081,24
4.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	1553	85.000,00	35.918,76	35.918,76	0,00	49.081,24
4.1.7.1.4.99.0.0.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO		10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4.1.7.1.4.99.0.1.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO	1569	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS		200.000,00	30.469,34	247.341,74	47.341,74	0,00
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS		200.000,00	30.469,34	247.341,74	47.341,74	0,00
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS	1660	200.000,00	30.469,34	247.341,74	47.341,74	0,00
4.1.7.1.7.00.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENT		55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
4.1.7.1.7.51.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A		55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
4.1.7.1.7.51.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A	1631	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO		161.000,00	58.446,92	701.363,04	701.363,04	161.000,00
4.1.7.1.9.51.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇÃO -		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.1.7.1.9.51.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇÃO -		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.1.7.1.9.51.0.1.01.00.00 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇÃO -	1500	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
4.1.7.1.9.51.0.1.02.00.00 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇÃO -	1500	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00
4.1.7.1.9.51.0.1.03.00.00 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇÃO -	1500	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00
4.1.7.1.9.58.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLE		0,00	58.446,92	701.363,04	701.363,04	0,00
4.1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLE	1711	0,00	58.446,92	701.363,04	701.363,04	0,00
4.1.7.1.9.99.0.0.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SU		160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
4.1.7.1.9.99.0.1.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SU	1500	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E		18.706.000,00	2.127.576,50	28.059.286,31	9.439.714,98	86.428,67
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 FARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FED		15.735.000,00	1.807.695,04	23.571.220,35	7.841.817,29	5.596,94
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 COTA-FARTE DO ICMS		15.000.000,00	1.693.151,96	22.230.427,43	7.230.427,43	0,00
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 COTA-FARTE DO ICMS - PRINCIPAL		15.000.000,00	1.693.151,96	22.230.427,43	7.230.427,43	0,00
4.1.7.2.1.50.0.1.01.00.00 COTA-FARTE DO ICMS - PRINCIFAL	1500	9.000.000,00	1.015.891,16	13.338.256,31	4.338.256,31	0,00
4.1.7.2.1.50.0.1.02.00.00 COTA-FARTE DO ICMS - PRINCIFAL	1500	3.750.000,00	423.288,00	5.557.606,96	1.807.606,96	0,00
4.1.7.2.1.50.0.1.03.00.00 COTA-FARTE DO ICMS - PRINCIFAL	1500	2.250.000,00	253.972,80	3.334.564,16	1.084.564,16	0,00
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 COTA-FARTE DO IPVA		620.000,00	36.343,58	942.606,31	322.606,31	0,00
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 COTA-FARTE DO IPVA - PRINCIFAL		620.000,00	36.343,58	942.606,31	322.606,31	0,00
4.1.7.2.1.51.0.1.01.00.00 COTA-FARTE DO IPVA - PRINCIFAL	1500	372.000,00	21.806,10	566.680,60	194.680,60	0,00
4.1.7.2.1.51.0.1.02.00.00 COTA-FARTE DO IPVA - PRINCIFAL	1500	155.000,00	9.085,94	234.953,64	79.953,64	0,00
4.1.7.2.1.51.0.1.03.00.00 COTA-FARTE DO IPVA - PRINCIFAL	1500	93.000,00	5.451,54	140.972,07	47.972,07	0,00
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 COTA-FARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		85.000,00	78.199,50	373.783,55	288.783,55	0,00
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 COTA-FARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIFAL		85.000,00	78.199,50	373.783,55	288.783,55	0,00
4.1.7.2.1.52.0.1.01.00.00 COTA-FARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	1500	51.000,00	46.919,68	226.598,60	175.598,60	0,00
4.1.7.2.1.52.0.1.02.00.00 COTA-FARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	1500	21.250,00	19.549,88	91.990,62	70.740,62	0,00
4.1.7.2.1.52.0.1.03.00.00 COTA-FARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	1500	12.750,00	11.729,94	55.194,33	42.444,33	0,00
4.1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 COTA-FARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍN		30.000,00	0,00	24.403,06	0,00	5.596,94
4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 COTA-FARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍN	1750	30.000,00	0,00	24.403,06	0,00	5.596,94
4.1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚ		270.000,00	62.835,20	1.668.097,44	1.398.097,44	0,00
4.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚ		270.000,00	62.835,20	1.668.097,44	1.398.097,44	0,00
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚ	1621	270.000,00	62.835,20	1.668.097,44	1.398.097,44	0,00
4.1.7.2.4.00.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE		185.000,00	23.577,30	232.689,09	102.689,09	55.000,00
4.1.7.2.4.50.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF FARA		55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
4.1.7.2.4.50.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF FARA	1632	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
4.1.7.2.4.51.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS		130.000,00	23.577,30	232.689,09	102.689,09	0,00
4.1.7.2.4.51.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS	1571	130.000,00	23.577,30	232.689,09	102.689,09	0,00
4.1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDER		2.516.000,00	233.468,96	2.587.279,43	97.111,16	25.831,73
4.1.7.2.9.51.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA		1.000,00	8,06	78.090,54	77.090,54	0,00
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA	1661	1.000,00	8,06	78.090,54	77.090,54	0,00
4.1.7.2.9.52.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS		105.000,00	11.949,16	125.020,62	20.020,62	0,00
4.1.7.2.9.52.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS	1759	105.000,00	11.949,16	125.020,62	20.020,62	0,00
4.1.7.2.9.99.0.0.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF		2.410.000,00	221.511,74	2.384.168,27	0,00	25.831,73
4.1.7.2.9.99.0.1.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIFAL		2.410.000,00	221.511,74	2.384.168,27	0,00	25.831,73
4.1.7.2.9.99.0.1.01.00.00 TRANSFERENCIA RECURSOS FETHAB	1759	2.410.000,00	221.511,74	2.384.168,27	0,00	25.831,73
4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
4.1.7.4.1.00.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
4.1.7.4.1.99.0.0.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
4.1.7.4.1.99.0.1.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - P	1500	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		6.400.000,00	645.990,62	8.066.581,13	1.666.581,13	0,00
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO		6.400.000,00	645.990,62	8.066.581,13	1.666.581,13	0,00
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO		6.400.000,00	645.990,62	8.066.581,13	1.666.581,13	0,00
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃ(		6.400.000,00	645.990,62	8.066.581,13	1.666.581,13	0,00
4.1.7.5.1.50.0.1.01.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃ(	1540	6.400.000,00	645.990,62	8.066.581,13	1.666.581,13	0,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES		167.000,00	26.062,21	117.618,55	31.062,80	80.444,25

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00 MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	1.212,00	1.286,11	1.286,11	0,00
4.1.9.1.1.00.0.0.00.00.00 MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	1.212,00	1.286,11	1.286,11	0,00
4.1.9.1.1.01.0.0.00.00.00 MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		0,00	1.212,00	1.286,11	1.286,11	0,00
4.1.9.1.1.01.0.1.00.00.00 MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCI	1500	0,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	0,00
4.1.9.1.1.01.0.3.00.00.00 MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA	1500	0,00	0,00	68,00	68,00	0,00
4.1.9.1.1.01.0.4.00.00.00 MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS	1500	0,00	0,00	6,11	6,11	0,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		72.000,00	22.850,21	99.776,69	29.776,69	2.000,00
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00 INDENIZAÇÕES		2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
4.1.9.2.1.01.0.0.00.00.00 INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBL		2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
4.1.9.2.1.01.0.1.00.00.00 INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBL	1500	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 RESTITUIÇÕES		70.000,00	22.850,21	99.776,69	29.776,69	0,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES		70.000,00	22.850,21	99.776,69	29.776,69	0,00
4.1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1500	70.000,00	22.850,21	99.776,65	29.776,65	0,00
4.1.9.2.2.99.0.2.00.00.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA	1500	0,00	0,00	0,04	0,04	0,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 DEMAIS RECEITAS CORRENTES		95.000,00	2.000,00	16.555,75	0,00	78.444,25
4.1.9.9.9.00.0.0.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES		95.000,00	2.000,00	16.555,75	0,00	78.444,25
4.1.9.9.9.99.0.0.00.00.00 OUTRAS RECEITAS		95.000,00	2.000,00	16.555,75	0,00	78.444,25
4.1.9.9.9.99.2.0.00.00.00 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS P		95.000,00	2.000,00	16.555,75	0,00	78.444,25
4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.00 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS P	1500	30.000,00	2.000,00	16.555,75	0,00	13.444,25
4.1.9.9.9.99.2.2.00.00.00 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS P	1500	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 RECEITAS DE CAPITAL		2.905.000,00	1.070.883,52	6.776.441,93	5.826.441,93	1.955.000,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO		350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
4.2.1.1.9.00.0.0.00.00.00 OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
4.2.1.1.9.99.0.0.00.00.00 OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
4.2.1.1.9.99.0.1.00.00.00 OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PR	1754	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS		105.000,00	0,00	378.300,00	278.300,00	5.000,00
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		100.000,00	0,00	378.300,00	278.300,00	0,00
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		100.000,00	0,00	378.300,00	278.300,00	0,00
4.2.2.1.3.01.0.0.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		100.000,00	0,00	378.300,00	278.300,00	0,00
4.2.2.1.3.01.0.1.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	1755	100.000,00	0,00	378.300,00	278.300,00	0,00
4.2.2.2.0.00.0.0.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
4.2.2.2.1.00.0.0.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
4.2.2.2.1.01.0.0.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
4.2.2.2.1.01.0.1.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	1755	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.450.000,00	1.070.883,52	6.398.141,93	5.548.141,93	1.600.000,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.880.000,00	0,00	888.222,93	288.222,93	1.280.000,00
4.2.4.1.1.00.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚ		220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
4.2.4.1.1.50.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚ		220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
4.2.4.1.1.50.1.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO		220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
4.2.4.1.1.50.1.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃC	1601	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
4.2.4.1.4.00.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENT		1.580.000,00	0,00	888.222,93	288.222,93	980.000,00
4.2.4.1.4.50.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO FARA O SISTEM		110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
4.2.4.1.4.50.1.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEM	1601	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
4.2.4.1.4.51.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A		240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
4.2.4.1.4.51.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A	1570	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
4.2.4.1.4.52.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A		170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
4.2.4.1.4.52.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A	1700	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
4.2.4.1.4.53.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A		110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
4.2.4.1.4.53.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A	1700	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
4.2.4.1.4.54.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A		350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
4.2.4.1.4.54.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A	1700	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
4.2.4.1.4.99.0.0.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE S		600.000,00	0,00	888.222,93	288.222,93	0,00
4.2.4.1.4.99.0.1.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE S	1700	600.000,00	0,00	888.222,93	288.222,93	0,00
4.2.4.1.9.00.0.0.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SU		80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
4.2.4.1.9.99.0.0.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SU		80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.2.4.1.9.99.0.1.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SU	1700	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E		570.000,00	1.070.883,52	5.509.919,00	5.259.919,00	320.000,00
4.2.4.2.1.00.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚ		120.000,00	0,00	50.000,00	0,00	70.000,00
4.2.4.2.1.50.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚ		120.000,00	0,00	50.000,00	0,00	70.000,00
4.2.4.2.1.50.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚ	1632	120.000,00	0,00	50.000,00	0,00	70.000,00
4.2.4.2.2.00.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE		450.000,00	1.070.883,52	5.459.919,00	5.259.919,00	250.000,00
4.2.4.2.2.50.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SIS		50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
4.2.4.2.2.50.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SIS	1632	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
4.2.4.2.2.51.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS		50.000,00	0,00	300.000,00	250.000,00	0,00
4.2.4.2.2.51.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS	1571	50.000,00	0,00	300.000,00	250.000,00	0,00
4.2.4.2.2.52.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS		50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
4.2.4.2.2.52.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS	1701	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
4.2.4.2.2.53.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS		100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
4.2.4.2.2.53.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS	1701	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
4.2.4.2.2.54.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS		50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
4.2.4.2.2.54.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS	1701	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
4.2.4.2.2.99.0.0.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E D		150.000,00	1.070.883,52	5.159.919,00	5.009.919,00	0,00
4.2.4.2.2.99.0.1.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E D	1701	150.000,00	1.070.883,52	5.159.919,00	5.009.919,00	0,00
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00 (-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-5.603.000,00	-662.505,57	-7.880.782,90	-2.370.782,90	-93.000,00
4.9.1.0.0.00.0.0.00.00.00 (-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		-77.000,00	0,00	0,00	0,00	-77.000,00
4.9.1.1.0.00.0.0.00.00.00 (-) IMPOSTOS		-57.000,00	0,00	0,00	0,00	-57.000,00
4.9.1.1.2.00.0.0.00.00.00 (-) IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		-37.000,00	0,00	0,00	0,00	-37.000,00
4.9.1.1.2.50.0.0.00.00.00 (-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITOR		-37.000,00	0,00	0,00	0,00	-37.000,00
4.9.1.1.2.50.0.1.00.00.00 (-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITOR	1500	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
4.9.1.1.2.50.0.2.00.00.00 (-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITOR	1500	-2.000,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00
4.9.1.1.2.50.0.3.00.00.00 (-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITOR	1500	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
4.9.1.1.2.50.0.4.00.00.00 (-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITOR	1500	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
4.9.1.1.4.00.0.0.00.00.00 (-) IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERC		-20.000,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
4.9.1.1.4.51.0.0.00.00.00 (-) IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		-20.000,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
4.9.1.1.4.51.1.0.00.00.00 (-) IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -		-20.000,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
4.9.1.1.4.51.1.2.00.00.00 (-) IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	1500	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
4.9.1.1.4.51.1.3.00.00.00 (-) IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	1500	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
4.9.1.1.4.51.1.4.00.00.00 (-) IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	1500	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
4.9.1.2.0.00.0.0.00.00.00 (-) TAXAS		-20.000,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
4.9.1.2.1.00.0.0.00.00.00 (-) TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		-20.000,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
4.9.1.2.1.01.0.0.00.00.00 (-) TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		-20.000,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
4.9.1.2.1.01.0.1.00.00.00 (-) TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - P	1500	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
4.9.7.0.0.00.0.0.00.00.00 (-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-5.526.000,00	-662.505,57	-7.880.782,90	-2.370.782,90	-16.000,00
4.9.7.1.0.00.0.0.00.00.00 (-) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-2.380.000,00	-316.606,56	-3.246.177,43	-866.177,43	0,00
4.9.7.1.1.00.0.0.00.00.00 (-) TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA		-2.380.000,00	-316.606,56	-3.246.177,43	-866.177,43	0,00
4.9.7.1.1.51.0.0.00.00.00 (-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍ		-2.200.000,00	-286.862,67	-2.995.045,09	-795.045,09	0,00
4.9.7.1.1.51.1.0.00.00.00 (-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍ		-2.200.000,00	-286.862,67	-2.995.045,09	-795.045,09	0,00
4.9.7.1.1.51.1.1.00.00.00 (-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍ	1500	-2.200.000,00	-286.862,67	-2.995.045,09	-795.045,09	0,00
4.9.7.1.1.52.0.0.00.00.00 (-) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERR		-180.000,00	-29.743,89	-251.132,34	-71.132,34	0,00
4.9.7.1.1.52.0.1.00.00.00 (-) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERR	1500	-180.000,00	-29.743,89	-251.132,34	-71.132,34	0,00
4.9.7.2.0.00.0.0.00.00.00 (-) TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDER		-3.146.000,00	-345.899,01	-4.634.605,47	-1.504.605,47	-16.000,00
4.9.7.2.1.00.0.0.00.00.00 (-) PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO		-3.146.000,00	-345.899,01	-4.634.605,47	-1.504.605,47	-16.000,00
4.9.7.2.1.50.0.0.00.00.00 (-) COTA-PARTE DO ICMS		-3.000.000,00	-338.630,37	-4.446.085,25	-1.446.085,25	0,00
4.9.7.2.1.50.0.1.00.00.00 (-) COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1500	-3.000.000,00	-338.630,37	-4.446.085,25	-1.446.085,25	0,00
4.9.7.2.1.51.0.0.00.00.00 (-) COTA-PARTE DO IPVA		-130.000,00	-7.268,64	-188.520,22	-58.520,22	0,00
4.9.7.2.1.51.0.1.00.00.00 (-) COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1500	-130.000,00	-7.268,64	-188.520,22	-58.520,22	0,00
4.9.7.2.1.52.0.0.00.00.00 (-) COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		-16.000,00	0,00	0,00	0,00	-16.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Dezembro
Página 8

Títulos		Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
				No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.9.7.2.1.52.0.1.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	1500	-16.000,00	0,00	0,00	0,00	-16.000,00
Totais Gerais :			47.000.000,00	6.857.374,37	70.007.310,41	27.163.300,13	4.155.989,72

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
02	GABINETE DO PREFEITO		1.193.000,00	705.100,00	430.541,00	1.467.559,00	67.350,24	1.324.607,80	142.951,20
02.01.0	ADMINISTRACAO SUPERIOR		651.000,00	490.800,00	279.593,00	862.207,00	37.339,16	734.745,04	127.461,96
02.01.04	Administração		651.000,00	490.800,00	279.593,00	862.207,00	37.339,16	734.745,04	127.461,96
02.01.04.122	Administração Geral		651.000,00	490.800,00	279.593,00	862.207,00	37.339,16	734.745,04	127.461,96
02.01.04.122.0003	Gestão Administrativa e Transparência		651.000,00	490.800,00	279.593,00	862.207,00	37.339,16	734.745,04	127.461,96
04.122.0003.1.117	Substituicao de Telhado do Paco Municipal		0,00	212.200,00	0,00	212.200,00	0,00	212.156,64	43,36
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	0,00	64.200,00	0,00	64.200,00	0,00	64.156,64	43,36
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2500	0,00	148.000,00	0,00	148.000,00	0,00	148.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1500	0,00	64.200,00	0,00	64.200,00	0,00	64.156,64	43,36
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2500	0,00	148.000,00	0,00	148.000,00	0,00	148.000,00	0,00
04.122.0003.2.003	Manutenção e Adm. do Gabinete do Prefeito		641.000,00	216.600,00	207.597,00	650.003,00	37.339,16	522.588,40	127.414,60
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	520.000,00	85.000,00	161.999,00	443.001,00	33.886,19	404.496,90	38.504,10
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	440.000,00	85.000,00	137.000,00	388.000,00	30.544,83	365.275,74	22.724,26
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES FATRONAIS	1500	70.000,00	0,00	15.000,00	55.000,00	3.341,36	39.221,16	15.778,84
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	1500	10.000,00	0,00	9.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1500	10.000,00	44.600,00	4.999,00	49.601,00	3.280,84	34.323,81	15.277,19
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES FATRONAIS	1500	5.000,00	44.600,00	0,00	49.600,00	3.280,84	34.323,81	15.276,19
3.1.91.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	1500	5.000,00	0,00	4.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	111.000,00	87.000,00	40.599,00	157.401,00	172,13	83.767,69	73.633,31
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1500	60.000,00	15.000,00	18.000,00	57.000,00	0,00	46.400,00	10.600,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	5.000,00	38.000,00	7.600,00	35.400,00	0,00	13.008,79	22.391,21
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1500	31.000,00	0,00	10.000,00	21.000,00	0,00	3.549,45	17.450,55
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	5.000,00	26.000,00	0,00	31.000,00	172,13	14.132,18	16.867,82
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	1500	5.000,00	0,00	4.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1500	5.000,00	8.000,00	0,00	13.000,00	0,00	6.677,27	6.322,73
04.122.0003.2.004	Manutencao e Administracao Cartorio Eleitoral e JSM		10.000,00	62.000,00	71.996,00	4,00	0,00	0,00	4,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	6.000,00	62.000,00	67.998,00	2,00	0,00	0,00	2,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	5.000,00	50.000,00	54.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES FATRONAIS	1500	1.000,00	12.000,00	12.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	4.000,00	0,00	3.998,00	2,00	0,00	0,00	2,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1500	3.000,00	0,00	2.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1500	1.000,00	0,00	999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
02.02.0	ASSESSORIA JURIDICA		156.000,00	122.000,00	44.940,00	233.060,00	13.872,00	226.464,00	6.596,00
02.02.03	Essencial à Justiça		156.000,00	122.000,00	44.940,00	233.060,00	13.872,00	226.464,00	6.596,00
02.02.03.092	Representação Judicial e Extrajudicial		156.000,00	122.000,00	44.940,00	233.060,00	13.872,00	226.464,00	6.596,00
02.02.03.092.0005	Orientação Legal e Suporte Jurídico		156.000,00	122.000,00	44.940,00	233.060,00	13.872,00	226.464,00	6.596,00
03.092.0005.2.019	Manutenção da Assessoria Juridica		156.000,00	122.000,00	44.940,00	233.060,00	13.872,00	226.464,00	6.596,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	6.000,00	0,00	5.980,00	20,00	0,00	0,00	20,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	1.000,00	0,00	990,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	1500	5.000,00	0,00	4.990,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	150.000,00	122.000,00	38.960,00	233.040,00	13.872,00	226.464,00	6.576,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1500	5.000,00	0,00	4.990,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	5.000,00	0,00	4.990,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1500	5.000,00	0,00	4.990,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	130.000,00	122.000,00	19.000,00	233.000,00	13.872,00	226.464,00	6.536,00
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	1500	5.000,00	0,00	4.990,00	10,00	0,00	0,00	10,00
02.03.0	CONTROLADORIA INTERNA		141.000,00	54.500,00	52.700,00	142.800,00	19.524,88	137.296,56	5.503,44
02.03.04	Administração		141.000,00	54.500,00	52.700,00	142.800,00	19.524,88	137.296,56	5.503,44
02.03.04.124	Controle Interno		141.000,00	54.500,00	52.700,00	142.800,00	19.524,88	137.296,56	5.503,44
02.03.04.124.0017	Eficiência nos Controles		141.000,00	54.500,00	52.700,00	142.800,00	19.524,88	137.296,56	5.503,44
04.124.0017.2.009	Manutenção do Controle Interno		141.000,00	54.500,00	52.700,00	142.800,00	19.524,88	137.296,56	5.503,44
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	120.000,00	25.000,00	35.200,00	109.800,00	16.038,82	109.783,19	16,81
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	120.000,00	25.000,00	35.200,00	109.800,00	16.038,82	109.783,19	16,81
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1500	17.000,00	9.000,00	0,00	26.000,00	3.486,06	22.562,97	3.437,03
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES FATRONAIS	1500	17.000,00	9.000,00	0,00	26.000,00	3.486,06	22.562,97	3.437,03
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	4.000,00	20.500,00	17.500,00	7.000,00	0,00	4.950,40	2.049,60
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1500	1.000,00	8.000,00	5.000,00	4.000,00	0,00	3.600,00	400,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	1.000,00	5.000,00	5.000,00	1.000,00	0,00	300,00	700,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
02	GABINETE DO PREFEIRO		1.193.000,00	705.100,00	430.541,00	1.467.559,00	67.350,24	1.324.607,80	142.951,20
02.03.0	CONTROLADORIA INTERNA		141.000,00	54.500,00	52.700,00	142.800,00	19.524,88	137.296,56	5.503,44
02.03.04	Administração		141.000,00	54.500,00	52.700,00	142.800,00	19.524,88	137.296,56	5.503,44
02.03.04.124	Controle Interno		141.000,00	54.500,00	52.700,00	142.800,00	19.524,88	137.296,56	5.503,44
02.03.04.124.0017	Eficiência nos Controles		141.000,00	54.500,00	52.700,00	142.800,00	19.524,88	137.296,56	5.503,44
04.124.0017.2.009	Manutenção do Controle Interno		141.000,00	54.500,00	52.700,00	142.800,00	19.524,88	137.296,56	5.503,44
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1500	1.000,00	4.000,00	4.000,00	1.000,00	0,00	495,00	505,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	1.000,00	3.500,00	3.500,00	1.000,00	0,00	555,40	444,60
02.04.0	DIVISAO DE IMPRENSA		245.000,00	37.800,00	53.308,00	229.492,00	-3.385,80	226.102,20	3.389,80
02.04.24	Comunicações		245.000,00	37.800,00	53.308,00	229.492,00	-3.385,80	226.102,20	3.389,80
02.04.24.131	Comunicação Social		245.000,00	37.800,00	53.308,00	229.492,00	-3.385,80	226.102,20	3.389,80
02.04.24.131.0003	Gestão Administrativa e Transparência		245.000,00	37.800,00	53.308,00	229.492,00	-3.385,80	226.102,20	3.389,80
24.131.0003.2.091	Publicacao dos Atos Oficiais e Publicacoes Institucionais		245.000,00	37.800,00	53.308,00	229.492,00	-3.385,80	226.102,20	3.389,80
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	210.000,00	37.800,00	18.308,00	229.492,00	-3.385,80	226.102,20	3.389,80
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	5.000,00	0,00	4.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	1500	10.000,00	0,00	9.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	195.000,00	37.800,00	3.310,00	229.490,00	-3.385,80	226.102,20	3.387,80
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	SECRETARIA MUNICIFAL DE ADMINISTRACAO		3.503.000,00	3.011.500,00	1.460.100,00	5.054.400,00	374.985,91	4.362.593,27	691.806,73
03.01.0	ADMINSTRACAO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		2.270.000,00	2.344.600,00	382.499,00	4.232.101,00	154.982,90	3.691.740,07	540.360,93
03.01.04	Administração		2.270.000,00	2.344.600,00	382.499,00	4.232.101,00	154.982,90	3.691.740,07	540.360,93
03.01.04.122	Administração Geral		2.270.000,00	2.344.600,00	382.499,00	4.232.101,00	154.982,90	3.691.740,07	540.360,93
03.01.04.122.0003	Gestão Administrativa e Transparência		2.270.000,00	2.344.600,00	382.499,00	4.232.101,00	154.982,90	3.691.740,07	540.360,93
04.122.0003.1.034	Aquisição de Veiculo e Material Permanente		90.000,00	80.000,00	70.700,00	99.300,00	0,00	48.918,11	50.381,89
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	90.000,00	80.000,00	70.700,00	99.300,00	0,00	48.918,11	50.381,89
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	90.000,00	80.000,00	70.700,00	99.300,00	0,00	48.918,11	50.381,89
04.122.0003.2.022	Manutenção e Adm. da Secretaria de Administração		2.180.000,00	2.264.600,00	311.799,00	4.132.801,00	154.982,90	3.642.821,96	489.979,04
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	1.050.000,00	826.000,00	124.200,00	1.751.800,00	93.205,77	1.552.887,55	198.912,45
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	1500	45.000,00	3.000,00	16.700,00	31.300,00	2.601,76	31.221,12	78,88
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1500	50.000,00	80.000,00	85.000,00	45.000,00	8.660,58	26.652,95	18.347,05
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	700.000,00	616.000,00	0,00	1.316.000,00	69.610,80	1.244.943,42	71.056,58
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1500	100.000,00	45.000,00	14.000,00	131.000,00	12.332,63	73.142,72	57.857,28
3.1.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1500	5.000,00	0,00	4.500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
3.1.90.96.00.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1500	150.000,00	82.000,00	4.000,00	228.000,00	0,00	176.927,34	51.072,66
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1500	175.000,00	80.000,00	17.000,00	238.000,00	10.008,18	155.020,51	82.979,49
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1500	175.000,00	80.000,00	17.000,00	238.000,00	10.008,18	155.020,51	82.979,49
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	955.000,00	1.358.600,00	170.599,00	2.143.001,00	51.768,95	1.934.913,90	208.087,10
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1500	20.000,00	25.000,00	4.900,00	40.100,00	125,00	35.055,00	5.045,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	150.000,00	422.100,00	0,00	572.100,00	907,38	462.854,95	109.245,05
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1500	7.000,00	10.000,00	0,00	17.000,00	0,00	2.173,70	14.826,30
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1500	3.000,00	14.500,00	2.400,00	15.100,00	72,30	15.014,40	85,60
3.3.90.38.00.00.00.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	1500	20.000,00	0,00	19.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	718.000,00	590.000,00	50.000,00	1.258.000,00	50.561,78	1.197.618,35	60.381,65
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVICOS DE TECN. DA INFORMACÃO E COMUNICACÃO - PJ	1500	30.000,00	277.000,00	91.300,00	215.700,00	10,00	215.634,84	65,16
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	1500	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1500	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1500	5.000,00	20.000,00	0,00	25.000,00	92,49	6.562,66	18.437,34
03.02.0	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		285.000,00	98.000,00	285.311,00	97.689,00	13.962,66	93.092,96	4.596,04
03.02.04	Administração		285.000,00	98.000,00	285.311,00	97.689,00	13.962,66	93.092,96	4.596,04
03.02.04.122	Administração Geral		230.000,00	98.000,00	232.015,00	95.985,00	13.962,66	91.392,96	4.592,04
03.02.04.122.0053	Valorização do Servidor Público		230.000,00	98.000,00	232.015,00	95.985,00	13.962,66	91.392,96	4.592,04
04.122.0053.2.147	Manutenção do Deto de Recursos Humanos		230.000,00	98.000,00	232.015,00	95.985,00	13.962,66	91.392,96	4.592,04
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	123.000,00	60.000,00	103.500,00	79.500,00	12.406,05	76.255,15	3.244,85
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	118.000,00	45.000,00	88.000,00	75.000,00	11.465,40	72.720,44	2.279,56

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Período	Até o Período	
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		3.503.000,00	3.011.500,00	1.460.100,00	5.054.400,00	374.985,91	4.362.593,27	691.806,73
03.02.0	DEFARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		285.000,00	98.000,00	285.311,00	97.689,00	13.962,66	93.092,96	4.596,04
03.02.04	Administração		285.000,00	98.000,00	285.311,00	97.689,00	13.962,66	93.092,96	4.596,04
03.02.04.122	Administração Geral		230.000,00	98.000,00	232.015,00	95.985,00	13.962,66	91.392,96	4.592,04
03.02.04.122.0053	Valorização do Servidor Público		230.000,00	98.000,00	232.015,00	95.985,00	13.962,66	91.392,96	4.592,04
04.122.0053.2.147	Manutenção do Deto de Recursos Humanos		230.000,00	98.000,00	232.015,00	95.985,00	13.962,66	91.392,96	4.592,04
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1500	5.000,00	15.000,00	15.500,00	4.500,00	940,65	3.534,71	965,29
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1500	15.000,00	17.000,00	17.500,00	14.500,00	1.556,61	13.158,81	1.341,19
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1500	15.000,00	17.000,00	17.500,00	14.500,00	1.556,61	13.158,81	1.341,19
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	84.000,00	21.000,00	104.696,00	304,00	0,00	299,00	5,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1500	2.000,00	6.000,00	7.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	5.000,00	0,00	4.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1500	2.000,00	0,00	1.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	25.000,00	15.000,00	39.700,00	300,00	0,00	299,00	1,00
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1500	50.000,00	0,00	49.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	8.000,00	0,00	6.319,00	1.681,00	0,00	1.680,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	8.000,00	0,00	6.319,00	1.681,00	0,00	1.680,00	1,00
03.02.04.128	Formação de Recursos Humanos		55.000,00	0,00	53.296,00	1.704,00	0,00	1.700,00	4,00
03.02.04.128.0053	Valorização do Servidor Público		55.000,00	0,00	53.296,00	1.704,00	0,00	1.700,00	4,00
04.128.0053.2.086	Realização de Concurso Público e Processo Seletivo		40.000,00	0,00	39.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	40.000,00	0,00	39.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	40.000,00	0,00	39.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
04.128.0053.2.087	Treinamento e Capacitação de Servidores Municipais		15.000,00	0,00	13.297,00	1.703,00	0,00	1.700,00	3,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	15.000,00	0,00	13.297,00	1.703,00	0,00	1.700,00	3,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1500	5.000,00	0,00	4.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1500	5.000,00	0,00	4.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	5.000,00	0,00	3.299,00	1.701,00	0,00	1.700,00	1,00
03.03.0	DEFARTAMENTO DE LICITACOES E COMPRAS		664.000,00	411.900,00	496.198,00	579.702,00	185.668,37	457.721,07	121.980,93
03.03.04	Administração		664.000,00	411.900,00	496.198,00	579.702,00	185.668,37	457.721,07	121.980,93
03.03.04.122	Administração Geral		664.000,00	411.900,00	496.198,00	579.702,00	185.668,37	457.721,07	121.980,93
03.03.04.122.0003	Gestão Administrativa e Transparência		664.000,00	411.900,00	496.198,00	579.702,00	185.668,37	457.721,07	121.980,93
04.122.0003.2.144	Manut. do Depto de Licitação, Convênio, Compras e Contratos		664.000,00	411.900,00	496.198,00	579.702,00	185.668,37	457.721,07	121.980,93
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	495.000,00	352.000,00	378.400,00	468.600,00	178.835,94	392.291,69	76.308,31
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1500	10.000,00	25.000,00	34.400,00	600,00	0,00	563,98	36,02
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	480.000,00	305.000,00	344.000,00	441.000,00	174.866,32	376.503,60	64.496,40
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1500	5.000,00	22.000,00	0,00	27.000,00	3.969,62	15.224,11	11.775,89
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1500	52.000,00	42.000,00	27.000,00	67.000,00	6.832,43	32.085,07	34.914,93
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1500	52.000,00	42.000,00	27.000,00	67.000,00	6.832,43	32.085,07	34.914,93
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	92.000,00	17.900,00	79.998,00	29.902,00	0,00	22.180,75	7.721,25
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1500	2.000,00	12.900,00	0,00	14.900,00	0,00	11.850,00	3.050,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	10.000,00	0,00	9.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	50.000,00	5.000,00	40.000,00	15.000,00	0,00	10.330,75	4.669,25
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1500	30.000,00	0,00	29.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	25.000,00	0,00	10.800,00	14.200,00	0,00	11.163,56	3.036,44
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	25.000,00	0,00	10.800,00	14.200,00	0,00	11.163,56	3.036,44
03.04.0	DEFARTAMENTO DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO		170.000,00	100.000,00	185.496,00	84.504,00	14.414,18	70.164,64	14.339,36
03.04.04	Administração		170.000,00	100.000,00	185.496,00	84.504,00	14.414,18	70.164,64	14.339,36
03.04.04.122	Administração Geral		170.000,00	100.000,00	185.496,00	84.504,00	14.414,18	70.164,64	14.339,36
03.04.04.122.0003	Gestão Administrativa e Transparência		170.000,00	100.000,00	185.496,00	84.504,00	14.414,18	70.164,64	14.339,36
04.122.0003.2.145	Manutenção do Patrimonio e Almoxarifado		170.000,00	100.000,00	185.496,00	84.504,00	14.414,18	70.164,64	14.339,36
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	123.000,00	82.000,00	120.499,00	84.501,00	14.414,18	70.164,64	14.336,36
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1500	25.000,00	25.000,00	49.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	90.000,00	45.000,00	70.500,00	64.500,00	11.937,22	59.122,76	5.377,24
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1500	8.000,00	12.000,00	0,00	20.000,00	2.476,96	11.041,88	8.958,12
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	47.000,00	18.000,00	64.997,00	3,00	0,00	0,00	3,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1500	2.000,00	5.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	10.000,00	0,00	9.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1500	2.000,00	5.000,00	6.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		3.503.000,00	3.011.500,00	1.460.100,00	5.054.400,00	374.985,91	4.362.593,27	691.806,73
03.04.0	DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO		170.000,00	100.000,00	185.496,00	84.504,00	14.414,18	70.164,64	14.339,36
03.04.04	Administração		170.000,00	100.000,00	185.496,00	84.504,00	14.414,18	70.164,64	14.339,36
03.04.04.122	Administração Geral		170.000,00	100.000,00	185.496,00	84.504,00	14.414,18	70.164,64	14.339,36
03.04.04.122.0003	Gestão Administrativa e Transparência		170.000,00	100.000,00	185.496,00	84.504,00	14.414,18	70.164,64	14.339,36
04.122.0003.2.145	Manutenção do Patrimonio e Almoxarifado		170.000,00	100.000,00	185.496,00	84.504,00	14.414,18	70.164,64	14.339,36
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	3.000,00	8.000,00	10.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1500	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.05.0	DEPARTAMENTO DE TRANSITO		114.000,00	57.000,00	110.596,00	60.404,00	5.957,80	49.874,53	10.529,47
03.05.26	Transporte		114.000,00	57.000,00	110.596,00	60.404,00	5.957,80	49.874,53	10.529,47
03.05.26.752	Energia Elétrica		114.000,00	57.000,00	110.596,00	60.404,00	5.957,80	49.874,53	10.529,47
03.05.26.752.0020	Parcerias com Instituições Públicas e Privadas		114.000,00	57.000,00	110.596,00	60.404,00	5.957,80	49.874,53	10.529,47
26.752.0020.2.150	Manutencao do Depto de Transito Municipal		114.000,00	57.000,00	110.596,00	60.404,00	5.957,80	49.874,53	10.529,47
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	80.000,00	25.000,00	54.100,00	50.900,00	5.147,49	43.762,34	7.137,66
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	80.000,00	25.000,00	54.100,00	50.900,00	5.147,49	43.762,34	7.137,66
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1500	5.000,00	10.000,00	9.000,00	6.000,00	446,35	3.570,80	2.429,20
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1500	5.000,00	10.000,00	9.000,00	6.000,00	446,35	3.570,80	2.429,20
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	19.000,00	22.000,00	37.497,00	3.503,00	363,96	2.541,39	961,61
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1500	2.000,00	6.000,00	7.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	5.000,00	5.000,00	9.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1500	2.000,00	5.000,00	6.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	10.000,00	6.000,00	12.500,00	3.500,00	363,96	2.541,39	958,61
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	10.000,00	0,00	9.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	10.000,00	0,00	9.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		10.066.000,00	12.127.200,00	4.926.258,00	17.266.942,00	2.580.483,55	14.777.902,82	2.489.039,18
04.01.0	ADMINISTRACAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO		1.717.000,00	2.489.750,00	712.735,00	3.494.015,00	355.223,30	2.945.770,83	548.244,17
04.01.12	Educação		1.717.000,00	2.489.750,00	712.735,00	3.494.015,00	355.223,30	2.945.770,83	548.244,17
04.01.12.125	Normatização e Fiscalização		5.000,00	0,00	4.996,00	4,00	0,00	0,00	4,00
04.01.12.125.0010	Educação de Qualidade		5.000,00	0,00	4.996,00	4,00	0,00	0,00	4,00
12.125.0010.2.119	Manutencao do Conselho de Educacao		5.000,00	0,00	4.996,00	4,00	0,00	0,00	4,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	3.000,00	0,00	2.997,00	3,00	0,00	0,00	3,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1500	1.000,00	0,00	999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	1.000,00	0,00	999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	1.000,00	0,00	999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	2.000,00	0,00	1.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	2.000,00	0,00	1.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
04.01.12.128	Formação de Recursos Humanos		21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.01.12.128.0053	Valorização do Servidor Público		21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.128.0053.2.088	Capacitação e Treinam. de Servidores da Educação		21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1500	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1500	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.01.12.361	Ensino Fundamental		1.496.000,00	2.323.750,00	617.207,00	3.202.543,00	355.223,30	2.654.317,64	548.225,36
04.01.12.361.0010	Educação de Qualidade		1.496.000,00	2.323.750,00	617.207,00	3.202.543,00	355.223,30	2.654.317,64	548.225,36
12.361.0010.1.004	Manutenção Reforma e Ampliação Escolas Municipais		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1575	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1500	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1575	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0010.1.011	Aquisição de Veiculos e Equipamentos		50.000,00	340.000,00	85.000,00	305.000,00	158.629,73	158.629,73	146.370,27
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	25.000,00	300.000,00	63.000,00	262.000,00	118.762,88	118.762,88	143.237,12
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1575	25.000,00	40.000,00	22.000,00	43.000,00	39.866,85	39.866,85	3.133,15
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	25.000,00	300.000,00	63.000,00	262.000,00	118.762,88	118.762,88	143.237,12
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1575	25.000,00	40.000,00	22.000,00	43.000,00	39.866,85	39.866,85	3.133,15

15 de Fevereiro de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | Nº 4.174

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Período	Até o Período	
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		10.066.000,00	12.127.200,00	4.926.258,00	17.266.942,00	2.580.483,55	14.777.902,82	2.489.039,18
04.01.0	ADMINISTRACAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO		1.717.000,00	2.489.750,00	712.735,00	3.494.015,00	355.223,30	2.945.770,83	548.244,17
04.01.12	Educação		1.717.000,00	2.489.750,00	712.735,00	3.494.015,00	355.223,30	2.945.770,83	548.244,17
04.01.12.361	Ensino Fundamental		1.496.000,00	2.323.750,00	617.207,00	3.202.543,00	355.223,30	2.654.317,64	548.225,36
04.01.12.361.0010	Educação de Qualidade		1.496.000,00	2.323.750,00	617.207,00	3.202.543,00	355.223,30	2.654.317,64	548.225,36
12.361.0010.1.060	Const. Reforma Quadra Esportiva/Unidade Escolar		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1500	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0010.1.061	Construção de Cobertura em Quadra Escolar		5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1500	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0010.2.014	Manutenção e Administração da Sec. Educação		1.341.000,00	1.983.750,00	427.207,00	2.897.543,00	196.593,57	2.495.687,91	401.855,09
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	407.000,00	100.000,00	178.300,00	328.700,00	32.355,29	254.054,58	74.645,42
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1500	85.000,00	90.000,00	1.500,00	173.500,00	26.794,52	162.721,93	10.778,07
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	290.000,00	0,00	176.800,00	113.200,00	0,00	52.996,87	60.203,13
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1500	32.000,00	10.000,00	0,00	42.000,00	5.560,77	38.335,78	3.664,22
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1500	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	344,67	29.655,33
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1500	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	344,67	29.655,33
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	754.000,00	1.868.750,00	145.707,00	2.477.043,00	164.238,28	2.201.403,39	275.639,61
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1571	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	12.854,53	2.145,47
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1500	24.000,00	51.000,00	0,00	75.000,00	5.220,00	60.755,00	14.245,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	190.000,00	1.139.450,00	0,00	1.329.450,00	-7.823,08	1.170.194,13	159.255,87
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1500	100.000,00	55.000,00	80.300,00	74.700,00	248,05	1.810,83	72.889,17
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1500	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	7.590,00	2.410,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	350.000,00	589.100,00	44.500,00	894.600,00	165.630,71	879.637,76	14.962,24
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1500	75.000,00	20.000,00	20.907,00	74.093,00	0,00	74.092,00	1,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1500	5.000,00	14.200,00	0,00	19.200,00	962,60	7.323,67	11.876,33
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1571	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	12.854,53	2.145,47
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	150.000,00	0,00	103.200,00	46.800,00	0,00	27.030,74	19.769,26
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	150.000,00	0,00	103.200,00	46.800,00	0,00	27.030,74	19.769,26
04.01.12.365	Educação Infantil		75.000,00	96.000,00	69.532,00	101.468,00	0,00	101.461,19	6,81
04.01.12.365.0010	Educação de Qualidade		75.000,00	96.000,00	69.532,00	101.468,00	0,00	101.461,19	6,81
12.365.0010.1.046	Ampl. Reforma de Creche Bairro União		75.000,00	96.000,00	69.532,00	101.468,00	0,00	101.461,19	6,81
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	25.000,00	0,00	24.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	25.000,00	0,00	24.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	50.000,00	96.000,00	44.533,00	101.467,00	0,00	101.461,19	5,81
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1500	20.000,00	96.000,00	19.730,00	96.270,00	0,00	96.265,19	4,81
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	30.000,00	0,00	24.803,00	5.197,00	0,00	5.196,00	1,00
04.01.12.367	Educação Especial		120.000,00	70.000,00	0,00	190.000,00	0,00	189.992,00	8,00
04.01.12.367.0010	Educação de Qualidade		120.000,00	70.000,00	0,00	190.000,00	0,00	189.992,00	8,00
12.367.0010.2.120	Manutenção do Termo de Convênio com AFAE		120.000,00	70.000,00	0,00	190.000,00	0,00	189.992,00	8,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	1500	120.000,00	40.000,00	0,00	160.000,00	0,00	159.992,00	8,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	2500	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	1500	120.000,00	40.000,00	0,00	160.000,00	0,00	159.992,00	8,00
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	2500	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00
04.02.0	MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR		250.000,00	226.000,00	0,00	476.000,00	-23.182,31	406.275,04	69.724,96
04.02.12	Educação		250.000,00	226.000,00	0,00	476.000,00	-23.182,31	406.275,04	69.724,96
04.02.12.361	Ensino Fundamental		250.000,00	226.000,00	0,00	476.000,00	-23.182,31	406.275,04	69.724,96
04.02.12.361.0007	Alimentação Escolar de Qualidade		250.000,00	226.000,00	0,00	476.000,00	-23.182,31	406.275,04	69.724,96
12.361.0007.2.006	Alimentação Escolar PNAE		130.000,00	66.000,00	0,00	196.000,00	-29.458,69	126.721,88	69.278,12
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1552	130.000,00	66.000,00	0,00	196.000,00	-29.458,69	126.721,88	69.278,12
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1552	130.000,00	66.000,00	0,00	196.000,00	-29.458,69	126.721,88	69.278,12
12.361.0007.2.007	Alimentacao Escolar - Recursos Proprios		120.000,00	160.000,00	0,00	280.000,00	6.276,38	279.553,16	446,84
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	120.000,00	160.000,00	0,00	280.000,00	6.276,38	279.553,16	446,84
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	120.000,00	160.000,00	0,00	280.000,00	6.276,38	279.553,16	446,84

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
04	SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCACAO		10.066.000,00	12.127.200,00	4.926.258,00	17.266.942,00	2.580.483,55	14.777.902,82	2.489.039,18
04.03.0	DEFARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR		1.365.000,00	642.000,00	537.994,00	1.469.006,00	4.849,01	1.324.311,39	144.694,61
04.03.12	Educação		1.365.000,00	642.000,00	537.994,00	1.469.006,00	4.849,01	1.324.311,39	144.694,61
04.03.12.361	Ensino Fundamental		1.365.000,00	642.000,00	537.994,00	1.469.006,00	4.849,01	1.324.311,39	144.694,61
04.03.12.361.0006	Transporte Escolar de Qualidade		1.365.000,00	642.000,00	537.994,00	1.469.006,00	4.849,01	1.324.311,39	144.694,61
12.361.0006.1.010	Aquisição de Onibus para Transporte Escolar		100.000,00	360.000,00	0,00	460.000,00	0,00	460.000,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	100.000,00	110.000,00	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1571	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	100.000,00	110.000,00	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1571	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00
12.361.0006.2.005	Manutenção do Salario educação		300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1550	270.000,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1550	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00.00	FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1550	170.000,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1550	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1550	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1550	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0006.2.008	Transporte Escolar - PNATE		60.000,00	0,00	59.994,00	6,00	0,00	0,00	6,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1553	60.000,00	0,00	59.994,00	6,00	0,00	0,00	6,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1553	10.000,00	0,00	9.998,00	2,00	0,00	0,00	2,00
3.3.90.33.00.00.00.00	FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1553	40.000,00	0,00	39.998,00	2,00	0,00	0,00	2,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1553	10.000,00	0,00	9.998,00	2,00	0,00	0,00	2,00
12.361.0006.2.010	Manutenção do Transporte Escolar (Recursos Próprios)		545.000,00	165.000,00	48.000,00	662.000,00	4.849,01	581.498,59	80.501,41
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	545.000,00	165.000,00	48.000,00	662.000,00	4.849,01	581.498,59	80.501,41
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	350.000,00	0,00	38.000,00	312.000,00	-6.813,40	243.776,94	68.223,06
3.3.90.33.00.00.00.00	FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1500	150.000,00	165.000,00	10.000,00	305.000,00	21.674,60	304.966,35	33,65
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	-10.012,19	32.755,30	12.244,70
12.361.0006.2.011	Transporte Escolar - Convenio Estado SEDUC		230.000,00	92.000,00	70.000,00	252.000,00	0,00	215.714,40	36.285,60
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1571	230.000,00	92.000,00	70.000,00	252.000,00	0,00	215.714,40	36.285,60
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1571	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1571	150.000,00	92.000,00	0,00	242.000,00	0,00	215.714,40	26.285,60
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1571	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0006.2.083	Manutenção Transporte Escolar Recursos Fethab		130.000,00	25.000,00	60.000,00	95.000,00	0,00	67.098,40	27.901,60
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1759	130.000,00	25.000,00	60.000,00	95.000,00	0,00	67.098,40	27.901,60
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1759	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00.00	FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1759	40.000,00	25.000,00	0,00	65.000,00	0,00	39.216,00	25.784,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1759	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	27.882,40	2.117,60
04.04.0	ADMINISTRACAO FUNDEB 30		1.900.000,00	3.591.000,00	2.916.162,00	2.574.838,00	1.377.401,08	2.391.203,04	183.634,96
04.04.12	Educação		1.900.000,00	3.591.000,00	2.916.162,00	2.574.838,00	1.377.401,08	2.391.203,04	183.634,96
04.04.12.122	Administração Geral		0,00	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.04.12.122.0010	Educação de Qualidade		0,00	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.122.0010.1.123	Reestruturação e Reforma da Secretaria de Educacao		0,00	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1540	0,00	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1540	0,00	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.04.12.361	Ensino Fundamental		770.000,00	3.116.000,00	1.315.809,00	2.570.191,00	1.377.401,08	2.386.563,46	183.627,54
04.04.12.361.0011	Educação de Qualidade - FUNDEB		770.000,00	3.116.000,00	1.315.809,00	2.570.191,00	1.377.401,08	2.386.563,46	183.627,54
12.361.0011.1.100	Aquisição de Onibus Escolar		8.000,00	0,00	7.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1540	8.000,00	0,00	7.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1540	8.000,00	0,00	7.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
12.361.0011.1.121	Construcao da Escola Municipall Gulherme de Almeida		0,00	2.931.000,00	787.815,00	2.143.185,00	1.334.242,30	2.036.931,39	106.253,61
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	0,00	880.000,00	0,00	880.000,00	171.967,50	874.656,59	5.343,41
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1540	0,00	900.000,00	287.815,00	612.185,00	511.384,80	511.384,80	100.800,20
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1550	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2540	0,00	651.000,00	0,00	651.000,00	650.890,00	650.890,00	110,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1500	0,00	880.000,00	0,00	880.000,00	171.967,50	874.656,59	5.343,41
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1540	0,00	900.000,00	287.815,00	612.185,00	511.384,80	511.384,80	100.800,20
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1550	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

15 de Fevereiro de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.174

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		10.066.000,00	12.127.200,00	4.926.258,00	17.266.942,00	2.580.483,55	14.777.902,82	2.489.039,18
04.04.0	ADMINISTRACAO FUNDEB 30		1.900.000,00	3.591.000,00	2.916.162,00	2.574.838,00	1.377.401,08	2.391.203,04	183.634,96
04.04.12	Educação		1.900.000,00	3.591.000,00	2.916.162,00	2.574.838,00	1.377.401,08	2.391.203,04	183.634,96
04.04.12.361	Ensino Fundamental		770.000,00	3.116.000,00	1.315.809,00	2.570.191,00	1.377.401,08	2.386.563,46	183.627,54
04.04.12.361.0011	Educação de Qualidade - FUNDEB		770.000,00	3.116.000,00	1.315.809,00	2.570.191,00	1.377.401,08	2.386.563,46	183.627,54
12.361.0011.1.121	Construcao da Escola Municipal Guilherme de Almmeida		0,00	2.931.000,00	787.815,00	2.143.185,00	1.334.242,30	2.036.931,39	106.253,61
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2540	0,00	651.000,00	0,00	651.000,00	650.890,00	650.890,00	110,00
12.361.0011.2.016	Manutenção Enf. Fundamental - FUNDEB 30%		762.000,00	185.000,00	519.995,00	427.005,00	43.158,78	349.632,07	77.372,93
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1540	575.000,00	85.000,00	333.000,00	327.000,00	43.158,78	277.132,07	49.867,93
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1540	120.000,00	0,00	119.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1540	400.000,00	70.000,00	205.000,00	265.000,00	36.316,43	230.957,74	34.042,26
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1540	45.000,00	15.000,00	0,00	60.000,00	6.842,35	46.174,33	13.825,67
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1540	10.000,00	0,00	9.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1540	65.000,00	0,00	64.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1540	65.000,00	0,00	64.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1540	42.000,00	0,00	41.998,00	2,00	0,00	0,00	2,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2540	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	72.500,00	27.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1540	10.000,00	0,00	9.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2540	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	72.500,00	27.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1540	32.000,00	0,00	31.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1540	80.000,00	0,00	79.998,00	2,00	0,00	0,00	2,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1540	5.000,00	0,00	4.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1540	75.000,00	0,00	74.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
04.04.12.365	Educação Infantil		1.130.000,00	25.000,00	1.150.353,00	4.647,00	0,00	4.639,58	7,42
04.04.12.365.0011	Educação de Qualidade - FUNDEB		1.130.000,00	25.000,00	1.150.353,00	4.647,00	0,00	4.639,58	7,42
12.365.0011.2.017	Manutenção Ens.Infantil Pré Escolar FUNDEB 30%		1.130.000,00	25.000,00	1.150.353,00	4.647,00	0,00	4.639,58	7,42
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1540	685.000,00	0,00	680.358,00	4.642,00	0,00	4.639,58	2,42
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1540	155.000,00	0,00	154.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1540	500.000,00	0,00	496.149,00	3.851,00	0,00	3.850,28	0,72
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1540	30.000,00	0,00	29.210,00	790,00	0,00	789,30	0,70
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1540	100.000,00	25.000,00	124.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1540	100.000,00	25.000,00	124.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1540	45.000,00	0,00	44.998,00	2,00	0,00	0,00	2,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1540	25.000,00	0,00	24.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1540	20.000,00	0,00	19.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1540	300.000,00	0,00	299.998,00	2,00	0,00	0,00	2,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1540	105.000,00	0,00	104.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1540	195.000,00	0,00	194.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
04.05.0	ADMINISTRACAO FUNDEB 70		4.500.000,00	4.888.000,00	343.500,00	9.044.500,00	866.192,47	7.506.383,52	1.538.116,48
04.05.12	Educação		4.500.000,00	4.888.000,00	343.500,00	9.044.500,00	866.192,47	7.506.383,52	1.538.116,48
04.05.12.361	Ensino Fundamental		3.330.000,00	2.588.000,00	207.000,00	5.711.000,00	665.112,36	5.204.447,34	506.552,66
04.05.12.361.0011	Educação de Qualidade - FUNDEB		3.330.000,00	2.588.000,00	207.000,00	5.711.000,00	665.112,36	5.204.447,34	506.552,66
12.361.0011.2.012	Manutenção Ens. Fundamental - FUNDEB 70%		3.330.000,00	2.588.000,00	207.000,00	5.711.000,00	665.112,36	5.204.447,34	506.552,66
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1540	2.880.000,00	2.358.000,00	185.000,00	5.053.000,00	612.560,03	4.614.515,58	438.484,42
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1540	280.000,00	942.000,00	0,00	1.222.000,00	193.735,18	981.764,47	240.235,53
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1540	2.500.000,00	1.190.000,00	135.000,00	3.555.000,00	390.417,91	3.442.625,52	112.374,48
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1540	50.000,00	226.000,00	0,00	276.000,00	28.406,94	190.125,59	85.874,41
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1540	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1540	450.000,00	230.000,00	22.000,00	658.000,00	52.552,33	589.931,76	68.068,24
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1540	450.000,00	230.000,00	22.000,00	658.000,00	52.552,33	589.931,76	68.068,24
04.05.12.365	Educação Infantil		1.170.000,00	2.300.000,00	136.500,00	3.333.500,00	201.080,11	2.301.936,18	1.031.563,82
04.05.12.365.0011	Educação de Qualidade - FUNDEB		1.170.000,00	2.300.000,00	136.500,00	3.333.500,00	201.080,11	2.301.936,18	1.031.563,82
12.365.0011.2.013	Manutenção Educ. Infantil - Pré Escola - FUNDEB 70%		655.000,00	1.566.500,00	118.000,00	2.103.500,00	120.045,71	1.600.509,28	502.990,72
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1540	570.000,00	1.433.000,00	118.000,00	1.885.000,00	109.749,10	1.452.361,69	432.638,31
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1540	50.000,00	407.000,00	0,00	457.000,00	22.433,51	266.454,11	190.545,89
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1540	500.000,00	539.000,00	31.000,00	1.008.000,00	82.705,51	877.855,70	130.144,30
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1540	10.000,00	151.000,00	0,00	161.000,00	4.610,08	52.499,21	108.500,79
3.1.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1540	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	12.652,46	3.347,54
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1540	10.000,00	320.000,00	87.000,00	243.000,00	0,00	242.900,21	99,79
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1540	85.000,00	133.500,00	0,00	218.500,00	10.296,61	148.147,59	70.352,41

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
04	SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCACAO		10.066.000,00	12.127.200,00	4.926.258,00	17.266.942,00	2.580.483,55	14.777.902,82	2.489.039,18
04.05.0	ADMINISTRACAO FUNDEB 70		4.500.000,00	4.888.000,00	343.500,00	9.044.500,00	866.192,47	7.506.383,52	1.538.116,48
04.05.12	Educação		4.500.000,00	4.888.000,00	343.500,00	9.044.500,00	866.192,47	7.506.383,52	1.538.116,48
04.05.12.365	Educação Infantil		1.170.000,00	2.300.000,00	136.500,00	3.333.500,00	201.080,11	2.301.936,18	1.031.563,82
04.05.12.365.0011	Educação de Qualidade - FUNDEB		1.170.000,00	2.300.000,00	136.500,00	3.333.500,00	201.080,11	2.301.936,18	1.031.563,82
12.365.0011.2.013	Manutenção Educ. Infantil - Pré Escola - FUNDEB 70%		655.000,00	1.566.500,00	118.000,00	2.103.500,00	120.045,71	1.600.509,28	502.990,72
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1540	85.000,00	133.500,00	0,00	218.500,00	10.296,61	148.147,59	70.352,41
12.365.0011.2.113	Manutenção Educ. Infantil - Creche - FUNDEB 70%		515.000,00	733.500,00	18.500,00	1.230.000,00	81.034,40	701.426,90	528.573,10
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1540	430.000,00	648.500,00	17.000,00	1.061.500,00	74.096,33	589.567,27	471.932,73
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1540	20.000,00	208.000,00	0,00	228.000,00	25.733,48	95.507,72	132.492,28
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1540	400.000,00	350.000,00	12.000,00	738.000,00	44.216,46	473.577,28	264.422,72
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1540	5.000,00	90.500,00	0,00	95.500,00	4.146,39	20.482,27	75.017,73
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1540	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1540	85.000,00	85.000,00	1.500,00	168.500,00	6.938,07	111.859,63	56.640,37
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1540	85.000,00	85.000,00	1.500,00	168.500,00	6.938,07	111.859,63	56.640,37
04.06.0	DEPARTAMENTO DE CULTURA		334.000,00	290.450,00	415.867,00	208.583,00	0,00	203.959,00	4.624,00
04.06.13	Cultura		334.000,00	290.450,00	415.867,00	208.583,00	0,00	203.959,00	4.624,00
04.06.13.392	Difusão Cultural		334.000,00	290.450,00	415.867,00	208.583,00	0,00	203.959,00	4.624,00
04.06.13.392.0012	Incentivo a Cultura		284.000,00	290.450,00	365.877,00	208.573,00	0,00	203.959,00	4.614,00
13.392.0012.1.036	Aquisição de Veiculo e Equip. e Material Permanente		25.000,00	0,00	24.500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	25.000,00	0,00	24.500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	25.000,00	0,00	24.500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
13.392.0012.1.112	Reforma e Reestruturação do Centro de Eventos Culturais		165.000,00	0,00	164.997,00	3,00	0,00	0,00	3,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	5.000,00	0,00	4.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	5.000,00	0,00	4.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	160.000,00	0,00	159.998,00	2,00	0,00	0,00	2,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1500	150.000,00	0,00	149.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	10.000,00	0,00	9.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
13.392.0012.2.020	Manutenção das atividades da cultura		80.000,00	290.450,00	163.880,00	206.570,00	0,00	203.959,00	2.611,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	27.000,00	0,00	26.890,00	110,00	0,00	0,00	110,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	25.000,00	0,00	24.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1500	2.000,00	0,00	1.990,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1500	3.000,00	0,00	2.500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1500	3.000,00	0,00	2.500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	50.000,00	290.450,00	134.490,00	205.960,00	0,00	203.959,00	2.001,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	5.000,00	20.000,00	4.500,00	20.500,00	0,00	20.000,00	500,00
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	1500	5.000,00	0,00	4.500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1500	5.000,00	0,00	4.500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	30.000,00	270.450,00	116.490,00	183.960,00	0,00	183.959,00	1,00
3.3.90.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	1500	5.000,00	0,00	4.500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
13.392.0012.2.133	Fomento Cultural, Incentivo a Arte e a Cultura		14.000,00	0,00	12.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	1500	3.000,00	0,00	2.800,00	200,00	0,00	0,00	200,00
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	1500	3.000,00	0,00	2.800,00	200,00	0,00	0,00	200,00
3.3.60.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	1.000,00	0,00	800,00	200,00	0,00	0,00	200,00
3.3.60.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	1500	1.000,00	0,00	800,00	200,00	0,00	0,00	200,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	10.000,00	0,00	8.900,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	2.000,00	0,00	1.500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	1500	5.000,00	0,00	4.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	3.000,00	0,00	2.500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
04.06.13.392.0051	Festividades Cívicas, Artísticas e Culturais		50.000,00	0,00	49.990,00	10,00	0,00	0,00	10,00
13.392.0051.2.084	Realização de evento na Expoap		50.000,00	0,00	49.990,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	50.000,00	0,00	49.990,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	50.000,00	0,00	49.990,00	10,00	0,00	0,00	10,00

15 de Fevereiro de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | Nº 4.174

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
05	SECRETARIA MUNICIFAL DE FINANCAS		3.323.000,00	1.295.900,00	1.606.483,00	3.012.417,00	245.295,18	2.770.122,17	242.294,83
05.01.0	ADMINISTRACAO GERAL DA SECRETARIA DE FINANCAS		2.335.000,00	944.100,00	794.573,00	2.484.527,00	190.824,66	2.364.079,72	120.447,28
05.01.04	Administração		1.465.000,00	680.000,00	389.573,00	1.755.427,00	116.043,18	1.692.510,96	62.916,04
05.01.04.123	Administração Financeira		1.405.000,00	458.000,00	329.574,00	1.533.426,00	116.043,18	1.471.047,08	62.378,92
05.01.04.123.0014	Gestão Financeira e Transparência		895.000,00	431.000,00	284.575,00	1.041.425,00	77.373,97	1.001.949,73	39.475,27
04.123.0014.2.130	Pagamento de Precatórios		500.000,00	257.500,00	68.866,00	688.634,00	57.386,00	688.632,00	2,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	315.000,00	158.000,00	44.950,00	428.050,00	35.670,75	428.049,00	1,00
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	1500	315.000,00	158.000,00	44.950,00	428.050,00	35.670,75	428.049,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	185.000,00	99.500,00	23.916,00	260.584,00	21.715,25	260.583,00	1,00
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	1500	185.000,00	99.500,00	23.916,00	260.584,00	21.715,25	260.583,00	1,00
04.123.0014.2.142	Administração da Secretaria de Finanças		395.000,00	173.500,00	215.709,00	352.791,00	19.987,97	313.317,73	39.473,27
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	135.000,00	37.000,00	53.000,00	119.000,00	19.364,06	96.725,63	22.274,37
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1500	25.000,00	0,00	24.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	100.000,00	26.000,00	29.000,00	97.000,00	13.885,94	80.416,12	16.583,88
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1500	10.000,00	11.000,00	0,00	21.000,00	5.478,12	16.309,51	4.690,49
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	260.000,00	136.500,00	162.709,00	233.791,00	623,91	216.592,10	17.198,90
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1500	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	3.050,00	1.950,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	50.000,00	0,00	34.710,00	15.290,00	0,00	5.358,32	9.931,68
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1500	25.000,00	5.000,00	25.000,00	5.000,00	0,00	1.650,00	3.350,00
3.3.90.38.00.00.00.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	1500	20.000,00	10.000,00	29.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	100.000,00	36.500,00	62.000,00	74.500,00	623,91	74.108,78	391,22
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1500	60.000,00	85.000,00	11.000,00	134.000,00	0,00	132.425,00	1.575,00
05.01.04.123.0050	Amortização da Divida Contratada		510.000,00	27.000,00	44.999,00	492.001,00	38.669,21	469.097,35	22.903,65
04.123.0050.2.024	Amortização da Dívida Contratada BB		460.000,00	20.000,00	35.000,00	445.000,00	35.009,30	426.300,02	18.699,98
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	200.000,00	0,00	35.000,00	165.000,00	13.351,89	153.594,78	11.405,22
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	1500	200.000,00	0,00	35.000,00	165.000,00	13.351,89	153.594,78	11.405,22
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA	1500	260.000,00	20.000,00	0,00	280.000,00	21.657,41	272.705,24	7.294,76
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIFAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1500	260.000,00	20.000,00	0,00	280.000,00	21.657,41	272.705,24	7.294,76
04.123.0050.2.143	Amortização de Dívidas junto ao INSS		50.000,00	7.000,00	9.999,00	47.001,00	3.659,91	42.797,33	4.203,67
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	10.000,00	0,00	9.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	1500	10.000,00	0,00	9.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA	1500	40.000,00	7.000,00	0,00	47.000,00	3.659,91	42.797,33	4.202,67
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIFAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1500	40.000,00	7.000,00	0,00	47.000,00	3.659,91	42.797,33	4.202,67
05.01.04.127	Ordenamento Territorial		0,00	222.000,00	0,00	222.000,00	0,00	221.463,88	536,12
05.01.04.127.0018	Preservação do Meio Ambiente		0,00	222.000,00	0,00	222.000,00	0,00	221.463,88	536,12
04.127.0018.1.122	Expropriacao de Area no entorno do Lago		0,00	222.000,00	0,00	222.000,00	0,00	221.463,88	536,12
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	0,00	222.000,00	0,00	222.000,00	0,00	221.463,88	536,12
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	1500	0,00	222.000,00	0,00	222.000,00	0,00	221.463,88	536,12
05.01.04.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico		60.000,00	0,00	59.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
05.01.04.573.0020	Parcerias com Instituições Públicas e Privadas		60.000,00	0,00	59.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
04.573.0020.2.092	Contribuicao a Entidades e Associacoes		60.000,00	0,00	59.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	60.000,00	0,00	59.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	60.000,00	0,00	59.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
05.01.28	Encargos Especiais		470.000,00	264.100,00	5.000,00	729.100,00	74.781,48	671.568,76	57.531,24
05.01.28.846	Outros Encargos Especiais		470.000,00	264.100,00	5.000,00	729.100,00	74.781,48	671.568,76	57.531,24
05.01.28.846.0014	Gestão Financeira e Transparência		470.000,00	264.100,00	5.000,00	729.100,00	74.781,48	671.568,76	57.531,24
28.846.0014.2.023	Contribuições ao PASEP		470.000,00	264.100,00	5.000,00	729.100,00	74.781,48	671.568,76	57.531,24
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	470.000,00	250.000,00	0,00	720.000,00	74.197,02	664.555,24	55.444,76
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1711	0,00	14.100,00	5.000,00	9.100,00	584,46	7.013,52	2.086,48
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1500	470.000,00	250.000,00	0,00	720.000,00	74.197,02	664.555,24	55.444,76
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1711	0,00	14.100,00	5.000,00	9.100,00	584,46	7.013,52	2.086,48
05.01.99	Reserva de Contingência		400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.01.99.999	Reserva de Contingência		400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.01.99.999.9999	Reserva de Contingencia		400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.9999.9.999	Reserva de contingencia		400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	1500	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	1500	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.99.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	1500	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		3.323.000,00	1.295.900,00	1.606.483,00	3.012.417,00	245.295,18	2.770.122,17	242.294,83
05.01.0	ADMINISTRACAO GERAL DA SECRETARIA DE FINANCAS		2.335.000,00	944.100,00	794.573,00	2.484.527,00	190.824,66	2.364.079,72	120.447,28
05.01.99	Reserva de Contingência		400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.01.99.999	Reserva de Contingência		400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.01.99.999.9999	Reserva de Contingencia		400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.9999.9.999	Reserva de contingencia		400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.99.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	1500	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.02.0	DEFARTAMENTO DE TRIBUTACAO E CADASTRO		473.000,00	109.800,00	328.697,00	254.103,00	25.730,99	216.003,64	38.099,36
05.02.04	Administração		473.000,00	109.800,00	328.697,00	254.103,00	25.730,99	216.003,64	38.099,36
05.02.04.129	Administração de Receitas		473.000,00	109.800,00	328.697,00	254.103,00	25.730,99	216.003,64	38.099,36
05.02.04.129.0014	Gestão Financeira e Transparência		473.000,00	109.800,00	328.697,00	254.103,00	25.730,99	216.003,64	38.099,36
04.129.0014.2.121	Campanha IPTU Premiado		20.000,00	10.000,00	1.000,00	29.000,00	0,00	28.698,00	302,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	20.000,00	10.000,00	1.000,00	29.000,00	0,00	28.698,00	302,00
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	1500	20.000,00	10.000,00	1.000,00	29.000,00	0,00	28.698,00	302,00
04.129.0014.2.146	Manutenção do Depto de Tributação e Fiscalização		453.000,00	99.800,00	327.697,00	225.103,00	25.730,99	187.305,64	37.797,36
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	295.000,00	58.000,00	182.999,00	170.001,00	23.537,56	153.252,69	16.748,31
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1500	15.000,00	0,00	14.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	275.000,00	50.000,00	168.000,00	157.000,00	21.312,37	143.333,17	13.666,83
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES FATRONAIS	1500	5.000,00	8.000,00	0,00	13.000,00	2.225,19	9.919,52	3.080,48
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1500	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	2.193,43	17.840,93	7.159,07
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES FATRONAIS	1500	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	2.193,43	17.840,93	7.159,07
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	123.000,00	41.800,00	134.699,00	30.101,00	0,00	16.212,02	13.888,98
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1500	3.000,00	16.800,00	10.000,00	9.800,00	0,00	6.785,00	3.015,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	5.000,00	10.000,00	10.000,00	5.000,00	0,00	2.229,50	2.770,50
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	50.000,00	15.000,00	54.700,00	10.300,00	0,00	6.128,83	4.171,17
3.3.90.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	1500	60.000,00	0,00	59.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1500	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	1.068,69	3.931,31
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	10.000,00	0,00	9.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	10.000,00	0,00	9.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
05.03.0	DEFARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA		416.000,00	213.000,00	406.499,00	222.501,00	27.955,15	148.580,27	73.920,73
05.03.04	Administração		416.000,00	213.000,00	406.499,00	222.501,00	27.955,15	148.580,27	73.920,73
05.03.04.123	Administração Financeira		416.000,00	213.000,00	406.499,00	222.501,00	27.955,15	148.580,27	73.920,73
05.03.04.123.0014	Gestão Financeira e Transparência		416.000,00	213.000,00	406.499,00	222.501,00	27.955,15	148.580,27	73.920,73
04.123.0014.2.148	Manutenção do Depto de Contabilidade e Tesouraria		416.000,00	213.000,00	406.499,00	222.501,00	27.955,15	148.580,27	73.920,73
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	37.000,00	153.000,00	0,00	190.000,00	27.465,27	135.269,23	54.730,77
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	30.000,00	128.000,00	0,00	158.000,00	26.068,84	124.914,46	33.085,54
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES FATRONAIS	1500	7.000,00	25.000,00	0,00	32.000,00	1.396,43	10.354,77	21.645,23
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1500	5.000,00	15.000,00	0,00	20.000,00	489,88	3.919,04	16.080,96
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES FATRONAIS	1500	5.000,00	15.000,00	0,00	20.000,00	489,88	3.919,04	16.080,96
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	364.000,00	45.000,00	396.499,00	12.501,00	0,00	9.392,00	3.109,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1500	2.000,00	20.000,00	21.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	25.000,00	25.000,00	41.300,00	8.700,00	0,00	6.777,00	1.923,00
3.3.90.33.00.00.00.00	FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1500	2.000,00	0,00	1.500,00	500,00	0,00	495,00	5,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	250.000,00	0,00	249.500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVICOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1500	80.000,00	0,00	77.900,00	2.100,00	0,00	2.000,00	100,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1500	5.000,00	0,00	4.300,00	700,00	0,00	120,00	580,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.04.0	COORDENACAO DO APLIC		99.000,00	29.000,00	76.714,00	51.286,00	784,38	41.458,54	9.827,46
05.04.04	Administração		99.000,00	29.000,00	76.714,00	51.286,00	784,38	41.458,54	9.827,46
05.04.04.126	Tecnologia da Informatização		99.000,00	29.000,00	76.714,00	51.286,00	784,38	41.458,54	9.827,46
05.04.04.126.0003	Gestão Administrativa e Transparência		99.000,00	29.000,00	76.714,00	51.286,00	784,38	41.458,54	9.827,46
04.126.0003.2.149	Manutencao da Coordenacao do APLIC		99.000,00	29.000,00	76.714,00	51.286,00	784,38	41.458,54	9.827,46
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	65.000,00	17.000,00	35.000,00	47.000,00	784,38	37.183,93	9.816,07
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	65.000,00	17.000,00	35.000,00	47.000,00	784,38	37.183,93	9.816,07
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1500	5.000,00	12.000,00	14.270,00	2.730,00	0,00	2.724,61	5,39
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES FATRONAIS	1500	5.000,00	12.000,00	14.270,00	2.730,00	0,00	2.724,61	5,39

15 de Fevereiro de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | Nº 4.174

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Período	Até o Período	
05	SECRETARIA MUNICIFAL DE FINANCAS		3.323.000,00	1.295.900,00	1.606.483,00	3.012.417,00	245.295,18	2.770.122,17	242.294,83
05.04.0	COORDENACAO DO APLIC		99.000,00	29.000,00	76.714,00	51.286,00	784,38	41.458,54	9.827,46
05.04.04	Administração		99.000,00	29.000,00	76.714,00	51.286,00	784,38	41.458,54	9.827,46
05.04.04.126	Tecnologia da Informatização		99.000,00	29.000,00	76.714,00	51.286,00	784,38	41.458,54	9.827,46
05.04.04.126.0003	Gestão Administrativa e Transparência		99.000,00	29.000,00	76.714,00	51.286,00	784,38	41.458,54	9.827,46
04.126.0003.2.149	Manutencao da Coordenacao do APLIC		99.000,00	29.000,00	76.714,00	51.286,00	784,38	41.458,54	9.827,46
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	24.000,00	0,00	22.445,00	1.555,00	0,00	1.550,00	5,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1500	2.000,00	0,00	599,00	1.401,00	0,00	1.400,00	1,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	5.000,00	0,00	4.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1500	2.000,00	0,00	1.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	5.000,00	0,00	4.849,00	151,00	0,00	150,00	1,00
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1500	10.000,00	0,00	9.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	5.000,00	0,00	4.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	5.000,00	0,00	4.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
06	SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE		11.515.000,00	13.363.681,29	6.434.348,26	18.444.333,03	1.639.787,67	15.642.814,43	2.801.518,60
06.01.0	FMS - GESTAO DO SUS		1.117.000,00	1.061.500,00	633.210,00	1.545.290,00	155.618,59	1.215.190,37	330.099,63
06.01.10	Saúde		1.117.000,00	1.061.500,00	633.210,00	1.545.290,00	155.618,59	1.215.190,37	330.099,63
06.01.10.122	Administração Geral		1.035.000,00	976.500,00	532.882,00	1.478.618,00	154.920,59	1.161.959,37	316.658,63
06.01.10.122.0060	Enfrentamento ao Coronavírus - Covid 19		10.000,00	329.800,00	48.015,00	291.785,00	44.459,70	267.728,16	24.056,84
10.122.0060.2.131	Enfrentamento da Emergência COVID-19		10.000,00	329.800,00	48.015,00	291.785,00	44.459,70	267.728,16	24.056,84
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1602	3.000,00	0,00	2.997,00	3,00	0,00	0,00	3,00
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1602	1.000,00	0,00	999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1602	1.000,00	0,00	999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1602	1.000,00	0,00	999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1602	1.000,00	0,00	999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1602	1.000,00	0,00	999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1602	5.000,00	311.500,00	44.019,00	272.481,00	44.459,70	248.583,50	23.897,50
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1602	1.000,00	58.000,00	17.220,00	41.780,00	-3.270,00	38.509,00	3.271,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	1602	1.000,00	61.000,00	19.000,00	43.000,00	-5.100,30	37.884,50	5.115,50
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	1602	1.000,00	192.500,00	6.300,00	187.200,00	52.830,00	171.830,00	15.370,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1602	1.000,00	0,00	999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1602	1.000,00	0,00	500,00	500,00	0,00	360,00	140,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1602	1.000,00	18.300,00	0,00	19.300,00	0,00	19.144,66	155,34
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1602	1.000,00	18.300,00	0,00	19.300,00	0,00	19.144,66	155,34
06.01.10.122.0061	SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS		1.025.000,00	646.700,00	484.867,00	1.186.833,00	110.460,89	894.231,21	292.601,79
10.122.0061.1.048	Melhorias do Espaço Fisico da Secretaria de Saúde		30.000,00	0,00	29.996,00	4,00	0,00	0,00	4,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	20.000,00	0,00	19.998,00	2,00	0,00	0,00	2,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	10.000,00	0,00	9.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	10.000,00	0,00	9.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	10.000,00	0,00	9.998,00	2,00	0,00	0,00	2,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1500	5.000,00	0,00	4.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	5.000,00	0,00	4.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
10.122.0061.1.092	Melhorias garagem no Hospital Municipal		3.000,00	0,00	2.997,00	3,00	0,00	0,00	3,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	2.000,00	0,00	1.998,00	2,00	0,00	0,00	2,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	1.000,00	0,00	999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	1.000,00	0,00	999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	1.000,00	0,00	999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1500	1.000,00	0,00	999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
10.122.0061.1.099	Aquisição Veículos para a Secretaria de Saúde		1.000,00	0,00	900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	1.000,00	0,00	900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	1.000,00	0,00	900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
10.122.0061.2.062	Ouvidoria do SUS Municipal		3.500,00	0,00	2.700,00	800,00	0,00	0,00	800,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	3.500,00	0,00	2.700,00	800,00	0,00	0,00	800,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1500	1.000,00	0,00	900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	1.000,00	0,00	900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1500	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	1.000,00	0,00	900,00	100,00	0,00	0,00	100,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		11.515.000,00	13.363.681,29	6.434.348,26	18.444.333,03	1.639.787,67	15.642.814,43	2.801.518,60
06.01.0	FMS - GESTAO DO SUS		1.117.000,00	1.061.500,00	633.210,00	1.545.290,00	155.618,59	1.215.190,37	330.099,63
06.01.10	Saúde		1.117.000,00	1.061.500,00	633.210,00	1.545.290,00	155.618,59	1.215.190,37	330.099,63
06.01.10.122	Administração Geral		1.035.000,00	976.500,00	532.882,00	1.478.618,00	154.920,59	1.161.959,37	316.658,63
06.01.10.122.0061	SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS		1.025.000,00	646.700,00	484.867,00	1.186.833,00	110.460,89	894.231,21	292.601,79
10.122.0061.2.063	Manut e Encargos da Secretaria de Saúde		890.000,00	540.700,00	301.125,00	1.129.575,00	110.460,89	840.991,21	288.583,79
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	540.000,00	182.900,00	200.000,00	522.900,00	38.183,02	375.315,15	147.584,85
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1500	110.000,00	25.000,00	100.000,00	35.000,00	0,00	12.002,66	22.997,34
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	370.000,00	72.000,00	65.000,00	377.000,00	32.781,50	313.415,54	63.584,46
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1500	60.000,00	85.900,00	35.000,00	110.900,00	5.401,52	49.896,95	61.003,05
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1500	65.000,00	8.000,00	20.000,00	53.000,00	1.862,75	30.870,81	22.129,19
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1500	65.000,00	8.000,00	20.000,00	53.000,00	1.862,75	30.870,81	22.129,19
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	285.000,00	349.800,00	81.125,00	553.675,00	70.415,12	434.805,25	118.869,75
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1500	14.000,00	61.000,00	15.125,00	59.875,00	4.325,00	41.340,00	18.535,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	25.000,00	135.800,00	0,00	160.800,00	-21.921,70	109.458,28	51.341,72
3.3.90.33.00.00.00.00	FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1500	1.000,00	18.000,00	10.000,00	9.000,00	6.936,42	6.936,42	2.063,58
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1500	75.000,00	0,00	34.000,00	41.000,00	4.224,00	28.910,00	12.090,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	120.000,00	115.000,00	5.000,00	230.000,00	76.702,40	216.714,59	13.285,41
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1500	45.000,00	0,00	4.000,00	41.000,00	0,00	29.256,00	11.744,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1500	5.000,00	20.000,00	13.000,00	12.000,00	149,00	2.189,96	9.810,04
10.122.0061.2.064	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		15.500,00	0,00	15.395,00	105,00	0,00	0,00	105,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	12.500,00	0,00	12.396,00	104,00	0,00	0,00	104,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1500	2.000,00	0,00	1.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	3.000,00	0,00	2.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.33.00.00.00.00	FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1500	1.000,00	0,00	999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1500	2.000,00	0,00	1.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	4.500,00	0,00	4.499,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	3.000,00	0,00	2.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	3.000,00	0,00	2.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
10.122.0061.2.097	Manutenção dos Equipamentos setor de Saúde		35.000,00	0,00	32.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	35.000,00	0,00	32.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	10.000,00	0,00	9.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	25.000,00	0,00	23.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
10.122.0061.2.101	Manutenção do Fortalecimento do Colegiado de Gestão		12.000,00	0,00	11.996,00	4,00	0,00	0,00	4,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1621	11.000,00	0,00	10.997,00	3,00	0,00	0,00	3,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1621	5.000,00	0,00	4.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1621	5.000,00	0,00	4.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1621	1.000,00	0,00	999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1621	1.000,00	0,00	999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1621	1.000,00	0,00	999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
10.122.0061.2.110	Atendimento da Judicialização da Saúde		35.000,00	0,00	33.758,00	1.242,00	0,00	1.240,00	2,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	35.000,00	0,00	33.758,00	1.242,00	0,00	1.240,00	2,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	5.000,00	0,00	4.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	1500	5.000,00	0,00	4.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.33.00.00.00.00	FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1500	7.500,00	0,00	6.260,00	1.240,00	0,00	1.240,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1500	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1500	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0061.2.154	Casa de Apoio em Alta Floresta		0,00	106.000,00	54.000,00	52.000,00	0,00	52.000,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	0,00	58.000,00	54.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2500	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	0,00	58.000,00	54.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2500	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00	0,00
06.01.10.128	Formação de Recursos Humanos		30.000,00	26.000,00	41.149,00	14.851,00	698,00	13.703,00	1.148,00
06.01.10.128.0053	Valorização do Servidor Público		30.000,00	26.000,00	41.149,00	14.851,00	698,00	13.703,00	1.148,00
10.128.0053.2.089	Capacitação e Treinamento de Servidores da Saúde		30.000,00	26.000,00	41.149,00	14.851,00	698,00	13.703,00	1.148,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	30.000,00	26.000,00	41.149,00	14.851,00	698,00	13.703,00	1.148,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1500	10.000,00	26.000,00	23.149,00	12.851,00	0,00	12.765,00	86,00
3.3.90.33.00.00.00.00	FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1500	5.000,00	0,00	4.000,00	1.000,00	548,00	788,00	212,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	15.000,00	0,00	14.000,00	1.000,00	150,00	150,00	850,00

15 de Fevereiro de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | Nº 4.174

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Período	Até o Período	
06	SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE		11.515.000,00	13.363.681,29	6.434.348,26	18.444.333,03	1.639.787,67	15.642.814,43	2.801.518,60
06.01.0	FMS - GESTAO DO SUS		1.117.000,00	1.061.500,00	633.210,00	1.545.290,00	155.618,59	1.215.190,37	330.099,63
06.01.10	Saúde		1.117.000,00	1.061.500,00	633.210,00	1.545.290,00	155.618,59	1.215.190,37	330.099,63
06.01.10.241	Assistência ao Idoso		7.000,00	0,00	6.680,00	320,00	0,00	0,00	320,00
06.01.10.241.0061	SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS		7.000,00	0,00	6.680,00	320,00	0,00	0,00	320,00
10.241.0061.1.005	Aquisição/Melhorias para Academia Terceira Idade		7.000,00	0,00	6.680,00	320,00	0,00	0,00	320,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	1.000,00	0,00	900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	1.000,00	0,00	900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	6.000,00	0,00	5.780,00	220,00	0,00	0,00	220,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1500	5.000,00	0,00	4.800,00	200,00	0,00	0,00	200,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	1.000,00	0,00	980,00	20,00	0,00	0,00	20,00
06.01.10.244	Assistência Comunitária		45.000,00	59.000,00	52.499,00	51.501,00	0,00	39.528,00	11.973,00
06.01.10.244.0061	SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS		45.000,00	59.000,00	52.499,00	51.501,00	0,00	39.528,00	11.973,00
10.244.0061.2.135	Aquisição de Óculos para crianças		10.000,00	15.000,00	18.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	10.000,00	15.000,00	18.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	2.000,00	0,00	1.500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	1500	6.000,00	15.000,00	15.500,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	2.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
10.244.0061.2.136	Aquisição de Cadeiras de Rodas para crianças		20.000,00	44.000,00	19.500,00	44.500,00	0,00	39.528,00	4.972,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	20.000,00	44.000,00	19.500,00	44.500,00	0,00	39.528,00	4.972,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	1500	20.000,00	44.000,00	19.500,00	44.500,00	0,00	39.528,00	4.972,00
10.244.0061.2.137	Aquisição de Proteses Auditivas		15.000,00	0,00	14.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	15.000,00	0,00	14.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	1500	15.000,00	0,00	14.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
06.02.0	FMS - ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE		2.752.000,00	4.680.149,12	2.459.624,00	4.972.525,12	332.605,96	3.860.548,18	1.111.976,94
06.02.10	Saúde		2.752.000,00	4.680.149,12	2.459.624,00	4.972.525,12	332.605,96	3.860.548,18	1.111.976,94
06.02.10.301	Atenção Básica		2.742.000,00	4.404.448,00	2.456.124,00	4.690.324,00	293.165,69	3.643.198,66	1.047.125,34
06.02.10.301.0062	SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - Atenção Primária		2.742.000,00	4.404.448,00	2.456.124,00	4.690.324,00	293.165,69	3.643.198,66	1.047.125,34
10.301.0062.1.049	Equipamentos e Material Permanentes UBS		80.000,00	78.200,00	29.000,00	129.200,00	-5.101,00	118.297,43	10.902,57
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	40.000,00	15.000,00	29.000,00	26.000,00	0,00	20.734,43	5.265,57
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1601	40.000,00	7.000,00	0,00	47.000,00	-5.101,00	41.376,00	5.624,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2601	0,00	56.200,00	0,00	56.200,00	0,00	56.187,00	13,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	40.000,00	15.000,00	29.000,00	26.000,00	0,00	20.734,43	5.265,57
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1601	40.000,00	7.000,00	0,00	47.000,00	-5.101,00	41.376,00	5.624,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2601	0,00	56.200,00	0,00	56.200,00	0,00	56.187,00	13,00
10.301.0062.1.050	Const. Ref. e Ampliacao Unidade Basica de Saude		160.000,00	110.000,00	253.550,00	16.450,00	-1.540,00	14.282,00	2.168,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	30.000,00	110.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1601	130.000,00	0,00	113.550,00	16.450,00	-1.540,00	14.282,00	2.168,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1500	0,00	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1601	100.000,00	0,00	99.500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1601	30.000,00	0,00	14.050,00	15.950,00	-1.540,00	14.282,00	1.668,00
10.301.0062.1.053	Aquisição de Equipamentos e Móveis para o NASF		25.000,00	0,00	22.500,00	2.500,00	0,00	2.108,00	392,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1601	25.000,00	0,00	22.500,00	2.500,00	0,00	2.108,00	392,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1601	25.000,00	0,00	22.500,00	2.500,00	0,00	2.108,00	392,00
10.301.0062.1.054	Aquisição de Equipamentos e Utensilios para os PSFs		30.000,00	124.000,00	13.500,00	140.500,00	0,00	137.620,19	2.879,81
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	15.000,00	100.000,00	12.500,00	102.500,00	0,00	100.193,65	2.306,35
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1601	15.000,00	24.000,00	1.000,00	38.000,00	0,00	37.426,54	573,46
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	15.000,00	100.000,00	12.500,00	102.500,00	0,00	100.193,65	2.306,35
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1601	15.000,00	24.000,00	1.000,00	38.000,00	0,00	37.426,54	573,46
10.301.0062.1.055	Aquisicao de Equipamentos e Utensilios para Saude Bucal		10.000,00	16.500,00	4.500,00	22.000,00	0,00	19.666,00	2.334,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	8.200,00	1.800,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1601	10.000,00	6.500,00	4.500,00	12.000,00	0,00	11.466,00	534,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	8.200,00	1.800,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1601	10.000,00	6.500,00	4.500,00	12.000,00	0,00	11.466,00	534,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
06	SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE		11.515.000,00	13.363.681,29	6.434.348,26	18.444.333,03	1.639.787,67	15.642.814,43	2.801.518,60
06.02.0	FMS - ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE		2.752.000,00	4.680.149,12	2.459.624,00	4.972.525,12	332.605,96	3.860.548,18	1.111.976,94
06.02.10	Saúde		2.752.000,00	4.680.149,12	2.459.624,00	4.972.525,12	332.605,96	3.860.548,18	1.111.976,94
06.02.10.301	Atenção Básica		2.742.000,00	4.404.448,00	2.456.124,00	4.690.324,00	293.165,69	3.643.198,66	1.047.125,34
06.02.10.301.0062	SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - Atenção Primária		2.742.000,00	4.404.448,00	2.456.124,00	4.690.324,00	293.165,69	3.643.198,66	1.047.125,34
10.301.0062.1.124	Atencao as criancas com acuidade visiual		0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	8.105,00	8.105,00	1.895,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	1500	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	8.105,00	8.105,00	1.895,00
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1500	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	8.105,00	8.105,00	1.895,00
10.301.0062.2.053	Manutenção ao Nasf		150.000,00	0,00	145.700,00	4.300,00	-102,80	2.950,66	1.349,34
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1600	140.000,00	0,00	139.700,00	300,00	0,00	0,00	300,00
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1600	120.000,00	0,00	119.800,00	200,00	0,00	0,00	200,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1600	20.000,00	0,00	19.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1600	10.000,00	0,00	6.000,00	4.000,00	-102,80	2.950,66	1.049,34
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1600	10.000,00	0,00	6.000,00	4.000,00	-102,80	2.950,66	1.049,34
10.301.0062.2.066	Manutenção das Unidades Básica de Saúde - UBS		1.397.000,00	2.678.850,00	1.110.070,00	2.965.780,00	169.598,39	2.274.547,23	691.232,77
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	315.000,00	229.000,00	100.000,00	444.000,00	57.579,82	312.123,12	131.876,88
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1600	397.000,00	385.900,00	12.000,00	770.900,00	51.495,51	654.740,04	116.159,96
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1500	100.000,00	55.000,00	15.000,00	140.000,00	23.790,68	66.567,97	73.432,03
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1600	90.000,00	237.000,00	0,00	327.000,00	20.914,01	268.549,68	58.450,32
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	200.000,00	140.000,00	85.000,00	255.000,00	24.626,60	215.069,58	39.930,42
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1600	290.000,00	116.000,00	12.000,00	394.000,00	30.581,50	347.807,44	46.192,56
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1500	15.000,00	34.000,00	0,00	49.000,00	9.162,54	30.485,57	18.514,43
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1600	17.000,00	32.900,00	0,00	49.900,00	0,00	38.382,92	11.517,08
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1500	40.000,00	20.000,00	0,00	60.000,00	3.048,35	39.194,06	20.805,94
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1600	20.000,00	45.800,00	0,00	65.800,00	4.817,32	44.328,81	21.471,19
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1500	40.000,00	20.000,00	0,00	60.000,00	3.048,35	39.194,06	20.805,94
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1600	20.000,00	45.800,00	0,00	65.800,00	4.817,32	44.328,81	21.471,19
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	353.000,00	147.000,00	185.870,00	314.130,00	4.343,46	210.793,05	103.336,95
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1600	272.000,00	348.150,00	82.200,00	537.950,00	-9.271,27	484.724,72	53.225,28
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1621	0,00	903.000,00	730.000,00	173.000,00	72.560,00	94.560,00	78.440,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2600	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	-14.974,80	434.083,43	165.916,57
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1500	3.000,00	20.000,00	0,00	23.000,00	1.180,00	1.860,00	21.140,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1600	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	1.020,00	980,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	2600	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	4.975,00	95.025,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	200.000,00	0,00	95.670,00	104.330,00	1.953,46	70.924,10	33.405,90
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1600	125.000,00	203.200,00	47.000,00	281.200,00	-16.971,27	256.671,81	24.528,19
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1621	0,00	200.000,00	160.000,00	40.000,00	200,00	1.200,00	38.800,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2600	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	-15.104,80	337.562,43	62.437,57
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	1500	50.000,00	107.000,00	2.200,00	154.800,00	0,00	129.610,00	25.190,00
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	1600	50.000,00	50.000,00	12.200,00	87.800,00	0,00	68.000,00	19.800,00
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	1621	0,00	500.000,00	390.000,00	110.000,00	72.360,00	93.360,00	16.640,00
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	2600	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	42.000,00	8.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1600	5.000,00	0,00	3.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	100.000,00	20.000,00	88.000,00	32.000,00	1.210,00	8.398,95	23.601,05
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1600	90.000,00	94.950,00	20.000,00	164.950,00	7.700,00	159.032,91	5.917,09
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1621	0,00	203.000,00	180.000,00	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2600	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	130,00	49.546,00	454,00
10.301.0062.2.067	Atendimento com Recursos da Saude Bucal		391.000,00	395.500,00	91.599,00	694.901,00	82.302,83	519.304,35	175.596,65
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	165.000,00	72.000,00	54.000,00	183.000,00	44.618,33	111.320,67	71.679,33
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1600	150.000,00	244.500,00	0,00	394.500,00	28.532,65	327.702,24	66.797,76
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	150.000,00	54.000,00	54.000,00	150.000,00	38.807,55	96.360,28	53.639,72
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1600	150.000,00	209.000,00	0,00	359.000,00	28.532,65	305.831,04	53.168,96
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1500	15.000,00	18.000,00	0,00	33.000,00	5.810,78	14.960,39	18.039,61
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1600	0,00	35.500,00	0,00	35.500,00	0,00	21.871,20	13.628,80
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1500	35.000,00	8.000,00	22.000,00	21.000,00	1.579,68	9.073,96	11.926,04
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1600	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00	3.641,77	21.033,66	9.966,34
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1500	35.000,00	8.000,00	22.000,00	21.000,00	1.579,68	9.073,96	11.926,04
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1600	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00	3.641,77	21.033,66	9.966,34
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	24.000,00	0,00	12.599,00	11.401,00	-918,00	5.348,37	6.052,63
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1600	17.000,00	20.000,00	3.000,00	34.000,00	-711,60	31.928,34	2.071,66
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2600	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	5.560,00	12.897,11	7.102,89
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1500	3.000,00	0,00	2.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1600	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	1.050,00	950,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
06	SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE		11.515.000,00	13.363.681,29	6.434.348,26	18.444.333,03	1.639.787,67	15.642.814,43	2.801.518,60
06.02.0	FMS - ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE		2.752.000,00	4.680.149,12	2.459.624,00	4.972.525,12	332.605,96	3.860.548,18	1.111.976,94
06.02.10	Saúde		2.752.000,00	4.680.149,12	2.459.624,00	4.972.525,12	332.605,96	3.860.548,18	1.111.976,94
06.02.10.301	Atenção Básica		2.742.000,00	4.404.448,00	2.456.124,00	4.690.324,00	293.165,69	3.643.198,66	1.047.125,34
06.02.10.301.0062	SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - Atenção Primária		2.742.000,00	4.404.448,00	2.456.124,00	4.690.324,00	293.165,69	3.643.198,66	1.047.125,34
10.301.0062.2.067	Atendimento com Recursos da Saude Bucal		391.000,00	395.500,00	91.599,00	694.901,00	82.302,83	519.304,35	175.596,65
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	15.000,00	0,00	5.800,00	9.200,00	-918,00	5.348,37	3.851,63
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1600	15.000,00	20.000,00	3.000,00	32.000,00	-711,60	30.878,34	1.121,66
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2600	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	5.560,00	12.897,11	7.102,89
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1500	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	5.000,00	0,00	3.800,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
10.301.0062.2.068	Manutenção Encargos com ACS		409.000,00	866.398,00	695.711,00	579.687,00	39.903,27	478.733,80	100.953,20
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	115.000,00	0,00	88.753,00	26.247,00	0,00	26.244,73	2,27
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1600	245.000,00	0,00	85.359,00	159.641,00	0,00	159.638,71	2,29
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1604	0,00	334.000,00	70.000,00	264.000,00	33.925,21	221.854,82	42.145,18
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1500	10.000,00	0,00	9.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1600	40.000,00	0,00	39.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	100.000,00	0,00	73.755,00	26.245,00	0,00	26.244,73	0,27
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1600	200.000,00	0,00	40.361,00	159.639,00	0,00	159.638,71	0,29
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1604	0,00	334.000,00	70.000,00	264.000,00	33.925,21	221.854,82	42.145,18
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1500	5.000,00	0,00	4.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1600	5.000,00	0,00	4.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1500	20.000,00	440.398,00	444.599,00	15.799,00	0,00	15.730,79	68,21
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1600	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	13.349,22	6.650,78
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1604	0,00	62.000,00	0,00	62.000,00	5.978,06	40.625,53	21.374,47
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1500	20.000,00	440.398,00	444.599,00	15.799,00	0,00	15.730,79	68,21
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1600	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	13.349,22	6.650,78
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1604	0,00	62.000,00	0,00	62.000,00	5.978,06	40.625,53	21.374,47
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	9.000,00	0,00	7.000,00	2.000,00	0,00	1.290,00	710,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2600	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1500	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	5.000,00	0,00	4.500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2600	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1500	1.000,00	0,00	500,00	500,00	0,00	290,00	210,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0062.2.069	Manutenção Encargos com os Agentes do FASCAR		90.000,00	0,00	89.994,00	6,00	0,00	0,00	6,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1621	65.000,00	0,00	64.997,00	3,00	0,00	0,00	3,00
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1621	10.000,00	0,00	9.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1621	50.000,00	0,00	49.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1621	5.000,00	0,00	4.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1621	10.000,00	0,00	9.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1621	10.000,00	0,00	9.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1621	10.000,00	0,00	9.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1621	10.000,00	0,00	9.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1621	5.000,00	0,00	4.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1621	5.000,00	0,00	4.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
10.301.0062.2.153	Mais Medicos pelo Brasil		0,00	75.000,00	0,00	75.000,00	0,00	67.584,00	7.416,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2500	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00	0,00	67.584,00	7.416,00
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	2500	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00	0,00	67.584,00	7.416,00
10.301.0062.2.205	Manutencao do NASF		0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2600	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2600	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
06.02.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		0,00	275.701,12	0,00	275.701,12	38.257,55	211.085,20	64.615,92
06.02.10.302.0063	SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - MAC		0,00	275.701,12	0,00	275.701,12	38.257,55	211.085,20	64.615,92
10.302.0063.2.072	Manutencao do Hospital Municipal		0,00	275.701,12	0,00	275.701,12	38.257,55	211.085,20	64.615,92
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2600	0,00	275.701,12	0,00	275.701,12	38.257,55	211.085,20	64.615,92
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2600	0,00	275.701,12	0,00	275.701,12	38.257,55	211.085,20	64.615,92

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Período	Até o Período	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		11.515.000,00	13.363.681,29	6.434.348,26	18.444.333,03	1.639.787,67	15.642.814,43	2.801.518,60
06.02.0	FMS - ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE		2.752.000,00	4.680.149,12	2.459.624,00	4.972.525,12	332.605,96	3.860.548,18	1.111.976,94
06.02.10	Saúde		2.752.000,00	4.680.149,12	2.459.624,00	4.972.525,12	332.605,96	3.860.548,18	1.111.976,94
06.02.10.306	Alimentação e Nutrição		10.000,00	0,00	3.500,00	6.500,00	1.182,72	6.264,32	235,68
06.02.10.306.0062	SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - Atenção Primária		10.000,00	0,00	3.500,00	6.500,00	1.182,72	6.264,32	235,68
10.306.0062.2.109	Apoio a Alimentação e Nutrição		10.000,00	0,00	3.500,00	6.500,00	1.182,72	6.264,32	235,68
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1600	10.000,00	0,00	3.500,00	6.500,00	1.182,72	6.264,32	235,68
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1600	10.000,00	0,00	3.500,00	6.500,00	1.182,72	6.264,32	235,68
06.03.0	FMS - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		6.114.000,00	5.303.195,00	1.990.442,00	9.426.753,00	912.931,64	8.653.957,47	772.795,53
06.03.10	Saúde		6.114.000,00	5.303.195,00	1.990.442,00	9.426.753,00	912.931,64	8.653.957,47	772.795,53
06.03.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		6.114.000,00	5.303.195,00	1.990.442,00	9.426.753,00	912.931,64	8.653.957,47	772.795,53
06.03.10.302.0006	Transporte Escolar de Qualidade		0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	1.636,69	8.363,31
10.302.0006.2.073	Manutencao do Laboratorio Municipal		0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	1.636,69	8.363,31
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1621	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	1.636,69	8.363,31
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1621	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	1.636,69	8.363,31
06.03.10.302.0063	SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - MAC		6.114.000,00	5.293.195,00	1.990.442,00	9.416.753,00	912.931,64	8.652.320,78	764.432,22
10.302.0063.1.013	Aquisicao de Ambulancia		50.000,00	300.000,00	49.999,00	300.001,00	0,00	299.900,00	101,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	149.900,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1602	50.000,00	0,00	49.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2621	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	149.900,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1602	50.000,00	0,00	49.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2621	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00
10.302.0063.1.051	Readequações e melhorias do Hospital Municipal		250.000,00	130.000,00	268.000,00	112.000,00	30.265,53	111.703,86	296,14
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	250.000,00	130.000,00	268.000,00	112.000,00	30.265,53	111.703,86	296,14
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1500	250.000,00	130.000,00	268.000,00	112.000,00	30.265,53	111.703,86	296,14
10.302.0063.1.052	Aquisição de Equipamentos para Hospital Municipal		200.000,00	80.000,00	78.200,00	201.800,00	-4.620,00	187.425,84	14.374,16
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	100.000,00	0,00	78.200,00	21.800,00	0,00	16.470,00	5.330,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1601	100.000,00	80.000,00	0,00	180.000,00	-4.620,00	170.955,84	9.044,16
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	100.000,00	0,00	78.200,00	21.800,00	0,00	16.470,00	5.330,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1601	100.000,00	80.000,00	0,00	180.000,00	-4.620,00	170.955,84	9.044,16
10.302.0063.1.056	Aquisição de Equipamento Centro de Referência		5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0063.1.115	Custerio de Cirurgias Eletivas - Paranaita		0,00	175.000,00	0,00	175.000,00	0,00	175.000,00	0,00
3.3.42.00.00.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1500	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00
3.3.42.00.00.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2500	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00
3.3.42.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00
3.3.42.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2500	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00
10.302.0063.2.065	Manutenção das Atividades Central Municipal de Regulação		395.000,00	176.000,00	234.448,00	336.552,00	22.899,44	319.237,30	17.314,70
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	220.000,00	176.000,00	100.349,00	295.651,00	-1.878,30	280.940,73	14.710,27
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1600	175.000,00	0,00	134.099,00	40.901,00	24.777,74	38.296,57	2.604,43
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1500	5.000,00	0,00	1.500,00	3.500,00	0,00	2.800,00	700,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1600	5.000,00	0,00	4.100,00	900,00	0,00	0,00	900,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	100.000,00	0,00	97.649,00	2.351,00	0,00	2.350,00	1,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1600	100.000,00	0,00	99.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1500	100.000,00	176.000,00	0,00	276.000,00	-1.878,30	271.648,73	4.351,27
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1600	70.000,00	0,00	30.000,00	40.000,00	24.777,74	38.296,57	1.703,43
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	15.000,00	0,00	1.200,00	13.800,00	0,00	4.142,00	9.658,00
10.302.0063.2.072	Manutenção do Hospital Municipal		4.160.000,00	3.187.300,00	1.074.298,00	6.273.002,00	689.375,62	5.822.840,21	450.161,79
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	750.000,00	1.358.000,00	194.000,00	1.914.000,00	290.094,47	1.615.354,58	298.645,42
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1600	670.000,00	256.000,00	172.500,00	753.500,00	0,00	731.278,76	22.221,24
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1500	200.000,00	909.000,00	0,00	1.109.000,00	174.312,84	933.641,21	175.358,79
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1600	180.000,00	175.000,00	134.500,00	220.500,00	0,00	220.438,61	61,39
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	500.000,00	288.000,00	194.000,00	594.000,00	79.169,06	493.056,20	100.943,80
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1600	450.000,00	66.000,00	38.000,00	478.000,00	0,00	477.726,44	273,56
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1500	50.000,00	161.000,00	0,00	211.000,00	36.612,57	188.657,17	22.342,83

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Período	Até o Período	
06	SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE		11.515.000,00	13.363.681,29	6.434.348,26	18.444.333,03	1.639.787,67	15.642.814,43	2.801.518,60
06.03.0	FMS - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		6.114.000,00	5.303.195,00	1.990.442,00	9.426.753,00	912.931,64	8.653.957,47	772.795,53
06.03.10	Saúde		6.114.000,00	5.303.195,00	1.990.442,00	9.426.753,00	912.931,64	8.653.957,47	772.795,53
06.03.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		6.114.000,00	5.303.195,00	1.990.442,00	9.426.753,00	912.931,64	8.653.957,47	772.795,53
06.03.10.302.0063	SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - MAC		6.114.000,00	5.293.195,00	1.990.442,00	9.416.753,00	912.931,64	8.652.320,78	764.432,22
10.302.0063.2.072	Manutenção do Hospital Municipal		4.160.000,00	3.187.300,00	1.074.298,00	6.273.002,00	689.375,62	5.822.840,21	450.161,79
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1600	40.000,00	15.000,00	0,00	55.000,00	0,00	33.113,71	21.886,29
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1500	50.000,00	40.000,00	0,00	90.000,00	9.836,91	68.874,50	21.125,50
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1600	50.000,00	2.000,00	0,00	52.000,00	0,00	41.854,10	10.145,90
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1500	50.000,00	40.000,00	0,00	90.000,00	9.836,91	68.874,50	21.125,50
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1600	50.000,00	2.000,00	0,00	52.000,00	0,00	41.854,10	10.145,90
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	1.335.000,00	1.375.500,00	259.799,00	2.450.701,00	321.697,06	2.374.744,26	75.956,74
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1600	1.275.000,00	155.800,00	423.499,00	1.007.301,00	67.747,18	987.471,01	19.829,99
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1500	25.000,00	96.000,00	0,00	121.000,00	6.185,00	92.555,00	28.445,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1600	25.000,00	0,00	24.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	350.000,00	224.500,00	94.700,00	479.800,00	12.078,51	459.252,02	20.547,98
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1600	300.000,00	42.500,00	55.000,00	287.500,00	52.910,16	280.519,83	6.980,17
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1500	5.000,00	0,00	4.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	1500	750.000,00	860.000,00	100.100,00	1.509.900,00	292.030,00	1.498.470,00	11.430,00
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	1600	750.000,00	0,00	333.500,00	416.500,00	0,00	408.840,00	7.660,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1500	5.000,00	10.000,00	0,00	15.000,00	1.604,00	6.351,00	8.649,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	200.000,00	185.000,00	60.000,00	325.000,00	9.799,55	318.116,24	6.883,76
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1600	200.000,00	113.300,00	10.000,00	303.300,00	14.837,02	298.111,18	5.188,82
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	15.000,00	0,00	10.000,00	5.000,00	0,00	2.998,00	2.002,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1600	15.000,00	0,00	14.500,00	500,00	0,00	265,00	235,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	15.000,00	0,00	10.000,00	5.000,00	0,00	2.998,00	2.002,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1600	15.000,00	0,00	14.500,00	500,00	0,00	265,00	235,00
10.302.0063.2.073	Manutenção do Laboratório Municipal		290.000,00	337.400,00	115.500,00	511.900,00	50.797,49	408.001,06	103.898,94
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	110.000,00	219.500,00	15.000,00	314.500,00	36.007,97	297.122,95	17.377,05
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1600	130.000,00	0,00	28.500,00	101.500,00	9.745,01	43.669,82	57.830,18
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	100.000,00	172.500,00	0,00	272.500,00	31.176,53	262.197,77	10.302,23
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1600	130.000,00	0,00	28.500,00	101.500,00	9.745,01	43.669,82	57.830,18
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1500	10.000,00	47.000,00	15.000,00	42.000,00	4.831,44	34.925,18	7.074,82
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1500	20.000,00	35.000,00	32.000,00	23.000,00	1.895,51	21.516,59	1.483,41
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1500	20.000,00	35.000,00	32.000,00	23.000,00	1.895,51	21.516,59	1.483,41
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	30.000,00	82.900,00	40.000,00	72.900,00	3.149,00	45.691,70	27.208,30
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	30.000,00	82.900,00	40.000,00	72.900,00	3.149,00	45.691,70	27.208,30
10.302.0063.2.074	Manutenção do Centro de Reabilitação		181.000,00	443.600,00	7.998,00	616.602,00	81.639,13	502.042,89	114.559,11
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	145.000,00	413.600,00	0,00	558.600,00	79.743,48	470.874,78	87.725,22
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1500	70.000,00	326.000,00	0,00	396.000,00	62.253,98	327.430,11	68.569,89
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	60.000,00	31.000,00	0,00	91.000,00	5.778,96	77.463,99	13.536,01
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1500	15.000,00	56.600,00	0,00	71.600,00	11.710,54	65.980,68	5.619,32
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1500	15.000,00	16.000,00	0,00	31.000,00	1.295,65	15.997,31	15.002,69
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1500	15.000,00	16.000,00	0,00	31.000,00	1.295,65	15.997,31	15.002,69
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	21.000,00	14.000,00	7.998,00	27.002,00	600,00	15.170,80	11.831,20
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1500	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	5.000,00	14.000,00	0,00	19.000,00	0,00	12.172,80	6.827,20
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1500	2.000,00	0,00	1.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1500	3.000,00	0,00	2.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	10.000,00	0,00	3.000,00	7.000,00	600,00	2.998,00	4.002,00
10.302.0063.2.075	Contribuição ao Consorcio Municipal de Saude		333.000,00	231.295,00	132.000,00	432.295,00	38.892,75	425.762,25	6.532,75
3.1.71.00.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1500	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1500	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.70.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1500	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.70.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1500	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1500	200.000,00	196.295,00	0,00	396.295,00	31.293,00	395.363,25	931,75
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1621	100.000,00	35.000,00	99.000,00	36.000,00	7.599,75	30.399,00	5.601,00
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1500	200.000,00	196.295,00	0,00	396.295,00	31.293,00	395.363,25	931,75
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1621	100.000,00	35.000,00	99.000,00	36.000,00	7.599,75	30.399,00	5.601,00
4.4.71.00.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1500	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1500	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
06	SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE		11.515.000,00	13.363.681,29	6.434.348,26	18.444.333,03	1.639.787,67	15.642.814,43	2.801.518,60
06.03.0	FMS - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		6.114.000,00	5.303.195,00	1.990.442,00	9.426.753,00	912.931,64	8.653.957,47	772.795,53
06.03.10	Saúde		6.114.000,00	5.303.195,00	1.990.442,00	9.426.753,00	912.931,64	8.653.957,47	772.795,53
06.03.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		6.114.000,00	5.303.195,00	1.990.442,00	9.426.753,00	912.931,64	8.653.957,47	772.795,53
06.03.10.302.0063	SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - MAC		6.114.000,00	5.293.195,00	1.990.442,00	9.416.753,00	912.931,64	8.652.320,78	764.432,22
10.302.0063.2.076	Manutenção da Farmacia Hospitalar		185.000,00	232.600,00	20.000,00	397.600,00	1.881,68	363.965,51	33.634,49
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	15.000,00	0,00	12.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1500	10.000,00	0,00	8.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	5.000,00	0,00	4.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	170.000,00	232.600,00	8.000,00	394.600,00	1.881,68	363.965,51	30.634,49
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	170.000,00	232.600,00	8.000,00	394.600,00	1.881,68	363.965,51	30.634,49
10.302.0063.2.099	Tratamento Fora do Domicilio do Paciente		65.000,00	0,00	4.999,00	60.001,00	1.800,00	36.441,86	23.559,14
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	65.000,00	0,00	4.999,00	60.001,00	1.800,00	36.441,86	23.559,14
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1500	5.000,00	0,00	4.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1500	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	7.191,86	2.808,14
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1500	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	1.800,00	29.250,00	20.750,00
06.04.0	FMS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA		224.000,00	461.000,00	86.998,00	598.002,00	-15.336,78	303.512,17	294.489,83
06.04.10	Saúde		224.000,00	461.000,00	86.998,00	598.002,00	-15.336,78	303.512,17	294.489,83
06.04.10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		224.000,00	461.000,00	86.998,00	598.002,00	-15.336,78	303.512,17	294.489,83
06.04.10.303.0064	SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - Assistência Farmacêut		224.000,00	461.000,00	86.998,00	598.002,00	-15.336,78	303.512,17	294.489,83
10.303.0064.2.077	Manutenção da Farmácia Básica		224.000,00	461.000,00	86.998,00	598.002,00	-15.336,78	303.512,17	294.489,83
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	38.000,00	0,00	18.000,00	20.000,00	0,00	1.352,28	18.647,72
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1500	20.000,00	0,00	8.000,00	12.000,00	0,00	1.122,23	10.877,77
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES FATRONAIS	1500	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	230,05	7.769,95
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1500	6.000,00	0,00	5.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES FATRONAIS	1500	6.000,00	0,00	5.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	90.000,00	57.000,00	49.999,00	97.001,00	-440,00	39.527,53	57.473,47
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1600	90.000,00	74.000,00	13.000,00	151.000,00	-13.844,16	134.524,58	16.475,42
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1621	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	29.350,94	649,06
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2600	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	-1.052,62	98.756,84	201.243,16
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	40.000,00	57.000,00	0,00	97.000,00	-440,00	39.527,53	57.472,47
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1600	40.000,00	64.000,00	13.000,00	91.000,00	-6.696,76	82.894,78	8.105,22
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1621	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	29.350,94	649,06
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2600	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	-1.052,62	98.756,84	201.243,16
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO FARA DISTRIB.GRATUITA	1500	50.000,00	0,00	49.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO FARA DISTRIB.GRATUITA	1600	50.000,00	10.000,00	0,00	60.000,00	-7.147,40	51.629,80	8.370,20
06.05.0	FMS - VIGILANCIA EM SAUDE		444.000,00	470.351,44	303.375,26	610.976,18	27.427,45	463.270,32	147.705,86
06.05.10	Saúde		444.000,00	470.351,44	303.375,26	610.976,18	27.427,45	463.270,32	147.705,86
06.05.10.304	Vigilância Sanitária		88.000,00	212.851,44	94.500,00	206.351,44	0,00	139.198,58	67.152,86
06.05.10.304.0065	SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - Vigilância em Saúde		88.000,00	212.851,44	94.500,00	206.351,44	0,00	139.198,58	67.152,86
10.304.0065.2.078	Manutenção da Vigilancia Sanitária - VIS		88.000,00	212.851,44	94.500,00	206.351,44	0,00	139.198,58	67.152,86
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	27.000,00	180.600,00	40.000,00	167.600,00	0,00	120.698,67	46.901,33
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1600	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2500	0,00	1.251,44	0,00	1.251,44	0,00	0,00	1.251,44
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	25.000,00	127.500,00	0,00	152.500,00	0,00	112.055,64	40.444,36
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1600	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2500	0,00	1.251,44	0,00	1.251,44	0,00	0,00	1.251,44
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES FATRONAIS	1500	2.000,00	53.100,00	40.000,00	15.100,00	0,00	8.643,03	6.456,97
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1500	20.000,00	0,00	3.000,00	17.000,00	0,00	8.492,56	8.507,44
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES FATRONAIS	1500	20.000,00	0,00	3.000,00	17.000,00	0,00	8.492,56	8.507,44
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	6.000,00	31.000,00	16.500,00	20.500,00	0,00	10.007,35	10.492,65
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1500	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	170,00	830,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	1.000,00	28.000,00	14.000,00	15.000,00	0,00	5.862,35	9.137,65
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1500	1.000,00	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1500	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	2.000,00	3.000,00	1.000,00	4.000,00	0,00	3.975,00	25,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1601	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1601	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
06	SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE		11.515.000,00	13.363.681,29	6.434.348,26	18.444.333,03	1.639.787,67	15.642.814,43	2.801.518,60
06.05.0	FMS - VIGILANCIA EM SAUDE		444.000,00	470.351,44	303.375,26	610.976,18	27.427,45	463.270,32	147.705,86
06.05.10	Saúde		444.000,00	470.351,44	303.375,26	610.976,18	27.427,45	463.270,32	147.705,86
06.05.10.305	Vigilância Epidemiológica		356.000,00	257.500,00	208.875,26	404.624,74	27.427,45	324.071,74	80.553,00
06.05.10.305.0065	SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - Vigilância em Saúde		356.000,00	257.500,00	208.875,26	404.624,74	27.427,45	324.071,74	80.553,00
10.305.0065.1.057	Aquisição de Equip. e Materiais Vigilância Epidemiológica		10.000,00	0,00	4.000,00	6.000,00	0,00	4.933,32	1.066,68
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	4.933,32	66,68
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1600	5.000,00	0,00	4.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	4.933,32	66,68
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1600	5.000,00	0,00	4.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
10.305.0065.2.079	Manutenção da Vigilância Epidemiologic		313.000,00	157.000,00	190.877,26	279.122,74	23.741,98	231.522,70	47.600,04
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	150.000,00	0,00	77.000,00	73.000,00	2.261,21	72.186,34	813,66
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1600	100.000,00	0,00	63.882,26	36.117,74	0,00	36.117,74	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1604	0,00	132.000,00	0,00	132.000,00	18.281,46	95.348,52	36.651,48
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	150.000,00	0,00	77.000,00	73.000,00	2.261,21	72.186,34	813,66
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1600	100.000,00	0,00	63.882,26	36.117,74	0,00	36.117,74	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1604	0,00	132.000,00	0,00	132.000,00	18.281,46	95.348,52	36.651,48
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1500	30.000,00	0,00	17.000,00	13.000,00	0,00	12.711,37	288,63
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1604	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	3.199,31	15.158,73	9.841,27
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1500	30.000,00	0,00	17.000,00	13.000,00	0,00	12.711,37	288,63
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1604	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	3.199,31	15.158,73	9.841,27
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	33.000,00	0,00	32.995,00	5,00	0,00	0,00	5,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1500	3.000,00	0,00	2.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	20.000,00	0,00	19.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1500	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1500	1.000,00	0,00	999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	5.000,00	0,00	4.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1500	2.000,00	0,00	1.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
10.305.0065.2.080	Manutenção de Campanha de Vacinação		5.000,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	1.512,45	987,55
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	5.000,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	1.512,45	987,55
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	1.032,45	967,55
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	3.000,00	0,00	2.500,00	500,00	0,00	480,00	20,00
10.305.0065.2.140	Manutenção das Ações da Vigilância Ambientall		28.000,00	100.500,00	11.498,00	117.002,00	3.685,47	86.103,27	30.898,73
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	16.000,00	13.500,00	0,00	29.500,00	3.425,47	10.903,99	18.596,01
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1600	0,00	67.000,00	4.999,00	62.001,00	0,00	60.585,55	1.415,45
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	15.000,00	10.000,00	0,00	25.000,00	3.425,47	9.631,72	15.368,28
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1600	0,00	62.000,00	0,00	62.000,00	0,00	60.585,55	1.414,45
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1500	1.000,00	3.500,00	0,00	4.500,00	0,00	1.272,27	3.227,73
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1600	0,00	5.000,00	4.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1500	2.000,00	0,00	1.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1600	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	6.638,73	8.361,27
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1500	2.000,00	0,00	1.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1600	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	6.638,73	8.361,27
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	8.000,00	5.000,00	3.000,00	10.000,00	260,00	7.975,00	2.025,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1500	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	260,00	260,00	740,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	2.000,00	5.000,00	0,00	7.000,00	0,00	6.595,00	405,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	3.000,00	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	1.120,00	380,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1500	2.000,00	0,00	1.500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	2.000,00	0,00	1.500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	2.000,00	0,00	1.500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
06.06.0	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS - DAE		864.000,00	1.387.485,73	960.699,00	1.290.786,73	226.540,81	1.146.335,92	144.450,81
06.06.17	Saneamento		864.000,00	1.387.485,73	960.699,00	1.290.786,73	226.540,81	1.146.335,92	144.450,81
06.06.17.512	Saneamento Básico Urbano		864.000,00	1.387.485,73	960.699,00	1.290.786,73	226.540,81	1.146.335,92	144.450,81
06.06.17.512.0024	SANEAMENTO: UM DIRETO DE TODOS		864.000,00	1.387.485,73	960.699,00	1.290.786,73	226.540,81	1.146.335,92	144.450,81
17.512.0024.1.006	Ampliação da Rede de Água Tratada		200.000,00	0,00	189.999,00	10.001,00	0,00	1.600,00	8.401,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	50.000,00	0,00	40.000,00	10.000,00	0,00	1.600,00	8.400,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1700	150.000,00	0,00	149.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1700	150.000,00	0,00	149.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	50.000,00	0,00	40.000,00	10.000,00	0,00	1.600,00	8.400,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		11.515.000,00	13.363.681,29	6.434.348,26	18.444.333,03	1.639.787,67	15.642.814,43	2.801.518,60
06.06.0	DEFARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS - DAE		864.000,00	1.387.485,73	960.699,00	1.290.786,73	226.540,81	1.146.335,92	144.450,81
06.06.17	Saneamento		864.000,00	1.387.485,73	960.699,00	1.290.786,73	226.540,81	1.146.335,92	144.450,81
06.06.17.512	Saneamento Básico Urbano		864.000,00	1.387.485,73	960.699,00	1.290.786,73	226.540,81	1.146.335,92	144.450,81
06.06.17.512.0024	SANEAMENTO. UM DIRETO DE TODOS		864.000,00	1.387.485,73	960.699,00	1.290.786,73	226.540,81	1.146.335,92	144.450,81
17.512.0024.1.120	Construcao de Estacao de Tratamento de Agua		0,00	874.385,73	576.201,00	298.184,73	194.759,27	297.424,22	760,51
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1704	0,00	874.385,73	576.201,00	298.184,73	194.759,27	297.424,22	760,51
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1704	0,00	874.385,73	576.201,00	298.184,73	194.759,27	297.424,22	760,51
17.512.0024.2.041	Manutenção das Atividades do DAE		664.000,00	513.100,00	194.499,00	982.601,00	31.781,54	847.311,70	135.289,30
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	207.000,00	155.000,00	51.999,00	310.001,00	27.419,49	261.796,31	48.204,69
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1500	2.000,00	50.000,00	51.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	190.000,00	85.000,00	0,00	275.000,00	24.453,85	242.528,40	32.471,60
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES FATRONAIS	1500	15.000,00	20.000,00	0,00	35.000,00	2.965,64	19.267,91	15.732,09
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1500	20.000,00	10.000,00	0,00	30.000,00	1.304,71	18.770,50	11.229,50
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES FATRONAIS	1500	20.000,00	10.000,00	0,00	30.000,00	1.304,71	18.770,50	11.229,50
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	387.000,00	348.100,00	122.500,00	612.600,00	3.057,34	544.842,04	67.757,96
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1500	1.000,00	17.100,00	10.000,00	8.100,00	0,00	85,00	8.015,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	100.000,00	263.000,00	93.000,00	270.000,00	1.657,35	254.721,41	15.278,59
3.3.90.33.00.00.00.00	FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1500	1.000,00	10.000,00	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1500	5.000,00	8.000,00	0,00	13.000,00	0,00	6.051,25	6.948,75
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	280.000,00	50.000,00	9.500,00	320.500,00	1.399,99	283.984,38	36.515,62
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	50.000,00	0,00	20.000,00	30.000,00	0,00	21.902,85	8.097,15
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	50.000,00	0,00	20.000,00	30.000,00	0,00	21.902,85	8.097,15
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		2.846.000,00	1.921.600,00	1.449.510,00	3.318.090,00	264.519,28	2.427.832,60	890.257,40
07.01.0	ADMINISTRACAO GERAL SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL		1.417.000,00	883.000,00	731.380,00	1.568.620,00	117.020,76	1.298.642,29	269.977,71
07.01.08	Assistência Social		1.275.000,00	883.000,00	590.980,00	1.567.020,00	117.020,76	1.297.877,10	269.142,90
07.01.08.122	Administração Geral		725.000,00	443.700,00	279.491,00	889.209,00	46.669,77	720.801,51	168.407,49
07.01.08.122.0059	Assistência Social: Atenção e compromisso social		710.000,00	379.300,00	237.098,00	852.202,00	46.924,77	695.789,28	156.412,72
08.122.0059.1.003	Aquisição de Equipamentos e Veículos Assist. Social		5.000,00	0,00	4.500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	5.000,00	0,00	4.500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	5.000,00	0,00	4.500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
08.122.0059.2.035	Manutenção das Atividades da Sec. Assistencia Social		705.000,00	379.300,00	232.598,00	851.702,00	46.924,77	695.789,28	155.912,72
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	370.000,00	102.000,00	133.000,00	339.000,00	31.717,62	273.027,40	65.972,60
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1660	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00	380,90	3.040,32	14.959,68
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	320.000,00	77.000,00	120.000,00	277.000,00	28.727,27	226.393,69	50.606,31
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES FATRONAIS	1500	50.000,00	25.000,00	13.000,00	62.000,00	2.990,35	46.633,71	15.366,29
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES FATRONAIS	1660	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00	380,90	3.040,32	14.959,68
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1500	25.000,00	5.000,00	0,00	30.000,00	5.077,44	19.392,14	10.607,86
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES FATRONAIS	1500	25.000,00	5.000,00	0,00	30.000,00	5.077,44	19.392,14	10.607,86
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	285.000,00	254.300,00	89.599,00	449.701,00	9.748,81	385.851,42	63.849,58
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1500	5.000,00	45.600,00	22.000,00	28.600,00	170,00	21.110,00	7.490,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	70.000,00	110.700,00	11.600,00	169.100,00	-868,70	141.081,10	28.018,90
3.3.90.33.00.00.00.00	FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1500	5.000,00	11.000,00	1.000,00	15.000,00	0,00	11.217,19	3.782,81
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1500	45.000,00	0,00	5.000,00	40.000,00	360,00	27.816,96	12.183,04
3.3.90.38.00.00.00.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	1500	30.000,00	0,00	29.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	130.000,00	87.000,00	20.000,00	197.000,00	10.087,51	184.626,17	12.373,83
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	25.000,00	0,00	9.999,00	15.001,00	0,00	14.478,00	523,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1500	10.000,00	0,00	9.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	14.478,00	522,00
07.01.08.122.0060	Enfrentamento ao Coronavírus - Covid 19		15.000,00	64.400,00	42.393,00	37.007,00	-255,00	25.012,23	11.994,77
08.122.0060.2.132	Enfrentamento da Emergência COVID-19		15.000,00	64.400,00	42.393,00	37.007,00	-255,00	25.012,23	11.994,77
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1660	3.000,00	0,00	2.997,00	3,00	0,00	0,00	3,00
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1660	1.000,00	0,00	999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1660	1.000,00	0,00	999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES FATRONAIS	1660	1.000,00	0,00	999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1660	1.000,00	0,00	999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES FATRONAIS	1660	1.000,00	0,00	999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1660	10.000,00	0,00	5.397,00	4.603,00	0,00	505,00	4.098,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1707	0,00	50.000,00	33.000,00	17.000,00	-255,00	11.730,23	5.269,77

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Período	Até o Período	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		2.846.000,00	1.921.600,00	1.449.510,00	3.318.090,00	264.519,28	2.427.832,60	890.257,40
07.01.0	ADMINISTRACAO GERAL SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL		1.417.000,00	883.000,00	731.380,00	1.568.620,00	117.020,76	1.298.642,29	269.977,71
07.01.08	Assistência Social		1.275.000,00	883.000,00	590.980,00	1.567.020,00	117.020,76	1.297.877,10	269.142,90
07.01.08.122	Administração Geral		725.000,00	443.700,00	279.491,00	889.209,00	46.669,77	720.801,51	168.407,49
07.01.08.122.0060	Enfrentamento ao Coronavírus - Covid 19		15.000,00	64.400,00	42.393,00	37.007,00	-255,00	25.012,23	11.994,77
08.122.0060.2.132	Enfrentamento da Emergência COVID-19		15.000,00	64.400,00	42.393,00	37.007,00	-255,00	25.012,23	11.994,77
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1660	6.000,00	0,00	2.400,00	3.600,00	0,00	175,00	3.425,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1707	0,00	45.000,00	33.000,00	12.000,00	-255,00	8.465,63	3.534,37
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	1660	1.000,00	0,00	999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.33.00.00.00.00	FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1660	1.000,00	0,00	999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1660	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	330,00	670,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1707	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	3.264,60	1.735,40
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1660	1.000,00	0,00	999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1660	1.000,00	2.400,00	0,00	3.400,00	0,00	1.899,00	1.501,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1707	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	10.878,00	1.122,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1660	1.000,00	2.400,00	0,00	3.400,00	0,00	1.899,00	1.501,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1707	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	10.878,00	1.122,00
07.01.08.128	Formação de Recursos Humanos		12.000,00	0,00	11.997,00	3,00	0,00	0,00	3,00
07.01.08.128.0053	Valorização do Servidor Público		12.000,00	0,00	11.997,00	3,00	0,00	0,00	3,00
08.128.0053.2.090	Treinamento e Capacitação de Servidores da Assist. Social		12.000,00	0,00	11.997,00	3,00	0,00	0,00	3,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	12.000,00	0,00	11.997,00	3,00	0,00	0,00	3,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1500	5.000,00	0,00	4.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.33.00.00.00.00	FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1500	2.000,00	0,00	1.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	5.000,00	0,00	4.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
07.01.08.241	Assistência ao Idoso		15.000,00	0,00	14.997,00	3,00	0,00	0,00	3,00
07.01.08.241.0059	Assistência Social: Atenção e compromisso social		15.000,00	0,00	14.997,00	3,00	0,00	0,00	3,00
08.241.0059.1.009	Aquisição e Melhorias: Academia ao Ar Livre		15.000,00	0,00	14.997,00	3,00	0,00	0,00	3,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	5.000,00	0,00	4.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	5.000,00	0,00	4.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	10.000,00	0,00	9.998,00	2,00	0,00	0,00	2,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1500	5.000,00	0,00	4.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	5.000,00	0,00	4.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
07.01.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		306.000,00	145.000,00	92.997,00	358.003,00	36.439,04	297.091,72	60.911,28
07.01.08.243.0059	Assistência Social: Atenção e compromisso social		306.000,00	145.000,00	92.997,00	358.003,00	36.439,04	297.091,72	60.911,28
08.243.0059.2.042	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		306.000,00	145.000,00	92.997,00	358.003,00	36.439,04	297.091,72	60.911,28
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	270.000,00	43.000,00	29.998,00	283.002,00	36.419,99	259.740,72	23.261,28
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1500	25.000,00	0,00	24.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	200.000,00	33.000,00	0,00	233.000,00	30.259,64	216.868,54	16.131,46
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1500	40.000,00	10.000,00	0,00	50.000,00	6.160,35	42.872,18	7.127,82
3.1.90.96.00.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1500	5.000,00	0,00	4.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	30.000,00	102.000,00	61.000,00	71.000,00	19,05	33.891,00	37.109,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1500	5.000,00	30.000,00	10.000,00	25.000,00	0,00	15.835,00	9.165,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	10.000,00	55.000,00	50.000,00	15.000,00	214,52	6.220,15	8.779,85
3.3.90.33.00.00.00.00	FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1500	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	3.205,94	1.794,06
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	10.000,00	17.000,00	1.000,00	26.000,00	-195,47	8.629,91	17.370,09
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	6.000,00	0,00	1.999,00	4.001,00	0,00	3.460,00	541,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1500	1.000,00	0,00	999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	5.000,00	0,00	1.000,00	4.000,00	0,00	3.460,00	540,00
07.01.08.244	Assistência Comunitária		217.000,00	294.300,00	191.498,00	319.802,00	33.911,95	279.983,87	39.818,13
07.01.08.244.0059	Assistência Social: Atenção e compromisso social		217.000,00	294.300,00	191.498,00	319.802,00	33.911,95	279.983,87	39.818,13
08.244.0059.1.095	Manutenção da Casa Mortuária		30.000,00	0,00	29.598,00	402,00	0,00	0,00	402,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	25.000,00	0,00	24.998,00	2,00	0,00	0,00	2,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	10.000,00	0,00	9.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	15.000,00	0,00	14.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	5.000,00	0,00	4.600,00	400,00	0,00	0,00	400,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1500	5.000,00	0,00	4.600,00	400,00	0,00	0,00	400,00
08.244.0059.2.018	Manutenção dos Benefícios Eventuais		62.000,00	153.300,00	129.800,00	85.500,00	14.296,55	61.174,17	24.325,83
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	25.000,00	0,00	24.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	25.000,00	0,00	24.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	37.000,00	153.300,00	104.900,00	85.400,00	14.296,55	61.174,17	24.225,83

15 de Fevereiro de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | Nº 4.174

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
07	SECRETARIA MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		2.846.000,00	1.921.600,00	1.449.510,00	3.318.090,00	264.519,28	2.427.832,60	890.257,40
07.01.0	ADMINISTRACAO GERAL SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL		1.417.000,00	883.000,00	731.380,00	1.568.620,00	117.020,76	1.298.642,29	269.977,71
07.01.08	Assistência Social		1.275.000,00	883.000,00	590.980,00	1.567.020,00	117.020,76	1.297.877,10	269.142,90
07.01.08.244	Assistência Comunitária		217.000,00	294.300,00	191.498,00	319.802,00	33.911,95	279.983,87	39.818,13
07.01.08.244.0059	Assistência Social: Atenção e compromisso social		217.000,00	294.300,00	191.498,00	319.802,00	33.911,95	279.983,87	39.818,13
08.244.0059.2.018	Manutenção dos Benefícios Eventuais		62.000,00	153.300,00	129.800,00	85.500,00	14.296,55	61.174,17	24.325,83
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1500	5.000,00	0,00	4.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	5.000,00	40.300,00	30.700,00	14.600,00	642,00	2.437,80	12.162,20
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1500	2.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	850,76	149,24
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1500	10.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	120,00	3.541,36	1.458,64
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	10.000,00	109.500,00	58.200,00	61.300,00	13.534,55	54.344,25	6.955,75
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1500	5.000,00	3.500,00	6.000,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
08.244.0059.2.036	Convenios com instituições privadas - LAR DOS IDOSOS		108.000,00	141.000,00	18.000,00	231.000,00	19.615,40	218.689,70	12.310,30
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	1500	90.000,00	141.000,00	0,00	231.000,00	19.615,40	218.689,70	12.310,30
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	1500	90.000,00	141.000,00	0,00	231.000,00	19.615,40	218.689,70	12.310,30
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1500	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1500	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0059.2.046	Manutenção do Conselho Munic. da Assistência Social		17.000,00	0,00	14.100,00	2.900,00	0,00	120,00	2.780,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	15.000,00	0,00	13.100,00	1.900,00	0,00	120,00	1.780,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1500	5.000,00	0,00	4.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	5.000,00	0,00	4.500,00	500,00	0,00	120,00	380,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	5.000,00	0,00	4.600,00	400,00	0,00	0,00	400,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	2.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	2.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
07.01.11	Trabalho		142.000,00	0,00	140.400,00	1.600,00	0,00	765,19	834,81
07.01.11.334	Fomento ao Trabalho		142.000,00	0,00	140.400,00	1.600,00	0,00	765,19	834,81
07.01.11.334.0059	Assistência Social: Atenção e compromisso social		142.000,00	0,00	140.400,00	1.600,00	0,00	765,19	834,81
11.334.0059.2.134	Fomento ao Programa Jovem Aprediz		142.000,00	0,00	140.400,00	1.600,00	0,00	765,19	834,81
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	27.000,00	0,00	25.500,00	1.500,00	0,00	765,19	734,81
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	25.000,00	0,00	24.500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES FATRONAIS	1500	2.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	765,19	234,81
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1500	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES FATRONAIS	1500	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	107.000,00	0,00	106.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1500	100.000,00	0,00	99.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.02.0	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		133.000,00	84.000,00	50.449,00	166.551,00	6.691,48	111.416,96	55.134,04
07.02.08	Assistência Social		133.000,00	84.000,00	50.449,00	166.551,00	6.691,48	111.416,96	55.134,04
07.02.08.244	Assistência Comunitária		133.000,00	84.000,00	50.449,00	166.551,00	6.691,48	111.416,96	55.134,04
07.02.08.244.0059	Assistência Social: Atenção e compromisso social		133.000,00	84.000,00	50.449,00	166.551,00	6.691,48	111.416,96	55.134,04
08.244.0059.2.105	Manutenção do Fundo Partilhado de Invest Social FUPIS		28.000,00	6.000,00	15.950,00	18.050,00	0,00	14.567,00	3.483,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1661	13.000,00	6.000,00	11.000,00	8.000,00	0,00	5.500,00	2.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1661	5.000,00	0,00	4.500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1661	3.000,00	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1661	5.000,00	6.000,00	5.000,00	6.000,00	0,00	5.500,00	500,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1661	15.000,00	0,00	4.950,00	10.050,00	0,00	9.067,00	983,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1661	5.000,00	0,00	4.950,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1661	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	9.067,00	933,00
08.244.0059.2.106	Manutenção do Confinanciamento FEAS		105.000,00	78.000,00	34.499,00	148.501,00	6.691,48	96.849,96	51.651,04
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1661	95.000,00	78.000,00	34.499,00	138.501,00	11.632,98	92.190,46	46.310,54
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1661	40.000,00	43.000,00	499,00	82.501,00	11.632,98	60.151,87	22.349,13

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
Assinado Digitalmente

15 de Fevereiro de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | Nº 4.174

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		2.846.000,00	1.921.600,00	1.449.510,00	3.318.090,00	264.519,28	2.427.832,60	890.257,40
07.02.0	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		133.000,00	84.000,00	50.449,00	166.551,00	6.691,48	111.416,96	55.134,04
07.02.08	Assistência Social		133.000,00	84.000,00	50.449,00	166.551,00	6.691,48	111.416,96	55.134,04
07.02.08.244	Assistência Comunitária		133.000,00	84.000,00	50.449,00	166.551,00	6.691,48	111.416,96	55.134,04
07.02.08.244.0059	Assistência Social: Atenção e compromisso social		133.000,00	84.000,00	50.449,00	166.551,00	6.691,48	111.416,96	55.134,04
08.244.0059.2.106	Manutenção do Confinanciamento FEAS		105.000,00	78.000,00	34.499,00	148.501,00	6.691,48	96.849,96	51.651,04
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1661	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1661	50.000,00	35.000,00	34.000,00	51.000,00	0,00	32.038,59	18.961,41
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1661	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	-4.941,50	4.659,50	5.340,50
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1661	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	-4.941,50	4.659,50	5.340,50
07.03.0	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL		25.000,00	0,00	24.998,00	2,00	0,00	0,00	2,00
07.03.16	Habitação		25.000,00	0,00	24.998,00	2,00	0,00	0,00	2,00
07.03.16.482	Habitação Urbana		25.000,00	0,00	24.998,00	2,00	0,00	0,00	2,00
07.03.16.482.0025	Habitações Populares		25.000,00	0,00	24.998,00	2,00	0,00	0,00	2,00
16.482.0025.1.031	Contrução de Casas Populares		25.000,00	0,00	24.998,00	2,00	0,00	0,00	2,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1665	5.000,00	0,00	4.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1665	5.000,00	0,00	4.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1665	20.000,00	0,00	19.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1665	20.000,00	0,00	19.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
07.04.0	FUNDO MUNCIFAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLES		75.000,00	0,00	71.491,00	3.509,00	0,00	1.282,36	2.226,64
07.04.08	Assistência Social		75.000,00	0,00	71.491,00	3.509,00	0,00	1.282,36	2.226,64
07.04.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		75.000,00	0,00	71.491,00	3.509,00	0,00	1.282,36	2.226,64
07.04.08.243.0059	Assistência Social: Atenção e compromisso social		75.000,00	0,00	71.491,00	3.509,00	0,00	1.282,36	2.226,64
08.243.0059.2.043	Manutenção do CMDCA de Apiacás		75.000,00	0,00	71.491,00	3.509,00	0,00	1.282,36	2.226,64
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	20.000,00	0,00	19.996,00	4,00	0,00	0,00	4,00
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1500	5.000,00	0,00	4.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	5.000,00	0,00	4.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1500	5.000,00	0,00	4.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.1.90.96.00.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1500	5.000,00	0,00	4.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	35.000,00	0,00	31.497,00	3.503,00	0,00	1.282,36	2.220,64
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1500	5.000,00	0,00	2.000,00	3.000,00	0,00	1.190,00	1.810,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	10.000,00	0,00	9.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1500	5.000,00	0,00	4.500,00	500,00	0,00	92,36	407,64
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1500	5.000,00	0,00	4.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	10.000,00	0,00	9.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	20.000,00	0,00	19.998,00	2,00	0,00	0,00	2,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1500	10.000,00	0,00	9.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	10.000,00	0,00	9.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
07.05.0	FMAS - BLOCO DA PROTECAO BASICA		698.000,00	384.400,00	323.994,00	758.406,00	67.779,67	516.456,97	241.949,03
07.05.08	Assistência Social		698.000,00	384.400,00	323.994,00	758.406,00	67.779,67	516.456,97	241.949,03
07.05.08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		5.000,00	0,00	4.000,00	1.000,00	-0,23	130,72	869,28
07.05.08.242.0059	Assistência Social: Atenção e compromisso social		5.000,00	0,00	4.000,00	1.000,00	-0,23	130,72	869,28
08.242.0059.2.139	Benefício de Ação Continuada Escola - BPC Escol		5.000,00	0,00	4.000,00	1.000,00	-0,23	130,72	869,28
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1660	5.000,00	0,00	4.000,00	1.000,00	-0,23	130,72	869,28
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1660	5.000,00	0,00	4.000,00	1.000,00	-0,23	130,72	869,28
07.05.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		78.000,00	47.700,00	31.999,00	93.701,00	11.219,66	77.382,31	16.308,69
07.05.08.243.0059	Assistência Social: Atenção e compromisso social		78.000,00	47.700,00	31.999,00	93.701,00	11.219,66	77.382,31	16.308,69
08.243.0059.2.107	Primeira Infancia no SUAS - Criança Feliz		78.000,00	47.700,00	31.999,00	93.701,00	11.219,66	77.382,31	16.308,69
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1660	50.000,00	14.500,00	0,00	64.500,00	11.219,66	61.159,37	3.340,63
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1660	50.000,00	14.500,00	0,00	64.500,00	11.219,66	61.159,37	3.340,63
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1660	21.000,00	33.200,00	25.000,00	29.200,00	0,00	16.232,94	12.967,06
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1660	1.000,00	13.200,00	6.000,00	8.200,00	0,00	7.000,00	1.200,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1660	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	2.009,70	2.990,30
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1660	5.000,00	10.000,00	9.000,00	6.000,00	0,00	4.443,24	1.556,76
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1660	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	2.100,00	2.900,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1660	5.000,00	10.000,00	10.000,00	5.000,00	0,00	680,00	4.320,00

15 de Fevereiro de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | Nº 4.174

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		2.846.000,00	1.921.600,00	1.449.510,00	3.318.090,00	264.519,28	2.427.832,60	890.257,40
07.05.0	FMAS - BLOCO DA PROTECAO BASICA		698.000,00	384.400,00	323.994,00	758.406,00	67.779,67	516.456,97	241.949,03
07.05.08	Assistência Social		698.000,00	384.400,00	323.994,00	758.406,00	67.779,67	516.456,97	241.949,03
07.05.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		78.000,00	47.700,00	31.999,00	93.701,00	11.219,66	77.392,31	16.308,69
07.05.08.243.0059	Assistência Social: Atenção e compromisso social		78.000,00	47.700,00	31.999,00	93.701,00	11.219,66	77.392,31	16.308,69
08.243.0059.2.107	Primeira Infancia no SUAS - Criança Feliz		78.000,00	47.700,00	31.999,00	93.701,00	11.219,66	77.392,31	16.308,69
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1660	7.000,00	0,00	6.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1660	7.000,00	0,00	6.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
07.05.08.244	Assistência Comunitária		615.000,00	336.700,00	287.995,00	663.705,00	56.560,24	438.933,94	224.771,06
07.05.08.244.0059	Assistência Social: Atenção e compromisso social		615.000,00	336.700,00	287.995,00	663.705,00	56.560,24	438.933,94	224.771,06
08.244.0059.1.093	Construção, Ampliação e Melhorias do CRAS		30.000,00	0,00	28.497,00	1.503,00	0,00	269,00	1.234,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	10.000,00	0,00	9.998,00	2,00	0,00	0,00	2,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	5.000,00	0,00	4.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	5.000,00	0,00	4.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	10.000,00	0,00	8.500,00	1.500,00	0,00	269,00	1.231,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1660	10.000,00	0,00	9.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1660	10.000,00	0,00	9.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	10.000,00	0,00	8.500,00	1.500,00	0,00	269,00	1.231,00
08.244.0059.2.025	Manutenção e Atendimento das Ações do CRAS		585.000,00	336.700,00	259.498,00	662.202,00	56.560,24	438.664,94	223.537,06
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	160.000,00	231.200,00	0,00	391.200,00	41.962,02	310.581,02	80.618,98
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1660	195.000,00	0,00	72.000,00	123.000,00	0,00	48.583,89	74.416,11
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1500	50.000,00	107.200,00	0,00	157.200,00	10.877,49	131.434,99	25.765,01
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1660	50.000,00	0,00	22.000,00	28.000,00	0,00	10.728,66	17.271,34
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	100.000,00	90.000,00	0,00	190.000,00	28.259,47	150.896,89	39.103,11
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1660	130.000,00	0,00	50.000,00	80.000,00	0,00	34.465,48	45.534,52
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES FATRONAIS	1500	10.000,00	34.000,00	0,00	44.000,00	2.825,06	28.249,14	15.750,86
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES FATRONAIS	1660	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	3.389,75	11.610,25
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1500	10.000,00	37.500,00	0,00	47.500,00	4.464,05	22.443,27	25.056,73
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1660	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	5.551,50	4.448,50
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES FATRONAIS	1500	10.000,00	37.500,00	0,00	47.500,00	4.464,05	22.443,27	25.056,73
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES FATRONAIS	1660	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	5.551,50	4.448,50
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	90.000,00	23.000,00	87.499,00	25.501,00	8.517,31	14.586,07	10.914,93
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1660	20.000,00	45.000,00	0,00	65.000,00	1.616,86	36.919,19	28.080,81
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1500	5.000,00	5.000,00	9.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	40.000,00	12.000,00	39.650,00	12.350,00	8.517,31	10.786,99	1.563,01
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1660	10.000,00	35.000,00	0,00	45.000,00	-89,39	25.237,34	19.762,66
3.3.90.33.00.00.00.00	FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1500	5.000,00	6.000,00	9.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1500	20.000,00	0,00	13.850,00	6.150,00	0,00	0,00	6.150,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	20.000,00	0,00	15.000,00	5.000,00	0,00	3.799,08	1.200,92
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1660	10.000,00	10.000,00	0,00	20.000,00	1.706,25	11.681,85	8.318,15
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	100.000,00	0,00	99.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1500	100.000,00	0,00	99.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
07.06.0	FMAS - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE		340.000,00	331.700,00	173.498,00	498.202,00	38.073,19	285.027,23	213.174,77
07.06.04	Administração		340.000,00	331.700,00	173.498,00	498.202,00	38.073,19	285.027,23	213.174,77
07.06.04.244	Assistência Comunitária		340.000,00	331.700,00	173.498,00	498.202,00	38.073,19	285.027,23	213.174,77
07.06.04.244.0059	Assistência Social: Atenção e compromisso social		340.000,00	331.700,00	173.498,00	498.202,00	38.073,19	285.027,23	213.174,77
04.244.0059.2.026	Manutenção e Atendimento as Ações do CREAS		340.000,00	331.700,00	173.498,00	498.202,00	38.073,19	285.027,23	213.174,77
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	200.000,00	60.000,00	0,00	260.000,00	16.055,46	186.812,17	73.187,83
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1660	20.000,00	85.700,00	0,00	105.700,00	10.481,63	51.172,10	54.527,90
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1500	40.000,00	20.000,00	0,00	60.000,00	6.278,69	41.253,10	18.746,90
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1660	5.000,00	22.000,00	0,00	27.000,00	0,00	11.013,22	15.986,78
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	150.000,00	20.000,00	0,00	170.000,00	8.108,76	132.899,56	37.100,44
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1660	10.000,00	43.700,00	0,00	53.700,00	10.481,63	38.358,84	15.341,16
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES FATRONAIS	1500	10.000,00	20.000,00	0,00	30.000,00	1.668,01	12.659,51	17.340,49
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES FATRONAIS	1660	5.000,00	20.000,00	0,00	25.000,00	0,00	1.800,04	23.199,96
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1500	10.000,00	25.000,00	0,00	35.000,00	1.279,52	21.976,18	13.023,82
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1660	10.000,00	16.000,00	0,00	26.000,00	1.800,22	7.474,01	18.525,99
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES FATRONAIS	1500	10.000,00	25.000,00	0,00	35.000,00	1.279,52	21.976,18	13.023,82
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES FATRONAIS	1660	10.000,00	16.000,00	0,00	26.000,00	1.800,22	7.474,01	18.525,99
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	75.000,00	100.000,00	143.499,00	31.501,00	6.522,45	6.708,05	24.792,95
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1660	10.000,00	45.000,00	19.000,00	36.000,00	985,91	9.936,72	26.063,28

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
07	SECRETARIA MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		2.846.000,00	1.921.600,00	1.449.510,00	3.318.090,00	264.519,28	2.427.832,60	890.257,40
07.06.0	FMAS - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE		340.000,00	331.700,00	173.498,00	498.202,00	38.073,19	285.027,23	213.174,77
07.06.04	Administração		340.000,00	331.700,00	173.498,00	498.202,00	38.073,19	285.027,23	213.174,77
07.06.04.244	Assistência Comunitária		340.000,00	331.700,00	173.498,00	498.202,00	38.073,19	285.027,23	213.174,77
07.06.04.244.0059	Assistência Social: Atenção e compromisso social		340.000,00	331.700,00	173.498,00	498.202,00	38.073,19	285.027,23	213.174,77
04.244.0059.2.026	Manutenção e Atendimento as Ações do CREAS		340.000,00	331.700,00	173.498,00	498.202,00	38.073,19	285.027,23	213.174,77
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1500	5.000,00	0,00	4.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	30.000,00	10.000,00	31.500,00	8.500,00	6.522,45	6.522,45	1.977,55
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1660	10.000,00	10.000,00	0,00	20.000,00	481,38	4.145,54	15.854,46
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1500	5.000,00	0,00	4.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1500	15.000,00	0,00	14.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	20.000,00	90.000,00	89.000,00	21.000,00	0,00	185,60	20.814,40
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1660	0,00	35.000,00	19.000,00	16.000,00	504,53	5.791,18	10.208,82
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	15.000,00	0,00	10.999,00	4.001,00	948,00	948,00	3.053,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1500	10.000,00	0,00	9.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	5.000,00	0,00	1.000,00	4.000,00	948,00	948,00	3.052,00
07.07.0	FMAS - PROTECAO SOCIAL ESPCIAL ALTA COMPLEXIDADE		40.000,00	202.500,00	14.500,00	228.000,00	29.840,22	175.746,00	52.254,00
07.07.08	Assistência Social		40.000,00	202.500,00	14.500,00	228.000,00	29.840,22	175.746,00	52.254,00
07.07.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		40.000,00	202.500,00	14.500,00	228.000,00	29.840,22	175.746,00	52.254,00
07.07.08.243.0059	Assistência Social: Atenção e compromisso social		40.000,00	202.500,00	14.500,00	228.000,00	29.840,22	175.746,00	52.254,00
08.243.0059.2.030	Serviço de Acolhimento Institucional - ABRIGO		40.000,00	202.500,00	14.500,00	228.000,00	29.840,22	175.746,00	52.254,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	10.000,00	141.500,00	0,00	151.500,00	16.653,74	128.584,93	22.915,07
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	10.000,00	141.500,00	0,00	151.500,00	16.653,74	128.584,93	22.915,07
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1500	10.000,00	24.000,00	2.000,00	32.000,00	3.460,87	11.092,76	20.907,24
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES FATRONAIS	1500	10.000,00	24.000,00	2.000,00	32.000,00	3.460,87	11.092,76	20.907,24
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	15.000,00	32.000,00	9.000,00	38.000,00	9.725,61	32.669,31	5.330,69
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	10.000,00	32.000,00	7.000,00	35.000,00	9.725,61	29.719,31	5.280,69
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	5.000,00	0,00	2.000,00	3.000,00	0,00	2.950,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	5.000,00	5.000,00	3.500,00	6.500,00	0,00	3.399,00	3.101,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	5.000,00	5.000,00	3.500,00	6.500,00	0,00	3.399,00	3.101,00
07.08.0	FMAS - BLOCO GESTAO BOLSA FAMILIA E CAD UNICO		118.000,00	36.000,00	59.200,00	94.800,00	5.113,96	39.260,79	55.539,21
07.08.08	Assistência Social		118.000,00	36.000,00	59.200,00	94.800,00	5.113,96	39.260,79	55.539,21
07.08.08.244	Assistência Comunitária		118.000,00	36.000,00	59.200,00	94.800,00	5.113,96	39.260,79	55.539,21
07.08.08.244.0059	Assistência Social: Atenção e compromisso social		118.000,00	36.000,00	59.200,00	94.800,00	5.113,96	39.260,79	55.539,21
08.244.0059.2.102	IGD - Bolsa Familia e Cadastro Unico		83.000,00	31.000,00	44.200,00	69.800,00	5.272,87	32.235,68	37.564,32
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	0,00	28.000,00	8.000,00	20.000,00	2.281,70	7.666,01	12.333,99
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1660	31.000,00	0,00	1.000,00	30.000,00	2.291,17	20.084,04	9.915,96
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1500	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1660	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	1.893,54	6.113,37	8.886,63
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1660	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	1.893,54	17.357,45	7.642,55
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES FATRONAIS	1500	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	388,16	1.552,64	3.447,36
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES FATRONAIS	1660	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	397,63	2.726,59	2.273,41
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1500	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1660	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES FATRONAIS	1500	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES FATRONAIS	1660	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1660	36.000,00	0,00	22.200,00	13.800,00	700,00	4.485,63	9.314,37
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1660	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	1.485,00	1.515,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1660	15.000,00	0,00	11.800,00	3.200,00	0,00	1.032,13	2.167,87
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1660	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	563,60	2.436,40
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1660	10.000,00	0,00	8.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1660	5.000,00	0,00	2.400,00	2.600,00	700,00	1.404,90	1.195,10
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1660	15.000,00	0,00	13.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1660	5.000,00	0,00	4.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1660	10.000,00	0,00	9.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
08.244.0059.2.103	IGD/SUAS - Manutenção		24.000,00	5.000,00	9.000,00	20.000,00	-158,91	5.425,11	14.574,89
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1660	19.000,00	5.000,00	5.000,00	19.000,00	-158,91	5.425,11	13.574,89
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1660	5.000,00	5.000,00	3.000,00	7.000,00	0,00	1.750,00	5.250,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		2.846.000,00	1.921.600,00	1.449.510,00	3.318.090,00	264.519,28	2.427.832,60	890.257,40
07.08.0	FMAS - BLOCO GESTAO BOLSA FAMILIA E CAD UNICO		118.000,00	36.000,00	59.200,00	94.800,00	5.113,96	39.260,79	55.539,21
07.08.08	Assistência Social		118.000,00	36.000,00	59.200,00	94.800,00	5.113,96	39.260,79	55.539,21
07.08.08.244	Assistência Comunitária		118.000,00	36.000,00	59.200,00	94.800,00	5.113,96	39.260,79	55.539,21
07.08.08.244.0059	Assistência Social: Atenção e compromisso social		118.000,00	36.000,00	59.200,00	94.800,00	5.113,96	39.260,79	55.539,21
08.244.0059.2.103	IGD/SUAS - Manutenção		24.000,00	5.000,00	9.000,00	20.000,00	-158,91	5.425,11	14.574,89
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1660	5.000,00	0,00	2.000,00	3.000,00	-158,91	701,09	2.298,91
3.3.90.33.00.00.00.00	FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1660	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	921,62	2.078,38
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1660	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	50,00	2.950,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1660	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	2.002,40	997,60
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1660	5.000,00	0,00	4.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1660	5.000,00	0,00	4.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
08.244.0059.2.152	Fortal. do Controle Social - Conselho Mun. Assist. Social		11.000,00	0,00	6.000,00	5.000,00	0,00	1.600,00	3.400,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	11.000,00	0,00	6.000,00	5.000,00	0,00	1.600,00	3.400,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1500	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	1.600,00	400,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	2.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1500	2.000,00	0,00	1.500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1500	2.000,00	0,00	1.500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	3.000,00	0,00	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		783.000,00	562.500,00	832.940,00	512.560,00	38.807,09	338.110,27	174.449,73
08.01.0	ADMINISTRACAO GERAL DO MEIO AMBIENTE		418.000,00	0,00	409.740,00	8.260,00	0,00	60,00	8.200,00
08.01.17	Saneamento		341.000,00	0,00	339.060,00	1.940,00	0,00	0,00	1.940,00
08.01.17.512	Saneamento Básico Urbano		341.000,00	0,00	339.060,00	1.940,00	0,00	0,00	1.940,00
08.01.17.512.0018	Preservação do Meio Ambiente		341.000,00	0,00	339.060,00	1.940,00	0,00	0,00	1.940,00
17.512.0018.1.080	Construção de Central de Destinação de Resíducs Sólidos		160.000,00	0,00	159.660,00	340,00	0,00	0,00	340,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	50.000,00	0,00	49.800,00	200,00	0,00	0,00	200,00
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1500	25.000,00	0,00	24.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	25.000,00	0,00	24.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	110.000,00	0,00	109.860,00	140,00	0,00	0,00	140,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1500	100.000,00	0,00	99.960,00	40,00	0,00	0,00	40,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	10.000,00	0,00	9.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
17.512.0018.2.118	Manutenção e Encargos do Aterro Sanitário		181.000,00	0,00	179.400,00	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	41.000,00	0,00	39.850,00	1.150,00	0,00	0,00	1.150,00
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1500	5.000,00	0,00	4.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	35.000,00	0,00	34.950,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1500	1.000,00	0,00	900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1500	20.000,00	0,00	19.950,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1500	20.000,00	0,00	19.950,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	35.000,00	0,00	34.800,00	200,00	0,00	0,00	200,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	30.000,00	0,00	29.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	5.000,00	0,00	4.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	85.000,00	0,00	84.800,00	200,00	0,00	0,00	200,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1500	50.000,00	0,00	49.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	35.000,00	0,00	34.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
08.01.18	Gestão Ambiental		77.000,00	0,00	70.680,00	6.320,00	0,00	60,00	6.260,00
08.01.18.122	Administração Geral		77.000,00	0,00	70.680,00	6.320,00	0,00	60,00	6.260,00
08.01.18.122.0018	Preservação do Meio Ambiente		77.000,00	0,00	70.680,00	6.320,00	0,00	60,00	6.260,00
18.122.0018.2.033	Manutenção das Atividades do Dept Meio Ambiente		67.000,00	0,00	65.680,00	1.320,00	0,00	60,00	1.260,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	45.000,00	0,00	44.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1500	10.000,00	0,00	9.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1500	4.000,00	0,00	3.990,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1500	4.000,00	0,00	3.990,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	18.000,00	0,00	16.790,00	1.210,00	0,00	60,00	1.150,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1500	5.000,00	0,00	4.500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	5.000,00	0,00	4.500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
3.3.90.33.00.00.00.00	FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1500	2.000,00	0,00	1.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1500	1.000,00	0,00	990,00	10,00	0,00	0,00	10,00

15 de Fevereiro de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | Nº 4.174

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Período	Até o Período	
08	SECRETARIA MUNICIFAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		783.000,00	562.500,00	832.940,00	512.560,00	38.807,09	338.110,27	174.449,73
08.01.0	ADMINISTRACAO GERAL DO MEIO AMBIENTE		418.000,00	0,00	409.740,00	8.260,00	0,00	60,00	8.200,00
08.01.18	Gestão Ambiental		77.000,00	0,00	70.680,00	6.320,00	0,00	60,00	6.260,00
08.01.18.122	Administração Geral		77.000,00	0,00	70.680,00	6.320,00	0,00	60,00	6.260,00
08.01.18.122.0018	Preservação do Meio Ambiente		77.000,00	0,00	70.680,00	6.320,00	0,00	60,00	6.260,00
18.122.0018.2.033	Manutenção das Atividades do Dept Meio Ambiente		67.000,00	0,00	65.680,00	1.320,00	0,00	60,00	1.260,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	5.000,00	0,00	4.900,00	100,00	0,00	60,00	40,00
18.122.0018.2.045	Proteção e Recuperação Bacias Hidrográficas		10.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	7.000,00	0,00	5.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	2.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	5.000,00	0,00	4.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
08.02.0	ADMINISTRACAO GERAL DO TURISMO		365.000,00	562.500,00	423.200,00	504.300,00	38.807,09	338.050,27	166.249,73
08.02.15	Urbanismo		215.000,00	562.500,00	275.050,00	502.450,00	38.807,09	338.050,27	164.399,73
08.02.15.695	Turismo		215.000,00	562.500,00	275.050,00	502.450,00	38.807,09	338.050,27	164.399,73
08.02.15.695.0021	Infraestrutura: Promoção do desenvolvimento		215.000,00	562.500,00	275.050,00	502.450,00	38.807,09	338.050,27	164.399,73
15.695.0021.1.096	Revitalizacao do Lago Municipal		215.000,00	562.500,00	275.050,00	502.450,00	38.807,09	338.050,27	164.399,73
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	5.000,00	30.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	5.000,00	30.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	10.000,00	392.500,00	135.000,00	267.500,00	38.807,09	173.321,56	94.178,44
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1700	200.000,00	140.000,00	105.050,00	234.950,00	0,00	164.728,71	70.221,29
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1500	0,00	362.500,00	100.000,00	262.500,00	38.807,09	173.321,56	89.178,44
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1700	200.000,00	140.000,00	105.050,00	234.950,00	0,00	164.728,71	70.221,29
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	10.000,00	30.000,00	35.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
08.02.18	Gestão Ambiental		30.000,00	0,00	29.500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
08.02.18.695	Turismo		30.000,00	0,00	29.500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
08.02.18.695.0049	Fomento ao Turismo		30.000,00	0,00	29.500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
18.695.0049.2.098	Apoio ao Festival de Pesca e Belezas Naturais		30.000,00	0,00	29.500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	20.000,00	0,00	19.600,00	400,00	0,00	0,00	400,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	5.000,00	0,00	4.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	1500	5.000,00	0,00	4.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	1500	5.000,00	0,00	4.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	5.000,00	0,00	4.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	10.000,00	0,00	9.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	10.000,00	0,00	9.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
08.02.23	Comércio e Serviços		120.000,00	0,00	118.650,00	1.350,00	0,00	0,00	1.350,00
08.02.23.695	Turismo		120.000,00	0,00	118.650,00	1.350,00	0,00	0,00	1.350,00
08.02.23.695.0049	Fomento ao Turismo		120.000,00	0,00	118.650,00	1.350,00	0,00	0,00	1.350,00
23.695.0049.1.059	Apoio a Infraestrutura Turística		40.000,00	0,00	39.600,00	400,00	0,00	0,00	400,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	25.000,00	0,00	24.800,00	200,00	0,00	0,00	200,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	10.000,00	0,00	9.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	1500	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	10.000,00	0,00	9.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	15.000,00	0,00	14.800,00	200,00	0,00	0,00	200,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1500	10.000,00	0,00	9.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	5.000,00	0,00	4.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
23.695.0049.2.141	Manutenção das Atividades Turísticas no Município		80.000,00	0,00	79.050,00	950,00	0,00	0,00	950,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	43.000,00	0,00	42.750,00	250,00	0,00	0,00	250,00
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1500	15.000,00	0,00	14.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	25.000,00	0,00	24.950,00	50,00	0,00	0,00	50,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1500	3.000,00	0,00	2.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1500	5.000,00	0,00	4.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1500	5.000,00	0,00	4.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	22.000,00	0,00	21.450,00	550,00	0,00	0,00	550,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1500	2.000,00	0,00	1.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	1500	3.000,00	0,00	2.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	1500	5.000,00	0,00	4.950,00	50,00	0,00	0,00	50,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
08	SECRETARIA MUNICIFAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		783.000,00	562.500,00	832.940,00	512.560,00	38.807,09	338.110,27	174.449,73
08.02.0	ADMINISTRACAO GERAL DO TURISMO		365.000,00	562.500,00	423.200,00	504.300,00	38.807,09	338.050,27	166.249,73
08.02.23	Comércio e Serviços		120.000,00	0,00	118.650,00	1.350,00	0,00	0,00	1.350,00
08.02.23.695	Turismo		120.000,00	0,00	118.650,00	1.350,00	0,00	0,00	1.350,00
08.02.23.695.0049	Fomento ao Turismo		120.000,00	0,00	118.650,00	1.350,00	0,00	0,00	1.350,00
23.695.0049.2.141	Manutenção das Atividades Turísticas no Município		80.000,00	0,00	79.050,00	950,00	0,00	0,00	950,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1500	2.000,00	0,00	1.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1500	5.000,00	0,00	4.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	5.000,00	0,00	4.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	10.000,00	0,00	9.950,00	50,00	0,00	0,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	10.000,00	0,00	9.950,00	50,00	0,00	0,00	50,00
09	SECRETARIA MUNICIFAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECON		789.000,00	2.934.802,00	1.233.434,00	2.490.368,00	7.282,34	2.053.025,14	437.342,86
09.01.0	ADMINISTRACAO GERAL SEC DE AGRICULTURA		789.000,00	2.934.802,00	1.233.434,00	2.490.368,00	7.282,34	2.053.025,14	437.342,86
09.01.16	Habitação		65.000,00	0,00	64.300,00	700,00	0,00	0,00	700,00
09.01.16.481	Habitação Rural		65.000,00	0,00	64.300,00	700,00	0,00	0,00	700,00
09.01.16.481.0025	Habitações Populares		65.000,00	0,00	64.300,00	700,00	0,00	0,00	700,00
16.481.0025.1.008	Habitações Rurais		65.000,00	0,00	64.300,00	700,00	0,00	0,00	700,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	5.000,00	0,00	4.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	5.000,00	0,00	4.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	60.000,00	0,00	59.400,00	600,00	0,00	0,00	600,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1500	40.000,00	0,00	39.500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	20.000,00	0,00	19.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
09.01.20	Agricultura		684.000,00	2.934.802,00	1.129.434,00	2.489.368,00	7.282,34	2.053.025,14	436.342,86
09.01.20.122	Administração Geral		317.000,00	2.854.702,00	789.734,00	2.381.968,00	7.282,34	1.949.025,15	432.942,85
09.01.20.122.0015	Apoio ao Produtor Rural		317.000,00	2.854.702,00	789.734,00	2.381.968,00	7.282,34	1.949.025,15	432.942,85
20.122.0015.1.020	Aquisição Veículos Maquinas Equip. Diversos Agric		20.000,00	2.091.802,00	518.534,00	1.593.268,00	0,00	1.366.548,00	226.720,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	20.000,00	66.500,00	25.000,00	61.500,00	0,00	61.248,00	252,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1700	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00	0,00	730.000,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1701	0,00	1.275.302,00	493.534,00	781.768,00	0,00	575.300,00	206.468,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	20.000,00	66.500,00	25.000,00	61.500,00	0,00	61.248,00	252,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1700	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00	0,00	730.000,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1701	0,00	1.275.302,00	493.534,00	781.768,00	0,00	575.300,00	206.468,00
20.122.0015.2.027	Manutenção e Adm. da Sec. Agricultura Des. Econ		297.000,00	762.900,00	271.200,00	788.700,00	7.282,34	582.477,15	206.222,85
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	175.000,00	195.000,00	0,00	370.000,00	47.013,02	286.420,49	83.579,51
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	160.000,00	164.000,00	0,00	324.000,00	41.833,37	259.515,12	64.484,88
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1500	15.000,00	31.000,00	0,00	46.000,00	5.179,65	26.905,37	19.094,63
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1500	17.000,00	6.000,00	0,00	23.000,00	976,28	12.395,44	10.604,56
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1500	17.000,00	6.000,00	0,00	23.000,00	976,28	12.395,44	10.604,56
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	90.000,00	550.200,00	268.700,00	371.500,00	-49.361,91	268.682,27	102.817,73
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1700	0,00	8.700,00	0,00	8.700,00	8.654,95	8.654,95	45,05
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1500	5.000,00	6.000,00	0,00	11.000,00	170,00	5.180,00	5.820,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	50.000,00	351.700,00	181.200,00	220.500,00	-11.636,49	167.939,94	52.560,06
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1500	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1500	15.000,00	0,00	12.500,00	2.500,00	0,00	420,00	2.080,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	10.000,00	187.000,00	70.000,00	127.000,00	-37.965,42	85.048,13	41.951,87
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1500	5.000,00	5.500,00	0,00	10.500,00	70,00	10.094,20	405,80
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1700	0,00	8.700,00	0,00	8.700,00	8.654,95	8.654,95	45,05
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	15.000,00	3.000,00	2.500,00	15.500,00	0,00	6.324,00	9.176,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	15.000,00	3.000,00	2.500,00	15.500,00	0,00	6.324,00	9.176,00
09.01.20.601	Promoção da Produção Vegetal		165.000,00	0,00	162.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
09.01.20.601.0015	Apoio ao Produtor Rural		100.000,00	0,00	99.700,00	300,00	0,00	0,00	300,00
20.601.0015.1.104	Agricultura Familiar: Programa Porteira Adentro		100.000,00	0,00	99.700,00	300,00	0,00	0,00	300,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	60.000,00	0,00	59.800,00	200,00	0,00	0,00	200,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	40.000,00	0,00	39.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	20.000,00	0,00	19.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	40.000,00	0,00	39.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	40.000,00	0,00	39.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECON		789.000,00	2.934.802,00	1.233.434,00	2.490.368,00	7.282,34	2.053.025,14	437.342,86
09.01.0	ADMINISTRACAO GERAL SEC DE AGRICULTURA		789.000,00	2.934.802,00	1.233.434,00	2.490.368,00	7.282,34	2.053.025,14	437.342,86
09.01.20	Agricultura		684.000,00	2.934.802,00	1.129.434,00	2.489.368,00	7.282,34	2.053.025,14	436.342,86
09.01.20.601	Promoção da Produção Vegetal		165.000,00	0,00	162.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
09.01.20.601.0041	Mudas: Reflorestamento e produção		65.000,00	0,00	62.800,00	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00
20.601.0041.1.090	Manutenção e Melhorias do Viveiro de Mudas		65.000,00	0,00	62.800,00	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	10.000,00	0,00	8.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	5.000,00	0,00	4.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	5.000,00	0,00	4.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	5.000,00	0,00	4.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1700	50.000,00	0,00	49.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1700	50.000,00	0,00	49.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	5.000,00	0,00	4.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
09.01.20.605	Abastecimento		182.000,00	80.100,00	157.400,00	104.700,00	0,00	103.999,99	700,01
09.01.20.605.0015	Apoio ao Produtor Rural		182.000,00	80.100,00	157.400,00	104.700,00	0,00	103.999,99	700,01
20.605.0015.1.102	Incentivo a produção da Bacia Leiteira		60.000,00	0,00	59.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	60.000,00	0,00	59.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	60.000,00	0,00	59.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
20.605.0015.1.103	Agricultura Familiar: Promoção da Cesta Verde		50.000,00	80.100,00	39.700,00	90.400,00	0,00	89.999,99	400,01
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	25.000,00	80.100,00	14.800,00	90.300,00	0,00	89.999,99	300,01
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	10.000,00	0,00	9.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	1500	10.000,00	80.100,00	0,00	90.100,00	0,00	89.999,99	100,01
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	5.000,00	0,00	4.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	25.000,00	0,00	24.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	25.000,00	0,00	24.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
20.605.0015.2.151	Manutenção do Kit hortifruti		72.000,00	0,00	57.800,00	14.200,00	0,00	14.000,00	200,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	72.000,00	0,00	57.800,00	14.200,00	0,00	14.000,00	200,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	72.000,00	0,00	57.800,00	14.200,00	0,00	14.000,00	200,00
09.01.20.606	Extensão Rural		20.000,00	0,00	19.800,00	200,00	0,00	0,00	200,00
09.01.20.606.0015	Apoio ao Produtor Rural		20.000,00	0,00	19.800,00	200,00	0,00	0,00	200,00
20.606.0015.2.081	Convenio Associação Pequenos Agricultores		10.000,00	0,00	9.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	10.000,00	0,00	9.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	10.000,00	0,00	9.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
20.606.0015.2.093	Incentivo e Apoio a EXPOAP		10.000,00	0,00	9.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	10.000,00	0,00	9.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	10.000,00	0,00	9.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
09.01.23	Comércio e Serviços		40.000,00	0,00	39.700,00	300,00	0,00	0,00	300,00
09.01.23.605	Abastecimento		40.000,00	0,00	39.700,00	300,00	0,00	0,00	300,00
09.01.23.605.0015	Apoio ao Produtor Rural		40.000,00	0,00	39.700,00	300,00	0,00	0,00	300,00
23.605.0015.1.101	Construção da Feira da Lua		40.000,00	0,00	39.700,00	300,00	0,00	0,00	300,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	10.000,00	0,00	9.800,00	200,00	0,00	0,00	200,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	5.000,00	0,00	4.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	5.000,00	0,00	4.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	30.000,00	0,00	29.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1500	30.000,00	0,00	29.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		3.058.000,00	9.130.883,23	2.242.834,00	9.946.049,23	717.507,20	7.288.116,90	2.657.932,33
10.01.0	ADMINISTRACAO GERAL SEC URBANISMO		1.457.000,00	1.606.200,00	422.100,00	2.641.100,00	142.061,40	2.270.997,99	370.102,01
10.01.15	Urbanismo		1.457.000,00	1.606.200,00	422.100,00	2.641.100,00	142.061,40	2.270.997,99	370.102,01
10.01.15.122	Administração Geral		1.357.000,00	1.606.200,00	322.200,00	2.641.000,00	142.061,40	2.270.997,99	370.002,01
10.01.15.122.0034	Melhorias dos Serviços Urbanos		1.357.000,00	1.606.200,00	322.200,00	2.641.000,00	142.061,40	2.270.997,99	370.002,01
15.122.0034.2.044	Manutenção e Administração da Sec. Serv. Urbanos		1.357.000,00	1.606.200,00	322.200,00	2.641.000,00	142.061,40	2.270.997,99	370.002,01
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	570.000,00	326.200,00	0,00	896.200,00	89.250,20	775.513,59	120.686,41
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1500	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	6.228,28	9.837,30	15.162,70
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	525.000,00	265.000,00	0,00	790.000,00	73.374,27	700.104,65	89.895,35
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1500	20.000,00	61.200,00	0,00	81.200,00	9.647,65	65.571,64	15.628,36

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
10	SECRETARIA MUNICIFAL DE URBANISMO		3.058.000,00	9.130.883,23	2.242.834,00	9.946.049,23	717.507,20	7.288.116,90	2.657.932,33
10.01.0	ADMINISTRACAO GERAL SEC URBANISMO		1.457.000,00	1.606.200,00	422.100,00	2.641.100,00	142.061,40	2.270.997,99	370.102,01
10.01.15	Urbanismo		1.457.000,00	1.606.200,00	422.100,00	2.641.100,00	142.061,40	2.270.997,99	370.102,01
10.01.15.122	Administração Geral		1.357.000,00	1.606.200,00	322.200,00	2.641.000,00	142.061,40	2.270.997,99	370.002,01
10.01.15.122.0034	Melhorias dos Serviços Urbanos		1.357.000,00	1.606.200,00	322.200,00	2.641.000,00	142.061,40	2.270.997,99	370.002,01
15.122.0034.2.044	Manutenção e Administração da Sec. Serv. Urbanos		1.357.000,00	1.606.200,00	322.200,00	2.641.000,00	142.061,40	2.270.997,99	370.002,01
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1500	60.000,00	40.000,00	0,00	100.000,00	1.201,64	46.550,16	53.449,84
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1500	60.000,00	40.000,00	0,00	100.000,00	1.201,64	46.550,16	53.449,84
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	727.000,00	1.240.000,00	322.200,00	1.644.800,00	51.609,56	1.448.934,24	195.865,76
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1500	5.000,00	7.000,00	10.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	500.000,00	1.024.000,00	137.200,00	1.386.800,00	17.681,16	1.259.566,58	127.233,42
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1500	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	220.000,00	209.000,00	173.000,00	256.000,00	33.928,40	189.367,66	66.632,34
10.01.15.512	Saneamento Básico Urbano		100.000,00	0,00	99.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
10.01.15.512.0021	Infraestrutura: Promoção do desenvolvimento		100.000,00	0,00	99.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
15.512.0021.1.109	Aquisição de Caminhão Prensa Coleta de Resíduos		100.000,00	0,00	99.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	100.000,00	0,00	99.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	100.000,00	0,00	99.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
10.02.0	ADMINISTRACAO DE SERVICOS URBANOS		1.601.000,00	7.524.683,23	1.820.734,00	7.304.949,23	575.445,80	5.017.118,91	2.287.830,32
10.02.15	Urbanismo		648.000,00	6.589.683,23	597.236,00	6.640.447,23	575.445,80	4.427.709,16	2.212.738,07
10.02.15.451	Infra-Estrutura Urbana		540.000,00	6.589.683,23	516.676,00	6.613.007,23	575.445,80	4.414.429,16	2.198.578,07
10.02.15.451.0021	Infraestrutura: Promoção do desenvolvimento		400.000,00	6.178.783,23	368.179,00	6.210.604,23	575.445,80	4.012.029,16	2.198.575,07
15.451.0021.1.113	Pavimentação asfáltica urbana e galerias pluviais		400.000,00	6.178.783,23	368.179,00	6.210.604,23	575.445,80	4.012.029,16	2.198.575,07
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	200.000,00	0,00	178.170,00	21.830,00	0,00	20.900,75	929,25
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	100.000,00	0,00	79.000,00	21.000,00	0,00	20.900,75	99,25
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	100.000,00	0,00	99.170,00	830,00	0,00	0,00	830,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	100.000,00	0,00	99.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1700	100.000,00	0,00	90.010,00	9.990,00	0,00	0,00	9.990,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2500	0,00	3.574.783,23	0,00	3.574.783,23	476.196,25	2.797.633,09	777.150,14
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2701	0,00	2.604.000,00	0,00	2.604.000,00	99.249,55	1.193.495,32	1.410.504,68
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1500	100.000,00	0,00	99.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1700	100.000,00	0,00	90.010,00	9.990,00	0,00	0,00	9.990,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2500	0,00	3.574.783,23	0,00	3.574.783,23	476.196,25	2.797.633,09	777.150,14
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2701	0,00	2.604.000,00	0,00	2.604.000,00	99.249,55	1.193.495,32	1.410.504,68
10.02.15.451.0058	Manutenção dos Recursos do Fethab		140.000,00	410.900,00	148.497,00	402.403,00	0,00	402.400,00	3,00
15.451.0058.2.100	Recuperação e Manutenção de Ruas e Avenidas		140.000,00	410.900,00	148.497,00	402.403,00	0,00	402.400,00	3,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	130.000,00	0,00	129.998,00	2,00	0,00	0,00	2,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	50.000,00	0,00	49.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	80.000,00	0,00	79.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	10.000,00	410.900,00	18.499,00	402.401,00	0,00	402.400,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	10.000,00	410.900,00	18.499,00	402.401,00	0,00	402.400,00	1,00
10.02.15.452	Serviços Urbanos		108.000,00	0,00	80.560,00	27.440,00	0,00	13.280,00	14.160,00
10.02.15.452.0020	Parcerias com Instituições Públicas e Privadas		95.000,00	0,00	67.860,00	27.140,00	0,00	13.280,00	13.860,00
15.452.0020.2.094	Urbanizacao, Calcamentto e Arborizacao		95.000,00	0,00	67.860,00	27.140,00	0,00	13.280,00	13.860,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	75.000,00	0,00	50.060,00	24.940,00	0,00	11.600,00	13.340,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	35.000,00	0,00	17.000,00	18.000,00	0,00	11.600,00	6.400,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	40.000,00	0,00	33.060,00	6.940,00	0,00	0,00	6.940,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	15.000,00	0,00	12.900,00	2.100,00	0,00	1.680,00	420,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1700	5.000,00	0,00	4.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1500	5.000,00	0,00	4.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1700	5.000,00	0,00	4.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	10.000,00	0,00	8.000,00	2.000,00	0,00	1.680,00	320,00
10.02.15.452.0021	Infraestrutura: Promoção do desenvolvimento		13.000,00	0,00	12.700,00	300,00	0,00	0,00	300,00
15.452.0021.1.110	Melhorias e revitalização do Cemitério		13.000,00	0,00	12.700,00	300,00	0,00	0,00	300,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	10.000,00	0,00	9.800,00	200,00	0,00	0,00	200,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	5.000,00	0,00	4.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	5.000,00	0,00	4.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	3.000,00	0,00	2.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	3.000,00	0,00	2.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
10	SECRETARIA MUNICIFAL DE URBANISMO		3.058.000,00	9.130.883,23	2.242.834,00	9.946.049,23	717.507,20	7.288.116,90	2.657.932,33
10.02.0	ADMINISTRACAO DE SERVICOS URBANOS		1.601.000,00	7.524.683,23	1.820.734,00	7.304.949,23	575.445,80	5.017.118,91	2.287.830,32
10.02.16	Habitação		55.000,00	0,00	54.800,00	200,00	0,00	0,00	200,00
10.02.16.482	Habitação Urbana		55.000,00	0,00	54.800,00	200,00	0,00	0,00	200,00
10.02.16.482.0025	Habitações Populares		55.000,00	0,00	54.800,00	200,00	0,00	0,00	200,00
16.482.0025.1.044	Construção de Casas Populares		55.000,00	0,00	54.800,00	200,00	0,00	0,00	200,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	5.000,00	0,00	4.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	5.000,00	0,00	4.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1700	50.000,00	0,00	49.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1700	50.000,00	0,00	49.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
10.02.25	Energia		888.000,00	935.000,00	1.158.798,00	664.202,00	0,00	589.409,75	74.792,25
10.02.25.752	Energia Elétrica		888.000,00	935.000,00	1.158.798,00	664.202,00	0,00	589.409,75	74.792,25
10.02.25.752.0021	Infraestrutura: Promoção do desenvolvimento		888.000,00	935.000,00	1.158.798,00	664.202,00	0,00	589.409,75	74.792,25
25.752.0021.1.094	Modernização e Ampliação da Iluminação Pública		120.000,00	935.000,00	934.998,00	120.002,00	0,00	119.623,55	378,45
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	35.000,00	0,00	9.999,00	25.001,00	0,00	24.623,55	377,45
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1751	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2500	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	10.000,00	0,00	9.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1751	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	24.623,55	376,45
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1751	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2500	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	25.000,00	490.000,00	514.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1751	25.000,00	350.000,00	375.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1500	25.000,00	490.000,00	514.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1751	25.000,00	350.000,00	375.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.752.0021.2.015	Manutenção da Iluminação Pública		768.000,00	0,00	223.800,00	544.200,00	0,00	469.786,20	74.413,80
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	70.000,00	0,00	69.800,00	200,00	0,00	0,00	200,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	60.000,00	0,00	59.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1500	10.000,00	0,00	9.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	153.000,00	0,00	25.000,00	128.000,00	0,00	75.417,41	52.582,59
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1751	500.000,00	0,00	84.000,00	416.000,00	0,00	394.368,79	21.631,21
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	50.000,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00	15.391,83	9.608,17
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1751	100.000,00	0,00	84.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1500	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	60.025,58	39.974,42
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1751	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	394.368,79	5.631,21
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1500	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.02.26	Transporte		10.000,00	0,00	9.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
10.02.26.782	Transporte Rodoviário		10.000,00	0,00	9.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
10.02.26.782.0021	Infraestrutura: Promoção do desenvolvimento		10.000,00	0,00	9.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
26.782.0021.1.062	Construção de Terminal Rodoviário		10.000,00	0,00	9.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1700	10.000,00	0,00	9.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1700	10.000,00	0,00	9.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
11	SECRETARIA MUNICIFAL DE INFRA ESTRUTURA		7.588.000,00	7.111.800,00	3.276.698,00	11.423.102,00	434.542,92	10.082.894,96	1.340.207,04
11.01.0	ADMINISTRACAO GERAL SECRETARIA DE INFRA ESTRTURA		5.288.000,00	6.082.800,00	2.773.850,00	8.596.950,00	190.144,79	7.686.698,78	910.251,22
11.01.04	Administração		10.000,00	0,00	9.500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
11.01.04.122	Administração Geral		10.000,00	0,00	9.500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
11.01.04.122.0021	Infraestrutura: Promoção do desenvolvimento		10.000,00	0,00	9.500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
04.122.0021.1.037	Construcacao Oficina e Barracao na Secretaria de Infra Estrutura		10.000,00	0,00	9.500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	10.000,00	0,00	9.500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1500	10.000,00	0,00	9.500,00	500,00	0,00	0,00	500,00

15 de Fevereiro de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.174

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Período	Até o Período	
11	SECRETARIA MUNICIFAL DE INFRA ESTRUTURA		7.588.000,00	7.111.800,00	3.276.698,00	11.423.102,00	434.542,92	10.082.894,96	1.340.207,04
11.01.0	ADMINISTRACAO GERAL SECRETARIA DE INFRA ESTRTURA		5.288.000,00	6.082.800,00	2.773.850,00	8.596.950,00	190.144,79	7.686.698,78	910.251,22
11.01.15	Urbanismo		1.150.000,00	265.000,00	1.145.891,00	269.109,00	0,00	269.107,15	1,85
11.01.15.451	Infra-Estrutura Urbana		1.150.000,00	265.000,00	1.145.891,00	269.109,00	0,00	269.107,15	1,85
11.01.15.451.0021	Infraestrutura: Promoção do desenvolvimento		1.150.000,00	265.000,00	1.145.891,00	269.109,00	0,00	269.107,15	1,85
15.451.0021.1.038	Construcao e Recuperacao de Asfalto e Galerias Pluviais		1.150.000,00	265.000,00	1.145.891,00	269.109,00	0,00	269.107,15	1,85
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	150.000,00	265.000,00	145.892,00	269.108,00	0,00	269.107,15	0,85
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1700	1.000.000,00	0,00	999.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1500	150.000,00	265.000,00	145.892,00	269.108,00	0,00	269.107,15	0,85
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1700	1.000.000,00	0,00	999.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
11.01.25	Energia		30.000,00	0,00	29.600,00	400,00	0,00	0,00	400,00
11.01.25.752	Energia Elétrica		30.000,00	0,00	29.600,00	400,00	0,00	0,00	400,00
11.01.25.752.0021	Infraestrutura: Promoção do desenvolvimento		30.000,00	0,00	29.600,00	400,00	0,00	0,00	400,00
25.752.0021.1.007	Ampliação da Rede de Energia Elétrica		30.000,00	0,00	29.600,00	400,00	0,00	0,00	400,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	30.000,00	0,00	29.600,00	400,00	0,00	0,00	400,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1500	25.000,00	0,00	24.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	5.000,00	0,00	4.700,00	300,00	0,00	0,00	300,00
11.01.26	Transporte		4.098.000,00	5.817.800,00	1.588.859,00	8.326.941,00	190.144,79	7.417.591,63	909.349,37
11.01.26.752	Energia Elétrica		0,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	119.695,36	304,64
11.01.26.752.0021	Infraestrutura: Promoção do desenvolvimento		0,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	119.695,36	304,64
26.752.0021.2.037	Manutencao e Atividades da Secretaria de Obras		0,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	119.695,36	304,64
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1700	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	119.695,36	304,64
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1700	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	119.695,36	304,64
11.01.26.782	Transporte Rodoviário		4.098.000,00	5.697.800,00	1.588.859,00	8.206.941,00	190.144,79	7.297.896,27	909.044,73
11.01.26.782.0020	Parcerias com Instituições Públicas e Privadas		33.000,00	63.000,00	31.996,00	64.004,00	30.000,00	60.000,00	4.004,00
26.782.0020.2.040	Cooperacao Tecnica com CIDVAT		33.000,00	63.000,00	31.996,00	64.004,00	30.000,00	60.000,00	4.004,00
3.1.71.00.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIFACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1500	1.000,00	0,00	999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIFACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1500	1.000,00	0,00	999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.70.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1500	1.000,00	0,00	999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.70.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1500	1.000,00	0,00	999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1500	1.000,00	63.000,00	0,00	64.000,00	30.000,00	60.000,00	4.000,00
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIFACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1500	1.000,00	63.000,00	0,00	64.000,00	30.000,00	60.000,00	4.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	30.000,00	0,00	29.998,00	2,00	0,00	0,00	2,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	15.000,00	0,00	14.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	15.000,00	0,00	14.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
11.01.26.782.0021	Infraestrutura: Promoção do desenvolvimento		4.065.000,00	5.634.800,00	1.556.863,00	8.142.937,00	160.144,79	7.237.896,27	905.040,73
26.782.0021.1.039	Construcao, Recuperacao de Pontes Estradas Vicinais		30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1500	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0021.1.047	Construcao e Manutencao de Pontes e Bueiros		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1500	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0021.1.063	Aquisição de Maquinários Equipamentos		15.000,00	0,00	14.500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	15.000,00	0,00	14.500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	15.000,00	0,00	14.500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
26.782.0021.1.085	Construcao de Pontes e Bueiros		510.000,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1700	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1700	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1700	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1700	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0021.1.097	CONSTRUCAO DE BUEIROS DE CONCRETO		330.000,00	400.000,00	381.859,00	348.141,00	0,00	348.140,38	0,62
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	0,00	400.000,00	51.859,00	348.141,00	0,00	348.140,38	0,62
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1700	330.000,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1500	0,00	400.000,00	51.859,00	348.141,00	0,00	348.140,38	0,62
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1700	330.000,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

15 de Fevereiro de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.174

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Período	Até o Período	
11	SECRETARIA MUNICIFAL DE INFRA ESTRUTURA		7.588.000,00	7.111.800,00	3.276.698,00	11.423.102,00	434.542,92	10.082.894,96	1.340.207,04
11.01.0	ADMINISTRACAO GERAL SECRETARIA DE INFRA ESTRTURA		5.288.000,00	6.082.800,00	2.773.850,00	8.596.950,00	190.144,79	7.686.698,78	910.251,22
11.01.26	Transporte		4.098.000,00	5.817.800,00	1.588.859,00	8.326.941,00	190.144,79	7.417.591,63	909.349,37
11.01.26.782	Transporte Rodoviário		4.098.000,00	5.697.800,00	1.588.859,00	8.206.941,00	190.144,79	7.297.896,27	909.044,73
11.01.26.782.0021	Infraestrutura: Promoção do desenvolvimento		4.065.000,00	5.634.800,00	1.556.863,00	8.142.937,00	160.144,79	7.237.896,27	905.040,73
26.782.0021.2.037	Manutenção e Atividades da Secretaria de Obras		3.120.000,00	5.234.800,00	568.004,00	7.786.796,00	160.144,79	6.884.465,89	902.330,11
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	1.285.000,00	605.000,00	4.000,00	1.886.000,00	215.951,51	1.802.263,15	83.736,85
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1500	5.000,00	115.000,00	0,00	120.000,00	43.834,86	106.924,22	13.075,78
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	1.200.000,00	405.000,00	4.000,00	1.601.000,00	148.788,05	1.545.096,09	55.903,91
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1500	80.000,00	85.000,00	0,00	165.000,00	23.328,60	150.242,84	14.757,16
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1500	110.000,00	25.000,00	0,00	135.000,00	7.868,66	111.173,56	23.826,44
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1500	110.000,00	25.000,00	0,00	135.000,00	7.868,66	111.173,56	23.826,44
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	1.625.000,00	4.594.800,00	514.004,00	5.705.796,00	-63.675,38	4.921.723,70	784.072,30
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1750	100.000,00	10.000,00	50.000,00	60.000,00	0,00	49.305,48	10.694,52
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1500	5.000,00	28.000,00	15.000,00	18.000,00	85,00	14.840,00	3.160,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	1.000.000,00	3.869.300,00	0,00	4.869.300,00	-144.836,90	4.233.260,90	636.039,10
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1750	100.000,00	10.000,00	50.000,00	60.000,00	0,00	49.305,48	10.694,52
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1500	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	60,00	783,00	4.217,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1500	10.000,00	24.000,00	10.000,00	24.000,00	0,00	16.870,00	7.130,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	600.000,00	552.000,00	369.404,00	782.596,00	81.016,52	649.122,77	133.473,23
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1500	5.000,00	121.500,00	119.600,00	6.900,00	0,00	6.847,03	52,97
26.782.0021.2.039	Aquisição de Veiculos/Equip/Material Permanente		10.000,00	0,00	2.500,00	7.500,00	0,00	5.290,00	2.210,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	10.000,00	0,00	2.500,00	7.500,00	0,00	5.290,00	2.210,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	10.000,00	0,00	2.500,00	7.500,00	0,00	5.290,00	2.210,00
11.02.0	MANUTENCAO DOS RECURSOS DO FETHAB		2.300.000,00	1.029.000,00	502.848,00	2.826.152,00	244.398,13	2.396.196,18	429.955,82
11.02.26	Transporte		2.300.000,00	1.029.000,00	502.848,00	2.826.152,00	244.398,13	2.396.196,18	429.955,82
11.02.26.782	Transporte Rodoviário		2.300.000,00	1.029.000,00	502.848,00	2.826.152,00	244.398,13	2.396.196,18	429.955,82
11.02.26.782.0058	Manutenção dos Recursos do Fethab		2.300.000,00	1.029.000,00	502.848,00	2.826.152,00	244.398,13	2.396.196,18	429.955,82
26.782.0058.1.064	Aquisição de Equipamentos e Caminhões		30.000,00	0,00	22.850,00	7.150,00	0,00	0,00	7.150,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1759	30.000,00	0,00	22.850,00	7.150,00	0,00	0,00	7.150,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1759	30.000,00	0,00	22.850,00	7.150,00	0,00	0,00	7.150,00
26.782.0058.2.095	Abertura, reabertura e manutenção de Estradas		2.005.000,00	1.029.000,00	245.000,00	2.789.000,00	244.409,13	2.369.084,74	419.915,26
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1759	2.000.000,00	780.000,00	240.000,00	2.540.000,00	291.393,82	2.201.869,43	338.130,57
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2759	0,00	249.000,00	0,00	249.000,00	-46.984,69	167.215,31	81.784,69
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1759	1.650.000,00	530.000,00	190.000,00	1.990.000,00	182.108,02	1.749.367,04	240.632,96
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2759	0,00	249.000,00	0,00	249.000,00	-46.984,69	167.215,31	81.784,69
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1759	350.000,00	250.000,00	50.000,00	550.000,00	109.285,80	452.502,39	97.497,61
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1759	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1759	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0058.2.096	Construção e Manutenção de Pontes e Bueiros		265.000,00	0,00	234.998,00	30.002,00	-11,00	27.111,44	2.890,56
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1759	260.000,00	0,00	229.999,00	30.001,00	-11,00	27.111,44	2.889,56
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1759	40.000,00	0,00	39.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1759	220.000,00	0,00	190.000,00	30.000,00	-11,00	27.111,44	2.888,56
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1759	5.000,00	0,00	4.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1759	5.000,00	0,00	4.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
12	SECRETARIA MUNICIFAL DE ESPORTES		561.000,00	804.000,00	522.548,74	842.451,26	48.978,49	675.632,71	166.818,55
12.01.0	ADMINISTRACAO GERAL DO ESPORTES		561.000,00	804.000,00	522.548,74	842.451,26	48.978,49	675.632,71	166.818,55
12.01.27	Desporto e Lazer		561.000,00	804.000,00	522.548,74	842.451,26	48.978,49	675.632,71	166.818,55
12.01.27.812	Desporto Comunitário		531.000,00	804.000,00	512.548,74	822.451,26	48.978,49	658.383,71	164.067,55
12.01.27.812.0013	Incentivo ao Esporte Amador		531.000,00	804.000,00	512.548,74	822.451,26	48.978,49	658.383,71	164.067,55
27.812.0013.1.012	Aquisição de Veiculos e Equipamentos para Esporte		15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0013.1.042	Construção, e Adequação Mini Estádio de Futebol		30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
12	SECRETARIA MUNICIFAL DE ESPORTES		561.000,00	804.000,00	522.548,74	842.451,26	48.978,49	675.632,71	166.818,55
12.01.0	ADMINISTRACAO GERAL DO ESPORTES		561.000,00	804.000,00	522.548,74	842.451,26	48.978,49	675.632,71	166.818,55
12.01.27	Desporto e Lazer		561.000,00	804.000,00	522.548,74	842.451,26	48.978,49	675.632,71	166.818,55
12.01.27.812	Desporto Comunitário		531.000,00	804.000,00	512.548,74	822.451,26	48.978,49	658.383,71	164.067,55
12.01.27.812.0013	Incentivo ao Esporte Amador		531.000,00	804.000,00	512.548,74	822.451,26	48.978,49	658.383,71	164.067,55
27.812.0013.1.042	Construção, e Adequação Mini Estádio de Futebol		30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1700	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1700	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0013.1.084	Ampliação Reforma da Infraestrutura Esportiva		15.000,00	121.800,00	111.075,00	25.725,00	0,00	25.724,22	0,78
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	15.000,00	121.800,00	111.075,00	25.725,00	0,00	25.724,22	0,78
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1500	10.000,00	121.800,00	106.075,00	25.725,00	0,00	25.724,22	0,78
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0013.1.105	Iluminação de Campos de Futebol Amador		15.000,00	0,00	14.997,00	3,00	0,00	0,00	3,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	10.000,00	0,00	9.998,00	2,00	0,00	0,00	2,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	5.000,00	0,00	4.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	5.000,00	0,00	4.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	5.000,00	0,00	4.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1500	5.000,00	0,00	4.999,00	1,00	0,00	0,00	1,00
27.812.0013.1.108	Ampliação Reforma da Infraestrutura Esportiva		0,00	131.700,00	25.800,00	105.900,00	0,00	105.620,14	279,86
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1701	0,00	131.700,00	25.800,00	105.900,00	0,00	105.620,14	279,86
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1701	0,00	131.700,00	25.800,00	105.900,00	0,00	105.620,14	279,86
27.812.0013.1.114	Construção de Pista de Caminhada		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1500	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0013.2.021	Atividade e manutenção do esporte amador		446.000,00	550.500,00	305.676,74	690.823,26	48.978,49	527.039,35	163.783,91
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	270.000,00	150.000,00	40.000,00	380.000,00	37.465,66	343.545,02	36.454,98
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	250.000,00	90.000,00	0,00	340.000,00	33.925,87	318.723,83	21.276,17
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1500	20.000,00	60.000,00	40.000,00	40.000,00	3.539,79	24.821,19	15.178,81
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1500	25.000,00	25.000,00	0,00	50.000,00	2.631,72	31.313,90	18.686,10
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1500	25.000,00	25.000,00	0,00	50.000,00	2.631,72	31.313,90	18.686,10
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	151.000,00	375.500,00	265.676,74	260.823,26	8.881,11	152.180,43	108.642,83
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1500	5.000,00	28.000,00	10.000,00	23.000,00	0,00	19.240,00	3.760,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	25.000,00	141.500,00	80.000,00	86.500,00	4.411,70	52.663,54	33.836,46
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	1500	5.000,00	35.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	2.761,82	17.238,18
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1500	5.000,00	25.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	494,00	9.506,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1500	26.000,00	38.000,00	27.976,74	36.023,26	0,00	23.528,00	12.495,26
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500	70.000,00	100.000,00	90.000,00	80.000,00	4.469,41	51.578,25	28.421,75
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1500	10.000,00	0,00	9.900,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1500	5.000,00	8.000,00	7.800,00	5.200,00	0,00	1.914,82	3.285,18
12.01.27.813	Lazer		30.000,00	0,00	10.000,00	20.000,00	0,00	17.249,00	2.751,00
12.01.27.813.0013	Incentivo ao Esporte Amador		30.000,00	0,00	10.000,00	20.000,00	0,00	17.249,00	2.751,00
27.813.0013.1.106	Construção Academia e Parquinho Infantil		30.000,00	0,00	10.000,00	20.000,00	0,00	17.249,00	2.751,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1500	30.000,00	0,00	10.000,00	20.000,00	0,00	17.249,00	2.751,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	30.000,00	0,00	10.000,00	20.000,00	0,00	17.249,00	2.751,00

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Dezembro
Página 35 de 35

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Período	Até o Período	
12	SECRETARIA MUNICIFAL DE ESPORTES		561.000,00	804.000,00	522.548,74	842.451,26	48.978,49	675.632,71	166.818,55
12.01.0	ADMINISTRACAO GERAL DO ESPORTES		561.000,00	804.000,00	522.548,74	842.451,26	48.978,49	675.632,71	166.818,55
12.01.27	Desporto e Lazer		561.000,00	804.000,00	522.548,74	842.451,26	48.978,49	675.632,71	166.818,55
12.01.27.813	Lazer		30.000,00	0,00	10.000,00	20.000,00	0,00	17.249,00	2.751,00
12.01.27.813.0013	Incentivo ao Esporte Amador		30.000,00	0,00	10.000,00	20.000,00	0,00	17.249,00	2.751,00
27.813.0013.1.106	Construção Academia e Parquinho Infantil		30.000,00	0,00	10.000,00	20.000,00	0,00	17.249,00	2.751,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	30.000,00	0,00	10.000,00	20.000,00	0,00	17.249,00	2.751,00
		Total por Entidade :	45.225.000,00	52.968.966,52	24.415.695,00	73.778.271,52	6.419.539,87	61.743.653,07	12.034.618,45
		Total Geral :	45.225.000,00	52.968.966,52	24.415.695,00	73.778.271,52	6.419.539,87	61.743.653,07	12.034.618,45

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 989 DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 989 de 2023

Araguaiana/MT, 08 de fevereiro de 2023.

"DISPÕE SOBRE READEQUAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE ANEXOS E VALORES E CARGOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araguaiana-MT, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU** promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Araguaiana- MT constante das tabelas do Anexo I Provimento Efetivo e II Cargos de Provimento em Comissão da Lei Complementar Municipal nº 002/2013 e também suas alterações/revisões/adequações, devidamente reajustada, considerando os valores defasados dos cargos efetivos e comissionados.

Art.2º. Ficam atualizadas as Tabelas constantes do Quadro I de Niveis e Classes para os cargos existentes conforme quadro de servidores.

Art. 3º. O Departamento de Recursos Humanos deverá fazer as adequação na ficha funcional dos servidores, por esta lei atingidos.

Art. 4º. Os recursos destinados ao custeio da presente revisão serão oriundos das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2023.

_____

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO EFETIVO

FUNÇÕES	Nível Escolaridade	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	PADRÃO DE VENCIMENTO	VAGAS
Contabilista	Bacharel Ciências Contábeis com registro no CRC	Ensino Superior com Registro no conselho Regional de Contabilidade	30 HORAS	1.787,38	01
Assessor Juridico	Bacharel em Direito com registro na OAB	Ensino Superior com Registro no Conselho Regional de Contabilidade	20 HORAS	5.484,00	01
Vigilante	Ensino Médio	Completo	30 HORAS	1.350,00	01
Serviços Gerais	Ensino Médio	Completo	30 HORAS	2.042,46	01
Auxiliar Administrativo e Financeiro	Ensino Médio	Completo	30 HORAS	2.949,25	01
TOTAL					**05**

ANEXO-II

QUADRO COMISSIONADO

FUNÇÃO	Código	VENCIMENTO Pessoal Externo	VAGAS
Secretário Geral	DAS-I	3.500,00	01
Chefe de Divisão	DAS-II	2.250,00	02
Chefe de Seção	DAS-III	1.500,00	03
Assessor Legislativo	DAS-IV	1.350,00	02
TOTAL			**08**

CARGOS COMISSIONADOS DIRETOS

CARGO	VALOR
DAS-I	R$ 3.500,00
DAS-II	R$ 2.250,00
DAS-III	R$ 1.500,00
DAS-IV	R$ 1.350,00

ANEXO III

LOTACIONOGRAMA

Secretaria Técnico-Administrativa			
CARGO	**Nº de vagas efetivo**	**Nº de vagas comissionado**	**TOTAL**
Contador	01	-	01
Advogado	01	-	01
Vigilante	02		02
Serviços Gerais	01	-	01
Auxiliar Administrativo e Financeiro	01	-	01
Secretário Geral	-	01	01
Chefe de Divisão	-	02	02
Chefe de Seção	-	03	03
Secretaria Legislativa			
Assessor Legislativo	-	02	02
TOTAL GERAL	**6**	**8**	**14**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2023

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2023, CUJO OBJETO É O CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CRAVAÇÃO DE ESTACAS DE MADEIRA PARA ESTRUTURA DE PONTES DE MADEIRA, NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO 067/2023, com a empresa a seguir:

EMPRESA J. B CONSTRUÇÕES CIVIL E AMBIENTAL LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº. 39.767.727/0001-34.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Gabriel Alves Carminatti como fiscal titular e Sr. Genivaldo dos Santos como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO SIMPLIFICADO DO 6° BIMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.514.500,00	84.369.324,06	15.164.135,60	17,97	88.399.557,09	104,78	-4.030.233,03
RECEITAS CORRENTES	54.127.500,00	68.982.324,06	13.913.524,79	20,17	83.067.122,19	120,42	-14.084.798,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.082.500,00	6.784.090,60	1.390.551,06	20,50	7.367.777,94	108,60	-583.687,34
Impostos	5.724.500,00	6.426.090,60	1.354.521,27	21,08	6.941.804,37	108,03	-515.713,77
Taxas	358.000,00	358.000,00	36.029,79	10,06	425.973,57	118,99	-67.973,57
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.318.000,00	2.318.000,00	626.915,15	27,05	2.619.030,12	112,99	-301.030,12
Contribuições Sociais	2.128.000,00	2.128.000,00	560.115,60	26,32	2.376.684,30	111,69	-248.684,30
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	190.000,00	190.000,00	66.799,55	35,16	242.345,82	127,55	-52.345,82
RECEITA PATRIMONIAL	142.000,00	467.000,00	457.842,26	98,04	6.668.927,53	1.428,04	-6.201.927,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Valores Mobiliários	140.000,00	465.000,00	457.842,26	98,46	6.668.927,53	1.434,18	-6.203.927,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.420.000,00	3.342.717,00	489.403,58	14,64	2.680.978,76	80,20	661.738,24
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.400.000,00	3.322.717,00	489.403,58	14,73	2.680.978,76	80,69	641.738,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.976.500,00	55.882.016,46	10.904.544,66	19,51	63.434.885,72	113,52	-7.552.869,26
Transferências da União e de suas Entidades	17.786.598,00	27.623.205,98	5.474.043,53	19,82	29.344.377,86	106,23	-1.721.171,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.789.902,00	19.094.925,96	3.936.335,77	20,61	24.845.915,15	130,12	-5.750.989,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.400.000,00	9.163.884,52	1.494.165,36	16,30	9.244.592,71	100,88	-80.708,19
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	188.500,00	188.500,00	44.268,08	23,48	295.522,12	156,78	-107.022,12
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	7.717,00	27,56	20.283,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.500,00	6.500,00	4.300,80	66,17	119.206,06	1.833,94	-112.706,06
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	154.000,00	154.000,00	39.967,28	25,95	168.599,06	109,48	-14.599,06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	15.387.000,00	15.387.000,00	1.250.610,81	8,13	5.332.434,90	34,66	10.054.565,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Alienação de Bens Móveis	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.327.000,00	15.327.000,00	1.250.610,81	8,16	5.332.434,90	34,79	9.994.565,10
Transferências da União e de suas Entidades	9.651.500,00	9.651.500,00	950.610,81	9,85	1.720.610,81	17,83	7.930.889,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.675.500,00	5.675.500,00	300.000,00	5,29	3.611.824,09	63,64	2.063.675,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.285.500,00	3.285.500,00	800.709,76	24,37	3.567.012,17	108,57	-281.512,17
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	72.800.000,00	87.654.824,06	15.964.845,36	18,21	91.966.569,26	104,92	-4.311.745,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	72.800.000,00	87.654.824,06	15.964.845,36	18,21	91.966.569,26	104,92	-4.311.745,20
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	72.800.000,00	87.654.824,06	15.964.845,36	18,21	91.966.569,26	104,92	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.362.407,64			7.362.407,64		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.362.407,64			7.362.407,64		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	69.657.500,00	91.337.692,44	10.422.260,79	76.995.580,12	14.342.112,32	17.120.545,93	72.329.411,46	19.008.280,98	70.357.865,72	4.666.168,66
DESPESAS CORRENTES	48.689.600,00	70.553.174,73	10.599.602,56	66.881.259,16	3.671.915,57	15.077.272,79	64.734.413,71	5.818.761,02	64.185.086,97	2.146.845,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.038.400,00	37.134.051,74	7.477.787,16	36.467.687,41	666.364,33	8.950.536,64	36.462.918,41	671.133,33	36.292.851,85	4.769,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	155.000,00	162.787,04	7.787,04	162.787,04	0,00	25.512,01	162.787,04	0,00	162.787,04	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.496.200,00	33.256.335,95	3.114.028,36	30.250.784,71	3.005.551,24	6.101.224,14	28.108.708,26	5.147.627,69	27.729.448,08	2.142.076,45
DESPESAS DE CAPITAL	18.187.400,00	19.988.517,71	-177.341,77	10.114.320,96	9.874.196,75	2.043.273,14	7.594.997,75	12.393.519,96	6.172.778,75	2.519.323,21
INVESTIMENTOS	18.002.400,00	19.791.424,15	-189.435,33	9.917.227,40	9.874.196,75	2.012.510,27	7.397.904,19	12.393.519,96	5.975.685,19	2.519.323,21
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	185.000,00	197.093,56	12.093,56	197.093,56	0,00	30.762,87	197.093,56	0,00	197.093,56	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.780.500,00	796.000,00			796.000,00			796.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.142.500,00	3.644.886,73	855.012,12	3.524.268,54	120.618,19	1.073.266,44	3.524.268,54	120.618,19	3.251.711,86	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	72.800.000,00	94.982.579,17	11.277.272,91	80.519.848,66	14.462.730,51	18.193.812,37	75.853.680,00	19.128.899,17	73.609.577,58	4.666.168,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	72.800.000,00	94.982.579,17	11.277.272,91	80.519.848,66	14.462.730,51	18.193.812,37	75.853.680,00	19.128.899,17	73.609.577,58	4.666.168,66
SUPERÁVIT (XIII)				11.446.720,60			16.112.889,26		18.356.991,68	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	72.800.000,00	94.982.579,17	11.277.272,91	91.966.569,26		18.193.812,37	91.966.569,26		91.966.569,26	4.666.168,66
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.285.500,00	3.285.500,00	800.709,76	24,37	3.567.012,17	108,57	-281.512,17
RECEITAS CORRENTES	3.285.500,00	3.285.500,00	800.709,76	24,37	3.567.012,17	108,57	-281.512,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.685.500,00	2.685.500,00	704.750,30	26,24	2.975.437,01	110,80	-289.937,01
Contribuições Sociais	2.685.500,00	2.685.500,00	704.750,30	26,24	2.975.437,01	110,80	-289.937,01
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	600.000,00	600.000,00	95.959,46	15,99	591.575,16	98,60	8.424,84
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	600.000,00	600.000,00	95.959,46	15,99	591.575,16	98,60	8.424,84
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.142.500,00	3.644.886,73	855.012,12	3.524.268,54	120.618,19	1.073.266,44	3.524.268,54	120.618,19	3.251.711,86	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.141.500,00	3.643.886,73	855.012,12	3.524.268,54	119.618,19	1.073.266,44	3.524.268,54	119.618,19	3.251.711,86	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.522.500,00	3.054.825,77	887.653,96	2.960.410,38	94.415,39	932.301,90	2.960.410,38	94.415,39	2.732.858,78	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	618.000,00	588.060,96	-32.641,84	563.858,16	24.202,80	140.964,54	563.858,16	24.202,80	518.853,08	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.657.500,00	91.372.344,97	10.422.260,79	77.030.231,73	95,62	14.342.113,24	17.120.545,93	72.364.063,07	95,36	19.008.281,90	4.666.168,66
Legislativa	2.490.000,00	2.490.000,00	402.118,16	2.308.410,85	2,87	181.589,15	466.474,18	2.282.410,85	3,01	207.589,15	26.000,00
Ação Legislativa	2.490.000,00	2.490.000,00	402.118,16	2.308.410,85	2,87	181.589,15	466.474,18	2.282.410,85	3,01	207.589,15	26.000,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.683.000,00	7.906.444,10	1.029.482,90	7.474.667,90	9,28	431.776,20	1.690.898,97	7.048.364,76	9,29	858.079,34	426.303,14
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.218.000,00	6.552.206,43	869.797,87	6.232.216,85	7,74	319.989,58	1.409.718,03	5.891.138,38	7,76	661.068,05	341.078,47
Administração Financeira											
Controle Interno	125.000,00	86.766,00	18.280,08	86.765,15	0,11	0,85	18.280,08	86.765,15	0,11	0,85	0,00
Normatização e Fiscalização	15.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	1.265.000,00	1.145.871,67	141.404,95	1.134.085,90	1,41	11.785,77	257.500,86	1.057.861,23	1,39	88.010,44	76.224,67
Administração de Concessões											
Comunicação Social	60.000,00	21.600,00	0,00	21.600,00	0,03	0,00	5.400,00	12.600,00	0,02	9.000,00	9.000,00
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.184.600,00	2.788.259,92	379.274,61	2.286.806,47	2,84	501.453,45	532.079,14	2.057.784,35	2,71	730.475,57	229.022,12
Assistência ao Idoso	605.900,00	852.749,00	131.566,45	726.360,54	0,90	126.388,46	207.753,49	554.199,63	0,73	298.549,37	172.160,91
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	265.000,00	372.318,13	60.005,06	320.839,17	0,40	51.478,96	71.743,05	319.299,90	0,42	53.018,23	1.539,27
Assistência Comunitária	1.313.700,00	1.563.192,79	187.703,10	1.239.606,76	1,54	323.586,03	252.582,60	1.184.284,82	1,56	378.907,97	55.321,94

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	3.592.000,00	4.872.000,00	-34.573,90	4.686.145,33	5,82	185.854,67	1.127.183,62	4.684.360,18	6,17	187.639,82	1.785,15
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.592.000,00	4.872.000,00	-34.573,90	4.686.145,33	5,82	185.854,67	1.127.183,62	4.684.360,18	6,17	187.639,82	1.785,15
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	14.183.722,00	24.015.145,69	3.372.477,15	20.280.191,07	25,18	3.734.954,62	4.915.177,48	19.375.318,08	25,53	4.639.827,61	904.872,99
Atenção Básica	3.684.200,00	7.830.930,87	1.312.906,14	6.797.080,46	8,44	1.033.850,41	1.464.799,68	6.639.664,91	8,75	1.191.265,96	157.415,55
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.630.722,00	12.128.378,46	1.511.593,29	9.942.399,48	12,34	2.185.978,98	2.564.053,57	9.279.359,71	12,23	2.849.018,75	663.039,77
Suporte Profilático e Terapêutico	598.500,00	855.031,05	161.161,82	693.890,88	0,86	161.140,17	206.094,82	665.859,51	0,88	189.171,54	28.031,37
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	708.200,00	1.200.537,83	172.101,14	1.029.980,39	1,28	170.557,44	311.272,21	1.026.932,40	1,35	173.605,43	3.047,99
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.562.100,00	2.000.267,48	214.714,76	1.816.839,86	2,26	183.427,62	368.957,20	1.763.501,55	2,32	236.765,93	53.338,31
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	13.469.798,00	18.118.668,54	3.519.249,70	16.236.914,42	20,16	1.881.754,12	4.300.702,24	16.154.971,22	21,29	1.963.697,32	81.943,20
Ensino Fundamental	8.623.398,00	12.661.743,46	3.091.368,26	11.584.246,62	14,38	1.077.496,84	3.562.398,37	11.507.007,07	15,16	1.154.736,39	77.239,55
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	92.400,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,11	0,00	15.000,00	90.000,00	0,12	0,00	0,00
Educação Infantil	4.711.500,00	5.237.419,80	420.209,41	4.437.496,55	5,51	799.923,25	680.199,80	4.434.803,90	5,84	802.615,90	2.692,65
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	0,00	90.940,72	0,00	90.940,72	0,11	0,00	27.981,76	90.940,72	0,12	0,00	0,00
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	42.500,00	38.564,56	7.672,03	34.230,53	0,04	4.334,03	15.122,31	32.219,53	0,04	6.345,03	2.011,00
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	540.500,00	3.472.036,03	758.627,98	3.388.687,09	4,21	83.348,94	416.531,50	3.035.721,09	4,00	436.314,94	352.966,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	540.500,00	3.472.036,03	758.627,98	3.388.687,09	4,21	83.348,94	416.531,50	3.035.721,09	4,00	436.314,94	352.966,00
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	12.510.880,00	15.745.058,41	1.281.635,36	13.921.830,14	17,28	1.823.228,27	2.483.386,02	11.984.960,90	15,79	3.760.097,51	1.936.869,24
Infra-Estrutura Urbana	11.002.880,00	13.212.617,11	895.398,19	11.407.108,25	14,16	1.805.508,86	2.087.980,22	9.604.556,11	12,66	3.608.061,00	1.802.552,14
Serviços Urbanos	1.508.000,00	2.532.441,30	386.237,17	2.514.721,89	3,12	17.719,41	395.405,80	2.380.404,79	3,14	152.036,51	134.317,10
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	976.000,00	771.434,63	138.882,92	768.586,96	0,95	2.847,67	215.178,92	665.362,96	0,88	106.071,67	103.224,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	976.000,00	771.434,63	138.882,92	768.586,96	0,95	2.847,67	215.178,92	665.362,96	0,88	106.071,67	103.224,00
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	222.000,00	383.394,04	244.601,45	314.890,78	0,39	68.503,26	22.571,72	80.910,60	0,11	302.483,44	233.980,18
Preservação e Conservação Ambiental	222.000,00	383.394,04	244.601,45	314.890,78	0,39	68.503,26	22.571,72	80.910,60	0,11	302.483,44	233.980,18
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	3.655.500,00	1.582.946,13	61.310,38	361.302,34	0,45	1.221.643,79	94.475,87	334.415,33	0,44	1.248.530,80	26.887,01
Abastecimento	3.141.000,00	1.449.873,72	61.355,67	257.549,05	0,32	1.192.324,67	94.475,87	230.662,04	0,30	1.219.211,68	26.887,01
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	514.500,00	133.072,41	-45,29	103.753,29	0,13	29.319,12	0,00	103.753,29	0,14	29.319,12	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.129.000,00	1.217.154,18	80.529,40	700.101,30	0,87	517.052,88	174.881,02	565.320,33	0,74	651.833,85	134.780,97
Promoção Comercial	368.000,00	317.480,18	75.341,04	317.414,29	0,39	65,89	69.811,31	311.884,56	0,41	5.595,62	5.529,73
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	761.000,00	899.674,00	5.188,36	382.687,01	0,48	516.986,99	105.069,71	253.435,77	0,33	646.238,23	129.251,24
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 14/02/2023 17:34:18

Página 9 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	231.000,00	536.193,55	138.413,19	420.204,82	0,52	115.988,73	142.601,75	357.772,88	0,47	178.420,67	62.431,94
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	231.000,00	536.193,55	138.413,19	420.204,82	0,52	115.988,73	142.601,75	357.772,88	0,47	178.420,67	62.431,94
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.063.000,00	3.536.678,77	-543.904,89	1.861.025,99	2,31	1.675.652,78	236.477,07	1.860.241,95	2,45	1.676.436,82	784,04
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.063.000,00	3.536.678,77	-543.904,89	1.861.025,99	2,31	1.675.652,78	236.477,07	1.860.241,95	2,45	1.676.436,82	784,04
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.606.000,00	2.781.050,38	-425.744,22	1.660.585,67	2,06	1.120.464,71	245.651,55	1.516.266,99	2,00	1.264.783,39	144.318,68
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.606.000,00	2.781.050,38	-425.744,22	1.660.585,67	2,06	1.120.464,71	245.651,55	1.516.266,99	2,00	1.264.783,39	144.318,68
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	340.000,00	359.880,60	19.880,60	359.880,60	0,45	0,00	56.274,88	359.880,60	0,47	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	340.000,00	359.880,60	19.880,60	359.880,60	0,45	0,00	56.274,88	359.880,60	0,47	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.780.500,00	796.000,00				796.000,00				796.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.142.500,00	3.644.886,73	855.012,12	3.524.268,54	4,38	120.618,19	1.073.266,44	3.524.268,54	4,64	120.618,19	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	72.800.000,00	95.017.231,70	11.277.272,91	80.554.500,27	100,00	14.462.731,43	18.193.812,37	75.888.331,61	100,00	19.128.900,09	4.666.168,66

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.142.500,00	3.644.886,73	855.012,12	3.524.268,54	4,38	120.618,19	1.073.266,44	3.524.268,54	4,64	120.618,19	0,00
Legislativa	170.000,00	170.000,00	-7.757,56	137.242,44	0,17	32.757,56	39.778,92	137.242,44	0,18	32.757,56	0,00
Ação Legislativa	170.000,00	170.000,00	-7.757,56	137.242,44	0,17	32.757,56	39.778,92	137.242,44	0,18	32.757,56	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	228.000,00	191.858,62	60.759,69	191.274,32	0,24	584,30	60.759,69	191.274,32	0,25	584,30	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	123.500,00	110.958,62	36.770,79	110.421,74	0,14	536,88	36.770,79	110.421,74	0,15	536,88	0,00
Administração Financeira											
Controle Interno	10.000,00	4.300,00	1.585,12	4.286,56	0,01	13,44	1.585,12	4.286,56	0,01	13,44	0,00
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	94.500,00	76.600,00	22.403,78	76.566,02	0,10	33,98	22.403,78	76.566,02	0,10	33,98	0,00
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	61.500,00	59.000,00	18.137,51	58.455,62	0,07	544,38	18.137,51	58.455,62	0,08	544,38	0,00
Assistência ao Idoso	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Assistência Comunitária	60.000,00	58.500,00	18.137,51	58.455,62	0,07	44,38	18.137,51	58.455,62	0,08	44,38	0,00
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	25.000,00	29.500,00	4.034,69	27.534,69	0,03	1.965,31	9.798,25	27.534,69	0,04	1.965,31	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	25.000,00	29.500,00	4.034,69	27.534,69	0,03	1.965,31	9.798,25	27.534,69	0,04	1.965,31	0,00
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	736.000,00	1.128.022,02	334.542,39	1.072.120,81	1,33	55.901,21	334.542,39	1.072.120,81	1,41	55.901,21	0,00
Atenção Básica	322.000,00	625.395,00	185.690,58	606.872,22	0,75	18.522,78	185.690,58	606.872,22	0,80	18.522,78	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	231.500,00	272.290,00	84.686,75	270.001,13	0,34	2.288,87	84.686,75	270.001,13	0,36	2.288,87	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	30.000,00	56.600,00	13.840,67	41.584,13	0,05	15.015,87	13.840,67	41.584,13	0,05	15.015,87	0,00
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	90.500,00	120.900,00	32.464,19	100.826,31	0,13	20.073,69	32.464,19	100.826,31	0,13	20.073,69	0,00
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	62.000,00	52.837,02	17.860,20	52.837,02	0,07	0,00	17.860,20	52.837,02	0,07	0,00	0,00

Documento gerado em 14/02/2023 17:34:18

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	994.000,00	1.145.581,25	372.155,04	1.141.821,12	1,42	3.760,13	372.155,04	1.141.821,12	1,50	3.760,13	0,00
Ensino Fundamental	696.500,00	762.081,25	291.235,00	758.492,14	0,94	3.589,11	291.235,00	758.492,14	1,00	3.589,11	0,00
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	297.500,00	383.500,00	80.920,04	383.328,98	0,48	171,02	80.920,04	383.328,98	0,51	171,02	0,00
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	188.500,00	202.940,79	55.538,29	197.429,48	0,25	5.511,31	55.538,29	197.429,48	0,26	5.511,31	0,00
Infra-Estrutura Urbana	188.500,00	202.940,79	55.538,29	197.429,48	0,25	5.511,31	55.538,29	197.429,48	0,26	5.511,31	0,00
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	54.000,00	81.000,00	20.981,13	66.022,14	0,08	14.977,86	20.981,13	66.022,14	0,09	14.977,86	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	54.000,00	81.000,00	20.981,13	66.022,14	0,08	14.977,86	20.981,13	66.022,14	0,09	14.977,86	0,00
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	39.000,00	30.900,00	8.334,73	30.783,87	0,04	116,13	8.334,73	30.783,87	0,04	116,13	0,00
Promoção Comercial	39.000,00	30.900,00	8.334,73	30.783,87	0,04	116,13	8.334,73	30.783,87	0,04	116,13	0,00
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	56.000,00	61.523,09	18.225,25	61.523,09	0,08	0,00	18.225,25	61.523,09	0,08	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	56.000,00	61.523,09	18.225,25	61.523,09	0,08	0,00	18.225,25	61.523,09	0,08	0,00	0,00
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	572.000,00	542.060,96	-29.939,04	540.060,96	0,67	2.000,00	135.015,24	540.060,96	0,71	2.000,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	572.000,00	542.060,96	-29.939,04	540.060,96	0,67	2.000,00	135.015,24	540.060,96	0,71	2.000,00	0,00
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5,755,507.86	6,396,368.72	6,559,858.31	5,996,012.34	8,964,240.03	10,541,946.07	7,717,508.28	10,076,026.80	7,595,532.69	7,145,366.13	6,398,956.61	9,036,540.15	92,183,863.99	75,402,324.06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	354,899.49	356,839.74	681,840.20	583,067.25	714,577.66	525,794.29	658,246.18	659,986.12	704,323.37	737,652.58	516,871.18	873,679.88	7,367,777.94	6,784,090.60
IPTU	15,843.33	22,989.04	14,291.34	28,103.24	20,557.67	23,639.57	24,910.18	47,150.62	146,004.25	252,901.66	71,319.11	45,345.69	713,055.70	668,500.00
ISS	182,475.51	144,971.94	234,644.96	182,184.38	238,867.65	207,859.89	235,570.14	249,590.51	286,648.88	218,265.81	204,842.33	296,707.78	2,682,629.78	2,822,755.00
ITBI	42,271.73	35,831.41	72,842.28	122,639.27	239,607.14	45,059.38	85,701.23	141,571.77	53,156.43	30,360.00	25,580.99	48,045.43	942,667.06	826,835.60
IRRF	67,942.97	105,725.51	325,522.74	206,814.63	192,835.92	209,081.31	217,310.32	195,569.31	198,887.49	221,081.69	193,055.49	469,624.45	2,603,451.83	2,100,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46,365.95	47,321.84	34,538.88	43,325.73	22,709.28	40,154.14	94,754.31	26,103.91	19,626.32	15,043.42	22,073.26	13,956.53	425,973.57	366,000.00
Contribuições	204,365.65	132,549.67	190,845.11	195,926.24	193,235.75	220,418.10	219,078.04	210,927.24	209,280.36	215,488.81	218,403.09	408,512.06	2,619,030.12	2,318,000.00
Receita Patrimonial	75,001.94	181,733.29	131,278.09	110,730.56	145,280.21	176,045.45	200,971.47	3,596,957.99	1,394,872.16	198,214.11	203,674.00	254,168.26	6,668,927.53	467,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	75,001.94	181,733.29	131,278.09	110,730.56	145,280.21	176,045.45	200,971.47	3,596,957.99	1,394,872.16	198,214.11	203,674.00	254,168.26	6,668,927.53	465,000.00
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2,000.00
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	188,446.01	195,684.24	256,208.33	193,768.82	229,804.65	241,313.91	232,720.88	226,702.15	210,060.64	216,865.55	258,143.48	231,260.10	2,680,978.76	3,342,717.00
Transferências Correntes	4,916,846.58	5,511,700.27	5,281,085.37	4,886,212.42	7,651,753.53	9,349,124.73	6,402,378.77	5,330,392.69	5,051,593.45	5,743,921.08	5,183,210.10	7,243,306.53	72,551,627.52	62,302,016.46
Cota-Parte do FPM	1,787,716.57	2,495,501.58	1,512,874.33	1,793,291.78	1,994,858.15	1,866,570.47	2,512,286.43	1,825,312.02	1,681,085.88	1,599,496.37	2,010,275.75	3,123,565.41	24,202,834.74	21,180,910.43
Cota-Parte do ICMS	1,637,549.62	1,506,910.77	1,877,270.40	1,445,167.11	2,007,202.23	1,768,228.84	1,749,826.29	1,805,699.62	1,738,336.69	1,632,848.10	1,638,172.18	1,550,163.83	20,357,375.68	18,306,213.96
Cota-Parte do IPVA	136,204.10	102,442.09	242,296.82	241,014.38	286,033.09	297,208.86	182,935.86	145,166.39	121,948.54	105,316.85	74,246.24	69,503.34	2,004,316.56	1,540,500.00
Cota-Parte do ITR	78,978.18	1,168.04	4,314.90	0.00	3,514.15	801.42	20.28	6,424.31	70,941.67	785,241.40	47,710.54	68,319.21	1,067,434.30	1,400,000.00
Transferências da LC nº 87/1996	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências da LC nº 61/1989	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências do FUNDEB	731,241.55	746,240.52	796,066.56	691,822.47	904,494.04	798,927.95	751,096.65	788,228.25	735,189.39	807,119.97	754,284.77	739,880.59	9,244,592.71	9,163,884.52
Outras Transferências Correntes	545,256.56	659,437.27	848,262.36	714,916.68	2,455,651.87	4,617,387.19	1,206,213.26	759,562.10	704,091.08	813,898.39	658,520.62	1,691,874.15	15,675,073.53	10,710,507.55
Outras Receitas Correntes	15,846.19	17,861.51	18,501.21	26,307.05	29,588.23	29,249.59	4,112.94	51,060.61	25,402.71	33,224.00	18,654.76	25,613.32	295,522.12	188,500.00
DEDUÇÕES (II)	944,398.07	957,219.69	925,008.64	895,451.04	1,056,240.00	989,285.72	897,079.66	967,842.22	884,945.77	1,022,413.50	951,513.50	1,170,541.35	11,661,939.16	8,698,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	204,365.65	124,072.44	184,501.42	186,400.43	184,762.56	189,567.89	190,358.49	185,598.23	182,264.53	184,677.06	184,276.66	375,838.94	2,376,684.30	2,128,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	11,942.87	11,942.87	13,156.06	13,156.06	13,156.06	13,156.06	0.00	25,723.68	13,156.06	13,156.06	13,156.06	26,811.22	168,513.06	150,000.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	728,089.55	821,204.38	727,351.16	695,894.55	858,321.38	786,561.77	706,721.17	756,520.31	689,525.18	824,580.38	754,080.78	767,891.19	9,116,741.80	6,420,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4,811,109.79	5,439,149.03	5,634,849.67	5,100,561.30	7,908,000.03	9,552,660.35	6,820,428.62	9,108,184.58	6,710,586.92	6,122,952.63	5,447,443.11	7,865,998.80	80,521,924.83	66,704,324.06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,800,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,800,000.00	907,900.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4,811,109.79	5,439,149.03	5,634,849.67	5,100,561.30	7,908,000.03	7,752,660.35	6,820,428.62	9,108,184.58	6,710,586.92	6,122,952.63	5,447,443.11	7,865,998.80	78,721,924.83	65,796,424.06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	500,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	500,000.00	424,100.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4,811,109.79	5,439,149.03	5,634,849.67	5,100,561.30	7,908,000.03	7,252,660.35	6,820,428.62	9,108,184.58	6,710,586.92	6,122,952.63	5,447,443.11	7,865,998.80	78,221,924.83	65,372,324.06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5.155.500,00	10.333.688,51
Receita de Contribuições dos Segurados	2.128.000,00	2.376.684,30
Ativo	2.115.000,00	2.362.317,48
Inativo	12.000,00	13.385,72
Pensionista	1.000,00	981,10
Receita de Contribuições Patronais	2.148.500,00	2.463.161,02
Ativo	2.132.000,00	2.444.849,52
Inativo	15.000,00	18.311,50
Pensionista	1.500,00	0,00
Receita Patrimonial	120.000,00	4.731.204,63
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	120.000,00	4.731.204,63
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	759.000,00	762.638,56
Compensação Financeira entre os Regimes	150.000,00	168.513,06
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	600.000,00	591.575,16
Demais Receitas Correntes	9.000,00	2.550,34
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	4.555.500,00	9.742.113,35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	4.220.000,00	4.138.448,75	4.138.448,75	4.138.448,75	0,00
Aposentadorias	3.500.000,00	3.422.299,72	3.422.299,72	3.422.299,72	0,00
Pensões por Morte	720.000,00	716.149,03	716.149,03	716.149,03	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	112.500,00	88.795,06	87.752,30	86.544,65	1.042,76
Compensação Financeira entre os Regimes	18.000,00	16.564,14	15.521,38	14.478,62	1.042,76
Demais Despesas Previdenciárias	94.500,00	72.230,92	72.230,92	72.066,03	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.332.500,00	4.227.243,81	4.226.201,05	4.224.993,40	1.042,76
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	223.000,00	5.514.869,54	5.515.912,30	5.517.119,95	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	518.853,08
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	37.646.919,15
Outros Bens e Direitos	-929.590,59

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	542.000,00	581.785,28
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	542.000,00	581.785,28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	534.500,00	479.056,46	478.314,07	475.199,71	742,39
Pessoal e Encargos Sociais	343.000,00	311.560,15	311.560,15	311.560,15	0,00
Demais Despesas Correntes	191.500,00	167.496,31	166.753,92	163.639,56	742,39
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	7.500,00	7.379,75	7.379,75	7.379,75	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	542.000,00	486.436,21	485.693,82	482.579,46	742,39
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)		95.349,07	96.091,46	99.205,82	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	-465.705,44

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	68.982.324,06	83.067.122,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.784.090,60	7.367.777,94
IPTU	668.500,00	713.055,70
ISS	2.822.755,00	2.682.629,78
ITBI	826.835,60	942.667,06
IRRF	2.100.000,00	2.603.451,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	366.000,00	425.973,57
Contribuições	2.318.000,00	2.619.030,12
Receita Patrimonial	467.000,00	6.668.927,53
Aplicações Financeiras (II)	465.000,00	6.668.927,53
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	0,00
Transferências Correntes	55.882.016,46	63.434.885,72
Cota-Parte do FPM	18.580.910,43	19.770.657,88
Cota-Parte do ICMS	15.006.213,96	16.285.900,81
Cota-Parte do IPVA	1.300.500,00	1.604.709,20
Cota-Parte do ITR	1.120.000,00	853.951,59
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	9.163.884,52	9.244.592,71
Outras Transferências Correntes	10.710.507,55	15.675.073,53
Demais Receitas Correntes	3.531.217,00	2.976.500,88
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.531.217,00	2.976.500,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	68.517.324,06	76.398.194,66
RECEITAS DE CAPITAL (V)	15.387.000,00	5.332.434,90
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	60.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	60.000,00	0,00
Transferências de Capital	15.327.000,00	5.332.434,90
Convênios	12.045.500,00	4.872.434,90
Outras Transferências de Capital	3.281.500,00	460.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	15.387.000,00	5.332.434,90
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	83.904.324,06	81.730.629,56

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	70.553.174,73	66.915.910,77	64.769.065,32	64.219.738,58	264.743,08	1.248.621,18	1.247.136,18
Pessoal e Encargos Sociais	37.134.051,74	36.502.339,02	36.497.570,02	36.327.503,46	51.447,42	24.566,62	24.566,62
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	162.787,04	162.787,04	162.787,04	162.787,04	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.256.335,95	30.250.784,71	28.108.708,26	27.729.448,08	213.295,66	1.224.054,56	1.222.569,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	70.390.387,69	66.753.123,73	64.606.278,28	64.056.951,54	264.743,08	1.248.621,18	1.247.136,18
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	19.988.517,71	10.114.320,96	7.594.997,75	6.172.778,75	360.319,00	795.258,93	795.258,93
Investimentos	19.791.424,15	9.917.227,40	7.397.904,19	5.975.685,19	360.319,00	795.258,93	795.258,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	197.093,56	197.093,56	197.093,56	197.093,56	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	19.791.424,15	9.917.227,40	7.397.904,19	5.975.685,19	360.319,00	795.258,93	795.258,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	796.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	90.977.811,84	76.670.351,13	72.004.182,47	70.032.636,73	625.062,08	2.043.880,11	2.042.395,11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	9.030.535,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	341.108,12

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.868.213,61
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	165.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	10.733.749,25

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	341.108,12

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.162.229,08	3.275.558,52
DEDUÇÕES (XXIX)	12.821.345,05	20.247.273,43
Disponibilidade de Caixa	12.821.345,05	20.247.273,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.701.314,16	22.801.369,24
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	879.969,11	2.164.419,33
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	389.676,48
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-8.659.115,97	-16.971.714,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	8.312.598,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.284.450,22
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.597.049,16

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	7.893.835,55

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.362.407,64
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.362.407,64
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	261,358,35	626,001,66	625,062,08	66,587,33	195,710,60	239,504,46	2,179,988,64	2,043,880,11	2,042,395,11	341,412,64	34,685,35	230,395,95
PODER EXECUTIVO	261,358,35	626,001,66	625,062,08	66,587,33	195,710,60	239,504,46	1,943,988,64	1,808,880,11	1,807,395,11	341,412,64	34,685,35	230,395,95
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235,000,00	235,000,00	235,000,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235,000,00	235,000,00	235,000,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	315,281,36	315,281,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	261,358,35	941,283,02	940,343,44	66,587,33	195,710,60	239,504,46	2,179,988,64	2,043,880,11	2,042,395,11	341,412,64	34,685,35	230,395,95

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	315,281,36	315,281,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	315,281,36	315,281,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	19.989.517,71	10.114.320,96	9.875.196,75
Investimentos	19.791.424,15	9.917.227,40	9.874.196,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	198.093,56	197.093,56	1.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	19.989.517,71	10.114.320,96	9.875.196,75

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	19.989.517,71	10.114.320,96	9.875.196,75

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	60.000,00	0,00	60.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	60.000,00	0,00	60.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Investimentos	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	72.800.000,00
Previsão Atualizada	87.654.824,06
Receitas Realizadas	91.966.569,26
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.362.407,64
DESPESAS	
Dotação Inicial	72.800.000,00
Dotação Atualizada	94.982.579,17
Despesas Empenhadas	80.519.848,66
Despesas Liquidadas	75.853.680,00
Despesas Pagas	73.609.577,58
Superávit Orçamentário	11.446.720,60

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	80.521.924,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	78.721.924,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	78.221.924,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	9.742.113,35
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.227.243,81
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.226.201,05
Despesas Previdenciárias Pagas	4.224.993,40
Resultado Previdenciário	5.514.869,54
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	341.108,12	9.030.535,64	2.647,41
Resultado Nominal - Acima da Linha	341.108,12	10.733.749,25	3.146,73

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.202.641,37	66.587,33	940.343,44	195.710,60
Poder Executivo	1.202.641,37	66.587,33	940.343,44	195.710,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.418.493,10	341.412,64	2.042.395,11	34.685,35
Poder Executivo	2.183.493,10	341.412,64	1.807.395,11	34.685,35
Poder Legislativo	235.000,00	0,00	235.000,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.621.134,47	407.999,97	2.982.738,55	230.395,95

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	14.190.288,90	25,00	25,98
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.265.350,94	70,00	77,79
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	10.114.320,96	9.875.196,75

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	60.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	60.000,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	13.380.492,41	15,00	25,47

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores 31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2023

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA CONSTANTE NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2023, CUJO OBJETO É O SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO APOIADO, PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMAE.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1° - Art. 1º - Designar e nomear o Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. João Gustavo Faria dos Santos Junior, para acompanhamento e fiscalização da Obra, constante no Contrato Administrativo n°. 013/2023, oriundo da Dispensa de licitação n°. 001/2023, com a empresa GUILHERME EDUARDO MODESTO, inscrita sob o CNPJ nº. 28.115.595/0001-40.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24/01/2022 e revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXOS DO BALANÇO DE GESTÃO - EXERCÍCIO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022) | Pág.: 1

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	51.715.500,00	66.570.324,06	75.718.660,57	9.148.336,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.082.500,00	6.784.090,60	7.367.777,94	583.687,34
Impostos	5.724.500,00	6.426.090,60	6.941.804,37	515.713,77
Taxas	358.000,00	358.000,00	425.973,57	67.973,57
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	190.000,00	190.000,00	242.345,82	52.345,82
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	190.000,00	190.000,00	242.345,82	52.345,82
RECEITA PATRIMONIAL	17.000,00	342.000,00	1.868.213,61	1.526.213,61
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.000,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
Valores Mobiliários	15.000,00	340.000,00	1.868.213,61	1.528.213,61
RECEITA DE SERVIÇOS	2.420.000,00	3.342.717,00	2.680.978,76	-661.738,24
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
Outros Serviços	2.400.000,00	3.322.717,00	2.680.978,76	-641.738,24
TRANSFERENCIAS CORRENTES	42.976.500,00	55.882.016,46	63.434.885,72	7.552.869,26
Transferências da União e de suas Entidades	17.786.598,00	27.623.205,98	29.344.377,86	1.721.171,88
Transferências do Estado e de suas Entidades	16.789.902,00	19.094.925,96	24.845.915,15	5.750.989,19
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.400.000,00	9.163.884,52	9.244.592,71	80.708,19
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.500,00	29.500,00	124.458,72	94.958,72
Multas administrativas, contratuais e judiciais	28.000,00	28.000,00	7.717,00	-20.283,00
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	1.500,00	1.500,00	116.655,72	115.155,72
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	86,00	86,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	15.387.000,00	15.387.000,00	5.332.434,90	-10.054.565,10
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	60.000,00	0,00	-60.000,00
Alienação de Bens Móveis	60.000,00	60.000,00	0,00	-60.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	15.327.000,00	15.327.000,00	5.332.434,90	-9.994.565,10
Transferências da União e suas Entidades	9.651.500,00	9.651.500,00	1.720.610,81	-7.930.889,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.675.500,00	5.675.500,00	3.611.824,09	-2.063.675,91
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	67.102.500,00	81.957.324,06	81.051.095,47	-906.228,59
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	67.102.500,00	81.957.324,06	81.051.095,47	-906.228,59
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	67.102.500,00	81.957.324,06	81.051.095,47	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.362.407,64	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		7.362.407,64	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADOR(A)
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	45.817.100,00	66.796.713,99	63.316.425,75	61.197.365,45	60.379.804,04	3.480.288,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.481.900,00	33.938.030,04	33.346.641,91	33.341.872,91	32.944.254,75	591.388,13
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	156.000,00	163.787,04	162.787,04	162.787,04	162.787,04	1.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.179.200,00	32.694.896,91	29.806.996,80	27.692.705,50	27.272.762,25	2.887.900,11
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	17.925.400,00	19.863.017,71	10.078.741,21	7.559.418,00	6.137.199,00	9.784.276,50
INVESTIMENTOS	17.739.400,00	19.664.924,15	9.881.647,65	7.362.324,44	5.940.105,44	9.783.276,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	186.000,00	198.093,56	197.093,56	197.093,56	197.093,56	1.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	64.442.500,00	86.659.731,70	73.395.166,96	68.756.783,45	66.517.003,04	13.264.564,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	64.442.500,00	86.659.731,70	73.395.166,96	68.756.783,45	66.517.003,04	13.264.564,74
SUPERÁVIT (XIV)			7.655.928,51			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	64.442.500,00	86.659.731,70	81.051.095,47	68.756.783,45	66.517.003,04	13.264.564,74
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	46.613,78	1.490.322,90	1.247.432,12	1.245.947,12	256.304,21	34.685,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.483,18	24.566,62	24.566,62	24.566,62	0,00	10.483,18
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.130,60	1.465.756,28	1.222.865,50	1.221.380,50	256.304,21	24.202,17
DESPESAS DE CAPITAL	192.890,68	452.476,68	560.258,93	560.258,93	85.108,43	0,00
INVESTIMENTOS	192.890,68	452.476,68	560.258,93	560.258,93	85.108,43	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	239.504,46	1.942.799,58	1.807.691,05	1.806.206,05	341.412,64	34.685,35

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	JAN A DEZ 2022
DESPESAS CORRENTES	261.358,35	575.362,12	574.422,54	66.587,33	195.710,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.336,82	294.006,70	294.006,70	1.336,82	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	260.021,53	281.355,42	280.415,84	65.250,51	195.710,60
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	358.530,00	358.530,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	358.530,00	358.530,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	261.358,35	933.892,12	932.952,54	66.587,33	195.710,60

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADOR(A)
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) —

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**81.051.095,47**	**60.398.784,09**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**73.395.166,96**	**55.263.750,26**
ORDINÁRIO		81.051.095,47	0,00	ORDINÁRIO		73.395.166,96	0,00
RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		0,00	60.398.784,09	RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		0,00	51.475.045,44
ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	176.602,29	ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	1.396.895,95
EDUCAÇÃO		0,00	14.555.286,42	EDUCAÇÃO		0,00	13.901.615,34
GERAL TOTAL		0,00	30.399.887,34	GERAL TOTAL		0,00	20.024.605,27
SAÚDE		0,00	15.267.008,04	SAÚDE		0,00	16.151.928,88
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**225.862,52**	**59.451,08**	RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		0,00	3.788.704,82
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		225.862,52	59.451,08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	275.188,50
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		225.862,52	59.451,08	EDUCAÇÃO		0,00	846.467,92
				GERAL TOTAL		0,00	981.218,38
				SAÚDE		0,00	1.685.830,02
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**13.425.318,87**	**9.144.852,28**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**2.660.000,00**	**2.400.000,00**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		6.878.163,92	2.876.691,70	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		2.660.000,00	2.400.000,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		4.638.383,51	1.942.799,58	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		2.660.000,00	2.400.000,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.239.780,41	933.892,12	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**9.338.054,82**	**7.358.335,72**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		6.500.315,64	6.215.157,62	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		2.739.158,59	1.689.059,69
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		0,00	316.870,83	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		1.806.206,05	1.281.915,53
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		666.335,81	0,00	RP PROCESSADOS PAGOS		932.952,54	407.144,16
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	126,90	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		6.551.168,48	5.616.273,07
ISS (F)		0,00	287.869,07	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		0,00	296.345,65
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		558.764,25	105.809,86	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		606.137,62	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)		62.744,70	63.399,48	ISS (F)		0,00	277.810,84
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		2.477.811,22	2.594.221,20	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		616.467,30	41.292,75
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		500.990,09	589.931,36	PENSAO ALIMENTICIA (F)		62.211,92	58.665,05
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		2.233.669,57	2.256.928,92	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		2.514.080,69	2.338.150,80
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		46.839,31	53.002,96	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		496.521,14	549.161,89
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		13.370,23	3.264,18	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		2.255.749,81	2.054.846,09
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		33.469,08	49.738,78	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		47.727,75	53.002,96
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		14.324,55	3.264,18
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		33.403,20	49.738,78
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**13.466.314,16**	**8.885.312,69**				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		13.466.314,16	8.885.312,69				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		0,00	36.332,62				

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADOR(A)
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) —

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTA ÚNICA (F)		13.466.314,16	8.848.980,07	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**22.775.369,24**	**13.466.314,16**
TOTAL		**108.168.591,02**	**78.488.400,14**	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		22.775.369,24	13.466.314,16
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		131.207,74	0,00
				CONTA ÚNICA (F)		22.644.161,50	13.466.314,16
				TOTAL		**108.168.591,02**	**78.488.400,14**

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADOR(A)
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022) | Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**29.373.092,63**	**21.200.325,55**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**22.775.369,24**	**13.466.314,16**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**22.775.369,24**	**13.466.314,16**
CONTA ÚNICA (F)	F	22.644.161,50	13.466.314,16
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	131.207,74	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**5.489.910,36**	**7.064.148,01**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**5.489.910,36**	**7.064.148,01**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	P	30.618,12	41.675,61
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	P	613.428,75	926.699,59
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)	P	4.515.480,05	5.970.727,05
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	P	330.383,44	125.045,76
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**28.881,92**	**5.302,69**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**0,00**	**5.300,00**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	P	0,00	5.300,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER		**27.990,79**	**0,00**
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	27.990,79	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**891,13**	**2,69**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F	891,13	2,69
ESTOQUES		**1.078.931,11**	**664.560,69**
ALMOXARIFADO		**1.078.931,11**	**664.560,69**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	607.948,24	430.921,43
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	23.186,32	7.342,48
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	34.367,96	72.701,69
AUTOPEÇAS (P)	P	169.458,76	113.623,12
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	730,80	39.971,97
MATERIAIS GRÁFICOS (P)	P	114,10	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	243.124,93	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**113.296.868,31**	**105.831.567,41**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**1.793.941,48**	**1.632.761,59**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**1.793.941,48**	**1.632.761,59**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	477.179,24	392.048,89
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	1.332.170,37	1.240.712,70

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**3.967.880,39**	**2.884.260,72**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**1.312.383,25**	**1.356.328,44**
PESSOAL A PAGAR		**953.625,09**	**1.061.414,56**
PESSOAL A PAGAR	F	38.860,00	779,64
PESSOAL A PAGAR	P	914.765,09	1.060.634,92
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		**0,00**	**350,00**
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	350,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**358.758,16**	**294.563,88**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	227.551,60	243.116,46
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	131.206,56	51.447,42
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**1.924.984,33**	**690.543,51**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**1.924.984,33**	**690.543,51**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	1.869.002,75	690.543,51
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	F	27.990,79	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	27.990,79	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**38.927,68**	**49.520,15**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**38.927,68**	**49.520,15**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTRA OFSS	F	86,44	49.520,15
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	38.841,24	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**691.585,13**	**787.868,62**
VALORES RESTITUÍVEIS		**569.846,10**	**620.698,94**
CONSIGNAÇÕES	F	389.676,48	418.449,08
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	180.169,62	202.249,86
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**121.739,03**	**167.169,68**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	3.302,40	5.100,07
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	115.134,23	156.969,54
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	3.302,40	5.100,07
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**3.244.085,93**	**4.162.219,83**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**1.982.081,35**	**2.267.838,29**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**1.982.081,35**	**2.267.838,29**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	P	1.982.081,35	2.267.838,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022)

Pág.: 2

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-15.408,13	0,00
INVESTIMENTOS		**2.288.550,55**	**1.750.288,28**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**2.288.550,55**	**1.750.288,28**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	2.288.550,55	1.750.288,28
IMOBILIZADO		**109.214.376,28**	**102.448.517,54**
BENS MOVEIS		**22.911.972,18**	**17.349.407,28**
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	1.004,00	1.004,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	5.535.087,24	3.934.254,73
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	516.761,44	372.829,92
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	2.408.086,94	2.123.712,80
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	20.148,19	14.708,19
VEÍCULOS (P)	P	14.430.884,37	10.902.897,64
BENS IMÓVEIS		**91.752.836,67**	**88.906.736,38**
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	41.091.461,12	39.502.216,68
INSTALAÇÕES (P)	P	0,00	629.250,17
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	50.661.375,55	48.775.269,53
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-5.450.432,57**	**-3.807.626,12**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-5.435.581,57	-3.796.735,12
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-14.851,00	-10.891,00
TOTAL		**142.669.960,94**	**127.031.892,96**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**1.262.004,58**	**1.894.381,54**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**1.262.004,58**	**1.894.381,54**
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	P	1.262.004,58	1.894.381,54
TOTAL PASSIVO		**7.211.966,32**	**7.046.480,55**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**135.457.994,62**	**119.985.412,41**
RESULTADOS ACUMULADOS		**135.457.994,62**	**119.985.412,41**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**135.457.994,62**	**119.985.412,41**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	15.472.582,21	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	119.985.412,41	119.985.412,41
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**135.457.994,62**	**119.985.412,41**
TOTAL		**142.669.960,94**	**127.031.892,96**

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADOR(A)
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**7.630.606,11**	**6.506.358,82**
IMPOSTOS		7.251.889,55	6.103.573,57
TAXAS		378.716,56	402.785,25
CONTRIBUIÇÕES		**242.345,82**	**89.684,46**
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		242.345,82	89.684,46
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**2.775.003,52**	**2.479.788,02**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.775.003,52	2.479.788,02
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**1.917.637,39**	**473.823,84**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		49.423,78	41.486,25
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	120.864,96
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.868.213,61	311.472,63
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**77.829.900,59**	**58.547.484,44**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		225.862,52	60.455,08
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		77.604.038,07	58.487.029,36
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**1.161.926,34**	**1.186.816,53**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	18.389,53
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.097.862,76	1.168.427,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		64.063,58	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**2.037.630,92**	**8.022.190,03**
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		760.885,31	860.918,95
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		80.164,24	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.196.581,37	7.161.271,08
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**93.595.050,69**	**77.306.146,14**
TOTAL		**93.595.050,69**	**77.306.146,14**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**32.491.791,84**	**27.553.736,12**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		27.739.221,04	24.320.033,72
ENCARGOS PATRONAIS		4.183.770,54	3.226.072,46
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		568.800,26	7.629,94
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**60.000,00**	**0,00**
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		60.000,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**27.748.417,91**	**21.779.650,23**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		8.558.667,09	6.719.796,89
SERVIÇOS		17.440.070,11	13.861.469,35
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.749.680,71	1.198.383,99
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**195.000,00**	**139.799,29**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		155.000,00	137.210,16
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	2.476,44
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		10.000,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		30.000,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	112,69
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**12.630.694,06**	**11.930.846,14**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.200.060,96	3.272.664,96
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		9.116.741,80	7.486.512,12
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		281.583,92	545.308,16
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	614.852,88
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		32.307,38	11.508,02
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PAS		**564.957,65**	**1.261.042,53**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		95.572,37	14.522,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		161.164,15	801.612,01
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		308.221,13	444.908,52

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

MARIANA FARIAS NOVAIS
CONTADOR(A)
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				TRIBUTÁRIAS		**775.409,89**	**632.061,52**
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	4.776,82
				CONTRIBUIÇÕES		775.409,89	627.284,70
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**5.110.219,02**	**108.845,00**
				PREMIAÇÕES		85.425,00	3.000,00
				RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		2.440.222,00	0,00
				INCENTIVOS		8.350,00	105.000,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		2.576.222,02	845,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**79.576.490,37**	**63.405.980,83**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**14.018.560,32**	**13.900.165,31**
				TOTAL		**93.595.050,69**	**77.306.146,14**

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

MARIANA FARIAS NOVAIS
CONTADOR(A)
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Page 3

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**7.922.583,37**	**5.146.836,59**
INVESTIMENTOS		7.922.583,37	5.146.836,59
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**197.093,56**	**176.556,04**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		197.093,56	176.556,04

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

MARIANA FARIAS NOVAIS
CONTADOR(A)
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) — Pág.: 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		22.804.251,16	13.466.316,85	PASSIVO FINANCEIRO (3.049.812,90)+RP não Proc.(4.656.583,86)		7.706.396,76	3.998.253,45
ATIVO PERMANENTE		119.865.709,78	113.565.576,11	PASSIVO PERMANENTE		4.162.153,42	5.227.954,82
				SALDO PATRIMONIAL		130.801.410,76	117.805.684,69

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADOR(A)
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022) | Pág.: 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**16.721.162,31**	**7.745.161,25**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**26.035.128,50**	**17.174.299,82**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		16.709.162,31	7.721.161,25	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		4.721.713,57	2.805.323,45
DIREITOS CONTRATUAIS		12.000,00	24.000,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		21.313.414,93	14.368.976,37
TOTAL		**16.721.162,31**	**7.745.161,25**	**TOTAL**		**26.035.128,50**	**17.174.299,82**

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADOR(A)
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

DEZEMBRO(31/12/2022)

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
ENTIDADES CREDORAS					
FGTS - DÉBITO PARCELADO (P)	2.267.838,29	13.360,10	0,00	299.117,04	1.982.081,35
Sub-total	2.267.838,29	13.360,10	0,00	299.117,04	1.982.081,35
OUTRAS OBRIGACÕES A PAGAR					
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A	1.894.381,54	0,00	0,00	632.376,96	1.262.004,58
Sub-total	1.894.381,54	0,00	0,00	632.376,96	1.262.004,58
TOTAL	4.162.219,83	13.360,10	0,00	931.494,00	3.244.085,93

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADOR(A)
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

DEZEMBRO(31/12/2022)

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2014	17.379,16	0,00	17.379,16	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2015	147.294,40	0,00	24.669,40	0,00	0,00	122.625,00
EXERCÍCIO 2016	17.639,00	0,00	17.639,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2017	5.686,92	0,00	5.686,92	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2018	95,66	0,00	95,66	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2019	1.116,21	0,00	1.116,21	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2020	72.147,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.147,00
EXERCÍCIO 2021	933.892,12	0,00	932.953,52	1.485,00	0,00	2.423,60
EXERCÍCIO 2022	0,00	2.239.780,41	0,00	0,00	0,00	2.239.780,41
Sub-total	1.195.250,47	2.239.780,41	999.539,87	1.485,00	0,00	2.436.976,01
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2016	10.483,18	0,00	0,00	0,00	0,00	10.483,18
EXERCÍCIO 2018	29.777,60	0,00	29.777,60	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2019	2.770,40	0,00	2.770,40	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2020	196.473,28	0,00	196.473,28	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2021	1.942.799,58	0,00	1.918.597,41	0,00	1.485,00	22.717,17
EXERCÍCIO 2022	0,00	4.638.383,51	0,00	0,00	0,00	4.638.383,51
Sub-total	2.182.304,04	4.638.383,51	2.147.618,69	0,00	1.485,00	4.671.583,86
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	0,00	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	22.799,47	666.335,81	606.137,62	0,00	0,00	82.997,66
PENSAO ALIMENTICIA (F)	4.734,43	62.744,70	62.211,92	0,00	0,00	5.267,21
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	40.769,47	500.990,09	496.521,14	0,00	0,00	45.238,42
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	256.159,89	2.477.811,22	2.514.080,69	0,00	0,00	219.890,42
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	93.985,82	558.764,25	616.467,30	0,00	0,00	36.282,77
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	202.249,86	2.233.669,57	2.255.749,81	0,00	0,00	180.169,62
Sub-total	620.698,94	6.500.315,64	6.551.168,48	0,00	0,00	569.846,10

*

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Pág.: 2

DEZEMBRO(31/12/2022)

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	3.998.253,45	13.533.479,56	9.853.327,04	1.485,00	1.485,00	7.678.405,97

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADOR(A)
630.189.181-34

*
*

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO DE GESTÃO - EXERCICIO DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

CONTAS ANUAIS DE 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 57 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ARTITGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE MT, ARTIGO N° 31, § 3° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 49 DA LEI COMPLEMENTAR N. 101/2000, TORNA PÚBLICO A TODOS OS MUNÍCIPES ARAPUTANGUENSES QUE AS CONTAS REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE **2022** ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO NA SEDE DESTE PODER EXECUTIVO, SITO A RUA ANTENOR MAMEDES, N. 911, BAIRRO CENTRO, ARAPUTANGA – MT E TAMBEM PODERÃO SER ACESSADOS NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRONICO: http://187.103.19.252:8079/Transparencia/Default.aspx?AcessoIndividual=LnkBalanco, PARA EXAME E APRECIAÇÃO, O QUAL PODERÁ QUESTIONAR-LHE A LEGITIMIDADE NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ARAPUTANGA-MT, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

ENILSON DE ARAUJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 001-2023 - CONTAS ANUAIS DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 001/2023

CONTAS ANUAIS DE 2022

O **PREVIARA -** FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARAPUTANGA-MT**,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 57 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE MT, ARTIGO Nº 31, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E INSTRUÇÃO NORMATIVA03/2005, EM SEU ANEXO I, CAPÍTULO III, ITEM 6.2, DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, FAZ PUBLICAR A TODOS OS MUNÍCIPES ARAPUTANGUENSES, BEM COMO OS RESPECTIVOS SEGURADOS, QUE AS CONTAS REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO NESTE ORGÃO PREVIDENCIÁRIO, SITO A RUA CARLOS LUZ, Nº 693, BAIRRO CENTRO, ARAPUTANGA MT, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2023, BEM COMO NO SEGUINTE ENDEREÇOS ELETRÔNICO: https://sic.tce.mt.gov.br/home/index/id_entidade/113, PARA EXAME E APRECIAÇÃO AO QUAL PODERÁ QUESTIONAR-LHE A LEGITIMIDADE NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ARAPUTANGA-MT, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DE ADITIVOS DE CONTRATO N° 2019, 2021, 2022

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 233/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EDIBIDIANA LOPES DOS SANTOS

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/12/2022 ATÉ 31/05/2023

DATA DA ASSINATURA:28/12/2022

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 49/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EDILAINE ARAÚJO SILVA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/12/2022 ATÉ 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA:28/12/2022

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 192/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA M.S. OLIVEIRA EIRELI EPP

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/12/2022 ATÉ 31/05/2023

DATA DA ASSINATURA:28/12/2022

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 221/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/12/2022 ATÉ 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA:28/12/2022

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 226/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MORADA DA SERRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/12/2022 ATÉ 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA:28/12/2022

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 232/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA LUCILEI RODRIGUES SANTANA 63121093134-ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/12/2022 ATÉ 31/07/2023

DATA DA ASSINATURA:28/12/2022

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 238/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: JEANE TEREZA COTANILLA

PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/12/2022 ATÉ 31/05/2023

DATA DA ASSINATURA:28/12/2022

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 249/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA TOTTAL CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/12/2022 ATÉ 23/04/2023

DATA DA ASSINATURA:28/12/2022

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 263/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA P B PEREIRA DE SOUZA–EPP

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/12/2022 ATÉ 31/05/2023

DATA DA ASSINATURA:28/12/2022

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 268/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA-ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/12/2022 ATÉ 31/07/2023

DATA DA ASSINATURA:28/12/2022

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 269/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA M. TEREZINHA DA SILVA LIMA-ME SUPERMERCADO REAL

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/12/2022 ATÉ 31/07/2023

DATA DA ASSINATURA:28/12/2022

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 271/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA DIEGO DE SOUZA LIMA-ME – MERCEARIA LIMA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/12/2022 ATÉ 31/07/2023

DATA DA ASSINATURA:28/12/2022

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 305/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA M.S. OLIVEIRA EIRELI EPP

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/12/2022 ATÉ 31/05/2023

DATA DA ASSINATURA:28/12/2022

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 306/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA DIEGO DE SOUZA LIMA-ME – MERCEARIA LIMA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/12/2022 ATÉ 31/07/2023

DATA DA ASSINATURA:28/12/2022

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 308/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA M. TEREZINHA DA SILVA LIMA-ME SUPERMERCADO REAL

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/12/2022 ATÉ 31/07/2023

DATA DA ASSINATURA:28/12/2022

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 309/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA-ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/12/2022 ATÉ 31/07/2023

DATA DA ASSINATURA:28/12/2022

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 317/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA M.S. OLIVEIRA EIRELI EPP

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/12/2022 ATÉ 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA:28/12/2022

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 319/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA JADIR GOMES-ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/12/2022 ATÉ 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA:28/12/2022

EXTRATO DO 1 CONTRATO N° 322/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CLARA PEREIRA LEITE LTDA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 76.097,41

PERIODO DE VIGÊNCIA: 19/12/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:19/12/2022

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 179 /2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA PAUTILHO BARBOSA RIBEIRO NETO-ME PANIFICADORA PAES & DELICIAS

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/12/2022 ATÉ 01/05/2023

DATA DA ASSINATURA:28/12/2022

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 287/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ROMULO FERNANDES DE SA- ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/12/2022 ATÉ 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA:28/12/2022

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 316/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ALMIR DE ALMEIDA BRANCO 969.584. 301-82

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/12/2022 ATÉ 28/02/2023

DATA DA ASSINATURA:28/12/2022

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 318/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CLARA PEREIRA LEITE - ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/12/2022 ATÉ 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA:28/12/2022

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 20/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA URBANISTICA SERVIÇOS SOCIAIS EIRE-LI

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/12/2022 ATÉ 31/05/2023

DATA DA ASSINATURA:28/12/2022

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 283/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: MYLENA ARAUJO CORRÊA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/12/2022 ATÉ 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA:28/12/2022

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 295/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/12/2022 ATÉ 21/12/2023

DATA DA ASSINATURA:28/12/2022

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 321/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: GIAN CARLO HIDALGO DE QUADROS

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/12/2022 ATÉ 31/08/2023

DATA DA ASSINATURA:28/12/2022

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 231/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CIRINO CECILIO DA SILVA RONDON 330355551-68-ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/12/2022 ATÉ 31/07/2023

DATA DA ASSINATURA:28/12/2022

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO N° 24/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA BKP CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/12/2022 ATÉ 31/07/2023

DATA DA ASSINATURA:28/12/2022

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO N° 37/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA BKP CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/12/2022 ATÉ 31/07/2023

DATA DA ASSINATURA:28/12/2022

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO N° 125/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: PAULO HENRIQUE DE QUADROS MARTINS

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/12/2022 ATÉ 31/03/2023

DATA DA ASSINATURA:28/12/2022

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO N° 292/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ELETRO TARTARI LTDA,

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/12/2022 ATÉ 30/04/2023

DATA DA ASSINATURA:28/12/2022

EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO N° 279/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CPS – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/12/2022 ATÉ 28/08/2023

DATA DA ASSINATURA:28/12/2022

EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO N° 8/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA LENILDA DO CARMO SILVA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/12/2022 ATÉ 28/02/2023

DATA DA ASSINATURA:28/12/2022

EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO N° 142/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÕES E RADIODIFUSÃO EIRELI

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/12/2022 ATÉ 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA:28/12/2022

EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO N° 153/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA RODRIGO MATHEUS GUIMARAES-ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/12/2022 ATÉ 31/07/2023

DATA DA ASSINATURA:28/12/2022

EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO N° 219/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA NOBRE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/12/2022 ATÉ 30/06/2023

DATA DA ASSINATURA:28/12/2022

EXTRATO DO 5° ADITIVO AO CONTRATO N° 132/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ORTOP MEDICINA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA EIRELI-ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/12/2022 ATÉ 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA:28/12/2022

EXTRATO DO 5° ADITIVO AO CONTRATO N° 135/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA EQUILIBRIUM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/12/2022 ATÉ 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA:28/12/2022

EXTRATO DO 9° ADITIVO AO CONTRATO N° 107/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA NOBRE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/12/2022 ATÉ 30/06/2023

DATA DA ASSINATURA:28/12/2022

EXTRATO DO 11° ADITIVO AO CONTRATO N° 147/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA OMEGA TECNOLOGIA A INFORMAÇÃO LTDA-EPP

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/12/2022 ATÉ 29/09/2023

DATA DA ASSINATURA:28/12/2022

EXTRATO DO 16° ADITIVO AO CONTRATO N° 64/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SÃO LUCAS

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/12/2022 ATÉ 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA:28/12/2022

EXTRATO DO 1° CONTRATO N°69/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: 15.863,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 27/12/2023 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023

EXTRATO DO 1° CONTRATO N°47/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA JEFERSON DA SILVA CARNEIRO-ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: 51.707,08

PERIODO DE VIGÊNCIA:22/12/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2022

EXTRATO DO 1° CONTRATO N°200/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA SCARPAT E NUNES MOREIRA LTDA EPP-MERCADO PANTANAL

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: 10.888,20

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/12/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEI MUNICIPAL Nº 1.656/2.023

LEI MUNICIPAL Nº 1.656/2.023

EMENTA: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.382/2019, que "institui a verba indenizatória aos membros do Poder Legislativo de Arenápolis" e acrescenta o dispositivo, revogando todas as disposições em contrário.

O Exmo. Sr., **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **faz saber que a CâmaraMunicipal de Vereadores sancionae ele promulga a seguinteLei:**

Art. 1º - Fica alterado os incisos I e II, do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.382/2019 que "institui a verba indenizatória aos membros do Poder Legislativo de Arenápolis e revoga todas as disposições em contrário, passando a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º .....

***I** – R$ 2.570,00 (dois mil quinhentos e setenta reais); ao Presidente da Câmara;*

***II** – R$ 2.000,00 (dois mil reais), demais vereadores.*

Parágrafo Único: É facultado a apresentação de documentação fiscal comprobatória.

Art. 2º - As despesas para execução da presente Lei correrão por conta das receitas provenientes do duodécimo da Câmara.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2.023.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, AOS14DIAS DO MÊS DEFEVEREIRO DE 2.023.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
P O R T A R I A Nº. 034 ATÉ 060/2023

P O R T A R I A Nº. 034/2023

A Sra. **MARIA JOSE REGIS DE CAMPOS**, Prefeita Municipal de Arenápolis em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

(30) trinta dias de Férias Regulamentares a servidora Efetiva Sra. Edima de Oliveira Soares, brasileira, casada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliada nesta cidade, Arenápolis/MT, referente ao período de 2021/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 27° dia do mês de Janeiro de 2023.

MARIA JOSE REGIS DE CAMPOS

PREFEITA MUNICIPAL EM ARENAPOLIS/MT

EM EXERCÍCIO

P O R T A R I A Nº. 035/2023

A Srª. **MARIA JOSÉ REGIS DE CAMPOS**, Prefeita Municipal de Arenápolis em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

R E I N T E G R A

O **Sr. Éderson Figueiredo**,Prefeito Municipal, brasileiro, desquitado, Férias Regulamentares concedida através da Portaria 033/2023 tendo em vista que o mesmo só gozou de 05 dias de Férias Regulamentares e não 10 como concedida.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2023.

MARIA JOSÉ REGIS DE CAMPOS

PREFEITA MUNICIPAL ARENÁPOLIS

EM EXERCÍCIO

P O R T A R I A Nº: 036/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais,Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeado o Srº.***LUCAS CHAVES DE AGUIAR*** , brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil CREA 521257, residente e domiciliado na Rua Lauro Salgado Caldeira n° 1263 – Bairro Vila Nova na Cidade de Arenápolis-MT, como **Fiscal Responsável pela Obra do contrato de número 284/2022– Construção de Praça esportiva. Quantidade de 9.695,31 m² no Bairro Bela Vista no Município de Arenápolis-MT. Conforme especificação detalhada no Projeto Básico e Planilhas e Memorial no anexo I do Edital. Tomada de Preço 008/2022 – Conforme Convênio firmado com Município e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA.**

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao01 dia do mêsfevereiro de de2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº.037/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeadoo Sr. ***LUCAS CHAVES DE AGUIAR DE SOUZA***, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil CREA 521257, residente e domiciliado Rua Lauro Salgado Caldeira nº.1263 Bairro Vila Nova na cidade de Arenápolis - MT, como**Fiscal Responsável pela Obra do Contrato de nº. 272/2022 com objetivo de Construção de salas de aulas na Escola Municipal Prefeito Ribeiro Braga** no Município de Arenápolis/MT, conforme e contrato e licitação de Tomada de Preços nº.007/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01º dia do mês de fevereirode 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº: 038/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeado o Srº. LUCAS CHAVES DE AGUIAR DE SOUZA. , brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil CREA 521257, residente e domiciliado na Rua Lauro Salgado Caldeira nº.1263 Bairro Vila Nova na cidade de Arenápolis- MT, como **Fiscal Responsável pela Obra do contrato de número 262/2022– Construção da Praça Vila Rica no Município de Arenápolis-MT., Conforme especificação detalhada no Projeto Básico e Planilhas e Memorial no anexo I do Edital. Tomada de Preço 006/ 2022 – Conforme Convênio nº. 0790/2021 firmado com Município e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA.**

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao1º dia do mêsFevereiro de de2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 039/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

E X O N E R A R E N O M E A R

O Sr. ***Benedito Alves Filho*****,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Glicério Martins Pinto nº81, Bairro Vila Nova, nesta cidade, do Cargo de Chefe de Seção e NOMEAR, no cargo de Coordenador do Atendimento Comercial e Empresarial, DAS 03, junto a Secretaria de Municipal de Administração deste município a partir de 01/02/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 1° dia do mês de Fevereiro de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 040/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

E X O N E R A R E N O M E A R

A Sra. ***Carolina Brant Carvalho Alves*****,** brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Getulio Lino de Souza nº1354, Bairro da Ponte, em Nortelândia/MT, do Cargo de **Chefe de Seção** ao Cargo de **Coordenadora de Alimentação Escolar**, DAS 03, junto a Secretaria de Municipal de Educação deste município, a partir de 01/02/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 1° dia do mês de Fevereiro de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 041/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

A Srta. **Natasha Marayse Silva Lemes** brasileira, solteira, residente e domiciliada na Av. Prefeito Joao Macauba, Bairro Centro, em Nortelandia, ao Cargo de **Nutricionista**, DAS 03, junto a Secretaria de Municipal de Educação deste município, a partir de 01/02/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 1° dia do mês de Fevereiro de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 042/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

T R A N S F E R I R

OSr. **OZEIAS OLIVEIRA CRUZ,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Aparício Soares dos Santos nº729, Bairro Bela Vista, nesta cidade, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, para a Secretaria Municipal de Educação deste município, a partir de 01/02/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 1° dia do mês de Fevereiro de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 043/2023

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

Gratificação de 25% a funcionária efetiva, **Poliana Aparecida Pereira de Oliveira,** brasileira, solteira, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliada na Rua Carlos Drumond de Andrade, Bairro São Mateus, nesta Cidade.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 01º dia do mês de Fevereiro de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 044/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Férias Regulamentares, *aos* servidores efetivos e nomeados da Secretaria M. de Administração, Secretaria Municipal de Educação.

:

Maria Fernandes Beato	Período 2019/2020 (10 dias Remuneradas e (20 dias Regulamentar)
Emanuel Natan Velasco S. de Paula	Período 2022/2023 (10 dias Remuneradas e (20 dias Regulamentar)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 1° dia do mês de fevereiro 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 045/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Férias Regulamentares, *aos* servidores efetivos e nomeados da Secretaria M. de Assistência Social e Secretaria M. de infraestrutura e Transporte.

:

Hieza de Oliveira Figueiredo	Período-2022/2023 (10) dias Remuneradas e (10) dias Regulamentar)
Abner Carioca	Período 2020/2021 (30 dias regulamentares)
Fernando Quadros Brandão	Período 2020/2021 (30 dias regulamentares)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 1° dia do mês de fevereiro 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 046/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Licença Prêmio Regulamentar, a servidora efetiva **Rosane Alves Gomes**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na rua Sebastião Gomes Soares, Bairro Primavera, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente qüinqüênio 2012/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 1° dia do mês de Fevereiro de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 047/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Licença Prêmio Remunerada, aoservidor efetivo **Eduardo Rodrigues de Assis**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na rua Presidente Costa e Silva, Bairro Vila Rica, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente qüinqüênio 2009/2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 1° dia do mês de Fevereiro de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 048/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Férias Regulamentares, *aos* servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde.

:

Andre Gustavo Pereira França	Período 2019/2020 (20) dias regulamentares.
Assis José de Moura	Período 2021/2022 (30) dias regulamentares
Jaqueline da Costa Santos	Período 2022/2023 (10) dias remuneradas e (20) dias regulamentares.
Paula Helena Espeleta Nicoletti	Período 2021/2022 (10) dias regulamentares.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 1° dia do mês de fevereiro 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 049/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Licença Prêmio Remunerada, aservidora efetiva **Alba Luzia Pires da Silva**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, lotada na Secretaia Municipal de Saude, referente qüinqüênio 2009/2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 1° dia do mês de Fevereiro de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 050/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Férias Regulamentar, ao servidor efetivo da da Secretaria Municipal de Saúde.

Ednilson dos Santos	Período 2020/2021 (10 dias Regulamentar)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 3° dia do mês de fevereiro 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 051/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Licença Prêmio Regulamentar, a servidora efetiva **Patricia Gorett de Almeida Gaklik**, brasileira, casada, residente em Nova Marilandia/MT., lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente qüinqüênio 2013/2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 07° dia do mês de Fevereiro de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 052/2023

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

E X O N E R A R

A servidora nomeada Sra. **Thays Iorrana Santos Cerqueira,** brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Administração, do Cargo de Chefe de Seção, a partir do dia 13 de fevereiro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 07º dias do mês de Fevereiro de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 053/2023

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

Licença Maternidade, a servidora contratada Sra. **Mayra Jaqueline Guimarães de Oliveira,** brasileira, solteira, recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade, conforme atestado medico.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº.54/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeado o Srº.***LUCAS CHAVES DE AGUIAR***, brasileira, solteiro, Engenheiro Civil CREA 521257, residente e domiciliado na Rua Lauro Salgado Caldeira nº.1263 - Bairro Vila Nova na cidade de Arenáplis - MT, como **Fiscal Responsável pela Obra do contrato de número 037/2022Com execução de obras e Serviços de Conservação de Pavimento em Diversas Ruas do Município de Arenápolis-MT, conforme especificações detalhada no Projeto Básico e Planilhas e Memorial no anexo I do Edital . Conforme o contrato e licitaçãoTomada de Preço de nº: 002/2022.conforme convenio de nº.0441/2020.**

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao08 dia do mês de fevereiro de2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 055/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares a Servidora efetiva, **Andreia Pereira Sena,** brasileira, solteira, gari, residente e domiciliada nesta cidade, lotada na Secretaria de Infraestrutura e Transporte, referente ao período de 2021/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 8º dia do mês de Fevereiro de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 056/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

A** Srta **Natana Maria Mendes Machado, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua José Bonifacio, 87 W, Bairro Bolívia, nesta cidade/MT, no Cargo de **Chefe de Seção,** junto a Secretaria Municipal de Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 13° dia do mês de Fevereiro de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 057/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr**. EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de instituir a Comissão Organizadora e a Comissão Técnica para conduzir a elaborar/adequação do Plano Municipal de Educação ancorado na Lei n° 13.005/2014, Resolve:

Art. 1° Constituir a Comissão Organizadora e a Comissão Técnica, sob a presidência da Secretária de Educação do Município de Arenápolis/MT, para proceder À condução do processo de elaboração/adequação do Plano de Educação, respeitando todas as etapas;

1- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NUBIA GONÇALVES CAMPOS

CAROLINA BRANT CARVALHO ALVES

2- EDUCAÇÃO INFANTIL

NEURA APARECIDA R. DE BARROS

JUCINEI MARQUES RIBEIRO

3- ENSINO FUNDAMENTAL I E II

BRUNA DOS SANTOS PINHEIRO

MAURILIO LOPES DA SILVA

ANTONIO JOAO DA SILVA SOUZA

4- EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

DAYANA PATRICIA DORILEO

ELIZANDRA CRISTINA DOS SANTOS

CAMILA BRANDÃO MARANHÃO

5 – EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA EAD

MARCIA PAULINA DOS S. PINHEIRO

6- COLABORADORES

MARIA MARINALDA RIBEIRO

HERIBERTO DA SILVA SANTANA

Art. 2°. A Comissão Organizadora é responsável por articular os trabalhos, fomentar dos debates e organizar os textos elaborados, solidariamente ou em conjunto com outros parceiros; a Comissão Técnica, em coletar dados oficiais que subsidiará o diagnóstico, a análise, a construção do Texto base e /ou trabalhos.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 013º dia do mês de Fevereiro de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

EDERSON FIGEIREDO

P O R T A R I A Nº. 058/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Afastamento por um período de 2 anos sem remuneração, a servidora efetiva Sra. **Luna Laine Fontes Ferreira,** brasileira, casada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliada nesta cidade, a partir de13 de fevereiro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 13° dia do mês de Fevereiro de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº.59/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeado o Srº.***LUCAS CHAVES DE AGUIAR***, brasileira, solteiro, Engenheiro Civil CREA 521257, residente e domiciliado na Rua Lauro Salgado Caldeira nº.1263 –Coab do Parecis na cidade de Arenáplis - MT, como **Fiscalização do Projeto reforma da tatersal no Município de Arenápolis-MT.**

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao13ºdia do mês de fevereiro de2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 060/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

E X O N E R A R

Á pedido, *o* servidor efetivo Sr. **Gabriel Alexandre Gomes de Orlando,** brasileiro, solteiro, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Do cargo ao qual tomou posse como Braçal residente e domiciliado nesta cidade, a partir de14 de fevereiro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 14° dia do mês de Fevereiro de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIROS(A) PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT.

Entrega dos Envelopes para o Credenciamento: 02 de de Março de 2023, **Ás 08:00 horas** , no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br

Fundamento Legal: art. 25, da Lei 8.666/93.

Arenapolis-MT, 14 de Fevereiro de 2023.

ANA PAULA SILVA DE MELO

Presidente da CPL

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TECNICOS EM ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT.

Entrega dos Envelopes para o Credenciamento: 03 de de Março de 2023, **Ás 08:00 horas** , no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br

Fundamento Legal: art. 25, da Lei 8.666/93.

Arenapolis-MT, 14 de Fevereiro de 2023.

ANA PAULA SILVA DE MELO

Presidente da CPL

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.007.2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 007/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1653/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 49	03.001.04.122.0002.2011.3.1.90.04.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**5.000,00**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentarias , conforme discriminação abaixo:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 51	03.001.04.122.0002.2011.3.1.90.13.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**5.000,00**

ART-03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 2 de fevereiro de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 14/02/2023 15:10:47 Página: 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 09/2023

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 01/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, e caminhões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **FORTE TERRAPLANAGEM LTDA**, pessoa jurídica de pessoa privada, inscrita no CNPJ Nº **48.046.656/0001-71**, com sede na Avenida 10 de Janeiro, S/N, Bairro Conselvan, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000 - Telefone: (66) 3603-1390, e-mail: orcof@orcof.com.br , representada por **Rodrigo dos Santos Mariano**, portador do RG n.º 849291 SESP/RO e CPF Nº. 868.760.232-49, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço N.º 01/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, e caminhões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã-MT.***Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 01/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO OU MAQUINÁRIO: MARCA, MODELO E ANO	UND.	QNTD.	VALOR UN1T.	VALOR TOTAL
1	711573	SERVICO DE LOCACAO DE CAMINHAO - 6X4 TIPO PRANCHA COM CAPACIDADE MINIMA DE 20 TONELADAS, LARGURA 3,20 M COM RAMPA HIDRAULICA.	MERCEDES BENZ, ANO 2013	DIARIA	200,0000	R$2.800,0000	R$ 560.000,00
2	711586	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 ACIMA DE DE 14 M³ CARGA E 200 CV, ANO ACIMA DE 2010 -8	VOLKSWAGEN, ANO 2011	DIARIA	200,0000	R$2.600,0000	R$ 520.000,00
3	711588	SERVICO DE LOCACAO DE CAMINHAO BASCULANTE 6X2 COM NO MINIMO DE 12M³ CARGA E 170 CV, COM MOTORISTA. ANO ACIMA DE 2007-2	MERCEDES BENZ, ANO 2012	DIARIA	200,0000	R$2.350,0000	R$ 470.000,00
4	711590	LOCACAO DE CAMINHAO PIPA 6X2 COM NO MINIMO DE 200 CV E ACIMA DE 15 MIL LITROS CARGA, COM RABO DE PAVAO E SISTEMA DE AUTO ABASTECIMENTO. ANO ACIMA DE 2010-2	MERCEDES BENZ, ANO 2014	DIARIA	200,0000	R$2.510,0000	R$ 502.000,00
5	711603	LOCACAO DE PA CARREGADEIRACOM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10 TONELADAS E 130 CV, ANO ACIMA DE 2012-2	SDLG, ANO 2022	DIARIA	200,0000	R$2.950,0000	R$ 590.000,00
6	714123	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 ACIMA DE DE 14 M³ CARGA E 200 CV, ANO ACIMA DE 2010 - 11	MERCEDES BENZ, ANO 2013	DIARIA	200,0000	R$2.600,0000	R$ 520.000,00
7	714124	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 ACIMA DE DE 14 M³ CARGA E 200 CV, ANO ACIMA DE 2010 – 12	MERCEDES BENZ, ANO 2011	DIARIA	200,0000	R$2.600,0000	R$ 520.000,00
Valor Total: R$ 3.682.000,00							

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias do mês subsequente**, de acordo com os cálculos do preço das DIARIAS do respectivo equipamento locado para o serviço, mediante apresentação do Relatório juntamente com fotos do local onde os serviços foram executados, e em conformidade com o discriminado na Nota de Autorização de Despesa-NAD, e devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, e que será pago com Recurso Específico consignados no orçamento vigente do Município de Aripuanã através da ordem bancária em favor da CONTRATADA. 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. 3.4. Para fazer jus ao

pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de **12 (doze) meses**, porém a execução dos serviços deverão ser executados em **24 (vinte e quatro)** horas após o recebimento da NAD – (Nota de Autorização de Despesa);

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Realizar a avaliação dos veículos e maquinários através da equipe técnica da SINFRA, e emitir laudo de inspeção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.2. Prestar o serviço imediatamente nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Prestar o serviço, no preço, e forma estipulada na proposta;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento;

5.2.7. Quando requisitado, executar os serviços em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional;

5.2.8. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.11. Disponibilizar caminhões e maquinários em perfeitas condições de uso, para a contratante no pátio da Secretaria, juntamente com seus motoristas e operadores, após devidas assinaturas das Atas;

5.2.12. Regularizar ou Substituir o veículo/maquinário no prazo de 24 horas, caso não seja aprovado pela equipe técnica da SINFRA;

5.2.13. Os veículos e maquinários deverão estar com os equipamentos obrigatórios, inclusive, odômetro/horímetro, em perfeito estado de funcionamento e com a documentação totalmente regularizada e de acordo com o código de trânsito vigente, sob pena de não ser contratado o serviço;

5.2.14. Prestar todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva do caminhão ou maquinário, de sua propriedade durante a vigência do pregão;

5.2.15. Os motoristas e operadores dos caminhões e maquinários serão por conta da Contratada;

5.2.16. Empregar na execução dos serviços profissionais detentores de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com categoria compatível aos veículos utilizados, que não tenham registro na carteira nacional de habilitação, de falta grave e/ou gravíssima, nos 12 meses antecedentes a contratação;

5.2.17. Exigir rígido controle com relação à validade das carteiras dos motoristas;

5.2.18. Fornecer a seus empregados equipamento de segurança que se fizerem necessários;

5.2.19. Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a ser vitimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias assegurem, e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

5.2.20. A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários pelos atos por eles praticados, responsabilizado-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a locomoção e transporte das máquinas/veículos aos locais de trabalho, bem como durante a execução dos serviços à CONTRATANTE;

5.2.21. Substituir imediatamente operadores e motoristas que comprovem incapacidade técnica operacional ou conduta incompatível com exercício de suas atividades;

5.2.22. Responsabilizar pelo o fornecimento de Óleo Lubrificante;

5.2.23. A contratada se obriga as suas expensas, o fornecimento de manutenção dos caminhões ou maquinários, reposição de peças defeituosas, fornecimento de transporte, alojamento e alimentações para seus motoristas e mecânicos que se fizerem necessários;

5.2.24. Toda e qualquer despesa com motorista e mecânico ficarão por conta da contratada;

5.2.25. Providenciar por suas custas, apoio para dar assistência a seus caminhões ou maquinários, viatura pessoal e eventual troca de peças;

5.2.26. Em caso de quebra dos caminhões ou maquinários, que impeça de executar os serviços, a empresa deverá providenciar a substituição por um equipamento igual no prazo máximo de 06(seis) horas, de maneira a não interromper o andamento dos serviços, sendo todas as responsabilidades assumidas pelo novo veículo ou máquinario, devendo comprovar a regularidade do mesmo;

5.2.27. Caso o caminhão ou maquinário contratado apresente defeito e não sejam corrigidos imediatamente, ou constarem avarias mecânicas freqüentes, impossibilitando a execução dos trabalhos programados, em tempo hábil, a contratante não pagará, em nenhuma hipótese, tempo improdutivos dos caminhões ou maquinários, sob pretexto, por exemplo, de reparo mecânicos nos equipamentos ou falta de motoristas;

5.2.28. Efetuar a execução dos serviços de qualidade, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

5.2.29. Os serviços executados deverão ser registrados por meio fotográfico acompanhados de relatório circunstanciado contendo a indicação do equipamento ou veículo utilizado, discriminação do local do serviço, quantidade de diárias trabalhadas na localidade;

5.2.30. Os veículos e maquinários serão contratados por diária, entendendo por diária 08 (oito) horas trabalhadas;

5.2.31. Com relação às diárias excedentes deverá ser feito uma planilha com o quantitativo relacionado, para que seja feito solicitação para pagamento das mesmas;

5.2.32. Os veículos e maquinários deverão estar disponível das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no local a serem executados os trabalhos que serão indicados previamente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

5.2.33. Não será admitido hora in itinere para contabilizar como horas trabalhadas;

5.2.34. Os veículos e maquinários deverão estar com toda documentação regular, e estar em perfeito estado de funcionamento e conservação;

5.2.35. Os veículos e maquinários contratados deverão ser identificados com placa colocada em local visível, com os seguintes dizeres: **A SERVIÇO DA SINFRA;**

5.2.36. Constitui obrigação do licitante vencedor o fornecimento de alimentação para seus funcionários, transporte e outras que porventura forem necessárias, sem quaisquer ônus adicionais à Contratante;

5.2.37. Os responsáveis pela execução dos serviços deverão estar devidamente uniformizados e identificados, habilitados e capacitados para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços;

5.2.38. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.39. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.40. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. A execução de serviços deverá ser procedida mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. A execução de serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. A execução de serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º**

01/2023 e a proposta da empresa **FORTE TERRAPLANAGEM LTDA** classificada em 1º

Lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã– MT, 14 de fevereiro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

FORTE TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ Nº. 48.046.656/0001-71

Deizimara Araujo Pavani

CPF Nº. 004.112.522-32

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 06/2023

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 01/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, e caminhões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **IDELMO SBARDELATTI DE MORAES**, pessoa jurídica de pessoa privada, inscrita no **CNPJ Nº 41.007.545/0001-07**, com sede na Avenida E, Sala 01, N° 555, Bairro Vila Operaria, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000 - Telefone: (66) 98139-6296, e-mail: transmoraes.transportadora@outlook.com.br , representada por seu proprietário **Idelmo Sbardelatti de Moraes**, portador da C.I. RG. nº 671691 SSP RO e CPF/MF n.º 516.407.322-68, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis

e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço N.º 01/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8. 538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, e caminhões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã-MT.***Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 01/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO OU MAQUINÁRIO: MARCA, MODELO E ANO	UND.	QNTD.	VALOR UN1T.	VALOR TOTAL
1	711582	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 ACIMA DE DE 14 M³ CARGA E 200 CV, ANO ACIMA DE 2010 -4	MERCEDES BENZ, ANO 2011	DIARIA	200,0000	R$2. 600,0000	R$ 520. 000,00
2	714121	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 ACIMA DE DE 14 M³ CARGA E 200 CV, ANO ACIMA DE 2010 - 9	SCANIA, ANO 2010/2011	DIARIA	200,0000	R$2. 600,0000	R$ 520. 000,00
Valor Total: R$ 1.040.000,00							

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias do mês subsequente**, de acordo com os cálculos do preço das DIARIAS do respectivo equipamento locado para o serviço, mediante apresentação do Relatório juntamente com fotos do local onde os serviços foram executados, e em conformidade com o discriminado na Nota de Autorização de Despesa-NAD, e devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, e que será pago com Recurso Específico consignados no orçamento vigente do Município de Aripuanã através da ordem bancária em favor da CONTRATADA. 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de **12 (doze) meses**, porém a execução dos serviços deverão ser executados em **24 (vinte e quatro)** horas após o recebimento da NAD – (Nota de Autorização de Despesa);

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Realizar a avaliação dos veículos e maquinários através da equipe técnica da SINFRA, e emitir laudo de inspeção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.2. Prestar o serviço imediatamente nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Prestar o serviço, no preço, e forma estipulada na proposta;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento;

5.2.7. Quando requisitado, executar os serviços em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional;

5.2.8. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.11. Disponibilizar caminhões e maquinários em perfeitas condições de uso, para a contratante no pátio da Secretaria, juntamente com seus motoristas e operadores, após devidas assinaturas das Atas;

5.2.12. Regularizar ou Substituir o veículo/maquinário no prazo de 24 horas, caso não seja aprovado pela equipe técnica da SINFRA;

5.2.13. Os veículos e maquinários deverão estar com os equipamentos obrigatórios, inclusive, odômetro/horímetro, em perfeito estado de funcionamento e com a documentação totalmente regularizada e de acordo com o código de trânsito vigente, sob pena de não ser contratado o serviço;

5.2.14. Prestar todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva do caminhão ou maquinário, de sua propriedade durante a vigência do pregão;

5.2.15. Os motoristas e operadores dos caminhões e maquinários serão por conta da Contratada;

5.2.16. Empregar na execução dos serviços profissionais detentores de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com categoria compatível aos veículos utilizados, que não tenham registro na carteira nacional de habilitação, de falta grave e/ou gravíssima, nos 12 meses antecedentes a contratação;

5.2.17. Exigir rígido controle com relação à validade das carteiras dos motoristas;

5.2.18. Fornecer a seus empregados equipamento de segurança que se fizerem necessários;

5.2.19. Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a ser vitimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias assegurem, e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

5.2.20. A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários pelos atos por eles praticados, responsabilizado-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a locomoção e transporte das máquinas/veículos aos locais de trabalho, bem como durante a execução dos serviços à CONTRATANTE;

5.2.21. Substituir imediatamente operadores e motoristas que comprovem incapacidade técnica operacional ou conduta incompatível com exercício de suas atividades;

5.2.22. Responsabilizar pelo o fornecimento de Óleo Lubrificante;

5.2.23. A contratada se obriga as suas expensas, o fornecimento de manutenção dos caminhões ou maquinários, reposição de peças defeituosas, fornecimento de transporte, alojamento e alimentações para seus motoristas e mecânicos que se fizerem necessários;

5.2.24. Toda e qualquer despesa com motorista e mecânico ficarão por conta da contratada;

5.2.25. Providenciar por suas custas, apoio para dar assistência a seus caminhões ou maquinários, viatura pessoal e eventual troca de peças;

5.2.26. Em caso de quebra dos caminhões ou maquinários, que impeça de executar os serviços, a empresa deverá providenciar a substituição por um equipamento igual no prazo máximo de 06(seis) horas, de maneira a não interromper o andamento dos serviços, sendo todas as responsabilidades assumidas pelo novo veículo ou máquinario, devendo comprovar a regularidade do mesmo;

5.2.27. Caso o caminhão ou maquinário contratado apresente defeito e não sejam corrigidos imediatamente, ou constarem avarias mecânicas freqüentes, impossibilitando a execução dos trabalhos programados, em tempo hábil, a contratante não pagará, em nenhuma hipótese, tempo improdutivos dos caminhões ou maquinários, sob pretexto, por exemplo, de reparo mecânicos nos equipamentos ou falta de motoristas;

5.2.28. Efetuar a execução dos serviços de qualidade, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

5.2.29. Os serviços executados deverão ser registrados por meio fotográfico acompanhados de relatório circunstanciado contendo a indicação do equipamento ou veículo utilizado, discriminação do local do serviço, quantidade de diárias trabalhadas na localidade;

5.2.30. Os veículos e maquinários serão contratados por diária, entendendo por diária 08 (oito) horas trabalhadas;

5.2.31. Com relação às diárias excedentes deverá ser feito uma planilha com o quantitativo relacionado, para que seja feito solicitação para pagamento das mesmas;

5.2.32. Os veículos e maquinários deverão estar disponível das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no local a serem executados os trabalhos que serão indicados previamente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

5.2.33. Não será admitido hora in itinere para contabilizar como horas trabalhadas;

5.2.34. Os veículos e maquinários deverão estar com toda documentação regular, e estar em perfeito estado de funcionamento e conservação;

5.2.35. Os veículos e maquinários contratados deverão ser identificados com placa colocada em local visível, com os seguintes dizeres: **A SERVIÇO DA SINFRA;**

5.2.36. Constitui obrigação do licitante vencedor o fornecimento de alimentação para seus funcionários, transporte e outras que porventura forem necessárias, sem quaisquer ônus adicionais à Contratante;

5.2.37. Os responsáveis pela execução dos serviços deverão estar devidamente uniformizados e identificados, habilitados e capacitados para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços;

5.2.38. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.39. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.40. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. A execução de serviços deverá ser procedida mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. A execução de serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. A execução de serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2023** e a proposta da empresa **IDELMO SBARDELATTI DE MORAES** classificada em 1º

Lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã– MT, 14 de fevereiro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

IDELMO SBARDELATTI DE MORAES

CNPJ Nº. 41.007.545/0001-07

Idelmo Sbardelatti de Moraes

CPF Nº. 516.407.322-68

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.470/2023

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Complementar n.º 182/2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o memorando 067/SME e o Parecer Jurídico n° 083/2023;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária a Sra. Sra. **LARA FERNANDA PORTILHO DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 5450553 SSP/GO e inscrita no CPF nº. 035.365.511-22, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR**,*lotada na Secretaria Municipal de Educação***, 24 (VINTE E QUATRO) MESES DE LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** no Curso de Mestrado em Educação,a partir de 11/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de fevereiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.466/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido *protocolo n°* 064*/202***3, e** *com amparo* na *Lei Complementar nº*. 183/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora efetiva Sra. **SANTINA GALDINO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 119.078.0-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº. 834.431.421-68, ocupante do cargo de Carreira de **ESCRITURÁRIO,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, da **Classe A,** para a **Classe B,** considerando a conclusão do Ensino Médio, a partir do dia 01/02/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de fevereiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.465/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 066/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **07 (sete) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sr.ª **EDUSSANA GUAREZ**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2300389-8 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 048.356.851-13, ocupante do cargo de Carreira **Técnico Desenvolvimento Educacional**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 08/02/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de fevereiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 03/2023

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 01/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, e caminhões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **DAMATA AGROPECUARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o número **25.349.546/0002-64** , com sede na Av. Dardanellos, n° 1467, Cidade Alta, na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, Cep: 78.325-000, Telefone: (66) 3565-1777 (66) 8467-7777, E-mail: construtoradamata1@gmail.com . neste ato representada pelo seu sócio administrador Srº, **JOSE AILTON DO NASCIMENTO**, portador da C.I. RG. nº 05900522 SESP MT e CPF/MF n.º 411.451.511-91, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço N.º 01/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável***, e em conformidade com as disposições a seguir.*

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, e caminhões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã-MT.***Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 01/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO OU MAQUINÁRIO: MARCA, MODELO E ANO	UND.	QNTD.	VALOR UN1T.	VALOR TOTAL
1	711583	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 ACIMA DE DE 14 M³ CARGA E 200 CV, ANO ACIMA DE 2010 -5	VOLKSWAGEN, ANO 2012	DIARIA	200,0000	R$2.600,0000	R$ 520.000,00
2	711589	LOCACAO DE CAMINHAO PIPA 6X2 COM NO MINIMO DE 200 CV E ACIMA DE 15 MIL LITROS CARGA, COM RABO DE PAVAO E SISTEMA DE AUTO ABASTECIMENTO. ANO ACIMA DE 2010-1	VOLKSWAGEN, ANO 2014/2015	DIARIA	200,0000	R$2.510,0000	R$ 502.000,00
3	711598	LOCACAO DE MOTONIVELADORA HIDRÁULICA COM PESO DE OPERACIONAL ACIMA DE 14 MIL KG, ANO ACIMA DE 1992-3	FIATALLIS, ANO 2001	DIARIA	200,0000	R$4.100,0000	R$ 820.000,00
4	711599	LOCACAO DE MOTONIVELADORA HIDRÁULICA COM PESO DE OPERACIONAL ACIMA DE 14 MIL KG, ANO ACIMA DE 1992-4	FIATALLIS, ANO 2001	DIARIA	200,0000	R$4.100,0000	R$ 820.000,00
5	711609	LOCACAO DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO DE OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS E 140 CV, ANO ACIMA DE 2008.-1	CATERPILLAR, ANO 2014	DIARIA	200,0000	R$4.290,0000	R$ 858.000,00
Valor Total: R$ 3.520.000,00							

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias do mês subsequente**, de acordo com os cálculos do preço das DIARIAS do respectivo equipamento locado para o serviço, mediante apresentação do Relatório juntamente com fotos do local onde os serviços foram executados, e em conformidade com o discriminado na Nota de Autorização de Despesa-NAD, e devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, e que será pago com Recurso Específico consignados no orçamento vigente do Município de Aripuanã através da ordem bancária em favor da CONTRATADA. 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que

lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de **12 (doze) meses**, porém a execução dos serviços deverão ser executados em **24 (vinte e quatro)** horas após o recebimento da NAD – (Nota de Autorização de Despesa);

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Realizar a avaliação dos veículos e maquinários através da equipe técnica da SINFRA, e emitir laudo de inspeção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.2. Prestar o serviço imediatamente nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Prestar o serviço, no preço, e forma estipulada na proposta;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento;

5.2.7. Quando requisitado, executar os serviços em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional;

5.2.8. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.11. Disponibilizar caminhões e maquinários em perfeitas condições de uso, para a contratante no pátio da Secretaria, juntamente com seus motoristas e operadores, após devidas assinaturas das Atas;

5.2.12. Regularizar ou Substituir o veículo/maquinário no prazo de 24 horas, caso não seja aprovado pela equipe técnica da SINFRA;

5.2.13. Os veículos e maquinários deverão estar com os equipamentos obrigatórios, inclusive, odômetro/horímetro, em perfeito estado de funcionamento e com a documentação totalmente regularizada e de acordo com o código de trânsito vigente, sob pena de não ser contratado o serviço;

5.2.14. Prestar todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva do caminhão ou maquinário, de sua propriedade durante a vigência do pregão;

5.2.15. Os motoristas e operadores dos caminhões e maquinários serão por conta da Contratada;

5.2.16. Empregar na execução dos serviços profissionais detentores de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com categoria compatível aos veículos utilizados, que não tenham registro na carteira nacional de habilitação, de falta grave e/ou gravíssima, nos 12 meses antecedentes a contratação;

5.2.17. Exigir rígido controle com relação à validade das carteiras dos motoristas;

5.2.18. Fornecer a seus empregados equipamento de segurança que se fizerem necessários;

5.2.19. Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a ser vitimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias assegurem, e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

5.2.20. A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários pelos atos por eles praticados, responsabilizado-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a locomoção e transporte das máquinas/veículos aos locais de trabalho, bem como durante a execução dos serviços à CONTRATANTE;

5.2.21. Substituir imediatamente operadores e motoristas que comprovem incapacidade técnica operacional ou conduta incompatível com exercício de suas atividades;

5.2.22. Responsabilizar pelo o fornecimento de Óleo Lubrificante;

5.2.23. A contratada se obriga as suas expensas, o fornecimento de manutenção dos caminhões ou maquinários, reposição de peças defeituosas, fornecimento de transporte, alojamento e alimentações para seus motoristas e mecânicos que se fizerem necessários;

5.2.24. Toda e qualquer despesa com motorista e mecânico ficarão por conta da contratada;

5.2.25. Providenciar por suas custas, apoio para dar assistência a seus caminhões ou maquinários, viatura pessoal e eventual troca de peças;

5.2.26. Em caso de quebra dos caminhões ou maquinários, que impeça de executar os serviços, a empresa deverá providenciar a substituição por um equipamento igual no prazo máximo de 06(seis) horas, de maneira a não interromper o andamento dos serviços, sendo todas as responsabilidades assumidas pelo novo veículo ou máquinario, devendo comprovar a regularidade do mesmo;

5.2.27. Caso o caminhão ou maquinário contratado apresente defeito e não sejam corrigidos imediatamente, ou constarem avarias mecânicas freqüentes, impossibilitando a execução dos trabalhos programados, em tempo hábil, a contratante não pagará, em nenhuma hipótese, tempo improdutivos dos caminhões ou maquinários, sob pretexto, por exemplo, de reparo mecânicos nos equipamentos ou falta de motoristas;

5.2.28. Efetuar a execução dos serviços de qualidade, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

5.2.29. Os serviços executados deverão ser registrados por meio fotográfico acompanhados de relatório circunstanciado contendo a indicação do equipamento ou veículo utilizado, discriminação do local do serviço, quantidade de diárias trabalhadas na localidade;

5.2.30. Os veículos e maquinários serão contratados por diária, entendendo por diária 08 (oito) horas trabalhadas;

5.2.31. Com relação às diárias excedentes deverá ser feito uma planilha com o quantitativo relacionado, para que seja feito solicitação para pagamento das mesmas;

5.2.32. Os veículos e maquinários deverão estar disponível das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no local a serem executados os trabalhos que serão indicados previamente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

5.2.33. Não será admitido hora in itinere para contabilizar como horas trabalhadas;

5.2.34. Os veículos e maquinários deverão estar com toda documentação regular, e estar em perfeito estado de funcionamento e conservação;

5.2.35. Os veículos e maquinários contratados deverão ser identificados com placa colocada em local visível, com os seguintes dizeres: **A SERVIÇO DA SINFRA;**

5.2.36. Constitui obrigação do licitante vencedor o fornecimento de alimentação para seus funcionários, transporte e outras que porventura forem necessárias, sem quaisquer ônus adicionais à Contratante;

5.2.37. Os responsáveis pela execução dos serviços deverão estar devidamente uniformizados e identificados, habilitados e capacitados para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços;

5.2.38. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.39. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.40. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. A execução de serviços deverá ser procedida mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. A execução de serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. A execução de serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2023** e a proposta da empresa **DAMATA AGROPECUARIA LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã– MT, 14 de fevereiro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DAMATA AGROPECUARIA LTDA

CNPJ Nº. 25.349.546/0002-64

JOSE AILTON DO NASCIMENTO

CPF Nº. 411.451.511-91

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 05/2023

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 01/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, e caminhões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **M CRIVELLI TERRAPLANAGEM**, pessoa jurídica de pessoa privada, inscrita no **CNPJ Nº 34.348.738/0001-66**, com sede no setor Frei Canuto, Chácara Modelo , S/N, Bairro Setor Chácara, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000 - Telefone: (066) 98134-6395, e-mail: orcof@orcof.com.br, representada por seu procurador **Rosivaldo Messias da Silva**, portador da C.I. RG. nº 163260 SSP RO e CPF/MF n.º 183.341.052-15, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço N.º 01/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da *Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável*, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, e caminhões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã-MT.***Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 01/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO OU MAQUINÁRIO: MARCA, MODELO E ANO	UND.	QNTD.	VALOR UN1T.	VALOR TOTAL
1	714126	SERVICO DE LOCACAO DE CAMINHAO BASCULANTE 6X2 COM NO MINIMO DE 12M³ CARGA E 170 CV, COM MOTORISTA. ANO ACIMA DE 2007-3	MERCEDES BENZ, ANO 2008	DIARIA	200,0000	R$2.350,0000	R$ 470.000,00
Valor Total: R$ 470.000,00							

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias do mês subsequente**, de acordo com os cálculos do preço das DIARIAS do respectivo equipamento locado para o serviço, mediante apresentação do Relatório juntamente com fotos do local onde os serviços foram executados, e em conformidade com o discriminado na Nota de Autorização de Despesa-NAD, e devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, e que será pago com Recurso Específico consignados no orçamento vigente do Município de Aripuanã através da ordem bancária em favor da CONTRATADA. 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de **12 (doze) meses**, porém a execução dos serviços deverão ser executados em **24 (vinte e quatro)** horas após o recebimento da NAD – (Nota de Autorização de Despesa);

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Realizar a avaliação dos veículos e maquinários através da equipe técnica da SINFRA, e emitir laudo de inspeção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.2. Prestar o serviço imediatamente nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Prestar o serviço, no preço, e forma estipulada na proposta;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento;

5.2.7. Quando requisitado, executar os serviços em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional;

5.2.8. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.11. Disponibilizar caminhões e maquinários em perfeitas condições de uso, para a contratante no pátio da Secretaria, juntamente com seus motoristas e operadores, após devidas assinaturas das Atas;

5.2.12. Regularizar ou Substituir o veículo/maquinário no prazo de 24 horas, caso não seja aprovado pela equipe técnica da SINFRA;

5.2.13. Os veículos e maquinários deverão estar com os equipamentos obrigatórios, inclusive, odômetro/horímetro, em perfeito estado de funcionamento e com a documentação totalmente regularizada e de acordo com o código de trânsito vigente, sob pena de não ser contratado o serviço;

5.2.14. Prestar todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva do caminhão ou maquinário, de sua propriedade durante a vigência do pregão;

5.2.15. Os motoristas e operadores dos caminhões e maquinários serão por conta da Contratada;

5.2.16. Empregar na execução dos serviços profissionais detentores de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com categoria compatível aos veículos utilizados, que não tenham registro na carteira nacional de habilitação, de falta grave e/ou gravíssima, nos 12 meses antecedentes a contratação;

5.2.17. Exigir rígido controle com relação à validade das carteiras dos motoristas;

5.2.18. Fornecer a seus empregados equipamento de segurança que se fizerem necessários;

5.2.19. Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a ser vitimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias assegurem, e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

5.2.20. A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários pelos atos por eles praticados, responsabilizado-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a locomoção e transporte das máquinas/veículos aos locais de trabalho, bem como durante a execução dos serviços à CONTRATANTE;

5.2.21. Substituir imediatamente operadores e motoristas que comprovem incapacidade técnica operacional ou conduta incompatível com exercício de suas atividades;

5.2.22. Responsabilizar pelo o fornecimento de Óleo Lubrificante;

5.2.23. A contratada se obriga as suas expensas, o fornecimento de manutenção dos caminhões ou maquinários, reposição de peças defeituosas, fornecimento de transporte, alojamento e alimentações para seus motoristas e mecânicos que se fizerem necessários;

5.2.24. Toda e qualquer despesa com motorista e mecânico ficarão por conta da contratada;

5.2.25. Providenciar por suas custas, apoio para dar assistência a seus caminhões ou maquinários, viatura pessoal e eventual troca de peças;

5.2.26. Em caso de quebra dos caminhões ou maquinários, que impeça de executar os serviços, a empresa deverá providenciar a substituição por um equipamento igual no prazo máximo de 06(seis) horas, de maneira a não interromper o andamento dos serviços, sendo todas as responsabilidades assumidas pelo novo veículo ou máquinario, devendo comprovar a regularidade do mesmo;

5.2.27. Caso o caminhão ou maquinário contratado apresente defeito e não sejam corrigidos imediatamente, ou constarem avarias mecânicas freqüentes, impossibilitando a execução dos trabalhos programados, em tempo hábil, a contratante não pagará, em nenhuma hipótese, tempo improdutivos dos caminhões ou maquinários, sob pretexto, por exemplo, de reparo mecânicos nos equipamentos ou falta de motoristas;

5.2.28. Efetuar a execução dos serviços de qualidade, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

5.2.29. Os serviços executados deverão ser registrados por meio fotográfico acompanhados de relatório circunstanciado contendo a indicação do equipamento ou veículo utilizado, discriminação do local do serviço, quantidade de diárias trabalhadas na localidade;

5.2.30. Os veículos e maquinários serão contratados por diária, entendendo por diária 08 (oito) horas trabalhadas;

5.2.31. Com relação às diárias excedentes deverá ser feito uma planilha com o quantitativo relacionado, para que seja feito solicitação para pagamento das mesmas;

5.2.32. Os veículos e maquinários deverão estar disponível das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no local a serem executados os trabalhos que serão indicados previamente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

5.2.33. Não será admitido hora in itinere para contabilizar como horas trabalhadas;

5.2.34. Os veículos e maquinários deverão estar com toda documentação regular, e estar em perfeito estado de funcionamento e conservação;

5.2.35. Os veículos e maquinários contratados deverão ser identificados com placa colocada em local visível, com os seguintes dizeres: **A SERVIÇO DA SINFRA;**

5.2.36. Constitui obrigação do licitante vencedor o fornecimento de alimentação para seus funcionários, transporte e outras que porventura forem necessárias, sem quaisquer ônus adicionais à Contratante;

5.2.37. Os responsáveis pela execução dos serviços deverão estar devidamente uniformizados e identificados, habilitados e capacitados para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços;

5.2.38. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.39. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.40. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. A execução de serviços deverá ser procedida mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. A execução de serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. A execução de serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2023** e a proposta da empresa **M CRIVELLI TERRAPLANAGEM** classificada em 1º lugar

para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã– MT, 14 de fevereiro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

M CRIVELLI TERRAPLANAGEM

CNPJ Nº. 34.348.738/0001-66

Marilucia Crivelli

CPF Nº. 422.256.552-00

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.467/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 144, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o Requerido no Memorando n° **142/2023/SME e Deferido da Gestora***;*

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR, os Professores abaixo relacionados, *lotados na Secretaria Municipal de Educação,* para ministrar horas/aula excedentes, conforme segue:

1	3960 – Greice Kellen de Souza Fortunato Oliveira – 1 – CLASSE C	20 horas semanais Período:13/02/2023 à 20/12/2023	Na Escola Municipal Professora Wilma Calvi Battisti Com aula de Educação Física que ficaram sem professor

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de fevereiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 01/2023

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 01/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, e caminhões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **HERNANDO DUTRA PEREIRA** inscrita no **CNPJ Nº. 20.854. 597/0001-49**, com sede na Rua das Orquidias, nº. 645, Bairro: Centro, município de Colniza, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.335-000, Telefone: (66) 8117-8334, e-mail: hernando_dutra3@hotmail.com, neste ato representada por seu proprietário **Sr. Hernando Dutra Pereira**, portador do RG nº MG11009849 SSP/MG e CPF nº 039.277.076-86, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço N.º 01/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, e caminhões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã-MT.***Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 01/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO OU MAQUINÁRIO: MARCA, MODELO E ANO	UND.	QNTD.	VALOR UN1T.	VALOR TOTAL
1	711580	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 ACIMA DE DE 14 M³ CARGA E 200 CV, ANO ACIMA DE 2010 -2	MERCEDES BENZ, ANO 2010	DIARIA	200,0000	R$2. 600,0000	R$ 520. 000,00
2	711596	LOCACAO DE MOTONIVELADORA HIDRÁULICA COM PESO DE OPERACIONAL ACIMA DE 14 MIL KG, ANO ACIMA DE 1992 -1	FIAT, ANO 1993	DIARIA	200,0000	R$4. 100,0000	R$ 820. 000,00

3	711597	LOCACAO DE MOTONIVELADORA HIDRÁULICA COM PESO DE OPERACIONAL ACIMA DE 14 MIL KG, ANO ACIMA DE 1992-2	FIAT, ANO 1993	DIARIA	200,0000	R$4.100,0000	R$ 820.000,00
VALOR TOTAL: R$ 2.160.000,00							

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias do mês subsequente**, de acordo com os cálculos do preço das DIARIAS do respectivo equipamento locado para o serviço, mediante apresentação do Relatório juntamente com fotos do local onde os serviços foram executados, e em conformidade com o discriminado na Nota de Autorização de Despesa-NAD, e devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, e que será pago com Recurso Específico consignados no orçamento vigente do Município de Aripuanã através da ordem bancária em favor da CONTRATADA. 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de **12 (doze) meses**, porém a execução dos serviços deverão ser executados em **24 (vinte e quatro)** horas após o recebimento da NAD – (Nota de Autorização de Despesa);

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Realizar a avaliação dos veículos e maquinários através da equipe técnica da SINFRA, e emitir laudo de inspeção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.2. Prestar o serviço imediatamente nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Prestar o serviço, no preço, e forma estipulada na proposta;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento;

5.2.7. Quando requisitado, executar os serviços em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional;

5.2.8. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.11. Disponibilizar caminhões e maquinários em perfeitas condições de uso, para a contratante no pátio da Secretaria, juntamente com seus motoristas e operadores, após devidas assinaturas das Atas;

5.2.12. Regularizar ou Substituir o veículo/maquinário no prazo de 24 horas, caso não seja aprovado pela equipe técnica da SINFRA;

5.2.13. Os veículos e maquinários deverão estar com os equipamentos obrigatórios, inclusive, odômetro/horímetro, em perfeito estado de funcionamento e com a documentação totalmente regularizada e de acordo com o código de trânsito vigente, sob pena de não ser contratado o serviço;

5.2.14. Prestar todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva do caminhão ou maquinário, de sua propriedade durante a vigência do pregão;

5.2.15. Os motoristas e operadores dos caminhões e maquinários serão por conta da Contratada;

5.2.16. Empregar na execução dos serviços profissionais detentores de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com categoria compatível aos veículos utilizados, que não tenham registro na carteira nacional de habilitação, de falta grave e/ou gravíssima, nos 12 meses antecedentes a contratação;

5.2.17. Exigir rígido controle com relação à validade das carteiras dos motoristas;

5.2.18. Fornecer a seus empregados equipamento de segurança que se fizerem necessários;

5.2.19. Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a ser vitimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias assegurem, e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

5.2.20. A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários pelos atos por eles praticados, responsabilizado-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a locomoção e transporte das máquinas/veículos aos locais de trabalho, bem como durante a execução dos serviços à CONTRATANTE;

5.2.21. Substituir imediatamente operadores e motoristas que comprovem incapacidade técnica operacional ou conduta incompatível com exercício de suas atividades;

5.2.22. Responsabilizar pelo o fornecimento de Óleo Lubrificante;

5.2.23. A contratada se obriga as suas expensas, o fornecimento de manutenção dos caminhões ou maquinários, reposição de peças defeituosas, fornecimento de transporte, alojamento e alimentações para seus motoristas e mecânicos que se fizerem necessários;

5.2.24. Toda e qualquer despesa com motorista e mecânico ficarão por conta da contratada;

5.2.25. Providenciar por suas custas, apoio para dar assistência a seus caminhões ou maquinários, viatura pessoal e eventual troca de peças;

5.2.26. Em caso de quebra dos caminhões ou maquinários, que impeça de executar os serviços, a empresa deverá providenciar a substituição por um equipamento igual no prazo máximo de 06(seis) horas, de maneira a não interromper o andamento dos serviços, sendo todas as responsabilidades assumidas pelo novo veículo ou máquinario, devendo comprovar a regularidade do mesmo;

5.2.27. Caso o caminhão ou maquinário contratado apresente defeito e não sejam corrigidos imediatamente, ou constarem avarias mecânicas freqüentes, impossibilitando a execução dos trabalhos programados, em tempo hábil, a contratante não pagará, em nenhuma hipótese, tempo improdutivos dos caminhões ou maquinários, sob pretexto, por exemplo, de reparo mecânicos nos equipamentos ou falta de motoristas;

5.2.28. Efetuar a execução dos serviços de qualidade, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

5.2.29. Os serviços executados deverão ser registrados por meio fotográfico acompanhados de relatório circunstanciado contendo a indicação do equipamento ou veículo utilizado, discriminação do local do serviço, quantidade de diárias trabalhadas na localidade;

5.2.30. Os veículos e maquinários serão contratados por diária, entendendo por diária 08 (oito) horas trabalhadas;

5.2.31. Com relação às diárias excedentes deverá ser feito uma planilha com o quantitativo relacionado, para que seja feito solicitação para pagamento das mesmas;

5.2.32. Os veículos e maquinários deverão estar disponível das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no local a serem executados os trabalhos que serão indicados previamente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

5.2.33. Não será admitido hora in itinere para contabilizar como horas trabalhadas;

5.2.34. Os veículos e maquinários deverão estar com toda documentação regular, e estar em perfeito estado de funcionamento e conservação;

5.2.35. Os veículos e maquinários contratados deverão ser identificados com placa colocada em local visível, com os seguintes dizeres: **A SERVIÇO DA SINFRA;**

5.2.36. Constitui obrigação do licitante vencedor o fornecimento de alimentação para seus funcionários, transporte e outras que porventura forem necessárias, sem quaisquer ônus adicionais à Contratante;

5.2.37. Os responsáveis pela execução dos serviços deverão estar devidamente uniformizados e identificados, habilitados e capacitados para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços;

5.2.38. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.39. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.40. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. A execução de serviços deverá ser procedida mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. A execução de serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. A execução de serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2023** e a proposta da empresa **HERNANDO DUTRA PEREIRA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã– MT, 14 de fevereiro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

HERNANDO DUTRA PEREIRA

CNPJ Nº. 20.854.597/0001-49

Hernando Dutra Pereira

CPF Nº. 039.277.076-86

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 07/2023

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 01/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, e caminhões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **J. AGNALDO DE FREITAS**, pessoa jurídica de pessoa privada, inscrita no CNPJ Nº **41.723.998/0001-30**, com sede na Rua D, N.468, Bairro Vila Operaria, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000 - Telefone: (066) 98406-4876, e-mail: japublicidades@outlook.com, representada por seu proprietário **Jose Agnaldo de Freitas**, portador do RG n.º 000799184 SESP-RO e CPF Nº. 713.244.292-91, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço N.º 01/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n. º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável***, e em conformidade com as disposições a seguir.*

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, e caminhões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã-MT.***Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 01/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO OU MAQUINÁRIO: MARCA, MODELO E ANO	UND.	QNTD.	VALOR UN1T.	VALOR TOTAL
1	711587	SERVICO DE LOCACAO DE CAMINHAO BASCULANTE 6X2 COM NO MINIMO DE 12M³ CARGA E 170 CV, COM MOTORISTA. ANO ACIMA DE 2007-1	VOLKSWAGEN, ANO 2010	DIARIA	200,0000	R$2.350,0000	R$ 470.000,00
2	711607	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO 06 TONELADAS CONCHA 2 M³, ANO ACIMA DE 2010-1	CASE, ANO 2011	DIARIA	200,0000	R$2.430,0000	R$ 486.000,00
3	714122	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 ACIMA DE DE 14 M³ CARGA E 200 CV, ANO ACIMA DE 2010 - 10	MERCEDES BENZ, ANO 2011	DIARIA	200,0000	R$2.600,0000	R$ 520.000,00
Valor Total: R$ 1.476.000,00							

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias do mês subsequente**, de acordo com os cálculos do preço das DIARIAS do respectivo equipamento locado para o serviço, mediante apresentação do Relatório juntamente com fotos do local onde os serviços foram executados, e em conformidade com o discriminado na Nota de Autorização de Despesa-NAD, e devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, e que será pago com Recurso Específico consignados no orçamento vigente do Município de Aripuanã através da ordem bancária em favor da CONTRATADA. 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

(FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de **12 (doze) meses**, porém a execução dos serviços deverão ser executados em **24 (vinte e quatro)** horas após o recebimento da NAD – (Nota de Autorização de Despesa);

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Realizar a avaliação dos veículos e maquinários através da equipe técnica da SINFRA, e emitir laudo de inspeção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.2. Prestar o serviço imediatamente nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Prestar o serviço, no preço, e forma estipulada na proposta;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento;

5.2.7. Quando requisitado, executar os serviços em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional;

5.2.8. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.11. Disponibilizar caminhões e maquinários em perfeitas condições de uso, para a contratante no pátio da Secretaria, juntamente com seus motoristas e operadores, após devidas assinaturas das Atas;

5.2.12. Regularizar ou Substituir o veículo/maquinário no prazo de 24 horas, caso não seja aprovado pela equipe técnica da SINFRA;

5.2.13. Os veículos e maquinários deverão estar com os equipamentos obrigatórios, inclusive, odômetro/horímetro, em perfeito estado de funcionamento e com a documentação totalmente regularizada e de acordo com o código de trânsito vigente, sob pena de não ser contratado o serviço;

5.2.14. Prestar todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva do caminhão ou maquinário, de sua propriedade durante a vigência do pregão;

5.2.15. Os motoristas e operadores dos caminhões e maquinários serão por conta da Contratada;

5.2.16. Empregar na execução dos serviços profissionais detentores de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com categoria compatível aos veículos utilizados, que não tenham registro na carteira nacional de habilitação, de falta grave e/ou gravíssima, nos 12 meses antecedentes a contratação;

5.2.17. Exigir rígido controle com relação à validade das carteiras dos motoristas;

5.2.18. Fornecer a seus empregados equipamento de segurança que se fizerem necessários;

5.2.19. Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a ser vitimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias assegurem, e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

5.2.20. A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários pelos atos por eles praticados, responsabilizado-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a locomoção e transporte das máquinas/veículos aos locais de trabalho, bem como durante a execução dos serviços à CONTRATANTE;

5.2.21. Substituir imediatamente operadores e motoristas que comprovem incapacidade técnica operacional ou conduta incompatível com exercício de suas atividades;

5.2.22. Responsabilizar pelo o fornecimento de Óleo Lubrificante;

5.2.23. A contratada se obriga as suas expensas, o fornecimento de manutenção dos caminhões ou maquinários, reposição de peças defeituosas, fornecimento de transporte, alojamento e alimentações para seus motoristas e mecânicos que se fizerem necessários;

5.2.24. Toda e qualquer despesa com motorista e mecânico ficarão por conta da contratada;

5.2.25. Providenciar por suas custas, apoio para dar assistência a seus caminhões ou maquinários, viatura pessoal e eventual troca de peças;

5.2.26. Em caso de quebra dos caminhões ou maquinários, que impeça de executar os serviços, a empresa deverá providenciar a substituição por um equipamento igual no prazo máximo de 06(seis) horas, de maneira a não interromper o andamento dos serviços, sendo todas as responsabilidades assumidas pelo novo veículo ou máquinario, devendo comprovar a regularidade do mesmo;

5.2.27. Caso o caminhão ou maquinário contratado apresente defeito e não sejam corrigidos imediatamente, ou constarem avarias mecânicas freqüentes, impossibilitando a execução dos trabalhos programados, em tempo hábil, a contratante não pagará, em nenhuma hipótese, tempo improdutivos dos caminhões ou maquinários, sob pretexto, por exemplo, de reparo mecânicos nos equipamentos ou falta de motoristas;

5.2.28. Efetuar a execução dos serviços de qualidade, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

5.2.29. Os serviços executados deverão ser registrados por meio fotográfico acompanhados de relatório circunstanciado contendo a indicação do equipamento ou veículo utilizado, discriminação do local do serviço, quantidade de diárias trabalhadas na localidade;

5.2.30. Os veículos e maquinários serão contratados por diária, entendendo por diária 08 (oito) horas trabalhadas;

5.2.31. Com relação às diárias excedentes deverá ser feito uma planilha com o quantitativo relacionado, para que seja feito solicitação para pagamento das mesmas;

5.2.32. Os veículos e maquinários deverão estar disponível das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no local a serem executados os trabalhos que serão indicados previamente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

5.2.33. Não será admitido hora in itinere para contabilizar como horas trabalhadas;

5.2.34. Os veículos e maquinários deverão estar com toda documentação regular, e estar em perfeito estado de funcionamento e conservação;

5.2.35. Os veículos e maquinários contratados deverão ser identificados com placa colocada em local visível, com os seguintes dizeres: **A SERVIÇO DA SINFRA;**

5.2.36. Constitui obrigação do licitante vencedor o fornecimento de alimentação para seus funcionários, transporte e outras que porventura forem necessárias, sem quaisquer ônus adicionais à Contratante;

5.2.37. Os responsáveis pela execução dos serviços deverão estar devidamente uniformizados e identificados, habilitados e capacitados para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços;

5.2.38. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.39. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.40. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. A execução de serviços deverá ser procedida mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. A execução de serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. A execução de serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º**

01/2023 e a proposta da empresa **J. AGNALDO DE FREITAS** classificada em 1º

Lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã– MT, 14 de fevereiro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

J. AGNALDO DE FREITAS

CNPJ Nº. 41.723.998/0001-30

José Agnaldo de Freitas

CPF Nº. 713.244.292-91

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 027/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA SECRETARIA MUNICIPAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a candidata abaixo relacionada aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, neste município** para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, para contratação, e início das atividades no mês 02/2023.

Art. 2º - No ato da convocação a candidata deverá apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

NOME / CARGO

Secretaria Municipal de Assistência Social				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	602163	Adriana Alves Lins	Cuidadora	7º

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Quant. De Vagas	Valor Mensal	Dot.	Fonte	Justificativa
Assistência Social	Cuidadora – Casa da Criança – Sede	01	3.061,64	187	1.500	A mesma será lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social/na Casa da Criança, havendo a necessidade da convocação do processo seletivo, para suprir as necessidades da Casa de Lar do Idoso onde no atual momento há dois idosos acamado que necessitam de cuidados básicos e de higiene pessoal 24 horas, sendo necessário a convocação.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 027/2023**, procedente do Processo Seletivo nº 002/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria municipal de Assistência Social**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária.

Aripuanã-MT, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 027/2023 uma vez que para a referida vaga foi convocada através do ato 016/2023 a candidata Bruna Cristina Alves Pereira que desistiu da vaga, sendo necessário a convocação dos próximos classificados.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 08/2023

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 01/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, e caminhões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **CAMILO TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de pessoa privada, inscrita no CNPJ Nº **38.174.613/0001-18**, com sede na Rodovia mt 208- km144, Lote Rural 303/1ª Sala 02, S/N, Bairro Zona Rural, município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.580-000 - Telefone: (66) 98446-8078, e-mail: dkescala@terra.com.br , representada por seu titular **Alex Alves Camilo**, portador do RG n.º 45.487.580-0 SESP/SP e CPF Nº. 007.942.611-59, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço N.º 01/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, e caminhões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã-MT.***Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 01/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO OU MAQUINÁRIO: MARCA, MODELO E ANO	UND.	QNTD.	VALOR UN1T.	VALOR TOTAL
1	711591	LOCACAO DE CAMINHAO PIPA 6X2 COM NO MINIMO DE 200 CV E ACIMA DE 15 MIL LITROS CARGA, COM RABO DE PAVAO E SISTEMA DE AUTO ABASTECIMENTO. ANO ACIMA DE 2010-3	FORD, ANO 2014	DIARIA	200,0000	R$2.510,0000	R$ 502.000,00
2	711592	LOCACAO DE CAMINHAO PIPA 6X2 COM NO MINIMO DE 200 CV E ACIMA DE 15 MIL LITROS CARGA, COM RABO DE PAVAO E SISTEMA DE AUTO ABASTECIMENTO. ANO ACIMA DE 2010-4	MERCEDES BENZ, ANO 2013	DIARIA	200,0000	R$2.510,0000	R$ 502.000,00
3	711605	LOCACAO DE CAMINHÃO TIPO PRANCHA COM NO MINIMO 02 EIXOS E CAPACIADADE DE CARGA A PARTIR DE 20 TONELADAS, ANO ACIMA DE 2005	VOLKSWAGEN, ANO 2008	DIARIA	200,0000	R$2.785,0000	R$ 557.000,00
4	711608	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO 06 TONELADAS CONCHA 2 M³, ANO ACIMA DE 2010.-2	JCB, ANO 2013	DIARIA	200,0000	R$2.430,0000	R$ 486.000,00
5	714127	LOCACAO DE CAMINHAO - 6X4 TIPO PRANCHA COM CAPACIDADE MINIMA DE 20 TONELADAS, LARGURA 3,20 M COM RAMPA HIDRAULICA, COM MOTORISTA. ANO ACIMA DE 2005	VOLKSWAGEN, ANO 2008	DIARIA	200,0000	R$2.830,0000	R$ 566.000,00
Valor Total: R$ 2.613.000,00							

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias do mês subsequente**, de acordo com os cálculos do preço das DIARIAS do respectivo equipamento locado para o serviço, mediante apresentação do Relatório juntamente com fotos do local onde os serviços foram executados, e em conformidade com o discriminado na Nota de Autorização de Despesa-NAD, e devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, e que será pago com Recurso Específico consignados no orçamento vigente do Município de Aripuanã através da ordem bancária em favor da CONTRATADA. 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de **12 (doze) meses**, porém a execução dos serviços deverão ser executados em **24 (vinte e quatro)** horas após o recebimento da NAD – (Nota de Autorização de Despesa);

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Realizar a avaliação dos veículos e maquinários através da equipe técnica da SINFRA, e emitir laudo de inspeção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.2. Prestar o serviço imediatamente nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Prestar o serviço, no preço, e forma estipulada na proposta;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento;

5.2.7. Quando requisitado, executar os serviços em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional;

5.2.8. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.11. Disponibilizar caminhões e maquinários em perfeitas condições de uso, para a contratante no pátio da Secretaria, juntamente com seus motoristas e operadores, após devidas assinaturas das Atas;

5.2.12. Regularizar ou Substituir o veículo/maquinário no prazo de 24 horas, caso não seja aprovado pela equipe técnica da SINFRA;

5.2.13. Os veículos e maquinários deverão estar com os equipamentos obrigatórios, inclusive, odômetro/horímetro, em perfeito estado de funcionamento e com a documentação totalmente regularizada e de acordo com o código de trânsito vigente, sob pena de não ser contratado o serviço;

5.2.14. Prestar todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva do caminhão ou maquinário, de sua propriedade durante a vigência do pregão;

5.2.15. Os motoristas e operadores dos caminhões e maquinários serão por conta da Contratada;

5.2.16. Empregar na execução dos serviços profissionais detentores de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com categoria compatível aos veículos utilizados, que não tenham registro na carteira nacional de habilitação, de falta grave e/ou gravíssima, nos 12 meses antecedentes a contratação;

5.2.17. Exigir rígido controle com relação à validade das carteiras dos motoristas;

5.2.18. Fornecer a seus empregados equipamento de segurança que se fizerem necessários;

5.2.19. Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a ser vitimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias assegurem, e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

5.2.20. A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários pelos atos por eles praticados, responsabilizado-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a locomoção e transporte das máquinas/veículos aos locais de trabalho, bem como durante a execução dos serviços à CONTRATANTE;

5.2.21. Substituir imediatamente operadores e motoristas que comprovem incapacidade técnica operacional ou conduta incompatível com exercício de suas atividades;

5.2.22. Responsabilizar pelo o fornecimento de Óleo Lubrificante;

5.2.23. A contratada se obriga as suas expensas, o fornecimento de manutenção dos caminhões ou maquinários, reposição de peças defeituosas, fornecimento de transporte, alojamento e alimentações para seus motoristas e mecânicos que se fizerem necessários;

5.2.24. Toda e qualquer despesa com motorista e mecânico ficarão por conta da contratada;

5.2.25. Providenciar por suas custas, apoio para dar assistência a seus caminhões ou maquinários, viatura pessoal e eventual troca de peças;

5.2.26. Em caso de quebra dos caminhões ou maquinários, que impeça de executar os serviços, a empresa deverá providenciar a substituição por um equipamento igual no prazo máximo de 06(seis) horas, de maneira a não interromper o andamento dos serviços, sendo todas as responsabilidades assumidas pelo novo veículo ou máquinario, devendo comprovar a regularidade do mesmo;

5.2.27. Caso o caminhão ou maquinário contratado apresente defeito e não sejam corrigidos imediatamente, ou constarem avarias mecânicas freqüentes, impossibilitando a execução dos trabalhos programados, em tempo hábil, a contratante não pagará, em nenhuma hipótese, tempo improdutivos dos caminhões ou maquinários, sob pretexto, por exemplo, de reparo mecânicos nos equipamentos ou falta de motoristas;

5.2.28. Efetuar a execução dos serviços de qualidade, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

5.2.29. Os serviços executados deverão ser registrados por meio fotográfico acompanhados de relatório circunstanciado contendo a indicação do equipamento ou veículo utilizado, discriminação do local do serviço, quantidade de diárias trabalhadas na localidade;

5.2.30. Os veículos e maquinários serão contratados por diária, entendendo por diária 08 (oito) horas trabalhadas;

5.2.31. Com relação às diárias excedentes deverá ser feito uma planilha com o quantitativo relacionado, para que seja feito solicitação para pagamento das mesmas;

5.2.32. Os veículos e maquinários deverão estar disponível das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no local a serem executados os trabalhos que serão indicados previamente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

5.2.33. Não será admitido hora in itinere para contabilizar como horas trabalhadas;

5.2.34. Os veículos e maquinários deverão estar com toda documentação regular, e estar em perfeito estado de funcionamento e conservação;

5.2.35. Os veículos e maquinários contratados deverão ser identificados com placa colocada em local visível, com os seguintes dizeres: **A SERVIÇO DA SINFRA;**

5.2.36. Constitui obrigação do licitante vencedor o fornecimento de alimentação para seus funcionários, transporte e outras que porventura forem necessárias, sem quaisquer ônus adicionais à Contratante;

5.2.37. Os responsáveis pela execução dos serviços deverão estar devidamente uniformizados e identificados, habilitados e capacitados para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços;

5.2.38. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.39. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.40. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. A execução de serviços deverá ser procedida mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. A execução de serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. A execução de serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º**

01/2023 e a proposta da empresa **CAMILO TRANSPORTES LTDA** classificada em 1º

Lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã– MT, 14 de fevereiro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

CAMILO TRANSPORTES LTDA

CNPJ Nº. 38.174.613/0001-18

Alex Alves Camilo

CPF Nº. 007.942.611-59

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2022

Aos **quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três,** o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE,** representado pela Prefeita Municipal**, Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN** e a empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ nº. 03.250.803/0001-92, com sede na Rua Prof. Joao Felix, n.º 635, Sala 07, Bairro Lixeira, na cidade de Cuiabá, Estado Mato Grosso, e-mail: licitacao@distribuidorafama.com.br / famahospitalar@hotmail.com, neste ato representada pelo(a) proprietário(a) senhor(a) **ANDREITE SPADA**, portador do RG. nº 143.4280-4 SSP/MT e CPF n.º 992.663.001-44, resolvem celebrar o presente **termo de Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 39/2022,** observando as disposições contidas no Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no art. 5º, VIII do Decreto Federal nº 7.892/2013, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em face da negociação empreendida entre as partes, tendo como base o disposto no art. 5º, VIII, do Decreto Federal nº 7.892/2013, o presente termo aditivo altera o valor unitário do item registrado, passando a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	DESCRÇÃO	QTD	VALOR LICITADO	PREÇO DE REAJUSTE
20439	IODO POVIDONA TOPICO 1000ML 10 %	360	R$ 30,00	R$ 40,30

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços n.º 39/2022.**

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 14 de fevereiro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ Nº. 03.250.803/0001-92

ANDREITE SPADA

CPF n.º 992.663.001-44

Sócio Proprietário

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.736/2023.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2019, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 0143/2023/SME, o qual solicita convocação de classificado no Concurso Público Municipal 001/2019, em virtude de atender as necessidades da Secretaria;

DECRETA:

ARTIGO 1º Nomeação, para os fins e efeitos legais, o candidato relacionado no Anexo I, classificado no concurso público 01/2019, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 3.739/2020, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefei-

tura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist);

1.2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Secretaria Municipal de Educação	
Convocados	**Cargo**
Valquíria Alves Simões Monteiro	Professor De Pedagogia/Normal Superior

ANEXO II

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)				
Seq.	**DOCUMENTO**	**Sim**	**Não**	**OBS**
1	**Cópia Cédula de Identidade - RG;**			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	**Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;**			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	**Cartão PIS / PASEP;**			
7	**Título de Eleitor;**			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			
10	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
11	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;			
12	Duas (02) fotos 3x4 coloridas;			
13	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
14	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
15	**Certificado de Reservista (sexo masculino);**			
16	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
17	**Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;**			
18	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
19	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
20	**Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)**			
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
22	**Declaração de bens; (Anexo VII)**			
23	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
24	Atestado de Saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.			
25	Comprovante da conta corrente bancária do Banco do Brasil;			
26	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
27	CPF Pai/Mãe/Filhos			
28	Endereço de E-mail			
29	Numero de Telefone			
30	Qualificação Cadastral do e-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
31	Outros			

Aripuanã, _____ de _____ de 2.023.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 029/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a candidata abaixo relacionada aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, para atribuição de funções e contratação a partir do mês 02/2023.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 de fevereiro de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LOCALIDADE / CARGO / NOME

Secretaria Municipal de Saúde				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	**600771**	**Maria Luiza Fiuza Barbosa**	Técnico de Enfermagem	1ª
02	601229	Odenil Gomes Da Silva	Técnico de Enfermagem	11ª

JUSTIFICATIVA

Local	**Cargo**	**Vagas**	**Valor Mensal**	**Periculosidade**	**Insalubridade**	**Grat.**	**Valor Total**	**Dot.**	**Fonte**	**Substituição**	**Justificativa**
Hospital Municipal	Técnico de Enfermagem	01	**2. 890,25**	-	242,40	50%	**4. 577,77**	**680**	**1.500. 100200**	-	O Candidato aprovados no Processo Seletivo n. 002/2022 será lotado no Hospital Municipal Santo Antônio, optamos pela convocação do Seletivo e temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços para dar continuidade com os trabalhos prestados com os pacientes nesta unidade de Saúde.
APS	Técnico de Enfermagem	01	**2. 890,25**	-	242,40	-	**4. 577,77**	**680**	**1.500. 100200**	-	O Candidato aprovados no Processo Seletivo n. 002/2022 será lotado Posto de Saúde na localidade AR2, optamos pela convocação do Seletivo e temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços para dar continuidade com os trabalhos prestados com os pacientes nesta unidade de Saúde .

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 028/2023, uma vez que para referidas vagas foram convocadas a candidatas Andreia do Carmo Sampaio Ato nº 012/2023 que desistiu da vaga, Sonia Rodrigues da Costa Ato nº 028/2023 que solicitou final de fila, não havendo necessidade de impacto financeiro, uma vez que essa despesa já estão autorizada por impacto, e para que não haja a descontinuidade dos serviços, faz-se necessária a convocação em questão.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 14 de fevereiro de 2023.

.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 029/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 14 de fevereiro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.469/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 071/2023, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **04 (quatro) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **DIANA MAGALHÃES DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1636661-1 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 016.798.411-06**,** ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde **Coordenadoria de Turismo e Cultura -** COOTEC**, Nível DAS-07,** *lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura*, **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Ser-

vidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 30/01/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de fevereiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTAS DE GESTÃO 2022 - MUNICIPIO DE ARIPUANÃ

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2022

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		103.741.137,76	137.617.125,25
Créditos a Curto Prazo		-4.176.816,88	875.049,53
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		5.392.427,80	4.341.611,52
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		104.956.748,68	142.833.786,30
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		17.983.050,80	11.907.914,81
Créditos a Longo Prazo		17.983.050,80	11.907.914,81
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		125.958.448,15	62.506.963,19
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		143.941.498,95	74.414.878,00
TOTAL DO ATIVO		**248.898.247,63**	**217.248.664,30**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		734.651,03	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		729.367,91	457.122,37
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		121.800,67	128.588,05
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		1.683.228,77	375.772,81
Total do Passivo Circulante		3.269.048,38	961.483,23
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	15.242,71
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		135.642,96	406.928,64
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		135.642,96	422.171,35
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Dezembro/2022
Resultados Acumulados	245.493.556,29	215.865.009,72
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	245.493.556,29	215.865.009,72
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**248.898.247,63**	**217.248.664,30**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		103.782.564,08	137.653.773,44
Ativo Permanente		145.115.683,55	79.594.890,86
Total do Ativo		248.898.247,63	217.248.664,30
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		32.884.128,81	27.669.976,77
Passivo Permanente		398.137,37	422.171,35
Total do Passivo		33.282.266,18	28.092.148,12
Saldo Patrimonial (I-II)		**215.615.981,45**	**189.156.516,18**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		4.171.612,70	3.112.394,27
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		4.171.612,70	3.112.394,27
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	159.759,34
Obrigações contratuais		34.267.488,71	32.901.641,40
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		34.267.488,71	33.061.400,74

ARIPUANÃ - MT, 14 de fevereiro de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

FONTES DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
116 Transferências do FUNDEB - Destinação 40%		0,00	6.003.638,16
500 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.043.858,34	0,00
501 Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 1		2.926.828,95	60.898.580,36
540 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		682.025,91	0,00
550 Transferência do Salário Educação		272.157,41	0,00
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na		3.720,00	0,00
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		108.692,29	0,00
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		113.532,87	0,00
560 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020.		0,00	123.956,70
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		145.278,10	1.395.207,19
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		176.179,35	0,00
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed		180.463,51	0,00
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		0,00	12.070.198,62
600 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlament		5.227.176,44	0,00
601 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlament		268.997,09	334.364,41
602 Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 1		746.305,66	0,00
603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		6.950,00	5.588.607,62
621 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlament		1.769.849,54	0,00
622 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos		0,00	76.141,17
632 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlament		76.851,87	0,00
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde		0,00	21.539.849,17
660 Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 1		155.530,32	0,00
661 Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 1		45.732,86	0,00
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	203.207,95
700 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlament		216.816,68	94.967,25
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		50.080,65	0,00
703 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entic		741.611,96	0,00
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploraçã		325.937,80	0,00
705 Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Explor		440.256,86	0,00
707 Auxílio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)		1.601,51	0,00
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner		2.195.321,09	0,00
709 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídric		892.659,19	0,00
710 Transferência Especial dos Estados		574.081,03	0,00
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123		282.636,30	0,00
749 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		172.158,32	1.323.140,42
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		133.761,55	97.975,76
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		581.860,80	233.961,89
758 Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte		4.729,53	0,00
759 Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		1.334.791,49	0,00
Total das fontes de recursos		70.898.435,27	109.983.796,67

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Não consolidado
Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	47.972.830,41	47.311.861,44
Contribuições	II	1.894.069,28	1.488.947,52
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	2.970.913,22	2.807.760,30
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	16.273.610,22	6.236.109,17
Transferências e Delegações Recebidas	V	113.720.470,63	116.306.918,23
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	3.199.896,25	345.396,69
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	644.090,48	272.087,65
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		186.675.880,49	174.769.081,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	71.005.546,52	39.799.502,33
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	1.524,69	28.444,59
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo	X	52.751.181,84	23.368.614,41
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	54.299,93	35.467,28
Transferências e Delegações Concedidas	XII	19.448.781,83	17.683.687,50
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	21.290.295,34	19.627.203,97
Tributárias	XIV	1.669.776,01	1.536.328,47
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	2.496.362,70	723.930,86
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		168.717.768,86	102.803.179,41
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		17.958.111,63	71.965.901,59

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		46.586.396,85	0,00
Taxas		1.384.633,56	0,00
Contribuições de Melhoria		1.800,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		47.972.830,41	0,00

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		1.894.069,28	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		1.894.069,28	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		2.970.913,22	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		2.970.913,22	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		4.667.688,35	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Variações Monetárias e Cambiais	72.905,69	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	11.533.016,18	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	16.273.610,22	0,00

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		462.211,58	0,00
Transferências Inter Governamentais		112.186.506,53	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		384.476,62	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		645.366,63	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		41.909,27	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		113.720.470,63	0,00

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		455.761,32	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		2.715.797,63	0,00
Desincorporação de Passivos		28.337,30	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		3.199.896,25	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		644.090,48	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		644.090,48	0,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		62.445.401,73	0,00
Encargos Patronais		8.560.144,79	0,00
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		71.005.546,52	0,00

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.524,69	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.524,69	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		18.573.228,28	0,00
Serviços		29.841.544,64	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão		4.336.408,92	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		52.751.181,84	0,00

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		54.065,15	0,00
Juros e Encargos de Mora		234,78	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		54.299,93	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		5.105.103,50	0,00
Transferências Inter Governamentais		12.722.200,65	0,00
Transferências a Instituições Privadas		1.606.544,48	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		14.933,20	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		19.448.781,83	0,00

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		11.507.640,57	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		1.309.850,18	0,00
Incorporação de Passivos		565.178,50	0,00
Desincorporação de Ativos		7.907.626,09	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		21.290.295,34	0,00

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		1.669.776,01	0,00
Total de VPD Tributárias		1.669.776,01	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		113.500,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		2.060.692,64	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		107.601,50	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		214.568,56	0,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		2.496.362,70	0,00

ARIPUANÃ - MT, 14 de fevereiro de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Não consolidado
Exercício: 2022

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**160.985.677,48**	**155.096.896,72**
Ordinária		**108.957.841,04**	**74.841.588,69**
Vinculada		**52.027.836,44**	**80.255.308,03**
Recursos Vinculados à Educação		25.961.226,79	37.144.777,07
Recursos Vinculados à Saúde		7.480.770,17	38.339.025,96
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS			
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS			
Recursos Vinculados à Assistência Social		323.016,91	317.797,29
Outras Destinações de Recursos		18.262.822,57	4.453.707,71
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**462.211,58**	**164.756,33**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		462.211,58	164.756,33
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares			
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**45.316.559,25**	**35.206.449,97**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		25.665.124,62	25.960.212,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.508.473,16	411.210,91
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		18.029.880,16	8.730.404,60
Outros Recebimentos Extraorçamentários		113.081,31	104.622,46
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**137.617.125,25**	**82.480.369,34**
Caixa e Equivalentes de Caixa		137.617.125,25	82.480.369,34
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		**344.381.573,56**	**272.948.472,36**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Não consolidado
Exercício: 2022

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**199.309.073,78**	**117.911.407,15**
Ordinária		**112.533.123,59**	**55.183.404,21**
Vinculada		**86.775.950,19**	**62.728.002,94**
Recursos Destinados à Educação		31.959.971,05	31.919.283,66
Recursos Destinados à Saúde		6.758.080,46	23.063.287,06
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS			
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS			
Recursos Destinado a Assistência Social		402.972,63	363.812,33
Outras Destinações de Recursos		47.654.926,05	7.381.619,89
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**5.105.103,50**	**4.162.480,74**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		5.105.103,50	4.162.480,74
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares			
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**36.213.655,64**	**13.257.459,22**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		18.135.025,61	4.038.197,68
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		522.226,49	425.604,56
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		17.451.594,66	8.689.019,43
Outros Pagamentos Extraorçamentários		104.808,88	104.637,55
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**103.741.137,76**	**137.617.125,25**
Caixa e Equivalentes de Caixa		103.741.137,76	137.617.125,25
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		**344.368.970,68**	**272.948.472,36**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)	(e)	(f) = (d - e)
Ordinária	**122.478.627,17**	**13.520.786,13**	**108.957.841,04**	**76.075.212,74**	**1.233.624,05**	**74.841.588,69**
Vinculada	**52.062.386,44**	**34.550,00**	**52.027.836,44**	**91.225.135,58**	**10.969.827,55**	**80.255.308,03**
Recursos Vinculados à Educação	25.961.226,79	0,00	25.961.226,79	48.114.604,62	10.969.827,55	37.144.777,07
Recursos Vinculados à Saúde	7.480.770,17	0,00	7.480.770,17	38.339.025,96	0,00	38.339.025,96
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	323.016,91	0,00	323.016,91	317.797,29	0,00	317.797,29
Outras Destinações de Recursos	18.297.372,57	34.550,00	18.262.822,57	4.453.707,71	0,00	4.453.707,71
TOTAL	**174.541.013,61**	**13.555.336,13**	**160.985.677,48**	**167.300.348,32**	**12.203.451,60**	**155.096.896,72**

ARIPUANÃ - MT, 14 de fevereiro de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

SELUIR PEIXER REGHIN CPF/CNPJ: 539.659.739-91 Prefeita	ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES CPF/CNPJ: 616.510.101-10 Secretária de Finanças	LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO CPF/CNPJ: 031.965.089-86 Contadora CRC 009554/MT-O-2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2022

Não consolidado
Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**123.814.169,00**	**143.751.632,47**	**159.970.880,48**	**16.219.248,01**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.818.250,00	32.548.947,38	43.822.873,02	11.273.925,64
Receita de Contribuições	1.700.000,00	1.700.000,00	1.894.069,28	194.069,28
Receita Patrimonial	173.600,00	173.600,00	11.563.551,50	11.389.951,50
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	2.063.000,00	2.063.000,00	3.085.226,34	1.022.226,34
Transferências Correntes	94.846.719,00	107.053.485,09	98.405.037,95	-8.648.447,14
Outras Receitas Correntes	212.600,00	212.600,00	1.200.122,39	987.522,39
Receitas de Capital (II)	**1.235.755,00**	**1.610.447,50**	**1.014.797,00**	**-595.650,50**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	1.235.755,00	1.610.447,50	1.014.797,00	-595.650,50
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**125.049.924,00**	**145.362.079,97**	**160.985.677,48**	**15.623.597,51**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**125.049.924,00**	**145.362.079,97**	**160.985.677,48**	**15.623.597,51**
Déficit (VI)			38.323.396,30	
TOTAL (VII) = (V + VI)	**125.049.924,00**	**145.362.079,97**	**199.309.073,78**	**53.946.993,81**
Saldos de Exercícios Anteriores			**98.272.321,26**	**98.272.321,26**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro			98.272.321,26	98.272.321,26
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 14/02/2023 16:42:17 Página: 1 de 4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**106.785.281,69**	**152.126.472,71**	**127.979.812,59**	**123.216.063,58**	**122.045.156,02**	**24.146.660,12**
Pessoal e Encargos Sociais	57.691.517,67	76.296.243,51	70.929.778,55	70.929.778,55	70.195.127,52	5.366.464,96
Juros e Encargos da Dívida	50.000,00	56.180,00	54.065,15	54.065,15	54.065,15	2.114,85
Outras Despesas Correntes	49.043.764,02	75.774.049,20	56.995.968,89	52.232.219,88	51.795.963,35	18.778.080,31
Despesas de Capital (IX)	**12.699.646,73**	**86.119.432,94**	**71.329.261,19**	**50.427.885,58**	**50.090.319,98**	**14.790.171,75**
Investimentos	12.399.646,73	85.846.432,94	71.057.975,51	50.156.599,90	49.819.034,30	14.788.457,43
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	300.000,00	273.000,00	271.285,68	271.285,68	271.285,68	1.714,32
Reserva de Contingência (X)	**459.892,08**	**283.392,08**				**283.392,08**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**119.944.820,50**	**238.529.297,73**	**199.309.073,78**	**173.643.949,16**	**172.135.476,00**	**39.220.223,95**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**119.944.820,50**	**238.529.297,73**	**199.309.073,78**	**173.643.949,16**	**172.135.476,00**	**39.220.223,95**
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**119.944.820,50**	**238.529.297,73**	**199.309.073,78**	**173.643.949,16**	**172.135.476,00**	**39.220.223,95**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2022

Não consolidado
Exercício: 2022

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		**3.249.665,35**	**2.393.149,96**	**2.393.149,96**	**718.311,08**	**138.204,31**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		3.249.665,35	2.393.149,96	2.393.149,96	718.311,08	138.204,31
Despesas De Capital	**1.023.116,15**	**22.710.546,65**	**15.782.635,77**	**15.741.875,65**	**3.162.213,06**	**4.829.574,09**
Investimentos	1.023.116,15	22.710.546,65	15.782.635,77	15.741.875,65	3.162.213,06	4.829.574,09
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL	**1.023.116,15**	**25.960.212,00**	**18.175.785,73**	**18.135.025,61**	**3.880.524,14**	**4.967.778,40**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2022

Não consolidado
Exercício: 2022

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**111.015,58**	**200.021,71**	**311.037,29**		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	111.015,58	200.021,71	311.037,29		
Despesas De Capital	**62.088,40**	**211.189,20**	**211.189,20**		**62.088,40**
Investimentos	62.088,40	211.189,20	211.189,20		62.088,40
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL	**173.103,98**	**411.210,91**	**522.226,49**		**62.088,40**

NOTA:

ARIPUANÃ - MT, 14 de fevereiro de 2023

SELUIR PEIXER REGHIN CPF/CNPJ: 539.659.739-91 Prefeita	ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES CPF/CNPJ: 616.510.101-10 Secretária de Finanças	LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO CPF/CNPJ: 031.965.089-86 Contadora CRC 009554/MT-O-2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Não consolidado
Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**179.577.799,97**	**158.120.825,07**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		43.822.873,02	60.990.123,81
Receita de Contribuições		1.894.069,28	720.621,88
Receita Patrimonial		34.902,22	2.915.637,54
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		3.085.226,34	2.902.722,27
Remuneração das Disponibilidades		11.528.649,28	2.389.870,31
Transferências recebidas		99.419.834,95	78.286.353,50
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		19.792.244,88	9.915.495,76
Desembolsos		**147.410.850,31**	**-95.314.184,60**
Pessoal e Demais Despesas		117.311.473,83	-76.028.017,52
Juros e encargos da dívida		54.065,15	-30.891,25
Transferências concedidas		7.383.804,29	-2.409.006,84
Outros desembolsos operacionais		22.661.507,04	-16.846.268,99
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**32.166.949,66**	**62.806.640,47**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**65.772.099,15**	**-16.380.189,69**
Aquisição de ativo não circulante		65.772.099,15	-15.281.832,91
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	-1.098.356,78
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-65.772.099,15**	**-16.380.189,69**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**271.285,68**	**-269.620,99**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		271.285,68	-269.620,99
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-271.285,68**	**-269.620,99**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**-33.876.435,17**	**46.156.829,79**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		137.617.125,25	82.480.369,34
Caixa e Equivalente de Caixa Final		103.741.137,76	128.637.199,13

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Não consolidado
Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	76.193.442,16	59.753.075,10
da União	37.586.719,15	30.433.648,86
de Estados e Distrito Federal	38.606.723,01	29.319.426,24
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	23.226.392,79	18.533.278,40
Total das Transferências Recebidas	**99.419.834,95**	**78.286.353,50**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	1.331.522,18	-895.515,15
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	1.331.522,18	-895.515,15
Intragovernamentais	4.334.722,07	0,00
Outras transferências concedidas	1.717.560,04	-1.513.491,69
Total das Transferências Concedidas	**7.383.804,29**	**-2.409.006,84**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Não consolidado
Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	11.462.167,84	-6.689.895,54
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	4.191.695,20	-2.858.043,90
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	28.447.360,90	-20.928.752,38
Trabalho	0,00	0,00
Educação	41.853.096,48	-22.759.156,55
Cultura	542.732,76	-274.552,25
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	5.013.200,31	-3.132.738,63
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	3.944.709,30	-3.259.506,01
Gestão Ambiental	851.824,37	-405.729,80
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	2.102.533,12	-1.498.468,50
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	580.120,18	-329.744,97
Comunicações	0,00	0,00
Energia	1.918.990,56	-2.632.615,99
Transporte	14.019.774,61	-9.375.494,71
Desporto e Lazer	706.704,81	-379.071,70
Encargos Especiais	1.676.563,39	-1.504.246,59
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**117.311.473,83**	**-76.028.017,52**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Não consolidado
Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	54.065,15	-30.891,25
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**54.065,15**	**-30.891,25**

ARIPUANÃ - MT, 14 de fevereiro de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Até o mês 12/2022

art. 124 da Lei nº 4.320/1964

Autorizações						Saldo em circulação anterior	Movimento do exercício				Saldo para o exercício seguinte	
Lei	Descrição	Parcelas		Data	Valor emissão		Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Valor
		Total	Pagas									
	OPERAÇÃO DE CRÉDITO CAMINHOS DA ESCOLA 2019	42	36	01/07/2019	949.500,00	406.928,64	0,00	54.065,15	325.350,83	0,00	6	135.642,96
	PRECATÓRIOS JUDICIAIS	1	1	25/02/2021	15.242,71	15.242,71	0,00	0,00	15.242,71	0,00	0	0,00
Total					**964.742,71**	**422.171,35**	**0,00**	**54.065,15**	**340.593,54**	**0,00**	**6**	**135.642,96**

ARIPUANÃ - MT, 14 de fevereiro de 2023

Data: 14/02/2023 16:46:15 Página: 1 de 1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Até o mês 12/2022

Fundo: -

Restos a pagar

Exercício	Descrição	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Liquidação (c)	Baixa (d = d1 + d2) Pagamento (d1)	Baixa (d = d1 + d2) Cancelamento (d2)	Saldo (e)
2012	Restos a pagar Processados de 2012	20.888,90	0,00	0,00	0,00	0,00	20.888,90
2013	Restos a pagar Processados de 2013	2.746,57	0,00	0,00	0,00	0,00	2.746,57
2014	Restos a pagar Processados de 2014	28.121,14	0,00	0,00	0,00	0,00	28.121,14
2018	Restos a pagar Processados de 2018	10.331,81	0,00	0,00	0,02	0,00	10.331,79
2020	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2020	1.023.116,15	0,00	484.775,38	0,00	96.377,95	441.962,82
2020	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2020	0,00	484.775,38	0,00	444.015,26	0,00	40.760,12
2020	Restos a pagar Processados de 2020	111.015,56	0,00	0,00	111.015,56	0,00	0,00
2021	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2021	25.960.212,00	0,00	17.691.010,35	0,00	3.784.146,19	4.485.055,46
2021	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2021	0,00	17.691.010,35	0,00	17.691.010,35	0,00	0,00
2021	Restos a pagar Processados de 2021	411.210,91	0,00	0,00	411.210,91	0,00	0,00
2022	Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2022	0,00	25.665.124,62	0,00	0,00	0,00	25.665.124,62
2022	Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	Empenhos a pagar processados de 2022	0,00	1.508.473,16	0,00	0,00	0,00	1.508.473,16
	Total	**27.567.643,04**	**45.349.383,51**	**18.175.785,73**	**18.657.252,10**	**3.880.524,14**	**32.203.464,58**

Depósitos extra orçamentários

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207110632	2022 - 207104142 - CAUCAO TP 17/2021	0,00	0,00	0,00	0,00
207110633	2022 - 207104143 - CAUCAO TP 18/2021	0,00	0,00	0,00	0,00
207110634	2022 - 207104144 - CAUCAO CONCORRENCIA 4/2021	0,00	0,00	0,00	0,00
207104119	CAUCA TP 002/2017 CRECHE PLANALTO	0,00	0,00	0,00	0,00
207104120	CAUCA TP 003/2017 TERMINAL ROD	0,00	0,00	0,00	0,00
207104123	CAUCA TP 004/2017 QUADRA ESCOLA JARI	0,00	0,00	0,00	0,00
207104013	CAUCA TP 005/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
207104033	CAUCAO - PREGAO 92/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
207104034	CAUCAO - TOMADA DE PRECOS 2/2021	0,00	0,00	0,00	0,00
207104032	CAUCAO - TP 12- AMPL REF ESFA	9.372,15	0,00	0,00	9.372,15

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

207104140	CAUCAO CONCORRENCIA 01/2021	0,00	0,00	0,00	0,00
207104095	CAUCAO DISPENSA 03/2016	0,00	0,00	0,00	0,00
207104094	CAUCAO DISPENSA 04/2016	0,00	0,00	0,00	0,00
207104054	CAUCAO DISPENSA 16/2021	0,00	0,00	0,00	0,00
207104071	CAUCAO DISPENSA 21/2014	0,00	0,00	0,00	0,00
207104138	CAUCAO DISPENSA 30/2021 - PONTE GUARIBA	0,00	0,00	0,00	0,00
207104072	CAUCAO PREGAO 135/2014	0,00	0,00	0,00	0,00
207104081	CAUCAO TP 001/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
207104118	CAUCAO TP 001/2017 REFORMA ESCOLA JOSE ARY	0,00	0,00	0,00	0,00
207104125	CAUCAO TP 001/2018 - SALAS JOSE ARY DA COSTA	0,00	0,00	0,00	0,00
207104128	CAUCAO TP 002/2018 - SALAS DE AULA CRECHE	0,00	0,00	0,00	0,00
207104011	CAUCAO TP 002/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
207104126	CAUCAO TP 003/2018 - CENTRO DE EDU INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
207104132	CAUCAO TP 003/2019	0,00	0,00	0,00	0,00
207104010	CAUCAO TP 003/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
207104085	CAUCAO TP 004/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
207104127	CAUCAO TP 004/2018 - CENTRO DE EDU INFANTIL PLAN	0,00	0,00	0,00	0,00
207104015	CAUCAO TP 004/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
207104083	CAUCAO TP 006/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
207104082	CAUCAO TP 007/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
207104091	CAUCAO TP 008/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
207104076	CAUCAO TP 009/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
207104019	CAUCAO TP 009/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
207104068	CAUCAO TP 01/2013	0,00	0,00	0,00	0,00
207104069	CAUCAO TP 01/2014	0,00	0,00	0,00	0,00
207104084	CAUCAO TP 011/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
207104012	CAUCAO TP 011/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
207104077	CAUCAO TP 012/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
207104014	CAUCAO TP 012/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
207104078	CAUCAO TP 013/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
207104016	CAUCAO TP 013/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
207104086	CAUCAO TP 014/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
207104020	CAUCAO TP 014/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
207104079	CAUCAO TP 015/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
207104080	CAUCAO TP 016/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
207104018	CAUCAO TP 016/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
207104087	CAUCAO TP 017/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

207104088	CAUCAO TP 018/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
207104089	CAUCAO TP 019/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
207104067	CAUCAO TP 02/2013	0,00	0,00	0,00	0,00
207104090	CAUCAO TP 021/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
207104066	CAUCAO TP 03/2013	0,00	0,00	0,00	0,00
207104070	CAUCAO TP 03/2014	0,00	0,00	0,00	0,00
207104092	CAUCAO TP 07/2016	0,00	0,00	0,00	0,00
207104139	CAUCAO tp 09-2021	0,00	0,00	0,00	0,00
207104144	CAUCAO TP 09-2022 - 3E TERRAPLANAGEM	0,00	8.268,16	0,00	8.268,16
207104093	CAUCAO TP 12/2016	0,00	0,00	0,00	0,00
207104096	CAUCAO TP 13/2016	0,00	0,00	0,00	0,00
207104097	CAUCAO TP 14/2016 CONTRATO 169	0,00	0,00	0,00	0,00
207104098	CAUCAO TP 14/2016 CONTRATO 170	0,00	0,00	0,00	0,00
207104137	CAUCAO TP 14/2021 PRACA DE EVENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
207104100	CAUCAO TP 15/2016 CONTRATO 177	0,00	0,00	0,00	0,00
207104101	CAUCAO TP 15/2016 CONTRATO 178	0,00	0,00	0,00	0,00
207104021	CAUCAO TP 18/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
207104102	CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 183	0,00	0,00	0,00	0,00
207104103	CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 184	0,00	0,00	0,00	0,00
207104104	CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 185	0,00	0,00	0,00	0,00
207104105	CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 186	0,00	0,00	0,00	0,00
207104106	CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 187	0,00	0,00	0,00	0,00
207104107	CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 188	0,00	0,00	0,00	0,00
207104108	CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 189	0,00	0,00	0,00	0,00
207104109	CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 190	0,00	0,00	0,00	0,00
207104110	CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 191	0,00	0,00	0,00	0,00
207104111	CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 192	0,00	0,00	0,00	0,00
207104022	CAUCAO TP 19/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
207104113	CAUCAO TP 20/2016 CONTRATO 193	0,00	0,00	0,00	0,00
207104023	CAUCAO TP 20/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
207104112	CAUCAO TP 21/2016 CONTRATO 194	0,00	0,00	0,00	0,00
207104114	CAUCAO TP 22/2016 CONTRATO 195	0,00	0,00	0,00	0,00
207104024	CAUCAO TP 24/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
207104027	CAUCAO TP 25/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
207104052	CAUCAO TP 26/2010	16,65	0,00	0,00	16,65
207104028	CAUCAO TP 26/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
207104029	CAUCAO TP 27/2020	0,00	0,00	0,00	0,00

207104030	CAUCAO TP 30/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
207104031	CAUCAO TP 32/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
207104141	CAUCAO TP16/2021	0,00	0,00	0,00	0,00
207104001	CAUCOES	40.964,54	0,00	0,00	40.964,54
207104002	CDC - CONSIGNACAO B. BRASIL	0,00	2.104.599,30	2.104.599,30	0,00
207104121	CDC CONSIGNACAO SICOOB CREDIP	0,00	615.662,79	615.662,79	0,00
207104025	CDC-CONSIGNACAO - BV FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
207104073	CONSIGNACAO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	96.264,32	96.264,32	0,00
207104130	CONSIGNACAO SICREDI	0,00	424.982,31	424.982,31	0,00
207104053	CONSIGNACAO SISPUMA	0,00	98,85	98,85	0,00
207104143	CONTRIBUICAO AO FUNRURAL - PRODUTOR RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
207103001	CONTRIBUICAO SINDICAL - SINTEP/MT	0,00	4.147,26	4.147,26	0,00
207103004	CONTRIBUICAO SINDICAL - SINTEP/MT-FUNDEB	0,00	11.659,49	11.659,49	0,00
207104145	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL AG. COM. SAUDE - SINDACS/MT	0,00	4.147,27	4.147,27	0,00
207103005	CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL	31,80	0,00	0,00	31,80
207103006	CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL - EDUCACAO	209,49	0,00	0,00	209,49
207103007	CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL - FUNDEB 40	74,51	0,00	0,00	74,51
207103008	CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL - FUNDEB 60	370,93	0,00	0,00	370,93
207103009	CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
207103002	CONTRIBUICAO SINDICAL-SISPUMA	0,00	45.961,00	45.961,00	0,00
207103003	CONTRIBUICAO SINDICAL-SISPUMA/FAPEMA	0,00	0,00	0,00	0,00
207104136	DECISAO JUDICIAL I PROCESSO 3293-57.2012.8.11.0007	0,00	20.688,50	20.688,50	0,00
207104135	DECISAO JUDICIAL PROCESSO 3293-57.2012.8.11.0007	0,00	21.351,50	21.351,50	0,00
207104142	DECISAO JUDICIAL PROCESSO 7002290-582020.8220007 - CARMELITA	0,00	1.115,87	1.115,87	0,00
207104115	DESCONTO DE FALTAS	0,00	129.525,38	129.525,38	0,00
207104124	DESCONTO DE FALTAS PRESTADORES DE SERVICO	0,00	0,00	0,00	0,00
207104133	DESCONTO MULTAS DE TRANSITO	0,00	130,16	0,00	130,16
207104026	ESTORNOS PAGAMENTOS BANCARIOS.	0,00	0,00	0,00	0,00
207101005	FAPEMA - DEMAIS SEGURADOS	0,00	811.903,70	750.922,28	60.981,42
207101001	FAPEMA - EDUCACAO	0,00	683.700,79	586.765,03	96.935,76
207101004	FAPEMA - FUNDEB 30	0,00	214.417,06	195.785,58	18.631,48
207101003	FAPEMA - FUNDEB 70	0,00	1.721.471,92	1.623.224,87	98.247,05
207101002	FAPEMA - SAUDE	0,00	1.094.388,64	1.009.295,61	85.093,03
207102007	INSS - CEDIDOS	0,00	624,62	624,62	0,00
207102009	INSS - CEDIDOS EDUCACAO	0,00	842,85	842,85	0,00
207102010	INSS - CONSELHEIRO TUTELAR	0,00	6.849,63	5.368,63	1.481,00
207102005	INSS - DEMAIS	0,00	1.169.683,51	1.104.291,47	65.392,04

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

207102002	INSS - SAUDE	0,00	234.550,75	214.285,63	20.265,12
207102008	INSS CEDIDOS - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
207102001	INSS- EDUCACAO	0,00	208.729,06	160.932,29	47.796,77
207102006	INSS- FUNDEB 30	0,00	97.788,24	90.783,17	7.005,07
207102004	INSS- FUNDEB 70	0,00	386.561,63	374.018,02	12.543,61
207108005	INSS-DEMAIS PRESTADORES	11.134,34	441.211,39	440.353,33	11.992,40
207108001	INSS-EDUCACAO - PRESTADORES	0,00	58.454,48	25.388,88	33.065,60
207108004	INSS-FUNDEB 40 - PRESTADORES	0,00	0,00	0,00	0,00
207108003	INSS-FUNDEB 60 - PRESTADORES	0,00	0,00	0,00	0,00
207108002	INSS-SAUDE - PRESTADORES	0,00	0,00	0,00	0,00
207104050	IRPJ - DEMAIS	0,00	516.418,33	516.216,15	202,18
207104047	IRPJ - EDUCACAO	0,00	5.646,40	5.646,40	0,00
207104048	IRPJ - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
207104049	IRPJ - SAUDE	6.727,15	56.730,62	52.186,74	11.271,03
207104003	IRRF - FAPEMA	0,00	0,00	0,00	0,00
207104038	IRRF PRESTADORES SERVICO - DEMAIS	214,90	32.057,58	31.842,68	429,80
207104035	IRRF PRESTADORES SERVICO - EDUCACAO	918,14	148,02	1.066,16	0,00
207104036	IRRF PRESTADORES SERVICO - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
207104037	IRRF PRESTADORES SERVICO - SAUDE	0,00	13.138,76	13.138,76	0,00
207104042	IRRF SERVIDORES - DEMAIS	1.117,79	1.363.276,91	1.364.394,70	0,00
207104039	IRRF SERVIDORES - EDUCACAO	10.449,94	549.394,15	559.844,09	0,00
207104041	IRRF SERVIDORES - SAUDE.	148,36	1.083.065,00	1.083.213,36	0,00
207104040	IRRF SERVIDORES- FUNDEB	0,00	1.716.846,66	1.716.846,66	0,00
207104046	ISSQN - DEMAIS	11.567,08	1.847.565,04	1.822.758,43	36.373,69
207104043	ISSQN - EDUCACAO	149,85	78.145,31	75.682,07	2.613,09
207104044	ISSQN - FUNDEB	0,00	3.878,92	3.878,92	0,00
207104045	ISSQN - SAUDE	7.125,41	62.740,57	59.236,98	10.629,00
207104074	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	0,00	0,00	0,00	0,00
207104063	OUTRAS RESTITUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00
207104064	PENSAO ALIMENTICIA	0,00	35.093,85	35.093,85	0,00
207104122	PENSAO ALIMENTICIA II	0,00	1.780,96	1.780,96	0,00
207104134	PENSAO ALIMENTICIA III	0,00	27.106,30	27.106,30	0,00
207104017	PIS/PASEP - PGTO AO SERVIDOR	0,00	0,00	0,00	0,00
207104075	PREVIDENCIA - FUNC. CEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00
207104129	PREVIDENCIA CEDIDOS COLNIZA	0,00	3.012,09	2.780,39	231,70
207104051	RESTITUICAO DIARIAS	0,00	2.651,00	2.651,00	0,00
207104131	RESTITUICAO LICENCA MATERNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

207104116	RESTITUICAO LICENCA MATERNIDADE FAPEMA	0,00	0,00	0,00	0,00
207104117	RESTITUICAO RECEBIMENTOS INDEVIDOS	0,00	11.403,26	11.403,26	0,00
207104099	RESTUTUICAO FOLHA DE PAGAMENTO	1.740,70	0,00	1.740,70	0,00
207109007	RETENCAO JUDICIAL - PROCESSO 01011971812013813034 2	0,00	0,00	0,00	0,00
207104065	SALARIO MATERNIDADE INSS A SER REGULARIZADO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	**102.333,73**	**18.029.880,16**	**17.451.594,66**	**680.619,23**

	SaldoAnterior (a + f)	Inscricao (b + g)	Baixa (d + h)	Saldo (e + i)
TOTAL GERAL	**27.669.976,77**	**63.379.263,67**	**39.989.370,90**	**32.884.083,81**

Contas extra devedoras

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207110631	2022 - 20700 - R.P. **	0,00	0,00	0,00	0,00
207105003	AUXILIO DOENCA	0,00	0,00	0,00	0,00
207103	CONTRIBUICAO SINDICAL	0,00	0,00	0,00	0,00
207107	CREDITOS A SEREM COMPENSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
207105	CREDITOS A SEREM COMPENSADOS **	0,00	0,00	0,00	0,00
207109002	DECISAO INDENIZACAO JUDICIAL	0,00	16.968,00	16.968,00	0,00
207104	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	0,00	0,00	0,00	0,00
207109001	FATURA VIVO CELULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
207108	INSS PRESTADORES DE SERVICO	0,00	0,00	0,00	0,00
207109008	INSS RECOLHIMENTO CEI A COMPENSAR	0,00	0,00	0,00	0,00
207109006	MULTAS E INFRACOES A SEREM RESTITUIDAS	0,00	130,16	130,16	0,00
207101	PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
207102	PREVIDENCIA REGIME GERAL - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00
20700	RESTOS A PAGAR **	0,00	0,00	0,00	0,00
207105001	SALARIO FAMILIA	0,00	0,00	0,00	0,00
207107001	SALARIO FAMILIA - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00
207107003	SALARIO FAMÍLIA CEDIDOS COLNIZA	0,00	0,00	0,00	0,00
207105002	SALARIO MATERNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
207107002	SALARIO MATERNIDADE - INSS	0,00	83.465,43	87.177,88	-3.712,45
207109	VALORES A RECEBER	0,00	0,00	0,00	0,00
207109004	VALORES A SEREM RESTITUIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00
207109003	VALORES A SEREM RESTITUIDOS-EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
207109005	VALORES A SEREM RESTITUIDOS-SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00

	Total	0,00	100.563,59	104.276,04	-3.712,45

ARIPUANÃ - MT, 14 de fevereiro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

ATA 01/2023

ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, às 07h30-min nas dependências da sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social, deu-se início à reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social constituído conforme o Decreto N° 4733/2023**: I-REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO MUNICIPAL: a) Secretaria Municipal de Assistência Social:** Fiama Spina Moro Chodaski – Titular, Sidia Clair Galvani – Suplente**; b) Secretaria Municipal de Saúde:**

Jandira Scandolara Verissimo – Titular, Dalgisa Prates Silveira – Suplente; **c) Secretaria Municipal de Educação:** Ana Carolina Steinke – Titular, Juliana Almeida de Carvalho – Suplente; **d) Secretaria Municipal de Finanças**: Ramildo de Araujo Ferreira – Titular, Hilariane Hilario da Silva – Suplente. **II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Pais de Aripuanã – APAE**: Tiane Conceição Silva – Titular, Rosana Viturino Segala – Suplente; **b) Representantes do Sindicato Rural**: Claudiovete Soares Campos – Titular, Julia da Silva Mota – Suplente: **c) Representantes das Igrejas**: Ana Paula-Krumenauer Scheuer – Titular, Joaquim Luiz da Silva – Suplente; **d) Representantes das Pastorais e Movimentos:** Luzia Maria de Almeida Oliveira – Titular, Ingrit Verônica Hoffmann - Suplente. Fizeram-se presente na reunião a Senhora Rita Schneider, Secretária Municipal de Assistência Social e a Senhora Silvalane Marques Martins, Secretária Adjunta de Assistência Social. A Samila dos Santos Sousa Rocha, Diretora de Departamento de Conselhos, procedeu à abertura da reunião saudando e agradecendo a todos pela presença, lembrou que se faz necessária a eleição da nova diretoria do Conselho e deixa a palavra em aberto para manifestação dos interessados e votação para os cargos de presidente, vice-presidente e secretário (a). Após consenso de todos, foi indicado e votado por unanimidade, para Presidente a Srª **Fiama Spina Moro Chodaski**, vice-presidente a Srª **Tiane Conceição Silva**, e secretária Srª **Julia da Silva Mota**. Em seguida a Srª Samila dos Santos Sousa Rocha, agradeceu pelo trabalho, empenho e dedicação de todos integrantes do CMAS do mandato anterior e deseja sucesso a todos. A presidente eleita Srª Fiama Spina Moro Chodaski, agradeceu pelo voto de confiança e conta com a colaboração e empenho de todos para fazer um bom trabalho. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e, eu, Samila dos Santos Sousa Rocha, Diretora de Departamento de Conselhos, lavro esta ata que segue assinada por mim por todos os presentes.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTAS DE GESTÃO 2022 ARIPUANÃ - PREVI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2022

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.345.268,02	473.331,07
Créditos a Curto Prazo		2.648.007,70	10.970,37
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		63.683.810,03	56.435.744,68
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		62.381.070,35	56.920.046,12
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		0,00	0,00
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO		**62.381.070,35**	**56.920.046,12**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		1.456,62	11.116,91
Total do Passivo Circulante		1.456,62	11.116,91
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		96.222.294,74	32.776.782,90
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		96.222.294,74	32.776.782,90
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00

Data: 14/02/2023 16:04:21 Página: 1 de 5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT

CNPJ 20.136.064/0001-21

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Dezembro/2022
Resultados Acumulados	-30.431.122,82	24.142.081,92
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	-30.431.122,82	24.142.081,92
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**65.792.628,54**	**56.929.981,73**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		66.412.661,15	56.920.046,12
Ativo Permanente		4.031.590,80	0,00
Total do Ativo		70.444.251,95	56.920.046,12
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		1.456,62	11.116,91
Passivo Permanente		96.222.294,74	32.776.782,90
Total do Passivo		96.223.751,36	32.787.899,81
Saldo Patrimonial (I-II)		**-25.779.499,41**	**24.132.146,31**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		176.203,50	160.187,01
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		176.203,50	160.187,01

ARIPUANÃ - MT, 14 de fevereiro de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
420 Recursos vinculados ao RPPS - Plano Financeiro - Poder Legislativo - Câmara M		0,00	48.691.147,06
430 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	1.617.124,83
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		63.929.567,91	6.610.592,93
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		2.481.636,62	0,00
Total das fontes de recursos		66.411.204,53	56.918.864,82

ESTADO DE MATO GROSSO

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT

CNPJ 20.136.064/0001-21

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Não consolidado

Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	9.520.393,88	5.984.295,86
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	4.947.902,43	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	0,15	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	7.331.621,65	3.811.170,16
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	170.559.965,52	49.082.865,98
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		192.359.883,63	58.878.332,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	4.025.936,82	2.747.029,48
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo	X	233.179,30	214.481,38
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	9.544,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	8.704.548,61	3.733.655,24
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	233.969.423,49	28.046.639,30
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		246.933.088,22	34.751.349,40
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-54.573.204,59	24.126.982,60

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		9.520.393,88	5.984.295,86
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		9.520.393,88	5.984.295,86

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		8,69	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	4.947.893,74	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	4.947.902,43	0,00

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,15	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		0,15	0,00

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		7.330.440,35	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	3.811.170,16
Desincorporação de Passivos		1.181,30	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		7.331.621,65	3.811.170,16

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		170.495.251,30	49.035.968,85
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		64.714,22	46.897,13
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		170.559.965,52	49.082.865,98

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		0,00	0,00
Encargos Patronais		0,00	0,00
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		0,00	0,00

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		3.585.190,34	2.402.374,45
Pensões		440.746,48	344.655,03
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	4.025.936,82	2.747.029,48

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		0,00	0,00
Serviços		233.179,30	214.481,38
Depreciação, Amortização e Exaustão		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		233.179,30	214.481,38

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	9.544,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		0,00	9.544,00

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		8.704.548,61	3.733.655,24
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		8.704.548,61	3.733.655,24

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Total de VPD Tributárias		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		4.740,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		233.940.763,14	28.029.380,71
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		23.920,35	17.258,59
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		233.969.423,49	28.046.639,30

ARIPUANÃ - MT, 14 de fevereiro de 2023

Data: 14/02/2023 16:05:16 Página: 4 de 4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Não consolidado
Exercício: 2022

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**13.778.934,88**	**6.031.192,99**
Ordinária			
Vinculada		**13.778.934,88**	**6.031.192,99**
Recursos Vinculados à Educação			
Recursos Vinculados à Saúde			
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		13.778.934,88	6.031.192,99
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS			
Recursos Vinculados à Assistência Social			
Outras Destinações de Recursos			
Transferências Financeiras Recebidas (II)			
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares			
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**7.783.061,82**	**4.079.906,24**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados			
Inscrição de Restos a Pagar Processados			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		452.621,47	268.736,08
Outros Recebimentos Extraorçamentários		7.330.440,35	3.811.170,16
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**473.331,07**	**53.783.371,04**
Caixa e Equivalentes de Caixa		473.331,07	216.141,28
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			53.567.229,76
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		**22.035.327,77**	**63.894.470,27**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Não consolidado
Exercício: 2022

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**4.286.595,17**	**2.983.107,45**
Ordinária			
Vinculada		**4.286.595,17**	**2.983.107,45**
Recursos Destinados à Educação			
Recursos Destinados à Saúde			
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS		4.286.595,17	2.983.107,45
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS			
Recursos Destinado a Assistência Social			
Outras Destinações de Recursos			
Transferências Financeiras Concedidas (VII)			
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares			
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**9.155.399,23**	**4.002.287,07**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados			
Pagamentos de Restos a Pagar Processados			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		452.346,15	268.631,83
Outros Pagamentos Extraorçamentários		8.703.053,08	3.733.655,24
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**1.765.268,02**	**56.909.075,75**
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.345.268,02	473.331,07
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		420.000,00	56.435.744,68
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		**15.207.262,42**	**63.894.470,27**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT

CNPJ 20.136.064/0001-21

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**13.778.934,88**	**0,00**	**13.778.934,88**	**6.031.192,99**	**0,00**	**6.031.192,99**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	13.778.934,88	0,00	13.778.934,88	6.031.192,99	0,00	6.031.192,99
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**13.778.934,88**	**0,00**	**13.778.934,88**	**6.031.192,99**	**0,00**	**6.031.192,99**

ARIPUANÃ - MT, 14 de fevereiro de 2023

Data: 14/02/2023 16:05:45 Página: 3 de 3



ESTADO DE MATO GROSSO

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT

CNPJ 20.136.064/0001-21

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Não consolidado

Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**6.610.000,00**	**6.610.000,00**	**13.778.934,88**	**7.168.934,88**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	6.470.000,00	6.470.000,00	8.766.326,68	2.296.326,68
Receita Patrimonial	100.000,00	100.000,00	4.947.893,74	4.847.893,74
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	40.000,00	40.000,00	64.714,46	24.714,46
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**6.610.000,00**	**6.610.000,00**	**13.778.934,88**	**7.168.934,88**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**6.610.000,00**	**6.610.000,00**	**13.778.934,88**	**7.168.934,88**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**6.610.000,00**	**6.610.000,00**	**13.778.934,88**	**7.168.934,88**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 14/02/2023 16:06:43 Página: 1 de 4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**4.015.000,00**	**4.760.000,00**	**4.286.279,49**	**4.286.279,49**	**4.286.279,49**	**473.720,51**
Pessoal e Encargos Sociais	3.306.000,00	4.051.000,00	4.027.706,74	4.027.706,74	4.027.706,74	23.293,26
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	709.000,00	709.000,00	258.572,75	258.572,75	258.572,75	450.427,25
Despesas de Capital (IX)	**2.000,00**	**2.000,00**	**315,68**	**315,68**	**315,68**	**1.684,32**
Investimentos	2.000,00	2.000,00	315,68	315,68	315,68	1.684,32
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)	**2.593.000,00**	**1.848.000,00**				**1.848.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**6.610.000,00**	**6.610.000,00**	**4.286.595,17**	**4.286.595,17**	**4.286.595,17**	**2.323.404,83**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**6.610.000,00**	**6.610.000,00**	**4.286.595,17**	**4.286.595,17**	**4.286.595,17**	**2.323.404,83**
Superávit (XIV)			9.492.339,71			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**6.610.000,00**	**6.610.000,00**	**4.286.595,17**	**4.286.595,17**	**4.286.595,17**	**2.323.404,83**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Não consolidado
Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas De Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL						

Data: 14/02/2023 16:06:43 Página: 3 de 4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Não consolidado
Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas De Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL					

NOTA:

ARIPUANÃ - MT, 14 de fevereiro de 2023

Data: 14/02/2023 16:06:43 Página: 4 de 4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Não consolidado
Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**14.231.556,35**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		8.766.326,68	0,00
Receita Patrimonial		4.947.893,74	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Transferências recebidas		0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		517.335,93	0,00
Desembolsos		**4.738.941,32**	**0,00**
Pessoal e Demais Despesas		4.281.855,17	0,00
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		4.740,00	0,00
Outros desembolsos operacionais		452.346,15	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**9.492.615,03**	**0,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**0,00**
Aquisição de ativo não circulante		0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**0,00**	**0,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**0,00**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**0,00**	**0,00**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**9.492.615,03**	**0,00**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		473.331,07	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa Final		1.345.268,02	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Não consolidado
Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	4.740,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	4.740,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**4.740,00**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Não consolidado
Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	4.281.855,17	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**4.281.855,17**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Não consolidado
Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

ARIPUANÃ - MT, 14 de fevereiro de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT

CNPJ 20.136.064/0001-21

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

ANEXO 10 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Até o mês 12/2022

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1	Receitas Correntes	3.373.000,00	8.583.542,71	749.478,18		749.478,18	9.333.020,89	5.960.020,89	
1.2	Contribuições	3.233.000,00	3.586.707,01	733.705,68		733.705,68	4.320.412,69	1.087.412,69	
1.2.1	Contribuições Sociais	3.233.000,00	3.586.707,01	733.705,68		733.705,68	4.320.412,69	1.087.412,69	
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	3.233.000,00	3.586.707,01	733.705,68		733.705,68	4.320.412,69	1.087.412,69	
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil	3.233.000,00	3.576.491,94	728.726,92		728.726,92	4.305.218,86	1.072.218,86	
1.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo	3.233.000,00	3.574.510,77	728.189,56		728.189,56	4.302.700,33	1.069.700,33	
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	3.233.000,00	3.574.500,62	728.189,56		728.189,56	4.302.690,18	1.069.690,18	
1.2.1.5.01.1.1.01	Restituição - CONTRIBUICAO SERVIDOR ATIVO CIVIL - EXECUTIVO Fontes: 1.800.1111000								
1.2.1.5.01.1.1.01	Receita - CONTRIBUICAO SERVIDOR ATIVO CIVIL - EXECUTIVO Fontes: 1.800.1111000	3.100.000,00 3.100.000,00	3.461.795,55 3.461.795,55	703.450,05 703.450,05		703.450,05 703.450,05	4.165.245,60 4.165.245,60	1.065.245,60 1.065.245,60	
1.2.1.5.01.1.1.02	Receita - CONTRIBUICAO SERVIDOR ATIVO CIVIL - LEGISLATIVO Fontes: 1.800.1111000	115.000,00 115.000,00	102.833,36 102.833,36	20.150,83 20.150,83		20.150,83 20.150,83	122.984,19 122.984,19	7.984,19 7.984,19	
1.2.1.5.01.1.1.03	Receita - CONTRIBUICAO SERVIDOR ATIVO CIVIL - CEDIDO Fontes: 1.800.1111000	3.000,00 3.000,00							3.000,00 3.000,00
1.2.1.5.01.1.1.06	Receita - CONTRIBUICAO SERVIDOR ATIVO CIVIL - SERVIOR CEDIDO OUTROS ESTADOS Fontes: 1.800.1111000	15.000,00 15.000,00	8.164,87 8.164,87	2.636,14 2.636,14		2.636,14 2.636,14	10.801,01 10.801,01		4.198,99 4.198,99
1.2.1.5.01.1.1.07	Receita - CONTRIBUICAO SERVIDOR FACULTATIVA Fontes: 1.800.1111000		1.706,84 1.706,84	908,97 908,97		908,97 908,97	2.615,81 2.615,81	2.615,81 2.615,81	
1.2.1.5.01.1.1.08	Receita - CONTRIBUICAO SERVIDOR LEGISLATIVO FACULTATIVO Fontes: 1.800.1111000			1.043,57 1.043,57		1.043,57 1.043,57	1.043,57 1.043,57	1.043,57 1.043,57	
1.2.1.5.01.1.2	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora		10,15				10,15	10,15	
1.2.1.5.01.1.2.06	Receita - CONTRIBUICAO SERVIDOR ATIVO CIVIL - SERVIOR CEDIDO OUTROS ESTADOS MULTA E JURO Fontes: 1.800.1111000		10,15 10,15				10,15 10,15	10,15 10,15	
1.2.1.5.01.2	Contribuição do Servidor Civil Inativo		1.981,17	537,36		537,36	2.518,53	2.518,53	
1.2.1.5.01.2.1	Receita - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal Fontes: 1.800.1111000		1.981,17 1.981,17	537,36 537,36		537,36 537,36	2.518,53 2.518,53	2.518,53 2.518,53	
1.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil		10.215,07	4.978,76		4.978,76	15.193,83	15.193,83	
1.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo		10.215,07	4.978,76		4.978,76	15.193,83	15.193,83	
1.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal		10.215,07	4.978,76		4.978,76	15.193,83	15.193,83	
1.2.1.5.02.1.1.01	Receita - CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR ATIVO - CEDIDOS OUTR ESTADOS Fontes: 1.800.1111000		8.051,88 8.051,88	2.636,19 2.636,19		2.636,19 2.636,19	10.688,07 10.688,07	10.688,07 10.688,07	
1.2.1.5.02.1.1.02	Receita - CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR ATIVO - DEFICIT CEDIDOS OUTR ESTADOS Fontes: 1.800.1111000		379,10 379,10	224,08 224,08		224,08 224,08	603,18 603,18	603,18 603,18	
1.2.1.5.02.1.1.03	Receita - CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR FACULTATIVA Fontes: 1.800.1111000		1.706,84 1.706,84	908,97 908,97		908,97 908,97	2.615,81 2.615,81	2.615,81 2.615,81	
1.2.1.5.02.1.1.04	Receita - CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR FACULTATIVO - DEFICIT Fontes: 1.800.1111000		77,25 77,25	77,25 77,25		77,25 77,25	154,50 154,50	154,50 154,50	
1.2.1.5.02.1.1.05	Receita - CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR LEGISLATIVO FACULTATIVO Fontes: 1.800.1111000			1.043,57 1.043,57		1.043,57 1.043,57	1.043,57 1.043,57	1.043,57 1.043,57	
1.2.1.5.02.1.1.06	Receita - CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR LEGISLATIVO FACULTATIVO DEFICIT Fontes: 1.800.1111000			88,70 88,70		88,70 88,70	88,70 88,70	88,70 88,70	
	Soma	3.233.000,00	3.586.707,01	733.705,68		733.705,68	4.320.412,69	1.094.611,68	7.198,99

Data: 14/02/2023 16:16:44 — Página: 1 de 3

ESTADO DE MATO GROSSO

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT

CNPJ 20.136.064/0001-21

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.3	Receita Patrimonial	100.000,00	4.947.893,74				4.947.893,74	4.847.893,74	
1.3.2	Valores Mobiliários	100.000,00	4.947.893,74				4.947.893,74	4.847.893,74	
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	100.000,00	4.947.893,74				4.947.893,74	4.847.893,74	
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	100.000,00	4.947.893,74				4.947.893,74	4.847.893,74	
1.3.2.1.04.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	100.000,00	4.947.893,74				4.947.893,74	4.847.893,74	
1.3.2.1.04.0.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	100.000,00	4.947.893,74				4.947.893,74	4.847.893,74	
1.3.2.1.04.0.1.01	Receita - REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS RPPS EM RENDA FIXA Fontes: 1.800.1111000		4.325.375,23 4.325.375,23				4.325.375,23 4.325.375,23	4.325.375,23 4.325.375,23	
1.3.2.1.04.0.1.02	Receita - REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS RPPS EM RENDA VARIAVEL Fontes: 1.800.1111000	100.000,00 100.000,00	622.518,51 622.518,51				622.518,51 622.518,51	522.518,51 522.518,51	
	Soma	100.000,00	4.947.893,74				4.947.893,74	4.847.893,74	
1.9	Outras Receitas Correntes	40.000,00	48.941,96	15.772,50		15.772,50	64.714,46	24.714,46	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			6.504,40		6.504,40	6.504,40	6.504,40	
1.9.2.3	Ressarcimentos			6.504,40		6.504,40	6.504,40	6.504,40	
1.9.2.3.99	Outros Ressarcimentos			6.504,40		6.504,40	6.504,40	6.504,40	
1.9.2.3.99.0	Outros Ressarcimentos			6.504,40		6.504,40	6.504,40	6.504,40	
1.9.2.3.99.0.1	Outros Ressarcimentos - Principal			6.504,40		6.504,40	6.504,40	6.504,40	
1.9.2.3.99.0.1.01	Receita - Ressarcimento Pensão Fontes: 1.800.1111000			6.504,40 6.504,40		6.504,40 6.504,40	6.504,40 6.504,40	6.504,40 6.504,40	
1.9.9	Demais Receitas Correntes	40.000,00	48.941,96	9.268,10		9.268,10	58.210,06	18.210,06	
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	40.000,00	48.941,96	9.268,10		9.268,10	58.210,06	18.210,06	
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	40.000,00	48.941,72	9.268,10		9.268,10	58.209,82	18.209,82	
1.9.9.9.03.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	40.000,00	48.941,72	9.268,10		9.268,10	58.209,82	18.209,82	
1.9.9.9.03.0.1	Receita - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal Fontes: 1.800.1111000	40.000,00 40.000,00	48.941,72 48.941,72	9.050,24 9.050,24		9.050,24 9.050,24	57.991,96 57.991,96	17.991,96 17.991,96	
1.9.9.9.03.0.2	Receita - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Multas e Juros de Mora Fontes: 1.800.1111000			217,86 217,86		217,86 217,86	217,86 217,86	217,86 217,86	
1.9.9.9.99	Outras Receitas		0,24				0,24	0,24	
1.9.9.9.99.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Financeiras		0,24				0,24	0,24	
1.9.9.9.99.3.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal		0,24				0,24	0,24	
1.9.9.9.99.3.1.01	Receita - VALORES RECOLHIDO A MAIOR Fontes: 1.800.1111000		0,24 0,24				0,24 0,24	0,24 0,24	
	Soma	40.000,00	48.941,96	15.772,50		15.772,50	64.714,46	24.714,46	
	Soma das Receitas Correntes	**3.373.000,00**	**8.583.542,71**	**749.478,18**		**749.478,18**	**9.333.020,89**	**5.967.219,88**	**7.198,99**
7	Receitas Correntes - Intra OFSS	3.237.000,00	3.660.798,72	785.115,27		785.115,27	4.445.913,99	1.208.913,99	
7.2	Contribuições - Intra OFSS	3.237.000,00	3.660.798,72	785.115,27		785.115,27	4.445.913,99	1.208.913,99	
7.2.1	Contribuições Sociais - Intra OFSS	3.237.000,00	3.660.798,72	785.115,27		785.115,27	4.445.913,99	1.208.913,99	
7.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	3.237.000,00	3.660.798,72	785.115,27		785.115,27	4.445.913,99	1.208.913,99	
7.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil - Intra OFSS	3.237.000,00	3.660.798,72	785.115,27		785.115,27	4.445.913,99	1.208.913,99	
7.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	3.237.000,00	3.660.798,72	785.115,27		785.115,27	4.445.913,99	1.208.913,99	
7.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	3.237.000,00	3.660.798,72	785.115,27		785.115,27	4.445.913,99	1.208.913,99	
7.2.1.5.01.1.1.01	Restituição - CONTRIBUICAO PATRONAL - EXECUTIVO								

Data: 14/02/2023 16:16:44 — Página: 2 de 3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	Fontes: 1.800.1111000								
7.2.1.5.01.1.1.01	Receita - CONTRIBUICAO PATRONAL - EXECUTIVO	1.992.000,00	2.723.239,74	560.515,26		560.515,26	3.283.755,00	1.291.755,00	
	Fontes: 1.800.1111000	1.992.000,00	2.723.239,74	560.515,26		560.515,26	3.283.755,00	1.291.755,00	
7.2.1.5.01.1.1.01	Restituição - CONTRIBUICAO PATRONAL - EXECUTIVO								
	Fontes: 1.802.0000000								
7.2.1.5.01.1.1.01	Receita - CONTRIBUICAO PATRONAL - EXECUTIVO	508.000,00	694.480,84	142.942,65		142.942,65	837.423,49	329.423,49	
	Fontes: 1.802.0000000	508.000,00	694.480,84	142.942,65		142.942,65	837.423,49	329.423,49	
7.2.1.5.01.1.1.02	Receita - CONTRIBUICAO PATRONAL - LEGISLATIVO	90.000,00	100.344,19	20.150,88		20.150,88	120.495,07	30.495,07	
	Fontes: 1.800.1111000	90.000,00	100.344,19	20.150,88		20.150,88	120.495,07	30.495,07	
7.2.1.5.01.1.1.03	Receita - CONTRIBUICAO PATRONAL - CEDIDO	2.400,00							2.400,00
	Fontes: 1.800.1111000	2.400,00							2.400,00
7.2.1.5.01.1.1.04	Receita - CONTRIBUICAO PATRONAL PARA AMORT DEFICIT - EXECUTIVO		137.759,45	59.793,66		59.793,66	197.553,11	197.553,11	
	Fontes: 1.800.1111000		137.759,45	59.793,66		59.793,66	197.553,11	197.553,11	
7.2.1.5.01.1.1.05	Receita - CONTRIBUICAO PATRONAL - FACULTATIVA LICENCA	620.000,00							620.000,00
	Fontes: 1.800.1111000	620.000,00							620.000,00
7.2.1.5.01.1.1.06	Receita - CONTRIBUICAO PATRONAL PARA AMORT DE DEFICIT ATUARIAL-LEGISLATIVO	24.000,00	4.974,50	1.712,82		1.712,82	6.687,32		17.312,68
	Fontes: 1.800.1111000	24.000,00	4.974,50	1.712,82		1.712,82	6.687,32		17.312,68
7.2.1.5.01.1.1.07	Receita - CONTRIBUICAO PATRONAL PARA AMORT DE DEFICIT ATUARIAL-LEGISLATIVO CEDID	600,00							600,00
	Fontes: 1.800.1111000	600,00							600,00
	Soma	3.237.000,00	3.660.798,72	785.115,27		785.115,27	4.445.913,99	1.849.226,67	640.312,68
	Soma das Receitas Correntes Intraorçamentárias	**3.237.000,00**	**3.660.798,72**	**785.115,27**		**785.115,27**	**4.445.913,99**	**1.849.226,67**	**640.312,68**
	TOTAL RECEITAS:	**6.610.000,00**	**12.244.341,43**	**1.534.593,45**	**0,00**	**1.534.593,45**	**13.778.934,88**	**7.168.934,88**	**0,00**
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**		
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**		
	TOTAL GERAL:	**6.610.000,00**	**12.244.341,43**	**1.534.593,45**	**0,00**	**1.534.593,45**	**13.778.934,88**	**7.168.934,88**	**0,00**

ARIPUANÃ - MT, 14 de fevereiro de 2023

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI
CPF/CNPJ: 588.212.289-91
GESTOR

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
CPF/CNPJ: 616.510.101-10
Responsavel Pagamentos

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
CPF/CNPJ: 031.965.089-86
Contadora

Data: 14/02/2023 16:16:44 — Página: 3 de 3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o mês 12/2022

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**								
	002	**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**								
1	09.272.0001.2010.3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.000,00	0,00	2.000,00	1.769,92	0,00	0,00	1.769,92	230,08
	1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2.000,00	0,00	2.000,00	1.769,92	0,00	0,00	1.769,92	230,08
2	09.272.0001.2010.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3	09.272.0001.2010.3.1.90.13	Obrigações Patronais	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
4	09.272.0001.2010.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
	1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
5	09.272.0001.2010.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
6	09.272.0001.2010.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.000,00	0,00	3.000,00	2.654,40	0,00	0,00	2.654,40	345,60
	1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	3.000,00	0,00	3.000,00	2.654,40	0,00	0,00	2.654,40	345,60
7	09.272.0001.2010.3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
8	09.272.0001.2010.3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
9	09.272.0001.2010.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
10	09.272.0001.2010.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	496.000,00	0,00	496.000,00	246.137,70	0,00	13.608,40	232.529,30	263.470,70
	1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	496.000,00	0,00	496.000,00	246.137,70	0,00	13.608,40	232.529,30	263.470,70
11	09.272.0001.2010.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	650,00	0,00	0,00	650,00	4.350,00
	1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	5.000,00	0,00	5.000,00	650,00	0,00	0,00	650,00	4.350,00
12	09.272.0001.2010.3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Data: 14/02/2023 16:09:58 — Página: 1 de 3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
13	09.272.0001.2010.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
14	09.272.0001.2010.3.3.90.98	Compensações ao RGPS	200.000,00	0,00	200.000,00	80.000,00	0,00	57.260,95	22.739,05	177.260,95
	1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	200.000,00	0,00	200.000,00	80.000,00	0,00	57.260,95	22.739,05	177.260,95
15	09.272.0001.2010.4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000,00	0,00	1.000,00	315,68	0,00	0,00	315,68	684,32
	1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.000,00	0,00	1.000,00	315,68	0,00	0,00	315,68	684,32
16	09.272.0001.2010.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
17	09.272.0001.2090.3.1.90.01	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	3.600.000,00	0,00	3.600.000,00	3.015.722,74	569.467,60	0,00	3.585.190,34	14.809,66
	1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	3.600.000,00	0,00	3.600.000,00	3.015.722,74	569.467,60	0,00	3.585.190,34	14.809,66
18	09.272.0001.2090.3.1.90.03	Pensões do RPPS e do Militar	445.000,00	0,00	445.000,00	374.126,02	66.620,46	0,00	440.746,48	4.253,52
	1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	445.000,00	0,00	445.000,00	374.126,02	66.620,46	0,00	440.746,48	4.253,52
19	99.997.0001.2011.9.9.99.99	A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	1.848.000,00	0,00	1.848.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.848.000,00
	1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.848.000,00	0,00	1.848.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.848.000,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**6.610.000,00**	**0,00**	**6.610.000,00**	**3.721.376,46**	**636.088,06**	**70.869,35**	**4.286.595,17**	**2.323.404,83**
		Total do Órgão - 04	**6.610.000,00**	**0,00**	**6.610.000,00**	**3.721.376,46**	**636.088,06**	**70.869,35**	**4.286.595,17**	**2.323.404,83**
		TOTAL DAS DESPESAS:	**6.610.000,00**	**0,00**	**6.610.000,00**	**6.610.000,00**	**636.088,06**	**70.869,35**	**4.286.595,17**	**2.323.404,83**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS PATRONAIS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
		TOTAL GERAL:	**6.610.000,00**	**0,00**	**6.610.000,00**	**3.721.376,46**	**636.088,06**	**70.869,35**	**4.286.595,17**	**2.323.404,83**

ARIPUANÃ - MT, 14 de fevereiro de 2023

Data: 14/02/2023 16:09:58 Página: 2 de 3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI
CPF/CNPJ: 588.212.289-91
GESTOR

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
CPF/CNPJ: 616.510.101-10
Responsavel Pagamentos

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
CPF/CNPJ: 031.965.089-86
Contadora

Data: 14/02/2023 16:09:58 Página: 3 de 3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

ANEXO 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Até o mês 12/2022

art. 124 da Lei nº 4.320/1964

Autorizações						Saldo em circulação anterior	Movimento do exercício				Saldo para o exercício seguinte	
Lei	Descrição	Parcelas		Data	Valor emissão		Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Valor
		Total	Pagas									
Total					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00

ARIPUANÃ - MT, 14 de fevereiro de 2023

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI
CPF/CNPJ: 588.212.289-91
GESTOR

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
CPF/CNPJ: 616.510.101-10
Responsavel Pagamentos

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
CPF/CNPJ: 031.965.089-86
Contadora

Data: 14/02/2023 16:17:54 Página: 1 de 1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Até o mês 12/2022

Fundo: -

Restos a pagar

Exercício	Descrição	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Liquidação (c)	Baixa (d = d1 + d2) Pagamento (d1)	Baixa (d = d1 + d2) Cancelamento (d2)	Saldo (e)
2022	Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	Empenhos a pagar processados de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Depósitos extra orçamentários

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207103014	CDC CONSIGNACAO B. BRASIL - CONVENIO	0,00	134.727,71	134.727,71	0,00
207103002	CDC CONSIGNACAO B. BRASIL - FAPEMA	0,00	73.176,14	73.176,14	0,00
207103012	CDC CONSIGNACAO SICOOB CREDIP	0,00	8.047,72	8.047,72	0,00
207104001	CDC-CONSIGNACAO - BV FINANCEIRA/FAPEMA	0,00	0,00	0,00	0,00
207103016	CDC-CONSIGNAÇÃO - SICREDI	0,00	1.373,12	1.373,12	0,00
207103011	COMPENSACAO PREVIDENCIARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
207103009	CONSIGNACAO CEF-CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	4.839,91	4.839,91	0,00
207103015	CONTRIBUICAO RPPS INATIVOS/APOSENTADOS	0,00	2.518,53	2.518,53	0,00
207103008	CONTRIBUICAO RPPS INATIVOS/PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
207103005	CONTRIBUICAO SERVIDORES RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
207103006	CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
207103001	CONTRIBUICAO SINDICAL-SISPUMA/FAPEMA	0,00	8.713,21	8.713,21	0,00
207103010	CONTRIBUICAO SINTEP MT	0,00	4.260,97	4.260,97	0,00
207103013	DEPOSITOS A SEREM IDENTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
207103007	IRPF - PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	210.837,79	210.584,21	253,58
207103077	IRPF - PREFEITURA MUNICIPAL -	253,58	0,00	253,58	0,00
207103004	IRPJ - PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	3.116,19	2.840,87	275,32
207103003	ISSQN - PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	1.010,18	82,46	927,72
207103033	ISSQN - PREFEITURA MUNICIPAL -	927,72	0,00	927,72	0,00
207104002	PENSAO ALIMENTICIA	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 14/02/2023 16:18:34 Página: 1 de 2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

	Total	**1.181,30**	**452.621,47**	**452.346,15**	**1.456,62**

	SaldoAnterior (a + f)	Inscricao (b + g)	Baixa (d + h)	Saldo (e + i)
TOTAL GERAL	1.181,30	452.621,47	452.346,15	1.456,62

Contas extra devedoras

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207108001	CREDITO A RECEBER BANCO SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
2071080011	CREDITO A RECEBER BANCO SANTOS -	0,00	0,00	0,00	0,00
207108002	CREDITOS A RECEBER BANCAO SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
207108111	CREDITOS A RECEBER BANCO SANTOS -	10.970,37	0,00	0,00	10.970,37
207108	CREDITOS DE RECEBIMENTO INCERTO	0,00	0,00	0,00	0,00
207103	DEPOSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
207104	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	0,00	0,00	0,00	0,00
20700	RESTOS A PAGAR **	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	**10.970,37**	**0,00**	**0,00**	**10.970,37**

ARIPUANÃ - MT, 14 de fevereiro de 2023

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI
CPF/CNPJ: 588.212.289-91
GESTOR

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
CPF/CNPJ: 616.510.101-10
Responsavel Pagamentos

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
CPF/CNPJ: 031.965.089-86
Contadora

Data: 14/02/2023 16:18:34 Página: 2 de 2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.468/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 144, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o Requerido no Memorando nº 146/2023/SME e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR, os Professores abaixo relacionados, *lotados na Secretaria Municipal de Educação,* para ministrar horas/aula excedentes, conforme segue:

1	4477 – ANDREIA MIRIAN DELLA ROSA PADILHA DOS SANTOS 1 – CLASSE C	20 horas semanais Período:13/02/2023 à 20/12/2023	No centro de Educação Infantil Albertina Felicio dos Santos. Em Substituição a professora Maria Dinora que se encontra de Licença para acompanhar pessoa doente da família.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de fevereiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.463/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 198 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 21 OUTUBRO DE 1999, E TENDO EM VISTA AS RAZÕES APRESENTADAS PELA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº *001/2023*.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR o afastamento do servidor Sr. **JEFERSON BARROS DE FARIAS**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.565.010-6 SESP/PR e do CPF nº. 051.630.419-40, ocupante do cargo de Carreira de **ENGENHEIRO AMBIENTAL,** *lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente*, do exercício do respectivo cargo público pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo o afastamento ser prorrogado por igual período, sem prejuízo da remuneração, a fim de que não venha a influir na apuração dos fatos objeto do processo em referência.

Art. 2º O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de fevereiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTAS DE GOVERNO 2022 - MUNICIPIO DE ARIPUANÃ

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Consolidado
Exercício: 2022

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**170.035.408,57**	**149.302.614,22**
Ordinária		**108.957.841,04**	**68.951.319,25**
Vinculada		**61.077.567,53**	**80.351.294,97**
Recursos Vinculados à Educação		25.961.226,79	35.899.571,28
Recursos Vinculados à Saúde		7.480.770,17	36.050.665,87
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		9.049.731,09	
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS			
Recursos Vinculados à Assistência Social		323.016,91	315.144,58
Outras Destinações de Recursos		18.262.822,57	8.085.913,24
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**5.567.315,08**	
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		5.567.315,08	
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares			
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**54.119.688,90**	**38.249.476,43**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		25.931.476,13	28.543.377,30
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.508.473,16	192.691,28
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		19.236.974,30	9.421.211,98
Outros Recebimentos Extraorçamentários		7.442.765,31	92.195,87
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**138.946.733,55**	**136.448.287,68**
Caixa e Equivalentes de Caixa		138.946.733,55	82.881.057,92
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			53.567.229,76
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		**368.669.146,10**	**324.000.378,33**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Consolidado
Exercício: 2022

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**208.143.568,32**	**119.389.992,63**
Ordinária		**117.081.022,96**	**51.694.186,69**
Vinculada		**91.062.545,36**	**67.695.805,94**
Recursos Destinados à Educação		31.959.971,05	32.173.333,86
Recursos Destinados à Saúde		6.758.080,46	23.696.684,73
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS		4.286.595,17	
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS			
Recursos Destinado a Assistência Social		402.972,63	396.104,77
Outras Destinações de Recursos		47.654.926,05	11.429.682,58
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**5.567.315,08**	**4.162.480,74**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		5.567.315,08	4.162.480,74
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares			
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**46.893.290,30**	**17.099.309,84**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		18.905.544,72	4.038.197,68
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		522.226,49	425.604,56
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		18.658.413,48	9.278.377,89
Outros Pagamentos Extraorçamentários		8.807.105,61	3.357.129,71
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**105.863.882,10**	**128.637.199,13**
Caixa e Equivalentes de Caixa		105.438.368,00	128.637.199,13
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		425.514,10	
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		**366.468.055,80**	**269.288.982,34**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

BALANÇO FINANCEIRO

Consolidado

Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)	(e)	(f) = (d - e)
Ordinária	**122.478.627,17**	**13.520.786,13**	**108.957.841,04**	**70.177.657,70**	**1.226.338,45**	**68.951.319,25**
Vinculada	**61.112.117,53**	**34.550,00**	**61.077.567,53**	**90.968.088,87**	**10.616.793,90**	**80.351.294,97**
Recursos Vinculados à Educação	25.961.226,79	0,00	25.961.226,79	46.516.365,18	10.616.793,90	35.899.571,28
Recursos Vinculados à Saúde	7.480.770,17	0,00	7.480.770,17	36.050.665,87	0,00	36.050.665,87
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	9.049.731,09	0,00	9.049.731,09	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	323.016,91	0,00	323.016,91	315.144,58	0,00	315.144,58
Outras Destinações de Recursos	18.297.372,57	34.550,00	18.262.822,57	8.085.913,24	0,00	8.085.913,24
TOTAL	**183.590.744,70**	**13.555.336,13**	**170.035.408,57**	**161.145.746,57**	**11.843.132,35**	**149.302.614,22**

ARIPUANÃ - MT, 14 de fevereiro de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

SELUIR PEIXER REGHIN CPF/CNPJ: 539.659.739-91 Prefeita	ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES CPF/CNPJ: 616.510.101-10 Secretária de Finanças	LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO CPF/CNPJ: 031.965.089-86 Contadora CRC 009554/MT-O-2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2022

Consolidado
Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**130.424.169,00**	**150.361.632,47**	**169.020.611,57**	**18.658.979,10**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.818.250,00	32.548.947,38	43.822.873,02	11.273.925,64
Receita de Contribuições	8.170.000,00	8.170.000,00	10.660.395,96	2.490.395,96
Receita Patrimonial	273.600,00	273.600,00	11.782.241,45	11.508.641,45
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	2.063.000,00	2.063.000,00	3.085.226,34	1.022.226,34
Transferências Correntes	94.846.719,00	107.053.485,09	98.405.037,95	-8.648.447,14
Outras Receitas Correntes	252.600,00	252.600,00	1.264.836,85	1.012.236,85
Receitas de Capital (II)	**1.235.755,00**	**1.610.447,50**	**1.014.797,00**	**-595.650,50**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	1.235.755,00	1.610.447,50	1.014.797,00	-595.650,50
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**131.659.924,00**	**151.972.079,97**	**170.035.408,57**	**18.063.328,60**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**131.659.924,00**	**151.972.079,97**	**170.035.408,57**	**18.063.328,60**
Déficit (VI)			38.108.159,75	
TOTAL (VII) = (V + VI)	**131.659.924,00**	**151.972.079,97**	**208.143.568,32**	**56.171.488,35**
Saldos de Exercícios Anteriores			**98.272.321,26**	**98.272.321,26**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro			98.272.321,26	98.272.321,26
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 14/02/2023 16:21:17 Página: 1 de 4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**115.181.385,19**	**161.371.576,21**	**136.225.043,11**	**131.416.071,33**	**130.245.863,77**	**25.146.533,10**
Pessoal e Encargos Sociais	63.955.421,17	83.116.347,01	77.418.777,81	77.417.068,03	76.682.417,00	5.697.569,20
Juros e Encargos da Dívida	50.000,00	56.180,00	54.065,15	54.065,15	54.065,15	2.114,85
Outras Despesas Correntes	51.175.964,02	78.199.049,20	58.752.200,15	53.944.938,15	53.509.381,62	19.446.849,05
Despesas de Capital (IX)	**13.421.646,73**	**86.796.432,94**	**71.918.525,21**	**50.799.520,86**	**50.461.955,26**	**14.877.907,73**
Investimentos	13.121.646,73	86.523.432,94	71.647.239,53	50.528.235,18	50.190.669,58	14.876.193,41
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	300.000,00	273.000,00	271.285,68	271.285,68	271.285,68	1.714,32
Reserva de Contingência (X)	**3.052.892,08**	**2.131.392,08**				**2.131.392,08**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**131.655.924,00**	**250.299.401,23**	**208.143.568,32**	**182.215.592,19**	**180.707.819,03**	**42.155.832,91**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**131.655.924,00**	**250.299.401,23**	**208.143.568,32**	**182.215.592,19**	**180.707.819,03**	**42.155.832,91**
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**131.655.924,00**	**250.299.401,23**	**208.143.568,32**	**182.215.592,19**	**180.707.819,03**	**42.155.832,91**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2022

Consolidado
Exercício: 2022

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		**3.249.665,35**	**2.414.897,86**	**2.416.097,86**	**718.311,08**	**115.256,41**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		3.249.665,35	2.414.897,86	2.416.097,86	718.311,08	115.256,41
Despesas De Capital	**1.023.116,15**	**23.501.845,86**	**16.490.495,67**	**16.449.735,55**	**3.162.213,06**	**4.913.013,40**
Investimentos	1.023.116,15	23.501.845,86	16.490.495,67	16.449.735,55	3.162.213,06	4.913.013,40
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL	**1.023.116,15**	**26.751.511,21**	**18.905.393,53**	**18.865.833,41**	**3.880.524,14**	**5.028.269,81**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Consolidado
Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**111.015,58**	**200.021,71**	**311.037,29**		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	111.015,58	200.021,71	311.037,29		
Despesas De Capital	**62.088,40**	**211.189,20**	**211.189,20**		**62.088,40**
Investimentos	62.088,40	211.189,20	211.189,20		62.088,40
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL	**173.103,98**	**411.210,91**	**522.226,49**		**62.088,40**

NOTA:

ARIPUANÃ - MT, 14 de fevereiro de 2023

SELUIR PEIXER REGHIN	ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES	LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
CPF/CNPJ: 539.659.739-91	CPF/CNPJ: 616.510.101-10	CPF/CNPJ: 031.965.089-86
Prefeita	Secretária de Finanças	Contadora CRC 009554/MT-O-2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

BALANÇO PATRIMONIAL

Consolidado
Dezembro/2022

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		105.438.515,40	128.637.199,13
Créditos a Curto Prazo		-6.824.824,58	2.537.021,41
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		63.683.810,03	0,00
Estoques		5.403.384,20	16.016.660,97
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		167.700.885,05	147.190.881,51
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		17.983.050,80	6.936.923,11
Créditos a Longo Prazo		17.983.050,80	6.936.923,11
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	1.251.198,48
Imobilizado		128.098.215,37	62.777.502,71
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		146.081.266,17	70.965.624,30
TOTAL DO ATIVO		**313.782.151,22**	**218.156.505,81**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		734.651,03	11.556,86
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		729.367,91	378.747,65
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		121.800,67	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		1.684.685,39	478.802,86
Total do Passivo Circulante		3.270.505,00	845.993,65
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	15.242,71
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		135.642,96	429.535,96
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		96.222.294,74	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		96.357.937,70	444.778,67
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00

Data: 14/02/2023 16:17:18 Página: 1 de 5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

BALANÇO PATRIMONIAL

		Consolidado Dezembro/2022
Resultados Acumulados	217.042.956,76	143.899.108,13
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	217.042.956,76	143.899.108,13
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**316.671.399,46**	**145.189.880,45**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		170.547.334,85	128.674.947,32
Ativo Permanente		143.234.816,37	89.481.558,49
Total do Ativo		313.782.151,22	218.156.505,81
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		33.237.695,05	30.374.011,66
Passivo Permanente		96.620.432,11	560.479,77
Total do Passivo		129.858.127,16	30.934.491,43
Saldo Patrimonial (I-II)		**183.924.024,06**	**187.222.014,38**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		4.171.612,70	7.888.056,85
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		4.171.612,70	7.888.056,85
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	766.960,66
Obrigações contratuais		34.840.244,75	28.456.711,01
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		34.840.244,75	29.223.671,67

ARIPUANÃ - MT, 14 de fevereiro de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
116 Transferências do FUNDEB - Destinação 40%		0,00	6.003.638,16
420 Recursos vinculados ao RPPS - Plano Financeiro - Poder Legislativo - Câmara M		0,00	1.882.132,43
500 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.043.858,34	0,00
501 Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 1		2.926.828,95	60.898.580,36
540 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		682.025,91	0,00
550 Transferência do Salário Educação		272.157,41	0,00
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na		3.720,00	0,00
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		108.692,29	0,00
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		113.532,87	0,00
560 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020.		0,00	123.956,70
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		145.278,10	1.395.207,19
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		176.179,35	0,00
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed		180.463,51	0,00
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		0,00	12.070.198,62
600 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlament		5.227.176,44	0,00
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		268.997,09	334.364,41
602 Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 1		746.305,66	0,00
603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		6.950,00	5.588.607,62
621 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlament		1.769.849,54	0,00
622 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos		0,00	76.141,17
632 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlament		76.851,87	0,00
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde		0,00	21.539.849,17
660 Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 1		155.530,32	0,00
661 Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 1		45.732,86	0,00
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	203.207,95
700 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlament		216.816,68	94.967,25
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		50.080,65	0,00
703 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Enti		741.611,96	0,00
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Explora		325.937,80	0,00
705 Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Explo		440.256,86	0,00
707 Auxílio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)		1.601,51	0,00
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner		2.195.321,09	0,00
709 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídric		892.659,19	0,00
710 Transferência Especial dos Estados		574.081,03	0,00
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123		282.636,30	0,00
749 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		172.158,32	1.323.140,42
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		133.761,55	97.975,76
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		581.860,80	233.961,89
758 Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte		4.729,53	0,00
759 Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		1.334.791,49	0,00
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		63.929.567,91	55.036.732,39
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		2.481.636,62	0,00
Total das fontes de recursos		137.309.639,80	166.902.661,49

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Consolidado
Exercício: 2022

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	47.972.830,41	42.376.389,60
Contribuições	II	11.413.816,34	1.128.947,52
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	2.970.913,22	2.721.264,36
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	16.492.308,86	2.618.432,16
Transferências e Delegações Recebidas	V	118.825.574,13	111.823.269,42
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	10.580.214,00	80.095,87
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	115.483.849,89	211.522,67
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		323.739.506,85	160.959.921,60
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	73.683.517,58	39.803.188,18
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	4.027.461,51	28.444,59
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo	X	53.702.325,92	22.136.120,25
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	54.299,93	30.891,43
Transferências e Delegações Concedidas	XII	19.910.993,41	16.195.156,47
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	29.995.952,38	3.783.318,93
Tributárias	XIV	1.677.476,01	1.401.016,51
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	148.987.404,78	723.930,86
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		332.039.431,52	84.102.067,22
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-8.299.924,67	76.857.854,38

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		46.586.396,85	41.339.305,17
Taxas		1.384.633,56	1.029.271,12
Contribuições de Melhoria		1.800,00	7.813,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		47.972.830,41	42.376.389,60

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		9.519.747,06	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		1.894.069,28	1.128.947,52
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		11.413.816,34	1.128.947,52

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		2.970.913,22	2.721.264,36
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		2.970.913,22	2.721.264,36

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		4.667.697,04	340.286,05

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Variações Monetárias e Cambiais	72.905,69	14.173,36
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	11.751.706,13	2.263.972,75
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	16.492.308,86	2.618.432,16

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		5.567.315,08	0,00
Transferências Inter Governamentais		112.186.506,53	110.362.962,80
Transferências das Instituições Privadas		0,00	1.365.310,59
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		384.476,62	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		645.366,63	94.996,03
Outras Transferências e Delegações Recebidas		41.909,27	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		118.825.574,13	111.823.269,42

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		7.828.214,26	74.160,23
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		2.715.797,63	0,00
Desincorporação de Passivos		36.202,11	5.935,64
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		10.580.214,00	80.095,87

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		114.775.045,19	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		708.804,70	211.522,67
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		115.483.849,89	211.522,67

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		64.647.307,15	35.498.433,70
Encargos Patronais		8.904.140,43	4.304.754,48
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		132.070,00	0,00
Pessoal e Encargos		73.683.517,58	39.803.188,18

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		3.585.190,34	0,00
Pensões		440.746,48	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.524,69	28.444,59
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	4.027.461,51	28.444,59

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		18.647.119,43	43.592,91
Serviços		30.648.694,87	19.250.047,37
Depreciação, Amortização e Exaustão		4.406.511,62	2.842.479,97
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		53.702.325,92	22.136.120,25

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		54.065,15	30.891,25
Juros e Encargos de Mora		234,78	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,18
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		54.299,93	30.891,43

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		5.567.315,08	4.162.480,74
Transferências Inter Governamentais		12.722.200,65	10.616.793,90
Transferências a Instituições Privadas		1.606.544,48	1.415.881,83
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		14.933,20	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		19.910.993,41	16.195.156,47

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		20.211.387,61	2.681.673,58
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		1.311.760,18	196.538,90
Incorporação de Passivos		565.178,50	0,00
Desincorporação de Ativos		7.907.626,09	905.106,45
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		29.995.952,38	3.783.318,93

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		1.677.476,01	1.401.016,51
Total de VPD Tributárias		1.677.476,01	1.401.016,51

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		113.500,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		2.060.692,64	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		107.601,50	110.300,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		145.789.694,69	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		915.915,95	613.630,86
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		148.987.404,78	723.930,86

ARIPUANÃ - MT, 14 de fevereiro de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2022

Consolidado
Exercício: 2022

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**194.939.785,17**	**158.722.726,20**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		43.822.873,02	60.990.123,81
Receita de Contribuições		10.660.395,96	720.621,88
Receita Patrimonial		253.592,17	2.915.637,54
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		3.085.226,34	2.902.722,27
Remuneração das Disponibilidades		11.528.649,28	2.389.870,31
Transferências recebidas		99.419.834,95	78.286.353,50
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		26.169.213,45	10.517.396,89
Desembolsos		**157.303.908,51**	**-96.316.774,31**
Pessoal e Demais Despesas		125.396.683,65	-76.028.017,52
Juros e encargos da dívida		54.065,15	-30.891,25
Transferências concedidas		7.522.565,80	-2.409.006,84
Outros desembolsos operacionais		24.330.593,91	-17.848.858,70
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**37.635.876,66**	**62.405.951,89**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**66.851.278,65**	**-16.380.189,69**
Aquisição de ativo não circulante		66.851.278,65	-15.281.832,91
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	-1.098.356,78
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-66.851.278,65**	**-16.380.189,69**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**271.285,68**	**-269.620,99**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		271.285,68	-269.620,99
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-271.285,68**	**-269.620,99**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**-29.486.687,67**	**45.756.141,21**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		138.946.733,55	82.881.057,92
Caixa e Equivalente de Caixa Final		105.438.368,00	128.637.199,13

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Dezembro/2022

Consolidado
Exercício: 2022

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	76.193.442,16	59.753.075,10
da União	37.586.719,15	30.433.648,86
de Estados e Distrito Federal	38.606.723,01	29.319.426,24
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	23.226.392,79	18.533.278,40
Total das Transferências Recebidas	**99.419.834,95**	**78.286.353,50**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	1.336.262,18	-895.515,15
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	1.336.262,18	-895.515,15
Intragovernamentais	4.468.743,58	0,00
Outras transferências concedidas	1.717.560,04	-1.513.491,69
Total das Transferências Concedidas	**7.522.565,80**	**-2.409.006,84**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Consolidado
Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	3.803.354,65	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	11.462.167,84	-6.689.895,54
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	4.191.695,20	-2.858.043,90
Previdência Social	4.281.855,17	0,00
Saúde	28.447.360,90	-20.928.752,38
Trabalho	0,00	0,00
Educação	41.853.096,48	-22.759.156,55
Cultura	542.732,76	-274.552,25
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	5.013.200,31	-3.132.738,63
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	3.944.709,30	-3.259.506,01
Gestão Ambiental	851.824,37	-405.729,80
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	2.102.533,12	-1.498.468,50
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	580.120,18	-329.744,97
Comunicações	0,00	0,00
Energia	1.918.990,56	-2.632.615,99
Transporte	14.019.774,61	-9.375.494,71
Desporto e Lazer	706.704,81	-379.071,70
Encargos Especiais	1.676.563,39	-1.504.246,59
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**125.396.683,65**	**-76.028.017,52**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Consolidado
Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	54.065,15	-30.891,25
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**54.065,15**	**-30.891,25**

ARIPUANÃ - MT, 14 de fevereiro de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - Consolidado

Até o mês 12/2022

art. 124 da Lei nº 4.320/1964

Autorizações						Saldo em circulação anterior	Movimento do exercício				Saldo para o exercício seguinte	
Lei	Descrição	Parcelas		Data	Valor emissão		Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Valor
		Total	Pagas									
	OPERAÇÃO DE CRÉDITO CAMINHOS DA ESCOLA 2019	42	36	01/07/2019	949.500,00	406.928,64	0,00	54.065,15	325.350,83	0,00	6	135.642,96
	PRECATÓRIOS JUDICIAIS	1	1	25/02/2021	15.242,71	15.242,71	0,00	0,00	15.242,71	0,00	0	0,00
Total					**964.742,71**	**422.171,35**	**0,00**	**54.065,15**	**340.593,54**	**0,00**	**6**	**135.642,96**

ARIPUANÃ - MT, 14 de fevereiro de 2023

Data: 14/02/2023 16:52:19 Página: 1 de 1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Até o mês 12/2022

Fundo: -

Restos a pagar

Exercício	Descrição	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Liquidação (c)	Baixa (d = d1 + d2) Pagamento (d1)	Baixa (d = d1 + d2) Cancelamento (d2)	Saldo (e)
2012	Restos a pagar Processados de 2012	20.888,90	0,00	0,00	0,00	0,00	20.888,90
2013	Restos a pagar Processados de 2013	2.746,57	0,00	0,00	0,00	0,00	2.746,57
2014	Restos a pagar Processados de 2014	28.121,14	0,00	0,00	0,00	0,00	28.121,14
2018	Restos a pagar Processados de 2018	10.331,81	0,00	0,00	0,02	0,00	10.331,79
2020	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2020	1.023.116,15	0,00	484.775,38	0,00	96.377,95	441.962,82
2020	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2020	0,00	484.775,38	0,00	444.015,26	0,00	40.760,12
2020	Restos a pagar Processados de 2020	111.015,56	0,00	0,00	111.015,56	0,00	0,00
2021	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2021	26.816.489,23	0,00	18.461.529,46	0,00	3.784.146,20	4.570.813,57
2021	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2021	0,00	18.461.529,46	0,00	18.461.529,46	0,00	0,00
2021	Restos a pagar Processados de 2021	411.210,91	0,00	0,00	411.210,91	0,00	0,00
2022	Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2022	0,00	25.931.476,13	0,00	0,00	0,00	25.931.476,13
2022	Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	Empenhos a pagar processados de 2022	0,00	1.508.473,16	0,00	0,00	0,00	1.508.473,16
	Total	**28.423.920,27**	**46.386.254,13**	**18.946.304,84**	**19.427.771,21**	**3.880.524,15**	**32.555.574,20**

Depósitos extra orçamentários

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207110632	2022 - 207104142 - CAUCAO TP 17/2021	0,00	0,00	0,00	0,00
207110633	2022 - 207104143 - CAUCAO TP 18/2021	0,00	0,00	0,00	0,00
207110634	2022 - 207104144 - CAUCAO CONCORRENCIA 4/2021	0,00	0,00	0,00	0,00
207104119	CAUCA TP 002/2017 CRECHE PLANALTO	0,00	0,00	0,00	0,00
207104120	CAUCA TP 003/2017 TERMINAL ROD	0,00	0,00	0,00	0,00
207104123	CAUCA TP 004/2017 QUADRA ESCOLA JARI	0,00	0,00	0,00	0,00
207104013	CAUCA TP 005/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
207104033	CAUCAO - PREGAO 92/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
207104034	CAUCAO - TOMADA DE PRECOS 2/2021	0,00	0,00	0,00	0,00
207104032	CAUCAO - TP 12- AMPL REF ESFA	9.372,15	0,00	0,00	9.372,15

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

207104140	CAUCAO CONCORRENCIA 01/2021	0,00	0,00	0,00	0,00
207104095	CAUCAO DISPENSA 03/2016	0,00	0,00	0,00	0,00
207104094	CAUCAO DISPENSA 04/2016	0,00	0,00	0,00	0,00
207104054	CAUCAO DISPENSA 16/2021	0,00	0,00	0,00	0,00
207104071	CAUCAO DISPENSA 21/2014	0,00	0,00	0,00	0,00
207104138	CAUCAO DISPENSA 30/2021 - PONTE GUARIBA	0,00	0,00	0,00	0,00
207104072	CAUCAO PREGAO 135/2014	0,00	0,00	0,00	0,00
207104081	CAUCAO TP 001/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
207104118	CAUCAO TP 001/2017 REFORMA ESCOLA JOSE ARY	0,00	0,00	0,00	0,00
207104125	CAUCAO TP 001/2018 - SALAS JOSE ARY DA COSTA	0,00	0,00	0,00	0,00
207104128	CAUCAO TP 002/2018 - SALAS DE AULA CRECHE	0,00	0,00	0,00	0,00
207104011	CAUCAO TP 002/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
207104126	CAUCAO TP 003/2018 - CENTRO DE EDU INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
207104132	CAUCAO TP 003/2019	0,00	0,00	0,00	0,00
207104010	CAUCAO TP 003/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
207104085	CAUCAO TP 004/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
207104127	CAUCAO TP 004/2018 - CENTRO DE EDU INFANTIL PLAN	0,00	0,00	0,00	0,00
207104015	CAUCAO TP 004/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
207104083	CAUCAO TP 006/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
207104082	CAUCAO TP 007/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
207104091	CAUCAO TP 008/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
207104076	CAUCAO TP 009/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
207104019	CAUCAO TP 009/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
207104068	CAUCAO TP 01/2013	0,00	0,00	0,00	0,00
207104069	CAUCAO TP 01/2014	0,00	0,00	0,00	0,00
207104084	CAUCAO TP 011/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
207104012	CAUCAO TP 011/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
207104077	CAUCAO TP 012/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
207104014	CAUCAO TP 012/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
207104078	CAUCAO TP 013/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
207104016	CAUCAO TP 013/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
207104086	CAUCAO TP 014/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
207104020	CAUCAO TP 014/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
207104079	CAUCAO TP 015/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
207104080	CAUCAO TP 016/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
207104018	CAUCAO TP 016/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
207104087	CAUCAO TP 017/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

207104088	CAUCAO TP 018/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
207104089	CAUCAO TP 019/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
207104067	CAUCAO TP 02/2013	0,00	0,00	0,00	0,00
207104090	CAUCAO TP 021/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
207104066	CAUCAO TP 03/2013	0,00	0,00	0,00	0,00
207104070	CAUCAO TP 03/2014	0,00	0,00	0,00	0,00
207104092	CAUCAO TP 07/2016	0,00	0,00	0,00	0,00
207104139	CAUCAO tp 09-2021	0,00	0,00	0,00	0,00
207104144	CAUCAO TP 09-2022 - 3E TERRAPLANAGEM	0,00	8.268,16	0,00	8.268,16
207104093	CAUCAO TP 12/2016	0,00	0,00	0,00	0,00
207104096	CAUCAO TP 13/2016	0,00	0,00	0,00	0,00
207104097	CAUCAO TP 14/2016 CONTRATO 169	0,00	0,00	0,00	0,00
207104098	CAUCAO TP 14/2016 CONTRATO 170	0,00	0,00	0,00	0,00
207104137	CAUCAO TP 14/2021 PRACA DE EVENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
207104100	CAUCAO TP 15/2016 CONTRATO 177	0,00	0,00	0,00	0,00
207104101	CAUCAO TP 15/2016 CONTRATO 178	0,00	0,00	0,00	0,00
207104021	CAUCAO TP 18/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
207104102	CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 183	0,00	0,00	0,00	0,00
207104103	CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 184	0,00	0,00	0,00	0,00
207104104	CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 185	0,00	0,00	0,00	0,00
207104105	CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 186	0,00	0,00	0,00	0,00
207104106	CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 187	0,00	0,00	0,00	0,00
207104107	CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 188	0,00	0,00	0,00	0,00
207104108	CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 189	0,00	0,00	0,00	0,00
207104109	CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 190	0,00	0,00	0,00	0,00
207104110	CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 191	0,00	0,00	0,00	0,00
207104111	CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 192	0,00	0,00	0,00	0,00
207104022	CAUCAO TP 19/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
207104113	CAUCAO TP 20/2016 CONTRATO 193	0,00	0,00	0,00	0,00
207104023	CAUCAO TP 20/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
207104112	CAUCAO TP 21/2016 CONTRATO 194	0,00	0,00	0,00	0,00
207104114	CAUCAO TP 22/2016 CONTRATO 195	0,00	0,00	0,00	0,00
207104024	CAUCAO TP 24/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
207104027	CAUCAO TP 25/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
207104052	CAUCAO TP 26/2010	16,65	0,00	0,00	16,65
207104028	CAUCAO TP 26/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
207104029	CAUCAO TP 27/2020	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

207104030	CAUCAO TP 30/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
207104031	CAUCAO TP 32/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
207104141	CAUCAO TP16/2021	0,00	0,00	0,00	0,00
207104001	CAUCOES	40.964,54	0,00	0,00	40.964,54
207104002	CDC - CONSIGNACAO B. BRASIL	0,00	2.104.599,30	2.104.599,30	0,00
207103002	CDC CONSIGNACAO B. BRASIL - FAPEMA	0,00	73.176,14	73.176,14	0,00
207104121	CDC CONSIGNACAO SICOOB CREDIP	0,00	615.662,79	615.662,79	0,00
207104025	CDC-CONSIGNACAO - BV FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
207104001	CDC-CONSIGNACAO - BV FINANCEIRA/FAPEMA	0,00	0,00	0,00	0,00
207104073	CONSIGNACAO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	96.264,32	96.264,32	0,00
207103009	CONSIGNACAO CEF-CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	4.839,91	4.839,91	0,00
207104130	CONSIGNACAO SICREDI	0,00	424.982,31	424.982,31	0,00
207104053	CONSIGNACAO SISPUMA	0,00	98,85	98,85	0,00
207104143	CONTRIBUICAO AO FUNRURAL - PRODUTOR RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
207103008	CONTRIBUICAO RPPS INATIVOS/PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
207103005	CONTRIBUICAO SERVIDORES RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
207103001	CONTRIBUICAO SINDICAL - SINTEP/MT	0,00	4.147,26	4.147,26	0,00
207103004	CONTRIBUICAO SINDICAL - SINTEP/MT-FUNDEB	0,00	11.659,49	11.659,49	0,00
207104145	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL AG. COM. SAUDE - SINDACS/MT	0,00	4.147,27	4.147,27	0,00
207103005	CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL	31,80	0,00	0,00	31,80
207103006	CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
207103006	CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL - EDUCACAO	209,49	0,00	0,00	209,49
207103007	CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL - FUNDEB 40	74,51	0,00	0,00	74,51
207103008	CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL - FUNDEB 60	370,93	0,00	0,00	370,93
207103009	CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
207103002	CONTRIBUICAO SINDICAL-SISPUMA	0,00	45.961,00	45.961,00	0,00
207103001	CONTRIBUICAO SINDICAL-SISPUMA/FAPEMA	0,00	8.713,21	8.713,21	0,00
207103003	CONTRIBUICAO SINDICAL-SISPUMA/FAPEMA	0,00	0,00	0,00	0,00
207108001	CREDITO A RECEBER BANCO SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
207108002	CREDITOS A RECEBER BANCAO SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
207104136	DECISAO JUDICIAL I PROCESSO 3293-57.2012.8.11.0007	0,00	20.688,50	20.688,50	0,00
207104135	DECISAO JUDICIAL PROCESSO 3293-57.2012.8.11.0007	0,00	21.351,50	21.351,50	0,00
207104142	DECISAO JUDICIAL PROCESSO 7002290-582020.8220007 - CARMELITA	0,00	1.115,87	1.115,87	0,00
207104115	DESCONTO DE FALTAS	0,00	129.525,38	129.525,38	0,00
207104124	DESCONTO DE FALTAS PRESTADORES DE SERVICO	0,00	0,00	0,00	0,00
207104133	DESCONTO MULTAS DE TRANSITO	0,00	130,16	0,00	130,16
207104026	ESTORNOS PAGAMENTOS BANCARIOS.	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

207101005	FAPEMA - DEMAIS SEGURADOS	0,00	811.903,70	750.922,28	60.981,42
207101001	FAPEMA - EDUCACAO	0,00	683.700,79	586.765,03	96.935,76
207101004	FAPEMA - FUNDEB 30	0,00	214.417,06	195.785,58	18.631,48
207101003	FAPEMA - FUNDEB 70	0,00	1.721.471,92	1.623.224,87	98.247,05
207101002	FAPEMA - SAUDE	0,00	1.094.388,64	1.009.295,61	85.093,03
207102007	INSS - CEDIDOS	0,00	624,62	624,62	0,00
207102009	INSS - CEDIDOS EDUCACAO	0,00	842,85	842,85	0,00
207102010	INSS - CONSELHEIRO TUTELAR	0,00	6.849,63	5.368,63	1.481,00
207102005	INSS - DEMAIS	0,00	1.169.683,51	1.104.291,47	65.392,04
207102002	INSS - SAUDE	0,00	234.550,75	214.285,63	20.265,12
207102008	INSS CEDIDOS - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
207102001	INSS- EDUCACAO	0,00	208.729,06	160.932,29	47.796,77
207102006	INSS- FUNDEB 30	0,00	97.788,24	90.783,17	7.005,07
207102004	INSS- FUNDEB 70	0,00	386.561,63	374.018,02	12.543,61
207108005	INSS-DEMAIS PRESTADORES	11.134,34	441.211,39	440.353,33	11.992,40
207108001	INSS-EDUCACAO - PRESTADORES	0,00	58.454,48	25.388,88	33.065,60
207108004	INSS-FUNDEB 40 - PRESTADORES	0,00	0,00	0,00	0,00
207108003	INSS-FUNDEB 60 - PRESTADORES	0,00	0,00	0,00	0,00
207108002	INSS-SAUDE - PRESTADORES	0,00	0,00	0,00	0,00
207103007	IRPF - PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	210.837,79	210.584,21	253,58
207104050	IRPJ - DEMAIS	0,00	516.418,33	516.216,15	202,18
207104047	IRPJ - EDUCACAO	0,00	5.646,40	5.646,40	0,00
207104048	IRPJ - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
207103004	IRPJ - PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	3.116,19	2.840,87	275,32
207104049	IRPJ - SAUDE	6.727,15	56.730,62	52.186,74	11.271,03
207104003	IRRF - FAPEMA	0,00	0,00	0,00	0,00
207104038	IRRF PRESTADORES SERVICO - DEMAIS	214,90	32.057,58	31.842,68	429,80
207104035	IRRF PRESTADORES SERVICO - EDUCACAO	918,14	148,02	1.066,16	0,00
207104036	IRRF PRESTADORES SERVICO - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
207104037	IRRF PRESTADORES SERVICO - SAUDE	0,00	13.138,76	13.138,76	0,00
207104042	IRRF SERVIDORES - DEMAIS	1.117,79	1.363.276,91	1.364.394,70	0,00
207104039	IRRF SERVIDORES - EDUCACAO	10.449,94	549.394,15	559.844,09	0,00
207104041	IRRF SERVIDORES - SAUDE.	148,36	1.083.065,00	1.083.213,36	0,00
207104040	IRRF SERVIDORES- FUNDEB	0,00	1.716.846,66	1.716.846,66	0,00
207104046	ISSQN - DEMAIS	11.567,08	1.847.565,04	1.822.758,43	36.373,69
207104043	ISSQN - EDUCACAO	149,85	78.145,31	75.682,07	2.613,09
207104044	ISSQN - FUNDEB	0,00	3.878,92	3.878,92	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

207103003	ISSQN - PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	1.010,18	82,46	927,72
207104045	ISSQN - SAUDE	7.125,41	62.740,57	59.236,98	10.629,00
207104074	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	0,00	0,00	0,00	0,00
207104063	OUTRAS RESTITUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00
207104002	PENSAO ALIMENTICIA	0,00	0,00	0,00	0,00
207104064	PENSAO ALIMENTICIA	0,00	35.093,85	35.093,85	0,00
207104122	PENSAO ALIMENTICIA II	0,00	1.780,96	1.780,96	0,00
207104134	PENSAO ALIMENTICIA III	0,00	27.106,30	27.106,30	0,00
207104017	PIS/PASEP - PGTO AO SERVIDOR	0,00	0,00	0,00	0,00
207104075	PREVIDENCIA - FUNC. CEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00
207104129	PREVIDENCIA CEDIDOS COLNIZA	0,00	3.012,09	2.780,39	231,70
207104051	RESTITUICAO DIARIAS	0,00	2.651,00	2.651,00	0,00
207104131	RESTITUICAO LICENCA MATERNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
207104116	RESTITUICAO LICENCA MATERNIDADE FAPEMA	0,00	0,00	0,00	0,00
207104117	RESTITUICAO RECEBIMENTOS INDEVIDOS	0,00	11.403,26	11.403,26	0,00
207104099	RESTUTUICAO FOLHA DE PAGAMENTO	1.740,70	0,00	1.740,70	0,00
207109007	RETENCAO JUDICIAL - PROCESSO 01011971812013830342	0,00	0,00	0,00	0,00
207104065	SALARIO MATERNIDADE INSS A SER REGULARIZADO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	**102.333,73**	**18.331.573,58**	**17.751.831,46**	**682.075,85**

	SaldoAnterior (a + f)	Inscricao (b + g)	Baixa (d + h)	Saldo (e + i)
TOTAL GERAL	28.526.254,00	64.717.827,71	41.060.126,82	33.237.650,05

Contas extra devedoras

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207110631	2022 - 20700 - R.P. **	0,00	0,00	0,00	0,00
207105003	AUXILIO DOENCA	0,00	0,00	0,00	0,00
207103	CONTRIBUICAO SINDICAL	0,00	0,00	0,00	0,00
207101	CONVENIO CONSIGNACAO SICOOB	0,00	40.080,00	40.080,00	0,00
207102	CONVENIO CONSIGNACAO SICREDI	0,00	41.858,33	41.858,33	0,00
207107	CREDITOS A SEREM COMPENSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
207105	CREDITOS A SEREM COMPENSADOS **	0,00	0,00	0,00	0,00
207108	CREDITOS DE RECEBIMENTO INCERTO	0,00	0,00	0,00	0,00
207109002	DECISAO INDENIZACAO JUDICIAL	0,00	16.968,00	16.968,00	0,00
207103	DEPOSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

207104	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	0,00	0,00	0,00	0,00
207109001	FATURA VIVO CELULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
207108	INSS PRESTADORES DE SERVICO	0,00	0,00	0,00	0,00
207109008	INSS RECOLHIMENTO CEI A COMPENSAR	0,00	0,00	0,00	0,00
207109006	MULTAS E INFRACOES A SEREM RESTITUIDAS	0,00	130,16	130,16	0,00
207101	PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
207102	PREVIDENCIA REGIME GERAL - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00
20700	RESTOS A PAGAR **	0,00	0,00	0,00	0,00
207105001	SALARIO FAMILIA	0,00	0,00	0,00	0,00
207107001	SALARIO FAMILIA - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00
207107003	SALARIO FAMILIA CEDIDOS COLNIZA	0,00	0,00	0,00	0,00
207105002	SALARIO MATERNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
207107002	SALARIO MATERNIDADE - INSS	0,00	83.465,43	87.177,88	-3.712,45
207109	VALORES A RECEBER	0,00	0,00	0,00	0,00
207109004	VALORES A SEREM RESTITUIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00
207109003	VALORES A SEREM RESTITUIDOS-EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
207109005	VALORES A SEREM RESTITUIDOS-SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	**0,00**	**182.501,92**	**186.214,37**	**-3.712,45**

ARIPUANÃ - MT, 14 de fevereiro de 2023

Data: 14/02/2023 16:57:32 Página: 7 de 7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 02/2023

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 01/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, e caminhões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **V. A MISSIO & CIA LTDA** inscrita no **CNPJ Nº. 36.881. 282/0001-20**, com sede na Fazenda Luana, S/N°, KM 15 Gleba Aripuanã Bairro Zona Rural, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000, Telefone: (066) 3565-1163, e-mail va.missiome@hotmail.com, representada pelo seu sócio administrador Srº. **VILMAR ANTÔNIO MISSIO,** portador do RG 3.325.480-6 SESP/MT e CPF 292.748.421-04, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/ Registro de Preço N.º 01/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável***, e em conformidade com as disposições a seguir.*

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, e caminhões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã-MT.***Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 01/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO OU MAQUINÁRIO: MARCA, MODELO E ANO	UND.	QNTD.	VALOR UN1T.	VALOR TOTAL
1	711579	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 ACIMA DE DE 14 M³ CARGA E 200 CV, ANO ACIMA DE 2010 -1	MERCEDES BENZ, ANO 2022	DIARIA	200,0000	R$2. 600,0000	R$ 520. 000,00

2	711585	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 ACIMA DE DE 14 M³ CARGA E 200 CV, ANO ACIMA DE 2010 -7	VOLVO, ANO 2010/2011	DIARIA	200,0000	R$2.600,0000	R$ 520.000,00
3	711602	LOCAÇAO DE PA CARREGADEIRACOM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 10 TONELADAS E 130 CV, ANO ACIMA DE 2012-1	SDLG, ANO 2022	DIARIA	200,0000	R$2.950,0000	R$ 590.000,00
Valor Total: R$ 1.630.000,00							

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias do mês subsequente**, de acordo com os cálculos do preço das DIARIAS do respectivo equipamento locado para o serviço, mediante apresentação do Relatório juntamente com fotos do local onde os serviços foram executados, e em conformidade com o discriminado na Nota de Autorização de Despesa-NAD, e devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, e que será pago com Recurso Específico consignados no orçamento vigente do Município de Aripuanã através da ordem bancária em favor da CONTRATADA. 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de **12 (doze) meses**, porém a execução dos serviços deverão ser executados em **24 (vinte e quatro)** horas após o recebimento da NAD – (Nota de Autorização de Despesa);

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Realizar a avaliação dos veículos e maquinários através da equipe técnica da SINFRA, e emitir laudo de inspeção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.2. Prestar o serviço imediatamente nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Prestar o serviço, no preço, e forma estipulada na proposta;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento;

5.2.7. Quando requisitado, executar os serviços em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional;

5.2.8. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.11. Disponibilizar caminhões e maquinários em perfeitas condições de uso, para a contratante no pátio da Secretaria, juntamente com seus motoristas e operadores, após devidas assinaturas das Atas;

5.2.12. Regularizar ou Substituir o veículo/maquinário no prazo de 24 horas, caso não seja aprovado pela equipe técnica da SINFRA;

5.2.13. Os veículos e maquinários deverão estar com os equipamentos obrigatórios, inclusive, odômetro/horímetro, em perfeito estado de funcionamento e com a documentação totalmente regularizada e de acordo com o código de trânsito vigente, sob pena de não ser contratado o serviço;

5.2.14. Prestar todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva do caminhão ou maquinário, de sua propriedade durante a vigência do pregão;

5.2.15. Os motoristas e operadores dos caminhões e maquinários serão por conta da Contratada;

5.2.16. Empregar na execução dos serviços profissionais detentores de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com categoria compatível aos veículos utilizados, que não tenham registro na carteira nacional de habilitação, de falta grave e/ou gravíssima, nos 12 meses antecedentes a contratação;

5.2.17. Exigir rígido controle com relação à validade das carteiras dos motoristas;

5.2.18. Fornecer a seus empregados equipamento de segurança que se fizerem necessários;

5.2.19. Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a ser vitimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias assegurem, e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

5.2.20. A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários pelos atos por eles praticados, responsabilizado-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a locomoção e transporte das máquinas/veículos aos locais de trabalho, bem como durante a execução dos serviços à CONTRATANTE;

5.2.21. Substituir imediatamente operadores e motoristas que comprovem incapacidade técnica operacional ou conduta incompatível com exercício de suas atividades;

5.2.22. Responsabilizar pelo o fornecimento de Óleo Lubrificante;

5.2.23. A contratada se obriga as suas expensas, o fornecimento de manutenção dos caminhões ou maquinários, reposição de peças defeituosas, fornecimento de transporte, alojamento e alimentações para seus motoristas e mecânicos que se fizerem necessários;

5.2.24. Toda e qualquer despesa com motorista e mecânico ficarão por conta da contratada;

5.2.25. Providenciar por suas custas, apoio para dar assistência a seus caminhões ou maquinários, viatura pessoal e eventual troca de peças;

5.2.26. Em caso de quebra dos caminhões ou maquinários, que impeça de executar os serviços, a empresa deverá providenciar a substituição por um equipamento igual no prazo máximo de 06(seis) horas, de maneira a não interromper o andamento dos serviços, sendo todas as responsabilidades assumidas pelo novo veículo ou máquinario, devendo comprovar a regularidade do mesmo;

5.2.27. Caso o caminhão ou maquinário contratado apresente defeito e não sejam corrigidos imediatamente, ou constarem avarias mecânicas freqüentes, impossibilitando a execução dos trabalhos programados, em tempo hábil, a contratante não pagará, em nenhuma hipótese, tempo improdutivos dos caminhões ou maquinários, sob pretexto, por exemplo, de reparo mecânicos nos equipamentos ou falta de motoristas;

5.2.28. Efetuar a execução dos serviços de qualidade, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

5.2.29. Os serviços executados deverão ser registrados por meio fotográfico acompanhados de relatório circunstanciado contendo a indicação do equipamento ou veículo utilizado, discriminação do local do serviço, quantidade de diárias trabalhadas na localidade;

5.2.30. Os veículos e maquinários serão contratados por diária, entendendo por diária 08 (oito) horas trabalhadas;

5.2.31. Com relação às diárias excedentes deverá ser feito uma planilha com o quantitativo relacionado, para que seja feito solicitação para pagamento das mesmas;

5.2.32. Os veículos e maquinários deverão estar disponível das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no local a serem executados os trabalhos que serão indicados previamente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

5.2.33. Não será admitido hora in itinere para contabilizar como horas trabalhadas;

5.2.34. Os veículos e maquinários deverão estar com toda documentação regular, e estar em perfeito estado de funcionamento e conservação;

5.2.35. Os veículos e maquinários contratados deverão ser identificados com placa colocada em local visível, com os seguintes dizeres: **A SERVIÇO DA SINFRA;**

5.2.36. Constitui obrigação do licitante vencedor o fornecimento de alimentação para seus funcionários, transporte e outras que porventura forem necessárias, sem quaisquer ônus adicionais à Contratante;

5.2.37. Os responsáveis pela execução dos serviços deverão estar devidamente uniformizados e identificados, habilitados e capacitados para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços;

5.2.38. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.39. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.40. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. A execução de serviços deverá ser procedida mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. A execução de serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. A execução de serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2023** e a proposta da empresa **V. A MISSIO & CIA LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã– MT, 14 de fevereiro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

V. A MISSIO & CIA LTDA

CNPJ Nº. 36.881.282/0001-20

Vilmar Antônio Missio

CPF Nº. 292.748.421-04

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 01/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital n.º 01/2023, levado a efeito às **08h00min** do dia **08/02/2023**, sagrou-se vencedoras as empresas **HERNANDO DUTRA PEREIRA, CNPJ Nº 20.854.597/0001-49** vencedora de 03 itens totalizando valor R$ 2.160.000,00, a empresa **V. A MISSIO & CIA LTDA**, **CNPJ N° 36.881.282/0001-20** vencedora de 03 itens totalizando R$ 1.630.000,00, a empresa **DAMATA AGROPECUARIA LTDA, CNPJ Nº 25.349.546/0002-64**, vencedora de 05 itens totalizando R$ 3.520.000,00, a empresa **JAIRO CORREA DA SILVA**, **CNPJ N° 34.530.797/0001-50,** vencedora de 03 itens totalizando R$ 1. 630.000,00, a empresa **M CRIVELLI TERRAPLANAGEM, CNPJ Nº 34. 348.738/0001-66**, vencedora de 01 item totalizando R$ 470.000,00, a empresa **IDELMO SBARDELATTI DE MORAES**, **CNPJ N° 41.007.545/0001-07,** vencedora de 02 itens totalizando R$ 1.040.000,00, a empresa **J. AGNALDO DE FREITAS**, **CNPJ N° 41.723.998/0001-30,** vencedora de 03 itens totalizando R$ 1.476.000,00, a empresa **CAMILO TRANSPORTES LTDA**, **CNPJ N° 38.174.613/0001-18,** vencedora de 05 itens totalizando R$ 2.613.000,00, a empresa **FORTE TERRAPLANAGEM LTDA**, **CNPJ N° 48.046.656/0001-71,** vencedora de 07 itens totalizando R$ 3. 682.000,00, Valor total de **R$ 18.221.000,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 14 de fevereiro de 2023.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 04/2023

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 01/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, e caminhões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **JAIRO CORREA DA SILVA**, pessoa jurídica de pessoa privada, inscrita no **CNPJ Nº 34.530.797/0001-50**, com sede na Rua 23, N.° 188, Bairro Cidade Alta, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000 - Telefone: (066) 98125-3808, e-mail: jairocorreia636@gmail.com, representada por seu proprietário **Jairo Correa da Silva**, portador da C. I. RG. nº 271409824 SSP SP, e do CPF Nº.196.360.348-69, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/ Registro de Preço N.º 01/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável***, e em conformidade com as disposições a seguir.*

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, e caminhões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã-MT.***Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 01/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO OU MAQUINÁRIO: MARCA, MODELO E ANO	UND.	QNTD.	VALOR UN1T.	VALOR TOTAL
1	711581	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 ACIMA DE DE 14 M³ CARGA E 200 CV, ANO ACIMA DE 2010 -3	MERCEDES BENZ, ANO 2011	DIARIA	200,0000	R$2. 600,0000	R$ 520. 000,00
2	711584	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 ACIMA DE DE 14 M³ CARGA E 200 CV, ANO ACIMA DE 2010 -6	MERCEDES BENZ, ANO 2011	DIARIA	200,0000	R$2. 600,0000	R$ 520. 000,00
3	711604	LOCACAO DE PA CARREGADEIRACOM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 10 TONELADAS E 130 CV, ANO ACIMA DE 2012-3	CASE, ANO 2012	DIARIA	200,0000	R$2. 950,0000	R$ 590. 000,00
Valor Total: R$ 1.630.000,00							

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias do mês subsequente**, de acordo com os cálculos do preço das DIARIAS do respectivo equipamento locado para o serviço, mediante apresentação do Relatório juntamente com fotos do local onde os serviços foram executados, e em conformidade com o discriminado na Nota de Autorização de Despesa-NAD, e devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, e que será pago com Recurso Específico consignados no orçamento vigente do Município de Aripuanã através da ordem bancária em favor da CONTRATADA. 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de **12 (doze) meses**, porém a execução dos serviços deverão ser executados em **24 (vinte e quatro)** horas após o recebimento da NAD – (Nota de Autorização de Despesa);

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Realizar a avaliação dos veículos e maquinários através da equipe técnica da SINFRA, e emitir laudo de inspeção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.2. Prestar o serviço imediatamente nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Prestar o serviço, no preço, e forma estipulada na proposta;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento;

5.2.7. Quando requisitado, executar os serviços em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional;

5.2.8. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.11. Disponibilizar caminhões e maquinários em perfeitas condições de uso, para a contratante no pátio da Secretaria, juntamente com seus motoristas e operadores, após devidas assinaturas das Atas;

5.2.12. Regularizar ou Substituir o veículo/maquinário no prazo de 24 horas, caso não seja aprovado pela equipe técnica da SINFRA;

5.2.13. Os veículos e maquinários deverão estar com os equipamentos obrigatórios, inclusive, odômetro/horímetro, em perfeito estado de funcionamento e com a documentação totalmente regularizada e de acordo com o código de trânsito vigente, sob pena de não ser contratado o serviço;

5.2.14. Prestar todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva do caminhão ou maquinário, de sua propriedade durante a vigência do pregão;

5.2.15. Os motoristas e operadores dos caminhões e maquinários serão por conta da Contratada;

5.2.16. Empregar na execução dos serviços profissionais detentores de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com categoria compatível aos veículos utilizados, que não tenham registro na carteira nacional de habilitação, de falta grave e/ou gravíssima, nos 12 meses antecedentes a contratação;

5.2.17. Exigir rígido controle com relação à validade das carteiras dos motoristas;

5.2.18. Fornecer a seus empregados equipamento de segurança que se fizerem necessários;

5.2.19. Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a ser vitimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias assegurem, e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

5.2.20. A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários pelos atos por eles praticados, responsabilizado-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a locomoção e transporte das máquinas/veículos aos locais de trabalho, bem como durante a execução dos serviços à CONTRATANTE;

5.2.21. Substituir imediatamente operadores e motoristas que comprovem incapacidade técnica operacional ou conduta incompatível com exercício de suas atividades;

5.2.22. Responsabilizar pelo o fornecimento de Óleo Lubrificante;

5.2.23. A contratada se obriga as suas expensas, o fornecimento de manutenção dos caminhões ou maquinários, reposição de peças defeituosas, fornecimento de transporte, alojamento e alimentações para seus motoristas e mecânicos que se fizerem necessários;

5.2.24. Toda e qualquer despesa com motorista e mecânico ficarão por conta da contratada;

5.2.25. Providenciar por suas custas, apoio para dar assistência a seus caminhões ou maquinários, viatura pessoal e eventual troca de peças;

5.2.26. Em caso de quebra dos caminhões ou maquinários, que impeça de executar os serviços, a empresa deverá providenciar a substituição por um equipamento igual no prazo máximo de 06(seis) horas, de maneira a não interromper o andamento dos serviços, sendo todas as responsabilidades assumidas pelo novo veículo ou máquinario, devendo comprovar a regularidade do mesmo;

5.2.27. Caso o caminhão ou maquinário contratado apresente defeito e não sejam corrigidos imediatamente, ou constarem avarias mecânicas freqüentes, impossibilitando a execução dos trabalhos programados, em tempo hábil, a contratante não pagará, em nenhuma hipótese, tempo improdutivos dos caminhões ou maquinários, sob pretexto, por exemplo, de reparo mecânicos nos equipamentos ou falta de motoristas;

5.2.28. Efetuar a execução dos serviços de qualidade, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

5.2.29. Os serviços executados deverão ser registrados por meio fotográfico acompanhados de relatório circunstanciado contendo a indicação do equipamento ou veículo utilizado, discriminação do local do serviço, quantidade de diárias trabalhadas na localidade;

5.2.30. Os veículos e maquinários serão contratados por diária, entendendo por diária 08 (oito) horas trabalhadas;

5.2.31. Com relação às diárias excedentes deverá ser feito uma planilha com o quantitativo relacionado, para que seja feito solicitação para pagamento das mesmas;

5.2.32. Os veículos e maquinários deverão estar disponível das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no local a serem executados os trabalhos que serão indicados previamente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

5.2.33. Não será admitido hora in itinere para contabilizar como horas trabalhadas;

5.2.34. Os veículos e maquinários deverão estar com toda documentação regular, e estar em perfeito estado de funcionamento e conservação;

5.2.35. Os veículos e maquinários contratados deverão ser identificados com placa colocada em local visível, com os seguintes dizeres: **A SERVIÇO DA SINFRA;**

5.2.36. Constitui obrigação do licitante vencedor o fornecimento de alimentação para seus funcionários, transporte e outras que porventura forem necessárias, sem quaisquer ônus adicionais à Contratante;

5.2.37. Os responsáveis pela execução dos serviços deverão estar devidamente uniformizados e identificados, habilitados e capacitados para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços;

5.2.38. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.39. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.40. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. A execução de serviços deverá ser procedida mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. A execução de serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. A execução de serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2023** e a proposta da empresa **JAIRO CORREA DA SILVA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã– MT, 14 de fevereiro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JAIRO CORREA DA SILVA

CNPJ Nº. 34.530.797/0001-50

Jairo Correa da Silva

CPF Nº. 196.360.348-69

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°02/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva na rede de iluminação publica no perímetro urbano do município, incluindo praças, distrito de Conselvan, vila Morena, Lontra, Milagrosa e AR-2, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã-MT.

Em analise ao pregão presencial n° 02/2023 cuja a sessão fora realizada no dia 13/02/2023 as 08h00min do período matutino, este pregoeiro constatou irregularidades documentações de habilitação apresentadas pela parte vencedora.

Diante dos fatos elencados optamos pelo Cancelamento do Certame, de acordo com o **Artigo 49**, caput, da **Lei** Federal 8.666/93. *"Considerando a prerrogativa de autotutela assegurada à **administração** pública de **rever seus** próprios **atos** para alcançar aspectos de legalidade, e o dever de obedecer à lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos **atos** que pratica*".

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados, maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã–MT, 14 de fevereiro de 2023.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

LICITAÇÃO
1ª ATA DE SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2023

Data: 14 de fevereiro de 2023 Horário: 08h00min

Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 03/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação e perfuração de covas no cemitério Necrópoles Campos da Paz, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã-MT.

No dia e hora supramencionados na sede da Prefeitura Municipal de Aripuanã, deu-se inicio a sessão pública da data de 14/02/2023, no entanto a presente Licitação tonou-se **DESERTA** eis que não compareceu nenhuma empresa para participar do certame. O pregoeiro e sua Equipe de Apoio nomeada pela **Portaria n.º 14.702/2022,** as 08h15min resolveram então dar por encerrada a presente licitação. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, seguindo esta assinada pelos membros da Comissão, e encaminhada a Sr.ª Prefeita Municipal para sua apreciação e decisão final.

Aripuanã - MT, 14 de fevereiro de 2023.

Comissão de Licitação:

Sidnei Pereira de Souza Junior

_____

Pregoeiro

Maria G. da Conceição Santos

_____

Membro Equipe de Apoio

Edilene Costa Alves

_____

Membro Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO MUNICIPAL N.º 15 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DAS SALAS ANEXAS DA "ESCOLA MUNICIPAL RIBEIRINHA DE ESTIRÃO COMPRIDO", NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeita Municipal de BARÃO DE MELGAÇO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento à demanda existente na área educacional para a Educação Básica.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam criadas as Salas de Aulas Anexas da Escola Municipal Ribeirinha de Estirão Comprido, na Zona Rural do Município de Barão de Melgaço – MT.

01 – SALA EM EXTENSÃO DA COMUNIDADE DE PORTO BRANDÃO I;

Local: Comunidade Ribeirinha de Porto Brandão, Margem direita do Rio Cuiabá – Barão de Melgaço – MT.

02 – SALA EM EXTENSÃO DA COMUNIDADE DE PORTO BRANDÃO II;

Local: Comunidade Ribeirinha de Porto Brandão, Margem direita do Rio Cuiabá - Barão de Melgaço – MT.

03 – SALA EM EXTENSÃO DA COMUNIDADE DE SANTANA DO PIRAIM;

Local: Comunidade Ribeirinha de Santana do Piraim, Margem esquerda do Rio Piraim – Barão de Melgaço – Barão de Melgaço – MT.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 03 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, 14 de fevereiro de 2023.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL N.º 16 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DAS SALAS ANEXAS DA "ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MIGUELINA VIEGAS DE PINHO SOUZA", NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeita Municipal de BARÃO DE MELGAÇO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica **do Município:**

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento à demanda existente na área educacional para a Educação Básica.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam criadas as Salas de Aulas Anexas da **"Escola Municipal do Campo Miguelina Viegas de Pinho Souza**; localizada na Comunidade de Capoerinha, Zona Rural, Município de Barão De Melgaço-MT.

01 – SALA ANEXA DA COMUNIDADE DE PIRIGARA;

Local: Comunidade Ribeirinha de Pirigara – Margem direita do Rio São Lourenço – Barão de Melgaço – MT.

02 – SALA ANEXA DA COMUNIDADE DE PIMENTEIRA;

Local: Comunidade Rural de Pimenteira – Distrito de Joselândia – Barão de Melgaço – MT.

03 – SALA ANEXA DA COMUNIDADE DE RETIRO SÃO BENTO;

Local: Comunidade Rural de Retiro São Bento – Distrito de Joselândia – Barão de Melgaço – MT.

04 – SALA ANEXA DA COMUNIDADE INDÍGENA DO PERIGARA

Local: Comunidade Indígena do Perigara – Margem direita do Rio São Lourenço – Barão de Melgaço – MT.

05- SALA ANEXA DA COMUNIDADE DE PIRIZAL GRANDE;

Local: Comunidade Rural de Pirizal Grande – Distrito de Joselândia – Barão de Melgaço – MT.

06 –SALA ANEXA DA COMUNIDADE ANTONIO ZILLO;

Local: Comunidade Rural de São Gerônimo – Margem direita do Rio Piquirí – Barão de Melgaço – MT

07 - SALA ANEXA DA COMUNIDADE MUCAMBO;

Local: Comunidade Rural de Mucambo – Barão de Melgaço – MT.

08 – SALA ANEXA DA COMUNIDADE DE LIMOEIRO;

Local: Comunidade Rural de Porto Limoeiro – Barão de Melgaço – MT.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 03 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, 14 de fevereiro de 2023.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

FORNECEDOR: C. E. GONCALVES POLETTO LTDA - DAVI PLANEJADOS INDUSTRIA E COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.931.043/0001-47.

DO OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARLOS ALBERTO CRUZ E CRECHE MUNICIPAL MENINO JESUS – CONFORME CONVÊNIO 1801/2021/SEDUC/GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	GAVETEIRO - C/ 4 GAVETAS, MEDIDAS 062 X 047 X 045	UN	01	CE POLETTO FABRICAÇÃO PRÓPRIA	**665,00**	**665,00**
02	MESA SALA COORDENAÇÃO 1,70 X 065cm, COM RODIZIO, NA COR CINZA	UN	01	CE POLETTO FABRICAÇÃO PRÓPRIA	**990,00**	**990,00**
05	MESA SALA COORDENAÇÃO MEDINDO 1,20X70cm NA COR CINZA	UN	01	CE POLETTO FABRICAÇÃO PRÓPRIA	**1.000,00**	**1.000,00**
06	ARMÁRIO PARA SALA DE COORDENAÇÃO MEDINDO 3.20X2,00X55X3cm DE EXPESSURA	UN	01	CE POLETTO FABRICAÇÃO PRÓPRIA	**12.000,00**	**12.000,00**
07	ARMARIO - COM PRATELEIRA NAS LATERAIS EM MDF, MEDINDO 3,20 ALTURA X 2,00 LARGURA X 0,55 PROFUNDIDADE X 3,00 ESPESSURA	UN	01	CE POLETTO FABRICAÇÃO PRÓPRIA	**4.250,00**	**4.250,00**
08	NICHOS 100X20X3cm DE ESPESSURA + 9 NICHOS HEXAGORANL 35X35, NAS CORES AZUL AMARELO, VERMELHO E ROSA MILK-SHAKE	UN	04	CE POLETTO FABRICAÇÃO PRÓPRIA	**900,00**	**3.600,00**
09	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO PRATELEIRA DE APOIO - MDF, EM FORMATO DE ARVORE COM A COPA DE 6 METROS.	UN	01	CE POLETTO FABRICAÇÃO PRÓPRIA	**1.295,00**	**1.295,00**
10	PRATELEIRA - EM MDF INFANTIL, COLORIDA EM FORMATO DA LETRA A	UN	01	CE POLETTO FABRICAÇÃO PRÓPRIA	**1.190,00**	**1.190,00**
11	PRATELEIRA 600X200X35 COM LED	UN	01	CE POLETTO FABRICAÇÃO PRÓPRIA	**8.690,00**	**8.690,00**
	TOTAL			**R$ 33.680,00**		

DO VALOR: O valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser pago pelo ÓRGAO GERENCIADOR é de **R$ 33.680,00** (Trinta e três mil e seiscentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres - MT, 14 de fevereiro de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

ORGAO GERENCIADOR

_____

C. E. GONCALVES POLETTO LTDA

Claison Eduardo Goncalves Poletto

FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022 - DISPENSA Nº 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: SOS CRIANÇA, portadora do CNPJ: **00.393.834/ 0001-04.**

Onde se lê:

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto aPRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE MESES), PARA A LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DAS SALAS ANEXAS DO CMEI GOVERNADOR JOSÉ GARCIA NETO E ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO BORGES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, LOCALIZADO NA RUA TROPICAL, Nº 100, BAIRRO PRONAV, (TERRENO DE APROX. 8.950M²), NA CIDADE DE BARRA DO BUGRES/MT.

Se lê:

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE MESES) E RENOVAÇÃO DO SALDO CONTRATUAL, PARA A LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DAS SALAS ANEXAS DO CMEI GOVERNADOR JOSÉ GARCIA NETO E ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO BORGES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, LOCALIZADO NA RUA TROPICAL, Nº 100, BAIRRO PRONAV, (TERRENO DE APROX. 8.950M²), NA CIDADE DE BARRA DO BUGRES/MT.

Onde se lê:

DO PRAZO: O prazo do presente TERMO ADITIVO vigorará de 04/02/ 2023 a 04/02/2024, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei.

Se lê:

DO PRAZO E VALOR: O prazo do presente TERMO ADITIVO vigorará de 04/02/2023 a 04/02/2024, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei.

O Valor da RENOVAÇÃO DE SALDO do presente termo aditivo, oriundo do Contrato principal será de R$ 137.891,16 (Centro e trinta e Sete Mil e Oitocentos e Noventa e Um Reais e Dezesseis Centavos), com valor de R$ 11.490,93 (Onze Mil e Quatrocentos e noventa reais e Noventa e três Centavos) MENSAIS pelo período de 12 (DOZE) MESES, podendo ser prorrogado até o limite da lei. Ao qual o LOCATÁRIO se compromete a apagar até o dia 10 (dez) de cada mês, ao LOCADOR.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 003/2022 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres – MT, 04 de fevereiro de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Locatário do Imóvel

_____

S O S CRIANCA

Vera Lucia Maia Bertão

Locador do Imóvel

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.571/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.571/2023

"Dispõe Sobre Abertura de Credito Especial por excesso de arrecadação"

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica criado no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 2.564/2022 – Lei Orçamentária Anual, um Credito Especial no valor de R$ 6.747.500,00 (Seis milhões, setecentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Unid. Orç.	10.003.0.0.16.482.6120
Proj. /Ativ.	1.157 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
Elemento	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Valor: R$ 6.747.500,00
Fonte	16650000

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos autorizados no Artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação conforme Artigo 43, § 1º, Inc. II da Lei 4.320/64.

Fonte	**Objeto**	**Recurso**	**Valor R$**
16650000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Vinculado	**6.747. 500,00**

Artigo 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.563/2021 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, e na Lei Municipal nº 2.461/2021, Plano Plurianual.

Parágrafo Único - Os recursos mencionados no *caput* do art. 1º, serão destinados para construção 50 (cinquenta) unidades habitacionais, sendo 48 (quarenta e oito) unidades do tipo "a" medindo 42,71 e 02 (duas) unidades do tipo "b" medindo 51,35, conforme dispõe no projeto arquitetônico da SINFRA em anexo.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres - MT, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

FORNECEDOR REGISTRADO: SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **42.953.946/0001-12.**

DO OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARLOS ALBERTO CRUZ E CRECHE MUNICIPAL MENINO JESUS – CONFORME CONVÊNIO 1801/2021/SEDUC/GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
03	VENTILADOR - TIPO DE PAREDE, OSCILANTE, GRADE PROTETORA, 03 PAS EM PLASTICO, COM DIAMETRO DE 60 CM, VELOCIDADE GRADUAL, NA VOLTAGEM 110/220 V	UN	04	VENTISOL – VOP 60 CM	R$ 290,00	R$ 1. 160,00
04	CONDICIONADOR DE AR - CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, TIPO SPLIT,NA VOLTAGEM DE 220 V,GARANTIA TOTAL DE 02 ANOS COM CONTROLE REMOTO,SELO PROCEL CLASSE A,SEM INSTALAÇÃO	UN	01	TRANE – 4MCW1524D100BAR	R$ 4. 750,00	R$ 4. 750,00
	TOTAL		R$ 5.910,00			

DO VALOR: O valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser pago pelo ÓRGAO GERENCIADOR é de **R$ 5.910,00** (Cinco mil e novecentos e dez reais).

VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres - MT, 14 de fevereiro de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

ORGAO GERENCIADOR

_____

SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA

Adriane Locatelli

FORNECEDOR REGISTRADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO BALANÇO ANUAL – 2022

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Carajás n° 444, Setor Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital, em cumprimento ao que determina os artigos 37, 162 e § 3º do art. 165 da Constituição e art. 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101/2000 que as **CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCICIO 2022**, encontram-se à disposição da população, no Gabinete do Prefeito, para eventuais questionamentos e avaliação, colocando à disposição a partir de 15 de fevereiro do corrente ano pelo prazo de 60 (sessenta dias).

Barra do Garças/MT, 14 de fevereiro de 2023.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

PROCESSO N° 035/2023

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADES EIRELI EPP**

CNPJ: 06.183.350/0001-17

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços artísticos com apresentação do Show nacional com CRISTIANO SIQUEIRA E BANDA no dia 20/02/2023 durante a realização da 5° EXPOARTE no município de Barra do Garças - MT.

Validade: Iniciando-se em 14/02/2023 e com término em 16/05/2023.

Barra do Garças - MT, 14 de Fevereiro de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023

PROCESSO N° 033/2023

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADES EIRELI EPP**

CNPJ: 06.183.350/0001-17

Objeto: contrataçãode empresa especializada para prestação de serviços artísticos com apresentação do Show nacional com **MARCELA MARES** no dia 17/02/2023 durante a realização da 5° EXPOARTE no município de Barra do Garças - MT.

Validade: Iniciando-se em 14/02/2023 e com término em 16/05/2023.

Barra do Garças - MT, 14 de Fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

PROCESSO N° 0031/2023

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **CONTRACT PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**

CNPJ: 14.738.613/0001-35

Objeto: contrataçãode empresa especializada para prestação de serviços artísticos com apresentação do Show nacional COM A DUPLA JOÃO **NETO E FREDERICO** no dia 17/02/2023 durante a realização da A REALIZAÇÃO DA V EXPOARTE, município de Barra do Garças - MT.

Validade: Iniciando-se em 14/02/2023 e com término em 16/05/2023.

Barra do Garças - MT, 14 de Fevereiro de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO PE 010/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 010/2023/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 19.752/2023, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ADSTRITAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT.

DATA: 03/03/2023.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças-MT, 14 de fevereiro de 2023.

Marcelo dos Santos Lopes – Pregoeiro Substituto

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 12/2023

Objeto	CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A CANTORA PAULA MATTOS, no dia 18/02/2023, PARA A REALIZAÇÃO DA 5° EXPOARTE.
Favorecido	Empresa:MAIS EDIÇÕES MUSICAIS E ENTRETERIMENTO LTDA CNPJ: 10.685.658/0001-38
Valor Global	R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Fundamento Legal	Art. 25, III da Lei 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº **36/2023**.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº **36/2023**, Modalidade nº **12/2023** nos termos do Art. 25, III da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Barra do Garças/MT 14 de fevereiro de 2023.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 038/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 038/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

PROCESSO N° 034/2023

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADES EIRELI EPP

CNPJ: 06.183.350/0001-17

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços artísticos com apresentação do Show nacional com a **BANDA STUDIO BAND** no dia 21/02/2023 durante a realização da V EXPOARTE no município de Barra do Garças - MT.

Validade: Iniciando-se em 14/02/2023 e com término em 16/05/2023.

Barra do Garças - MT, 14 de Fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

PROCESSO N° 032/2023

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **FB PROMOCOES E PRODUCOES EIRELI**

CNPJ: 03.045.098/0001-91

Objeto: contrataçãode empresa especializada para prestação de serviços artísticos com apresentação do Show nacional COM A DUPLA **PEDRO PAULO E ALEX** no dia 20/02/2023 durante a REALIZAÇÃO DA V EXPOARTE, município de Barra do Garças – MT.

Validade: Iniciando-se em 14/02/2023 e com término em 16/05/2023.

Barra do Garças - MT, 14 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DP 03/2023

MODALIDADE: DISPENSA Nº 03/2023

PROCESSO: Nº 16/2023

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços (mão de obra) na pintura geral da Escola Municipal Lazara Maria Pereira da Silva, na sede do município, conforme TR.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de **HOMOLOGAÇÃO**.

I – O certame solicitado pela Secretária de Educação e aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, **HOMOLOGO** o **Processo Licitatório nº. 16/2023, Dispensa nº. 03/2023**, em nome da vencedora abaixo discriminada:

IV - Favorecida: **ADENEUZO FIGUEIRA SANTOS ME (CONSTRUTORA AJ)**, inscrita no CNPJ: 45.869.703/0001-99; no valor Global de R$: **18. 000,00 (Dezoito mil reais)**. Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 14 de Fevereiro de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2023

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços (mão de obra) na pintura geral da Escola Municipal Lazara Maria Pereira da Silva, na sede do município, conforme TR.

FAVORECIDA: **ADENEUZO FIGUEIRA SANTOS ME (CONSTRUTORA AJ)**

VALOR GLOBAL: R$: 18.000,**00 (Dezoito mil reais)**;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75 inciso II da Lei n.º 14.133/21.

JUSTIFICATIVA: Anexa ao processo de Dispensa de Licitação n. º 03/2023.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo nº 16/2023 Dispensa n° 03/2023, nos termos do artigo 75 inciso II da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 14 de Fevereiro de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: ADENEUZO FIGUEIRA SANTOS ME (CONSTRUTORA AJ)

VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

OBJETO: O objeto deste contrato é a **Contratação de empresa para Prestação de Serviços (mão de obra) na pintura geral da Escola Municipal Lazara Maria Pereira da Silva, na sede do município**, com prazo de entrega em até 30 (Trinta) dias, conforme descrições abaixo:

Item	Descrição	Qtd Un	VLR TOTAL
1	Prestação de Serviços (mão de obra) na pintura geral da Escola Municipal Lazara Maria Pereira da Silva, na sede do município, compreendendo a pintura das paredes por dentro e por fora (interna e externa) com tinta à base de água para paredes, pintura das portas, portões e janelas com tinta para ferro e ou madeira, pintura das calçadas, dos muros, da quadra e grades do parquinho. OBS: os materiais serão fornecidos pela prefeitura municipal, ficando a contratada responsável somente pela mão de obra na aplicação das tintas e preparação dos locais para aplicação para quantidade estimada de 1.490mt² Pintura externa; 1.752mt² Pintura Interna; 71 Portas; 44 Janelas e 23 Salas.	1 unid	18.000,00

VIGENCIA: até 14/08/2023.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 14 de Fevereiro de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO E FINANCIAMENTO FINISA Nº 0.600.868-00/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO E FINANCIAMENTO FINISA Nº 0.600.868-00/2022

PARTES: Agente Financeiro – Caixa Econômica Federal CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04 e o TOMADOR – Município de Brasnorte/MT CNPJ/MF: 01.375.138/0001-38

O presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo I – Detalhamento de Projetos e Ações do Contrato de Financiamento Nº 0.600.868-00, de 30/06/2022, registrado sob número 4053 no livro B-83 no 1º Cartório de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos de Brasnorte/MT

Detalhamento de Projetos/Ações

Código da Ação Código do Grupo de Projetos/Ações Orçamentária Natureza de Despesa

04.002.15.451.0021.1.051 4.4.90.51 Drenagem e Pavimentação em vias urbanas 04.004.26.782.0021.1.068 4.4.90.52 Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Permanentes

Data: 17/11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 107/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **DIVINA RODRIGUES DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Marechal Floriano, nº 953, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1114962-0 SJ-MT e CPF Nº 807.776.861-04, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n. º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **DIVINA RODRIGUES DA SILVA,** no cargo de Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont, na turma 4º Ano D vespertino, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de fevereiro de 2023 e 26 de dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de janeiro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 059/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **TALLITA DIAS MAGALHAES,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Estrada linha Laranjeira I, Zona Rural, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 14 094 621 SSP-MG e CPF Nº 126.999. 706-89, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **TALLITA DIAS MAGALHAES,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Laranjeira I (Núcleo Paiol), na turma do 8ª ano para atendimento do aluno especial, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, período Matutino e vespertino, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **06 de fevereiro de 2023 e término em 15 de dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 096/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LUCIANE OLIVEIRA DE SOUZA ALVES,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua paulino Alves de oliveira nº 21, Bairro Vila Nova, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1192581-7 SSP-MT e CPF Nº 923.280.911-72, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LUCIANE OLIVEIRA DE SOUZA ALVES,** no cargo de professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Desembargador Gabriel Pinto de Arruda com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal na turma 5º Ano B matutino , garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **22 de Fevereiro de 2023 e término em 29 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar

recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente [Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 026/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **HELLEN RAIANNY VALADÃO DE CARVALHO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Travessa Santa Ágata, Bairro Vila Irene S/Nº, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2103658-6 SSP-MT e CPF Nº 026.521.591-94, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **HELLEN RAIANNY VALADÃO DE CARVALHO,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Frei Grignion, nas turmas de creche de 03 anos A integral com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 22 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 024/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **REGIANE ALVES DE SOUZA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Maldonado, Bairro COHAB NOVA S/N, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1764397-0 SSP-MT e CPF Nº 014.296.931.18, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **REGIANE ALVES DE SOUZA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Tancredo Neves na turma de 5º ano B matutino, para atender aluno com necessidade especial e na turma Pré I vespertino , com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **22/02/2023 e término em 29/12/2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Janeiro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 058/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **SIMONE PEREIRA DA SILVA BELEEIRO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua do Pedro Caramujo S/N°, Bairro Caramujo Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 3403583-4 SSP-MS e CPF Nº 015.011.281-59, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **SIMONE PEREIRA DA SILVA BELEEIRO,** no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções na Núcleo/Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo, nas turmas Creche II e III vespertino com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, em substituição a Professora Sinara Martins dos Santos que está afastada sem Ônus, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 22 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e sete setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 023/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ALICE CRISTIANE DELUQUE DE SOUZA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Do Membeca, Bairro Santa Isabel N° 1133, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1991250-1 SSP-MT e CPF Nº 046.666.331-54 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ALICE CRISTIANE DELUQUE DE SOUZA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Buscando o Saber, na turma de creche 03 anos matutino e creche 02 anos vespertino com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 22 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid.	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-ativi-	**Cód.** Da categ.	**Cód.** Do grupo de natureza	**Cód.** da modalidade de	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.**	**Cód.** ID de uso e destina-	**Cód.** Grupo de destina-	**Cód.** da especificação da	**Unid.** Orçamentaria

	Orça-mentaria				dade	Econô-mica	de des-pesa	aplica-ção		Sub ele-mento de despesa	ção de recurso	ção de recurso	destina-ção de recurso	
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 095/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARCIA JACINTO DA SILVA CAMPÊLO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Miguel Francisco de Moraes, S/N, Bairro Jardim União, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1531981 SESP-RO e CPF n.º 010.351.991-22, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARCIA JACINTO DA SILVA CAMPÊLO,** no cargo de Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Irene Coelho Cruz na turma Creche II “F” Vespertino, em substituição a professora Jessica Silveira Seger que está na direção da Escola Municipal Brincando e Aprendendo, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de fevereiro de 2023 e término em 26 de dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame admissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 057/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **EDITE APARECIDA CAMARGO DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Afonso Pena, N° 645, Bairro Cidade Nova, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1118655-0 SESP-MT e CPF Nº 850.115.841-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **EDITE APARECIDA CAMARGO DA SILVA,** no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Paulo Freire (Núcleo Paiol), com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal na turma 3º ano matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **06 de fevereiro de 2023 e término em 15 de dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022,

não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de janeiro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 022/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARIANE OLIVEIRA DOS REIS,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Corimbatá, Bairro Centro N° 71, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2143537-5 SSP-MT e CPF Nº 050.307. 111-04, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARIANE OLIVEIRA DOS REIS,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Estevão, na turma de creche 02 anos matutino e vespertino com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**,

a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **13 de Fevereiro de 2023 e término em 20 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 056/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **DERCILIA DE OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Estrada Assentamento Paiol S/N, Bairro Jardim Boa Esperança no Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1922208-4 SSP-MT e CPF Nº 022.899.001-76, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **DERCILIA DE OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS,** no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal 16 de Março, na turma do 3º ano vespertino, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **06 de Feveiro de 2023 e término em 15 de dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de janeiro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 094/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ROSA PARÁ DE ARAUJO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua São Francisco S/N, Bairro Espirito Santo, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0728242-7 SSP-MT e CPF Nº 770. 370.901-82, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ROSA PARÁ DE ARAUJO,** no cargo de Professor (a) Licenciado em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal DR. José Rodrigues Fontes, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal na turma 1º Ano d vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 16 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid.	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-ativi-	**Cód.** Da categ.	**Cód.** Do grupo de natureza	**Cód.** da modalidade de	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.**	**Cód.** ID de uso e destina-	**Cód.** Grupo de destina-	**Cód.** da especificação da	**Unid.** Orçamentaria

	Orça-mentaria				dade	Econô-mica	de des-pesa	aplica-ção		Sub ele-mento de despesa	ção de recurso	ção de recurso	destina-ção de recurso	
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Dezembro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 097/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **SUZANE PEREIRA DOS SANTOS ALENCAR ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua D S/N, Bairro Vitoria Regia, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0966520-0 SSP-MT e CPF n.º 650.056.781-15, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **SUZANE PEREIRA DOS SANTOS ALENCAR,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Centro Municipal de educação Infantil, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, na turma Creche III “D” Vespertino, no período matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **13 de Fevereiro de 2023 e término em 22 De Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame admissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 055/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARCIA SILVANA BONAFE,** brasileiro (a) residente

e domiciliado (a) na rua Pernambuco, Bairro Santa Rosa Nº 904, Município de Quatro Marcos - MT, portador (a) do RG Nº 1334460-9 SSP-MT e CPF Nº 992.627.701-20, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARCIA SILVANA BONAFE,** no cargo de Professor Licenciado (a) em Pedagogia na turma Pré II vespertino , para exercer suas funções na Escola Municipal Núcleo Santo Antonio do Caramujo/ Escola Municipal santo Antonio Do Caramujo , com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal , garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e termino em 22 de Dezembro de 2023 .**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro Mil e Quinhentos e Setenta e Seis e Setenta Seis Centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planeja-

mento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 004/2022 EDITAL COMPLEMENTAR 036/2023

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 004/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, situadas na Avenida Brasil – Nº 119, bairro Jardim Celeste na sala da Coordenação Administrativa e Gestão do Trabalho desta Secretaria, nos dias **15,16,17,22,23/02/2023. das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado Unificado**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 14 de fevereiro de 2023.

Fabiola Campos Lucas

Secretária Mun. de Assistência Social

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO:ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-Á. URBANA

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
00021	JOSILAINE FABRÍCIA DE SOUZA	20/12/1989	52,00
00022	JAQUELYNE AKERLEY MARQUES	20/05/1980	52,00

CARGO:ASSISTENTE SOCIAL-Á. URBANA

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
00001	SUELLEN ARIANE CRUZ SILVA	20/03/1991	66,00

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DOCUMENTOS	ENTREGUE
01	Cópia dos documentos: RG E CPF (Legível)	
02	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento	
03	Cópia do Título de Eleitor	
04	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...	
05	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)	
06	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)	
07	Cópia CNH (em caso do cargo especifico verificar a categoria exigida)	
08	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP	
09	Cópia do Diploma/Comprovante de escolaridade **(autenticado)**	
10	1 Foto 3X4 Atualizada	
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.	
12	Número CPF Pai, Mãe, cônjuge quando for casado, filhos/Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado)	
13	Cópia da Certidão de Nascimentos dos Filhos	
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos	
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)**	
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES	
16	Comprovante de Residência atual (copia conta de água, luz, telefone ou contrato de locação imóvel)	
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**	
18	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
19	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau https://sistemas.trf1.jus.br/certidao	
20	Declaração de Bens/Recibo do Imposto de Renda, **com firma reconhecida.**	
21	**Decl. de ausência de parentesco** com outros membros do Poder Executivo/Legislativo	
22	Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line obtida no ambiente de E-social do Governo Federal. (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml).	
23	Telefone e E-mail	

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 021/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **KELLY CRISTINA ORTIZ LEMES,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Cajueiros, Bairro DNR Nº 73, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2551247-1 SSP-MT e CPF Nº 057. 431.011-83, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **KELLY CRISTINA ORTIZ LEMES,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Irene Coelho Cruz nas turmas de creche 01 ano A matutino e creche 01 ano C vespertino, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16/02/2023 e término em 22/12/2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destina-	**Unid.** Orçamentaria

													ção de recurso	
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Janeiro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 020/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUZA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Caqui, Bairro Aroldo Fanaia Q:07 Casa: 14, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2255263-7 SSP-MT e CPF Nº 043.051.391.70, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUZA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Irene Coelho Cruz nas turmas de creche 02 anos D matutino e creche 03 B vespertino, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16/02/2023 e término em 22/12/2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Janeiro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 020/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUZA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Caqui, Bairro Aroldo Fanaia Q:07 Casa: 14, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2255263-7 SSP-MT e CPF Nº 043.051.391.70, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUZA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Irene Coelho Cruz nas turmas de creche 02 anos D matutino e creche 03 B vespertino, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16/02/2023 e término em 22/12/2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Janeiro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 019/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **GREICE FERNANDA GARCIA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Santa Catarina S/N°, Bairro Espirito Santo, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2207310-8 SSP-MT e CPF Nº 042.882.741-17, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor **GREICE FERNANDA GARCIA** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Isabel Campos, nas turmas de Pré I matutino e Pré I vespertino com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 22 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 060/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **CAMILA APARECIDA DE OLIVEIRA BENTO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua do Predo Caramujo Bairro Caramujo S/N , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2191731-0 SSP-MT e CPF N.º 059.361.591.-32, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CAMILA APARECIDA DE OLIVEIRA BENTO** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções no Núcleo Santo Antonio do Caramujo/ Escola Municipal Santo Antonio do Caramujo nas turmas Creche III Matutino e Creche II E III vespertino, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 22 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód**. da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 018/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **RIVANIA DELCARO PEDROSO LINO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) no Residencial Bandeirantes Rua Solimoes, Bairro Santos Dumont Nº 20, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1054644-8 SSP-MT e CPF Nº 702.530.991.53, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **RIVANIA DELCARO PEDROSO LINO,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Brincando e Aprendendo nas turmas de creche 03 anos A integralP, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16/02/2023 e término em 22/12/2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid.	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-ativi-	**Cód.** Da categ.	**Cód.** Do grupo de natureza	**Cód.** da modalidade de	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.**	**Cód.** ID de uso e destina-	**Cód.** Grupo de destina-	**Cód.** da especificação da	**Unid.** Orçamentaria

	Orça-mentaria				dade	Econô-mica	de des-pesa	aplica-ção		Sub ele-mento de despesa	ção de recurso	ção de recurso	destina-ção de recurso	
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Janeiro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 027/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ETIARA DALVA AMANCIO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Elcio Alves dos Santos, Bairro Junco 649, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2433241-0 SSP-MT e CPF Nº 048. 221.521.62, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ETIARA DALVA AMANCIO,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Colégio Municipal de Educação Infantil CAIC nas turmas Pré I A matutino e Pré I A matutino e Pré I D vespertino, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **13/02/2023 e término em 22/12/2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Janeiro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 017/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ANDRESSA SILVA BISPO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Da Piraputanga S/N°, Bairro DNR, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2531956-6 SSP-MT e CPF Nº 027.478. 701-62, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor **ANDRESSA SILVA BISPO** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont, nas turmas de Pré I matutino e Pré I vespertino com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 22 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 098/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **IRANILDA BORDON BUCHARA RIBAS,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua das Tangerinas, s/n, Bairro Jardim Guanabara, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 524.634 SEJUSP-MS e CPF Nº 810.383.641-91, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **IRANILDA BORDON BUCHARA RIBAS,** no cargo de Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Novo Oriente, no período matutino sendo 10 h/a na turma 4º ano, 10 h/a na turma do 5º ano e 10 horas atividades, em substituição a professora Jane Cláudia Pereira que está na direção da escola, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de fevereiro de 2023 e 26 de dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem

justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de janeiro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 016/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARILZA DA COSTA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Madeireiros, Bairro Cavalhada I S/N, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1681886-5 SSP-MT e CPF Nº 010. 975.951.61, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARILZA DA COSTA SILVA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Sábio nas turmas de creche 03 anos matutino e creche 03 anos B vespertino, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16/02/2023 e término em 22/12/2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Janeiro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 015/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ODÍLIA SOUZA FRANÇA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua São Jorge, Bairro Cavalhada S/N°, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1232664-0 SSP-MT e CPF Nº 883.450. 091-15, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ODÍLIA SOUZA FRANÇA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal De Educação Infantil Fazendo Arte, nas turmas de creche II B integral para atender aluno de Educação Especial com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de Fevereiro de 2023 e término em 22 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 061/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ADELANGE ANGELICA BENACHIO ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua estrada Assentamento Sápiqua, Bairro Sitio Recanto dos Passar Zona Rural, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1941938-4 SSP-MT e CPF Nº 032.642.391-59, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ADELANGE ANGELICA BENACHIO,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia na turma 2º Ano Matutino, para exercer suas funções na Escola Municipal Santa Catarina, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **06 de Fevereiro de 2023 e término em 15 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro Mil e Quinhentos e Setenta e Seis e Setenta Seis Centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30

(trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ADELANGE ANGELICA BENACHIO ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua estrada Assentamento Sápiqua, Bairro Sitio Recanto dos Passar Zona Rural, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1941938-4 SSP-MT e CPF Nº 032.642.391-59, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ADELANGE ANGELICA BENACHIO,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia na turma 2º Ano Matutino, para exercer suas funções na

Escola Municipal Santa Catarina, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **06 de Fevereiro de 2023 e término em 15 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro Mil e Quinhentos e Setenta e Seis e Setenta Seis Centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar ta-

refa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 053/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a**), MICHELLE KAROLINE MODESTO ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Estrada Sadia II Zona Rural S/N, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 00957 TEM MT e CPF Nº 006.414. 101-23, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MICHELLE KAROLINE MODESTO,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia na turma Pré II, para exercer suas funções na Escola Municipal 16 de Março, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal na turma (turma), garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **06 de Fevereiro de 2023 e término em 15 de Dezembro.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

P

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro Mil e Quinhentos e Setenta e Seis e Setenta Seis Centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 014/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **SANDRA SANTIAGO SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Residencial Bandeirantes Rua Solimoes, Bairro Santos Dumont Nº 08, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1431826-1 SSP-MT e CPF Nº 008.543.391-05, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **SANDRA SANTIAGO SILVA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Brincando e Aprendendo na turma de creche II C integral, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16/02/2023 e término em 22/12/2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid.	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-ativi-	**Cód.** Da categ.	**Cód.** Do grupo de natureza	**Cód.** da modalidade de	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.**	**Cód.** ID de uso e destina-	**Cód.** Grupo de destina-	**Cód.** da especificação da	**Unid.** Orçamentaria

	Orça-mentaria				dade	Econô-mica	de des-pesa	aplica-ção		Sub ele-mento de despesa	ção de recurso	ção de recurso	destina-ção de recurso	
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Janeiro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 028/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **BIANCA DA SILVA ORTIZ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Dos Pinheirais, Bairro Massa Barro Nº 92, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2138773-7 SSP-MT e CPF Nº 046.382.191-28, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **BIANCA DA SILVA ORTIZ,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Sábio, nas turmas de creche de Pré I A matutino e Pré I C vespertino com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 22 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

RESOLUÇÃO Nº. 02 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Aprova o calendário das Reuniões Ordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI, ano 2023.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 1.486 de 08 de outubro de 1998 – Estatuto do Idoso e a Lei nº 1.486 de 08 de outubro de 1998 e diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária no dia 01 de fevereiro 2023, com registro na Ata nº. 166,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário das reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI do ano 2023, às 15h00, que será realizada toda primeira QUARTA FEIRA do mês, a partir do mês de fevereiro, com exceção do mês de novembro substituindo por sessão extraordinária para o dia 08, visto ser feriado nacional no dia 01.

Calendário das reuniões ordinárias do ano 2023

MÊS	DIA
FEVEREIRO	01
MARÇO	01
ABRIL	05
MAIO	03
JUNHO	07
JULHO	05
AGOSTO	02
SETEMBRO	06
OUTUBRO	04
NOVEMBRO	08
DEZEMRO	06

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 01 de fevereiro de 2023.

Zenaide da Silva Castrillon

Presidente do CMDDPI

Decreto nº 790/2021

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 013/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JULIA CRISTINA SABABALA DE SOUZA FILHA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Cecilia Meireles, Bairro Residencial Dom Máximo N° 14, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1292355-9 SSP-MT e CPF Nº 857.111.101-44, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JULIA CRISTINA SABABALA DE SOUZA FILHA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Frei Grignion, nas turmas de creche de Pré I B matutino e Pré I vespertino para atender aluno de Educação Especial com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 22 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 052/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ROSIVALDO FERREIRA MENDES,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Universitário III S/N° QD 03 LT 27, Bairro Jardim Universitário III no Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 144257-4 SSP-MT e CPF Nº 956.162.411-72, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ROSIVALDO FERREIRA MENDES,** no cargo de Professor Licenciado em Geografia, para exercer suas funções na Escola Municipal 16 De Março, na turma do 6º ao 9º ano (multi) matutino, sendo 09 h/a de Geografia, 01 h/a de Artes e 02 h/a de Ensino Religioso com carga horaria de 12 horas, mais 06 horas que compreende a carga horária da Hora Atividade, conclui-se com a **carga horária de trabalho de 18 (dezoito) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **06 de Fevereiro de 2023 e término em 15 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.746,05 (Dois mil setecentos e quarenta e seis reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 012/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **KATIA VIANA DA SILVA,** brasileiro (a) residente e

domiciliado (a) na Rua Sete Copas, Bairro Massa Barro S/N, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2592378-1 SSP-MT e CPF Nº 057.282. 951.50, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **KATIA VIANA DA SILVA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Frei Grignion na turma de creche 03 anos A integral, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16/02/2023 e término em 22/12/2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Janeiro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

RESOLUÇÃO Nº. 01 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Aprova a nova Presidência do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI, para o ano 2023.

.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 1.486 de 08 de outubro de 1998 – Estatuto do Idoso e a Lei nº 1.486 de 08 de outubro de 1998 e diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária no dia 01 de fevereiro de 2023, com registro na Ata nº. 166 e,

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho-CMDDPI no artigo 6º, que manifesta a eleição de presidência no Conselho, por período de um ano. Neste ato, torna público a nova Presidência do Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Cáceres-CMDDPI para o ano 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Eleger a conselheira **ZENAIDE DA SILVA CASTRILLON,** representante do Lar das Servas de Maria, para exercer o cargo de Presidente do CMDDPI.

Art. 2º - Eleger a conselheira **DULCILENE DA SILVA**, representante da Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de Vice-presidente do CMDDPI.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 01 de fevereiro de 2023.

Zenaide da Silva Castrillon

Presidente do CMDDPI

Decreto nº.790/2021

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 051/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ANE CRISTINA AMARAL AMORIM,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Rua Princesa Isabel Bairro Vila Mariana Nº 277, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 3486010-0 SSP-MT e CPF Nº 041.836.934-89, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ANE CRISTINA AMARAL AMORIM ,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia na turma Pré I e Pré II (Multi) vespertino, para exercer suas funções na Escola Municipal Santa Catarina, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal na turma (turma), garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **06 de Fevereiro de 2023 e término em 15 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 011/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **WELLINGTON DE AMORIM DOS SANTOS,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua A, Bairro São José Nº 19, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 3064789-4 SSP-MT e CPF Nº 062.467. 971.30, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **WELLINGTON DE AMORIM DOS SANTOS,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de

Educação Infantil Madre Maria Estevão na turma creche 03 anos C integral, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **13/02/2023 e término em 20/12/2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Janeiro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 050/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LUIS PAULO VIANA DO NASCIMENTO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Pinheirais N° 12, Bairro Massa Barro Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 00143680-5 SSP-MS e CPF Nº 011.919.721-94, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LUIS PAULO VIANA DO NASCIMENTO,** no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Roça Velha, na turma do 3º e na turma do 5º ano (multi) turno intermediário com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal na turma (turma), garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **06 de Fevereiro de 2023 e término em 15 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 010/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ELIANE CRISTINA BOAVENTURA DE SOUZA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Pereira Leite S/N°, Bairro Parque Nova Era, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº1896849-0 SSP-MT e CPF Nº 032.678.551-52, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor **ELIANE CRISTINA BOAVENTURA DE SOUZA** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Profª Erenice Simão Alvarenga, nas turmas de creche 3º ano matutino e Pré II B vespertino, em atendimento a alunos da Educação Especial com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 22 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 099/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ANDREIA REGINA ALVES DOS SANTOS,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Ruas das Magnolias S/N, Bairro Jardim Padre Paulo, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 21737509 SSP-MT e CPF Nº 034.457.521.76, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ANDREIA REGINA ALVES DOS SANTOS,** no cargo de Professor (a) Licenciado em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Desembargador Gabriel Pinto de Arruda, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal na turma 3º Ano c Vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **22 de Fevereiro de 2023 e término em 29 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 062/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **CINTIA APARECIDA LACERDA FERREIRA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Eletricistas N° 360 Bairro Cavalhada no Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 1431794-0 SSP-MT e CPF Nº 918.852.561-91, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CINTIA APARECIDA LACERDA FERREIRA,** no cargo de Professora Licenciada em Letras, para exercer suas funções na Núcleo Paiol/Escola Municipal Paulo Freire, nas turmas do 6º ano 05 h/a de Português, 01 h/a de Artes e 01 h/a de Inglês, no 7º ano 05 h/a de Português, 01 h/a de Artes e 01 h/a de Inglês, 8º e 9º ano 04 h/a de Português, 01 h/a de Artes e 01 h/a de Inglês com a **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, em substituição a professora Renata Caroline dos Santos Lopes que está na Coordenação Pedagógica, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **06 de Fevereiro de 2023 e término em 15 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e sete setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Aprova o Calendário das reuniões ordinárias do Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres/MT, para o ano de 2023, a partir do mês de fevereiro de 2023 – Gestão de 2022-2026

O CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Complementar nº 181, de 03 de maio de 2022, através dos artigos de nº 115, 116 e 117, e, diante da DELIBERAÇÃO DA PLENÁRIA em Reunião Extraordinária do dia 25 de janeiro de 2023, com registro em Ata nº 27 e,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar por unanimidade o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2023, a partir do mês de fevereiro, do Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres/MT.

Art. 2º - As reuniões ordinárias do Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cáceres/MT, ocorrerão na última ***quarta feira*** de cada mês às **14h**, e em caso de feriado, a reunião será realizada no próximo dia útil, conforme abaixo:

MÊS	DIA
FEVEREIRO	**23**
MARÇO	**29**
ABRIL	**26**
MAIO	**31**
JUNHO	**28**

JULHO	26
AGOSTO	30
SETEMBRO	27
OUTUBRO	25
NOVEMBRO	29
DEZEMBRO	27

Art. 3º - As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que houver necessidade e as convocações devem ser efetuadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Cáceres/MT. 25 de janeiro de 2023.

_____

|**VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO**

PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL – PREVI-CÁCERES

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 029/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARIA HELENA CEBALHO SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Av. Barcelona, Bairro Jardim Imperial Nº 01, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2853189-2-X SSP-MT e CPF Nº 067.326.771.79, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARIA HELENA CEBALHO SILVA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Gotinhas do Saber nas turmas Creche 02 anos matutino e Creche 02 anos vespertino, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16/02/2023 e término em 22/12/2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Janeiro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 049/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **DAIANE BATISTA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Santa Luzia Bairro Distrito do Caramujo, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2259691-7 SSP-MT e CPF Nº 046.401.901. 07 , daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **DAIANE BATISTA,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal São Francisco na turma 2º e 3º ano (Multi) vespertino , com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal na turma (turma), garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 22 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro Mil e Quinhentos e Setenta e Seis e Setenta Seis Centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022,

não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 009/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ROSINEIDE REIS DOS SANTOS,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua do Arco Iris, Bairro Massa Barro Nº 1030, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1947089-4 SSP-MT e CPF Nº 031.377.971.60, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ROSINEIDE REIS DOS SANTOS,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Irene nas turmas Pré I A matutino e Pré I B vespertino, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16/02/2023 e término em 22/12/2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, (Data) de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 008/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ROSE TELMA DA SILVA ARAUJO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua São Pedro, Bairro Cavalhada Nº 01, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 942740 SSP-MT e CPF Nº 621.725.061.68, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ROSE TELMA DA SILVA ARAUJO,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Província de Arezzo nas turmas de creche 02 A - integral, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16/02/2023 e término em 22/12/2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód**. da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Janeiro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 100/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JEANE CAROLINE MIRANDA DO ESPIRITO SANTO BACA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua N Qd 11 Nº 29, Bairro Jardim Aeroporto , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2506933-0 SSP-MT e CPF Nº 059.018.881-03, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JEANE CAROLINE MIRANDA DO ESPIRITO SANTO BACA ,** no cargo de Professor(a) Licenciado em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Desembargador Gabriel Pinto de Arruda, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal na turma 1º Ano D Vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **22 de Fevereiro de 2023 e término em 29 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 048/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JAQUELINE DE ARRUDA PINHEIRO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Av. 5 Q. 32 Casa 09, Bairro Jardim Universitário, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1582144-7 SSP-MT e CPF N.º 007.321.741-71, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JAQUELINE DE ARRUDA PINHEIRO,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont nas turmas de 1º ano D matutino e 3º Ano C vespertino, para atender alunos da Educação Especial, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16/02/2023 e término em 22/12/2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Janeiro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 007/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **FÁTIMA APARECIDA VAZ DE MORAIS,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Pescadores, Bairro Cavalhada N° 455, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0665859-8 SSP-MT e CPF Nº459.686.321-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **FÁTIMA APARECIDA VAZ DE MORAIS,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Província de Arezzo, nas turmas de creche 01 A matutino e creche 01 B vespertino com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 22 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 063/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **SANDRIANE NUNES DE OLIVEIRA ROSA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Estrada linha Vila Aparecida, s/n, Zona Rural, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2502225-3 SESP-MT e CPF Nº 703.571.221-60, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **SANDRIANE NUNES DE OLIVEIRA ROSA,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Buriti, na turma do Pré I, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, período Matutino e vespertino, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de fevereiro de 2023 e término em 22 de dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 030/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **GRACIELY AIRES CEBALHO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Toledo, Bairro Jardim Imperial SN, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2332850-9 SSP-MT e CPF Nº 043.446. 871-16, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **GRACIELY AIRES CEBALHO,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Gotinha do Saber e Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, nas turmas de Pré II – matutino (EMEI Gotinhas do Saber) e 5º Ano D- vespertino (EM Raquel Ramão) , com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 22 de Dezembro 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 064/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **EDENILDA DE OLIVEIRA SANTANA RAMOS,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Estrada Linha Limoeiro, s/n, Zona Rural, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1143567-4 SESP-MT e CPF Nº 962.158.521-04, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **EDENILDA DE OLIVEIRA SANTANA RAMOS,** no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Limoeiro (Núcleo Paiol) nas turmas do 4º e 5º ano (Multi), com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **06 de fevereiro de 2023 e término em 15 de dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de janeiro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 047-2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ROSELI ALVES DE PAULA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua da B, Bairro Vitoria Regia Nº 021, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1862671-8-MT e CPF N.º 031.026.541-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n. º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ROSELI ALVES DE PAULA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Vitória Régia na turma de Pré I matutino e na turma Pré I vespertino para atender alunos da Educação Especial , com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**,, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 22 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ **RG Nº:**_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 101/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ISTAINING WILCIESLAINE BARBOSA TEIXEIRA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua da Pedagogia, S/N, Bairro Residencial Universitário, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2191887-2 SEJUSP-MT e CPF n.º 043.389.681-76, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ISTAINING WILCIESLAINE BARBOSA TEIXEIRA,** no cargo de Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Irene Coelho Cruz na turma Creche II “A” Matutino, em substituição a professora Vaneide da Silva que está na direção escolar, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de fevereiro de 2023 e término em 26 de dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame admissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 006/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **VANESSA IRACEMA BONFA RIBEIRO DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Res. Universitario IV, Bairro Res. Universitario IV Q:04 L: 07, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1596955-0 SSP-MT e CPF Nº 014.592.221.99, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **VANESSA IRACEMA BONFA RIBEIRO DA SILVA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal

Província de Arezzo nas turmas de creche 03 B matutino e creche 02 B vespertino, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16/02/2023 e término em 22/12/2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Janeiro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 031/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **CATARINA CEZARIO DE SOUZA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Londres, Bairro Jardim Aeroporto Nº 10 QD 16, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2303525-0 SSP-MT e CPF Nº 051.384.131-80, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CATARINA CEZARIO DE SOUZA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Sábio, na turma de creche 02 anos C integral com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 22 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 012/2023

PORTARIA Nº 012/2023

"Dispõe sobre a divulgação do resultado da Perícia Médica de Reavaliação dos Benefícios de Aposentadoria por Incapacidade Permanente".

A Diretora Executiva do **PREVICÁCERES,** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 119, XXV da Lei Complementar nº 181/2022 e,

Considerando as disposições do Art. 40, §1º, I, da Constituição Federal e do Art. 25, §5º, Art. 62, §1º, Art. 63, Art. 64 e Art. 162 da Lei Complementar nº 181/2022, bem como da Instrução Normativa SBP nº 004/2022/PREVICÁCERES,

Resolve,

Art. 1º Divulgar o resultado da Perícia Médica de Reavaliação dos Benefícios de Aposentadoria por Incapacidade Permanente realizada no dia 13 de fevereiro de 2023, conforme Anexo Único desta portaria.

Art. 2º Do resultado ora divulgado caberá recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta portaria, o qual deve ser dirigido à Direção Executiva do PREVICÁCERES, nos termos do Art. 162 da Lei Complementar nº 181/2022.

Parágrafo único. O recurso de que trata este artigo terá efeito suspensivo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres-MT, 14 de fevereiro de 2023.

KATIA CRISTINA LEITE NUNES

Diretora Executiva em Exercício

Portaria nº 011/2023

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 012/2023:

RESULTADO DA REAVALIAÇÃO PERICIAL DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE

Nº	Nome	Resultado
1	Adelson Queiroz de Araújo	Deferido*
2	Cecilia Gonçalves S. Andrade	Indeferido**
3	Eva Maria da Silva	Indeferido**
4	José Divino Ribeiro Batista	Indeferido**
5	José Marcio Miranda Minervini	Deferido*
6	José Martins de Oliveira	Deferido*
7	José Pires Chagas Filho	Deferido*
8	Luzia Aparecida Ferreira de Jesus	Indeferido**
9	Mariana Landivar de Figueiredo	Indeferido**
10	Marino Barba Santana	Deferido*
11	Marta de Cassia Green	Deferido*

*Deferido = Manutenção da aposentadoria por incapacidade permanente.

**Indeferido = Reversão da aposentadoria (retorno à atividade).

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 032/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **CÉLIA MARIA CARDOZO DE OLIVEIRA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua São Lucas, Bairro Vila Irene S/N, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1298533-3 SSP-MT e CPF Nº 000.821.761.08, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica

Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CÉLIA MARIA CARDOZO DE OLIVEIRA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Frei Grignion na turma de Pré I matutino e Pré II vespertino, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16/02/2023 e término em 22/12/2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Janeiro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 065/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LARISSE SOUZA GOMES MOREIRA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Estrada rural, Bairro zona Rural, S/N, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2834942-3 SSP-MT e CPF Nº 706.074.321.-95, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LARISSE SOUZA GOMES MOREIRA,** no cargo de Professor (a) Licenciado em Pedagogia turmas Pré I e Pré II (Multi) , para exercer suas funções Núcleo Paiol/ Escola Municipal Limoeiro, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal na turma (turma), garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **06 de Janeiro de 2023 e término em 15 Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cáusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro Mil e Quinhentos e setenta e seis e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 102/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARIA REGINA RUMÃO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua dos Eletricistas, nº 323, Bairro Cavalhada, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1882804-3 SSP-MT e CPF Nº 020.615. 551-44, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARIA REGINA RUMÃO,** no cargo de Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Desembargador Gabriel Pinto de Arruda, na turma 2º ano "A" Matutino, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **22 de fevereiro de 2023 e 29 de dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de janeiro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 033/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **SOLETE VAZ DE LIMA CELESTINO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Dos Vilelas N° 61, Bairro Jardim do Trevo, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 8070887545 SSP-RS e CPF Nº 898.798.640-34, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor **SOLETE VAZ DE LIMA CELESTINO** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Centro Educacional Dom Máximo Biennés, nas turmas de 5º ano A matutino (Aluno da Educação Especial) e na turma Pré I vespertino (aluno da Educação Especial) com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 066/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **CLÁUDIA APARECIDA ALMICCI DOURADO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Principal S/N°, Bairro Caramujo Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 1639035-0 SSP-MS e CPF Nº 009.874.711-80, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CLÁUDIA APARECIDA ALMICCI DOURADO,** no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções na Núcleo/Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo, na turma do 5º ano vespertino com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, em substituição a professora Renata Caroline dos Santos Lopes que está na Coordenação Pedagógica,, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 22 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e sete setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 034/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LETICIA MARIA COUTO SOUZA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Bilbau, Bairro Jardim Imperial Nº 18, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2907760-5 SSP-MT e CPF Nº 037.279.451-33, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LETICIA MARIA COUTO SOUZA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Irene Coelho Cruz, na turma de creche 03 anos A integral com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 22 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 103/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ALCIELLI FERNANDA DA SILVA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua El Chami, Nº 16 Bairro Cohab Nova, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2770776-8 SSP-MT e CPF Nº 062.069.731-82, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ALCIELLI FERNANDA DA SILVA** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Desembargador Gabriel Pinto de arruda, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal na turma 2º Ano C Vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **22 de Fevereiro de 2023 e término em 29 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 035/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 004/20221

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ANAYRA CORREA DE FRANÇA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua das cerejeiras, Bairro Jardim Guanabara nº 199, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2500436-0 SSP-MT e CPF Nº 044.679.171-79, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ANAYRA CORREA DE FRANÇA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Estevão nas turma de creche 03 anos- matutino e vespertino, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **13 de Fevereiro de 2023 e término em 20 de Dezembro 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 067/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **FERNANDA MATOS MONTEIRO DE JESUS,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua sem denominação, s/n, Distrito de Horizonte D´Oeste, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2592172-0 SESP-MT e CPF Nº 061.330.171-47, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **FERNANDA MATOS MONTEIRO DE JESUS,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal União (Núcleo Santo Antônio do Caramujo), na turma do Pré I, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, período Matutino e vespertino, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de fevereiro de 2023 e término em 22 de dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar

recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 104/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JOSE CARLOS GOMES BRITO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua dos Motoristas, nº 260, Bairro Cavalhada, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1419940-8 SSP-MT e CPF Nº 000.418.961-22, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JOSE CARLOS GOMES BRITO,** no cargo de Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva na turma 2º ano "A" Matutino, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de fevereiro de 2023 e 26 de dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de janeiro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 036/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **REGINA APARECIDA BATISTA LEITE ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua São Geraldo, Bairro Vila Irene, Nº 020, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2631744-3 SSP-MT e CPF Nº 045.370.181-78, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **REGINA APARECIDA BATISTA LEITE ,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de educa-

ção Infantil Fazendo Arte na turma de Creche 03 anos A – Integral , com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de Fevereiro de 2023 e término em 22 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 068/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **CLEOMAR JUSTINIANA MATOS,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Fazenda Teixeirinha, s/n, Zona Rural, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2193595-5 SESP-MT e CPF Nº 052.634.011-83, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CLEOMAR JUSTINIANA MATOS,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal 16 de Março, na turma do 9º ano para atendimento de aluno da Educação Especial, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, período Matutino e vespertino, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **06 de fevereiro de 2023 e término em 15 de dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 105/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Nossa Senhora Aparecida Nº 07, Bairro Espirito Santo , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1908569-9 SSP-MT e CPF Nº 026.307.911-22, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a **) GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA),** no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Irene Coelho Cruz na turma Creche III C, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição á Professora Ana Maria Luz do Carmo, que está em readaptação de função de 16 de Fevereiro de 2023 á 02 de Maio de 2023 na, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 02 de Maio de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 037/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ROSEMEIRE DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Av. dos Bandeirantes, Bairro DNR S/N, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 684185 SSP-MT e CPF Nº 468.334. 391.68, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ROSEMEIRE DA SILVA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal DE Educação Infantil Brincando e Aprendendo na turma Creche 02 anos B - integral, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16/02/2023 e término em 22/12/2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Janeiro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 005/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **KAWANNA ALMEIDA RAMOS,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Saturno, Bairro DNR Nº 04, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2504505-9 SSP-MT e CPF Nº 061.489.361.51, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n. º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **KAWANNA ALMEIDA RAMOS,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Frei Grignion nas turmas de creche 03 anos B matutino e Creche 02 anos C vespertino, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16/02/2023 e término em 22/12/2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Janeiro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 069/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARLON VINICIUS RODRIGUES DA SILVA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Silvestre Carlos Bairro Vila Aparecida S/N , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2428827-6 SSP-MT e CPF Nº 044.901.701.-06, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARLON VINICIUS RODRIGUES DA SILVA,** no cargo de Professor Licenciado em Matemática, para exercer suas funções na Escola Municipal Buriti nas turmas do 6º Ano 04 h/a Matemática e 02 h/a Educação Física, no 7º Ano 04 h/a Matemática e 02 h/a Educação Física, no 8º 04 h/a Matemática e no 9º 04 h/a Matemática , com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal na turma (turma), garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023e término em 22 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cáusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro Mil e Quinhentos e setenta e seis e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter

as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 038/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ELIENE FERREIRA PEREIRA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Santa Catarina N° 09, Bairro Nova Era, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1379732-8 SSP-MT e CPF Nº 922. 949.871-87, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor **ELIENE FERREIRA PEREIRA** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Profª Erenice Simão Alvarenga, na turma de Creche III (matutino e vespertino) com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 22 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 106/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JULIANA TIRELLI QUINTO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua 6 de outubro, nº 377, Centro, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 341289 PTC-AP e CPF Nº 839.636.182-72, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JULIANA TIRELLI QUINTO,** no cargo de Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Dr. José Rodrigues Fontes na turma 5º ano "C" Matutino, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de fevereiro de 2023 e 26 de dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de janeiro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 004/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ISLA FERREIRA BARBOSA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Santa Madalena, Bairro Vila Irene Nº 02, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2500475-1 SSP-MT e CPF Nº 050.700. 691.79, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ISLA FERREIRA BARBOSA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Fazendo Arte na turma creche 03 anos B integral, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, período Matutino e vespertino, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15/02/2023 e término em 22/12/2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Janeiro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES

EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO N°. 001/2023

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, autarquia do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica o Termo de Compromisso para Realização de Estágio de n°. 01/2023, como segue:

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: HERISON ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA

OBJETO: Termo de Compromisso de Estágio n°. 001/2023 para realização de estágio no Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres.

PRAZO: 01 (um) ano.

DATA ÍNICIO DAS ATIVIDADES: 09/02/2023

VALOR:R$ 700,00 (setecentos reais) por mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3.3.90.36.00 – Pessoa Física.

Cáceres, 09 de fevereiro de 2023.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Katia Cristina Leite Nunes

Portaria 011/2023

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 025-2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **KAROLINA MARTINS DE MIRANDA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua das Ameixas SN QD 9 Casa 04, Bairro Aroldo Fanaia , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 21976287 SSP-MT e CPF Nº 036.886251-88, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **KAROLINA MARTINS DE MIRANDA ,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Irene Coelho Cruz turma de creche 01 ano B - matutino e creche 01 ano D – vespertino , com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, , a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 22 de Dezembro 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar

recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da empresa Capacitar para ministrar curso de planejamento estratégico da contração publica, através de Inexigibilidade de licitação conforme Art. 25 da Lei 8.666/93.

Empresa: CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI, CNPJ:31.825.556/0001-40, perfazendo o valor total de R$ **59.940,00** (cinquenta e nove mil novecentos e quarenta reais).

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de fevereiro de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretaria de Administração

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO- DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 – TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO – PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 082/2022 – 1Doc.

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, torna público que a licitação realizada no dia 14/02/2023, tendo por objeto a Registro de Preço para Futura e Eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de **concreto asfáltico a frio (CAF) em granel** para serviço de recomposição de pavimentos asfálticos e tapa buraco, a fim de atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal**,** restou **DESERTA**, em razão da ausência de licitantes participantes no certame.

Cáceres – MT, 14 de fevereiro de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 4.506, de 07 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 778, de 21 de outubro de 2022, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de fevereiro de 2023.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 070/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARCI PEREIRA RODRIGUES,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Silvestre Carlos, s/n, Distrito Vila Aparecida, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1291601-3 SSP-MT e CPF Nº 010.352.001-55, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARCI PEREIRA RODRIGUES,** no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Buriti, na turma do 2º Vespertino, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de fevereiro de 2023 e término em 22 de dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de janeiro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 039/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MAIARA DA SILVA DELUQUI,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Doutor Rangel Torres Bairro Jardim São Luiz da Ponte Nº 142, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1890781-4 SSP-MT e CPF Nº 030.661.011-69, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MAIARA DA SILVA DELUQUI ,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola de Educação Infantil Madre Maria Estevão, na turma de Creche 1º Ano A e B período matutino/vespertino, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se em substituição á Janete Aparecida de Oliveira Amorim, que está na Gerencia de Unidades Esporte e Lazer, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **13 de Fevereiro de 2023 e término em 20 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid.	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-ativi-	**Cód.** Da categ.	**Cód.** Do grupo de natureza	**Cód.** da modalidade de	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.**	**Cód.** ID de uso e destina-	**Cód.** Grupo de destina-	**Cód.** da especificação da	**Unid.** Orçamentaria

	Orça-mentaria				dade	Econô-mica	de des-pesa	aplica-ção		Sub ele-mento de despesa	ção de recurso	ção de recurso	destina-ção de recurso	
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 071/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **VANIA RAMOS DA SILVA GONÇALVES,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Cambará, s/n, Bairro Lavapés, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1489878-0 SESP-MT e CPF Nº 889.464791-91, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **VANIA RAMOS DA SILVA GONÇALVES,** no cargo de Professor Licenciado em Educação Física, para exercer suas funções na Escola Municipal 16 de Março, na turma do 6º ao 9º ano, sendo 02 (duas) horas/aula no 6º ano, 02 (duas) horas/aula no 7º ano, 02 (duas) horas/aula no 8º ano, 02 (duas) horas/aula no 9º ano, com **carga horária total de trabalho de 12 (doze) horas semanais**, com 08 (oito) horas em sala de aula e 04 (quatro) horas atividades, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **06 de fevereiro de 2023 e término em 15 de dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.830,70 (Um mil oitocentos e trinta reais e setenta centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de janeiro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 4.763, de 08 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato Administrativo.

Titular: Antônio Alves Ludgerio

Suplente: Camila Rangel Ortiz

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
060/2021 1º Termo Apostilamento	FABIANE PAES DE BARROS ARGUELLO POHLMANN	Locação de Imóvel para instalação do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA - localizado na Rua Dr. Sabino Vieira, nº 482, Centro, propriedade da Sra. Fabiane Paes de Barros Aguello Pohlmann.	08/06/21 29/12/22	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 973 de 29 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de fevereiro de 2023.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 040/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **DIEGO ROCHA PIQUIVIQUI,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Dos Carroceiros N° 2210, Bairro São Jorge, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 24289540 SEJ-MT e CPF Nº 048.955.451-21, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor **DIEGO ROCHA PIQUIVIQUI** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Centro Educacional Dom Máximo Biennés, nas turmas de 4º ano B matutino e 2º ano C vespertino para atender alunos da Educação Especial com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 22 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 108/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ALINE DA SILVA CORREA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Granada S/N, Bairro Jardim Imperial , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2587517-5 SSP-MT e CPF Nº 061.318. 231-62, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ALINE DA SILVA CORREA,** no cargo de (Cargo), para exercer suas funções na Escola Municipal Garcês , com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal na turma Creche I Matutino , garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 072/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **POLIANA PARREIRA DA SILVA,** brasileiro (a) resi-

dente e domiciliado (a) na Rua do Cedro Bairro Caramujo S/N, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2812602-5 SSP-MT e CPF N.º 047.571. 051-77, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **POLIANA PARREIRA DA SILVA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções no Núcleo Santo Antônio do Caramujo/ Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo nas turmas 5º Ano Vespertino e creche II E III, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se para atendimento de Aluno da Educação Especial.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Janeiro De 2023 e término em 22 De Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 041-2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ANA CLAUDIA APARECIDA EGNES ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua da Engenharia Civil Bairro Jardim Universitário Nº 09, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1730286-2 SSP-MT e CPF N.º 016.357.571-18, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ANA CLAUDIA APARECIDA EGNES ,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont na turma de 4º ano B -matutino e 5º ano B- vespertino para atender alunos da Educação Especial , com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**,, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 22 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 109/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **REJANE LOFFLER,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua das Anhumas S/N, Bairro Cohab Velha, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1689193-7 SSP-MT e CPF Nº 817.785. 621-91, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **REJANE LOFFLER,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Profª Isabel Campos, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal na turma 2º Ano C Vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 073/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ELFI MENACHO FRANCO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Estrada Rural ,St Jacana Assentamento agua Boa Zona Rural, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1841748-5 SSP-MT e CPF Nº 014.678.531.-55, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ELFI MENACHO FRANCO,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia na turma 4º Ano Matutino, para exercer suas funções no Núcleo Sapiquá/ Escola Municipal Clarinópolis , com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal na turma (turma), garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **13 de Fevereiro de 2023 e término em 20 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cáusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro Mil e Quinhentos e setenta e seis e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar

recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 042/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ALISQUELLI PRISCILA PAIXÃO DE PAULA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Noruega, Bairro Jardim Panorama N° 01 LT 01 QD 15, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 25934414 SEJSP- MT e CPF Nº 054.618.361-19, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ALISQUELLI PRISCILA PAIXÃO DE PAULA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Garcês, nas turmas de creche 02 anos matutino e vespertino com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 22 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 110/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA SCANDIANI,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua da Membenca Nº 2135 Bairro Jardim Guanabara, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1305162-8 SSP-MT e CPF Nº 889.392.781-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA SCANDIANI,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Frei Grignion, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição á Professora Vanusa Aparecida de Almeida que está cedida para CMEC, na turma Creche III Vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter

as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 043/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **BARBARA KAROLAYNE SANTOS RODRIGUES ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Guararapes Bairro Santos Dumont SN , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2861290-6 SSP-MT e CPF Nº 062.702.361-42, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **BARBARA KAROLAYNE SANTOS RODRIGUES ,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Estevão na turma de creche III Integral, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **13 de Fevereiro de 2023 e término em 20 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 074/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **PEDRO PAULO DE OLIVEIRA SABALA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Paz Nº 399, Bairro Poupex, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0635856-0 SSP-MT e CPF Nº 567.592.311-04, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **PEDRO PAULO DE OLIVEIRA SABALA,** no cargo de Professor Licenciado em Matemática nas turmas 6º Ano 04 h/a e no 7º Ano 04 h/a e no 8º Ano 04 h/a e 9º Ano 04 h/a , para exercer suas funções no Núcleo Paiol/ Escola Municipal Paulo Freire, com **carga horária de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais (16h/a e 08 h/a de hora atividade)**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **06 de Fevereiro de 2023 e término em 15 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cáusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 3.661,40 (Três Mil e seiscentos e sessenta e um e quarenta centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 111/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **FLAVIA MALDONADO FERREIRA PLAQUI ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Avenida Pedro Alexandrino de Lacerda S/N, Bairro Cavalhada I , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1472491-0 SSPMT-MT e CPF n.º 003.178.201-92, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **FLAVIA MALDONADO FERREIRA PLAQUI,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Garcês , com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, na turma Creche II Vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 26 Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame admissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 075/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **GLEICIANE DO NASCIMENTO FERREIRA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua do Cedro S/N Bairro Caramujo, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2437257-9 SSP-MT e CPF N. º 061.295.541-92, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **GLEICIANE DO NASCIMENTO FERREIRA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções no núcleo Santo Antônio do Caramujo/ Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo , com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, período Matutino e Vespertino, a contratação justifica-se para atendimento de aluno da Educação Especial.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 22 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 112/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ROSIRENE GOMES DAMASCENO DA SILVA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Avenida Europa S/N Bairro Vila Irene, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 186448-1 SSP-PI e CPF Nº 875.171.663-68, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ROSIRENE GOMES DAMASCENO DA SILVA,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, na turma 5º Ano D Vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem

justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 045/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ALÍCIA VITÓRIA FERREIRA COSTA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua do Retiro 71, Bairro Vila Irene, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 3005419-2 SSP-MT e CPF N.º 071.448. 191-27, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ALÍCIA VITÓRIA FERREIRA COSTA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Duque de Caxias na turma do 5º ano matutino e 5º ano vespertino, para atender alunos da Educação Especial com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16/02/2023 e término em 22/12/2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Janeiro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 076/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **KAROLAYNE EVANGELISTA DE PAULA DEL MOURO,** brasileiro (a) residente e domiciliado na Rua das Flores S/N Bairro Vila Aparecida, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2758762-2 SSP-MT e CPF N.º 061.496.471-70, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **KAROLAYNE EVANGELISTA DE PAULA DEL MOURO,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Buriti, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se para atendimento de aluno da |Educação Especial.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 22 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 113/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARA NERES TROUI ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Dantas, Nº 02, Bairro Cohab Nova, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1615563-7 SSP-MTe CPF Nº 008.779. 911-11, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARA NERES TROUI ,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Tancredo Neves, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, na turma 3º Ano Vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **22 de Fevereiro de 2023 e término em 29 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 046/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ILDELENE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na estrada linha da Vila Nova S/N, Zona rural, Município de Horizonte D Oeste MT, portador (a) do RG Nº 1231773-0 SSP-MT e CPF Nº 004.795.611-92, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ILDELENE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ,** no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em pedagogia, para exercer suas funções na Escola Muni-

cipal São Francisco na turma do 4º e 5º (Multi) vespertino em substituição à Professora Rosicler Furtado Bertoldo que está em readaptação de função, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16/02/2023 e término em 16/06/2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar ta-

refa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Janeiro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 077/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ELIZETE GARCIA TOLEDO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua C S/N Bairro Vitoria Regia, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1563420-5 SSP-MT e CPF Nº 691.134.671-15, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ELIZETE GARCIA TOLEDO,** no cargo de Professor(a) Licenciada em Pedagogia, na turma Pré I matutino, para exercer suas funções na Escola Municipal Vitória Régia, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição á Professora Valéria Alves de Souza que está cedida para o Gabinete da Prefeita, no cargo de Chefe de gabinete..

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 141/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **CLAUDIA DA SILVA BARROS,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua da Esperança Nº 176, Bairro Espirito Santo, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1612392-1 SSP-MT e CPF Nº 011.192.371-90, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CLAUDIA DA SILVA BARROS,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal de educação Infantil Frei Grignion, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição á Professora Elida Rezende do Amaral que está cedida á Secretaria Municipal de Educação/ Programa Alfabetiza MT, na turma Creche II Vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023 .**

PARAGRAFO6 ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destina-	**Unid.** Orçamentaria

													ção de recurso	
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame admissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro Pde 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 114/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **FABIANE ARAUJO DE QUEIROZ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua das Gralhas, Nº 91, Bairro Santa Isabel , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1447302-0 SSP-PI e CPF Nº 969.144.831-91, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **FABIANE ARAUJO DE QUEIROZ,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Centro Municipal de Educação Infantil, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, na turma Pré II Vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **13 de Fevereiro de 2023 e término em 22 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30

(trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 078/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARCIA BATISTA SALES,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Pintos de Arruda S/N Bairro Cavalhada 1, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1302393-4 SSP-MT e CPF Nº 888.920.501-68, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica

Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARCIA BATISTA SALES,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia, na turma Pré II Matutino, para exercer suas funções na Escola Municipal Frei Grignion, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição a Professora Ana Sueli que está em readaptação de função.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 22 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-

alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Janeiro ;de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 142/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ERICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua D, s/nº, Bairro Vila Irene, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1771409-5 SESP-MT e CPF n.º 963. 378.691-68, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ERICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA,** no cargo de Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Estevão, na turma Creche I matutino, em substituição a professora Flavia Lucia de Barros Alvares que está na coordenação pedagógica da escola, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **13 de fevereiro de 2023 e término em 20 de dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame admissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de janeiro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 115/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **VANILSA DELUQUE FREITAS,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Nortelandia, nº 150, Bairro Rodeio, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1781158-9 SESP-MT e CPF n.º 025.963. 041-12, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **VANILSA DELUQUE FREITAS,** no cargo de Pedagogia, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil – CAIC na turma do Pré II matutino, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **13 de fevereiro de 2023 e término em 22 de dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame admissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de janeiro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 079/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **VICTÓRIA MARIA VITORINO DE SANTI,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Avenida Santos Dumont Nº 268, Bairro São Jose , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2501433-1 SSP-MT e CPF Nº 050.655.401-52, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **VICTÓRIA MARIA VITORINO DE SANTI,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal na turma 2º Ano Matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 22 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 143/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MÁRCIA DE OLIVEIRA DA SILVA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua BG I, S/N, Bairro Garcês, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 49870.165-7 SSP-MT e CPF Nº 346.675. 038-58, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MÁRCIA DE OLIVEIRA DA SILVA,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Garcês , com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, na turma Pré II Vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022,

não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 116/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ELIANE SOARES DO PRADO ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua das Graunas Nº 320, Bairro Maracanazinho , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1250694-0 SSP-MT e CPF Nº 931,795.961-04, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ELIANE SOARES DO PRADO,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, na turma 1º Ano C Vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem

justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 080/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **FERNANDA LEMOS DA ROSA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Avenida Jose Palmiro nº 06, Bairro Centro, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2368245-0 SSP-MT e CPF Nº 043.677. 351-17, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **FERNANDA LEMOS DA ROSA,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Professora Isabel Campos, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal na turma Pré I Vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Janeiro de 20230 de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 144/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JÉSSICA APARECIDA DE MELO PEREIRA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Suiça S/N , Bairro Vila Real , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2188613-0 SSP-MT e CPF Nº 036.844.511-93, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JÉSSICA APARECIDA DE MELO PEREIRA,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Matemática, para exercer suas funções na Escola Municipal 16 de Março, com **carga horária de trabalho de 24 (vinte e quatro), 16 h/a nas turmas 6º, 7º,8ª e 9º e 08 h/a (hora atividade) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **06 de Fevereiro de 2023 e término em 15 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 3.661,40 (três mil e seiscentos e sessenta e um e quarenta centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 081/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JOSIANE INÊS DE SOUZA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua bem Viver S/N Bairro Massa-Barro, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº1531857-5 SSP-MT e CPF Nº 002. 620831-83, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JOSIANE INÊS DE SOUZA,** no cargo de Professor (a) Licenciado em Pedagogia ,, para exercer suas funções na Escola Municipal DR. José Rodrigues Fontes, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição ao Professor Edmir Laurentino silva que está em readaptação de função, turma 5º Ano Matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 22 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 117/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ANDREIA MOREIRA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Teleoes Nº 180, Bairro Rodeio, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1861789-1 SSP-MT e CPF Nº 021.262.341-93, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ANDREIA MOREIRA ,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Jardim Paraíso, com

carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, seu chamado se justifica em substituição á Professora Eliara Soares Dias que r está na Coordenação Pedagógica, na turma 1º Ano Vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar ta-

refa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 145/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ERICA APARECIDA DA SILVA CARVALHO SILVA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Michele, S/N Bairro Vila Irene, , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2630845-2 SSP-MT e CPF Nº 056.024.851-20, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ERICA APARECIDA DA SILVA CARVALHO SILVA,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções no Núcleo Paiol/ Escola Municipal Limoeiro, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, nas Turmas 1º , 2º e 3º Ano (Multisseriada) , garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **06 de Fevereiro de 2023 e término em 15 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 146/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **CRISTIANE DA SILVA ORTEGA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Rubis, Nº 104, Bairro Vila Mariana, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1703002-1 SSP-PI e CPF Nº 029.357.861-30, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CRISTIANE DA SILVA ORTEGA,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Profª Isabel Campos , com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, na turma 3º Ano B Vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid.	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-ativi-	**Cód.** Da categ.	**Cód.** Do grupo de natureza	**Cód.** da modalidade de	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.**	**Cód.** ID de uso e destina-	**Cód.** Grupo de destina-	**Cód.** da especificação da	**Unid.** Orçamentaria

	Orça-mentaria				dade	Econô-mica	de des-pesa	aplica-ção		Sub ele-mento de despesa	ção de recurso	ção de recurso	destina-ção de recurso	
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 118/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JULIA MARIA ALVES,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Avenida Getúlio Vargas S/N, Bairro Vitoria Régia , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2409400-5 SSP-MT e CPF Nº 052.175. 301-54, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JULIA MARIA ALVES,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Jardim Paraiso , com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição á Professora Danielly Paula Santos Mezzomo que está cedida para Escola Municipal de Educação Infantil Irene Coellho Cruz , na turma Pré I Matutino , garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 082/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ELETILZIA SEVERINO MACHADO,** brasileiro (a) re-

sidente e domiciliado (a) na Rua dos Albuquerques S/N, Bairro Cohab Velha, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 38515579-7 SSP-MT e CPF Nº 052.335.356-10, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ELETILZIA SEVERINO MACHADO,** no cargo de Professor (a) Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Duque de Caxias, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal na turma Pré II Vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 22 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica

da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 147/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARILDA DA SILVA RESENDE CHIUCHI ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Paulo Mendonça Nº 665, Bairro Centro, , Município de Mirassol D´Oeste - MT, portador (a) do RG Nº 0835305-0 SSP-MT e CPF Nº 902.257.751-15, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARILDA DA SILVA RESENDE CHIUCHI** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Centro Educacional Dom Máximo Biennes, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal,, na turma 1º Ano B Matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 083/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JULIANA SILVA DO NASCIMENTO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Pescadores Nº 391 Bairro Cavalhada , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0800144-8 SSP-MT e CPF Nº 523.115381-87, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JULIANA SILVA DO NASCIMENTO,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição a Professora Fabiane Deluque Viana que está cedida á secretaria Municipal de Educação como Formadora Programa Alfabetiza Mt, na turma Pré I Matutino , garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 22 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 119/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JESSICA RAMOS DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua da Liberdade, ns/º, Bairro São José, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2364542-3 SEJUSP-MT e CPF n.º 037.799. 501-03, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JESSICA RAMOS DA SILVA,** no cargo de Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Estevão, na turma Creche I "C" matutino, em substituição a professora Liamara Rodrigues da Silva que está na direção escolar da EM Dom Maximo Biennes com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **13 de fevereiro de 2023 e término em 20 de dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame admissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de janeiro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 148/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **DARCI MARTINS ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Avenida Paquestão Nº 13, Bairro Jardim Guanabara , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0622394-0 SSP-MT e CPF Nº 901.029. 671-72, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **DARCI MARTINS,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Vitoria Régia, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, na turma Pré II Matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame admissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 120/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ANGELA MARIA CAMARGO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua D S/N , Bairro Vitoria Regia , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1512049-0 SSP-MT e CPF Nº 900.004.041-87, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n. º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ANGELA MARIA CAMARGO,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Vitória Régia,

com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, na turma 1º Ano C Vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar ta-

refa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 084/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MICHELLY RONDON DE OLIVEIRA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Avenida Tancredo Neves, s/n, Bairro Residencial Aeroporto, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1926703-7 SSP-MT e CPF Nº 025.757.581-22, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MICHELLY RONDON DE OLIVEIRA,** no cargo de Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Desembargador Gabriel Pinto de Arruda na turma 4º ano B Matutino, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **22 de fevereiro de 2023 e 29 de dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de janeiro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 149/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARTA NORBERTA DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na avenida Tancredo Neves S/N, Bairro Jardim Padre Paulo, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1486979-9 SSP-MT e CPF Nº 980.588.001-04, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARTA NORBERTA DA SILVA,** no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, na turma 1º Ano A Vespertino, para exercer suas funções na Escola Municipal Tancredo Neves, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **22 de fevereiro de 2023 e término em 29 de dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria

06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2022

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a homologação da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia para a Reforma e Ampliação da Casa do Daveron de Cáceres, no município de Cáceres – MT, localizado na Rua Riachuelo, nº 01, Bairro Centro, com área a ser reformada de 680,98m² e ampliação de 47,05m², no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência, adotando o regime de execução de empreitada por preço global.

Estimativa total do Valor: R$931.355,58 (novecentos e trinta e um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), sendo recursos próprios do município.

Realização: 02 de fevereiro de 2023 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Empresa: KMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ: 13.735. 497/0001-38

Valor: R$ 889.986,47 (oitocentos e oitenta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

Esta publicação torna nula a publicação do aviso de resultado na AMM do dia 14/02/2023.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br ou pelo email: **licitacao@caceres.mt.gov.br** As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 14 de fevereiro de 2023.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 085/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **AMANDA DA SILVA FREITAS,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Espinhal S/N Bairro Cavalhada, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 23992441 SEJUSP-MT e CPF n.º 050. 219141-46, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **AMANDA DA SILVA FREITAS ,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal de educação Infantil Irene Coelho Cruz, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, na turma Creche II B Matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame admissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 121/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARIA ERENILDA DA SILVA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Bem Viver, S/N Bairro Cohab Nova , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1379699-2 SSP-MT e CPF Nº 885.225. 981-34, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARIA ERENILDA DA SILVA,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Irene , com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, na turma 1º Ano A Vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 150/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **SIRLEI ANTUNES MAGALHÃES ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Rio Negro Nº 142, Bairro Santos Dumont, , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1715578-9 SSP-MT e CPF Nº 019.796.851-18, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **SIRLEI ANTUNES MAGALHÃES,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição a Professora Inês Maria Carneiro Geraldes que está em readaptação de função , na turma Pré II Matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 086/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **WILLAINY DOS SANTOS MEIRELES DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Jacaranda, S/N, Bairro Jardim Guanabara, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1402068-8 SESP-MT e CPF n.º 941.538.411-53, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **WILLAINY DOS SANTOS MEIRELES DA SILVA,** no cargo de Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Irene

Coelho Cruz na turma Creche III “D” Vespertino, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de fevereiro de 2023 e término em 22 de dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame admissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar ta-

refa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 122/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **SONIA TIAGO BASSI DOS SANTOS ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua do Canal, S/N, Bairro Centro, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1835839-0 SSP-MT e CPF Nº 017. 294.121-06, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **SONIA TIAGO BASSI DOS SANTOS ,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, na turma Pré II Vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 151/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ELISANGELA DA SILVA** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua das Gralhas S/N, Bairro Santa Isabel, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1925065-7 SSP-MT e CPF Nº 035.289. 221-84, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ELISANGELA DA SILVA,** no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, na turma Creche III F Vespertino, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Estevão, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **13 de fevereiro de 2023 e término em 20 de dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria

06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame admissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 087/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **GILSA JOANA DA SILVA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua São Cristovão S/N, Bairro Vila Irene , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1555930-0 SSP-MT e CPF Nº 003.512. 261-76, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **GILSA JOANA DA SILVA,** no cargo de Professor (a) Licenciado em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Irene, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal na turma Pré II Vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 22 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja

efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 123/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JUCINEIA ROSA DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua K Nº 10, Residencial Aeroporto , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1598434-6 SSP-PI e CPF Nº 003.177.451-23, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n. º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JUCINEIA ROSA DA SILVA,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Fazendo Arte , com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição a Professora Luciana Aparecida Luceno que está na Direção Escolar , na turma Creche II Vespertino , garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de Fevereiro de 2023 e término em 22 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter

as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 152/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ANA CRISTIANE DA SILVA CARVALHO ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua do Direito Nº 10, Bairro Jardim Universitário, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 956965 SSP-MT e CPF Nº 899.992.151-49, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ANA CRISTIANE DA SILVA CARVALHO,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal,, na turma 3º Ano C , garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 088/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ELIZABETH DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Cristo Rei, nº 25, Bairro Cristo Rei, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1393656-5 SESP-MT e CPF n.º 016.933. 271-39, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ELIZABETH DA SILVA,** no cargo de Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Irene Coelho Cruz na turma Creche III “A” Vespertino, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de fevereiro de 2023 e término em 22 de dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid.	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-ativi-	**Cód.** Da categ.	**Cód.** Do grupo de natureza	**Cód.** da modalidade de	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.**	**Cód.** ID de uso e destina-	**Cód.** Grupo de destina-	**Cód.** da especificação da	**Unid.** Orçamentaria

	Orça-mentaria				dade	Econô-mica	de des-pesa	aplica-ção		Sub ele-mento de despesa	ção de recurso	ção de recurso	destina-ção de recurso	
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame admissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 153/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **IZABEL MARIA DE SOUZA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Alves dos Santos Nº 999, Bairro Junco , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0691549-9 SSP-MT e CPF Nº 486.926. 891-49, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **IZABEL MARIA DE SOUZA,,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Novo Oriente , com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, na turma 2º Ano , garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30

(trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 154/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JOYCE DE OLIVEIRA SANTOS,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua 9, Quadra 40, casa 25 S/N , Residencial Universitário, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1580664-2 SSP-MT e CPF Nº 018.122.451-81, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei

Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JOYCE DE OLIVEIRA SANTOS,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Profª Erenice Simão Alvarenga, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal,, na turma 4º Ano Vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-

alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 089/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **PAULINA PEDRAÇA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Antunes, Nº 79, Bairro Jardim Primavera , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1555182-2 SSP-MT e CPF Nº 003.240. 771-81, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **PAULINA PEDRAÇA,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Vitória Régia, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal na turma Pré I Vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 22 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 124/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **EDILAINE MACIEL DE BARROS SOUZA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua dos Ametistas, S/N, Bairro Cohab Velha, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 18590560 SSP-MT e CPF Nº 018.485.041-01, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **EDILAINE MACIEL DE BARROS SOUZA,** no cargo de Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Duque de Caxias, na turma 1º ano matutino, em substituição a professora Vitoria Salles da Silva que está na Coordenação Pedagógica da escola, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de fevereiro de 2023 e término em 26 de dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 155/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **SANDRA TESHIMA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na residencial Dom Máximo rua Dezenove Nº 14, Bairro Vila Irene, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0735272-7 SSP-MT e CPF Nº 567.625.181-68, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **SANDRA TESHIMA**, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, na turma do 2º Ano B Matutino, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de fevereiro de 2023 e término em 26 de dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 090/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARILZA LUIZ FERREIRA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Tangara da Serra, s/n, Bairro Junco, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1305308-6 SESP-MT e CPF Nº 523.682. 091-72, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARILZA LUIZ FERREIRA,** no cargo de Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva na turma 3º ano "C" vespertino, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de fevereiro de 2023 e 22 de dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022,

não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de janeiro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 125/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LUCILENE MENDES DOS SANTOS ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua das Maravilhas Nº 887, Bairro Cavalhada, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1961866-2 SSPMT-MT e CPF Nº 045.944.651-70, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LUCILENE MENDES DOS SANTOS,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal de educação Infantil Pequeno Sábio, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso

IX do caput do art.37 da Constituição Federal, na turma Pré I B no período matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de fevereiro de 2023 e término em Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame admissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar ta-

refa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 156/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **PEDROSA FRANCISCA DA SILVA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Rio Grande do Sul, S/N , Bairro Lavapes, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1139116-2 SSP-MT e CPF Nº 012.107.451-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **PEDROSA FRANCISCA DA SILVA,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Profª Erenice Simão Alvarenga, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal,, na turma 3º Ano Vespertino , garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 157/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **FRANCIANE PAES DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Silva Freire S/N, Bairro Nova Era, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1809758-8 SSP-MT e CPF Nº 023.171. 111-50, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **FRANCIANE PAES DA SILVA,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Profª Erenice Simão Alvarenga , com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal,, na turma 2º Ano Matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid.	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-ativi-	**Cód.** Da categ.	**Cód.** Do grupo de natureza	**Cód.** da modalidade de	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.**	**Cód.** ID de uso e destina-	**Cód.** Grupo de destina-	**Cód.** da especificação da	**Unid.** Orçamentaria

	Orça-mentaria				dade	Econô-mica	de des-pesa	aplica-ção		Sub ele-mento de despesa	ção de recurso	ção de recurso	destina-ção de recurso	
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 126/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ANTONIA DAIANE COSTA DO NASCIMENTO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Deputado Emanuel Pinheiro Nº 217, Bairro São Luiz , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1781084-1 SSPMT-MT e CPF Nº 014.538.621-02, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ANTONIA DAIANE COSTA DO NASCIMENTO,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal de educação Infantil Garcês, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição á Professora Wilma Rodrigues de Souza, na turma Creche III Matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30

(trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame admissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 091/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **FABIANA APARECIDA MARTINS DE CASTRO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Rodrigues Alves, s/n, Bairro Cidade Nova, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1784354-5 SSP-MT e CPF Nº 003.512.121-16, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da

Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **FABIANA APARECIDA MARTINS DE CASTRO,** no cargo de Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Jardim Paraiso na turma 4º ano matutino, em substituição a professora Rosilene Lacerda Cintra que está cedida á Rede Cidadã, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de fevereiro de 2023 e 26 de dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do

projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de janeiro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 158/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MATILDE CRISTINA CARRASCO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Guaraná Nº03 , Bairro Massa-Barro, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 891716 SSP-MT e CPF Nº 626.776. 241-68, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MATILDE CRISTINA CARRASCO,** no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, na turma Pré II Matutino, para exercer suas funções na Escola Municipal Duque de Caxias, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica na substituição á professora Liliane de Oliveira do Espirito Santo, que está na direção escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de fevereiro de 2023 e término em 26 de fevereiro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 127/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **EDNA SOUZA HAYASHIDA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua dos Monteiros, nº 90, Bairro Cohab Nova, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1782395-1 SESP-MT e CPF Nº 011.574.101-11, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **EDNA SOUZA HAYASHIDA,** no cargo de Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Irene, na turma 2º ano "B" Vespertino, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de fevereiro de 2023 e término em 26 de dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 092/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ERIKA FATIMA DE ARRUDA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Suiça, quadra 03 casa 11, Bairro Vila Real, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1291705-2 SSP-MT e CPF Nº 005,995.871-56, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ERIKA FATIMA DE ARRUDA,** no cargo de professor (a) Licenciada em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Real, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição ao Professor Antônio Sidney Miranda Silva que está na direção da escola na turma 3º ano Matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 22 de Dezembro d 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 159/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **KELLY ALESSANDRA GARCIA BARBARA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua do Direito Nº 09, Bairro Jardim Universitário , , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1535072-0 SSP-MT e CPF Nº 002.417.771-78, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **KELLY ALESSANDRA GARCIA BARBARA ,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, na turma 3º Ano B , garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022,

não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 128/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **VANDERLEIA MENDES DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Paulino Alves de Oliveira, nº 20, Bairro Vila Nova, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1764624-3 SEJUSP-MT e CPF Nº 018.604.441-05, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **VANDERLEIA MENDES DA SILVA,** no cargo de Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Irene, na turma 1º ano “B” vespertino, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de fevereiro de 2023 e término em 26 de dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem

justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 093/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **SIMONE DUARTE SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Avenida dos Bandeirantes, nº 905, Bairro DNER, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 20237334-0 SSP-MT e CPF n. º 029.648.041-09, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **SIMONE DUARTE SILVA,** no cargo de Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Frei Grignion na turma Pré II Matutino, em substituição a professora Virginia dos Anjos Silva da Rocha que está de readaptação de função até 26/04/2023, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de fevereiro de 2023 e término em 26 de abril de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame admissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 160/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **BEATRIZ DA SILVA RAMOS,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Camboata S/N, Bairro São Luis, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1814367-9 SSP-MT e CPF Nº 020.498.691-50, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n. º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **BEATRIZ DA SILVA RAMOS,** no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, na turma do 1º Ano B Matutino, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de fevereiro de 2023 e término em 26 de dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 129/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **IZAILDA MARIA CARNEIRO GERALDES ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Rua Dos Corbelinos, Nº 01, Bairro Cohab Nova, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0504071-0 SSP-MT e CPF n.º 615.849.591-34, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **IZAILDA MARIA CARNEIRO GERALDES,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal de educação Infantil Frei Grignion, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição á Professora Cleide de Alcantara silva , na turma Pré II B Vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame admissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 161/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MIRIAM DE SOUZA COSTA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Avenida 23 de maio Nº 1419, Bairro Centro , Município de Araputanga MT, portador (a) do RG Nº 1754568-4 SSP-MT e CPF Nº 041.573.721-40, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MIRIAM DE SOUZA COSTA,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Profª Isabel Campos , com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal,, na turma Pré I Matutino , garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal

de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 130/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ADRIANA REGINA DE MAGALHAES CASTRILLON,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Jauru, nº 263, Bairro Cavalhada, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 821963 SSP-MT e CPF Nº 572.160.701-78, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ADRIANA REGINA DE MAGALHAES CASTRILLON,** no cargo de Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Desembargador Gabriel Pinto de Arruda, na turma 3º ano "E" matutino, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **22 de fevereiro de 2023 e término em 29 de dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 162/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **DOMINGAS ORTIZ RAMOS,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua do Coronel Henrique Cordeiro Oeste Nº 251, Bairro Maracanãzinho, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0726138-1 SSP-MT e CPF Nº 804.448.061-72 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **DOMINGAS ORTIZ RAMOS** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal de educação Infantil Madre Maria Estevão, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, na turma Creche I B Vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **13 de Fevereiro de 2023 e término em 20 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame admissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 131/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARIA MADALENA DE OLIVEIRA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Casalvasco, Nº 192, Bairro Centro, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 98288-0 SSP-MT e CPF Nº 629.418.281.68, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARIA MADALENA DE OLIVEIRA,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Duque de Caxias, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, na turma 4º Ano 1 Vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 163/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **REGINA NORBERTA DA SILVA,** brasileiro (a) resi-

dente e domiciliado (a) no residencial Universitario III Rua da Agronomia Nº 21, Bairro Santos Dumont, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1444122-5 SSP-MT e CPF n.º 985.406.701-78, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **REGINA NORBERTA DA SILVA,** no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, na turma Creche III B Vespertino, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Estevão, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **13 de fevereiro 2023 e término em 20 de dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame admissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planeja-

mento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº132 /2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LUCELIA NUNES MACIEL,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Avenida Ingazeiro S/N, Bairro Aroldo Fania , , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1683125-0 SSP-MT e CPF Nº 010.351. 791-05, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LUCELIA NUNES MACIEL,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Isabel Campos com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, na turma Pré II Matutino , garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 133/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **FABIANE BORGES OLIVEIRA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Avenida São Luis, nº 1600, Bairro São Lourenço, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1253513-3 SESP-MT e CPF n. º 905.252.051-87, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **FABIANE BORGES OLIVEIRA,** no cargo de Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Estevão, na turma Creche II “C” matutino, em substituição a professora Eliete da Silva que está na Coordenação Administrativa Escolar da Secretaria Municipal de Educação, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **13 de fevereiro de 2023 e término em 20 de dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame admissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de janeiro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 164/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **SUELI MOREIRA FIGUEIREDO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Avenida Prefeito Humberto da Costa Garcia S/N, Bairro Rodeio, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 121655 SSP-MT e CPF Nº 955.270.281-04, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **SUELI MOREIRA FIGUEIREDO,** no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia na turma 2º Ano C, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de fevereiro de 2023 e término em 26 de dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 177/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARCIA RIBEIRO SILVA RAMOS ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Santa Laura de Vicunha SN, Bairro Vila Irene, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1419939-4 SSP-MT e CPF Nº 991.796.521-15, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARCIA RIBEIRO SILVA RAMOS,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia na turma 2º Ano D Vespertino, para exercer suas funções na Escola Municipal Desembargador Gabriel Pinto de Arruda, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição á Professora Janeide Pereira da Silva que está na Direção da Escola Municipal Pequeno Sábio, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **22 de Fevereiro de 2023 e término em 29 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 6° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº 071/2021-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: NS CONSTRUTORA EIRELI

Objeto: Aditar os **PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n. ° 071/2021-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **NS CONSTRUTORA EIRELI,** para mais **60 (sessenta)** dias.

Cáceres – MT, 14 de fevereiro de 2023

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Mun. de Infraestrutura e Logística

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 165/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **SAMARA ASSUNÇÃO VALLES JORGE ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Mathias S/N, Bairro Jardim União, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 686771-2 SSP-GO e CPF Nº 904.563.272-15, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **SAMARA ASSUNÇÃO VALLES JORGE,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Vitória Régia, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal,, na turma 4º Ano A , garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022,

não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 134/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ELISANGELA GOMES DA SILVA ALMEIDA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Verdureiros Nº 22, Bairro Cavalhada III, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1633345-4 SSP-MT e CPF Nº 002278.091-22, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a)**, ELISANGELA GOMES DA SILVA ALMEIDA,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de educação Infantil Fazendo Arte, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição á Profes-

sora Beatriz Pereira da Silva Northfleet que está em readaptação de função, na turma Pré I C Vespertino ,garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de Fevereiro de 2023 e término em 10 de Junho de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame admissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar ta-

refa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 178/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARILZA GOMES DE CAMPOS,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Via da Bocaiuvas Nº 06, Bairro DNR, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2034689-1 SSP-MT e CPF Nº 027.314. 061-27, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARILZA GOMES DE CAMPOS,** no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, turma 2º Ano B Matutino, para exercer suas funções na Escola Municipal Duque de Caxias, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de fevereiro de 2023 e término em 26 de dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 166/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **SOLANGE MARIA DE FRANÇA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Santa Rita Nº 48, Bairro Jardim Marajoara, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0871589-0 SSP-MT e CPF Nº 581.808.501-53, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **SOLANGE MARIA DE FRANÇA,** no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, na turma 1º Ano A Matutino, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica na substituição à professora Laura Beatriz, que está na Coordenação Pedagógica, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de fevereiro de 2023 e término em 26 de dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria

06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 135/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ROSANGELA CRISTINA DA SILVA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Radial S/N Bairro Rodeio , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0932507-7 SSP-MT e CPF Nº 603.976. 321-34, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ROSANGELA CRISTINA DA SILVA,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de educação Infantil Gotinhas do Saber , com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, na turma Pré II Vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame admissional na data e horário

agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 179/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor (a) **TAIANE CRISTINA SEONACA CAMPOS** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Canarios Nº 19, Bairro Cidade Alta no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 2133250-9 SSP-MT e CPF Nº 027.308.061-05 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da CF, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e

Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **TAIANE CRISTINA SEONACA CAMPOS** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções na Escola Municipal Dr. Jose Rodrigues Fontes , com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais,** seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de Fevereiro de 2023 e o término em 30 de Dezembro de 2023.**

Paragrafo Único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade -de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
06	**03**	**12**	**361**	**1004**	**2057**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**0**	**1**	**540**	**066009**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas; k) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, l) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, m) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, n) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, o) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres. p)

DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Ao término da vigência do presente contrato tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Fevereiro 2023.

_____ _____

Contratado (a) FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

Testemunhas:

Nome:_____

Rg:_____

Cpf:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 167/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ELIENE ROCHA PEREIRA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua das Camelias Nº 240, Bairro Betel, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1704515-0 SSP-MT e CPF Nº 008.026. 581-21, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ELIENE ROCHA PEREIRA,** no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, na turma 1º Ano B Vespertino, para exercer suas funções na Escola Municipal Tancredo Neves, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição FederalP, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **22 de fevereiro de 2023 e término em 29 de dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 136/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JANAINA BISPO DE BARROS,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Beco do Areal, S/N, Bairro Joaquim Murtinho, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1420286-7 SSP-MT e CPF Nº 953.844.721-20, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JANAINA BISPO DE BARROS,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal de educação Infantil Madre Maria Estevão, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, na turma Creche II B Vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **13 de Fevereiro de 2023 e término em 20 de Dezembro.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame admissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 180/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **EDLAINE ANDRADE DE SOUZA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Comerciantes Nº 217, Bairro Ldn, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1734080-2 SSP-MT e CPF Nº 027.534.001-56, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **EDLAINE ANDRADE DE SOUZA,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Irene, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição a professora Aparecida de Jesus, que está na Direção Escolar, na turma Pré-I Matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 22 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022,

não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 168/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JANETE PIRES SANTANA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Quinze de Junho Nº 166, Bairro Jardim Bela Vista, Município de São José dos Quatro Marcos-MT, portador (a) do RG Nº 1130148-1 SSP-MT e CPF Nº 810.406.361-87, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JANETE PIRES SANTANA,** no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, na turma 3º Ano A Matutino, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de fevereiro de 2023 e término em 26 de dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem

justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 137/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **GLAUCIELE MONTEIRO DE SOUZA ANDRADE,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua São Paulo, s/nº, Bairro Cavalhada, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1699782-4 SESP-MT e CPF Nº 018.248.111-52, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **GLAUCIELE MONTEIRO DE SOUZA ANDRADE,** no cargo de Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont, na turma 1º ano "D" vespertino, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de fevereiro de 2023 e término em 26 de dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 181/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhor **JANDERSON LUZ LIMA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Flor de Liz Nº 68, Bairro Vista Alegre, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG Nº 2421401-9 SSP-MT e CPF Nº 058.963.171-31, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **JANDERSON LUZ LIMA** no cargo de **Guarda Municipal Patrimonial**, para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Máximo Biennés, **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais,** a contratação justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **08 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.281,97 (Um Mil, Duzentos e Oitenta e um e Noventa e Sete Centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; d. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; e. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; f. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; g. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; h. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;** i. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual. j. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, k. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, l. Fica a contratada obrigada a realizar o exame admissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, m. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, n. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 5° da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade publica ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 169/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **SILVANA CALAÇA CRUZ MOURA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Ctmc Quintela Nº 160, Bairro São Miguel , , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 227770-7 SSP-MT e CPF Nº 008.410.273.07, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica

Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **SILVANA CALAÇA CRUZ MOURA,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Máximo Biennés , com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição á Professora Gildene Nunes Maciel que está na Coordenação Pedagógica, na turma 1º Ano C , garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-

alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 138/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **GABRIELLY FATIMA DOS SANTOS MENDES ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Residencial Universitário IV, Bairro Residencial Universitário IV , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 26160016-1 SSP-MT e CPF Nº 059.780.671-39, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **GABRIELLY FATIMA DOS SANTOS MENDES p,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Jardim Guanabara, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, na turma 1º Ano Vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 170/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **EDILEUZA APARECIDA DE JESUS SILVA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua do N, Nº 26, Residencial Aeroporto Novo , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1130643-2 SSP-MT e CPF Nº 851.284.901-06, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **EDILEUZA APARECIDA DE JESUS SILVA,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Profª Erenice Simão Alvarenga, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal,, na turma 2º Ano Vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 182 /2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JESSIK EMMELLY DE SOUZA CORREA FAUSTINO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Marechal Rondon Nº 470, Bairro São Miguel, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 3957342 SSPDS-PB e CPF Nº 700.542.064.05, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JESSIK EMMELLY DE SOUZA CORREA FAUSTINO,** no cargo de Professor (a) Licenciado em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida , com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição á Professora Elaine Francisca de Oliveira que está na na Coordenação Pedagógica , garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de Fevereiro de 2023 e término em 15 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 07 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 171/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MONICA URCINO AQUINO DE LAVOR,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) no residencial Aeroporto rua K Q 15 LT 12, Bairro Aeroporto Novo, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1656437-5 SSP-MT e CPF Nº 014.454.521-70, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MONICA URCINO AQUINO DE LAVOR,** no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, na turma 2º Ano E Vespertino, para exercer suas funções na Escola Municipal Desembargador Gabriel Pinto de Arruda, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **22 de fevereiro de 2023 e término em 29 de dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 139/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **CRISTIANE DE JESUS EGUES DE SOUZA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Peruibe S/N, Bairro Jardim Padre Paulo, , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1955787-6 SSP-MT e CPF Nº 025.631.711-99, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CRISTIANE DE JESUS EGUES DE SOUZA,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal

Tancredo Neves, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição a professora Lucinalda Carneiro Lima que está na direção da Escola Municipal de Educação Infantil profª Emilia Darci de Souza Cuyabano, na turma Pré II Vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **22 de Fevereiro de 2023 e término em 29 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação

das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 183 /2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **EDILEUZA MARIA DE MELO E SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Estrada Sadia II S/Nº, Bairro Sítio J E, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0542871-8 SSP-MT e CPF Nº 604.128.791-15, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **EDILEUZA MARIA DE MELO E SILVA,** no cargo de Professor (a) Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal 16 De Março com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, na turma de 2º ano vespertino, seu chamado se justifica em substituição á Professora Maria de Fátima da Costa Almeida que está na Coordenação Pedagógica, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Fevereiro de 2023 e término em 15 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 172/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LUANA APARECIDA CEZILIO DE SOUZA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Micaela Atala Nº 279, Bairro Jardim do Trevo, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1764588-3 SSP-MT e CPF Nº 027.358.991-10, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LUANA APARECIDA CEZILIO DE SOUZA,** no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, na turma 2º Ano A Matutino, para exercer suas funções na Escola Municipal Centro Dom Máximo Biennés, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de fevereiro de 2023 e término em 26 de dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 184/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **GILSON DE OLIVEIRA CARVALHO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Do Chapéu de Palha, S/N, Bairro Caramujo, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1487025-8 SSP-MT e CPF Nº 005.130.841-00, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **GILSON DE OLIVEIRA CARVALHO,** no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, na turma do 3º ano A vespertino, em substituição á Professora Sonia Dos Reis Carvalho que está de Licença Maternidade, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 08 de Maio de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 173/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARIA CATARINA ALVES DE MIRANDA ,** brasileiro

(a) residente e domiciliado (a) na Rua do Leblon Nº 54, Bairro Vista Alegre, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1448743-8 SSP-MT e CPF Nº 964.703.301-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARIA CATARINA ALVES DE MIRANDA,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Dr. José Rodrigues Fontes, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal,, na turma 2º Ano Matitino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica

da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 174/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **SOLANGE CANDELARIA BARBOSA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua dos Eucaliptos Nº 64, Bairro Massa-Barro, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1054647-2 SSP-MT e CPF Nº 847.036.521-53, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **SOLANGE CANDELARIA BARBOSA,** no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, na turma 5º Ano E Matutino, para exercer suas funções na Escola Municipal Centro Educacional Dom Máximo Biennés, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de fevereiro de 2023 e término em 26 de dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 175/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **FERNANDA RODRIGUES BASTOS,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua das Graunas S/N, Bairro Vila Mariana, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1378146-4 SSP-MT e CPF Nº 924.263.361.53, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a **) FERNANDA RODRIGUES BASTOS** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Jardim Guanabara, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal,, na turma 3º Ano Matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Fevereiro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 176/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **NIVIA GOMES DA SILVA MIGUEL,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Professor Paulo Freire S/N, Bairro Joaquim Murtinho, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 562091 SSP-MT e CPF Nº 395.366.881-15, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **NIVIA GOMES DA SILVA MIGUEL,** no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia na turma 5º Ano D Matutino, para exercer suas funções na Escola Municipal Dr. José Rodrigues Fontes, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de fevereiro de 2023 e término em 26 de dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de fevereiro de 2023

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL COMPLEMENTAR 009-2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09/2023

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I– CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2023 para comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Educação **no dia 16/02/2023 das 08:00 as 12:00** para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do Edital Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2023 Anexo I deste edital;

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA-ÁREA URBANA

SEQ	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
76	230102023171207	FRANCIANE PAES DA SILVA	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
77	23012023131217	LUCIANA DE MAGALHÃES ARTIAGA	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
78	2301202313121733	CLÁUDIA DA SILVA TORRES	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
79	23012023151215	PATRÍCIA CAMPOS SILVA MIRANDA	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
80	23012023183002	EDILAINE MACIEL DE BARROS SOUZA	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
81	24012023104826	MARIA CRISTIANE DE LIMA	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
82	23012023093826	ELIANE BEZERRA HUGA DA SILVA	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
83	23012023115046	IVETE CAMARGO DE CARVALHO MELO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
84	23012023074328	ADIVANILDE PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

Av. Getúlio Vargas, nº 838, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78205-745
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail:smecaceres@gmail.com Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

85	24012023109659	DÉBORA ROSA DUARTE	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
86	23012023080345	ADIL DA SILVA SANTOS	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
87	23012023171344	ÍRIS DE LIMA SILVA	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
88	23012023084718	JOSIANE INÊS D ESOUZA	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
89	23012023113103	GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
90	23012023120901	CONCEIÇÃO OLIVEIRA	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
91	23012023102346	JULIANA TIRELLI QUITO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA- ESCOLA MUNICIPAL BURITI

Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**CARGO**
25012023162645	JULIANA DA COSTA MARQUES	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA- - ESCOLA MUNICIPAL BURITI

Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**CARGO**
23012023085928	MIRIAM RAQUEL DA SILVA MIRANDA	PROFESSORA LICENCIADA EM GEOGRAFIA

Av. Getúlio Vargas, nº 838, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78205-745
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail:smecaceres@gmail.com Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA- ESCOLA MUNICIPAL 16 DE MARÇO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
23012023091554	JOANA CARDOSO DA SILVA CARVALHO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL- ESCOLA MUNICIPAL 16 DE MARÇO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
23012023124341	ELAINE CRISTINA LIANDRO	**AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**
23012023183300	ANA CLÁUDIA MEDEIROS DA SILVA	**AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

II– CONVOCAR o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2023 no **CARGO : AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ÁREA URBANA** para comparecer no comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Educação **no dia 16/02/2023 das 14:00 às 17:00 horas** para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do Edital Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2023 anexo II deste edital;

SEQ	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
35	224012023202750	MARLI OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
36	23012023235739	ALINEI AGILHER DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
37	23012023091137	ZULEINE MARTINS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
38	24012023101259	MARLI APARECIDA DA LIRA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Av. Getúlio Vargas, nº 838, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78205-745
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail:smecaceres@gmail.com Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

39	25012023172654	LOURIANE SEBALHO DE SOUZA MORAES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
40	25012023110136	RODRIGO SILVA SOUZA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
41	23012023140807	MARCIELA MAGALHÃE DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
42	23012023230607	SIRLEIA OLIVEIRA E SILVA POQUIVIQUI	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
43	23012023220140	LAURA MARIA OLIVEIRA DA GUIA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
44	23012023103720	DAIANY RODRIGUES DE MORAES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
45	25012023104820	CAROLINE SANTOS ALCÂNTARA DE CAMPOS FERREIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
46	23012023080624	LEIDIANE MONTEIRO DE SOUZA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
48	24012023224103	GIRLANE CESÁRIO CORREA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
49	23012023155517	JANE MARCIA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
50	24012023085639	KELLY CRISTINA ORTIZ LEMES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
51	24012023210309	LUCIANA BISPO DE SOUZA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
52	23012023194303	ALINE LEITE DE CAMARGO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
53	230112023165728	ELINE DE SOUZA ANDRADE	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
54	23012023091322	MARLI DE AMORIM SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
55	23012023104854	GISELICA MIGUELINA DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
56	23012023162943	ANA LAURA MENDES DE SOUZA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
57	23012023105321	LUZINETE DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
58	23012023133308	ELAINE FABIANA MIONTEIRO RODRIGUES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
59	24012023220012	FRANCIELE CRISTINA DA ROSA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
60	23012023181513	JOSIANE SURUBI DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Av. Getúlio Vargas, nº 838, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78205-745
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail:smecaceres@gmail.com Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
16	**Comprovante de Residência atual** (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	**Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público**, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=1 -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau
19	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
20	Comprovante de Qualificação Cadastral obtida no ambiente de E-social do Governo Federal (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml)
21	**Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda** (Caso declare)
22	**Decl. de ausência de parentesco** com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail

Av. Getúlio Vargas, nº 838, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78205-745
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail:smecaceres@gmail.com Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, nº 838, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78205-745
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail:smecaceres@gmail.com Site: http://www.caceres.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - FEVEREIRO 2023

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
02/02/2023 17:30		https://meet.google.com/qzn-eygd-wem
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
20.309/2022	Rosimeire Rodrigues	Vitor Miguel de Oliveira
14.110/2022	Claudia Campos de Paula	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
06/02/2023 17:30		https://meet.google.com/hop-vjzx-wpy
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
285/2022	Marguia Engenharia	Jovanil de Campos
20.096/2022	Augusta da Silva Assis	Nycollas Fernandes de ALmeida

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
08/02/2023 17:30		https://meet.google.com/jix-kpmz-mpq
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
16.630/2022	Kaliny Almeida Duarte	Eliana da S. Carvalho/Antônio Carlos Leite
9.096/2020	Centro de Tratamento de Rim Ltda	Antônio Carlos Leite Nycollas/Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
13/02/2023 17:30		https://meet.google.com/sfd-pviu-gar
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
13.792/2022	Fundação Médica Souza Pinto Alvares	Richard Rodrigues da Silva
7.744/2021	Celia Regina G. Tirelli	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
16/02/2023 17:30		https://meet.google.com/puf-qgtn-qbd
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
16.353/2022	N.M Pinow e Cia – Yoshi Cont.	Nycollas Fernandes de ALmeida
22.323/2022	Concretos Monte Verde	Jovanil de Campos

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
22/02/2023 17:30		https://meet.google.com/yuc-pamt-dzr
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
8.020/2022	Nelson Antunes Sobrinho	Richard Rodrigues da Silva
8.338/2022	Zacarias Soares da Silva	Vitor Miguel de Oliveira

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
24/02/2023 17:30		https://meet.google.com/rxu-mjic-hsh
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
20.580/2022	Joaquim Castrillon	Antônio Carlos Leite
19.396/2022	Adriana da Silva Campos	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
27/02/2023 17:30		https://meet.google.com/kqr-pnha-whu
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
24.585/2022	Sidney de Almeida Silva	Richard Rodrigues da Silva

DISTRIBUIÇÃO DA PAUTA DE JULGAMENTO PARA MÊS DE MARÇO.

Cáceres, 31 de Janeiro de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, Estado Mato Grosso, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que a partir do dia 15 de fevereiro até 31 de dezembro de 2023, **ficará à disposição da municipalidade,** as **CONTAS ANUAIS** do Poder Executivo e as **CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL**, ambos relativo ao **exercício de 2022**.

Os respectivos balanços ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 14 de fevereiro de 2023.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeitura Municipal de Cáceres

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 001/2020

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVICÁCERES.

CONTRATADO: LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP

CNPJ: 29.151.406/0001-57

OBJETO: Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 001/2020, que tem como objeto a prestação de serviços de consultoria de gestão previdenciária financeira, com disponibilidade de software de gestão de carteira de investimentos para atender o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES

PRAZO: 12 (doze) meses.

PRORROGAÇÃO A PARTIR: 15/02/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

Cáceres/MT, 14 de fevereiro de 2023.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Katia Cristina Leite Nunes

Portaria 011/2023

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 004/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 004/2021

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito

no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, torna público o aditamento na contratação de prestação de serviços:

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVICÁCERES.

CONTRATADO: CLENEIDE ALVES GARCIA -ME

CNPJ: 07.281.642/0001-55.

OBJETO: Terceiro Termo Aditivo de Prazo e valor ao Contrato Nº 004/2021, para aquisição de material de consumo de natureza continuada para fornecimento parcelado de Água Mineral acondicionada em vasilhame retornável de 20 (vinte) litros e Gás de Cozinha de 13 (treze) quilos, com troca de vasilhame vazio, para atender a demanda do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES.

PRAZO: 12 (doze) meses.

PRORROGAÇÃO A PARTIR: 15/02/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Cáceres/MT, 14 de fevereiro de 2023.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Katia Cristina Leite Nunes

Portaria 011/2023

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2023 PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 86/2022

PROMOTORA: **Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.**

OBJETO: Registro de Preço para FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE EM PEAD, A FIM DE REALIZAR A IMPERMEABILIZAÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CÉLULA 2 DO ATERRO SANITÁRIO,** na quantidade e especificação detalhada no item 1.2 parte integrante do TERMO DE REFERÊNCIA.

PLATAFORMA: **Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras**

DATA: 02/03/2023 às **09h00m** - **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF)**.

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Autarquia Municipalde Cáceres, Estado de Mato Grosso,** em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221-2002; 3221-2003; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br **e gov.br/compras ou solicitando para e-mail *licitacaoaguasdopantanal@gmail.com***

Cáceres-MT, 13 de fevereiro de 2023.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 04/2023

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Dispensa de Licitação tem como objeto a contratação da empresa SPARTA EVENTS – TREINAMENTOS para Treinamento de Capacitação Técnica e Emocional Para Servidores da Saúde (público ilimitado), através de Dispensa de licitação conforme Art. 24 da Lei 8.666/93.

Empresa: SPARTA EVENTS EIRELI, CNPJ: 10.561.167/0001-85, perfazendo o valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

*Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do A**rtigo 24º** da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 2020.*

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de fevereiro de 2023.

Vitor Miguel de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 076 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA **SIRLEI ALMEIDA DA SILVA** , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 040/SEMED/2023.

RESOLVE: I – Exonerar a Sr.ª SIRLEI ALMEIDA DA SILVA , que exercia o cargo em comissão, de COORDENADORA PEDAGÓGICA na ESCOLA MUNICIPAL ANASTACIO FELICIANO ALVES , junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 412 de 04 de julho de 2022.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 10 de janeiro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 079 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. **WIRLA NAIARA ALVES BARBOSA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o ofício de nº 083/2023/GPM de 13 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

I – Exonerar a Sra. Wirla Naiara Alves Barbosa que exercia o cargo em Comissão de Gerente Administrativo do Gabinete, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 247 de 06 de abril de 2022.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 13 de fevereiro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE RECISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RECISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº088/2020

Objeto Construção da casa dosadora de química, leito de secagem, casa de resíduos e filtro da ETA Municipal.

O **Município de Campinápolis** – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Benonio José Lourenço, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 00.965.152/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ BUENO VILELA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 470055 SSP/MT, e CPF Nº468.583.931.53 , residente e domiciliado na Rua Anastácio Feliciano Alves, centro neste Município de Campinápolis – MT, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, por meio do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2020** firmado com a empresa **SANEXIX SANEAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.497.119/0001-04, estabelecida na rua Benjamim Constant (Lot. Jardim Paula II), Nº 09 Qd. 110 Lt. 10, Bairro Canelas –CEP 78.135-130, em Várzea Grande-MT neste ato representada por **Cleiton Rodrigo Alves da Costa Arruda** Carteira de Identidade RG nº 17620023SSP/MT e CPF 028.779.841-09, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 – A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto nos art. 78, I e 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e art. 137, I da Lei 14.133/2021 e Cláusula 14º, I do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações, conforme exposto em parecer de fls. 949 *usque*, 956 do processo 2269/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campinápolis, 07 de fevereiro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: INFOCAMP TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ:44.522.075/0001-08.

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO E BANDA LARGA DE ACESSO A INTERNET. CONFORME DETALHAMENTO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação:

02.010.04.122.0001.2001.339039.00.00.00-RED. 021

Valor de R$ 163.240,00 (cento e sessenta e três mil duzentos e quarenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Edson Machado – por parte da CONTRATADA.

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº. 077 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO AO SERVIDOR **SEBASTIÃO MENDES DOS SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo art.62º da Lei complementar nº 027 de 05 de dezembro de 2011. RESOLVE:

I **–** Conceder **"LICENÇA POR ÓBITO"** ao servidor **SEBASTIÃO MENDES DOS SANTOS no período de 09.02.2023 a 16.02.2023** lotado junto a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 10 de fevereiro de 2023

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 078 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo nº 001/2022 e nº 002/2022.

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocações.

RESOLVE

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Matricula	Nome	Cargo	Localidade
01	4647	Cristiane Coelho Gonçalves	AAE/Limpeza	Sede
02	4644	Elaine Inácio Pereira	AAE/ Nutrição Escolar	Distrito
03	4646	Ivonete Maria dos Santos	AAE/ Nutrição Escolar	Sede
04	4648	Oziel Oliveira de Carvalho	AAE/ Transporte Escolar	Sede
05	4643	Priscila Evangelista de Castro	AAE/Limpeza	Distrito
06	4645	Romulo da Silva	AAE/ Transporte Escolar	Sede

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 13 de fevereiro de 2023

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada:LUZINETE MUSSA LEILÕES-CPF 205.987.851-91, 014/2009/JUCEMAT.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO AO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS, DE CONFORMIDADE COM O ESTIPULADO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022, ESPECIALMENTE NO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E NO PRESENTE INSTRUMENTO, PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS IMÓVEIS OU MÓVEIS PARA O MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS/MT.

Valor: A Contratada receberá comissão fixada no percentual de 10% (dez por cento) a título de comissão legal, calculada sobre o valor da venda de cada bem arrematado, conforme foram previamente fixadas no Edital de Credenciamento 001/2022, através de cheque nominal ou de acordo entre ambas as partes, no dia da realização do leilão.

Caso o leilão seja cancelado antes de sua ocorrência ou anulado por fato ou decisão judicial, o Município de Campinápolis não terá que efetuar qualquer pagamento ou indenizar o leiloeiro.

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e LUZINETE MUSSA LEILÕES – por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº04 /2023 GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº04 /2023 GPM

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 e Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022 – cargos mencionados abaixo e dá outras providências."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 homologado pelo Decreto nº 3853 de 18 de março de 2022 e o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022, homologado pelo Decreto nº 3901 de 12 de maio de 2022.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício nº63 /2023/SEMED de 14 de fevereiro de 2023;

Considerando os termos de desistências dos candidatos convocados no Edital nº 02/2023.

RESOLVE:

1.**CONVOCAR o**candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 e o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Coordenadora de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura, **até as 17:00h do dia 20/02/2023**, com a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo habilitado (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens.

i. Declaração de não acúmulo de cargo público.

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

o. Cadastro Pessoa Física dos filhos até 21 anos (CPF).

p. Certidão Cível e Criminal.

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº01/2022 e Processo Seletivo Simplificado nº01/2022 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Editai e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 e Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022, por parte do candidato, a Coordenadora de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação atestará entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Unidade Escolar.

5. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverá se apresentar de imediato na Unidade Escolar.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do candidato ora convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Coordenadoria de Gestão de Pessoas no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de fevereiro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Quadro de Convocações

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022

AAE/TÉCNICO EDUCAÇÃO INFANTIL					
Nº Ordem	Nº Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Local
01	78	SELMA ALVES DOS SANTOS	30,0	11º	Sede
02	207	IVONETE MARIA DOS SANTOS	29,0	12º	Sede
03	150	KACYA NUNES	29,0	13º	Sede
04	287	SIMONE CRISTINA DE SOUZA	28,0	14ªº	Sede
		AAE/ TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE			
Nº Ordem	Nº Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Local
01	125	VILOMAR ROSA DA SILVA	37,0	5º	Sede

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de fevereiro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS E CARGAS DE CAMPINÁPOLIS - TRANSCAMP, CNPJ.08.625.266/0001-31.

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTECOM** VEÍCULOS DO TIPO CAMINHÃO DE CARROCERIA ABERTA PARA TRANSPORTAR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, MÓVEIS, UTENSÍLIOS E MOBILIÁRIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAL DIDÁTICO E QUALQUER OUTRO MATERIAL NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ENSINO SOLICITADO PELA SERCRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação:

06.030.12.361.0012.2059.3390390000 – RED. 0171

Valor de R$ 455.005,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil e cinco reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e CLEUTON CEZAR DE OLIVEIRA – por parte da CONTRATADA.

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 075 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA **SANDRA ALVES AGOSTINHO** , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 040/SEMED/2023.

RESOLVE: I – Exonerar a Sr.ª SANDRA ALVES AGOSTINHO, que exercia o cargo em comissão, de SECRETARIA ESCOLAR junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 070 de 18 de janeiro de 2021

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 10 de fevereiro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 27, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

REPUBLICADO POR CORREÇÃO

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.407/2022 e Lei Nº 2.369/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 1.577.000,00 (um

milhão, quinhentos e setenta e sete mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

12	**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS**	
001.09.272.0022.21280	MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DO RPPS	
28020000000	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.000,00
001.09.272.0022.21280	MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DO RPPS	
28020000000	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
001.09.272.0023.21290	GESTÃO E MANUTENCAO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	
28001111000	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO P	
3190010000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORM	1.315.00,00
001.09.272.0023.21290	GESTÃO E MANUTENCAO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	
28001121000	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	
3190010000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORM	20.000,00
001.09.272.0023.2129	GESTÃO E MANUTENCAO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	
28001111000	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO P	
3190030000	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	165.000,00
TOTAL		1.577.000,0

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inciso II do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.407/2022 – LOA/2023.

Art. 3º**.** As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 31 de janeiro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE REPROGRAMAÇÃO DO PROJETO DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIARIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, PROJETO AGEM.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Novo do Parecis – MT, Luciana Valiente Francisco no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 125/1990, na Lei Municipal nº 267/1993 c/c a Lei Federal nº 8.069/1990, sob portaria 988/2022.

CONSIDERANDO:

A Resolução nº 218, de 27 de junho de 2019, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente que Institui no Fundo Nacional e estabelece recomendações aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre pagamento de despesas de comissionamento por captação para projetos; Plenária realizada no dia 08 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação do valor do Projeto AGEM “Programa Semente Mirim 2023” no valor de R$110.000,00.

Art. 2º Fica instituído o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do projeto, sendo o valor a ser captado do FMDCA o valor de R$99.000,00.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Conselhos, Campo Novo do Parecis, 08 dias do mês de fevereiro de 2023.

LUCIANA VALIENTE FRANCISCO

Presidente CMDCA/CNP

Portaria 988/2022

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 38, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

“ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO Nº 347, DE 21 E DEZEMBRO DE 2022.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, em especial a Lei Complementar n º 102, de 2019, bem como o disposto na Lei Federal n° 13.465, de 2017, e suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º. - **O Art. 1º do Decreto Nº 347, DE 21 E DEZEMBRO DE 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:**

“**Art. 1º** Ficam aprovadas as alterações no loteamento denominado **“Patrimônio de Campo Novo do Parecis –Fase II”** objeto do **matrícula nº 4.675 de 19 de março de 2008**, de propriedade deste Município de Campo Novo do Parecis, endereço da prefeitura à avenida Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, e promovida por meio do Instrumento de Reurb-S e Reurb-E, com previsão na Lei Federal de nº13.465/2017.”

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, 14 de fevereiro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 18/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **LUIZ GUSTAVO MACHADO HENGEN JUNIOR** inscrito no CPF sob n° 031.303. 541-58.

Objeto: Aquisição de produtos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação para atender a Secretaria de Educação descritos no Projeto de Venda, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2023.**

Valor: R$ **36.687,00.**

Prazo: O presente contrato terá vigência com início a partir da data da publicação, até 31 de dezembro de 2023, não podendo ser prorrogado.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 006 – Manutenção Com a Merenda Escolar

Programática: 09.006.12.306.0007.20062.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 1.552.0000000.000 – Transferências de Recursos do FNDE PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Processo Licitatório: InexigibilidadeChamada Pública n º 001/2023.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 114, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALTERA A PORTARIA 287/2022 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E URBANIZAÇÃO AMBIENTAL – COMDUAC.

R E S O L V E

1. ***ALTERAR,***a portaria 287/2022 que nomeia os membros que comporão o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Urbanização Ambiental – COMDUAC,** que tem por objetivo possibilitar a participação da sociedade civil nas discussões referentes à Política de Desenvolvimento Sustentável, assim como da Política Urbana do Município de Campo Novo do Parecis, passando a ter a seguinte composição:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente:

Titular: Mikaele Silva Kuriki;

Suplente: Rodrigo Schweig;

b) Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Titular: Carlos Eduardo Moura Lara;

Suplente: Andre dos Santos Souza;

c) Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Gezi Duarte Borges Junior;

Suplente: Daniele Cristina da Silva Gomes;

d) Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Marcio Antão Canterle;

Suplente: Alexandre João Schiavo

e) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Daniela Regina Boniatti Desordi;

Suplente: Isaias Alves Da Costa;

f) Loja Maçônica Fraternidade do Parecis:

Titular: Gilberto Brólio;

Suplente: Jorge Kosuki;

g) Rotary Clube de Campo Novo do Parecis:

Titular: Jonas Cassiano Souza Gomes;

Suplente:Elson Rudimar de Carvalho;

h) ACIC – Associação Comercial e Industrial de Campo Novo do Parecis:

Titular: Gilvano Souza de Oliveira;

Suplente: Otavio Mezzomo Giacomet

i) Associação dos Engenheiros de Campo Novo do Parecis:

Titular: Lazaro Ferreira Rodrigues;

Suplente: Patriqui Ernandes Patricio;

j) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Campus Campo Novo do Parecis:

Titular: Daltro Andre Machado;

Suplente: Iusseny do Nascimento Soares Souza;

2. A presidência do COMDUAC será eleita dentre seus membros.

3. O exercício da função de Conselheiro será gratuito e constituir-se á em serviço público relevante.

4. As competências e demais atribuições do Conselho são as constantes da Lei Complementar nº 003/2003, de 06 de novembro de 2003.

5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias Nº 287/2022, de 02 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 24/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **GILMARA REJANE GOMES DA SILVA FRANCO**, inscrita no CPF sob n° 889.048. 572-87.

Objeto: Aquisição de produtos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação para atender a Secretaria de Educação descritos no Projeto de Venda, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2023.**

Valor: R$ **39.309,50.**

Prazo: O presente contrato terá vigência com início a partir da data da publicação, até 31 de dezembro de 2023, não podendo ser prorrogado.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 006 – Manutenção Com a Merenda Escolar

Programática: 09.006.12.306.0007.20062.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 1.552.0000000.000 – Transferências de Recursos do FNDE PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Processo Licitatório: InexigibilidadeChamada Pública n º 001/2023.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 17/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ERITON BRATTI** inscrito no CPF sob n° 037.073.929-96.

Objeto: Aquisição de produtos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação para atender a Secretaria de Educação descritos no Projeto de Venda, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2023.**

Valor: R$ **29.518,20.**

Prazo: O presente contrato terá vigência com início a partir da data da publicação, até 31 de dezembro de 2023, não podendo ser prorrogado.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 006 – Manutenção Com a Merenda Escolar

Programática: 09.006.12.306.0007.20062.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 1.552.0000000.000 – Transferências de Recursos do FNDE PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Processo Licitatório: InexigibilidadeChamada Pública n º 001/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MARGUI MAQUINAS EIRELI

CNPJ: 13.991.890/0001-92

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA USINA DE ASFALTO, MARCA: MARGUI, MODELO FIXA 80 - 100 TN/H.

VALOR: R$ 270.000,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 363/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 099/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***RAFAEL MACHADO,*** brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**,inscrita no CNPJ sob n° 01.417.694/0004-72, estabelecida na Rua São Paulo S/N, Quadra 103A, Lote 007E, Jardim Maria Inez, Aparecida de Goiânia – GO, *representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor* **FAGNER GENELHÚ FERREIRA PENNA**, portador do CPF nº 013.040.786-04*,* doravante denominada simplesmente, ***FORNECEDORA***, acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico RP nº 099/2022**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 363/2022**, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da **Ata de Registro de Preços nº 363/2022, do Pregão Eletrônico nº 099/2022**, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos:

Item	Cód.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
95	17773	UNIDADE	DEXCLORFENIRAMINA	**R$ 1,805**	**R$ 2,93**
14	34742	UNIDADE	ALBENDAZOL 40MG	**R$ 1,05**	**R$ 1,71**

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanece inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 10 de fevereiro de 2023.

Rafael Machado Fagner Genelhú Ferreira Penna

Prefeito Municipal Distrimix Distribuidora De

Contratante Medicamentos LTDA

Fornecedor

VIVIANE ALVES FERNANDES DIAS PETRY

Agente Fiscalizador

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2023

O Município de Campo Novo do Parecis, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, torna público e notifica pelo presente edital, considerando a instauração da Reurb-S do núcleo urbano denominado Patrimônio de Campo Novo do Parecis – Fase II, por se encontrar em local incerto e não sabido, bem como por não ter atendido aos chamamentos públicos e comparecido nos locais de atendimento comunitário, os proprietários e possuidores dos imóveis abaixo identificados, para querendo manifestarem-se sobre o novo projeto urbanístico no referido núcleo urbano, assim como seus novos limites e confrontações, nos termos do projeto e memorais descritivos disponíveis no processo administrativo de nº 2022-12998, nos termos da Lei nº 13.465/2017 e Lei 6.015/1973, nos seus respectivos prazos legais.

Quadra	Unidade	Matrícula	Cartório	Proprietário	CPF / CNPJ	UF	Município	Bairro
14	01-A1	4270	CNP	VILMAR LUIS TEIXEIRA	488.268.470-53	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
14	1C	4272	CNP	MARINALVA RAMOS RODRIGUES	631.961.151-00	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
14	2	3968	CNP	EDEMAR DE FREITAS CAMARGO	246.467.250-53	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
14	4	17578	CNP	JOSÉ DE ARIMATÉIA BARBOSA E CIA LTDA	34.278.281/0001-60	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
17	1B	9084	CNP	ALDO ROSSATO PIOVESAN	224.305.989-49	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
17	2B	9083	CNP	ALDO ROSSATO PIOVESAN	224.305.989-49	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
17	3	9555	CNP	CARLA PATRÍCIA RICAS JORGE LONDERO	571.256.781-49	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
17	4B	4003	CNP	TRR COMODORO DIESEL LTDA	01.352.566/0002-26	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
17	5	14210	CNP	JOSÉ DE ARIMATÉIA BARBOSA	126.169.236-53	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
17	5A	14211	CNP	ALM INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A	08.989.342/0001-98	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
18	1	1770	CNP	LUCIANO OLIVEIRA DE RESENDE	008.628.426-62	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
18	2	1771	CNP	LUCIANO OLIVEIRA DE RESENDE	008.628.426-62	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
19	CH 02 LT 01	9629	CNP	RICARDINHO ANTHERO GIACOMET	033.224.080-00	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
19	CH 02 LT 02	9630	CNP	VÉRTICE IMÓVEIS S/A	19.310.522/0001-18	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
22	3	7095	CNP	JOZAIR V DA CRUZ & CIA LTDA-ME	04.993.360/0001-92	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
22	4	8551	CNP	RIPLAN CONSTRUTORA LTDA ME	11.422.234/0001-43	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
22	4A	8551		RIPLAN CONSTRUTORA LTDA ME	11.422.234/0001-43	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
22	4B	8551		RIPLAN CONSTRUTORA LTDA ME	11.422.234/0001-43	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
23	1	6360	CNP	CONSTRUHAUS CONSTRUTORA LTDA	13.767.169/0001-13	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
23	2	6361/10494	CNP	PEDRO DIAS DO CASCIMENTO JUNIOR	630.308.101-00	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
23	3	6362	CNP	CONSTRUHAUS CONSTRUTORA LTDA	13.767.169/0001-13	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
23	4	6363	CNP	CONSTRUHAUS CONSTRUTORA LTDA	13.767.169/0001-13	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
23	5	6364	CNP	CONSTRUHAUS CONSTRUTORA LTDA	13.767.169/0001-13	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
23	6	6365	CNP	CENTRO AR DISTRIBUIDORA LTDA ME	20.516.523/0001-00	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
23	7	6366	CNP	CENTRO AR DISTRIBUIDORA LTDA ME	20.516.523/0001-00	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
23	8	6367	CNP	P.S. BÉRGAMO - MANUTENÇÃO ME	08.830.096/0001-27	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
24	3A	1451	CNP	VERÍDIANA MATILDE KOPPENHAGEM BODANESI	815.259.581-00	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
24	3B	1452	CNP	VERÍDIANA MATILDE KOPPENHAGEM BODANESI	815.259.581-00	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
24	3E	1455	CNP	JOSCEMAR SAVARIS	043.136.219-03	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
24	4	2678	CNP	CLAUDECIR ALBERTO PERINI	534.984.961-15	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
24	5A	9452	CNP	MÁRCIO ROGÉRIO DANTAS DA SILVA	514.344.741-00	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
24	5B	9453	CNP	MÁRCIO ROGÉRIO DANTAS DA SILVA	514.344.741-00	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
24	5C	9454	CNP	SARA SALVADOR DE LIMA	032.886.551-60	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
24	5D	9455	CNP	LUCELIO ANTONIO MELARA	390.246.790-87	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
24	5E	9456	CNP	LUCELIO ANTONIO MELARA	390.246.790-87	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
24	5-F1	14427	CNP	MÁRCIO ROGÉRIO DANTAS DA SILVA	514.344.741-00	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
24	5-F2	14428	CNP	MÁRCIO ROGÉRIO DANTAS DA SILVA	514.344.741-00	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II

24	7	14397	CNP	MANOEL FRANCISCO CESCA	138.360.999-34	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
24	9A	1917	CNP	MARCIANO DE OLIVEIRA	695.804.726-53	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
24	9C	1918	CNP	MARCIO ROBERTO BILIBIO	862.424.401-30	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
24	9B	2691	CNP	ALTERNATIVA DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA	X	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
25	2A1	1905	CNP	RUDI RAINOLDO HEPP	212.977.209-97	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
25	2A2	1906	CNP	KLEBERSON ANDRE HEPP	042.808.209-29	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
25	2B - LT 01	4217	CNP	SEBASTIÃO MOTA	045.319.098-79	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
25	2B - LT 02	4218	CNP	JÚLIO CESAR NEDEL	199.472.400-53	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
25	2B - LT 03	4219	CNP	SEBASTIÃO MOTA	045.319.098-79	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
25	2B - LT 04	4220	CNP	SELVINO FERREIRA TERRES	383.891.341-87	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
25	2B - LT 05	4221	CNP	ITACIR CAMILO ROMBALDI	624.301.499-15	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
25	2D	3636	CNP	CELSO PASQUAL REDIVO	074.285.709-30	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
25B	5	2910	CNP	SERRALHERIA METAL ROCHA EIRELI ME	08.220.403/0001-58	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
25B	6	2911	CNP	MARION PALACE HOTEL LTDA	06.125.267/0001-91	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
25B	8	2913	CNP	PALIGA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA	28.336.689/0001-40	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
25B	9	2914	CNP	EMERSON SILVA SANTOS	928.431.401-10	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
25B	10	2915	CNP	GILSON PAZ	408.751.809-49	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
25B	11	2916	CNP	J. DOMINGOS DA SILVA E CIA LTADA ME	06.949.222/0001-31	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
25B	12	2917	CNP	ADRIANE MARIA VARNIER	883.054.571-68	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
25B	13	2918	CNP	ELVIS FERNANDO LIMA FERREIRA	091.691.409-79	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
25B	14	2919	CNP	JOSUÉL FERREIRA FONSECA	858.251.821-87	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
25B	15	2920	CNP	MEDINA E MEDINA LTDA - ME	09.669.914/0001-29	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
25B	17	2922	CNP	ELETRO REDE LTDA ME	05.086.680/0001-21	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
25B	18	2923	CNP	M MEDRADO CARDOSO ME	10.568.944/0001-13	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
25B	19	2924	CNP	VIVIANE FERNANDES DIAS PETRY	861.880.621-87	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
25B	20	2925	CNP	FEDRIZZI E CIA LTDA ME	37.437.324/0001-00	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
25C	1	2926	CNP	HILDEBRANDT E GADOTTI LTDA - ME	08.783.103/0001-87	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
25C	2	2927	CNP	BEATRIZ DOS SANTOS MECANICA - ME	06.289.344/0001-49	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
25C	3	2928	CNP	ELTON LUCIANO DE SOUZA	019.013.639-10	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
25C	6	2931	CNP	MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA FREITAS	807.075.641-15	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
25C	12	2937	CNP	MARMORARIA CAMPO NOVO LTDA ME	05.206.203/0001-67	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
25C	13	2938	CNP	CAMPOFER INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA	26.670.390/0001-09	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
25C	14A	10142	CNP	DARCI ALBERTO NIEUWENHOFF	395.196.861-34	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
25C	14B	10143	CNP	DARCI ALBERTO NIEUWENHOFF	395.196.861-34	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
25C	16	2941	CNP	RUI BARBOSA NETTO E CIA LTDA	09.420.060/0001-38	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
25D	1	2942	CNP	LORI MADALENA SEITZ	031.896.319-13	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
25D	2	2943	CNP	ALCA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	04.323.583/0001-42	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
25D	4	2945	CNP	ANTONIO NASCIMENTO BATISTA	106.507.252-04	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
25D	5	2946	CNP	BRÓLIO E BRÓLIO LTDA	26.766.253/0001-64	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
25D	7	2948	CNP	EMPREITEIRA PEREIRA E OLIVEIRA SOCIEDADE SIMPLES LTDA	04.239.437/0001-33	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
25D	9	2950	CNP	VALERI TONIN	675.810.809-00	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
25D	10	2951	CNP	SILVESTRE BATISTA	089.359.121-15	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
25D	11	2952	CNP	PILGER LOCAÇÕES LTDA	06.877.012/0001-85	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II

25D	12	2953	CNP	MATALVITHI METALURGICA E VIDRAÇARIA THIEMANN LTDA	26.765.826/0001-35	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
25D	13	2954	CNP	OFICINA MECANICA ARVANI DIESEL LTDA- ME	20.124.610/0001-04	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
25D	14	2955	CNP	AUTO MECANICA OLIVEIRA EIRELLI	25.375.727/0001-84	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
25D	15	2956	CNP	IVONE EGER	018.033.419-04	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
25D	16	2957	CNP	MARCELINA DE FATIMA QUINZANI - ME	08.338.7772/0001-40	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
26	1	4107	CNP	FRANSUELI APARECIDA NESTLEHNER	006.124.841-06	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
26	4	1149	CNP	JOÃO CARLOS CORREA	429.315.780-20	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
26	5	3163	CNP	ARTE NOBRE MADEIRAS LTDA - ME	06.561.439/0001-93	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
26	7	3014	CNP	WALDEMAR ZEICKER FILHO	043.340.818-72	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
26	8	3013	CNP	WALDEMAR ZEICKER FILHO	043.340.818-72	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
26	9	1206	CNP	CLOVIS BATISTA DA SILVA	167.581.029-04	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
26	10A	4726	CNP	MARIA RUTH TEODOZIO	105.505.538-00	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
26	10B	4727	CNP	EZEQUIEL DA SILVA	545.793.929-49	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
2	6	5595	CNP	ELIZANGELA DOS SANTOS	964.638.481-15	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
3	1	5004	CNP	TEOFILO NETO COELHO	390.484.541-15	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
3	7	18688	TGA	VANDERLETE DA SILVA DE CAMARGO RIBEIRO	567.588.040-20	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
3	10	20045	TGA	JOSÉ DE AMARAL RODRIGUES	202.964.441-20	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
3	12	3199	CNP	ALGEU DOS REIS	554.772.919-15	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
4	3	18833	TGA	MAIRA DA LUZ BASTOS RIBEIRO	449.308.013-20	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
4	17	5012	CNP	LEANDRO GATTO	021.693.741-83	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
5	1	4735	CNP	MARINILZA DOS SANTOS	419.917.701-97	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
5	7	2761	CNP	NAIR LINHARES	948.849.271-68	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
5	20	2390	CNP	JOSÉ CARLOS LEMES	052.736.638-22	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
5	25	3005	CNP	ANTONIO PEREIRA CASSIANO	476.973.281-91	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
6	1	19012	TGA	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS	03.954.013/0001-98	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
6	8	18831	TGA	DOMINGOS PIAZENTINI	374.105.049-00	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
6	34	3638	CNP	SONIA APRECIDA CONSTANTE FERRARI	761.053.779-91	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
7	15	18440	TGA	INDALECIO MARIANO FRANCO	759.769.438-53	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
7	21	4235	CNP	JUCEMILDA DOS SANTOS CARDOSO	042.390.966-50	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
8	10	5897	CNP	IVONE DE ABREU CARRIEL	060.238.188-02	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
8	15	18838	TGA	DALILA HENRIQUE DIAS	352.497.061-34	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
8	21	18501	TGA	JOAQUIM EMIDIO GERONIMO	481.859.221-87	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
8	34	1414	CNP	ROSANGELA PEREIRA LEMES	327.998.961-20	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
8	36	4796	CNP	MARIA FERREIRA LACERDA	356.647.461-48	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
9	1	3563	CNP	JOSÉ DE ARIMATÉIA BARBOSA	126.169.236-53	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
9	7	499	CNP	GENI MARIA VIEIRA	030.150.391-56	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
9	10	4208	CNP	LOURIVAL DA COSTA MACEDO	928.614.011-49	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
9	12	4083	CNP	HERON TAVARES DE ARAUJO	046.565.161-55	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
9	13	1501	CNP	JOSÉ EDUARDO GUIDO ALVES	301.763.388-88	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
9	29	2798	CNP	ADEMAR FERNANDES DA SILVA	419.975.651-53	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
9	36	5295	CNP	C. I. WEBER DE OLIVEIRA MERCEARIA	82.738.720/0001-84	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
10	2	3637	CNP	THAMIRES LOANE DOS SANTOS SILVA	042.191.951-57	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
10	4	4419	CNP	NILTON JOSÉ TEIXEIRA	544.703.825-15	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II

10	9	8699	CNP	SEBASTIANA PIRES COELHO	472.429.306-34	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
10	14	1265	CNP	JOSÉ TOMAZ DE AVELINO FILHO	188.733.249-91	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
10	16	4408	CNP	CRISTIANY MARIA RIBEIRO DE SOUZA	569.681.831-53	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
10	17	2792	CNP	JOANA ALVES DE AMORIM	009.648.203-66	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
10	18	18683	TGA	ISAIAS PEREIRA DA SILVA	886.123.331-72	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
10	20	7590	CNP	CLEOMAR FIGUEIREDO MACHADO	038.364.461-54	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
10	22	18505	TGA	IZAURA RIBEIRO DE SOUZA	063.824.521-49	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
10	29A	4899	CNP	LUIZ ALBERTO GOTARDO FILHO	023.921.241-08	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
10	31	18123	TGA	AMADEUS JOAQUIM ALVES	137.239.872-49	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
11	12	18507	TGA	DIONARDO MENDES DA CONCEIÇÃO	789.043.741-20	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
11	16	308	CNP	APARECIDO FRANCISCO DE SOUZA	666.104.865-49	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
11	17	18832	TGA	ADMILTON ALVES DA SILVA	644.153.175-53	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
11	23	18685	TGA	AFONSO BIANO GUEDES	651.474.056-15	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
11	26	10348	CNP	CANDIDA DA CRUZ SILVA	545.130.651-68	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
11	34	4805	CNP	OLGA FRANCISCA BARROS	173.126.391-00	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
11	36	4806	CNP	OLGA FRANCISCA BARROS	173.126.391-00	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
11	37	18734	TGA	RUTH RODRIGUES DO PRADO	887.584.788-68	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
11	38	18508	TGA	NILZA GOMES ROBERTO	632.341.732-49	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
11	39	7704	CNP	MARIA EVANGELIA GOMES DOS SANTOS	551.150.551-04	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
12	7	7039	CNP	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA MARTINS	966.951.881-49	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
12	12	18437	TGA	MARIA FOGAÇA TAVARES	551.239.701-00	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
12	14	18888	TGA	MANOEL MARQUES SOBRINHO	432.889.951-15	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
12	16	18686	TGA	ISMÉRIA DIONÍSIA DE AGUIAR SILVA	661.191.546-04	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
12	20	18439	TGA	IONE PAARECIDA DE ALMEIDA MOREIRA	843.427.571-68	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
12	22	18436	TGA	LINDAURA RIBEIRO DE SOUZA	907.958.061-91	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
12	23	1826	CNP	VALDECIR CAVALCANTE DA SILVA	387.175.812-49	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
12	24	18435	TGA	MILTON JOSÉ DOS SANTOS	468.468.081-91	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
12	25	5057	CNP	MARIA ZÉLIA MOREIRA MACEDO	014.246.771-57	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
13	2	6249	CNP	LEONTINA MARTINS LAIA	750.963.746.53	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
13	10	4942	CNP	ANTONIO FRANCISCO FERREIRA NETO	983.609.574-34	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
13	13	5896	CNP	CLAUDENIR GONÇALVES SANTOS	349.457.682-34	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
13	23	3063	CNP	MARINILZA DOS SANTOS	419.917.701-97	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
13	32	9064	CNP	MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA	050.867.114-81	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
14 A	2	18898	TGA	JOSÉ CICERO DOS SANTOS	455.595.704-00	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
14 B	1	1456	CNP	JOSÉ ANTONIO XAVIER	348.569.001-53	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
14 B	2	1272	CNP	EDIVAN DA SILVA SANTOS	024.135.734-96	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
14 B	14	1460	CNP	MARCELO ANDREY BONFIM	836.767.591-68	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
14 B	16	3192	CNP	LIBERA MARIA DOS SANTOS	893.162.821-87	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
14 B	17B	903	CNP	VALNIS DE SOUSA DOS SANTOS	025.104.203-05	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
14 B	18	8711	CNP	FRANCISCA APARECIDA VALENTIN	478.926.172-72	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
14 B	21	6239	CNP	JOAREZ OLIVEIRA DOS SANTOS	600.078.005-25	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
14 B	22	3815	CNP	PATRICK ERNANDES EMILIANO DA SILVA	042.866.904-23	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
15	10	2628	CNP	ERINITA MARIA DA SILVA	695.599.109-49	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II

16/16B	5	167	CNP	TEREZINHA FATIMA DE AGUIAR DA SILVA	414.629.209-34	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
16 A	4	1279	CNP	LUIZ MATHEUS FILHO	220.053.902-91	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
16 B	3	527	CNP	CARLOS ROBERTO ALVES DOS SANTOS	599.905.031-68	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
19 A	1	2735	CNP	CELSO LUIS SCHNEIDERS	835.906.091-68	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
19 A	5	4658	CNP	REJANE CUNHA BATISTA	729.768.881-91	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
20	1B	473	CNP	ANÁLIA GONÇALVES DA ROCHA	322.559.262-53	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
20	5	18885	TGA	MARIA JOSÉ GOMES	460.489.011-00	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
20	8	10616	CNP	CLEVERTON CASAGRANDE POLLI	011.846.861-81	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
20	18	3817	CNP	LUZIENE DA SILVA MENINO DOS SANTOS	948.777.771-72	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
21	18	3250	CNP	IRTO CENCI	153.126.589-87	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II
21	20	3127	CNP	MARIA AMÉRICA CARDOSO	631.213.521-72	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FASE II

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 29/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **CLAUDIOMIRO TRUCOLO** inscrito no CPF sob n° 340.479.212-20.

Objeto: Aquisição de produtos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação para atender a Secretaria de Educação descritos no Projeto de Venda, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2023.**

Valor: R$ **39.999,95.**

Prazo: O presente contrato terá vigência com início a partir da data da publicação, até 31 de dezembro de 2023, não podendo ser prorrogado.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 006 – Manutenção Com a Merenda Escolar

Programática: 09.006.12.306.0007.20062.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 1.552.0000000.000 – Transferências de Recursos do FNDE PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Processo Licitatório: InexigibilidadeChamada Pública n º 001/2023.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 009/2023/FUNSEM

PORTARIA Nº 009/2023

Concede férias a funcionário público que especifica.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve**:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora Débora de França Macedo**,** relativo ao período aquisitivo de 08/02/2023 à 07/02/2023, com gozo em 08/02/2023 a 27/02/2023.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 14 de fevereiro de 2023.

Sandro Silvio Cattaneo

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
BALANÇO ORÇAMENTARIO

FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**24.800.000,00**	**24.800.000,00**	**32.423.049,16**	**7.623.049,16**
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	19.963.000,00	19.963.000,00	26.057.157,46	6.094.157,46
Contribuições Sociais	19.963.000,00	19.963.000,00	26.057.157,46	6.094.157,46
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.280.000,00	1.280.000,00	3.391.375,35	2.111.375,35
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.280.000,00	1.280.000,00	3.391.375,35	2.111.375,35
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.557.000,00	3.557.000,00	2.974.516,35	-582.483,65
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	6.850,00	6.850,00	2.138,22	-4.711,78
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	3.550.150,00	3.550.150,00	2.972.378,13	-577.771,87
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**24.800.000,00**	**24.800.000,00**	**32.423.049,16**	**7.623.049,16**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**24.800.000,00**	**24.800.000,00**	**32.423.049,16**	**7.623.049,16**
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**24.800.000,00**	**24.800.000,00**	**32.423.049,16**	**7.623.049,16**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**17.813.777,84**	**19.163.777,84**	**18.244.820,42**	**18.232.312,55**	**18.170.517,30**	**918.957,42**
Pessoal e Encargos Sociais	16.743.000,00	18.124.000,00	17.554.128,49	17.554.128,49	17.551.128,64	569.871,51
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.070.777,84	1.039.777,84	690.691,93	678.184,06	619.388,66	349.085,91
Despesas de Capital (X)	**70.000,00**	**70.000,00**	**41.021,00**	**41.021,00**	**35.701,00**	**28.979,00**
Investimentos	70.000,00	70.000,00	41.021,00	41.021,00	35.701,00	28.979,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XI)	**6.916.222,16**	**5.566.222,16**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.566.222,16**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**24.800.000,00**	**24.800.000,00**	**18.285.841,42**	**18.273.333,55**	**18.206.218,30**	**6.514.158,58**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**24.800.000,00**	**24.800.000,00**	**18.285.841,42**	**18.273.333,55**	**18.206.218,30**	**6.514.158,58**
Superávit (XVI)	**0,00**	**0,00**	**14.137.207,74**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**24.800.000,00**	**24.800.000,00**	**32.423.049,16**	**18.273.333,55**	**18.206.218,30**	**-7.623.049,16**

FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**0,00**	**15.699,68**	**14.488,44**	**14.488,44**	**0,00**	**1.211,24**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	15.699,68	14.488,44	14.488,44	0,00	1.211,24
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**15.699,68**	**14.488,44**	**14.488,44**	**0,00**	**1.211,24**

FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**0,00**	**71.219,99**	**71.219,99**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	71.219,99	71.219,99	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**71.219,99**	**71.219,99**	**0,00**	**0,00**

SANDRO SILVIO CATTANEO
DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO

GEISSIMAR JOYCE VEIGA MENDES
CONTADOR - CRC - 012710/0-0

MARCOS DA CUNHA RUFINO
PRESIDENTE CONSELHO CURADOR

ARDCASP_Anexo_12 Página: 4 / 4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PP 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 002/2023,** destinado à **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem de eventos esportivos, teve como vencedora a empresa: **GESSICA R. ALVES**

DREHER, com o valor total de **R$ 325.360,00 (trezentos e vinte e cinco mil e trezentos e sessenta reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de fevereiro de 2023.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
BALANÇO FINANCEIRO

FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**32.423.049,16**	**25.594.128,51**
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		32.423.049,16	25.594.128,51
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		32.423.049,16	25.594.128,51
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**36.195.885,95**	**19.854.616,40**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		12.507,87	15.699,68
Inscrição de Restos a Pagar Processados		67.115,25	71.219,99
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		5.404.548,43	4.204.771,29
Outros Recebimentos Extraorçamentários		30.711.714,40	15.562.925,44
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**226.193.711,07**	**211.897.610,12**
Caixa e Equivalentes de Caixa		226.193.711,07	211.897.610,12
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**294.812.646,18**	**257.346.355,03**

FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		**18.285.841,42**	**13.877.042,94**
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		18.285.841,42	13.877.042,94
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		18.285.841,42	13.877.042,94
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**20.582.125,10**	**17.275.601,02**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		14.488,44	15.335,16
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		71.219,99	21.090,02
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		5.354.701,08	4.233.548,69
Outros Pagamentos Extraorçamentários		15.141.715,59	13.005.627,15
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**255.944.679,66**	**226.193.711,07**
Caixa e Equivalentes de Caixa		255.944.679,66	226.193.711,07
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**294.812.646,18**	**257.346.355,03**

FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**32.423.049,16**	**0,00**	**32.423.049,16**	**25.594.614,59**	**486,08**	**25.594.128,51**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	32.423.049,16	0,00	32.423.049,16	25.594.614,59	486,08	25.594.128,51
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**32.423.049,16**	**0,00**	**32.423.049,16**	**25.594.614,59**	**486,08**	**25.594.128,51**

SANDRO SILVIO CATTANEO
DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO

GEISSIMAR JOYCE VEIGA MENDES
CONTADOR - CRC - 012710/0-0

MARCOS DA CUNHA RUFINO
PRESIDENTE CONSELHO CURADOR

ARDCASP_Anexo_13 Página: 3 / 3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 004/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023**, destinado **a REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para a manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, para a usina de

asfalto, marca: MARGUI, MODELO FIXA 80 - 100 TN/H,teve como vencedora a empresa: **MARGUI MAQUINAS EIRELI com valor total de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de fevereiro de 2023.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 139/2023 datado de 07 de fevereiro de 2023, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 005/ 2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
109°	KARINY CRISTINA MIRANDA

Cargo: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – DISTRITO ITAMARATI NORTE

	CANDIDATO
03°	LUZINETE ALVES RODRIGUES DUARTE

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

	CANDIDATO
08°	RAYANE ANDRESSA ZANELLA
09°	DANIELE DOS SANTOS ALMEIDA

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
37°	IARA SOUZA VALENTIM
38°	LUIS HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA
39°	VITÓRIA SANTOS DE OLIVEIRA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **JOSE DE ASSIS DE LIMA**,inscrito no CPF sob n° 012.345.111-69.

Objeto: Aquisição de produtos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação para atender a Secretaria de Educação descritos no Projeto de Venda, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2023.**

Valor: R$ 16.207,00.

Prazo: O presente contrato terá vigência com início a partir da data da publicação, até 31 de dezembro de 2023, não podendo ser prorrogado.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 006 – Manutenção Com a Merenda Escolar

Programática: 09.006.12.306.0007.20062.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 1.552.0000000.000 – Transferências de Recursos do FNDE PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Processo Licitatório: InexigibilidadeChamada Pública n º 001/2023.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
BALANÇO PATRIMONIAL

FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**255.950.930,77**	**226.196.257,39**
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.395.870,42	2.179.620,20
Créditos a Curto Prazo		1.223,71	1.341,82
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		252.548.809,24	224.014.090,87
Estoques		5.027,40	1.204,50
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**255.950.930,77**	**226.196.257,39**
Ativo Não Circulante		**1.339.522,03**	**1.318.556,40**
Realizável a Longo Prazo		**0,00**	**0,00**
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		1.339.522,03	1.318.556,40
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**1.339.522,03**	**1.318.556,40**
TOTAL DO ATIVO		**257.290.452,80**	**227.514.813,79**

FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**117.245,00**	**71.502,39**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		6.246,95	2.947,68
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		6.929,10	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		53.939,20	68.272,31
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		50.129,75	282,40
Total do Passivo Circulante		**117.245,00**	**71.502,39**
Passivo Não Circulante		**274.199.418,10**	**242.642.237,69**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		274.199.418,10	242.642.237,69
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**274.199.418,10**	**242.642.237,69**
Patrimônio Líquido		**-17.026.210,30**	**-15.198.926,29**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		95.116,13	95.116,13
Resultados Acumulados		17.121.326,43	15.294.042,42
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**-17.026.210,30**	**-15.198.926,29**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**257.290.452,80**	**227.514.813,79**

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**257.290.452,80**	**227.514.813,79**
Ativo Financeiro		255.944.679,66	226.193.711,07
Ativo Permanente		1.345.773,14	1.321.102,72
Total do Ativo		**257.290.452,80**	**227.514.813,79**
Passivo (II)		**274.330.382,21**	**242.729.439,76**
Passivo Financeiro		130.964,11	87.202,07
Passivo Permanente		274.199.418,10	242.642.237,69
Total do Passivo		**274.330.382,21**	**242.729.439,76**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**-17.039.929,41**	**-15.214.625,97**

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
Atos Potenciais Passivos		**217.327,68**	**110.920,32**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		217.327,68	110.920,32
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**217.327,68**	**110.920,32**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-217.327,68**	**-110.920,32**

FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
18000000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		14.818.914,04	16.975.432,36
18001111000 BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		30.030.931,73	0,00
18001121000 BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		75.664,92	0,00
18020000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		1.129.030,89	562.915,38
28000000000 RPPS EX. ANTERIORES		209.758.415,23	208.023.883,18
28020000000 RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		758,74	544.278,08
Total das Fontes de Recursos		**255.813.715,55**	**226.106.509,00**

SANDRO SILVIO CATTANEO
DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO

GEISSIMAR JOYCE VEIGA MENDES
CONTADOR - CRC - 012710/0-0

MARCOS DA CUNHA RUFINO
PRESIDENTE CONSELHO CURADOR

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**159.489.914,72**	**42.511.690,41**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		26.057.039,35	19.181.341,76
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		3.391.375,35	1.200.129,37
Transferências e Delegações Recebidas		2.846.310,40	2.846.310,39
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		30.711.714,40	15.562.925,44
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		96.483.475,22	3.720.983,45
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**159.489.914,72**	**42.511.690,41**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**159.530.588,70**	**59.658.955,32**
Pessoal e Encargos		845.998,08	1.653.947,80
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		16.708.130,41	11.528.494,79
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		350.663,25	215.379,53
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	94.762,58
Transferências e Delegações Concedidas		11.777,84	17.224,27
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		13.356.232,80	12.140.662,08
Tributárias		324.230,49	255.932,38
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		127.933.555,83	33.752.551,89
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**159.530.588,70**	**59.658.955,32**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		**-40.673,98**	**-17.147.264,91**

FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**0,00**	**0,00**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais	26.057.039,35	19.181.341,76
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**26.057.039,35**	**19.181.341,76**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00**	**0,00**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	3.391.375,35	1.200.129,37
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**3.391.375,35**	**1.200.129,37**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	2.846.310,40	2.846.310,39
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**2.846.310,40**	**2.846.310,39**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	30.711.714,40	15.562.925,44
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**30.711.714,40**	**15.562.925,44**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	96.355.269,27	2.905.614,71
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	128.205,95	815.368,74
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**96.483.475,22**	**3.720.983,45**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	684.807,23	1.538.275,48
Encargos Patronais	121.138,24	100.913,61
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	40.052,61	14.758,71
Pessoal e Encargos	**845.998,08**	**1.653.947,80**

FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	14.999.610,88	10.306.661,43
Pensões	1.708.519,53	1.216.238,53
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	5.594,83
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**16.708.130,41**	**11.528.494,79**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	6.571,40	9.797,01
Serviços	325.763,72	189.362,85
Depreciação Amortização e Exaustão	18.328,13	16.219,67
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**350.663,25**	**215.379,53**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	94.762,58
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**0,00**	**94.762,58**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	11.777,84	17.224,27
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**11.777,84**	**17.224,27**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	13.355.105,56	12.140.630,08
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	1.127,24	32,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**13.356.232,80**	**12.140.662,08**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	324.230,49	255.932,38
Total de VPD Tributárias	**324.230,49**	**255.932,38**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	127.912.449,68	33.649.805,38
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	21.106,15	102.746,51
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**127.933.555,83**	**33.752.551,89**

SANDRO SILVIO CATTANEO
DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO

GEISSIMAR JOYCE VEIGA MENDES
CONTADOR - CRC - 012710/0-0

MARCOS DA CUNHA RUFINO
PRESIDENTE CONSELHO CURADOR

ARDCASP_Anexo_15 Página: 3 / 3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

PREGÃO PRESENCIAL 002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: GESSICA R. ALVES DREHER LTDA

CNPJ: 32.481.040/0001-99

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE EVENTOS ESPORTIVOS.

VALOR: R$ 325.360,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 372/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 099/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***RAFAEL MACHADO,*** brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**,inscrita no CNPJ sob n° 41.511.821/0001-70, estabelecida na Rua Bahia nº 69, Bairro Presidente Kennedy, Francisco Beltrao/PR, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **LEONARDO CELLA BASEGGIO**, portador do CPF nº 053.211.739-58, doravante denominada simplesmente, ***FORNECEDORA***, acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico RP nº 099/2022**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 372/2022**, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da **Ata de Registro de Preços nº 372/2022, do Pregão Eletrônico nº 099/2022**, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos:

Item	Cód.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
238	21282	UNIDADE	NEOMICINA 05MG/G + BACITRACINA 250UI/G TUBO COM 15 GRAMAS	**R$ 2,3290**	**R$ 2,4915**

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanece inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 14 de fevereiro de 2023.

Rafael Machado Leonardo Cella Baseggio

Prefeito Municipal Destra Distribuidora De

Contratante Medicamentos LTDA

Fornecedor

VIVIANE ALVES FERNANDES DIAS PETRY

Agente Fiscalizador

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2023

O Município de Campo Novo do Parecis, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, torna público e notifica pelo presente edital, considerando a instauração da REURB do núcleo urbano denominado Patrimônio de Campo Novo, por se encontrar em local incerto e não sabido, bem como por não ter atendido aos chamamentos públicos e comparecido nos locais de atendimento comunitário, os proprietários e possuidores dos imóveis abaixo identificados, para querendo manifestarem-se sobre o novo projeto urbanístico no referido núcleo urbano, assim como seus novos limites e confrontações, nos termos do projeto e memorais descritivos disponíveis no processo administrativo de nº 2023-28083, nos termos da Lei nº 13.465/2017 e Lei 6.015/1973, nos seus respectivos prazos legais.

Quadra	Unidade	Matrícula	Cartório	Nome	CPF/CNPJ	Bairro	UF	Município
1	1A	995	CNP	ALTERNATIVA DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA	05.103.889/0001-56	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
1	1B	975	CNP	ALTERNATIVA DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA	05.103.889/0001-56	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
2	1	996	CNP	ALTERNATIVA DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA	05.103.889/0001-56	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
2	2	994	CNP	ALTERNATIVA DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA	05.103.889/0001-56	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
2	4	8740	CNP	DIRCEU NONATO DOS SANTOS	382.894.407-82	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS

2	5	742	CNP	PAULO EDUARDO GIACOMET	523.786.329-91	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
2	6	18717	CNP	JOSÉ CARLOS ACCO	452.771.339-68	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
2	7	14206	CNP	ANDREIA CERVO STEFANELLO	797.079.639-72	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
2	8B	4416	CNP	RUDI IANKE	499.126.310-72	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
3	1	12068	CNP	P. G EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	02.788.766/0001-08	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
3	6	5217	CNP	VALCIR CASAGRANDE	555.373.249-20	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
4	1	5221	CNP	GELVANI ANDREI GALIASSI	826.927.939-00	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
4	2	5222	CNP	GELVANI ANDREI GALIASSI	826.927.939-00	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
21	1	2686	CNP	FUNSEM - FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSIS-TENCIA...	24.734.238/0001-09	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
5	4	5492	CNP	SERGIO URIO	152.213.129-68	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
5	5	4967	CNP	EDEMAR LUIZ TAMIOZZO	271.158.360-00	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
5	6	6036	CNP	SERGIO URIO	152.213.129-68	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
5	7	9341/3184	TGA/CNP	AGROPECUÁRIA ÁGUA AZUL LTDA	78.196.649/0001-17	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
5	8	3185	CNP	AGROPECUÁRIA ÁGUA AZUL LTDA	78.196.649/0001-17	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
5	9	18010/8671	TGACNP	SUELI ANA JACOBOWSKI DE MORAIS	663.692.079-34	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
5	11	8742	CNP	THEREZINHA BALBINOT MANICA	062.852.429-72	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
5	12	5204	CNP	PLINIO ANTONIO REIS	459.496.039-15	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
5	15	14553	TGA	MILTON GERMANO BERGMANN	148.964.609-44	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
6	3	3056	CNP	JOSÉ VARINIER	219.892.309-20	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
6	6	10108	CNP	LEDI HORST	572.124.811-49	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
6	7	9815	TGA	LEDI HORST	572.124.811-49	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
6	8	10325	CNP	ANTONIO CÉSAR ARAUJO DE AGUIAR	386.912.560-87	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
6	12	3914	CNP	DILCEU MACIEL DOS SANTOS	137.622.301-53	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
6	13	5544	CNP	HUMBERTO LUIZ KOHL	356.636.001-59	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
6	14	5545	CNP	HUMBERTO LUIZ KOHL	356.636.001-59	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
7	1	5013	CNP	BAGATINI SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA	40.068.665/0001-51	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
7	5	3274	CNP	GABRIEL LOPES JUNIOR	822.771.259-20	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
7	6	5414	CNP	EDILSON ANTONIO PIAIA	390.917.401-91	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
7	12	6778	CNP	MARISOL MARTINS VINCENSI	796.784.161-15	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
7	13	13035	TGA	SOCIEDADE ESPÍRITA APRENDIZES DO EVAN-GELHO	26.563.718/0001-80	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
7	14	13036	TGA	SOCIEDADE ESPÍRITA APRENDIZES DO EVAN-GELHO	26.563.718/0001-80	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
7	16	484	CNP	NADIR DOS PASSOS PERIN	023.512.011-16	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
8	3	1237	CNP	ARLINDO BEYER	415.589.281-20	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
8	6	9455	TGA	JOSE MARIA MILANEZI CARDOSO DE PAULA	314.059.591-34	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
8	7/8	2715	CNP	CARLOS DIOGO MOTTA GARCIA	201.792.869-00	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
8	11	3040	CNP	CARLOS RIZZOTTO	237.614.661-53	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
8	14	14614	TGA	CARLOS RIZZOTTO	237.614.661-53	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
9	4	3674	CNP	IRAMIR DE ALMEIDA DE MORAIS	057.496.030-91	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
9	5	3675	CNP	ETIANE FARIAS DE MORAIS	813.424.900-91	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
9	9	14321	CNP	OLÍMPIO LOPES DE MACEDO FILHO	025.135.801-77	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
9	12	6216	CNP	ILVO VENDRUSCOLO	244.931.390-72	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
10	2	3637	CNP	THAMIRES LOANE DOS SANTOS SILVA	042.191.951-57	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
10	6	3096	CNP	THAMIRES LOANE DOS SANTOS SILVA	042.191.951-57	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS

10	8	5578	CNP	PAULO FLÁVIO GILIOLI	298.138.919-04	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
10	10	4671	CNP	MARISTELA LEMES	871.984.011-04	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
10	15	10406	CNP	IVANA PEZZI GIACOMET	535.201.061-91	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
11	2	511	CNP	CARLOS ANDRÉ GILIOLI	014.852.729-98	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
11	5	18647	CNP	JESUR JOSÉ CASSOL	282.090.870-53	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
11	14	3539	CNP	JACOBI IVO BRILL	249.355.730-15	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
11	15	3265	CNP	MARI CANDIDA ZAMINHAM	582.867.649-00	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
11	16	3264	CNP	MARINES ZAMINHAM	477.399.089-91	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
12	3	11333	TGA	JAIRO MACHADO CORDOVA	403.309.900-04	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
12	4	2762	CNP	HELENITA ROZETTI TEIXEIRA	858.631.731-49	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
12	9	19041	CNP	FERNANDO LUIS GIACOMET	354.263.229-53	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
12	10	19041	CNP	FERNANDO LUIS GIACOMET	354.263.229-53	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
12	11	2706	CNP	NOEMI SEVERO SATTLER	529.317.220-49	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
12	12	261	CNP	NORMELIA TEREZINHA SATTLER	616.407.191-72	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
12	15A	260	CNP	CARLOS ODÉCIO VOLPATO FILHO	095.800.888-45	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
12	16	1421	CNP	ARLINDO MASSAROLI PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA	22.086.949/0001-99	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
13	1	12919	TGA	CLAUDIO GLASS	247.314.200-91	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
13	2	14195	TGA	GELSON PAULO ROSA DA ROCHA	824.771.591-00	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
13	3	18982	TGA	AMIGO DA TERRA INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA	02.393.784/0001-90	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
13	4	10461	CNP	HIPER MERCADO GOTARDO LTDA	01.339.514/0001-39	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
13	7	10299	CNP	LURDES MELANIA CALCAGNOTTO	431.357.229-53	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
13	9	13723	CNP	RUDI IANKE	499.126.310-72	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
13	13	3759	CNP	CLEUZA BRÓLIO DE SOUZA	32.932.923/0001-78	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
13	14	3760	CNP	CLEUZA BRÓLIO DE SOUZA	32.932.923/0001-78	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
13	15	5068	CNP	COLLE JUNIOR E OLIVEIRA LTDA	30.285.692/0001-22	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
13	16	5067	CNP	VIVIANE ANNE DIAVAN	805.384.601-72	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
13	17	8587	CNP	EFRAIM DOS SANTOS	318.436.891-20	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
13	22	1110	CNP	MOACIR CURMELATO E CIA LTDA	70.427.471/0001-66	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
13	23	18030	CNP	CLAUDIO GLASS	247.314.200-91	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
13	24	17698	CNP	CLAUDIO GLASS	247.314.200-91	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
14	8	300	CNP	LEONIR BERTOTTI	014.904.349-09	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
14	9	264	CNP	LUIZ CARLOS MANICA	884.305.539-91	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
14	13	3141	CNP	PAULO FLAVIO GILIOLI	298.138.919-04	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
14	14	3140	CNP	PAULO FLAVIO GILIOLI	298.138.919-04	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
14	15	8504	CNP	EFRAIM DOS SANTOS	318.436.891-20	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
15	1	9533	CNP	VOLNEI DE ALMEIDA MORAES	058.915.580-68	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
15	2	9533	CNP	VOLNEI DE ALMEIDA MORAES	058.915.580-68	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
15	3	504	CNP	ILSON DE ALMEIDA MORAIS	213.633.740-87	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
15	4	3673	CNP	ARACY GOMES DE ALMEIDA MORAES	442.866.350-15	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
15	5	3126	CNP	ROBERTO LUIZ CHIOQUETTA	518.879.599-04	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
15	6	4241	CNP	ELAINE KRAMPE GILIOLI	856.454.431-87	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
15	12	17995	CNP	UMBERTO JOSÉ TOZZO	525.986.679-72	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
15	13	17995	CNP	UMBERTO JOSÉ TOZZO	525.986.679-72	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS

15	14	3738	CNP	CARLOS SCHAFFAZICK	463.461.710-20	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
15	15A	8904	CNP	FABIO DE ANDRADE MORAES	819.092.251-34	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
15	16	8904	CNP	FABIO DE ANDRADE MORAES	819.092.251-34	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
16	3A	18600	CNP	PRISMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	03.869.020/0001-91	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
16	6	17485	TGA	CLAUDIO GLASS	247.314.200-91	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
16	7	9766	CNP	BRUGNERA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS EIRELI	21.938.471/0001-15	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
16	9A	4832	CNP	ALEXANDRE MAURÍCIO TOZZO	003.634.321-83	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
16	9B	4833	CNP	DOUGLAS VINICIO AGUIAR AMIM	938.445.551-45	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
16	13	3755	CNP	JOSÉ ANDRÉ ZAMINHAM	349.405.901-10	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
17	1	6606	CNP	ELEPAR - ELETRICIDADE PARANÁ LTDA	15.947.158/0001-18	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
17	2	5008	CNP	JAIME PEDRO VIAN	394.105.870-34	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
18	3	2393	CNP	NORBERTO DE CARLI	204.168.491-72	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
18	4	2713	CNP	ANDERDON DE CARLI	927.132.701-20	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
18	7	187	CNP	ELIZABETE MARIA RENA	X	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
18	8	188	CNP	SHEILA HEINZEN	021.771.149-93	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
18	9	10102	TGA	SIEGLINDE KELLER TAUBINGER	464.525.169-49	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
18	10	3294	CNP	CLAUDIO JOÃO CADO	382.403.860-91	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
18	11	3295	CNP	CLAUDIO JOÃO CADO	382.403.860-91	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
18	13	5606	CNP	ALBINO RAMOS	214.821.790-91	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
18	16A	19162	CNP	EDINALDO DE OLIVEIRA	424.644.801-00	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
18	16B	19163	CNP	LILIAM LIMA FAY	947.407.041-53	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
19	6	3890	CNP	GISELE CRISTINA FONTES DA SILVA SANTOS	429.784.591-15	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
19	9	6969	CNP	PEDRO LUIZ TEIXEIRA DA ROCHA	275.339.210-20	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
19	11	10082	TGA	CARLOS ALBERTO MOTTER	160.553.902-30	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
20	3	370	CNP	MAGDA ORTOLAN	655.188.001-14	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
20	6	14870	TGA	MAURI SPONCHIADO	404.372.801-87	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
20	8	6316	CNP	AGROPECUARIA MARMELEIRO LTDA	21.514.935/0001-58	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
20	10-B	2726	CNP	MARLI GODINHO	559.450.311-00	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
20	12	3414	CNP	ALYNE PEREIRA DA SILVA ALVES EIRELI - EPP	29.289.274/0001-24	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
20	13	10760	TGA	IRONI JOSÉ RIGO	525.265.969-00	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
22	1	4808	CNP	ODETE SEBASTIANA RIBEIRO	206.191.451-68	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
22	3	6259	CNP	SILVIO GUERRA DEL BARCO	099.364.321-34	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
22	5	13344	TGA	VALDIR EDISON SOARES ALMEIDA	345.833.199-91	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
22	7	5469	CNP	NEUSA BERNARDETE COSTA TERRA	320.340.671-34	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
22	8	5146	CNP	FLAVIO DE OLIVEIRA CARVALHO	283.678.559-49	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
22	10	5470	CNP	NEUSA BERNARDETE COSTA TERRA	320.340.671-34	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
22	11	12283	TGA	IOVANDA ROCHA MEDRADO	205.089.991-20	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
22	12	12284	TGA	IOVANDA ROCHA MEDRADO	205.089.991-20	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
22	14	15217	CNP	GILBERTO MIGUEL ZAWASKI	500.556.900-68	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
23	2	16947	TGA	LOURDES MACIEL DOS SANTOS	300.182.429-87	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
23	3	18072	TGA	IEDA MARIA DE CARLI	501.957.781-20	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
23	4	9802	CNP	CONSTRUTORA IOP SCHURHAUS LTDA	22.788.545/0001-47	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
23	6	15678	TGA	MARIA NERI DE SOUZA HEIDMANN	160.429.213-04	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS

23	9	8971	CNP	LAURIVAL VICENTE DE FREITAS REIS	095.510.509-91	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
23	10	8448	CNP	ELADIO ANTONIO BOTH	913.752.580-87	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
23	11	1107	CNP	HUMBERTO LUIZ KOHL	356.636.001-59	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
23	12	1108	CNP	HUMBERTO LUIZ KOHL	356.636.001-59	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
24	1	3308	CNP	JAIRO SCHANTZ	590.309.041-15	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
24	4	19008	CNP	HUMBERTO LUIZ KOHL	356.636.001-59	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
24	5	5111	CNP	HUMBERTO LUIZ KOHL	356.636.001-59	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
24	7	4864	CNP	MARLI NUNES MARIUSSI	574.843.840-69	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
24	8	4865	CNP	MARLI NUNES MARIUSSI	574.843.840-69	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
24	9	12481	TGA	CARMINA FERREIRA DA SILVA	100.741.559-20	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
24	16	3070	CNP	SIMONI BIRK	913.210.501-00	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
25	1	2967	CNP	CARLOS SHIGUEO MATUIMA	030.257.138-87	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
25	2	2968	CNP	CARLOS SHIGUEO MATUIMA	030.257.138-87	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
25	3	2969	CNP	CARLOS SHIGUEO MATUIMA	030.257.138-87	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
25	4	2970	CNP	MOREIRA E CIA LTDA	00.732.812/0001-21	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
25	5	2971	CNP	MOREIRA E CIA LTDA	00.732.812/0001-21	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
25	6	2972	CNP	MOREIRA E CIA LTDA	00.732.812/0001-21	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
25	7	2973	CNP	MOREIRA E CIA LTDA	00.732.812/0001-21	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
25	8	2974	CNP	MOREIRA E CIA LTDA	00.732.812/0001-21	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
25	9	18810	CNP	RESIDENCIAL BRASIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	42.445.341/0001-10	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
25	10	18810	CNP	RESIDENCIAL BRASIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	42.445.341/0001-10	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
25	11	3240	CNP	OASIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA ME	05.004.757/0001-77	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
25	12	4657	CNP	SIRLEI MICHELAN GARCIA NOGARA	453.724.541-72	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
25	13	17632	CNP	LUIZ CARLOS DE CARLI	217.042.010-04	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
25	15	8684	CNP	GILMAR ANTONIO MATTEI	307.012.950-15	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
25	16	8685	CNP	GILMAR ANTONIO MATTEI	307.012.950-15	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
26	2	20141	TGA	R.A VOISKI COMÉRCIO ME	04.035.819/0001-45	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
26	13	5379	CNP	MARIA MARCIA THIESEN FERRAZZO	801.517.011-72	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
26	14	10242	CNP	AGROPECUÁRIA MARCHETT	02.461.499/0001-60	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
26	15	3469	CNP	ANTONIO MARCOS SOSSAI DO NASCIMENTO	792.850.901-68	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
27	1	10300	TGA	VALDIR PEDRO ORSO	227.745.800-72	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
27	2	10301	TGA	VALDIR PEDRO ORSO	227.745.800-72	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
27	3	10302	TGA	VALDIR PEDRO ORSO	227.745.800-72	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
27	4	10303	TGA	VALDIR PEDRO ORSO	227.745.800-72	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
27	5	8969	TGA	LUIZ CARLOS PAOLINI	349.215.759-91	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
27	6	7639	CNP	DARCI BARISON	209.047.460-20	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
27	7	5063	CNP	ALAN SUZUKI SERPA	145.690.328-42	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
27	10	8713	CNP	ROQUE SCHMIDT	241.300.799-72	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
27	11	8713	CNP	ROQUE SCHMIDT	241.300.799-72	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
27	12	5017	CNP	ALCEU BALZAN	995.883.310-72	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
27	15/16	19836	TGA	NELSON BOGER	053.560.240-53	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
28	9-A	5485	CNP	ROSELI ALVES DA SILVA	793.745.089-04	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
28	10-A	5487	CNP	SEBASTIÃO APARECIDO LUZ	015.653.318-93	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS

28	15	4672	CNP	KATIANE MARTINOTTO	835.727.751-91	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
28	16A	3981	CNP	NADIR DE ABREU CANTON	725.881.369-15	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
29	2/27	13660	CNP	ADILSON MARCIO PETRY	845.284.861-72	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
29	6	3916	CNP	GILMAR LUIZ TESSARO	594.794.779-04	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
28	16B	3982	CNP	EVAIR VON GROLL	018.933.541-64	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
29	11A	15571	CNP	IMPERIAL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	25.220.634/0001-80	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
29	12	14615	CNP	IMPERIAL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	25.220.634/0001-80	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
29	20	6212	CNP	CARLOS RIZZOTTO	237.614.661-53	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
29	23	207	CNP	HOTEL TESSARO LTDA	01.965.520/0001-00	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
29	24	206	CNP	HOTEL TESSARO LTDA	01.965.520/0001-00	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
29	27/2	13660	CNP	ADILSON MARCIO PETRY	845.284.861-72	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
29	28	14079	CNP	JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS	858.682.721-53	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
30	1	18496	CNP	JEFERSON BUENO DE SOUZA EIRELI	00.255.546/0001-93	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
30	2	18496	CNP	JEFERSON BUENO DE SOUZA EIRELI	00.255.546/0001-93	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
30	3	18496	CNP	JEFERSON BUENO DE SOUZA EIRELI	00.255.546/0001-93	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
30	4	8449	CNP	SILVANA SALETE TOMAZELI	522.327.781-34	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
30	5	5800	CNP	RILDO FRANCISCO TOMAZELI	496.221.421-00	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
30	7	4010	CNP	MARCIO ANDREI HERPICH	581.803.031-87	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
30	9	5801	CNP	TOMAZELLI E TOMAZELLI LTDA ME	36.953.495/0001-10	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
30	12	5409	CNP	TOMAZELLI E TOMAZELLI LTDA ME	36.953.495/0001-10	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
30	13	4104	CNP	FRANSUELI APARECIDA NESTLEHNER	006.124.841-06	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
30	14	4105	CNP	FRANSUELI APARECIDA NESTLEHNER	006.124.841-06	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
30	15	18496	CNP	JEFERSON BUENO DE SOUZA EIRELI	00.255.546/0001-93	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
30	16	18496	CNP	JEFERSON BUENO DE SOUZA EIRELI	00.255.546/0001-93	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
31	3/4	4963	CNP	FLAVIO GIACOMET	394.714.700-72	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
31	7	9190	CNP	HEIDMANN AGRONEGÓCIOS LTDA EPP	21.468.075/0001-60	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
31	8	15553	CNP	MARCIO ROGERIO DANTAS DA SILVA	514.344.741-00	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
31	9A	5134	CNP	IVANEI LAZZAROTTO	481.083.401-87	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
31	9B	15553	CNP	MARCIO ROGERIO DANTAS DA SILVA	514.344.741-00	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
31	15	16013	TGA	PEDRO GOMES DA SILVA	204.967.021-49	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
31	16	3561	CNP	ROBERTO CARDOSO	181.271.421-15	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
32	1	4873	CNP	KHALIL AL JAWABRI	705.185.211-68	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
32	2	5343	CNP	CARLOS UMBERTO BETTONI	411.553.941-00	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
32	4	3958	CNP	JOSÉ FERREIRA CAVALCANTI	032.066.628-00	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
32	7	18352	TGA	IVANOR DE MOURA	370.428.319-34	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
32	8	18351	TGA	IVANOR DE MOURA	370.428.319-34	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
32	9-A	580	CNP	EVALDO PATRÍCIO DE SOUZA	543.915.209-15	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
32	11	17681	TGA	RAIMUNDO NONATO DE LIMA	055.861.603-82	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
32	12	9725	TGA	DELMAR PAULO GOLDSCHMIDT	273.897.580-15	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
32	13	9726	TGA	DELMAR PAULO GOLDSCHMIDT	273.897.580-15	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
32	14	663	CNP	ARISTIDES BERTOTI	139.961.690-49	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
32	15	12755	TGA	VICTOR BRAGA PINTO	353.712.203-61	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
33	1	5898	CNP	ALBINO RAMOS	214.821.790-91	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS

33	2	5899	CNP	ALBINO RAMOS	214.821.790-91	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
33	3	3263	CNP	JOANICE ZAMINHAM	023.137.219-14	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
33	7	4945	CNP	SIMARELLI DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	00.942.246/0001-82	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
33	13	4075	CNP	CLAUDENIR LUIZ PERINI	441.284.351-87	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
33	14	69	CNP	OLIVEIRA CASTELLI E CASTELLI LTDA	06.029.457/0001-05	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
34	3	4685	CNP	CARLOS RIZZOTTO	237.614.661-53	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
34	8	4702	CNP	LUIZ AUGUSTO FERRES SCHIMITH	019.316.439-62	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
34	9	1415	CNP	EMILIO TEIXEIRA BELAI	582.599.701-63	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
34	10	1416	CNP	PRISMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME	03.604.096/0001-95	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
34	11	15502	CNP	LUIZ CARLOS CARLI	217.042.010-04	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
34	12	15502	CNP	LUIZ CARLOS CARLI	217.042.010-04	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
34	13	4686	CNP	CARLOS RIZZOTTO	237.614.661-53	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
34	14	4685	CNP	CARLOS RIZZOTTO	237.614.661-53	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
34	15	3054	CNP	JAQUELINY GARCIA DUARTE CARVALHO	019.603.159-19	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
35	1	2801	CNP	MARCELO GIACOMET	827.903.619-91	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
35	2	4173	CNP	MARCELO GIACOMET	827.903.619-91	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
35	3	16700	CNP	PEDRO GILMAR VAN DER SAND	390.270.660-00	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
35	5	8643	CNP	MARLON PALACE HOTEL LTDA	06.125.267/0001-91	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
35	13	8158	CNP	FAMITA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA	01.939.276/0001-00	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
35	14	8158	CNP	FAMITA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA	01.939.276/0001-00	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
35	15	9080	TGA	D.L.P. - EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS S/C LTDA	02.105.335/0001-08	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
35	16	9081	TGA	D.L.P. - EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS S/C LTDA	02.105.335/0001-08	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
36	1	2804	CNP	ODENIL DEVINO DA SILVA	535.286.621-15	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
36	4	4933	CNP	JAIRO BRAS TEIXEIRA	338.112.889-20	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
36	7	6643	CNP	GILBERTO BROLIO	383.707.271-15	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
36	9	5581	CNP	NEIDE JOÃO PIZUTTI	361.718.160-00	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
36	11	4930	CNP	VALDECI MARQUES DE MOURA	230.141.131-15	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
36	12	17051	TGA	HÉLIO TEIXEIRA BELAI	366.082.541-72	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
36	15	10307	CNP	CREMILDO ANTONIO MINOZZO	432.327.871-34	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
36	16	2773	CNP	CREMILDO ANTONIO MINOZZO	432.327.871-34	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
39	1	4205	CNP	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	00.489.828/0029-56	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
39	2	4206	CNP	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	00.489.828/0029-56	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
39	11	3576	CNP	MARIO VICENTE SPONCHIADO	X	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
39	12	2981	CNP	JOSANE NAVAS DOS REIS	067.419.988-02	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
39	14	4950	CNP	P.G. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	02.788.766/0001-08	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
39	15	4951	CNP	P.G. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	02.788.766/0001-08	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
39	16	4952	CNP	P.G. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	02.788.766/0001-08	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
40	1	3632	CNP	ITACIR CAMILO ROMBALDI	624.301.499-15	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
40	2	3633	CNP	ITACIR CAMILO ROMBALDI	624.301.499-15	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
40	5	3795	CNP	QUEIROZ CENTER MOTOS LTDA	03.160.833/0001-70	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
40	6	43	CNP	FERTIL ASSESSORIA E CONSULTORIA S/C LTDA	03.389.119/0001-96	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
40	10	4078	CNP	PERAZZA FERRES E FERRES S/S LTDA	06.934.116/0001-84	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
40	12	793	CNP	QUEIROZ CENTER MOTOS LTDA	03.160.833/0001-70	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS

40	15	4928	CNP	CONSTRUHAUS CONSTRUTORA LTDA	13.767.169/0001-13	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
40	16	4929	CNP	CONSTRUHAUS CONSTRUTORA LTDA	13.767.169/0001-13	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
41	1	270	CNP	EMEGE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	00.741.247/0001-69	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
41	2	270	CNP	EMEGE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	00.741.247/0001-69	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
41	3/4	15816	CNP	ANGELA BIGOLIN BERFT	386.130.850-91	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
41	5	6624	CNP	P.G. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	02.788.766/0001-08	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
41	7	4046	CNP	DALTRO MOACIR VARGAS GINDRI	134.949.030-53	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
41	8	4047	CNP	DALTRO MOACIR VARGAS GINDRI	134.949.030-53	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
41	11	5344	CNP	MARIA DIVINA ALVES BETTONI	460.204.941-04	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
41	12	16385	TGA	MARIA DIVINA ALVES BETTONI	460.204.941-04	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
41	13	734	CNP	MARIA DIVINA ALVES BETTONI	460.204.941-04	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
41	14	87	CNP	CEZAR FERNANDES FERRAZZO	370.425.999-34	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
41	15/16	3123	CNP	EMEGE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	00.741.247/0001-69	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
42	1	3726	CNP	LUIZ KOHL	940.651.400-30	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
42	2	3727	CNP	LUIZ KOHL	940.651.400-30	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
42	3	2831	CNP	EDINALDO TEIXEIRA BELAI	403.771.801-49	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
42	4	2676	CNP	CARLOS UMBERTO BETTONI	411.553.941-00	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
42	8	3196	CNP	NADAH AL BARDOIL	748.509.701-68	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
42	13	8572	CNP	IVARISTO MOLGADO DE OLIVEIRA	085.461.001-44	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
42	14	2620	CNP	HENRIQUE DEZORDI	242.031.579-00	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
42	15	3728	CNP	LUIZ KOHL	940.651.400-30	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
42	16	3729	CNP	LUIZ KOHL	940.651.400-30	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
43	3	14055	TGA	ATILO HILARIO KEMPF	853.716.881-53	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
43	5	8566	CNP	HORST E HORST LTDA	38.304.810/0001-04	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
43	6	8567	CNP	HORST E HORST LTDA	38.304.810/0001-04	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
43	7	6841	CNP	HORST E HORST LTDA	38.304.810/0001-04	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
43	10	6842	CNP	HORST E HORST LTDA	38.304.810/0001-04	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
43	11	8568	CNP	HORST E HORST LTDA	38.304.810/0001-04	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
43	12	8569	CNP	HORST E HORST LTDA	38.304.810/0001-04	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
43	13	9651	CNP	DORVAL ALBERTO CARRA	248.815.620-53	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
44	1	4174	CNP	AVELINO ANTONIO ROMBALDI	518.641.269-49	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
44	3	5362	CNP	PLASPEL EMBALAGENS LTDA ME	00.076.958/0001-66	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
44	4	3219	CNP	LUIZ ALBERTO GOTARDO	427.970.719-72	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
44	9	5483	CNP	CRISTIANE APARECIDA BIAVA	006.110.801-41	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
44	10	5499	CNP	CRISTIANE APARECIDA BIAVA	006.110.801-41	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
44	13	3220	CNP	LUIZ ALBERTO GOTARDO	427.970.719-72	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
44	14	5363	CNP	PLASPEL EMBALAGENS LTDA ME	00.076.958/0001-66	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
45	3	1111	CNP	DORGILDO DHEIN ME	33.700.014/0001-77	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
45	4	12957	TGA	ELEPAR - ELETRICIDADE PARANA LTDA	15.947.153/0001-18	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
45	6	8226	CNP	CRISTIANE APARECIDA BIAVA	006.110.801-41	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
45	7	7640	CNP	ORLANDO MANICA	424.460.079-53	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
45	8	15340	CNP	CRISTIANE APARECIDA BIAVA	006.110.801-41	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
45	9	15340	CNP	CRISTIANE APARECIDA BIAVA	006.110.801-41	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS

45	10	15340	CNP	CRISTIANE APARECIDA BIAVA	006.110.801-41	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
45	11	3581	CNP	N.A. BIAVA EIRELI EPP	17.516.058-0001-95	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
45	12	13565	TGA	GREGÓRIO ROSSET	432.279.101-87	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
45	14	7021	CNP	S. MARTINS LTDA	02.889.790/0001-33	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
46	7	7640	CNP	ORLANDO MANICA	424.460.079-53	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
46	8	5923	CNP	JACIBELTO RODRIGUES SOUZA	783.881.809-59	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
46	9	4969	CNP	DILCEU MACIEL DOS SANTOS	137.622.301-53	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
46	10	4969	CNP	DILCEU MACIEL DOS SANTOS	137.622.301-53	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
46	11	4969	CNP	DILCEU MACIEL DOS SANTOS	137.622.301-53	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
46	12A	4921	CNP	DILCEU MACIEL DOS SANTOS	137.622.301-53	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
46	17	4665	CNP	VOLMIR BRUGNERA	546.131.599-20	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
46	18	3582	CNP	IZÉLIO CALLEGARO	503.455.161-68	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
46	20	3583	CNP	POSTO MARION LTDA	14.953.368/0001-89	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
46	21	3584	CNP	POSTO MARION LTDA	14.953.368/0001-89	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
46	22	3585	CNP	POSTO MARION LTDA	14.953.368/0001-89	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
47	3	3676	CNP	ARACY GOMES DE ALMEIDA MORAES	442.866.350-15	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
47	4	3677	CNP	ARACY GOMES DE ALMEIDA MORAES	442.866.350-15	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
47	6	5075	CNP	MOACIR PIRES DE MIRANDA FILHO	299.580.291-34	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
47	12	12040	TGA	CLAUDEMIR JOSÉ PERINI	411.286.301-25	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
47	13	6258	CNP	SILVIO GUERRA DEL BARCO	099.364.321-34	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
47	14	6257	CNP	SILVIO GUERRA DEL BARCO	099.364.321-34	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
47	15	9984	CNP	CLADIS BRÓLIO	303.636.011-20	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
47	16	9984	CNP	CLADIS BRÓLIO	303.636.011-20	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
47	17A	18066	TGA	ERASMO JUSTO DE GODOY	235.996.269-87	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
47	18A	18065	TGA	ERASMO JUSTO DE GODOY	235.996.269-87	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
47	19	3678	CNP	ARACY GOMES DE ALMEIDA MORAES	442.866.350-15	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
47	20	3679	CNP	ARACY GOMES DE ALMEIDA MORAES	442.866.350-15	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
48	1	18986	CNP	ALBINO RAMOS	214.821.790-91	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
48	7	13484	TGA	LOURENÇO ADIR BREIER	492.095.159-00	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
48	9	10549	TGA	LOURENÇO ADIR BREIER	492.095.159-00	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
48	12	14333/3258	TGA/CNP	VALMIR ROZIN ME	02.520.476/0001-89	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
48	13	14334/3257	TGA/CNP	VALMIR ROZIN ME	02.520.476/0001-89	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
48	15	17656/8456	TGA/CNP	EDNA MARCIA CAMPOS DO NASCIMENTO	424.612.181-68	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
48	16	5345	CNP	CARLOS UMBERTO BETTONI	411.553.941-00	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
48	18	633	CNP	DEMAIS PARTICIPAÇÕES LTDA	42.380.631/0001-23	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
48	19	636	CNP	GLAUCIA MANSUR SCHIMITH	004.642.579-99	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
49	1	4404	CNP	PEDRO HENRIQUE CALDAS HORTOLAN	098.713.629-19	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
49	3	4255	CNP	SILVIA GARCIA BOLONHESI	788.591.901-34	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
49	7	3306	CNP	ENIO ANTONIO BIRCK	251.904.740-20	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
49	10	7381	CNP	NELSON ANDRADE DOS SANTOS	666.750.229-20	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
49	12A	4264	CNP	JOAQUIM NICANOR DE SOUZA	106.672.701-59	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
49	12B	19728	TGA	OTÁVIO WEIMER WENDT	244.563.570-53	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
49	13	5054	CNP	TANIA NUNES MATTEI	427.069.200-68	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS

49	15	2855	CNP	MARCOS BIRCK	931.452.251-20	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
49	17	17904	TGA	ALEXANDRE MARCOS DE CASTILHO GIROTTO	271.630.748-24	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
49	21	7139	CNP	ALBINO RAMOS	214.821.790-91	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
50/50A	1	15771/15163	TGA/CNP	SEDUC-ESCOLA DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAU MADRE TARCILA	03.507.415/0008-10	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
51/50A	1	15771/15163	TGA/CNP	SEDUC-ESCOLA DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAU MADRE TARCILA	03.507.415/0008-32	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
52	4	3361	CNP	DEBORA MARQUES VAN DER SAND	029.849.071-14	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
52	8	4263	CNP	JOSÉ JONAS ROSADO	209.331.181-04	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
52	10	8869	TGA	LUIZ CARLOS SCHNEIDER	284.112+771-00	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
52	15	10006	TGA	ALBINO RAMOS	214.821.790-91	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
52	16	5601	CNP	ALBINO RAMOS	214.821.790-91	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
53	3	5879	CNP	SANDRA INEZ BORTOT	451.146.099-04	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
53	7	1164	CNP	VILMAR BRUGNERA	676.021.349-15	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
53	8	1163	CNP	VILMAR BRUGNERA	676.021.349-15	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
53	10	3538	CNP	ERVINO JACOBI	467.372.789-49	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
53	13	20572	TGA	JAIR BRUGNERA BELANI	748.477.089-20	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
53	14	20004	TGA	VALDECIR JOSÉ BITTENCOURT	821.850.429-04	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
53	15	790	CNP	JOÃOSINHO MAINARDI	227.639.960-00	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
53	16	4922	CNP	GLEICY MARIA DE MORAES BIAVA	429.280.101-06	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
54	1A	5137	CNP	A.A. NERVIS - ME	00.076.958/0001-66	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
54	3	17700	TGA	JULIO ROBERTO GONÇALVES	018.534.948-01	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
54	4	20673	TGA	MOACRI CUMERLATO	052.318.689-49	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
54	6	5220	CNP	INÁCIO JOSÉ ANTON	300.206.331-15	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
54	7	16016	TGA	CARLOS GIACOMET	010.811.950-53	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
54	8	5209	CNP	DARLIE JOSÉ BÁU	980.456.799-72	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
54	10	10310	CNP	ZÉLIA PENSO BAGGIO	965.102.699-53	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
54	15	1238	CNP	ARLINDO BEYER	415.589.281-20	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
55	1	15839	CNP	JUREMA FEDRIZZI	212.978.949-87	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
55	2/3/14/15	15960	CNP	CRAVARI DESTOCAS E TERRAPLANAGENS LTDA	24.973.368/0001-09	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
55	4	15836	CNP	ZULMA FEDRIZZI	198.103.349-15	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
55	6	3357	CNP	VINICIUS LIMA OLIVEIRA	X	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
55	7	3358	CNP	VINICIUS LIMA OLIVEIRA	X	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
55	8A	5624	CNP	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL - 2 SERVIÇO NOTORIAL E REGISTRAL	24.734.121/0001-25	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
55	8B	5625	CNP	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL - 2 SERVIÇO NOTORIAL E REGISTRAL	24.734.121/0001-25	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
55	9	8707	CNP	MARLON FEDRIZZI	532.036.071-15	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
55	13	11	CNP	ZULMA FEDRIZZI	198.103.349-15	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
55	16	15840	CNP	JUREMA FEDRIZZI	212.978.949-87	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
57	1	906	CNP	ZULMIRA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	535.203.781-91	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
57	2	907	CNP	ZULMIRA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	535.203.781-91	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
57	3	4406	CNP	JOSÉ FERREIRA CAVALCANTI	032.066.628-00	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
57	4	4407	CNP	JOSÉ FERREIRA CAVALCANTI	032.066.628-00	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
57	5	3221	CNP	ROSICLÉIA HEINZEN COLOMBO	913.782.909-25	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
57	7	9896	CNP	EVANDRO CRESTANI	387.482.402-06	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
57	9	5348	CNP	HELIO ANTONINHO POSSO	372.199.959-20	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS

57	11	3979	CNP	CLAUDIMAR LASTA	703.311.899-69	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
57	13	930	CNP	MARLENE WINK	795.766.721-04	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
57	14	3182	CNP	JOSÉ CANDIDO BETTONI SOBRINHO	375.304.371-00	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
58	3-A	20386	TGA	MARIO JOSÉ CERESOLI	234.381.690-53	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
58	4-A	4940	CNP	NELSON CARMELINO NESPOLLO	425.106.789-49	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
58	5	5478	CNP	IONARA LUCIA FEDRIGO	572.089.051-34	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
58	6	4793	CNP	ARTUR JOSÉ ALBERTI NETO	015.960.521-04	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
58	7	10380	CNP	POSTO 77 COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	02.054.982/0001-20	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
58	9	10380	CNP	POSTO 77 COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	02.054.982/0001-20	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
58	10	10380	CNP	POSTO 77 COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	02.054.982/0001-20	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
58	15	4101	CNP	MARIA SUELY SIMÃO	616.397.451-49	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
59	3	6320	CNP	FRANSUELI APARECIDA NETLEHNER	006.124.841-06	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
59	4	4106	CNP	FRANSUELI APARECIDA NETLEHNER	006.124.841-06	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
59	6	3703	CNP	GLADEMIR HENRIQUE ZANELLA	602.964.889-68	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
60	1	3793	CNP	REINALDO FERREIRA PAZ	451.662.939-91	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
60	2	3792	CNP	REINALDO FERREIRA PAZ	451.662.939-91	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
60	3-A	540	CNP	M. BIRCK E CIA LTDA - EPP	04.061.375/0001-12	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
60	4	4236	CNP	SÉRGIO AUGUSTO MARTELLI	502.594.230-68	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
60	5	4237	CNP	ALESSIO MARTELLI	291.165.890-68	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
60	6	4387	CNP	SÉRGIO AUGUSTO MARTELLI	502.594.230-68	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
60	7	3260	CNP	ERNESTO MARTELLI	368.486.469-20	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
60	8	3259	CNP	ERNESTO MARTELLI	368.486.469-20	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
60	9	5061	CNP	VOLMIR BRUGNERA	546.131.599-20	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
60	10	5060	CNP	VOLMIR BRUGNERA	546.131.599-20	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
60	11/12	6828	CNP	LUIZ ANTONIO PRUDENCIO DE SOUZA	378.535.031-72	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
61	1	18403	TGA	JOÃO CARLOS CEREDA - ME	00.085.098/0001-27	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
61	2	18404	TGA	JOÃO CARLOS CEREDA - ME	00.085.098/0001-27	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
61	3	16816	TGA	JOÃO CARLOS CEREDA - ME	00.085.098/0001-27	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
61	7	1477	CNP	ADEMAR SANTO GUOLLO	432.772.841-15	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
61	8	4809	CNP	JOÃO ROBERTO GARCIA	442.454.759-00	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
61	13	4670	CNP	AIRTON NICOLETTI	368.703.159-49	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
61	16	4656	CNP	VALMIR ANTONIO ALBERTI	385.145.409-04	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
62	2	10196	CNP	JOZAIR V. DA CRUZ - ME	04.993.360/0001-92	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
62	4/5	40374	CNP	JOZAIR VASCONCELOS DA CRUZ	458.308.601-63	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
62	7/8	6894	CNP	CLARICE T. ACCO COMÉRCIO - ME	03.636.856/0001-46	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
62	10	12884	TGA	PAULO DOS SANTOS PIMENTA	282.491.199-91	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
62	14/15/16	5423	CNP	PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM CAMPO NOVO DO PARECIS	02.747.762/0001-84	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
63	1-A	2629	CNP	NELSI BENDER	389.168.190-91	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
63	2-A	6806	CNP	ATIVO LOCAÇÕES LTDA	26.567.065/0001-07	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
63	3	743	CNP	NEUSA ANTONIA PEZZI GIACOMET	394.985.819-91	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
63	4	5400	CNP	JOÃO ARNO PSCHEIDT	452.734.059-04	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
63	5	18266	CNP	ADOLFO DOMINGOS PETRY	759.615.471-91	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
63	14/15/16	18537	CNP	ATIVO LOCAÇÕES LTDA	26.567.065/0001-07	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS

64	1	15658	TGA	ELISANDRO JASKULSKI	822.788.491-15	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
64	2	15659	TGA	ELISANDRO JASKULSKI	822.788.491-15	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
64	3	10015	CNP	JACOB IVO BRILL	249.355.730-15	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
64	4	6899	CNP	JACOB IVO BRILL	249.355.730-15	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
64	7	9803	CNP	CONSTRUTORA IOP SCHURHAUS LTDA	22.788.545/0001-47	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
64	8	9804	CNP	CONSTRUTORA IOP SCHURHAUS LTDA	22.788.545/0001-47	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
64	10A	8382	CNP	EZEQUIEL DA SILVA EIRELI	26.567.065/0001-07	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
64	13	2902	CNP	ADILSON MARCIO PETRY	845.284.861-72	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
64	15	6022	CNP	SIMONI BIRCK	913.210.501-00	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
65	1	4031	CNP	MARIO VICENTE SPONCHIADO	174.427.101-15	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
65	3	8980	CNP	VALDI ALFREDO SCHADECK	194.005.350-15	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
65	3-1	9764	CNP	EUMAR LOLI	803.715.668-00	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
65	3-2	9765	CNP	VALDI ALFREDO SCHADECK	194.005.350-15	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
65	6	4829	CNP	JEFFERSON LUIZ VIEIRA LOUBET	271.987.661-15	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
65	7	1077	CNP	ADRIANO MARCELO FREO	050.880.969-09	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
65	8	3987	CNP	PAULO SERGIO DE ARAUJO	429.189.601-87	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
65	12	12463	TGA	VERCIDINO DA SILVA FONSECA - ME	03.234.895/001-17	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
65	13	3071	CNP	VANDERLEI MARCOS PULGA BAIOTO	805.366.541-15	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
65	16	1417	CNP	MARLEI ROQUE SPONCHIADO	321.997.831-20	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
66	11	3175	CNP	CLAIR SPANIVELLO	087.235.240-49	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
66	12	5413	CNP	ROSANGELA VENTURA CORREA	976.534.621-20	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
66	13	4851	CNP	MARLEI ROQUE SPONCHIADO	321.997.831-20	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
67	2	4400	CNP	ARLINDO CEMIN	384.784.719-87	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
67	3	4086	CNP	VANIA MARLIZE MARQUES VEN DER SAND	590.366.300-10	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
67	14	4197	CNP	CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA	078.882.228-46	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
69	4/5	2892	CNP	MOACIR ANTONIO MARTELLI	509.596.899-15	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
69	7	5459	CNP	ARI VALDEMAR VELKE	144.920.590-91	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
69	8	5460	CNP	ARI VALDEMAR VELKE	144.920.590-91	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
69	10	3222	CNP	DIRCEU JOÃO FICNER	344.604.541-49	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
69	11	8612	CNP	LIDIANE PEREIRA DUARTE	913.520.101-00	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
69	12	6372	CNP	URBANO WERLE	189.286.680-34	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
70	3	8169	CNP	KARINE FRANCIELLE FAUSTINO DA CRUZ	047.386.171-25	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
70	4	8278	CNP	LEIA SALETE ROSSI	775.368.601-10	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
70	5	8288	CNP	CELSO JOSÉ MINOZZO	194.908.019-68	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
70	7	180	CNP	MARIA LONGO BRUGNERA	675.801.819-91	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
70	8A	1259	CNP	GENEROSO DE SOUZA TIBES	282.680.919-91	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
70	8B	1260	CNP	ANDRÉ LUIZ DE AMORIM FONSECA	729.603.101-87	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
70	9	3543	CNP	JANICE BAZILA	617.500.340-34	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
70	16	15671	TGA	RENATO HEIDMANN	302.287.789-72	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
71	5	278	CNP	ANA LUCIA NISHIDA	178.219.548-37	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
71	7	3724	CNP	VILMAR BRUGNERA	676.021.349-15	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
71	9	15859	TGA	MARIA LONGO BRUGNERA	675.801.819-91	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
71	10	832	CNP	SILVANY CARDOSO RIBEIRO DE ANDRADE	487.661.431-87	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS

71	11	833	CNP	VANDERLI CASAGRANDE	643.890.229-20	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
71	12	10069	CNP	VANDERLI CASAGRANDE	643.890.229-20	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
72	2	3704	CNP	THAMARA DALZOTTO LEITE	013.448.321-99	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
72	6	1309	CNP	EDITE ORTOLAN	921.093.651-53	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
72	7	901	CNP	ILSON DE ALMEIDA MORAES	213.633.740-87	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
72	8-B	4981	CNP	JOSEIR VASCONCELOS DA CRUZ	833.279.241-04	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
72	9	5062	CNP	MIGUEL ARCANGELO LONGO BRUGNERA	240.649.719-49	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
72	10	20523	TGA	JANETE S. AVELINO COMÉRCIO - ME	03.651.625/0001-01	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
72	11	18008	TGA	GILBERTO PEREIRA DE SOUZA	370.508.269-87	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
72	12	18009	TGA	GILBERTO PEREIRA DE SOUZA	370.508.269-87	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
72	13	2619	CNP	WILLIAN PALMERO	273.323.878-75	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
73	2-A	6087	CNP	ALAOR CASAGRANDE	005.330.011-45	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
73	5	173	CNP	ALAOR CASAGRANDE	005.330.011-45	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
73	7	8431	CNP	IZAURO CASAGRANDE	805.743.601-82	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
73	8	6669	CNP	IZAURO CASAGRANDE	805.743.601-82	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
73	10	9425	CNP	MARLENE HATSUKO UTIDA	520.572.679-20	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
73	11	3305	CNP	ALAOR CASAGRANDE	005.330.011-45	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
73	14	16656	TGA	JANDIRA TEREZINHA HEINZEN	618.725.049-49	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
74	2	12002	CNP	IRINEU SIEBERT	179.103.310-53	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
74	3	6443	CNP	EZEQUIEL DA SILVA	545.793.929-49	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
74	6	1380	CNP	MARILSA APARECIDA BARLATTI MICKOS	525.081.459-04	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
74	15/16	10625	CNP	IRINEU SIEBERT	179.103.310-53	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
75	5	4074	CNP	ASSOCIAÇÃO WAIMARE	02.538.431/0001-31	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
75	10	5122	CNP	ADRIANO CESAR ALVES DE OLIVEIRA	931.359.551-68	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
76	1	5960	CNP	SÓ AGRICOLA PEÇAS E IMPLEMENTOS LTDA - ME	03.932.031/0001-79	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
76	2	12901	TGA	BACCHI SCHIMITH E CIA LTDA	04.300.798/0001-48	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
76	3	12902	TGA	BACCHI SCHIMITH E CIA LTDA	04.300.798/0001-48	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
76	4	4238	CNP	JOÃO FERREIRA DA SILVA	475.194.959-49	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
76	5	4239	CNP	ELIANE PEREIRA FRANÇA DE ARAUJO	792.501.221-87	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
76	6	5294	CNP	SÓ AGRICOLA PEÇAS E IMPLEMENTOS LTDA - ME	03.932.031/0001-79	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
76	7	3601	CNP	CARLOS UMBERTO BETTONI	411.553.941-00	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
76	8	1273	CNP	MARIO SALES DOS ANJOS	352.457.431-91	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
76	9	4240	CNP	HIPER MERCADO GOTARDO LTDA	01.339.514/0001-39	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
76	10/11/12	19011	CNP	ANTONIO OLTRAMARI GOTARDO	165.684.009-04	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
77	3	10293	TGA	CELSO DOMINGOS COSTELLA	249.620.319-53	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
77	13	3121	CNP	MAGNA HENRIETE BOEMECKE JACOBOWSKI	374.811.260-20	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
77	14	3120	CNP	GRAFICA E EDITORA LIDER LTDA - ME	07.034.098/0001-47	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
77	15	8968	CNP	SERGIO COSTA BEBER STEFANELO	399.499.820-49	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
77	15A	9982	CNP	SERGIO COSTA BEBER STEFANELO	399.499.820-49	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
77	15B	9983	CNP	SERGIO COSTA BEBER STEFANELO	399.499.820-49	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
78	6	6784	CNP	ROBSON FERNANDO COSTA CANDIDO	024.850.391-00	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
78	9B	368	CNP	ELOIR IVAN BUDEL	872.368.931-53	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
78	10	9276	TGA	DEBORA BRUGNERA	010.364.631-09	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS

78	15	4012	CNP	IRACI CATARINA NINO	344.606.911-91	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
78	16	3568	CNP	ANA PAULA AZAMBUJA TERRA	948.531.851-00	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
79	5	8235	CNP	JUCIANE MARIA MARTELLI DE ALBUQUERQUE	953.942.731-20	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
79	6	10409	CNP	ANTONIO SAIBERT	198.045.209-15	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
79	8	17790	TGA	ODETE MARIA MICHELON DE CARLI	286.560.750-04	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
79	12	14357	CNP	CONSTRUJUNQUEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	04.341.339/0001-02	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
79	14	10285	CNP	VIVA FASHION LTDA	00.172.079/0001-38	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
80	5	6138	CNP	ARI VALDEMAR VELKE	144.9220.590-91	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
80	9	12565	TGA	REINALDO MARTINS MACHADO	275.980.710-04	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
80	13	4266	CNP	CLAUDENIR LUIZ PERINI	411.284.351-87	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
80	14	4742	CNP	TECIDOS CAMPO NOVO LTDA	04.685.901/0001-15	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
81	3	4011	CNP	ARIDIO NINO	026.814.559-87	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
81	8-A	125	CNP	MARIA ELVIRA MARQUES HENGEN	981.335.001-68	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
81	9	9456	TGA	JOSÉ LUIZ CERIOLI	407.780.539-20	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
81	12	15656	CNP	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS	06.171.389/0001-70	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
82	8	5607	CNP	ALBINO RAMOS	214.821.790-91	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
82	11	9187	CNP	RUDI RAINOLDO HEPP	212.977.209-97	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
82	12	18194	TGA	LUIZ AMIR FARIAS	398.877.581-91	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
82	13	19750	TGA	RUDI RAINOLDO HEPP	212.977.209-97	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
83	3	8586	CNP	HELENA LUIZA VASELI	538.039.571-68	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
83	5A	3934	CNP	JOCIMARA GONÇALVES	781.330.689-91	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
83	6A	3935	CNP	RAFAEL SANCHES ORTOLAN	055.230.881-10	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
83	7	2200	CNP	BETINA SUSANA RITTER	004.715.801-80	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
85	5	3006	CNP	CARLOS ANDRE GILIOLI	014.852.729-98	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
85	9-A	6868	CNP	MARCIO ROGERIO DANTAS DA SILVA	514.344.741-00	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
85	16A	709	CNP	GEICIELLI KARINE NEVES BENEDET	051.766.269-85	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
86	5	1361	CNP	EDINALDO TEIXEIRA BELAI	403.771.801-49	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
87	4	9886	CNP	ADEMAR FRANCISCO CARLETTI	531.335.361-68	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
87	9	3418	CNP	LUCAS MARCELO FALCADE BRUGNERA	002.928.392-27	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
87	11	5385	CNP	MARCELO GRATTÃO	505.366.729-20	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
87	13	3924	CNP	C. BAGANTINI E CIA LTDA	07.124.082/0001-25	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
87	14	179	CNP	ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL DE PONTES E LACERDA	24.757.064/0001-08	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
88	1-B	5002	CNP	TERESINHA EWERLING	019.307.999-26	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
88	4	3470	CNP	CLAUDIO JOÃO CADO	382.403.860-91	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
88	5	1019	CNP	ELSON RUDIMAR DE CARVALHO	252.551.420-34	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
88	7	3176	CNP	JSÉ FERRREIRA CAVALCANTI	032.066.628-00	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
88	9	2790	CNP	FARMACIA DROGACITY LTDA	26.543.256/0001-39	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
88	10	13990	TGA	JOSÉ PEDRO GRATTÃO	466.022.169-53	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
88	14	6354	CNP	SHEILA HEINZEN	021.7771.149-93	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
88	15	14370	CNP	A.F.T. PARTICIPAÇÕES LTDA	12.761.194/0001-27	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
89	1	5546	CNP	GERCINO CANEVESI	213.125.839-91	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
89	2/3	18779	CNP	MARISE KUSLER	400.400.380-68	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
89	6	8736	CNP	RUI CARLOS OTTONI PRADO	337.195.781-00	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS

89	7	4789	CNP	ETIANE FARIAS DE MORAES	813.424.900-91	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
89	8	4790	CNP	LOURENÇO FARIAS DE MORAES	936.899.420-04	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
89	10	14613	TGA	JAIR BRUGNERA BELANI	748.477.089-20	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
89	14A	8976	CNP	CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL	03.205.333/0001-45	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
90	4	1123	CNP	RUDI RAINOLDO HEPP	212.977.209-97	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
90	8-A	1298	CNP	JORGE SOARES DA SILVA	178.836.221-87	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
90	8-B	16329	TGA	LEDA MATUTTI DA CRUZ	531.631.410-72	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
90	9	6623	CNP	REINALDO DIEDREFIED WERNER	176.851.769-04	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
90	10	4887	CNP	LUIZ ALBERTO GOTARDO	427.976.719-72	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
90	12	15766	CNP	GRACIETE DE FATIMA MARCON	981.899.999-15	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
90	14	123	CNP	JOSEFÁ MARIA DA SILVA	229.814.111-87	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
90	15	1500	CNP	LEIA SALETE ROSSI	775.368.601-10	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
90	16A	3335	CNP	NIVALDO TOMAZ	207.256.551-00	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
90	16B	3336	CNP	ELISANJELA SIMONE ZANATTA	831.768.531-49	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
91	3	9448	CNP	JOSÉ DELFINO CAMPOS DE SOUZA	287.770.186-72	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
91	4	6282	CNP	LEONARDO DIAS DE OLIVEIRA	536.292.941-87	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
91	11	4815	CNP	IGREJA BATISTA DA PAZ CUIABA	03.450.141/0001-02	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
91	12	4816	CNP	IGREJA BATISTA DA PAZ CUIABA	03.450.141/0001-02	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
91	13	4817	CNP	IGREJA BATISTA DA PAZ CUIABA	03.450.141/0001-02	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
91	16	3223	CNP	ELMO VON GROLL	224.258.289-91	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
92	1	372	CNP	MAGDA ORTOLAN	655.188.881-04	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
92	2	10146	CNP	RODRIGO CLEMENTE SELHORST	797.456.872-00	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
92	3	3913	CNP	CASTOLDI E CASTOLDI LTDA	32988.008/0001-02	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
92	4	3913	CNP	CASTOLDI E CASTOLDI LTDA	32988.008/0001-02	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
96A	REM	18772	CNP	COOPERATIVAS AGROINDUSTRIAIS AGUAS FRIAS	04.463.344/0001-98	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
96A	1	18773	CNP	COOPERATIVAS AGROINDUSTRIAIS AGUAS FRIAS	04.463.344/0001-98	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
96A	2	18772	CNP	COOPERATIVAS AGROINDUSTRIAIS AGUAS FRIAS	04.463.344/0001-98	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
98B	-	1139	CNP	MOACIR GRAZIOLA	355.606.300-04	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
LT. IN-DUST.	1A	1360	CNP	TEI TIECHER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRI-OS LTDA	09.454.070/0001-94	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
LT. IN-DUST.	1B	7352	TGA	CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES CEMAT	03.467.321/0001-99	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
LT. IN-DUST.	1B-B	4087	CNP	CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES CEMAT	03.467.321/0001-99	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
LT. IN-DUST.	1C1A	3939	TGA	MARIO ANTONIO BIAVA	338.147.169-49	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
LT. IN-DUST.	1C1B	3940	CNP	JUVANEIS GOMES DOS SANTOS	966.921.111-53	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
LT. IN-DUST.	1C1C1	7197	CNP	NELSON BOGER	053.560.240-53	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
LT. IN-DUST.	1C1C2	7198	CNP	NELSON BOGER	053.560.240-53	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
LT. IN-DUST.	1C1C5	6977	CNP	LEONIR ROMANO BAGGIO	401.419.779-49	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
LT. IN-DUST.	1C1D	3943	CNP	ZEUL FEDRIZZI	004.764.200-20	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
LT. IN-DUST.	1C1E	3944	CNP	MATHEUS FEDRIZZE DA SILVA	039.506.221-90	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
LT. IN-DUST.	1C1F	3945	CNP	MATHEUS FEDRIZZE DA SILVA	039.506.221-90	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
LT. IN-DUST.	1C1G	3946	CNP	TEI TIECHER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRI-OS LTDA	09.454.070/0001-94	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
LT. IN-DUST.	1C1	3941	CNP	ZEUL FEDRIZZI	004.764.200-20	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
LT. IN-DUST.	1C2A	3756	CNP	NORTE PEÇAS E VEICULOS LTDA	09.573.070/0001-03	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
LT. IN-DUST.	1C2B1	7631	CNP	FLÁVIA LETÍCIA DE OLIVEIRA	025.939.481-59	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS

LT. IN-DUST.	1C2B2	7632	CNP	JACINÉIA SCHLEICHER	937.625.691-34	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
LT. IN-DUST.	1C2C	351	CNP	J. SCHLEICHER EIRELI - ME	13.418.219/0001-57	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
LT. IN-DUST.	1C2D	3359	CNP	DÉBORA MARQUES VAN DER SAND	028.849.071-14	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
LT. IN-DUST.	1C2EA	4109	CNP	GENI IVETE HEGELE	668.157.709-15	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
LT. IN-DUST.	1C2EB	4110	CNP	ZANEIDE RIBEIRO MARTINS	617.399.071-49	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
LT. IN-DUST.	1C2F	3758	CNP	LUCIANO AZEVEDO DA SILVA	029.076.979-51	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
LT. IN-DUST.	1C2G1	17420	TGA	E. J. DOS SANTOS RETÍFICA	02.691.911/001-03	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
LT. IN-DUST.	1C2G2	3874	CNP	DELTO FERREIRA MARTINS	364.376.039-68	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
LT. IN-DUST.	1C2H1	3875	CNP	DELTO FERREIRA MARTINS	364.376.039-68	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
LT. IN-DUST.	1C2IA	2868	CNP	NAUDI NESTOR	488.495.299-53	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
LT. IN-DUST.	1C2IB	2869	CNP	ORLANDO MANICA	424.460.079-53	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
LT. IN-DUST.	1C2I3	2870	CNP	IRANI GONZAGA MENES DA SILVA	009.048.771-08	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
LT. IN-DUST.	1C3	6134	CNP	A.F.T. PARTICIPAÇÕES LTDA	12.761.194/0001-27	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
LT. IN-DUST.	1C4	3417	CNP	GILMAR CHINELLI PEREIRA	230.711.171-91	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
LT. IN-DUST.	5A	673	CNP	GIACOMET INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA	26.806.849/0001-26	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
LT. IN-DUST.	5B	4824	CNP	AGRO AMAZONIAS SISTEMAS MECANIZADOS LTDA	06.220.403/0001-22	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
LT. IN-DUST.	5C	14463	TGA	JESUIR JOSÉ CASSOL	282.090.870-53	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
LT. IN-DUST.	8	257	CNP	S. R. PEÇAS AGRICOLAS LTDA	01.044.140/0001-24	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
LT. IN-DUST.	8A1A	15217	CNP	BASEI & BASEI LTDA	02.705.847/0001-05	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
LT. IN-DUST.	8A1B	15218	CNP	BASEI & BASEI LTDA	02.705.847/0001-05	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
LT. IN-DUST.	8-A2	223	CNP	MAXXI3 CONSTRUTORA LTDA	18.195.285/0001-29	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
LT. IN-DUST.	8-A3	14735	CNP	MAXXI3 CONSTRUTORA LTDA	18.195.285/0001-29	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
LT. IN-DUST.	8-A4	9610	CNP	NELSON BOGER	053.560.240-53	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
LT. IN-DUST.	8-A6	9748	CNP	NELSON BOGER	053.560.240-53	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
LT. IN-DUST.	8-A8	10062	CNP	NELSON BOGER	053.560.240-53	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
LT. IN-DUST.	8-A10	232	CNP	MARCELO BARROSO VIARO	725.684.961-34	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
LT. IN-DUST.	8-A11	233	CNP	MARCELO BARROSO VIARO	725.684.961-34	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
LT. IN-DUST.	8-A12	234	CNP	WERNER & WERNER LTDA - ME	02.010.048/0001-06	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
LT. IN-DUST.	8-A13	235	CNP	MARCELO BARROSO VIARO	725.684.961-34	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
LT. IN-DUST.	8-A14	236	CNP	MARCELA MALOSSI QUEIROZ	325.017.846-98	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
LT. IN-DUST.	8-A15	237	CNP	JM CONSTRUTORA E MATERIAIS DE CONS-TRUÇÃO EIRELLI	38.714.701/0001-65	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
LT. IN-DUST.	8-A16	238	CNP	ARAUJO AUTO CENTER LTDA EPP	37.484.870/0001-93	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
LT. IN-DUST.	9A1	2679	CNP	AUTO ELETRICA ARAUJO LTDA	37.484.870/0001-93	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
LT. IN-DUST.	9A2	4744	CNP	BASSANI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	09.480.869/0001-55	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
LT. IN-DUST.	9A3	19219	TGA	VALERI TONIN	675.810.809-00	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
LT. IN-DUST.	9A4	5864	CNP	SERGIO AUGUSTO MARTELLI	502.594.230-68	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
LT. IN-DUST.	9A5	9112	TGA	JOSÉ ADEMIR TONIAZZO	157.911.650-72	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
LT. IN-DUST.	9A6	9112	TGA	JOSÉ ADEMIR TONIAZZO	157.911.650-72	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
LT. IN-DUST.	9A7	9112	TGA	JOSÉ ADEMIR TONIAZZO	157.911.650-72	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
LT. IN-DUST.	9A8	10034	CNP	LUIZ ALBERTO GOTARDO	427.970.719-72	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
LT. IN-DUST.	9A9	10035	CNP	LUIZ ALBERTO GOTARDO	427.970.719-72	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
LT. IN-DUST.	9A10	10036	CNP	LUIZ ALBERTO GOTARDO	427.970.719-72	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
LT. IN-DUST.	9A11	10037	CNP	LUIZ ALBERTO GOTARDO	427.970.719-72	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS

LT. IN-DUST.	9A12	10038	CNP	LUIZ ALBERTO GOTARDO	427.970.719-72	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
LT. IN-DUST.	9A13	9608	CNP	LUIZ ALBERTO GOTARDO	427.970.719-72	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
LT. IN-DUST.	9A14	18234	CNP	ORLANDO MANICA	424.460.079-53	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
LT. IN-DUST.	9A15	708	CNP	OLAVO MANICA	584.725.929-87	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
LT. IN-DUST.	9A16	19942	TGA	JOSÉ ADEMIR TONIAZZO	157.911.650-72	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
21A	2A	3770	CNP	ÉRICO ELISEU SCHNEIDER	152.610.000-25	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
21A	2B	3771	CNP	ÉRICO ELISEU SCHNEIDER	152.610.000-25	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
21A	2C	3772	CNP	ÉRICO ELISEU SCHNEIDER	152.610.000-25	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
21A	2D	3773	CNP	NEREU IZIDORO	434.487.049-20	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
21A	2E	3774	CNP	GLADSTON ROOGER MARINHO PILONETO	028.414.071-60	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
21A	2F	3775	CNP	ROBSON FERNANDO COSTA CANDIDO	024.850.391-00	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
21B	1A	3763	CNP	MASTER ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI - ME	18.689.731/0001-51	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
21B	1B	3764	CNP	RENI RENATA HAAS	572.105.601-06	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
21B	1C	3765	CNP	TIAGO LONGHI ADORNO	313.289.108-81	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
21B	1D	3766	CNP	RENI RENATA HAAS	572.105.601-06	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
21B	1E	3767	CNP	ÉRICO ELISEU SCHNEIDER	152.610.000-25	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
21B	1F	3768	CNP	GLADSTON ROOGER MARINHO PILONETO	028.414.071-60	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
21B	1G	3769	CNP	KEITIANE PREVIATTI	060.938.001-06	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
21B	3A	9411	CNP	MARIO PALUDO	213.256.349-72	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
21B	3B	9412	CNP	MARIO PALUDO	213.256.349-72	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
21B	3C	9413	CNP	CICERO PERES CARDOSO	831.716.301-68	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
21B	3D	9414	CNP	ODAIR PEDRINHO MOGARTE	027.735.969-43	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
21C	1	1397	CNP	SÉRGIO COSTA BEBER STEFANELO	399.499.820-49	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
21C	1A	1398	CNP	SAMIR DARTANHAN RAMOS	830.751.601-30	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
21C	1B	1399	CNP	ORLANDO MANICA	424.460.079-53	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
21C	1C1	4039	CNP	CREMILDO ANTONIO MINOZZO	432.327.871-34	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
21C	1C2	4040	CNP	MARLON FEDRIZZI	532.036.071-15	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
21C	2	3186	CNP	ADCANP - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO	04.166.348/000104	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
37A	1A	3421	CNP	JAQUELINE INES MARTELLI FEDRIZZI	876.679.241-04	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
37A	1B1	6129	CNP	NELI VIEIRA	940.012.001-04	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
37A	1B2	6130	CNP	VINICIUS ODILON BERTA	063.036.589-03	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
37A	1C	3223	CNP	ANA CRIS VIEIRA HERPICH	033.179.471-36	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
37A	2B	3325	CNP	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MT	03.507.415/0010-02	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
37A	3AI	2682	CNP	EMIR TAMADA	116.420.177-87	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
37A	3AII	2683	CNP	ROGÉRIO ARIOLI SILVA	337.702.800-59	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
37A	3AIII	2684	CNP	WALDOMIRO MARTINAZZO	009.606.409-91	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
37A	3B	234	CNP	ROBSON LUIZ MAGNANI	069.541.278-76	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
37A	3C	120	CNP	KHALIL AL JAWABRI	705.185.211-68	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
37A	3D	244	CNP	LUIZ AUGUSTO PERRES SCHIMITH	019.316.439-62	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
37A	3E	245	CNP	ROSINEIDE DA SILVA	881.503.131-68	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
37B	1A	221	CNP	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO	03.535.606/0001-10	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
37B	1B1	5073	CNP	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	29.979.036/0074-04	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
37B	1B2	5735	CNP	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MT - CREA	03.471.158/0001-38	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS

37B	1B4	5737	CNP	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	02.528.193/0001-83	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
68A	1A	3841	CNP	ADÃO JACOBOWSKI	408.342.719-15	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
68A	1B	3842	CNP	ADÃO JACOBOWSKI	408.342.719-15	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
68A	1C	3843	CNP	TOPÁZIO VIDROS E DECORAÇÕES LTDA ME	05.389.701/0001-88	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
68A	1D	3844	CNP	TOPÁZIO VIDROS E DECORAÇÕES LTDA ME	05.389.701/0001-88	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
68A	1E	3845	CNP	DÉBORA MARQUES VAN DER SAND	028.849.071-14	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
68A	1F	3846	CNP	SERGIO BIRK	008.240.291-43	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
68A	1G	3847	CNP	SERGIO BIRK	008.240.291-43	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
68A	3	9460	CNP	SUZANA CRISTINA PERINI ZABOLOSTKY	750.077.460-53	PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

DIVULGA CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CMDCA-CNP PARA O ANO DE 2023.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Novo do Parecis – MT, Luciana Valiente Francisco no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 125/1990, na Lei Municipal nº 267/1993 c/c a Lei Federal nº 8.069/1990, sob portaria 988/2022.

CONSIDERANDO:

o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente; Plenária realizada no dia 08 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam divulgadas as datas de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Novo do Parecis – MT, com as seguintes datas:

1ª Reunião Ordinária – 08 de fevereiro; 2ª Reunião Ordinária – 08 de março;

3ª Reunião Ordinária – 12 de abril;

4ª Reunião Ordinária – 10 de maio;

5ª Reunião Ordinária – 14 de junho;

6ª Reunião Ordinária – 12 de julho;

7ª Reunião Ordinária – 09 de agosto;

8ª Reunião Ordinária – 13 de setembro;

9ª Reunião Ordinária – 11 de outubro;

10ª Reunião Ordinária – 08 de novembro;

11ª Reunião Ordinária – 13 de dezembro;

Art. 2º As reuniões acontecerão, preferencialmente, em instituições credenciadas ao CMDCA, a serem divulgadas.

Parágrafo único. Não havendo disponibilidade da reunião acontecer na instituição fica definido a Sala de Conselhos, localizada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º A reunião iniciará preferencialmente ás 07h00min.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Conselhos, Campo Novo do Parecis, 08 dias do mês de fevereiro de 2023.

LUCIANA VALIENTE FRANCISCO

Presidente CMDCA/CNP

Portaria 988/2022

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº *2*6/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **PEDRO MARCELINA DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob n° 879.263.423-00.

Objeto: Aquisição de produtos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação para atender a Secretaria de Educação descritos no Projeto de Venda, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2023.**

Valor: R$ **10.970,00.**

Prazo: O presente contrato terá vigência com início a partir da data da publicação, até 31 de dezembro de 2023, não podendo ser prorrogado.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 006 – Manutenção Com a Merenda Escolar

Programática: 09.006.12.306.0007.20062.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 1.552.0000000.000 – Transferências de Recursos do FNDE PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Processo Licitatório: InexigibilidadeChamada Pública n º 001/2023.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 083/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marinelci Teresinha Leite da Rocha

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 06/02/2023 a 06/02/2024

Data: 06/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 005 de 27 de janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

***REPUBLICADO PARA CORREÇÃO**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL UELINTON GONÇALVES MACHADO.

A licença será concedida pelo período de 01 (um) mês, com início em 06/02/2023 e término em 06/03/2023, referente ao período aquisitivo 17/07/2013 a 16/07/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 098 - CONTRATO 015/2023

NOMEIA A SERVIDORA RENATA HELAYNE PEREIRA ALENCAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 015/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALMOXARIFADO
PRECESSO DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/2023

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 007/2023

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI**

CNPJ: 08.117.493/0001-56

Endereço: Av. Ribeirão Preto, CPA I, Cuiabá-MT

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n°. 119/2022, oriunda do Processo Licitatório n°. 866/2022 – Pregão Presencial n°. 38/2022, respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
1977/2023	38/2022	Assist. Social	31/01/2023	1.770,00

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que “*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*”;

Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços dispõe que “*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*”.

Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, com o descumprimento do horário estipulado , e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 13 de Fevereiro de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 011/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 011/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGAS E ACESSÓRIOS, no qual sagrou vencedora a empresa AGRIPINO RODRIGUES MARINHO NETO – ME, CNPJ nº 31.372.581/0001-16, totalizando R$ 425. 336,56 (quatrocentos e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos). Campo Verde, 14 de fevereiro de 2023. Hélida Hübner – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 183/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 183/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE CAIXA D’ÁGUA CILINDRICA DE 50.000 LITROS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: M. A. VIANA DA CRUZ

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e execução de obra até o dia 25 de março de 2023, contados a partir do dia 09 de fevereiro de 2023.

Data de Assinatura: 08 de fevereiro de 2023.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DA TP

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N. 001/2023

RETIFICAÇÃO DA DATA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL**na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, a ser realizada **no dia 02 de março de 2023, às 14 H (catorze horas) ,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital

www.campoverde.mt.gov.br ou solicitação para o e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ; gerencia.compras@campoverde.mt.gov.br Contato: telefone (66) 3419.2067 Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 14 de fevereiro de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 077 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 077

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 23.5 do Edital de Abertura.

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 23.7 do Edital de Abertura.

III - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 23.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 15 de Fevereiro de 2023.

Cargo: **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
401223	ADIEL FABRYCIO VIEIRA DA SILVA	07/06/1998	54,0	27

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 180/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 180/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 10 de junho de 2023, contados a partir do dia 11 de fevereiro de 2023.

Data de Assinatura: 10 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 14 de fevereiro de 2023, dispõe sobre os assuntos:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; A Resolução nº 133/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Verde-MT; A Resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; A Resolução nº 157 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; A Resolução nº 194 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; Deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 14 de fevereiro de 2023 na Ata n.º 004/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR gestores para o Projeto Escola de Circo Trampolim do Instituto Germinando Sons do processo nº 002/2023-CMDCA nas diretrizes legais da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 036/2017 a servidora, TITULAR - PATRICIA DANTAS AMORIM BRESSAN, portadora do RG n.º 14164914 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 003.586.161-40 e SUPLENTE – WARLEY JUNIOR BRAS, portador do RG n.º 18225098 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 022.5009.791-54.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 14 de fevereiro de 2023.

ANDRÉ RÉGIS TAVARES NOVAIS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, NO PERÍMETRO URBANO E RURAL.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 13 de Março de 2023, hora: 09h30min (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 14 de Fevereiro de 2023.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR ESTEIRA, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULIXA, TRATOR AGRÍCOLA 4 X 4 COM GRADE ARADORA E ROLO COMPACTADOR** na modalidade Pregão (presencial) **n° 027/2023** a se realizar no dia **14 de Fevereiro de 2023 às** 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 14 de Fevereiro de 2023.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 009/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 009/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 14 de fevereiro de 2023, dispõe sobre os assuntos:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; A Resolução nº 133/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Verde-MT; A Resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; A Resolução nº 157 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; A Resolução nº 194 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; Deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 14 de fevereiro de 2023 na Ata n.º 004/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR gestores para o Projeto IDS 2023 do Instituto de Desenvolvimento Social do processo nº 003/2023-CMDCA nas diretrizes legais da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 036/2017 o servidor, TITULAR - WARLEY JUNIOR BRAS, portador do RG n.º 18225098 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 022.5009.791-54 e SUPLENTE - PATRICIA DANTAS AMORIM BRESSAN, portadora do RG n.º 14164914 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 003.586.161-40.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 14 de fevereiro de 2023.

ANDRÉ RÉGIS TAVARES NOVAIS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, homologado em 21 de Janeiro de 2022, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 15 de Fevereiro de 2023.

Cargo: **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
520111	WILDO ALVES DE MELO	02/10/1975	79,75	9
522747	MARLON VIDAL DE LIMA BEZERRA	12/06/1977	78,75	10

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
520354	JACILDA CARMEN DA SILVA	16/07/1970	55,5	85

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: DANIEL F. DOS ANJOS & CIA LTDA-ME

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atender os alunos da rede Municipal de Ensino.

Valor: R$ 856.882,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais).

Vigência do Contrato: 09 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Data de Assinatura: 09 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 096 - CONTRATO 014/2023

NOMEIA A SERVIDORA RENATA HELAYNE PEREIRA ALENCAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 014/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 138/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 138/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E MANOEL MESSIAS DA SILVA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 138/2022, firmado com a empresa MANOEL MESSIAS DA SILVA; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de 3.000 (três mil reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.122.0032.10103.3.3.90.36.00.00 – Red. 1692	10.002.10.122.0032.20103.3.3.90.36.00.00 – Red. 889

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2022 para o exercício de 2023.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 05 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO N° 023/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÕES CANINAS, FELINAS, PEIXES E PATOS** na modalidade Pregão (presencial) **n° 023/2023** a se realizar no **dia 06/03/2023 AS 8h30 na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 14 de fevereiro de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: AGRIPINO RODRIGUES MARINHO NETO, CNPJ nº 31.372.581/0001-16

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGAS E ACESSÓRIOS – PREGÃO Nº 011/2023

VIGÊNCIA: DE 14/02/2023 À 14/02/2024

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA – 30 LED	180 UND	EMPALUX	R$ 27,91	R$ 5.023,80
02	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO, TIPO LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, BIVOLT, COM 2 FARÓIS 12 VOLTS, COM NO MÍNIMO 960 LUMENS, COM FARÓIS EM LED, BATERIA SELADA 12V/7A E FONTE CHAVEADA, INDICADA PARA ÁREAS MAIORES DE ATÉ 200 M². GARANTIA DE 24 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO	37 UND	EMPALUX	R$ 256,11	R$ 9.476,07
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.499,87 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).					

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	PLACA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA FOTOLUMINESCENTE, CERTIFICADA ABNT, DIVERSAS DIREÇÕES, MEDINDO 13X26 CM	1.000 UND	VED COLOR	R$ 18,40	R$ 18.400,00
04	PLACA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA FOTOLUMINESCENTE, CERTIFICADA ABNT, DIVERSAS DIREÇÕES, MEDINDO 40X60 CM	80 UND	VED COLOR	R$ 57,30	R$ 4.584,00

05	FITA ADESIVA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO, NO TAMANHO 50 MM X 30 M, ESPESSURA DE 18 MM, NA COR VERMELHA. ROLO COM 30 METROS CADA	100 ROLO	ADERE	R$ 102,59	R$ 10. 259,00
06	FITA ADESIVA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO, NO TAMANHO 50 MM X 30 M, ESPESSURA DE 18MM, NA COR AMARELA. ROLO COM 30 METROS CADA	100 ROLO	ADERE	R$ 103,05	R$ 10. 305,00
07	FITA DUPLA FACE DE FIXAÇÃO FORTE, ADESIVO TRANSPARENTE PARA FIXAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO ENTRE OUTROS OBJETOS, EM DIVERSOS TIPOS DE SUBSTRATOS, MEDINDO 20 M X 19 MM	110 ROLO	ADERE	R$ 63,20	R$ 6. 952,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 50.500,00 (CINQUENTA MIL E QUINHENTOS REAIS).					

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	PLACA DE SINALIZAÇÃO EXTINTOR AP ÁGUA PRESSURIZADA FOTOLUMINESCENTE, CERTIFICADA ABNT	110 UND	VED COLOR	R$ 17,00	R$ 1. 870,00
09	PLACA DE SINALIZAÇÃO EXTINTOR CO2 FOTOLUMINESCENTE, CERTIFICADA ABNT	80 UND	VED COLOR	R$ 17,00	R$ 1. 360,00
10	PLACA DE SINALIZAÇÃO EXTINTOR PÓ QUÍMICO FOTOLUMINESCENTE, CERTIFICADA ABNT, (PODENDO SER BC OU ABC)	300 UND	VED COLOR	R$ 16,90	R$ 5. 070,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.300,00 (OITO MIL E TREZENTO REAIS).					

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR, MODELO UNIVERSAL	150 UND	MOCELIN	R$ 10,20	R$ 1. 530,00
12	SUPORTE DE PISO PARA EXTINTOR	50 UND	MOCELIN	R$ 58,00	R$ 2. 900,00
13	TAPETE DEMARCADOR PARA EXTINTOR EM FIBRA DE VINIL * MATERIAL: FIBRA DE VINIL SINTÉTICO * MEDIDA: 1 M² * BASE: VERMELHO 70 CM * BORDAS LATERAIS: AMARELO 15 CM * ESPESSURA: 10 A 12 MM * INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº20/2004 DE CORPO DE BOMBEIROS	50 UND	MOCELIN	R$ 312,00	R$ 15. 600,00
14	SUPORTE VEICULAR PARA EXTINTOR DE 1 E 2 KG, CINTA PARA FIXAÇÃO POR MEIO DE PRESSÃO	150 UND	MOCELIN	R$ 60,00	R$ 9. 000,00
15	SUPORTE VEICULAR PARA EXTINTOR DE 4 E 6 KG, CINTA PARA FIXAÇÃO POR MEIO DE PRESSÃO	80 UND	MOCELIN	R$ 90,35	R$ 7. 228,00
16	DIFUSOR PARA EXTINTOR CO2	30 UND	MOCELIN	R$ 25,30	R$ 759,00
17	MANGUEIRA DE EXTINTOR DE PÓ	30 UND	MOCELIN	R$ 31,40	R$ 942,00
18	MANGUEIRA DE EXTINTOR DE ÁGUA	30 UND	MOCELIN	R$ 30,60	R$ 918,00
19	MANGUEIRA DE EXTINTOR DE CO2	30 UND	MOCELIN	R$ 69,40	R$ 2. 082,00
20	VÁLVULA PARA EXTINTOR DE PQS - AP - CO2	30 UND	MOCELIN	R$ 63,90	R$ 1. 917,00
21	MANÔMETRO PARA EXTINTOR DE PQS E AP	30 UND	MOCELIN	R$ 20,80	R$ 624,00
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 43.500,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).					

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	EXTINTOR CO2, CLASSE BC, 6 KG, COM SUPORTE DE PAREDE E PLACA FOTOLUMINESCENTE IDENTIFICADORA, CERTIFICADA ABNT	20 UND	MOCELIN	R$ 607,99	R$ 12. 159,80
23	EXTINTOR DE ÁGUA 10 LT COM SUPORTE DE PAREDE E PLACA FOTOLUMINESCENTE IDENTIFICADORA, CERTIFICADA PELA ABNT	20 UND	MOCELIN	R$ 196,33	R$ 3. 926,60
24	EXTINTOR PQS, CLASSE BC, 6 KG COM SUPORTE DE PAREDE E PLACA FOTOLUMINESCENTE IDENTIFICADORA, CERTIFICADA PELA ABNT	20 UND	MOCELIN	R$ 231,11	R$ 4. 622,20
25	EXTINTOR PQS, CLASSE BC, 8 KG COM SUPORTE DE PAREDE E PLACA FOTOLUMINESCENTE IDENTIFICADORA, CERTIFICADA PELA ABNT	20 UND	MOCELIN	R$ 240,87	R$ 4. 817,40
26	EXTINTOR PQS, CLASSE BC, 12 KG COM SUPORTE DE PAREDE E PLACA FOTOLUMINESCENTE IDENTIFICADORA, CERTIFICADA PELA ABNT	15 UND	MOCELIN	R$ 315,23	R$ 4. 728,45
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 30.254,45 (TRINTA MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
27	RECARGA DE EXTINTOR PQS, CLASSE BC, 04 KG	80 UND	SUL BRASIL	R$ 51,40	R$ 4.112,00
28	RECARGA DE EXTINTOR PQS, CLASSE BC, 06 KG	130 UND	SUL BRASIL	R$ 53,40	R$ 6.942,00
29	RECARGA DE EXTINTOR PQS, CLASSE BC, 08 KG	40 UND	SUL BRASIL	R$ 68,40	R$ 2.736,00
30	RECARGA DE EXTINTOR PQS, CLASSE BC, 12 KG	25 UND	SUL BRASIL	R$ 86,48	R$ 2.162,00
31	RECARGA DE EXTINTOR, CLASSE BC, CO2 06 KG	80 UND	SUL BRASIL	R$ 222,40	R$ 17.792,00
32	RECARGA DE EXTINTOR DE ÁGUA 10 LITROS	140 UND	SUL BRASIL	R$ 80,40	R$ 11.256,00
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).					

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	EXTINTOR PQS ABC 1 KG E PLACA FOTOLUMINESCENTE IDENTIFICADORA, CERTIFICADA ABNT	30 UND	EXTANG	R$ 147,93	R$ 4.437,90

34	EXTINTOR PQS ABC 2 KG E PLACA FOTOLUMINESCENTE IDENTIFICADORA, CERTIFICADA ABNT	180 UND	EXTANG	R$ 158,33	R$ 28.499,40
35	EXTINTOR PQS ABC 04 KG E PLACA FOTOLUMINESCENTE IDENTIFICADORA, CERTIFICADA ABNT	100 UND	EXTANG	R$ 226,52	R$ 22.652,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 55.589,30 (CINQUENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS).					

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	EXTINTOR PQS ABC 06 KG E PLACA FOTOLUMINESCENTE IDENTIFICADORA, CERTIFICADA ABNT	69 UND	EXTANG	R$ 256,38	R$ 17.690,22
37	EXTINTOR PQS ABC 08 KG E PLACA FOTOLUMINESCENTE IDENTIFICADORA, CERTIFICADA ABNT	49 UND	EXTANG	R$ 261,71	R$ 12.823,79
38	EXTINTOR PQS ABC 12 KG E PLACA FOTOLUMINESCENTE IDENTIFICADORA, CERTIFICADA ABNT	21 UND	EXTANG	R$ 341,86	R$ 7.179,06
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 37.693,07 (TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS).					

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	RECARGA EXTINTOR PQS ABC 04 KG	160 UND	SUL BRASIL	R$ 60,00	R$ 9.600,00
40	RECARGA EXTINTOR PQS ABC 06 KG	180 UND	SUL BRASIL	R$ 86,00	R$ 15.480,00
41	RECARGA EXTINTOR PQS ABC 08 KG	33 UND	SUL BRASIL	R$ 130,99	R$ 4.322,67
42	RECARGA EXTINTOR PQS ABC 12 KG	34 UND	SUL BRASIL	R$ 155,80	R$ 5.297,20
43	RECARGA EXTINTOR PQS ABC 02 KG	180 UND	SUL BRASIL	R$ 70,00	R$ 12.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 47.299,87 (QUARENTA E SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).					

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	EXTINTOR PÓ QUÍMICO, CLASSE ABC 20 KG - 10A-80B-C CARRINHO	08 UND	MOCELIN	R$ 2.500,00	R$ 20.000,00
45	EXTINTOR PÓ QUÍMICO 20KG CARRETA 80BC	05 UND	MOCELIN	R$ 1.500,00	R$ 7.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 27.500,00 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).					

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
46	RECARGA EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 20 KG - 10A-80B-C CARRINHO	08 UND	MOCELIN	R$ 357,00	R$ 2.856,00
47	RECARGA EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO 20 KG CARRETA 80 BC	05 UND	MOCELIN	R$ 188,80	R$ 944,000
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)					

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48	PAR DE 2 RODAS PP 8' PARA CARRINHO DE EXTINTOR	08 PARES	MOCELIN	R$ 137,00	R$ 1.096,00
49	**CAIXA DE INCÊNDIO 90X60X17 SOBREPOR OU EMBUTIR**	10 UND	MOCELIN	R$ 378,00	R$ 3.780,00
50	MANGUEIRA DE INCÊNDIO HIDRANTE 1 1/2 CERTIFICADA, TIPO 1, 15 METROS	20 UND	MOCELIN	R$ 411,94	R$ 8.238,80
51	MANGUEIRA DE INCÊNDIO HIDRANTE 1 1/2 CERTIFICADA, TIPO 1, 30 METROS	10 UND	MOCELIN	R$ 602,00	R$ 6.020,00
52	**CHAVE STORZ EM LATÃO 1.1/2"X2.1/2"**	30 UND	MOCELIN	R$ 17,00	R$ 510,00
53	**ADAPTADOR STORZ EM LATÃO 1.1/2"X2.1/2"**	20 UND	MOCELIN	R$ 66,94	R$ 1.338,80
54	**TAMPÃO CEGO COM CORRENTE 1.1/2" EM LATÃO**	20 UND	MOCELIN	R$ 91,94	R$ 1.838,80
55	**ESGUICHO REGULÁVEL 1.1/2" ER EM LATÃO**	20 UND	MOCELIN	R$ 131,94	R$ 2.638,80
56	**ESGUICHO JATO SÓLIDO 2 1/2', 25 MM**	20 UND	MOCELIN	R$ 126,94	R$ 2.538,80
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS).					

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
57	ADESIVO AUTOCOLANTE NA MEDIDA DE 100X100 CM, DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-ABNT DO CORPO DE BOMBEIROS DE TODO O BRASIL. DEMARCAÇÃO DE SOLO EQUIPAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO EXTINTOR E HIDRANTE	200 UND	MOCELIN	R$ 87,00	R$ 17.400,00
58	**PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA HIDRANTE. MATERIAL: PLACA EM PVC ANTICHAMAS, FOTOLUMINESCENTE. CONFORME NORMA NBR 13434-2**	100 UND	VED COLOR	R$ 20,00	R$ 2.000,00
59	**PLACA PONTO DE ENCONTRO BRIGADA DE EMERGÊNCIA, FOTOLUMINESCENTE. CONFORME NORMA NBR 13434-2**	20 UND	VED COLOR	R$ 31,50	R$ 630,00
60	**PLACA DE SINALIZAÇÃO BOMBA DE INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE. CONFORME NORMA NBR 13434-2**	15 UND	VED COLOR	R$ 18,00	R$ 270,00
61	**PLACA CENTRAL DE ALARME, FOTOLUMINESCENTE. CONFORME NORMA NBR 13434-2**	20 UND	VED COLOR	R$ 30,00	R$ 600,00
62	**PLACA DE SINALIZAÇÃO ALARME DE INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE. CONFORME NORMA NBR 13434-2**	100 UND	VED COLOR	R$ 18,00	R$ 1.800,00
VALOR TOTAL DA ATA DE REG. DE PREÇOS: R$ 22.700,00 (VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS REAIS).					

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
63	**CENTRAL ALARME DE INCÊNDIO CONVENCIONAL CIC 12 L**	05 UND	ILUMAC	R$ 1.276,00	R$ 6.380,00
64	**BOTOEIRA ENDEREÇÁVEL ABS COM MARTELO – ABDE-A/M 1024**	15 UND	ILUMAC	R$ 128,00	R$ 1.920,00

65	**BOTOEIRA ACIONAMENTO BOMBA DE INCÊNDIO 3 FIOS – ABAC-A 0071**	15 UND	ILUMAC	R$ 160,00	R$ 2.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.700,00 (DEZ MIL E SETECENTOS REAIS).					

Valor total da ata de registro de preços: R$ 425.336,56 (quatrocentos e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

A íntegra da ata de registro de preços encontra-se disponível no endereço eletrônico: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 09 de Março de 2023, hora: 09h30min (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 14 de Fevereiro de 2023.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA Nº 12, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

A Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, vem **NOTIFICAR**, pelo presente Edital, nos termos do mesmo diploma legal, com base nos arts. 43, 44, 45, 46 e 47, “*que os prédios residenciais, comerciais ou instalações em logradouros públicos, localizados em áreas servidas por sistemas de esgoto, são obrigados a fazer as ligações ao sistema [...]; que os sistemas e instalações em desacordo com artigos anteriores deverão ser corrigidos de modo às exigências das mesmas em prazo a ser estabelecido pela autoridade sanitária; que é proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residuárias nas vias públicas e/ ou galerias de água pluviais [...]; que é proibido o lançamento de resíduo sólido, líquido, e pastoso em vias públicas ou outros locais não autorizados pela autoridade sanitária*”. **PORTANTO FICA O SR. FIRMINO TRES, C.P.F.: 213.***.109-87 E A SR.ª LOIRI ANGELINA FRACARO TRES, C.P.F.: 374.***.769-15, PROPRIETÁRIOS/POSSUIDORES DOS CADASTROS DE IMÓVEL NESTA PREFEITURA, COD. 638 E 639, DO ENDEREÇO: Q07 L13, e Q07 L14 – CAMPO REAL, RESPECTIVAMENTE, DEVIDAMENTE NOTIFICADOS, PARA QUE NO PRAZO DE 15 (QUINZE DIAS), TOME AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS A FIM DE: 1) REALIZAR A CORREÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO QUE ESTEJAM EM DESACORDO, PROVENDO A ENCANAÇÃO NECESSÁRIA E A LIGAÇÃO DE TODAS AS ÁGUAS RESIDUÁRIAS NA REDE DE ESGOTO; 2) INTERROMPER O DESCARTE IRREGULAR DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS QUE SEJAM PROVENIENTES DO SEU PERÍMETRO E DE SUA CO-RESPONSABILIDADE; 3) CIENTIFICAR, DESDE JÁ, QUE TODA ÁGUA, PROVENIENTE DOS LAVATÓRIOS, CHUVEIROS, PIAS, TANQUES, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA E LOUÇA DEVEM SER DIRECIONADAS PARA A FOSSA SÉPTICA OU PARA O ESGOTO, CASO HAJA.** Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, os responsáveis pelos imóveis serão considerados notificados e, o descumprimento de recomendação das autoridades de saúde, enseja na responsabilização deste em Processo Administrativo pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária, sujeito a multa de 250 UPFCV (R$790,00 – setecentos e noventa reais), com base no art. 219, da Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005. A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao órgão autuador, pelo e-mail <visasmscv@gmail.com>, ou pessoalmente na Divisão de Vigilância Sanitária, localizada no endereço: Travessa do Comércio, 449, Bairro Jupiara, Campo Verde – MT, CEP: 78840-000, Telefone: (66) 3419 6250 ou (66) 99679-4854.

Gabriel S. Ferreira

Autoridade Sanitária Matr. 5922

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 07 de Março de 2023, hora: 09h30min (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 14 de Fevereiro de 2023.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

SETOR DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO N° 006/2022 INEXIGIBILIDADE 027/2022

CREDENCIAMENTO N° 006/2022 INEXIGIBILIDADE 027/2022

Objeto: Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em consultas especializadas e procedimentos em: cardiologia, ortopedia, geriatria, cirurgia-geral, pediatria, ultrassonografia, dermatologia, endocrinologia e oftalmologia para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Verde – MT.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa **CLINICA PRO CARDIACO SERVIÇOS MEDICOS LTDA,CNPJ nº 13.214.331/0001-76,** na especialidade de Cardiologia, conforme edital, sendo Credenciamento 006/2022, processo de Inexigibilidade nº 027/ 2022. Campo Verde – MT, 14 de fevereiro de 2023. Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: UNIÃO CENTER CAR COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ nº 10.173.808/0001-24

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA GENUÍNA E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS – PREGÃO Nº 170/2022

VIGÊNCIA: DE 14/02/2023 À 19/12/2023

LOTE 01 - LINHA LEVE

DESCRIÇÃO	TABELA	DESCONTO	VALOR ESTIMADO
PEÇAS EM GERAL LINHA LEVE (FIAT, FORD, CHEVROLET, VW, RENAULT, PEUGEOT, TOYOTA, IVECO E MITSUBISHI).	MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO *SISTEMA TRÁZ VALOR.*	59,22%	R$ 460.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS E OU PRIMEIRA LINHA (%)			

DESCONTO OFERTADO: 59,22%

**Ata de Registro de Preços com empresa remanescente devido ao cancelamento da ata de registro de preços nº 512/2022*

A íntegra da ata de registro de preços encontra-se disponível no endereço eletrônico: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA Nº 11, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

A Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, vem **NOTIFICAR**, pelo presente Edital, nos termos do mesmo diploma legal, que *"Art. 45. É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residuárias nas vias públicas e/ou galerias de água pluviais; Parágrafo único. O proprietário de imóvel fica obrigado a construir instalações domiciliares adequadas de remoção de esgotos, cabendo ao mesmo e/ou ocupante zelarem por sua conservação."*. **PORTANTO, FICA O SR. GILVAN ABADE TEIXEIRA, C.P.F.: 020.168.011-40, PROPRIETÁRIA/POSSUIDORA, PELO CADASTRO DE IMÓVEL NA PREFEITURA, COD. 5027, DO ENDEREÇO: RUA JATOBA, Q05 L19 – BAIRRO RECANTO DO BOSQUE I, NESTA URBE, DEVIDAMENTE NOTIFICADA, PARA QUE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, TOME AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS A FIM DE: 1) REALIZAR A MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FOSSA SÉPTICA COM TODOS OS REPAROS NECESSÁRIOS PARA QUE NÃO HAJA NENHUMA ABERTURA, TRINCA OU RACHADURA, SEJA DENTRO DO TERRENO OU MESMO NA CALÇADA; 2) REALIZAR O ESGOTAMENTO (LIMPEZA) DA FOSSA SÉPTICA, POIS ESTA JÁ APRESENTA INDÍCIOS DE ENTUPIMENTO E INTERROMPER, URGENTEMENTE, O DESCARTE IRREGULAR DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS NA VIA PÚBLICA; 3) CIENTIFICAR, DESDE JÁ, QUE TODA ÁGUA RESIDENCIAL, PROVENIENTE DOS LAVATÓRIOS, CHUVEIROS, PIAS, TANQUES, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA E LOUÇA DEVEM SER DIRECIONADAS PARA A FOSSA SÉPTICA OU PARA O ESGOTO, CASO HAJA;** Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pela residência citada será considerado notificado e, o não cumprimento do disposto enseja na apuração de responsabilidade da infração sanitária em Processo Administrativo por esta Vigilância, sujeito a multa de 250 UPFCV (R$790,00 – setecentos e noventa reais), com base no art. 219, da Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação vigente. A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao órgão autuador, pelo e-mail <visasmscv@gmail.com>, ou pessoalmente na Divisão de Vigilância Sanitária, localizada no endereço: Travessa do Comércio, 449, Bairro Jupiara, Campo Verde – MT, CEP: 78840-000, Telefone: (66) 3419 6250 ou (66) 99679-4854.

Gabriel Santos Ferreira

Autoridade Sanitária Matr. 5922

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Objeto: Prestação de Serviços técnicos de Consultoria Especializada Administrativa e Judicial.

Valor: R$ 1.256.062,32 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Vigência do Contrato: 10 de fevereiro de 2023 a 09 de fevereiro de 2024.

Data de Assinatura: 10 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 007/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 007/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 14 de fevereiro de 2023, dispõe sobre os assuntos:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; A Resolução nº 133/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Verde-MT; A Resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; A Resolução nº 157 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; A Resolução nº 194 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; Deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 14 de fevereiro de 2023 na Ata n.º 004/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Projeto Escola de Circo Trampolim do Instituto Germinando Sons no valor de R$ 150.485,62 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) para confecção de termo de fomento do processo nº 002/2023-CMDCA nas diretrizes legais da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 036/2017;

Art. 2º - APROVAR o Projeto IDS 2023 do Instituto de Desenvolvimento Social no valor de R$ 22.100,02 (vinte e dois mil, cem reais e dois centavos) para confecção de termo de fomento do processo nº 003/2023-CMDCA nas diretrizes legais da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 036/2017;

Art. 3º - APROVAR a compra de uma webcam e um nobreak para a sala dos conselhos;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 14 de fevereiro de 2023.

ANDRÉ RÉGIS TAVARES NOVAIS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado em 29 de Julho de 2021, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 18.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 18.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 15 de Fevereiro de 2023.

Cargo: **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
494861	ERIKA SAYURI KAWANO	08/10/1986	50,0	2

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO N° 024/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE na** modalidade Pregão (presencial) **n° 024/2023** a se realizar no **dia 01/03/2023 às 8H na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 14 de fevereiro de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

ALMOXARIFADO
APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 004/2023

DECISÃO – MULTA POR ATRASO NA ENTREGA

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Aplicação de ***PENALIDADE nº 004/2023***

No dia 07 de Novembro de 2022 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.103 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Londrihosp Import. E Export. De produtos Medico Hospitalares Eireli** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa **Londrihosp Import. E Export. De produtos Medico Hospitalares Eireli** não entregou o produto solicitado dentro do prazo concedido na notificação supramencionada, tendo decorrido da notificação 64 dias.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "*o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato*".

A Ata de Registro de Preço nº 258/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 68/2022, firmada entre as partes, em seu capítulo 10. Das Penalidades, dispõe que:

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93; e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

Considerando que a empresa apesar de notificada deixou transcorrer o prazo de 64 dias, sem a entrega dos produtos, faz-se necessária a aplicação da penalidade acima mencionada.

Diante dos fatos, APLICA-SE multa no percentual de 5% sobre o valor do item na NAD 11273/2022: R$ 3.959,00 (três mil e novecentos e cinquenta e nove reais). Totalizando o valor de R$: 197,95 (cento e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos.)

Solicite a Secretaria Municipal de Fazenda que emita a DAM da multa interposta nesta decisão e encaminhe a Secretaria de Finanças para que

proceda o desconto da referida multa dos valores que a empresa tem a receber deste erário.

No entanto, não havendo valores a serem recebidos pela empresa NOTIFIQUE-A para realizar o pagamento da DAM no prazo máximo de 30 dias. Decorrido o prazo sem pagamento insira o debito na dívida ativa, e providencie a inserção nos órgãos de negativação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que esta tome ciência desta decisão, bem como a necessidade do pagamento da DAM, e faturamento e entrega imediata dos itens notificados em aberto.

Campo Verde – MT, 14 de Fevereiro de 2023

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 165/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 165/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 100/2021, firmado com a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica complementada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), conforme discriminado abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR TOTAL
10.002.10.302.0034.20116.3.3.90.39.00.00 – Red. 890	R$ 260,00

CLÁUSULA 2ª- A complementação de valor se justifica pela necessidade de pagamento da franquia do seguro referente ao sinistro 531202344911.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 10 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 001/2022

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 001/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 001/2022, firmado com a empresa INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R$ 463.021,44 (quatrocentos e sessenta e três mil, vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.302.0034.20122.3.3.50.43.00.00 – Red. 1065	10.002.10.302.0034.20122.3.3.50.85.00.00 – Red. 1063

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2022 para o exercício de 2023.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 31 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 097 - CONTRATO 013/2023

NOMEIA A SERVIDORA RENATA HELAYNE PEREIRA ALENCAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 013/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE DATA

AVISO DE PREGÃO N° 021/2023

Retificação da data

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE (PAPEIS) na** modalidade Pregão (presencial) **n° 021/2023** a se realizar no **dia 02/03/2023 às 8H na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 14 de fevereiro de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 CREDENCIAMENTO Nº 02/2023 AVISO DE RESULTADO

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 02/2023, Chamamento Público para Credenciamento de **empresas especializadas na prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar, com fornecimento de materiais** nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados: **JOSEMAR GUERO, CNPJ/MF Nº 20.150.117/**

0001-69; TECNOAR REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, CNPJ/MF Nº 29.791.205/0001-14 ;

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT, 14 de fevereiro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 35/2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 35/2023.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de Motorista de Caçamba.

VIGÊNCIA: 09/02/2023 a 08/02/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022 e Processo de Compra n° 32/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO e JOSIMAR VEIGA DE AVILA CNPJ/MF sob o nº 49.421.205/0001-30, CONTRATADA

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, CNPJ 01.614.516/0001-99, torna público que requereu à **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO** para Pavimentação e drenagem urbana nasRuas: dos Ipês, das Gérberas, das Rosas, das Bromélias, das Hortênsias e Marechal Candido Rondon, localizadas na Zona Urbana do Município de Campos de Júlio – MT.

1º TERMO RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Prorrogação do Edital do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar do Município de Campos de Júlio/MT referente ao mandato 2020/2024.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº 402/2009, a alteração dada pela Lei 543/2012 e a Resolução CONANDA nº 231/2022, torna pública o primeiro termo de retificação do cronograma do processo de escolha suplementar para o Conselho tutelar de Campos de Júlio.

I - **ONDE SE LÊ**:

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR 2023

25/01 – Publicação do Edital;

30/01 a 10/03 – Inscrições dos candidatos;

13/03– Análise dos documentos;

14/03 – Lista dos candidatos aptos a participarem do Processo de Escolha;

15/03-Recurso relativo à documentação;

17/03 – Lista definitiva dos candidatos aptos a realizarem a prova de conhecimentos sobre a Lei Federal 8.069/90 ECA;

05/04 – Prova de Conhecimentos sobre o ECA;

06/04 – Gabarito;

06/04 – Resultado dos aprovados na prova;

07/04 – Recursos relativos à prova;

08/04 – Lista dos candidatos aptos a participarem da entrevista psicológica;

10/04 – Entrevista psicológica;

13/04 –Resultado oficial dos candidatos aptos a participarem do Processo de Escolha;

14/04 - Reunião com os candidatos aprovados sobre as regras da campanha;

15/04 a 25/04 -Campanha dos candidatos;

26/04 – Processo de Escolha (votação);

27/04 – Resultado da votação;

28/04 – Recurso relativos à votação;

29/04 – Resultado do Processo de Escolha Suplementar;

30/04 - Primeira etapa da formação online sobre as atribuições do Conselho Tutelar

31/04 – Diplomação e nomeação dos Escolhidos no Processo de Escolha Suplementar.

II – **LEIA-SE**:

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA O CONSELHO TUTELAR DE CAMPOS DE JÚLIO - 2023

25/01 – Publicação do Edital;

30/01 a 28/02 – Inscrições dos candidatos;

01/03– Análise dos documentos;

02/03 – Lista dos candidatos aptos a participarem do Processo de Escolha;

03/03-Recurso relativo à documentação;

06/03 – Lista definitiva dos candidatos aptos a realizarem a prova de conhecimentos sobre a Lei Federal 8.069/90 ECA;

19/03 – Prova de Conhecimentos sobre o ECA;

20/03 – Gabarito;

21/03 – Resultado dos aprovados na prova;

22/03 – Recursos relativos à prova;

23/03 – Lista dos candidatos aptos a participarem da entrevista psicológica;

24/03 – Entrevista psicológica;

27/03 – Resultado oficial dos candidatos aptos a participarem do Processo de Escolha;

28/03 - Reunião com os candidatos aprovados sobre as regras da campanha;

28/03 a 15/04 -Campanha dos candidatos;

16/04 – Processo de Escolha (votação);

17/04 – Resultado da votação;

18/04 – Recurso relativos à votação;

19/04 – Resultado do Processo de Escolha Suplementar;

20/04 - Primeira etapa da formação online sobre as atribuições do Conselho Tutelar

20/04 – Diplomação e nomeação dos Escolhidos no Processo de Escolha Suplementar.

Campos de Júlio, 14 de fevereiro de 2023.

Luiz Ricardo de Souza

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022 CREDENCIAMENTO Nº 06/2022 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

CREDENCIAMENTO Nº 06/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 06/2022, que tem por objeto o credenciamento de empresas locais especializadas no fornecimento de refeições prontas do tipo marmitex e self-service, para atender as demandas das Secretarias Municipais, nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciadas:

.

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

1- EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE .	
C DAL MAGRO RESTAURANTE	CNPJ/MF nº 08.010.579/0001-85
JOÃO MARIA DE LIMA	CNPJ/MF nº 24.315.144/0001-03
FABIANA MENDES DA SILVA CASTRO	CNPJ/MF nº 45.259.163/0001-21
R. MARIA DE SIQUEIRA	CNPJ/MF nº 14.785.336/0001-11

Informações através do fone (65) 3387 – 2800.

Campos de Júlio - MT, 14 de fevereiro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 34/2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 34/2023.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de Motorista de Caçamba.

VIGÊNCIA: 09/02/2023 a 08/02/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022 e Processo de Compra n° 32/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO e AS SERVIÇOS CNPJ/MF sob o nº 40.952.455/0001-21, CONTRATADA

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022 CREDENCIAMENTO Nº 09/2022 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

CREDENCIAMENTO Nº 09/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 09/2022, que tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de produtos de panificação e congêneres, para atender as demandas das Secretarias Municipais, nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciadas:

.

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

1- EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CONGÊNERES.	
ANA CAROLINA VIANA DA SILVA	CNPJ/MF nº 28.414.097/0001-06
LUIZ CARLOS RODRIGUES DE MELLO	CNPJ/MF nº 36.008.218/0001-30
JOSÉ JUNIOR DOS SANTOS	CNPJ/MF nº 37.543.096/0001-44
FERNANDO HENRIQUE COSTA	CNPJ/MF nº 34.706.851/0001-76
ELZA CUSTODIO	CNPJMF nº 28.007.880/0001-47
R. MARIA DE SIQUEIRA	CNPJMF nº 14.785.336/0001-11

Informações através do fone (65) 3387 – 2800.

Campos de Júlio - MT, 14 de fevereiro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

EXTRATO DO 14° APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2022

DA ESPÉCIE: Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

DO OBJETO: Fornecimento de Materiais Hospitalares.

ITEM 108 - Gliclazida, concentração/dosagem 30 mg, forma farmacêutica comprimido de liberação prolongada, via de administração oral.

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R$ 0,15 (quinze centavos).

Novo valor da Ata de Registro de Preços: R$ 0,31 (trinta e um centavos).

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa e L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.250.918/0001-73/ CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 149, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N. 149, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

"CONCEDE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL AO SERVIDOR ADRIELMO PEDROSA GIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigo 83º, incisos III, X e XXX, da Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 1º e do parágrafo único do artigo 14º, da Lei Municipal n. 1.305, de 07 de novembro de 2022, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1.305, de 07 de novembro de 2022 que "*altera parcialmente a lei municipal 621/2014 que dispõe sobre a* ***estruturação do plano de cargos, carreira e salário dos profissionais da saúde do município de Canabrava do Norte****, para o reenquadramento e unificação dos cargos de agente de fiscalização sanitária e fiscal ambiental, e altera os demais dispositivos que menciona e dá outras providencias*" que teve como objetivo o reenquadramento e a unificação dos cargos de Agente de Fiscalização Sanitária e Fiscal Ambiental para o melhoramento do plano de cargos, carreiras e salários dos servidores do quadro da saúde de provimento efetivo do município de Canabrava do Norte – MT;

CONSIDERANDO que o cargo deAgente de Fiscalização Sanitária e Fiscal Ambiental, ambos em provimento efetivo, descritos no quadro pessoal deste município de Canabrava do Norte - MT e regulamentado pela Lei Municipal n. 621, de 31 de outubro de 2014 (PCCS Saúde) e pela Lei Municipal n. 672, de 30 de maio de 2016 (PCCS Geral) foram unificados pela Lei Municipal n. 1.305, de 07 de novembro de 2022 e passaram a receber a nomenclatura única de **Agente de Fiscalização Sanitária e Ambiental – AFISA;**

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento dos serviços público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **DEFERIDO** o requerimento de reenquadramento do servidor **ADRIELMO PEDROSA GIL**, matrícula funcional n. 1810, passando a vigorar com a seguinte redação:

CARGO DE PROVIMENTO INICIAL	CARGO DE REENQUADRAMENTO	NÍVEL DE VENCIMENTO	CLASSE DE VENCIMENTO
Agente de Fiscalização Sanitária	Agente de Fiscalização Sanitária e Ambiental – AFISA	B	4

Art. 2º. Ficará a encargo da Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto nesta portaria e autorizado a realizar as devidas alterações e anotações para fazer valer o que aqui fora disposto.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 14 de fevereiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 150, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N. 150, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

"CONCEDE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL AO SERVIDOR GLEISON MORAIS VIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigo 83º, incisos III, X e XXX, da Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 1º e do parágrafo único do artigo 14º, da Lei Municipal n. 1.305, de 07 de novembro de 2022, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1.305, de 07 de novembro de 2022 que "*altera parcialmente a lei municipal 621/2014 que dispõe sobre a* ***estruturação do plano de cargos, carreira e salário dos profissionais da saúde do município de Canabrava do Norte****, para o reenquadramento e unificação dos cargos de agente de fiscalização sanitária e fiscal ambiental, e altera os demais dispositivos que menciona e dá outras providencias*" que teve como objetivo o reenquadramento e a unificação dos cargos de Agente de Fiscalização Sanitária e Fiscal Ambiental para o melhoramento do plano de cargos, carreiras e salários dos servidores do quadro da saúde de provimento efetivo do município de Canabrava do Norte – MT;

CONSIDERANDO que o cargo deAgente de Fiscalização Sanitária e Fiscal Ambiental, ambos em provimento efetivo, descritos no quadro pessoal deste município de Canabrava do Norte - MT e regulamentado pela Lei Municipal n. 621, de 31 de outubro de 2014 (PCCS Saúde) e pela Lei Municipal n. 672, de 30 de maio de 2016 (PCCS Geral) foram unificados pela Lei Municipal n. 1.305, de 07 de novembro de 2022 e passaram a receber a nomenclatura única de **Agente de Fiscalização Sanitária e Ambiental – AFISA;**

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento dos serviços público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **DEFERIDO** o requerimento de reenquadramento do servidor **GLEISON MORAIS VIDA**, matrícula funcional n. 522, passando a vigorar com a seguinte redação:

CARGO DE PROVIMENTO INICIAL	CARGO DE REENQUADRAMENTO	NÍVEL DE VENCIMENTO	CLASSE DE VENCIMENTO
Agente de Fiscalização Sanitária	Agente de Fiscalização Sanitária e Ambiental – AFISA	B	9

Art. 2º. Ficará a encargo da Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto nesta portaria e autorizado a realizar as devidas alterações e anotações para fazer valer o que aqui fora disposto.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 14 de fevereiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 145/GAPRE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N. 145/GAPRE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, ao **Sr. EVANDRO VIEIRA DE SOUZA,** matrícula n. 2308, ocupante do cargo de Gerente de Acompanhamento Social, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, conforme Edital n. 022/2022 e memorando n.062/2023 – SMS em anexo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
04/01/2022 a 03/01/2023
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/03/2023 a 30/03/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 14 de fevereiro de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR N.002/2023

EDITAL COMPLEMENTAR N.002/2023

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PROFESSORES".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que todas as exigências do Edital de Processo Seletivo Simplificado chamamento público n. 001/2023, foram cumpridas;

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR as inscrições do processo seletivo simplificado para contratação temporária de professores, conforme segue relação abaixo.

N.	RELAÇÃO DE INSCRITOS	ÁREA
01	ANA LÚCIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS NATURAIS
02	MARIA JOANA ALVES PEREIRA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA
03	MARIA JOSÉ DA SILVA PEREIRA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

Art.2º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Canabrava do Norte – MT, 14 de fevereiro de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2023

Texto:

Processo: 00008349/2023

Ata de Registro de Preços n.º 003/2023

Assinada em 13/02/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 48.468.317/0001-83

Objeto: O objeto da presente Ata e o Registro de Preço para possível e eventual contratação de empresa visando adquirir troféus e medalhas personalizados para premiação em eventos realizados pela Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer de Canabrava do Norte.

Valor total estimado: R$ 2.215,00(Dois mil duzentos e quinze);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de Fevereiro de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 002/2023

Data da Publicação no DOC: 15/02/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 146, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

"NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANABRAVA DO NORTE – MT."

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, conforme artigo 83º, incisos III, X e XXX da Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 1º e do parágrafo único do artigo 6º, da Lei Municipal n. 1.315, de 28 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 1.110, de 16 de janeiro de 2023, que Cria a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso racional de medicamentos

no município para alcance da saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos em face de multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

CONSIDERANDO a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam nomeados os servidores:

MEMBROS	
SERVIDOR	**AREA DE ATUAÇÃO**
Maria Angélica de Andrada Morano Borges Gomes	Medica
Janaira Barbosa Lima Coimbra	Enfermeira
Christyani Giacomelli de Araujo	Enfermeira
Ana Paula W. Naumann Vasconcelos	Farmacêutica
Fabiana Anezi Almeida	Assistente Social
Alexia Lauany Oliveira Fontes	Odontóloga
Leticia Santos Lima	Secretária Adjunta Atenção Básica e Vigilância em Saúde

Art. 3º. Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados, serão considerados serviços públicos relevantes, não sendo, portanto, remunerados.

Art. 4º. Cada membro nomeado deverá preencher o Formulário de Declaração de Conflito de Interesses, modelo em anexo.

Art. 5º. A CFT terá o prazo de 15 dias para elaboração e publicação do seu Regimento Interno.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Canabrava do Norte - MT, 14 de fevereiro de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I CFT - Comissão de Farmácia e Terapia

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

Nome completo: _____.

Especialidade: _____.

Estabelecimento, Sociedade ou Órgão Empregador: _____.

Função/Atividade Profissional: _____.

Endereço(s) profissional (is): _____.

RG: _____ **Órgão Expedidor:** _____.

CPF:_____ **Telefones:** _____.

FAX: _____**E-mail:** _____

Instituições onde trabalha ou mantenha relações de qualquer natureza pelas quais aufira:

a) rendimentos pecuniários de qualquer espécie;

b) prêmios, presentes e assemelhados;

c) poder de influência; e,

d) prêmios ou outras prerrogativas honoríficas:

1. Nome da Instituição: _____

Cargo/Função: _____

Natureza do Vínculo: _____

Possíveis áreas de conflito de interesse: _____

2. Nome da Instituição: _____

Cargo/Função: _____

Natureza do Vínculo: _____

Possíveis áreas de conflito de interesse: _____

3. Nome da Instituição: _____ **Cargo/Função:** _____

Natureza do Vínculo: _____

Possíveis áreas de conflito de interesse: _____

Pelo presente documento, DECLARO sob palavra que de meu conhecimento, declaro não possuir qualquer interesse conflitante ou vínculo com instituições, organizações ou pessoas que possam de alguma forma se beneficiar ou ser prejudicadas pelos resultados das minhas atividades na CFT.

_____

Assinatura individual do Membro da CFT.

Data: / /

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 153, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N. 153, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONCEDE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL AO SERVIDOR OZÉIAS TRINDADE VALVERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigo 83º, incisos III, X e XXX, da Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 1º e do parágrafo único do artigo 6º, da Lei Municipal n. 1.315, de 28 de novembro de 2022, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1.315, de 28 de novembro de 2022 que "*altera parcialmente a lei municipal 672/2016 que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreiras geral da prefeitura municipal de Canabrava do Norte, para o reenquadramento e unificação dos cargos de fiscal de tributos e fiscal de obras e posturas, e altera os demais dispositivos que menciona e dá outras providencias*", teve como objetivo o reenquadramento e a unificação dos cargos de fiscal de tributos e fiscal de obras e posturas para o melhoramento do plano de cargos, carreiras e salários dos servidores do quadro geral de provimento efetivo do município de Canabrava do Norte – MT;

CONSIDERANDO que o cargo de fiscal de tributos e o cargo fiscal de obras e posturas, ambos em provimento efetivo, descritos no quadro pessoal deste município de Canabrava do Norte - MT e regulamentado pela Lei Municipal de n. 672, de 30 de maio de 2016 foram unificados pela Lei Municipal n. 1.315, de 28 de novembro de 2022 e passaram a receber a nomenclatura única de Agente de Fiscalização, Arrecadação, Tributação e Inspeção – AFATI;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento dos serviços público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **DEFERIDO** o requerimento de reenquadramento do servidor **OZÉIAS TRINDADE VALVERDE**, matrícula funcional n. 2080, passando a vigorar com a seguinte redação:

CARGO DE PROVIMENTO INICIAL	CARGO DE REENQUADRAMENTO	NÍVEL DE VENCIMENTO	CLASSE DE VENCIMENTO
Fiscal de Tributos	Agente de Fiscalização, Arrecadação, Tributação e Inspeção - AFATI	B	3

Art. 2º. Ficará a encargo da Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto nesta portaria e autorizado a realizar as devidas alterações e anotações para fazer valer o que aqui fora disposto.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 14 de fevereiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 154, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N. 154, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONCEDE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL A SERVIDORA JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigo 83º, incisos III, X e XXX, da Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 1º e do parágrafo único do artigo 6º, da Lei Municipal n. 1.315, de 28 de novembro de 2022, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1.315, de 28 de novembro de 2022 que "*altera parcialmente a lei municipal 672/2016 que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreiras geral da prefeitura municipal de Canabrava do Norte, para o reenquadramento e unificação dos cargos de fiscal de tributos e fiscal de obras e posturas, e altera os demais dispositivos que menciona e dá outras providencias*", teve como objetivo o reenquadramento e a unificação dos cargos de fiscal de tributos e fiscal de obras

e posturas para o melhoramento do plano de cargos, carreiras e salários dos servidores do quadro geral de provimento efetivo do município de Canabrava do Norte – MT;

CONSIDERANDO que o cargo de fiscal de tributos e o cargo fiscal de obras e posturas, ambos em provimento efetivo, descritos no quadro pessoal deste município de Canabrava do Norte - MT e regulamentado pela Lei Municipal de n. 672, de 30 de maio de 2016 foram unificados pela Lei Municipal n. 1.315, de 28 de novembro de 2022 e passaram a receber a nomenclatura única de Agente de Fiscalização, Arrecadação, Tributação e Inspeção – AFATI;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento dos serviços público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **DEFERIDO** o requerimento de reenquadramento da servidora **JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ**, matrícula funcional n. 2386, passando a vigorar com a seguinte redação:

CARGO DE PROVIMENTO INICIAL	CARGO DE REENQUADRAMENTO	NÍVEL DE VENCIMENTO	CLASSE DE VENCIMENTO
Fiscal de Tributos	Agente de Fiscalização, Arrecadação, Tributação e Inspeção – AFATI.	I	A

Art. 2º. Ficará a encargo da Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto nesta portaria e autorizado a realizar as devidas alterações e anotações para fazer valer o que aqui fora disposto.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 14 de fevereiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 147/GAPRE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N. 147/GAPRE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidor a Pública Municipal, a **Sra. LIDIANE MATOS LIMA,** matrícula n. 2308, ocupante do cargo de Gerente de Patrimônio, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, da Prefeitura Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, conforme Edital n. 022/2022 e memorando n.062/2023 – SMS em anexo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
04/01/2022 a 03/01/2023
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/03/2023 a 30/03/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 14 de fevereiro de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 011/2023

Texto:

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é aquisição de Conjuntos de Carteiras Escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT

DATA: Canabrava do Norte, 14 de Fevereiro de 2023.

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.579.608/0001-55

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 012/2023

Texto:

DO OBJETO: O objeto presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANABRAVA DO NORTE/MT**.

DATA: Canabrava do Norte, 14 de Fevereiro de 2023.

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **WM RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.096.126/0001-44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 152, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N. 152, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO NO PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E SALÁRIOS DO PODER EXECUTIVO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte e, para dar cumprimento as exigências contidas na Lei Municipal n. 672, de 30 de Maio de 2016, que "dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Canabrava e da outras providências, e ainda,

CONSIDERANDO que o art. 38º,daLei Municipal n. 672/2016, preceitua que o desenvolvimento do servidor estatutário efetivo na carreira dar-se-á em duas modalidades, sendo a progressão horizontal, por nova titulação profissional e a progressão vertical, por tempo de serviço;

CONSIDERANDO que o art. 39º,da**Lei Municipal n. 672/2016,** traz que a progressão horizontal por titulação profissional é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos na lei do Plano de

Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Canabrava, de uma classe para outra no mesmo cargo, em virtude de comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional;

CONSIDERANDO que o §2º, do art. 39º,da**Lei Municipal n. 672/2016**, estabelece que a progressão de classe será concedida somente mediante a apresentação do respectivo certificado registrado no órgão competente e que depende, dos critérios e requisitos disciplinados em lei;

CONSIDERANDO que a qualificação é o esforço pessoal em busca de maiores níveis de educação formal dos servidores abrangidos por esta lei, visando o seu crescimento acadêmico e à sua permanência no serviço público, sendo estimulados mediante a concessão do incentivo à titulação.

CONSIDERANDO que o art. 42º, incisos I e II,daLei Municipal n. 672/2016, estabelece que a progressão vertical por tempo de serviço é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de um nível para outro subsequente da mesma classe, desde que cumprido o estágio probatório, com aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) e aprovado em processo anual e específico de avaliação de desempenho obrigatoriamente, com média de 70% (setenta por cento) de aprovação;

CONSIDERANDO o direito adquirido de progressão de classe e elevação de níveis para os servidores que cumpriram com os pré-requisitos legais de interstício entre os níveis de tempo de serviço e a habilitação e/ou qualificação profissional, para a progressão de classe;

CONSIDERANDO que foi constituída a comissão, nomeado pela Portaria Municipal n. 190, de 27 de maio de 2020, revogada pela portaria n. 627, de 11 de outubro 2022, que prevê o processo contínuo e específico de avaliação obrigatório, para progressão funcional de níveis e classes, mas que, apresentou apenas a conclusão dos seus trabalhos, em relação a avaliação de desempenho funcional e avaliação probatória dos servidores públicos, aprovados e apossados no concurso públicos n. 001/2019. Todavia, o art. 42º, §2º, daLei Municipal n. 672/2016, preceitua que decorrido o prazo anual, se o órgão não realizar o processo de avaliação de desempenho, a progressão vertical dar-se-á automaticamente, o que se aplica ao presente caso;

CONSIDERANDO que a lei n. 173/2020 impede também a contagem do tempo de trabalho, até 31 de dezembro de 2021, como período aquisitivo necessário exclusivamente para concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmios e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço. Ou seja, há a suspensão da contagem do tempo como período aquisitivo, prevista no Art. 8º, IX, da Lei Complementar n. 173/2020, entre 27 de maio de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que na Resolução de Consulta n. 05/2020 – TP que não suspendeu a contagem do prazo para concessão de licença prêmio, e aqueles que completaram o período aquisitivo após a vigência da lei complementar, poderá gozar da sua licença prêmio, com a vedação de convertê-la em pecúnia;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional decretou calamidade pública no país devido à pandemia, por meio do Decreto Legislativo de Calamidade n. 06/2020. Assim, se a elevação de nível decorre de lei anterior à calamidade, que foi decretada no dia 20 de março de 2020, e não dependa de contagem de tempo que se complemente durante o período vedado (inciso IX do art.8º), não vemos impedimento para que ocorra;

CONSIDERANDO que a proibição de contar o tempo da pandemia como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal tem início na data do Decreto Legislativo n. 6, de 20 de março de 2020 (decretação do estado de calamidade), ou a partir do dia 28/05/2020 (data da publicação da Lei Complementar nº 173), esta gestão opina, pelo meio mais favorável ao servidor público, no sentido de suspender a contagem do período aquisitivo necessário para concessão de vantagens pessoais, com início no dia 28 de maio de 2020, data da publicação da Lei Complementar n. 173, a fim de não causar prejuízo aos servidores que completaram o tempo anteriormente a LC 173;

CONSIDERANDO que a progressão horizontal, não de dá de forma automática, mas que, a Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão – SAPLAG, através do memorando n. 002/2022/SAPLAG, realizou o Trabalho de conferência e certificação para o enquadramento dos servidores públicos municipais, conferindo e certificando cada diploma/certificado dos cursos de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional realizado;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o enquadramento dos servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a importância de se instituir instrumentos e critérios que possibilitem um melhor desempenho funcional dos servidores públicos municipal;

CONSIDERANDO que encontrava-se em nosso plano de governo, das eleições municipais de 2016, regularizar a vida funcional dos servidores públicos municipal, bem como, é atribuição do chefe do Poder Executivo Municipal apoiar e estimular a instituição de Planos de Carreira, Cargos e Salários

CONSIDERANDO as dificuldades financeiras vivenciadas principalmente pelos entes públicos municipais e que a implementação de Planos de Carreiras, Cargos e Salários irá proporcionar novos instrumentos de gestão,

DECRETA:

Art. 1º. Os servidores do quadro geral do Poder Executivo Municipal descritos abaixo, ficam enquadrados nos respectivos níveis correspondentes ao tempo de serviço e classes mediante habilitação e/ou qualificação profissional:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SAPLAFI				
SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**
Ozéias Trindade Valverde	2080	FISCAL DE TRIBUTOS	B	3

Art. 2º. O servidor que se julgar prejudicado em seu enquadramento poderá recorrer no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação de seu enquadramento, mediante petição fundamentada e documentos comprobatórios que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso, a reconsideração do ato.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 144, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N. 144, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONCEDE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL AO SERVIDOR JOÃO VICTOR MARIANO MEDEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigo 83º, incisos III, X e XXX, da Lei Orgânica do Município e

nos termos do artigo 1º e do parágrafo único do artigo 6º, da Lei Municipal n. 1.315, de 28 de novembro de 2022, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1.315, de 28 de novembro de 2022 que "*altera parcialmente a lei municipal 672/2016 que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreiras geral da prefeitura municipal de Canabrava do Norte, para o reenquadramento e unificação dos cargos de fiscal de tributos e fiscal de obras e posturas, e altera os demais dispositivos que menciona e dá outras providencias*", teve como objetivo o reenquadramento e a unificação dos cargos de fiscal de tributos e fiscal de obras e posturas para o melhoramento do plano de cargos, carreiras e salários dos servidores do quadro geral de provimento efetivo do município de Canabrava do Norte – MT;

CONSIDERANDO que o cargo de fiscal de tributos e o cargo fiscal de obras e posturas, ambos em provimento efetivo, descritos no quadro pessoal deste município de Canabrava do Norte - MT e regulamentado pela Lei Municipal de n. 672, de 30 de maio de 2016 foram unificados pela Lei Municipal n. 1.315, de 28 de novembro de 2022 e passaram a receber a nomenclatura única de Agente de Fiscalização, Arrecadação, Tributação e Inspeção – AFATI;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento dos serviços público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **DEFERIDO** o requerimento de reenquadramento do servidor **JOÃO VICTOR MARIANO MEDEIROS**, matrícula funcional n. 2436, passando a vigorar com a seguinte redação:

CARGO DE PROVIMENTO INICIAL	CARGO DE REENQUADRAMENTO	NÍVEL DE VENCIMENTO	CLASSE DE VENCIMENTO
Fiscal de Tributos	Agente de Fiscalização, Arrecadação, Tributação e Inspeção – AFATI	I	A

Art. 2º. Ficará a encargo da Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto nesta portaria e autorizado a realizar as devidas alterações e anotações para fazer valer o que aqui fora disposto.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 13 de fevereiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 148/GAPRE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N. 148/GAPRE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, a **Sra. REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA,** matrícula n. 529, ocupante do cargo de Coordenadora do Posto de Identificação, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, conforme Edital n. 022/2022 e memorando n.062/2023 – SMS em anexo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
24/02/2021 a 23/02/2022
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/03/2023 a 30/03/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 14 de fevereiro de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2023

Texto:

Processo: 00008349/2023

Ata de Registro de Preços n.º004/2023

Assinada em 13/02/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 35.942.214/001-61

Objeto: O objeto da presente Ata e o Registro de Preço para possível e eventual contratação de empresa visando adquirir troféus e medalhas personalizados para premiação em eventos realizados pela Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer de Canabrava do Norte.

Valor total estimado: R$ 8.013,75 (Oito mil e treze e setenta e cinco centavos);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de Fevereiro de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 002/2023

Data da Publicação no DOC: 15/02/2023.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 151, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N. 151, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

"CONCEDE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL AO SERVIDOR IDEVALDO DE PAULA FARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigo 83º, incisos III, X e XXX, da Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 1º e do parágrafo único do artigo 14º, da Lei Municipal n. 1.305, de 07 de novembro de 2022, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1.305, de 07 de novembro de 2022 que "*altera parcialmente a lei municipal 621/2014 que dispõe sobre a* ***estruturação do plano de cargos, carreira e salário dos profissionais da saúde do município de Canabrava do Norte****, para o reenquadramento e unificação dos cargos de agente de fiscalização sanitária e fiscal ambiental, e altera os demais dispositivos que menciona e dá outras providencias*" que teve como objetivo o reenquadramento e a unificação dos cargos de

Agente de Fiscalização Sanitária e Fiscal Ambiental para o melhoramento do plano de cargos, carreiras e salários dos servidores do quadro da saúde de provimento efetivo do município de Canabrava do Norte – MT;

CONSIDERANDO que o cargo deAgente de Fiscalização Sanitária e Fiscal Ambiental, ambos em provimento efetivo, descritos no quadro pessoal deste município de Canabrava do Norte - MT e regulamentado pela Lei Municipal n. 621, de 31 de outubro de 2014 (PCCS Saúde) e pela Lei Municipal n. 672, de 30 de maio de 2016 (PCCS Geral) foram unificados pela Lei Municipal n. 1.305, de 07 de novembro de 2022 e passaram a receber a nomenclatura única de **Agente de Fiscalização Sanitária e Ambiental – AFISA;**

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento dos serviços público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **DEFERIDO** o requerimento de reenquadramento do servidor **IDEVALDO DE PAULA FARIA**, matrícula funcional n. 559, passando a vigorar com a seguinte redação:

CARGO DE PROVIMENTO INICIAL	CARGO DE REENQUADRAMENTO	NÍVEL DE VENCIMENTO	CLASSE DE VENCIMENTO
Agente de Fiscalização Sanitária	Agente de Fiscalização Sanitária e Ambiental – AFISA	C	9

Art. 2º. Ficará a encargo da Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto nesta portaria e autorizado a realizar as devidas alterações e anotações para fazer valer o que aqui fora disposto.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 14 de fevereiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº096/2023

Portaria Nº096/2023

De 02 de fevereiro de 2023.

Nomeia Servidora Aprovada em Concurso Público.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em Estágio Probatório, **Rosana Carneiro Benati**, para o cargo de Provimento Efetivo de Professor Ensino Fundamental conforme a Lei Complementar nº 174/2018, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.3038 de 17 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 25/01/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 02 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº 001/2023

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº 001/2023

CONTRATO Nº: 009/2023

PROCESSO Nº 012/2023

DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** registrar reajuste nos preços da empresa **LIBERTY VIAGENS E TURISMO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 38.651.150/0001-38, com sede à Avenida José Monteiro de Figueiredo nº 721, Sala 02, Bairro Duque de Caxias na cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **IVONETE REIS DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG Nº 1. 329.315-SSP/DF e inscrita no CPF nº **539.877.211-20**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude do aumento excessivo nos preços de mercado para o fornecimento de passagens aéreas, ficam alterados os valores unitários contantes **nos itens 01 e 02** do contrato acima mencionado, ficando o novo preço, que será praticado **a partir do dia 13/02/2023** e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	R$ unit Anterior	R$ unit Alterado
01	Unid.	**CLASSE ECONOMICA – Ida dia 02/03/2023 -** 01 adulto – de Cuiabá-MT à Guarulhos – SP - **Volta dia 15/03/2023 -** 01 adulto – de Guarulhos – SP à Cuiabá-MT	**982,00**	**1.338,61**
02	Unid.	**CLASSE EXECUTIVA – Ida dia 02/03/2023 -** 01 adulto – de Guarulhos – SP à Frankfurt (FRA) e de Frankfurt (FRA) à Porto (Portugal) - **Volta dia 14/03/2022 -** 01 adulto – de Porto (Portugal) à Madri (MAD) e de Madri (MAD) à Guarulhos - SP	**12. 995,00**	**14. 839,14**

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reequilibrio de Preços correrá por conta das dotações orçamentárias para o exercício 2023 conforme contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente termo de apostila se faz necessário, **considerando que o mercado de venda de bilhetes aéreos, nacional e internacional, são referenciados em família de preço, disponibilidade de assentos para cada faixa de família, e no caso de voos internacionais dependem da variação do dólar e disponibilidade de assento. No caso de viagens de executivos esses valores são extremamente variáveis em decorrência da pequena quantidade de oferta de assentos e pela exclusividade do serviço, justificando assim o presente termo de apostila.**

CLÁUSULA QUARTA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no Art. 124, inciso II, alínea “d” e artigo 136, inciso I da Lei 14. 133/2021 e ainda clausula contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 009/2023**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 13 de Fevereiro de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

LIBERTY VIAGENS E TURISMO LTDA

IVONETE REIS DE OLIVEIRA

CONTRATADA

_____

MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER

FISCAL DO CONTRATO

_____

EDIVAN COLOMBO

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

ERRATA - AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 005/2023

ERRATA

A agente de contratação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção à publicação do **AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 005/ 2023,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM) e Diário Oficial de Contas do TCE/MT, **COMUNICA** a todos que:

AONDE SE LÊ:

è **Recebimento das propostas**: A partir da publicação;

è **Do encerramento do recebimento das propostas**: 16/02/2023 às 08:00 horas (DF);

è **Início da sessão de disputa de preços**: 16/02/2023 às 08:00 horas (DF);

è **Fim da sessão de disputa de preços**: 16/02/2023 às 14:00 horas (DF).

è **Endereço eletrônico da disputa**: **www.licitanet.com.br**

LEIA-SE:

è **Recebimento das propostas**: A partir da publicação;

è **Do encerramento do recebimento das propostas**: 17/02/2023 às 08:00 horas (DF);

è **Início da sessão de disputa de preços**: 17/02/2023 às 08:00 horas (DF);

è **Fim da sessão de disputa de preços**: 17/02/2023 às 14:00 horas (DF).

è **Endereço eletrônico da disputa**: **www.licitanet.com.br**

Canarana-MT, 14 de Fevereiro de 2023.

SANDRA MARIA DOS SANTOS

Agente de contratação

PREVCAR
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA/MT

PREVCAR
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda - MT
CNPJ 02.870.728/0001-08
Gestão 2023-2025

EDITAL DE COMUNICAÇÃO.

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda - MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo artigo 31 da Constituição Federal de 1988 e artigo 209 da Constituição Estadual de Mato Grosso, **COMUNICA** que a partir da presente data, as **CONTAS/BALANÇO GERAL** do PREVCAR referente ao exercício financeiro de 2022, sob responsabilidade Da Sra. Eliane Aparecida da Silva Santos, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, na sede deste Fundo de Previdência, nos termos da Legislação pertinente vigente.

Carlinda - MT, 07 de fevereiro de 2023

Cleverson Coelho
Diretor Executivo

Avenida Tancredo de Almeida Neves, n. º 83 A, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefax: (66) 3525-1166 - E-mail: prevcarlinda@gmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2022 — Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**3.946.000,00**	**3.946.000,00**	**3.888.637,55**	**-57.362,45**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	3.804.000,00	3.804.000,00	3.854.635,27	50.635,27
Receita Patrimonial	10.000,00	10.000,00	11.405,05	1.405,05
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	132.000,00	132.000,00	22.597,23	-109.402,77
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**3.946.000,00**	**3.946.000,00**	**3.888.637,55**	**-57.362,45**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**3.946.000,00**	**3.946.000,00**	**3.888.637,55**	**-57.362,45**

Emissão: 04/02/2023 10:34:40 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2022 — Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**3.946.000,00**	**3.946.000,00**	**3.888.637,55**	**-57.362,45**
Saldos de Exercícios Anteriores		**28.226.423,47**	**175.276,81**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro		28.226.423,47	175.276,81	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**2.892.460,00**	**3.382.468,34**	**3.252.015,58**	**3.252.015,58**	**3.252.015,58**	**130.452,76**
Pessoal e Encargos Sociais	2.675.000,00	3.161.863,70	3.105.486,10	3.105.486,10	3.105.486,10	56.377,60
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	217.460,00	220.604,64	146.529,48	146.529,48	146.529,48	74.075,16
Despesas de Capital (IX)	**70.000,00**	**66.129,47**	**1.313,47**	**1.313,47**	**1.313,47**	**64.816,00**
Investimentos	70.000,00	66.129,47	1.313,47	1.313,47	1.313,47	64.816,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**2.962.460,00**	**3.448.597,81**	**3.253.329,05**	**3.253.329,05**	**3.253.329,05**	**195.268,76**

Emissão: 04/02/2023 10:34:40 — Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2022 Exercício: 2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**2.962.460,00**	**3.448.597,81**	**3.253.329,05**	**3.253.329,05**	**3.253.329,05**	**195.268,76**
Superávit (XIII)			635.308,50			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**3.946.000,00**	**3.946.000,00**	**3.888.637,55**	**3.253.329,05**	**3.253.329,05**	**195.268,76**
Reserva do RPPS	**983.540,00**	**672.679,00**				**672.679,00**

Emissão: 04/02/2023 10:34:40 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2022 — Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

Emissão: 04/02/2023 10:34:40 — Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2022 — Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		**151.779,02**	**151.779,02**		
Pessoal e Encargos Sociais		148.582,79	148.582,79		
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		3.196,23	3.196,23		
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		**151.779,02**	**151.779,02**		

ELIANE APARECIDA DA SILVA SANTOS
Diretor(a) Executivo(a)

VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA
Contador(a)

VALTER FIGUEIRA
Presidente do Conselho Curador

Emissão: 04/02/2023 10:34:40 — Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Exercício: 2022

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**3.888.637,55**	**3.264.836,67**
Ordinária		**3.877.232,50**	**0,00**
Vinculada		**11.405,05**	**3.264.836,67**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		11.405,05	3.264.836,67
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**3.346.278,74**	**1.863.405,62**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	151.779,02
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		398.842,13	273.362,52
Outros Recebimentos Extraorçamentários		2.947.436,61	1.438.264,08
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**28.378.202,49**	**27.420.337,33**
Caixa e Equivalentes de Caixa		361.004,26	347.053,24
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		28.017.198,23	27.073.284,09
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**35.613.118,78**	**32.548.579,62**

Emissão: 04/02/2023 09:53:08

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2022

Exercício: 2022

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**3.253.329,05**	**2.725.826,70**
Ordinária		**2.974.051,34**	**0,00**
Vinculada		**279.277,71**	**2.725.826,70**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		279.277,71	2.725.826,70
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**959.480,71**	**1.444.550,43**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		151.779,02	2.669,11
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		398.842,13	273.362,52
Outros Pagamentos Extraorçamentários		408.859,56	1.168.518,80
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**31.400.309,02**	**28.378.202,49**
Caixa e Equivalentes de Caixa		355.850,68	361.004,26
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		31.044.458,34	28.017.198,23
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**35.613.118,78**	**32.548.579,62**

*Nota Explicativa:

ELIANE APARECIDA DA SILVA SANTOS
Diretor(a) Executivo(a)

VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA
Contador(a)

VALTER FIGUEIRA
Presidente do Conselho Curador

Emissão: 04/02/2023 09:53:08

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Exercício: 2022

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**3.877.232,50**	**0,00**	**3.877.232,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**11.405,05**	**0,00**	**11.405,05**	**3.264.836,67**	**0,00**	**3.264.836,67**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	11.405,05	0,00	11.405,05	3.264.836,67	0,00	3.264.836,67
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.888.637,55**	**0,00**	**3.888.637,55**	**3.264.836,67**	**0,00**	**3.264.836,67**

ELIANE APARECÍDA DA SILVA SANTOS
Diretor(a) Executivo(a)

VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA
Contador(a)

VALTER FIGUEIRA
Presidente do Conselho Curador

Emissão: 04/02/2023 09:53:08

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022

Modelo Analítico

Exercício: 2022

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		3.718.419,58	3.398.594,18
		3.718.419,58	3.398.594,18
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		11.405,05	2.126,22
		11.405,05	2.126,22
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Ganhos com Incorporação de Ativos		2.947.436,61	1.438.264,08
		2.947.436,61	1.438.264,08
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		19.217.607,39	29.284.810,62
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		22.597,23	331,96
		19.240.204,62	29.285.142,58
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		25.917.465,86	34.124.127,06
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		115.388,36	108.462,18
Encargos Patronais		15.320,51	13.538,06
		130.708,87	122.000,24
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		2.454.664,94	1.920.248,32
Pensões		519.386,40	576.020,74
		2.974.051,34	2.496.269,06
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo			
Uso de Material de Consumo		6.249,92	3.253,15
Serviços		100.304,54	70.325,98
Depreciação, Amortização e Exaustão		37.244,52	2.636,87
		143.798,98	76.216,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		408.859,56	1.168.518,80
		408.859,56	1.168.518,80
Tributárias			
Contribuições		38.886,38	32.648,37
		38.886,38	32.648,37
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Resultado Negativo de Participações		1.944,00	0,00
Constituição de Provisões		8.116.279,99	35.438.821,84
		8.118.223,99	35.438.821,84

Emissão: 04/02/2023 10:07:53 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022

Modelo Analítico

		Exercício: 2022
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	11.814.529,12	39.334.474,31
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	14.102.936,74	-5.210.347,25

Variações Patrimoniais Qualitativas (decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Incorporação de Ativos	1.313,47	1.329,90

ELIANE APARECIDA DA SILVA SANTOS
Diretor(a) Executivo(a)

VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA
Contador(a)

VALTER FIGUEIRA
Presidente do Conselho Curador

Emissão: 04/02/2023 10:07:53 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022

Modelo Analítico

Exercício: 2022

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		3.718.419,58	3.398.594,18
		3.718.419,58	3.398.594,18
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		11.405,05	2.126,22
		11.405,05	2.126,22
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Ganhos com Incorporação de Ativos		2.947.436,61	1.438.264,08
		2.947.436,61	1.438.264,08
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		19.217.607,39	29.284.810,62
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		22.597,23	331,96
		19.240.204,62	29.285.142,58
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		25.917.465,86	34.124.127,06
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		115.388,36	108.462,18
Encargos Patronais		15.320,51	13.538,06
		130.708,87	122.000,24
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		2.454.664,94	1.920.248,32
Pensões		519.386,40	576.020,74
		2.974.051,34	2.496.269,06
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo			
Uso de Material de Consumo		6.249,92	3.253,15
Serviços		100.304,54	70.325,98
Depreciação, Amortização e Exaustão		37.244,52	2.636,87
		143.798,98	76.216,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		408.859,56	1.168.518,80
		408.859,56	1.168.518,80
Tributárias			
Contribuições		38.886,38	32.648,37
		38.886,38	32.648,37
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Resultado Negativo de Participações		1.944,00	0,00
Constituição de Provisões		8.116.279,99	35.438.821,84
		8.118.223,99	35.438.821,84

Emissão: 04/02/2023 10:38:46 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022

Modelo Analítico

		Exercício: 2022
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	11.814.529,12	39.334.474,31
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	14.102.936,74	-5.210.347,25

Variações Patrimoniais Qualitativas (decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Incorporação de Ativos	1.313,47	1.329,90

ELIANE APARECIDA DA SILVA SANTOS
Diretor(a) Executivo(a)

VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA
Contador(a)

VALTER FIGUEIRA
Presidente do Conselho Curador

Emissão: 04/02/2023 10:38:46 Página 2

Homologado

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 053 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **LEILSO NUNES DA SILVA** matricula nº 4517, cargo de Motorista CNH D/E, na data 13 de fevereiro de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 03 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 050/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 051 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário - Licença Maternidade".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2021.

CONSIDERANDO, Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.327 Distrito Federal do STF de 24/10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Estatutário – Licença Maternidade em favor da servidora ***DIANA BELINI MARQUES*****,** ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de **11/02/2023 a 31/03/2023**, conforme processo do DRH nº 007/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 052 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a prorrogação de concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *SALUA GAZALI*".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 11 de Junho de 2021.

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 015, 125, 241/2020;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 033, 42, 398, 447, 501, 564, 614, 660/2021;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 010, 084, 165, 215, 308, 338, 408, 453, 497, 536, 589 e 751/2022.

CONSIDERANDO, Portaria DRH nº 018/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação do Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora ***SALUA GAZALI***,efetiva no cargo de Procuradora Jurídica, lotada no Gabinete, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **14/02/2023 a 14/03/2023**, conforme processo do DRH nº 003/2020.

Art. 2º - Servidora está em Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica Oficial Municipal, prorroga-se benefício estatutário – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 055 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

HUGO LUCIANO ANDRADE DOS SANTOS, Secretario Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 § da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, na data 03 de Fevereiro de 2023, concede Licença para Tratamento de Saúde, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
31	Norai Hidalgo Belido Penheiro	Assistente Administrativo	Mãe: Sebastiana Hidalgo Belido	01/02/2023	12/01/2023	12

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

HUGO LUCIANO ANDRADE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto nº 051/2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 056 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ROSILENE XAVIER DE LIMA** matricula nº 3842, cargo de Agente Comunitária de Saúde, na data 13 de fevereiro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias:

09/02/2023 a 10/02/2023 – 02 dias 13/02/2023 a 19/02/2023 – 07 dias, totalizando 09 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 050/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 046 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **JOSETE TAVARES DO NASCIMENTO BITENCORT** matricula nº 221 cargo de Agente de Saúde, na data 08 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 06 de fevereiro de 2023 ao dia 20 de fevereiro de 2023 totalizando 15 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 054/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 054 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **MARIA LÚCIA EVANGELISTA ALMEIDA** matricula nº 3308, cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil Educacional Temporária na data 03 de Fevereiro de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 02 de fevereiro de 2023 ao dia 06 de fevereiro de 2023 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033/2023

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica CONCEDIDA Licença Prêmio à servidora IVONI MORTELLE DA SILVA no cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2012/2017: Período de gozo: 17/02/2023 a 17/05/2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de fevereiro de 2023.

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 057 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria de Educação, na data 09 de fevereiro de 2023, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dia
4674	Fabiana Mendes dos Santos	Professora	Mãe: Neusa dos Santos Mendes	07/02/2023	07/02/2023	01

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 037 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **DIANA BELINI MARQUES** matricula nº 4121, função de Assistente Social, na data 10 de janeiro de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 01 de fevereiro de 2023 ao dia 10 de fevereiro de 2023 totalizando 10 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 054/2023

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GALÃO E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/02/2023.

HORÁRIO: 08H30MIN (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 14 de Fevereiro de 2023.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/02/2023.

HORÁRIO: 14H30MIN (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 14 de Fevereiro de 2023.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO 001/CMS/2023.

RESOLUÇÃO 001/CMS/2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Carlinda, em sua 002/2023 Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de Fevereiro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar a prestação de Contas do Terceiro Quadrimestre de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada e/ou Afixada

Cumpre-se.

Carlinda-MT, 14 de Fevereiro de 2023.

.....

IVANA MOREIRA DE SOUZA Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Decreto nº 326/2020

.....

Daiane Rosa da Silva

Secretária Municipal de Saúde

Dec.050/2023

Homologo a Resolução CMS/Carlinda nº 001/CMS/2023, nos termos do § 2º, artigo 1º, da

Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022

EDITAL DE SELEÇÃO N° 002/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de Seleção n° 002/2022, do Processo Seletivo Simplificado 2022, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, conforme a classificação apresentada no edital de resultado final (Edital de Seleção n° 002/2022), a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Antônio Castilho, 169, Centro, **no dia 15 de fevereiro de 2023, às 8h**.

rofessores na área de Pedagogia - Séries iniciais e Educação infantil ZONA URBANA	
28	Josiane Silva Gonçalves de Aguiar

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do candidato e será convocado o candidato imediatamente melhor classificado para o mesmo cargo no referido certame.

O candidato a ser contratado deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos:

Ø Carteira de Identidade; Ø CPF; Ø Título de Eleitor; Ø 01 foto 3x4; Ø Comprovante de escolaridade (Certificado e Histórico Escolar); Ø Comprovante de votação 1° e 2° turno; Ø CPF do Pai e da Mãe; Ø Certificado Militar (Homem); Ø Carteira de registro profissional (xerox da foto e verso da foto); Ø PIS ou PASEP ou cartão cidadão; Ø Comprovante de residência (atualizado); Ø Certidão de quitação eleitoral (http://www.tse.jus.br/); Ø Certidão de Casamento ou Nascimento; Ø RG e CPF do cônjuge; Ø Certidão de Nascimento dos filhos (menores que 14 anos); Ø Comprovante de escolaridade dos filhos que estão estudando; Ø Carteira de vacinação dos filhos (menores que 06 anos); Ø Dados Bancários (Banco/Agência/Conta) junto ao Banco do Brasil (Procurar departamento de recursos humanos para obter a declaração de abertura de conta. Caso o (a) candidato já possua conta no Banco do Brasil, deverá encaminhar cópia do cartão ou do extrato bancário); Ø Certidão Negativa de Antecedente Criminal (www.tjmt.fus.br ou www.trf1.jus.br); Ø Atestado Médico de sanidade física e mental; Ø Declaração de bens (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração que não foi demitido (a) com justa causa e a bem do serviço público no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração de não acúmulo de cargo (assinatura reconhecida em cartório); Ø Telefone para contato;

O (A) candidato (a) convocado será contratado (a) quando da apresentação de todos os documentos e assinatura do contrato.

Fernando de Oliveira Ribeiro

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DECRETO N. º 007, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Decreta ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em decorrência das festividades do Carnaval 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado, no âmbito da Administração Pública Municipal, **ponto facultativo nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023,** em razão das festividades do Carnaval 2023.

Parágrafo Único: No dia 22 de fevereiro de 2023 - quarta-feira de Cinzas – o ponto facultativo será até às 13:00h.

Art. 2º - Para todos os efeitos, o Ponto Facultativo Administrativo que trata o Artigo anterior não será aplicado para:

I - os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes as áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar.

Art. 3º - O departamento de licitações, caso exista algum processo licitatório com abertura e julgamento de sessão previsto para os dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023, deverá funcionar, podendo aderir ao ponto facultativo assim que encerrado os trabalhos.

Art. 4º - As normas deste Decreto não se aplicam aos servidores cedidos que deverão obedecer às normas das Instituições a que prestam serviços.

Art. 5º -Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Administração e o Setor de Recursos Humanos deverão dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos os Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, neste Decreto.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 14 de fevereiro de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N. 26.469.179/0001-14

OBJETO: O presente Contrato tem por CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAODE SERVICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUCAO DE OBRA DE CONSTRUCAO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL COM RECURSO DECORRENTE DE CONTRATO DE REPASSE Nº 902838-2020-MAPA-CAIXA**.**

VALOR: R$ 1.104,00 (Um mil e cento e quatro reais)

VIGÊNCIA: 02/01/2023 À 31/01/2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2023

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

DECRETO Nº 006, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre convocação para a 7ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Castanheira/MT - etapa Municipal da 17ª Conferência Nacional de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Castanheira/MT, considerando o disposto na Resolução CNS nº 664, de 05 de outubro de 2021 e na Resolução CNS nº 680, de 05 de agosto de 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Castanheira/MT, etapa municipal da 17ª Conferência Nacional de Saúde, a realizar-se no dia 24 de março de 2023, das 08:00h às 17:00h, na Academia de Saúde, localizada na Av. dos Trabalhadores, Bairro Santa Rita.

§1º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai ser Outro Dia", e os seguintes Eixos Temáticos:

i. O Brasil que temos. O Brasil que queremos; ii. O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas; iii. Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e iv. Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas. **§2º -** Os Subtemas serão abordados com base na realidade in loco – municipal/regional - e interfaces com a Saúde do Estado do Mato Grosso.

Art. 2º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou pela Secretaria Municipal da Saúde ou, na ausência ou impedimento destes, pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - O Regimento Interno e a Estrutura Organizacional da 7ª Conferência Municipal de Saúde, serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e editados por meio de portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - As despesas com a organização e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 14 de fevereiro de 2023.

JACKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 202/2022, de 21 de novembro de 2023, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE Nº 002/2023** do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa de engenharia para construção de ponte mista de Aço e Concreto com dimensão de 10 metros, localizada na Estrada Vicinal do Vale da Benção, sobre o Rio Coxipózinho, com denominação de Ponte do Vale da Benção, no município de Chapada dos Guimarães-MT, com as seguintes coordenadas: 15°26'24"S - 55º47'19"W",** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a realizar-se no dia **20 DE MARÇO DE 2023 (SEGUNDA-FEIRA) - 09h00 - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**65) 3301-1570.

Chapada dos Guimarães-MT, 14 de fevereiro de 2023.

MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO

Presidente da CPL

SAAE
PORTARIAS RH SAAE-CG

PORTARIA Nº 046/GP/2023

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães–MT, no uso das atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER** a servidora comissionada Srª

HEVERLYN THAMARA CORREA ROCHA, na função de ASSESSORA

CONTABIL E FINANCEIRO, lotada no SAAE-CG, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 26/01/2022 a 25/01/2023, conforme autorização no processo 818/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 07/02/2023 e término em 08/03/2023, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 09/03/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

R E G I S T R E – S E.

P U B L I Q U E – S E.

C U M P R A – S E.

Chapada dos Guimarães/MT, 02 de fevereiro de 2.023

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS RH

Portaria nº 59/GP/2023

Em, 08 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

AVERBAR – o tempo de contribuição em nome da Sr.ª ANDRELINA BURGO DA CONCEIÇÃO, admitida em 22/06/1995, matrícula 167.1, conforme Parecer Jurídico nº 02/2023/PGM.

Fica averbado o tempo de contribuição não concomitantes conforme CTC: 23001090.1000169/22-1, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) - Processo Nº 12275/2022, contabilizando 677 dias, correspondendo a 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 12 (doze dias) dias, prestado no seguinte órgão:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no cargo de Agente Administrativo.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 060/GP/2023

Em, 08 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONVOCAR - A Suplente Sr.ª INGREDY LUANNA DA MATA, para exercer a função de CONSELHEIRO TUTELAR, na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, para substituir o Servidor Eletivo Sr.ª CACILBELES APARECIDA DE SIQUEIRA, que estará de férias no período de 09/02/2023 a 10/03/2023, conforme autorização na C.I. nº 113/2023/SMAS.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 061/GP/2023

Em, 09 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Comissionada Srª. ALEXIA RAIANE SILVA CORREIA, na função de CHEFE DO DEPARTAMENTO DO RECURSOS HUMANOS, lotada na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período de 01/02/2022 a 31/01/2023, conforme autorização no processo 986/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/03/2023 e término em 15/03/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 16/03/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 062/GP/2023

Em, 09 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Srª. JUANEIDE FERREIRA DA SILVA, na função de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 18/01/2019 a 17/01/2020, conforme autorização no processo 992/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 03/03/2023 e término em 01/04/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 03/04/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 063/GP/2023

Em, 09 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Comissionado Sr. ANILDO MOREIRA DA SILVA, na função de ADMINISTRADOR REGIONAL, lotada na GABINETE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/02/2022 a 31/01/2023, conforme autorização no processo 740/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/03/2023 e término em 30/03/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/03/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 64/GP/2023

Em, 09 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Srª. JOANITA SIQUEIRA DA CRUZ, na função de APOIO ADM PROFISSIONALIZADO, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 90 dias de Licença Prêmio referente ao período 15/10/1994 a 14/10/2022, conforme autorização no processo 688/2022, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 03/03/2023 e término em 01/06/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 02/06/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 065/GP/2023

Em, 09 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Srª. ANTONIELLE DA SILVA MARTINS, na função de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, 90 dias de Licença Prêmio referente ao período 02/09/2013 a 01/09/2018, conforme autorização no processo 306/2022, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 01/03/2023 e término em 30/05/2023 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/05/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 066/GP/2023

Em, 10 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Comissionada Srª GLAUCILENE DA SILVA, na função de CHEFE DEPARTAMENTO PROTOCOLO E EXPEDIENTE, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período de 04/01/2022 a 03/01/2023 conforme autorização no processo 239/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/03/2023 e término em 15/03/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 16/03/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 067/GP/2023

Em, 10 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Efetivo Sr. JOAO GUILHERME OLIVEIRA DA SILVA, na função de MOTORISTA, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período de 20/07/2019 a 19/07/2020, conforme autorização no processo 335/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/03/2023 e término em 20/03/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 21/03/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 068/GP/2023

Em, 10 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Srª. JANET ANNA FARIAS GRABERT, na função de ENFERMEIRA, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/03/2021 a 28/02/2022, conforme autorização no processo 388/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/03/2023 e término em 30/03/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/03/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 069/GP/2023

Em, 10 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Srª. VALDECIRA FRANCISCA DA CRUZ, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 06/07/2018 a 05/07/2019, conforme autorização no processo 584/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 06/03/2023 e término em 05/04/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 06/04/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 070/GP/2023

Em, 10 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Comissionada Srª. AMANDA GABRIELA DA COSTA FONSECA, na função de COORDENADOR GERAL DO HOSPITAL DOM OSVALDO, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período de 04/01/2022 a 03/01/2023, conforme autorização no processo 578/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 20/03/2023 e término em 09/04/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 10/04/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 071/GP/2023

Em, 10 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Srª. SILVANEI DE SOUZA MAMORE CRISOSTOMO na função de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período de 01/09/2021 a 31/08/2021, conforme autorização no processo 643/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/03/2023 e término em 20/03/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 21/03/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 072/GP/2023

Em, 10 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Efetivo Sr. HELMUT JOSE PREZA DALTRO na função de FISIOTERAPEUTA , lotada na SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 18/11/2021 a 17/11/2022, conforme autorização no processo 803/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/03/2023 e término em 30/03/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/03/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 073/GP/2023

Em, 10 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Srª. BENEDITA AZEVEDO DA CRUZ, na função de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, 90 dias de Licença Prêmio referente ao período 01/04/2011 a 31/03/2016, conforme autorização no processo 855/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 20/03/2023 e término em 18/06/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 19/06/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 074/GP/2023

Em, 10 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Srª. ANAIR SANTANA ALVES, na função de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 18/02/2022 a 17/02/2023, conforme autorização no processo 1004/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 27/02/2023 e término em 29/03/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 30/03/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 018/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 018/2023

REGULAMENTA O EVENTO CARNAVAL 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e: CONSIDERANDO que em evento como CARNAVAL do ano de 2023, em que há a necessidade de regulamentação das atividades de comércio fixo e ambulante tem-

porariamente DECRETA: Art. 1º. Fica instituída a taxa única de Alvará de Funcionamento no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para ambulantes em espaço cedidos, locados ou de extensão em comércio fixo, durante o CARNAVAL do ano de 2023, compreendendo para tanto o período de 17 a 21 de fevereiro de 2023, mediante apresentação de termo de declaração de locatário de que o mesmo utilizará o espaço interno desde que não ocupe o espaço da calçada e com a assinatura de termo de responsabilidade no setor de fiscalização na retirada do alvará. Parágrafo Único. Nos casos de espaços cedidos fora dos horários dos alvarás anuais, os comércios deverão providenciar o alvará estabelecido no presente artigo. Art. 2º. Fica instituída a taxa única de alvará de funcionamento para comércio temporário em terrenos particulares, durante o evento do CARNAVAL do ano de 2023, compreendido todo o período no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais). Art. 3º. Fica instituída a taxa única de alvará de funcionamento para estacionamentos, em terrenos particulares ou cedidos, com validade durante o período do CARNAVAL do ano de 2023, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais). § 1º. O proprietário ou locador do estacionamento deverá providenciar ainda: Camiseta de identificação da segurança do estacionamento; Apresentar tíquetes de controle de entrada e saída de veículos; Apresentar faixas de sinalização que serão usadas no estacionamento; Manter o local bem iluminado; Apresentar no caso de locação o contrato do terreno no momento da retirada do alvará no setor de fiscalização; Toda e qualquer responsabilidade ficará por conta do locatário ou proprietário do estacionamento.

§ 2º. Fica terminantemente proibido colocar estacionamento em vias públicas ou calçadas, sendo o infrator penalizado com multa de 20 vezes o valor do alvará.

Art. 4º. Fica instituída a taxa única de alvará de funcionamento **para ambulantes de brinquedos ou adereços**, com validade durante o período do evento do CARNAVAL do ano de 2023, no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais), devendo o ambulante não fixar em um só local.**

Art. 5º. Fica instituída a taxa única de alvará de funcionamento **para colocações de brinquedos** (pula-pula e infláveis) em terrenos particulares ou cedidos com validade durante o evento do CARNAVAL do ano de 2023 no valor de **R$ 100,00 (cem reais)** por brinquedo, devendo o proprietário apresentar contrato de locação ao setor de fiscalização na retirada do alvará, e assinar termo de responsabilidade na Secretaria de Turismo.

Art. 6º. Fica autorizado a instalação de parque de diversão em propriedade particular, com validade durante o período do evento do CARNAVAL do ano de 2023, no valor de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, devendo o proprietário apresentar contrato de locação e assinar termo de responsabilidade no setor de fiscalização na retirada de alvará, bem como apresentar termo de vistoria do Carpo de Bombeiros.

Parágrafo Único. A inspeção do Corpo de Bombeiros atestando as condições de uso, onde atesta a segurança para o funcionamento é de responsabilidade do proprietário, o Município não se responsabiliza pelo atestado de segurança dos equipamentos.

Art. 7º. Não será permitida a Colocação de tendas ao redor da praça do festival, exceto se autorizado pelo Poder Público Municipal.

Art. 8º. Fica proibida a armação de barracas, redes ou similares em quaisquer áreas ao redor da Praça Central e do Festival ou demais localidades públicas, com exceção do Bosque da Piscina Pública.

Parágrafo Único. O descumprimento do disposto acima acarretará na apreensão dos objetos.

Art. 9º. Fica terminantemente proibida a utilização de barracas ou qualquer espécie de comércio nos espaços compreendidos como Praça do Festival, Praça Central, ou quaisquer outros espaços públicos no período de carnaval 2023, exceto se autorizado pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo Primeiro. A prefeitura delimitará um local para a instalação de comércio de alimentação, artesanato e outros produtos.

Parágrafo Segundo. Para fins do parágrafo primeiro, fica instituída a taxa única de Alvará de Funcionamento **no valor de R$ 500,00** (quinhentos reais) correspondente ao espaço de 03 (três) metros de testada. Nas áreas onde houver a possibilidade de aumento de testada será cobrada a importância **de R$ 65,00** (sessenta e cinco) reais por metro de testada adicional.

Art. 10. Fica instituída a taxa única de alvará de funcionamento **para eventos em área particular**, com validade durante o evento do CARNAVAL do ano de 2023, no valor **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, sem prejuízos dos pagamentos dos valores de ISSQN, devendo o organizador do evento entregar a liberação do Corpo de Bombeiros, bem como comprovar o pagamento do CREA e ARTs, bem como contrato de locação, se for o caso, para a retirada do alvará.

Parágrafo Único. Não será permitida a realização de eventos particulares, inclusive, concentração de blocos de carnaval no entorno da praça central, Santuário de Sant´ana e do perímetro delimitado para os desfiles dos blocos, exceto se autorizado pelo Poder Público Municipal.

Art. 11. Os processos de pedidos de Alvarás para comércio temporário, **para uso em terrenos e pontos particulares**, a serem concedidos no período supracitado, deverão ser instruídos com parecer da Secretaria Municipal de Finanças e Setor de Fiscalização, em caso de alimentação, da Vigilância Sanitária, que estabelecerá, dentre outras, as condições de funcionamento da atividade comercial.

§ 1º. Para a concessão do alvará acima referido deverá o requisitante juntar a autorização do proprietário do imóvel, assumindo toda e qualquer responsabilidade por eventuais danos ao patrimônio público e particular, devendo ser entregue por escrito e com reconhecimento de firma;

§ 2º. A vigilância sanitária deverá fiscalizar todos os dias as bancas de alimentação.

Art. 12. O comercio a que se refere o presente Decreto, que atuar sem o pagamento de alvará, durante o período do evento CARNAVAL do ano de 2023, ficará sujeito a apreensão da mercadoria, sem prejuízos das demais cominações de Lei.

Art. 13. Fica o comércio ambulante em geral, expressamente proibido de comercializar, durante o período do CARNAVAL do ano de 2023, bebidas em garrafa e / ou qualquer outro recipiente de vidro, sob pena de apreensão da mercadoria, multa e cancelamento do alvará de funcionamento.

Parágrafo Único. Fica proibido, no espaço interno onde ocorrerá o fechamento das ruas e avenidas principais do centro da cidade de Chapada dos Guimarães-MT, em vias e espaços públicos, o consumo de bebidas em garrafa e / ou qualquer outro recipiente de vidro, exceto nas áreas delimitadas pelo comércio fixo.

Art. 14. Fica terminantemente proibido a utilização de carros com sonorização externa e ou residências particulares no período da realização do Carnaval 2023.

§ 1º. Fica proibido, em vias e Espaços Públicos do Município de Chapada dos Guimarães a utilização de som automotivo, em desacordo com o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º. Em caso de descumprimento da norma deste artigo, o estabelecimento ficará sujeito à multa e apreensão do sistema de sonorização.

Art. 15. Durante o período do CARNAVAL 2023, compreendido para tanto o período de **17 a 21de fevereiro de 2023**, ocorrerá o fechamento das ruas e avenidas principais do centro da cidade de Chapada dos Guimarães-MT (anexo), como forma de evitar tumultos e prejuízos à população, na seguinte forma:

I – Fechamento no sábado, dia 18/02/2023, a partir das 09h00min até as 23h00min;

II – Fechamento no domingo, dia 19/02/2023, a partir das 09h00min até as 23h00min;

Parágrafo Único. Os proprietários de imóveis e estabelecimento comercial que estejam dentro do perímetro onde ocorrerá o fechamento das ruas e avenidas deverão obter autorização junto a Prefeitura Municipal para o acesso de veículos.

Art. 16. É expressamente proibido o estacionamento de carros em pátios que não sejam destinados a esse fim e / ou locais que dificultem a circulação de pedestres ou passagem dos blocos carnavalescos.

Parágrafo Único. Em caso de descumprimento do disposto acima, acarretará na apreensão do veículo que será guinchado e encaminhado à área do CIRETRAN, Policia Militar, Estacionamento interno da Prefeitura Municipal ou Palco do Festival de Inverno.

Art. 17. Fica instituída a taxa única de Alvará para Veiculação de Publicidade no **valor de R$ 100,00 (cem reais)** para ambulantes e blocos carnavalescos, durante o CARNAVAL do ano de 2023, compreendendo a comunicação visual e auditiva.

Art. 18. É de responsabilidade dos Blocos Carnavalescos o pagamento de eventuais direitos autorais pela execução de músicas durante os desfiles no período do Carnaval de Chapada dos Guimarães/MT.

Art. 19. O servidor efetivo que estiver escalonado a trabalhar durante o Carnaval de 2023 e exceder suas horas de trabalho normal, fará jus ao recebimento de horas extras e os servidores que atuarem em regime de plantão durante esse período receberá uma verba indenizatória no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia trabalhado.

Art. 20. O comércio fixo do entorno da praça central, poderão utilizar o espaço da praça para colocação de mesas, cadeiras e tendas, mediante o pagamento da Taxa de Alvará para uso do espaço público no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

Parágrafo primeiro. O espaço mencionado no caput do art. 20 será o equivalente para colocação de uma fileira de mesas e cadeiras, desde que não prejudique a passagem de pedestres e respeitando o direito a utilização do espaço pelos demais estabelecimentos.

Parágrafo segundo. A inobservância ao disposto no art. 20 sujeitará o infrator a apreensão das mesas, cadeiras e tendas.

Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 14 de fevereiro de 2023.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

Anexo

* O fechamento será na Rua Cipriano curvo (Do Banco do Brasil até o posto Idaza)

* Rua Pen Gomes (ao lado da escola Rafael até a Distribuidora São José)

* Rua Santo Antônio (Da escola Rafael de Siqueira até a Secretaria de Educação)

* Rua Tiradentes (ao lado da Praça do Festival até Rua Quinco Caldas.

* Rua Quinco Caldas (Posto desativado) e a Rua Jatobá (até o final do antigo Viveiro)

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

SAAE
PORTARIAS RH SAAE-CG

PORTARIA Nº 002 DE 10 DE JANEIRO DE 2.023

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARTENIDADE AO SERVIDOR JULIANO MIGUEL LUCAS, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPREENDIDO ENTRE 10/02/2023 À 14/02/2023*".

O **DIRETOR GERAL** do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, Sr. **ANDERSON ALVES MURTINHO**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER** ao servidor ***JULIANO MIGUEL LUCAS***, **05 (Cinco) dias de licença paternidade,** em razão ao nascimento do seu filho em 10 de fevereiro de 2022. Sendo que a licença terá início em **10 de fevereiro de 2023** e término em **14 de fevereiro de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

R E G I S T R E – S E.

P U B L I Q U E – S E.

C U M P R A – S E.

Chapada dos Guimarães/MT, 10 de fevereiro de 2.023

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral do SAAE-CG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

Objeto: Registro de Preço para Futura Eventual Contratação de Empresa especializada para Prestação de serviços de serralheria, incluindo o fornecimento de materiais, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **01 de Março de 2023,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia-MT, 14 de fevereiro de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARBITRAGEM PARA EVENTUAIS JOGOS E EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.** Cláudia/MT, 14 de Fevereiro de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO ATA REGIME DE PRECOS 069/2022

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN,**outro lado, a empresa **PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, **PROMITENTE FORNECEDOR**

. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

Os valores para os referidos itens passam a ser

Item	Produto	Preço Atual	Preço Suprimido	Valor Reequilibrado
03	DIESEL S 10	**R$7,23**	*0,36*	**R$6,87**

Cláudia - MT,13 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PRONUNCIAMENTO EXPRESSO SOBRE AS CONTAS ANUAIS E PARECER DO CONTROLE INTERNO

PRONUNCIAMENTO EXPRESSO SOBRE AS CONTAS ANUAIS E PARECER DO CONTROLE INTERNO

Eu, **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Cocalinho/MT, no Exercício Financeiro 2022, em acordo com o Art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 269/2007, informo a esta Corte de Contas que atesto que tenho pleno conhecimento das conclusões sobre as ***Contas Anuais*** e do ***Parecer do Controle Interno,*** sobre as contas de minha gestão, acrescentando que qualquer divergência ou diferenças serão emitidas Notas Explicativas do setor responsável.

Atenciosamente,

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CPF.014.711.181-18

RG.1734269-4 SSP/MT

END: Rua do Bosque, s/nº – Cidade Nova – Fone (066) 98131 9085

CEP: 78.680-000 – Cocalinho – Mato Grosso.

C O M U N I C A D O

C O M U N I C A D O

A Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT, situada à Avenida Araguaia, nº 676, Setor Central, em cumprimento ao Artigo 31, § 3º da Constituição Federal, Artigo nº 209 da Constituição Estadual e Artigo nº 146 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **Comunica,** que as **Contas Anuais** desta Prefeitura, referente ao **Exercício Financeiro de 2022**, encontram à disposição para a apreciação dos Cidadãos e Instituições da Sociedade, a qual poderá questionar-lhe a legitimidade, conforme a Lei nº 101/2000 de 04/05/2000, em seu Artigo 49, até a data que determina a Legislação.

Cocalinho/MT, 14 de fevereiro de 2023.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CPF.014.711.181-18

RG.1734269-4 SSP/MT

END: Rua do Bosque, s/nº – Cidade Nova – Fone (066) 98131 9085

CEP: 78.680-000 – Cocalinho – Mato Grosso.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, n° 676 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital, em obediência as determinações legais previstas no § 3º do Artigo 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no Artigo 49 da Lei Complementar n° 101/2000, torna público que a partir do dia 15 de fevereiro até 31 de dezembro de 2023, **ficará à disposição da municipalidade**, as **CONTAS ANUAIS do poder Executivo a as CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL, ambos relativas ao EXERCICIO FINANCEIRO/2022**.

Os respectivos Balanços ficarão a disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na sede da Prefeitura Municipal e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar sua legitimidade na forma da Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CPF.014.711.181-18

RG.1734269-4 SSP/MT

END: Rua do Bosque, s/nº – Cidade Nova – Fone (066) 98131 9085

CEP: 78.680-000 – Cocalinho – Mato Grosso.

LEI MUNICIPAL N° 1.002/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL N° 1.002/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede status de secretário ao cargo de Chefe Da Agência Municipal De Trânsito"**.**

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Concede Status de Secretário ao cargo de Chefe Da Agência Municipal de Trânsito, passando os seus vencimentos serem pagos na forma subsídio aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.003/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.003/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação de procedimentos e critérios para atendimento aos cidadãos comprovadamente carentes do Município de Cocalinho, para fins de fornecimento de medicamentos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS COCALINHO, Estado de Mato Grosso**,no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cocalinho aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para ser considerado beneficiário da concessão de medicamentos fora da REMUME do Município de Cocalinho, o paciente interessado, de posse da solicitação médica, deverá ser atendido e entrevistado pela Assistente Social da Secretaria Municipal de Saúde, que emitirá laudo técnico circunstanciado, atestando a condição de pessoa comprovadamente carente do interessado, verificando os seguintes critérios:

I - Comprovação de residência, permanência ou vivência no Município de Cocalinho e vinculado a uma UBS e com cartão do SUS no Município;

II - Possuir renda per capita não superior a 1 (um) salário mínimo;

III - Cadastro no CadÚnico do Governo Federal;

IV – Constatação de situação de vulnerabilidade social;

V – Avaliação do Assistente Social da Saúde;

VI - Outros documentos comprobatórios que a Secretaria de Saúde julgar necessário para melhor avaliar o beneficiário.

§ 1º Para fins desta Lei, também são considerados medicamentos: os leites, fórmulas e dietas especiais, cadeira de rodas, órteses e próteses.

Art. 2º Posteriormente, uma vez de posse da solicitação médica e do laudo técnico elaborado pelo assistente social, o paciente deverá se dirigir à Farmácia Básica do Município, onde receberá o medicamento indicado na prescrição médica.

Art. 3º São considerados medicamentos passíveis de fornecimento, nos termos desta lei, aqueles considerados de média complexidade e que não façam parte da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), cujo paciente ainda não esteja contemplado pela Farmácia de Alto Custo do Estado.

§ 1º Quanto aos medicamentos considerados de alta complexidade, o Município poderá assumir o fornecimento de todo ou parte da lista, de acordo com a sua disponibilidade financeira e orçamentária, ou encaminhar para atendimento junto à Farmácia de Alto Custo do Estado de Mato Grosso.

§ 2º Havendo medicamento genérico, o mesmo poderá substituir o prescrito inicialmente pelo médico, mediante autorização médica.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.004/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.004/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre a contratação de empresa para execução do georreferenciamento do Assentamento Novo Horizonte e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar empresa para levantamento topográfico e execução do Georreferenciamento e Cadastramento Ambiental Rural do Assentamento Rural Novo Horizonte, com superfície de 145,20 hectares (cento e quarenta e cinco hectares e vinte e cinco ares), inscrito na matricula 6.680, do Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa – MT, visando a efetiva regularização e titulação dos assentados.

Art. 2º As despesas para execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 06/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 06/2023

Aprovar atualização do Plano Municipal de contingência de combate as Arboviroses 2023-2024.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião Extraordinária, realizada no dia 13 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do dia 13 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar atualização do Plano Municipal de contingência de combate as Arboviroses 2023-2024.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 14 de fevereiro de 2023.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Arthur Oliveira Nonato

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 07/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE / COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 07/2023

Aprovar atualização do Plano de Contingência Municipal para infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS – COVID 19.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião Extraordinária, realizada no dia 13 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições con-

feridas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do dia 13 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar atualização do Plano de Contingência Municipal para infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS – COVID 19.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 14 de fevereiro de 2023.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Arthur Oliveira Nonato

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 676, Centro – CEP.: 78.680-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeito Municipal **Sr.º. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Brasileiro, Casado, Contador, portadora da **CI nº.** 1.734269-4 SSP/MT e inscrita no **CPF sob o nº.** 014**.711.181-18**, residente e domiciliada à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE e do outro lado** CONTRATADA: Razão Social: **H.M.G. Mesquita**, Endereço completo: Av. Hermano Ribeiro da Silva, s/nº, Qd 07, Lt 06, Cocalinho-MT, CEP: 78680-000 CNPJ: 21.768.052/0001-82, Representante Legal: Hegel Marx Gabriel Mesquita portador da CIRG nº 5634450 SSP-MT e CPF nº 442.469.191-87, resolvem celebrar o seguinte termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato de Locação nº 011/2022 pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 25 de janeiro de 2023 até dia de 24 de janeiro de 2024.

CLAUSULA SEGUNDA- DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO

2.1. Com fundamento da clausula décima primeira e alínea “d”, inciso I do art.65 da Lei nº 8.666/93, com o fito de restabelecer o reequilíbrio financeiro, retribuindo justa renumeração pelos serviços prestados, fica o contrato corrigido pelo INPC acumulado doze meses em 5,71%, passando os preços dos serviços para os seguintes valores;

Item	Cod. TCE/MT	Descrição	Unid.	Qtde/ horas	Qtde veículos	Valor Diária	Valor Diária Corrigido (5.71)%	Total(R$)
2	00031602	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, CAPACIDADE MÍNIMA 12 M³, COM OPERADOR MANUTENÇÃO CORRENTIVA E PREVENTIVA.	Diárias	1.250	05	R$ 629,00,00	R$ 664.92	R$ 831.150,00
6	0007292	CAMINHÃO PIPA MINIMO 10.000 MIL L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTENCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014, COM OPERADOR MANUTENÇÃO CORRENTIVA E PREVENTIVA.	Diárias	250	01	R$ 730,00	R$ 771,68	R$ 192.920,00
1	202276-1	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP, CAPACIDADE MÍNIMA DE 3M³ COM OPERADOR MANUTENÇÃO CORRENTIVA E PREVENTIVA.	Diárias	250	01	R$ 1.195,00	R$ 1.263,23	R$ 315.807,50
							Total:	**1.339.877,50**

2.2. Para efeito de empenho, fica o contrato nº 011/2022 estimado R$ 1.339.877,50 (Um milhão trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

H.M.G. Mesquita

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1) Nome:_____ 2) Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
PORTARIA Nº 65/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR as Servidoras abaixo, nos termos da Lei Nº 2118/2008, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder**,** lotados na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2023:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
LUCIANA DA SILVA SANTANA	1599	C	5
ELIANE RUBENS DE SOUZA	1274	C	6

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 14 de fevereiro de 2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de fevereiro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 64/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a senhora, **NATHALLY EMMANUELLY SILVA DE NAHUM PEREIRA ALVES**, portadora do CPF n°. 030.265.481-03, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMEMO,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de fevereiro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de fevereiro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 115/2022.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE**. Instrumento Vinculante: Adesão nº 011/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Colíder/MT. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A transferência do saldo de itens do Cód. Red. 1012 para os Cód. Red. 160. Data de assinatura: 10/02/2023.

PREVILIDER
BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER

Previ Lider Fundo Municipal de Previdencia Social

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022

Data de Emissão: 8/2/2023

Exercício: 2022

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		84.030,21	37.448,49
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		51.863.289,05	47.118.686,08
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		51.947.319,26	47.156.134,57
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		259.376,56	287.026,29
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		259.376,56	287.026,29
TOTAL DO ATIVO		52.206.695,82	47.443.160,86

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		545,71	545,71
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante		545,71	545,71
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		92.160.419,25	74.731.011,18
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		92.160.419,25	74.731.011,18
Patrimônio Líquido			

Emissão: 08/02/2023 16:09:53

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER

Previ Lider Fundo Municipal de Previdencia Social

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022

Data de Emissão: 8/2/2023

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	-39.954.269,14	-27.288.396,03
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	-39.954.269,14	-27.288.396,03
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	52.206.695,82	47.443.160,86

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER

Previ Lider Fundo Municipal de Previdencia Social

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022

Data de Emissão: 8/2/2023

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		51.947.319,26	47.156.134,57
Ativo Permanente		259.376,56	287.026,29
Total do Ativo		52.206.695,82	47.443.160,86
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		545,71	545,71
Passivo Permanente		92.160.419,25	74.731.011,18
Total do Passivo		92.160.964,96	74.731.556,89
Saldo Patrimonial (I - II)		-39.954.269,14	-27.288.396,03

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		136.310,19	70.414,67
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		136.310,19	70.414,67

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER

Previ Lider Fundo Municipal de Previdencia Social

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022

Data de Emissão: 8/2/2023

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2022

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
1800111100	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		51.664.432,68	46.947.650,30
1802000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		282.340,87	207.938,56
Total das Fontes de Recursos			51.946.773,55	47.155.588,86

CLEBIL MARQUES GONCALVES
Contador(a)

MARIZA BERNARDES DA SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

PREVILIDER
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER
Previ Lider Fundo Municipal de Previdencia Social
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Exercício de 2022

Modelo Analítico

Exercício: 2022

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		9.945.883,84	8.872.089,57
		9.945.883,84	8.872.089,57
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		3.252,39	0,00
		3.252,39	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Ganhos com Incorporação de Ativos		4.977.418,59	2.400.298,68
		4.977.418,59	2.400.298,68
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	63.546.874,24
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		64.860,03	47.829,61
		64.860,03	63.594.703,85
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		14.991.414,85	74.867.092,10
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		308.302,58	256.226,18
Encargos Patronais		31.062,52	24.901,22
		339.365,10	281.127,40
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		7.882.003,43	6.677.183,63
Pensões		969.079,37	822.446,70
		8.851.082,80	7.499.630,33
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo			
Uso de Material de Consumo		12.948,15	14.770,32
Serviços		228.847,56	223.310,78
Depreciação, Amortização e Exaustão		29.540,73	6.186,26
		271.336,44	244.267,36
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		612.967,91	1.806.851,22
		612.967,91	1.806.851,22
Tributárias			
Contribuições		100.135,93	89.220,99
		100.135,93	89.220,99
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Constituição de Provisões		0,00	91.563.945,74
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		52.991,71	0,00
		52.991,71	91.563.945,74

Emissão: 17/01/2023 16:31:23 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER

Previ Lider Fundo Municipal de Previdencia Social

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022

Modelo Analítico

		Exercício: 2022
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	10.227.879,89	101.485.043,04
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	4.763.534,96	-26.617.950,94

Variações Patrimoniais Qualitativas (decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Incorporação de Ativos	1.891,00	1.979,00

CLEBIL MARQUES GONCALVES
Contador(a)

MARIZA BERNARDES DA SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

Emissão: 17/01/2023 16:31:23 Página 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO RESULTADO PE 003 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2023**, cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇOS**

PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE COLIDER/MT".

Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITEM	VL. TOTAL (R$)
AC COMERCIO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 46.221.464/0001-29	03	R$ 247.607,24
M FELIPE GALVAO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 24.183.988/0001-30	01	R$ 152.239,12
QUALITY ELETROMOVEIS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 41.371.468/0001-70	02, 04 e 05	R$ 595.040,00

Colíder/MT, 14 de fevereiro de 2023.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREVILIDER
BALANÇO FINANCEIRO I - DEZEMBRO/2022

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER
Previ Lider Fundo Municipal de Previdencia Social
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2022

Exercício: 2022

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**9.997.489,19**	**0,00**	**9.997.489,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**16.507,07**	**0,00**	**16.507,07**	**8.919.919,18**	**0,00**	**8.919.919,18**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	16.507,07	0,00	16.507,07	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	8.919.919,18	0,00	8.919.919,18
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**10.013.996,26**	**0,00**	**10.013.996,26**	**8.919.919,18**	**0,00**	**8.919.919,18**

CLEBIL MARQUES GONCALVES
Contador(a)

MARIZA BERNARDES DA SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

Emissão: 17/01/2023 16:48:56

Página 3

Homologado

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 115/2022.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE**. Instrumento Vinculante: Adesão nº 011/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Colíder/MT. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A transferência do saldo de itens do Cód. Red. 1012 para os Cód. Red. 160, Cód. Red.78 e Cód. Red. 272. Data de assinatura: 19/01/2023.

PREVILIDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER

Previ Lider Fundo Municipal de Previdencia Social

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 — Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**8.522.800,00**	**9.122.800,00**	**10.013.996,26**	**891.196,26**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	8.357.000,00	8.957.000,00	9.945.883,84	988.883,84
Receita Patrimonial	5.800,00	5.800,00		-5.800,00
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	160.000,00	160.000,00	68.112,42	-91.887,58
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**8.522.800,00**	**9.122.800,00**	**10.013.996,26**	**891.196,26**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**8.522.800,00**	**9.122.800,00**	**10.013.996,26**	**891.196,26**

Emissão: 13/02/2023 09:36:51

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER

Previ Lider Fundo Municipal de Previdencia Social

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 — Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		562.000,00		-562.000,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	**8.522.800,00**	**9.684.800,00**	**10.013.996,26**	**891.196,26**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**8.317.800,00**	**9.679.800,00**	**9.585.371,25**	**9.585.371,25**	**9.585.371,25**	**94.428,75**
Pessoal e Encargos Sociais	7.807.800,00	9.200.300,00	9.190.447,90	9.190.447,90	9.190.447,90	9.852,10
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	510.000,00	479.500,00	394.923,35	394.923,35	394.923,35	84.576,65
Despesas de Capital (IX)	**110.000,00**	**5.000,00**	**1.891,00**	**1.891,00**	**1.891,00**	**3.109,00**
Investimentos	110.000,00	5.000,00	1.891,00	1.891,00	1.891,00	3.109,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**8.427.800,00**	**9.684.800,00**	**9.587.262,25**	**9.587.262,25**	**9.587.262,25**	**97.537,75**

Emissão: 13/02/2023 09:36:51

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER

Previ Lider Fundo Municipal de Previdencia Social

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 — Exercício: 2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**8.427.800,00**	**9.684.800,00**	**9.587.262,25**	**9.587.262,25**	**9.587.262,25**	**97.537,75**
Superávit (XIII)			426.734,01			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**8.427.800,00**	**9.684.800,00**	**10.013.996,26**	**9.587.262,25**	**9.587.262,25**	**97.537,75**
Reserva do RPPS						

Emissão: 13/02/2023 09:36:51

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER

Previ Lider Fundo Municipal de Previdencia Social

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER
Previ Lider Fundo Municipal de Previdencia Social
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2022 Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**545,71**				**545,71**
Pessoal e Encargos Sociais	545,71				545,71
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**545,71**				**545,71**

CLEBIL MARQUES GONCALVES
Contador(a)

MARIZA BERNARDES DA SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

Emissão: 13/02/2023 09:36:51 Página 5
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
PORTARIA Nº 59/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR os Servidores abaixo, nos termos da Lei Nº 2118/2008, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder**,** lotados na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2023:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
ALICE DA CRUZ ALMEIDA	1501	A	6
ALMIR ROGERIO DA SILVA	251	D	9
ANTONIO CARLOS FERRANTE	3564	C	4
APARECIDA ANGELICO DE ARAÚJO BESERRA	3563	C	4
CRISTIANE PLACIDO	3562	C	4
EDNA APARECIDA RAMOS DE CARVALHO	3619	C	4
EDVAL MOREIRA	235	C	9
ELIZANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA	174	C	9
EMI RAQUEL TEIXEIRA DA SILVA CAMARGO	199	C	8
FRANCISCO ALFREDO SEMELER	185	A	8
GISELLE JERONIMO SILVA NASCIMENTO	3560	C	4
IVANETE FRANCISCA DA SILVA CUNHA	160	C	9
JEAN WAGNER BORRO	146	A	9
JOSIANE GADZISKI	2791	A	5
LUCIENE DE ALMEIDA TEODORIO	88	C	11
LUZIA BARBARA DA SILVA	376	C	8
MARCELI ALVES DOS SANTOS	377	C	8
MARCIA DA SILVA FURLANETTO	3558	C	4
MARIA APARECIDA JESUS CORNIANI	382	C	8
MARILANDE BRAGA DA SILVA	177	A	9
MARIO DA SILVA	2797	C	5
MARLENE APARECIDA FONSECA MARTINS	252	C	9
MIZAEL BEZERRA MILAN	97	C	11
NEUZA MUNIZ TOMIYOSHI	169	C	9
RAQUEL APARECIDA DO AMARAL	367	A	8
NOELI RIBEIRO DE OLIVEIRA	180	A	9
RENIRA SUNIGA	189	A	9
ROSELI MACENA DE JESUS SANTOS	186	C	9
SANDRA PEGORARO DOS SANTOS	375	C	8
SILVANETI BARBOSA DA SILVA	1509	A	6
SUELEN VANESSA MUNIZ TERCARIOL	2789	C	5
VALDELUCIA DANIEL DE RESENDE	3559	C	4
VANESSA FERNANDES FISCHER BOSSETTI	2788	C	5
VERA LUCIA VICENTE COUTINHO	175	C	9
VERGINIA CONCEICAO CORREA	167	C	9
VILMA BARBOSA DE OLIVEIRA	3561	C	4

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 14 de fevereiro de 2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de fevereiro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMOPrefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _48/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

“Dispõe sobre o indeferimento do benefício de mudança de função com retorno ao cargo de efetivo de Inspetor Sanitário a servidora **“ELIANE LOPES DOS SANTOS”.**

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no

uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve:

Art. 1º Indeferir o Benefício de mudança de função, sendo deferido o retorno ao trabalho no cargo de INSPETOR SANITÁRIO, contratada por prazo determinado, a servidora Sra. ELIANE LOPES DOS SANTOS, portadora da matricula n. 6787, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município.

Art. 2º Diante do indeferimento a servidora deverá retornar às funções conforme o artigo Art. 4ª, alínea b do Decreto nº 95/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de 10/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREVILIDER
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COLIDER
Previ Lider Fundo Municipal de Previdencia Social
CNPJ: 32.945.594/0001.08
Travessa dos Parecis - 0000041 - LESTE
Telefone: (006)6541-2580
previdenciadecolider@gmail.com

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Exercício de/2022

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Receita de Contribuições	9.945.883,84	8.872.089,57
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	1.698.619,96	1.332.137,30
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	9.554.308,73	8.083.158,60
Transferências concedidas	31.062,52	24.901,22
Outros desembolsos operacionais	2.010.659,83	2.171.152,86
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	48.472,72	-74.985,81
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	1.891,00	1.979,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	-1.891,00	-1.979,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	46.581,72	-76.964,81
Caixa e Equivalente de caixa inicial	37.448,49	114.413,30
Caixa e Equivalente de caixa final	84.030,21	37.448,49

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências concedidas	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intragovernamentais	31.062,52	24.901,22
Total das Transferências Concedidas	31.062,52	24.901,22

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior

Emissão: 17/01/2023 17:11:34 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COLIDER
Previ Lider Fundo Municipal de Previdencia Social
CNPJ: 32.945.594/0001.08
Travessa dos Parecis - 0000041 - LESTE
Telefone: (006)6541-2580
previdenciadecolider@gmail.com

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Exercício de/2022

Previdência Social	9.554.308,73	8.083.158,60
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	9.554.308,73	8.083.158,60

CLEBIL MARQUES GONCALVES
Contador(a)

MARIZA BERNARDES DA SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 E PORTARIA SMFA Nº 027/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO PRESENCIAL: N° 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleo lubrificante, aditivos e derivados para uso na frota do poder executivo do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 14/02/2022 até 14/02/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS DOIS IRMAOS LTDA** – CNPJ n° 03.084.415/0001-89 Av. Ariosto da Riva, 1.465, Bairro Centro - CEP 78.580-000 – Alta Floresta/MT Fone: (66) 3521-2990 | 98438-0052 E-mail: cobrancadoisirmaos@hotmail.com

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNID	QTD	VL UNIT.	VL TOTAL
1	515428	Aditivo arla 32 (agente redutor líquido automotivo) galão 20l	Original	UNID	266	101,78	27.073,48
2	515362	Aditivo para radiadores - 20lt - aditivo para radiadores concentrado, antifervura, antiincrustante, aticongelante, aricorrossivo balde de 20lt com registro na agencia nacional de petróleo ANP, as certificações devem estar impressas no rotulo	Prime	UNID	45	398,00	17.910,00
3	515363	Fluido de freio dot.3 SAE J 1703 FM VSS n.116 500 ml com registro na agencia nacional de petróleo ANP, as certificações devem estar impressas no rotulo	Controil	UNID	241	21,00	5.061,00
4	515364	Fluido para freio dot-4 SAE J1703 - 500ml	Controil	UNID	240	26,00	6.240,00
5	515396	Fluido para refrigeração ASTM d6210 Lt	Universal	UNID	13	104,00	1.352,00
6	515365	Graxa azul para rolamento nlgi2 - 2 - balde 20 kg	Karter	UNID	36	614,00	22.104,00
7	515366	Graxa para pino CA 2 - tambor 170 kg	Joclei	UNID	6	3.500,00	21.000,00
8	515367	Graxa para rolamento ANP 2038 NLGI 1,2 e3 - balde 20 kg	Karter	UNID	36	694,00	24.984,00
9	515368	Óleo 2 tempos para motor náutico 500 ml	VR Lubrificantes	UNID	20	27,00	540,00
10	515369	Óleo 2 tempos para motor a gasolina APR-TA - 500ml	VR Lubrificantes	UNID	180	18,00	3.240,00

11	515420	Óleo 5w30 motor diesel 1lt	VR Lubrificantes	UNID	264	43,00	11.352,00
12	515370	Óleo hidráulico ATF Alisson c-4 - balde 20 LTS	VR Lubrificantes	UNID	33	439,00	14.487,00
13	515371	Óleo hidráulico HD 46-ISO VG-46 KES 1/ 20 litros	VR Lubrificantes	UNID	107	574,00	61.418,00
14	515372	Óleo hidráulico HD-ISO 68 - balde 20 LTS item aberto a ampla concorrência	VR Lubrificantes	UNID	357	300,00	107.100,00
15	515373	Óleo hidráulico SAE tac3 10w API gl4 - balde 20 Lts item aberto a ampla concorrência	VR Lubrificantes	UNID	265	525,00	139.125,00
16	515375	Óleo lubrificante 10 W 40 semi sintético - 1000 ml	VR Lubrificantes	UNID	696	39,00	27.144,00
17	515376	Óleo lubrificante 15w40 semi sintético API-SL FLEX - 01 Lt	VR Lubrificantes	UNID	962	36,00	34.632,00
18	515377	Óleo lubrificante 20w 50 API-SL gasolina	VR Lubrificantes	UNID	346	26,90	9.307,40
19	515378	Óleo lubrificante 75 w 90 para cambio - 1000 ml	VR Lubrificantes	UNID	412	74,00	30.488,00
20	515374	Óleo lubrificante - 80w gl4 cambio balde 20 litros	VR Lubrificantes	UNID	34	404,00	13.736,00
21	515379	Óleo lubrificante 85w 140-bd 20 litros	VR Lubrificantes	UNID	38	556,00	21.128,00
22	515380	Óleo lubrificante avante 10w40 20 Lts	VR Lubrificantes	UNID	28	749,00	20.972,00
23	515381	Óleo lubrificante GLS 140 20 Lts	VR Lubrificantes	UNID	19	519,00	9.861,00
24	515382	Óleo lubrificante GLS 80w90 20 Lt	VR Lubrificantes	UNID	32	633,00	20.256,00
25	515385	Óleo lubrificante SAE 15W40 API-CH 4 SG 20 Lts	VR Lubrificantes	UNID	100	350,00	35.000,00
26	515384	Óleo lubrificante SAE 15W40 API CI-4- 20 Lts - item aberto a ampla concorrência	VR Lubrificantes	UNID	240	491,85	118.044,00
27	515383	Óleo lubrificante SAE 15W40 API CI 4 24/1	VR Lubrificantes	UNID	224	30,00	6.720,00
28	515388	Óleo lubrificante SAE-40 API-CF - balde 20 Lts	VR Lubrificantes	UNID	36	529,00	19.044,00
29	515386	Óleo lubrificante SAE 5W30 API SL/ILSAC-GF-3 Flex	VR Lubrificantes	UNID	340	41,00	13.940,00
30	515387	Óleo lubrificante SAE TO -30 01 balde 20 Lts	VR Lubrificantes	UNID	12	660,00	7.920,00
31	515389	Óleo lubrificante sintético 5 w40 litro	VR Lubrificantes	UNID	194	40,00	7.760,00
32	515390	Óleo lubrificante tipo ATF para transmissão automotiva - 20lt	VR Lubrificantes	UNID	44	430,00	18.920,00
33	515391	Óleo lubrificante trm4 80w 20 Lts	VR Lubrificantes	UNID	36	467,00	16.812,00
34	515392	Óleo transmissão 10w30 - wb-101 - balde 20 Lts	VR Lubrificantes	UNID	70	407,00	28.490,00
35	515393	Óleo transmissão SAE 90 API- GL-4 balde 20 Lts	VR Lubrificantes	UNID	30	474,00	14.220,00
36	515394	Óleo transmissão SAE-90 API-GL5 - balde 20 Lts	VR Lubrificantes	UNID	28	569,00	15.932,00
37	515395	Óleo transmissão T.D.H 10W30 20 litros	VR Lubrificantes	UNID	28	566,00	15.848,00
		VALOR TOTAL R$					**969.160,88**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PORTARIA SMFA Nº 027/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular) e **GEILSON PEREIRA PESSOA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 011/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora:**DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS DOIS IRMAOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n° 003/2023. Vigência: 14/02/2023 até 14/02/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PROJETOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2023

CONTAS ANUAIS DE GESTÃO 2022

A Prefeitura Municipal de Colíder-MT, Situa da naTravessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP. 78.500-000, Colíder – MT, neste ato representado pelo Sr. Hemerson Lourenço Máximo Prefeito Municipal de Colíder, e em atendimento ao disposto no Artigo 31 Parágrafo 3º da Constituição Federal, e no Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso torna público que as contas anuais de 2022 da Prefeitura Municipal de Colíder estarão à disposição dos munícipes na sede da Câmara para apreciação e exame dos interessados em horário normal de expediente, entre os dias 15/02 à 15/04/2023, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Colíder MT, 14 de Fevereiro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Colíder - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

CONTRATO Nº. **11/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSANIA LIMA DE SANTI

OBJETO: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

VALOR: R$ 3.583,11 (TRÊS MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 13/02/2023 A 20/12/2023

DATA: 13 DE FEVEREIRO DE 2023

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATO Nº. **12/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: FATIMA DOS SANTOS BESERRA

OBJETO: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

VALOR: R$ 2.011,60 (DOIS MIL E ONZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 10/02/2023 A 20/12/2023

DATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2023

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 131/2023/SME COLÍDER, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Senhor Secretário:

Solicitamos a publicação de férias da profissional de Educação:

FÉRIAS

Escola Criança Esperança				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Elizangela Aparecida de Oliveira	Professor	02/01/23 a 31/01/23	30	2022/2023

Atenciosamente,

Ao Senhor Carlos Frederico Carvalho de Oliveira,

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas,

Colíder/MT.

MBM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
PORTARIA Nº 62/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR os servidores constantes nas tabelas **para exercerem função gratificada** de Diretores, Coordenadores e Secretários Escolares, tendo gratificação específica os percentuais do Anexo I da Lei Municipal n° 3004/2018, lotados na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

	DIRETORES ESCOLARES	**ESCOLA**	**ALUNOS**	**%**
1.	Cirlene Aparecida Balieiro	Gustavo Guaragni	115	**40**
2.	Daiane Fernanda Dacroce Damasceno	José de Freitas	109	**40**
3.	Edson Rodrigues Lopes Cavalheiro	Fábio Ribeiro	787	**55**
4.	Emi Raquel Teixeira da Silva	Atalaia	528	**50**
5.	Francisca Neli Deodato	Bom Jesus	242	**45**
6.	Ivanete Francisca da Silva Cunha	Ivanira Moreira	442	**50**
7.	Ivete Moreira Domingues Freire	Santa Paulina	237	**45**
8.	Janaina Cantóia Tona Garcia	Criança Esperança	262	**45**
9.	Kelly Cristina Pavarin	Alisson Matos	102	**40**
10.	Marceli Alves dos Santos	Sta Mª Ouro Verde	84	**40**
11.	Rosa Vuollo de Araujo	Santa Bernadete	306	**45**

	COORDENADORES ESCOLARES	**ESCOLA**	**ALUNOS**	**%**
1.	Antônio Carlos Ferrante	Fábio Ribeiro	787	**50**
2.	Erica de Melo da Silva	Atalaia	528	**45**
3.	Jocélia Pereira Lima	Criança Esperança	262	**40**
4.	Josiane da Costa Silva Cardoso	Santa Bernadete	306	**40**
5.	Laércio Aparecido da Costa	Atalaia	528	**45**
6.	Lucinéia Aparecida Pereira dos Reis	Alisson Matos	102	**40**
7.	Marcia Rodrigues	Gustavo Guaragni	115	**40**
8.	Maria Aparecida Jesus Corniani	Ivanira Moreira	442	**45**
9.	Maria Cristina Favero	Ivanira	442	**45**
10.	Marlene Aparecida Fonseca Martins	Fábio Ribeiro	787	**50**
11.	Marta Modesto Soares	José de Freitas	109	**40**
12.	Roseny de Souza Amorim	Fábio Ribeiro	787	**50**
13.	Rosimeire Carrilho Casadei	Santa Paulina	237	**40**

	SECRETÁRIOS ESCOLARES	**ESCOLA**	**ALUNOS**	**%**
1.	Carlos Alberto Silva	Santa Bernadete	306	**35**
2.	Cleide Caravajá Martins	Criança Esperança	262	**35**
3.	Elisangela Luiz dos Santos Poltronieri	Bom Jesus	242	**35**
4.	Enivaldo Alves de Lima	Fábio Ribeiro	787	**45**

5.	Maria do Socorro Almeida	Santa Paulina	237	**35**
6.	Maria Tatiane Cavéquia	Ivanira Moreira	442	**40**
7.	Marly Neves de Souza	Atalaia	528	**40**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 14 de fevereiro de 2023.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de fevereiro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREVILIDER
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2023 CONTAS ANUAIS DE GESTÃO 2022

A Previ-Líder Fundo Municipal de Previdência Social-MT, situada na Travessa dos Parecis, nº. 41- Leste, Colíder–MT, representada pela Sra. MARIZA BERNARDES DA SILVA, Diretora Executiva do Previ-Líder- Fundo municipal de Previdência Social, e em atendimento ao disposto no Artigo 31 Parágrafo 3º da Constituição Federal, e no Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso torna público que as contas anuais de 2022 da Previdência Municipal de Colíder estarão a disposição dos munícipes no departamento financeiro do PREVI - LIDER para apreciação e exame dos interessados em horário normal de expediente, entre os dias 15/02 à 15/04/2023, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Colíder/MT, 14 de fevereiro de 2023.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO
LEI Nº. 3.272/2023

LEI Nº. 3.272/2023

Súmula: "Instituí Diretrizes Para A Implantação De Política Municipal De Estímulo, Incentivo E Promoção Da Mulher Empreendedora No Município De Colíder."

***A CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º - Ficam criadas diretrizes para a implantação de Política Municipal de Estímulo, Incentivo e Promoção da Mulher Empreendedora no município de Colíder.

Parágrafo único. Conceitua-se o empreendedorismo da mulher às iniciativas empreendedoras de mulheres para a abertura de novos negócios e seu destaque nesse mercado competitivo.

Art. 2º - Esta lei se aplicará através de desenvolvimento de projetos e promoção do empreendedorismo da mulher por meio do incentivo à abertura de micro e pequenas empresas e em atividades de pesquisa que desenvolvam ou implementem a criação de trabalho, emprego e renda para a mulher.

Art. 3º - A Política Municipal de Estímulo, Incentivo e Promoção da Mulher Empreendedora tem como objetivos:

I - disseminar a cultura empreendedora e promover o protagonismo estratégico da mulher nos negócios;

II - adotar medidas que convirjam em um ecossistema de incentivo ao empreendedorismo da mulher;

III - promover a desburocratização da atividade regulatória e fiscalizatória do ente público municipal, facilitando a criação de novas empresas locais;

IV - auxiliar as mulheres empreendedoras no processo de formação de novos negócios;

V - promover a instituição de modelos de incentivos para investidores conhecerem as ideias locais;

VI - promover o desenvolvimento de Colíder e a criação de novas empresas e negócios no município.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará à presente Lei, no que couber, podendo firmar parcerias com entidades públicas e privadas, objetivando a consecução dos objetivos previstos neste diploma legal.

Art. 5° - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ou suplementadas por patrocínios ou doações privadas se necessárias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, 14 DE FEVEREIRO DE 2.023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

CONTRATO Nº. **8/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VALMI GONÇALVES

OBJETO: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

VALOR: R$ 2.011,60 (DOIS MIL E ONZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 06/02/2023 A 20/12/2023

DATA: 06 DE FEVEREIRO DE 2023

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATO Nº. **9/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: IVAN PEREIRA DO NASCIMENTO

OBJETO: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

VALOR: R$ 2.011,60 (DOIS MIL E ONZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 06/02/2023 A 20/12/2023

DATA: 06 DE FEVEREIRO DE 2023

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ERRATA DE CARGO

Republica por ter sido publicado equivocamente o cargo dos referidos Contratos de nº 8/2023, Contrato nº 9/2023, publicado no dia 14 de fevereiro de 2023, página 225.

ONDE-SE -LÊ: FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS

SEJA CONSIDERADO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

PREVILIDER
BALANÇO FINANCEIRO - DEZEMBRO/2022

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER
Previ Lider Fundo Municipal de Previdencia Social
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2022

Exercício: 2022

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**10.013.996,26**	**8.919.919,18**
Ordinária		**9.997.489,19**	**0,00**
Vinculada		**16.507,07**	**8.919.919,18**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		16.507,07	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	8.919.919,18
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**6.607.926,13**	**3.684.606,37**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		1.630.507,54	1.284.307,69
Outros Recebimentos Extraorçamentários		4.977.418,59	2.400.298,68
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**47.156.134,57**	**45.752.806,75**
Caixa e Equivalentes de Caixa		37.448,49	114.413,30
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		47.118.686,08	45.638.393,45
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**63.778.056,96**	**58.357.332,30**

Emissão: 17/01/2023 16:48:56 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER
Previ Lider Fundo Municipal de Previdencia Social
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2022

Exercício: 2022

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**9.587.262,25**	**8.110.038,82**
Ordinária		**8.891.809,72**	**0,00**
Vinculada		**695.452,53**	**8.110.038,82**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		695.452,53	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	8.110.038,82
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**2.243.475,45**	**3.091.158,91**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		1.630.507,54	1.284.307,69
Outros Pagamentos Extraorçamentários		612.967,91	1.806.851,22
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**51.947.319,26**	**47.156.134,57**
Caixa e Equivalentes de Caixa		84.030,21	37.448,49
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		51.863.289,05	47.118.686,08
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**63.778.056,96**	**58.357.332,30**

CLEBIL MARQUES GONCALVES
Contador(a)

MARIZA BERNARDES DA SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

Emissão: 17/01/2023 16:48:56

Página 2

Homologado

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 66/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a senhora, **CLAUDINEIA DE OLIVEIRA ABREU**, portadora do CPF n°. 010.203.711-61, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência

Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 13 de fevereiro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de fevereiro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 63/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a senhora, **NATHALLY EMMANUELLY SILVA DE NAHUM PEREIRA ALVES**, portadora do CPF. n°. 030.265.481-03, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO, DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 01 de fevereiro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de fevereiro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 E PORTARIA SMFA Nº 026/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO PRESENCIAL: N° 005/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços funerários e translado para atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 14/02/2022 até 14/02/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **R. GONÇALVES CABRAL E CIA LTDA** – CNPJ n° 03.192.291/0001-55 Rua Machado de Assis, 679, Bairro Nossa Senhora da Guia - CEP 78.500-000 - Colíder/MT Fone: (66) 3541-1168 | 99964-8293 | 99987-0210 E-mail: líder.pax@gmail.com

LOTE 01 - SERVIÇO FUNERAL ADULTO

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	263784	**SERVIÇO DE FUNERAL ADULTO SIMPLES** – Especificações Técnicas Mínimas: Fornecimento de 01 urna funerária que suporte até 100kg, confeccionada em madeira compensado, envernizada, sem visor, com 6 alças simples e fixas, 4 chavetas, com acabamento interno com babado, com papel branco ou TNT, nas medidas necessárias ao corpo, ornamentado com flores artificiais e paramentado com véu simples (em tule), serviço de Higienização e preparação simples do corpo (banho e vestimenta (própria), organização do velório e montagem de paramentos de acordo com o credo religioso e velas, transporte do corpo em veículo adequado durante o cortejo (translado do local do velório até o cemitério), fornecimento de documentação necessária ao sepultamento (certidão de óbito), divulgação nos meios de comunicação sobre o falecimento (anúncios em emissoras de rádios)	UNID.	100	629,00	**62.900,00**
2	263785	**SERVIÇO DE FUNERAL ADULTO ESPECIAL** – Especificações Técnicas Mínimas: Fornecimento de 01 urna funerária que suporte acima de 100kg, confeccionada em madeira compensado, envernizada, sem visor, com 06 alças simples e fixas, 04 chavetas, com acabamento interno com babado, com papel branco ou TNT, nas medidas necessárias ao corpo, ornamentado com flores artificiais e paramentado com véu simples (em tule), serviço de higienização e preparação simples do corpo (banho e vestimenta (própria), organização do velório e montagem de paramentos de acordo com o credo religioso e velas, transporte do corpo em veículo adequado durante o cortejo (translado do local do velório até o cemitério), fornecimento de documentação necessária ao sepultamento (certidão de óbito), divulgação nos meios de comunicação sobre o falecimento (anúncios em emissoras de rádios)	UNID.	50	1.115,00	**55.750,00**
3	513253	**SERVIÇO DE TANATOPRAXIA ADULTO** - Por morte natural ou violenta	UNID.	100	565,00	**56.500,00**
			VALOR TOTAL DO LOTE 01			**175.150,00**

LOTE 02 - SERVIÇO FUNERAL INFANTIL

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	263786	**SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL (CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 0,60CM)** - Especificações Técnicas Mínimas: Fornecimento de 01 urna funerária branca para crianças com estatura até 0,60cm, confeccionada em madeira compensado, sem visor, com alças simples e fixas, com acabamento interno com babado, com papel branco ou TNT, nas medidas necessárias ao corpo, ornamentado com flores artificiais e paramentado com véu simples (em tule), serviço de higienização e preparação simples do corpo (banho e vestimenta (própria), organização do velório e montagem de paramentos de acordo com o credo religioso e velas, transporte do corpo em veículo adequado durante o cortejo (translado do local do velório até o cemitério), fornecimento de documentação necessária ao sepultamento (certidão de óbito), divulgação nos meios de comunicação sobre o falecimento (anúncios em emissoras de rádios)	UNID.	50	225,00	**11.250,00**
2	263787	**SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL (CRIANÇAS COM ESTATURA ACIMA DE 0,60CM ATÉ 1,20M) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fornecimento de 01 urna funerária branca para crianças com estatura acima de 0,60cm até 1,00m, confeccionada em madeira compensado, sem visor, com alças simples e fixas, com acabamento interno com babado, com papel branco ou TNT, nas medidas necessárias ao corpo, ornamentado com flores artificiais e paramentado com véu simples (em tule), serviço de higienização e preparação simples do corpo (banho e vestimenta (própria), organização do velório e montagem de paramentos de acordo com o credo religioso e velas, transporte do corpo em veículo adequado durante o cortejo (translado do local do velório até o cemitério), fornecimento de documentação necessária ao sepultamento (certidão de óbito), divulgação nos meios de comunicação sobre o falecimento (anúncios em emissoras de rádios)	UNID.	50	289,00	**14.450,00**
3	513252	**SERVIÇO DE TANATOPRAXIA INFANTIL** - Por morte natural ou violenta	UNID.	50	188,00	**9.400,00**
			VALOR TOTAL DO LOTE 02			**35.100,00**

LOTE 03 - SERVIÇO FUNERAL TRANSLADO

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL

1	515522	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE PESSOAS FALECIDAS EM OUTRAS LOCALIDADES** - Especificações Técnicas Mínimas: Realizar o translado do(s) féretro(s), do local onde ocorreu o falecimento até o município de Colíder/MT, local em que será velado e sepultado o "de cujus".	KM	100.000	1,50	**150.000,00**
			VALOR TOTAL DO LOTE 3:			**150.000,00**

VALOR TOTAL DOS LOTES	**360.250,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PORTARIA SMFA Nº 026/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO SOUZA** (Titular) e **EDIANE DA SILVA ALVES BENEDITO** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 010/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora:**R. GONÇALVES CABRAL E CIA LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n° 005/2023. Vigência: 14/02/2023 até 14/02/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064/ADM/2023

PORTARIA Nº 064/ADM/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **LEOSMAR XAVIER GOMIDES,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, matricula nº 2049, a partir do dia **01 de fevereiro de 2023 a 01 de maio do ano de 2023,** referente ao quinquênio 2013/2018, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de fevereiro de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 14 de fevereiro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 026, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 026, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Súmula: "Estabelece ponto facultativo nos dias 20 e 22 de fevereiro de 2023 no âmbito da Câmara Municipal de Colniza e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei;

Considerando o Decreto nº. 001/GP/2023 expedido pela Prefeitura Municipal de Colniza/MT em 03 de janeiro de 2023.

Considerandoas datas comemorativas alusivas ao carnaval do ano de 2023;

R E S O L V E:

ART. 1º. - Fica estabelecido Ponto facultativo nos dias **20, 21 e 22 de fevereiro de 2023**, em decorrência do feriado do carnaval do ano de 2023.

ART. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 14 de fevereiro de 2023.

Ezequias Dedé de Souza

Presidente

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: WIDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.292.601/0001-02, sediada à Estrada da Linha Agrovila, s/n, km 01, setor Industrial, Colniza/MT, CEP 78335-000, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. **CLAUDINEI DA SILVA SANTOS.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRAGEM EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA-MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.383.515,66 (um milhão trezentos e oitenta e três mil quinhentos e quinze reais e sessenta e seis centavos)

DATA DA EMISSÃO: 10/02/2023

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 10/02/2023

DATA DO VENCIMENTO: 10/02/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02-2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02-2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2022

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022, através do DECRETO Nº. 015/GP/2023, de 30 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO (FÍSICO E MENTAL);

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

*COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

*REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS;

cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

Colniza/MT 14 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 14 de fevereiro de 2023

_____
Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL			
NOME	**DATA NASC.**	**PONT.**	**RES.**
VALDENICE TAVARES DE OLIVEIRA	10/01/1963	68.85	1

CARGO: PSICOLOGO			
NOME	**DATA NASC.**	**PONT.**	**RES.**
MICHELI DIAS TOMAZI	10/04/1991	67.32	1

Colniza/MT, 14 de fevereiro de 2023

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 027, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 027, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei;

Considerando o ofício de n. 11/2023/DF, o qual contem a solicitação do Poder Judiciário para utilizar o plenário desta Casa de Leis e algumas repartições do recinto, para a realização das sessões de Júri Popular designados para os 02/03/2023, 03/03/2023, 09/03/2023, 14/03/2023, 16/03/2023, 21/03/2023, 23/03/2023 e 28/03/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente na Câmara de Vereadores de Colniza nos dias 02/03/2023, 09/03/2023, 21/03/2023 e 23/03/2023, em razão da realização das sessões de Juri Popular pelo Fórum da Comarca de Colniza.

Art. 2º - Fica mantido o expediente na Câmara de Vereadores de Colniza nos dias 03/03/2023, 14/03/2023, 16/03/2023 e 28/03/2023, durante a realização das sessões de Juri Popular pelo Fórum da Comarca de Colniza, sendo disponibilizado apenas o plenário e a sala de reuniões nas referidas datas.

Art. 3º - A suspensão de expediente poderá ser alterada, caso haja quaisquer mudanças ou cancelamentos por parte do Poder Judiciário da comarca de Colniza.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Colniza/MT, em 14 de fevereiro de 2023.

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

Presidente

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2022

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, através do DECRETO Nº. 102/GP/2022, de 03 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO (FÍSICO E MENTAL);

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

*COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

*REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS;

cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

Colniza/MT, 14 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 14 de fevereiro de 2023

_____
Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO			
NOME	**DATA NASC.**	**PONT.**	**RES.**
PEDRO ELIAS MENDES MONTEIRO	18/02/2002	55,0	3
MIRIA SILVA DOS SANTOS	13/01/1984	50,0	4

Colniza/MT, 14 de fevereiro de 2023

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - RESOLUÇÃO Nº 01/2023

RESOLUÇÃO Nº 01/2023 DE 14/02/2023

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

DE 14/02/2023

"Cria no Quadro de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, o cargo em comissão de Tradutor e Intérprete de LIBRAS, alterando dispositivos da Lei Municipal nº 1.258/2010, e dá outras providências."

A **Câmara Municipal de Comodoro**, Estado de Mato Grosso, aprova e promulga a Resolução nº 01/2023, de autoria dos Vereadores da Gestão 2021/2024, nos seguintes termos:

A CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO RESOLVE:

Art. 1º Fica criado no Quadro de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, o cargo em comissão de Tradutor e Intérprete de LIBRAS, referência CC-07.

Art. 2º O Tradutor e Intérprete de Libras terá as seguintes atribuições:

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sumária:

- Atuar no apoio à acessibilidade da pessoa Surda aos serviços e atividades do Poder Legislativo Municipal.

b) Descrição Detalhada:

- Realizar a interpretação das duas línguas (LIBRAS - Língua Portuguesa e vice-versa) de maneira simultânea e consecutiva;

- Colocar-se como mediador da comunicação entre munícipes e vereadores;

- Viabilizar a comunicação entre usuários e não usuários de LIBRAS em todo o Poder Legislativo;

- Apoiar a acessibilidade aos serviços e às atividades-fim da Câmara de Vereadores;

- Realizar a interpretação da Língua Portuguesa para LIBRAS no decorrer de sessões ordinárias e extraordinárias, sessões solenes, audiências públicas, seminários, palestras, fóruns, debates, reuniões e demais eventos de caráter oficial, ou sempre que requisitado para a função.

- Realizar a interpretação da Língua Portuguesa para LIBRAS em todas as ações de caráter promocional ou de mídia promovidas ou patrocinadas pelo Poder Legislativo;

- Coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento das sessões e atividades oficiais;

- Prestar consultoria aos vereadores e servidores na elaboração e análise de projetos de lei afetos à linguagem de sinais e demais demandas que se fizerem necessárias;

- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 3º Para o provimento do cargo aqui instituído, o servidor deverá ter concluído o Ensino Médio Completo e atender aos demais requisitos da Lei Federal nº 12.319/2010, além de ser detentor dos conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

Art. 4º O anexo I da Lei n° 1.258/2010 passa a conter a alteração estabelecida no Anexo Único desta Resolução.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**,** aos catorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Wender Bier de Souza - Presidente Biênio 2023/2024

Registre-se e Publique-se:

***Gleyscler Belussi Ribeiro* -** 1ª Secretária

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO – **EDITAL n° 004/2023**, tendo como objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CERA ALVEOLADA PARA ATENDER O PROJETO "APICULTURA INDIGENA" DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE E PARCEIROS NAS COMUNIDADES INDÍGENAS DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas do **dia 15/02/2023**, na sala de licitação, situada na Rua Rio de Janeiro nº 280 – Bairro Tertúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 14 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2023

DATA: 13/02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADA: FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE COMODORO-MT.

DOTAÇÃO: 09.02.1.073.44.90.52.00.00.00.00.2500 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (1106)

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 30/2023

PORTARIA Nº30/2023 DE 07/02/2023

***WENDER BIER DE SOUZA*,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

Atendendo ao que estabelece a **Lei Municipal nº 1.676 de 19/10/2016** e a **Resolução Normativa nº 19/2016 – TCE/MT, art. 10, IV,**

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR como membros da **Comissão Técnica Especial de Conferência** do Relatório Conclusivo da Transmissão de Mandato, os seguintes integrantes:

1. ***João Alfredo da Silva Borges***;

2. ***Ronaldo Rodrigues de Andrade;***

3. ***Tamilly Ferreira Santos;***

Art. 2º. Esta nomeação tem a finalidade de conferir os documentos e informações apresentadas pela Comissão de Transmissão de Mandato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Wender Bier de Souza - **Presidente Biênio 2023/2024**

Registre-se e Publique-se:

***Gleyscler Belussi Ribeiro* -** 1ª Secretária

EDITAL N.º 014/2023 DE: 14.02.2023

EDITAL n.º 014/2023

De: 14.02.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 146 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

FAZ SABER QUE:

As **CONTAS ANUAIS** desta Prefeitura, referente ao Exercício Financeiro de 2022, encontram-se a disposição a partir de 14.02.2023, para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, a qual poderá questionar-lhe a legitimidade, conforme Lei n. 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 49, até a data de 31.12.2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 034/2023

PORTARIA Nº 034/2023 DE 14/02/2023

***WENDER BIER DE SOUZA*,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias ao servidor SIDNEI DE PAULA, Agente Legislativo de Segurança desta Casa de Leis, no

período de 01 a 30 de março de 2023, referente ao período aquisitivo de 12/01/2022 a 11/01/2023.

Art. 2º. Designar ***JOSÉ MAURÍCIO GOMES DOS SANTOS***, Assessor Parlamentar desta Casa, para efetuar cumulativamente com a função que já desempenha, as atribuições do Setor de Almoxarifado, no período de gozo de férias do servidor responsável.

Art. 3º. A função será desempenhada sem que haja acréscimo de ônus para esta Edilidade.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos catorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Wender Bier de Souza - **Presidente Biênio 2023/2024**

Registre-se e Publique-se:

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2023

Aviso de Resultado e Homologação de Inexigibilidade de Licitação

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, torna público aos interessados que a Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2023 realizada no dia 14/02/2023, consagrou-se vencedora a licitante: **AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA**.

Comodoro - MT, 14 de Fevereiro de 2023.

Jose Oliveira Falcão

Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 033/2023

PORTARIA Nº 033/2023 DE 14/02/2023

WENDER BIER DE SOUZA**,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de gozo de férias a servidora SILVANA PEREIRA SIMONETE, Agente Legislativo de Copa e Limpeza desta Casa Legislativa, no período de 01 a 20 de março de 2023 e 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 21 a 30 de março de 2023, conforme estabelece o artigo 40 da Lei Municipal nº 1.328/2011 de 29/07/2011, referente período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos catorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Wender Bier de Souza - **Presidente Biênio 2023/2024**

Registre-se e Publique-se:

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 035/2023

PORTARIA Nº 035/2023 DE 14/02/2023

WENDER BIER DE SOUZA**,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

Considerando a Festividade Nacional de Carnaval no dia 21/02/2023, próxima terça-feira,

R E S O L V E

Art. 1º. Determinar *PONTO FACULTATIVO* nas atividades da Câmara Municipal nos dias ***20 DE FEVEREIRO DE 2023*** a ***22 DE FEVEREIRO DE 2023*** "quarta-feira de cinzas".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Wender Bier de Souza - Presidente Biênio 2023/2024

Registre-se e Publique-se:

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023 DE 14/02/2023

"Dispõe sobre o julgamento das contas do Poder Executivo Municipal de Comodoro/MT, referente ao exercício de 2021, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu **WENDER BIER DE SOUZA**, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam **APROVADAS** as **Contas Anuais de Governo do Poder Executivo Municipal de Comodoro/MT, relativas ao exercício de 2021**, devendo o atual Chefe do Executivo Municipal cumprir as recomendações e determinações apontadas no Parecer Técnico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como medidas corretivas e adequadas a serem implementadas.

Art. 2º A fundamentação desta aprovação é baseada no teor do Parecer Prévio nº 123/2022 do TCE/MT, referente ao Processo nº 41.256-2/2021 e seus apensos.

Art. 3º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Wender Bier de Souza - Presidente Biênio 2023/2024

Registre-se e Publique-se:

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 032/2023

PORTARIA Nº 032/2023 DE 10/02/2023

WENDER BIER DE SOUZA**,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de gozo de férias a servidora ROSELAINE BELUSSI, Contadora desta Casa Legislativa, no período de 01 a 20 de março de 2023 e 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 21 a 30 de março de 2023, conforme estabelece o artigo 40 da Lei

Municipal nº 1.328/2011 de 29/07/2011, referente período aquisitivo de 19/01/2021 a 18/01/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Wender Bier de Souza

Presidente Biênio 2023/2024 Registre-se e Publique-se:

Gleyscler Belussi Ribeiro

1ª Secretária

PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2023

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**: PREGÃO ELETRONICO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES SENDO IMPRESSORAS CONFORME CONVENIO Nº 1110/2021 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia **03/03/2023**, via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 08:00 às 17:00 horas.

Comodoro – MT, 14 de Fevereiro de 2023.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro – Portaria 575/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2023

DATA: 14/02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADA: AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS EDUCACIONAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT .

DOTAÇÃO: 06.02.2.019.3.3.90.39.00.00.00.00.2500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (409)

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - RESOLUÇÃO Nº 02/2023

RESOLUÇÃO Nº 02/2023 DE 14/02/2023

"Altera o §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.851/2019, e dá outras providências".

A **Câmara Municipal de Comodoro**, Estado de Mato Grosso, aprova e promulga o Projeto de Resolução nº 02/2023, de autoria da Mesa Diretora Gestão 2023/2024, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica alterado o §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.851/2019, passando a constar a seguinte redação:

§ 2º O valor mensal do benefício a que se refere este artigo é de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais).

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da referida Lei.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Wender Bier de Souza - Presidente Biênio 2023/2024

Registre-se e Publique-se:

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2023 de 14 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/2022, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias uteis, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo IV para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 03 (três) dias uteis, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 004/2022, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 14 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
APOIO ADM EDUC/ MANUT INFRAESTRUTURA	30	ESCOLA MUNICIPAL AGAMENON MAGALHAES	LUDIMILA RODRIGUES COSTA	21º
APOIO ADM EDUC/ MANUT INFRAESTRUTURA	30	ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA	GILSIENE PEREIRA DE SOUSA	22º
APOIO ADM EDUC/ MANUT INFRAESTRUTURA	30	ESCOLA MUNICIPAL NIVALDA XAVIER ELIAS	ANDREIA DO LAGO OLIVEIRA	23º
APOIO ADM EDUC/ MANUT INFRAESTRUTURA	30	ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANCA	NEIRE FARIA DOS SANTOS	24º
APOIO ADM EDUC/ MANUT INFRAESTRUTURA	30	ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANCA	ARLETE DOS SANTOS LEITE	25º
APOIO ADM EDUC/ MANUT INFRAESTRUTURA	30	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE/SOL NASCENTE	RUBIA FAGUNDES OLIVEIRA	1º
APOIO ADM EDUC/ NUTRICAO ESCOLAR	30	ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANCA	KISLENILDA MENDES DOS SANTOS	10º
PROF LIC PLENA EM MATEMATICA	20	ESCOLAS URBANAS	HAMILTON GONCALVES DE OLIVEIRA NETO	1º

PROF LIC PLENA EM MATEMATICA	20	ESCOLAS URBANAS	JOSE REINALDO DIAS DOS SANTOS	2º
PROF LIC PLENA EM MATEMATICA	20	ESCOLAS URBANAS	WELYDA CRISTINA ALVES DA SILVA	3º
PROF LIC PLENA EM MATEMATICA	20	ESCOLAS URBANAS	WENIO PAULINO DE MELO	4º
PROF LIC PLENA EM MATEMATICA	20	ESCOLAS URBANAS	GEFER SANDRO FERREIRA DE BRITO	5º
PROF LIC PLENA EM MATEMATICA	15	ESCOLAS URBANAS	ANTONIO CARLOS BARROS RESPLANDES	6º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL	DOMINGAS LODIA DOS SANTOS ALMEIDA	5º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA/FUNDAMENTAL	20	ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANCA	MELWELIN APARECIDA OLIVEIRA DUARTE	62º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA/FUNDAMENTAL	20	ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA	AURIA GONCALVES GUIMARAES ROCHA	63º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA/FUNDAMENTAL	20	ESCOLAS URBANAS	LAURA NUBIA VIEIRA GOMES	64º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA/INFANTIL	20	CMEI SARAH JHENYFFER BARBOSA DE FREITAS	RAIULA OLIVEIRA DA SILVA PEREIRA	51º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA/INFANTIL	20	ESCOLA MUNICIPAL NIVALDA XAVIER ELIAS	AMANDA RAIELY SANTOS DE ABREU	52º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLAS URBANAS	EDNARA PAIXAO RAMOS	20º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLAS URBANAS	SONIA MARIA CARMO PATENTE GOMES	21º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLAS URBANAS	KAUANY ALVES FERREIRA	22º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLAS URBANAS	SELMA COSTA MARIANO	23º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF).

3 - Título de Eleitor.

4 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.

5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

8 - CTPS - Carteira de Trabalho.

9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

22 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.

23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

24 - E-mail.

25 - PIS/PASEP.

26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E NOVA DATA DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2022. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 079/2022.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E NOVA DATA DA SESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2022.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 079/2022.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 079/2022 que foi declarado deserto** no dia **27 de dezembro de 2022,** terá **REABERTURA em 14/03/2023 às 09h00min.**

O Edital e Termo de Referência RETIFICADOS e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Rua 13 de Maio, N° 215, Centro, na cidade de Confresa-MT e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 Ramal 31.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS DE PADARIA PARA

ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 14 de fevereiro de 2023.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

Pregoeira

Portaria nº 007/2023

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 003/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 003/2023

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N° 003/2023 - do tipo Menor Preço Item,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL BEM COMO TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **17/02/2023 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **03/03/2023 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **03/03/2023 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **03/03/2023 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 14 de fevereiro de 2023.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 007/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 39/2023 ADM DE 14DE FEVEREIRO DE 2023

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETÁRIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF: 022.720.791-21 MATRICULA: 12014	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF: 016.359.111-33 MATRICULA: 14273	VANESSA ALVES MARTINS CPF: 060.630.331-65 MATRICULA: 12763

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	**246/2022**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA	42.180.015/0001-29	R$ 1.898.612,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ARQUIBANCADA, EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, SHOW PIROTECNICO E BANHEIRO QUIMICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 25/01/2023 a 25/01/2024		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos desde 25 de janeiro de 2023.**

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de fevereiro 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 28/2023

Aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº 0.875. 190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 017/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 003/2023 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 13/02/2023, cujo** objetivo é a eventual e futura **PROCESSO LICITATÓRIO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE DE CONFRESA – MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 1857-2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL E A PREFEITURA CONFRESA/ MT,** junto ao município de Confresa - MT, **a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura**PROCESSO LICITATÓRIO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE DE CONFRESA – MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 1857-2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL E A PREFEITURA CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:** (§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE -

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

5.1- PRAZO DE ENTREGA: Os itens deverão ser entregues na Secretaria demandante, em até 30 (trinta) dias, corridos, após a entrega da Autorização de Fornecimento, junto ao município de Confresa-MT, sem nenhum ônus adicional, podendo esse prazo ser prorrogado mediante a manifestação justificadamente pelo Contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 13 de fevereiro de 2024**.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: METALURGICA SILLOTT LTDA

CNPJ: 42.531.033/0001-08

END.: Rua Domingos Sanson, nº 150 Galpão 05

Bairro: Vila Lalau

Cidade: Jaraguá do Sul

UF: Santa Catarina / SC

CEP.: 89.256-180

E-MAIL: contato@secont.com.br

FONE/FAX: (47) 99144-8853

REPRESENTANTE LEGAL: Iara Rosani Ott

CPF: 682.288.130-15

RG: 20.573.748-91

FONE: (41) 3205-8738 / (41) 99680-2009

E-MAIL: jahenripa@sillott.com.br

Dados bancários:

Banco do Brasil

Agência: 8300-3

C/C: 349-2

Chave PIX: 42.531.033/0001-08

ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD. COPLAN	COD. TCE	UND.	QT	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	17226	00065894	UND	1	EXERCITADOR DE PERNAS DUPLO	VAXX FITNESS	R$ 1.558,2300	R$ 1.558,23

2	17227	262377-3	UND	1	JOGO DE BARRAS COM ESPALDAR	VAXX FITNESS	R$1.660,5100	R$ 1.660,51
3	17228	00034156	UND	1	ESQUIADOR INDIVIDUAL	VAXX FITNESS	R$ 1.353,2500	R$ 1.353,25
4	17229	00059074	UND	1	SIMULADOR DE ESCADA INDIVIDUAL	VAXX FITNESS	R$ 1.555,1600	R$ 1.555,16
5	17230	00034159	UND	1	SIMULADOR DE COSTA COM PEITORAL	VAXX FITNESS	R$ 2.248,6900	R$ 2.248,69
6	17231	0008535	UND	1	PRANCHA LATERAL DUPLA	VAXX FITNESS	R$ 1.492,3900	R$ 1.492,39
7	17232	00018857	UND	1	SIMULADOR DE CAVALGADA INDIVIDUAL	VAXX FITNESS	R$ 1.323,8400	R$ 1.323,84
8	17233	00022126	UND	1	SIMULADOR DE PERCURSO DUPLO (CAMINHADA)	VAXX FITNESS	R$ 1.792,1900	R$1.792,19
9	17234	00025659	UND	1	REMADOR INDIVIDUAL (REMADA SENTADA)	VAXX FITNESS	R$ 1.382,6600	R$ 1.382,66
10	17235	00026434	UND	1	MULTI EXERCITADOR 6X1	VAXX FITNESS	R$ 2.882,0800	R$ 2.882,08
TOTAL								**R$ 17.249,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 14 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PROJ. ATIVI.: 1019 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - DESPORTO

CÓD RED: 945 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 1.701 – OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO OU INST. CONGENERES DOS ESTADOS

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE-

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em **até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado** não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **portaria Municipal nº 38/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE ESPORTE	GILMAR NOGUEIRA CPF: 916.483.351-87	ALEXANDRE ALVES DE SOUZA CPF: 582.001.181-34	ADILSON VITAL DA SILVA CPF: 976.515.241-87

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial Nº 003/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITO MUNICIPAL

METALURGICA SILLOTT LTDA

CNPJ: 42.531.033/0001-08

Representante Legal: Iara Rosani Ott

CPF Nº 682.288.130-15

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº006/2023

AVISO DE REABERTURA DE LICITACÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº006/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº029/2023, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2023 que foi aberto** no dia **14 de FEVEREIRO de 2023, às 09h00min** (horário local), foi **Declarado CANCELADO a realização da Sessão Pública ,** haja visto que **foi constatado pelo pregoeiro erros no termo de referência nos itens 54,55,56,57,58 e 59, onde os mesmos deveriam ter como unidade de fornecimento rolo de 100 metros, alterando assim o balizamento de preços , sendo assim será** marcado uma nova data para REABERTURA e realização de Sessão Pública para o dia **28/02/2023 ás 09h00min, (horário Oficial de BRASILIA-DF).**

O Edital Retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Rua 13 de Maio S/N, ao lado da Heureka Contabilidade, Centro, na cidade de Confresa-MT e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, no endereço https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublica... de segunda à sexta-feira, informações pelo e-mail licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO:ABERTURA DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, COM REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, QUE SERÃO UTILIZADOS NOS SERVIÇOS EXECUTADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 14 de FEVEREIRO de 2023.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº 007/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 38/2023 ADM DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETÁRIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	GILMAR NOGUEIRA CPF: 916.483.351-87	ALEXANDRE ALVES DE SOUZA CPF: 582.001.181-34	ADILSON VITAL DA SILVA CPF: 976.515.241-87

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	**28/2023**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	METALURGICA SILLOTT LTDA	42.531.033/0001-08	R$ 17.249,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE DE CONFRESA – MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 1857-2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL E A PREFEITURA CONFRESA/MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 13/02/2023 a 13/02/2024		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de fevereiro 2023.

_____ **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
DECRETO NO 014/2023

“Atualiza valores de diárias e dá outras providências”.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D’Oeste, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei 603/2022, que autoriza o reajuste dos valores das diárias por ato próprio do Executivo;

DECRETA:

Art. 1º Os valores de diárias fixados pela Lei 603, de 20 de abril de 2022, ficam corrigidas, em **2,905%,** (dois inteiros e novecentos e cinco milésimos por cento) correspondente ao INPC apurado no período de abril de 2022 a janeiro de 2023, nos termos do artigo 2° da referida Lei, ficando reajustados na forma do anexo I deste Decreto.

Art. 2º Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de fevereiro de 2023

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita

ANEXO ÚNICO

I – PREFEITO:

Tipo de Diária	Destino	Valor
Diária Completa	Fora do Estado acima de 500 km	**782,08**
Diária Completa	Fora do Estado até 500 km	**391,04**
Diária Completa	No Estado	**391,04**
Diária Simples	Fora do Estado acima de 500 km	**391,04**
Diária Simples	Fora do Estado até 500 km	**234,62**
Diária Simples	No Estado	**234,62**

II – VICE-PREFEITO, CHEFE PROCURADORIA, ASSESSOR E SECRETÁRIOS:

Tipo de Diária	Destino	Valor
Diária Completa	Fora do Estado acima de 500 km	**625,66**
Diária Completa	Fora do Estado até 500 km	**351,94**
Diária Completa	No Estado	**351,94**
Diária Simples	Fora do Estado acima de 500 km	**287,11**
Diária Simples	Fora do Estado até 500 km	**195,52**
Diária Simples	No Estado	**195,52**

III – SERVIDORES QUE NÃO SE ENQUANDRAM NO INCISO I, II E IV

Tipo de Diária	Destino	Valor
Diária Completa	Fora do Estado acima de 500 km	**496,00**
Diária Completa	Fora do Estado até 500 km	**325,18**
Diária Completa	No Estado	**325,18**
Diária Simples	Fora do Estado acima de 500 km	**261,38**
Diária Simples	Fora do Estado até 500 km	**183,17**
Diária Simples	No Estado	**183,17**

IV - MOTORISTAS

Tipo de Diária	Destino	Valor
Diária Completa	Fora do Estado acima de 500 km	**454,84**
Diária Completa	Fora do Estado até 500 km	**242,86**
Diária Completa	No Estado	**226,39**
Diária Simples	Fora do Estado acima de 500 km	**189,35**
Diária Simples	Fora do Estado até 500 km	**105,99**
Diária Simples	No Estado	**105,99**

PORTARIA/DECRETO
DECRETO Nº 013/2023

"Estabelece ponto facultativo na Administração Pública Municipal, nos dias que menciona".

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. - Fica declarado ponto facultativo na Administração Pública Municipal nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2023, em razão das festividades carnavalescas.

Art. 2º. - O presente Decreto abrange a interrupção do atendimento ao público no Paço Municipal e as paralisações das secretarias municipais, à exceção dos serviços de caráter essenciais, que funcionarão mediante plantão, a ser fixado pelos respectivos secretários, observando o número mínimo de servidores para o atendimento regular dos serviços.

Art. 3º. - Os servidores cedidos à JUSTIÇA ELEITORAL, SEFAZ, DETRAN e POLITEC deverão observar os horários de expediente estabelecidos pelos respectivos órgãos.

Art. 4°. - Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 13 de fevereiro de 2023.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

CONTABILIDADE
ATESTADO DE PUBLICAÇÃO DAS CONTAS DE GESTÃO E GOVERNO

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao disposto no § 3.º do Artigo 31 da Constituição Federal.

Declaro para todos os fins de direito que as ***Contas Anuais de Gestão e Governo referente ao exercício de 2022*** do município de Conquista D' Oeste, encontram-se à disposição de qualquer contribuinte, desde 14 de fevereiro de 2023 nesta Prefeitura e Câmara Municipal, ao qual permanecerão até 14 de abril de 2023, para exame e apreciação, nos termos da Lei. Declaramos também que todos anexos encontrarem-se publicados no site desta prefeitura www.conquistadoeste.mt.gov.br/Transparencia/Contas...

Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste, 15 de fevereiro de 2023.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTABILIDADE
CONTAS DE GESTÃO - ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO, VARIAÇÕES PATRIMONIAIS, FLUXO DE CAIXA E ANEXO 17.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2022

Não consolidado
Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**25.615.000,00**	**29.495.037,62**	**37.489.885,72**	**7.994.848,10**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.850.000,00	1.850.000,00	2.362.911,30	512.911,30
Receita de Contribuições	120.000,00	319.032,11	356.288,76	37.256,65
Receita Patrimonial	70.000,00	91.316,00	1.640.381,77	1.549.065,77
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	200.000,00	200.000,00	260.653,89	60.653,89
Transferências Correntes	23.365.000,00	26.712.624,51	32.325.084,66	5.612.460,15
Outras Receitas Correntes	10.000,00	322.065,00	544.565,34	222.500,34
Receitas de Capital (II)	**810.000,00**	**1.488.136,75**	**1.699.327,00**	**211.190,25**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens	10.000,00	10.000,00		-10.000,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	800.000,00	1.478.136,75	1.699.327,00	221.190,25
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**26.425.000,00**	**30.983.174,37**	**39.189.212,72**	**8.206.038,35**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**26.425.000,00**	**30.983.174,37**	**39.189.212,72**	**8.206.038,35**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**26.425.000,00**	**30.983.174,37**	**39.189.212,72**	**8.206.038,35**
Saldos de Exercícios Anteriores			**7.613.470,68**	**7.613.470,68**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro			7.613.470,68	7.613.470,68
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 14/02/2023 16:42:43 Página: 1 de 4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**23.294.500,00**	**29.510.186,77**	**28.836.100,43**	**28.463.717,60**	**28.398.565,31**	**674.086,34**
Pessoal e Encargos Sociais	11.780.000,00	15.084.108,26	14.882.953,78	14.882.953,78	14.848.558,87	201.154,48
Juros e Encargos da Dívida	15.000,00	1,00				1,00
Outras Despesas Correntes	11.499.500,00	14.426.077,51	13.953.146,65	13.580.763,82	13.550.006,44	472.930,86
Despesas de Capital (IX)	**1.950.500,00**	**7.786.458,28**	**7.422.309,18**	**5.899.731,38**	**5.635.770,50**	**364.149,10**
Investimentos	1.935.500,00	7.786.458,28	7.422.309,18	5.899.731,38	5.635.770,50	364.149,10
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	15.000,00					
Reserva de Contingência (X)	**150.000,00**					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**25.395.000,00**	**37.296.645,05**	**36.258.409,61**	**34.363.448,98**	**34.034.335,81**	**1.038.235,44**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**25.395.000,00**	**37.296.645,05**	**36.258.409,61**	**34.363.448,98**	**34.034.335,81**	**1.038.235,44**
Superávit (XIV)			2.930.803,11			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**25.395.000,00**	**37.296.645,05**	**36.258.409,61**	**34.363.448,98**	**34.034.335,81**	**1.038.235,44**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Não consolidado
Exercício: 2022

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	1	**39.189.212,72**	**35.281.028,75**
Ordinária		**27.264.702,66**	**14.805.853,01**
Vinculada		**11.924.510,06**	**20.475.175,74**
Recursos Vinculados à Educação		4.414.532,48	5.932.257,49
Recursos Vinculados à Saúde		2.459.913,50	7.095.880,29
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS			
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS			
Recursos Vinculados à Assistência Social		257.165,31	138.244,13
Outras Destinações de Recursos		4.792.898,77	7.308.793,83
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**120.138,07**	**108.085,64**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		120.138,07	108.085,64
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares			
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**6.260.398,99**	**3.775.257,18**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.894.960,63	92.857,34
Inscrição de Restos a Pagar Processados		329.113,17	217.818,68
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.004.262,33	3.354.636,77
Outros Recebimentos Extraorçamentários		32.062,86	109.944,39
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**14.895.227,78**	**11.475.789,01**
Caixa e Equivalentes de Caixa		14.895.227,78	11.475.789,01
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		**60.464.977,56**	**50.640.160,58**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Não consolidado
Exercício: 2022

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**36.258.409,61**	**29.821.473,25**
Ordinária		**23.490.643,35**	**11.391.699,69**
Vinculada		**12.767.766,26**	**18.429.773,56**
Recursos Destinados à Educação		4.600.518,44	6.224.421,87
Recursos Destinados à Saúde		1.805.576,82	7.110.586,55
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS			
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS			
Recursos Destinado a Assistência Social		232.961,46	125.173,19
Outras Destinações de Recursos		6.128.709,54	4.969.591,95
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.300.000,00**	**1.140.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		1.300.000,00	1.140.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares			
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**4.309.320,05**	**4.691.942,78**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		67.101,93	613.394,99
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		217.818,68	797.900,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		3.992.336,58	3.263.011,40
Outros Pagamentos Extraorçamentários		32.062,86	17.636,39
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**18.597.247,90**	**14.895.227,78**
Caixa e Equivalentes de Caixa		18.597.247,90	14.895.227,78
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		**60.464.977,56**	**50.548.643,81**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**32.667.652,28**	**5.394.499,53**	**27.273.152,75**	**14.834.140,61**	**28.287,60**	**14.805.853,01**
Vinculada	**11.924.510,06**	**0,00**	**11.924.510,06**	**25.153.144,27**	**4.677.968,53**	**20.475.175,74**
Recursos Vinculados à Educação	4.414.532,48	0,00	4.414.532,48	10.610.226,02	4.677.968,53	5.932.257,49
Recursos Vinculados à Saúde	2.459.913,50	0,00	2.459.913,50	7.095.880,29	0,00	7.095.880,29
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	257.165,31	0,00	257.165,31	138.244,13	0,00	138.244,13
Outras Destinações de Recursos	4.792.898,77	0,00	4.792.898,77	7.308.793,83	0,00	7.308.793,83

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

TOTAL	**44.592.162,34**	**5.394.499,53**	**39.197.662,81**	**39.987.284,88**	**4.706.256,13**	**35.281.028,75**

Notas explicativas

NOTA: NOS INGRESSOS do Balanço Financeiro, foram considerados as Receitas Orçamentárias R$ 39.189.212,72, as transferências recebidas (devolução Câmara) R$ 120.138,07 e os recebimentos extra-orçamentários, sendo as consignações e os restos a pagar inscritos no total de R$ 6.260.398,99. Totalizando os ingressos em R$ 45.569.749,78. NOS DISPÊNDIOS considera-se a despesa empenhada R$ 36.258.409,61, as transferências concedidas (Duodécimo Câmara) R$ 1.300.000,00 e os Pagamentos extra-orçamentários das consignações e restos a pagar pagos no exercício no total de R$ 4.309.320,05. Totalizando os dispêndios em R$ 41.867.729,66. Dessa forma, podemos demonstrar resumidamente a composição e movimentação do saldo financeiro, conforme segue: Saldo em espécie do exercício anterior: R$ 14.895.227,78 (+) Ingressos de Recursos Orçamentários e Extra Orçamentárias: R$ 45.569.749,78 (-) Saídas de Recursos Orçamentários e Extra Orçamentárias: R$ 41.867.729,66 (=) Saldo em espécie para o exercício seguinte: 18.597.247,90 * O resultado Financeiro apurado no período foi superavitário no montante de R$ 3.702.020,12 .

1 - 123

CONQUISTA D´OESTE - MT, 14 de fevereiro de 2023

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO:60775203149
Assinado de forma digital por MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO:60775203149
Dados: 2023.02.14 18:37:40 -03'00'

CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA:82517967920
Assinado de forma digital por CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA:82517967920
Dados: 2023.02.14 18:44:02 -03'00'

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2022

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa	1	18.597.247,90	14.895.227,78
Créditos a Curto Prazo		0,00	30.578,13
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		18.597.247,90	14.925.805,91
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		1.163.284,77	914.882,87
Créditos a Longo Prazo		1.163.284,77	914.882,87
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		40.183.029,12	33.894.051,96
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		41.346.313,89	34.808.934,83
TOTAL DO ATIVO		**59.943.561,79**	**49.734.740,74**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		34.394,91	68.039,09
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		294.718,26	127.373,97
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	22.405,62
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		131.824,48	119.898,73
Total do Passivo Circulante		460.937,65	337.717,41
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		0,00	0,00
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Dezembro/2022
Resultados Acumulados	59.482.624,14	49.397.023,33
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	59.482.624,14	49.397.023,33
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**59.943.561,79**	**49.734.740,74**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		18.597.247,90	14.895.227,78
Ativo Permanente		40.682.155,02	34.839.512,96
Total do Ativo		59.279.402,92	49.734.740,74
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		2.485.695,84	584.198,16
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		2.485.695,84	584.198,16
Saldo Patrimonial (I-II)		**56.793.707,08**	**49.150.542,58**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		7.486.007,24	1.000.000,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		7.486.007,24	1.000.000,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		14.475.399,12	6.804.766,59
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		14.475.399,12	6.804.766,59

CONQUISTA D´OESTE - MT, 14 de fevereiro de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		8.710.990,09	0,00
501 Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 1		506.681,81	6.004.137,50
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		42.276,11	130.867,40
550 Transferência do Salário Educação		149.489,26	0,00
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na		5.467,97	0,00
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		30.880,45	0,00
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		19.118,67	0,00
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		0,00	161.973,79
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		2.252,44	0,00
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		0,00	171.920,08
600 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlament		1.152.384,74	0,00
601 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlament		32.358,35	59.298,04
602 Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 1		23.135,59	0,00
603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		3.475,00	772.744,58
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		809.549,86	533.908,49
622 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos I		0,00	211.816,28
632 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlament		537,31	0,00
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde		0,00	130.371,91
660 Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 1		217.681,51	0,00
661 Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 1		115.105,00	0,00
665 Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 1		609,30	0,00
669 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentare		0,00	102.564,68
700 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlament		2.004.530,56	4.658.438,35
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.751.748,75	0,00
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploraçã		5.046,32	0,00
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/		113.595,95	0,00
749 Outras vinculações de transferências		0,00	547.854,94
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		45.623,01	27.790,68
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		37.320,78	43.009,35
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		71.871,57	0,00
759 Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		259.821,66	0,00
899 Outros Recursos Vinculados		0,00	406.333,24
930 Recursos de Alienação de Bens/Ativos		0,00	348.000,31
Total das fontes de recursos		16.111.552,06	14.311.029,62

Notas explicativas

NOTA:

1 -

No Ativo Circulante: Caixa e Equivalente de Caixa está o saldo das contas bancárias desta prefeitura em 31.12.2022: R$ 18.597.247,90.

Ativo Não Circulante - Realizável a Longo Prazo
- Dívida Ativa Tributária : R$ 1.144.390,75 e dívida ativa não-tributária R$ 182.042,98, sendo o montante de R$ 1.326.433,23. Desse montante há previsão para perdas no valor de R$ 163.148,46 (valor estimado baseado no principal da dívida anterior a 5 anos),Restando assim registrado em Créditos a Longo Prazo a Dívida Ativa Líquida de 1.163.284,77.
-Imobilizado: Composto pelos Bens Móveis: R$ 18.693.917,52 (+) Bens Imóveis: R$ 29.815.439,01 (-) Depreciação de Bens Móveis: R$ 6.127.909,21, (-) Depreciação de Bens Imóveis: R$ 2.198.418,20, resultando num total de imobilizado líquido de: R$ 40.183.029,12.

No Passivo Circulante estão os Restos à Pagar Processados R$ 329.113,17 e as Consignações à pagar R$ 131.824,48, Totalizando: R$ 460.937,65.

O passivo não circulante é representado pela dívida de longo prazo contraídas pela Prefeitura, mas encontra-se zerado, pois a prefeitura não possui débitos a longo prazo.

Patrimônio Líquido – Corresponde ao PL do exercício anterior R$ 49.397.023,33 (+) o Resultado Patrimonial do Período, apurado no Demonstrativo das Variações Patrimoniais R$ 10.085.600,81 = PL R$ 59.482.624,14. Resultando num aumento Patrimonial positivo em 20,42% .

Nas contas de Compensação: Atos Potenciais Ativos R$ 7.486.007,24 e os Atos Potenciais Passivos R$ 14.475.399,12.
Também demonstramos no Balanço Patrimonial o Superávit Financeiro do Exercício por fontes de recursos, num total de R$ 16.111.552,06.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO:60775203149
Assinado de forma digital por MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO:60775203149
Dados: 2023.02.14 18:41:34 -03'00'

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Não consolidado
Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	3.843.215,22	2.736.663,92
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	316.702,32	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	1.866.642,47	312.447,35
Transferências e Delegações Recebidas	V	39.517.059,33	36.888.233,25
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	2.463.081,31	195.961,88
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	1.080.179,34	30.988,10
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		49.086.879,99	40.164.294,50
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	14.705.950,52	13.048.591,18
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	157.377,40	15.237,16
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo	X	14.731.668,69	12.121.742,57
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	6.688.709,60	5.834.168,53
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	1.682.856,48	61.717,57
Tributárias	XIV	388.965,34	337.604,36
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	645.751,15	327.162,69
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		39.001.279,18	31.746.224,06
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		10.085.600,81	8.418.070,44

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		3.283.440,84	2.006.165,70
Taxas		203.485,62	476.801,49
Contribuições de Melhoria		356.288,76	253.696,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.843.215,22	2.736.663,92

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		316.702,32	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		316.702,32	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		246.116,46	29.093,51

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.620.526,01	283.353,84
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.866.642,47	312.447,35

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		120.138,07	108.085,64
Transferências Inter Governamentais		39.396.921,26	36.780.147,61
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		39.517.059,33	36.888.233,25

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	96.262,65
Ganhos com Incorporação de Ativos		2.414.676,51	98.908,00
Desincorporação de Passivos		48.404,80	791,23
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		2.463.081,31	195.961,88

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		1.080.179,34	30.988,10
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		1.080.179,34	30.988,10

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		13.096.734,05	12.541.024,81
Encargos Patronais		1.609.216,47	507.566,37
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		14.705.950,52	13.048.591,18

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	157.377,40	15.237,16
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	157.377,40	15.237,16

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		5.852.536,05	5.455.118,51
Serviços		6.853.173,03	5.115.922,46
Depreciação, Amortização e Exaustão		2.025.959,61	1.550.701,60
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		14.731.668,69	12.121.742,57

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		1.300.000,00	1.140.000,00
Transferências Inter Governamentais		5.388.709,60	4.694.168,53
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		6.688.709,60	5.834.168,53

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		1.538.803,37	2.304,22
Perdas com Alienação		0,00	31.125,75
Perdas Involuntárias		20.315,35	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		123.737,76	28.287,60
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		1.682.856,48	61.717,57

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		13.366,77	0,00
Contribuições		375.598,57	337.604,36
Total de VPD Tributárias		388.965,34	337.604,36

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		35.000,00	3.000,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	157.731,43
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		610.751,15	166.431,26
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		645.751,15	327.162,69

Notas explicativas

NOTA:

1 - Na demonstração das Variações Patrimoniais temos discriminadas as variações Patrimoniais aumentativas R$ 49.086.879,99 e as Variações Patrimoniais Diminutivas R$ 39.001.279,18, que nos apresenta o Resultado Patrimonial do Período R$ 10.085.600,81. Esse resultado do período somados ao Patrimônio Líquido do Exercício Anterior resulta no Patrimônio Líquido do exercício do nosso Balanço Patrimonial.

CONQUISTA D´OESTE - MT, 14 de fevereiro de 2023

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO:60775203149
Assinado de forma digital por MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO:60775203149 Dados: 2023.02.14 18:46:56 -03'00'

CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA:82517967920
Assinado de forma digital por CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA:82517967920 Dados: 2023.02.14 18:46:23 -03'00'

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Não consolidado
Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos	1	**43.345.675,98**	**38.414.587,55**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.362.911,30	2.053.234,17
Receita de Contribuições		356.288,76	253.696,73
Receita Patrimonial		19.855,76	30.638,10
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		260.653,89	224.847,88
Remuneração das Disponibilidades		1.620.526,01	283.353,84
Transferências recebidas		34.024.411,66	32.094.708,03
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		4.701.028,60	3.474.108,80
Desembolsos		**33.862.751,13**	**27.510.020,47**
Pessoal e Demais Despesas		27.207.655,70	23.281.301,73
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		1.330.695,99	954.670,95
Outros desembolsos operacionais		5.324.399,44	3.274.047,79
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**9.482.924,85**	**10.904.567,08**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**340.200,00**
Alienação de bens		0,00	340.200,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**5.780.904,73**	**6.686.119,54**
Aquisição de ativo não circulante		5.780.904,73	6.686.119,54
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-5.780.904,73**	**-6.345.919,54**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**0,00**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**0,00**	**0,00**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**3.702.020,12**	**4.558.647,54**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		14.895.227,78	11.475.789,01
Caixa e Equivalente de Caixa Final		18.597.247,90	14.895.227,78

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Não consolidado
Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	30.317.628,46	28.429.989,09
da União	14.045.363,78	14.336.526,54
de Estados e Distrito Federal	16.272.264,68	14.093.462,55
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	3.706.783,20	3.664.718,94
Total das Transferências Recebidas	**34.024.411,66**	**32.094.708,03**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	230.053,29	157.731,43
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	230.053,29	157.731,43
Intragovernamentais	1.100.642,70	796.939,52
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**1.330.695,99**	**954.670,95**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Não consolidado
Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	188.506,66	186.318,53
Administração	3.659.432,37	3.229.679,86
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.338.466,47	1.223.594,50
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	6.841.574,82	6.470.058,47
Trabalho	0,00	0,00
Educação	6.696.266,28	5.486.981,19
Cultura	831.972,34	317.717,29
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	2.618.517,65	2.203.314,14
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	263.799,57	552.548,97
Gestão Ambiental	41.297,32	54.625,35
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	1.454.537,67	1.263.412,47
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	362.869,49	257.780,48
Transporte	2.146.293,68	1.715.622,71
Desporto e Lazer	363.409,31	9.762,23
Encargos Especiais	400.712,07	309.885,54
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**27.207.655,70**	**23.281.301,73**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Não consolidado
Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

Notas explicativas

NOTA:

1 - FLUXO OPERACIONAL: Os fluxos de caixa operacionais do setor público em sentido amplo proporcionam uma indicação da medida do volume de recursos que o governo vem financiando suas atividades correntes por meio da tributação e outras receitas. Ao analisar o quadro é possível verificar que as receitas de transferências recebidas foi a principal fonte de recursos do fluxo operacional, correspondendo cerca de 78,50% do total dos ingressos.

Em relação aos desembolsos o gasto com pessoal e demais despesas representou 80,35% do total dos desembolsos.

O fluxo de caixa das atividades operacionais encerrou o exercício com um resultado positivo de R$ 9.482.924,85, demonstrando que o município tem capacidade de financiar a manutenção dos serviços públicos.

FLUXO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS:

Evidenciam às atividades de venda e aquisições de bens, recebimentos e concessão de empréstimos pelo município e outros investimentos realizados. O Município não teve ingressos de alienação de bens, amortização de empréstimos ou financiamentos. Em contra-partida houve a aquisição de ativo não circulante no valor de R$ 5.780.904,73.

Diante do Resultado do Fluxo Operacional, subtraindo-se o Fluxo das atividades de Investimentos, o Fluxo de caixa Líquido de 2022 foi de : 3.702.020,12

CONQUISTA D´OESTE - MT, 14 de fevereiro de 2023

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO:60775203149
Assinado de forma digital por MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO:60775203149
Dados: 2023.02.14 18:42:16 -03'00'

CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA:82517967920
Assinado de forma digital por CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA:82517967920
Dados: 2023.02.14 18:45:35 -03'00'

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Até o mês 12/2022

Fundo: -

Restos a pagar

Exercício	Descrição	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Liquidação (c)	Baixa (d = d1 + d2) Pagamento (d1)	Baixa (d = d1 + d2) Cancelamento (d2)	Saldo (e)
2014	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2014	28.131,78	0,00	0,00	0,00	28.131,78	0,00
2020	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2020	125.491,63	0,00	0,00	0,00	2.991,63	122.500,00
2021	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2021	92.857,34	0,00	67.101,93	0,00	18.457,85	7.297,56
2021	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2021	0,00	67.101,93	0,00	67.101,93	0,00	0,00
2021	Restos a pagar Processados de 2021	217.818,68	0,00	0,00	217.818,68	0,00	0,00
2022	Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2022	0,00	1.894.960,63	0,00	0,00	0,00	1.894.960,63
2022	Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	Empenhos a pagar processados de 2022	0,00	329.113,17	0,00	0,00	0,00	329.113,17
	Total	**464.299,43**	**2.291.175,73**	**67.101,93**	**284.920,61**	**49.581,26**	**2.353.871,36**

Depósitos extra orçamentários

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207099003	ABONO PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00
207015004	AUXILIO DOENCA	0,00	2.102,82	2.102,82	0,00
207099006	CONTRIBUICAO SINDICAL	28.273,36	0,00	0,00	28.273,36
207099004	DESCONTO DIVERSOS	0,00	0,00	0,00	0,00
207099002	DESCONTO UNIMED	0,00	190.105,85	190.105,85	0,00
207099005	EMPRESTIMOS CONSIGNADO CAIXA ECONOMICA	0,00	160.432,67	160.432,67	0,00
207099001	EMPRESTIMOS SICREDI	0,00	1.039.896,04	1.039.896,04	0,00
207005001	INSS	13.489,08	303.984,51	294.102,65	23.370,94
207007002	IRRF - TERCEIROS	0,00	5.863,69	5.863,69	0,00
207007001	IRRF SERVIDORES	8.210,25	1.129.175,17	1.059.267,04	78.118,38
207007003	ISSQN-IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	7.647,53	151.791,78	157.983,51	1.455,80
207014001	PENSAO ALIMENTICIA	0,00	9.625,83	9.019,83	606,00
207006001	PREVIDENCIA MUNICIPAL	62.278,51	953.138,19	1.015.416,70	0,00
	Total	**119.898,73**	**3.946.116,55**	**3.934.190,80**	**131.824,48**

Data: 14/02/2023 18:35:44 Página: 1 de 2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

	SaldoAnterior (a + f)	Inscricao (b + g)	Baixa (d + h)	Saldo (e + i)
TOTAL GERAL	584.198,16	6.237.292,28	4.268.692,67	2.485.695,84

Contas extra devedoras

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207099278	2022 - 20700 - R.P. **	0,00	0,00	0,00	0,00
207008	DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
207008001	EMPRESTIMOS A RESTITUIR	0,00	0,00	0,00	0,00
207099	OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
207014	PENSAO ALIMENTICIA **	0,00	0,00	0,00	0,00
20700	RESTOS A PAGAR **	0,00	0,00	0,00	0,00
207015003	SALARIO FAMILIA - FUNDO DE PREVIDENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
207015001	SALARIO FAMILIA - INSS	0,00	9.202,14	9.202,14	0,00
207015002	SALARIO MATERNIDADE	0,00	20.832,84	20.832,84	0,00
207008002	UNIMED A RESTITUIR	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	**0,00**	**30.034,98**	**30.034,98**	**0,00**

CONQUISTA D´OESTE - MT, 14 de fevereiro de 2023

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO:60775203149
Assinado de forma digital por MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO:60775203149
Dados: 2023.02.14 18:38:09 -03'00'

CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA:82517967920
Assinado de forma digital por CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA:82517967920
Dados: 2023.02.14 18:43:26 -03'00'

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2022

Não consolidado
Exercício: 2022

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**122.500,00**	**57.100,78**	**46.257,70**	**46.257,70**	**3.545,52**	**129.797,56**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	122.500,00	57.100,78	46.257,70	46.257,70	3.545,52	129.797,56
Despesas De Capital	**31.123,41**	**35.756,56**	**20.844,23**	**20.844,23**	**46.035,74**	
Investimentos	31.123,41	35.756,56	20.844,23	20.844,23	46.035,74	
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL	**153.623,41**	**92.857,34**	**67.101,93**	**67.101,93**	**49.581,26**	**129.797,56**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2022

Não consolidado
Exercício: 2022

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		**93.528,68**	**93.528,68**		
Pessoal e Encargos Sociais		68.039,09	68.039,09		
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		25.489,59	25.489,59		
Despesas De Capital		**124.290,00**	**124.290,00**		
Investimentos		124.290,00	124.290,00		
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL		**217.818,68**	**217.818,68**		

NOTA: As receitas estimadas para o exercício de 2022 foram de R$ 20.425.000,00 , sendo que durante o exercício houve a abertura de créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação no valor de R$ 4.558.174,37, resultando em uma receita atualizada de R$ 30.983.174,37 e uma receita arrecadada de R$ 39.189.212,72. Já despesas fixadas foram de R$ 25.395.000,00 de forma que subtraindo-se o valor de R$ 270.000,00 remanejados da Prefeitura para a Câmara, somados aos créditos adicionais suplementares abertos por superávit financeiro R$ 7.613.470,68 e excesso de arrecadação R$ 4.558.174,37, perfez um montante autorizado de R$ 37.296.645,05.

O resultado da execução orçamentária para o exercício foi superavitária em R$ 2.930.803,11, ou seja as receitas arrecadadas R$ 39.189.212,72 foram superiores as despesas empenhadas no período R$ 36.258.409,61.

Os Restos a Pagar não processados inscritos em exercícios anteriores somaram a importância de R$ 246.480,75, sendo liquidado e pago no exercício a importância R$ 67.101,93 e cancelados R$ 49.581,26 conforme decreto Municipal nº 079/2022, restando um saldo de RPNP de R$ 129.797,56. Os restos a pagar processados inscritos no exercício anterior somaram a importância de R$ 217.818,68, sendo pagos na sua totalidade no decorrer do exercício, não restando saldo de Restos à Pagar Processados.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO:60775203149
Assinado de forma digital por MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO:60775203149
Dados: 2023.02.14 18:38:45 -03'00'

CONQUISTA D´OESTE - MT, 14 de fevereiro de 2023

CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA:82517967920
Assinado de forma digital por CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA:82517967920
Dados: 2023.02.14 18:45:01 -03'00'

Data: 14/02/2023 16:42:43 Página: 4 de 4

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO DE DISPENSA 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO 002/2023

Processo Administrativo nº 154/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos nos termos permissivos do Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa R C MARTINS (RAFAEL MARTINS), inscrita no CNPJ sob nº 45. 264.098/0001-22, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO. O valor total a ser pago será de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), sendo o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) por Plantão Sobreaviso e presencial de 12 horas e R$ 1.000,00 (mil reais) por plantão sobreaviso 24 horas, tendo como base na lei municipal complementar 049/2010. Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de contratação, nos termos da Lei.

Conquista D'Oeste, 14 de fevereiro de 2023.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DECISÃO DA PREGOEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo Administrativo n.º 167/**2022**;

Pregão Eletrônico SRP n.º 061/2022;

Município de Cotriguaçu-MT;

INVIOLÁVEL COLNIZA COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA.: Recorrente;

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento - por imagem através de central de monitoramento com comodato de equipamentos.: Objeto;

Administração Pública Municipal: Interessada;

Recurso Administrativo: Assunto.

Vistos etc...

Trata-se de Recurso Administrativo interposto nos autos acima mencionado pela empresa, INVIOLÁVEL COLNIZA COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.425.282/0001-83, contra a decisão da Pregoeira Designada que inabilitou a empresa recorrente por apresentar a declaração do DEFIS zerada, o que impossibilitou verificar a capacidade econômica da empresa. Sustenta o recorrente que a decisão da pregoeira designada foi equivocada, visto que sua empresa possui capacidade econômica para cumprir com o compromisso a ser firmado, em razão de já estar prestando o mesmo tipo de serviço junto a municipalidade decorrente de outro processo licitatório, assim, entende que a pregoeira deve reconsiderar sua decisão no presente caso.

A empresa Recorrente, no prazo legal, apresentou as Razões Recursais, e, as demais licitantes, muito embora devidamente notificadas para apresentar as contrarrazões recursais, ficaram inerte.

É sucinto o relatório. Decido.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO:

A doutrina pátria aponta como pressupostos dessa espécie de recurso administrativo, manifestação do interesse recursal tempestiva, fundamentação recursal e pedido expresso quanto a reforma da decisão rechaçada, cujo preenchimento dos referidos pressupostos deve ser preliminarmente aferido.

Na esteira do Decreto Federal n.º 10.024/2019, observa-se que o § 1.º do art. 44, apresenta a seguinte redação:

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

Do mesmo modo, referidos pressupostos recursais também estão previstos no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 061/2022.

Com efeito, observada a plataforma do Pregão Eletrônico, que ora nos ocupamos, constata-se que no prazo legal, a empresa, INVIOLÁVEL COLNIZA COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.425.282/0001-83, manifestou expressamente no prazo legal interesse recursal, razões recursais (fundamentação e motivação), bem como pedido expresso quanto a reforma da decisão atacada, portanto, com todas as formalidades e pressupostos legais exigidos, razão pela qual o seu Recurso Administrativo interposto deve ser **CONHECIDO, haja vista que** preenchem os requisitos de admissibilidade.

2. DA ANÁLISE DO MÉRITO:

Vencida a análise dos requisitos de admissibilidade recursal, passo a análise do mérito do recurso administrativo interposto pela empresa, INVIOLÁVEL COLNIZA COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.425.282/0001-83, que sustenta que sua inabilitação ocorreu de forma equivocada, pois apresentou o documento exigido no edital, devendo ainda considerar a declaração do DEFIS, pelo fato de que sua capacidade econômica pode ser auferida pela realização de diligência.

Analisando detidamente os argumentos da recorrente, verifico que assiste razão no presente caso.

Assim sendo, apesar da empresa ter apresentado o seu DEFIS zerado, impossibilitando a análise da capacidade econômica da empresa, foi possível verificar por meio de diligência, que o recorrente, firmou com município a Ata de Registro de Preço n.º 40/2022, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 018/2022, cuja o objeto é a prestação de serviço de monitoramento. Com efeito, verifica-se ainda que a empresa está dentro do coeficiente econômico exigido no edital, o qual foi possível auferir através de seu capital social, demonstrando sua eficiência econômica.

Por esse motivo, considerando que até o presente momento a empresa vem cumprindo de forma regular o compromisso anteriormente firmado com a municipalidade, é notória a sua capacidade econômica para cumprir com objeto do presente processo licitatório.

. Ademais, visando garantir o princípio da economicidade e legalidade, é fundamental proceder a reconsideração da decisão, para fins de realizar a habilitação da empresa recorrente, uma vez que foi possível verificar sua capacidade econômica através da realização de diligência.

ANTE O EXPOSTO, e com base nos fundamentos e fato e de direito registrados nas linhas acima e mais no que consta dos autos do Pregão Eletrônico SRP n.º 061/2022, CONHEÇO do recurso administrativo interposto pela empresa, INVIOLÁVEL COLNIZA COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.425.282/0001-83, para no mérito decidir pelo seu PROVIMENTO, e, por consequência, procedo a habilitação da INVIOLÁVEL COLNIZA COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA para o Certame Licitatório.

Cotriguaçu-MT, 14 de fevereiro de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER

Pregoeira Designada

Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 011/2023/FUNED

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006.445/2023)

Órgão Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO DE EQUOTERAPIA, BUSCANDO O DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS E/OU NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/03/2023 às 10:00 h (dez horas) Horário de Brasília - DF.

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156/6252 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 14 de fevereiro de 2023.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

I RETIFICAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 026/2021/PMC 2ª REPUBLICAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.663/2021)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL SOB DEMANDA, PARA MANUTENÇÃO E REPARO DAS INSTALAÇÕES NA SEDE DA SADHPD E SUAS UNIDADES CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS

NA PUBLICAÇÃO REALIZADA

ONDE SE LÊ:

EMPRESA	LOTES	VALOR TOTAL
ATACADAO DA CONSTRUCAO LTDA 08.937.190/0001-80	03, 04 e 05	R$ 401.500,00

LEIA-SE:

EMPRESA	LOTES	VALOR TOTAL
ATACADAO DA CONSTRUCAO LTDA 08.937.190/0001-80	03 e 04	R$ 380.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária da Gestão, realizada no dia 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 23 de 12 de fevereiro de 2001, e suas posteriores alterações.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Balancete de Outubro de 2022 do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Osmar Santos Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

GABINETE
RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

REMUME - 2023-2024

Curvelândia - MT

Elaboração e Informações

Prefeitura de Curvelândia

Secretaria Municipal de Saúde

Farmácia Pública

Avenida Brasil, 728

Jd. Paulista

Curvelândia – Mato Grosso

Cep: 78.237-000

Fone: (65) 3273-1205

email: sms@curvelandia.mt.gov.br

prefeitura@curvelandia.mt.gov.br

Projeto Gráfico /Diagramação

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

Gestão 2021-2024

Jadilson Alves de Souza

Prefeito

Roberto Serenini

Secretário da Saúde

Equipe Técnica de Elaboração e Revisão

Marli Sanchez da Silva

Margarett Rozemari de Oliveira Nunes

Sumário

Prefácio.

Apresentação.

A assistência farmacêutica nas farmácias do sus.

Definições.

Critérios de seleção de medicamentos.

Seção A - relação municipal de medicamentos do componente.

Relação Municipal de Medicamentos Essenciais

Lista de abreviaturas

ATC - Anatomical Therapeutic Chemical

RENAME - Relação Nacional de Medicamentos Essenciais

REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais

CBAF - Componente Básico da Assistência Farmacêutica

CEAF - Componente Especializado da Assistência Farmacêutica

CESAF - Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica

Mg/mL - Miligrama por mililitro

Mg/g - Miligrama por grama

MEq - Miliequivalente-grama

MEq/L - Miliequivalente-grama por litro

Mg - Miligrama

ML - Mililitro

Mcg - Microcentigrama

UI - Unidade internacional

UI/mL - Unidade internacional por mililitro

DST - Doenças sexualmente transmissíveis

AIDS ou SIDA - Acquired Immune Deficiency Syndrome –

Síndrome da Imunodeficiência Adquirida

SUS - Sistema Único de Saúde

Prefácio

A Assistência Farmacêutica nas Farmácias do SUS

A Assistência Farmacêutica é um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao acesso e ao seu uso racional. Esse conjunto envolve a pesquisa, o desenvolvimento e a produção de medicamentos e insumos, bem como a sua seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação, garantia da qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população (BRASIL, 2004). Assim, a Assistência Farmacêutica apresenta componentes com aspectos de natureza técnica, científica e operativa, integrando-os de acordo com a complexidade do serviço, necessidades e finalidades. No entanto, a organização da Assistência Farmacêutica caracteriza-se como uma estratégia que procura superar a fragmentação entre esses componentes e as diversas áreas do sistema, mediante definição de fluxos na construção de um conjunto articulado e sincronizado, que influencia e é influenciado pelas áreas dos serviços de saúde.

REMUME

Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) compreende a seleção e a padronização de medicamentos indicados para atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS, adquiridos com recursos próprios do município, complementados por recursos do estado e do Ministério da Saúde.

Definições

Relação Complementar de Medicamentos:

A relação municipal de medicamentos complementares compreende a seleção e padronização de medicamentos que complementam a REMUME de modo a ampliar o acesso do usuário no âmbito do SUS para o tratamento de patologias ou de agravos, de acordo com a especificidade do serviço ou em obediência a protocolos determinados pela Comissão de Farmácia e Terapêutica do município de Curvelândia.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURVELÂNDIA

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Farmácia Pública Municipal

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL

Segundo a Resolução nº. 338 de 06 de maio de 2004, do Conselho Nacional de Saúde, que aprovou a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, a definição para mesma é:

Conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao acesso e ao seu uso racional. Este conjunto envolve pesquisa, desenvolvimento e a produção de medicamentos e insumos, bem como seleção, programação, aquisição, dispensação, dispensação, garantia de qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população (BRASIL, 2004).

JUSTIFICATIVA:

Conforme a Lei nº.8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde – Institucionalização do SUS)

[...] Artigo 5º. São objetivos do Sistema Único de Saúde – SUS

- A identificação e divulgação dos fatores condicionantes e determinantes da saúde;

- A formulação de política de saúde destinada a promover, nos campos econômico e social, a observância do disposto no § 1º do artigo 2º desta Lei; - A assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.

Artigo 6º. Estão incluídas, ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde – SUS

- a execução de ações: - de vigilância sanitária; - de vigilância epidemiológica; - De saúde do trabalhador, e; - De assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica; **OBJETIVO GERAL:**

Orientar e executar no âmbito da assistência farmacêutica municipal, segundo a Política Nacional de Medicamentos, promovendo e conscientizando o uso racional dos fármacos junto à população, aos prescritores e dispensadores, assegurando à população o acesso qualificado e seguro do medicamento.

OBJETIVO ESPECÍFICO:

Oportunizar qualidade e racionalidade ao ciclo logístico de Assistência Farmacêutica, lembrando que o uso racional de medicamentos contribui para a melhoria da saúde dos munícipes, concedendo-lhes melhor qualidade de vida.

Relação Municipal de Medicamentos Essenciais

ORIENTAÇÕES GERAIS:

Apenas serão analisadas as propostas preenchidas integralmente e com dados suficientes para análise. Cada ficha deve corresponder a apenas um produto (princípio ativo). Nos casos de propostas de substituição, referir claramente o produto que se pretende ver substituído. As propostas que contiverem documentação bibliográfica com indicações de eficácia comparada e/ou estudos de evidência e/ou estudos fármaco-econômicos poderão obter melhor avaliação do que as que contenham apenas simples referência a periódicos.

.

A Assistência Farmacêutica conceituada como *"grupo de atividades relacionadas*

Com o medicamento, destinadas a apoiar as ações de saúde

Visando o bem-estar de uma comunidade".

A Informação é o melhor Remédio.

Curvelândia-MT, 2023/2024.

Relação Municipal de Medicamentos Essenciais

1 SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE:

1.1 - Secretário Municipal da Saúde: Roberto Serenini

1.2 - Supervisões:

Supervisora da Atenção Básica:

Supervisora da Média e Alta Complexidade:

Supervisor de Regulação:

Supervisora Vigilância em Saúde:

Supervisora de Planejamento e Administração:

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL

Segundo a Resolução nº. 338 de 06 de maio de 2004, do Conselho Nacional de Saúde, que aprovou a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, a definição para mesma é:

Conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao acesso e ao seu uso racional. Este conjunto envolve pesquisa, desenvolvimento e a produção de medicamentos e insumos, bem como seleção, programação, aquisição, dispensação, dispensação, garantia de qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população (BRASIL, 2004).

JUSTIFICATIVA:

Conforme a Lei nº.8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde – Institucionalização do SUS)

[...] Artigo 5º. São objetivos do Sistema Único de Saúde – SUS

- A identificação e divulgação dos fatores condicionantes e determinantes da saúde;

- A formulação de política de saúde destinada a promover, nos campos econômico e social, a observância do disposto no § 1º do artigo 2º desta Lei; - A assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.

Artigo 6º. Estão incluídas, ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde – SUS

- a execução de ações: - de vigilância sanitária; - de vigilância epidemiológica; - De saúde do trabalhador, e;

De assistência terapêutica integral, e farmacêutica.

OBJETIVO GERAL:

Orientar e executar no âmbito da assistência farmacêutica municipal, segundo a Política Nacional de Medicamentos, promovendo e conscientizando o uso racional dos fármacos junto à população, aos prescritores e dispensadores, assegurando à população o acesso qualificado e seguro do medicamento.

OBJETIVO ESPECÍFICO:

Oportunizar qualidade e racionalidade ao ciclo logístico de Assistência Farmacêutica, lembrando que o uso racional de medicamentos contribui para a melhoria da saúde dos munícipes, concedendo-lhes melhor qualidade de vida.

ORIENTAÇÕES GERAIS:

Apenas serão analisadas as propostas preenchidas integralmente e com dados suficientes para análise. Cada ficha deve corresponder a apenas um produto (princípio ativo). Nos casos de propostas de substituição, referir claramente o produto que se pretende ver substituído. As propostas que contiverem documentação bibliográfica com indicações de eficácia com-

parada e/ou estudos de evidência e/ou estudos fármaco-econômicos poderão obter melhor avaliação do que as que contenham apenas simples referência a periódicos.

LISTA DE MEDICAMENTOS

REMUME MUNICIPAL- 2023/2024

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA/ DESCRIÇÃO
Acebrofilina adulto	50mg/5ml xarope oral	Solução oral
Acebrofilina pediátrico	25mg/5ml xarope oral	Solução oral
Acetato de dexametasona - Uso adulto e pediátrico	1mg/g. creme	Bisnaga
Acetilcisteina adulto	40mg/ml xarope oral	frasco
Acetilcisteina pediátrico	20mg/ml xarope oral	Solução oral
Aciclovir	200mg comp. oral	Comprimido
Aciclovir	50 mg/g	Bisnaga
Ácido Ascórbico	100 mg/ ml. Injetável	Ampola
Ácido acetilsalicílico	100mg comp. Oral	Comprimido
Ácido fólico	5mg comp. oral	Comprimido
Ácido valpróico	500mg comp.	Comprimido
Ácido valpróico	250mg comprimido	Comprimido
Água para injeção	10 ml. 100%	Frasco ampola 10 ml
Albendazol	40mg/ml fr. 10 ml oral	Solução oral
Albendazol	400mg comp. oral	Comprimido
Alendronato de sódio	70mg comp. oral	Comprimido
Alopurinol	100mg comp. Oral	Comprimido
Alprazolam	0,5mg compr. oral	Comprimido
Alprazolam	1mg comprimido. Oral	Comprimido
Alprazolam	2 mg comprimido. Oral	Comprimido
Ambroxol adulto	30mg/5ml xarope oral	Frasco
Ambroxol pediátrico	15mg/5ml xarope oral	Frasco
Amiodarona	200 mg comp.	Comprimido
Amitriptilina	25mg compr. oral	Comprimido
Amoxicilina	250mg/5ml frasco 60ml oral	Frasco de 60ml
Amoxicilina	500mg comp. oral	Comprimido
Amoxicilina+ clavulanato de potássio	400mg+57mg/ml Susp. oral	Suspensão oral
Amoxicilina+ clavulanato de potássio	500mg+125mg Comp. oral	Comprimido
Ampicilina	500mg/ml injetável	Ampola
Anlodipino	5mg. comp. oral	Comprimido
Anlodipino	10 mg.comp.oral	comprimido
atenolol	25mg comp. oral	comprimido
Atenolol	50mg comp. oral	comprimido
Azitromicina	500mg comp. oral	Comprimido
Azitromicina	40mg/ml fr. Oral (600mg)	Frasco
Benzilpenicilina benzatina	600.000 UI. injetável	Ampola
Benzilpenicilina benzatina	1.200.000 UI. injetável	Ampola
Biperideno	2mg comp. oral	Comprimido
Bromoprida	10mg comp. Oral	Comprimido
Bromoprida	5mg/ml. injetável	Ampola
Bromoprida	4mg/ml frasco-oral	Frasco
Butilbrometo de escopolamina	20mg / ml. injetável	Ampola
Captopril	25 mg comp. oral	Comprimido
Captopril	50 mg com. oral	Comprimido
Carbamazepina	200mg comp. Oral	comprimido
Carbamazepina	20mg/ml (2%) susp. Oral fr 100ml	Solução oral
Carvedilol	3,125mg. Comp. oral	Comprimido
Carvedilol	6,25mg. Comp. oral	Comprimido
Carvedilol	12,5mg. Comp. oral	Comprimido
Carvedilol	25mg comp. oral	comprimido
Cefalexina	250mg/5ml susp. oral	Solução oral
Cefalexina	500mg comp. oral	Comprimido
Ceftriaxona dissódica	1g mg - pó liofilo. Injetável E.V/I.M	Ampola
Cetoconazol	200mg comp. oral	Comprimido
Cetoconazol	20mg/g creme tópico	creme
Cetoconazol	shampoo frasco dermatológico	Frasco
Cetoprofeno	50 mg/ ml. injetável	Ampola
Ciclobezaprina	5mg comp. Oral	Comprimido
Cimetidina	150 mg /ml. injetável	Ampola
Cinarizina	75mg comp. oral	Comprimido
Ciprofloxacino	500mg comp. oral	Comprimido
Cl. Tetracaína fenilefrina (anestésico)	1% + 1% oftálmica	Frasco
Clomipramina	25mg comp. oral	Comprimido
Clonazepam	0,5 comp. oral	Comprimido
Clonazepam	2,5mg/ml fr. Solução oral	Solução oral
Clonazepam	2mg comp. oral	comprimido
Cloreto de sódio	0,9%. 100ml injetável	Frasco 100ml
Cloreto de sódio	0,9% .250 ml injetável	Frasco 250 ml
Cloreto de sódio	0,9% .500 ml injetável	Ampola 500 ml
Clorexidina alcoólica	0,5%. frasco 1000ml tópico	Frasco 1000ml
Clorexidina Degermante	4%frasco 1000ml tópico	Frasco 1000ml
Cloridrato de duloxetina	30 mg Caps. Oral	Capsula
Cloridrato de Metoclopramida	10 mg / 2 ml. injetável	Ampola 2ml
Cloridrato de ondansentrona	8mg / 4ml injetável	Ampola 4ml
Cloridrato de piridoxina + Diminidrinato	50mg / ml + 50 mg/ml. Injetável	Ampola
Cloridrato de Prometazina	50 mg/2ml. injetável	Ampola
Cloridrato de tramadol	50mg/ ml. injetável	Ampola
Clorpromazina	100mg comp. oral	Comprimido
Clorpromazina	25mg Comp. Oral	Comprimido
Colagenase+ cloranfenicol	0,6U/g + 0,01g/g Bisnaga 30g	Bisnaga
Complexo B	Ampola 2ml. Injetável	Ampola 2ml
Decanoato de haloperidol	50 mg/ml	Ampola
Dexclorfeniramina	2 mg comp. oral	Comprimido
Dexclorfeniramina	2 mg/5ml frs. Oral	Solução oral
Diazepam	10mg comp. oral	Comprimido
Diazepam	10 mg (5mg / ml). Injetável	Ampola
Diclofenaco	50 mg. comp. oral	Comprimido
Diclofenaco	15mg/ml. Frs. oral	Frasco
Diclofenaco dietilamonico	Gel 1% bisnaga 60 g	Bisnaga
Diclofenaco sódico	1 mg/ml suspensão oftálmica	Solução oral
Diclofenaco sódico	75mg/ml. injetável	Ampola
Digoxina	0,25mg comp. oral	Comprimido
Dimenidrato	2,5mg/ml Gotas	Frasco
Dimeticona	75 mg/ml frs. oral	Frasco
Diminidrinato+ cloridrato de piridoxina (nausicalm)	50mg+10mg comp. oral	Comprimido
Dinidrato de isossorbida	5mg.comp. sublingual	Comprimido
Dipirona	500 mg/ ml frasco oral	Frasco
Dipirona	500 mg comp. oral	Comprimido
Domperidona	10mg comp.Oral	Comprimido
Domperidona	1mg/ml susp. Oral	Suspensão oral
Dramin DL	Solução injetável de 3 mg/ml (Diminidrinato) + 5 mg/ml (cloridrato de piridoxina) + 100 mg/ml (glicose) + 100 mg/ml (frutose.	Ampola
Enalapril	20mg comp. oral	Comprimido
Enalapril	10mg comp. oral	Comprimido
Escapolamina Butilbrometo	10mg/ml gotas	Frasco
Escapolamina Butilbrometo + paracetamol	10 mg/ml + 500 mg. comprimido	Comprimido
Escapolamina Butilbrometo+ Dipirona	4 mg/ml + 500 mg/ml. Injetável	Ampola
Espironolactona	25mg comp. oral	Comprimido
Espironolactona	50mg comp. oral	comprimido
Fenitoina	100mg comp. oral	Comprimido
Fenobarbital	100mg.cop.oral	Comprimido
Fenobarbital	40mg/ml suspensão oral	Suspensão oral
Fenoterol	5mg/ml frs. solução	Frasco
Fluconazol	150mg comp. oral	Capsula
Fluocinolona+ Neomicina+polimixina+lidocaina	5ml frs sol. otológica	Solução otológica
Fosfato de Codeína	30 mg – comprimido-oral	300
Fosfato dissódico de dexametasona	4mg / ml. injetável	Ampola 4ml
Furosemida	40mg comp. oral	Comprimido
Furosemida	10 mg/ml. injetável	Ampola 10ml
Gentamicina	80 mg/2ml. injetável	Ampola
Gliblenclamida	5mg comp. oral	Comprimido
Guaco	35mg/ml frs. 100ml oral	Frasco 100ml
Haloperidol	5mg comp. oral	Comprimido
Haloperidol	5 mg / ml. injetável	Ampola 5ml

Hidróxido de alumínio + cloreto de magnésio	60 mg + 40mg/ ml Susp. Oral	Frasco 100 ml
Ibuprofeno	600mg. Comp. oral	Comprimido
Ibuprofeno	100mg/ml oral	Frasco de 20 ML
ibuprofeno	300 mg	comprimido
Imipramina	25mg Comprimido oral	Comprimido
Isoflavona de soja	75mg comp. oral	Comprimido
Levofloxacino	500 mg comp. Oral	Comprimidos
Levotiroxina	50 mg comp. oral	Comprimido
Levotiroxina	25 mg. comp.oral	comprimido
Lidocaína	2% Bisnaga 30mg tópico	Bisnaga
Lidocaina sem vasoconstritor	2%. injetável	Ampola
Lidocaína com vasoconstritor	1% injetável	Ampola
Loratadina	10mg comp. Oral	Comprimido
Losartana potássica	50 mg	Comprimido
Lactulose	667 mg/ml	Xarope
Loratadina Xarope	1mg/ml frs. 100ml oral	Frasco
Mebendazol	20mg/ml Susp. Oral	Suspensão oral
Meloxican	7,5mg comp. Oral	comprimido
Meloxican	15mg comp. Oral	Comprimido
Metformina	850 mg	Comprimido
Metformina	500 mg	comprimido
Metildopa	250mg comp. Oral	Comprimido
Metildopa	500mg comp. Oral	Comprimido
Metronidazol	400mg Comp. Oral	Comprimido
Metronidazol	40mg/ml Frasco	Frasco
Metronidazol + Nistatina	Creme Vaginal Bisnaga 100mg+20.000UI/g	Bisnaga
Metronidazol Geleia Vaginal	100mg Tubo creme vaginal	Tubo creme
Monital	20 %	Frasco 250 mg
Miconazol	Creme Dermatológico 20mg/g bisnaga	Bisnaga
Neomicina+ bacitracina zinco	5mg+250UI bisnaga	Bisnaga
Nifedipino	10mg comp. oral	Comprimido
Nifedipino	20mg comp. oral	Comprimido
Nimesulida	100mg comp. oral	Comprimido
Nimesulida	50mg/ml sol. oral	Frasco de 20 ml
Nistatina	100.000UI/ml frs 50ml Suspensão oral	Suspensão oral
Nistatina	25.000UI/4g creme vaginal tubo 60g	Tudo creme
Nitrofurantoina	100 mg. oral	Comprimido
Nortriptilina	50mg comp. oral	Comprimido
Nortriptilina	25 mg	Comprimido
Omeprazol	20mg capsulas	comprimido
Omeprazol	40mg comp. Capsula oral	Comprimido
Paracetamol	500mg comp. oral	Comprimido
Paracetamol	200mg/ml frs.oral	Frasco oral
Prednisolona	3mg/ml – suspensão oral	Suspensão oral
Prednisona	20mg comp. oral	Comprimido
Prednisona	5mg comp. oral	Comprimido
Prometazina	25mg comp. Oral	comprimido
Prometazina	25 mg/ml	Injetável
Pregabalina	75 mg	Comprimido
Permetrina	50 mg/5 ml	Loção
Sinvastatina	40mg comp. Oral	comprimido
Sinvastatina	20 m. comp. Oral	Comprimido
Soro reidratante	Cl. Pot. 1,5g + cit. Sod. 2,9g + cl. Sódio 3,5g+ glicose 20g	frasco
Succinato sódico de hidrocortisona	500 mg - pó liofilo. Injetável	Ampola
Succinato sódico de hidrocortisona	100 mg – pó liofilo Injetável	Ampola
Sulfato de Magnésio	10% solução injetável intravenosa	Ampola
Sulfato ferroso	25mg/ml frs oral	Frasco oral
Sulfato ferroso	40mg comp. Oral	Comprimido
Sulfato de Salbutamol	0,4 mg/ml. oral	Xarope
Tenoxicam	20 mg – pó liofilo. Injetável	Ampola 2 ml
Tiamina	300 mg	Comprimido
Tobramicina	0,3%	Colírio
Topiramato	25 mg	Comprimido
Venlafaxina	75 mg	Comprimido

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária da Gestão, realizada no dia 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 23 de 12 de fevereiro de 2001, e suas posteriores alterações.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Balancete de Novembro de 2022 do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Osmar Santos Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023**, do tipo "**Menor Preço por Item**". **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRICOLA'' Recebimento das propostas:** das 09:00 horas do dia 16/02/2023 às 08:00 horas do dia 07/03/2023. **Início da sessão de disputa:** dia 07/03/2023 às 09:00 horas. **Referência de Tempo:** Horário de Brasília/DF. **Endereço eletrônico:** http://bllcompras.com. O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia/MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br e http://bllcompras.com. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, PREGOEIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO TRIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 118/2017.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT**

DO PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS.

CONTRATADO: **LUCAS VIANA ARRUDA SANTOS ANJOS GEOLOGIA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.726.425/0001-90.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - DIAMANTINO - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 27 de Janeiro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
AGROINDUSTRIAL BRIANORTE LTDA	04.127.354/0001-52	9069/00019/2022
DONIZETE APARECIDO DOS SANTOS	017.563.239-17	9069/00027/2022
ITACIR TONIETO	038.344.680-53	9069/00028/2022
GFN AGRICOLA E PARTICIPACOES SA	07.894.762/0001-28	9069/00032/2022
JOSE MARIA DA SILVA (ESPÓLIO DE)	035.266.901-20	9069/00034/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA	Matrícula: 00000006
Cargo: FISCAL TRIBUTARIO / 6	Assinatura:

Data de afixação: 27/01/2023

Data de desafixação: 11/02/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - DIAMANTINO - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 27 de Janeiro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
LAIR ADARI (ESPÓLIO DE)	127.538.668-72	9069 /00174/2022
ONIVALDO BONFA DORNELAS	406.693.511-72	9069 /00177/2022
ONIVALDO BONFA DORNELAS	406.693.511-72	9069 /00178/2022
ONIVALDO BONFA DORNELES	406.693.511-72	9069 /00179/2022
ONIVALDO BONFA DORNELES	406.693.511-72	9069 /00180/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA	Matrícula: 00000006
Cargo: FISCAL TRIBUTARIO / 6	Assinatura:

Data de afixação: 27/01/2023

Data de desafixação: 11/02/2023

PORTARIA N° 055/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a cedência foi solicitada sem ônus para este órgão.

RESOLVE:

Art. 1° - Ceder o servidor efetivo, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, **GÉRSON VIDAL DE SOUZA,** matrícula n. 117, à Câmara Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, até 31 de dezembro de 2. 024.

Art. 2° - A cedência é feita sem ônus para o Município de Diamantino-MT.

Art. 3° - O Cessionário fica responsável pelo recolhimento da Previdência do Servidor ao INSS.

Art. 4° - O Cessionário deverá encaminhar o atestado de frequência do servidor ao órgão de origem.

Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 06 de fevereiro de 2023, revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino-MT, 13 de fevereiro de 2.023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 058/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido, a Senhora **GIDALVA GOMES FREITAS**, portadora do RG nº 696 000 SSP/MT, inscrita no CPF nº 468.508.721-68, do cargo de **Gerente - DGA-8** lotada na Secretaria Municipal de Administração a partir de **28 de fevereiro de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **28 de fevereiro de 2023**, revogando-se as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 13 de fevereiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 008/2023

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal a Senhora Servidora **JOANA EVANGELISTA CORREA**dá outras providências.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor(a) faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **02 de Abril de 2017 a 01 de Abril de 2022.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **JOANA EVANGELSITA CORREA**, matrícula 3169-1, exercendo o Cargo/Função de Agente de Higienização da Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, a serem usufruídas no período **02 de Janeiro de 2023 a 30 de Janeiro de 2023 – 30 dias.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de Janeiro de 2023.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 10 de Fevereiro de 2023

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 284/2022

EXTRATO DO TRIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 118/ 2017.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT**

DO PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS.

CONTRATADO: **LUCAS VIANA ARRUDA SANTOS ANJOS GEOLOGIA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.726.425/0001-90.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 18 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 04/2023 SEMED

PORTARIA Nº 04/2023SEMED

A Secretária Municipal de Educação do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora Wânia Maria Augusto, Professora, matrícula nº 488, CPF nº 802.097.421-00, RG nº 364702-1 SSP/MT, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Tia Alair, da função gratificada de Assessora Pedagógica, na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 13 de Janeiro de 2.023**, devido a mesma ter se aposentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 14 de Fevereiro de 2022.

Profª Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - DIAMANTINO - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 27 de Janeiro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
DELVAIR PEREIRA LIMA	502.174.531-04	9069/00136/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA	Matrícula: 00000006
Cargo: FISCAL TRIBUTARIO / 6	Assinatura:

Data de afixação: 27/01/2023

Data de desafixação: 11/02/2023

PORTARIA Nº 003/2023/SEMED

PORTARIA Nº 003/2023/SEMED

A Secretária Municipal de Educação do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **Agda Fernanda da Silva**, professora, matrícula nº 6657.1, CPF nº 023.215.121-05 RG nº15642011SSP/MT, lotada na Escola Municipal Elza Martins de Queiroz da **função gratificada de coordenadora da Escola Municipal Castorina Sabo Mendes, a partir de 02 de Fevereiro de 2.023.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrarias em especial a portaria **nº007/2022/ SMEC**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 14 de Fevereiro de 2023.

Profª Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - DIAMANTINO - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 08 de Fevereiro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
SERGIO VERGUEIRO	054.681.168-04	9069/00015/2022
ADEL FRANCHINI (ESPÓLIO DE)	155.905.691-68	9069/00024/2022
ROBERT MORITZ HENRI JOHANSENI	108.777.388-15	9069/00033/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA	Matrícula: 00000006
Cargo: FISCAL TRIBUTARIO / 6	Assinatura:

Data de afixação: 08/02/2023

Data de desafixação: 23/02/2023

PORTARIA Nº 002 /2023/SEMED

PORTARIA Nº 002 /2023/SEMED

A Secretária Municipal de Educação de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, e considerando o Anexo XV da Lei Complementar Municipal nº 70 de 21 de Março de 2021.

R E S O L V E,

Artigo 1º - Designar a servidora **ROSANGELA SCANDOROLI CONCI, Matrícula nº 468.1, CPF nº 571.714.591-87, RG nº 742 860 SSP/MT**, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal de Educação Integral "BRÁS MAIMONI", localizada no Bairro da Ponte, neste município, a partir do dia **02/02/2023.**

Artigo 2º - Apresente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de **02 de Fevereiro de 2023.**

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diamantino/MT em 14 de Fevereiro de 2023.

Profª. Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

ITEM: PLANTÃO MÉDICO – 12 HORAS

CONTRATADO: **E M RODRIGUES DE ARRUDA EIRELI.** CNPJ Nº 35. 609.612/0001-60

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 005/2023 - CONTRATADO(a): DAGMA APARECIDA DE ALMEIDA DA SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado no **Secretaria de Educação**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de $ 3.467,20 (Três Mil Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB; Diamantino/MT, **01 de Fevereiro de 2023.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

ITEM: PLANTÃO MÉDICO – 12 HORAS

CONTRATADO: **ALISSA CRISTINA DE OLIVEIRA.** CNPJ Nº 44.463.666/ 0001-51

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

SETOR RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 038/2022

CONTRATADO(a):ANDREA CARLA BRAGUIN ANDREANI

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 205/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **09 de Fevereiro de 2023.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 051/2021

CONTRATADO(a):JOILSON BARBOSA DE ALMEIDA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 051/2021**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **07 de Fevereiro de 2023.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 058/2022

CONTRATADO(a):ROSANGELA SCANDAROLI CONCI

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 058/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **02 de Fevereiro de 2023.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 004/2022

CONTRATADO(a):ERIKA DE LARA MORAES

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 004/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **01 de Fevereiro de 2023.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 147/2022

CONTRATADO(a):ROSELIA MARIA DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 153/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL- TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **01 de Fevereiro de 2023.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 169/2022

CONTRATADO(a):TAINA CAROLINE OLIVEIRA PEREIRA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 169/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL- TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **07 de Fevereiro de 2023.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 131/2021

CONTRATADO(a):EDSON PEREIRA RODRGUES

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 149/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MOTORISTA EDUCACIONAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **02 de Fevereiro de 2023.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 139/2021

CONTRATADO(a):TERESINHA DE JESUS FERRAZ

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 139/2021**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **06 de Fevereiro de 2023.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 078/2021

CONTRATADO(a):CAMILA BARROS DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 078/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/LIMPEZA - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **01 de Fevereiro de 2023.**

RESOLUÇÃO CMASTC N° 005, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania -CMASTC do Município de Diamantino/MT aprovou a prestação de contas referente ao ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania - CMASTC,de **Diamantino – Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 240 de 03 de março de 1997, com alterações pela Lei Municipal nº. 681 de 03 de novembro de 2008, e**

CONSIDERANDO a liberação da Plenária realizada no dia 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS** correspondente ao **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS** do ano de 2022.

Diamantino- MT, 10 de fevereiro de 2023.

Marenice Queiroz da Silva Walteir Santos Nascimento

Presidente do **CMASTC Secretário Executivo dos Conselhos**

SETOR RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 212/2022

CONTRATADO(a):KELVINSON DOUGLAS DOS SANTOS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 212/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Agricultura**, com termino dia **08 de Fevereiro de 2023.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 164/2022

CONTRATADO(a):JONATHA DOS SANTOS FERREIRA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 164/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Agricultura**, com termino dia **08 de Fevereiro de 2023.**

SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 088/2022

CONTRATADO(a): ANY KAROLLINE FERNANDES DE OLIVEIRA SANTOS

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 22/12/2023

ERRATA: NA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2023, EDIÇÃO Nº 4.164, PÁGINA 395.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

ERRATA: na publicação feita no dia 01 de fevereiro de 2023, Edição nº 4. 164, página 395, referente ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO- MT**.

ONDE SE LÊ:

VALOR: R$49.810,00 (quarenta e nove mil oitocentos e dez reais).

LEIA-SE:

VALOR**: R$51.490,00 (Cinquenta e um mil Quatrocentos e noventa reais)**

DIAMANTINO/MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Órgãos: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Identificação: Tomada de Preços nº 001/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na **construção de quadra poliesportiva na Escola Estadual Vinícius de Morais** neste município, incluindo materiais e mão de obra, em atendimento ao objeto do Convênio nº 1623/2021, firmado com o Governo do Estado de Mato Grosso através a SEDUC/MT e o município de Dom Aquino, com objetivo de atender a demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.

Data: 03/03/2023.

Horário: 08h00min (horário de mato Grosso)

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n. º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

VISITA TÉCNICA: A visita deverá ser agendada com o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, pessoalmente ou pelos telefones (66) 3451-1299 /3451-1202, para o período compreendido entre a data de publicação do aviso de edital e a que antecede a data máxima para entrega dos envelopes.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, na prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, durante horário comercial através do fone: (66) 3451 1236/3451-1299 ou através do e-mail: licitacao@domaquino.mt.gov.br

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143, centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Dom Aquino – MT, 15 de fevereiro de 2023.

SIRLENE VIEIRA DE JESUS

Presidente da CPL

SETOR PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2023 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 002/2023 de 09 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre a aprovação da retificação do Demonstrativo Físico Financeiro 2020, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 06 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a retificação do Demonstrativo Físico Financeiro 2020, com o seguinte teor:

Parecer Deliberativo: Os recursos foram partilhados de acordo com as finalidades e legislação vigentes. Parecer aprovado em sua totalidade.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Dom Aquino – MT, 09 de fevereiro de 2023.

JOELSON RODRIGUES DOS ANJOS JACARANDÁ

Presidente do CMAS

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL N.º 001/2023

EDITAL N.º 001/2023

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no artigo 209 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 121 da Lei Orgânica Municipal, coloca as contas da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, exercício de 2022, à disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei.

As contas acima citadas ficarão à disposição, na Prefeitura Municipal de Dom Aquino, no horário de expediente, no período de 16 de fevereiro a 17 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de Fevereiro de 2023.

VALDECIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CONTRATO Nº 010/2023

CONTRATO Nº 010/2023

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E M E V RESENDE SERVICOS, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ./MF, sob o nº. 01. 614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **M E V RESENDE SERVICOS** denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 44.621.040/0001-26 estabelecida na cidade de AGUA BOA/MT AV JULI CAMPOS CENTRO II , neste ato representado por **OLGUINEL CARVALHO RESENDE** CPF nº 284.133.771-53 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços de "**MECÂNICA",** de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal De Administração, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1.	SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE RETIFICA DE MOTORES	HORA	1.007,19	R$: 340,00	R$: 342.444,60
2.	SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS EM GERAL	HORA	1.070,57	R$: 305,00	R$: 326.523,85

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial n°. 002/2022 e da Ata SRP Nº 008/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2.1 - Os materiais serão solicitados de acordo com as necessidades da municipalidade, de forma fracionada, diariamente e de acordo com as necessidades e serão entregues.

3.2.2 - A partir da entrega e/ou execução, os produtos e/ou serviços serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

3.2.3 - Na hipótese de rejeição do produto e/ou serviço recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação pelo Departamento de compras. Após este prazo, reserva-se o direito de devolver o produto rejeitado ao fornecedor, com frete a pagar.

3.2.4 - De acordo Com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.2.5 - O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.3 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.4 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.5 – O fornecimento dos materiais será de **até cinco dias no máximo podendo ser aplicado as leis cabíveis.**

3.6 – O período de contratação será de **12 (doze) meses,** prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de ***R$: 668,968,45*** **(seiscentos e sessenta e oito mil novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Gabinete do município de Gaúcha do Norte MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2023 conforme dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA

GABINETE DO PREFEITO

ORGAO: 02

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20003

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

COD REDUZIDO: 6

ADMINISTRAÇÃO

ORGAO: 03

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

COD REDUZIDO: 27

SEC SAUDE

ORGAO: 06

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20009.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

COD REDUZIDO: 46

SEC OBRAS

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

COD REDUZIDO: 150

SEC FINANÇAS

ORGAO: 11

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20045

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

COD REDUZIDO: 206

SEC EDUCAÇÃO

ORGAO: 12

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20060

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

COD REDUZIDO: 260

ASSISTENCIA SOCIAL

ORGAO: 13

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20080

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

COD REDUZIDO: 340

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ORGAO: 08

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20035

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

COD REDUZIDO: 123

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo responsável pela Secretaria Municipal de Administração, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 002/2022** é a Secretaria Municipal de Administração.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 002/2022**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 06 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

CONTRATANTE

M E V RESENDE SERVICOS

CNPJ nº 44.621.040/0001-26

CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO	**FISCAL DO CONTRATO**
FISCAL DO CONTRATO	**FISCAL DO CONTRATO**
FISCAL DO CONTRATO	**FISCAL DO CONTRATO**
FISCAL DO CONTRATO	**FISCAL DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 008/2023

CONTRATO Nº 008/2023

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E TORRES E LAZZARIN LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ./MF, sob o nº. 01. 614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **TORRES E LAZZARIN LTDA** denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 11.261.176/0001-13 estabelecida na cidade de GAÚCHA DO NORTE/MT na Rua Goiás s/n Centro, neste ato representado por **OSMAR ANTONIEL TORRES** CPF nº 550.690.101-15 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/ 2022**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços de **"MECÂNICA",** de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal De Administração, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	SERVIÇOS DE SOLDA MIG E OXIGÊNIO EM PEÇAS DE VEÍCULOS/PESADOS E LEVES E EQUIPAMENTOS EM GERAL INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL	HORA	702,23	R$:124,00	R$: 87.076,52
2.	SERVIÇOS DE TORNO MECANICO EM PEÇAS DE VEÍCULOS/PESADOS E LEVES E EQUIPAMENTOS EM GERAL INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL	HORA	433,39	R$:142,00	R$: 61.541,38

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial n°. 002/2022 e da Ata SRP Nº 006/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2.1 - Os materiais serão solicitados de acordo com as necessidades da municipalidade, de forma fracionada, diariamente e de acordo com as necessidades e serão entregues.

3.2.2 - A partir da entrega e/ou execução, os produtos e/ou serviços serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

3.2.3 - Na hipótese de rejeição do produto e/ou serviço recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação pelo Departamento de compras. Após este prazo, reserva-se o direito de devolver o produto rejeitado ao fornecedor, com frete a pagar.

3.2.4 - De acordo Com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.2.5 - O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.3 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.4 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.5 – O fornecimento dos materiais será de **até cinco dias no máximo podendo ser aplicado as leis cabíveis.**

3.6 – O período de contratação será **de 12 (doze) meses,** prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de ***R$ 148.617,90*** **(cento e quarenta e oito mil seiscentos e dezessete reais e noventa centavos)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Gabinete do município de Gaúcha do Norte MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2023 conforme dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA

GABINETE DO PREFEITO

ORGAO: 02

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20003

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

COD REDUZIDO: 6

ADMINISTRAÇÃO

ORGAO: 03

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

COD REDUZIDO: 27

SEC SAUDE

ORGAO: 06

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20009.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

COD REDUZIDO: 46

SEC OBRAS

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

COD REDUZIDO: 150

SEC FINANÇAS

ORGAO: 11

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20045

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

COD REDUZIDO: 206

SEC EDUCAÇÃO

ORGAO: 12

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20060

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

COD REDUZIDO: 260

ASSISTENCIA SOCIAL

ORGAO: 13

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20080

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

COD REDUZIDO: 340

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ORGAO: 08

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20035

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

COD REDUZIDO: 123

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo responsável pela Secretaria Municipal de Administração, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** a seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 002/2022** é a Secretaria Municipal de Administração.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 002/2022**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 06 de fevereiro de 2023.

_____

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

CONTRATANTE

TORRES E LAZZARIN LTDA

CNPJ nº 11.261.176/0001-13

CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO	**FISCAL DO CONTRATO**
FISCAL DO CONTRATO	**FISCAL DO CONTRATO**
FISCAL DO CONTRATO	**FISCAL DO CONTRATO**
FISCAL DO CONTRATO	**FISCAL DO CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EDITAL GENERAL - PREVI - N.º 001/2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GENERAL - PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS

SERVIDORES DE GENERAL CARNEIRO

EDITAL GENERAL - PREVI - N.º 001/2023

O GENERAL - PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de

General Carneiro, Estado de Mato Grosso, representado pela gestora Ana Paula Silva de

Oliveira abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente,

dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social,

exercício de 2022, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede

da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de

segunda a sexta-feira.

General Carneiro-MT, 01 de Fevereiro de 2023.

ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA

GESTORA DO RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

EDITAL PARA CONHECIMENTO PUBLICO

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita Municipal de Glória D'oeste - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, considerando o Art. 209 da Constituição Estadual e considerando o parágrafo 3º do Art. 31 da Constituição Federal, e demais Legislações pertinentes, FAZ SABER que a partir de 15 de Fevereiro até 31 de Dezembro de 2023, as Contas de Gestão do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício financeiro de 2022, ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Glória D'oeste MT, 13 de Fevereiro de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

CONTAS ANUAIS DE GOVERNO

EDITAL PARA CONHECIMENTO PUBLICO

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita Municipal de Glória D'oeste - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, considerando o Art. 209 da Constituição Estadual e considerando o parágrafo 3º do Art. 31 da Constituição Federal, e demais Legislações pertinentes, FAZ SABER que a partir de 15 de Fevereiro até 31 de Dezembro de 2023, as Contas de Governo deste município, relativas ao exercício financeiro de 2022, ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Glória D'oeste MT, 13 de Fevereiro de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 021 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERAR a senhora **DAIANE MOURA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade n° 1420734 - 6 SSP/MT e do CPF n° 996.805.051 - 20, da função inerente ao Cargo de **PROFESSORA**, desta municipalidade a partir desta data.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 13 DE JANEIRO DE 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PREGÃO PRESENCIAL 007-2023 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 007/2023

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS PARA SEREM USADAS EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, LOUGRADOUROS E AFINS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **03/03/2023**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT,14/02/2023 .

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO TP 002/2023

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2023, cujo Objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Pavimentação Ásfáltica Urbana no município de Indiavaí-MT, Dia: 13/03/2023, abertura as 08:00 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, poderá ser solicitado pelo e-mail (pmindiavailicitacao@gmail.com) e site www.indiavai.mt.gov.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 14 de fevereiro de 2023.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2023

Pregão Presencial n° 001/2023

Vigência: 12 (doze) meses

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n° 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, residente e domiciliado na Rua das Flores, n° 409, Centro, neste município, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **43.109.871 SUSANA CRISTINA PUSKA PEREIRA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° **43.109.871/0001-50,** situada na Av/Rua João Paulo Segundo, s/n, bairro: Loteamento do Tonhão, CEP: 785790-000, Itanhangá, Mato Grosso – neste ato representada por seu proprietário Susana Cristina Puska Pereira, portador (a) do RG n° 12236560 (MT) e inscrito (a) no CPF sob n° 958.478.551-68, doravante e denominado **"DENTENTORA DA ATA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 001/2010, e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial Nº 001/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de marmitas para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT",** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do Edital do Pregão Presencial n° 001/2023, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor Unit	Valor Total
01	REFEIÇÃO INDIVIDUAL (MARMITA) COM ENTREGA, NA CIDADE. COMPOSTA POR: ARROZ, MACARRÃO, FEIJÃO, NO MÍNIMO 02 OPÇÕES DE PROTEÍNA (OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, AVES, PEIXE; DEVENDO SER ASSADA, FRITA OU COZIDA), COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) GUARNIÇÕES (LEGUMES, POLENTA, PURÊ, PANQUECA, LASANHA, ENTRE OUTROS). PESO ESTIMADO DE 600GR A 700GR.	3.700	Und	R$ 25,00	R$ 92.500,00
Valor total: R$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais)					

1.2. As refeições deverão ser preparadas com gêneros alimentícios de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária, por profissionais habilitados, utilizando técnicas culinárias modernas para desenvolver as atividades relacionadas com a produção das refeições.

1.3. As refeições deverão ser variadas, evitando dessa maneira, **repetição do cardápio dentro da semana;**

1.4. Estar acompanhada de salada que deverá ser entregue separadamente, e em embalagem apropriada;

1.5. Estar condicionada em utensílio Marmitex Alumínio ou isopor com tampa, respeitadas as condições sanitárias, em obediência às normas ditadas pelas autoridades sanitárias competentes; devendo ainda ser acondicionadas imediatamente após o seu preparo, com o objetivo de preservar os alimentos e proporcionado o consumo adequado e satisfatório, mesmo que, por ventura, ocorra após horário de sua retirada;

1.6. Estar acompanhada de talheres descartáveis para refeição. Devendo ser talheres com as seguintes características: **cor opaca ou branca (descartáveis resistentes para cortes dos alimentos);**

1.7. Vir acompanhada de tempero para salada em utensílio adequado em sachês;

1.8. A alimentação não deverá apresentar alimentos reaproveitados;

Obs.: As carnes deverão, obrigatoriamente, ser de primeira qualidade e apresentar no mínimo 200 gramas do peso total da marmita.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**,contados a partir da data de sua assinatura, de **14/02/2023** até **14/02/2024.**

2.1.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 001/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos serviços efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento mediante atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as Notas Fiscais, correspondente à entrega dos serviços executados, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo e devidamente atestada pelo Servidor designado da Administração, devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a DETENTORA DA ATA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à DETENTORA DA ATA para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. A DETENTORA DA ATA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos serviços realizados, o número e nome do banco, agencia e número da conta e nome da empresa contratada, onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Os serviços deverão ser prestados conforme quantidade solicitada, imediatamente, após recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal requisitante constantes na OF;

4.1.1. O fornecimento das refeições (marmitex) deverá ser entregue de segunda a segunda, inclusive nos finais de semanas, feriados, ponto facultativo, nos períodos diurno e noturno, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento (OF) pela Secretaria solicitante;

4.1.2. As marmitas deverão ser entregues no perímetro urbano do Município, e as que forem destinadas ao interior do município, deverão retiradas no estabelecimento da licitante vencedora por representante legal da Administração Pública e mediante apresentação da Ordem de Fornecimento (OF), devidamente assinada.

4.1.3. Os prazos podem ser reduzidos ou prorrogados de acordo com a urgência e necessidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.

4.1.4. As marmitas, deverão estar acondicionadas em embalagem térmicas de isopor ou alumínio, descartáveis com tampa, imediatamente após o seu preparo, com o objetivo de preservar os alimentar e proporcionar o consumo adequado e satisfatório, devendo ainda, o acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca).

4.2. Os serviços licitados somente serão contratados se houver necessidade por parte da Secretarias Municipais requisitantes;

4.3. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhando pela secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital.

4.4. Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhado pela Secretaria solicitante que é parte integrante do Edital do Pregão Presencial n° 001/2023.

4.5. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.6. A empresa prestadora de serviços deverá emitir Relatório, na impossibilidade de execução dos serviços, especificando a causa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local;

4.7. Não será admitido em hipótese alguma a prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.8. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a execução dos serviços em locais indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.8.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.8.2. Em caso de recusa dos serviços pelas secretarias do Município de Itanhangá – MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.9. A licitante vencedora deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos e/ou execução dos serviços, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital. **5.2.2.** Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência;

5.2.3. Apresentar todos os meses juntamente com a nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2.4. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.6. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.7. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e demais normas legais;

5.2.8. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

5.2.9. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.12. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.13. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

5.2.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.16. Não havendo possibilidade de entrega dos itens/execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.17. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.18. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.19. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2.20. Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

6.1.1. Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, assessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme Art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 001/2023, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

11. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

13.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo

correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os

efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski **–** Prefeito Municipal

CONTRATANTE

43.109.871 SUSANA CRISTINA PUSKA PEREIRA

Susana Cristina Puska Pereira - Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

(Essa página de assinatura pertence a Ata de Registro de Preços N° 002/2023, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ e a empresa 43.109.871 SUSANA CRISTINA PUSKA PEREIRA. Em 14/02/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, inscrita no CNPJ: 07.209.225/0001-00, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 002/2023, torna Público para conhecimento os interessados, que decorrido o prazo recursal havendo julgamento dos recursos administrativos apresentados, na **Tomada de Preços nº 001/2023**, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL NA MT 242, TRECHO: ITANHANGÁ – BRASNORTE, SUBTRECHO: ENTR° MT. 338 – AGROVILA MONTE ALTO, COM EXTENSÃO DE 16,80 KM NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** que realizará a abertura dos envelopes de proposta de preços das licitantes habilitadas no dia **23 de fevereiro de 2023** às **08H00MIN** (Horário Oficial de Itanhangá – MT),na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (66) 3578-2500ou através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br e do site oficial www.itanhanga.mt.gov.br

Itanhangá – MT, 14 de fevereiro de 2023

TATIANE GONÇALVES DA SILVA

Presidente da C.P.L

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2023

CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 2022

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, bairro: centro, CEP: 78.579-000, Itanhangá-MT, neste ato representada pelo **Srº. Edu Laudi Pascoski**, Prefeito do Município de Itanhangá no exercício de 2022, e em atendimento ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, torna público que as **CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2022** da Prefeitura Municipal de Itanhangá estão à disposição dos munícipes na sede da Prefeitura para apreciação e exame dos interessados em horário normal de expediente, entre os dias 15/02 à 15/04/2023, no horário das 07:00 às 11:00 das 13:00 as 17:00horas, bem como, no Portal da Transparência no seguinte endereço eletrônico: https://www.itanhanga.mt.gov.br/publicacoes/public...

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 14 de fevereiro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PORTARIA DLC N° 011/2023

DATA: 14 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Viviane Aparecida de Oliveira, inscrita no CPF n° ***.694.241-**, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 002/2023, oriunda do Pregão Presencial n° 001/2023, qual tem por objeto o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de marmitas para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **43.109.871 SUSANA CRISTINA PUSKA PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.109.871/0001-50.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Domingas Conceição Costa – CPF: ***.497.921-**.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento social e Trabalho, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 14 de fevereiro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SINTIA REGINA BRANDALIZE PASCOSKI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 012/2023

DATA: 14 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Veronica de Souza Cavasin, inscrita no CPF n° ***.711.701-**, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 002/2023, oriunda do Pregão Presencial n° 001/2023, qual tem por objeto o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de marmitas para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **43.109.871 SUSANA CRISTINA PUSKA PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.109.871/0001-50**.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Adriana Laureth – CPF: ***.652.851-**.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 14 de fevereiro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 013/2023

DATA: 14 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, inscrita no CPF n° ***.033.171-**, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 002/2023, oriunda do Pregão Presencial n° 001/2023, qual tem por objeto o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de marmitas para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **43.109.871 SUSANA CRISTINA PUSKA PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.109.871/0001-50.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, o servidor Neimar da Silva – CPF: ***. 663. 701-**.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 14 de fevereiro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Organização da Sociedade Civil.

Base Legal: Art. 31 da Lei 13.019/2014

OSC – Proponente: Associação dos Universitários de Itanhangá/MT – ASSUITA.

CNPJ: 48.961.500/0001-16.

Endereço: Rua São Jorge do Oeste, s/n, Centro, Itanhangá/MT, CEP 78. 579-000.

Objeto proposto: Colaboração institucional com a ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE ITANHANGÁ/MT, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação com o Município de Itanhangá/MT, mediante a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil, para subsídio de parte dos gastos com transporte, dos universitários que possuam cadastro regular junto à entidade, para as respectivas instituições de ensino superior situadas no município de Sorriso/MT.

Período vigência: O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será 06/02/2023até o dia 31/12/2023.

Tipo de parceria: Termo de Fomento

Recurso financeiro: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 170. 000,00 (cento e setenta mil reais).

Dotação orçamentária: Os recursos financeiros deste Termo de Fomento, correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento do Município.

Prazo para impugnação: 05 (cinco) dias a contar da publicação da presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público, conforme determina o § 2º do art. 32 da Lei 13.019/2014.

Itanhangá/MT, 14 de fevereiro de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de marmitas para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
43.109.871 SUSANA CRISTINA PUSKA PEREIRA	43.109.871/0001-50

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 14 de fevereiro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: COTERPA – CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF n.º 15.947.641/ 0001-25.

OBJETO: ""CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO TREVO DO ENTRONCAMENTO DA MT-338 E MT-242 COM EXTENSÃO DE 0,392KM NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 017/2022 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ".

VALOR: R$ 3.310.023,28 (três milhões, trezentos e dez mil, vinte e três reis e vinte e oito centavos)

DATA DE ASSINATURA: 14/02/2023

VIGÊNCIA: 14/09/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: L C M ROSSETTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.822.909/0001-65.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"

VALOR: R$ R$ 92.600,00 (noventa e dois mil e seiscentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 14/02/2023

VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2023

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Organização da Sociedade Civil.

Base Legal: Art. 31 da Lei 13.019/2014

OSC – Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Tapurah/MT

CNPJ: 05.702.250/0001-97

Endereço: Rua 04 de Julho, nº 430, São Cristóvão, Tapurah/MT, CEP 78573-000.

Objeto proposto: Colaboração institucional com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de TAPURAH/MT, mediante a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil, com vistas ao atendimento de demandas itanhangaense de vagas para atendimento em educação especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns de ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou incapacidades.

Período vigência: O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 06/02/2023até o dia 15/12/2023.

Tipo de parceria: Termo de Fomento

Recurso financeiro: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 90. 000,00 (noventa mil reais).

Dotação orçamentária: Os recursos financeiros deste Termo de Fomento, correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento do Município.

Prazo para impugnação: 05 (cinco) dias a contar da publicação da presente justificativo de inexigibilidade de chamamento público, conforme determina o § 2º do art. 32 da Lei 13.019/2014.

Itanhangá/MT, 14 de fevereiro de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

DECRETO 75/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT
CNPJ: 03238961000127
AV TANCREDO NEVES, 0000799 - CENTRO
Telefone 06635612800
planejamentoefazenda@itauba.mt.gov.br

DECRETO Nº 000075/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de ITAUBA, ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01540/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1 - Fica aberto um acredito adicional suplementar no orçamento programa de 2022, no valor de R$ 41.005,90 (Quarenta e cinco mil reais e noventa centavos) destinados as seguintes dotações orçamentárias:

01.001-CAMARA MUNICIPAL

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
01.001.01.031.0001.2001.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	11.001,35
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	30.004,55
Sub-Total:	**41.005,90**
Total Parcial Suplementado:	**41.005,90**

Artigo 2 - Para dar cobertura ao credito aberto nos termos do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01.001-CAMARA MUNICIPAL

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
01.001.01.031.0001.2001.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - INSS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	8.833,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	700,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.35.00.00.00 Servicos de Consultoria	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.600,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TIC	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	991,90
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
01.001.01.031.0001.2001.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.881,00
01.001.01.031.0002.1001.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:	**41.005,90**
Total Parcial Reduzido:	**41.005,90**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

ITAUBA, 05, Dezembro de 2022

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito(a)

Emissão: 20/12/2022 09:38:27

Page 1 de 1
Homologado

DECRETO 78/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT

CNPJ: 03238961000127

AV TANCREDO NEVES, 0000799 - CENTRO

Telefone 06635612800

planejamentoefazenda@itauba.mt.gov.br

DECRETO Nº 000078/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de ITAUBA, ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01480/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1 - Fica aberto credito adicional suplementar por superávit financeiro do exercicio de 2021 no orçamento programa de 2022, no valor de R$ 14.837,26 (Quatorze mil e oitocentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos) destinados as seguintes dotações orçamentárias:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Superávit Financeiro

02.001.04.122.0023.2012.3.3.7.0.41.00.00.00 Contribuicoes

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 748,00

Sub-Total: 748,00

05.001-GABINETE DA SECRETARIA

05.001.12.361.0025.2024.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO

2500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 2.500,00

Sub-Total: 2.500,00

05.005-SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA

05.005.13.392.0007.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 3.038,76

Sub-Total: 3.038,76

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.001.10.301.0032.2039.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2659000000-Outros Recursos Vinculados à Saúde 1.150,50

Sub-Total: 1.150,50

09.001-SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E URBAN

09.001.26.782.0045.2054.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 400,00

Sub-Total: 400,00

09.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

09.002.17.512.0036.2046.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TIC

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00

Sub-Total: 7.000,00

Total Parcial Suplementado: 14.837,26

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Credito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43, paragrafo 1, inciso I, da Lei Federal nr 4.320/1964, por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Total Parcial Reduzido:

Emissão: 14/02/2023 14:58:33

Page 1 de 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT
CNPJ: 03238961000127
AV TANCREDO NEVES, 0000799 - CENTRO
Telefone 06635612800
planejamentoefazenda@itauba.mt.gov.br

DECRETO Nº 000078/2022

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

ITAUBA, 06, Dezembro de 2022

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito(a)

ANEXOS BALANCETE DEZEMBRO /2022 ITAUBA - MT

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	5.944.654,01	6.417.407,35
Contribuições	II	765.315,67	580.224,23
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	677.635,66	613.570,54
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	1.250.967,63	308.183,67
Transferências e Delegações Recebidas	V	51.206.918,95	36.441.579,74
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	1.836.005,11	523.440,32
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	721.638,48	211.681,87
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		62.403.135,51	45.096.087,72

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMUNUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	17.060.922,49	12.450.048,68
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	773.114,72	436.785,07
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	23.639.596,35	19.436.408,07
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	213.165,79	80.309,76
Transferências e Delegações Concedidas	XII	10.261.087,14	8.855.975,79
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	460.050,01	419.180,77
Tributárias	XIV	484.278,64	385.849,35
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	1.299.669,95	531.636,73
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		54.191.885,09	42.596.194,22
RESULTADO PATRIMONIAL (I - II)		**8.211.250,42**	**2.499.893,50**

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		5.513.508,54	6.078.386,63
Taxas		431.145,47	339.020,72
		5.944.654,01	6.417.407,35

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuição de Iluminação Pública		765.315,67	580.224,23
		765.315,67	580.224,23

Emissão: 14/02/2023 14:39:45 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		677.635,66	613.570,54
		677.635,66	613.570,54

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		264.394,11	154.772,40
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		986.573,52	153.411,27
		1.250.967,63	308.183,67

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		7.060,00	50,93
Transferências Inter Governamentais		46.134.576,05	31.971.614,67
Transferências das Instituições Multigovernamentais		5.065.282,90	4.469.914,14
		51.206.918,95	36.441.579,74

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		1.178.533,84	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		657.456,57	523.440,32
Desincorporação de Passivos		14,70	0,00
		1.836.005,11	523.440,32

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		721.638,48	211.681,87
		721.638,48	211.681,87

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		14.825.039,05	11.202.905,44
Encargos Patronais		2.235.883,44	1.247.143,24
		17.060.922,49	12.450.048,68

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		773.114,72	436.785,07
		773.114,72	436.785,07

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	8.789.925,15	5.063.763,47
Serviços	14.849.671,20	10.571.945,09
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	3.800.699,51
	23.639.596,35	19.436.408,07

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		213.165,79	78.722,03
Juros e Encargos de Mora		0,00	1.587,73
		213.165,79	80.309,76

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		4.220.734,35	3.944.144,85
Transferências Inter Governamentais		5.106.401,07	4.404.140,94
Transferências a Instituições Privadas		162.900,00	473.027,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		771.051,72	34.663,00
		10.261.087,14	8.855.975,79

Emissão: 14/02/2023 14:39:45 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		152.807,21	44.078,72
Perdas Involutárias		0,00	375.023,69
Desincorporação de Ativos		307.242,80	78,36
		460.050,01	419.180,77

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Contribuições		484.278,64	385.849,35
		484.278,64	385.849,35

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		47.680,68	30.033,23
Resultado Negativo de Participações		293.915,00	204.238,95
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		958.074,27	297.364,55
		1.299.669,95	531.636,73

Variações Patrimoniais Qualitativas (decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	6.988.329,15	1.908.811,44
Desincorporação de Passivos	156.250,00	78.722,03
Incorporação de Passivos	1.393.228,09	496.181,79
Desincorporação de Ativos	1.254.386,10	0,00

*Nota Explicativa:

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO Prefeito(a)	LUIZ ADRIANO DA SILVA Contador(a)	MARIA DA CONCEICAO SANTOS Secretario(a)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 14/2/2023

Exercício: 2022

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
1.1.1 - Caixa e Equivalentes de Caixa		9.734.354,89	7.614.268,90
1.1.2 - Créditos a Curto Prazo		502.113,90	
1.1.4 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
1.1.5 - Estoques			
1.1.6 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
1.1.9 - VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		10.236.468,79	7.614.268,90
Ativo Não Circulante			
1.2.1 - Realizável a Longo Prazo		26.128.242,63	26.202.955,45
1.2.1.1 - Créditos a Longo Prazo		26.128.242,63	26.202.955,45
1.2.1.3 - Investimentos Temporários a Longo Prazo			
1.2.1.4 - Estoques			
1.2.1.9 - VPD Pagas Antecipadamente			
1.2.2 - Investimentos			
1.2.3 - Imobilizado		33.488.203,64	26.420.384,08
1.2.4 - Intangível			
1.2.5 - Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		59.616.446,27	52.623.339,53
TOTAL DO ATIVO		69.852.915,06	60.237.608,43

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Passivo Circulante			
2.1.1 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
2.1.2 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
2.1.3 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		402.945,01	196.852,19
2.1.4 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo			29.272,75
2.1.5 - Obrigações de Repartições a Outros Entes			
2.1.7 - Provisões a Curto Prazo			
2.1.8 - Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante		402.945,01	226.124,94
Passivo Não Circulante			
2.2.1 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
2.2.2 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		3.843.750,00	2.606.771,91
2.2.3 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
2.2.4 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
2.2.7 - Provisões a Longo Prazo			
2.2.8 - Demais Obrigações a Longo Prazo			
2.2.9 - Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		3.843.750,00	2.606.771,91
Patrimônio Líquido			

Emissão: 14/02/2023 14:36:27

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 14/2/2023

2.3.1 - Patrimônio Social e Capital Social		
2.3.2 - Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
2.3.3 - Reservas de Capital		
2.3.4 - Ajustes de Avaliação Patrimonial		
2.3.5 - Reservas de Lucros		
2.3.6 - Demais Reservas		
2.3.7 - Resultados Acumulados	65.606.220,05	57.404.711,58
2.3.9 - (-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	65.606.220,05	57.404.711,58
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	69.852.915,06	60.237.608,43

Emissão: 14/02/2023 14:36:27

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 14/2/2023

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		9.734.354,89	7.614.268,90
Ativo Permanente		60.118.560,17	52.623.339,53
Total do Ativo		69.852.915,06	60.237.608,43
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		833.812,71	1.418.952,56
Passivo Permanente		3.843.750,00	2.606.771,91
Total do Passivo		4.677.562,71	4.025.724,47
Saldo Patrimonial (I - II)		65.175.352,35	56.211.883,96

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		6.879.997,25	12.208.770,43
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		6.879.997,25	12.208.770,43
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		24.474.303,64	8.877.506,78
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		24.474.303,64	8.877.506,78

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 14/2/2023

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2022

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Ordinários		929.091,73	2.911.651,10
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		4.802.472,47	661.615,29
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.499,93	
03	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		3.475,00	
04	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de		8.920,94	
07	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		6.839,70	
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			100.459,84
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE			136,93
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP			987,24
18	Transferências do FUNDEB 60%		0,65	
19	Transferências do FUNDEB 40%			92.191,51
21	Transferências de Convênios - Assistência Social		81.315,78	
23	Transferências de Convênios - Saúde			7,91
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)			558.081,26
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação			41.074,90
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde			9.277,34
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			188.128,85
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB			96.507,57
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado			328.430,03
43	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social			6.518,21
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d			1.000.409,89
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime			105.026,96
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		60.920,57	
51	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		153.806,51	
52	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		582,70	
53	Recursos da Taxa de Administração		15.006,70	
54	Recursos do Superávit da Taxa de Administração		1.000.000,00	
55	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		417.665,83	
59	Outros Recursos Vinculados à Saúde		29.530,78	
60	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		124.405,55	
61	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		2.131,99	
69	Outras Transferências de Recursos do FNDE		10.370,72	

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 14/2/2023

71	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.245.364,68	
76	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	5.782,18	
92	Alienação de Bens		94.811,51
99	Outros Recursos Vinculados à Educação	357,77	
Total das Fontes de Recursos		8.900.542,18	6.195.316,34

*Nota Explicativa:

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO	MARIA DA CONCEICAO SANTOS	LUIZ ADRIANO DA SILVA
Prefeito(a)	Secretario(a)	Contador(a)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2022 Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**42.609.000,00**	**42.745.000,00**	**47.173.478,28**	**4.428.478,28**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.882.000,00	5.948.000,00	5.793.655,03	-154.344,97
Receita de Contribuições	2.855.000,00	2.855.000,00	765.315,67	-2.089.684,33
Receita Patrimonial	51.000,00	51.000,00	986.573,52	935.573,52
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	610.000,00	610.000,00	706.557,91	96.557,91
Transferências Correntes	33.005.000,00	33.075.000,00	38.591.832,11	5.516.832,11
Outras Receitas Correntes	206.000,00	206.000,00	329.544,04	123.544,04
Receitas de Capital (II)	**9.586.000,00**	**10.751.000,00**	**10.149.239,96**	**-601.760,04**
Operações de Crédito			1.393.228,09	1.393.228,09
Alienação de Bens	1.270.000,00	1.270.000,00	1.254.386,10	-15.613,90
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	8.316.000,00	9.481.000,00	7.501.625,77	-1.979.374,23
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**52.195.000,00**	**53.496.000,00**	**57.322.718,24**	**3.826.718,24**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**52.195.000,00**	**53.496.000,00**	**57.322.718,24**	**3.826.718,24**

Emissão: 14/02/2023 14:33:58 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2022 Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		4.463.828,98		-4.463.828,98
TOTAL (VII) = (V + VI)	**52.195.000,00**	**57.959.828,98**	**57.322.718,24**	**3.826.718,24**
Saldos de Exercícios Anteriores			**5.880.563,33**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			5.880.563,33	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**36.494.908,00**	**51.054.935,27**	**43.797.791,07**	**43.366.923,37**	**42.963.978,36**	**7.257.144,20**
Pessoal e Encargos Sociais	17.002.000,00	21.415.462,53	17.810.647,82	17.810.647,82	17.810.647,82	3.604.814,71
Juros e Encargos da Dívida	300.000,00	214.464,80	213.165,79	213.165,79	213.165,79	1.299,01
Outras Despesas Correntes	19.192.908,00	29.425.007,94	25.773.977,46	25.343.109,76	24.940.164,75	3.651.030,48
Despesas de Capital (IX)	**14.581.292,00**	**6.884.093,71**	**6.646.080,84**	**6.646.080,84**	**6.646.080,84**	**238.012,87**
Investimentos	14.281.292,00	6.727.843,71	6.489.830,84	6.489.830,84	6.489.830,84	238.012,87
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	300.000,00	156.250,00	156.250,00	156.250,00	156.250,00	
Reserva de Contingência (X)	**20.800,00**	**20.800,00**				**20.800,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**51.097.000,00**	**57.959.828,98**	**50.443.871,91**	**50.013.004,21**	**49.610.059,20**	**7.515.957,07**

Emissão: 14/02/2023 14:33:58 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2022 Exercício: 2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**51.097.000,00**	**57.959.828,98**	**50.443.871,91**	**50.013.004,21**	**49.610.059,20**	**7.515.957,07**
Superávit (XIII)	1.098.000,00		6.878.846,33	7.712.659,04		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**52.195.000,00**	**57.959.828,98**	**57.322.718,24**	**50.013.004,21**	**49.610.059,20**	**7.515.957,07**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2022 Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**13.000,00**	**675.864,55**	**654.290,15**	**654.290,15**	**34.574,40**	
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	13.000,00	675.864,55	654.290,15	654.290,15	34.574,40	
Despesas de Capital		**503.963,07**	**498.498,31**	**498.498,31**	**5.464,76**	
Investimentos		503.963,07	498.498,31	498.498,31	5.464,76	
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**13.000,00**	**1.179.827,62**	**1.152.788,46**	**1.152.788,46**	**40.039,16**	

Emissão: 14/02/2023 14:33:58

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022 Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		**201.852,97**	**201.838,27**	**14,70**	
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		201.852,97	201.838,27	14,70	
Despesas de Capital		**24.271,97**	**24.271,97**		
Investimentos		24.271,97	24.271,97		
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		**226.124,94**	**226.110,24**	**14,70**	

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito(a)

MARIA DA CONCEICAO SANTOS
Secretario(a)

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador(a)

Emissão: 14/02/2023 14:33:58 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Exercício: 2022

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**41.327.715,18**	**5.563.191,39**	**35.764.523,79**	**15.111.522,78**	**96.374,80**	**15.015.147,98**
Vinculada	**21.558.194,45**	**0,00**	**21.558.194,45**	**29.498.654,15**	**4.492.685,06**	**25.005.969,09**
Recursos Vinculados à Educação	7.731.897,18	0,00	7.731.897,18	14.448.834,05	4.457.267,48	9.991.566,57
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	2.596.050,74	0,00	2.596.050,74
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	2.538.658,43	0,00	2.538.658,43	9.131.934,34	35.417,58	9.096.516,76
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	770.975,60	0,00	770.975,60	141.216,18	0,00	141.216,18
Outras Destinações de Recursos	10.516.663,24	0,00	10.516.663,24	3.180.618,84	0,00	3.180.618,84
TOTAL	**62.885.909,63**	**5.563.191,39**	**57.322.718,24**	**44.610.176,93**	**4.589.059,86**	**40.021.117,07**

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito(a)

MARIA DA CONCEICAO SANTOS
Secretario(a)

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador(a)

Emissão: 14/02/2023 14:31:18

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Exercício: 2022

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**57.322.718,24**	**40.021.117,07**
Ordinária		**35.764.523,79**	**15.015.147,98**
Vinculada		**21.558.194,45**	**25.005.969,09**
Recursos Vinculados à Educação		7.731.897,18	9.991.566,57
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	2.596.050,74
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		2.538.658,43	9.096.516,76
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		770.975,60	141.216,18
Outras Destinações de Recursos		10.516.663,24	3.180.618,84
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**7.060,00**	**50,93**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		7.060,00	50,93
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**6.078.895,69**	**4.925.054,10**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		430.867,70	1.179.827,62
Inscrição de Restos a Pagar Processados		402.945,01	226.124,94
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		5.245.082,98	3.519.101,54
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**7.614.268,90**	**3.444.497,98**
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.614.268,90	3.444.497,98
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**71.022.942,83**	**48.390.720,08**

Emissão: 14/02/2023 14:31:18

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Exercício: 2022

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**50.443.871,91**	**33.343.108,71**
Ordinária		**35.006.864,97**	**13.393.151,55**
Vinculada		**15.437.006,94**	**19.949.957,16**
Recursos Destinados à Educação		3.272.467,31	7.777.177,07
Recursos Destinados à Saúde		0,00	1.837.054,72
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		1.470.545,98	6.845.208,28
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		1.026.475,80	135.224,05
Outras Destinações de Recursos		9.667.517,85	3.355.293,04
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**4.220.734,35**	**3.944.144,85**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		4.220.734,35	3.700.695,32
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	243.449,53
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**6.623.981,68**	**3.732.647,15**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.152.788,46	41.280,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		226.110,24	172.265,61
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		5.245.082,98	3.519.101,54
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**9.734.354,89**	**7.614.268,90**
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.734.354,89	7.614.268,90
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**71.022.942,83**	**48.634.169,61**

*Nota Explicativa:

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO	MARIA DA CONCEICAO SANTOS	LUIZ ADRIANO DA SILVA
Prefeito(a)	Secretario(a)	Contador(a)

Emissão: 14/02/2023 14:31:18

Homologado

DECRETO 79/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT
CNPJ: 03238961000127
AV TANCREDO NEVES, 0000799 - CENTRO
Telefone 06635612800
planejamentoefazenda@itauba.mt.gov.br

DECRETO Nº 000079/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de ITAUBA, ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01540/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1 - Fica aberto um acredito adicional suplementar no orçamento programa de 2022, no valor de R$ 2.624.000,00 (Dois milhões e seiscentos e vinte e quatro mil reais) destinados as seguintes dotações orçamentárias:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0017.2003.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		53.384,83
02.001.04.122.0017.2003.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TIC		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.205,90
02.001.04.122.0023.2012.3.3.7.0.41.00.00.00 Contribuicoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		18.132,72
02.001.04.124.0020.2006.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.856,08
	Sub-Total:	**74.579,53**

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA

03.001.04.122.0017.2007.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		17.991,87
03.001.04.122.0017.2007.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		24.065,42
	Sub-Total:	**42.057,29**

04.001-SEC MUN PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTR

04.001.04.122.0017.2011.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		16.696,96
04.001.04.122.0017.2011.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - INSS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.725,69
04.001.11.331.0022.2014.3.3.9.0.47.00.00.00 Obrigacoes Tributarias e Contributivas		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		53.302,52
04.001.28.843.0024.2013.3.2.9.0.21.00.00.00 Juros sobre a Divida por Contrato		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		41.135,43
04.001.28.843.0024.2013.4.6.9.0.71.00.00.00 Principal da Divida Contratual Resgatado		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.441,07
	Sub-Total:	**118.301,67**

05.001-GABINETE DA SECRETARIA

05.001.12.361.0025.2024.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		22.622,96
05.001.12.361.0025.2024.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.210,12
05.001.12.361.0025.2024.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.998,43
05.001.12.361.0025.2024.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.037,51

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT
CNPJ: 03238961000127
AV TANCREDO NEVES, 0000799 - CENTRO
Telefone 06635612800
planejamentoefazenda@itauba.mt.gov.br

DECRETO Nº 000079/2022

05.001.12.361.0025.2024.3.3.9.0.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		24.698,89
05.001.12.361.0025.2024.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		16.865,67
05.001.12.361.0025.2024.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TIC		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		12.000,00
05.001.12.361.0041.2015.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.213,18
05.001.12.361.0041.2059.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1576000000-Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		13.305,00
05.001.12.367.0025.2022.3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuicoes		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		78.000,00
	Sub-Total:	**182.951,76**

05.002-FUNDEB 70%

05.002.12.361.0040.2025.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		177.225,17
05.002.12.361.0040.2025.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - INSS		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.528,22
05.002.12.361.0040.2025.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		11.000,86
05.002.12.361.0040.2025.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		14.300,78
05.002.12.365.0040.2026.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.789,15
05.002.12.365.0040.2026.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		146.883,01
05.002.12.365.0040.2026.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - INSS		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		21.413,14
05.002.12.365.0040.2026.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		20.968,83
	Sub-Total:	**424.109,16**

05.003-FUNDEB 30%

05.003.12.361.0040.2029.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas		
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		21.476,71
05.003.12.361.0040.2029.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		145.372,54
05.003.12.365.0040.2030.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		100.178,24
	Sub-Total:	**267.027,49**

05.004-SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER

05.004.27.812.0027.2033.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		601,92
05.004.27.812.0027.2033.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.607,84
	Sub-Total:	**2.209,76**

05.005-SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA

05.005.13.392.0007.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.580,90

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT
CNPJ: 03238961000127
AV TANCREDO NEVES, 0000799 - CENTRO
Telefone 06635612800
planejamentoefazenda@itauba.mt.gov.br

DECRETO Nº 000079/2022

05.005.13.392.0007.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	580.000,00
05.005.13.392.0007.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	82.838,14
Sub-Total:	**667.419,04**

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.001.10.301.0028.1028.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1755000000-Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	22.218,00
06.001.10.301.0028.2038.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	113.645,56
06.001.10.301.0028.2038.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - INSS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	955,50
06.001.10.301.0028.2038.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.495,31
06.001.10.301.0028.2038.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias	
1621321000-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentar	1.900,00
06.001.10.301.0028.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.136,07
06.001.10.301.0028.2038.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
1621321000-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentar	786,50
06.001.10.301.0028.2038.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.000,00
06.001.10.301.0028.2038.3.3.9.0.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	
1621321000-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentar	1.708,84
06.001.10.301.0028.2038.3.3.9.0.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.091,20
06.001.10.301.0028.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1621321000-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentar	111.665,44
06.001.10.301.0028.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	55.871,57
06.001.10.301.0032.2039.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	40.222,13
06.001.10.301.0032.2039.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	6.399,47
06.001.10.301.0032.2039.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age	68.349,41
06.001.10.301.0032.2039.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	43.730,13
06.001.10.301.0032.2039.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - INSS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.380,86
06.001.10.301.0032.2039.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	835,76
06.001.10.301.0032.2039.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.184,84
06.001.10.301.0032.2039.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1621321000-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentar	1.504,51
06.001.10.301.0032.2039.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TIC	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.750,00
06.001.10.302.0028.2037.3.3.7.1.70.00.00.00 Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	22.530,50
06.001.10.302.0028.2037.3.3.7.1.70.00.00.00 Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.702,50

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT
CNPJ: 03238961000127
AV TANCREDO NEVES, 0000799 - CENTRO
Telefone 06635612800
planejamentoefazenda@itauba.mt.gov.br

DECRETO Nº 000079/2022

06.001.10.305.0032.2041.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age		31.996,80
	Sub-Total:	**584.060,90**

07.001-SEC MUN AGRICUL DESENV MEIO AMBIENTE E

07.001.20.608.0030.2048.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.414,65
07.001.20.608.0030.2048.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - INSS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		955,50
07.001.20.608.0030.2048.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		510,78
07.001.20.608.0030.2048.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.243,75
07.001.23.695.0044.1070.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1755000000-Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		4.416,55
	Sub-Total:	**17.541,23**

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.243.0033.2052.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		9.230,58
08.001.08.244.0033.2053.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.904,37
08.001.08.244.0033.2053.3.3.9.0.08.00.00.00 Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		112,94
08.001.08.244.0033.2053.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		647,64
08.001.08.244.0033.2053.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		982,87
08.001.08.244.0033.2053.3.3.9.0.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		21.090,89
08.001.08.244.0033.2053.3.3.9.0.41.00.00.00 Contribuicoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.400,00
08.001.08.244.0033.2053.3.3.9.0.48.00.00.00 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.731,02
08.001.08.244.0033.2053.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.930,86
	Sub-Total:	**45.031,17**

09.001-SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E URBAN

09.001.15.452.0010.2056.3.3.9.0.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		81.196,88
09.001.15.452.0010.2056.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		17.281,67
09.001.25.752.0004.2055.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI		40.650,74
09.001.26.782.0045.1074.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1759000000-Recursos Vinculados a Fundos		19.360,00
09.001.26.782.0045.2054.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		190,00
	Sub-Total:	**158.679,29**

09.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT
CNPJ: 03238961000127
AV TANCREDO NEVES, 0000799 - CENTRO
Telefone 06635612800
planejamentoefazenda@itauba.mt.gov.br

DECRETO Nº 000079/2022

09.002.17.512.0036.2046.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - INSS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		942,90
09.002.17.512.0036.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		39.088,81
	Sub-Total:	**40.031,71**
	Total Parcial Suplementado:	**2.624.000,00**

Artigo 2 - Para dar cobertura ao credito aberto nos termos do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.001.04.122.0017.2003.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - INSS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		14.859,06
	Sub-Total:	**14.859,06**

04.001-SEC MUN PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTR

04.001.04.122.0017.2011.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		21.550,37
04.001.04.122.0017.2011.3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuicoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
04.001.04.122.0017.2011.3.3.6.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
04.001.04.122.0017.2011.3.3.7.0.41.00.00.00 Contribuicoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
04.001.04.122.0017.2011.3.3.9.0.08.00.00.00 Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
04.001.04.122.0017.2011.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		56.808,89
04.001.04.122.0017.2011.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
04.001.04.122.0017.2011.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		264,09
04.001.04.122.0017.2011.3.3.9.0.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		46.891,18
04.001.04.122.0017.2011.3.3.9.0.35.00.00.00 Servicos de Consultoria		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00
04.001.04.122.0017.2011.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		28.000,00
04.001.04.122.0017.2011.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TIC		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.105,40
04.001.04.122.0017.2011.3.3.9.0.41.00.00.00 Contribuicoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
04.001.04.122.0017.2011.3.3.9.0.48.00.00.00 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
04.001.04.122.0017.2011.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.516,32
04.001.04.128.0017.2008.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
04.001.04.128.0017.2008.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
	Sub-Total:	**175.136,25**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT
CNPJ: 03238961000127
AV TANCREDO NEVES, 0000799 - CENTRO
Telefone 06635612800
planejamentoefazenda@itauba.mt.gov.br

DECRETO Nº 000079/2022

05.001-GABINETE DA SECRETARIA

05.001.12.306.0038.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1552000000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç	28.664,24
05.001.12.306.0038.2058.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.245,01
05.001.12.361.0025.1063.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000,00
05.001.12.361.0025.2016.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias	
1550000000-Transferência do Salário-Educação	1.000,00
05.001.12.361.0025.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1550000000-Transferência do Salário-Educação	1.000,00
05.001.12.361.0025.2016.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
1550000000-Transferência do Salário-Educação	3.000,00
05.001.12.361.0025.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1550000000-Transferência do Salário-Educação	10.615,11
05.001.12.361.0025.2021.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	666,34
05.001.12.361.0025.2024.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - INSS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
05.001.12.361.0025.2024.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
05.001.12.361.0025.2024.3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuicoes	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
05.001.12.361.0025.2024.3.3.6.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
05.001.12.361.0025.2024.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.576,29
05.001.12.361.0041.2015.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.688,53
05.001.12.361.0041.2020.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1553000000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	10.612,92
05.001.12.362.0039.1092.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	1.165.000,00
05.001.12.362.0039.1092.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	136.000,00
05.001.12.365.0039.1069.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.285,00
05.001.12.365.0039.1079.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000,00
05.001.12.365.0039.1079.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
Sub-Total:	**1.450.353,44**

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.001.10.301.0028.1028.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.911,22
06.001.10.301.0028.2038.3.3.9.0.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	
1621321000-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentar	1.708,84
06.001.10.301.0028.2038.3.3.9.0.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	33.385,95
06.001.10.301.0032.2039.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1621321000-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentar	4.108,50

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT
CNPJ: 03238961000127
AV TANCREDO NEVES, 0000799 - CENTRO
Telefone 06635612800
planejamentoefazenda@itauba.mt.gov.br

DECRETO Nº 000079/2022

06.001.10.301.0032.2039.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	774,16
06.001.10.301.0032.2039.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.503,50
06.001.10.301.0032.2039.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000,00
06.001.10.302.0032.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.000,00
06.001.10.302.0032.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	43.000,00
06.001.10.302.0032.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
Sub-Total:	**110.392,17**

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0033.2053.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
08.001.08.244.0033.2053.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	50.128,05
08.001.08.244.0033.2053.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - INSS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	23.969,50
08.001.08.244.0033.2053.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.745,00
08.001.08.244.0033.2053.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.247,33
08.001.08.244.0033.2053.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
08.001.08.244.0033.2053.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.601,90
08.001.08.244.0033.2053.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	16,31
08.001.08.244.0033.2053.3.3.9.0.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.426,20
08.001.08.244.0033.2053.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	7.857,66
08.001.08.244.0033.2071.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	875,00
08.001.08.244.0033.2071.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	13.739,40
08.001.08.244.0033.2071.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
Sub-Total:	**133.606,35**

08.002-FUNDO MUNICIAL DE HABITACAO DE INTERESSE SO

08.002.16.482.0003.1040.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.822,44
08.002.16.482.0003.1040.4.4.9.0.61.00.00.00 Aquisicao de Imoveis	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:	**14.822,44**

09.001-SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E URBAN

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT
CNPJ: 03238961000127
AV TANCREDO NEVES, 0000799 - CENTRO
Telefone 06635612800
planejamentoefazenda@itauba.mt.gov.br

DECRETO Nº 000079/2022

09.001.06.181.0012.1091.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	106.473,73
09.001.15.451.0010.1048.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
09.001.15.451.0010.1093.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	15.750,00
09.001.15.451.0010.1093.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	19.677,28
09.001.15.451.0012.1045.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
09.001.15.451.0012.1045.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
09.001.15.451.0012.1045.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	17.000,00
09.001.15.451.0012.1090.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	14.471,00
09.001.15.452.0010.2056.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	9.163,80
09.001.15.452.0010.2056.3.3.9.0.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.965,92
09.001.25.752.0004.2055.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI	28.746,73
09.001.26.782.0013.1046.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	24.588,01
09.001.26.782.0045.1047.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	39.946,00
09.001.26.782.0045.1047.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	39.946,00
09.001.26.782.0045.2054.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	127.201,39
09.001.26.782.0045.2054.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - INSS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	7.276,85
09.001.26.782.0045.2054.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.081,50
09.001.26.782.0045.2054.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	7.095,34
09.001.26.782.0045.2054.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	93.590,55
09.001.26.782.0045.2054.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1755000000-Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	3.000,00
09.001.26.782.0045.2054.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	72.000,00
Sub-Total:	**657.974,10**

09.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

09.002.17.512.0036.1030.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.675,00
09.002.17.512.0036.2046.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	22.680,65
09.002.17.512.0036.2046.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.916,83
09.002.17.512.0036.2046.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT
CNPJ: 03238961000127
AV TANCREDO NEVES, 0000799 - CENTRO
Telefone 06635612800
planejamentoefazenda@itauba.mt.gov.br

DECRETO Nº 000079/2022

09.002.17.512.0036.2046.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
09.002.17.512.0036.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		11.413,07
09.002.17.512.0036.2046.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
09.002.17.512.0036.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.850,64
09.002.17.512.0036.2046.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TIC		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		320,00
09.002.17.512.0036.2046.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
	Sub-Total:	**66.856,19**
	Total Parcial Reduzido:	**2.624.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

ITAUBA, 06, Dezembro de 2022

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito(a)

DECRETO 84/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT

CNPJ: 03238961000127

AV TANCREDO NEVES, 0000799 - CENTRO

Telefone 06635612800

planejamentoefazenda@itauba.mt.gov.br

DECRETO Nº 000084/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de ITAUBA, ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01540/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1 - Fica aberto um acredito adicional suplementar no orçamento programa de 2022, no valor de R$ 18.315,13 (Dezoito mil e trezentos e quinze reais e treze centavos) destinados as seguintes dotações orçamentárias:

10.001-FUNDACAO HOSPITALAR MUNICIPAL DE ITAUBA

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
10.001.10.302.0028.2057.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	18.315,13
Sub-Total:	**18.315,13**
Total Parcial Suplementado:	**18.315,13**

Artigo 2 - Para dar cobertura ao credito aberto nos termos do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

10.001-FUNDACAO HOSPITALAR MUNICIPAL DE ITAUBA

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
10.001.10.302.0028.2057.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.323,83
10.001.10.302.0028.2057.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.336,50
10.001.10.302.0028.2057.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TIC	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	654,80
Sub-Total:	**18.315,13**
Total Parcial Reduzido:	**18.315,13**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

ITAUBA, 27, Dezembro de 2022

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito(a)

Emissão: 06/01/2023 14:58:32

Page 1 de 1
Homologado

DECRETO 80/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT
CNPJ: 03238961000127
AV TANCREDO NEVES, 0000799 - CENTRO
Telefone 06635612800
planejamentoefazenda@itauba.mt.gov.br

DECRETO Nº 000080/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de ITAUBA, ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01540/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1 - Fica aberto um acredito adicional suplementar no orçamento programa de 2022, no valor de R$ 53.374,35 (Cinquenta e três mil e trezentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) destinados as seguintes dotações orçamentárias:

10.001-FUNDACAO HOSPITALAR MUNICIPAL DE ITAUBA

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
10.001.10.302.0028.2057.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	45.352,41
10.001.10.302.0028.2057.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - INSS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	322,98
10.001.10.302.0028.2057.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.698,96
Sub-Total:	**53.374,35**
Total Parcial Suplementado:	**53.374,35**

Artigo 2 - Para dar cobertura ao credito aberto nos termos do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09.001-SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E URBAN

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
09.001.15.451.0012.1045.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	53.374,35
Sub-Total:	**53.374,35**
Total Parcial Reduzido:	**53.374,35**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

ITAUBA, 06, Dezembro de 2022

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito(a)

Emissão: 06/01/2023 15:14:10

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 066, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 066, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. SENILDO PEREIRA BORGES, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURA, empossado em 29/04/1994, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 03/02/2023 à 03/05/2023, referente ao período aquisitivo 13/01/2014 à 13/01/2019,** com o retorno ao trabalho no dia 04/05/2023**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 03/02/2023.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 14 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL ITIPREV Nº 001/2023

EDITAL ITIPREV Nº 001/2023

O ITIPREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Itiquira, Estado de Mato Grosso, representado pela Secretário de Administração, Sr. Glênio Fabio Vieira Fernandes, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do Regime Próprio de Previdência Social, exercício de 2022, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

ITIQUIRA - MT, 13 de Fevereiro de 2023.

GLÊNIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Secretário de Administração

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 064, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 064, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Exonera o Servidor que menciona para exercer cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir de dia 13/02/2023,** como segue:

1 – MARCELA ARIANE SILVA

CPF: 013.304.411-41

GERENTE DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS - GAT.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 13/02/2023.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 14 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DE ITIQUIRA/MT

RESOLUÇÃO Nº 15 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre o cronograma de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Itiquira para o ano de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA de Itiquira, considerando reunião plenária ocorrida no dia 14 de fevereiro de 2023, por deliberação de seus membros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 395 de 21 de junho de 2000 alterada através da lei nº 987 de 22 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI para o ano de 2023 para os meses, datas e horários, conforme disposto a seguir:

CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DE ITIQUIRA/MT PARA O ANO DE 2022			
ORDEM	**DATA**	**HORÁRIO**	**LOCAL**
01	14.02.2023	14h00min	Sala de reuniões dos conselhos[1].
02	21.03.2023	08h00min	Sala de reuniões dos conselhos.
03	18.04.2023	15h00min	Sala de reuniões dos conselhos.
04	16.05.2023	15h00min	Sala de reuniões dos conselhos.
05	20.06.2023	15h00min	Sala de reuniões dos conselhos.
06	18.07.2023	15h00min	Sala de reuniões dos conselhos.
07	15.08.2023	15h00min	Sala de reuniões dos conselhos.
08	19.09.2023	15h00min	Sala de reuniões dos conselhos.
09	17.10.2023	15h00min	Sala de reuniões dos conselhos.
10	21.11.2023	15h00min	Sala de reuniões dos conselhos.
11	19.12.2023	15h00min	Sala de reuniões dos conselhos.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itiquira, 14 de fevereiro de 2023.

LIDIMAR DA SILVA AFONSO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

[1] Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à: Avenida Adelino de Souza Campos, n° 500, Centro de Itiquira/MT.

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG, CNPJ n.º 01.567.601/0001-43 – INSTITUTO VERBENA – FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA – FUNAPE. CNPJ nº 00.799.205/0001-89

OBJETO: O prazo de vigência do presente instrumento contratual que se encerra em 31 de janeiro de 2022, será de 90 (noventa) dias ficando prorrogado até 31 de março de 2023.

Data de Assinatura: 22/12/2022.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 063, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 063, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa servidor para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Gestão de Ouro Branco do Sul abaixo mencionada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

CONSIDERANDO o afastamento do servidor outrora designado por meio da Portaria n 003 de 04 de janeiro de 2021, tendo em vista recomendação médica.

R E S O L V E:

Art. 1° Designar a servidora abaixo relacionada, exercendo cargo comissionado, para responder interinamente pela **Secretaria Municipal de Gestão de Ouro Branco do Sul até ulteriores deliberações,** conforme segue:

1- VANDERLINE DE SOUSA SIMPLICIO CPF/MF nº 034.287.221-40

Coordenadora de Gestão de Ouro Branco do Sul – CGOBS

Art. 2° A servidora acima mencionada não receberá subsídio para responder pela Secretaria que está sendo designado.

Art. 3° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 14 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 065, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 065, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora abaixo relacionada:

1. APARECIDA JOSÉ MAHADO DE SOUZA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, empossada em 01/04/2002, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 02/02/2023 à 02/05/2023, referente ao período aquisitivo 31/03/2017 à 31/03/2022,** com o retorno ao trabalho no dia 03/05/2023**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 02/02/2023.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 14 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E N M FERREIRA EDIFICAÇÕES - EPP, CNPJ nº 10.720.593/0001-14

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 016/2022

Data de Assinatura: 22/12/2022.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 067, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 067, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **06/02/2023** como segue:

1 – RUI CARDOSO DA SILVEIRA NETO

CPF: 658.570.791-87

COORDENADOR DE PROJETOS E AÇÕES DA AGRICULTURA FAMILIAR;

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 06/02/2023.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 14 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 010, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITIQUIRA/MT

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,** atendendo o disposto no art. 37, *caput,* da Constituição da República (CRFB/1988 e alterações) c/c art. 95, *caput* da Lei Orgânica do Município (LOM), **TORNA PÚBLICO** que fará realizar, juntamente com o Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde, na data, horário e local, abaixo especificados, a **8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITIQUIRA/MT,** com o tema ***"GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA"*** e os eixos: *O Brasil que temos. O Brasil que queremos; O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas; Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.*

A 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITIQUIRA/MT será REALIZADA no dia 03 de março de 2023, sexta-feira, nos horários das 7h às 11h (Abertura Oficial e Palestras com o Tema da Conferência) e das 13h às 17h (Eixos a serem desenvolvidos e formulações de propostas), no salão Paroquial da Igreja Matriz Paróquia Nossa Senhora do Carmo, localizado na Praça Frei Liberato Keterrer, Centro, em Itiquira/ MT.

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas e Privadas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no Portal Espaço do Cidadão – Informações do Fiscalizado, do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MT), *site* do Município (www.itiquira.mt.gov.br) e divulgado por Serviço Volante de Propaganda.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/ MT aos 14 de fevereiro de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/ 2021.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/ 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ELAINE BRAZ DE OLIVEIRA.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 094/2021, a partir de 14/ 02/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de COLETOR DE ENTULHO/LIXO.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 062, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 062, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 004/2023 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/ 2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços - ARP 004/2023 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 004/2023, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** e as empresas **GO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 44.060.520/0001-65; OLMIR IORIS E CIA LTDA, CNPJ: 70.429. 956/0001-99; AC COMERCIO LTDA, CNPJ: 46.221.464/0001-29; MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, CNPJ: 33.859.616/0001-71; TCK EQUIP. HOSP. PARA LAVANDERIA LTDA, CNPJ: 44.522.089/0001-21; DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 44.259.236/0001-12; SP DRONES, CNPJ: 44.660.577/ 0001-03; JANAINA MACIEL PINHEIRO 00740267124, CNPJ: 43.521. 002/0001-39; GSE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 47. 358.557/0001-62; SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ: 42.953.946/0001-12; PAPEL ART LTDA, CNPJ: 14. 837.580/0001-80; MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 07.787.944/0001-08 e PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, CNPJ: 36.838.236/0001-49:**

ALDAIR BATISTA OLIVEIRA DIAS

Técnico de Enfermagem

CPF 029.458.461-79

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/ funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 09/02/2023.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 09 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 006/2023 AO CONTRATO N.º 016/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: WM RESÍDUOS LTDA - ME;**OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL até 24/07/2023.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 016/2019; **ASSINATURA**: 24/01/2023.

Robson Casanova

Secretário Municipal de Saúde.

DECRETO Nº 3784 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 3784 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E PONTOS FACULTATIVOS NO ANO DE 2023, PARA CUMPRIMENTO PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT".

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jaciara e normas correlatas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos, que divulga os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023, na forma do Anexo Único, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Jaciara, estado de Mato Grosso, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Parágrafo único. O calendário de que trata o caput deste artigo poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados e pontos facultativos.

Art. 2º. Os serviços essenciais de saúde, funerário, transporte, vigilância, limpeza, fiscalização e outros assim considerados, poderão manter plantões nos dias declarados como ponto facultativo, conforme a necessidade e escala a ser definida pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 13 de fevereiro de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ANEXO

DIA/MÊS	DIA DA SEMANA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
01 de Janeiro	Domingo	Ano Novo	Feriado	Nacional
20 de Fevereiro	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo	–
21 de Fevereiro	Terça-feira	Carnaval	Feriado	Municipal
22 de Fevereiro	Quarta-feira	Carnaval	Ponto Facultativo	–
07 de Abril	Sexta-feira	Sexta-feira Santa	Feriado	Nacional
21 de Abril	Sexta-feira	Tiradentes	Feriado	Nacional
01 de Maio	Segunda-feira	Dia do Trabalho	Feriado	Nacional
08 de Junho	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado	Nacional
09 de Junho	Sexta-feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo	–
07 de Setembro	Quinta-feira	Independência do Brasil	Feriado	Nacional
07 de Setembro	Sexta-feira	Independência	Ponto Facultativo	–
04 de Outubro	Quarta-feira	Padroeiro São Francisco de Assis	Feriado	Municipal
12 de Outubro	Quinta-feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado	Nacional
13 de Outubro	Sexta-feira	Nossa Senhora Aparecida	Ponto Facultativo	–
21 de Outubro	Sábado	Aniversário da Cidade	Feriado	Municipal
02 de Novembro	Quinta-feira	Finados	Feriado	Nacional
03 de Novembro	Sexta-feira	Finados	Ponto Facultativo	–
15 de Novembro	Quarta-feira	Proclamação da República	Feriado	Nacional
20 de Novembro	Segunda-feira	Consciência Negra	Feriado	Estadual
25 de Dezembro	Segunda-feira	Natal	Feriado	Nacional

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ADESÃO N.º 001/2023

Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 044/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 044/2022. Aderente: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, da anuência à solicitação de adesão ao referido Pregão Presencial, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT e da empresa detentora do Registro de **empresa CENTRO AMERICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**, detentora do CNPJ/MF nº **09.179.444/0001-00,** cujo objeto é o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa capacitada na Prestação de Serviços de Administração, Intermediação, Gerenciamento e Controle de Frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado de frotas com abastecimento. Rastreamento, manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos, máquinas e equipamentos, que compõem a Frota Municipal de Jaciara-MT"**,ao valor global de **R$ 12.065.000,00** (Doze milhões e sessenta cinco mil reais). Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, localizada na Av. Antonio Ferreira Sobrinho, Nº 1075, Centro, Fone (66) 3461-7925, das 07h30m às 11h00m e das 13h00m às 1730m. Jaciara-MT, 14 de Fevereiro de 2023.

João Luiz dos Santos Dall"Oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 14/2023/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 14/2023/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 003/2021, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar.

.16. Declaração contendo endereço residencial;

.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.18. Declaração de Bens;

.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 14de fevereiro de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA PORTUGUESA/INGLÊS, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **15 de fevereiro de 2023, às 07h:30min.**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA PORTUGUESA/INGLÊS	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
ERLY OLIVEIRA PAIVA	0300690	14	003/2021
FERNANDA DANIELE FARIAS VIEIRA	0000093	15	003/2021
JAQUELINE DOS SANTOS MORAIS	0300456	16	003/2021
ADRIANA FEITOSA BENÍCIO DA CRUZ	0000039	17	003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 023/2023

Dispõe sobre a Designação do Srº Elton Marciano Nunes Pereira, para ser Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar o contrato abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ELTON MARCIANO NUNES PEREIRA**, como Fiscal de Contrato, conforme segue:

CONTRATO 002/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO (MRAF) NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.
PRAZO: 13/02/2023 à 13/02/2024
VALOR: R$ 1.272.540,81 (UM MILHÃO DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).
CONTRATADO: URBAN CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
CNPJ Nº 29.533.589/0001-75

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 13 de Fevereiro de 2023.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 001/2023

EDITAL Nº 001/2023

PUBLICACAO BALANCO GERAL

EXERCICIO FINANCEIRO 2022.

A Prefeitura Municipal de **JANGADA/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Publico, em cumprimento ao disposto no Art. 31 § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual e Art. 35 § 1º da Lei Orgânica Municipal , torna publico que ficara a disposição da municipalidade, nas sedes de cada Unidade Gestora, pelo prozo de 60 (sessenta dias), acrescido do Art. 49 da LRF de 31 de dezembro 2007, a contar da data de 15 de fevereiro de 2023 o BALANÇO GERAL DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT, compreendendo Poder Executivo e Legislativo, relativo ao exercício de 2022.

Também disponível no portal transparência da Prefeitura (https://www.jangada.mt.gov.br)

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada – MT 14 de fevereiro de 2023

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO / MAPA Nº 915866/2021.

PRAZO: 13/02/2023 à 13/02/2024

VALOR: R$ 710.000,00 (SETECENTOS E DEZ MIL REAIS).

CONTRATADO: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ Nº 02.416.362/0001-93

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONTRATO 003/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO / MAPA Nº 915866/2021.

PRAZO: 13/02/2023 à 13/02/2024

VALOR: R$ 710.000,00 (SETECENTOS E DEZ MIL REAIS).

CONTRATADO: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ Nº 02.416.362/0001-93

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDITAL PREVJANGADA N.º 001/2023

O PREVJANGADA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jangada, Estado de Mato Grosso, representado pela Diretor Executivo, Sr. Paulo Néris de Assunção, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2022, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Jangada-MT, 14 de fevereiro de 2023.

PAULO NÉRIS DE ASSUNÇÃO

DIRETOR EXECUTIVO

PORTARIA Nº 024/2023

Dispõe sobre a Designação do Srº ALEXANDRE CESAR DA SILVA MORAES, para ser Fiscal de Obras.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de fiscalizar a obra abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ALEXANDRE CESAR DA SILVA MORAES**, Engenheira Civil, como Fiscal de obras, conforme segue:

CONTRATO 002/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO (MRAF) NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.
PRAZO: 13/02/2023 à 13/02/2024
VALOR: R$ 1.272.540,81 (UM MILHÃO DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).
CONTRATADO: URBAN CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
CNPJ Nº 29.533.589/0001-75
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA
JANGADA/MT, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 13 de Fevereiro de 2023.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022/2023

Dispõe sobre a Designação do Srº Elton Marciano Nunes Pereira, para ser Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar o contrato abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ELTON MARCIANO NUNES PEREIRA**, como Fiscal de Contrato, conforme segue:

CONTRATO Nº 003/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO / MAPA Nº 915866/2021.
PRAZO: 13/02/2023 à 13/02/2024
VALOR: R$ 710.000,00 (SETECENTOS E DEZ MIL REAIS).
CONTRATADO: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 02.416.362/0001-93

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 13 de Fevereiro de 2023.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMAS, AMPLIAÇÕES E CONSTRUÇÕES - PARA A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL "ELZA CARRIJO PAVINI", REPAROS E CONSTRUÇÃO DE MURO NO "CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA SOARES DE SOUZA LIMA".

VIGÊNCIA: 15 DE FEVEREIRO DE 2023 ATÉ 14 DE JUNHO DE 2023

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: CLARO S/A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP), PARA FORNECIMENTO DE TRÁFEGO DE VOZ ILIMITADO COM 10 (DEZ) CHIPS EM COMODATO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, TOTALIZANDO 20 (VINTE) LINHAS ATIVAS.

VIGÊNCIA: 15 DE FEVEREIRO DE 2023 ATÉ 14 DE FEVEREIRO DE 2024

VALOR: R$ 8.376,00 (OITO MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)

PUBLICAÇÃO DO BALANÇO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº001/2023.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **VALDECI JOSE DE SOUZA**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições em cumprimento ao artigo 31, § 3° da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, comunica que as Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Jauru - MT, referente ao exercício financeiro de 2022, encontra-se a disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Jauru - MT, 14 de fevereiro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

BALANÇO DO PREVI-JAURU

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL PREVI - JAURU N.º 001/2023

O PREVI - JAURU - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru, Estado de Mato Grosso, representado pela Diretora Executiva, Sra. Catarina Batista, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2022, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

JAURU - MT, 14 de fevereiro de 2023.

CATARINA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Página: 1 de 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO: 2022

RECEITAS		DESPESAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Receitas Correntes	2.595.801,44	DESPESAS CORRENTES	3.230.448,44
Contribuições	1.903.492,81	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.954.519,97
Receita Patrimonial	561.599,86	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	275.928,47
Outras Receitas Correntes	130.708,77		
Receitas Correntes Intraorçamentárias	3.043.168,71		
Contribuições	3.043.168,71		
		SUPERÁVIT CORRENTE	2.408.521,71
SUBTOTAL (I)	5.638.970,15	SUBTOTAL (II)	5.638.970,15
Receitas de Capital	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	157,44
		INVESTIMENTOS	157,44
DÉFICIT CAPITAL	157,44		
SUBTOTAL (III)	157,44	SUBTOTAL (IV)	157,44
TOTAL (I + III)	5.639.127,59	TOTAL (II + IV)	5.639.127,59

RESUMO			
Receitas Correntes	5.638.970,15	DESPESAS CORRENTES	3.230.448,44
Receitas de Capital	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	157,44
DÉFICIT CORRENTE	0,00	SUPERÁVIT CORRENTE	2.408.521,71
DÉFICIT CAPITAL	157,44	SUPERÁVIT CAPITAL	0,00
Total	5.639.127,59	Total	5.639.127,59

JAURU-MT, 31 de dezembro de 2022

CATARINA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

PAULO CESAR DIAS PEREIRA
CRC-MT 020797-O7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO 02 - RESUMO GERAL DA DESPESA
EXERCÍCIO: 2022

Código	Especificação da Despesa	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.230.448,44
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.954.519,97	
3.1.71.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO		882,72	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	882,72		
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.953.637,25	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	2.457.466,91		
3.1.90.03.00.00.00	PENSÕES	467.287,85		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.315,99		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.566,50		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		275.928,47	
3.3.71.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO		1.323,84	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	1.323,84		
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		274.604,63	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	11.250,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	859,92		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	629,64		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	52.571,17		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	198.863,05		
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	9.829,10		
3.3.90.86.00.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	454,23		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	147,52		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			157,44
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		157,44	
4.4.71.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO		157,44	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	157,44		

TOTAL GERAL	3.230.605,88

JAURU-MT, 31 de dezembro de 2022

CATARINA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

PAULO CESAR DIAS PEREIRA
CRC-MT 020797-O7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO: 2022

INSTITUIÇÃO: PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO: 000003 - SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

UNIDADE: 000002 - PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL SOCIAL

Código	Especificação da Despesa	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.220.619,34
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.954.519,97
3.1.71.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO		882,72	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	882,72		
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.953.637,25	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	2.457.466,91		
3.1.90.03.00.00.00	PENSÕES	467.287,85		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.315,99		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.566,50		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			266.099,37
3.3.71.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO		1.323,84	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	1.323,84		
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		264.775,53	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	11.250,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	859,92		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	629,64		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	52.571,17		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	198.863,05		
3.3.90.86.00.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	454,23		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	147,52		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			157,44
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			157,44
4.4.71.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO		157,44	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	157,44		

Total da Unidade	3.220.776,78
Total do Órgão	3.220.776,78
Total da Instituição	3.220.776,78
Total Geral	3.220.776,78

JAURU-MT, 31 de dezembro de 2022

CATARINA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

PAULO CESAR DIAS PEREIRA
CRC-MT 020797-O7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Página: 1 de 1

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO: 2022

Código	Especificação da Receita	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			2.595.801,44
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		1.903.492,81	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		1.903.492,81	
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de P	1.903.492,81		
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	1.903.492,81		
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.889.485,65		
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.889.485,65		
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	1.846.979,81		
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	42.505,84		
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo	14.007,16		
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	14.007,16		
1.2.1.5.01.2.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	3.791,97		
1.2.1.5.01.2.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	2.264,60		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		561.599,86	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		561.599,86	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	561.599,86		
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Soc	561.599,86		
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência S	561.599,86		
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO D	561.599,86		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		130.708,77	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		33,89	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	33,89		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	33,89		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	33,89		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		130.674,88	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	130.674,88		
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Pr	130.674,88		
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes	130.674,88		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias			3.043.168,71
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		3.043.168,71	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		3.043.168,71	
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de P	3.043.168,71		
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra Orçamentária	2.897.507,55		
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra Orçamentária	2.897.507,55		
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTR	2.897.507,55		
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXE	1.846.980,10		
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEG	42.505,87		
7.2.1.5.02.1.1.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - CUSTO ESPECIAL - EXECUTI	985.357,02		
7.2.1.5.02.1.1.04.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - CUSTO ESPECIAL - LEGISLAT	22.664,56		
7.2.1.5.51.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intra Orçamentária	145.661,16		
7.2.1.5.51.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intra	145.661,16		
7.2.1.5.51.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intr	97.982,76		
7.2.1.5.51.1.2.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intr	47.678,40		

TOTAL GERAL	5.638.970,15

JAURU-MT, 31 de dezembro de 2022

CATARINA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

PAULO CESAR DIAS PEREIRA
CRC-MT 020797-O7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Página: 1 de 1

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
EXERCÍCIO: 2022

Instituição: PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Órgão: 000003 - SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **Unidade: 000002 - PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL SOCIAL**	**Operações Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL			3.230.605,88	3.230.605,88
SubFunção: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			3.230.605,88	3.230.605,88
Programa: 0082 - PREVIDÊNCIA			3.230.605,88	3.230.605,88
2.105 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS			305.396,89	305.396,89
2.106 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS			2.924.754,76	2.924.754,76
2.108 - COMPENSAÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA			454,23	454,23
Total da Unidade	0,00	0,00	3.230.605,88	3.230.605,88
Total do Órgão	0,00	0,00	3.230.605,88	3.230.605,88
Total da Instituição	0,00	0,00	3.230.605,88	3.230.605,88
Total Geral	0,00	0,00	3.230.605,88	3.230.605,88

JAURU-MT, 31 de dezembro de 2022

CATARINA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

PAULO CESAR DIAS PEREIRA
CRC-MT 020797-O7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Página: 1 de 1

ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE
EXERCÍCIO: 2022

INSTITUIÇÃO: PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Especificação	**Operações Especiais**	Projetos	Atividades	Total
FUNÇÃO: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL			3.230.605,88	3.230.605,88
SUBFUNÇÃO: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			3.230.605,88	3.230.605,88
PROGRAMA: 0082 - PREVIDÊNCIA			3.230.605,88	3.230.605,88
2.105 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS			305.396,89	305.396,89
2.106 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS			2.924.754,76	2.924.754,76
2.108 - COMPENSAÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA			454,23	454,23
Total da Instituição	0,00	0,00	3.230.605,88	3.230.605,88
Total Geral	0,00	0,00	3.230.605,88	3.230.605,88

JAURU-MT, 31 de dezembro de 2022

CATARINA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

PAULO CESAR DIAS PEREIRA
CRC-MT 020797-O7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Página: 1 de 1

ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
EXERCÍCIO: 2022

Instituição: PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		3.230.605,88	3.230.605,88
SubFunção: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		3.230.605,88	3.230.605,88
Programa: 0082 - PREVIDÊNCIA		3.230.605,88	3.230.605,88
Total da Instituição	**0,00**	**3.230.605,88**	**3.230.605,88**
Total Geral	**0,00**	**3.230.605,88**	**3.230.605,88**

JAURU-MT, 31 de dezembro de 2022

CATARINA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

PAULO CESAR DIAS PEREIRA
CRC-MT 020797-O7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Página: 1 de 5

Anexo 09 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções
EXERCÍCIO: 2022

Instituição: PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃOS / FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA
000003 - SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
000004 - PREVI-JAURU						
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Página: 2 de 5

Anexo 09 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções
EXERCÍCIO: 2022

Instituição: PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃOS / FUNÇÕES	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO
000003 - SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			3.230.605,88			
000004 - PREVI-JAURU						
Total	**0,00**	**0,00**	**3.230.605,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Página: 3 de 5

Anexo 09 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções
EXERCÍCIO: 2022

Instituição: PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃOS / FUNÇÕES	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL
000003 - SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
000004 - PREVI-JAURU						
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Página: 4 de 5

Anexo 09 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções
EXERCÍCIO: 2022

Instituição: PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃOS / FUNÇÕES	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
000003 - SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
000004 - PREVI-JAURU						
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Página: 5 de 5

Anexo 09 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções
EXERCÍCIO: 2022

Instituição: PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃOS / FUNÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	TOTAL
000003 - SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						3.230.605,88
000004 - PREVI-JAURU						
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.230.605,88**
Total da Instituição						**3.230.605,88**
Total Geral						**3.230.605,88**

JAURU-MT, 31 de dezembro de 2022

CATARINA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

PAULO CESAR DIAS PEREIRA
CRC-MT 020797-O7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Página: 1 de 2

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
EXERCÍCIO: 2022

Discriminação	Orçada	Arrecadada				Diferenças	
		No Período	Anulação no Período	Total no Período	Até o Período	Para Mais	Para Menos
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	**1.725.150,00**	**2.595.801,44**	**0,00**	**2.595.801,44**	**2.595.801,44**	**1.070.545,01**	**199.893,57**
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições	**1.600.150,00**	**1.903.492,81**	**0,00**	**1.903.492,81**	**1.903.492,81**	**503.236,38**	**199.893,57**
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições Sociais	**1.600.150,00**	**1.903.492,81**	**0,00**	**1.903.492,81**	**1.903.492,81**	**503.236,38**	**199.893,57**
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de	**1.600.150,00**	**1.903.492,81**	**0,00**	**1.903.492,81**	**1.903.492,81**	**503.236,38**	**199.893,57**
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil	**1.600.150,00**	**1.903.492,81**	**0,00**	**1.903.492,81**	**1.903.492,81**	**503.236,38**	**199.893,57**
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	**1.587.150,00**	**1.889.485,65**	**0,00**	**1.889.485,65**	**1.889.485,65**	**497.179,81**	**194.844,16**
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	**1.586.800,00**	**1.889.485,65**	**0,00**	**1.889.485,65**	**1.889.485,65**	**497.179,81**	**194.494,16**
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	1.349.800,00	1.846.979,81	0,00	1.846.979,81	1.846.979,81	497.179,81	0,00
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	237.000,00	42.505,84	0,00	42.505,84	42.505,84	0,00	194.494,16
1.2.1.5.01.1.2.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo	**12.000,00**	**14.007,16**	**0,00**	**14.007,16**	**14.007,16**	**6.056,57**	**4.049,41**
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	12.000,00	14.007,16	0,00	14.007,16	14.007,16	6.056,57	4.049,41
1.2.1.5.01.2.1.01.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	0,00	3.791,97	0,00	3.791,97	3.791,97	3.791,97	0,00
1.2.1.5.01.2.1.02.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	0,00	2.264,60	0,00	2.264,60	2.264,60	2.264,60	0,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	**49.000,00**	**561.599,86**	**0,00**	**561.599,86**	**561.599,86**	**512.599,86**	**0,00**
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - Valores Mobiliários	**49.000,00**	**561.599,86**	**0,00**	**561.599,86**	**561.599,86**	**512.599,86**	**0,00**
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 - Juros e Correções Monetárias	**49.000,00**	**561.599,86**	**0,00**	**561.599,86**	**561.599,86**	**512.599,86**	**0,00**
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Soc	**49.000,00**	**561.599,86**	**0,00**	**561.599,86**	**561.599,86**	**512.599,86**	**0,00**
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Soc	**49.000,00**	**561.599,86**	**0,00**	**561.599,86**	**561.599,86**	**512.599,86**	**0,00**
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVI	49.000,00	561.599,86	0,00	561.599,86	561.599,86	512.599,86	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	**76.000,00**	**130.708,77**	**0,00**	**130.708,77**	**130.708,77**	**54.708,77**	**0,00**
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	**0,00**	**33,89**	**0,00**	**33,89**	**33,89**	**33,89**	**0,00**
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 - Restituições	**0,00**	**33,89**	**0,00**	**33,89**	**33,89**	**33,89**	**0,00**
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 - Outras Restituições	**0,00**	**33,89**	**0,00**	**33,89**	**33,89**	**33,89**	**0,00**
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 - Outras Restituições - Principal	0,00	33,89	0,00	33,89	33,89	33,89	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Receitas Correntes	**76.000,00**	**130.674,88**	**0,00**	**130.674,88**	**130.674,88**	**54.674,88**	**0,00**
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	**76.000,00**	**130.674,88**	**0,00**	**130.674,88**	**130.674,88**	**54.674,88**	**0,00**
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Pró	**76.000,00**	**130.674,88**	**0,00**	**130.674,88**	**130.674,88**	**54.674,88**	**0,00**
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprio	76.000,00	130.674,88	0,00	130.674,88	130.674,88	54.674,88	0,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes Intraorçamentárias	**2.759.850,00**	**3.043.168,71**	**0,00**	**3.043.168,71**	**3.043.168,71**	**449.518,18**	**166.199,47**
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições	**2.759.850,00**	**3.043.168,71**	**0,00**	**3.043.168,71**	**3.043.168,71**	**449.518,18**	**166.199,47**
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições Sociais	**2.759.850,00**	**3.043.168,71**	**0,00**	**3.043.168,71**	**3.043.168,71**	**449.518,18**	**166.199,47**
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de	**2.759.850,00**	**3.043.168,71**	**0,00**	**3.043.168,71**	**3.043.168,71**	**449.518,18**	**166.199,47**
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra Orçamentária	**2.748.350,00**	**2.897.507,55**	**0,00**	**2.897.507,55**	**2.897.507,55**	**315.357,02**	**166.199,47**
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra Orçamentária	**2.748.350,00**	**2.897.507,55**	**0,00**	**2.897.507,55**	**2.897.507,55**	**315.357,02**	**166.199,47**
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA ORÇ	**2.747.200,00**	**2.897.507,55**	**0,00**	**2.897.507,55**	**2.897.507,55**	**315.357,02**	**165.049,47**
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	1.935.200,00	1.846.980,10	0,00	1.846.980,10	1.846.980,10	0,00	88.219,90
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIV	112.000,00	42.505,87	0,00	42.505,87	42.505,87	0,00	69.494,13
7.2.1.5.02.1.1.03.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - CUSTO ESPECIAL - EXECUTIVO	670.000,00	985.357,02	0,00	985.357,02	985.357,02	315.357,02	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Página: 2 de 2

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
EXERCÍCIO: 2022

Discriminação	Orçada	Arrecadada				Diferenças	
		No Período	Anulação no Período	Total no Período	Até o Período	Para Mais	Para Menos
7.2.1.5.02.1.1.04.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - CUSTO ESPECIAL - LEGISLATIVO	30.000,00	22.664,56	0,00	22.664,56	22.664,56	0,00	7.335,44
7.2.1.5.02.1.2.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra Orçamentária - Multas	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00
7.2.1.5.51.0.0.00.00.00 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intra Orçamentária	**11.500,00**	**145.661,16**	**0,00**	**145.661,16**	**145.661,16**	**134.161,16**	**0,00**
7.2.1.5.51.1.0.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intra O	**11.500,00**	**145.661,16**	**0,00**	**145.661,16**	**145.661,16**	**134.161,16**	**0,00**
7.2.1.5.51.1.1.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intra Orçam	10.000,00	97.982,76	0,00	97.982,76	97.982,76	87.982,76	0,00
7.2.1.5.51.1.2.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intra Orçam	1.500,00	47.678,40	0,00	47.678,40	47.678,40	46.178,40	0,00
Totais:	4.485.000,00	5.638.970,15	0,00	5.638.970,15	5.638.970,15	1.520.063,19	366.093,04

JAURU-MT, 31 de dezembro de 2022

CATARINA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

PAULO CESAR DIAS PEREIRA
CRC-MT 020797-O7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Página: 1 de 2

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
EXERCÍCIO: 2022 - CONSOLIDADO

Especificação	Autorizada			Despesa Empenhada				Diferença
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Anul. No Período	Total no Período	Até o Período	
000003 - SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENT	**4.443.750,00**	**41.250,00**	**4.485.000,00**	**3.238.483,69**	**7.877,81**	**3.230.605,88**	**3.230.605,88**	**1.254.394,12**
000002 - PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL SOCIAL	**4.443.750,00**	**41.250,00**	**4.485.000,00**	**3.238.483,69**	**7.877,81**	**3.230.605,88**	**3.230.605,88**	**1.254.394,12**
2.105 - 3.1.71.70.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO E	5.000,00	0,00	5.000,00	882,72	0,00	882,72	882,72	4.117,28
2.105 - 3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.500,00	0,00	7.500,00	4.566,50	0,00	4.566,50	4.566,50	2.933,50
2.105 - 3.1.91.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
2.105 - 3.3.71.70.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO E	5.000,00	0,00	5.000,00	1.323,84	0,00	1.323,84	1.323,84	3.676,16
2.105 - 3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	1.250,00	11.250,00	11.250,00	0,00	11.250,00	11.250,00	0,00
2.105 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00	0,00	1.500,00	859,92	0,00	859,92	859,92	640,08
2.105 - 3.3.90.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM	1.000,00	0,00	1.000,00	629,64	0,00	629,64	629,64	370,36
2.105 - 3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCE	64.750,00	0,00	64.750,00	52.571,17	0,00	52.571,17	52.571,17	12.178,83
2.105 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCE	329.500,00	0,00	329.500,00	206.440,86	7.577,81	198.863,05	198.863,05	130.636,95
2.105 - 3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS AN	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.105 - 3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕE	1.900,00	0,00	1.900,00	147,52	0,00	147,52	147,52	1.752,48
2.105 - 3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	11.800,00	500,00	12.300,00	10.129,10	300,00	9.829,10	9.829,10	2.470,90
2.105 - 3.3.91.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCE	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
2.105 - 4.4.71.70.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO E	5.000,00	0,00	5.000,00	157,44	0,00	157,44	157,44	4.842,56
2.105 - 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL P	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.105 - 3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS F	30.000,00	500,00	30.500,00	24.315,99	0,00	24.315,99	24.315,99	6.184,01
2.106 - 3.1.90.01.00.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA R	51.000,00	9.000,00	60.000,00	58.578,64	0,00	58.578,64	58.578,64	1.421,36
2.106 - 3.1.90.03.00.00.00 - PENSÕES	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2.106 - 3.1.90.01.00.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA R	2.595.000,00	0,00	2.595.000,00	2.398.888,27	0,00	2.398.888,27	2.398.888,27	196.111,73
2.106 - 3.1.90.03.00.00.00 - PENSÕES	510.000,00	0,00	510.000,00	467.287,85	0,00	467.287,85	467.287,85	42.712,15
2.106 - 3.1.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS AN	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.108 - 3.3.90.86.00.00.00 - COMPENSAÇÕES A REGIMES D	0,00	30.000,00	30.000,00	454,23	0,00	454,23	454,23	29.545,77
2.108 - 3.3.90.98.00.00.00 - COMPENSAÇÃO AO RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.109 - 9.9.99.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	769.600,00	0,00	769.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	769.600,00
2.109 - 9.9.99.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Instituição:	**4.443.750,00**	**41.250,00**	**4.485.000,00**	**3.238.483,69**	**7.877,81**	**3.230.605,88**	**3.230.605,88**	**1.254.394,12**
Total Geral:	**4.443.750,00**	**41.250,00**	**4.485.000,00**	**3.238.483,69**	**7.877,81**	**3.230.605,88**	**3.230.605,88**	**1.254.394,12**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Página: 2 de 2

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
EXERCÍCIO: 2022 - CONSOLIDADO

JAURU-MT, 31 de dezembro de 2022

CATARINA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

PAULO CESAR DIAS PEREIRA
CRC-MT 020797-O7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Anexo 12 – Balancete Orçamentário
EXERCÍCIO: 2022

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**1.725.150,00**	**1.725.150,00**	**2.595.801,44**	**870.651,44**
RECEITAS CORRENTES	1.725.150,00	1.725.150,00	2.595.801,44	870.651,44
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.600.150,00	1.600.150,00	1.903.492,81	303.342,81
Contribuições Sociais	1.600.150,00	1.600.150,00	1.903.492,81	303.342,81
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	49.000,00	49.000,00	561.599,86	512.599,86
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	49.000,00	49.000,00	561.599,86	512.599,86
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	76.000,00	76.000,00	130.708,77	54.708,77
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	33,89	33,89
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	76.000,00	76.000,00	130.674,88	54.674,88
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Anexo 12 – Balancete Orçamentário
EXERCÍCIO: 2022

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2.759.850,00	2.759.850,00	3.043.168,71	283.318,71
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**4.485.000,00**	**4.485.000,00**	**5.638.970,15**	**1.153.970,15**
REFINANCIAMENTO (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	**4.485.000,00**	**4.485.000,00**	**5.638.970,15**	**1.153.970,15**
DÉFICIT (IV)	-	-	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	**4.485.000,00**	**4.485.000,00**	**5.638.970,15**	**1.153.970,15**
SALDOS DE EXCERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	**0,00**	-
Superávit Financeiro	-	-	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	-

(Continua)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Anexo 12 – Balancete Orçamentário
EXERCÍCIO: 2022

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS	(f)	DESPESAS LIQUIDADAS	(g)	DESPESAS PAGAS	(h)	SALDO DA DOTAÇÃO i = (e-f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**4.484.800,00**	**4.484.800,00**	**294.139,75**	**3.230.605,88**	**312.259,57**	**3.230.605,88**	**544.722,29**	**3.230.605,88**	**1.254.194,12**
DESPESAS CORRENTES	3.540.000,00	3.705.200,00	294.139,75	3.230.448,44	312.246,45	3.230.448,44	544.709,17	3.230.448,44	474.751,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.085.000,00	3.238.000,00	287.106,36	2.954.519,97	287.179,92	2.954.519,97	519.532,90	2.954.519,97	283.480,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	455.000,00	467.200,00	7.033,39	275.928,47	25.066,53	275.928,47	25.176,27	275.928,47	191.271,53
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	157,44	13,12	157,44	13,12	157,44	9.842,56
INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	157,44	13,12	157,44	13,12	157,44	9.842,56
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	934.800,00	769.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	769.600,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**200,00**	**200,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**200,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**4.485.000,00**	**4.485.000,00**	**294.139,75**	**3.230.605,88**	**312.259,57**	**3.230.605,88**	**544.722,29**	**3.230.605,88**	**1.254.394,12**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	**4.485.000,00**	**4.485.000,00**	**294.139,75**	**3.230.605,88**	**312.259,57**	**3.230.605,88**	**544.722,29**	**3.230.605,88**	**1.254.394,12**
SUPERÁVIT (IX)	**-**	**-**	**-**	**2.408.364,27**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (X) = (VIII + IX)	**4.485.000,00**	**4.485.000,00**	**294.139,75**	**5.638.970,15**	**312.259,57**	**3.230.605,88**	**544.722,29**	**3.230.605,88**	**-1.153.970,15**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Anexo 12 – Balancete Orçamentário
EXERCÍCIO: 2022

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	LIQUIDADOS	(c)	PAGOS	(d)	CANCELADOS	(e)	SALDO f = (a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	PAGOS	(d)	CANCELADOS	(e)	SALDO f = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-

JAURU-MT, 31 de dezembro de 2022

CATARINA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

PAULO CESAR DIAS PEREIRA
CRC-MT 020797-O7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Página: 1 de 1

Anexo 13 - Balanço Financeiro Empenhado
EXERCÍCIO: 2022

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	5.638.970,15	4.246.123,91	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	3.230.605,88	2.631.635,89
VINCULADA	5.638.970,15	4.246.123,91	VINCULADA	3.230.605,88	2.631.635,89
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.638.970,15	4.246.123,91	PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.230.605,88	2.631.635,89
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	3.774.653,37	2.548.337,56	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	3.365.861,68	2.252.764,67
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3.466.375,78	2.322.234,70	CONSIGNAÇÕES	131.620,24	226.102,86
CONSIGNAÇÕES	131.620,24	226.102,86	CONSIGNAÇÕES	174.408,84	0,00
CONSIGNAÇÕES	174.408,84	0,00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	3.057.584,09	2.026.661,80
CONSIGNAÇÕES	2.248,51	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	0,01
EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS A PAGAR	0,00	0,00	CONSIGNAÇÕES	2.248,51	0,00
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	25.327.736,39	23.417.675,48	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	28.144.892,35	25.327.736,39
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.695,51	282,91	BANCOS CONTA MOVIMENTO	6.923,11	1.695,51
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	19.174.787,43	18.467.981,57	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	22.378.006,51	19.174.787,43
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	6.151.253,45	4.949.411,00	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	5.759.962,73	6.151.253,45
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	34.741.359,91	30.212.136,95	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	34.741.359,91	30.212.136,95

JAURU-MT, 31 de dezembro de 2022

CATARINA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

PAULO CESAR DIAS PEREIRA
CRC-MT 020797-O7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Página: 1 de 5

Anexo 14 - Balanço Patrimonial
EXERCÍCIO: 2022

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	28.191.308,24	25.451.998,98			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	6.923,11	1.695,51			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	6.923,11	1.695,51			
BANCO DO BRASIL C/C - 15394-X	2.621,54	0,00	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	0,00	0,00
BANCO DO BRASIL TX ADM - 20775-6	4.301,57	771,64	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	0,00	0,00
BANCO DO BRASIL C/C - 15394-X	0,00	923,87	UNIMED	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	46.415,89	124.262,59	PLANOS DE PREVIDENCIA RPPS	0,00	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	46.415,89	124.262,59	EMPRÉSTIMO BANCO DO BRASIL	0,00	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - PATRONAL 231/2019	16.330,48	114.313,24	ISSQN	0,00	0,00
CRÉDITOS DO RPPS JUNTO AO RGPS- COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	30.085,41	9.949,35	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	28.137.969,24	25.326.040,88	ISS	0,00	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	25.326.040,88	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	0,00	0,00
BB - PREVID IMA-B TP-APLICAÇÃO	0,00	922.975,78	DIARIAS A PAGAR	0,00	0,00
BB PREVID RF IDKA 2	0,00	2.092.312,69	CONSÓRCIO A PAGAR	0,00	0,00
BB PREVID RF PERFIL	0,00	549.405,92			
BB PREVID RF IMA-B5+	0,00	133.326,72			
BB PREVID RF IMA-B5	0,00	1.340.806,23			
BB PREVI IMA GERAL EX	0,00	2.045.137,46			
BB PREVID RF IRF-M	0,00	1.814.064,96			
BB PREVID RF IRF-M1 C.C 20775-6	0,00	200.056,03			
SICREDI FIC INSTITUCIONAL RF IMA-B	0,00	1.186.273,11			
SICREDI FI INSTITUCIONAL RF IRF-M LP	0,00	1.411.896,49			
CAIXA FI BRASIL IMA-B TÍT PUBL	0,00	855.344,84			
CAIXA FI BRASIL IMA GERAL TÍT PUBL	0,00	762.748,87			
CAIXA FI BRASIL IMA B5+ TP RF LP	0,00	31.319,18			
CAIXA FIC GESTÃO ESTRATÉGICA	0,00	695.408,56			
CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP	0,00	1.477.415,40			
CAIXA FI BRASIL IRF-M RF LP	0,00	604.722,15			
BB PREVID RF IRF-M1 C.C 15394-X	0,00	484.566,01			
CAIXA FI BRASIL IRF-M1+ TP RF LP	0,00	766.727,14			
BB PREV RF IRF-M1+	0,00	767.296,77			
SICREDI FI INSTITUCIONAL RF IRF-M1 LP	0,00	1.032.983,12			
BB PREV. AÇÕES GOVERNANÇA	0,00	1.424.064,12			
CAIXA FI AÇÕES BRASIL IBX-50	0,00	343.149,58			
CAIXA FI AÇÕES BRASIL ETF IBOVESPA	0,00	383.643,65			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Anexo 14 - Balanço Patrimonial
EXERCÍCIO: 2022

CAIXA FIA BRASIL IBOVESPA	0,00	332.871,12
SCHRODERS IBOVESPA FIA	0,00	378.741,95
FIA CAIXA INSTITUCIONAL BDR NIVEL I	0,00	1.288.610,50
BB AÇÕES GLOBAIS BDR I	0,00	1.292.076,55
AÇÕES BOLSA AMERICANA	0,00	708.095,98
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS	28.137.969,24	0,00
BB - PREVID IMA-B TP-APLICAÇÃO	1.024.667,87	0,00
BB PREVID RF IDKA 2	2.464.903,08	0,00
BB PREVID RF PERFIL	862.487,15	0,00
BB PREVID RF IMA-B5+	182.184,41	0,00
BB PREVID RF IMA-B5	1.646.210,55	0,00
BB PREVID RF IRF-M	1.969.734,93	0,00
BB PREVID RF IRF-M1 C.C 20775-6	346.808,56	0,00
BB PREVID RF IRF-M1 C.C 15394-X	589.239,96	0,00
BB PREV RF IRF-M1+	821.498,23	0,00
SICREDI FIC INSTITUCIONAL RF IMA-B	1.260.040,35	0,00
SICREDI FI INSTITUCIONAL RF IRF-M LP	1.539.021,93	0,00
SICREDI FI INSTITUCIONAL RF IRF-M1 LP	1.158.759,64	0,00
CAIXA FI BRASIL IMA-B TIT PUBL	908.332,22	0,00
CAIXA FI BRASIL IMA B5+ TP RF LP	879.687,54	0,00
CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP	1.610.977,29	0,00
CAIXA FI BRASIL IRF-M RF LP	657.473,38	0,00
CAIXA FI BRASIL IRF-M1+ TP RF LP	820.087,06	0,00
BB PREVID VERT 2027	1.033.121,94	0,00
BB PREV TP IPCA	1.107.219,52	0,00
CAIXA BRASIL IV 2024 TP RF	731.377,53	0,00
SICREDI FIRF LIQ EMP REF DI	382.175,22	0,00
SICREDI TAXA SELIC FIC FIRF LP	381.998,15	0,00
BB PREV. AÇÕES GOVERNANÇA	1.458.607,11	0,00
BB AÇÕES GLOBAIS BDR I	957.509,76	0,00
AÇÕES BOLSA AMERICANA	613.747,10	0,00
SCHRODERS IBOVESPA FIA	419.142,24	0,00
CAIXA FI AÇÕES BRASIL IBX-50	351.101,54	0,00
CAIXA FI AÇÕES BRASIL ETF IBOVESPA	403.189,15	0,00
CAIXA FIA BRASIL IBOVESPA	349.287,05	0,00
FIA CAIXA INSTITUCIONAL BDR NIVEL I	920.856,22	0,00
FI CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA MM	143.078,70	0,00
SICREDI FIM BOLSA AMERICANA LP	143.443,86	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Anexo 14 - Balanço Patrimonial
EXERCÍCIO: 2022

ATIVO NÃO CIRCULANTE	101.651,03	102.056,39	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	29.760.537,35	23.727.954,54
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	97.982,76	97.982,76	PROVISÕES A LONGO PRAZO	29.760.537,35	23.727.954,54
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	97.982,76	97.982,76	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO	29.760.537,35	23.727.954,54
CREDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS LP- 231/2019	97.982,76	97.982,76	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM C	32.921.898,27	26.344.351,16
IMOBILIZADO	3.668,27	4.073,63	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	-140.400,09	-132.358,57
BENS MOVEIS	12.440,95	12.440,95	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	-4.218.299,49	-237.878,72
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	3.655,00	3.655,00	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO FUNDO EM CA	86.071.716,22	63.471.965,14
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5.771,80	5.771,80	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	-21.069.233,44	-15.408.117,35
EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	246,25	246,25	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	-14.334.315,54	-15.443.957,37
MOBILIÁRIO EM GERAL	2.187,90	2.187,90	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	-4.110.351,22	-2.396.022,84
OUTROS BENS MÓVEIS	580,00	580,00	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	-45.360.477,36	-39.295.776,32
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-8.772,68	-8.367,32	AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	0,00	6.825.749,41
			TOTAL DO PASSIVO	29.760.537,35	23.727.954,54
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAM	-8.772,68	-8.367,32	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
			ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
			PATRIMÔNIO LIQUIDO	-1.467.578,08	1.826.100,83
			DEMAIS RESERVAS	263.491,07	72.764,02
			OUTRAS RESERVAS	263.491,07	72.764,02
			OUTRAS RESERVAS - CONSOLIDAÇÃO	263.491,07	72.764,02
			RESULTADOS ACUMULADOS	-1.731.069,15	1.753.336,81
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-1.731.069,15	1.753.336,81
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-6.384.655,07	-1.040.874,17
			SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-9.989.134,61	-8.757.533,39
			DEFICIT ACUMULADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-2,057,71	-2,057,71
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	2.945.185,95	2.369.968,46
			SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.486.521,34	8.116.552,88
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	145.790,21	112.697,31
			SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.067.280,74	954.583,43
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-1.467.578,08	1.826.100,83
TOTAL	28.292.959,27	25.554.055,37	**TOTAL**	28.292.959,27	25.554.055,37

ATIVO FINANCEIRO	28.144.892,35	25.327.736,39	**PASSIVO FINANCEIRO**	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	148.066,92	226.318,98	**PASSIVO PERMANENTE**	29.760.537,35	23.727.954,54
SALDO PATRIMONIAL				-1.467.578,08	1.826.100,83

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Página: 4 de 5

Anexo 14 - Balanço Patrimonial
EXERCÍCIO: 2022

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	113.125,63	95.366,67
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	113.125,63	95.366,67
			A EXECUTAR	7.388,71	23.727.954,54
			EXECUTADOS	0,00	26.344.351,16
			A EXECUTAR	105.736,92	95.666,64
			EXECUTADOS	0,00	0,00
			CONTRATOS DE RATEIO - A EXECUTAR	0,00	-299,97
			CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	**TOTAL**	113.125,63	95.366,67

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Página: 5 de 5

Anexo 14 - Balanço Patrimonial
EXERCÍCIO: 2022

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Ordinária	0,00
Vinculada	28.144.892,35
Previdência Social	28.144.892,35
Transferências Obrigatórias de Outro Ente	0,00
Convênios	0,00
(.....)	0,00
TOTAL	28.144.892,35

JAURU-MT, 31 de dezembro de 2022

CATARINA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

PAULO CESAR DIAS PEREIRA
CRC-MT 020797-O7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
EXERCÍCIO: 2022

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**19.328.864,86**	**19.595.140,89**
CONTRIBUIÇÕES	**3.719.105,69**	**4.028.939,60**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.719.105,69	4.028.939,60
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**4.075.654,04**	**2.324.146,35**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	47.678,40	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4.027.975,64	2.324.146,35
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**10.452.210,46**	**13.242.054,94**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	150.844,83	117.289,90
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	10.301.365,63	13.124.765,04
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**1.081.894,67**	**0,00**
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	1.081.894,67	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**22.622.543,77**	**18.153.349,29**
PESSOAL E ENCARGOS	**28.882,49**	**0,00**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	24.315,99	0,00
ENCARGOS PATRONAIS	4.566,50	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**2.924.754,76**	**2.394.293,26**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.457.466,91	1.968.382,81
PENSÕES	467.287,85	425.910,45
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**274.408,24**	**229.267,10**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	859,92	342,17
SERVIÇOS	273.142,96	228.540,06
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	405,36	384,87
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**2.364,00**	**2.273,97**
TRANFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	2.364,00	2.273,97
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**3.057.584,09**	**2.026.661,80**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	3.057.584,09	2.026.661,80
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**16.334.550,19**	**13.500.853,16**
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	16.333.948,44	13.495.246,73
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	601,75	5.606,43
Resultado Patrimonial do Período	**-3.293.678,91**	**1.441.791,60**

JAURU-MT, 31 de dezembro de 2022

CATARINA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

PAULO CESAR DIAS PEREIRA
CRC-MT 020797-O7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Página: 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
EXERCÍCIO: 2022

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativo	157,44	1.429,09
Desincorporação de passivo	**0,00**	**0,00**
Incorporação de passivo	0,00	0,00
Desincorporação de ativo	**0,00**	**0,00**

JAURU-MT, 31 de dezembro de 2022

CATARINA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

PAULO CESAR DIAS PEREIRA
CRC-MT 020797-O7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Página: 1 de 1

Anexo 16 - Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa
EXERCÍCIO: 2022

Instituição: PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Autorizações						Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo p/ Exercício Seguinte	
Nº da Lei	Data Lei	Quantidade	Valor Emissão	Contrato	Data Contrato		Emissão	Resgate	Quantidade	Valor

<<<<< Nenhum registro encontrado >>>>>

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Página: 1 de 1

ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE
EXERCÍCIO: 2022

PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Discriminação	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR				
EXERCÍCIOS ANTERIORES				
PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
DO EXERCÍCIO				
PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	**0,00**	**45.060,82**	**45.060,82**	**0,00**
UNIMED	0,00	31.053,66	31.053,66	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA RPPS	0,00	14.007,16	14.007,16	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**0,00**	**86.559,42**	**86.559,42**	**0,00**
EMPRÉSTIMO BANCO DO BRASIL	0,00	79.554,12	79.554,12	0,00
EMPRÉSTIMO SICREDI	0,00	6.532,11	6.532,11	0,00
EMPRÉSTIMO BRADESCO	0,00	473,19	473,19	0,00
IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	**0,00**	**164.226,12**	**164.226,12**	**0,00**
IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (EXECUTIVO)	0,00	157.066,10	157.066,10	0,00
IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (TX. ADM.)	0,00	7.160,02	7.160,02	0,00
ISSQN	**0,00**	**10.182,72**	**10.182,72**	**0,00**
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	**0,00**	**2.248,51**	**2.248,51**	**0,00**
Total da Instituição:	**0,00**	**308.277,59**	**308.277,59**	**0,00**
Total Geral:	**0,00**	**308.277,59**	**308.277,59**	**0,00**

JAURU-MT, 31 de dezembro de 2022

CATARINA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

PAULO CESAR DIAS PEREIRA
CRC-MT 020797-O7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
EXERCÍCIO: 2022

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	**5.874.740,05**	**1.615.068,01**
INGRESSOS	**9.105.345,93**	**4.246.123,91**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	**5.638.970,15**	**4.246.123,91**
Receita de Contribuições	4.946.661,52	4.126.922,36
Receita Patrimonial	561.599,86	1.911,65
Outras Receitas Derivadas e Originárias	130.708,77	117.289,90
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	**0,00**	**0,00**
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	**3.466.375,78**	**0,00**
Outras Receitas Extra Orçamentárias	3.466.375,78	0,00
DESEMBOLSOS	**3.230.605,88**	**2.631.055,90**
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	**2.922.328,29**	**2.404.953,04**
Administração	285.805,64	220.778,47
Previdência Social	2.636.522,65	2.184.174,57
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS	**0,00**	**0,00**
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	**308.277,59**	**226.102,86**
Pagamentos Extra Orçamentários	131.620,24	226.102,86
Outros Pagamentos Extas Orçamentários	174.408,84	0,00
Outros Consignatários	2.248,51	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS (II)	**0,00**	**-580,00**
INGRESSOS	**0,00**	**0,00**
DESEMBOLSOS	**0,00**	**580,00**
Aquisição de Ativo não Circulante	0,00	580,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	**0,00**	**0,00**
INGRESSOS	**0,00**	**0,00**
DESEMBOLSOS	**0,00**	**0,00**
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**5.874.740,05**	**1.614.488,01**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**25.327.736,39**	**23.417.675,48**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**28.144.892,35**	**25.327.736,39**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
EXERCÍCIO: 2022

QUADRO DE TRANSFERÊNCIA RECEBIDAS E CONCEDIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	**0,00**	**0,00**
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	**0,00**	**0,00**
Outras Transferências Financeiras Recebidas	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	**0,00**	**0,00**
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	**0,00**	**0,00**
Outras Transferências Financeiras Concedidas	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	**0,00**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
EXERCÍCIO: 2022

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	285.805,64	220.778,47
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	2.636.522,65	2.184.174,57
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicação	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2.922.328,29	2.404.953,04

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0543/2023

A Prefeitura Municipal de Jauru tona público edital para ***AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS*****,** que está disponível no endereço eletrônico: www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes ou no portal www.licitanet.com.br.

A abertura do processo será no dia 01 (um) de março as 9 horas (horário de Brasília).

Jauru MT, 14 de fevereiro de 2023.

Gilmar Junior Ferreira

Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2023

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo Administrativo nº. 0554/2023, DISPENSA nº. 07/2023, com base no Caput do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 14/02/2023. **AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, QUE VISA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO JAURU-MT**, tendo como vencedora a Empresa **JUCINEI DA SILVA NAGLIAT,** inscrita no **CNPJ nº. 06.144.545/0001-58**, no valor de R$ 17.387,48 (dezessete mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 14 de fevereiro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 009/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

“DESIGNA A VEREADORA DELMA GOMES DE OLIVEIRA COMO 1º SECRETÁRIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT, EM RAZÃO DE LICENÇA DO TITULAR”

***VILSON RAMOS DA SILVA,* Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE:

Art. 1º Designar a 2ª Secretária, Vereadora Delma Gomes de Oliveira, para atuar como 1º Secretária da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jauru-MT, biênio 2023/2024, a partir do dia 07 de fevereiro de 2023, nos termos do art. 21, inc. X c/c art. 22, inc. II, do Regimento Interno (Resolução nº 30, de 18 de dezembro de 2013).

Parágrafo único. A designação de que trata o *caput* se justifica em razão de licença do titular, Vereador Vilmar Lopes Viana, nomeado para ocupar cargo de Secretário de Educação do Município de Jauru, com início em 07 de fevereiro de 2023, conforme consta da Portaria nº 051, de 07 de fevereiro de 2023, da Prefeitura Municipal, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso (AMM).

Art. 2º A 1ª Secretária designada por meio deste ato terá todas as atribuições do respectivo cargo estabelecidas no Regimento Interno, principalmente as constantes dos incisos I ao X do art. 21 do referido diploma legal

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos ao dia 7 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 14 de fevereiro de 2023.

VILSON RAMOS DA SILVA

Presidente do Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREV-JUARA
PREV-JUARA

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUARAMT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: “O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2023 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05”

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2023 até 31/12/2023.

VALOR ANUAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA PREV-JUARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUARA EDITAL PREV - JUARA N.º 001/2023 O PREV - JUARA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, representado pela Diretora Executiva, Sra. Marcia Regina Fernandes de Araujo, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2022, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira. JUARA - MT, 15 de fevereiro de 2023. MARCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO DIRETORA EXECUTIVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 272/2022.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 272/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 40.528.355/0001-72, Localizada à Rua São Vicente (Lot. JD Verde), nº 21, Quadra 41, Bairro Canelas, Varzea Grande/MT, neste ato representada por seu procurador o **Sr. Vanderson Aparecido Mendes**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 921.803.021-34, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 13145401 SSP/MT, E-mail: gagovg@hotmail.com, Telefone: (65) 98444-7670

Processo: Tomada de Preço nº 014/2022.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Cidade – Ofício nº 009/SMC/2023, conforme justificativa de pedido de prorrogação contratual e cronograma, em Anexo

Assinatura: 18/01/2023

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.068/2023

Lei Municipal n° 3.068, de 14 de fevereiro de 2023.

Altera, revoga e acrescenta dispositivos ao art. 2º da Lei nº 1.965, de 19 de novembro de 2008, alterada pelas Leis nº 2.435, de 30 de junho de 2014 e nº 2.488, de 24 de fevereiro de 2015.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as redações dos incisos I e II do § 2º, revogadas suas respectivas alíneas de "a" a "c" e acrescido § 3º, todos do art. 2º da Lei nº 1.965, de 19 de novembro de 2008, alterada pelas Leis nº 2.435, de 30 de junho de 2014 e nº 2.488, de 24 de fevereiro de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º ...

(...)

§ 2º ...

I - diária dentro do Estado de Mato Grosso, valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);

a) revogado.

b) revogado.

c) revogado.

II - diária fora do Estado de Mato Grosso, valor de R$ 700,00 (setecentos reais).

a) revogado.

b) revogado.

c) revogado.

§ 3º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando não houver pernoite e a chegada á sede do município for após as 14 horas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 14 de fevereiro de 2023.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito em Exercício do Município

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2023 Nº 006/2023_ASG ENGENHARIA EIRELI

Juara/MT, 14 de fevereiro de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2023 nº 006/2023

Trata-se de pedido de **Reajuste Contratual** formalizado pela empresa **ASG ENGENHARIA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 35.161.606/0001-93 que, tendo firmado o **Contrato nº 019/2021** com o Município em 01 de Março de 2021, cujo objeto consiste na Contratação de empresa de Engenharia e ou Arquitetura para prestação de serviços relacionados a fiscalização de obras, gestão de contratos, elaboração de projetos de baixa complexidade a ser executados com recursos próprios e levantamentos topográficos de lotes urbanos, neste Município, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.

A empresa solicita aditivo contratual com base no índice INCC.

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 8.666/93.

Assim, resta clara a possibilidade de proceder ao Apostilamento desde que respeitados os requisitos da Lei 8.666/93, a qual dispõe em seu art. 65:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II - por acordo das partes: b) **quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei**;

Ademais, o parágrafo oitavo diz:

§ 8º. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por **simples apostila**, dispensando a celebração de aditamento.

Como bem salienta Irene Patrícia Nohara, quanto ao tema:

Também denominada **apostila**, trata-se de "anotação ou registro administrativo de modificações contratuais que não alteram a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais". (In. *Licitações e Contratos*: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. Brasília: TCU, 2010. p. 660.)

Sustenta ainda, que:

De acordo com o art. 65, § 8º, da Lei n. 8.666/1993, a apostila é utilizada: no **reajuste** de preços previsto no contrato; em **atualizações**, **compensações ou penalizações financeiras** decorrentes das condições de pagamento; no empenho de **dotações orçamentárias suplementares** até o limite do valor corrigido. Segundo orientação do TCU, na prática, a apostila pode ser feita no **verso da última página** do termo de contrato ou dos demais instrumentos hábeis que o substituam ou até na **juntada de outro documento**.

No presente caso, trata-se de reajuste de preço previsto no contrato inicial, uma vez que será necessária a atualização dos valores dos serviços contemplados na planilha orçamentária contratada, eis que desatualizados, conforme mostra o índice de reajustamento de obras INCC, previsto no contrato principal.

Ademais, insta salientar que o Secretário Adjunto de Cidade, Srº Joaquim Junior Tolovi, é responsável técnico pela pasta, bem como se trata de servidor mais iterado das necessidades da Secretaria, devendo-se observar o que por ele foi considerado no ofício nº026/2023SMC, com respectivo parecer técnico com aprovação da planilha de custos.

Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do Apostilamento especialmente as inerentes as alterações do contrato previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Assim, **DETERMINO** elaboração do **apostilamento** nos termos do art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93, no valor a ser calculado conforme o índice INCC previsto No contrato, pela área técnica responsável, atualizando assim o Contrato nº 019/2021 com a **ASG ENGENHARIA EIRELI**, desde que haja o preenchimento dos requisitos legais e contratuais pela empresa, bem como previsão orçamentaria e disponibilidade financeira.

Determino que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de desclassificação e incidência das sanções previstas no contrato, em observância ao contido no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e demais permissivos legais.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Cidade, Departamento de Licitação e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Valdinei Holanda de Moraes

Prefeito Interino

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.886/2023

Decreto nº 1.886, de 14 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.067, de 23 de janeiro de 2023 que dispõe de abertura de Créditos Adicionais, Remanejamento, Transposição, Realocações na LOA Lei Orçamentária Anual do Municipal de Juara, para o Exercício Financeiro de 2023 de 10 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 3.063, de 26 de dezembro de 2022, no valor de R$ 411. 600,00 (quatrocentos e onze mil e seiscentos reais), nas dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 08	Secretária Municipal de Educação
Unidade: 08. 006	Divisão de Educação Infantil
12 365 0028 1270	Acesso e Permanência a Educ. Básica - Equipamento e Material Permanente FUNDEB
0308 – 449052000000	Equipamentos e Material Permanente .... R$ 391.600,00

Órgão: 12	Secretária Municipal do Esporte, Lazer e da Juventude
Unidade: 12. 100	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e da Juventude
27 812 0006 2337	Gestão Administr. a Secretaria Mun. Esporte, Lazer e Juventude
0842 – 339093000000	Indenizações e Restituições .... R$ 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos suplementares abertos no artigo anterior das dotações especificadas será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total das dotações, abaixo mencionadas, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320/64.

Órgão: 08	Secretária Municipal de Educação
Unidade: 08. 007	Divisão de Transporte Escolar
12 361 0028 1322	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar
0414 – 449052000000	Equipamentos e Material Permanente .... R$ 391.600,00

Órgão: 12	Secretária Municipal do Esporte, Lazer e da Juventude

Unidade: 12. 001	Divisão de Atividades Esportivas
27 812 0006 2391	Gestão Administr. a Secretaria Mun. Esporte, Lazer e Juventude- Centro Esportivos
0821 – 339039000000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica .... R$ 20.000,00

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 1.885, de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 14 de fevereiro de 2023.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito em exercício do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 444, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO Nº 444, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

Regulamenta o uso de assinaturas eletrônicas na Administração Pública do Município de Juína, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos; e altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas na administração pública federal e regulamenta o art. 5º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com o ente público; e,

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 14/2021-TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato – TCE/MT que dispõe sobre a assinatura eletrônica e certificado digital por meio de regulamento específico,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta o uso de assinaturas eletrônicas na Administração Pública do Município de Juína, conforme preceitua o art. 5º da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 2º Este decreto aplica-se à interação eletrônica entre:

I - órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II - as pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado, diretamente ou por meio de procurador ou de representante legal, e os entes públicos de que trata o inciso I deste artigo;

III - os entes públicos de que trata o inciso I deste artigo e outros entes públicos de qualquer Poder ou ente federativo.

Parágrafo único. O disposto neste decreto não se aplica a situações que permitam identificação simplificada do interessado ou nas hipóteses legais de anonimato.

Art. 3º Para os fins deste decreto considera-se:

I - interação eletrônica: o ato praticado por particular ou por agente público, por meio de edição eletrônica de documento ou de ações eletrônicas de nota de empenho, liquidação, pagamento, balancetes, com a finalidade de:

a) adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir ou declarar direitos;

b) impor obrigações;

c) requerer, peticionar, solicitar, relatar, comunicar, informar, movimentar, consultar, analisar ou avaliar documentos, procedimentos, processos, expedientes, situações ou fatos;

II - assinatura eletrônica: gênero, ou categoria, referente a todos os métodos para assinar ou validar um documento eletrônico passível de identificar o signatário, dentre eles: validação biométrica ou biográfica, senha, assinatura escaneada, token e assinatura digital;

III - assinatura digital: método de assinatura eletrônica que utiliza chaves criptográficas de um certificado digital permitindo a comprovação da integridade e proteção dos dados, emitido por uma Autoridade Certificadora;

IV - validação biométrica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante aplicação de método de comparação estatístico de medição biológica das características físicas de um indivíduo com objetivo de identificá-lo unicamente com alto grau de segurança;

V - validação biográfica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante comparação de fatos da sua vida tais como, nome civil ou social, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, sexo, estado civil, grupo familiar, endereço e vínculos profissionais, com o objetivo de identificá-la unicamente com médio grau de segurança;

VI - validador de acesso digital: órgão ou entidade, pública ou privada, autorizada a fornecer meios seguros de validação de identidade biométrica ou biográfica em processos de identificação digital.

Art. 4º Os níveis mínimos para as assinaturas em interações eletrônicas com a Administração Pública Municipal Direta e Indireta são:

I - assinatura eletrônica: admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses do ente público, incluídos:

a) a solicitação de agendamentos, atendimentos, anuências, autorizações e licenças para a prática de ato ou exercício de atividade;

b) a realização de autenticação ou solicitação de acesso a sítio eletrônico oficial que contenha informações de interesse particular, coletivo ou geral, mesmo que tais informações não sejam disponibilizadas publicamente;

c) o envio de documentos digitais ou digitalizados e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação;

d) a participação em pesquisa pública;

e) o requerimento de benefícios assistenciais, trabalhistas ou previdenciários diretamente pelo interessado;

f) a interação entre os órgãos desta Administração, em processos administrativos e interações eletrônicas;

II - assinatura digital: aceita em qualquer interação eletrônica com entes públicos que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à autoria, inclusive nas seguintes hipóteses:

a) interações eletrônicas entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e os entes públicos que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;

b) a celebração de contratos, convênios, acordos, termos e outros instrumentos bilaterais ou plurilaterais congêneres;

c) atos relacionados a auto cadastro, como usuário particular ou como agente público, para o exercício de atribuições, em sistema informatizado de processo administrativo eletrônico ou de serviços;

d) decisões administrativas referentes à concessão de benefícios assistenciais, trabalhistas, previdenciários e tributários que envolvam dispêndio direto ou renúncia de receita pela administração pública;

e) declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;

f) envio de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos ou medidas de fiscalização;

g) apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos;

h) atos assinados pelo Prefeito e Secretários Municipais de obrigações externas;

i) atos de transferência e de registro de bens imóveis, ressalvados os atos realizados perante as juntas comerciais;

j) demais hipóteses previstas em lei.

§ 1º A exigência de níveis mínimos de assinatura eletrônica não poderá ser invocada como fundamento para a não aceitação de assinaturas realizadas presencialmente ou derivadas de procedimentos presenciais para a identificação do interessado.

§ 2º A assinatura eletrônica de que trata o inciso I deste artigo será admitida para interações eletrônicas em sistemas informatizados de processo administrativo ou de atendimento a serviços públicos, por parte de agente público, exceto nas hipóteses do inciso II deste artigo.

§ 3º A regulamentação do uso das assinaturas eletrônicas e das assinaturas digitais prevista neste decreto não inviabiliza os procedimentos ainda utilizados, considerando a adaptação, migração e cadastramentos dos agentes em sistemas de certificação digital.

Art. 5º A Administração Pública Municipal Direta e Indireta adotará mecanismos para prover aos usuários a capacidade de utilizar assinaturas eletrônicas e digitais, respeitadas as funções e cargos, e justificada a necessidade individual para o uso de certificados digitais.

Parágrafo único. Para adoção dos mecanismos mencionados no caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Finanças e Administração poderá requerer a atualização cadastral periódica dos funcionários da Administração Direta, incluindo dados biográficos e biométricos, subsidiando a Administração Indireta com orientações sobre o processo para validação e reconhecimento das assinaturas eletrônicas.

Art. 6º Os usuários são responsáveis:

I - pela guarda, pelo sigilo e pela utilização de suas credenciais de acesso, de seus dispositivos e dos sistemas que provêm os meios de autenticação e de assinatura;

II - por informar ao ente público, possíveis usos ou tentativas de uso indevido;

III - por informar ao ente público qualquer atualização cadastral ou alteração de responsabilidade funcional.

Art. 7º Em caso de suspeição de uso indevido das assinaturas eletrônicas de que trata este decreto, a Administração Pública do Município de Juína poderá suspender os meios de acesso das assinaturas eletrônicas possivelmente comprometidas, de forma individual ou coletiva.

Art. 8º O Chefe do Poder Executivo Municipal e os Secretários Municipais poderão nomear mediante Portaria Municipal servidor público municipal responsável pela guarda, conferência, assinatura e autenticação de documentos oficiais no âmbito de sua competência.

Parágrafo Único: O uso inadequado pelo servidor do certificado e/ou assinatura digital fica sujeito à apuração de responsabilidade, na forma da legislação em vigor.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 06 de fevereiro de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5.685/2023

PORTARIA N.º 5.685/2023.

Determina a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, por contagem de pontos de titulação e dispõe sobre a Constituição de Comissão Especial Organizadora de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para contratação temporária de servidores para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal n.º 1.702/2017 e das normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n.º. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), da Lei Federal n.º 11.494/2007 (FUNDEB) da Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação) e da Lei Municipal n.º 1.092/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, no âmbito do Município de Juína-MT;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as aulas e cargos vagos existentes em todo território do município de Juína/MT, em face de ausência de pessoal efetivo para atender a demanda, mediante contratado administrativo temporário por prazo determinado nas unidades da Rede Municipal de Educação, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO, o Princípio da Continuidade do Serviço Público e que o Ano Letivo Municipal já deveria ter iniciado em algumas escolas no corrente mês de fevereiro de 2023, sendo que não iniciou pela ausência de servidores no Quadro de Pessoal e pela inviabilidade da realização de um Processo Seletivo Simplificado - PSS, em exíguo prazo, segundo as normas do TCE-MT, necessário faz-se, em caráter emergencial, a realização de um PSS por contagem de pontos de titulação;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, por contagem de pontos de titulação, segundo as disposições da Lei Municipal n.º 1.702/2017 e das normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT.

Parágrafo Único. A seleção tem como objeto a classificação de pessoal para exercer em caráter temporário as atribuições dos cargos do Quadro de Pessoal dos Profissionais da Educação.

Art. 2º O Processo Seletivo Simplificado – PSS deverá ser realizado pela própria administração pública municipal, cabendo a Comissão Especial do PSS, realizar a organização, elaboração, aplicação, avaliação, fiscalização e tudo que for necessário para a correta realização do PSS.

Art. 3º A Comissão Especial que trata o artigo anterior será integrada pelos seguintes servidores públicos municipais, e presidida pelo Responsável pelo Setor de Recursos Humanos do Poder Executivo:

MEMBROS	CARGO/FUNÇÃO
Luciana Szulczewski	Supervisora do Departamento de Administração - RH Prefeitura
Carlos Marcos Moreira Bacelar	SSPMJ
Denilza Alves da Cunha	Responsável pelo Recursos Humanos - SMEC
Thaila Daniella dos Santos Hellwich	Departamento Pedagógico SMEC

Juscelene Ferreira de Souza Amarilha	SINTEP
Elani dos Anjos Lobato	SINTEP

Art. 4º Os casos omissos deverão ser solucionados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação fornecerá em caráter prioritário à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado todo o suporte administrativo, técnico e operacional necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 5º Compete à Comissão Especial Organizadora do Concurso Público, sem qualquer ressalva, a realização de todos os atos necessários à finalidade à que se destina, sempre por deliberação da maioria de seus membros.

Parágrafo Único. As reuniões e audiências da Comissão Especial realizar-se-ão somente com a presença da maioria de seus membros.

Art. 6º Os atos, as reuniões, as audiências e as Atas da Comissão Especial serão de caráter público.

Art. 7º Os membros da Comissão não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 14 de fevereiro de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5.657/2023

PORTARIA N.º 5.657/2023.

Designa integrantes para compor a Comissão Permanente de Avaliação dos imóveis de propriedade do Patrimônio Público Municipal, situados no Município de Juína/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e demais Leis Municipais.

RESOLVE

Art. 1.º Designar as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão Permanente de Avaliação dos imóveis de propriedade do Patrimônio Público Municipal, situados no Município de Juína/MT, sob a presidência do 1.º (primeiro) relacionado:

NOME	CARGO/PROFISSÃO
ROBERTO LOPES CORTEZ	Assessor do Departamento de Controle Urbano
NELSON FERREIRA PANCHESKI	Fiscal de Tributos
MAICO RIGOTTI	Engenheiro Civil
ALMIR DE OLIVEIRA BATISTA	Vereador
ELVES APARECIDO DE JESUS AGOSTINI	Corretor de Imóveis (CRECI 9.436)
LUCIMAR DORNELES DO NASCIMENTO	Corretor de Imóveis (CRECI 2.940)

Art. 2.º O Secretário da Comissão deverá ser designado pelo Presidente, mediante Termo de Compromisso de Secretário.

Art. 3.º Compete a Comissão de Avaliação proceder, conforme necessidade, com à avaliação dos imóveis de propriedade do Patrimônio Público Municipal.

Art. 4.º A Comissão de Avaliação terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ordem de serviço da autoridade competente, prorrogável por igual prazo se necessário, para a conclusão dos trabalhos de avaliação dos imóveis.

Art. 5.º Concluídos os trabalhos, a Comissão deverá protocolar na Secretaria Municipal de Planejamento o Laudo de Avaliação, contendo o Objetivo da Avaliação, a Identificação e Caracterização da área avaliada, as observações da Comissão e a conclusão da avaliação, descriminando a valor total da área, bem como o valor por m² ou hectare, quando for o caso.

Art. 6.º Os membros da Comissão de Avaliação não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 7.º Caberá às Secretarias Municipais de Planejamento e de Infra Estrutura dar o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento da presente Portaria.

Art. 8.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4.400/2022.

Juína-MT, 13 de fevereiro de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR N.º 2.069/2023

LEI COMPLEMENTAR N.º 2.069/2023.

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Titulares de Autarquias, Fundações e dos Órgãos Autônomos e Independentes do Executivo Municipal, e dos vencimentos dos servidores públicos Municipais, da Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Executivo, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, a teor do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, fica concedido a título de Revisão Geral Anual o percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, apurado entre os meses de janeiro de 2022 a dezembro de 2022 - no montante de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), a incidir sobre os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Titulares de Autarquias, Fundações e dos Órgãos Autônomos e Independentes do Executivo Municipal, e dos vencimentos

dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Executivo, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, retroativo a 1º de janeiro de 2023.

§ 1º O percentual referido no *caput*, deste artigo, deverá incidir sobre os valores constantes das TABELAS de Vencimentos, dos ANEXOS, das Leis Complementares Municipais n.ºs 1.013/2008, 1.016/2008, 1.176/2010, 1.399/2012 e 1.748/2017, e das Leis Municipais n.ºs 728/2003, 1.075/2009, 1. 570/2015, e na lei que fixa os subsídios/vencimentos do Prefeito, Vice Prefeito e dos Secretários Municipais.

§ 2º O percentual concedido pelo art. 1º, da presente Lei Complementar, não se aplica aos Vencimentos dos cargos que eventualmente foram objeto de reajuste por força de Decreto do Executivo que dispõe sobre a adequação do salário mínimo a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023, exceto se o percentual for menor; caso que deverá ser concedido à diferença, considerado para efeitos de cálculo o valor do vencimento ou subsídio antes da adequação.

Art. 2º As alterações nas TABELAS, dos ANEXOS, da legislação municipal mencionada no § 1º, do art. 1º, da presente Lei Complementar, serão levadas a efeito por Decretos do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Eventual percentual concedido a título de revisão geral anual dos Profissionais da Educação Básica do Município, regidos pela Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012, deverá estar incluso dentro do percentual do Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, a ser objeto de Lei Complementar Municipal específica.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar, por Decreto bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 5º As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6º A Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira e o Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro, exigidos pelos incisos I e II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) constantes, respectivamente, dos ANEXOS I, II, III e IV da presente Lei Complementar, passam dessa a fazer parte integrante.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 8º No caso de omissão da presente Lei Complementar, em mencionar legislação municipal que tem por objeto vencimentos e subsídios de servidores públicos Municipais, fica concedido aos respectivos cargos o percentual previsto no art. 1º, da presente Lei Complementar.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2023.

Juína-MT, 14 de fevereiro de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR N.º 2.069/2023

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000)

OBJETIVO DA DESPESA:

REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUÍNA-MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

EU, PAULO AUGUSTO VERONESE, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto.

Sem mais para o momento, firmo a presente Declaração por corresponder com a inteira realidade dos fatos.

Juína-MT, 14 de fevereiro de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR N.º 2.069/2023

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000)

OBJETIVO DA DESPESA:

REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES - DE JUÍNA-MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

EU, PAULO AUGUSTO VERONESE, Diretor Geral do DAES Interino e Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto.

Sem mais para o momento, firmo a presente Declaração por corresponder com a inteira realidade dos fatos.

Juína-MT, 14 de fevereiro de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Diretor Geral do DAES Interino

Prefeito Municipal

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

Descrição do Evento: REVISÃO GERAL ANUAL para o Exercício 2023		
Criação:	Expansão: X	Aperfeiçoamento:

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO)	
Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual nº 2.063/2022 de 19/12/2022	
Descrição por elemento de despesa	Valor Orçado
319004 Contratação por Tempo Determinado	1.500,00
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas	66.246.435,17
319013 Obrigações Patronais	4.564.250,00
319094 Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.033.100,00
319113 Obrigações Patronais RPPS	7.298.350,00
TOTAL ORÇADO	80.143.635,17

DESPESA TOTAL COM PESSOAL 2022		
Descrição por elemento de despesa	Valor	Valor Anual
319004 Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas	58.686.089,04	58.686.089,04
319013 Obrigações Patronais	3.874.831,36	3.874.831,36
319094 Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.646.115,28	3.646.115,28
319113 Obrigações Patronais RPPS	6.484.344,50	6.484.344,50
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	72.691.380,18	72.691.380,18

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS				
Descrição das despesas expandidas por elemento	2023	2024	2025	Total Desp Aument
319004 Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas	63.574.640,26	67.516.267,95	71.567.244,03	7.992.603,77
319013 Obrigações Patronais	4.197.604,81	4.457.856,31	4.725.327,69	527.722,88
319094 Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.949.836,68	4.194.726,56	4.446.410,15	496.573,47
319113 Obrigações Patronais RPPS	7.024.490,40	7.460.008,80	7.907.609,33	883.118,93
TOTAL DAS DESPESAS	78.746.572,15	83.628.859,62	88.646.591,20	9.900.019,05

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do Evento	2023	2024	2025	Total Aumento
RCL - Prefeitura de Juína	198.905.965,19	209.746.340,29	223.925.192,90	25.019.227,71

DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL	
Descrição por elemento de despesa	Valor Previsto
319004 Contratação por Tempo Determinado	0,00
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas	63.574.640,26
319013 Obrigações Patronais	4.197.604,81
319094 Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.949.836,68
319113 Obrigações Patronais RPPS	7.024.490,40
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	78.746.572,15

Observações:
1- Conforme justificativa anexa ao processo, trata-se de substituição, assim sendo não gera impacto;
2- A previsão das despesas caso concretizadas em sua totalidade, necessitarão de Créditos Adicionais Suplementares, com autorização Legislativa;
3- Submeto o presente, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para análise e levando em consideração as ações para o enquadramento dos gastos de pessoal dentro dos limites da Lei Comp. 101/2000 - LRF.

Juína-MT, 14 de fevereiro de 2023.	Paulo Augusto Veronese	Nataniel Tomasini
	Prefeito Municipal	Contador CRC/MT 011911/O-4

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

(Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

Descrição do Evento: REVISÃO GERAL ANUAL para o Exercício 2023 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES		
Criação:	Expansão: X	Aperfeiçoamento:

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO)	
Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual nº 2.063/2022 de 19/12/2022	
Descrição por elemento de despesa	Valor Orçado

319004 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas	2.355.000,00
319013 Obrigações Patronais	100.000,00
319094 Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
319113 Obrigações Patronais RPPS	300.000,00
TOTAL ORÇADO	2.780.000,00

DESPESA TOTAL COM PESSOAL 2022		
Descrição por elemento de despesa	Valor	Valor Anual
319004 Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas	2.464.652,06	2.464.652,06
319013 Obrigações Patronais	92.578,65	92.578,65
319094 Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00
319113 Obrigações Patronais RPPS	273.539,61	273.539,61
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	2.830.770,32	2.830.770,32

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS				
Descrição das despesas expandidas por elemento	2023	2024	2025	Total Desp Aument
319004 Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas	2.652.839,90	2.838.538,69	3.037.236,40	384.396,50
319013 Obrigações Patronais	98.068,56	104.933,36	112.278,69	14.210,13
319094 Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00
319113 Obrigações Patronais RPPS	294.164,50	314.456,02	336.788,94	42.624,44
TOTAL DAS DESPESAS	3.045.072,96	3.257.928,07	3.486.304,03	441.231,07

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do Evento	2023	2024	2025	Total Aumento
RCL - Prefeitura de Juína	7.200.000,00	7.704.000,00	8.243.280,00	1.043.280,00

DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL	
Descrição por elemento de despesa	Valor Previsto
319004 Contratação por Tempo Determinado	0,00
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas	2.652.839,90
319013 Obrigações Patronais	98.068,56
319094 Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00
319113 Obrigações Patronais RPPS	294.164,50
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	3.045.072,96

Observações:
1- A previsão das despesas caso concretizadas em sua totalidade, necessitarão de Créditos Adicionais Suplementares;
2- Submeto o presente, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para análise e levando em consideração as ações para o enquadramento dos gastos de pessoal dentro dos limites da Lei Comp. 101/2000 - LRF.

Juína/MT, 14 de fevereiro de 2023.	Paulo Augusto Veronese	Haércio Mattei
	Diretor Geral do DAES	Contador CRC/MT 012152/O-8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5.686/2023

PORTARIA N.º 5.686/2023.

Aprova o modelo de dispensa de Alvará de Instalação e Funcionamento, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 390/2020, e dá *outras providências*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e demais Leis Municipais;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019, estabeleceu normas gerais de direito econômico, aplicáveis a todos os atos públicos de liberação de atividade econômica a serem executados também pelos Municípios; e,

CONSIDERANDO que a disposição do art. 8º, Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 390/2020;

RESOLVE

Art. 1.º Fica aprovado o modelo de dispensa de Alvará de Instalação e Funcionamento, na forma do Anexo Único, que integra a presente Portaria.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 14 de fevereiro de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ANEXO ÚNICO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.686/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO DE DISPENSA DE

ALVARÁ DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Lei Federal nº 13.874/2019 e Decreto Municipal nº 390/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO por meio do Departamento de Tributação e Arrecadação, certifica que o empreendedor abaixo descrito está dispensado do Alvará de Instalação e Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Nome da Empresa:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Telefone: ( )	
Endereço:	
Nº do Protocolo nº	Data de entrada:

Considerando a declaração firmada de que o estabelecimento de pessoa física ou jurídica descrito acima desenvolve atividade econômica relacionada no ANEXO I ou atendem as condicionantes do ANEXO II, do Decreto Municipal nº 390/2020, em propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, conforme disposto na Lei Federal n.º 13.874/2019, fica dispensado do Alvará para Instalação e Funcionamento.

A veracidade das declarações prestadas sobre o empreendimento é de inteira responsabilidade do empreendedor, sob pena de incorrer no cometimento de crime e de anulação este documento sem prejuízo das demais sanções administrativas e fiscais.

A Certidão de dispensa é válida pelo prazo de 01 (um) ano, contados da sua emissão, ou enquanto perdurarem as características declaradas pelo empreendedor e possibilitará o exercício das respectivas atividades de maneira regular junto ao Município de Juína.

A fiscalização do exercício do direito à dispensa será realizada em momento posterior, de ofício ou por denúncia, especialmente as relacionadas com o zoneamento urbano, vigilância sanitária, meio ambiente, obras, saúde, posturas e outras.

Juína-MT, ___ de _____ de 202__.

SERVIDOR MUNICIPAL

Assessor(a) de Tributação e Arrecadação

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR N.º 2.068/2023

LEI COMPLEMENTAR N.º 2.068/2023.

Dispõe sobre a Indenização Excepcional aos servidores públicos lotados no Poder Executivo Municipal, quando reduzido ou eliminado o valor referente ao adicional de insalubridade ou periculosidade, até o limite do valor reduzido pelo período máximo de 06 (seis) meses ou até alteração do salário base do servidor municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os *servidores públicos efetivos lotados no Poder Executivo Municipal*, que aufiram remuneração de até R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), que em decorrência do Laudo Técnico das Condições de Trabalho tiveram redução/eliminação do valor recebido a título de adicional de insalubridade ou periculosidade, terão direito, pelo período máximo de 06 (seis) meses ou, se ocorrer primeiro, até alteração do salário-base do servidor, ao recebimento da verba indenizatória correspondente ao exato valor remuneratório de redução ou eliminação ocorrido.

Parágrafo único. O valor recebido na forma do caput, do presente artigo, tem natureza indenizatória, não se incorporando à remuneração para nenhum efeito e não poderá ser utilizado como base de cálculo para quaisquer outras vantagens.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar ou expedir normas complementares, por Decreto do Executivo, bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art. 3º As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 5º A Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira e o Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro, exigidos pelos incisos I e II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) constantes, respectivamente, dos ANEXOS I e II, da presente Lei Complementar, passam dessa a fazer parte integrante.

Art. 6º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 14 de fevereiro de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR N.º 2.068/2023

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000)

OBJETIVO DA DESPESA:

INDENIZAÇÃO EXCEPCIONAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NO PODER EXECUTIVO DE JUÍNA-MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

EU, PAULO AUGUSTO VERONESE, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto.

Sem mais para o momento, firmo a presente Declaração por corresponder com a inteira realidade dos fatos.

Juína-MT, 14 de fevereiro de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

Descrição do Evento: Criação Gratificação Temporária em razão Laudos Técnicos adequação E-Social		
Criação:	Expansão:	Aperfeiçoamento: X

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO)	
Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual nº 2.063/2022 de 19/12/2022	
Descrição por elemento de despesa	Valor Orçado
319004 Contratação por Tempo Determinado	1.500,00
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas	66.246.435,17
319013 Obrigações Patronais	4.564.250,00
319094 Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.033.100,00
319113 Obrigações Patronais RPPS	7.298.350,00
TOTAL ORÇADO	80.143.635,17

DESPESA TOTAL COM PESSOAL 2022		
Descrição por elemento de despesa	Valor	Valor Anual
319004 Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas	58.686.089,04	58.686.089,04
319013 Obrigações Patronais	3.874.831,36	3.874.831,36
319094 Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.646.115,28	3.646.115,28
319113 Obrigações Patronais RPPS	6.484.344,50	6.484.344,50
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	72.691.380,18	72.691.380,18

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS				
Descrição das despesas expandidas por elemento	2023	2024	2025	Total Desp Aument
319004 Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas	58.686.089,04	62.324.626,56	66.064.104,15	7.378.015,11
319013 Obrigações Patronais	3.874.831,36	4.115.070,90	4.361.975,16	487.143,80
319094 Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.646.115,28	3.872.174,43	4.104.504,89	458.389,61
319113 Obrigações Patronais RPPS	6.484.344,50	6.886.373,86	7.299.556,29	815.211,79
TOTAL DAS DESPESAS	72.691.380,18	77.198.245,75	81.830.140,50	9.138.760,32

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do Evento	2023	2024	2025	Total Aumento
RCL - Prefeitura de Juína	198.905.965,19	209.746.340,29	223.925.192,90	25.019.227,71

DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL	
Descrição por elemento de despesa	Valor Previsto
319004 Contratação por Tempo Determinado	0,00
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas	58.686.089,04
319013 Obrigações Patronais	3.874.831,36
319094 Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.646.115,28
319113 Obrigações Patronais RPPS	6.484.344,50
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	72.691.380,18

Observações:
1- Conforme justificativa anexa ao processo, trata-se de aperfeiçoamento, temporário, não haverá impacto orçamentário e financeiro haja vista que as parcelas atualmente já estão contabilizadas no orçamento municipal e pagas;
2- A previsão das despesas caso concretizadas em sua totalidade, necessitarão de Créditos Adicionais Suplementares, com autorização Legislativa;
3- Submeto o presente, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para análise e levando em consideração as ações para o enquadramento dos gastos de pessoal dentro dos limites da Lei Comp. 101/2000 - LRF.

Juína-MT., 14 de fevereiro de 2023	Paulo Augusto Veronese	Nataniel Tomasini
	Prefeito Municipal	Contador CRC/MT 011911/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 006/2023 PREGÃO PRESENCIAL: N° 004/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 006/2023

PREGÃO PRESENCIAL: N° 004/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, não podendo ser prorrogada.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Manoel Gontijo de Carvalho, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 621.452, e do CPF 621.452741-91 residente e domiciliado na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa MANO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CNPJ: 08.648.475/0001-09, neste ato representada legalmente pelo Sr. IREMAR CATANIO, portador do CPF de n° 567.537.481-72 e RG: 908615 SSP/MT, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com inicio em 09/02/2023 e término em 09/02/2024.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Itens

Código Descrição Marca Und. Medida Quantidade Valor Unitário Valor Total

97 LIXA FERRO UNIDADE 27,0000 4,0000 108,0000

131 ADESIVO PLAST UNIDADE 1,0000 22,7000 22,7000

776 PINO MACHO UNIDADE 1,0000 9,4900 9,4900

1842 FORRO PVC 7MM METRO 427,2000 28,0000 11.961,6000

3641 PREGO 18X27 UNIDADE 1,0000 24,2000 24,2000

4952 ROLO ANTI GOTAS UNIDADE 3,0000 23,5000 70,5000

4993 ADESIVO PLASTICO P/ TUBOS 175 G UNIDADE 1,0000 20,0000 20,0000

5591 VERNIZ DACAR COPAL 3,6 UNIDADE 2,0000 111,5000 223,0000

8022 LUVA DE CORRE 60MM UNIDADE 4,0000 23,6000 94,4000

9328 ADESIVO CASCOLA TRADICIONAL 195 GR UNIDADE 1,0000 3,0000 3,0000

9662 CAP SOLDAVEL 25 MM UNIDADE 1,0000 1,5000 1,5000

10086 ESPUMA POLIURETANO 485 ML- UNIDADE 2,0000 31,5000 63,0000

10693 TEE SOLDAVEL REDUÇAO 50X25 UNIDADE 1,0000 9,0000 9,0000

10738 THINNER 900ML - UNIDADE 2,0000 17,5300 35,0600

11151 TUBO ESGOTO 100MM UNIDADE 4,0000 104,2000 416,8000

12290 TUBO SOLDAVEL 25 MM UNIDADE 2,0000 27,1000 54,2000

12380 PLUG 2P 20 A /250V UNIDADE 1,0000 7,5000 7,5000

28690 JOELHO ESGOTO 100 X 90 º UNIDADE 4,0000 10,0000 40,0000

29225 CAP SOLDAVEL 50 MM UNIDADE 1,0000 6,5000 6,5000

35809 MASSA TAPA FACIL UNIDADE 1,0000 41,5000 41,5000

36498 ARGAMASSA - TIPO ARGAMASSA AC III, EMB 20 KG UNIDADE 260,0000 45,1000 11.726,0000

36674 CADEADO - 20MM, ACO, CABO REVESTIDO EM ACO, EM CAIXA, COM PORTA CADEADO UNIDADE UNIDADE 2,0000 15,0000 30,0000

37333 PERFIL - EM PVC, TIPO H, COM 6,00M UNIDADE 223,0000 27,0000 6.021,0000

37345 PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA, 1/2 UNIDADE 1,0000 4,0000 4,0000

38918 ARGAMASSA ACI, PARA ASSENTAMENTO DE CERÂMICA, EMBALAGEM DE 20 KG, USO INTERNO. UNIDADE 6,0000 21,9900 131,9400

42022 PINCEL - 2 1/2 UNIDADE 1,0000 6,8000 6,8000

44029 FITA CREPE 48X50 UNIDADE 2,0000 15,0000 30,0000

44699 NIVELADOR UNIDADE 3,0000 22,5000 67,5000

44700 CUNHA NIVELADORA UNIDADE 1,0000 20,0000 20,0000

45023 CERAMICA BG RT POLIDO 57X57 METRO 718,4400 73,5000 52.805,3400

45024 MASSA CORRIDA PVA 25KG UNIDADE 13,0000 68,3000 887,9000

Total Fornecedor: 84.942,43

Total Geral: 84.942,43

4.2. SERÁ FEITA PESQUISA DE MERCADO E, CASO CONSTATADO VALOR ABAIXO DO OFERTADO PELA EMPRESA VENCEDORA DO ITEM, ESTE SERÁ RENEGOCIADO E, CASO A EMPRESA NÃO PUDER COBRIR A OFERTA DO MERCADO, A PREFEITURA ESTARÁ DESOBRIGADA DE ADQUIRIR COM O LICITADO E PODERÁ COMPRAR NA EMPRESA QUE TIVER A MELHOR OFERTA.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Juruena, de acordo com as especificações do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.2. Os produtos e/ou materiais deverão ser entregues nos locais a serem definidos pela Prefeitura Municipal de Juruena, da forma como forem solicitados pelo setor competente;

5.3. As Notas Fiscais referentes aos veículos leves e pesados deverão estar acompanhadas de orçamento do Sistema Traz Valor, fornecido pela Prefeitura de Juruena/MT;

5.4. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor;

5.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização) dentro do prazo de garantia;

5.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto deste edital, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos

causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes;

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos e/ou materiais;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta ata;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta ata;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados, de acordo com a execução, bem como nota fiscal devidamente atestada pela secretaria solicitante, parcelado em 3 (três) parcelas recebendo de acordo com as porcentagens dos serviços realizados, conforme descrição no corpo da nota fiscal a relação de serviços realizados e as porcentagem feitas, a ultima parcela só será paga na entrega das peças técnicas, após terem sido conferidas e aprovadas pelo cartório de registro de imóveis da comarca de Cotriguaçu.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto e/ou material entregue.

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilações de preços , para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea ``d´´ do inciso II e do § 5° do art. 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, ou fato príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro maior desconto percentual registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas a data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabela oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originalmente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de maior desconto percentual e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço Máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os descontos registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos descontos registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Juruena, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

225.10.302.0017.2038.339039000000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

235.10.302.0017.2040.339039000000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam ainda às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

III. Este edital e sua respectiva ata de registro de preço, fica disposta a outros órgão para sua adesão total ou parcial dos itens licitados.

IV. Fica essa ata de registro de preço liberada para futuras adesões por outros órgãos que se interessam.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Juruena – MT, 09 de Fevereiro de 2023.

_____

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA

_____

MANO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

CNPJ 08.648.475/0001-09

TESTEMUNHAS:

1:_____ 2: _____

CPF: CPF:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2023

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial SRP 003/2023
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PINTURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS 04 DE JULHO E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARCO IRIS. , conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras. Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial SRP nº 003/2023, cuja abertura se deu em 01/02/2023 às 8:00, sagrou-se vencedora as empresas:
Com as propostas conforme segue:

Fornecedores:

MANO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 08.648.475/0001-09

TOTAL DO FORNECEDOR: 22.010,00 (vinte e dois mil e dez reais)

MUNARETO CASA E CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 48.000.935/0001-02

TOTAL DO FORNECEDOR: 17.646,50 (dezessete mil e seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)

Juruena – MT, 10 de FEVEREIRO de 2023.

_____

Robson Gomes dias

Pregoeiro

PORTARIA N.º 01/2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **Luzia Backes."**

A Sra. Secretária Municipal de Administração e Finanças de Juruena, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e § 5º do art. 40 da Constituição Federal, c/c Art. 82, I, II, III e IV da Lei nº 906 de 16/11/2011, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juruena/MT; Lei n° 847 de 09/08/2010, que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do município de Jruena/MT, e Lei n° 1.370 de 13/12/2021, que concede equiparação Salarial dos Profissionais da Educação Básica Municipal a título de adequação ao Piso Salarial Profissional Nacional da categoria, altera as tabelas do PCCS desses profissionais e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** a servidora **Sra. Luzia Backes**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 1059838-3 SESP/PR e inscrita no CPF n.º 567.354.561-49, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Professora, com carga horária de 30 horas semanais, Nível "III", Classe "G", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n° 44, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 07 (sete) meses e 01 (um) dia de tempo de contribuição, **com proventos integrais e com direito a paridade**, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVI-JURUENA**, n.º **2023.04.00001P,** a partir da data de 01/02/2023 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de fevereiro de 2023,** revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juruena/MT, 14 de fevereiro de 2023.

TATIANA TELES BARRETO BRITO NENEVE

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Homologo:

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 005/2023 PREGÃO PRESENCIAL: N° 003/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 005/2023

PREGÃO PRESENCIAL: N° 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, não podendo ser prorrogada.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Manoel Gontijo de Carvalho**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 621.452, e do CPF 621.452741-91 residente e domiciliado na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **MUNARETO CASA E CONSTRUCAO LTDA CNPJ 48.000.935/0001-02**, neste ato representada legalmente pelo Sr **MARCOS MUNARETTO portador do CPF de n° 925.957.661-04 e RG:136240601**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PINTURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS 04 DE JULHO E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARCO IRIS**,** conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com inicio em 10/02/2023 e término em 10/02/2024.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28783	LIXA MASSA GRAO 80	80	QUARTZOLIT	R$0,97	R$77,60
34371	MASSA CORRIDA BASE ACRILICA, NA COR BRANCA LATA 20 LITRO	14		R$132,90	R$1. 860,60
37685	ROLO PARA PINTURA - DE LA DE CARNEIRO ESPECIAL PARA TINTA EPOXI, DE 23 CM, COM CABO PLASTICO/FERRO	10	ATLAS	R$44,90	R$449,00
37758	THINNER - NO TIPO LIQUIDO, GALAO COM 5 LITROS, COMPOSTO DE ALCOOL, ESTER E HIDROCARBONETO AROMATICO, PARA DISSOLVER VERNIZES E TINTAS SINTETICAS	05	PIROZOL	R$75,90	R$379,50
37810	TINTA PARA PISO - ACRILICA FOSCO, LISO, NA COR CINZA LATA 18 LITROS (COD 225)	19	ELIT TINTAS	R$240,00	R$4. 560,00
37907	TRINCHA - TIPO SIMPLES,MEDINDO 2,5 POL DE LARGURA,CERDA NA COR PRETA,COM CABO DE MADEIRA	08	ATLAS	R$7,80	R$62,40
38918	ARGAMASSA ACI, PARA ASSENTAMENTO DE CERÂMICA, EMBALAGEM DE 20 KG, USO INTERNO.	10	QUARTZOLIT	R$25,00	R$250,00
41652	CORANTE PARA TINTA PARA ADIÇAO EM TINTA LATEX ACONDICIONADO EM BISNAGA COM CAPACIDADE DA AMBALAGEM DE 50ML CORES	856	QUARTZOLIT	R$4,90	R$4. 194,40
42014	FITA ADESIVA - EM CREPE,MEDINDO 5 CM ,NA COR BRANCA. ROLO	30	EUROCEL	R$13,25	R$397,50
42015	ROLO PARA PINTURA -, ANTI-RESPINGO ECONOMICO,MEDINDO 23,0CM,SEM CABO	11	ATLAS	R$13,50	R$148,50
45000	VERNIZ PARA APLICACAO EM PAREDE DE CONCRETO EM AREAS INTERNAS E EXTERNAS LATA 18LITROS	10	ELIT	R$299,90	R$2. 999,00
45001	RESINA A BASE DE SOLVENTE DO TIPO SECAGEM RAPIDA UTILIZADA PARA VEDAÇAO LATA 18 LITRO	03	ELIT	R$411,00	R$1. 233,00
45008	TINTA LATEX TEXTURA ACRILICA GRAFFIATO OU ARRANHADO PARA REVESTIMENTO O RUSTICO INDICADO PARA PAREDES EXTERNAS E INTERNAS REDIMENTO ENTRE 06 A 07 M² LATA 18 LITROS	09	ELIT TINTAS	R$115,00	R$1. 035,00
	VALOR TOTAL				R$ 17. 646,50

4.2. SERÁ FEITA PESQUISA DE MERCADO E, CASO CONSTATADO VALOR ABAIXO DO OFERTADO PELA EMPRESA VENCEDORA DO ITEM, ESTE SERÁ RENEGOCIADO E, CASO A EMPRESA NÃO PUDER COBRIR A OFERTA DO MERCADO, A PREFEITURA ESTARÁ DESOBRIGADA DE ADQUIRIR COM O LICITADO E PODERÁ COMPRAR NA EMPRESA QUE TIVER A MELHOR OFERTA.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Juruena, de acordo com as especificações do edital, no prazo de 05 (dez) dias úteis, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.2. Os produtos e/ou materiais deverão ser entregues nos locais a serem definidos pela Prefeitura Municipal de Juruena, da forma como forem solicitados pelo setor competente;

5.3. As Notas Fiscais referentes aos veículos leves e pesados deverão estar acompanhadas de orçamento do Sistema Traz Valor, fornecido pela Prefeitura de Juruena/MT;

5.4. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor;

5.5. Substituir, às suas expensas, no

de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização) dentro do prazo de garantia;

5.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto deste edital, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes;

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos e/ou materiais;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta ata;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta ata;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto e/ou material entregue.

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma. **8.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilações de preços , para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea ``d´´ do inciso II e do § 5° do art. 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, ou fato príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual). **8.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. **8.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. **8.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro maior desconto percentual registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. **8.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. **8.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação. **8.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro. **8.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas a data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. **8.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabela oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido. **8.10.** Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originalmente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de maior desconto percentual e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. **8.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço Máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. **8.12.** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas. **8.13.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os descontos registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos descontos registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Juruena, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam ainda às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

III. Este edital e sua respectiva ata de registro de preço, fica disposta a outros órgão para sua adesão total ou parcial dos itens licitados.

13. DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Juruena – MT, 10 de Fevereiro de 2023. _____ **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA**

_____ MUNARETO CASA E CONSTRUCAO LTDA

CNPJ 48.000.935/0001-02

TESTEMUNHAS:

1:_____ 2: _____

CPF: CPF:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 003/2023

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 10/02/2023

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PINTURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS 04 DE JULHO E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARCO IRIS

Fornecedores:

MANO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 08.648.475/0001-09

TOTAL DO FORNECEDOR: 22.010,00 (vinte e dois mil e dez reais)

MUNARETO CASA E CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 48.000.935/0001-02

TOTAL DO FORNECEDOR: 17.646,50 (dezessete mil e seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)

Juruena – MT, 10 de FEVEREIRO de 2023.

_____

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 005/2023 PREGÃO PRESENCIAL: N° 003/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 005/2023

PREGÃO PRESENCIAL: N° 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, não podendo ser prorrogada.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Manoel Gontijo de Carvalho**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 621.452, e do CPF 621.452741-91 residente e domiciliado na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **MANO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 08.648.475/0001-09**, neste ato representada legalmente pelo Sr **IREMAR CATANIO portador do CPF de n° 567.537.481-72 e RG:908.612**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PINTURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS 04 DE JULHO E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARCO IRIS**,** conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com inicio em 10/02/2023 e término em 10/02/2024.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

CÓDIGO SISTEMA	*DESCRIÇÃO*	*QUANT.*	*MARCA*	*VALOR UNITÁRIO*	*VALOR TOTAL*
34509	*TINTA ESMALTE SINTETICO, NA COR BRANCO GELO 3.600 LITRO*	*40*	*CIACOLLOR*	*R$146,00*	*R$5. 840,00*
37799	*TINTA LATEX - BASE ACRILICO SEMI-BRILHO, NA COR BRANCO NEVE, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE INTERNO/EXTERNO,LATA 18 LITROS,RENDIMENTO MINIMO*	*42*	*RIZZICRYL*	*R$385,00*	*R$16. 170,00*
	VALOR TOTAL				***R$ 22. 010,00***

4.2. SERÁ FEITA PESQUISA DE MERCADO E, CASO CONSTATADO VALOR ABAIXO DO OFERTADO PELA EMPRESA VENCEDORA DO ITEM, ESTE SERÁ RENEGOCIADO E, CASO A EMPRESA NÃO PUDER COBRIR A OFERTA DO MERCADO, A PREFEITURA ESTARÁ DESOBRIGADA DE ADQUIRIR COM O LICITADO E PODERÁ COMPRAR NA EMPRESA QUE TIVER A MELHOR OFERTA.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Juruena, de acordo com as especificações do edital, no prazo de 05 (dez) dias úteis, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.2. Os produtos e/ou materiais deverão ser entregues nos locais a serem definidos pela Prefeitura Municipal de Juruena, da forma como forem solicitados pelo setor competente;

5.3. As Notas Fiscais referentes aos veículos leves e pesados deverão estar acompanhadas de orçamento do Sistema Traz Valor, fornecido pela Prefeitura de Juruena/MT;

5.4. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor;

5.5. Substituir, às suas expensas, no

de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização) dentro do prazo de garantia;

5.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto deste edital, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes;

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos e/ou materiais;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta ata;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta ata;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto e/ou material entregue.

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma. **8.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilações de preços , para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea ``d´´ do inciso II e do § 5° do art. 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, ou fato príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual). **8.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. **8.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. **8.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro maior desconto percentual registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. **8.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. **8.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação. **8.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro. **8.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas a data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. **8.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabela oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido. **8.10.** Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originalmente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de maior desconto percentual e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. **8.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço Máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. **8.12.** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas. **8.13.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os descontos registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos descontos registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Juruena, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam ainda às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

III. Este edital e sua respectiva ata de registro de preço, fica disposta a outros órgão para sua adesão total ou parcial dos itens licitados.

13. DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Juruena – MT, 10 de Fevereiro de 2023. _____ **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA**

_____ **MANO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ: 08.648.475/0001-09

TESTEMUNHAS:

1:_____ 2: _____

CPF: CPF:

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023

QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE JURUENA- MT, E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JURUENA.

O **MUNICIPIO DE JURUENA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.950.461/0001-93, sediada à Avenida 04 de Julho, n°. 360, Centro, Juruena-MT, CEP: 78340-000, neste ato representado pela Prefeita **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611 SSP/RO, e do CPF 747.198.402-30, residente e domiciliada neste município**;** e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JURUENA**, CNPJ 32.207.366/0001-22, neste ato representada por sua presidente, Srª. **SIMONE JOSELIN LOPES DE SOUZA ROMAN ROS**, brasileira, portadora do RG nº. 821.312 SESP e CPF nº. 794.263.362-49, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JURUENA,** celebram presente **TERMO DE FOMENTO,** o que o fazem mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros do **MUNICÍPIO** à **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JURUENA**, com finalidade de garantir o cumprimento das obrigações com pagamento dos funcionários do quadro da Associação Pestalozzi de Juruena, material de expediente, material permanente, combustível, manutenção de veículo,

o que garante o atendimento das pessoas especiais de nosso Município, sempre, com o intuito de oportunizar a superação das limitações individuais, através de ensino especializado bem como orientar e acompanhar as famílias dos portadores de deficiência do nosso Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO

A execução do presente termo de fomento ficará a cargo da **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JURUENA,** sob o acompanhamento do **MUNICÍPIO,** através da Secretaria Municipais de Assistência Social, através de seus conselhos, cujos titulares assinam o presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Para a execução do objetivo expresso na cláusula primeira, competirá:

I – Ao **MUNICÍPIO:**

a) Prestar apoio institucional necessário á realização do objeto ora conveniado;

b) Transferir recursos financeiros necessários a execução do termo de fomento;

c) Acompanhar a execução do termo de fomento através do Conselho Municipal da Assistência Social;

d) Orientar, analisar e deliberar sobre a prestação de contas dos recursos transferidos.

II – A **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JURUENA:**

a) Executar as ações necessárias a consecução do objeto deste Termo de fomento;

b) Aplicar os recursos transferidos pelo Município exclusivamente na execução das ações pactuadas;

c) Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Termo de fomento

d) Prestar contas ao Município**,** de todos os recursos que lhe forem transferidos na forma estipula na Lei Municipal Autorizativa.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas de que trata a alínea “d” do inciso II da cláusula anterior deverá ser apresentada ao **MUNICÍPIO em, no máximo, 30 (trinta) dias após o repasse, sob pena de bloqueio das demais parcelas.**

Parágrafo único. Para fins da prestação de contas ao Município, será necessário:

I – Apresentação de documentos (notas fiscais, etc.) em originais

II - Cópia de cheques nominais a cada fornecedor, comprovando a aplicação do repasse do recurso no objeto do termo de fomento assinado;

III – Conciliação bancária entre o recurso recebido e os cheques emitidos;

IV – Cópia dos extratos bancários para comprovação dos créditos e débitos referente ao objeto deste termo de fomento;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO transferirá a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JURUENA,** recursos financeiros na ordem de **R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais),** sendo em 12 (doze) parcelas de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) cada, de Janeiro a Dezembro de 2023, em favor da Associação Pestalozzi de Juruena, CNPJ 32.207366/0001-22.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de fomento terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução deste termo de fomento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ./ATIVIDADE: 2237 – CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JURUENA

08.244.0003.2237.339041000000-CONTRIBUIÇÕES.....R$ 168.000,00

Fonte de Recursos: 1.5.00.000000-Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO

As partes poderão prorrogar, por termo aditivo, a vigência assinalada na cláusula sexta, quando houver atraso na liberação de recursos e/ou na execução, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura, pelos órgãos assinalados na cláusula segunda, poderá, a seu critério, exercer a prerrogativa de normatizar e exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

A fiscalização de que trata esta cláusula será exercida pelos titulares dos órgãos assinalados na cláusula segunda, ou por sua delegação, que terão acesso assegurado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS ADQUIRIDOS

Os bens adquiridos por força deste termo de fomento pertencerão à entidade fomentada, que poderá lhes dar a destinação prevista em seus estatutos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

As partes convenentes poderão denunciar o termo de fomento a qualquer tempo, mediante aviso de trinta dias à outra parte, ou rescindi-lo, unilateralmente, por descumprimento do cronograma físico-financeiro ajustado, após procedimento administrativo com direito ao contraditório e à ampla defesa. Em qualquer hipótese, as partes se responsabilizam pelas obrigações assumidas no curso da sua vigência, bem como fazem jus a eventuais benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO

A **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JURUENA** se obriga a restituir ao Tesouro Municipal eventual saldo de recursos, não utilizado, inclusive rendimentos auferidos da aplicação financeira, na data de conclusão do objeto ou extinção do termo de fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO PARCIAL/INTEGRAL DOS REPASSES

A **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JURUENA** deverá ainda restituir à concedente, no prazo improrrogável de trinta dias após regular notificação, o valor transferido, atualizado monetariamente de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, desde a data do repasse, nas hipóteses de:

I – não execução do objeto do termo de fomento;

II – quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final**;**

III – quando os recursos forem utilizados em finalidade não prevista no instrumento ou no Plano de Trabalho;

IV – quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento de metas, atividades, ações ou indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

A **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JURUENA** deverá recolher, à conta do Município, o valor atualizado de contrapartida porventura pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na execução do objeto do termo de fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Termo de fomento.

E, para constar, firmou-se este instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Juruena-MT, 19, de Janeiro de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

MUNICÍPIO DE JURUENA-MT

COMODANTE

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JURUENA,

CNPJ 32.207.366/0001-22

SIMONE JOSELIN LOPES DE SOUZA ROMAN ROS

COMODATÁRIA

TESTEMUNHAS:

1) 2)

Nome: Nome:

Identidade nº: Identidade nº:

CPF nº: CPF Nº.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

BALANÇO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**5.714.095,94**	**9.908.370,44**
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.916.232,93	8.628.357,69
Créditos a Curto Prazo		1.751.017,64	1.280.012,75
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		46.845,37	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**5.714.095,94**	**9.908.370,44**
Ativo Não Circulante		**70.257.478,75**	**62.878.154,37**
Realizável a Longo Prazo		**5.166.917,70**	**4.628.389,66**
Créditos a Longo Prazo		5.166.917,70	4.628.389,66
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		65.090.561,05	58.249.764,71
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**70.257.478,75**	**62.878.154,37**
TOTAL DO ATIVO		**75.971.574,69**	**72.786.524,81**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**2.821.712,34**	**537.967,03**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		909.703,40	725,94
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		821.399,88	33.374,74
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		45.192,10	49.680,71
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		1.045.416,96	454.185,64
Total do Passivo Circulante		**2.821.712,34**	**537.967,03**
Passivo Não Circulante		**9.999.566,30**	**10.936.818,99**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		2.516.352,17	3.030.503,18
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		7.478.321,54	7.806.403,25
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		4.892,59	99.912,56
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**9.999.566,30**	**10.936.818,99**
Patrimônio Líquido		**63.150.296,05**	**61.311.738,79**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		63.150.296,05	61.311.738,79
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**63.150.296,05**	**61.311.738,79**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**75.971.574,69**	**72.786.524,81**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**75.971.574,69**	**72.786.524,81**
Ativo Financeiro		3.916.427,41	8.628.552,17
Ativo Permanente		72.055.147,28	64.157.972,64
Total do Ativo		**75.971.574,69**	**72.786.524,81**
Passivo (II)		**13.187.246,62**	**14.358.640,44**
Passivo Financeiro		3.114.894,89	3.328.586,97
Passivo Permanente		10.072.351,73	11.030.053,47
Total do Passivo		**13.187.246,62**	**14.358.640,44**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**62.784.328,07**	**58.427.884,37**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**3.410.743,12**	**3.410.743,12**
Garantias e Contragarantias recebidas		1.913,16	1.913,16
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		3.343.474,96	3.343.474,96
Direitos Contratuais		65.355,00	65.355,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**3.410.743,12**	**3.410.743,12**
Atos Potenciais Passivos		**78.657.604,45**	**79.015.537,89**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		78.657.604,45	79.015.537,89
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**78.657.604,45**	**79.015.537,89**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-75.246.861,33**	**-75.604.794,77**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
15000000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		-2.163.770,88	542.061,85
15001001000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		0,00	334.340,31
15001002000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE		0,00	766.568,61
15400000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30%		0,00	145.483,06
15401070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%		135.331,29	333.520,02
15690000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		8.396,62	143.992,55
15710000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE PELO ESTADO - EDUCAÇÃO		733.946,15	0,00
15750000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAÇÃO		0,00	1.336.223,91
15990000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO		508,09	194.124,00
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO		218.347,59	-114.850,98
16000000600 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA		2.800,00	0,00
16000000601 TRANSF. FUNDO A FUNDO DAS AÇÕES E SERVICOS PUBLICOS DES SAÚDE - BLOCO GESTÃO DO SUS		2.677,43	0,00
16003110000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		4.657,80	0,00
16003110800 MANUTENCAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES ESF - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - ENFRENT. CORONAVIRUS		831,57	831,57
16010000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTI		27.158,26	6.969,60
16013110000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - EMENDA PARLAMENT		399.619,18	0,00
16020000800 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 - SUS - UNIÃO		152.875,25	248.796,94
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO		119.985,50	108.567,75
16210000600 TRANSF. SUS ESTADO - BLOCO ATENÇÃO BASICA		111.049,30	0,00
16210000604 TRANSF. SUS ESTADO - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		33.000,00	0,00
16210000800 TRANSFERENCIA DO ESTADO - ENFRENTAMENTO AO COVID - 19		0,00	30.000,00
16320000000 TRANSFERENCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS A SAUDE		558,20	290.065,21
16590000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS E DESTINADOS A SAUDE		78.971,64	73.032,31
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS		40.696,47	27.468,69
16600000800 TRANSFERENCIA DO F.N.A.S. - ENFRENTAMENTO AO COVID - 19		55.457,56	0,00
16610000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		9.293,02	31.736,91
17000000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)		444.281,39	-176.863,54
17010000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO (NÃO RELACIONADOS A ED./SAUDA		174.784,03	320.092,16
17070000000 TRANSF.DE REC.DO PROG.DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS,LC 173/20 ART.5.,I		0,00	1.789,25
17110000801 APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO - COMPLEMENTAÇÃO FPM (MP 938, 02/04/2020)		22.839,04	61.278,96
17110000802 TRANSFERENCIA DE RECURSO DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS		7.681,61	7.681,61
17110000804 TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020		91.317,52	42.893,88
17180000000 AUXILIO FINANCEIRO – OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS – ART. 5º, INCISO V, EC N. 123/2022		4.253,86	0,00
17490000000 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL - LEI N. 13.885/2019		0,00	106.257,06
17500000000 CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		144,61	38,86
17510000000 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		38.330,42	2.369,43
17550000000 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		11.936,29	144.900,00
17590000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB		32.641,34	28.619,48
17590000701 RECURSOS FETHAB - EDUCACAO		691,38	34,18
18990000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS (NA RELACIONADOS A EDUC/SAUDE/ASSIST. SOCIAL)		240,99	33.499,45
25400000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%		0,00	67.907,85
26020000800 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID - 19		0,00	29.902,61
26600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		0,00	1.410,81
26600000800 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - COVID-19		0,00	108.738,04
26610000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	19.497,76
27550000000 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		0,00	985,04
Total das Fontes de Recursos		**801.532,52**	**5.299.965,20**

ARDCASP_Anexo_14 Página: 5 / 5

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 043/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Ivaldo Rocha de Freitas & Cia Ltda - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Sob Regime De Empreitada Global, Para Construção De Muro De Contenção e Fechamento Centro De Educação Infantil João Pedro Cesconetto, No Município De Juscimeira/MT"

PRAZO: 18/02/2023

VALOR: R$ 35.899,47

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Ivaldo Rocha De Freitas & Cia Ltda - ME – CNPJ: 11.034.100/0001-55

BALANÇO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		**62.398.178,57**	**52.225.135,85**
Receita Tributária		7.409.561,76	7.869.013,40
Receita de Contribuições		1.263.081,39	1.071.843,20
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		1.647.923,37	1.619.620,08
Remuneração das Disponibilidades		640.395,70	272.362,53
Outras Receitas Derivadas e Originárias		206.692,37	151.574,97
Transferências recebidas		46.713.358,01	37.263.622,53
Outros Ingressos Operacionais		4.517.165,97	3.977.099,14
Desembolsos		**61.303.619,02**	**48.413.672,69**
Pessoal e demais despesas		50.532.333,94	42.487.236,49
Juros e encargos da dívida		135.227,26	141.195,14
Transferências concedidas		4.373.126,04	544.545,94
Outros desembolsos operacionais		6.262.931,78	5.240.695,12
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**1.094.559,55**	**3.811.463,16**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**1.640.945,05**	**7.142.548,54**
Alienação de bens		6.541,74	144.900,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		1.634.403,31	6.997.648,54
Desembolsos		**6.962.364,80**	**7.293.498,53**
Aquisição de ativo não circulante		6.962.364,80	7.249.748,53
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	43.750,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-5.321.419,75**	**-150.949,99**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**485.264,56**	**446.692,78**
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		485.264,56	446.692,78
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-485.264,56**	**-446.692,78**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**-4.712.124,76**	**3.213.820,39**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		8.628.357,69	5.414.537,30
Caixa e Equivalente de caixa final		3.916.232,93	8.628.357,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**46.713.358,01**	**37.263.622,53**
Intergovernamentais		**39.621.718,25**	**31.050.804,78**
da União		21.231.869,82	16.257.986,21
de Estados e Distrito Federal		18.389.848,43	14.792.818,57
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		7.091.639,76	6.212.817,75
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**4.373.126,04**	**544.545,94**
Intergovernamentais		**512.108,25**	**496.545,94**
a União		0,00	0,00
a Consórcios Públicos		512.108,25	496.545,94
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		3.861.017,79	48.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa		0,00	0,00
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		11.167.450,27	9.644.367,05
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		2.240.237,10	1.716.772,07
Previdência Social		0,00	0,00
Saúde		11.066.475,12	12.840.910,73
Trabalho		0,00	0,00
Educação		15.765.948,76	10.663.291,65
Cultura		1.871.435,86	744.615,55
Direitos da Cidadania		506.548,15	0,00
Urbanismo		1.717.369,62	1.219.265,54
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		2.072.485,00	1.980.807,06
Gestão Ambiental		7.417,76	0,00
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		527.449,46	492.760,50
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		261.045,88	194.667,57
Comunicações		0,00	0,00
Energia		1.357.668,45	1.111.610,41
Transporte		1.778.714,44	1.473.680,65
Desporto e Lazer		192.088,07	404.487,71
Encargos Especiais		0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**50.532.333,94**	**42.487.236,49**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		135.227,26	141.195,14
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**135.227,26**	**141.195,14**

BALANÇO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**69.777.514,04**	**126.612.048,97**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		9.899.798,28	55.400.198,87
Contribuições		1.263.081,39	1.071.843,20
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		1.649.809,58	1.629.195,24
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		900.004,84	673.636,36
Transferências e Delegações Recebidas		54.873.240,91	49.926.114,15
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		964.535,44	16.881.150,74
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		227.043,60	1.029.910,41
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**69.777.514,04**	**126.612.048,97**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**67.938.956,78**	**110.693.496,61**
Pessoal e Encargos		29.881.538,74	25.270.746,04
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		22.288.995,45	19.427.830,14
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		6.268,74	424.428,13
Transferências e Delegações Concedidas		13.256.051,81	7.673.356,62
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		1.762.026,20	56.972.868,02
Tributárias		646.366,31	601.938,28
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		97.709,53	322.329,38
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**67.938.956,78**	**110.693.496,61**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		**1.838.557,26**	**15.918.552,36**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos	9.494.235,93	55.022.183,08
Taxas	405.562,35	378.015,79
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**9.899.798,28**	**55.400.198,87**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.263.081,39	1.071.843,20
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**1.263.081,39**	**1.071.843,20**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	1.649.809,58	1.629.195,24
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**1.649.809,58**	**1.629.195,24**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	259.609,14	401.273,83
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	640.395,70	272.362,53
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**900.004,84**	**673.636,36**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	37.407,25	338.488,95
Transferências Intergovernamentais	54.835.833,66	49.587.625,20
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**54.873.240,91**	**49.926.114,15**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	6.541,74	144.900,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	942.596,75	16.556.770,00
Desincorporação de Passivos	15.396,95	179.480,74
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**964.535,44**	**16.881.150,74**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	227.043,60	1.029.910,41
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**227.043,60**	**1.029.910,41**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	25.297.546,45	21.525.674,79
Encargos Patronais	4.583.992,29	3.651.831,38
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	93.239,87
Pessoal e Encargos	**29.881.538,74**	**25.270.746,04**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**0,00**	**0,00**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	6.962.057,43	5.871.100,72
Serviços	14.169.216,82	11.461.441,89
Depreciação Amortização e Exaustão	1.157.721,20	2.095.287,53
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**22.288.995,45**	**19.427.830,14**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	6.268,74	316.192,09
Juros e Encargos de Mora	0,00	108.236,04
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**6.268,74**	**424.428,13**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	2.400.000,00	1.795.794,43
Transferências Intergovernamentais	6.570.572,34	5.344.354,13
Transferências a Instituições Privadas	3.778.517,79	30.000,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	506.961,68	503.208,06
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**13.256.051,81**	**7.673.356,62**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	3.100,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	7.806.403,25
Desincorporação de Ativos	1.762.026,20	49.163.364,77
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**1.762.026,20**	**56.972.868,02**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	646.366,31	601.938,28
Total de VPD Tributárias	**646.366,31**	**601.938,28**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	97.709,53	322.329,38
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**97.709,53**	**322.329,38**

BALANÇO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**59.521.957,65**	**55.390.585,25**
Ordinária		20.343.421,47	18.630.831,91
Vinculada		39.178.536,18	36.759.753,34
Recursos Vinculados à Educação		14.862.277,40	13.869.787,48
Recursos Vinculados à Saúde		17.426.539,18	13.821.740,07
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		336.517,25	286.451,73
Outras Destinações de Recursos		6.553.202,35	8.781.774,06
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**37.407,25**	**338.488,95**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		37.407,25	338.488,95
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**6.264.523,72**	**6.562.238,68**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		36.017,70	2.866.958,86
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.748.747,30	56.669,63
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.395.592,12	3.602.995,39
Outros Recebimentos Extraorçamentários		84.166,60	35.614,80
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**8.628.357,69**	**5.414.537,30**
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.628.357,69	5.414.537,30
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**74.452.246,31**	**67.705.850,18**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		**61.660.832,14**	**51.363.217,98**
Ordinária		21.654.975,48	17.288.142,61
Vinculada		40.005.856,66	34.075.075,37
Recursos Destinados à Educação		17.246.255,02	11.574.159,72
Recursos Destinados à Saúde		16.037.784,62	13.293.988,42
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		419.922,41	527.852,16
Outras Destinações de Recursos		6.301.894,61	8.679.075,07
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**2.400.000,00**	**1.795.794,43**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		2.400.000,00	1.795.794,43
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**6.475.181,24**	**5.918.480,08**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		2.556.016,15	2.055.985,63
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		56.233,31	417.593,76
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		3.778.765,18	3.409.285,89
Outros Pagamentos Extraorçamentários		84.166,60	35.614,80
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**3.916.232,93**	**8.628.357,69**
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.916.232,93	8.628.357,69
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**74.452.246,31**	**67.705.850,18**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**20.493.732,01**	**150.310,54**	**20.343.421,47**	**19.157.041,53**	**526.209,62**	**18.630.831,91**
Vinculada	**45.923.145,65**	**6.744.609,47**	**39.178.536,18**	**42.798.985,83**	**6.039.232,49**	**36.759.753,34**
Recursos Vinculados à Educação	21.456.482,22	6.594.204,82	14.862.277,40	19.548.558,75	5.678.771,27	13.869.787,48
Recursos Vinculados à Saúde	17.539.991,37	113.452,19	17.426.539,18	14.162.004,91	340.264,84	13.821.740,07
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	336.517,25	0,00	336.517,25	286.451,73	0,00	286.451,73
Outras Destinações de Recursos	6.590.154,81	36.952,46	6.553.202,35	8.801.970,44	20.196,38	8.781.774,06
TOTAL	**66.416.877,66**	**6.894.920,01**	**59.521.957,65**	**61.956.027,36**	**6.565.442,11**	**55.390.585,25**

BALANÇO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**44.968.875,00**	**55.608.706,49**	**57.881.012,60**	**2.272.306,11**
RECEITA TRIBUTÁRIA	7.172.650,00	13.628.250,69	7.409.561,76	-6.218.688,93
Impostos	6.934.600,00	13.390.200,69	7.217.449,40	-6.172.751,29
Taxas	238.050,00	238.050,00	192.112,36	-45.937,64
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.100.000,00	1.136.760,00	1.263.081,39	126.321,39
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.100.000,00	1.136.760,00	1.263.081,39	126.321,39
RECEITA PATRIMONIAL	49.215,50	129.215,50	640.395,70	511.180,20
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	49.215,50	129.215,50	640.395,70	511.180,20
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	1.644.400,00	1.644.400,00	1.647.923,37	3.523,37
TRANSFERENCIAS CORRENTES	34.933.109,50	39.000.580,30	46.713.358,01	7.712.777,71
Transferências Intergovernamentais	34.933.109,50	39.000.580,30	46.713.358,01	7.712.777,71
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	69.500,00	69.500,00	206.692,37	137.192,37
Multas e Juros de Mora	4.500,00	4.500,00	5.147,58	647,58
Indenizações e Restituições	45.000,00	45.000,00	70.343,79	25.343,79
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	20.000,00	20.000,00	131.201,00	111.201,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**2.424.000,00**	**2.688.610,11**	**1.640.945,05**	**-1.047.665,06**
OPERAÇÕES DE CREDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
Operações de Crédito Internas	100.000,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	6.541,74	6.541,74
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	6.541,74	6.541,74
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	2.324.000,00	2.588.610,11	1.634.403,31	-954.206,80
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**47.392.875,00**	**58.297.316,60**	**59.521.957,65**	**1.224.641,05**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**47.392.875,00**	**58.297.316,60**	**59.521.957,65**	**1.224.641,05**
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**47.392.875,00**	**58.297.316,60**	**59.521.957,65**	**1.224.641,05**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**5.288.863,93**	**5.288.863,93**	**5.288.863,93**	**0,00**
Superávit Financeiro	5.288.863,93	5.288.863,93	5.288.863,93	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**41.105.375,00**	**57.207.924,47**	**56.581.690,95**	**56.581.690,95**	**54.926.499,64**	**626.233,52**
Pessoal e Encargos Sociais	19.749.831,00	26.944.020,60	26.840.849,76	26.840.849,76	25.938.148,17	103.170,84
Juros e Encargos da Dívida	100.000,00	135.884,07	135.227,26	135.227,26	135.227,26	656,81
Outras Despesas Correntes	21.255.544,00	30.128.019,80	29.605.613,93	29.605.613,93	28.853.124,21	522.405,87
Despesas de Capital (X)	**3.837.500,00**	**6.879.823,05**	**5.079.141,19**	**5.043.123,49**	**4.949.567,50**	**1.800.681,86**
Investimentos	3.337.500,00	6.394.525,05	4.593.876,63	4.557.858,93	4.464.302,94	1.800.648,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	500.000,00	485.298,00	485.264,56	485.264,56	485.264,56	33,44
Reserva de Contingência (XI)	**650.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**45.592.875,00**	**64.087.747,52**	**61.660.832,14**	**61.624.814,44**	**59.876.067,14**	**2.426.915,38**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**45.592.875,00**	**64.087.747,52**	**61.660.832,14**	**61.624.814,44**	**59.876.067,14**	**2.426.915,38**
Superávit (XVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**45.592.875,00**	**64.087.747,52**	**61.660.832,14**	**61.624.814,44**	**59.876.067,14**	**2.426.915,38**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**14.848,21**	**74.603,22**	**57.954,29**	**57.954,29**	**0,00**	**31.497,14**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.848,21	74.603,22	57.954,29	57.954,29	0,00	31.497,14
Despesas de Capital	**8.709,47**	**2.792.355,64**	**2.498.061,86**	**2.498.061,86**	**3.034,56**	**299.968,69**
Investimentos	8.709,47	2.792.355,64	2.498.061,86	2.498.061,86	3.034,56	299.968,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**23.557,68**	**2.866.958,86**	**2.556.016,15**	**2.556.016,15**	**3.034,56**	**331.465,83**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**27.111,76**	**56.669,63**	**56.233,31**	**0,00**	**27.548,08**
Pessoal e Encargos Sociais	0,10	436,32	0,00	0,00	436,42
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.111,66	56.233,31	56.233,31	0,00	27.111,66
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**27.111,76**	**56.669,63**	**56.233,31**	**0,00**	**27.548,08**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 03/2023 – Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT

Licitação: Pregão Presencial: n° 01/2023; **Objeto:** Registro de preços, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar; **Empresa detentora da ata:** GETRO BATISTA DA SILVA 00656386118; **CNPJ:** 26.929.717/0001-06; **Vigência: 12 meses; Data de assinatura da Ata:** 06/02/2023.

PREÇOS REGISTRADOS			
Nº da Linha	**Km/ Dia**	**Valor por Km**	**Valor Km/dia**
01	87 km	R$ 3,97	R$ 345,39

EXTRATO DO CONTRATO N.º 018/2023

Extrato do Contrato n.º 018/2023

Licitação: Dispensa nº 03/2023; **Pessoa Jurídica Contratada:** RE SERVIÇOS E EVENTOS LTDA; **CNPJ:** 43.819.404/0001-69; **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviço de propaganda volante, através de carro de som e instalação de Outdoor, visando divulgar o evento denominado 21º Carnaval de Rua do Município de Lambari D´Oeste – MT; **Vigência:** 08 de fevereiro de 2023 à 31 de março de 2023; **Valor Global:** 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais); **Data de assinatura do Contrato**: 08 de fevereiro de 2023. **Prefeitura Municipal:** Lambari D'Oeste-MT, 14 de fevereiro de 2023.

PORTARIA N.º 006/2023 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N.º 006/2023 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação do Conselho Curador, Biênio 2023 a 2024".

O Senhor **Richel Aparecido Ferraz da Silva**, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Lambari D´Oeste, Estado de Mato Grosso - **LAMBARI-PREVI,** no uso de suas atribuições legais e nos termos *da Lei Municipal n.º 758/2022, de 04 de maio de 2022:*

RESOLVE,

Art. 1º Nomear os Membros do Conselho Curador para o biênio 2023 a 2024, conforme os Artigos nº 67 *da Lei Municipal n.º 758/2022, de 04 de maio de 2022.*

Art. 2º O Conselho Curador fica composto pelos seguintes representantes:

Presidente: Marcos Vinicius de Morais Angola

Membro: Celso Pereira dos Santos

Membro: Luiz Carlos Gonçalves da Cruz

Membro: Carlos André de Morais Angola

Suplente: Ilson Pereira Rosa

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Sala da Diretoria Executiva, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre, publique e cumpra-se.

RICHEL APARECIDO FERRAZ DA SILVA

Diretor Executivo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 02/2023 – Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT

Licitação: Pregão Presencial: n° 01/2023; **Objeto:** Registro de preços, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar; **Empresa detentora da ata:** LUIZ VITORINO SVERSUTI 01893646882; **CNPJ:** 21.750.123/0001-10; **Vigência: 12 meses; Data de assinatura da Ata:** 06/02/2023.

PREÇOS REGISTRADOS			
Nº da Linha	**Km/ Dia**	**Valor por Km**	**Valor Km/dia**
06	75 km	R$ 3,99	R$ 299,25

EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/2023

Extrato do Contrato n.º 017/2023

Licitação: Inexigibilidade nº 04/2023; **Pessoa Jurídica Contratada:** PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA; **CNPJ:** 07.367.271/0001-29; **Objeto**: Contratação de empresa para realização de shows artístico musical com o Cantor Cesinha Mello, a serem realizados nos dias 20 e 21/02/2023, no evento denominado 21º Carnaval de Rua de Lambari D´Oeste – MT; **Vigência:** 07 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023; **Valor Global:** 36.000,00 (trinta e seis mil reais); **Data de assinatura do Contrato**: 07 de fevereiro de 2023. **Prefeitura Municipal:** Lambari D'Oeste-MT, 14 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/2023

Extrato do Contrato n.º 016/2023

Licitação: Inexigibilidade nº 03/2023; **Pessoa Jurídica Contratada:** E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS; **CNPJ:** 33.149.761/0001-69; **Objeto**: Contratação de empresa para realização de shows artístico musical com a Banda Palladium, a serem realizados nos dias 20 e 21/02/2023, no evento denominado 21º Carnaval de Rua de Lambari D´Oeste – MT; **Vigência:** 07 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023; **Valor Global:** 70.000,00 (setenta mil reais); **Data de assinatura do Contrato**: 07 de fevereiro de 2023. **Prefeitura Municipal:** Lambari D'Oeste-MT, 14 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/2023

Extrato do Contrato n.º 015/2023

Licitação: Inexigibilidade nº 02/2023; **Pessoa Jurídica Contratada:** JOAO CRISTINO DE FRANÇA E NARA REGINA MACIEL FRANCA LTDA; **CNPJ:** 08.222.593/0001-42; **Objeto**: Contratação de empresa para realização de shows artístico musical com a Banda Alto Astral, a serem realizados nos dias 18 e 19/02/2023, no evento denominado 21º Carnaval de Rua de Lambari D´Oeste – MT; **Vigência:** *07 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023;* ***Valor Global:*** 87.500,00 **(**oitenta e sete mil e quinhentos); **Data de assinatura do Contrato**: 07 de fevereiro de 2023. **Prefeitura Municipal:** Lambari D'Oeste-MT, 14 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/2023

Extrato do Contrato n.º 020/2023

Licitação: Procedimento administrativo nº 13/2023 – Adesão (Carona nº 02/2023); **Pessoa Jurídica Contratada:** L. B. DA SILVA EIRELI; **CNPJ:** 10.947.845/0001-42 **Objeto**: Contratação de empresa especializada visando a locação de estruturas temporárias e serviços a serem contratados para realização do 21° Carnaval de Rua do município de Lambari D'Oeste – MT; **Vigência:** 13 de fevereiro de 2023 até 13 de fevereiro de 2024; **Valor Global:** 549.102,00 (quinhentos e quarenta e nove mil, cento e dois reais); **Data de assinatura do Contrato**: 13 de fevereiro de 2023. **Prefeitura Municipal:** Lambari D'Oeste-MT, 14 de fevereiro de 2023

PORTARIA N.º 007/2023 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N.º 007/2023 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação do Conselho Fiscal, Biênio 2023 a 2024".

O Senhor **Richel Aparecido Ferraz da Silva**, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Lambari D´Oeste, Estado de Mato Grosso - **LAMBARI-PREVI,** no uso de suas atribuições legais e nos termos *da Lei Municipal n.º 758/2022, de 04 de maio de 2022:*

RESOLVE,

Art. 1º Nomear os Membros do Conselho Fiscal para o biênio 2023 a 2024, conforme os Artigos nº 71 *da Lei Municipal n.º 758/2022, de 04 de maio de 2022.*

Art. 2º O Conselho Fiscal fica composto pelos seguintes representantes:

Presidente: Claudemir Rodrigues Jovano

Membro: Neliton da Silva Mota

Membro: Emerson Ortega Barbosa

Suplente: Cleiber Tomas de Sene

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Sala da Diretoria Executiva, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre, publique e cumpra-se.

RICHEL APARECIDO FERRAZ DA SILVA

Diretor Executivo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 08/2023 – Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT

Licitação: Pregão Presencial: n° 01/2023; **Objeto:** Registro de preços, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar; **Empresa detentora da ata:** ANDRE OLIVEIRA DE SOUZA 82310475149; **CNPJ:** 48.675.053/0001-39; **Vigência: 12 meses; Data de assinatura da Ata:** 06/02/2023.

PREÇOS REGISTRADOS			
Nº da Linha	**Km/ Dia**	**Valor por Km**	**Valor Km/dia**
07	85 km	R$ 2,99	R$ 254,15

EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2023

Extrato do Contrato n.º 014/2023

Licitação: Inexigibilidade nº 01/2023; **Pessoa Jurídica Contratada:** PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA; **CNPJ:** 07.367.271/0001-29; **Objeto**: Contratação de empresa para realização de shows artístico musical com a Banda Bithh do Verão, a serem realizados nos dias 18 e 19/02/2023, no evento denominado 21º Carnaval de Rua de Lambari D´Oeste – MT; **Vigência:** 07 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023; **Valor Global:** 30.000,00 (trinta mil reais); **Data de assinatura do Contrato**: 07 de fevereiro de 2023. **Prefeitura Municipal:** Lambari D'Oeste-MT, 14 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/2023

Extrato do Contrato n.º 019/2023

Licitação: Dispensa nº 04/2023; **Pessoa Jurídica Contratada:** JONER FERREIRA DE CAMPOS; **CNPJ:** 19.503.219/0001-31; **Objeto**: Contratação de empresa para divulgação em Portal de notícias online do evento – 21º Carnaval de Rua de Lambari D'Oeste – MT; **Vigência:** 13 de fevereiro de 2023 a 31 de março de 2023; **Valor Global:** 2.000,00 (dois mil reais); **Data de assinatura do Contrato**: 13 de fevereiro de 2023. **Prefeitura Municipal:** Lambari D'Oeste-MT, 14 de fevereiro de 2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 04/2023 – Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT

Licitação: Pregão Presencial: n° 01/2023; **Objeto:** Registro de preços, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar; **Empresa detentora da ata:** EURICO FRANCISCO DA SILVA 62941577149; **CNPJ:**26.930.155/0001-10; **Vigência:** 12 meses; **Data de assinatura da Ata:** 06/02/2023.

PREÇOS REGISTRADOS			
Nº da Linha	**Km/ Dia**	**Valor por Km**	**Valor Km/dia**
02	91,5 km	R$ 3,29	R$ 301,04

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 06/2023 – Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT

Licitação: Pregão Presencial: n° 01/2023; **Objeto:** Registro de preços, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar; **Empresa detentora da ata:** PANTANAL LOCAÇÕES EMPREENDIMENTOS EIRELI; **CNPJ:**20.098.658/0001-95; **Vigência:** 12 meses; **Data de assinatura da Ata:** 06/02/2023.

PREÇOS REGISTRADOS			
Nº da Linha	**Km/ Dia**	**Valor por Km**	**Valor Km/dia**
04	91,5 km	R$ 3,29	R$ 244,92
10	57 km	R$ 5,00	R$ 285,00
11	27 km	R$ 5,20	R$ 140,40

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 07/2023 – Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT

Licitação: Pregão Presencial: n° 01/2023; **Objeto:** Registro de preços, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar; **Empresa detentora da ata:** ELIZIA GOMES VILAS NOVAS 01996850105; **CNPJ:** 41.982.931/0001-10; **Vigência:** 12 meses; **Data de assinatura da Ata:** 06/02/2023.

PREÇOS REGISTRADOS			
Nº da Linha	**Km/ Dia**	**Valor por Km**	**Valor Km/dia**
05	96 km	R$ 2,99	R$ 287,04

DECRETO Nº 4, DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.796 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREVILAMB LAMBARI PREVI FDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL
RUA CIDROLANDIA, Nº 300
04487545/0001-25 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.796

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$52.331,83 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **52.331,83**

02 10 01 LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL

2	09.271.0102.2082.0000	SUSTENTACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	13.991,83
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 800
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
16	09.271.0102.2084.0000	SUSTENTACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	35.940,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 1 800
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
20	09.271.0102.2082.0000	SUSTENTACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	2.400,00
	3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	F.R.: 1 1 800
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 10 01 LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL

1	09.271.0102.1057.0000	SUSTENTACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	-52.331,83
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 800
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	

Anulação (-) **-52.331,83**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAMBARI D OESTE, 02 de janeiro de 2023

PREVILAMB LAMBARI PREVI FDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL
RUA CIDROLANDIA, Nº 300
04487545/0001-25 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.796

Marcelo Vieira Vitorazzi
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 09/2023 – Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT

Licitação: Pregão Presencial: n° 01/2023; **Objeto:** Registro de preços, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar. **Empresa detentora da ata:** GRIMALDO DA

SILVA CAMPOS 03344432109. **CNPJ:**45.076.082/0001-96**; Vigência: 12 meses; Data de assinatura da Ata:** 06/02/2023.

PREÇOS REGISTRADOS			
Nº da Linha	**Km/ Dia**	**Valor por Km**	**Valor Km/dia**
08	38 km	R$ 5,69	R$ 216,22

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 05/2023 – Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT

Licitação: Pregão Presencial: n° 01/2023; **Objeto:** Registro de preços, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar; **Empresa detentora da ata:** JOSE CARLOS BISPO DOS SANTOS 00292750161; **CNPJ:**27.854.811/0001-06; **Vigência:** 12 meses; **Data de assinatura da Ata:** 06/02/2023.

PREÇOS REGISTRADOS			
Nº da Linha	**Km/ Dia**	**Valor por Km**	**Valor Km/dia**
09	43 km	R$ 4,99	R$ 214,57

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 01/2023 – Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT

Licitação: Pregão Presencial: n° 01/2023; **Objeto:** Registro de preços, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar; **Empresa detentora da ata:** EDMILSON ALVES DA SILVA 83782230191; **CNPJ:** 21.721.617/0001-76; **Vigência:** 12 meses; **Data de assinatura da Ata:** 06/02/2023.

PREÇOS REGISTRADOS			
Nº da Linha	**Km/ Dia**	**Valor por Km**	**Valor Km/dia**
03	60 km	R$ 3,99	R$ 239,40

DECRETO Nº 126/2022, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 126/2022, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar e dá outras providências".

Marcelo Vieira Vitorazzi, Prefeito Municipal de Lambari D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados, os restos a pagar processados e não processados abaixo relacionados, relativo a despesas improcedentes ou liquidadas a maior, totalizando o valor de R$92.345,33 (noventa e dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos):

Restos a Pagar Processado

Nº EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	VALOR R$
03/22	04/01/2021	Banco Do Brasil	-41,80
03/22	04/01/2021	Banco Do Brasil	-10,45
23/22	04/01/2021	Sicredi	-10,00
49/22	02/01/2020	Francisco De Assis Da Silva	-2.600,00
103/22	07/01/2020	Folha De Pagamento - Assessoria	-1.573,87
104/22	10/01/2020	Folha De Pagamento - Assessoria	-524,62
467/22	10/02/2020	Eronildo Silva De Almeida	-78,00
469/22	11/02/2019	Dinâmica Brasil Soluções	-6.500,00
1733/22	14/05/2019	W P Construtora Ltda-ME	-2.601,22
2726/22	24/07/2019	Joao Parisi-Me	-41,25
3537/22	30/09/2019	Folha De Pagamento -	-679,45
4649/22	30/11/2021	MC Terraplanagem	-0,01
		TOTAL	**-14.660,67**

Restos a Pagar Não Processado

Nº EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	VALOR R$
85/22	07/01/2020	SETEC SERVIÇOS E PROJETOS	2.356,67
169/22	21/01/2019	JOSE BARTOLOMEU PESSOA	72.727,24
2563/22	02/01/2020	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	2.600,00
3145/22	25/08/2021	OMEGA GESTÃO EDUCACIONAL	-0,75
		TOTAL	**-77.684,66**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 01/2023 - RREO – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 6º BIMESTRE DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 01/2023 - RREO – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 6º BIMESTRE DE 2022

O SENHOR MARCELO VIEIRA VITORAZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 48 DA LEI 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, COMUNICA QUE OS RELATORIOS **RREO – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 6º BIMESTRE DE 2022** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE - MT, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE **www.lambaridoeste.mt.gov.br**NO LINK PORTAL DA TRANSPARENCIA PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

LAMBARI D´OESTE - MT — MT, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.619.143,00	47.679.121,92	7.863.366,67	16,49	43.490.938,29	91,22	4.188.183,63
RECEITAS CORRENTES	32.118.143,00	39.055.068,12	7.864.001,64	20,14	40.480.622,74	103,65	-1.425.554,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.590.860,00	4.742.560,00	707.126,79	14,91	3.321.295,33	70,03	1.421.264,67
Impostos	4.232.750,00	4.384.450,00	702.081,95	16,01	3.236.953,69	73,83	1.147.496,31
Taxas	358.110,00	358.110,00	5.044,84	1,41	84.341,64	23,55	273.768,36
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	738.143,00	738.143,00	249.289,35	33,77	1.227.162,96	166,25	-489.019,96
Contribuições Sociais	418.143,00	418.143,00	226.905,29	54,26	942.114,39	225,31	-523.971,39
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	320.000,00	320.000,00	22.384,06	7,00	285.048,57	89,08	34.951,43
RECEITA PATRIMONIAL	3.100,00	308.428,68	113.098,59	36,67	928.156,13	300,93	-619.727,45
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Valores Mobiliários	1.000,00	306.328,68	113.098,59	36,92	928.156,13	302,99	-621.827,45
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	879.000,00	879.000,00	70.142,11	7,98	283.580,89	32,26	595.419,11
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	15.819,81	10,27	138.180,19
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	725.000,00	725.000,00	70.142,11	9,67	267.761,08	36,93	457.238,92
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.886.040,00	32.365.936,44	6.723.924,94	20,77	34.710.431,98	107,24	-2.344.495,54
Transferências da União e de suas Entidades	10.955.660,00	14.909.460,44	2.956.149,63	19,83	15.756.446,17	105,68	-846.985,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.810.380,00	12.745.223,59	3.008.918,52	23,61	14.259.281,34	111,88	-1.514.057,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.120.000,00	4.711.252,41	758.856,79	16,11	4.694.704,47	99,65	16.547,94
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.000,00	21.000,00	419,86	2,00	9.995,45	47,60	11.004,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.000,00	6.000,00	419,86	7,00	419,86	7,00	5.580,14
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	9.575,59	63,84	5.424,41
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	7.501.000,00	8.624.053,80	-634,97	-0,01	3.010.315,55	34,91	5.613.738,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	600.000,00	0,00	0,00	581.500,00	96,92	18.500,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	600.000,00	0,00	0,00	581.500,00	96,92	18.500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.501.000,00	8.024.053,80	-634,97	-0,01	2.428.815,55	30,27	5.595.238,25
Transferências da União e de suas Entidades	4.230.000,00	4.637.160,00	0,00	0,00	656.004,65	14,15	3.981.155,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.271.000,00	3.386.893,80	-634,97	-0,02	1.772.810,90	52,34	1.614.082,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.580.857,00	1.995.686,40	539.581,15	27,04	2.236.941,51	112,09	-241.255,11
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.200.000,00	49.674.808,32	8.402.947,82	16,92	45.727.879,80	92,05	3.946.928,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.200.000,00	49.674.808,32	8.402.947,82	16,92	45.727.879,80	92,05	3.946.928,52
DÉFICIT (VI)					3.744.779,12		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.200.000,00	49.674.808,32	8.402.947,82	16,92	49.472.658,92	99,59	3.946.928,52
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.097.725,20			8.097.725,20		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		8.097.725,20			8.097.725,20		

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.634.143,00	54.501.738,44	5.923.716,26	47.255.166,30	7.246.572,14	6.918.015,71	42.153.862,44	12.347.876,00	41.848.304,89	5.101.303,86
DESPESAS CORRENTES	30.151.635,00	38.443.015,91	5.317.760,13	37.736.468,67	706.547,24	6.122.893,83	36.858.721,63	1.584.294,28	36.555.242,64	877.747,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.175.159,00	14.665.510,62	2.614.115,03	14.636.176,58	29.334,04	2.674.260,10	14.636.176,58	29.334,04	14.628.911,02	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	239.923,31	239.923,31	239.923,31	0,00	239.923,31	239.923,31	0,00	239.923,31	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.946.476,00	23.537.581,98	2.463.721,79	22.860.368,78	677.213,20	3.208.710,42	21.982.621,74	1.554.960,24	21.686.408,31	877.747,04
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.946.476,00	23.537.581,98	2.463.721,79	22.860.368,78	677.213,20	3.208.710,42	21.982.621,74	1.554.960,24	21.686.408,31	877.747,04
DESPESAS DE CAPITAL	9.261.208,00	16.058.622,53	605.956,13	9.518.697,63	6.539.924,90	795.121,88	5.295.140,81	10.763.481,72	5.293.062,25	4.223.556,82
INVESTIMENTOS	8.911.208,00	15.691.955,90	239.289,50	9.152.031,00	6.539.924,90	428.455,25	4.928.474,18	10.763.481,72	4.926.395,62	4.223.556,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	366.666,63	366.666,63	366.666,63	0,00	366.666,63	366.666,63	0,00	366.666,63	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	221.300,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.565.857,00	2.217.702,63	363.234,46	2.217.492,62	210,01	363.234,47	2.217.492,62	210,01	2.217.492,62	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.200.000,00	56.719.441,07	6.286.950,72	49.472.658,92	7.246.782,15	7.281.250,18	44.371.355,06	12.348.086,01	44.065.797,51	5.101.303,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	41.200.000,00	56.719.441,07	6.286.950,72	49.472.658,92	7.246.782,15	7.281.250,18	44.371.355,06	12.348.086,01	44.065.797,51	5.101.303,86
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.200.000,00	56.719.441,07	6.286.950,72	49.472.658,92		7.281.250,18	44.371.355,06		44.065.797,51	5.101.303,86
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.580.857,00	1.995.686,40	539.581,15	27,04	2.236.941,51	112,09	-241.255,11
RECEITAS CORRENTES	1.580.857,00	1.995.686,40	539.581,15	27,04	2.236.941,51	112,09	-241.255,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.580.857,00	1.995.686,40	539.581,15	27,04	2.236.941,51	112,09	-241.255,11
Contribuições Sociais	1.580.857,00	1.995.686,40	539.581,15	27,04	2.236.941,51	112,09	-241.255,11
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.565.857,00	2.217.702,63	363.234,46	2.217.492,62	210,01	363.234,47	2.217.492,62	210,01	2.217.492,62	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.565.857,00	2.217.702,63	363.234,46	2.217.492,62	210,01	363.234,47	2.217.492,62	210,01	2.217.492,62	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.565.857,00	2.217.702,63	363.234,46	2.217.492,62	210,01	363.234,47	2.217.492,62	210,01	2.217.492,62	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.634.143,00	54.501.738,44	5.923.716,26	47.255.166,30	95,52	7.246.572,14	6.918.015,71	42.153.862,44	95,00	12.347.876,00	5.101.303,86
Legislativa	1.515.000,00	1.578.367,07	225.622,79	1.577.878,82	3,19	488,25	243.931,92	1.577.878,82	3,56	488,25	0,00
Ação Legislativa	1.515.000,00	1.578.367,07	225.622,79	1.577.878,82	3,19	488,25	243.931,92	1.577.878,82	3,56	488,25	0,00
Administração	7.286.950,00	10.960.718,50	663.783,49	10.943.348,75	22,12	17.369,75	1.376.503,80	10.897.816,78	24,56	62.901,72	45.531,97
Administração Geral	7.081.120,00	10.791.384,27	634.971,70	10.774.014,52	21,78	17.369,75	1.345.272,01	10.728.482,55	24,18	62.901,72	45.531,97
Administração Financeira	1.330,00	540,00	270,00	540,00	0,00	0,00	270,00	540,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	204.500,00	168.794,23	28.541,79	168.794,23	0,34	0,00	30.961,79	168.794,23	0,38	0,00	0,00
Assistência Social	3.074.719,00	2.691.445,82	202.495,25	2.117.617,52	4,28	573.828,30	319.342,36	2.112.842,52	4,76	578.603,30	4.775,00
Administração Geral	95.315,00	105.904,55	22.740,01	105.904,55	0,21	0,00	22.740,01	105.904,55	0,24	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	187.080,00	202.395,61	28.581,46	202.395,61	0,41	0,00	29.781,46	201.795,61	0,45	600,00	600,00
Assistência Comunitária	2.792.324,00	2.383.145,66	151.173,78	1.809.317,36	3,66	573.828,30	266.820,89	1.805.142,36	4,07	578.003,30	4.175,00
Previdência Social	1.998.700,00	2.414.729,40	529.860,48	2.399.459,82	4,85	15.269,58	431.680,48	2.300.974,82	5,19	113.754,58	98.485,00
Previdência Básica	1.998.700,00	2.414.729,40	529.860,48	2.399.459,82	4,85	15.269,58	431.680,48	2.300.974,82	5,19	113.754,58	98.485,00
Saúde	8.091.028,00	10.816.909,14	1.374.345,14	9.377.334,11	18,95	1.439.575,03	1.574.970,15	9.021.650,74	20,33	1.795.258,40	355.683,37
Administração Geral	375.400,00	328.823,22	54.782,04	238.676,45	0,48	90.146,77	27.290,01	207.059,42	0,47	121.763,80	31.617,03
Atenção Básica	5.345.038,00	8.621.537,89	1.170.544,26	7.321.578,87	14,80	1.299.959,02	1.318.985,20	6.997.512,53	15,77	1.624.025,36	324.066,34
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.916.050,00	1.572.165,33	96.762,44	1.549.939,98	3,13	22.225,35	172.496,44	1.549.939,98	3,49	22.225,35	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	239.340,00	132.419,74	4.957,90	105.490,52	0,21	26.929,22	4.958,00	105.490,52	0,24	26.929,22	0,00
Vigilância Sanitária	97.000,00	58.965,00	11.176,00	58.921,00	0,12	44,00	15.118,00	58.921,00	0,13	44,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	118.200,00	102.997,96	36.122,50	102.727,29	0,21	270,67	36.122,50	102.727,29	0,23	270,67	0,00
Trabalho	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	8.584.782,00	10.302.399,81	1.528.612,11	9.251.539,68	18,70	1.050.860,13	1.677.632,47	9.247.716,98	20,84	1.054.682,83	3.822,70
Administração Geral	66.895,00	99.154,55	22.740,01	99.154,55	0,20	0,00	22.740,01	99.154,55	0,22	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	371.000,00	453.255,88	32.250,12	445.679,08	0,90	7.576,80	32.250,12	445.679,08	1,00	7.576,80	0,00
Ensino Fundamental	7.010.886,00	8.522.007,92	1.335.578,37	7.635.751,86	15,43	886.256,06	1.481.598,73	7.631.929,16	17,20	890.078,76	3.822,70
Ensino Superior	55.000,00	32.126,44	7.200,78	32.126,44	0,06	0,00	7.200,78	32.126,44	0,07	0,00	0,00
Educação Infantil	1.081.001,00	1.195.855,02	130.842,83	1.038.827,75	2,10	157.027,27	133.842,83	1.038.827,75	2,34	157.027,27	0,00
Cultura	784.400,00	1.533.661,40	527.588,52	1.363.600,72	2,76	170.060,68	3.599,52	839.611,72	1,89	694.049,68	523.989,00
Difusão Cultural	784.400,00	1.533.661,40	527.588,52	1.363.600,72	2,76	170.060,68	3.599,52	839.611,72	1,89	694.049,68	523.989,00
Urbanismo	1.650.000,00	7.661.016,59	59.709,92	5.484.007,62	11,08	2.177.008,97	308.799,35	2.347.608,24	5,29	5.313.408,35	3.136.399,38
Infra-Estrutura Urbana	1.650.000,00	7.661.016,59	59.709,92	5.484.007,62	11,08	2.177.008,97	308.799,35	2.347.608,24	5,29	5.313.408,35	3.136.399,38
Habitação	805.000,00	447.000,00	0,00	0,00	0,00	447.000,00	0,00	0,00	0,00	447.000,00	0,00
Habitação Urbana	805.000,00	447.000,00	0,00	0,00	0,00	447.000,00	0,00	0,00	0,00	447.000,00	0,00
Saneamento	2.008.400,00	1.576.035,72	-36.539,63	766.035,72	1,55	810.000,00	92.020,55	761.690,72	1,72	814.345,00	4.345,00
Saneamento Básico Urbano	2.008.400,00	1.576.035,72	-36.539,63	766.035,72	1,55	810.000,00	92.020,55	761.690,72	1,72	814.345,00	4.345,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.904], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	661.984,00	641.561,48	101.361,48	211.561,48	0,43	430.000,00	101.361,48	211.561,48	0,48	430.000,00	0,00
Administração Geral	154.784,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	25.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Animal	482.000,00	641.561,48	101.361,48	211.561,48	0,43	430.000,00	101.361,48	211.561,48	0,48	430.000,00	0,00
Energia	340.000,00	352.709,67	93.647,35	323.067,72	0,65	29.641,95	29.973,00	259.367,72	0,58	93.341,95	63.700,00
Energia Elétrica	340.000,00	352.709,67	93.647,35	323.067,72	0,65	29.641,95	29.973,00	259.367,72	0,58	93.341,95	63.700,00
Transporte	1.392.880,00	2.134.697,68	87.400,52	2.105.867,72	4,26	28.829,96	88.062,69	1.241.295,28	2,80	893.402,40	864.572,44
Transporte Rodoviário	1.392.880,00	2.134.697,68	87.400,52	2.105.867,72	4,26	28.829,96	88.062,69	1.241.295,28	2,80	893.402,40	864.572,44
Desporto e Lazer	129.000,00	92.227,89	0,00	42.224,21	0,09	50.003,68	0,00	42.224,21	0,10	50.003,68	0,00
Desporto Comunitário	129.000,00	92.227,89	0,00	42.224,21	0,09	50.003,68	0,00	42.224,21	0,10	50.003,68	0,00
Encargos Especiais	1.087.000,00	1.298.158,27	565.828,84	1.291.622,41	2,61	6.535,86	670.137,94	1.291.622,41	2,91	6.535,86	0,00
Serviço da Dívida Interna	705.000,00	905.770,39	559.976,82	905.770,39	1,83	0,00	613.022,04	905.770,39	2,04	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	382.000,00	392.387,88	5.852,02	385.852,02	0,78	6.535,86	57.115,90	385.852,02	0,87	6.535,86	0,00
Reserva de Contingência	221.300,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Reserva de Contingência	221.300,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.565.857,00	2.217.702,63	363.234,46	2.217.492,62	4,48	210,01	363.234,47	2.217.492,62	5,00	210,01	0,00
Legislativa	85.000,00	129.632,93	20.133,16	129.632,93	0,26	0,00	20.133,16	129.632,93	0,29	0,00	0,00
Ação Legislativa	85.000,00	129.632,93	20.133,16	129.632,93	0,26	0,00	20.133,16	129.632,93	0,29	0,00	0,00
Administração	278.300,00	443.251,32	73.571,01	443.251,32	0,90	0,00	73.571,01	443.251,32	1,00	0,00	0,00
Administração Geral	261.800,00	416.720,27	69.489,31	416.720,27	0,84	0,00	69.489,31	416.720,27	0,94	0,00	0,00
Administração de Receitas	16.500,00	26.531,05	4.081,70	26.531,05	0,05	0,00	4.081,70	26.531,05	0,06	0,00	0,00
Assistência Social	80.200,00	112.954,02	17.377,54	112.954,02	0,23	0,00	17.377,54	112.954,02	0,25	0,00	0,00
Assistência Comunitária	80.200,00	112.954,02	17.377,54	112.954,02	0,23	0,00	17.377,54	112.954,02	0,25	0,00	0,00
Saúde	410.357,00	537.260,01	86.799,22	537.050,01	1,09	210,00	86.799,22	537.050,01	1,21	210,00	0,00
Administração Geral	26.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	171.697,00	515.025,93	82.936,14	515.025,93	1,04	0,00	82.936,14	515.025,93	1,16	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	185.210,00	210,00	0,00	0,00	0,00	210,00	0,00	0,00	0,00	210,00	0,00
Vigilância Sanitária	14.500,00	10.842,81	1.686,66	10.842,81	0,02	0,00	1.686,66	10.842,81	0,02	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	12.250,00	11.181,27	2.176,42	11.181,27	0,02	0,00	2.176,42	11.181,27	0,03	0,00	0,00
Educação	711.000,00	994.604,35	165.353,53	994.604,34	2,01	0,01	165.353,54	994.604,34	2,24	0,01	0,00
Administração Geral	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	621.600,00	789.993,67	129.112,67	789.993,66	1,60	0,01	129.112,68	789.993,66	1,78	0,01	0,00
Educação Infantil	88.400,00	204.610,68	36.240,86	204.610,68	0,41	0,00	36.240,86	204.610,68	0,46	0,00	0,00
Saneamento	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	41.200.000,00	56.719.441,07	6.286.950,72	49.472.658,92	100,00	7.246.782,15	7.281.250,18	44.371.355,06	100,00	12.348.086,01	5.101.303,86

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.904], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.904], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2022 A DEZ/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.788.047,75	3.095.005,56	3.094.342,13	2.947.785,04	3.779.450,91	5.527.402,37	5.063.752,28	3.202.969,17	3.133.106,45	4.000.697,15	3.444.447,58	5.264.608,65	45.341.615,04	42.775.068,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	129.673,09	174.251,22	246.260,37	178.161,92	156.543,25	618.661,09	410.517,01	246.842,25	255.875,62	197.382,72	456.797,81	250.328,98	3.321.295,33	4.742.560,00
IPTU	20.003,98	3.010,67	6.476,10	2.278,04	2.579,32	3.249,80	8.889,69	29.372,61	14.022,54	6.303,39	3.297,20	5.296,81	104.780,15	105.250,00
ISS	39.006,08	89.642,27	159.282,25	105.271,47	78.461,29	127.117,11	299.325,12	108.940,27	164.246,44	112.663,87	383.906,54	96.006,52	1.763.869,23	2.715.900,00
ITBI	276,49	236,41	5.047,59	479,48	0,00	431.217,35	1.213,08	31.372,88	302,28	2.648,66	1.531,39	28.714,40	503.040,01	506.300,00
IRRF	47.792,09	69.777,14	69.194,67	64.993,74	69.761,11	53.871,71	88.630,95	69.715,08	73.071,55	74.062,93	66.664,08	116.665,01	864.200,06	835.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.594,45	11.584,73	6.259,76	5.139,19	5.741,53	3.205,12	12.458,17	7.441,41	4.232,81	1.703,87	1.398,60	3.646,24	85.405,88	580.110,00
Contribuições	29.266,17	102.899,75	96.275,40	115.439,93	99.732,61	114.662,00	94.764,28	98.483,98	130.825,59	95.523,90	95.870,49	153.418,86	1.227.162,96	738.143,00
Receita Patrimonial	56.786,10	60.913,33	72.948,64	66.039,07	81.024,81	87.804,09	106.702,41	115.829,40	90.442,71	76.566,98	41.200,86	71.897,73	928.156,13	308.428,68
Rendimentos de Aplicação Financeira	56.786,10	60.913,33	72.948,64	66.039,07	81.024,81	87.804,09	106.702,41	115.829,40	90.442,71	76.566,98	41.200,86	71.897,73	928.156,13	306.328,68
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	16.880,59	18.738,60	14.460,67	16.543,31	23.440,50	13.472,98	36.447,18	27.928,28	17.259,86	28.266,81	27.415,99	42.726,12	283.580,89	879.000,00
Transferências Correntes	2.555.441,80	2.738.202,66	2.664.397,05	2.571.600,81	3.418.709,74	4.692.802,21	4.415.321,40	2.713.885,26	2.637.232,59	3.594.851,23	2.822.952,50	4.746.027,03	39.571.424,28	36.085.936,44
Cota Parte do FPM	893.858,29	1.247.750,80	756.437,16	896.645,89	997.429,07	933.285,24	1.256.143,22	912.656,02	840.542,93	799.748,18	1.005.137,88	1.561.782,71	12.101.417,39	9.841.205,27
Cota Parte do ICMS	872.055,57	799.517,15	996.017,77	766.758,01	1.064.955,29	938.163,89	928.400,13	958.044,66	922.304,12	866.335,34	869.160,12	805.762,05	10.787.474,10	9.200.000,00
Cota Parte do IPVA	34.341,14	34.870,34	87.984,71	81.765,77	99.064,82	69.555,48	58.994,47	40.011,81	40.292,68	27.167,19	30.405,73	16.195,00	620.649,14	350.000,00
Cota Parte do ITR	112.557,50	7.977,47	14.217,58	55.830,28	11.793,89	14.330,52	10.810,46	12.242,53	78.638,69	1.078.273,85	183.648,80	222.525,87	1.802.847,44	1.250.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	6.295,57	4.383,63	2.213,38	8.279,21	570,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.742,60	0,00
Transferencias do FUNDEB	370.943,36	379.000,63	404.306,30	351.362,81	459.374,50	405.759,55	381.467,00	400.325,36	373.388,09	409.920,08	383.086,18	375.770,61	4.694.704,47	4.711.252,41
Outras Transferências Correntes	265.390,37	264.702,64	403.220,15	410.958,84	785.521,36	2.331.707,53	1.779.506,12	390.604,88	382.066,08	413.406,59	351.513,79	1.763.990,79	9.542.589,14	10.733.478,76
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.470,08	8.105,51	209,93	209,93	9.995,45	21.000,00
DEDUÇÕES (II)	389.598,41	498.121,73	448.275,24	435.965,29	513.245,57	471.506,80	438.553,83	466.521,01	437.183,85	632.175,08	495.623,14	576.336,74	5.803.106,69	4.138.143,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	7.036,05	80.051,47	77.343,94	75.765,44	78.597,09	80.439,93	78.830,54	81.930,16	77.296,93	77.917,55	77.952,78	148.952,51	942.114,39	418.143,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	382.562,36	418.070,26	370.931,30	360.199,85	434.648,48	391.066,87	359.723,29	384.590,85	359.886,92	554.257,53	417.670,36	427.384,23	4.860.992,30	3.720.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.398.449,34	2.596.883,83	2.646.066,89	2.511.819,75	3.266.205,34	5.055.895,57	4.625.198,45	2.736.448,16	2.695.922,60	3.368.522,07	2.948.824,44	4.688.271,91	39.538.508,35	38.636.925,12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	754.588,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.398.449,34	2.596.883,83	2.646.066,89	2.511.819,75	3.266.205,34	4.255.895,57	4.225.198,45	2.736.448,16	2.695.922,60	3.368.522,07	2.948.824,44	4.688.271,91	38.338.508,35	37.882.336,25
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.310,00	120.018,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.398.449,34	2.596.883,83	2.646.066,89	2.511.819,75	3.266.205,34	4.013.585,57	4.225.198,45	2.736.448,16	2.695.922,60	3.368.522,07	2.948.824,44	4.688.271,91	38.096.198,35	37.762.317,77

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2022 A DEZ/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022		

DUILHO RABELO BOASCIVIS	LUCIANA BATISTA DA SILVA	MARCELO VIEIRA VITORAZZI
009.084.071-22	031.248.131-46	721.393.741-34
CONTROLADOR INTERNO	CONTADORA	PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.414.829,40	3.179.055,90
Receita de Contribuições dos Segurados	2.413.829,40	3.179.055,90
Ativo	2.404.829,40	3.170.603,69
Inativo	9.000,00	8.452,21
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	2.414.829,40	3.179.055,90

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	1.803.700,00	1.802.344,95	1.802.344,95	1.801.132,95	0,00
Aposentadorias	1.540.700,00	1.540.673,93	1.540.673,93	1.539.461,93	0,00
Pensões por Morte	263.000,00	261.671,02	261.671,02	261.671,02	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	399.717,50	389.183,38	389.183,38	389.183,38	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	399.717,50	389.183,38	389.183,38	389.183,38	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.203.417,50	2.191.528,33	2.191.528,33	2.190.316,33	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.904], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	211.411,90	987.527,57	987.527,57	988.739,57	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	3.011.663,95
Outros Bens e Direitos	108.866,41

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.904], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.904], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.904], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.904], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Dez/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	39.055.068,12	40.480.622,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.742.560,00	3.321.295,33
IPTU	105.250,00	104.780,15
ISS	2.715.900,00	1.763.869,23
ITBI	506.300,00	503.040,01
IRRF	835.000,00	864.200,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	580.110,00	85.405,88
Contribuições	738.143,00	1.227.162,96
Receita Patrimonial	308.428,68	928.156,13
Aplicações Financeiras (II)	306.328,68	928.156,13
Outras Receitas Patrimoniais	2.100,00	0,00
Transferências Correntes	32.365.936,44	34.710.431,98
Cota Parte do FPM	8.281.205,27	9.885.958,62
Cota Parte do ICMS	7.360.000,00	8.626.638,80
Cota Parte do IPVA	280.000,00	496.520,24
Cota Parte do ITR	1.000.000,00	1.442.278,11
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	21.742,60
Transferencias do FUNDEB	4.711.252,41	4.694.704,47
Outras Transferências Correntes	10.733.478,76	9.542.589,14
Demais Receitas Correntes	900.000,00	293.576,34
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	900.000,00	293.576,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	38.748.739,44	39.552.466,61
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.624.053,80	3.010.315,55
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	600.000,00	581.500,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	600.000,00	581.500,00
Transferências de Capital	8.024.053,80	2.428.815,55
Convênios	4.941.000,00	888.601,53
Outras Transferências de Capital	3.083.053,80	1.540.214,02
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	8.624.053,80	3.010.315,55
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	47.372.793,24	42.562.782,16

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.904], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	38.443.015,91	37.736.468,67	36.858.721,63	36.555.242,64	77.111,05	112.231,50	112.231,50
Pessoal e Encargos Sociais	14.665.510,62	14.636.176,58	14.636.176,58	14.628.911,02	30.319,59	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	239.923,31	239.923,31	239.923,31	239.923,31	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.537.581,98	22.860.368,78	21.982.621,74	21.686.408,31	46.791,46	112.231,50	112.231,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	38.203.092,60	37.496.545,36	36.618.798,32	36.315.319,33	77.111,05	112.231,50	112.231,50
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	16.058.622,53	9.518.697,63	5.295.140,81	5.293.062,25	164.446,27	679.832,71	679.832,71
Investimentos	15.691.955,90	9.152.031,00	4.928.474,18	4.926.395,62	164.446,27	679.832,71	679.832,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	366.666,63	366.666,63	366.666,63	366.666,63	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	15.691.955,90	9.152.031,00	4.928.474,18	4.926.395,62	164.446,27	679.832,71	679.832,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	53.895.148,50	46.648.576,36	41.547.272,50	41.241.714,95	241.557,32	792.064,21	792.064,21
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							287.445,68

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	660.482,86

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	928.156,13
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	239.923,31
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	975.678,50

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	660.482,86

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.904], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Dez/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.649.980,09	1.032.037,36
DEDUÇÕES (XXIX)	9.125.807,17	8.799.926,12
Disponibilidade de Caixa	9.125.807,17	8.799.926,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.382.025,16	9.169.142,18
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	256.217,99	304.345,55
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	64.870,51
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-7.475.827,08	-7.767.888,76
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		292.061,68

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2022
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-48.127,56
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	340.189,24
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-348.043,58

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.097.725,20
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.097.725,20
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA	MARCELO VIEIRA VITORAZZI	DUILHO RABELO BOASCIVIS
031.248.131-46	721.393.741-34	009.084.071-22
CONTADORA	PREFEITO	CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.904], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	20.662,91	235.555,08	241.557,32	14.660,67	0,00	77.683,91	792.064,96	792.064,21	792.064,21	77.684,66	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	20.662,91	235.555,08	241.557,32	14.660,67	0,00	77.683,91	792.064,96	792.064,21	792.064,21	77.684,66	0,00	0,00
0202	GABINETE DO PREFEITO	4.698,49	0,00	0,00	4.698,49	0,00	2.600,00	16.589,47	16.589,47	16.589,47	2.600,00	0,00	0,00
0203	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO	0,00	3.216,00	3.216,00	0,00	0,00	0,00	6.630,00	6.630,00	6.630,00	0,00	0,00	0,00
0204	SECR. MUN. SAUDE	679,45	2.363,48	2.363,48	679,45	0,00	0,00	9.961,17	9.961,17	9.961,17	0,00	0,00	0,00
0205	SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	6.500,00	611,08	558,83	6.552,25	0,00	72.727,24	0,00	0,00	0,00	72.727,24	0,00	0,00
0206	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	17.805,30	17.805,30	0,00	0,00	0,00	683.718,23	683.717,48	683.717,48	0,75	0,00	0,00
0207	SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA	8.743,72	166.306,28	172.370,77	2.679,23	0,00	2.356,67	54.165,74	54.165,74	54.165,74	2.356,67	0,00	0,00
0208	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.500,35	14.500,35	14.500,35	0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	41,25	45.252,94	45.242,94	51,25	0,00	0,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	20.662,91	235.555,08	241.557,32	14.660,67	0,00	77.683,91	792.064,96	792.064,21	792.064,21	77.684,66	0,00	0,00

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.904], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.162.450,00	3.235.889,45
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	105.250,00	104.780,15
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	506.300,00	503.040,01
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.715.900,00	1.763.869,23
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	835.000,00	864.200,06
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.641.205,27	25.334.130,67
2.1- Cota-Parte FPM	9.841.205,27	12.101.417,39
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	9.171.205,27	11.118.523,55
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	670.000,00	982.893,84
2.2- Cota-Parte ICMS	9.200.000,00	10.787.474,10
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	21.742,60
2.4- Cota-Parte ITR	1.250.000,00	1.802.847,44
2.5- Cota-Parte IPVA	350.000,00	620.649,14
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.803.655,27	28.570.020,12
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.720.000,00	4.860.992,30
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.206.672,76	2.272.257,66

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.727.858,44	4.727.858,44
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.727.858,44	4.727.858,44
6.1.1 - Principal	4.711.252,41	4.694.704,47
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	16.606,03	33.153,97
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	991.252,41	-166.287,83

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	193.357,72
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	193.357,72
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	4.921.216,16

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.835.782,15	3.835.782,14	3.835.782,14	3.835.782,14	0,00
10.1 - Educação Infantil	434.365,48	434.365,48	434.365,48	434.365,48	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	434.365,48	434.365,48	434.365,48	434.365,48	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.401.416,67	3.401.416,66	3.401.416,66	3.401.416,66	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	1.028.246,36	1.028.014,86	1.028.014,86	1.028.014,86	0,00
11.1 - Educação Infantil	32.967,50	32.736,00	32.736,00	32.736,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	32.967,50	32.736,00	32.736,00	32.736,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	995.278,86	995.278,86	995.278,86	995.278,86	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.864.028,51	4.863.797,00	4.863.797,00	4.863.797,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.835.782,14	3.835.782,14	3.835.782,14	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.703.404,34	4.703.404,34	4.703.404,34	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.309.500,91	3.835.782,14	3.835.782,14	81,13
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	472.785,84	24.454,10	24.454,10	0,52

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	2.043,00	0,00	190.396,28	-192.439,28
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	2.043,00	0,00	190.396,28	-192.439,28
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	527.047,01	527.046,01	527.046,01	508.033,45	0,00
24.1 - Creche	84.051,34	84.051,34	84.051,34	81.972,78	0,00
24.2 - Pré-escola	442.995,67	442.994,67	442.994,67	426.060,67	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	3.048.331,53	3.048.331,39	3.048.331,39	2.954.166,88	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.575.378,54	3.575.377,40	3.575.377,40	3.462.200,33	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	8.278.781,74
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-166.287,83
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + I	0,75
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	8.445.068,82

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.142.505,03	8.445.068,82	29,56

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	657.473,53	657.472,78	657.472,78	0,75	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.187,40	2.187,40	2.187,40	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	655.286,13	655.285,38	655.285,38	0,75	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.464.646,30	531.475,05
35.1 - Salário Educação	199.399,46	199.399,46
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	67.246,84	67.246,84
35.4 - PNATE	48.000,00	14.748,52
35.5 - Outras Transferências do FNDE	1.150.000,00	250.080,23
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	205.505,36	205.505,36
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	22.407,96	182.406,78
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.692.559,62	919.387,19

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	515.772,48	358.658,11	358.658,11	356.813,56	0,00
41.1 - Creche	459.695,10	302.580,73	302.580,73	302.580,73	0,00
41.2 - Pré - Escola	56.077,38	56.077,38	56.077,38	54.232,83	0,00
42 - Ensino Fundamental	2.046.271,27	1.152.758,15	1.152.758,15	1.130.740,90	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	32.126,44	32.126,44	32.126,44	24.925,66	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.594.170,19	1.543.542,70	1.543.542,70	1.512.480,12	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	11.297.004,16	10.246.144,02	10.242.321,32	10.098.081,67	3.822,70
47.1 - Despesas Correntes	9.845.725,79	9.802.661,42	9.798.838,72	9.656.677,63	3.822,70
47.1.1 - Pessoal Ativo	5.694.503,29	5.694.503,14	5.694.503,14	5.693.207,58	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	467.697,33	467.697,33	467.697,33	467.697,33	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.683.525,17	3.640.460,95	3.636.638,25	3.495.772,72	3.822,70
47.2 - Despesas de Capital	1.451.278,37	443.482,60	443.482,60	441.404,04	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.451.278,37	443.482,60	443.482,60	441.404,04	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	848.643,85	0,00
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.727.858,44	199.399,46
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.551.129,00	188.847,09
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	25.373,29	10.552,37
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	25.373,29	10.552,37

DUILHO RABELO BOASCIVIS	LUCIANA BATISTA DA SILVA	MARCELO VIEIRA VITORAZZI
009.084.071-22	031.248.131-46	721.393.741-34
CONTROLADOR INTERNO	CONTADORA	PREFEITO

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	16.058.622,53	9.518.697,63	6.539.924,90
Investimentos	15.691.955,90	9.152.031,00	6.539.924,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	366.666,63	366.666,63	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	16.058.622,53	9.518.697,63	6.539.924,90
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	16.058.622,53 <(d - a)>	9.518.697,63 <(e - b)>	6.539.924,90 <(f - c)>

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.904], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2021 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	14.832.336,73
2022	2.704.813,65	1.171.935,79	1.532.877,86	16.365.214,59
2023	3.270.484,24	1.155.437,17	2.115.047,07	18.480.261,66
2024	3.866.191,63	1.285.347,20	2.580.844,43	21.061.106,09
2025	4.012.985,60	1.322.774,83	2.690.210,77	23.751.316,86
2026	4.140.943,25	1.482.973,97	2.657.969,28	26.409.286,14
2027	4.248.751,42	1.733.154,22	2.515.597,20	28.924.883,34
2028	4.371.554,34	1.863.136,93	2.508.417,41	31.433.300,75
2029	4.291.301,30	3.012.989,30	1.278.312,00	32.711.612,75
2030	4.311.403,04	3.338.059,97	973.343,07	33.684.955,82
2031	4.367.598,00	3.401.890,74	965.707,26	34.650.663,08
2032	4.433.741,95	3.409.854,07	1.023.887,88	35.674.550,96
2033	4.472.455,48	3.559.021,99	913.433,49	36.587.984,45
2034	4.390.975,52	4.252.318,84	138.656,68	36.726.641,13
2035	4.384.697,14	4.394.020,71	-9.323,57	36.717.317,56
2036	4.364.445,22	4.559.212,05	-194.766,83	36.522.550,73
2037	4.361.184,67	4.595.167,91	-233.983,24	36.288.567,49
2038	4.324.942,64	4.766.266,11	-441.323,47	35.847.244,02
2039	4.326.418,81	4.711.820,47	-385.401,66	35.461.842,36
2040	4.301.794,68	4.780.684,37	-478.889,69	34.982.952,67
2041	4.279.254,48	4.812.363,68	-533.109,20	34.449.843,47
2042	4.273.543,26	4.751.498,66	-477.955,40	33.971.888,07
2043	4.208.064,15	4.955.149,95	-747.085,80	33.224.802,27
2044	4.144.054,85	5.085.854,39	-941.799,54	32.283.002,73
2045	4.104.685,42	5.062.716,02	-958.030,60	31.324.972,13
2046	4.051.814,79	5.086.278,96	-1.034.464,17	30.290.507,96
2047	3.985.131,72	5.144.403,58	-1.159.271,86	29.131.236,10
2048	3.965.032,30	4.978.962,19	-1.013.929,89	28.117.306,21
2049	3.932.762,14	4.887.772,10	-955.009,96	27.162.296,25
2050	3.906.521,68	4.779.237,06	-872.715,38	26.289.580,87
2051	3.894.539,76	4.626.052,65	-731.512,89	25.558.067,98
2052	3.891.177,32	4.463.394,57	-572.217,25	24.985.850,73
2053	3.876.796,64	4.371.710,61	-494.913,97	24.490.936,76
2054	3.885.557,22	4.203.290,09	-317.732,87	24.173.203,89
2055	3.909.965,04	4.007.863,12	-97.898,08	24.075.305,81
2056	3.945.679,49	3.811.067,78	134.611,71	24.209.917,52
2057	1.273.092,76	3.613.485,55	-2.340.392,79	21.869.524,73
2058	1.149.234,16	3.434.188,72	-2.284.954,56	19.584.570,17
2059	1.033.107,24	3.237.039,50	-2.203.932,26	17.380.637,91
2060	920.962,87	3.041.287,52	-2.120.324,65	15.260.313,26
2061	812.942,81	2.847.584,26	-2.034.641,45	13.225.671,81
2062	709.162,58	2.656.524,81	-1.947.362,23	11.278.309,58
2063	609.719,47	2.468.913,04	-1.859.193,57	9.419.116,01
2064	514.671,18	2.285.342,97	-1.770.671,79	7.648.444,22
2065	424.051,54	2.106.499,07	-1.682.447,53	5.965.996,69
2066	337.864,94	1.933.157,94	-1.595.293,00	4.370.703,69
2067	256.077,27	1.766.060,12	-1.509.982,85	2.860.720,84
2068	178.614,24	1.605.845,94	-1.427.231,70	1.433.489,14
2069	105.364,10	1.453.047,65	-1.347.683,55	85.805,59
2070	91.259,71	1.308.058,46	-1.216.798,75	-1.130.993,16
2071	81.713,46	1.171.272,76	-1.089.559,30	-2.220.552,46
2072	72.763,38	1.043.017,98	-970.254,60	-3.190.807,06
2073	64.432,84	923.630,95	-859.198,11	-4.050.005,17
2074	56.736,88	813.329,13	-756.592,25	-4.806.597,42
2075	49.679,82	712.176,71	-662.496,89	-5.469.094,31
2076	43.244,75	619.933,73	-576.688,98	-6.045.783,29
2077	37.398,51	536.127,87	-498.729,36	-6.544.512,65

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.906], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2021 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2078	32.103,55	460.223,45	-428.119,90	-6.972.632,55
2079	27.325,01	391.721,48	-364.396,47	-7.337.029,02
2080	23.033,21	330.196,59	-307.163,38	-7.644.192,40
2081	19.204,62	275.311,70	-256.107,08	-7.900.299,48
2082	15.821,24	226.808,69	-210.987,45	-8.111.286,93
2083	12.863,24	184.403,72	-171.540,48	-8.282.827,41
2084	10.308,71	147.782,72	-137.474,01	-8.420.301,42
2085	8.136,30	116.639,74	-108.503,44	-8.528.804,86
2086	6.320,38	90.607,12	-84.286,74	-8.613.091,60
2087	4.826,72	69.194,53	-64.367,81	-8.677.459,41
2088	3.615,82	51.835,31	-48.219,49	-8.725.678,90
2089	2.650,13	37.991,53	-35.341,40	-8.761.020,30
2090	1.893,54	27.145,25	-25.251,71	-8.786.272,01
2091	1.311,46	18.800,70	-17.489,24	-8.803.761,25
2092	873,00	12.524,56	-11.651,56	-8.815.412,81
2093	554,40	7.947,73	-7.393,33	-8.822.806,14
2094	331,51	4.752,46	-4.420,95	-8.827.227,09
2095	185,01	2.652,28	-2.467,27	-8.829.694,36

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 24/06/2022 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

DUILHO RABELO BOASCIVIS	LUCIANA BATISTA DA SILVA	MARCELO VIEIRA VITORAZZI
009.084.071-22	031.248.131-46	721.393.741-34
CONTROLADOR INTERNO	CONTADORA	PREFEITO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.906], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	606.450,02	606.450,02	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	600.000,00	581.500,00	18.500,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	6.450,02	24.950,02	-18.500,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	698.577,22	302.477,22	302.477,22	302.477,22	0,00	0,00	396.100,00
Despesas de Capital	698.577,22	302.477,22	302.477,22	302.477,22	0,00	0,00	396.100,00
Investimentos	698.577,22	302.477,22	302.477,22	302.477,22	0,00	0,00	396.100,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	303.972,80	303.972,80

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.904], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.010.750,00	4.162.450,00	3.235.889,45	77,74
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	105.250,00	105.250,00	104.780,15	99,55
IPTU	25.250,00	25.250,00	58.910,67	233,31
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	80.000,00	80.000,00	45.869,48	57,34
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	388.300,00	506.300,00	503.040,01	99,36
ITBI	380.000,00	498.000,00	499.784,40	100,36
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	8.300,00	8.300,00	3.255,61	39,22
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.682.200,00	2.715.900,00	1.763.869,23	64,95
ISS	2.654.200,00	2.687.900,00	1.752.026,47	65,18
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	28.000,00	28.000,00	11.842,76	42,30
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	835.000,00	835.000,00	864.200,06	103,50
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.600.000,00	19.971.205,27	24.351.236,83	121,93
Cota-Parte FPM	7.800.000,00	9.171.205,27	11.118.523,55	121,23
Cota-Parte ITR	1.250.000,00	1.250.000,00	1.802.847,44	144,23
Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	620.649,14	177,33
Cota-Parte ICMS	9.200.000,00	9.200.000,00	10.787.474,10	117,26
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	21.742,60	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.610.750,00	24.133.655,27	27.587.126,28	114,31

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.759.245,00	4.161.166,15	4.161.165,37	100,00	4.159.315,37	99,96	4.156.630,27	99,89	1.850,00
Despesas Correntes	2.688.245,00	4.137.482,51	4.137.481,73	100,00	4.135.631,73	99,96	4.132.946,63	99,89	1.850,00
Despesas de Capital	71.000,00	23.683,64	23.683,64	100,00	23.683,64	100,00	23.683,64	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.863.250,00	16.877,85	16.877,85	100,00	16.877,85	100,00	16.877,85	100,00	0,00
Despesas Correntes	1.858.250,00	6.877,85	6.877,85	100,00	6.877,85	100,00	6.877,85	100,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	10.000,00	10.000,00	100,00	10.000,00	100,00	10.000,00	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	176.540,00	1.979,00	1.979,00	100,00	1.979,00	100,00	1.979,00	100,00	0,00
Despesas Correntes	176.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	500,00	1.979,00	1.979,00	100,00	1.979,00	100,00	1.979,00	100,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	63.000,00	18.176,81	18.176,81	100,00	18.176,81	100,00	18.176,81	100,00	0,00
Despesas Correntes	59.000,00	18.176,81	18.176,81	100,00	18.176,81	100,00	18.176,81	100,00	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	104.950,00	37.204,44	37.204,44	100,00	37.204,44	100,00	37.204,44	100,00	0,00
Despesas Correntes	100.950,00	37.204,44	37.204,44	100,00	37.204,44	100,00	37.204,44	100,00	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	401.600,00	139.738,75	139.738,75	100,00	138.363,75	99,02	138.363,75	99,02	1.375,00
Despesas Correntes	385.600,00	139.470,50	139.470,50	100,00	138.095,50	99,01	138.095,50	99,01	1.375,00
Despesas de Capital	16.000,00	268,25	268,25	100,00	268,25	100,00	268,25	100,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.368.585,00	4.375.143,00	4.375.142,22	100,00	4.371.917,22	99,93	4.369.232,12	99,86	3.225,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.375.142,22	4.371.917,22	4.369.232,12
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.375.142,22	4.371.917,22	4.369.232,12
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.138.068,94	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	237.073,28	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	15,86		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "y")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.004.000,00	6.206.133,49	5.091.181,87	82,03
Proveniente da União	2.310.000,00	4.143.396,63	3.028.445,01	73,09
Proveniente dos Estados	694.000,00	2.062.736,86	2.062.736,86	100,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	115.893,80	115.893,80	100,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.004.000,00	6.322.027,29	5.207.075,67	82,36

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.737.490,00	4.974.897,67	3.675.439,43	73,88	3.353.223,09	67,40	3.349.540,07	67,33	322.216,34
Despesas Correntes	1.296.490,00	3.559.456,10	3.506.819,38	98,52	3.308.703,04	92,96	3.305.020,02	92,85	198.116,34
Despesas de Capital	1.441.000,00	1.415.441,57	168.620,05	11,91	44.520,05	3,15	44.520,05	3,15	124.100,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	84.710,00	728.799,30	725.592,00	99,56	725.592,00	99,56	725.592,00	99,56	0,00
Despesas Correntes	84.710,00	70.849,30	69.642,00	98,30	69.642,00	98,30	69.642,00	98,30	0,00
Despesas de Capital	0,00	657.950,00	655.950,00	99,70	655.950,00	99,70	655.950,00	99,70	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	62.800,00	130.440,74	103.511,52	79,36	103.511,52	79,36	103.511,52	79,36	0,00
Despesas Correntes	57.800,00	120.293,14	95.343,02	79,26	95.343,02	79,26	95.343,02	79,26	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	10.147,60	8.168,50	80,50	8.168,50	80,50	8.168,50	80,50	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	48.500,00	51.631,00	51.587,00	99,91	51.587,00	99,91	51.587,00	99,91	0,00
Despesas Correntes	48.500,00	42.631,00	42.631,00	100,00	42.631,00	100,00	42.631,00	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	9.000,00	8.956,00	99,51	8.956,00	99,51	8.956,00	99,51	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	25.500,00	76.974,79	76.704,12	99,65	76.704,12	99,65	76.704,12	99,65	0,00
Despesas Correntes	25.500,00	76.974,79	76.704,12	99,65	76.704,12	99,65	76.704,12	99,65	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	189.084,47	98.937,70	52,32	68.695,67	36,33	68.695,67	36,33	30.242,03
Despesas Correntes	0,00	33.937,70	33.937,70	100,00	3.695,67	10,89	3.695,67	10,89	30.242,03
Despesas de Capital	0,00	155.146,77	65.000,00	41,90	65.000,00	41,90	65.000,00	41,90	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.959.000,00	6.151.827,97	4.731.771,77	76,92	4.379.313,40	71,19	4.375.630,38	71,13	352.458,37

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.496.735,00	9.136.063,82	7.836.604,80	85,78	7.512.538,46	82,23	7.506.170,34	82,16	324.066,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.947.960,00	745.677,15	742.469,85	99,57	742.469,85	99,57	742.469,85	99,57	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	239.340,00	132.419,74	105.490,52	79,66	105.490,52	79,66	105.490,52	79,66	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	111.500,00	69.807,81	69.763,81	99,94	69.763,81	99,94	69.763,81	99,94	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	130.450,00	114.179,23	113.908,56	99,76	113.908,56	99,76	113.908,56	99,76	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	401.600,00	328.823,22	238.676,45	72,59	207.059,42	62,97	207.059,42	62,97	31.617,03
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.327.585,00	10.526.970,97	9.106.913,99	86,51	8.751.230,62	83,13	8.744.862,50	83,07	355.683,37
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	2.959.000,00	5.682.227,21	4.284.502,49	75,40	3.932.044,12	69,20	3.928.361,10	69,13	352.458,37
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	5.368.585,00	4.844.743,76	4.822.411,50	99,54	4.819.186,50	99,47	4.816.501,40	99,42	3.225,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.904], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.200.000,00
Previsão Atualizada	49.674.808,32
Receitas Realizadas	45.727.879,80
Déficit Orçamentário	3.744.779,12
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.097.725,20

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.200.000,00
Créditos Adicionais	15.519.441,07
Dotação Atualizada	56.719.441,07
Despesas Empenhadas	49.472.658,92
Despesas Liquidadas	44.371.355,06
Despesas Pagas	44.065.797,51
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	49.472.658,92
Despesas Liquidadas	44.371.355,06

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	39.538.508,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.338.508,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.096.198,35

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.179.055,90
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.191.528,33
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.191.528,33
Despesas Previdenciárias Pagas	2.190.316,33
Resultado Previdenciário	987.527,57
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	660.482,86	287.445,68	43,52
Resultado Nominal - Acima da Linha	660.482,86	975.678,50	147,72

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	256.217,99	14.660,67	241.557,32	0,00
Poder Executivo	256.217,99	14.660,67	241.557,32	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	869.748,87	77.684,66	792.064,21	0,00
Poder Executivo	869.748,87	77.684,66	792.064,21	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.125.966,86	92.345,33	1.033.621,53	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.445.068,82	25,00	29,56
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.835.782,14	70,00	81,13
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	9.518.697,63	6.539.924,90

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	606.450,02	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	302.477,22	396.100,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.375.142,22	15,00	15,86

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

CONTRATADO: **SERVICOS DE ENGENHARIA J M EIRELI I**, inscrita no **CNPJ sob nº 39.826.240/0001-85**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. A presente licitação tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, BEM COMO REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DIVERSOS, NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PREDIAIS UTILIZADOS NAS ÁREAS PRIVATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA – MT,** de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

2.1 O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e vigência de execução estabelecido pela clausula terceira do item 3.1 e item 3.2 do contrato original por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 10/02/2023 a 10/02/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3. – As demais Cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

3.1 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 003/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei n.º 8.666/93, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Luciara-MT, 10 de Fevereiro de 2023

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA, Estado Mato Grosso, Sr. PARASSU DE SOUZA FREITAS, no uso de suas atribuições legais, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que a partir do dia 15 de fevereiro até 31 de dezembro de 2023, **ficará a disposição da municipalidade,** as **CONTAS ANUAIS** do Poder Executivo e as **CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL**, ambos relativo ao **exercicío de 2022**.

Os respectivos balanços ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Luciara/MT, 10 de fevereiro de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

CONTRATADO: **GESSE VITOR LEITE DE BRITO EPP, inscrita no CNPJ sob nº 28.540.624/0001-10**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. A presente licitação tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA REVITALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE LUCIARA/MT, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA PREFEITURA**. De acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

2.1 O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e vigência de execução estabelecido pela clausula terceira do item 3.1 e item 3.2 do contrato original por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 10/02/2023 a 10/02/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3. – As demais Cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

3.1 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º **005/2022**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei n.º 8.666/93, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Luciara-MT, 10 de Fevereiro de 2023

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA – MT

CONTRATADA: RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.243.387/0001-59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUCIARA/MT.

DA ALTERAÇÃO: Ficam auditadas as cláusulas terceira e quinta do contrato principal.

1.1. Prorroga-se prazo de vigência do mencionado contrato em **12 (doze) meses**, com início a partir do encerramento do contrato principal, qual seja: **10/02/2023 até a data de 10/02/2024**.

1.2. Realiza-se o Acréscimo de R$ 14.112,00 ao Contrato Principal, equivalendo à 16% do valor global do item contratado, sendo:

Valor total do Contrato após o reajuste: R$ 102.312,00 (cento e dois mil, trezentos e doze reais)

DATA DE ASSINATURA: 10/02/2023.

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DEM. DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro/2022

Modelo Analítico

Exercício: 2022

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		7.614.263,48	5.222.549,06
Taxas		1.220.029,74	832.767,65
		8.834.293,22	6.055.316,71
Contribuições			
Contribuição de Iluminação Pública		844.210,46	709.532,23
		844.210,46	709.532,23
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		6.400,00	0,00
		6.400,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		355.011,58	219.118,63
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.689.767,66	371.051,39
		2.044.779,24	590.170,02
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		223.964,20	179.634,92
Transferências Inter Governamentais		57.623.012,87	49.016.053,41
Transferências das Instituições Privadas		37.206,33	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		10.161.084,44	9.678.905,54
Transferências de Pessoas Físicas		8.373,78	12.103,95
		68.053.641,62	58.886.697,82
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	19.175,00
Ganhos com Alienação		8.903,68	5.763,99
		8.903,68	24.938,99
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		93.586,87	99.433,67
		93.586,87	99.433,67
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		79.885.815,09	66.366.089,44
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		21.678.506,42	17.887.051,25
Encargos Patronais		4.041.531,71	3.363.502,58
		25.720.038,13	21.250.553,83
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		78.660,94	117.880,53
		78.660,94	117.880,53
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo			
Uso de Material de Consumo		12.146.100,32	7.512.574,96
Serviços		15.719.935,35	9.986.623,56

Emissão: 11/02/2023 09:40:44 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Analítico

		Exercício: 2022
Depreciação, Amortização e Exaustão	1.599.149,39	6.047.314,23
	29.465.185,06	23.546.512,75
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	6.600,48
Variações Monetárias e Cambiais	919.520,43	592.737,15
	919.520,43	599.337,63
Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências Intra Governamentais	1.600.000,00	1.500.000,00
Transferências Inter Governamentais	7.431.638,97	6.333.033,85
Transferências a Instituições Privadas	220.290,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	153.220,39	151.543,44
	9.405.149,36	7.984.577,29
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	632.146,92	94.596,12
Perdas Involutárias	3.964,94	353.279,12
Desincorporação de Ativos	405.350,93	521.658,06
	1.041.462,79	969.533,30
Tributárias		
Contribuições	633.464,54	548.574,00
	633.464,54	548.574,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Premiações	18.900,00	12.748,90
Resultado Negativo de Participações	573.490,32	416.298,76
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	640.703,29	508.728,77
	1.233.093,61	937.776,43
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	68.496.574,86	55.954.745,76
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	11.389.240,23	10.411.343,68

Variações Patrimoniais Qualitativas (decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	9.391.905,93	8.758.372,01
Desincorporação de Passivos	70.096,80	70.096,80
Desincorporação de Ativos	7.482,87	5.763,99

*Nota Explicativa:

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Analítico

Exercício: 2022

CELSO LUIZ PADOVANI Prefeito Municipal	ALVANEU NAVARRO Secretario(a)	CELIO FELIX DE SOUZA Contador(a)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2022

Exercício: 2022

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**48.264.081,95**	**7.909.834,39**	**40.354.247,56**	**18.271.253,63**	**353.808,63**	**17.917.445,00**
Vinculada	**29.788.953,83**	**0,00**	**29.788.953,83**	**46.601.636,95**	**6.491.578,95**	**40.110.058,00**
Recursos Vinculados à Educação	13.476.721,96	0,00	13.476.721,96	23.943.029,16	6.428.161,65	17.514.867,51
Recursos Vinculados à Saúde	4.656.930,54	0,00	4.656.930,54	6.074.217,66	0,00	6.074.217,66
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	8.532.369,73	63.417,30	8.468.952,43
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	265.621,92	0,00	265.621,92	195.424,10	0,00	195.424,10
Outras Destinações de Recursos	11.389.679,41	0,00	11.389.679,41	7.856.596,30	0,00	7.856.596,30
TOTAL	**78.053.035,78**	**7.909.834,39**	**70.143.201,39**	**64.872.890,58**	**6.845.387,58**	**58.027.503,00**

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

ALVANEU NAVARRO
Secretario(a)

CELIO FELIX DE SOUZA
Contador(a)

Emissão: 11/02/2023 09:30:25

Página 3

Homologado

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 11/2/2023

Exercício: 2022

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		16.791.661,48	14.310.822,33
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		16.791.661,48	14.310.822,33
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		7.655.205,16	7.347.052,48
Créditos a Longo Prazo		7.655.205,16	7.347.052,48
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		57.424.050,77	48.893.899,17
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		65.079.255,93	56.240.951,65
TOTAL DO ATIVO		81.870.917,41	70.551.773,98
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante			
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		169.402,32	239.499,12
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		62.105,12	62.105,12
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		231.507,44	301.604,24
Patrimônio Líquido			

Emissão: 11/02/2023 09:32:46

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 11/2/2023

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	81.639.409,97	70.250.169,74
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	81.639.409,97	70.250.169,74
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	81.870.917,41	70.551.773,98

Emissão: 11/02/2023 09:32:46

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 11/2/2023

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		16.791.661,48	14.310.822,33
Ativo Permanente		65.079.255,93	56.240.951,65
Total do Ativo		81.870.917,41	70.551.773,98
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro			
Passivo Permanente		231.507,44	301.604,24
Total do Passivo		231.507,44	301.604,24
Saldo Patrimonial (I - II)		81.639.409,97	70.250.169,74

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		12.683.247,45	5.112.676,59
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		12.683.247,45	5.112.676,59
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		24.571.160,91	3.985.063,95
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		24.571.160,91	3.985.063,95

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 11/2/2023

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2022

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
1500000000	Recursos não Vinculados de Impostos		6.603.152,79	
1500100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		120.131,48	
1500100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		44.189,27	
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		2.420,52	
1550000000	Transferência do Salário-Educação		93.781,19	
1552000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		308,96	
1553000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P		25.475,35	
1569000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		36,60	
1571000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		1.491.820,97	
1599000000	Outros Recursos Vinculados à Educação		80.156,33	
1600000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã		94.670,70	
1600312080	Identificacao das Transferencias da Uniao decorrentes de emendas parlamentares de bancada recebidas		355.578,00	
1601000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura		66.980,15	
1602000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		336.544,38	
1604000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de		68.137,27	
1621000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		199.905,11	
1621000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		43.743,13	
1631000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúd		118.673,43	
1632000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		234.413,46	
1660000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		28.124,50	
1660000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		90,48	
1661000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		11.227,71	
1665000000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		78.399,25	
1669000000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		55.405,86	
1700000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		515.312,18	
1701000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		3.947.810,26	
1704000901	Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)		349.144,30	
1707000000	Transferências da União - inciso I do art. 5. da Lei Complementar 173/2020		133.539,77	
1711000801	Apoio financeiro para mitigação dos efeitos financeiros decorrentes da pandemia causada pelo Coronav		5.836,96	
1711000802	Auxilio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)		26.963,55	

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 11/2/2023

1711000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	74.110,60	
1718000000	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5, Inciso V, EC n. 123/2022	141.433,15	
1750000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	26.255,60	
1751000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	208.409,64	
1759000000	Recursos Vinculados a Fundos	1.172.499,37	
1759000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em T	35.484,33	
1899000000	Outros Recursos Vinculados	1.494,88	
2500000000	Recursos não Vinculados de Impostos		9.103.638,16
2500100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		112.691,14
2540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		346.741,46
2550000000	Transferência do Salário-Educação		53.850,80
2552000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		57.848,47
2553000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P		16.178,02
2569000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		33,23
2599000000	Outros Recursos Vinculados à Educação		110.599,24
2600000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenç		573.134,87
2601000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutur		60.409,00
2602000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavirus		370.390,18
2621000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		198.148,47
2621000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		166.075,76
2631000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúd		111.937,46
2660000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		173.879,59
2660000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavirus		7.818,48
2661000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		4.488,68
2665000000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		72.658,53
2669000000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		13.194,71
2701000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.093.758,21
2707000000	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		133.539,77
2711000801	Apoio financeiro para mitigação dos efeitos financeiros decorrentes da pandemia causada pelo Coronav		5.836,96
2711000802	Auxilio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)		26.963,55
2711000804	Transferencia de recursos da Uniao (Lei Complementar 176/2020)		985.737,03
2750000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		32.397,55
2751000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		80.969,02
2759000000	Recursos Vinculados a Fundos		301.763,64

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 11/2/2023

2759000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em T		94.776,58
2899000000	Outros Recursos Vinculados		1.363,77
Total das Fontes de Recursos		16.791.661,48	14.310.822,33

*Nota Explicativa:

CELSO LUIZ PADOVANI	ALVANEU NAVARRO	CELIO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal	Secretario(a)	Contador(a)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2022

Exercício: 2022

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**70.143.201,39**	**58.027.503,00**
Ordinária		**40.354.247,56**	**17.917.445,00**
Vinculada		**29.788.953,83**	**40.110.058,00**
Recursos Vinculados à Educação		13.476.721,96	17.514.867,51
Recursos Vinculados à Saúde		4.656.930,54	6.074.217,66
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	8.468.952,43
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		265.621,92	195.424,10
Outras Destinações de Recursos		11.389.679,41	7.856.596,30
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**223.964,20**	**179.634,92**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		223.964,20	179.634,92
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**5.936.667,62**	**4.472.698,41**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		5.936.667,62	4.472.698,41
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**14.310.822,33**	**7.537.017,60**
Caixa e Equivalentes de Caixa		14.310.822,33	7.537.017,60
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**90.614.655,54**	**70.216.853,93**

Emissão: 11/02/2023 09:30:25

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2022

Exercício: 2022

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**66.286.326,44**	**49.707.333,19**
Ordinária		**41.425.393,87**	**13.558.908,36**
Vinculada		**24.860.932,57**	**36.148.424,83**
Recursos Destinados à Educação		12.367.973,26	14.184.173,10
Recursos Destinados à Saúde		4.619.810,65	5.336.783,03
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	8.517.333,13
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		364.414,11	285.636,57
Outras Destinações de Recursos		7.508.734,55	7.824.499,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.600.000,00**	**1.500.000,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		1.600.000,00	1.500.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**5.936.667,62**	**4.698.698,41**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	226.000,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		5.936.667,62	4.472.698,41
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**16.791.661,48**	**14.310.822,33**
Caixa e Equivalentes de Caixa		16.791.661,48	14.310.822,33
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**90.614.655,54**	**70.216.853,93**

*Nota Explicativa:

CELSO LUIZ PADOVANI	ALVANEU NAVARRO	CELIO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal	Secretario(a)	Contador(a)

Emissão: 11/02/2023 09:30:25 Página 2

Homologado

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

O Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2023,** a favor da contratação da empresa **P.H. MENTEZ E L. R. ZANELLA LT-**

DA, inscrita no CNPJ n° 16.999.265/0001-85, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em Segurança do Trabalho e gestão e envio de informações do e-social para o Município de Marcelândia/MT, perfazendo o valor total da contratação em **R$ 16.150,00 (dezesseis mil, cento e cinquenta reais).**

Marcelândia/MT, 14 de fevereiro de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
FLUXO DE CAIXA

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03.238.987/0001.75
Rua dos Tres Poderes - 0000777 - Centro
Telefone: (066)3536-3100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2022

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.852.043,07	5.930.204,35
Receita de Contribuições	844.210,46	709.532,23
Receita Patrimonial	1.689.767,66	
Receita de Serviços	6.400,00	
Remuneração das Disponibilidades		371.051,39
Transferências correntes recebidas	59.656.678,45	50.948.003,25
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	6.247.250,70	4.715.281,12
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	52.005.021,85	37.048.117,13
Juros e encargos da dívida	919.520,43	599.337,63
Transferências concedidas	3.899.781,43	3.457.409,62
Outros desembolsos operacionais	7.536.667,62	5.972.698,41
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	11.935.359,01	15.596.509,55
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	7.482,87	5.763,99
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	9.391.905,93	8.758.372,01
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	-9.384.423,06	-8.752.608,02

Emissão: 11/02/2023 09:42:01 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03.238.987/0001.75
Rua dos Tres Poderes - 0000777 - Centro
Telefone: (066)3536-3100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2022

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Desembolsos		
Outros desembolsos de financiamentos	70.096,80	70.096,80
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	-70.096,80	-70.096,80
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	2.480.839,15	6.773.804,73
Caixa e Equivalente de caixa inicial	14.310.822,33	7.537.017,60
Caixa e Equivalente de caixa final	16.791.661,48	14.310.822,33

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
da União	21.882.457,80	18.864.208,68
de Estados e Distrito Federal	27.567.556,10	22.392.785,08
Outras transferências recebidas	10.206.664,55	9.691.009,49
Total das Transferências Recebidas	59.656.678,45	50.948.003,25

Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
a Consórcios Públicos	573.490,32	416.298,76
Intragovernamentais	2.952.780,72	2.889.567,42
Outras transferências concedidas	373.510,39	151.543,44
Total das Transferências Concedidas	3.899.781,43	3.457.409,62

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Judiciária	241.389,48	222.336,74
Administração	4.669.803,90	3.428.114,07
Assistência Social	2.368.306,18	1.658.344,53
Saúde	15.384.444,66	12.577.748,20
Trabalho	661.625,54	560.576,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03.238.987/0001.75
Rua dos Tres Poderes - 0000777 - Centro
Telefone: (066)3536-3100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2022

Educação	14.575.351,12	10.749.401,53
Cultura	1.511.704,36	779.657,76
Direitos da Cidadania	44.100,21	20.795,66
Urbanismo	137.106,92	7.116,45
Gestão Ambiental	477.382,75	348.671,27
Agricultura	512.629,05	326.821,69
Energia	711.698,24	670.642,08
Transporte	9.840.599,96	4.816.654,03
Desporto e Lazer	791.819,76	261.898,02
Encargos Especiais	77.059,72	619.339,10
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	52.005.021,85	37.048.117,13

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	919.520,43	599.337,63
Total dos Juros e Encargos da Dívida	919.520,43	599.337,63

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

ALVANEU NAVARRO
Secretario(a)

CELIO FELIX DE SOUZA
Contador(a)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTARIO- RECEITAS, DESPESAS E RESTOS A PAGAR

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022 Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**51.158.500,00**	**51.878.689,12**	**63.338.971,13**	**11.460.282,01**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.690.000,00	4.690.000,00	7.852.043,07	3.162.043,07
Receita de Contribuições	700.000,00	700.000,00	844.210,46	144.210,46
Receita Patrimonial	165.000,00	165.000,00	1.689.767,66	1.524.767,66
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços			6.400,00	6.400,00
Transferências Correntes	45.557.500,00	46.277.689,12	52.859.931,06	6.582.241,94
Outras Receitas Correntes	46.000,00	46.000,00	86.618,88	40.618,88
Receitas de Capital (II)	**27.082.500,00**	**27.082.500,00**	**6.804.230,26**	**-20.278.269,74**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos	5.000,00	5.000,00	7.482,87	2.482,87
Transferências de Capital	27.077.500,00	27.077.500,00	6.796.747,39	-20.280.752,61
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**78.241.000,00**	**78.961.189,12**	**70.143.201,39**	**-8.817.987,73**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**78.241.000,00**	**78.961.189,12**	**70.143.201,39**	**-8.817.987,73**

Emissão: 11/02/2023 09:28:24 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2022 Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		11.918.686,36		-11.918.686,36
TOTAL (VII) = (V + VI)	**78.241.000,00**	**90.879.875,48**	**70.143.201,39**	**-8.817.987,73**
Saldos de Exercícios Anteriores			**13.518.686,36**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			13.518.686,36	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**44.181.515,00**	**64.579.085,95**	**56.824.323,71**	**56.824.323,71**	**56.824.323,71**	**7.754.762,24**
Pessoal e Encargos Sociais	24.053.000,00	26.720.171,65	25.720.038,13	25.720.038,13	25.720.038,13	1.000.133,52
Juros e Encargos da Dívida	530.000,00	919.521,79	919.520,43	919.520,43	919.520,43	1,36
Outras Despesas Correntes	19.598.515,00	36.939.392,51	30.184.765,15	30.184.765,15	30.184.765,15	6.754.627,36
Despesas de Capital (IX)	**32.439.000,00**	**26.280.304,53**	**9.462.002,73**	**9.462.002,73**	**9.462.002,73**	**16.818.301,80**
Investimentos	32.339.000,00	26.210.097,53	9.391.905,93	9.391.905,93	9.391.905,93	16.818.191,60
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	100.000,00	70.207,00	70.096,80	70.096,80	70.096,80	110,20
Reserva de Contingência (X)	**20.485,00**	**20.485,00**				**20.485,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**76.641.000,00**	**90.879.875,48**	**66.286.326,44**	**66.286.326,44**	**66.286.326,44**	**24.593.549,04**

Emissão: 11/02/2023 09:28:24 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2022 Exercício: 2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**76.641.000,00**	**90.879.875,48**	**66.286.326,44**	**66.286.326,44**	**66.286.326,44**	**24.593.549,04**
Superávit (XIII)			3.856.874,95			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**76.641.000,00**	**90.879.875,48**	**70.143.201,39**	**66.286.326,44**	**66.286.326,44**	**24.593.549,04**
Reserva do RPPS						

Emissão: 11/02/2023 09:28:24 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022 Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022 Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

ALVANEU NAVARRO
Secretario(a)

CELIO FELIX DE SOUZA
Contador(a)

Emissão: 11/02/2023 09:28:24 Página 5
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 40.000 KM COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO ÔNIBUS EXECUTIVO VOLARE W-L PLACA RRL8D40 EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM, onde contratou-se a Empresa MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.838.209/0001-78 com um valor total de R$ 2. 992,92. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8. 666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 10 de fevereiro de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE CURSO COMPLETO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021 COM ÊNFASE NO PLANEJAMENTO ANUAL DE CONTRATAÇÕES, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA, DISPENSA ELETRÔNICA, REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL E FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS COM APLICAÇÃO DE SANÇÕES COM O PROFESSOR DAVI DE MELO, onde contratou-se a Empresa LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS EIRELI inscrita no CNPJ 27.199.161/0001-02 no valor total de R$ 10.200,00. O processo tem Fundamento Legal no Art. 25, inciso II e Art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 13 de fevereiro de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 013/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 06 de março de 2023 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site **www.bllcompras.org.br** o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MUDAS FRUTIFERAS E ORNAMENTAIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 13:30 horas do dia 06/03/2023 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 024/2023, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 14 de fevereiro de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 006/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CONFIRMA A LEI Nº. 1295/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ E A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE MATUPÁ– AAM.

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Colaboração, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 18278620 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Estrada Rural, S/N - ZCM 005, Quadra 03, Lote 16, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado o **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE MATUPÁ– AAM**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.301.459/0001-26, com sede na Rua 08, nº 1413, bairro Jardim das Flores, na cidade de Matupá, Mato Grosso, neste ato representada por sua Presidente a Sr **JOSIMAR APARECIDO AMORIM**, portador da CIRG nº 1760101-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 052.940.651-10, residente e domiciliado na Cidade de Matupá/MT, doravante denominados **PARCEIROS**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Colaboração de acordo com as normas de direito aplicáveis ao presente Termo de Colaboração, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem como objeto auxílio através de repasse de recursos financeiros para pagamento de combustível à Associação dos Acadêmicos De Matupá – AAM com base **LEI Nº 1.295, DE 14 DE JUNHO DE 2022** que**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA A ASSOCIAÇÃO DE ACADEMICOS DE MATUPÁ - AAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano De Trabalho especialmente elaborado para a celebração e que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, sob forma de Anexo I.

2.2. A parceria deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas/condições e a legislação pertinente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente **Termo de Colaboração** terá **vigência de 13/02/2023 a 31/12/2023**.

3.2. A execução do objeto, deve ocorrer dentro da vigência**do Termo**, sendo a prestação de contas final apresentada em até 30 dias do encerramento deste termo.

3.3. Deverão ser publicados em imprensa Oficial pelo **MUNICÍPIO**, os extratos deste Termo de Colaboração, eventuais prorrogações de ofício ou termos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE REPASSE

4.1. Os recursos financeiros necessários à execução do presente Termo de Colaboração estão orçados no **valor total de R$ 266.212,80 (duzentos e sessenta e seis e duzentos e doze reais e oitenta centavos)** a serem repassados pelo **MUNICÍPIO** em conta corrente específica para este fim.

4.2. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária. Os dados bancários para pagamento são: Banco do Brasil Ag. Nº **3931-4** Conta corrente nº **21300-4**;

4.3. O valor será repassado em 11 (onze) parcelas, sendo cada parcela liberada em consonância com o cronograma físico financeiro, conforme Plano de Trabalho.

4.4. O início da execução do objeto deste Termo de colaboração fica **CONDICIONADO** a liberação do repasse.

4.5. As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEM	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: **364 - ENSINO SUPERIOR**	
Programa: **0068 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS**	
Atividade: **20035 - APOIO/MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR**	
Natureza da Despesa: 3.3.90.41.00.00- CONTRIBUIÇÕES	
Fonte: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
TOTAL GERAL	**R$ 266.212,80**

4.6. Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto do Termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem-se como obrigações do **MUNICÍPIO**:

I. Assegurar, os recursos financeiros necessários para a implementação e desenvolvimento do objeto do presente Termo de Colaboração, **no valor total de R$ 266.212,80 (duzentos e sessenta e seis e duzentos e doze reais e oitenta centavos). II.** Acompanhar a execução do presente instrumento, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto da parceria em conformidade com o plano de trabalho, normas regulamentares e especificações técnicas, por meio da análise das prestações de contas. **III.** Receber, analisar e avaliar as prestações de contas do presente Termo de

Cooperação; **IV.** Manter disponível aos órgãos de controle interno e externo, acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria. **V.** Publicar o extrato do presente instrumento na imprensa oficial do Município;

5.2. Constituem-se obrigações da **AAM**:

I. Promover a divulgação das ações objeto deste Termo de Colaboração citando, obrigatoriamente, a todos os partícipes. **II.** Designar Gestor do Projeto, para assumir a função de gerir o objeto do presente Termo de Colaboração. **III.** Caso haja restante de saldo do recurso, o mesmo será obrigatoriamente devolvido a conta indicada pelo MUNICIPIO. **IV.** Responsabilizar-se pela execução administrativa e financeira da presente Parceria, obedecendo às instruções determinadas consoante as previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente na execução do objeto pactuado. **V.** Movimentar os recursos financeiros em conta corrente aberta exclusivamente para este fim, em instituição financeira pública. **VI.** Aplicar obrigatoriamente os recursos repassados pelo MUNICÍPIO, enquanto não empregados na sua finalidade, em caderneta de poupança ou carteira de crédito equivalente de instituição financeira pública, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores. **VII.**Somente movimentar os recursos da parceria mediante transferência eletrônica e realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. **VIII.** Responsabilizar-se por todos os encargos salariais, fiscais, sociais e trabalhistas, ficando o MUNICÍPIO isento das obrigações dessa natureza, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação aos referidos pagamentos.

IX. Apresentar prestações de contas parciais junto a Secretaria Municipal de Finanças para cada parcela repassada, estando a próxima **CONDICIONADA** a prestação de contas da anterior, sob pena de não o fazendo, incorrer em falta grave e ter o Termo de Colaboração imediatamente suspenso e/ou cancelado.

X. A execução do objeto, deve ocorrer **DENTRO DA VIGÊNCIA DO TERMO**, sendo a prestação de contas final apresentada em até 30 dias do encerramento deste termo. **XI.** Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

XII.Não realizar pagamentos anteriores ou posteriores a vigência deste termo.

XIII. Apresentar Prestação de Contas, na forma e prazos previstos no presente instrumento, devendo ser realizada obrigatoriamente nos termos do Decreto Municipal nº. 2910, de 08 de março de 2019 e Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014. **XIV.** Efetuar a restituição de eventual saldo de recursos para o MUNICÍPIO no caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encerramento do Termo de Colaboração. **XV.** Restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido, atualizado monetariamente pelo índice (IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE), desde a data de recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos: **a)** Quando não for executado o objeto da avença; **b)** Quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas; **c)** Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida na parceria. **XVI.** Manter arquivados os documentos originais do Termo de Colaboração, em boa ordem e em bom estado de conservação, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DE BENS E SERVIÇOS

6.1. Para a contratação de bens e serviços a AAM deverá no mínimo realizar cotação prévia observando os preços públicos praticados no mercado em obediência aos princípios de impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência,

6.2. Para realização da aquisição de bens e serviços deverá o objeto ser descrito de forma completa e detalhada, classificando o objeto em produtos ou serviços, com no mínimo 3 (três) cotações para aquisição do preço mais vantajoso.

6.3. Nas hipóteses em que não haja pluralidade de opções em razão da natureza do objeto ou a complexidade do serviço, a aquisição deve ser precedida da respectiva justificativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas deverá ser feita pela AAM ao MUNICÍPIO, observando-se as regras previstas na legislação vigente aplicável à espécie, como o Decreto Municipal nº. 2910, de 08 de março de 2019 e Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014.

7.2. A prestação de contas apresentada pela AAM deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das obras realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados descritos no Plano de Trabalho, até o período que trata a prestação de contas.

7.3. Todas as **PRESTAÇÕES DE CONTA** deverão ser compostas da seguinte documentação:

I.Demonstrativo de Execução de Receita e Despesas; **II.**Relatório de Execução Física; **III.**Relatório de Execução Financeira; **IV.**Relação de Pagamentos Efetuados; **V.**Relatório Fotográfico - quando se tratar de obra, as fotos do objeto, com data de execução, devem destacar pelo menos as seguintes imagens: **a)** Parte externa e interna; **b)** Fase da Construção e Conclusão; **c)** Imóvel em Funcionamento, no caso de obra; e **d)** O material/equipamento adquirido. **VI.**Cópia das Notas Fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos; **VII.**Cópia dos comprovantes de transferência eletrônica; **VIII.**Extrato da Conta bancária que demonstre a execução realizada no período; **IX.**Cópia das Cotações de preços, processos de seleção ou justificativa da dispensa; **X.**Relatório Técnico de Execução das etapas devidamente cumpridas da obra ou serviço de engenharia; **XI.**Cópia do boletim de medição; **XII.**Certidões negativas: de FGTS, Receita Federal, Sefaz/PGE Estadual, Municipal e Trabalhista do fornecedor/prestador em questão.

7.4. Em caso de não prestação de contas ou não aprovação na Prestação de Contas, a Secretaria Municipal de Finanças, suspenderá imediatamente a liberação das parcelas seguintes e notificará a AAM, dando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade e/ou cumprir a obrigação.

7.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

7.6. Uma vez que haverá liberação de duas ou mais parcelas e considerando que os documentos comprobatórios das despesas já foram encaminhados nas respectivas prestações de contas parciais, a Prestação de Contas Final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos conforme abaixo:

I.Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa;

II. Relatório de Cumprimento do Objeto;

III. Relatório de Execução Física;

IV. Relatório de Execução Financeira;

V.Relatório de Pagamentos Efetuados;

VI. Relatório Fotográfico - quando se tratar de obra, as fotos do objeto, com data de execução, devem destacar pelo menos as seguintes imagens: **a)** Parte externa e interna; **b)** Fase da Construção e Conclusão **c)** Imóvel em Funcionamento, no caso de obra, e **d)** O material/equipamento adquirido.

VII. Relação de bens adquiridos;

VIII. Declaração de Incorporação de Bens adquiridos;

IX. Extrato da Conta bancária referente a todo período da parceria;

X.Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo MUNICÍPIO;

7.7. A secretaria de finanças emitirá parecer técnico financeiro de análise de Prestação de Contas Final da parceria celebrada, conforme as normas vigentes.

7.8. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da Prestação de Contas Final, a AAM deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação e contas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ADITAMENTOS

8.1. Este Instrumento poderá ser modificado e/ou aditado através de Termos Aditivos, desde que, mantido o seu objeto, tendo em vista a conveniência das partes e de acordo com as normas pertinentes em vigor.

8.2. Os casos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente e não previstos neste Instrumento, serão dirimidas pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário, ou conforme disposto em legislação vigente.

CLÁUSULA NONA- DA DENÚNCIA E RESCISÃO

9.1. O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas poderá a parte prejudicada rescindir o presente Instrumento, mediante simples comunicação escrita a parte infratora.

9.2. No caso de denúncia ou rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, os signatários definirão, através de um Termo de Encerramento de Parceria, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, inclusive os referentes ao destino de bens, os direitos de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como às restrições ao uso e divulgação de bens e informações colocadas à disposição dos Partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO:

10.1. Em qualquer ação promocional, em função do presente instrumento, deverá ser, obrigatoriamente, destacada a participação dos partícipes, ficando vedado, em qualquer empreendimento originário deste Termo, a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ELEIÇÃO DE FORO

1.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Matupá/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo de Colaboração, na esfera judicial, surgidas do presente instrumento e que não puderem ser resolvidas via administrativa, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

1.2. Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Matupá/MT, 10 de fevereiro de 2023.

Município de Matupá/MT **CNPJ: 24.772.188/0001-54** Bruno Santos Mena Prefeito de Matupá/MT **Concedente**	**Associação de Acadêmicos de Matupá - AAM** **CNPJ: 46.301.459/0001-26** Josimar Aparecido Amorim CIRG nº 1760101-0 SSP/MT CPF nº 052.940.651-10 **Convenente**

Testemunhas:

LARISSA ZAFONATO **CPF: 052.207.211-94**	**IVO DA SIALVA E SILVA** **CPF: 912.756.521-15**

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO – 1/3

1 – DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente: **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE MATUPÁ– AAM**				**CNPJ da Entidade:** **46.301.459/0001-26**	
Endereço da Entidade: **Rua 08, nº 1413, bairro Jardim das Flores**					
Cidade: **Matupá**	**UF:** **MT**	**CEP:** **78.525-000**	**DDD/Telefone/Fax: 66 96821048**	**Esfera Administrativa:**	
Conta Corrente:	**Banco:**		**Agência:**		**Praça de Pagamento:** **Matupá - MT**
Nome do Responsável: **Josimar Aparecido Amorim**					**CPF do Dirigente:** **052.940.651-10**
C.I. Órgão Expedidor: **1760101-0 SSP/MT**	**Cargo:** **PRESIDENTE**		**Função:** **PRESIDENTE**		**Matrícula:**
Endereço: **MATUPÁ MT**					**CEP:** **78.525-000**

2 – OUTROS PARTÍCIPES/EXECUTOR

Nome:	**CNPJ/CPF:**		**Esfera Administrativa:**
Endereço:			**CEP:**
Nome do Responsável:			**CPF:**
C.I. Órgão Expedidor:	**Cargo:**	**Função:**	**Matrícula:**

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Auxílio financeiro o AAM.	**Período de Execução**	
	Início	**Término**
	10/02/2023	**31/12/2023**
Identificação do Objeto: **Auxílio financeiro à Associação de Acadêmicos de Matupá - AAM do Município de Matupá, para custeio do transporte escolar para alunos do ensino médio superior que estudam na UNIFAMA.**		
Justificativa do Projeto: **Proporcionar à AAM, melhores condições de transporte e conforte assim facilitará o aprendizado e contribuirá para a educação formando cidadãos competentes para atuarem nas diversas áreas que o município vem oferecendo e mantendo nossos jovens em nosso município.**		

PLANO DE TRABALHO – 2/3

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapas ou fases)

META	**ETAPA FASE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**INDICADOR FÍSICO**		**DURAÇÃO**	
			UNID	**QUANT**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
1	1	**Auxílio financeiro à Associação de Acadêmicos de Matupá - AAM, para custeio do combustível para transporte escolar para alunos do ensino médio superior que estudam na UNIFAMA.**			10/02/2023	31/12/2023

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R$)

NATUREZA DA DESPESA 1= (2+3)			**2**	**3**
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**TOTAL GERAL**	**Concedente**	**Proponente**
	Prestação de serviço de transporte de alunos	R$ 266.212,80	R$ 266.212,80	0,00
	TOTAL GERAL	R$ 266.212,80	R$ 266.212,80 0	0,00

PLANO DE TRABALHO – 3/3

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente

META	**1ª**	**2ª**	**3ª**	**4ª**	**5ª**	**6ª**
1	-	14.011,20	28.022,40	28.022,40	28.022,40	28.022,40

META	**7ª**	**8ª**	**9ª**	**10ª**	**11ª**	**12ª**
1	14.011,20	28.022,40	28.022,40	28.022,40	28.022,40	14.011,20

Proponente (Contrapartida)

META	**1ª**	**2ª**	**3ª**	**4ª**	**5ª**	**6ª**

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de proponente, DECLARO, para os devidos fins e sob pena da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho.
Pede deferimento.
Matupá – MT, 10/02/2023 _____
Proponente: JOSIMAR APARECIDO AMORIM
Presidente da AAM

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado
Matupá – MT, 10/02/2023
Concedente: BRUNO SANTOS MENA
Prefeito de Matupá

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 12809 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ALINI MAZOTTI GIMENES**, matrícula nº 8865, portadora do CPF nº ***.130.229-**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município.

Art. 2º - O servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório **quadr**imestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se – Publique-se

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4.453 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ORDENADORES DE DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 66º, da Lei Municipal nº 615/2008, que estabelece que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será administrado pela Secretaria de Finanças do Município de Matupá e por 01 (um) membro do CMDCA.

Considerando, a Secretária Municipal de Finanças desempenhar função de receber, pagar, guardar e movimentar o dinheiro e outros valores da Prefeitura nos termos da Lei Municipal nº 644/2008;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa a Srª. ***ZIZIAN SOLFOROSO***, Presidente do CMDCA CPF: 864.493.892-49 em conjunto com a Sra. **EDNA ZANETTE GIUSTI** CPF: 028.267.709-77, Secretária Municipal de Finanças, a competência para abrir contas de depósitos; emitir cheques; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar transferências por meio eletrônico; baixar cheques; efetuar pagamentos por meio eletrônico; consultar contas, aplicações programas repasse de recursos; solicitar saldos e extratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferências para mesma titularidade; encerra contas de deposito; efetuar resgates, aplicações financeiras, do seguinte fundo:

- FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –

CNPJ nº 23.571.568/0001-68.

Artigo 4º - Os Ordenadores de Despesas exercerão sem prejuízo as demais atividades e atribuições de seus cargos ou funções.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2023 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 03 de março 2023 às 08h00minna sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS E ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores Informações através do Edital nº. 023/2023, que está disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 14 de fevereiro de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 214, DE 14 FEVEREIRO DE 2023

"INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – REFIS MATUPÁ 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º. Fica instituído no município de Matupá o Programa de REFIS 2023, destinado a promover a regularização de Créditos da Fazenda Pública Municipal, vencidos até 31 de dezembro de 2022, constituídos, declarados, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, excepcionalmente, poderão ser pagos, atualizados monetariamente,com dispensa total ou parcial, dos encargos devidos relativos à multa de mora, aos juros de mora e,

quando for o caso, à multa de infração, para pagamento à vista ou parcelas mensais, iguais e sucessivas, na forma dos percentuais e quantidades de parcelas contidas no ANEXO I, que integra esta Lei.

§1º. A dispensa dos encargos referidos no caput deste artigo variará em função da data do pagamento à vista ou da quantidade de parcelas do requerimento de parcelamento do crédito tributário, conforme disposto no ANEXO Ique integra esta Lei.

§2º. Em cada parcelamento o número máximo de parcelas será limitado pelo valor mínimo da parcela, que não pode ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

§3º. O percentual dos juros variará em função do prazo do parcelamento, observados os critérios estabelecidos no ANEXO I desta Lei.

§4º. Os benefícios previstos nesta Lei não implicam em direito adquirido para os contribuintes que já tenham quitado seus débitos, com respectiva incidência de juros e multa.

§5º. A opção Programa de Recuperação Fiscal – REFIS MATUPÁ 2023, será formalizada em campanha de recuperação fiscal de 15 de fevereiro de 2023 até 31 de março de 2023, mediante utilização do termo de opção do REFIS MATUPÁ 2023, conforme modelo no anexo II da presente Lei, a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças.

§6º. *O ingresso no REFIS MATUPÁ 2023 impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no artigo 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e no artigo 202, inciso VI, do Código Civil.*

§7º. *O ingresso no REFIS MATUPÁ 2023 impõe, ainda, ao sujeito passivo o pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior à data do ingresso no programa.*

Art. 2º. O crédito a ser parcelado será consolidado na data da solicitação do parcelamento e corresponderá ao valor originário, atualizado monetariamente e acrescido dos encargos moratórios, aplicáveis a cada situação, por devedor ou terceiro interessado, por cadastro fiscal deste Município e, quando o devedor ou o terceiro interessado não for cadastrado no Município, por Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou por Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

Art. 3º. Para fins de pagamento dos débitos fiscais na forma que consta do art. 1º e no ANEXO I que integra esta Lei, fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, autorizado a emitir boletos de cobrança bancária em nome dos contribuintes em débito.

Art. 4º. Será excluído do REFIS MATUPÁ 2023 o devedor que atrasar por 60 (sessenta) dias o pagamento de qualquer das parcelas pactuadas, restabelecendo os valores e as condições anteriores do crédito, deduzindo os pagamentos efetuados.

§1º. O parcelamento, uma vez cancelado, determinará a inscrição do saldo devedor na Dívida Ativa, caso o crédito não esteja ali inscrito e sua cobrança imediata.

§2º. No caso de já haver a inscrição do crédito na Dívida Ativa, a exclusão do REFIS MATUPÁ 2023 ensejará a cobrança judicial do saldo devedor ou o prosseguimento da execução, na hipótese da dívida já se encontrar ajuizada.

§3º. A falta de pagamento de qualquer parcela ensejará a cobrança de juros de mora, que serão contados a partir do mês seguinte ao do vencimento do tributo, à razão de 1% (um por cento) ao mês – calendário ou fração, calculados à data do seu pagamento, e de multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) ao mês.

§4º. O vencimento da primeira parcela dar-se-á durante a vigência da campanha de recuperação fiscal no REFIS MATUPÁ 2023 e as demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes, para qualquer opção de pagamento prevista no ANEXO Ida presente Lei.

§5º. No caso de pagamento em parcela única, esta deverá obedecer ao disposto no ANEXO I da presente Lei.

§6º.*Caso a data do vencimento, referida no § 4º deste artigo, ocorra em dia que não haja expediente normal ou encerrado o expediente bancário, o vencimento da parcela prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente sem qualquer prejuízo ou interferência na data de vencimento das demais parcelas.*

§7º. Será excluído do REFIS MATUPÁ 2023 o inadimplente de tributos municipais relativos a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo.

Art. 5º. Os benefícios de que trata o art. 1º desta Lei, não alcançam os créditos da Fazenda Municipal, provenientes de retenção na fonte.

Art. 6º. O disposto nesta Lei não se aplica aos créditos tributários lançados de ofício decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, ou de isenção ou imunidade concedidas ou reconhecidas em processos eivados de vícios.

Art. 7º. Os benefícios de que trata esta Lei serão concedidos mediante instrumento próprio, conforme modelo aprovado por ato do Poder Executivo, regularmente instruído.

Art. 8º. O disposto nesta Lei não implicará restituição de quantias pagas.

Art. 9º. Para o pagamento de crédito inscrito em Dívida Ativa que já estiver ajuizado, inclusive em grau de recurso, o sujeito passivo deverá reconhecer, expressamente, a procedência do lançamento que tenha dado origem ao procedimento e reconhecer os débitos tributários nele incluídos e desistir de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam os atos judiciais respectivos e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

§1º. Verificando-se a hipótese de desistência dos embargos à execução fiscal o devedor concordará com a suspensão do processo de execução pelo prazo do parcelamento a que se obrigou, obedecendo-se o estabelecido no artigo 922, do Código de Processo Civil.

§2º.*No caso do parágrafo anterior se liquidado o parcelamento nos termos desta Lei, o Município informará o fato ao juízo da execução fiscal e requererá a sua extinção, com fundamento no artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil, e artigo 39, da Lei de Execuções Fiscais.*

§3º. Os depósitos judiciais que por ventura foram efetivados em garantia do juízo serão imediatamente liberados ao Município para pagamento parcial do débito.

§4º. Caso a dívida confessada pelo OPTANTE esteja sendo cobrada judicialmente ou objeto de protesto extrajudicial, o Termo de Opção suspenderá o processo ou o protesto, cabendo ao OPTANTE tomar as medidas necessárias e arcar com as custas, honorários de sucumbência e emolumentos para que se efetue a suspensão do processo ou do protesto.

Art. 10º. Os efeitos da presente Lei passam a integrar o Plano Plurianual e o Anexo de Metas Fiscais, no que tange a renúncia de receitas e despesas obrigatórias de caráter continuado, previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2023.

Art. 11º. Integram a presente Lei a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro – ANEXO III.

Art. 12º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

ANEXO I

REFIS MATUPÁ 2023

Tabela I

Desconto sobre encargos (multa e juros de mora)

Pagamento em parcela única de créditos de natureza tributária

Época do Pagamento	Data da opção
Percentual do Desconto	95%

Tabela II

Desconto sobre encargos (multa e juros de mora)

Pagamento parcelado de créditos de natureza tributária

Prazo de Parcelamento	Até 4 meses	De 5 a 8 meses	De 9 a 12 meses
Percentual de desconto	80%	60%	40%

Tabela III

Desconto sobre encargos (multa e juros de mora)

Pagamento em parcela única de créditos de natureza não tributária

Época do Pagamento	Data da opção
Percentual do Desconto	100%

Tabela IV

Desconto sobre encargos (multa e juros de mora)

Pagamento parcelado de créditos de natureza não tributária

Prazo de Parcelamento	Até 24 meses
Percentual de desconto	75%

ANEXO II

TERMO DE OPÇÃO AO REFIS MATUPÁ 2023

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O Município de Matupá, representado neste ato pela sua Procuradoria, amparado pela Lei Complementar nº...../2023, que estabelece descontos e parcelamentos em processos ajuizados ou não, através do REFIS, acorda com o contribuinte_____, representado pelo responsável legal.....brasileiro(a), (qualificação completa), residente e domiciliado na _____, doravante denominado simplesmente OPTANTE, vem, através do presente, fazer a OPÇÃO pelo REFIS MATUPÁ 2023, em relação aos débitos relativos aos seguintes impostos:

(descrever todos os débitos)

CLÁUSULA SEGUNDA:

I - O ora OPTANTE declara neste ato sua aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas pela Lei Complementar ____/2023, e confessa de forma irrevogável e irretratável a dívida relativa aos débitos tributários descritos na Cláusula Primeira, bem como reconhece expressamente a certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no artigo 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e no artigo 202, inciso VI, do Código Civil.

II – *Caso a dívida ora confessada pelo OPTANTE esteja sendo cobrada judicialmente, ou seja, objeto de protesto extrajudicial, o presente termo de opção suspenderá o processo ou o protesto, cabendo ao OPTANTE tomar as medidas necessárias e arcar com as custas, honorários de sucumbência e emolumentos para que se efetue a suspensão do processo ou do protesto, conforme o disposto no artigo 9º da Lei Complementar ____/2023. Caso o OPTANTE seja excluído do REFIS MATUPÁ 2023, acarretará o imediato prosseguimento do processo ou do protesto, pelo valor previsto no item II da Cláusula Quarta do presente Termo de Opção.*

CLÁUSULA TERCEIRA:

Conforme estabelecido na Lei Complementar _____/2023, o ora OPTANTE terá direito ao desconto de ___% sobre o valor da multa e dos juros de mora, desta forma pagará a quantia de R$_____ ( ), em ____ parcelas, iguais e consecutivas, no valor de R$___( ) cada uma, vencendo-se a primeira no dia ___/___/___, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA:

I - *O ora OPTANTE se compromete a efetuar o pagamento regular das parcelas do REFIS MATUPÁ 2023, bem como dos tributos municipais de sua responsabilidade, com vencimento posterior à data do ingresso no programa, sob pena de exclusão do REFIS MATUPÁ 2023.*

II – *Em caso de atraso por parte do OPTANTE de mais de 60 (sessenta) dias de quaisquer parcelas ou do atraso dos tributos municipais de sua responsabilidade com vencimento posterior à data do ingresso no programa REFIS MATUPÁ 2023, o OPTANTE será excluído do REFIS MATUPÁ, acarretando o vencimento antecipado do débito, bem como a perda dos descontos efetivamente concedidos a época da opção, abatendo-se do referido valor as parcelas efetivamente pagas, e prosseguindo-se com a cobrança da dívida nos valores e condições anteriores do crédito, bem como conforme o previsto no artigo 4º da Lei Complementar _____/2023.*

Por estarem justos e contratados, as partes elegem o foro da Comarca de Matupá/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou lide a respeito do ora ajustado, bem como firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas.

Matupá, _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 142/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO NA GLEBA SÃO JOSÉ UNIÃO PARA ESTACIONAMENTO DA FROTA DE MAQUINAS E ÔNIBUS DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT". *Conforme descrições contidas nos anexos do Edital 076/2022,* Tomada de Preço 011/2022, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: TITANIUM CONSTRUTORA EIRELI

OBJETIVO: Fica alterada a *CláusulaQuarta* que passa a vigorar com a seguinte redação:

04- CLÁUSULA QUARTA - Do Valor, Critérios e Condições de Pagamento

O valor para as obras, objeto deste contrato, é de R$ 1.558.980,93 (Hum milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta reais e noventa e três centavos).*Sendo **ACRESCIDO** o valor de **R$ 28. 925,52 (Vinte e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme Comunicado Interno em anexo do Departamento de Engenharia, passando o valor total do contrato para **R$ 1.587.906,45 (Hum milhão, quinhentos e oitenta e sete mil, novecentos e seis reais e quarenta e cinco centavos**).*

Assinatura: 13/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 123/2023

PORTARIA N. 123 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder conversão de 30 (trinta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **AGMAR RODRIGUES RIBEIRO,** lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **MOTORISTA,** referente ao período de 01/10/2014 a 30/09/2019 conforme protocolo nº 406/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 13 de fevereiro de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração

JKO/vl

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 02/2023. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU NESTA DATA** a Dispensa acima para: CONTRATAÇAO SE ASSESSSORIA PARA A REALIZAÇAO DA 5ª CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CREIANÇA E DO ADOLECENTE. Empresa: YAISMIN DE ALMEIDA MOURA , CNPJ 48.758.162/0001-10. Valor de R$3.500 (três mil e quinhentos reais). M. D' Oeste, 15/02/2023. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 03/2023. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU NESTA DATA** a Dispensa acima que tem por objeto: INSTALAÇAO,PRODUÇAO,MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISORIA EUCATEX PARA FARMACIA BASICA . Empresa :PORTO VIDROS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ14.732.094/0001-06. Valor total: R$16. 650(dezesseis mil e seiscentos cinqüenta reais) M. D' Oeste, 15/02/2023. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS 2023

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4416 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1744

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 27.615,84 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

217	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	715,67
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
265	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE E	1.927,79
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

412	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	10.221,99
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

591	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEN	1.416,54
	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
598	28.846.0024.2054.0000	PROGRAMA DE FORMAÇAO DE PATRIMONIO DE SERVIDO	678,38
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

603	08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	12.655,47
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4416 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1744

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

190	12.122.0002.2014.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-715,67				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

362	27.812.0011.2034.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	-1.927,79				
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP(	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

465	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-10.221,99				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

577	04.122.0002.1095.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-2.094,92				
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP(	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

606	08.122.0021.2056.0000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	-754,61				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
626	08.243.0021.2057.0000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	-4.754,66				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

651	08.244.0035.2050.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	-2.709,74				
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
652	08.244.0035.2050.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	-4.436,46				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 22 de dezembro de 2022

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4420 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1815

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 42.651,95 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA

89	06.181.0037.2102.0000	MANUTENÇAO DE SISTEMA VIDEO MONITORAMENTO	25.186,59	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

547	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	1.465,36	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

607	04.123.0023.1111.0000	AQS DE VEICULO P/ SEC. DE FAZENDA	16.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA

84	06.181.0037.2007.0000	SEGURANCA PUBLICA	-13.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
85	06.181.0037.2007.0000	SEGURANCA PUBLICA	-12.186,59	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

546	04.122.0002.2045.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-1.465,36	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4420 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1815

02 08 01	SECRETARIA DE FAZENDA				
625	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA		-16.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 02 de janeiro de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4433 , DE 23 DE janeiro DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1815 de 21/12/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1815 de 21 de dezembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado os valores de elemento de despesa para outro elemento de despesa até o nível de modalidade de aplicação que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do anexo a este decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1815, de 21 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 23 de janeiro de 2023

_____
HECTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	02	GABINETE DO PREFEITO
	02	EXECUTIVO
Programa:	0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
23	04.122.0002.2002.0000 3.3.90.14.00	0002 DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00

DECRETO Nº 4433 , DE 23 DE janeiro DE 2023

LOCAL: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
65	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.40.00	0002 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		441.650,00
89	06.181.0037.2102.0000 3.3.90.39.00	0037 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		31.300,00

LOCAL: 07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02 EXECUTIVO
Programa: 0019 URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
808	15.451.0019.1113.0000 4.4.90.52.00	0019 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		48.000,00

LOCAL: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02 EXECUTIVO
Programa: 0021 DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
639	08.122.0021.2056.0000 3.3.90.39.00	0021 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			590.950,00

DECRETO Nº 4433 , DE 23 DE janeiro DE 2023

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
26	04.122.0002.2002.0000 3.3.90.36.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-10.000,00

LOCAL: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
59	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		-161.650,00
63	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-280.000,00
87	06.181.0037.2102.0000 3.3.90.30.00	0037 MATERIAL DE CONSUMO		-15.700,00
88	06.181.0037.2102.0000 3.3.90.36.00	0037 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-15.600,00

LOCAL: 07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02 EXECUTIVO
Programa: 0019 URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
563	15.451.0019.1113.0000 4.4.90.51.00	0019 OBRAS E INSTALAÇÕES		-48.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4433 , DE 23 DE janeiro DE 2023

LOCAL: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02 EXECUTIVO
Programa: 0021 DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
638	08.122.0021.2056.0000 3.3.90.36.00	0021 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-60.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-590.950,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4437 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1815

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 138.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 04	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER				
348	27.812.0011.1066.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MAN. E REFORMA DE IMÓVEI:	18.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500		
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 07 02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS				
558	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS	120.000,00		
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500		
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 04	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER				
362	27.812.0011.2034.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	-18.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500		
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 07 02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS				
573	17.512.0015.1166.0000	SANEAMENTO BASICO	-70.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500		
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
575	17.512.0015.1236.0000	SANEAMENTO BASICO	-50.000,00		
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500		
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 02 de fevereiro de 2023

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4438 , DE 02 DE fevereiro DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1815 de 21/12/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1815 de 21 de dezembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado os valores de elemento de despesa para outro elemento de despesa até o nível de modalidade de aplicação que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do anexo a este decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1815, de 21 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 02 de fevereiro de 2023

_____
HECTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
	02	EXECUTIVO
Programa:	0013	PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
810	15.451.0013.1050.0000 4.4.90.30.00	0013 MATERIAL DE CONSUMO		600.000,00

DECRETO Nº 4438 , DE 02 DE fevereiro DE 2023

LOCAL: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02 EXECUTIVO
Programa: 0021 DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
640	08.122.0021.2056.0000 3.3.90.40.00	0021 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		15,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			600.015,00

LOCAL: 07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02 EXECUTIVO
Programa: 0013 PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
556	15.451.0013.1050.0000 4.4.90.51.00	0013 OBRAS E INSTALAÇÕES		-600.000,00

LOCAL: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02 EXECUTIVO
Programa: 0021 DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
641	08.122.0021.2056.0000 3.3.90.92.00	0021 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-15,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-600.015,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4444 , DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1815

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 220.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 10 01 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI

754	17.512.0040.2136.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS	72.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
760	17.512.0041.1108.0000	HIDROMETRAÇAO	78.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
765	17.512.0041.2171.0000	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA E. T. A.	70.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 10 01 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI

736	04.122.0002.2069.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-110.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
743	04.122.0002.2166.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-15.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
744	04.122.0002.2166.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-25.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
770	17.512.0042.2167.0000	REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	-40.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
772	17.512.0042.2167.0000	REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	-30.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4444 , DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1815

02 10 01 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI
110 000 GERAL

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 13 de fevereiro de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 08/2023

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR HÉCTOR ALVARES BEZERRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA

CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE AS CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE – MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

MIRASSOL D'OESTE – MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 130/2023

PORTARIA N. 130 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder conversão de 30 (trinta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **ADRIANA CRISTINA FERREIRA,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** referente ao período de 03/01/2017 a 02/01/2022 conforme protocolo nº 130/2023.

Artigo 2º - Conceder conversão de 60 (sessenta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **AUGUSTO MARIO DE BRITO,** lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período de 01/03/2009 a 28/02/2014 conforme protocolo nº 382/2023.

Artigo 3º - Conceder conversão de 15 (quinze)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **VALDEIR DE SOUZA NASCIMENTO,** lotado na Secretaria de Fazenda, no cargo de **AUXILIAR DE TRIBUTACAO,** referente ao período de 06/09/2017 a 05/09/2022 conforme protocolo nº 405/2023.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 14 de fevereiro de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração

JKO/vl

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
DECRETO Nº. 4.443 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a instituição da taxa social para o serviço de limpeza de fossas sépticas, negras e/ou similares no município de Mirassol d'Oeste/MT e regulamenta o seu pagamento, incluindo critérios de concessão para a população de baixa renda.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das legais atribuições, considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 1.823 de 18 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a instituição da taxa social para o serviço de limpeza de fossas sépticas, negras e e/ou similares;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a taxa social para o serviço de limpeza de fossas sépticas, negras e/ou similares no município de Mirassol d'Oeste/MT, a ser prestado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste/MT – SAEMI, mediante as condições estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo Único. A taxa social instituída no caput deste artigo visa assegurar o acesso à limpeza de fossas sépticas, negras e/ou similares em condições mais benéficas para os usuários do serviço, prestado pelo SAEMI que ainda não são atendidos por uma rede de esgotamento sanitário em suas residências.

Art. 2º. O serviço de limpeza de fossas sépticas, negras e/ou similares prestado pelo SAEMI será realizado por meio da utilização de equipamento próprio e adequado.

Art. 3º. O serviço de limpeza de fossas sépticas, negras e/ou similares será realizado mediante o pagamento prévio da taxa correspondente ao valor de 0,5 (zero vírgula cinco) Unidade Fiscal Municipal - UFM.

Art. 4º. A guia para o pagamento do valor da taxa social deverá ser requerida no setor de atendimento ao usuário do SAEMI, e pago em instituição financeira autorizada nos casos e nas formas estabelecidos pela administração.

Art. 5º. A população de baixa renda, conforme definida por órgão competente, poderá ter direito à concessão da taxa social, desde que atenda aos critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 6º. Os critérios para concessão da taxa social, para a população de baixa renda, serão os seguintes:

I – Apresentação de documento que comprove a titularidade ou a posse do imóvel referente à Unidade Consumidora do serviço de água;

II – Apresentação de cópia frente e verso da Carteira de Identidade e Carteira de Pessoa Física;

III – Estar regularizado e não possuir pendências financeiras com o município;

IV - Não possuir a titularidade ou a posse de outro imóvel no município.

Parágrafo Único. Os critérios para considerar família de baixa renda conforme objeto desse Decreto são os seguintes:

I – Possuir renda familiar per capita de até meio salário mínimo por pessoa da família;

II – Estar inserido no Programa Cadúnico do Governo Federal e possuir as condições de elegibilidade da taxa social.

Art. 7º. O SAEMI será responsável por verificar o atendimento aos critérios de concessão da taxa social, mediante análise da documentação comprobatória apresentada pelo solicitante.

Parágrafo Único. A secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na medida da sua competência, fornecerá quando solicitada pelos aos usuários, o comprovante de inscrição no Cadúnico para fins de comprovação dos critérios de concessão da taxa social.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 10 de fevereiro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 124 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE OBRA DIRETA.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear responsável para responder pela Execução de obra Direta, referente à Assentamento de Blocos de Concreto Sextavados (Bloquetes).

Responsável:

MARCUS VINICIUS GRANADO PARPINELLI

ASSESSOR DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS - Matricula nº 27533.

RG: 1932626-2 SSP/MT CPF: 038.442.511-97

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de fevereiro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128/2023

PORTARIA Nº 128 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023. ***AUTORIZA O LANÇAMENTO E PAGAMENTO DE HORAS EXCEDENTES PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.*** **O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, Considerando o disposto na Lei 1.502 de 08 de fevereiro de 2019, regulamentada pelo decreto 3463/2019; PORTARIA Artigo 1º - Fica autorizado o lançamento e pagamento de horas excedentes na folha competência 02/2023, para Professores da Rede Municipal, conforme quadro abaixo:**

Nome	Local de Desempenho das Horas Excedentes	Período	Total Horas
LUCIANA PEREIRA CASTILHO DA SILVA	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	21, 22, 23, 28, 29/11 e 05, 06, 15 e 16/12/2022	30h

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 14 de fevereiro de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/ate

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
RESULTADO PRELIMINAR PROVA PRÁTICA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT, por meio de seu Prefeito e da Comissão Organizadora do PROCESSOSELETIVO SIMPLIFICADO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, Lei Complementar nº087/2009, Lei Complementar 219/21 e Lei Complementar 220/21 e demais legislações pertinentes a matéria, conferidas pela Lei Complementar 219.2021 que autoriza a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, pela Lei Complementar 220.2021Autoriza PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, pela Lei 087/2002 que dispõe sobre a contratação temporária, pela Lei Complementar 157/2016 que determina o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, pela Lei Complementar 160/2016 que institui o Instituto de Previdência Própria, pela Lei Complementar 158/20166 que estabelece o PCC dos Servidores Públicos Municipais e pela Lei Complementar 159/2016 que determina a Estrutura Administrativa, torna público através da empresa RHSCONSULT LTDA., por viés do processo licitatório de n°003/2022, a publicação do Edital de Resultado das Provas Práticas e Prazo de Recurso, do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

I. RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS PRÁTICAS:

MOTORISTA			
Inscrição	Candidato	Status	Class.
2003	FABIOSILVADEARAUJO	APROVADO(A)	1º

OPERADORDEMÁQUINAS			
Inscrição	Candidato	Status	Class.
2695	SILVANEIRODRIGUESDEOLIVEIRA	APROVADO(A)	1º
0102	ROBSONJOSELEMOS	APROVADO(A)	2º

AGENTEADMINISTRATIVO			
Inscrição	Candidato	Status	Class.
1685	TARLLEICARDENADOSSANTOS	APROVADO(A)	1º

ASSISTENTEDEINFORMÁTICA			
Inscrição	Candidato	Status	Class.
1661	PEDROHENRIQUEDECARLIMARTINS	APROVADO(A)	1º
0334	ALEXFERNANDOCESCONDEMORAIS	APROVADO(A)	2º
2818	VIVIANECRISTINAFARIASBARBOSA	APROVADO(A)	3º
2412	RAFAELJAMARIQUELI	APROVADO(A)	4º

AUXILIARADMINISTRATIVO			
Inscrição	Candidato	Status	Class.
0197	POLIANAPAULASOARESDASILVA	APROVADO(A)	1º
0821	BÁRBARAESTEVESMAGOSSO	APROVADO(A)	2º
0889	VANESSAARANTES OLIVEIRA	APROVADO(A)	3º
1221	JOANAFRANCISCAGODOILESSA	APROVADO(A)	4º
0114	LUIZGABRIELMARTINS	APROVADO(A)	5º
0395	BRENDABEATRIZDEOLIVEIRA	APROVADO(A)	6º
1249	WEBERSONTHIAGODIAS GONÇALVES	APROVADO(A)	7º
0617	ELYMARCIORIBEIRODASILVA	APROVADO(A)	8º
1157	MARLONBRUNO NOGUEIRA	APROVADO(A)	9º
0573	LUANAALVES NASCIMENTO	APROVADO(A)	10º
0986	ALEXANDREIBRAHIMBARBOSA KHIPAIZ	APROVADO(A)	11º
2863	CAROLINADESOUZACOSTA	APROVADO(A)	12º
1519	ALESSANDROMARCOSFERREIRA	APROVADO(A)	13º
0730	MOACIRBORGESDEOLIVEIRA	APROVADO(A)	14º
2214	JUDITEDESOUZABREVE	APROVADO(A)	15º
2594	VANESSAELOIZADASILVA	APROVADO(A)	16º
1368	MELPRADORODRIGUESFREIRE	APROVADO(A)	17º
2430	LUCASCARNEVALEMARCANDELI	APROVADO(A)	18º

CADASTRADORSOCIAL			
Inscrição	Candidato	Status	Class.
1906	ISABELLEAMARODOSSANTOS	APROVADO(A)	1º

II. PRAZO DE RECURSO

Conforme estipulado em Edital de Abertura, Capítulo XIX – DOS RECURSOS, do item 01 ao 1.14, fica aberto o prazo de recurso contra o RESULTADO DA PROVA PRÁTICA, sendo de 02 (DOIS), ou seja, dia 14/02 das 08h00, até dia 15/02/2023 às 17h00, horário de Brasília/DF.

Município de Mirassol D'oeste/MT, 13 de fevereiro 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA- PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e publique-se.

LICITAÇÃO
RATIF. INEXIG. 05/23

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/Ratificação nº 05/2023. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU em 15/02/2023** o processo que declarou Inexigível a Licitação para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO - COM A BANDA TERRA "EVENTO CARNAVAL MIRA-FOLIA". SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL FLOR RIBEIRINHA ACFR, CNPJ n. 10.908.256/0001-55. Valor: R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais). M. D' Oeste, 15/02/2023. Hector Álvares Bezerra – Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116/2023

PORTARIA Nº 116 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ROBSON DOS REIS SILVA, lotado no Gabinete do Prefeito, no cargo de *ASSESSOR JURIDICO,* referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022, conforme requerimento protocolo n° 211/2022, para gozo a partir de 29/03/2023.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 10 de fevereiro de 2023. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 122/2023

PORTARIA N. 122 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONCEDE ADICIONAL INSALUBRIDADE PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com base no Artigo 51 da Lei Complementar 157/2016 e Lei Ordinária 1696/2021:

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder a partir de 03/10/2022 para a servidora **JOICY OLIVEIRA CASTRO**, ocupante do cargo de **INSPETOR SANITARIO ANIMAL,** lotada na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável o adicional de **INSALUBRIDADE** de 40% (quarenta por cento) sob o salário inicial da carreira,

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03/10/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 13 de fevereiro 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/Ratificação nº 06/2023. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU** NESTA DATA o processo que declarou Inexigível a Licitação para participação do Prefeito e Secretário de Administração no Evento "PREFEITO DO FUTURO BRASIL 2023" a ser realizado em Brasília pela empresa: PREFEITOS DO FUTURO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA,CNPJ 35.111.437/0001-87. Valor Total: R$6.000,00 (seis mil reais). M. D'Oeste, 15/02/2023. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO - DCASP - 2022 - CONSOLIDADO

http://sistema.mirassoldoeste.mt.gov.br:5656/transparencia/?AcessoIndividual=LnkBalanco

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
BALANÇO GERAL DE 2022

INDICE

BALANÇO GERAL DE 2022

ORD	DESCRIÇÃO	PAGINAS
1	OFICIO DE ENCAMINHAMENTO	
2	PARECER TECNICO CONCLUSIVO EMITIDO PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS	
3	PRONUNCIAMENTO EXPRESSO E INDELEGAVEL DO GESTOR SOBRE AS CONTAS ANUAIS E SOBRE O PARECER DO CONTROLE INTERNO (ART 9º DA LC 269/2007)	
4	DOCUMENTO COMPROBATORIO DA PUBLICACAO DOS BALANCOS	
5	BALANCO ORCAMENTARIO, CONFORME ANEXO 12 DA LEI Nº 4320/64	
6	BALANCO FINANCEIRO, CONFORME ANEXO 13 DA LEI Nº 4320/64	
7	BALANCO PATRIMONIAL, CONFORME ANEXO 14 DA LEI Nº 4320/64	
8	DEMONSTRACAO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS, CONFORME ANEXO 15 DA LEI Nº 4320/64	
9	ANEXOS 1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16 E 17 DA LEI Nº 4320/64	
10	RELACAO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO, DISCRIMINANDO PROCESSADOS E NAO PROCESSADOS, EM ORDEM SEQUENCIAL DE NUMERO DE EMPENHOS/ANO, INDICANDO A CLASSIFICACAO FUNCIONAL PROGRAMATICA, AS RESPECTIVAS DOTACOES, VALORES, DATAS E BENEFICIARIOS	
11	RELACAO DOS RESTOS A PAGAR PAGOS NO EXERCICIO, EM ORDEM SEQUENCIAL DE NUMERO DE EMPENHOS/ANO, DISCRIMINANDO A CLASSIFICACAO FUNCIONAL PROGRAMATICA, AS RESPECTIVAS DOTACOES, VALORES, DATAS E BENEFICIARIOS	
12	RELACAO DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS NO EXERCICIO, EM ORDEM SEQUENCIAL DE NUMERO DE EMPENHOS/ANO, DISCRIMINANDO A CLASSIFICACAO FUNCIONAL PROGRAMATICA, AS RESPECTIVAS DOTACOES, VALORES, DATAS E BENEFICIARIOS	

13	JUSTIFICATIVA DOS CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR	
14	(*) NO ULTIMO ANO DE MANDATO: DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONTRAIDAS NOS DOIS ULTIMOS QUADRIMESTRES, IDENTIFICANDO AS LIQUIDADAS E NAO LIQUIDADAS, EM ORDEM SEQUENCIAL DE NUMERO DE EMPENHOS, DISCRIMINANDO A CLASSIFICACAO FUNCIONAL PROGRAMATICA, AS RESPECTIVAS DOTACOES, VALORES, DATAS E BENEFICIARIOS	
15	(*) ESTES DOCUMENTOS, AINDA QUE RELACIONADOS, SO CONSTAM DO PROCESSO QUANDO CONFIGURADOS OS CASOS ESPECIFICOS QUE OS REQUEREM	

BALANÇO GERAL

DE 2022

OFÍCIO Nº001/2023 Mirassol D'Oeste- MT, 15 de fevereiro de 2023

UG: 1159276

Ao

Exmo. Sr. Conselheiro,

Venho encaminhar a Vossa Excelência o Balanço Geral de gestão do exercício de 2022 da Fundação Municipal da Saúde Prefeito Samuel Greve - MT representada neste ato pela presidente DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS portadora do CPF 729.685.681-87, e residente e domiciliado neste município, para apreciação deste Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso.

Sendo só para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

DIRETORA PRESIDENTE

Exmo. Sr.

ISAIAS LOPES DA CUNHA

MD. Auditor Substituto de Conselheiro

CUIABÁ – MT

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

2º SEMESTRE DE 2022

MIRASSOL D'OESTE DEZEMBRO/2022

TERMO DE PRONUNCIAMENTO

BALANÇO GERAL 2022

Em atendimento ao que dispõe o artigo 9° da Lei Complementar nº 269/2007, atesto haver tomado conhecimento do Parecer Conclusivo do Controle Interno sobre o Balanço Geral de 2022 da Fundação Municipal da Saúde Prefeito Samuel Greve – MT.

Mirassol D'Oeste – MT, 21 de Janeiro de 2023.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

Diretora Presidente

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 001/2023

A SENHORA DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE AS CONTAS ANUAIS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE – MT, REFERENTE AO **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022**, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

CURVELÂNDIA – MT, 21 DE JANEIRO DE 2023.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

Diretora Presidente

DECLARAÇÃO

BALANÇO GERAL 2022

Declaro para todos os devidos fins, que esta Fundação Municipal da Saúde Prefeito Samuel Greve – MT, não possui cancelamentos em 2022 relativo a restos a pagar de exercícios anteriores.

Mirassol D'Oeste – MT, 31 de dezembro de 2022.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

Diretora Presidente

DECLARAÇÃO

BALANÇO GERAL 2022

Declaro para todos os devidos fins, que esta Fundação Municipal da Saúde Prefeito Samuel Greve – MT, não possui cancelamentos em 2022 relativo a restos a pagar de exercícios anteriores, portanto não há justificativas para cancelamentos.

Mirassol D'Oeste – MT, 31 de Dezembro de 2022.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

Diretora Presidente

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve
Av. Tancredo Neves n° 3563
17.683.906/0001-50 Exercício: 2022

CONSOLIDADO Página 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.219,57	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	435,39	
RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)	8.069.174,02	
DEFICIT CORRENTE	1.143.713,22	
SUB TOTAL		**9.216.542,20**
RECEITAS DE CAPITAL		
DEFICIT DE CAPITAL	41.704,24	
SUB TOTAL		**41.704,24**
TOTAL		**9.258.246,44**

DESPESA

TITULOS		EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.060.040,15	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.810,22	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.150.691,83	
SUB TOTAL		**9.216.542,20**
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	17.200,00	
AMORTIZAçãO DA DÍVIDA	24.504,24	
SUB TOTAL		**41.704,24**
TOTAL		**9.258.246,44**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	9.216.542,20	
RECEITAS DE CAPITAL	41.704,24	
TOTAL		**9.258.246,44**

DESPESAS CORRENTES	9.216.542,20	
DESPESAS DE CAPITAL	41.704,24	
TOTAL		**9.258.246,44**

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS
DIRETORA - PRESIDENTE
729.685.671-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

Av. Tancredo Neves n° 3563
17.683.906/0001-50 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					9.216.542,20
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.060.040,15	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.060.040,15		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.413.909,07			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.043,60				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	975.076,36				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	59.566,88				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	96.244,92				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (RGPS)	14.982,39				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)	29.035,17				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	84.621,66				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	98.367,07				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	1.993,06				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	24.770,73				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	28.207,23				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		471.667,44			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGT	149.688,62				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE	320.945,24				
3.1.90.13.18	CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP S/ FOLHA PAGTO	1.033,58				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		79.460,98			
3.1.90.16.34	AVISO PRÉVIO	0,00				
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	76.606,33				
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.854,65				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		18.000,00			
3.1.90.91.05	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS (GASTO PESSOAL)	18.000,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		77.002,66			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	77.002,66				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				5.810,22	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			5.810,22		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.810,22			
3.2.90.21.06	JUROS SOBRE PARCELAMENTO CONTRIB PREVIDEN	5.810,22				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.150.691,83	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			7.149.087,73		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.999,43			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.999,43				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.870.962,06			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	525.571,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	347.315,90				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	540.595,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	28.564,02				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.849,53				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	44.670,53				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	12.405,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	8.155,16				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ	85.513,19				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	22.844,64				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	2.500,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.932,88				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	535,00				
3.3.90.30.32	SUPRIMENTO DE AVIAÇÃO	599,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	238.740,45				
3.3.90.30.47	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	180,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTC	2.990,76				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.		2.847.058,00			
3.3.90.34.03	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.847.058,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		36.000,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	18.000,00				
3.3.90.35.04	CONSULTORIA JURÍDICA - PJ	18.000,00				

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

Av. Tancredo Neves n° 3563
17.683.906/0001-50 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					9.216.542,20
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.150.691,83	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			7.149.087,73		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.532.085,43			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	6.806,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	5.289,64				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	4.519,49				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	238.694,87				
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS	6.693,71				
3.3.90.39.37	JUROS	8.611,11				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	186.655,04				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.800,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	984.545,60				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	8.753,24				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL	2.225,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	25.308,15				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	44.245,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	7.938,58				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		45.080,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	45.080,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		126.602,03			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	126.602,03				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		9.300,78			
3.3.90.47.01	PASEP	9.300,78				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		680.000,00			
3.3.90.91.20	PRECATÓRIO INCLUIDO NA LEI DO ORÇAMENTO - PR	680.000,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.604,10		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.604,10			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.604,10				
4	DESPESAS DE CAPITAL					41.704,24
4.4	INVESTIMENTOS				17.200,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			17.200,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.200,00			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGI	14.000,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	520,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.120,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	560,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				24.504,24	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			24.504,24		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		24.504,24			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	24.504,24				
				TOTAL		9.258.246,44

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS
DIRETORA - PRESIDENTE
729.685.671-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

Av. Tancredo Neves n° 3563
17.683.906/0001-50 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					**9.258.246,44**
3	DESPESAS CORRENTES					9.216.542,20
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.060.040,15	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.060.040,15		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		1.413.909,07			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.043,60				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	975.076,36				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	59.566,88				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	96.244,92				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO	14.982,39				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGF	29.035,17				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS	84.621,66				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	98.367,07				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	1.993,06				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	24.770,73				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	28.207,23				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		471.667,44			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVI	149.688,62				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	320.945,24				
3.1.90.13.18	CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP S/ FOLHA	1.033,58				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		79.460,98			
3.1.90.16.34	AVISO PRÉVIO	0,00				
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	76.606,33				
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C	2.854,65				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		18.000,00			
3.1.90.91.05	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS (GASTO PES	18.000,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		77.002,66			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	77.002,66				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				5.810,22	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			5.810,22		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.810,22			
3.2.90.21.06	JUROS SOBRE PARCELAMENTO CONTRIB PF	5.810,22				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.150.691,83	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			7.149.087,73		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.999,43			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.999,43				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.870.962,06			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	525.571,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	347.315,90				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	540.595,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	28.564,02				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.849,53				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL	44.670,53				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	12.405,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	8.155,16				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	85.513,19				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMO	22.844,64				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	2.500,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.932,88				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	535,00				
3.3.90.30.32	SUPRIMENTO DE AVIAÇÃO	599,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	238.740,45				
3.3.90.30.47	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	180,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	2.990,76				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEI		2.847.058,00			
3.3.90.34.03	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.847.058,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		36.000,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	18.000,00				
3.3.90.35.04	CONSULTORIA JURÍDICA - PJ	18.000,00				

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

Av. Tancredo Neves n° 3563
17.683.906/0001-50 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					**9.258.246,44**
3	DESPESAS CORRENTES					9.216.542,20
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.150.691,83	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			7.149.087,73		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍI		1.532.085,43			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	6.806,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	5.289,64				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	4.519,49				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	238.694,87				
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS	6.693,71				
3.3.90.39.37	JUROS	8.611,11				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	186.655,04				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.800,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLO	984.545,60				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	8.753,24				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	2.225,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	25.308,15				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	44.245,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	7.938,58				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COI		45.080,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	45.080,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		126.602,03			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	126.602,03				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		9.300,78			
3.3.90.47.01	PASEP	9.300,78				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		680.000,00			
3.3.90.91.20	PRECATÓRIO INCLUIDO NA LEI DO ORÇAMEN	680.000,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.604,10		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍI		1.604,10			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.604,10				
4	DESPESAS DE CAPITAL					41.704,24
4.4	INVESTIMENTOS				17.200,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			17.200,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.200,00			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON	14.000,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	520,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D/	2.120,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	560,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				24.504,24	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			24.504,24		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		24.504,24			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVID	24.504,24				
				TOTAL GERAL		9.258.246,44

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS
DIRETORA - PRESIDENTE
729.685.671-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve
Av. Tancredo Neves n° 3563
17.683.906/0001-50 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 13	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE**					**9.258.246,44**
3	DESPESAS CORRENTES					9.216.542,20
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.060.040,15	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.060.040,15		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.413.909,07			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.043,60				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	975.076,36				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	59.566,88				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	96.244,92				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	14.982,39				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RG	29.035,17				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	84.621,66				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	98.367,07				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	1.993,06				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	24.770,73				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	28.207,23				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		471.667,44			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERV	149.688,62				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	320.945,24				
3.1.90.13.18	CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP S/ FOLH	1.033,58				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		79.460,98			
3.1.90.16.34	AVISO PRÉVIO	0,00				
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	76.606,33				
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL (	2.854,65				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		18.000,00			
3.1.90.91.05	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS (GASTO PE	18.000,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		77.002,66			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	77.002,66				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA					5.810,22
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			5.810,22		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.810,22			
3.2.90.21.06	JUROS SOBRE PARCELAMENTO CONTRIB P	5.810,22				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					7.150.691,83
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			7.149.087,73		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.999,43			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.999,43				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.870.962,06			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	525.571,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	347.315,90				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	540.595,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	28.564,02				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.849,53				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	44.670,53				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	12.405,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	8.155,16				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	85.513,19				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	22.844,64				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	2.500,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.932,88				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	535,00				
3.3.90.30.32	SUPRIMENTO DE AVIAÇÃO	599,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	238.740,45				
3.3.90.30.47	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	180,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	2.990,76				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ		2.847.058,00			
3.3.90.34.03	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.847.058,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		36.000,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	18.000,00				
3.3.90.35.04	CONSULTORIA JURÍDICA - PJ	18.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.532.085,43			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	6.806,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	5.289,64				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	4.519,49				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	238.694,87				
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS	6.693,71				
3.3.90.39.37	JUROS	8.611,11				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	186.655,04				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.800,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	984.545,60				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	8.753,24				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2.225,00				

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

Av. Tancredo Neves n° 3563

17.683.906/0001-50 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 13	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE**					**9.258.246,44**
3	DESPESAS CORRENTES					9.216.542,20
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.150.691,83	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			7.149.087,73		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.532.085,43			
3.3.90.39.78		25.308,15				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	44.245,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	7.938,58				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		45.080,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	45.080,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		126.602,03			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	126.602,03				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		9.300,78			
3.3.90.47.01	PASEP	9.300,78				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		680.000,00			
3.3.90.91.20	PRECATÓRIO INCLUIDO NA LEI DO ORÇAME	680.000,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.604,10		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.604,10			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.604,10				
4	DESPESAS DE CAPITAL					41.704,24
4.4	INVESTIMENTOS				17.200,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			17.200,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.200,00			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODOI	14.000,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO	520,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	2.120,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	560,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				24.504,24	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			24.504,24		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		24.504,24			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVI	24.504,24				
				UNIDADE		9.258.246,44

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS
DIRETORA - PRESIDENTE
729.685.671-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve
Av. Tancredo Neves n° 3563
17.683.906/0001-50 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 13	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE**					
02 13 01	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE**					**9.258.246,44**
3	DESPESAS CORRENTES					9.216.542,20
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.060.040,15	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.060.040,15		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.413.909,07			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.043,60				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	975.076,36				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	59.566,88				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	96.244,92				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R	14.982,39				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)	29.035,17				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	84.621,66				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	98.367,07				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	1.993,06				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	24.770,73				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	28.207,23				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		471.667,44			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	149.688,62				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	320.945,24				
3.1.90.13.18	CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP S/ FOLHA P/	1.033,58				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		79.460,98			
3.1.90.16.34	AVISO PRÉVIO	0,00				
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	76.606,33				
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	2.854,65				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		18.000,00			
3.1.90.91.05	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS (GASTO PESSC	18.000,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		77.002,66			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	77.002,66				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA				5.810,22	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			5.810,22		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.810,22			
3.2.90.21.06	JUROS SOBRE PARCELAMENTO CONTRIB PREV	5.810,22				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.150.691,83	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			7.149.087,73		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.999,43			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.999,43				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.870.962,06			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	525.571,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	347.315,90				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	540.595,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	28.564,02				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.849,53				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	44.670,53				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	12.405,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	8.155,16				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	85.513,19				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	22.844,64				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	2.500,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.932,88				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	535,00				
3.3.90.30.32	SUPRIMENTO DE AVIAÇÃO	599,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	238.740,45				
3.3.90.30.47	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	180,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	2.990,76				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIR		2.847.058,00			
3.3.90.34.03	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.847.058,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		36.000,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	18.000,00				
3.3.90.35.04	CONSULTORIA JURÍDICA - PJ	18.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.532.085,43			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	6.806,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	5.289,64				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	4.519,49				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	238.694,87				
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS	6.693,71				
3.3.90.39.37	JUROS	8.611,11				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	186.655,04				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.800,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	984.545,60				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	8.753,24				

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

Av. Tancredo Neves n° 3563
17.683.906/0001-50 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 13	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE**					
02 13 01	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE**					**9.258.246,44**
3	DESPESAS CORRENTES					9.216.542,20
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.150.691,83	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			7.149.087,73		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.532.085,43			
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/	2.225,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	25.308,15				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	44.245,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	7.938,58				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		45.080,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	45.080,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		126.602,03			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	126.602,03				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		9.300,78			
3.3.90.47.01	PASEP	9.300,78				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		680.000,00			
3.3.90.91.20	PRECATÓRIO INCLUIDO NA LEI DO ORÇAMENTC	680.000,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.604,10		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.604,10			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.604,10				
4	DESPESAS DE CAPITAL					41.704,24
4.4	INVESTIMENTOS				17.200,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			17.200,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.200,00			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTO	14.000,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	520,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	2.120,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	560,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				24.504,24	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			24.504,24		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		24.504,24			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN	24.504,24				

TOTAL GERAL 9.258.246,44

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS
DIRETORA - PRESIDENTE
729.685.671-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve
Av. Tancredo Neves n° 3563
17.683.906/0001-50 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			3.654,96
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL			
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS			
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS			
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS			
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL			
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS			
1630.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE			
1631.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE			
1631.50.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS HOSPITALARES			
1631.50.0.1.00.00.00.00	SERVIÇOS HOSPITALARES - PRINCIPAL			
1631.53.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS AMBULATORIAIS			
1631.53.0.1.00.00.00.00	SERVIÇOS AMBULATORIAIS - PRINCIPAL			
1631.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE			
1631.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE - PRINCIPAL			
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS			
1699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS			
1699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS			
1699.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL			
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		3.219,57	
1740.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS			
1741.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS			
1741.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS			
1741.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL			
1790.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		3.219,57	
1791.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		3.219,57	
1791.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	3.219,57		
1791.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	3.219,57		
1792.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS			
1792.01.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS			
1792.01.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS -			
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		435,39	
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		435,39	
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		435,39	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	435,39		
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	435,39		
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES (INTRA)			8.069.174,02
7600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)		8.069.174,02	
7630.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE (INTRA)		8.069.174,02	
7631.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE (INTRA)		8.069.174,02	
7631.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE (INTRA)	8.069.174,02		
7631.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE - PRINCIPAL (INTRA)	8.069.174,02		
			T O T A L	8.072.828,98

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS
DIRETORA - PRESIDENTE
729.685.671-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve
Av. Tancredo Neves n° 3563
17.683.906/0001-50 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Orgao: 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 13 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	22.600,65	9.226.345,01	9.248.945,66
122	Administração Geral	22.600,65	0,00	22.600,65
0156	SAUDE PARA TODOS	22.600,65	0,00	22.600,65
.1250.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA FUNDAÇÃO	5.400,65		5.400,65
.1251.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	17.200,00		17.200,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	9.196.030,55	9.196.030,55
0156	SAUDE PARA TODOS	0,00	9.196.030,55	9.196.030,55
.2190.0000	MANUTENÇAO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.860.360,02	1.860.360,02
.2191.0000	MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL		7.335.670,53	7.335.670,53
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	30.314,46	30.314,46
0156	SAUDE PARA TODOS	0,00	30.314,46	30.314,46
.2192.0000	AMORTIZAÇÕES DE DIVIDA FUNDADA		30.314,46	30.314,46
28	Encargos Especiais	0,00	9.300,78	9.300,78
846	Outros Encargos Especiais	0,00	9.300,78	9.300,78
0156	SAUDE PARA TODOS	0,00	9.300,78	9.300,78
.2195.0000	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP		9.300,78	9.300,78
	TOTAL	22.600,65	9.235.645,79	9.258.246,44
	TOTAL GERAL	22.600,65	9.235.645,79	9.258.246,44

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS
DIRETORA - PRESIDENTE
729.685.671-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve
Av. Tancredo Neves n° 3563
17.683.906/0001-50 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	22.600,65	9.226.345,01	9.248.945,66
122	Administração Geral	22.600,65	0,00	22.600,65
0156	SAUDE PARA TODOS	22.600,65	0,00	22.600,65
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	9.196.030,55	9.196.030,55
0156	SAUDE PARA TODOS	0,00	9.196.030,55	9.196.030,55
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	30.314,46	30.314,46
0156	SAUDE PARA TODOS	0,00	30.314,46	30.314,46
28	Encargos Especiais	0,00	9.300,78	9.300,78
846	Outros Encargos Especiais	0,00	9.300,78	9.300,78
0156	SAUDE PARA TODOS	0,00	9.300,78	9.300,78
	TOTAL	22.600,65	9.235.645,79	9.258.246,44

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS
DIRETORA - PRESIDENTE
729.685.671-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve
Av. Tancredo Neves n° 3563
17.683.906/0001-50 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
10	Saúde	9.248.945,66	0,00	9.248.945,66
10 122	Administração Geral	22.600,65	0,00	22.600,65
10 122 0156	SAUDE PARA TODOS	22.600,65		22.600,65
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.196.030,55	0,00	9.196.030,55
10 302 0156	SAUDE PARA TODOS	9.196.030,55		9.196.030,55
10 843	Serviço da Dívida Interna	30.314,46	0,00	30.314,46
10 843 0156	SAUDE PARA TODOS	30.314,46		30.314,46
28	Encargos Especiais	9.300,78	0,00	9.300,78
28 846	Outros Encargos Especiais	9.300,78	0,00	9.300,78
28 846 0156	SAUDE PARA TODOS	9.300,78		9.300,78
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0156	SAUDE PARA TODOS			
	TOTAL	9.258.246,44	0,00	9.258.246,44

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS
DIRETORA - PRESIDENTE
729.685.671-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve
Av. Tancredo Neves n° 3563
17.683.906/0001-50 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
CONSOLIDADO

ORGAOS			
02	**EXECUTIVO**		**9.258.246,44**
02	**13**	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE**	**9.258.246,44**
	10	Saúde	9.248.945,66
	28	Encargos Especiais	9.300,78
T O T A L G E R A L			9.258.246,44

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS
DIRETORA - PRESIDENTE
729.685.671-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve
Av. Tancredo Neves n° 3563
17.683.906/0001-50 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES	300.000,00	3.654,96		296.345,04
1300.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL	15.000,00			15.000,00
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS	15.000,00			15.000,00
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	15.000,00			15.000,00
1321.01.0.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	15.000,00			15.000,00
1321.01.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	15.000,00			15.000,00
1600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS	235.000,00			235.000,00
1630.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	215.000,00			215.000,00
1631.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	215.000,00			215.000,00
1631.50.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS HOSPITALARES	209.450,00			209.450,00
1631.50.0.1.00.00.00.0(	SERVIÇOS HOSPITALARES - PRINCIPAL	209.450,00			209.450,00
1631.53.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS AMBULATORIAIS	5.000,00			5.000,00
1631.53.0.1.00.00.00.0(	SERVIÇOS AMBULATORIAIS - PRINCIPAL	5.000,00			5.000,00
1631.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	550,00			550,00
1631.99.0.1.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE - PRINCIPAL	550,00			550,00
1690.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	20.000,00			20.000,00
1699.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	20.000,00			20.000,00
1699.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	20.000,00			20.000,00
1699.99.0.1.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	20.000,00			20.000,00
1700.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.000,00	3.219,57		42.780,43
1740.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	40.000,00			40.000,00
1741.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	40.000,00			40.000,00
1741.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	40.000,00			40.000,00
1741.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	40.000,00			40.000,00
1790.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.000,00	3.219,57		2.780,43
1791.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	3.219,57		1.780,43
1791.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	3.219,57		1.780,43
1791.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	5.000,00	3.219,57		1.780,43
1792.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	1.000,00			1.000,00
1792.01.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	1.000,00			1.000,00
1792.01.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS -	1.000,00			1.000,00
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.000,00	435,39		3.564,61
1920.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	4.000,00	435,39		3.564,61
1922.00.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÕES	4.000,00	435,39		3.564,61
1922.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	4.000,00	435,39		3.564,61
1922.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	4.000,00	435,39		3.564,61
7000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES (INTRA)	7.400.000,00	8.069.174,02	669.174,02	
7600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)	7.400.000,00	8.069.174,02	669.174,02	
7630.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE (INTRA)	7.400.000,00	8.069.174,02	669.174,02	
7631.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE (INTRA)	7.400.000,00	8.069.174,02	669.174,02	
7631.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE (INTRA)	7.400.000,00	8.069.174,02	669.174,02	
7631.99.0.1.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE - PRINCIPAL (INTRA)	7.400.000,00	8.069.174,02	669.174,02	
TOTAL GERAL		7.700.000,00	8.072.828,98	372.828,98	

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve
Av. Tancredo Neves n° 3563
17.683.906/0001-50 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS	ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS
DIRETORA - PRESIDENTE
729.685.671-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve
Av. Tancredo Neves n° 3563
17.683.906/0001-50 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 1

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0213 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	1.441.500,00	200.652,00	-100.750,58	1.541.401,42	1.413.909,07	127.492,35
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	407.800,00	0,00	91.667,42	499.467,42	471.667,44	27.799,98
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
	69.000,00	0,00	11.300,50	80.300,50	79.460,98	839,52
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS						
	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00	0,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	79.220,00	0,00	-2.217,34	77.002,66	77.002,66	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO						
	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	5.810,22	4.189,78
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	4.000,00	0,00	-2.000,57	1.999,43	1.999,43	0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	1.569.014,00	300.000,00	3.416,52	1.872.430,52	1.870.962,06	1.468,46
3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.						
	2.670.500,00	200.000,00	-23.239,00	2.847.261,00	2.847.058,00	203,00

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve
Av. Tancredo Neves n° 3563
17.683.906/0001-50 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 2

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA						
	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00	36.000,00	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	1.531.284,00	0,00	2.993,02	1.534.277,02	1.532.085,43	2.191,59
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
	45.080,00	0,00	0,00	45.080,00	45.080,00	0,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO						
	107.772,00	0,00	18.830,03	126.602,03	126.602,03	0,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS						
	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	9.300,78	5.699,22
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS						
	0,00	680.000,00	0,00	680.000,00	680.000,00	0,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	1.630,00	0,00	0,00	1.630,00	1.604,10	25,90
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	17.200,00	0,00	0,00	17.200,00	17.200,00	0,00

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve
Av. Tancredo Neves n° 3563
17.683.906/0001-50 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO						
	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00	24.504,24	2.495,76
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO ORGAO	8.050.000,00	1.380.652,00	0,00	9.430.652,00	9.258.246,44	172.405,56
TOTAL ORCAMENTARIO	8.050.000,00	1.380.652,00	0,00	9.430.652,00	9.258.246,44	172.405,56

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS
DIRETORA - PRESIDENTE
729.685.671-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) —

ISOLADO:1 - Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	7.500.000,00	7.700.000,00	8.072.828,98	372.828,98
RECEITA PATRIMONIAL	15.000,00	15.000,00	0,00	-15.000,00
Valores Mobiliários	15.000,00	15.000,00	0,00	-15.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.435.000,00	7.635.000,00	8.069.174,02	434.174,02
Serviços e Atividades referentes à Saúde	7.415.000,00	7.615.000,00	8.069.174,02	454.174,02
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	46.000,00	46.000,00	3.219,57	-42.780,43
Transferências de Instituições Privadas	40.000,00	40.000,00	0,00	-40.000,00
Demais Transferências Correntes	6.000,00	6.000,00	3.219,57	-2.780,43
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.000,00	4.000,00	435,39	-3.564,61
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	4.000,00	4.000,00	435,39	-3.564,61
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	7.500.000,00	7.700.000,00	8.072.828,98	372.828,98
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	7.500.000,00	7.700.000,00	8.072.828,98	372.828,98
DÉFICIT (VI)			1.185.417,46	
TOTAL (VII) = (V+VI)	7.500.000,00	7.700.000,00	9.258.246,44	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.380.652,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		1.380.652,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS
DIRETORA PRESIDENTE
729.685.671-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	7.166.000,00	9.386.452,00	9.216.542,20	9.210.970,06	8.982.536,53	169.909,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.900.000,00	2.216.172,00	2.060.040,15	2.060.040,15	2.024.317,01	156.131,85
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	10.000,00	10.000,00	5.810,22	5.810,22	5.810,22	4.189,78
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.256.000,00	7.160.280,00	7.150.691,83	7.145.119,69	6.952.409,30	9.588,17
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	120.000,00	44.200,00	41.704,24	41.704,24	41.704,24	2.495,76
INVESTIMENTOS	85.000,00	17.200,00	17.200,00	17.200,00	17.200,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	35.000,00	27.000,00	24.504,24	24.504,24	24.504,24	2.495,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	214.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	7.500.000,00	9.430.652,00	9.258.246,44	9.252.674,30	9.024.240,77	172.405,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	7.500.000,00	9.430.652,00	9.258.246,44	9.252.674,30	9.024.240,77	172.405,56
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	7.500.000,00	9.430.652,00	9.258.246,44	9.252.674,30	9.024.240,77	172.405,56
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	17.457,29	14.714,99	14.286,99	0,00	3.170,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	17.457,29	14.714,99	14.286,99	0,00	3.170,30
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	17.457,29	14.714,99	14.286,99	0,00	3.170,30

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	60.832,62	60.659,54	0,00	173,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	31.703,25	31.703,25	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	29.129,37	28.956,29	0,00	173,08
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.350,00	1.350,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	1.350,00	1.350,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	62.182,62	62.009,54	0,00	173,08

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS
DIRETORA PRESIDENTE
729.685.671-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

ISOLADO:1 - Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	**8.072.828,98**	**0,00**	**8.072.828,98**	**8.513.982,94**	**0,00**	**8.513.982,94**
110 GERAL	8.072.828,98	0,00	8.072.828,98	8.513.982,94	0,00	8.513.982,94
TOTAL	**8.072.828,98**	**0,00**	**8.072.828,98**	**8.513.982,94**	**0,00**	**8.513.982,94**

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS
DIRETORA PRESIDENTE
729.685.671-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

ISOLADO:1 - Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**8.072.828,98**	**8.513.982,94**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**9.258.246,44**	**7.833.217,78**
RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		8.072.828,98	8.513.982,94	RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		7.879.475,08	7.833.217,78
GERAL		8.072.828,98	8.513.982,94	GERAL		7.879.475,08	7.833.217,78
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**557.434,72**	**429.813,71**	RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		1.378.771,36	0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		234.005,67	79.639,91	GERAL		1.378.771,36	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		5.572,14	17.457,29	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**367.576,66**	**324.893,34**
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		228.433,53	62.182,62	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		76.296,53	1.998,58
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		315.055,20	311.531,20	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		14.286,99	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		0,00	147.290,89	RP PROCESSADOS PAGOS		62.009,54	1.998,58
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		305.698,69	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		284.964,40	282.194,04
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	72.633,26	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		0,00	135.767,96
ISS (F)		0,00	82.137,17	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		276.692,44	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		393,20	24,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	63.911,05
PENSAO ALIMENTICIA (F)		7.065,84	7.065,84	ISS (F)		0,00	73.236,47
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		1.897,47	2.380,04	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		0,00	24,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		8.373,85	38.642,60	PENSAO ALIMENTICIA (F)		7.065,84	7.065,84
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		112,94	0,00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		1.206,12	2.188,72
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		8.260,91	38.642,60	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		6.315,73	40.700,72
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**1.487.571,02**	**701.885,49**	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		112,94	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.487.571,02	701.885,49	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		6.202,79	40.700,72
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		8,53	868,63	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**492.011,62**	**1.487.571,02**
CAIXA (F)		0,00	64,05	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		492.011,62	1.487.571,02
CONTA ÚNICA (F)		1.487.562,49	700.952,81	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		8,53	8,53
				CONTA ÚNICA (F)		492.003,09	1.487.562,49
TOTAL		**10.117.834,72**	**9.645.682,14**	**TOTAL**		**10.117.834,72**	**9.645.682,14**

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS
DIRETORA PRESIDENTE
729.685.671-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

ISOLADO:1 - Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**185.036,28**	**257.443,47**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**6.139,96**	**84.716,44**
ESTOQUES		**185.036,28**	**257.443,47**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**6.139,96**	**84.716,44**
ALMOXARIFADO		**185.036,28**	**257.443,47**	**PESSOAL A PAGAR**		**6.139,96**	**84.716,44**
MATERIAL DE CONSUMO (P)		0,00	18.226,85	PESSOAL A PAGAR		6.139,96	84.716,44
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)		185.036,28	239.216,62				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**902.316,63**	**621.685,89**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**76.175,08**	**125.183,56**
IMOBILIZADO		**902.316,63**	**621.685,89**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**76.175,08**	**125.183,56**
BENS MOVEIS		**1.185.229,71**	**820.516,71**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**76.175,08**	**125.183,56**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		110.757,05	96.237,05	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (F)		38.087,54	62.591,78
BENS DE INFORMÁTICA (P)		84.629,78	79.889,78	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)		38.087,54	62.591,78
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		617.702,67	545.762,67				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		894,67	894,67				
DEMAIS BENS MÓVEIS		371.245,54	97.732,54				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-282.913,08**	**-198.830,82**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-282.913,08	-198.830,82				
TOTAL		**1.087.352,91**	**879.129,36**	**TOTAL**		**82.315,04**	**209.900,00**

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS
DIRETORA PRESIDENTE
729.685.671-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

ISOLADO:1 - Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**492.011,62**	**1.489.629,14**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**285.204,58**	**91.519,78**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**492.011,62**	**1.487.571,02**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**	**46.403,93**	**31.703,25**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**492.011,62**	**1.487.571,02**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**46.403,93**	**31.703,25**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	8,53	8,53	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	25.042,35	31.703,25
CONTA ÚNICA (F)	492.003,09	1.487.562,49	FGTS (F)	10.680,79	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	**0,00**	**2.058,12**	FGTS (P)	10.680,79	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	**0,00**	**2.058,12**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**193.311,47**	**30.479,37**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	2.058,12	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**	**193.311,47**	**30.479,37**
			FORNECEDORES NACIONAIS	193.311,47	30.479,37
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**45.489,18**	**29.337,16**
			VALORES RESTITUÍVEIS	**45.489,18**	**29.337,16**
			CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	5.293,74	8.900,70
			CONSIGNAÇÕES	8.722,21	20.245,14
			CONSIGNAÇÕES	31.473,23	191,32
			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	**8.314,44**	**17.457,29**
			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	**8.314,44**	**17.457,29**
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	**2.742,30**	**17.457,29**
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	2.742,30	17.457,29
			RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	**5.572,14**	**0,00**
			RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)	5.572,14	0,00
TOTAL	**492.011,62**	**1.489.629,14**	**TOTAL**	**293.519,02**	**108.977,07**

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS
DIRETORA PRESIDENTE
729.685.671-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:1 - Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**677.047,90**	**1.747.072,61**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**280.663,75**	**176.236,22**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**492.011,62**	**1.487.571,02**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**41.863,10**	**116.419,69**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**492.011,62**	**1.487.571,02**	**PESSOAL A PAGAR**		**6.139,96**	**84.716,44**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	8,53	8,53	PESSOAL A PAGAR	P	6.139,96	84.716,44
CONTA ÚNICA (F)	F	492.003,09	1.487.562,49	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**35.723,14**	**31.703,25**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**2.058,12**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	25.042,35	31.703,25
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**2.058,12**	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	F	10.680,79	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	F	0,00	2.058,12	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**193.311,47**	**30.479,37**
ESTOQUES		**185.036,28**	**257.443,47**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**193.311,47**	**30.479,37**
ALMOXARIFADO		**185.036,28**	**257.443,47**	FORNECEDORES NACIONAIS	F	193.311,47	30.479,37
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	0,00	18.226,85	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**45.489,18**	**29.337,16**
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	185.036,28	239.216,62	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**45.489,18**	**29.337,16**
				CONSIGNAÇÕES	F	31.473,23	191,32
				CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	5.293,74	8.900,70
				CONSIGNAÇÕES	F	8.722,21	20.245,14
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**902.316,63**	**621.685,89**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**38.087,54**	**62.591,78**
IMOBILIZADO		**902.316,63**	**621.685,89**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**38.087,54**	**62.591,78**
BENS MOVEIS		**1.185.229,71**	**820.516,71**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**38.087,54**	**62.591,78**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	894,67	894,67	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	P	38.087,54	62.591,78
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	110.757,05	96.237,05	**TOTAL PASSIVO**		**318.751,29**	**238.828,00**
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	84.629,78	79.889,78				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	617.702,67	545.762,67				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	371.245,54	97.732,54				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-282.913,08**	**-198.830,82**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-282.913,08	-198.830,82				
TOTAL		**1.579.364,53**	**2.368.758,50**				

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**1.260.613,24**	**2.129.930,50**
RESULTADOS ACUMULADOS		**1.260.613,24**	**2.129.930,50**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**1.260.613,24**	**2.129.930,50**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-869.317,26	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	2.129.930,50	2.129.930,50
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**1.260.613,24**	**2.129.930,50**
TOTAL		**1.579.364,53**	**2.368.758,50**

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Página 2

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:1 - Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS
DIRETORA PRESIDENTE
729.685.671-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — 3 de 4

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		492.011,62	1.489.629,14	PASSIVO FINANCEIRO (274.523,79)+RP não Proc.(8.314,44)		282.838,23	108.977,07
ATIVO PERMANENTE		1.087.352,91	879.129,36	PASSIVO PERMANENTE		44.227,50	147.308,22
				SALDO PATRIMONIAL		1.252.298,80	2.112.473,21

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS
DIRETORA PRESIDENTE
729.685.671-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**2.500,00**	**2.500,00**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**16.615.430,06**	**12.923.123,83**
DIREITOS CONTRATUAIS		2.500,00	2.500,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		16.615.430,06	12.923.123,83
TOTAL		**2.500,00**	**2.500,00**	**TOTAL**		**16.615.430,06**	**12.923.123,83**

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS
DIRETORA PRESIDENTE
729.685.671-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

ISOLADO:1 - Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**8.069.174,02**	**8.360.427,44**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		8.069.174,02	8.360.427,44
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**13.938,78**	**8,53**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	8,53
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		13.938,78	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**3.219,57**	**7.470,00**
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	20,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		3.219,57	1.650,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	5.800,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**347.513,00**	**0,00**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		347.513,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**435,39**	**151.876,97**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		435,39	151.876,97
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**8.434.280,76**	**8.519.782,94**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**869.317,26**	**0,00**
TOTAL		**9.303.598,02**	**8.519.782,94**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**2.089.105,19**	**2.372.392,72**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.408.022,84	1.656.097,67
ENCARGOS PATRONAIS		477.477,66	541.390,23
BENEFÍCIOS A PESSOAL		126.602,03	83.664,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		77.002,66	91.240,82
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**24.770,73**	**13.777,53**
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		24.770,73	13.777,53
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**7.165.116,50**	**5.276.788,42**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		2.636.968,74	1.808.574,78
SERVIÇOS		4.444.065,50	3.388.983,33
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		84.082,26	79.230,31
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**15.304,82**	**10.143,35**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		15.304,82	10.143,35
TRIBUTÁRIAS		**9.300,78**	**34.586,86**
CONTRIBUIÇÕES		9.300,78	34.586,86
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**9.303.598,02**	**7.707.688,88**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**0,00**	**812.094,06**
TOTAL		**9.303.598,02**	**8.519.782,94**

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS
DIRETORA PRESIDENTE
729.685.671-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

ISOLADO:1 - Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**17.200,00**	**37.683,58**
INVESTIMENTOS		17.200,00	37.683,58
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**24.504,24**	**24.504,24**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		24.504,24	24.504,24

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS
DIRETORA PRESIDENTE
729.685.671-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

Exercício de 2022

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2022)

ISOLADO:1 - Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	62.591,78	0,00	0,00	24.504,24	38.087,54
Sub-total	62.591,78	0,00	0,00	24.504,24	38.087,54
TOTAL	62.591,78	0,00	0,00	24.504,24	38.087,54

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS
DIRETORA PRESIDENTE
729.685.671-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

Exercício de 2022

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2022)

ISOLADO:1 - Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	62.182,62	0,00	62.009,54	428,00	0,00	601,08
EXERCÍCIO 2022	0,00	228.433,53	0,00	0,00	0,00	228.433,53
Sub-total	62.182,62	228.433,53	62.009,54	428,00	0,00	229.034,61
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	17.457,29	0,00	14.286,99	0,00	428,00	2.742,30
EXERCÍCIO 2022	0,00	5.572,14	0,00	0,00	0,00	5.572,14
Sub-total	17.457,29	5.572,14	14.286,99	0,00	428,00	8.314,44
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	0,00	320.828,58	290.631,22	0,00	0,00	30.197,36
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	7.065,84	7.065,84	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	191,32	1.897,47	1.206,12	0,00	0,00	882,67
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	393,20	0,00	0,00	0,00	393,20
ISS (F)	8.900,70	0,00	3.606,96	0,00	0,00	5.293,74
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	11.522,93	0,00	11.522,93	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	8.722,21	0,00	0,00	0,00	0,00	8.722,21
Sub-total	29.337,16	330.185,09	314.033,07	0,00	0,00	45.489,18
TOTAL	108.977,07	564.190,76	390.329,60	428,00	428,00	282.838,23

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS
DIRETORA PRESIDENTE
729.685.671-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

*
*

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 1

ISOLADO:1 - Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		8.396.258,03	0,00
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		8.069.609,41	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		8.069.174,02	0,00
Outras Receitas Originárias		435,39	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	3.219,57	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		323.429,05	0,00
Ingressos Extraorçamentários		323.429,05	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		9.348.763,19	0,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	9.050.068,74	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	5.810,22	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	1.604,10	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		291.280,13	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		291.280,13	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		-952.505,16	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		18.550,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		18.550,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-18.550,00	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		24.504,24	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		24.504,24	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-24.504,24	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		1.487.571,02	0,00

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS
DIRETORA PRESIDENTE
729.685.671-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

Layout conforme IPC 08 - STN

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 2

ISOLADO:1 - Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-995.559,40	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		492.011,62	0,00

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		3.219,57	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		3.219,57	0,00
Total das Transferências Recebidas		**3.219,57**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		1.604,10	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		1.604,10	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**1.604,10**	**0,00**

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ENCARGOS ESPECIAIS		9.300,78	0,00
SAÚDE		9.040.767,96	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**9.050.068,74**	**0,00**

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS
DIRETORA PRESIDENTE
729.685.671-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

Layout conforme IPC 08 - STN

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 3

ISOLADO:1 - Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		5.810,22	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**5.810,22**	**0,00**

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS
DIRETORA PRESIDENTE
729.685.671-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

Layout conforme IPC 08 - STN

DECLARAÇÃO

BALANÇO GERAL 2022

Declaro para todos os devidos fins, que esta Fundação Municipal da Saúde Prefeito Samuel Greve – MT, não possui EXECUÇÕES FISCAIS INICIADAS NO EXERCÍCIO de 2022.

Mirassol D'Oeste – MT, 31 de dezembro de 2022.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

Diretora Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE

Mês/Ano
01/2022

Tancredo Neves, 3563, CENTRO. MIRASSOL D OESTE-MT

CNPJ: 17.683.906/0001-50

Relação de Férias Vencidas até 31/01/2022

23/01/2023

Matrícula	Nome	Admissão	Vencto.	Qtde.	Salário	Vlr Total
47-1	ROMATIS DA SILVA ANDRADE	01/02/2020	31/01/2022	2	1.212,00	**2.424,00**
44-2	EMERSON RODRIGUES DA SILVA	01/02/2021	31/01/2022	1	4.927,96	**4.927,96**

Qtde. Total: 2 **Salário Total: R$ 6.139,96**

Fundo Municipal da Saúde Prefeito Samuel Greve

17683906/0001-50 2022

Av. Tancredo Neves n° 3563 1 de 14

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS - INVENTÁRIO

SALDO ATUALIZADO
PERÍODO: 01/01/1900 até 31/12/2022
AGRUPADO POR UNIDADE/SUB (Inicial)
NA CONDIÇÃO EM USO

1 ADMINISTRATIVO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA QUANTIDADE: 131 TOTAL: 419.293,23

Grupo/Chapa	Descrição do Patrimonio	Valor
1 /000001	BENS TANGIVEIS LIVRES	7.306,34
1 /000002	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	1.627,32
1 /000003	BENS RECEBIDO EM DOAÇÃO	4.076,08
1 /000004	MÓVEIS E UTENSILIOS	2.455,66
1 /000005	ARMARIO ROUPEIRO 16 PORTAS EM AÇO CINZA	709,80
1 /000006	ARMARIO ROUPEIRO 16 PORTAS EM AÇO CINZA	316,20
1 /000007	MESA DE ESCRITÓRIO BRV MÓVEIS BHO08 BHO 08-49 TABACO	165,28
1 /000008	COMPRESSOR ODONTO 8 4 30LTS 120BLS MONO PRESSURE	868,85
1 /000009	EVAP. INT. 12.000 SPRINGER MIDEA F. A 42MACA12S5 220 VOLTS	186,32
1 /000010	COND. EXT. 9.000 MIDEA LIVA WIFI FRIO A 38KCN09M5 220 VOLTS	300,57
1 /000011	EVAP. INT. 9.000 MIDEA LIVA WIFI FRIO A 42MFCW09M5 220 VOLTS	161,93
1 /000012	COND. EXT. 12.000 SPRINGER MIDEA F. A 38KCX12S5 220 VOLTS	346,23
1 /000013	KIT DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA	2.697,25
1 /000014	COMPUTADOR CENTRIUM FASTLINE INTEL CORE I3-6100 AKYLAKE 3.7GHZ, 4GB, HD 500GB, LINUX	552,21
1 /000015	MONITOR AOC LED 21,5 POLEGADAS WIDESCREEN E2270SWN - TOT TRIB. 32.22	206,05
1 /000016	CADEIRA DE ESCRITORIO 6158H PRETA - CLASSIC HOME	198,78
1 /000017	CARRO MULTIFUNCINAL AMERICA - COMP. KIT3 - COLORIDO	399,11
1 /000018	CARRO MULTIFUNCINAL AMERICA - COMP. KIT3 - COLORIDO	399,11
1 /000019	REF 462L ELECTROLUX 2P CYCLE DEFROST CLASSE A DC49A BRANCO 110 VOLTS	1.268,04
1 /000020	ACER ES1 572-53GN CI5 4GB 1TB VERMELHO VERMELHO NA	1.164,03
1 /000021	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS - KOMECO	1.530,22
1 /000022	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS - ELGIN	1.687,50
1 /000023	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS - ELGIN	573,05
1 /000024	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS	2.818,75
1 /000025	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS - KOMECO	1.558,55
1 /000026	MESA 150X600X750 C/ 02 GAVETAS	388,80
1 /000027	COMPUTADOR CORE 15, 3, 10GHZ, 8GB DE MEMORIA, HD 1TB, GRAVADOR R LEITOR DVD, MONITOR 18,5"	1.633,70
1 /000028	MULTIFUNCIONAL LASER A4 XEROX 3215NI	684,27
1 /000029	FOGAO INDUSTRIAL 06 BOCAS C/ FORNO MARCA CRISTAL AÇO	651,91
1 /000030	ESTANTE DE AÇO C/ 6 BAND. C/ REFORÇO 198X92X30 LUNASA	399,19
1 /000031	ARM MOT AP09SL CC CC 1900X800X400	330,75
1 /000032	PURIFICADOR ESMALTEC PURAGUA 7 REFRIGERADO 0115000045 BRANCO 110 VOLTS	283,50
1 /000033	BLM 406 LONGARINA EPOXI 4 LUGARES	2.025,91
1 /000034	MULTIFUNCIONAL LASER A4 XEROX 3215NI	782,03
1 /000035	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS - ELGIN	666,83
1 /000036	COMPUTADOR 4GB MEMORIA HD SATA 500GB	910,80
1 /000037	TV 28P PHILCO LED SMART ANDROID HD HDMI USB PH28N91DSGWA	120,17
1 /000038	AR CONDICIONADO 9.000 SPRINGER	287,98
1 /000039	SWITCH 24P GIGA 4P MINI GBIC SG2404MR	1.048,43
1 /000040	MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-L2540 DW	865,00
1 /000041	MONITOR LCD AOC E2250 SW - 21,5 POLEGADAS	601,89
1 /000042	MESA DE ESCRITORIO COM 2 GAVETAS	342,41
1 /000043	MESA DE ESCRITORIO COM 2 GAVETAS	342,41
1 /000044	COFRE	1.136,08
1 /000045	CADEIRA ESCRITORIO COM APOIO DE BRAÇO	259,96
1 /000046	CADEIRA DE PLASTICO ESCRITORIO	72,72
1 /000047	CADEIRA DE PLASTICO ESCRITORIO	72,72
1 /000048	AR CONDICIONADO SPRINGER 7.500 BTUS	878,92
1 /000049	ARMARIO DE AÇO PARA ESCRITORIO COM 2 PORTAS	470,22
1 /000050	MESA ESCRITORIO COM 2 GAVETAS	342,41
1 /000051	MESA DE ESCRITORIO SIMPLES	222,81
1 /000052	ARMARIO DE AÇO PARA ESCRITORIO COM 2 PORTAS	470,22
1 /000053	MONITOR AOC MODELO E1670 SW	432,14
1 /000054	MONITOR LG 20EN33SS	319,32
1 /000055	MONITOR AOC E966SW	348,96
1 /000056	MICROCOMPUTADOR CORE I3	1.928,08
1 /000057	CADEIRA PLASTICO ESCRITORIO	72,72
1 /000058	MONITOR LCD POSITIVO 18,5 "	448,53
1 /000059	MICROCOMPUTADOR DELL CORE I5	2.804,50

Fundo Municipal da Saúde Prefeito Samuel Greve

17683906/0001-50 2022

Av. Tancredo Neves n° 3563 2 de 14

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS - INVENTÁRIO

SALDO ATUALIZADO
PERÍODO: 01/01/1900 até 31/12/2022
AGRUPADO POR UNIDADE/SUB (Inicial)
NA CONDIÇÃO EM USO

1 ADMINISTRATIVO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA QUANTIDADE: 131 TOTAL: 419.293,23

Grupo/Chapa	Descrição do Patrimonio	Valor
1 /000060	RACK PARA SERVIDOR	596,28
1 /000061	CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO ALMOFADADO	204,12
1 /000062	MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-L2540 DW	865,00
1 /000063	MONITOR PHILIPS 18,5"	343,32
1 /000064	MESA DE ESCRITORIO COM 2 GAVETAS	342,41
1 /000065	CADEIRA ESCRITORIO COM RODINHAS E APOIO DE BRAÇO	398,08
1 /000066	MICROCOMPUTADOR CORE I3	1.928,08
1 /000068	ARMARIO DE AÇO PARA ESCRITORIO COM 2 PORTAS	470,22
1 /000069	ARMARIO DE AÇO PARA ESCRITORIO COM 2 PORTAS	470,22
1 /000070	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	639,20
1 /000071	LONGARINA PLASTICO 3 LUGARES	232,87
1 /000394	ARMARIO DE AÇO PARA ESCRITORIO COM 2 PORTAS	470,22
1 /000395	ARMARIO DE AÇO PARA ESCRITORIO COM 2 PORTAS	470,22
1 /000396	NOBREAK	453,72
1 /000397	ARMARIO DE AÇO PARA ESCRITORIO COM 2 PORTAS	470,22
1 /000487	MONITOR DE VIDEO - LED COM 21,5 POLEGADAS; 1920 X 1080; DISPLAY PORT E VGA MINIMOS, TEMPO DE RESPOSTA 8MS; INTENSIDADE DE COR, BRILHO, CONTRASTE; FONTE DE ALIMENTACAO: INTEGRADA AO MONITOR AC 100 – 240V, 50 – 60HZ, SELECAO AUTOMATICA; AJUSTE DE ALTURA E R	738,22
1 /000488	CADEIRA GIRATORIA - CADEIRA DE ESCRITORIO DIRETOR EM TELA MESH , ASSENTO COM ESPUMA, ENCOSTO RECLINAVEL COM ESTRUTURA EM ACO REVESTIDO EM TELA MESH, BASE EM ACO CROMADA, REGULACAO DE ALTURA DO ASSENTO COM PISTAO A GAS, APOIO DOS BRACOS EM ACO CROMADO E PO	577,22
1 /000489	MESA - ESCRITORIO 18 MM, DENSIDADE MEDIA 60 KKG/M³, MADEIRA PRENSADA, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO, TAMPO DE MESA RETO, MEDINDO (1200 X 600 X 730)MM, NA COR CINZA	214,31
1 /000490	MICROCOMPUTADOR - CPU DESKTOP INTEL CORE I3, 8GB HD DE 500 GB, WI-FI, WINDOWS 10, MANUAL DO USUARIO, CD COM DRIVERS, COR PRETO	2.466,56
1 /000494	CADEIRA GIRATORIA - CADEIRA DE ESCRITORIO DIRETOR EM TELA MESH , ASSENTO COM ESPUMA, ENCOSTO RECLINAVEL COM ESTRUTURA EM ACO REVESTIDO EM TELA MESH, BASE EM ACO CROMADA, REGULACAO DE ALTURA DO ASSENTO COM PISTAO A GAS, APOIO DOS BRACOS EM ACO CROMADO E PO	530,97
1 /000495	CADEIRA GIRATORIA - CADEIRA DE ESCRITORIO DIRETOR EM TELA MESH , ASSENTO COM ESPUMA, ENCOSTO RECLINAVEL COM ESTRUTURA EM ACO REVESTIDO EM TELA MESH, BASE EM ACO CROMADA, REGULACAO DE ALTURA DO ASSENTO COM PISTAO A GAS, APOIO DOS BRACOS EM ACO CROMADO E PO	530,97
1 /000496	CADEIRA GIRATORIA - CADEIRA DE ESCRITORIO DIRETOR EM TELA MESH , ASSENTO COM ESPUMA, ENCOSTO RECLINAVEL COM ESTRUTURA EM ACO REVESTIDO EM TELA MESH, BASE EM ACO CROMADA, REGULACAO DE ALTURA DO ASSENTO COM PISTAO A GAS, APOIO DOS BRACOS EM ACO CROMADO E PO	530,97
1 /000497	CADEIRA GIRATORIA - CADEIRA DE ESCRITORIO DIRETOR EM TELA MESH , ASSENTO COM ESPUMA, ENCOSTO RECLINAVEL COM ESTRUTURA EM ACO REVESTIDO EM TELA MESH, BASE EM ACO CROMADA, REGULACAO DE ALTURA DO ASSENTO COM PISTAO A GAS, APOIO DOS BRACOS EM ACO CROMADO E PO	530,97
1 /000498	CADEIRA GIRATORIA - CADEIRA DE ESCRITORIO DIRETOR EM TELA MESH , ASSENTO COM ESPUMA, ENCOSTO RECLINAVEL COM ESTRUTURA EM ACO REVESTIDO EM TELA MESH, BASE EM ACO CROMADA, REGULACAO DE ALTURA DO ASSENTO COM PISTAO A GAS, APOIO DOS BRACOS EM ACO CROMADO E PO	530,97
1 /000499	CADEIRA GIRATORIA - CADEIRA DE ESCRITORIO DIRETOR EM TELA MESH , ASSENTO COM ESPUMA, ENCOSTO RECLINAVEL COM ESTRUTURA EM ACO REVESTIDO EM TELA MESH, BASE EM ACO CROMADA, REGULACAO DE ALTURA DO ASSENTO COM PISTAO A GAS, APOIO DOS BRACOS EM ACO CROMADO E PO	530,97
1 /000513	HD EXTERNO 1TB	225,04
1 /000514	CASE PARA HD	99,08
1 /000516	NO-BREAK - COM POTÊNCIA DE NO MINIMO 600VA, ENTRADA 220V OU BIVOLT E SAIDA 115V~; BIVOLT AUTOMATICO; CARREGADOR DE	502,72

Fundo Municipal da Saúde Prefeito Samuel Greve

17683906/0001-50 2022

Av. Tancredo Neves n° 3563 3 de 14

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS - INVENTÁRIO

SALDO ATUALIZADO
PERÍODO: 01/01/1900 até 31/12/2022
AGRUPADO POR UNIDADE/SUB (Inicial)
NA CONDIÇÃO EM USO

1 ADMINISTRATIVO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA QUANTIDADE: 131 TOTAL: 419.293,23

Grupo/Chapa	Descrição do Patrimonio	Valor
1 /000517	BATERIAS INTELIGENTE; ALARME SONORO; CIRCUITO DESMAGNETIZADOR; INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE; CORRECAO DA TENSAO DE SAIDA, MEDICAO DA TEN MICROCOMPUTADOR - CPU DESKTOP INTEL CORE I3, 8GB HD DE 500 GB, WI-FI, WINDOWS 10, MANUAL DO USUARIO, CD COM DRIVERS, COR PRETO	2.049,38
1 /000518	RACK - MINI RACK TD 19 POLEGADAS 8 U 450 MM COR PRETO	541,34
1 /000519	IMPRESSORA LASER 107A - HP	2.576,34
1 /000520	CARRO PARA TRANSPORTE DE BANDEJA INOX FECHADO	3.206,66
1 /000521	CARRO MACA INOX COM GRADE	4.024,80
1 /000522	BERÇO HOSPITALAR PARA RN EM INOX	1.151,50
1 /000523	BERÇO HOSPITALAR PARA RN EM INOX	1.151,50
1 /000524	BERÇO HOSPITALAR PARA RN EM INOX	1.151,50
1 /000525	BERÇO HOSPITALAR PARA RN EM INOX	1.151,50
1 /000526	ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS, 04 PRATELEIRAS	951,88
1 /000527	APARELHO DE PRESSAO ESFIGNOMANOMETRO HOSPITALAR	564,44
1 /000528	CAMA HOSPITALAR PPP MANUAL	6.785,00
1 /000529	BIOMBO TRIPLO ESMALTADO	393,34
1 /000530	BIOMBO TRIPLO ESMALTADO	393,34
1 /000531	BIOMBO TRIPLO ESMALTADO	393,34
1 /000532	MONITOR MULTIPARAMETROS	9.636,68
1 /000533	MONITOR MULTIPARAMETROS	9.636,68
1 /000534	BALANCA ELETRONICA - LIDER MODELO B-520 CAPACIDADE 300KG	1.475,00
1 /000535	CADEIRA PARA EXAMES GINECOLOGICOS	14.061,68
1 /000536	CADEIRA PARA EXAMES GINECOLOGICOS - CE 900G (GINECO)	14.180,84
1 /000537	FOCO CIRURGICO DE TETO - SKY LED KSS	17.255,00
1 /000538	ASPIRADOR CIRURGICO ELETRICO MOVEL	1.785,00
1 /000539	ASPIRADOR CIRURGICO ELETRICO MOVEL	1.785,00
1 /000540	AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR 100 LITROS	168.583,34
1 /000541	BISTURI ELETRONICO MICROPROCESSADO PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	12.792,50
1 /000542	CADEIRA DE RODAS INFANTIL CAPACIDADE ATE 65KG	991,67
1 /000543	CADEIRA DE RODAS INFANTIL CAPACIDADE ATE 65KG	991,67
1 /000544	CARDIOVERSOR ELETRONICO PARA MONITORAMENTO CARDIACO E REALIZACAO DE DESFIBRILIZACAO	17.850,00
1 /000545	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO - ONDA BIFASICA	8.825,84
1 /000546	DESFIBRILADOR COM MONITOR INTERNO DEA - CARGA AJUSTAVEL	9.599,34
1 /000547	DESFIBRILADOR COM MONITOR INTERNO DEA - CARGA AJUSTAVEL	9.599,34
1 /000548	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS	396,67
1 /000549	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS	396,67
1 /000550	LARINGOSCOPIO ADULTO COM CABO EM ACO INOXIDAVEL	1.380,40
1 /000551	LARINGOSCOPIO INFANTIL COM CABO EM METAL	793,34
1 /000552	NEBULIZADOR - ESTRUTURA EM PVC PORTATIL	109,09
1 /000553	NEBULIZADOR - ESTRUTURA EM PVC PORTATIL	109,09
1 /000554	NEBULIZADOR - ESTRUTURA EM PVC PORTATIL	109,09
1 /000555	OFTALMOSCOPIO DIRETO - USO ADULTO E PEDIATRICO	1.746,33
1 /000556	OTOSCOPIO COM CABECOTE COM REGULADOR DE LUMINOSIDADE	2.330,42
1 /000557	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL	1.586,67
1 /000558	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL	1.586,67
1 /000559	SELADORA APLICACAO GRAU CIRURGICO AUTOMATICA	1.031,34
1 /000560	DESFIBRILADOR COM MONITOR INTERNO DEA - CARGA AJUSTAVEL	9.599,34

2 SALA PRESIDENCIA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA QUANTIDADE: 3 TOTAL: 1.076,65

Grupo/Chapa	Descrição do Patrimonio	Valor
1 /000072	SOFA 3 LUGARES	162,94
1 /000074	IMPRESSORA HP LASERJET P1102	680,84
1 /000257	LONGARINA DE PLASTICO 3 LUGARES	232,87

Fundo Municipal da Saúde Prefeito Samuel Greve

17683906/0001-50 2022

Av. Tancredo Neves n° 3563 4 de 14

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS - INVENTÁRIO

SALDO ATUALIZADO
PERÍODO: 01/01/1900 até 31/12/2022
AGRUPADO POR UNIDADE/SUB (Inicial)
NA CONDIÇÃO EM USO

3 RECEPÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA QUANTIDADE: 23 TOTAL: 21.068,40

Grupo/Chapa	Descrição do Patrimonio	Valor
1 /000076	MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-L2540 DW	865,00
1 /000077	MONITOR AOC MODELO 950SW	440,08
1 /000078	COMPUTADOR PENTIUM	1.468,04
1 /000079	MESA ESCRITORIO 2 GAVETAS COR TABACO	224,01
1 /000080	BALANÇA PEDIATRICA	467,57
1 /000081	CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO ALMOFADADO	204,12
1 /000082	CADEIRA DE PLASTICO ESCRITORIO	72,72
1 /000083	BIOMBO	368,77
1 /000084	TELEVISOR LCD 40 POLEGADAS	1.280,08
1 /000085	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	3.558,97
1 /000086	IMPRESSORA HP LASERJET P1102	680,84
1 /000087	TELEVISOR LCD 32 POLEGADAS	755,36
1 /000088	MONITOR PHILIPS 18.5"	343,32
1 /000089	MICROCOMPUTADOR CORE I5	1.938,10
1 /000090	CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO ALMOFADADO	204,12
1 /000092	NOBREAK	453,72
1 /000093	CENTRAL CERCA ELETRICA	360,00
1 /000175	RECEPTOR VISIONTEC VT 1.000	319,98
1 /000398	BALANÇA ANTROPOMETRICA	999,40
1 /000399	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	3.558,97
1 /000400	BEBEDOURO DE COLUNA	374,11
1 /000401	PABX	1.600,15
1 /000500	CADEIRA GIRATORIA - CADEIRA DE ESCRITORIO DIRETOR EM TELA MESH , ASSENTO COM ESPUMA, ENCOSTO RECLINAVEL COM ESTRUTURA EM ACO REVESTIDO EM TELA MESH, BASE EM ACO CROMADA, REGULACAO DE ALTURA DO ASSENTO COM PISTAO A GAS, APOIO DOS BRACOS EM ACO CROMADO E PO	530,97

4 CONSULTORIO MEDICO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA QUANTIDADE: 13 TOTAL: 8.870,08

Grupo/Chapa	Descrição do Patrimonio	Valor
1 /000166	MACA COM COLCHÃO 1 POSIÇÃO	1.238,40
1 /000167	MESA DE ESCRITORIO 2 GAVETAS	224,01
1 /000168	MONITOR LCD AOC E9705	496,15
1 /000169	NEGATOSCOPIO	383,79
1 /000170	ARMARIO COM PRATELEIRA DE VIDRO PARA MEDICAÇÃO	632,08
1 /000171	COMPUTADOR PENTIUM 4GB	1.468,04
1 /000172	CADEIRA PLASTICO ESCRITORIO	72,72
1 /000173	QUADRO DE AVISO	58,10
1 /000174	CADEIRA DE ESCRITORIO COM APOIO BRAÇO	259,96
1 /000186	FRIGOBAR 122 LITROS	772,04
1 /000418	IMPRESSORA BROTHER H1202	900,11
1 /000419	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	1.473,68
1 /000512	IMPRESSORA LASER - IMPRESSAO COM TECNOLOGIA A LASER, TIPO PAGINA MONOCROMATICA, COM VELOCIDADE MINIMA DE 19PPM, COM RESOLUCAO MINIMA DE 1200X600 DPI, COM MEMORIA DE MEMORIA DE 8MB, PODENDO EXPANDIR ATE 34MB, COM USB, COM SUPORTE PARA FORMULARIOS CARTA, OF	891,00

Fundo Municipal da Saúde Prefeito Samuel Greve

17683906/0001-50 2022

Av. Tancredo Neves n° 3563 5 de 14

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS - INVENTÁRIO

SALDO ATUALIZADO
PERÍODO: 01/01/1900 até 31/12/2022
AGRUPADO POR UNIDADE/SUB (Inicial)
NA CONDIÇÃO EM USO

5 SALA CHEFIA DE ENFERMAGEM

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA QUANTIDADE: 13 TOTAL: 8.611,88

Grupo/Chapa	Descrição do Patrimonio	Valor
1 /000104	POLTRONA HOSPITALAR COM APOIO DE PÉ	708,12
1 /000105	LONGARINA PLASTICO 3 LUGARES	232,87
1 /000106	MESA DE ESCRITORIO COM 2 GAVETAS	342,41
1 /000108	IMPRESSORA HP LASERJET P1102	680,84
1 /000109	ORGANIZADOR DE MATERIAIS EM AÇO COM RODINHAS	368,46
1 /000110	CADEIRA PLASTICO ESCRITORIO	72,72
1 /000111	MACA COM COLCHÃO COM PROTEÇÃO LATERAL	1.320,00
1 /000112	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	1.717,08
1 /000403	ARMARIO DE AÇO PARA ESCRITORIO COM 2 PORTAS	470,22
1 /000404	MICROCOMPUTADOR CORE I3	1.928,08
1 /000405	MONITOR BLUECASE	408,14
1 /000406	ESCADA HOSPITALAR 2 DEGRAUS	188,43
1 /000407	LIXEIRA COM PEDAL	174,51

6 REPOUSO MEDICOS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA QUANTIDADE: 6 TOTAL: 2.758,72

Grupo/Chapa	Descrição do Patrimonio	Valor
1 /000158	REFRIGERADOR 239 LITROS	1.373,79
1 /000159	CADEIRA PLASTICO ESCRITORIO	72,72
1 /000162	RECEPTOR CENTURY	279,40
1 /000163	TELEVISOR LCD 32 POLEGADAS	755,36
1 /000164	ARMARIO DE BANHEIRO COM ESPELHO	78,98
1 /000165	SUPORTE PARA SORO	198,47

7 REPOUSO ENFERMAGEM

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA QUANTIDADE: 7 TOTAL: 5.289,03

Grupo/Chapa	Descrição do Patrimonio	Valor
1 /000138	FRIGOBAR 122 LITROS	772,04
1 /000139	BEBEDOURO DE COLUNA	374,11
1 /000140	ARMARIO ROUPEIRO 12 PORTAS	533,30
1 /000141	ARMARIO ROUPEIRO 12 PORTAS	533,30
1 /000142	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	1.717,08
1 /000143	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	639,20
1 /000412	SOFA ALMOFADADO PRETO	720,00

Fundo Municipal da Saúde Prefeito Samuel Greve

17683906/0001-50 2022

Av. Tancredo Neves n° 3563 6 de 14

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS - INVENTÁRIO

SALDO ATUALIZADO
PERÍODO: 01/01/1900 até 31/12/2022
AGRUPADO POR UNIDADE/SUB (Inicial)
NA CONDIÇÃO EM USO

8 BOX DE EMERGENCIA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA QUANTIDADE: 21 TOTAL: 31.068,47

Grupo/Chapa	Descrição do Patrimonio	Valor
1 /000115	MACA COM COLCHÃO 1 POSIÇÃO E COM RODINHAS	1.207,18
1 /000116	CADEIRA DE RODAS	542,52
1 /000117	CADEIRA DE RODAS	542,52
1 /000124	ESTANTE ORGANIZADORA DE MEDICAMENTOS COM CAIXAS	720,00
1 /000125	MESA DE AÇO HOSPITALAR PARA MEDICAÇÃO	134,40
1 /000126	ARMÁRIO DE CANTO COM 1 PORTA	484,04
1 /000127	MONITOR LCD POSITIVO 18.5 "	405,33
1 /000128	COMPUTADOR INTEL CORE I3 COM LEITOR DVD	1.408,16
1 /000129	BANQUETA DE MADEIRA	108,13
1 /000130	MACA COM COLCHÃO COM PROTEÇÃO LATERAL	1.320,00
1 /000131	MACA COM COLCHÃO	643,20
1 /000132	PIA COM GABINETE 3 PORTAS E 4 GAVETAS	512,08
1 /000133	MONITOR CARDIACO DX2023	8.543,16
1 /000134	APARELHO ELETRO CARDIOGRAMA	6.025,76
1 /000135	DESFIBRILADOR DX 10	4.392,50
1 /000136	CARRINHO DE EMERGENCIA HOSPITALAR COM GAVETA	1.090,85
1 /000408	BIOMBO	368,77
1 /000410	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	245,98
1 /000411	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	1.976,95
1 /000416	SUPORTE PARA SORO	198,47
1 /000482	SUPORTE PARA SORO	198,47

9 SALA DE OBSERVAÇÃO MASCULINA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA QUANTIDADE: 13 TOTAL: 10.087,53

Grupo/Chapa	Descrição do Patrimonio	Valor
1 /000118	CAMA HOSPITALAR COM COLCHÃO E 2 MOVIMENTOS	2.610,31
1 /000119	CAMA HOSPITALAR COM COLCHÃO 1 MOVIMENTO	1.506,44
1 /000120	CAMA HOSPITALAR COM COLCHÃO 1 MOVIMENTO	1.506,44
1 /000121	POLTRONA HOSPITALAR COM APOIO PÉ	708,12
1 /000122	POLTRONA HOSPITALAR COM APOIO PÉ	708,12
1 /000123	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	1.717,08
1 /000409	SUPORTE PARA SORO	198,47
1 /000415	SUPORTE PARA SORO	198,47
1 /000479	SUPORTE PARA SORO	198,47
1 /000480	SUPORTE PARA SORO	198,47
1 /000483	SUPORTE PARA SORO COM GANCHOS	140,20
1 /000485	SUPORTE PARA SORO	198,47
1 /000486	SUPORTE PARA SORO	198,47

10 SALA OBSERVAÇÃO FEMININA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA QUANTIDADE: 13 TOTAL: 10.037,20

Grupo/Chapa	Descrição do Patrimonio	Valor
1 /000113	POLTRONA HOSPITALAR COM APOIO PÉ	708,12
1 /000114	POLTRONA HOSPITALAR COM APOIO PÉ	708,12
1 /000152	CAMA HOSPITALAR COM COLCHAO E 1 MOVIMENTO	1.506,44
1 /000153	CAMA HOSPITALAR COM COLCHÃO E 1 MOVIMENTO	1.506,44
1 /000154	CAMA HOSPITALAR COM COLCHÃO	1.216,16
1 /000155	POLTRONA HOSPITALAR COM APOIO PÉ	708,12
1 /000156	POLTRONA HOSPITALAR COM APOIO PÉ	708,12
1 /000157	POLTRONA HOSPITALAR COM APOIO PÉ	708,12
1 /000413	SUPORTE PARA SORO	198,47
1 /000414	SUPORTE PARA SORO	198,47
1 /000417	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	1.473,68
1 /000481	SUPORTE PARA SORO	198,47
1 /000484	SUPORTE PARA SORO	198,47

Fundo Municipal da Saúde Prefeito Samuel Greve

17683906/0001-50 2022

Av. Tancredo Neves n° 3563 7 de 14

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS - INVENTÁRIO

SALDO ATUALIZADO
PERÍODO: 01/01/1900 até 31/12/2022
AGRUPADO POR UNIDADE/SUB (Inicial)
NA CONDIÇÃO EM USO

11 APARTAMENTO 1

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA QUANTIDADE: 9 TOTAL: 7.271,97

Grupo/Chapa	Descrição do Patrimonio	Valor
1 /000178	FRIGOBAR 122 LITROS	731,98
1 /000179	POLTRONA HOSPITALAR COM APOIO PÉ	708,12
1 /000180	CAMA HOSPITALAR COM COLCHÃO 2 MOVIMENTOS	2.610,31
1 /000181	ESCADA HOSPITALAR 2 DEGRAUS	188,43
1 /000182	RECEPTOR VISIONTEC VT 1.000	319,98
1 /000183	TELEVISOR LCD 32 POLEGADAS	755,36
1 /000422	BERÇO RN	1.039,32
1 /000423	SUPORTE PARA SORO	198,47
1 /000424	SOFA ALMOFADADO PRETO	720,00

12 APARTAMENTO 2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA QUANTIDADE: 6 TOTAL: 8.221,77

Grupo/Chapa	Descrição do Patrimonio	Valor
1 /000210	CAMA HOSPITALAR COM COLCHÃO 2 MOVIMENTOS	2.610,31
1 /000212	TELEVISOR LCD 32 POLEGADAS	755,36
1 /000213	CAMA HOSPITALAR COM COLCHÃO 2 MOVIMENTOS	2.898,31
1 /000428	BERÇO RN	1.039,32
1 /000429	SOFÁ ALMOFADADO PRETO	720,00
1 /000430	SUPORTE PARA SORO	198,47

13 APARTAMENTO 3

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA QUANTIDADE: 7 TOTAL: 4.474,91

Grupo/Chapa	Descrição do Patrimonio	Valor
1 /000214	RECEPTOR VISIONTEC VT 1.000	319,98
1 /000215	TELEVISOR LCD 32 POLEGADAS	755,36
1 /000216	AR CONDICIONADO ELGIN 12.000 BTUS	1.253,35
1 /000217	ESCADA HOSPITALAR 2 DEGRAUS	188,43
1 /000431	SOFA ALMOFADADO PRETO	720,00
1 /000432	BERÇO RN	1.039,32
1 /000433	SUPORTE PARA SORO	198,47

14 APARTAMENTO 4

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA QUANTIDADE: 2 TOTAL: 599,38

Grupo/Chapa	Descrição do Patrimonio	Valor
1 /000187	RECEPTOR CENTURY	279,40
1 /000211	RECEPTOR VISIONTEC VT 1.000	319,98

Fundo Municipal da Saúde Prefeito Samuel Greve

17683906/0001-50 2022

Av. Tancredo Neves n° 3563 8 de 14

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS - INVENTÁRIO

SALDO ATUALIZADO
PERÍODO: 01/01/1900 até 31/12/2022
AGRUPADO POR UNIDADE/SUB (Inicial)
NA CONDIÇÃO EM USO

15 COZINHA E REFEITORIO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA QUANTIDADE: 17 TOTAL: 17.234,36

Grupo/Chapa	Descrição do Patrimonio	Valor
1 /000379	ARMARIO DE COZINHA 3 PORTAS	244,07
1 /000380	ARMARIO DE COZINHA 2 PORTAS	95,24
1 /000381	REFRIGERADOR 458 LITROS	2.400,00
1 /000382	MICRO-ONDAS PANASONIC	504,15
1 /000383	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 800 W	402,91
1 /000384	LIQUIDIFICADOR POTENCIA 300W	135,40
1 /000385	BALCÃO 3 GAVETAS E 3 PORTAS	574,48
1 /000386	CARRINHO ORGANIZADOR DE MARMITAS	348,60
1 /000387	MESA DE MADEIRA	698,85
1 /000388	VENTILADOR DA PAREDE	125,11
1 /000389	ESCADA 7 DEGRAUS	140,35
1 /000475	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS E FORNO	1.965,42
1 /000476	REFRIGERADOR CONTINENTAL	2.080,15
1 /000477	BEBEDOURO DE COLUNA	374,11
1 /000491	RELOGIO DE PONTO - COM DISPLAY LCD COM 2 LINHAS, MEMORIA RAM ESTATICA NAO VOLATIL DE 32KB, TECLADO PARA DIGITACAO DE MATRICULAS E PARAMETROS DE ACERTO (NUMERICO), COM BATERIA INTERNA DE NIQUEL CADMIO COM AUTONOMIA DE 12 HORAS, UTILIZANDO SOFTWARE DE OPERA	2.360,24
1 /000492	FREEZER ELECTROLUX HORIZONTAL H330 BR 127V	1.897,64
1 /000493	REFRIGERADOR 474L ELECTROLUX TOP FREEZER FROST FREE DF56 BRANCO 110VOLTS	2.887,64

16 FARMACIA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA QUANTIDADE: 21 TOTAL: 11.178,73

Grupo/Chapa	Descrição do Patrimonio	Valor
1 /000267	PRATELEIRA DE AÇO 3 REPARTIÇÕES	75,03
1 /000268	ESTANTE ORGANIZADORA DE MEDICAMENTOS 9 REPARTIÇOES	781,90
1 /000269	ESTANTE ORGANIZADORA DE MEDICAMENTOS 9 REPARTIÇOES	781,90
1 /000270	ESTANTE ORGANIZADORA DE MEDICAMENTOS 9 REPARTIÇOES	781,90
1 /000271	ESTANTE ORGANIZADORA DE MEDICAMENTOS 9 REPARTIÇOES	781,90
1 /000272	ESTANTE ORGANIZADORA DE MEDICAMENTOS 9 REPARTIÇOES	781,90
1 /000273	ESTANTE DE AÇO 6 REPARTIÇOES	248,84
1 /000274	ESTANTE DE AÇO 6 REPARTIÇOES	248,84
1 /000275	ESTANTE DE AÇO 6 REPARTIÇOES	248,84
1 /000276	ESTANTE DE AÇO 6 REPARTIÇOES	248,84
1 /000277	ESTANTE DE AÇO 6 REPARTIÇOES	248,84
1 /000278	ESTANTE DE AÇO 6 REPARTIÇOES	248,84
1 /000279	MESA DE ESCRITORIO COM 2 GAVETAS	224,01
1 /000280	ARMARIO DE AÇO COM 1 PORTA	320,08
1 /000281	MONITOR HP 17 POLEGADAS	560,84
1 /000282	COMPUTADOR INTEL LEITOR DVD 4 GB	2.456,25
1 /000283	CADEIRA DE ESCRITORIO ALMOFADADO VERDE	480,14
1 /000284	ESCADA HOSPITALAR 2 DEGRAUS	188,43
1 /000285	ARMARIO DE AÇO PARA ESCRITORIO 2 PORTAS	470,22
1 /000454	ARMARIO DE AÇO PARA ESCRITORIO COM 2 PORTAS	470,22
1 /000501	CADEIRA GIRATORIA - CADEIRA DE ESCRITORIO DIRETOR EM TELA MESH , ASSENTO COM ESPUMA, ENCOSTO RECLINAVEL COM ESTRUTURA EM ACO REVESTIDO EM TELA MESH, BASE EM ACO CROMADA, REGULACAO DE ALTURA DO ASSENTO COM PISTAO A GAS, APOIO DOS BRACOS EM ACO CROMADO E PO	530,97

Fundo Municipal da Saúde Prefeito Samuel Greve

17683906/0001-50 2022

Av. Tancredo Neves n° 3563 9 de 14

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS - INVENTÁRIO

SALDO ATUALIZADO
PERÍODO: 01/01/1900 até 31/12/2022
AGRUPADO POR UNIDADE/SUB (Inicial)
NA CONDIÇÃO EM USO

17 CONSULTORIO GESTANTES

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA QUANTIDADE: 12 TOTAL: 10.066,79

Grupo/Chapa	Descrição do Patrimonio	Valor
1 /000144	ESCADA HOSPITALAR 2 DEGRAUS	188,43
1 /000145	MACA COLCHAO 1 POSIÇÃO PARA EXAME CLINICO	356,22
1 /000146	SONAR FETAL DOPPER	344,08
1 /000147	MULTIFUNCIONAL HP LASERJET M1132	1.039,32
1 /000148	MESA DE ESCRITORIO SIMPLES	222,81
1 /000149	APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA 3.00 COMPASSUS	3.621,19
1 /000150	MESA ESCRITORIO COM GAVETA	200,08
1 /000151	SUPORTE PARA SORO	198,47
1 /000176	NEGASTOCOPIO	383,79
1 /000420	BALANÇA ANTROPOMETRICA	999,40
1 /000421	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	1.473,68
1 /000427	BERÇO RN	1.039,32

18 SALA RECEPCAO RECEM NASCIDO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA QUANTIDADE: 6 TOTAL: 14.899,94

Grupo/Chapa	Descrição do Patrimonio	Valor
1 /000245	MICRO ASPIRADOR RN	327,40
1 /000246	BERÇO RN AQUECIDO	13.041,84
1 /000247	ARMARIO COM PRATELEIRA DE VIDRO PARA MEDICAÇÃO	632,08
1 /000248	RÉGUA ANTROPOMETRICA	64,06
1 /000249	MESA DE MADEIRA COM 3 GAVETAS	330,56
1 /000250	BALANÇA PARA RN	504,00

19 SALA DE ESTERILIZAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA QUANTIDADE: 6 TOTAL: 7.601,42

Grupo/Chapa	Descrição do Patrimonio	Valor
1 /000239	AUTOCLAVEL SERCON	2.240,08
1 /000240	ESTANTE DE AÇO COM 6 REPARTIÇOES	248,84
1 /000241	MESA DE CANTO	295,75
1 /000242	CADEIRA PLASTICO BRANCA	64,26
1 /000243	SELADORA DE ENVELOPE CIRURGICO	4.216,51
1 /000244	BANCO DE INOX DE RODINHAS	535,98

20 SALA PRÉ-PARTO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA QUANTIDADE: 11 TOTAL: 8.792,58

Grupo/Chapa	Descrição do Patrimonio	Valor
1 /000237	POLTRONA HOSPITALAR COM APOIO PÉ	708,12
1 /000238	POLTRONA HOSPITALAR COM APOIO PÉ	708,12
1 /000437	SUPORTE PARA SORO	140,20
1 /000438	SUPORTE PARA SORO	140,20
1 /000440	BERÇO RN	1.039,32
1 /000442	SUPORTE PARA SORO	198,47
1 /000443	SUPORTE PARA SORO COM GANCHOS	140,20
1 /000444	SUPORTE PARA SORO	198,47
1 /000445	AUTOCLAVE	2.240,08
1 /000446	AUTOCLAVE	2.240,08
1 /000447	BERÇO RN	1.039,32

Fundo Municipal da Saúde Prefeito Samuel Greve

17683906/0001-50 2022

Av. Tancredo Neves n° 3563 10 de 14

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS - INVENTÁRIO

SALDO ATUALIZADO
PERÍODO: 01/01/1900 até 31/12/2022
AGRUPADO POR UNIDADE/SUB (Inicial)
NA CONDIÇÃO EM USO

21 SALA DE PARTO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA QUANTIDADE: 6 TOTAL: 23.420,78

Grupo/Chapa	Descrição do Patrimonio	Valor
1 /000232	MESA GINECOLOGICA	8.908,04
1 /000233	FOCO CIRÚRGICO 1 CAPSULA	8.106,77
1 /000234	FOCO CIRURGICO PEDESTAL	3.812,93
1 /000235	MESA DE AÇO COM 2 PRATELEIRA	300,37
1 /000236	AR CONDICIONADO ELGIN 12.000 BTUS	1.253,35
1 /000441	BERÇO RN	1.039,32

22 SALA RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTESICA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA QUANTIDADE: 4 TOTAL: 5.376,47

Grupo/Chapa	Descrição do Patrimonio	Valor
1 /000229	POLTRONA HOSPITALAR COM APOIO PÉ	708,12
1 /000230	POLTRONA HOSPITALAR COM APOIO PÉ	708,12
1 /000231	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	2.640,23
1 /000439	MACA COM COLCHÃO E 1 POSIÇÃO	1.320,00

23 CENTRO CIRURGICO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA QUANTIDADE: 36 TOTAL: 120.622,59

Grupo/Chapa	Descrição do Patrimonio	Valor
1 /000218	POLTRONA ALMOFADADO	1.012,32
1 /000219	VENTILADOR DE TETO COM LAMPADA	147,74
1 /000220	ESCADA HOSPITALAR 2 DEGRAUS	188,43
1 /000221	MESA CIRÚRGICA	24.892,04
1 /000222	POLTRONA ALMOFADADO	1.012,32
1 /000223	MESA DE AÇO 2 REPARTIÇÕES	293,00
1 /000224	ELETROCAUTERIO B18,00 MP	11.120,08
1 /000225	MESA PARA INSTRUMENTAÇÃO CIRURGICA	1.168,06
1 /000226	FOCO CIRURGICO 2 CAPSULA	17.759,74
1 /000227	ARMARIO DE METAL 3 PRATILEIRAS DE VIDRO	923,70
1 /000228	CAMA HOSPITALAR COM COLCHÃO, 1 MOVIMENTO	1.506,44
1 /000251	MACA COM COLCHÃO E PROTEÇÃO LATERAL	1.320,00
1 /000252	BANCO DE INOX DE RODINHAS	535,98
1 /000253	CADEIRA DE PALSTICO PARA ESCRITORIO	72,72
1 /000254	MESA ESCRITORIO COM 2 GAVETAS	342,41
1 /000255	ARMARIO DE AÇO PARA ESCRITORIO COM 2 PORTAS	470,22
1 /000256	LONGARINA DE PLASTICO 3 LUGARES	232,87
1 /000258	LONGARINA DE PLASTICO 3 LUGARES	232,87
1 /000259	APARELHO FOTOTERAPIA	786,94
1 /000260	MESA DE AÇO HOSPITALAR PARA MEDICAÇÃO	134,40
1 /000434	CARRINHO DE EMERGENCIA COM 4 GAVETAS	1.623,39
1 /000435	MONITOR CARDIACO DX 2023	8.543,16
1 /000436	DESFIBRILADOR CARDIACO	7.360,16
1 /000448	MONITOR AOC	432,14
1 /000449	MICROCOMPUTADOR CORE I3	1.928,08
1 /000502	CILINDRO - DE ACO, PARA OXIGENIO, COM CAPACIDADE PARA 10 M3	2.340,00
1 /000503	CILINDRO - DE ACO, PARA OXIGENIO, COM CAPACIDADE PARA 10 M3	2.340,00
1 /000504	CILINDRO - DE ACO, PARA OXIGENIO, COM CAPACIDADE PARA 10 M3	2.340,00
1 /000505	CILINDRO - DE ACO, PARA OXIGENIO, COM CAPACIDADE PARA 10 M3	2.340,00
1 /000506	CILINDRO - DE ACO, PARA OXIGENIO, COM CAPACIDADE PARA 10 M3	2.340,00
1 /000507	CILINDRO - DE ACO, PARA OXIGENIO, COM CAPACIDADE PARA 10 M3	2.340,00
1 /000508	CILINDRO - DE ACO, PARA OXIGENIO, COM CAPACIDADE PARA 10 M3	2.340,00
1 /000509	CILINDRO - DE ACO, PARA OXIGENIO, COM CAPACIDADE PARA 10 M3	2.340,00
1 /000510	CILINDRO - DE ACO, PARA OXIGENIO, COM CAPACIDADE PARA 10 M3	2.340,00
1 /000511	CILINDRO - DE ACO, PARA OXIGENIO, COM CAPACIDADE PARA 10 M3	2.340,00
1 /000515	COMPRESSOR DE AR - ISENTO DE OLEO COM 2 CABECOTES, DESLOCAMENTO DE AR 20 PCM, PRESSAO DE 120 PSI CAPACIDADE DO RESERVATORIO DE 200 LITROS, POTENCIA DE 4HP, ALIMENTACAO DE REDE 110/220V, 60HZ NIVEL MAXIMO DE RUIDO 65DB COM GARANTIA MINIMA DE UM ANO	13.183,38

Fundo Municipal da Saúde Prefeito Samuel Greve

17683906/0001-50 2022

Av. Tancredo Neves n° 3563 11 de 14

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS - INVENTÁRIO

SALDO ATUALIZADO
PERÍODO: 01/01/1900 até 31/12/2022
AGRUPADO POR UNIDADE/SUB (Inicial)
NA CONDIÇÃO EM USO

25 ROUPARIA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA QUANTIDADE: 10 TOTAL: 7.953,37

Grupo/Chapa	Descrição do Patrimonio	Valor
1 /000261	BERÇO RN	1.039,32
1 /000262	BERÇO RN	1.039,32
1 /000263	BERÇO RN	1.039,32
1 /000264	SOFA ALMOFADADO PRETO	720,00
1 /000265	POLTRONA HOSPITALAR COM APOIO PÉ	708,12
1 /000266	ESCADA HOSPITALAR 2 DEGRAUS	188,43
1 /000450	BERÇO RN	1.039,32
1 /000451	POLTRONA HOSPITALAR COM APOIO PÉ	708,12
1 /000452	ARMARIO DE AÇO COM 1 PORTA	320,08
1 /000453	AR CONDICIONADO COMFEE 12.000 BTUS	1.151,34

26 ISOLAMENTO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA QUANTIDADE: 8 TOTAL: 7.119,90

Grupo/Chapa	Descrição do Patrimonio	Valor
1 /000286	CAMA COM COLCHÃO HOSPITALAR COM 1 MOVIMENTO	1.506,44
1 /000287	SUPORTE PARA SORO	198,47
1 /000288	ESCADA HOSPITALAR 2 DEGRAUS	188,43
1 /000290	AR CONDICIONADO ELGIN 12.000 BTUS	1.253,35
1 /000291	CAMA COM COLCHÃO HOSPITALAR COM 2 MOVIMENTOS	2.610,31
1 /000292	VENTILADOR DE PAREDE	125,11
1 /000455	BERÇO RN	1.039,32
1 /000463	SUPORTE PARA SORO	198,47

27 QUARTO 1

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA QUANTIDADE: 18 TOTAL: 12.195,36

Grupo/Chapa	Descrição do Patrimonio	Valor
1 /000308	CAMA HOSPITALAR COM COLCHÃO 2 MOVIMENTOS	2.610,31
1 /000309	POLTRONA HOSPITALAR COM APOIO PÉ	708,12
1 /000310	ESCADA HOSPITALAR 2 DEGRAUS	188,43
1 /000311	SOFA 3 LUGARES	162,94
1 /000312	CAMA HOSPITALAR COM COLCHÃO 1 MOVIMENTO	1.506,44
1 /000313	CAMA HOSPITALAR COM COLCHÃO 1 MOVIMENTO	1.506,44
1 /000314	ARMARIO COM 1 GAVETA	131,71
1 /000315	BIOMBO	368,77
1 /000316	RECEPTOR VICIONTEC VT 1.000	319,98
1 /000317	TELEVISOR 14" POLEGADAS	720,14
1 /000318	ESCADA HOSPITALAR 2 DEGRAUS	188,43
1 /000319	POLTRONA HOSPITALAR COM APOIO PÉ	708,12
1 /000320	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	1.976,95
1 /000321	MESA HOSPITALAR PARA MEDICAÇÃO	134,40
1 /000461	SUPORTE PARA SORO	198,47
1 /000462	SUPORTE PARA SORO	198,47
1 /000464	BIOMBO	368,77
1 /000469	SUPORTE PARA SORO	198,47

Fundo Municipal da Saúde Prefeito Samuel Greve

17683906/0001-50 2022

Av. Tancredo Neves n° 3563 12 de 14

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS - INVENTÁRIO

SALDO ATUALIZADO
PERÍODO: 01/01/1900 até 31/12/2022
AGRUPADO POR UNIDADE/SUB (Inicial)
NA CONDIÇÃO EM USO

28 QUARTO 2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA QUANTIDADE: 14 TOTAL: 10.632,02

Grupo/Chapa	Descrição do Patrimonio	Valor
1 /000293	CAMA COM COLCHÃO HOSPITALAR 2 MOVIMENTOS	2.610,31
1 /000294	ESCADA HOSPITALAR 2 DEGRAUS	188,43
1 /000295	ARMARIO COM 1 GAVETA	131,71
1 /000296	CAMA HOSPITALAR COM COLCHÃO 1 MOVIMENTOS	1.506,44
1 /000297	CAMA HOSPITALAR COM COLCHÃO 1 MOVIMENTOS	1.506,44
1 /000298	SUPORTE PARA SORO	198,47
1 /000299	POLTRONA HOSPITALAR COM APOIO PÉ	708,12
1 /000300	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	1.976,95
1 /000301	MESA DE AÇO HOSPITALAR PARA MEDICAÇÃO	134,40
1 /000302	RECEPTOR VISIONTEC VT 1.000	319,98
1 /000303	TELEVISOR LCD 32 POLEGADAS	755,36
1 /000304	SUPORTE PARA SORO	198,47
1 /000457	SUPORTE PARA SORO	198,47
1 /000458	SUPORTE PARA SORO	198,47

29 INTERNAÇÃO PUERPERAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA QUANTIDADE: 13 TOTAL: 13.340,28

Grupo/Chapa	Descrição do Patrimonio	Valor
1 /000326	CAMA HOSPITALAR COM COLCHÃO	1.216,16
1 /000327	CAMA HOSPITALAR COM COLCHÃO 2 MOVIMENTOS	2.610,31
1 /000328	CAMA HOSPITALAR 2 MOVIMENTOS	2.610,31
1 /000329	CAMA HOSPITALAR COM COLCHÃO 1 MOVIMENTO	1.506,44
1 /000330	ESCADA HOSPITALAR 2 DEGRAUS	188,43
1 /000331	ESCADA HOSPITALAR 2 DEGRAUS	188,43
1 /000332	SUPORTE PARA SORO	198,47
1 /000333	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	3.208,16
1 /000334	MESA HOSPITALAR PARA MEDICAÇÃO	134,40
1 /000335	POLTRONA HOSPITAL COM APOIO PÉ	708,12
1 /000336	BEBEDOURO DE COLUNA	374,11
1 /000465	SUPORTE PARA SORO	198,47
1 /000466	SUPORTE PARA SORO	198,47

30 ENFERMARIA FEMININA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA QUANTIDADE: 16 TOTAL: 13.087,33

Grupo/Chapa	Descrição do Patrimonio	Valor
1 /000337	CAMA HOSPITAL COM COLCHÃO	1.216,72
1 /000338	CAMA HOSPILAR COM COLCHÃO	1.216,72
1 /000339	CAMA HOSPITALAR COM COLCHÃO E 1 MOVIMENTO	1.506,44
1 /000340	CAMA HOSPITALAR COM COLCHÃO E 1 MOVIMENTO	1.506,44
1 /000341	SUPORTE PARA SORO	198,47
1 /000342	ARMARIO COM 1 GAVETA	131,71
1 /000343	POLTRONA HOSPITALAR COM APOIO PÉ	708,12
1 /000344	ESCADA HOSPITALAR 2 DEGRAUS	188,43
1 /000345	BIOMBO	368,77
1 /000346	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	3.208,16
1 /000347	TELEVISOR LCD 32 POLEGADAS	755,36
1 /000348	RECEPTOR CENTURY	279,40
1 /000349	MACA COM COLCHÃO, COM 1 POSIÇÃO E RODINHAS	1.207,18
1 /000467	SUPORTE PARA SORO	198,47
1 /000468	SUPORTE PARA SORO	198,47
1 /000474	SUPORTE PARA SORO	198,47

Fundo Municipal da Saúde Prefeito Samuel Greve

17683906/0001-50 2022

Av. Tancredo Neves n° 3563 13 de 14

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS - INVENTÁRIO

SALDO ATUALIZADO
PERÍODO: 01/01/1900 até 31/12/2022
AGRUPADO POR UNIDADE/SUB (Inicial)
NA CONDIÇÃO EM USO

31 ENFERMARIA MASCULINA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA QUANTIDADE: 10 TOTAL: 12.105,30

Grupo/Chapa	Descrição do Patrimonio	Valor
1 /000369	CAMA HOSPITALAR COM COLCHÃO 1 MOVIMENTO	1.506,44
1 /000370	CAMA HOSPITALAR COM COLCHÃO 1 MOVIMENTO	1.506,44
1 /000371	CAMA HOSPITALAR COM COLCHÃO 1 MOVIMENTO	1.506,44
1 /000372	CAMA HOSPITALAR COM COLCHÃO 1 MOVIMENTO	1.506,44
1 /000373	CAMA HOSPITALAR COM COLCHÃO 1 MOVIMENTO	1.506,44
1 /000374	ARMARIO COM 1 GAVETA	131,71
1 /000375	RECEPTOR CENTURY	279,40
1 /000376	TELEVISÃO LCD 32 POLEGADAS	755,36
1 /000377	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	3.208,16
1 /000473	SUPORTE PARA SORO	198,47

32 INTERNAÇÃO PEDIATRIA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA QUANTIDADE: 14 TOTAL: 8.120,54

Grupo/Chapa	Descrição do Patrimonio	Valor
1 /000189	CAMA HOSPITALAR COM COLCHÃO	1.216,16
1 /000190	CAMA HOSPITALAR COM COLCHÃO	1.216,16
1 /000191	CAMA HOSPITALAR COM COLCHÃO E PROTEÇÃO LATERAL	1.376,08
1 /000201	BALCÃO 2 PORTAS COM TAMPO DE GRANITO	240,14
1 /000202	RECEPTOR CENTURY	279,40
1 /000203	MONITOR HB TV 21 POLEGADAS	515,50
1 /000204	FRIGOBAR 122 LITROS	731,98
1 /000205	ESCADA HOSPITALAR 2 DEGRAUS	188,43
1 /000206	VENTILADOR DE TETO	99,29
1 /000207	VENTILADOR DE TETO	99,29
1 /000208	CONJUNTO DE MESA COM CADEIRAS INFANTIL	1.679,24
1 /000209	SUPORTE PARA SORO	198,47
1 /000425	SUPORTE PARA SORO COM GANCHOS	140,20
1 /000426	SUPORTE PARA SORO COM GANCHOS	140,20

33 SALA DE ENFERMAGEM

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA QUANTIDADE: 18 TOTAL: 10.964,33

Grupo/Chapa	Descrição do Patrimonio	Valor
1 /000351	BANQUETA DE MADEIRA	108,13
1 /000352	CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO ALMOFADADO	204,12
1 /000353	ESTANTE ORGANIZADORA DE MEDICAMENTOS 9 REPARTIÇOES	781,90
1 /000354	QUADRO DE AVISO	58,10
1 /000355	MONITOR LG 18 POLEGADAS	391,73
1 /000357	MESA DE ESCRITORIO SIMPLES	222,81
1 /000358	MESA DE ESCRITORIO COM 2 GAVETAS	342,41
1 /000359	IMPRESSORA BROTHER H1202	900,11
1 /000360	MONITOR AOC 20 POLEGADAS	556,04
1 /000361	COMPUTADOR INTEL PENTIUM 4GB	1.984,16
1 /000362	CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO ALMOFADADO	204,12
1 /000363	CADEIRA ESCRITOTIO COM RODINHAS	398,08
1 /000364	ARMARIO DE AÇO ESCRITORIO 2 PORTAS	470,22
1 /000365	FRIGOBAR 122 LITROS	731,98
1 /000366	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	1.717,08
1 /000367	ESCADA HOSPITALAR 2 DEGRAUS	188,43
1 /000368	CAMA HOSPITALAR 1 MOVIMENTO	1.506,44
1 /000402	SUPORTE PARA SORO	198,47

Fundo Municipal da Saúde Prefeito Samuel Greve

17683906/0001-50 2022

Av. Tancredo Neves n° 3563 14 de 14

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS - INVENTÁRIO

SALDO ATUALIZADO
PERÍODO: 01/01/1900 até 31/12/2022
AGRUPADO POR UNIDADE/SUB (Inicial)
NA CONDIÇÃO EM USO

34 POSTO DE ENFERMAGEM

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA QUANTIDADE: 3 TOTAL: 8.696,05

Grupo/Chapa	Descrição do Patrimonio	Valor
1 /000350	REFRIGERADOR 460 LITROS	2.680,16
1 /000470	DESFIBRILADOR DX 10	4.392,50
1 /000471	CARRINHO DE EMERGENCIA COM 4 GAVETAS	1.623,39

35 LAVANDERIA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA QUANTIDADE: 5 TOTAL: 28.364,15

Grupo/Chapa	Descrição do Patrimonio	Valor
1 /000390	ARMARIO ROUPEIRO 12 PORTAS	533,30
1 /000391	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	319,81
1 /000392	LAVADORA INDUSTRIAL GUARA	26.400,00
1 /000393	CENTRIFUGA MULLER	391,04
1 /000478	SOFA ALMOFADADO PRETO	720,00

37 CORREDOR HOSPITAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA QUANTIDADE: 16 TOTAL: 7.595,26

Grupo/Chapa	Descrição do Patrimonio	Valor
1 /000101	LONGARINA PLASTICO 3 LUGARES	232,87
1 /000102	LONGARINA PLASTICO 3 LUGARES	232,87
1 /000103	LONGARINA PLASTICO 3 LUGARES	232,87
1 /000177	LONGARINA PLASTICO 4 LUGARES	278,71
1 /000305	ARMARIO DE AÇO COM 1 GAVETA	131,71
1 /000306	ARMARIO COM 1 GAVETA	131,71
1 /000307	ESCADA HOSPITALAR 2 DEGRAUS	188,43
1 /000322	MACA COM COLCHÃO 1 POSIÇÃO E COM RODINHAS	1.207,18
1 /000323	MACA COM COLCHÃO 1 POSIÇÃO E COM RODINHAS	1.207,18
1 /000324	ARMARIO 2 PORTA E TAMPO DE GRANITO	354,41
1 /000325	CADEIRA DE RODAS	542,52
1 /000378	ESCADA HOSPITALAR 2 DEGRAUS	188,43
1 /000456	SUPORTE PARA SORO	198,47
1 /000459	BEBEDOURO DE COLUNA	374,11
1 /000460	REFRIGERADOR 239 LITROS	1.373,79
1 /000472	SOFA ALMOFADADO PRETO	720,00

38 SALA DE TRIAGEM

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA QUANTIDADE: 8 TOTAL: 4.219,86

Grupo/Chapa	Descrição do Patrimonio	Valor
1 /000094	SUPORTE PARA SORO	198,47
1 /000095	CADEIRA DE PLASTICO ESCRITORIO	72,72
1 /000096	MESA DE AÇO HOSPITALAR PARA MEDICAÇÃO	134,40
1 /000097	MACA COM COLCHÃO COM PROTEÇÃO LATERAL	1.320,00
1 /000098	POLTRONA HOSPITALAR COM APOIO DE PÉ	708,12
1 /000099	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	1.473,68
1 /000100	ESCADA HOSPITALAR 2 DEGRAUS	188,43
1 /000107	CADEIRA ESCRITORIO COM RODINHA E COM ASSENTO E ENCOSTO ALMOFADADO	124,04

QUANTIDADE GERAL: 539 TOTAL GERAL: 902.316,63

Posição de Estoque Diária

Estabelecimento de Saúde	Produto	Data	31/12/2022	
		CATMAT	Qtd Estoque	Valor Estoque
HOSPITAL SAMUEL GREVE MIRASSOL D OESTE - MATO GROSSO	BANDEJA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, 22 CM, 15 CM, 0,90 CM, SEM SEPARAÇÃO	BR0322902	2	R$ 56,00
	- SERINGA, POLIPROPILENO, 20 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0439627U0140	3.012	R$ 2.662,12
	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50CM, 2 MM	BR0348807	0	R$ 0,00
	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, 1,40 CM, 1,5 MM	BR0272906	0	R$ 0,00
	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 15 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM	BR0248838	0	R$ 0,00
	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE 120 ML	BR0293892U0067	0	R$ 0,00
	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE 120 ML	BR0448838U0067	31	R$ 173,60
	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML XAROPE 120 ML	BR0270558-3	0	R$ 0,00
	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML XAROPE 120	BR0355786-1	50	R$ 357,00
	ACETILCISTEÍNA 600 MG COMPRIMIDO EFERVESCENTE	BR0356952	496	R$ 992,00
	ACETILCISTEÍNA 600 MG GRANULADO 5 G	BR0274806	0	R$ 0,00
	ACICLOVIR 250 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ELENCO ESTADUAL	BR0268374U0118	50	R$ 400,00
	ACICLOVIR 5 % CREME 10 G	BR0268375U0015	0	R$ 0,00
	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	BR0267502U0042	170	R$ 8,50
	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	BR0271687	290	R$ 1.412,30
	ÁCIDO PERACÉTICO, MÍNIMO DE 0,2%, SOLUÇÃO AQUOSA FRASCO 6 L	BR0348040U0520	1	R$ 122,77
	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	BR0327566	0	R$ 0,00
	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS SOLUÇÃO 200 ML	BR0348002-2	0	R$ 0,00
	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA FRASCO 200 ML	BR0281657U0085	3	R$ 15,33
	ADAPTADOR USO MÉDICO, P, RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, USO C, EQUIPO UNIVERSAL, PONTA PERFURANTE CÔNICA, POLÍMERO, USO ÚNICO	BR0479643	0	R$ 0,00
	ADAPTADOR USO MÉDICO, P, RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, USO C, EQUIPO UNIVERSAL, PONTA PERFURANTE EM CRUZ, POLÍMERO, C, EXTENSOR, CERCA DE 10 CM, USO ÚNICO	BR0479644	0	R$ 0,00
	ADAPTADOR, TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, PONTA PERFURANTE FRASCOS E BOLSAS, PONTA LUER SLIP, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, TAMPAS PROTETORAS	BR0371700	114	R$ 107,16
	ADENOSINA, FOSFATO 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	BR0278281	62	R$ 573,12
	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML ELENCO ESTADUAL	BR0276839U0063	120	R$ 49,20
	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	BR0276839U0007	0	R$ 0,00
	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML	BR0276839U0103	0	R$ 0,00
	AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 25 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	BR0389218	55	R$ 250,25
	AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 26 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	BR0389250	50	R$ 200,00
	AGULHA DESCARTÁVEL, INOX, 25 X 7, C/PROTETOR PLÁSTICO, IDENT. COR UNIVERSAL, HIPODÉRMICA, CURTO, TRIFACETADO, C/ PAREDES FINAS, ESTÉRIL, ATÓXICA, SILICONIZADA	BR0278624	0	R$ 0,00
	AGULHA HIPODÉRMICA, 13 X 0,45 AÇO INOXIDÁVEL SI LICONIZADO, 26 G X 1/2", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉ RIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0397513	0	R$ 0,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br 1122 Assinado Digitalmente

Posição de Estoque Diária

Estabelecimento de Saúde	Produto	Data	31/12/2022	
		CATMAT	Qtd Estoque	Valor Estoque
HOSPITAL SAMUEL GREVE MIRASSOL D OESTE - MATO GROSSO	AGULHA HIPODÉRMICA, 20 X 0,55 AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 24 G X 3/4", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0397510	770	R$ 69,30
	AGULHA HIPODÉRMICA, 25 X 0,7 AÇO INOXIDÁVEL SLICONIZADO, 22 G X 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM LÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0397505	3.234	R$ 355,74
	AGULHA HIPODÉRMICA, 25 X 0,8 AÇO INOXIDÁVEL SI LICONIZADO, 21 G X 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM P LÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRI L, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0397502	2.030	R$ 221,31
	AGULHA HIPODÉRMICA, 40 X 1,2 AÇO INOXIDÁVEL SI LICONIZADO, 18 G X 1 1/2", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ES TÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0397494	434	R$ 47,74
	AGULHA RAQUI, AÇO INOXIDÁVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 23 G X 3 1/2	BR0423947	43	R$ 0,43
	AGULHA, HIPODÉRMICA,25 X 7,CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO,BISEL CURTO TRIFACETADO,CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO,ESTÉRIL,DESCART.	BR0279630	110	R$ 7,36
	AGULHA, HIPODÉRMICA,25 X 8,CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO,BISEL CURTO TRIFACETADO,CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL,DESCART.	BR0279631	0	R$ 0,00
	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	BR0267507U0063	0	R$ 0,00
	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	BR0267506U0042	0	R$ 0,00
	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL 5000 ML	BR0269943U0144	64	R$ 0,64
	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL 500G	BR0269943U0171	0	R$ 0,00
	ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO 1 L	BR0269941U0060	83	R$ 529,54
	ALGODÃO , HIDRÓFILO,500 G, SANFONADO, BRANCA	BR0320817	0	R$ 0,00
	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, NÃO ESTÉRIL 500 G	BR0279726U0421	47	R$ 603,43
	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML	BR0271660-1	136	R$ 852,72
	AMICACINA, SULFATO 250 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML ELENCO ESTADUAL	BR0268381U0009	40	R$ 100,00
	AMICACINA, SULFATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML ELENCO ESTADUAL	BR0268383	0	R$ 0,00
	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	BR0267511	0	R$ 0,00
	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	BR0292402	0	R$ 0,00
	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	BR0271710U0010	167	R$ 366,51
	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL 70 ML	BR0281135U0112	0	R$ 0,00
	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG+ 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 75 ML	BR0281135U0113	52	R$ 727,52
	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	BR0271217U0042	0	R$ 0,00
	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 150 ML	BR0271111U0074	0	R$ 0,00
	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60 ML	BR0271111U0110	28	R$ 68,04
	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	BR0271089U0041	0	R$ 0,00
	AMPICILINA 1000 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268207	98	R$ 227,06
	AMPICILINA 500 MG CÁPSULA	BR0267515-1	0	R$ 0,00
	AMPICILINA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268393	300	R$ 825,00
	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	BR0268896U0042	225	R$ 2,25
	ANLODIPINO, BESILATO 2,5 MG COMPRIMIDO	BR0272435	240	R$ 2,40

Posição de Estoque Diária

Estabelecimento de Saúde	Produto	Data	31/12/2022	
		CATMAT	Qtd Estoque	Valor Estoque
HOSPITAL SAMUEL GREVE MIRASSOL D OESTE - MATO GROSSO	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 12 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0383603	0	R$ 0,00
	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 12 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0361764	618	R$ 241,02
	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0361770	0	R$ 0,00
	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0383604	0	R$ 0,00
	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0361766	505	R$ 300,27
	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	BR0267518U0042	0	R$ 0,00
	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	BR0267516	560	R$ 31,12
	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	BR0267517U0042	0	R$ 0,00
	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	BR0268214U0005	45	R$ 0,45
	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO	BR0375041	2.459	R$ 24,59
	AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15 ML ELENCO ESTADUAL	BR0314517U0108	0	R$ 0,00
	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	BR0267140U0042	939	R$ 178,67
	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	BR0271746	0	R$ 0,00
	BAMIFILINA, CLORIDRATO 300 MG DRÁGEA	BR0272028	1.056	R$ 10,56
	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	BR0270612U0118	0	R$ 0,00
	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0270616U0118	14	R$ 124,60
	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 3 + 3 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 ML	BR0270597U0005	0	R$ 0,00
	BETAMETASONA,DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 5 + 2 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 ML	BR0270590	0	R$ 0,00
	BISACODIL 5 MG DRÁGEA	BR0269603	380	R$ 3,80
	BOLSA COLETORA DE HEMODERIVADOS, EVA, PARA BIOPROCESSAMENTO, 1000 ML, 3 VIAS, C, CONECTORES, FILTRO, SENSORES, ESTÉRIL,ATÓXICA,APIROGÊNICA	BR0422498	0	R$ 0,00
	BOTA DE UNNA, ÓXIDO DE ZINCO,ACÁCIA, GLICERINA, PETROLATO BRANCO, 10,16 CM X 9,14 M	BR0253818	0	R$ 0,00
	BROMEXINA, CLORIDRATO 0,8 MG/ML XAROPE 120 ML	BR0269822	7	R$ 0,07
	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	BR0269956	0	R$ 0,00
	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	BR0269958-1	243	R$ 570,90
	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5 + 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	BR0270095	122	R$ 847,40
	CAMPO CIRÚRGICO, DUPLO, 100% ALGODÃO, CERCA DE 30 X 30 CM	BR0444195-1	0	R$ 0,00
	CAMPO OPERATÓRIO, 100% ALGODÃO, C/ FIO RADIOPACO, 45 CM, 50 CM, 15 FIOS/CM2, C/ PONTO OVERLOCK, BRANCA, 4 CAMADAS, CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLO MÍN.18C	BR0270011	600	R$ 586,20
	CAMPO OPERATÓRIO, COM CADARÇO, 45 CM, 50 CM, TECIDO QUÁDRUPLO, FIBRA DE ALGODÃO, AZUL,0,40 MM, NÃO ESTÉRIL	BR0253707	0	R$ 0,00
	CANETA USO MÉDICO, POLÍMERO, MONOPOLAR, COMANDO MANUAL, CABO FIXO, CONECTOR COMPATÍVEL C, BISTURI ELÉTRICO, ESTERILIZÁVEL	BR0435589	2	R$ 390,00
	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 2, GUEDEL	BR0338492	1	R$ 7,48
	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 3, GUEDEL	BR0338493	1	R$ 7,48

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br 1124 Assinado Digitalmente

Posição de Estoque Diária

Estabelecimento de Saúde	Produto	Data	31/12/2022	
		CATMAT	Qtd Estoque	Valor Estoque
HOSPITAL SAMUEL GREVE MIRASSOL D OESTE - MATO GROSSO	CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 1	BR0273636	1	R$ 7,48
	CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 4	BR0273638	1	R$ 7,48
	CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº_3	BR0273634	0	R$ 0,00
	CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº_5	BR0273635	0	R$ 0,00
	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	BR0267613U0042	750	R$ 30,00
	CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO	BR0267615	0	R$ 0,00
	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	BR0267565U0042	195	R$ 28,95
	CATETER CENTRAL, ESTÉRIL, USO ÚNICO, POLIURETANO, PEDIÁTRICO, DUPLO LÚMEN, PONTA RADIOPACA, FIO GUIA, AGULHA INTRODUTORA, DILATADOR, CERCA DE 5 FRENCH, CERCA DE 15 CM, CONECTOR LUER LOCK, ABA P/ SUTURA	BR0422724	4	R$ 127,92
	CATETER INTRAVENOSO 14 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, C/ AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL	BR0282636	146	R$ 110,46
	CATETER INTRAVENOSO 16 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, C/ AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL	BR0278829	210	R$ 4,08
	CATETER INTRAVENOSO 18 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, C/ AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO,CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL	BR0282631	739	R$ 957,31
	CATETER INTRAVENOSO 20 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, C/ AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL	BR0282632	0	R$ 0,00
	CATETER INTRAVENOSO 22 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, C/ AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL	BR0282633	1.332	R$ 1.087,12
	CATETER INTRAVENOSO 24 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, C/ AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL	BR0282635	1.637	R$ 1.833,44
	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 14G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO,CÂMARA REFLUXO,TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG AÇO INOX,BISEL CURTO,TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL(NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER	BR0313969	0	R$ 0,00
	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 22 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO,CÂMARA REFLUXO,TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG AÇO INOX,BISEL CURTO,TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL(NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER	BR0313966	0	R$ 0,00
	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC, TIPO ÓCULOS, ADULTO, ESTÉRIL	BR0395230	0	R$ 0,00
	CATETER OXIGENOTERAPIA,POLIPROPILENO,ÓCULOS C/ANEL DE AJUSTE,OXIGENOTERAPIA,DESCART,ESTÉRIL, ADULTO,PRONGA EM SILICONE MALEÁVEL /ANEL AJUSTE EM LÁTEX	BR0236004	312	R$ 296,40
	CATETER PERIFÉRICO, TIPO ESCALPE, VENOSO, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, 19 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, AGULHA AÇO INOX	BR0437164	0	R$ 0,00
	CATETER PERIFÉRICO, TIPO ESCALPE, VENOSO, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, 23 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, AGULHA AÇO INOX	BR0437167	0	R$ 0,00
	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 21 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0437166U0140	0	R$ 0,00
	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 21 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0437166	0	R$ 0,00

Posição de Estoque Diária

Estabelecimento de Saúde	Produto	Data	31/12/2022	
		CATMAT	Qtd Estoque	Valor Estoque
HOSPITAL SAMUEL GREVE MIRASSOL D OESTE - MATO GROSSO	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 25 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0437165	270	R$ 50,70
	CEFADROXILA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	BR0271980	0	R$ 0,00
	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	BR0267625U0042	410	R$ 143,50
	CEFALOTINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268228	173	R$ 882,30
	CEFAZOLINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268405	396	R$ 1.431,96
	CEFEPIMA, CLORIDRATO 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0339846	149	R$ 2.419,76
	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0442701U0118	856	R$ 3.667,51
	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	BR0268415U0118	0	R$ 0,00
	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	BR0268414U0118	0	R$ 0,00
	CETOCONAZOL 2% XAMPU 100 ML	BR0271103U0062	0	R$ 0,00
	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	BR0267151	0	R$ 0,00
	CETOPROFENO 100 mg PÓ LIOF INJ (FR)	BR0340101	561	R$ 3.527,84
	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	BR0448845	410	R$ 1.098,80
	CIANOCOBALAMINA 500 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	BR0341882	0	R$ 0,00
	CILOSTAZOL 50 MG COMPRIMIDO	BR0276377	0	R$ 0,00
	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	BR0340167	238	R$ 409,36
	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDO	BR0267627	0	R$ 0,00
	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	BR0267629	0	R$ 0,00
	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	BR0267632U0042	210	R$ 2,10
	CLAMP UMBILICAL, PVC RÍGIDO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL	BR0278705	135	R$ 54,00
	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300 MG CÁPSULA	BR0268436U0041	0	R$ 0,00
	CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	BR0292419U0011	0	R$ 0,00
	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	BR0272045	161	R$ 34,72
	CLORANFENICOL, SUCCINATO SÓDICO 1000 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0335100	294	R$ 1.393,56
	CLORETO DE POTÁSSIO 19,10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	BR0267162U0004	130	R$ 63,70
	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	BR0268236U0039	0	R$ 0,00
	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO NASAL 30 ML	BR0437160U0097	0	R$ 0,00
	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	BR0268236U0034	0	R$ 0,00
	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	BR0268236U0037	4.812	R$ 43.789,20
	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SUSPENSÃO INJETÁVEL 500 ML	BR0268237-4	0	R$ 0,00
	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML ELENCO ESTADUAL	BR0267574U0004	193	R$ 77,20
	CLOREXIDINA DIGLICONATO, 0,2%, COLUTÓRIO, FRASCO 500 ML	BR0341173	0	R$ 0,00
	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 1%, APLICAÇÃO SOLUÇÃO TÓPICA	BR0296990	0	R$ 0,00
	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1000 ML	BR0269876U0060	0	R$ 0,00
	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 4 % SOLUÇÃO DEGERMANTE 1000 ML	BR0269877U0060	0	R$ 0,00
	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO 0,2 % SOLUÇÃO TÓPICA 100 ML	BR0269881-2	0	R$ 0,00
	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO 0,5 % SOLUÇÃO ALCOÓLICA 1000 ML	BR0269878U0060	1	R$ 10,45
	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	BR0268069U0013	70	R$ 110,20
	COBERTURA, FILME TRANSPARENTE EM ROLO, POLIURETANO, FIXAR E IMPERMEABILIZAR CURATIVOS, 10CM X 10M, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0357711	10	R$ 616,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br 1126 Assinado Digitalmente

Posição de Estoque Diária

Estabelecimento de Saúde	Produto	Data	31/12/2022	
		CATMAT	Qtd Estoque	Valor Estoque
HOSPITAL SAMUEL GREVE MIRASSOL D OESTE - MATO GROSSO	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI + 10 MG/G POMADA 30 G	BR0270495-1	0	R$ 0,00
	COLAR CERVICAL, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM, GRANDE, COM REFORÇO	BR0280236	0	R$ 0,00
	COLAR CERVICAL, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM, MÉDIO, COM REFORÇO	BR0280237	2	R$ 31,98
	COLAR CERVICAL, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM, PEQUENO, COM REFORÇO	BR0280238	4	R$ 56,58
	COLCHICINA 0,5 MG COMPRIMIDO	BR0267642	615	R$ 204,15
	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 7.000 UI CÁPSULA	BR0431097	0	R$ 0,00
	COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CLAMP CORTA FLUXO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL	BR0419371	108	R$ 573,48
	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	BR0363482	0	R$ 0,00
	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 20 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	BR0363485	172	R$ 2.184,46
	COLETOR URINA ADULTO, PVC, SISTEMA FECHADO, GRADUADO, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, FILTRO AR NA VÁLVULA, PINÇA CLAMP, EXTENSÃO 1,30M, CONECTOR DE SONDA COM TAMPA PROTETORA, 2000 ML	BR0375053	0	R$ 0,00
	COLETOR URINA INFANTIL, FEMININO, PLÁSTICO, ATÓXICO	BR0351465	20	R$ 13,80
	COLETOR URINA INFANTIL, MASCULINO, PLÁSTICO, ATÓXICO	BR0351464	20	R$ 13,80
	COMPRESSA GAZE 91 CM X 91 CM, TIPO QUEIJO, 13 FIOS, 8 CAMADAS, 4 DOBRAS	BR0272020	0	R$ 0,00
	COMPRESSA GAZE, 100% ALGODÃO, 11 FIOS, 8 CAMADAS, 7,5 X 7,50 CM, 5 DOBRAS, ESTÉRIL	BR0269979	0	R$ 0,00
	COMPRESSA GAZE, 100% ALGODÃO, 13 FIOS, 8 CAMADAS, 7,50 X 7,50 CM, 5 DOBRAS, ESTÉRIL	BR0269978	0	R$ 0,00
	COMPRESSA GAZE, 100% ALGODÃO, 9 FIOS, 8 CAMADAS, 7,50 X 7,50 CM, 5 DOBRAS	BR0269973	0	R$ 0,00
	COMPRESSA GAZE, RAYON, 7,50 CM, 7,50 CM, EMBEBIDA EM ÓLEO DERMOPROTETOR	BR0396708	5	R$ 40,00
	COMPRESSA GAZE, SINTÉTICA, 7,50 CM, 7,50 CM, 4 DOBRAS, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	BR0280744	0	R$ 0,00
	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 11 FIOS/CM2, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL	BR0269972	0	R$ 0,00
	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL	BR0269971	49	R$ 1.654,73
	COMPRESSA HOSPITALAR, CIRÚRGICA,100% ALGODÃO, CERCA DE 45 X 50 CM, C/ FIO RADIOPACO, C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0441585	0	R$ 0,00
	CUBA USO HOSPITALAR, AÇO INOX, CERCA DE 700 ML, TIPO RIM	BR0439214	1	R$ 41,00
	CURATIVO, HIDROCOLÓIDE, POLIURETANO, REVESTIDO COM ALGINATO DE CÁLCIO E CARMELOSE, CERCA DE 15 X 15 CM, SEMI PERMEÁVEL, NÃO ADERENTE, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0434558	0	R$ 0,00
	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	BR0276283	36	R$ 0,36
	DETECTOR FETAL, TIPO PORTÁTIL, AJUSTE* AJUSTE MECÂNICO, C/ BOTÃO DE CONTROLE, MATERIAL GABINETE METÁLICO, TIPO DE ANÁLISE AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO BCF ATÉ CERCA 200, FREQUÊNCIA ATÉ CERCA 2,2,	BR0433841	0	R$ 0,00
	DETERGENTE ÁCIDO, LÍQUIDO, EMULSIONANTE NÃO IÔNICO, ÁCIDOS E INIBIDORES, TRATAMENTO DE PISOS 5L	BR0282921	0	R$ 0,00
	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 100 ML	BR0268243U0062	0	R$ 0,00
	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	BR0269388U0042	70	R$ 0,70
	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL INJ (AMP) 2,5ML	BR0269388U0006	535	R$ 2.049,05

Posição de Estoque Diária

Estabelecimento de Saúde	Produto	Data	31/12/2022	
		CATMAT	Qtd Estoque	Valor Estoque
HOSPITAL SAMUEL GREVE MIRASSOL D OESTE - MATO GROSSO	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5 ML	BR0292427U0006	0	R$ 0,00
	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO + BETAMETASONA, VALERATO 0,4 + 0,05 MG/ML XAROPE 120 ML	BR0272896	36	R$ 96,84
	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	BR0267646U0062	0	R$ 0,00
	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML XAROPE 100 ML	BR0298454U0062	184	R$ 1,84
	DEXPANTENOL 50 MG/G POMADA 30 G	BR0299236-2	0	R$ 0,00
	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	BR0425182	22	R$ 2.178,00
	DIAZEPAM 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	BR0395147U0009	435	R$ 317,55
	DIAZEPAM 10MG/2ML SOL INJ (AMP) 2ML	BR0395147-1	0	R$ 0,00
	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6 MG/G GEL 30 G	BR0361791U0023	0	R$ 0,00
	DICLOFENACO POTÁSSICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	BR0270999-1	1.722	R$ 5.872,02
	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG COMPRIMIDO	BR0270992	0	R$ 0,00
	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	BR0271003	0	R$ 0,00
	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO	BR0271000	520	R$ 5,20
	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	BR0271004	0	R$ 0,00
	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3 + 5 + 100 + 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	BR0272336	12	R$ 27,24
	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	BR0272334-1	0	R$ 0,00
	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO 50MG + 10MG AMP 1 ML	BR0272333U0005	0	R$ 0,00
	DIPIRONA SÓDICA 1 G COMPRIMIDO	BR0410023	0	R$ 0,00
	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	BR0267203U0042	1.020	R$ 179,40
	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	BR0268252U0009	1.680	R$ 5.258,40
	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	BR0267205U0063	108	R$ 140,20
	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	BR0267205U0086	0	R$ 0,00
	DIPIRONA SÓDICA 1 G SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	BR0410023U0009	0	R$ 0,00
	DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU), EM "T", FLEXÍVEL, POLETILENO, FIO COBRE ENROLADO HASTE,CONE COBRE NOS BRAÇOS "T", 2 FIOS POLIETILENO BRANCO 2 A 3CM	BR0297746U0140	16	R$ 232,00
	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	BR0268446U0007	13	R$ 116,61
	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	BR0268960U0004	7	R$ 0,07
	DOXAZOSINA, MESILATO 4 MG COMPRIMIDO	BR0268495U0042	50	R$ 23,50
	DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO	BR0271036U0042	0	R$ 0,00
	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, COM GAZE, Nº 3, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	BR0279571	17	R$ 35,70
	ELETRODO, P, MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG,DE SUPERFÍCIE, CLIP P, MEMBROS, ALPACA, ADULTO, S, CABO, REUTILIZÁVEL	BR0461263	120	R$ 40,80
	ELETRODO, PRÉ-CORDIAL, UNIVERSAL, COM PERA DE BORRACHA	BR0278464	0	R$ 0,00
	ELETRODO, TIPO PÁS ADESIVAS, USO EM DESFIBRILADOR EXTERNO SEMIAUTOMÁTICO, BIFÁSICO, DESCARTÁVEL, ADULTO	BR0419690	8	R$ 2,72
	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60 G/M2, ENVELOPE, AUTOSSELANTE, CERCA DE 15 X 30 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO	BR0452744	0	R$ 0,00
	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60 G/M2, ENVELOPE, AUTOSSELANTE, CERCA DE 20 X 40 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO	BR0444869U0140	0	R$ 0,00

Posição de Estoque Diária

Estabelecimento de Saúde	Produto	Data	31/12/2022	
		CATMAT	Qtd Estoque	Valor Estoque
HOSPITAL SAMUEL GREVE MIRASSOL D OESTE - MATO GROSSO	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60 G/M2, ENVELOPE, AUTOSSELANTE, CERCA DE 9 X 26 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO	BR0436399	0	R$ 0,00
	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	BR0267651U0042	600	R$ 26,00
	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 ML ELENCO ESTADUAL	BR0272645	25	R$ 474,11
	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	BR0268255U0005	443	R$ 457,43
	EQUIPO BOMBA INFUSORA, P/ NUTRIÇÃO ENTERAL, PVC, CÂMARA FLEXÍVEL S/ FILTRO AR, REGULADOR DE FLUXO, ESTÉRIL, DESCART.	BR0386008	88	R$ 56,88
	EQUIPO BOMBA INFUSORA, PARENTERAL, ISENTO DE PVC, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, INJETOR LATERAL "Y" VALVULADO, LUER ROTATIVO C/TAMPA E FILTRO, FILTRO LINHA 0,2 MICRA, PERISTÁLTICA LINEAR, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	BR0388132	0	R$ 0,00
	EQUIPO BOMBA INFUSORA,P/NUTRIÇÃO ENTERAL,PVC,CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR,REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO,ESTÉRIL,DESCART.	BR0386009	0	R$ 0,00
	EQUIPO DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/ FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, INJETOR LATERAL"Y", LUER C/ TAMPA, ESTÉRIL	BR0385209INATIVO	0	R$ 0,00
	EQUIPO DE INFUSÃO, PVC, S/ FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, INJETOR LATERAL"Y", ESTÉRIL	BR0390361	1.663	R$ 1.912,45
	EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA, P/ HEMOTRANSFUSÃO, PVC CRISTAL, PONTA PERFURANTE, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, FILTRO INTERNO DE 170M, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, LUER MACHO C/TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL ,	BR0386775	24	R$ 170,40
	EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA, PVC, CRISTAL, PONTA PERFURANTE C/ TAMPA, CÂMARA FLEXÍVEL, FILTRO 170 M, FILTRO DE AR	0389496/0010	0	R$ 0,00
	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 140 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, MICROGOTAS, REGULADOR DE FLUXO, LUER C/ TAMPA, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	BR0390708	4	R$ 0,04
	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/ FILTRO AR, BURETA RÍGIDA C/ ALÇA, C/ INJETOR, MÍN.150 ML, MICROGOTAS, REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, C/INJETOR LATERAL"Y", AUTOCICATRIZANTE, LUER ROTATIVO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCART.	BR0385697	0	R$ 0,00
	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, LUER C/ TAMPA, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	BR0385704	0	R$ 0,00
	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC FLEXÍVEL, MÍN 150 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: MICROGOTAS, PINÇA REGULADORA DE FLUXO, C/INJETOR LATERAL"Y",VALVULADO, LUER ROTATIVO C/ TAMPA E FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	BR0428801	0	R$ 0,00
	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC FLEXÍVEL, MÍN. 150 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, PINÇA REGULADORA DE FLUXO, C/INJETOR LATERAL"Y",VALVULADO, LUER ROTATIVO C/ TAMPA E FILTRO, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	BR0428798	0	R$ 0,00
	ERGOMETRINA 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	BR0342153	0	R$ 0,00
	ESCALPE 19, PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO	BR0277768	0	R$ 0,00
	ESCALPE 23, PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO	BR0278497	360	R$ 108,00
	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	BR0270621	618	R$ 2.521,44
	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	BR0267282	481	R$ 798,46
	ESCOVA DEGERMAÇÃO, COM CLOREXIDINA A 4%, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM CERDAS E ESPONJA, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	BR0408142	88	R$ 111,28
	ESCOVA DEGERMAÇÃO, COM PVP À 10% IODADO À 1%, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	BR0270525	47	R$ 108,69

Posição de Estoque Diária

Estabelecimento de Saúde	Produto	Data	31/12/2022	
		CATMAT	Qtd Estoque	Valor Estoque
HOSPITAL SAMUEL GREVE MIRASSOL D OESTE - MATO GROSSO	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO	BR0432468	6	R$ 379,20
	ESFIGMOMANÔMETRO, ANERÓIDE, BRAÇADEIRA COM FECHO EM VELCRO E ESTOJO - ADULTO	BR0237680	0	R$ 0,00
	ESPARADRAPO, 10CM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL, ALGODÃO	BR0278500	359	R$ 4.132,09
	ESPÉCULO VAGINAL, GRANDE, POLIETILENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	BR0275471	0	R$ 0,00
	ESPÉCULO VAGINAL, MÉDIO, POLIETILENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	BR0275472	0	R$ 0,00
	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	BR0267653U0042	345	R$ 3,45
	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	BR0272198	60	R$ 100,80
	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	BR0270116	66	R$ 750,16
	EXTENSOR EQUIPO SORO, P/ PERFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 40 CM, PINÇA CORTA FLUXO, CONECTOR LUER LOCK MACHO E LUER FÊMEA C/ TAMPAS, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL	BR0386804	100	R$ 120,00
	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	BR0267107U0013	13	R$ 0,13
	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	BR0300725U0009	12	R$ 0,12
	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20 ML ELENCO ESTADUAL	BR0267256	0	R$ 0,00
	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	BR0271950-3	0	R$ 0,00
	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	BR0271950-1	184	R$ 184,00
	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	BR0271950-2	22	R$ 0,22
	FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE + CLORANFENICOL POMADA 10 G	BR0270503-1	4	R$ 137,20
	FILTRO TERAPIA RESPIRATÓRIA, P, CIRCUITO RESPIRATÓRIO, HMEF, TROCA CALOR E UMIDADE C, BARREIRA MICROBIOLÓGICA, HIDRÓFOBICO E HIGROSCÓPICO, CONEXÕES PADRÃO, C, TRAQUÉIA CORRUGADA, ADULTO, ESTÉRIL	BR0479614	14	R$ 0,14
	FIO DE SUTURA, ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA), 0, VIOLETA, 70 CM, AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL	BR0308861	72	R$ 468,00
	FIO DE SUTURA, ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA), 2-0, VIOLETA, 70 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL	BR0306268	144	R$ 936,00
	FIO DE SUTURA, ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA), 4-0, 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,5 CM, ESTÉRIL	BR0300505	96	R$ 157,44
	FIO DE SUTURA, ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA), Nº 1, 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL	BR0299398	108	R$ 702,00
	FIO DE SUTURA, ALGODÃO TORCIDO, 2-0, AZUL/PRETO, 70 CM, C/AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,5 CM, ESTÉRIL	BR0281263	72	R$ 216,00
	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO C/AGULHA, 1-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 5 CM, ESTÉRIL	BR0281108	144	R$ 816,48
	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES 3-0, 70 CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,0 CM, ESTÉRIL	BR0281033	48	R$ 216,00
	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 1-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL	BR0281061	48	R$ 255,10
	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL	BR0281062	48	R$ 114,48
	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL	BR0321078	38	R$ 0,38
	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 5 CM, ESTÉRIL	BR0281064	0	R$ 0,00

Posição de Estoque Diária

Estabelecimento de Saúde	Produto	Data	31/12/2022	
		CATMAT	Qtd Estoque	Valor Estoque
HOSPITAL SAMUEL GREVE MIRASSOL D OESTE - MATO GROSSO	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 4-0, INCOLOR, 45 CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2 CM, ESTÉRIL	BR0294765	0	R$ 0,00
	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 0, PRETA, 30 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL	BR0394182	48	R$ 76,80
	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 0, PRETA, 75 CM, C/AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,5 CM, ESTÉRIL	BR0338932	72	R$ 0,72
	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, 45 CM, COM AGULHA 3,8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	BR0364940	72	R$ 118,73
	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL	BR0332586	0	R$ 0,00
	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, INCOLOR, 70 CM, C/AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,0 CM, ESTÉRIL	BR0335797	0	R$ 0,00
	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE,2,0 CM, ESTÉRIL	BR0281318	0	R$ 0,00
	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 3,5 CM, ESTÉRIL	BR0361723	74	R$ 169,46
	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETA, 75 CM, COM AGULHA, 3,8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	BR0417051	0	R$ 0,00
	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	BR0281319	0	R$ 0,00
	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,4 CM, ESTÉRIL	BR0281879	0	R$ 0,00
	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL	BR0330413	60	R$ 114,00
	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,5 CM, ESTÉRI	BR0281990	60	R$ 114,00
	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 2 CM	BR0277819	48	R$ 53,58
	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 1,0 CM, ESTÉRIL	BR0281904	0	R$ 0,00
	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM	BR0441476	48	R$ 85,44
	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 6-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	BR0281321	103	R$ 42,55
	FIO DE SUTURA, POLIÉSTER E ALGODÃO, FIO: 0, 70 CM, AGULHA 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL	BR0393267	115	R$ 1,15
	FITA ADESIVA HOSPITALAR, MICROPOROSA, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA, 100 MM, 10 M, C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPO-ALERGÊNICO	BR0290824	0	R$ 0,00
	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 19 MM, 50 M, BRANCA	BR0350646	6	R$ 23,88
	FITA ADESIVA, MICROPOROSA, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA, 100 MM, 4,5 M, C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPO-ALERGÊNICO	BR0299981	0	R$ 0,00
	FITA ADESIVA, PAPEL CREPADO, MONOFACE, 19 MM, 50 M, BRANCA, MULTIUSO	BR0279018	38	R$ 365,18
	FITA AUTOCLAVE, 30 M, 19 MM, BRANCA	BR0230812	0	R$ 0,00
	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IV	BR0292399-2	0	R$ 0,00
	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IM	BR0292399-1	216	R$ 393,12
	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	BR0267662U0041	78	R$ 35,88

Posição de Estoque Diária

Estabelecimento de Saúde	Produto	Data	31/12/2022	
		CATMAT	Qtd Estoque	Valor Estoque
HOSPITAL SAMUEL GREVE MIRASSOL D OESTE - MATO GROSSO	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	BR0268510U0013	10	R$ 89,90
	FLUXÔMETRO, BRONZE, 0 A 15 L/MIN, LITRO EM LITRO, AR COMPRIMIDO	BR0275329	1	R$ 83,00
	FLUXÔMETRO, BRONZE, 0 A 15 L/MIN, LITRO EM LITRO, OXIGÊNIO	BR0251490	4	R$ 302,00
	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, 250 ML, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR	BR0279887	23	R$ 80,50
	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, 300 ML, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, ÂNGULO DE 90º PARTE MEDIAL, C/PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE	BR0434031	0	R$ 0,00
	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, 500 ML, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR	BR0279889	27	R$ 121,23
	FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 50 A 80 ML, ESTÉRIL, COLETA DE URINA	BR0317676	0	R$ 0,00
	FRASCO COLETOR, UNIVERSAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, CERCA DE 80 ML, AMPA ROSQUEÁVEL, GRADUADO	BR0439115	95	R$ 36,10
	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	BR0267666U0009	543	R$ 3.746,47
	GARROTE, BORRACHA SINTÉTICA, ISENTO DE LÁTEX	BR0339353	0	R$ 0,00
	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML ELENCO ESTADUAL	BR0268256-3	0	R$ 0,00
	GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML ELENCO ESTADUAL	BR0269759	0	R$ 0,00
	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	BR0267671U0042	600	R$ 54,00
	GLICEROL 12 % ENEMA 500 ML SISTEMA FECHADO	BR0269622-4	0	R$ 0,00
	GLICEROL, LÍQUIDO VISCOSO, INCOLOR, HIGROSCÓPICO 1000ML	BR0385452-1	0	R$ 0,00
	GLICONATO DE CÁLCIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	BR0270019	147	R$ 323,40
	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 5 + 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	BR0366913	0	R$ 0,00
	GLICOSE 25 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	BR0267540	0	R$ 0,00
	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	BR0270092U0034	0	R$ 0,00
	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	BR0270092U0037	0	R$ 0,00
	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	BR0270092U0039	54	R$ 703,73
	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	BR0267541U0004	276	R$ 273,24
	GUIA P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO	BR0393293	2	R$ 130,00
	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	BR0292196U0005	135	R$ 378,00
	HEDERA HELIX - EXTRATO SECO 7 MG/ML XAROPE 100 ML	BR0359286	139	R$ 1,39
	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	BR0272796U0106	548	R$ 5,48
	HEPARINA SÓDICA 5000/0,25 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 ML	BR0268463U0001	0	R$ 0,00
	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMP	BR0268111U0042	280	R$ 91,00
	HIDROCORTISONA, ACETATO 10 MG/G CREME 20 G	BR0345240U0018	0	R$ 0,00
	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0270220U0118	0	R$ 0,00
	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0342134U0118	209	R$ 844,36
	HIDROXICLOROQUINA 400 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	BR0268119	3.390	R$ 33,90
	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	BR0433257U0062	25	R$ 366,25
	IBUPROFENO 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	BR0271134-1	0	R$ 0,00
	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	BR0332754U0097	0	R$ 0,00
	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	BR0267676U0042	0	R$ 0,00
	IMIPENÉM + CILASTATINA SÓDICA 500 MG PÓ LIOFILIZADO	BR0342258	10	R$ 214,00
	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	BR0266827	3	R$ 930,00

Posição de Estoque Diária

Estabelecimento de Saúde	Produto	Data	31/12/2022	
		CATMAT	Qtd Estoque	Valor Estoque
HOSPITAL SAMUEL GREVE MIRASSOL D OESTE - MATO GROSSO	INDICADOR BIOLÓGICO, SEGUNDA GERAÇÃO, AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, RESPOSTA EM 24 HORAS, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	BR0436058	90	R$ 362,30
	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE II, INTERNO, BOWIE DICK, CARTÃO PARA TESTE, P/ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, INDICADOR DE PROCESSO	BR0380341	0	R$ 0,00
	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE II, INTERNO, BOWIE DICK, FOLHA PARA TESTE, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	BR0332344	300	R$ 1.264,48
	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE II, INTERNO, BOWIE DICK, PACOTE PARA TESTE, P/ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, INDICADOR DE PROCESSO	BR0340924	0	R$ 0,00
	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE V, INTEGRADOR, PACOTE PRONTO P/TESTE, USO ÚNICO, P/ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, INDICADOR QUÍMICO EXTERNO P/CONTROLE EXPOSIÇÃO	BR0376428	250	R$ 287,00
	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 10 ML ELENCO ESTADUAL	BR0271157U0063	5	R$ 56,66
	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML ELENCO ESTADUAL	BR0271154U0063	0	R$ 0,00
	IODOPOVIDONA (PVPI), 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1L	BR0270523	2	R$ 39,12
	IODOPOVIDONA (PVPI), 10% SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA 1L	BR0270524	0	R$ 0,00
	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML ELENCO ESTADUAL	BR0268331U0086	0	R$ 0,00
	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	BR0273395U0042	60	R$ 4,52
	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	BR0273400U0042	90	R$ 24,00
	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	BR0273402	210	R$ 105,00
	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	BR0274482	0	R$ 0,00
	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	BR0323004	54	R$ 894,24
	IVERMECTINA 6 MG CÁPSULA	BR0273328U0041	0	R$ 0,00
	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	BR0273328U0042	412	R$ 412,00
	LACTULOSE 667 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120 ML	BR0305247-1	19	R$ 132,62
	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	BR0313571	100	R$ 33,00
	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 20, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	BR0313629	977	R$ 269,03
	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	BR0273179	189	R$ 60,48
	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 22, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	BR0313630	0	R$ 0,00
	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	BR0313631	400	R$ 4,00
	LANCETA, 28GX0,36MM, AÇO INOXIDÁVEL, ULTRA FINA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM SISTEMA PROTETOR	BR0389338-1	0	R$ 0,00
	LANCETA, 28GX1,8MM, CORPO PLÁSTICO, PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TAMPA PROTETORA, DE SEGURANÇA	BR0389338-2	3.593	R$ 682,67
	LANCETA, AÇO INOXIDÁVEL, TRIFACETADA, ULTRA FINA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	BR0389338U0140	0	R$ 0,00
	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL, LARGURA 50 CM, COMPRIMENTO 70 M ROLO	BR0312616	19	R$ 209,00
	LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 70 CM DE LARGURA, 50M DE COMPRIMENTO, ROLO	BR0352012	33	R$ 363,00
	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	BR0270130U0042	0	R$ 0,00
	LEVOFLOXACINO 750 MG COMPRIMIDO	BR0437283	1.351	R$ 21,97
	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA 10 MG/ML + 1.200.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	BR0275402U0086	45	R$ 224,10

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br 1133 Assinado Digitalmente

Posição de Estoque Diária

Estabelecimento de Saúde	Produto	Data	31/12/2022	
		CATMAT	Qtd Estoque	Valor Estoque
HOSPITAL SAMUEL GREVE MIRASSOL D OESTE - MATO GROSSO	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA 20 MG/ML + 1:200.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	BR0269852U0086	95	R$ 453,58
	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + GLICOSE 50 + 75 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	BR0269848U0009	0	R$ 0,00
	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	BR0269842U0086	0	R$ 0,00
	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 100 MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA 50 ML	BR0269845U0105	0	R$ 0,00
	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	BR0269843	213	R$ 2.566,65
	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30 G	BR0269846U0023	86	R$ 210,70
	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	BR0269843U0086	0	R$ 0,00
	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	BR0268856U0042	240	R$ 19,09
	LUVA CIRÚRGICA, 6,5,LÁTEX, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍN.28CM, LUBRIFICADA C/PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCART, ANATÔMICO	BR0269946	646	R$ 878,56
	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	BR0276342	0	R$ 0,00
	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	BR0276341	22	R$ 41,36
	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL,6, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	BR0269945	0	R$ 0,00
	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL,7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	BR0269839	164	R$ 223,04
	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL,7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA ,	BR0269838	317	R$ 508,96
	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL,8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	BR0269837	0	R$ 0,00
	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL,8,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA ,	BR0269947	94	R$ 0,94
	LUVA DE PROTEÇÃO, NITRÍLICA, APLICAÇÃO LABORATORIAL,PUNHO CURTO, TAMANHO MÉDIO, COR AZUL, ACABAMENTO PALMA LISO, NÃO ESTERILIZADA, SEM FORRO	BR0208769	10	R$ 287,50
	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, EXTRAPEQUENA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL	BR0269891	0	R$ 0,00
	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, GRANDE, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL	BR0269892	15	R$ 279,60
	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, SEM PÓ, AMBIDESTRA	BR0337450	0	R$ 0,00
	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, SEM PÓ, AMBIDESTRA	BR0375935	0	R$ 0,00
	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MÉDIA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL	BR0269893	22	R$ 410,08
	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PEQUENA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL	BR0269894	11	R$ 205,04

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br 1134 Assinado Digitalmente

Posição de Estoque Diária

Estabelecimento de Saúde	Produto	Data	31/12/2022	
		CATMAT	Qtd Estoque	Valor Estoque
HOSPITAL SAMUEL GREVE MIRASSOL D OESTE - MATO GROSSO	MACAÇÃO DE SEGURAÇA - VESTUÁRIO PROTEÇÃO, 100% POLIETILENO (TIPO TYVEK), EXTRA GRANDE, MACACÃO DESCARTÁVEL COM CAPUZ, ZÍPER FRONTAL, PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ELÁSTICO NOS PUNHOS, TONOZELOS, CAPUZ, COSTURA DUPLA, BRANCA	BR0397779-3	89	R$ 0,89
	MACAÇÃO DE SEGURAÇA - VESTUÁRIO PROTEÇÃO, 100% POLIETILENO (TIPO TYVEK), GG, MACACÃO DESCARTÁVEL COM CAPUZ, ZÍPER FRONTAL, PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ELÁSTICO NOS PUNHOS, TONOZELOS, CAPUZ, COSTURA DUPLA, BRANCA	BR0397779-2	0	R$ 0,00
	MACAÇÃO DE SEGURAÇA - VESTUÁRIO PROTEÇÃO, 100% POLIETILENO (TIPO TYVEK), GRANDE, MACACÃO DESCARTÁVEL COM CAPUZ, ZÍPER FRONTAL, PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ELÁSTICO NOS PUNHOS, TONOZELOS, CAPUZ, COSTURA DUPLA, BRANCA	BR0397779	0	R$ 0,00
	MACACÃO, TNT, CAPUZ, ZÍPER FRONTAL, HOSPITAL, BRANCO, PEQUENO, HIDROREPELENTE, MANGA LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS	BR0451619-1	287	R$ 2,87
	MAGNÉSIO, SULFATO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	BR0268076U0004	0	R$ 0,00
	MANTA TÉRMICA, ALUMINIZADA, ISOLANTE TÉRMICO, COBERTOR, CERCA DE 2,10 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40 CM, USO ÚNICO	BR0470275	6	R$ 0,06
	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, BRANCA, DESCARTÁVEL	BR0275572	0	R$ 0,00
	MÁSCARA DE INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO, PVC TRANSPARENTE, HUDSON, MÉDIA, ATÓXICA E COM PRESILHA ELÁSTICA	BR0278867	15	R$ 141,60
	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL, POLIÉSTER, TIRA ELÁSTICA, GRAMPO AJUSTE NASAL	BR0385112	0	R$ 0,00
	MÁSCARA GASOTERAPIA, P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, PLÁSTICO, ADULTO, C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, C/ VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, CONECTOR PADRÃO	BR0454574	45	R$ 1.764,30
	MÁSCARA GASOTERAPIA, P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, PLÁSTICO, INFANTIL, C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, C/ VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, CONECTOR PADRAO	BR0454575	7	R$ 115,15
	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 3,0, COM TUBO DRENAGEM DUPLO	BR0275732	0	R$ 0,00
	MÁSCARA MULTIUSO, MICROFIBRA SINTÉTICA, DESCARTÁVEL, POEIRA, NÉVOA, FUMOS METÁLICOS, FACIAL ELÁSTICO DUPLO, AZUL, VALVULADA, ELEMENTO FILTRANTE PFF2	BR0359468	550	R$ 26,20
	MÁSCARA N95, CLASSE PFF-2	BR0313379	135	R$ 1,35
	MÁSCARA NEBULIZAÇÃO E TUBO EXTENSOR, INFANTIL, TRANSPARENTE, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA	BR0238919	0	R$ 0,00
	MATERIAL GASOTERAPIA, MICRONEBULIZADOR, P/ AR COMPRIMIDO, MÁSCARA EM PLÁSTICO, ADULTO, FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA, CERCA DE 10 ML, EXTENSOR EM PVC C/ CONECTORES, CERCA DE 1,5 M, ESTERILIZÁVEL	BR0435416	6	R$ 65,40
	MATERIAL GASOTERAPIA, UMIDIFICADOR, P/ OXIGÊNIO, FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA, CERCA DE 250 ML, ESTERILIZÁVEL	BR0435410	7	R$ 207,76
	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDO	BR0273554	0	R$ 0,00
	MEROPENÉM 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268488	58	R$ 1.363,00
	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	BR0388796	0	R$ 0,00
	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	BR0267691U0042	340	R$ 29,92
	METILDOPA 250 MG MG COMPRIMIDO	BR0267689U0042	0	R$ 0,00
	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	BR0267688	390	R$ 226,20
	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	BR0268262	464	R$ 612,48
	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 8 ML	BR0271599	125	R$ 2.662,50
	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	BR0267312U0042	0	R$ 0,00

Posição de Estoque Diária

Estabelecimento de Saúde	Produto	Data	31/12/2022	
		CATMAT	Qtd Estoque	Valor Estoque
HOSPITAL SAMUEL GREVE MIRASSOL D OESTE - MATO GROSSO	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	BR0267311U0063	0	R$ 0,00
	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	BR0267310U0005	0	R$ 0,00
	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	BR0267310U0009	260	R$ 216,20
	METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	BR0345259	0	R$ 0,00
	METOTREXATO 2,5 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	BR0270436	506	R$ 546,48
	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	BR0266863U0062	6	R$ 0,06
	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	BR0267717U0042	440	R$ 79,20
	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	BR0268498	91	R$ 338,52
	MICRONEBULIZADOR, PEDIÁTRICO, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO,COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR C/ CONEXÃO UNIVERSAL A REDE DE O2	BR0273208	0	R$ 0,00
	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	BR0268482	17	R$ 0,17
	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	BR0268481-3	74	R$ 149,06
	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	BR0268481-4	0	R$ 0,00
	MIKANIA GLOMERATA (GUACO) 0,05 ML/ML XAROPE 100 ML	BR0395631U0062	0	R$ 0,00
	MIKANIA GLOMERATA (GUACO) 35 MG/ML XAROPE 100 ML	BR0433940U0062	0	R$ 0,00
	MONITOR DE GLICEMIA ATÉ 600 MG/DL, ATÉ 10 S, ATÉ 250 TESTES	BR0389555	0	R$ 0,00
	MONITOR PORTÁTIL, ATÉ 600 MG/DL, QUANTITATIVO DE GLICOSE, SANGUE CAPILAR, 250 A 500 TESTES, ATÉ 10 S, DIGITAL	BR0389556	4	R$ 0,13
	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10 MG COMPRIMIDO	BR0276271	660	R$ 924,00
	MORFINA, SULFATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	BR0304872	200	R$ 1.677,50
	MORFINA, SULFATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	BR0304870	0	R$ 0,00
	MORFINA, SULFATO 10 MG COMPRIMIDO	BR0271392	0	R$ 0,00
	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	BR0304871	326	R$ 1.359,46
	MUPIROCINA 20 mg/g CREME 15 G	BR0273455	0	R$ 0,00
	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	BR0272326U0005	16	R$ 173,08
	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G	BR0273167-1	0	R$ 0,00
	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	BR0267728U0042	360	R$ 43,20
	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	BR0267729	0	R$ 0,00
	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	BR0273710	756	R$ 75,60
	NIMESULIDA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	BR0273711	0	R$ 0,00
	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	BR0267378U0105	0	R$ 0,00
	NITAZOXANIDA 20 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO	BR0368640	2	R$ 115,00
	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA	BR0268273U0041	0	R$ 0,00
	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	BR0268970-1	27	R$ 714,07
	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML SOLUÇÃO 2 ML	BR0453501U0009	4	R$ 88,44
	NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	BR0305718U0011	24	R$ 151,20
	OCITOCINA 5 UI/ML UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	BR0268277	0	R$ 0,00
	ÓCULOS PROTEÇÃO, ARMAÇÃO ACRÍLICO,PROTEÇÃO LATERAL/FRONTAL, LENTE INCOLOR, APLICAÇÃO PROTEÇÃO DOS OLHOS, CONTRA POEIRA E RESÍDUOS DO AR, COM HASTE DOBRÁVEL E REGULÁVEL	BR0244064	11	R$ 0,11
	OFTALMOSCÓPIO, DE BOLSO, LÂMPADA DE XENÔNIO, ÓTICA SELADA, LIVRE DE LÁTEX, MÍNIMO DE 3 DIAFRAGMAS, 2 LÂMPADAS SOBRESSALENTES, ESTOJO PRÓPRIO	BR0414554	0	R$ 0,00
	ÓLEO MINERAL (PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML	BR0233632U0062	0	R$ 0,00

Posição de Estoque Diária

Estabelecimento de Saúde	Produto	Data	31/12/2022	
		CATMAT	Qtd Estoque	Valor Estoque
HOSPITAL SAMUEL GREVE MIRASSOL D OESTE - MATO GROSSO	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA ELENCO ESTADUAL	BR0267712U0041	0	R$ 0,00
	OMEPRAZOL 40 MG CÁPSULA	BR0267713U0041	553	R$ 370,51
	OMEPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO	BR0267713	0	R$ 0,00
	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268160	22	R$ 355,30
	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	BR0268504	0	R$ 0,00
	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG AMP 2 ML	BR0419016U0009	2.498	R$ 8.093,52
	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG COMPRIMIDO	BR0268506U0042	0	R$ 0,00
	OSELTAMIVIR, FOSFATO 75 MG CÁPSULA	BR0306947U0041	0	R$ 0,00
	OTOSCÓPIO, CLÍNICO, COM 5 ESPÉCULO REUTILIZÁVEIS, ESTOJO EM NYLON	BR0263414	1	R$ 325,00
	OXACILINA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268513	156	R$ 224,64
	OXÍMETRO, DEDO, 0 A 100%, CERCA DE 20 A 250 BPM, CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO: PILHA, C, SENSOR	BR0441983	17	R$ 1.227,11
	PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO	BR0267892	0	R$ 0,00
	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 30 CM X 100 M	BR0349495	1	R$ 141,83
	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 20 CM, 100 M, EM BOBINA, COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, 60G/M²(PAPEL),57G/M²(FILME)	BR0378201	2	R$ 205,00
	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	BR0267777U0063	0	R$ 0,00
	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	BR0267777U0075	0	R$ 0,00
	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	BR0267778U0042	0	R$ 0,00
	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO	BR0267779	72	R$ 0,72
	PARACETAMOL + CODEÍNA, FOSFATO 500 MG + 30 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	BR0270907	0	R$ 0,00
	PASTA D'ÁGUA PASTA 100 G	BR0274648U0239	0	R$ 0,00
	PERA USO MÉDICO, 1: USO C, ELETRODO PRECORDIAL - ECG, LÁTEX NATURAL, ADULTO, REUTILIZÁVEL	BR0466807	20	R$ 120,00
	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA 10VOL) 3 % SOLUÇÃO 1000 ML	BR0277319	0	R$ 0,00
	PETIDINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	BR0272329	43	R$ 94,60
	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, ADSON, COM DENTE 1X2, 12 CM	BR02997387	0	R$ 0,00
	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, ALLIS, 15 CM, 5X6 DENTES	BR0339061	0	R$ 0,00
	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, HALSTEAD MOSQUITO, CURVA, 12,50 CM	BR0272442	0	R$ 0,00
	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KELLY, CURVA, 14 CM, COM TRAVA, HOSPITALAR	BR0249870	0	R$ 0,00
	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KELLY, CURVA, 16 CM, COM TRAVA, HOSPITALAR	BR0253803	0	R$ 0,00
	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KOCHER, PONTA RETA, COMPRIMENTO: 14 CM, 1 X 2 DENTES	BR0398193	0	R$ 0,00
	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, MODELO CHERON, COMPRIMENTO 24	BR0328903	0	R$ 0,00
	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICA 4 G + 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0271725	52	R$ 1.164,80
	PITAVASTATINA CÁLCICA 4 MG COMPRIMIDO	BR0433172	270	R$ 2,70
	PORTA-AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, MAYO HEGAR, 18 CM, C, CREMALHEIRA	BR0417138	0	R$ 0,00
	PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	BR0268151U0062	0	R$ 0,00
	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	BR0268150U0110	0	R$ 0,00
	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	BR0267743U0042	1.120	R$ 122,00
	PRESERVATIVO MASCULINO, BORRACHA NATURAL,LARGURA 52 MM, ESPESSURA MÍN. 0,03MM, LUBRIFICADO,S/ESPERMICIDA,S/ODOR,TRANSPARENTE	BR0325431	0	R$ 0,00

Posição de Estoque Diária

Estabelecimento de Saúde	Produto	Data	31/12/2022	
		CATMAT	Qtd Estoque	Valor Estoque
HOSPITAL SAMUEL GREVE MIRASSOL D OESTE - MATO GROSSO	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	BR0267768U0042	0	R$ 0,00
	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	BR0267769U0009	100	R$ 466,00
	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO	BR0273135	284	R$ 156,20
	PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL 20 ML	BR0305935-2	49	R$ 680,25
	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	BR0267772U0042	280	R$ 14,00
	PROTETOR FACIAL, POLICARBONATO, TRANSPARENTE, TIPO VISEIRA, C/ VISOR ARTICULÁVEL, CARNERIA REGULÁVEL	BR0467181	0	R$ 0,00
	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO COR AZUL	BR0114693-5	100	R$ 1,00
	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO COR BRANCA	BR0114693-7	140	R$ 1,40
	RANITIDINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	BR0267735U0009	0	R$ 0,00
	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO , CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO DE ANTI-HCV, IMUNOCROMATOGRAFIA, TESTE (TESTE RAPIDO HEPATITE C)	BR0357783	0	R$ 0,00
	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, TESTE, IMUNOCROMATOGRAFIA	BR0467048	0	R$ 0,00
	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO ANTÍGENO CORONAVÍRUS COVID-19, TESTE, IMUNOCROMATOGRAFIA	BR0467047	20	R$ 297,40
	REANIMADOR MANUAL, SILICONE, CERCA 1,5 L, MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 60 CMH2O, ADULTO	BR0456412	0	R$ 0,00
	REANIMADOR MANUAL, SILICONE, CERCA 500 ML, MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, INFANTIL	BR0456413	0	R$ 0,00
	REANIMADOR, SILICONE, MANUAL, 2500 ML, BALÃO E MÁSCARA SILICONE,VÁLVULA ESCAPE, TAMANHO ADULTO, RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO	BR0368001	3	R$ 0,03
	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML, PLÁSTICO, GRADUADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	BR0395537	90	R$ 90,00
	RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	BR0303292U0039	25	R$ 412,50
	RIVAROXABANA 10 MG COMPRIMIDO	BR0394103	2.070	R$ 1.884,90
	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 200 MG CÁPSULA	BR0275989-1	0	R$ 0,00
	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 200 MG PÓ	BR0275989	0	R$ 0,00
	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 MILHÕES/ ML SUSPENSÃO ORAL 5 ML	BR0292044	0	R$ 0,00
	SACO PLÁSTICO LIXO, 100 L, BRANCO LEITOSO, 75 CM, 105 CM, COM INSCRIÇÃO CONFORME MODELO E SOLDA CONTÍNUA, 10 MICRA, COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	BR0355857	0	R$ 0,00
	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na 2,9G + KCl 1,5G) 27,9 G PÓ PARA SOLUÇÃO	BR0268390U0052	11	R$ 0,11
	SALBUTAMOL, SULFATO 0,4 MG/ML XAROPE 100 ML	BR0292331-1	0	R$ 0,00
	SAPATILHA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 40 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, PAR	BR0282013	900	R$ 9,00
	SAPATILHA CIRÚRGICA, TNT, 50 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL,0,15 MM, CIRURGIA, BRANCA, PAR	BR0258583-1	0	R$ 0,00
	SENSOR OXIMETRIA, DE DEDO, PARA OXÍMETRO DE PULSO, PERMANENTE, ADULTO, PARA APARELHO DIXTAL	BR0278360	0	R$ 0,00
	SERINGA 1 ML POLIPROPILENO + AGULHA 13 MM X 4,5 MM BISEL TRIFACETADO	BR0357861	1.402	R$ 350,50
	SERINGA 10 ML POLIPROPILENO + AGULHA 25 MM X 7 MM BISEL TRIFACETADO	BR0298557	0	R$ 0,00
	SERINGA 20 ML POLIPROPILENO + AGULHA 25 MM X 7 MM BISEL TRIFACETADO	BR0292119	0	R$ 0,00
	SERINGA 3 ML POLIPROPILENO + AGULHA 25 MM X 7 MM BISEL TRIFACETADO	BR0291012	0	R$ 0,00
	SERINGA 5 ML POLIPROPILENO+ AGULHA 25 X 7 MM, BISEL TRIFACETADO	BR0292118	0	R$ 0,00

Posição de Estoque Diária

Estabelecimento de Saúde	Produto	Data	31/12/2022	
		CATMAT	Qtd Estoque	Valor Estoque
HOSPITAL SAMUEL GREVE MIRASSOL D OESTE - MATO GROSSO	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 5, TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0439624	0	R$ 0,00
	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO C/PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA,DESCART,ESTÉRIL	BR0279408	2.785	R$ 1.058,30
	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML,BICO SIMPLES,ÊMBOLO C/PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA,DESCART,ESTÉRIL	BR0279409	0	R$ 0,00
	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO C/ PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUADA DE 1 EM 1ML, NUMERADA DE 5 EM 5ML, SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO LEGÍVEL E FIRME	BR0428806	0	R$ 0,00
	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL	BR0406646	0	R$ 0,00
	SERINGA, POLIPROPILENO, 20 ML, BICO C ENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ AG ULHA 22 G X 1", C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0439711U0140	0	R$ 0,00
	SERINGA, POLIPROPILENO, 5 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0439624U0140	0	R$ 0,00
	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO	BR0412963	570	R$ 85,50
	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	BR0412965	0	R$ 0,00
	SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	BR0412965-1	61	R$ 86,01
	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	BR0267745U0042	195	R$ 1,95
	SONDA FOLEY Nº 16, 2 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA P/TODAS AS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES	BR0277018	114	R$ 365,94
	SONDA FOLEY Nº 18, 2 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES	BR0277019	13	R$ 37,05
	SONDA FOLEY Nº12, 2 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA P/ AS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C /CONEXÃO PADRÃO A COLETORES	BR0277016	10	R$ 0,10
	SONDA FOLEY Nº14, 2 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA P/ TODAS AS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES	BR0277017	3	R$ 0,03
	SONDA NASO-ENTERAL, 10FR, PONTA TUNGS TÊNIO, SILICONE, RADIOPACO,MARCAÇÕES DE 20,30,40 E 50CM, 125CM, GUIA SEMI-RÍGIDA, PONTA DISTAL FECHADA,3 ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0308511	1	R$ 0,10
	SONDA NASO-ENTERAL, Nº 12, C/GUIA,PONTA DUPLA RADIOPACA C/PESO, PRÉ-LUBRIFICADA,INJETOR LATERAL EM SILICONE, MARCAS IDENTIFICAÇÃO, DESCART,ESTÉRIL	BR0277011	30	R$ 306,60
	SONDA NASO-ENTERAL, Nº 8, C/GUIA,PONTA DUPLA RADIOPACA C/PESO, PRÉ-LUBRIFICADA,INJETOR LATERAL EM SILICONE	BR0294401	7	R$ 0,70
	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08, PVC FLEXÍVEL, CURTA, C/ ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ESTÉRIL	BR0276140	0	R$ 0,00
	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 10, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFICIO LATERAL,CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA,ATRAUMÁTICA,ESTÉRIL,DESCART, SILICONIZADA	BR0277374	32	R$ 220,71
	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 12, PVC, LEVINE CURTA, C/ORIFICIO LATERAL, C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL ,DESCART, SILICONIZADA	BR0279738	22	R$ 12,82
	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 12, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFICIO LATERAL,CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA,ATRAUMÁTICA,ESTÉRIL,DESCART, SILICONIZADA	BR0351314	3	R$ 0,03

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br 1139 Assinado Digitalmente

Posição de Estoque Diária

Estabelecimento de Saúde	Produto	Data	31/12/2022	
		CATMAT	Qtd Estoque	Valor Estoque
HOSPITAL SAMUEL GREVE MIRASSOL D OESTE - MATO GROSSO	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 6, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFICIO LATERAL,CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA,ATRAUMÁTICA,ESTÉRIL,DESCART, SILICONIZADA	BR0277373	12	R$ 8,90
	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº14, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFICIO LATERAL,CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA,ATRAUMÁTICA,ESTÉRIL,DESCART, SILICONIZADA	BR0435908	24	R$ 29,32
	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº20, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFICIO LATERAL,CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA,ATRAUMÁTICA,ESTÉRIL ,DESCART, SILICONIZADA	BR0277375	10	R$ 15,50
	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº22, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA,ATRAUMÁTICA,ESTÉRIL,DESCART, SILICONIZADA	BR0311092	0	R$ 0,00
	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 08, ATÓXICA,ATRAUMÁTICA,ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 40 CM	BR0274624	28	R$ 16,80
	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 10, ATÓXICA,ATRAUMÁTICA,ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 40 CM	BR0274623	27	R$ 0,45
	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 18, ATÓXICA,ATRAUMÁTICA,ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 105 CM	BR0274628	18	R$ 14,40
	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 4, ATÓXICA,ATRAUMÁTICA,ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 40 CM	BR0274625	57	R$ 25,07
	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, CURTA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº14, ATÓXICA,ATRAUMÁTICA,ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA	BR0311094	0	R$ 0,00
	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 08, ATÓXICA,ATRAUMÁTICA,ESTÉRIL E DESCART, SILICONIZADA	BR0435900	18	R$ 10,26
	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 16, ATÓXICA,ATRAUMÁTICA,ESTÉRIL,DESCARTÁVEL,SILICONIZADA,EMB.IND.	BR0435909	10	R$ 5,34
	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE, Nº 16, ATÓXICA,ATRAUMÁTICA,ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BR0270551	62	R$ 73,16
	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE, Nº 18, ATÓXICA,ATRAUMÁTICA,ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BR0270552	20	R$ 15,00
	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁS TRICA, LEVINE, PVC, Nº 12, CURTA, CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM BALAGEM INDIVIDUAL	BR0438397	30	R$ 45,00
	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 10, CURTA, CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERIL	BR0438396	24	R$ 14,64
	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 12, CURTA, CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0438397	27	R$ 17,28
	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 6, CURTA, CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMB ALAGEM INDIVIDUAL	BR0435903	137	R$ 59,37
	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 8, CURTA, CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0435904	152	R$ 102,72
	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA , 20 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DIS TAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM BALAGEM INDIVIDUAL	BR0436010	20	R$ 58,00
	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, SILICONE, 20 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C, BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0436078	30	R$ 3,00

Posição de Estoque Diária

Estabelecimento de Saúde	Produto	Data	31/12/2022	
		CATMAT	Qtd Estoque	Valor Estoque
HOSPITAL SAMUEL GREVE MIRASSOL D OESTE - MATO GROSSO	SONDA TRATO URINÁRIO, MALECOT, BORRACHA, 16 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 40 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	BR0436559	0	R$ 0,00
	SONDA TRATO URINÁRIO, P, HIPOSPÁDIA, SILICONE, 10 FRENCH, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	BR0458584	16	R$ 0,70
	SONDA TRATO URINÁRIO, P, HIPOSPÁDIA, SILICONE, 6 FRENCH, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	BR0458582	56	R$ 2,36
	SONDA URETRAL N° 10, SILICONE, ESTÉRIL	BR0282374	16	R$ 8,60
	SONDA URETRAL N° 12, SILICONE, ESTÉRIL	BR0282375	166	R$ 41,64
	SONDA URETRAL N° 14, SILICONE, ESTÉRIL	BR0282376	23	R$ 18,03
	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 16, MALEÁVEL,TRANSPARENTE,ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0278684	11	R$ 0,11
	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 714 + 7,7 MG/G SUPOSITÓRIO 6,5 G	BR0365454	42	R$ 1.466,64
	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30 G	BR0272089U0023	0	R$ 0,00
	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML ELENCO ESTADUAL	BR0308884U0062	6	R$ 0,06
	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML ELENCO ESTADUAL	BR0292345U0097	6	R$ 0,06
	SULFATO FERROSO (5MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 25 MG/ML XAROPE 100 ML	BR0332468U0062	0	R$ 0,00
	SUXAMETÔNIO, CLORETO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0290168	14	R$ 171,14
	TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	BR0285081	0	R$ 0,00
	TENOXICAM 20 MG PÓ LIOFILIZADO 2 ML	BR0268532	0	R$ 0,00
	TENOXICAM 40 MG PÓ LIOFILIZADO	BR0268533	271	R$ 2.650,38
	TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	BR0269818	163	R$ 1,63
	TERMO HIGRÔMETRO DIGITAL - TERMÔMETRO	BR0414674-1	0	R$ 0,00
	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, ESCALA ATÉ 45, TIPO* USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES C/ ALARMES, MEMÓRIA MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0435801	8	R$ 81,30
	TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, PONTA FLEXÍVEL BORRACHA, AUTODESLIGA, RESISTENTE À ÁGUA	BR0389587	0	R$ 0,00
	TERMÔMETRO CLÍNICO, PLÁSTICO, DIGITAL, 1 S, AURICULAR E TESTA, BATERIA, SENSOR INFRAVERMELHO, DESLIGA AUTOMÁTICO	BR0385676	23	R$ 0,23
	TERMOMETRO DIGITAL MAXIMA E MINIMA INTERNO/EXTERNO	BR0414674	0	R$ 0,00
	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 12 CM, CURVA ROMBA, ÍRIS	BR0327405	1	R$ 25,00
	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 12 CM, RETA,C/ 2PONTAS FINAS, ÍRIS	BR0318192	0	R$ 0,00
	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 15 CM, RETA,METZEMBAUM	BR0330570	0	R$ 0,00
	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL,16 CM, RETA, METZEMBAUM	BR0292882	0	R$ 0,00
	TESTE RÁPIDO DE ANTI TREPONEMA PALLIDUM IGG E IGM, QUANTITATIVO, QUIMIOLUMINESCÊNCIA	BR0357268	0	R$ 0,00
	TESTE RÁPIDO HIV I E II, QUALITATITVO, IMUNOCROMATOGRAFIA, TESTE INICIAL	BR0334484	0	R$ 0,00
	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DA HEPATITE B (HBS AG) EM SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL HUMANO, QUALITATIVO, IMUNOCROMATOGRAFIA	BR0370564	0	R$ 0,00
	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA 1% + 0.1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	BR0396853-2	4	R$ 45,60
	TIRA REAGENTE PARA MEDIR GLICEMIA CAPILAR	BR0339565U0140	2.492	R$ 1.420,44
	TOMADA GÁS/AR, TIPO DUPLA, PARA OXIGÊNIO, CONEXÃO EM Y	BR0300380	5	R$ 427,80

Posição de Estoque Diária

Estabelecimento de Saúde	Produto	Data	31/12/2022	
		CATMAT	Qtd Estoque	Valor Estoque
HOSPITAL SAMUEL GREVE MIRASSOL D OESTE - MATO GROSSO	TORNEIRA, PLÁSTICO, 3 VIAS, CONECTORES LUER LOCK, 2 CONECTORES FÊMEAS E 1 MACHO	BR0305667	170	R$ 1,70
	TOUCA, DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO C/ ELÁSTICO	BR0332930	4.086	R$ 408,60
	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/2ML SOL INJ (AMP) 2ML	BR0292380-1	276	R$ 1.639,44
	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	BR0292382-1	0	R$ 0,00
	TRICLOSANA, 5 MG/ML, SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, COM AROMATIZANTE, GALÃO 5 L	BR0388261-2	0	R$ 0,00
	TUBO DE LATEX, DIÂMETRO EXTERNO:12 MM, DIÂMETRO INTERNO:6 MM, USO HOSPITALAR, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO	BR0254749	2	R$ 0,02
	TUBO ENDOTRAQUEAL 2.0 COM BALÃO (8 FR)	BR0421924	5	R$ 32,70
	TUBO ENDOTRAQUEAL 3 MM, PVC, COM BALÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	BR0277616	5	R$ 0,05
	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5 MM, PVC, COM BALÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	BR0273055	10	R$ 0,10
	TUBO ENDOTRAQUEAL, 2,0, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, S/ BALÃO, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO LATERAL DE MURPHY, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	BR0290001	6	R$ 33,90
	TUBO ENDOTRAQUEAL, 4,5 MM, POLIVINIL FLEXÍVEL E MACIO, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	BR0273058	2	R$ 0,02
	TUBO ENDOTRAQUEAL, 5,0, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	BR0318405	8	R$ 0,08
	TUBO ENDOTRAQUEAL, 6,0, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	BR0277614	3	R$ 0,03
	TUBO ENDOTRAQUEAL, 7,0, POLIVINIL FLEXÍVEL E MACIO, PONTA ARREDONDADA, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	BR0273057	0	R$ 0,00
	TUBO ENDOTRAQUEAL, 7,5, POLIVINIL FLEXÍVEL E MACIO, PONTA ARREDONDADA, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	BR0273056	9	R$ 0,09
	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 3,5, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, S/ BALÃO, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO LATERAL DE MURPHY, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	BR0290000	0	R$ 0,00
	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL,MACIO E REFORÇADO,8,0, ARAMADO, PONTA ARREDONDADA, OLHO DE MURPHY, CURVA DE MAGILL, BALÃO PILOTO E VÁLVULA, LINHA RADIOPACA DE PONTA A PONTA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL,	BR0279244	12	R$ 51,82
	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, CURVA MAGILL, 2,5, C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, USO ÚNICO	BR0451295	8	R$ 0,08
	TUBO ENDOTRAQUEAL,POLIVINIL, 4,0,PONTA ARREDONDADA,BALÃO PILOTO C/VÁLVULA,CONECTOR ADAPTÁVEL,BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO,DESCART,ESTÉRIL	BR0347108	9	R$ 0,09
	UMIDIFICADOR, PLÁSTICO, 200 A 300 ML, CONEXÃO PARA FLUXÔMETRO	BR0305039	5	R$ 148,40
	UMIDIFICADOR, SAÍDA PARA AR COMPRIMIDO, FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, COM TAMPA, CERCA DE 250 ML, ESTERILIZÁVEL	BR0435411	12	R$ 213,06
	VÁLVULA REGULADORA APLICAÇÃO CILINDRO GÁS, 1 MANÔMETRO, PARA OXIGÊNIO	BR0247160	0	R$ 0,00
	VÁLVULA REGULADORA CILINDRO GÁS, MANÔMETROS E FLUXÔMETRO, PARA AR COMPRIMIDO	BR0229647	0	R$ 0,00
	VANCOMICINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268541	59	R$ 1.355,23
	VASELINA (PETROLATO, PURO) POMADA 80 G	BR0394023U0031	0	R$ 0,00
	VASELINA (PETROLATO, PURO) SOLUÇÃO 100 ML	BR0431301-1	10	R$ 43,00
	VASELINA LIQUIDA 1000ML	BR0431301-2	0	R$ 0,00

Posição de Estoque Diária

Estabelecimento de Saúde	Produto	Data	31/12/2022	
		CATMAT	Qtd Estoque	Valor Estoque
HOSPITAL SAMUEL GREVE MIRASSOL D OESTE - MATO GROSSO	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	BR0272091	0	R$ 0,00
	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B6,B12) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	BR0272093-1	542	R$ 1.626,00
Total			**96.432**	**R$ 185.036,28**

22/22

DECLARAÇÃO

BALANÇO GERAL 2022

Declaro para todos os devidos fins, que esta Fundação Municipal da Saúde Prefeito Samuel Greve – MT, não houve renúncia de benefícios fiscais concedidos no exercício de 2022.

Mirassol D'Oeste – MT, 31 de Dezembro de 2022.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

Diretora Presidente

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125/2023

PORTARIA Nº 125 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023. ***REGISTRA LICENÇA PREMIO PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;*** **RESOLVE Artigo 1º - Registrar LICENÇA PRÊMIO para a servidora MARIA ISABEL DE JESUS, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de** ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,*** **referente ao período de 17/05/2010 a 16/05/2015, conforme protocolo nº 410/2023.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. **Gabinete do Secretario Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 13 de fevereiro de 2023. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretario de Administração

JKO/vl

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 09/2023

O EXCELENTÍSSIMOSENHOR HÉCTOR ALVARES BEZERRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE AS CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE – MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

MIRASSOL D'OESTE – MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126/2023

PORTARIA Nº 126 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEAR PARA FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a partir desta data a Sra. **GRAZIELE MARIA BELUCI**, brasileira, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora do RG nº 325837971 SSP/SP e do CPF nº 212.992.228-70, para função de ***Supervisora Pedagógica*** *no C.E.I Francisco Cru****z,*** percebendo as vantagens da função, conforme ANEXO II- *Tabela De Remuneração De Função Comissionada – FC e CC* da LC 158/2016, percebendo as vantagens da função.

Artigo 2º- Compete a Supervisora Pedagógica, dentre outras atribuições:

I - Planejar, executar, supervisionar e incentivar através de meios próprios, o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem do aluno, bem como dos jovens e adultos que não tiveram oportunidade na época própria;

II - Planejar, coordenar, executar e controlar a realização de feiras de conhecimentos, exposições didático-pedagógicas, programas de literatura e cursos de reciclagem, destinados aos estudantes do ensino fundamental;

III - Elaborar programas curriculares apropriados à realidade local;

IV - Incentivar a pesquisa escolar;

V - Incentivar o intercâmbio escolar e com o universo comunitário;

VI - Desenvolver comportamentos e atividades de valorização do trabalho, como satisfação para as necessidades;

VII - Coordenar a elaboração de currículos específicos para aqueles que não puderem atingir o nível exigido do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, bem como para aqueles que forem considerados intelectualmente superdotados;

VIII - Incumbir-se de outras atribuições delegadas, referentemente ensino fundamental ministrado no Município;

IX - Outras atividades correlatas.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de fevereiro de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

JKO/vl

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA Nº 024/2023

Ata nº 024/2023 – De Posse dos Membros e a Escolha da Presidência e Vice-Presidência do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB.

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas, na Sala de Reunião do CREA, reuniram-se os membros do Conselho do FUNDEB nomeados pela Portaria nº 015 de 10 de janeiro de 2023 para posse e escolha da presidência e vice-presidência. A reunião foi conduzida pelo Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, senhor Wilson José de Matos, que cumprimentou a todos os presentes, ressaltou a importância da participação dos membros no Conselho e declarou todos empossados. Na oportunidade informou que a partir de 2020 o FUNDEB tornou-se permanente e que o mandato dos Conselheiros é de quatro anos sem recondução e que o mandato do atual Conselho teve início em 1º de janeiro de 2023 com o término em 31 de dezembro de 2026. Em seguida, informou que os conselheiros terão como principais atribuições o acompanhamento e a fiscalização acerca da utilização dos recursos do FUNDEB, bem como analisar as prestações de contas e emitir parecer. Dando continuidade informou que o Conselho é composto por nove segmentos e que em seguida estaria apresentando os conselheiros, conforme a seguir:

Os representantes do Poder Executivo foram indicados pelo Secretário de Administração e Educação, sendo: Titulares: Silvio José Pratinha, Jeane de Souza Cintra, Suplentes: Silvana Khippaiz Nogueira; Os representantes dos Professores da Educação Básica Pública foram escolhidos e indicados pela Escola Municipal Inedi Fontes Castilho Queiroz, sendo: Titular: Angelita Cristina Moura e Suplente: Cristiano Pereira; os representantes dos Diretores das Escolas das Escolas Básicas Públicas foram indicados pelos diretores das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino, sendo: Titular: Maria Rosa Catarucci Francisco e Suplente: Rosana do Carmo de Fáscio; os representantes dos dos servidores técnico-administrativo das escolas públicas foram indicados pelo Centro Educacional Municipal Verº Edson Athier Almeida Tamandaré, sendo: Titular: Claudio Araujo Machado e Suplente Elizabete Cristina Bachi de Queiroz; os representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica foram escolhidos pelos pais do Centro de Educação Infantil Francisco Cruz, sendo: Titulares: Graziele Maria Beluci e Fabielle Gonçalves Didone e suplentes: Renata Porto de Souza e Thamires Moreira Santos; os representantes dos estudantes da Educação Básica foram indicados pela Escola Estadual Padre Tiago, sendo: Titulares: Amanda Siqueira Alves e Marindia Domingas de Brito e Suplentes: Gabriel Nunes Pereira e Leandro Urupe da Silva; os representantes do Conselho Municipal de Educação foram indicados pelos membros do conselho, sendo: Titular: Judite Mirian de Oliveira Martins e Suplente: Pedro Ferreira Lima; os representantes do Conselho Tutelar foram indicados pelo próprio conselho; os representantes de Organizações da Sociedade Civil forma indicados pela APAE e Igreja, sendo: Titulares: Vanderlei Sebastião Batista Carneiro e Sandra Cleide Almeida Tamandaré e Suplentes: Roberjani Meire Rosa e Adriana Helena Fernandes de Carvalho. Após a apresentação de todos os conselheiros, o Secretário de Educação comunicou que os membros representantes do Poder Executivo são impedidos de participarem do processo de escolha do presidente e vice-presidente e que somente os titulares têm direito de se candidatarem. Esclareceu que os demais assuntos acerca do Conselho serão tratados nas próximas reuniões. Em seguida passou a palavra para a Supervisora Pedagógica, Elizabet Moreira Valensuela Lima que conduziu o processo de escolha da presidência e vice-presidência, a qual deu oportunidade para que todos manifestassem o interesse. A conselheira Graziele Maria Beluci manifestou o interesse para a Presidência e a Conselheira Angelita Cristina Moura para a Vice-Presidência. Não havendo mais manifestação, foi colocado em votação e foram eleitas por unanimidade. Em seguida a presidente eleita, Graziele Maria Beluci, fez uso da palavra destacando que estaria à disposição para contribuir com a Educação do município e contava com o apoio dos demais membros para um bom desempenho durante o mandato, passando a palavra para a vice-presidente eleita, Angelita Cristina Moura, que destacou a importância do Conselho do FUNDEB e que estava à disposição para contribuir com o Conselho. Nada mais havendo a tratar, o Secretário de Educação, agradeceu a presença de todos, parabenizou a presidente e a vice-presidente eleitas e encerrou a reunião, e, eu, Lucia Dias dos Santos, secretária *ad hoc,* lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por mim e demais presentes. Mirassol d'Oeste/MT, 17 de janeiro de 2023.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 127/2023

PORTARIA N. 127 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONCEDE ADICIONAL INSALUBRIDADE PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com base no Artigo 51 da Lei Complementar 157/2016 e Lei Ordinária 1696/202;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder a partir de 01/02/2023, para a servidora **ANA PAULA BENATO SPINOLA**, ocupante do cargo de **MERENDEIRA**, o adicional de **INSALUBRIDADE** de 10% (dez por cento) sob o salário inicial da carreira.

Artigo 2º - Conceder a partir de 01/02/2023, para a servidora **ANA PAULA PEREIRA ALVES**, ocupante do cargo de **MERENDEIRA,** o adicional de **INSALUBRIDADE** de 10% (dez por cento) sob o salário inicial da carreira.

Artigo 3º - Conceder a partir de 08/02/2023, para a servidora **MARCIANE DE SOUZA RODRIGUES CLUBE,** ocupante do cargo de **MERENDEIRA,** o adicional de **INSALUBRIDADE** de 10% (dez por cento) sob o salário inicial da carreira**.**

Artigo 4º - Conceder a partir de 08/02/2023, para a servidora **VANESSA AMARAL LINS**, ocupante do cargo de **MERENDEIRA,** o adicional de **INSALUBRIDADE** de 10% (dez por cento) sob o salário inicial da carreira**.**

Artigo 5º - Conceder a partir de 08/02/2023, para a servidora **TAIZA AMARAL DE SOUZA SALES**, ocupante do cargo de **MERENDEIRA,** o adicional de **INSALUBRIDADE** de 10% (dez por cento) sob o salário inicial da carreira**.**

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 13 de fevereiro 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129/2023

PORTARIA Nº 129 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ALESSANDRE FRANCISCO DA COSTA, lotado na Secretaria Saúde, no cargo de *MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 08/08/2019 a 07/08/2020, conforme requerimento protocolo n° 398/2023, para gozo a partir de 06/03/2023.***

Artigo 2º - Conceder **30** (trinta)dias de **FÉRIAS para o servidor ELIELTON VIEIRA DOS SANTOS, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de VIGIA, referente ao período de 09/06/2019 a 08/06/2020, conforme protocolo nº 393/2023, para gozo a partir de 02/03/2023.**

Artigo 3º - Conceder 30 (trinta)dias de **FERIAS** para o servidor **JORGE DA COSTA E SILVA,** lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **VIGIA,** referente ao período de 20/06/2021 a 19/06/2022, conforme protocolo nº 397/2023, para gozo a partir de 06/03/2023.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 14 de fevereiro de 2023. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

JKO/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO C.P 04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022

A Comissão Permanente de Licitação CPL, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022,** cujo Objeto visa **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS NO BAIRRO SÃO JOSÉ, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° 0363/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA**, cuja a sessão final ocorreu no dia 03/02/2023, sagrou-se vencedora a empresa **CONSTRUTORA IRMAOS LORENZETTI LTDA**, com o valor global de R$ 6.551.125,83 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, cento e vinte cinco reais e oitenta e três centavos).

Nobres/MT, 06 de fevereiro de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente Da CPL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022**,cujo Objeto visa **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS NO BAIRRO SÃO JOSÉ, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° 0363/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA.** Foi Homologado no dia 20/02/2023 e Adjudicado no dia 20/02/2023, para a empresa **CONSTRUTORA IRMAOS LORENZETTI LTDA**, com o valor global de R$ 6.551.125,83 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, cento e vinte cinco reais e oitenta e três centavos).

Nobres/MT, 14 de fevereiro de 2023

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente Da CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS E ADITIVOS

EXTRATO CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO N° 004/2023 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **JB EVENTOS, COMUNICAÇÕES, PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME**, inscrita na CNPJ: 06.085.304/0001-85 **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS, TENDAS E PALCOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT. Valor Global: R$ 305.564,00 (trezentos e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais) Prazo: 12 (doze) meses. Data: 02/02/2023. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **JB EVENTOS, COMUNICAÇÕES, PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME** – Contratado.

CONTRATO N° 005/2023 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa **P2 ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.402.265/0001-63. **Objeto: REFORMA PREDIAL, ONDE ESTÁ LOTADO A "CASA LAR DO MENOR", CEDIDO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor Global** R$ R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). **Data:** 14/02/2023. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **P2 ENGENHARIA LTDA** Contratado.

3º ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 006/2020 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ n° 26.804.377/0001- 97 - **Objeto:** O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato original por mais 12 (doze) meses e atualização das Dotações Orçamentárias e reajuste de valores de acordo com o índice do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme planilha. Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecem inalteradas**. Valor Global R$ 498.112,92 (quatrocentos e noventa e oito mil, cento e doze reais e noventa e dois centavos). Data:** 15/02/2023. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA** - Contratado.

3° ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2021 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa **R BARROS RIBEIRO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.127.109/0001-06. **Objeto:** 1.1. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 05 (cinco) meses e execução da obra por mais 90 (noventa) dias, conforme justificativa do Engenheiro responsável. **Data:** 08/11/2022. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **R BARROS RIBEIRO EIRELI** - Contratado. **4° ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2021** - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa **R BARROS RIBEIRO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.127.109/0001-06. **Objeto:** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução da obra por mais 60 (sessenta) dias, conforme justificativa do Engenheiro responsável. **Data:** 14/02/2023. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **R BARROS RIBEIRO EIRELI** - Contratado. **6° ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2020** - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa **INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 04.584.665/0001-40**. **Objeto:** O presente Aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo de vigência do contrato original, por mais 12 (doze) meses, conforme justificativa e solicitação da secretaria demandante. Valor Global R$ 3.884.000,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil reais). **Data:** 06/02/2023. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA** - Contratado.

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Modalidade: DISPENSA nº 002/2023. **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto***:* REFORMA PREDIAL, ONDE ESTÁ LOTADO A 'CASA LAR DO MENOR', CEDIDO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Favorecido P2 ENGENHARIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ N° 36.402.265/0001-53, com o valor Global de R$ 33.000,00 **(trinta e três mil reais). Fundamento Legal:** art. 24 da Lei 8.666 de 1993. Ratificamos a Dispensa de licitação nº 002/2023, em consonância com o parecer jurídico N° 12/2023, na data de 14/02/2023.

Nobres, 14 de fevereiro de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 372/2022

Portaria nº 372/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Empresa Action Engenharia **LUIS MATHEUS AKERLEY DA COSTA SILVA**, brasileiro, portador do RG 1955839-2 SSP/MT e CPF: 034.047.071-25, domiciliado na Rua: Valdecais Q. 05. Bloco A3 Apt. 202, Várzea Grande, Bairro Jardim Aeroporto**,** como **fiscal no** ob-

jeto do Contrato **nº 072/2022-** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para atender a Secretaria de Saúde em realização de reforma do PSF Rua: Joacir José de Morais, quadra 03, casa 09, bairro COHAB Edite Maria, morro da Boa Vista.**, Empresa KAIKE GOMES DA SILVA, a partir de 10/06/2022.**

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de Junho de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 007 2023

CONTRATO 007 2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.*QUE* ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:*ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA*PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2523/2021

DO OBJETO

O instrumento do presente contrato é a Contratação de Empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Nossa Senhora do livramento. especificados nos itens do Termo de Referência nº147/2021 do **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°** 2523/2021

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**EMPRESA ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.774.463/0001-2**								
Endereço:	Av. Tenente Coronel Duarte, Nº 215, Centro Norte, CEP 78.005-500, na cidade de Cuiabá/MT								
Contatos:	(65)3052-7001- E-mail: originalpapelaria@globo.com								
Representante:	**VALMIR RODRIGUES PENA**								
Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Lote**	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Quantidade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇO EPP	05774463000124	9	DESENTUPIDOR DE PIA DE PLASTICO	UN	DSR	DSR	139	R$ 3,25	R$ 451,75
		33	LUVA EMBORRACHADA TAMANHO M PAR	PC	SLIM	SLIM	342	R$ 3,83	R$ 1. 309,86
		34	LUVA EMBORRACHADA TAMANHO P PAR	PC	SLIM	SLIM	277	R$ 3,83	R$ 1. 060,91
		73	GUARDANAPO DE PAPEL PCT COM 100 UND	PC	TREVO	TREVO	609	R$ 1,62	R$ 986,58
		79	SABAO EM PÓ CX COM 1KG	CX	ASTER	ASTER	9255	R$ 4,93	R$ 45. 627,15
		80	SABAO EM PÓ CX COM 1KG	CX	ASTER	ASTER	285	R$ 4,93	R$ 1. 405,05
		81	SANITO 100 LITROS PCT COM 100 UND	PC	RC PLASTICOS	RC PLASTICOS	604	R$ 56,02	R$ 33. 836,08
		82	SANITO 100 LITROS PCT COM 100 UND	PC	RC PLASTICOS	RC PLASTICOS	65	R$ 56,02	R$ 3. 641,30
R$ 88.318,68									

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO CONTRATO

3.1. A validade do presente contrato será de 05 (cinco) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;

Nossa Senhora do Livramento – MT,19 de Janeiro de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA *ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA*

CNPJ sob o nº 05.774.463/0001-24,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RECURSOS HUMANOS

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 05/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: VANDERLEY GONÇALO DE FIGUEIREDO

OBJETO: atividades inerentes à função de **Motorista Transporte Escolar**

Cargo: Motorista do Transporte Escolar

VIGENCIA: 15/02/2023 à 20/12/2023

DOTAÇÃO: **005. 2102.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 171.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 06/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: IZAQUE NUNES RONDON

OBJETO: atividades inerentes à função de **Motorista do Transporte Escolar**

Cargo: Motorista Transporte Escolar

VIGENCIA: 15/02/2023 à 20/12/2023

DOTAÇÃO: **005. 2102.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 171.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 07/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: FABIO FRANÇA DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de **Motorista Transporte Escolar**

Cargo: Motorista Transporte Escolar

VIGENCIA: 15/02/2023 à 20/12/2023

DOTAÇÃO: **005. 2102.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 171.**

Nossa Senhora do Livramento – MT, 14 de Fevereiro de 2023.

ERRATA 7º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO 16 2022

7º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO 16 2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DE UNIDADES ESCOLARES, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO E PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM BOMBA, ACESSÓRIOS ELÉTRICOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DE EDUCAÇÃO E DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT,*QUE* ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:FERNANDES E. EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4411/2021

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4411/2021**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 303/20232 de aditivação de valor ao contrato nº 016/2022 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo,

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas através do no Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Engenharia e da Empresa no Processo Administrativo nº 303/2023 de aditivo de valor R$ 46.631,40 (Quarenta e Seis Mil Seiscentos e Trinta e Um Reais e Quarenta Centavos) refere se a readequação de itens na planilha inicialmente licitada e contratada, alterando o valor original contrato 016/2022, nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de **reforma em geral de unidades escolares**, **construção de quadra poliesportiva**, **construção de ponte de concreto** e **perfuração de poço tubular profundo com bomba, acessórios elétricos e licenciamento ambiental** para atender as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Educação e de Obras e Infraestrutura d**o Município de Nossa Senhora do Livramento/MT,** Termo de Referência, 241/2021 anexo I do edital de *Pregão Eletronico* nº 023./2021 Processo Administrativo 411/2022 com a **EMPRESA FERNANDES E. EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado,

ONDE SE

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, as especificações do objeto abaixo descrito

Razão Social:	**EMPRESA FERNANDES E. EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.628.929/0001-56**							
Representante:	FERNANDES ELESBAN							
Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Lote**	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
FERNANDES E. EIRELI	32628929000156	1	REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL SANTANA DA SILVA- COMUNIDADE DOS COXOS	UN	SERVIÇOS	1	R$ 46. 631,40	R$ 46. 631,40

LEIA SE

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, as especificações do objeto abaixo descrito

Razão Social:	**EMPRESA FERNANDES E. EIRELI, pessoa jurídica de direito privado,**							
Representante:	FERNANDES ELESBAN							
Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Lote**	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
FERNANDES E. EIRELI	32628929000156	4	REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ MANDES DA SILVA- COMUNIDADE ESTRELA DO ORIENTE	UN	SERVIÇOS	1	R$ 46. 631,40	R$ 46. 631,40

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 44/2023

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 016/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 13 de Janeiro de 2023.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA**:**

Empresa FERNANDES E. EIRELI,

EXTRATO CONTRATO 006 2023

CONTRATO 006 2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.*QUE* ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:ZOOM COMERCIAL EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2523/2021

DO OBJETO

O instrumento do presente contrato é a Contratação de Empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Nossa Senhora do livramento. especificados nos itens do Termo de Referência nº147/2021 do **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°** 2523/2021

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	ZOOM COMERCIAL EIRELI CNPJ 39.518.890/0001-63								
Endereço:	Endereço: Rua Soldado Teodoro Francisco Ribeiro, 192 CEP: 02180-110 Cidade: São Paulo UF: SP								
Contatos:	E-mail: contato@zoomcomercial.com.brTelefone: (11) 2649-3727								
Representante:	Nome: Ana Aparecida Rosa								
Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Lote**	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Quantidade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
ZOOM COMERCIAL EIRELI	39518890000163	18	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE	PC	FADINHA	FADINHA	735	R$ 1,89	R$ 1. 389,15
		20	FLANELA 60X40 CM 100 ALGODÃO	UN	NEVES	IRMÃOS NEVES	1060	R$ 1,61	R$ 1. 706,60
		39	PANO DE LIMPEZA DE CHÃO 100 ALGODÃO 60 X 90	UN	NEVES	IRMÃOS NEVES	935	R$ 3,99	R$ 3. 730,65
R$ 6.826,40									

VALIDADE DO CONTRATO

3.1. A validade do presente contrato será de 05 (cinco) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;

Nossa Senhora do Livramento – MT,19 de Janeiro de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA ZOOM COMERCIAL EIRELI EPP,

EXTRATO CONTRATO 003 2023

CONTRATO 003 2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.*QUE* ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELIPREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2523/2021

OBJETO

O instrumento do presente contrato é a Contratação de Empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Nossa Senhora do livramento. especificados nos itens do Termo de Referência nº147/2021 do **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°** 2523/2021

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.831.314/001-20,**								
Representante:	**ANNY DOWAN MARTINS SILVA**								
Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Lote**	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Qdade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
ANNY DOWAN MARTINS SILVA 02015310118	26831314000120	8	CESTO DE LIXO DE PLASTICO 10L	UN	PLASMONT	10LTS	161	R$ 7,27	R$ 1.170,47
		12	DESODORIZADOR FRASCO DE AMBIENTE EM SPRAY ?COM 360ML, ESSÊNCIAS VARIADAS ? DESCRIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS:CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE ALQUIL DIMETIL ETIL BENZIL AMÔNIO 0,07%.	FR	SECAR	360ML	212	R$ 5,99	R$ 1.269,88
		13	DETERGENTE LIQUIDO - 500ML	UN	OESTE	500ML	485	R$ 1,18	R$ 572,30
		29	LIXEIRA PLASTICA 100L COM TAMPA E PEDAL	UN	PLASMONT	PLASTICO	117	R$ 60,00	R$ 7.020,00
		30	LIXEIRA PLASTICA 50L COM TAMPA E PEDAL	UN	PLASMONT	PLASTICO	127	R$ 80,00	R$ 10.160,00
		35	MANGUEIRA 1/2 DE JARDIM ROLO 30 MT	RL	PLASMONT	1/2	116	R$ 60,00	R$ 6.960,00
		42	RODO DUPLO 40 CM CABO DE ALUMINIO	UN	GUIRADO	40CM	99	R$ 6,99	R$ 692,01
		43	RODO DUPLO 80 CM CABO DE MADEIERA	UN	GUIRADO	80CM	123	R$ 18,00	R$ 2.214,00
		44	RODO DUPLO 60 CM CABO DE ALUMINIO	UN	GUIRADO	60CM	179	R$ 11,50	R$ 2.058,50
		45	SABAO EM BARRA PCT 5X200G	PC	BRILHANTE	5X200G	350	R$ 5,49	R$ 1.921,50
		49	SANITO 15 LITROS PCT COM 100 UND	PC	SANTA MARIA	15LTS	288	R$ 6,99	R$ 2.013,12
		50	SANITO 30 LITROS PCT COM 100 UND	PC	SANTA MARIA	30LTS	257	R$ 10,50	R$ 2.698,50
		55	VASSOURA COM CABO- CERDA DE PIAÇAVA CERDAS DE 9 CM DEPA DE 40 CM	UN	GUIRADO	PIAÇAVA	194	R$ 4,99	R$ 968,06
		58	TOALHA DE PANO PARA ROSTO MEDINDO 44X80 100% ALGODAO	UN	PANO E CIA	ROSTO	107	R$ 5,99	R$ 640,93
		77	PAPEL HIGIENICO PCT 4 ROLO 60MT	PC	BRISA	4ROLO	8979	R$ 4,00	R$ 35.916,00
		78	PAPEL HIGIENICO PCT 4 ROLO 60MT	PC	BRISA	4ROLO	144	R$ 4,00	R$ 576,00
R$ 76.851,27 (Setenta e Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos									

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO CONTRATO

3.1. A validade do presente contarato será de 05 (cinco) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;

Nossa Senhora do Livramento – MT,19 de Janeiro de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA ANNY DOWAN MARTINS SILVA

CNPJ sob o nº 26.831.314/001-20,

EXTRATO CONTRATO 004 2023

CONTRATO 004 2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.*QUE* ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:*CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP*PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2523/2021

OBJETO

O instrumento do presente contrato é a Contratação de Empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Nossa Senhora do livramento. especificados nos itens do Termo de Referência nº147/2021 do **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°** 2523/2021

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI CNPJ 20.357.366/0001-20								
Endereço:	AVENIDA ISAAC POVOAS 475 SUBSL SALA 01 - BAIRRO CENTRO NORTE CEP 78005-340 - CUIABA/MT								
Contatos:	**FONE: (65) 3025 - 1144 EMAIL: cyanpapelaria@terra.com.br**								
Representante:	**ALDENEY ANTONIO NETO**								
Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Lote**	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**tidade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI	20357366000120	3	ALCOOL HIDRATADO 92,8 % 1L	FR	LAYF HAIR	ÁLCOOL HIDRATADO - produto embalado em frasco de 1	1480	R$ 6,49	R$ 9.605,20
		5	AVENTAL TERMICO PVC IMPERMEAVEL	UN	MAICOL	AVENTAL TÉRMICO - Avental de PVC impermeável	430	R$ 10,98	R$ 4.721,40
		23	LAVATINA SANITARIA	UN	RODOBEM	LAVATINA SANITARIA - escova para vaso sanitário l	339	R$ 3,80	R$ 1.288,20
		37	PA COLETORA DE LIXO MATERIA DE PLASTICO CABO DE MADEIRA	UN	RODOBEM	PÁ COLETORA DE LIXO - produto em plastico cabo mad	190	R$ 4,50	R$ 855,00
		51	SANITO 50 LITROS PCT COM 100 UND	PC	ALP	SANITO - produto com 50 lt c/ 100 preto	622	R$ 13,25	R$ 8.241,50
		63	PRATO DESCARTAVEL MATERIAL PLASTICO N° 26 PCT COM 10 UND	PC	TOTALPLAST	PRATO DESCARTÁVEL DE PLASTICO - para refeição nº26	1090	R$ 4,95	R$ 5.395,50
		64	PRATO DESCARTAVEL- MATERIAL PLASTICO N° 21 PCT CONTENDO 10 UND	PC	TOTALPLAST	PRATO DESCARTÁVEL DE PLASTICO - para refeição n	1205	R$ 2,44	R$ 2.940,20
		65	PRATO DESCARTAVEL PARA BOLO - MATERIAL PLASTICO PCT CONTENDO 10UND	PC	TOTALPLAST	PRATO DESCARTÁVEL - de plástico para bolo c/ 10 un	870	R$ 1,19	R$ 1.035,30
		66	FACA DESCARTAVEL - MATERIAL DE PLASTICO PCT CONTENDO 50 UND	PC	SERTPLAST	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO- Faca	1151	R$ 3,19	R$ 3.671,69
		71	DISPENSER PARA COPO DESCARTAVEL DE 50 ML COM CAPACIDADE MINIMA DE 100 UND	UN	GLOBO	DISPENSER PARA COPO DEAGUA DESCARTAVEL 50ML-	56	R$ 20,99	R$ 1.175,44
		75	PALITO DE DENTE CX COM 100 UND	CX	TEHOTO	PALITO DE DENTE - com ponta, embalagem com 100 pa	139	R$ 0,56	R$ 77,84
R$ 39.007,27									

VALIDADE DO CONTRATO

3.1. A validade do presente contarato será de 05 (cinco) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;

ento

Nossa Senhora do Livramento – MT,19 de Janeiro de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP

CNPJ sob o nº**CNPJ: 20.357.366/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.544.670-8**

16º TERMO ADITIVO DE VALOR A0 CONTRATO 053 2018

16º TERMO ADITIVO DEVALOR A0 CONTRATO 053 2018 NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES QUE ENCONTRA-SE EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD), QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOE A EMPRESA HEIGUI COMERCIO DE GAS LTDAPREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4882/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2451/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2419/2019AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4882/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2451/2018**;

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 426/2023 de aditivação de Valor ao contrato nº 053/2018 que autorizou termo aditivo de valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde constantes no Processo Administrativo nº426/2023ao contrato nº 053/2018 decide celebrar este termo aditivo de valor alterando o valor do contrato referente ao objeto do presente contratação de Empresa para prestação de serviço de transporte de Pacientes que encontra-se em **Tratamento Fora do Domicilio (TFD)**. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 039/2017, respectivo Termo de Referência nº062/2017, Empresa: **HEIGUI COMERCIO DE GAS LTDA**

DO CONTRATADO

O preço, a quantidade e a especificação do serviço, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit (R$)	Valor Total(R$)
	Serviço de Transporte de pacientes, compreendendo o percurso entre o Município de Nossa Senhora do Livramento e hospitais, ambulatórios e clínicas especializadas destinadas a atender os pacientes do SUS no município de Cuiabá e/ ou Várzea Grandes. Veículo tipo VAN para no mínimo 12 pacientes que esteja em condições de transportar os pacientes em segurança.	KM	**15. 200**	**6.01**	**R$ 91. 352,00**
Valor R$ 91.352,00(Cento e Quarenta e Quatro Mil Duzentos e Quarenta Reais)					

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico nº . 050/2023

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 053/2018, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 09 de Fevereiro de 2023

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **HEIGUI COMERCIO DE GAS LTDA**,

EXTRATO CONTRATO 005 2023

CONTRATO 005 2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.*QUE* ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2523/2021

OBJETO

O instrumento do presente contrato é a Contratação de Empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Nossa Senhora do livramento. especificados nos itens do Termo de Referência nº147/2021 do **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°** 2523/2021

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**EMPRESA SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.877.656.000/80**
Endereço:	**AV ALZIRA SANTANA (RES S GONCALO) S/N COMPLEMENTO QUADRA17 LOTE 02 CEP 78.130-634 BAIRRO/DISTRITO IKARAY MUNICÍPIO VARZEA GRANDE UF MT**
Contatos:	E mail: hedilsonrafael@hotmail.com 65 99243 - 4525 3686-1330
Representante:	Edilson Rafael da Silva,

Razão Social	CPF/CNPJ	Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP	26877656000180	1	AGUA SANITARIA- 2L	L	FLORA	709	R$ 5,13	R$ 3. 637,17
		2	ALCOOL GEL 70% 500G	FR	ALVO	839	R$ 7,12	R$ 5. 973,68
		4	AMACIANTE DE ROUPAS GALÃO 5L	bombo	FLORA	231	R$ 19,30	R$ 4. 458,30
		6	BALDE DE PLASTICO 12L	UN	ARQPLAST	276	R$ 11,64	R$ 3. 212,64
		7	CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML	FR	POLYLAR	2008	R$ 4,10	R$ 8. 232,80
		10	DESINFETANTE 2L, FRAGANCIA DE EUCALIPITO	FR	FLORA	948	R$ 4,06	R$ 3. 848,88
		11	DESINFETANTE 2L, FRAGANCIA DE LAVANDA, PINHO, JASMIM LIMAO	FR	FLORA	691	R$ 4,06	R$ 2. 805,46
		14	DISPENSER P/PAPEL TOALHA DE LAVABO	UN	PLESTIN	181	R$ 49,90	R$ 9. 031,90
		15	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS	UN	DSR	173	R$ 2,71	R$ 468,83
		16	ESCOVA P/ SANITARIO NYLON	UN	DSR	188	R$ 5,75	R$ 1. 081,00

		19	ESPONJA LÃ DE AÇO PCT C 8	PC	ASSOLAN	596	R$ 2,18	R$ 1.299,28
		21	FOSFORO PACOTE COM 10 UN C/ 40 UND	PC	PARANA	433	R$ 3,90	R$ 1.688,70
		24	LIMPA ALUMINIO E INOX - PRODUTO EM FRASCO DE 500ML.COMPOSICAO PREPARADO A BASE DE TENSOATIVO ANIONICO.	UN	BY KIM	520	R$ 2,35	R$ 1.222,00
		26	LIMPADOR CONCENTRATO 500ML DIVERSAS FRAGANCIAS	FR	BY KIM	993	R$ 4,44	R$ 4.408,92
		27	MULTIUSO - FRAGANCIAS LARANJA E LIMAO , FRASCO COM 500ML	UN	BY KIM	664	R$ 3,02	R$ 2.005,28
		31	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL PCT COM 100 UND	PC	INOVEN	160	R$ 20,29	R$ 3.246,40
		32	LUVA EMBORRACHADA TAMANHO G PAR	PC	INOVEN	228	R$ 4,00	R$ 912,00
		36	INSETICIDA 300ML	FR	ULTRA	249	R$ 6,96	R$ 1.733,04
		41	PEDRA SANITARIA COM SUPORTE 35G DIVERSAS FLA-GRANCIA	UN	DONA	396	R$ 1,37	R$ 542,52
		56	VASSOURA COM CABO- CERDAS DE NYLON MEDINDO 11 CM CEPA DE 26 CM	UN	DSR	220	R$ 7,08	R$ 1.557,60
		57	VASSOURA COM CABO - CERDAS PELO SINTETICO CEPA MEDINDO 30CM	UN	DSR	221	R$ 15,00	R$ 3.315,00
		59	PANO DE PRATO PARA COZINHA 100% ALGODAO MEDINDO 80X65	UN	CAEBI	243	R$ 3,60	R$ 874,80
		61	COPO DESCARTAVEL COM CAPACIDADE PARA 180ML PCT COM 100UND	PC	COPOSUL	940	R$ 5,35	R$ 5.029,00
		62	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ- PCT COM 100 DE 50 ML COPO DECARTAVEL PARA CAFÉ- PCT COM 100 DE 50 ML , CONCCIONADO EM POLIESTIRENO , NÃO TÓXICO , TRAS-PARENTE , REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS , BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES. MASSA MÍNIMA 0,75G. NORMA ABNT PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNI-DADES	PC	COPOSUL	640	R$ 2,83	R$ 1.811,20
		69	DISPENSER PARA ALCCOL GEL COM CAPACIDADE PARA 700ML	UN	PLESTIN	77	R$ 26,36	R$ 2.029,72
		70	DISPENSER PARA COPO DESCARTAVEL DE 180 A 200 ML COM CAPACIDADE DE ACONCIONAMENTO DE ATÉ 150 CO-POS	UN	FORTCOM	46	R$ 32,94	R$ 1.515,24
		74	PAPEL ALUMINIO ROLO 30 X 7,5 CM	RL	UDMAS	134	R$ 4,73	R$ 633,82
		76	PAPEL FILME PVC 30MX 28 CM	RL	DISPAFILM	131	R$ 6,49	R$ 850,19
R$ 77.425,37								

VALIDADE DO CONTRATO

3.1. A validade do presente contrato será de 05 (cinco) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;

Nossa Senhora do Livramento – MT,19 de Janeiro de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP

CNPJ sob o nº 26.877.656.000/80,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/RH
PUBLICAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS 2022

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, situada à Av. Comendador Luiz Meneghel, nº 62, centro, nesta cidade, em cumprimento ao Artigo 31, Parágrafo 3º da Constituição Federal, Artigo nº 209 da Constituição Estadual, Artigo nº 147 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e o que determina a Lei nº 101/2000, de 04/05/2000, em seu art. 49 e Lei Orgânica Municipal, artigo 84, comunica que as contas anuais da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, referente ao exercício financeiro de 2022, encontram à disposição de quaisquer contribuintes do Município, nos termos da Lei.

Nova Bandeirantes - MT, 14 de fevereiro de 2023

CESAR AUGUSTO PERIGO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2022 Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**52.694.000,00**	**61.724.000,00**	**67.204.379,68**	**5.480.379,68**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.147.200,00	5.347.200,00	7.211.892,98	1.864.692,98
Receita de Contribuições	355.000,00	855.000,00	1.002.259,46	147.259,46
Receita Patrimonial	68.000,00	228.000,00	1.432.381,54	1.204.381,54
Receita Agropecuária	1.000,00	1.000,00	30.783,00	29.783,00
Receita Industrial				
Receita de Serviços	955.000,00	955.000,00	1.325.288,79	370.288,79
Transferências Correntes	46.030.800,00	54.200.800,00	55.700.723,93	1.499.923,93
Outras Receitas Correntes	137.000,00	137.000,00	501.049,98	364.049,98
Receitas de Capital (II)	**7.306.000,00**	**15.465.018,47**	**15.698.343,30**	**233.324,83**
Operações de Crédito	2.500.000,00	2.500.000,00	2.595.792,20	95.792,20
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	4.806.000,00	12.965.018,47	13.102.551,10	137.532,63
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**60.000.000,00**	**77.189.018,47**	**82.902.722,98**	**5.713.704,51**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**60.000.000,00**	**77.189.018,47**	**82.902.722,98**	**5.713.704,51**

Emissão: 14/02/2023 10:12:10 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2022 Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		10.055.070,45		-10.055.070,45
TOTAL (VII) = (V + VI)	**60.000.000,00**	**87.244.088,92**	**82.902.722,98**	**5.713.704,51**
Saldos de Exercícios Anteriores			**10.435.170,45**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			10.435.170,45	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**46.454.000,00**	**65.229.136,58**	**62.005.945,95**	**61.674.293,21**	**61.131.912,57**	**3.223.190,63**
Pessoal e Encargos Sociais	25.589.000,00	29.827.662,34	28.943.130,27	28.943.130,27	28.527.572,53	884.532,07
Juros e Encargos da Dívida	200.000,00	511.446,20	461.784,61	461.784,61	461.784,61	49.661,59
Outras Despesas Correntes	20.665.000,00	34.890.028,04	32.601.031,07	32.269.378,33	32.142.555,43	2.288.996,97
Despesas de Capital (IX)	**11.429.000,00**	**21.975.952,34**	**19.569.812,44**	**18.207.594,48**	**18.207.594,48**	**2.406.139,90**
Investimentos	10.979.000,00	21.413.506,66	19.007.996,42	17.645.778,46	17.645.778,46	2.405.510,24
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	450.000,00	562.445,68	561.816,02	561.816,02	561.816,02	629,66
Reserva de Contingência (X)	**150.000,00**	**39.000,00**				**39.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**58.033.000,00**	**87.244.088,92**	**81.575.758,39**	**79.881.887,69**	**79.339.507,05**	**5.668.330,53**

Emissão: 14/02/2023 10:12:10 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2022 Exercício: 2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**58.033.000,00**	**87.244.088,92**	**81.575.758,39**	**79.881.887,69**	**79.339.507,05**	**5.668.330,53**
Superávit (XIII)			1.326.964,59			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**58.033.000,00**	**87.244.088,92**	**82.902.722,98**	**79.881.887,69**	**79.339.507,05**	**5.668.330,53**
Reserva do RPPS						

Emissão: 14/02/2023 10:12:10 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022 Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**22.530,10**	**146.459,14**	**142.753,26**	**142.753,26**	**26.235,98**	
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	22.530,10	146.459,14	142.753,26	142.753,26	26.235,98	
Despesas de Capital		**1.014.879,15**	**903.161,61**	**903.161,61**	**111.717,54**	
Investimentos		1.014.879,15	903.161,61	903.161,61	111.717,54	
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**22.530,10**	**1.161.338,29**	**1.045.914,87**	**1.045.914,87**	**137.953,52**	

Emissão: 14/02/2023 10:12:10 Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022 Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**136.382,55**	**162.200,06**	**192.074,97**	**106.507,64**	
Pessoal e Encargos Sociais		56.220,37	56.220,37		
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	136.382,55	105.979,69	135.854,60	106.507,64	
Despesas de Capital	**2.281,45**	**122.610,00**	**122.610,00**	**2.281,45**	
Investimentos	2.281,45	122.610,00	122.610,00	2.281,45	
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**138.664,00**	**284.810,06**	**314.684,97**	**108.789,09**	

CESAR AUGUSTO PERIGO
Prefeito(a)

EDINEIDE RIBEIRO MARCOLINO CORREA
Contador

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Exercício: 2022

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**82.904.956,05**	**64.527.452,32**
Ordinária		**41.576.377,44**	**22.692.080,10**
Vinculada		**41.328.578,61**	**41.835.372,22**
Recursos Vinculados à Educação		14.021.058,16	16.884.394,13
Recursos Vinculados à Saúde		6.220.898,21	6.446.844,10
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	10.892.936,95
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		1.079.027,12	213.010,77
Outras Destinações de Recursos		20.007.595,12	7.398.186,27
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**203.013,56**	**100.041,63**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		203.013,56	100.041,63
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**8.053.496,10**	**5.990.563,05**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.693.870,70	1.161.338,29
Inscrição de Restos a Pagar Processados		542.380,64	284.810,06
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		5.764.681,94	4.544.414,70
Outros Recebimentos Extraorçamentários		52.562,82	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**13.548.147,99**	**6.727.598,43**
Caixa e Equivalentes de Caixa		13.548.147,99	6.727.598,43
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**104.709.613,70**	**77.345.655,43**

Emissão 14/02/2023 10:07:23 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2022

Exercício: 2022

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**81.575.758,39**	**57.291.540,02**
Ordinária		**44.356.870,69**	**20.981.912,27**
Vinculada		**37.218.887,70**	**36.309.627,75**
Recursos Destinados à Educação		14.343.726,48	14.607.518,68
Recursos Destinados à Saúde		7.227.220,50	5.400.995,52
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	8.799.547,55
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		1.063.399,07	179.235,05
Outras Destinações de Recursos		14.584.541,65	7.322.330,95
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.967.000,04**	**1.851.000,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		1.967.000,04	1.851.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**7.281.045,08**	**4.654.967,42**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.045.914,87	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		314.684,97	110.552,72
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		5.519.554,30	4.544.414,70
Outros Pagamentos Extraorçamentários		400.890,94	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**13.833.247,37**	**13.548.147,99**
Caixa e Equivalentes de Caixa		13.833.247,37	13.548.147,99
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**104.657.050,88**	**77.345.655,43**

*Nota Explicativa:

CESAR AUGUSTO PERIGO
Prefeito(a)

EDINEIDE RIBEIRO MARCOLINO CORREA
Contador

Emissão 14/02/2023 10:07:23

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Exercício: 2022

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**49.198.695,12**	**7.622.317,68**	**41.576.377,44**	**22.966.305,79**	**274.225,69**	**22.692.080,10**
Vinculada	**41.328.578,61**	**0,00**	**41.328.578,61**	**48.022.464,89**	**6.187.092,67**	**41.835.372,22**
Recursos Vinculados à Educação	14.021.058,16	0,00	14.021.058,16	23.071.475,87	6.187.081,74	16.884.394,13
Recursos Vinculados à Saúde	6.220.898,21	0,00	6.220.898,21	6.446.844,10	0,00	6.446.844,10
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	10.892.936,95	0,00	10.892.936,95
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.079.027,12	0,00	1.079.027,12	213.010,77	0,00	213.010,77
Outras Destinações de Recursos	20.007.595,12	0,00	20.007.595,12	7.398.197,20	10,93	7.398.186,27
TOTAL	**90.527.273,73**	**7.622.317,68**	**82.904.956,05**	**70.988.770,68**	**6.461.318,36**	**64.527.452,32**

CESAR AUGUSTO PERIGO
Prefeito(a)

EDINEIDE RIBEIRO MARCOLINO CORREA
Contador

Emissão 14/02/2023 10:07:23

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	7.862.604,79	10.046.535,64
Contribuições	II	1.002.259,46	458.849,41
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	1.352.655,23	1.102.077,94
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	1.744.204,26	480.734,88
Transferências e Delegações Recebidas	V	147.136.479,41	58.950.229,46
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	5.569.721,21	619.676,82
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	3.107.242,38	1.452.138,03
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		167.775.166,74	73.110.242,18
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	28.943.130,27	24.289.225,44
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	40.664,76	39.042,80
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	29.774.080,17	27.258.549,38
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	461.860,99	268.102,43
Transferências e Delegações Concedidas	XII	9.976.344,95	8.243.063,06
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	786.904,43	757.772,96
Tributárias	XIV	803.531,95	631.128,58
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	696.441,26	340.241,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		71.482.958,78	61.827.125,65
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		96.292.207,96	11.283.116,53

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		6.944.154,96	9.469.635,88
Taxas		918.449,83	576.899,76
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		7.862.604,79	10.046.535,64

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		1.002.259,46	458.849,41
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		1.002.259,46	458.849,41

Emissão: 14/02/2023 10:15:58 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	2.884,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		1.352.655,23	1.099.193,94
		1.352.655,23	1.102.077,94

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		308.218,66	155.967,86
Variações Monetárias e Cambiais		3.604,06	18.592,49
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.432.381,54	306.174,53
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		1.744.204,26	480.734,88

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		203.013,56	100.041,63
Transferências Inter Governamentais		135.139.256,92	48.219.571,73
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		11.794.208,93	10.630.616,10
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		147.136.479,41	58.950.229,46

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		1.296,00	3.740,32
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		5.407.073,30	615.936,50
Desincorporação de Passivos		161.351,91	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Sintético

		Exercício: 2022
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	5.569.721,21	619.676,82

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		3.107.242,38	1.452.138,03
		3.107.242,38	1.452.138,03

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		23.464.298,22	20.418.501,58
Encargos Patronais		5.478.832,05	3.870.723,86
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		28.943.130,27	24.289.225,44

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		40.664,76	39.042,80
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		40.664,76	39.042,80

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	13.265.158,11	8.619.985,27
Serviços	16.508.922,06	12.586.290,87
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	6.052.273,24
	29.774.080,17	27.258.549,38

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		402.664,00	156.626,36
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		59.196,99	111.476,07
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		461.860,99	268.102,43

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		1.967.000,04	1.851.000,00
Transferências Inter Governamentais		7.382.863,15	6.187.054,64
Transferências a Instituições Privadas		626.481,76	205.008,42
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		9.976.344,95	8.243.063,06

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		250.116,94	248.319,42
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		101.833,99	340.254,22
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		434.953,50	169.199,32
		786.904,43	757.772,96

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		803.531,95	631.128,58
		803.531,95	631.128,58

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		40.073,44	1.601,20
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		656.367,82	338.639,80
		696.441,26	340.241,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 14/2/2023

Exercício: 2022

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		13.833.247,37	13.548.147,99
Créditos a Curto Prazo		3.829.095,39	2.759.620,63
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			593,38
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		17.662.342,76	16.308.362,00
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos		899.720,04	364.330,20
Imobilizado		134.907.559,21	40.792.421,32
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		135.807.279,25	41.156.751,52
TOTAL DO ATIVO		153.469.622,01	57.465.113,52
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		415.557,74	
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		32.049,62	387.253,42
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		89.669,28	69.132,92
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		307.691,64	
Total do Passivo Circulante		844.968,28	456.386,34
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		194.638,45	280.730,14
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		441.129,66	738.000,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		635.768,11	1.018.730,14
Patrimônio Líquido			

Emissão: 14/02/2023 10:13:33

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 14/2/2023

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	152.266.348,15	55.989.997,04
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	152.266.348,15	55.989.997,04
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	153.747.084,54	57.465.113,52

Emissão: 14/02/2023 10:13:33

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 14/2/2023

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		14.254.037,08	13.568.046,76
Ativo Permanente		139.215.584,93	43.897.066,76
Total do Ativo		153.469.622,01	57.465.113,52
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		2.481.378,98	1.607.342,45
Passivo Permanente		693.228,11	1.051.642,42
Total do Passivo		3.174.607,09	2.658.984,87
Saldo Patrimonial (I - II)		150.295.014,92	54.806.128,65

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		22.916.271,35	6.415.771,95
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		22.916.271,35	6.415.771,95
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		322.800,00	227.800,00
Obrigações Contratuais		28.551.646,85	16.951.928,73
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		28.874.446,85	17.179.728,73

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 14/2/2023

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2022

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
1500000000	Recursos não Vinculados de Impostos		482.592,13	1.112.496,74
1500100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		122.345,54	2.893.365,70
1500100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		503.970,11	2.396.089,03
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		2.498.892,17	0,02
1540107000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básic		-2.446.267,62	414.045,14
1550000000	Transferência do Salário-Educação		30.966,43	9.207,68
1551000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		4.816,33	2.749,52
1552000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		11.477,62	22.035,86
1553000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P		194.280,26	119.860,85
1569000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		2.188,55	-883,77
1571000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		110.691,71	94.585,31
1575000000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		80.470,09	97.967,21
1599000000	Outros Recursos Vinculados à Educação		18.088,18	
1600000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã		323.321,37	1.653.449,84
1601000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura		2.360,75	172.173,57
1602000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		19.698,49	146.824,93
1604000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de		17.396,01	
1621000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		1.078.295,89	342.384,45
1631000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúd		5.737,43	5.227,47
1659000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde		1.008,62	213,23
1660000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		100.590,87	71.171,67
1660000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		136.646,83	133.942,93
1661000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		379,50	50.006,62
1665000000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		45.898,70	
1700000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.091.386,98	1.360.230,71
1701000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		5.885.266,74	343.949,96
1704000901	Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)		186.903,22	
1711000801	Apoio financeiro para mitigação dos efeitos financeiros decorrentes da pandemia causada pelo Coronav		24.162,92	24.162,92
1711000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		455.247,82	232.597,06

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 14/2/2023

1750000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	11.810,24	21.740,46
1751000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	158.682,48	5.769,31
1754000000	Recursos de Operações de Crédito	102.571,40	7,80
1755000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	88,59	80,74
1759000000	Recursos Vinculados a Fundos	399.297,80	234.336,77
1759000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em T	118.550,31	
1899000000	Outros Recursos Vinculados	1.082,35	914,58
2500100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-6.651,71	
2660000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	-1.587,00	
Total das Fontes de Recursos		11.772.658,10	11.960.704,31

*Nota Explicativa:

CESAR AUGUSTO PERIGO
Prefeito(a)

EDINEIDE RIBEIRO MARCOLINO CORREA
Contador

Emissão: 14/02/2023 10:13:33

Página 5

Homologado

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal César Augusto Périgo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023;** convoca os candidatos aprovado-classificados**,** para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de **05 (cinco) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Titulo de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento e CPF do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM. Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar;

Declaração de residência;

CONTA BANCO BRADESCO agencia local (01380);

Declaração com Número de telefone e Email / gmail

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I.** Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do **processo seletivo simplificado nº 001/2023;**

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇAO

Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Urbanas | 5. Nível Superior	
1º Aprovado	MARILUCIA TEIXEIRA FERRAZ
2º Aprovado	ZILPA MARIA DE SANTANA SCHMOLLER
3º Aprovado	MARIA BEZERRA PAES BALANI
4º Aprovado	ODELIA LEITE VIEIRA
5º Aprovado	MARIA APARECIDA DA COSTA FLORES
6º Aprovado	OSMIREILA PEREIRA CANDIDO
7º Aprovado	OSMIRELE PEREIRA CANDIDO DE MORAIS
8º Aprovado	RAISSA SERGIA GERIMINIANO
9º Aprovado	VANDA DE CAMPOS BRITO
10º Aprovado	CLEUDINEIA DE OLIVEIRA SELLA
11º Aprovado	LUCILENE CORDEIRO DE ALMEIDA
12º Aprovado	MARIA LUIZA MEDINA
13º Aprovado	ELISA BUENO DA SILVA
14º Aprovado	CELI CAETANO DE ANDRADE OLIVEIRA
15º Aprovado	JULIANA TOMIATO ROPELE
16º Aprovado	MEIKSON REIPS
17º Aprovado	GEISIELE PEREIRA BORGES
18º Aprovado	BRUNA PATRÍCIA DIAS SUTIL
19º Aprovado	LEILA ALI DARWICHE
20º Aprovado	ANGÉLICA ANACLETO DE MELO CORREIA
21º Aprovado	LILIAN MARIA NUNES DE SOUSA
22º Aprovado	LEANDRO DA SILVA TOMAZ
23º Aprovado	ROSILENE GONZAGA DE ARAÚJO
24º Aprovado	VALQUIRIA DA SILVA RIBEIRO
25º Aprovado	MARIA SALVADOR DOS SANTOS
1º Classificado	SOLANGE MIGUEL DOS SANTOS
2º Classificado	NILCEIA FRANCIOLI
3º Classificado	LUCIENE FERREIRA
4º Classificado	GRACIELA APARECIDA RODRIGUES FELIPES
5º Classificado	SIMONE CRISTINA BARBOSA DA SILVA
6º Classificado	PAULA ANDRESSA MARTINS ESPINDOLA
7º Classificado	LAUDENICE FERREIRA DA SILVA
8º Classificado	TAINARA PRISCILA SEZE DA SILVA
9º Classificado	SELMA CÂNDIDA DA SILVA DE JESUS
Nutrição / Merendeira (Sec. Educação) - Escolas Rurais | 2. Fundamental Completo	
1º Aprovado	PATRÍCIA TONIOLO
2º Aprovado	DIENE APARECIDA DE OLIVEIRA
3º Aprovado	LUCIANA DA SILVA ASSIS
Vigia (Sec. Educação) - Escolas Urbanas | 2. Fundamental Completo	
1º Aprovado	JOÃO PAULO B. BIAZOTTO
2º Aprovado	GERONIMO RODRIGUES
3º Aprovado	VALDAIR FRANCISCO JOSÉ DE SÁ
4º Aprovado	JOEL ALVES DOS SANTOS
1º Classificado	DIONE DA ROCHA DIAS
2º Classificado	WILSON MENDES BARRANCO
3º Classificado	GEVERSON LINO DOS SANTOS
4º Classificado	CARLOS ALBERTO ALVES DA COSTA
5º Classificado	IVO DA COSTA
Zelador (Sec. Educação) - Escolas Rurais | 2. Fundamental Completo	
1º Aprovado	TAINARA DA SILVA FERRO
2º Aprovado	MARLENE LEITE DOS SANTOS
3º Aprovado	CELI CORREA DE OLIVEIRA LEAL
4º Aprovado	ISADORA PINHEIRO RODRIGUES DOS SANTOS
5º Aprovado	SABRINA SANTOS JANUÁRIO
6º Aprovado	HOSANA CINTIA DIONÍSIO DA SILVA SANTOS
7º Aprovado	LUCINEIDE ALVES PENA
8º Aprovado	ANGELITA RODRIGUES LEITE
1º Classificado	FABIANA APARECIDA DE MELO MARTINS
2º Classificado	SAMANTHA MANN ROECKER
3º Classificado	LEILA KAUANA MARCADELLA SOARES FERREIRA
Zelador (Sec. Educação) - Escolas Urbanas | 2. Fundamental Completo	
1º Aprovado	JOANA OLIVEIRA SANDES DE LIMA
2º Aprovado	JAQUELINE DE ANDRADE SANTANA LOPES
3º Aprovado	CLARA CONJIU DA SILVA
1º Classificado	ANA CLÁUDIA MAIA LIMA
2º Classificado	DANIELA REGINA DA SILVA
Monitor (Sec. Educação) - Escolas Rurais | 4. Nível Técnico	
1º Aprovado	OSMIRELLY LEITE DE OLIVEIRA
2º Aprovado	VANDERLEIA DE AGUIAR VERLY
3º Aprovado	PAULA GABRIELA BLAU DIONISIO
Monitor (Sec. Educação) - Escolas Urbanas | 4. Nível Técnico	
1º Aprovado	LUCIANA MOTA FERREIRA DA SILVA
2º Aprovado	PRISCILA GUIMARÃES DE ALMEIDA ALVES
3º Aprovado	CRISTIANE DOS SANTOS TANAKA
4º Aprovado	CLEIDE BARBOSA
5º Aprovado	ERICA VIRGINIA DE LIMA FERREIRA DA SILVA ZIOTTI
6º Aprovado	MEIRIELLY MOURA DA SILVA
7º Aprovado	VIVIANE LOPES DO VALE
Lavador de Carro (Sec. Educação) - Zona Urbana | 1. Fundamental Incompleto	
1º Aprovado	KEITIELE DE MELLO

Nova Bandeirantes MT, 14 de fevereiro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Nova Bandeirantes, convoca em caráter emergencial os interessados aos cargos de Motorista do Transporte Escolar, Professor, Vigia e Monitor para as unidades escolares da rede municipal na Zona Urbana e Rural, para se inscreverem através de contagem de pontos conforme informações abaixo. Essa convocação em caráter extraordinário faz se necessário para as vagas que não foram supridas pelo Processo Seletivo 001/2023 para o ano letivo de 2023.

Os interessados deverão seguir as informações abaixo:

DAS INSCRIÇÕES:

Local: Secretaria Municipal de Educação

Data: 16/02/2023

Horário: 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00

Documentos: Apresentar cópias dos seguintes documentos:

Ø RG;

Ø CPF;

Ø Título de Eleitor;

Ø Certificado de Formação;

Ø Comprovante de tempo de serviço.

DAS VAGAS:

Para motorista do transporte escolar:

Linha Paraíso do Norte x Frisão: 1 vaga

Linha Paraíso do Norte x Paredão: 1 vaga

Linha D.Zefa x Japurana: 1 vaga

Linha Carlinda x Japuranã: 1 vaga

Para Professor:

E.M Ernesto Neiverth: 2 vagas Pedagogia

E.M Ana Nery – Garimpo Astro, Garimpo Juruena, Fazenda Flor da Mata e Fazenda Matrinchã

Vigia:

E.M Ernesto Neiverth: 1 vaga diurno

C.E.I Criança Feliz: 2 vagas diurno

Monitor:

E.M Marco Azul: 1 vaga

DO RESULTADO

O resultado desse processo será divulgado no dia 17/02/2023 na Secretaria Municipal de Educação e nas redes sociais.

DA ATRIBUIÇÃO:

Local: Secretaria Municipal de Educação

Data e horário: Para os candidatos inscritos para a **ZONA URBANA e RURAL**: *17/02/2023, às 10:00 horas.*

. O(a) "candidato(a) classificado(a)" listará sequencialmente no rol do resultado final, após o atendimento das vagas abertas para os(as) "candidatos(as).

O(a) candidato(a) que compor a lista de classificados serão conhecidos como "CADASTRO DE RESERVA", serão chamados para a posse caso haja necessidade ou a criação de novas vagas, por estrita conveniência.

Obs.: Fica designado para acompanhar esse processo os membros definidos pelo Decreto nº 018/2023 de 26 de janeiro de 2026.

_____

Wagno Rosa Ribeiro

Secretário Municipal de Educação

FICHA DE PONTUAÇÃO

1. DADOS PESSOAIS:
Nome do Servidor (a) _____ Data Nasc: ___/___/_____ Endereço: _____ Nova Bandeirantes- MT Telefone Celular:_____ Outro telefone para contato: _____ Zona Urbana: ( ) Zona Rural: ( ) Cargo: _____ Habilitação:_____

2. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS:				
CRITÉRIOS		INDICADORES	CÔMPUTO	PONTOS
I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO				
	Especialização	30 pontos		
	Licenciatura Plena	20 pontos		
	Ensino Médio	06 pontos		
	Ensino Fundamental	03 pontos		
Observação: Considerar a maior titulação				
II - DO TEMPO DE SERVIÇO				
Para cada ano de serviço prestado na função em que concorre (Mediante comprovação)		1,0(um) ponto		
Para cada ano de serviço prestado na Rede Municipal de Educação de Nova Bandeirantes (Mediante comprovação).		0,5 (meio) ponto		

3. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:		
4.EM CASO DE EMPATE:		
I. Maior titulação		
II. Maior idade		
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.		
_____	_____	_____/____/___

Assinatura do (a) Candidato(a)	Responsável Comissão	Data

CAMARA MUNICIPAL
C O M U N I C A D O

C O M U N I C A D O

A Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, situada à Av. Comendador Luiz Meneghel, nº 55, centro, nesta cidade, em cumprimento ao Artigo 31, Parágrafo 3º da Constituição Federal, Artigo nº 209 da Constituição Estadual, Artigo nº 147 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e o que determina a Lei nº 101/2000, de 04/05/2000, em seu art. 49 e Lei Orgânica Municipal, artigo 84, comunica que as contas anuais da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, referente ao exercício financeiro de 2022, encontram à disposição de quaisquer contribuintes do Município, nos termos da Lei.

Nova Bandeirantes - MT, 14 de fevereiro de 2023

JOÃO RIBEIRO TORRES

Ex-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO DE COMISSAO

PORTARIA N° 111/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Nomeação servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, no âmbito do Poder Executivo (Secretaria Municipal de Educação, **Projeto Trilhando o Futuro Judô, Ballet e Teatro**) *do município de Nova Brasilândia, estado de Mato Grosso; e, dá outras providências.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA,Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso IV da Lei Orgânica do Município; e, considerando o disposto no Art. 51 da Lei 8.666/93, que determina o critério de formação da comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo (Secretaria Municipal de Educação, **Projeto Trilhando o Futuro Judô, Ballet e Teatro**) do Município de Nova Brasilândia, do Estado de Mato Grosso:

Presidente: **Danielle Grazziele Soehn da Costa**

1º Membro: Luzia Helena Mendes Campos

2º Membro: Beatriz Souza Cardoso

§ 1º Na ausência do presidente da Comissão, o primeiro membro assumirá a função de presidente, e será convocado um membro suplente, para recompor a Comissão;

Art. 2º Faculta-se as entidades da administração pública indireta, adotar comissão própria de licitação, podendo tramitar seus procedimentos licitatórios pela administração direta, no âmbito do poder executivo municipal.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 381 de 22 de agosto de 2022.

.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de fevereiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 017/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 017/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os Servidores Efetivos Abaixo relacionados, para comparecerem a Perícia Medica na Clínica Santa Maria, neste Município de Nova Brasilândia-mt, com o Médico Perito Dr Manoel de Araújo Rocha no dia **15/02/2023, as 14:00h, portando os documentos originais abaixo relacionados**:

1. Carteira de Identidade;

2. CPF;

3. Atestado Médico Original;

4. Relatório/Laudo Médico Pericial para preenchimento; retirar no RH

5. Exames Médicos Especializados que apara o afastamento com validade de até 30(trinta) dias

6. Comprovante de atendimento a orientação do Perito na perícia anterior;

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data e local indicados, acarretará na suspensão da Licença Medica.

Nova Brasilândia/MT, 14 de fevereiro de 2023.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

PERICIA MEDICA
MARCIA FERREIRA DE AZEVEDO

PREVBRAS
PORTARIA CONTRATAÇÃO

PORTARIA N° 088/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DA SENHORA VERONICA DE SOUZA LIMA ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o Artigo 47 Item I da Lei nº. 324, de 27 de julho de 2007, Processo Seletivo Simplificado Analise de Títulos Edital nº 002/2022 e Edital Complementar nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a Senhora **VERONICA DE SOUZA LIMA,** sob o RG: 106.204.9-4/SSP/MT e CPF: 904.421.481.00, para exercer a função de Professor de Historia, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 06 de fevereiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 017/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 017/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: FRATELLO ENGENHARIA LTDA.**

CNPJ: **22.451.088/0001-09.**

OBJETO:Prorrogação de prazo de execução do Contrato Original por mais 60 (sessenta) dias**,** vigorando a partir de 24 de dezembro de 2022 a 22 de fevereiro de 2023.

ASSINATURA: 23 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 017/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 017/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: FRATELLO ENGENHARIA LTDA.**

CNPJ: **22.451.088/0001-09.**

OBJETO:Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Original por mais 30 (trinta) dias**,** vigorando a partir de 29 de janeiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2023.

ASSINATURA: 27 de janeiro de 2023.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
PORTARIA CONTRATAÇÃO

PORTARIA N° 089/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DA SENHORA MARLI TELINE ARRUDA ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o Artigo 47 Item I da Lei nº. 324, de 27 de julho de 2007, Processo Seletivo Simplificado Analise de Títulos Edital nº 002/2022 e Edital Complementar nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a Senhora **MARLI TELINE ARRUDA,** sob o RG: 107.988.29/SSP/MT e CPF: 424.231.129-04, para exercer a função de Professor de História, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 06 de fevereiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
PORTARIA EXONERACAO

PORTARIA N° 095/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA DO SENHOR WALDIONOR ANDRADE DOS SANTOS ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar por aposentadoria o Senhor **WALDIONOR ANDRADE DOS SANTOS,** sob o RG: 252.753-7/SSP/MT e CPF: 797.077.341-91, do Cargo de Motorista, da Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir de 28 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 28 de fevereiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 017/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 017/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: FRATELLO ENGENHARIA LTDA.**

CNPJ: **22.451.088/0001-09.**

OBJETO:Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Original por mais 30 (trinta) dias**,** vigorando a partir de 29 de janeiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2023.

ASSINATURA: 27 de janeiro de 2023.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 100/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

" **SOBRE NOMEAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGÓGICA** ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Item II do Art. 6º da Lei nº059, de 29 de junho de 1998

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MARLI TELINE ARRUDA,** sob o RG:10. 798.88-9 -SSP/SP e CPF: 424.231.129-04 para desempenhar suas atividades profissionais na função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** da Escola Municipal de Educação Básica Presidente Tancredo de Almeida Neves,partir de 06 de fevereiro 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 06 de fevereiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração.

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
PORTARIA CONTRATAÇÃO

PORTARIA N° 086/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DA SENHORA LUCIA BATISTA MARQUES ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 885/2022 de 19 de setembro de 2022, Processo Seletivo Público nº 002/2022, Decreto de Homologação nº 067/2022 e Edital de Convocação nº 009/2023 de 27 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a Senhora **LUCIA BATISTA MARQUES,** sob o RG: 247.163.3.2/SSP/MT e CPF: 700.508.221.44, para exercer a função de Agente de Limpeza Pública, na Secretaria Municipal de Assistência Social a partir de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 06 de fevereiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 011/2023/SMA/PMNG

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N.º 03/2023

PROCESSO N.º 01/2023

PRAZO: 10/02/2023 A 31/12/2023

CONTRATADA: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

CNPJ N.º 01.590.728/0009-30

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$ 24.437,28 (**VINTE E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS**);

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LAZER

UNIDADE: 002– DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0013 – ACESSO À EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO

PROJETO/ATIVID: 1.143 – AQUISIÇÃO DE VIC/EQUIPAMENTOS PERMANENTES

DESP: CÓD. 260– 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CONTRATO N.º 012/2023/SMA/PMNG

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N.º 03/2023

PROCESSO N.º 01/2023

PRAZO: 10/02/2023 A 31/12/2023

CONTRATADA: DIGITECH SOLUCOES LTDA

CNPJ N.º 02.869.044/0001-88

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$ 11.871,96 (ONZE MIL E OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS);

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LAZER

UNIDADE: 002– DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0013 – ACESSO À EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO

PROJETO/ATIVID: 1.143 – AQUISIÇÃO DE VIC/EQUIPAMENTOS PERMANENTES

DESP: CÓD. 260– 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA-MT

CONTABILIDADE
COMUNICADO CONTAS A DISPOSIÇÃO 2022

COMUNICADO

Em cumprimento ao disposto no artigo 209, caput da Constituição Estadual de Mato Grosso e artigo 48 caput da Lei Orgânica Municipal de Nova Guarita - MT, encontra-se a disposição dos senhores contribuintes, na Prefeitura Municipal de Nova Guarita, no Departamento de Contabilidade,

as contas anuais, referentes ao exercício de 2.022, a partir de 15 de fevereiro de 2.023.

Nova Guarita - MT, 14 de fevereiro de 2023

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO FUNCIONAL DA CÂMARA DE NOVA LACERDA – MT DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO FUNCIONAL DA CÂMARA DE NOVA LACERDA – MT.

Realizou-se na Câmara Municipal de Nova Lacerda, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às 12:00 horas, uma reunião da Comissão Especial de Avaliação Anual de Desempenho Funcional da Câmara Municipal de Nova Lacerda, composta pelo Presidente da Câmara Municipal: Sr. Amilton Rodrigues de Freitas, Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal: Sr. Ademilson Gomes Soares e servidoras, sras. Maria das Graças Rodrigues dos Santos e Erenilda Lopes da Silva. A presente reunião cumpre a finalidade de analisar os Requerimentos nº 01/2023 do servidor Sr. Henrik Junior Silva de Oliveira, protocolado sob nº 3799 em 06/02/2023 e Requerimento nº 01/2023 da servidora Sra. Erenilda Lopes da Silva, protocolado sob nº 3800 em 06/02/2023, pelos quais, o servidor Sr. Henrik Junior Silva de Oliveira, requere a correção de progressão de classe evolucional do nível de ensino fundamental incompleto para nível de ensino fundamental completo e a Sra. Erenilda Lopes da Silva, que requere elevação de classe do nível de ensino fundamental completo para nível de ensino médio completo, apresentando respectivo atestado de conclusão de curso, sob matrícula nº 22121974, datado de 04 de fevereiro de 2023. Sobre o pedido do servidor Sr. Henrik Junior Silva de Oliveira, após análise da comissão, a mesma opinou por encaminhar seu requerimento, à assessoria jurídica responsável, para que emita parecer sobre ele, a fim de dar mais segurança sobre a decisão. Já o pedido da servidora Sra. Erenilda Lopes da Silva também foi analisado, sendo este, deferido nos termos do inciso II, do parágrafo 2º, do artigo 18 da Lei Complementar nº 140/2019. É importante mencionar que a servidora Sra. Erenilda Lopes da silva optou por não participar da decisão sobre seu pedido, tendo em vista ser parte interessada. E não havendo mais nada a se tratar, a comissão lavrou a presente ata, a qual segue assinada por todos os membros, encerrando-se a presente reunião às 13:00 horas desse mesmo dia.

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 006/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **SEBASTIÃO CARLOS NASCIMENTO - ME**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO ODONTOLÓGICO DE IMPLANTES DENTÁRIOS, CIRURGIA E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE NÃO SÃO REALIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do referido contrato é de **R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).**

Nova Lacerda-MT, 08 de fevereiro de 2023

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 046/2023

PORTARIA Nº 046/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA,** brasileiro,casado, servidor no cargo de Servidor Público, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.606.561-60, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 006/2023.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 14 de fevereiro de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 043/2023

Data: 14 de Fevereiro de 2023.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AS SERVIDORAS PÚBLICA MUNICIPAL RELACIONADAS ABAIXO**.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder férias as Servidoras Pública Municipal relacionadas abaixo, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 180 da Lei Nº 725/2016, alterada pela Lei Municipal Nº 782/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ SECRETARIA	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
ADRIELLE CALDEIRA DOS SANTOS	SECRETÁRIA ADJUNTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15/02/2023	16/03/2023
			(30 DIAS)	
GÉSSICA ALMEIDA MIRANDA	CONSELHEIRA TUTELAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	15/02/2023	16/03/2023
			(30 DIAS)	

Art. 2º - Ao término do período concedido neste ato deverão as servidoras retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS – 14/02/2023.

_____
_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 044/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 044/2023

DATA: 14 de Fevereiro de 2023.

EMENTA: CONCEDE AFASTAMENTO PARA O BENEFÍCIO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sr.ª. **"CRISTIANE MENDES CARDOSO."**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 725/2016, ART. 146, INC. X, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder afastamento para o Benefício de Licença Maternidade de 180 (Cento e oitenta dias) à Servidora Pública Municipal **Sr.ª CRISTIANE MENDES CARDOSO,** portadora da Carteira de Identidade sob o RG nº 1654384-0 - SSP/MT, cadastrada no CPF nº 008.707.581-44, ocupante do cargo de **PROFESSORA (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, iniciado a partir do dia 11/02/2023, encerrando-se no dia 09/08/2023.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 14/02/2023.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - CHAMADA PUBLICA 002/2023
CREDENCIAMENTO 002/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PINTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT

Data da realização: 14/02/2023

Empresas Vencedoras:

A) – SOLANGE ALVES SILVA, CNPJ 28.226.665/0001-37, que apresentou proposta para **SERVIÇO DE PINTURA DE MODO GERAL POR M²** na quantidade de 1.600 (um mil e seiscentos metros) por R$ 30,00 (trinta reais) totalizando R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais),

B) – LEANDRO FULTON DE OLIVEIRA 02207468186 – CNPJ 37.334.674/0001-32, que apresentou proposta para **SERVIÇO DE PINTURA DE MODO GERAL POR M²** na quantidade de 1.600 (um mil e seiscentos metros) por R$ 30,00 (trinta reais) totalizando R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais),

C) – WILSON DE SOUZA – CNPJ 24.038.931/0001-47, que apresentou proposta para **SERVIÇO DE JADINAGEM – DO TIPO PODA DE ÁRVORE INCLUINDO A RETIRADA DE RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS** na quantidade de 200 (DUZENTAS) diárias por R$ 200,00 (duzentos reais) cada, totalizando R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),

D) – EDSON RODRIGUES DA SILVA 75833670187 – CNPJ 22.980.282/0001-73 que apresentou proposta para **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS**, na quantidade de 250 (duzentas e cinquenta) diárias, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, totalizando R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais),

E) – FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS 73165158487 – CNPJ 45.359.207/0001-95 que apresentou proposta para **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS,** na quantidade de 250 (duzentas e cinquenta) diárias, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, totalizando R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), **FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS 73165158487 – CNPJ 45.359.207/0001-95,**

F) JOAQUIM RUFINO DE SOUZA – CNPJ 37.670.511/0001-20, que apresentou proposta para **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS,** na quantidade de 300 (trezentas) diárias, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, totalizando R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais),

G) ADILSON DE ARRUDA, CNPJ 30.636.184/0001-41, que apresentou proposta para **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS,** na quantidade de 200 (duzentas) diárias, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, totalizando R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e **SERVIÇO DE JARDINAGEM – DO TIPO CORTE DE GRAMA INCLUINDO A RETIRADA DE RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS, na quantidade de 200 (duzentas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

Nova Marilândia – MT, 14 de fevereiro de 2023.

BRUNA CRISTINA PEREIRA DADALT

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2023

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO DIA 14/02/2023 FEITA NESTE JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS

Onde le-se: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ACOMPANHAMENTO NOS FECHAMENTOS DOS BALANCETES MENSAIS E MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS PARA PREFEITURA DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

Deve ler-se:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM MICRO ÔNIBUS PLACA NPG 3943, QUE FAZ PARTE DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

BRUNA C. P. DADALT Agente de Contratação

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 021/2023

CONTRATO N° 021/2023 – **ASS** – 14/02/2023 – **VCTO** – 31/12/2023 - **R$** 399.982,00

OBJ: CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	323894	ADESIVO 30X20	UN	500	R$ 16,07	R$ 8.035,00
2	323898	ADESIVO IMPRESSO COM APLICACAO EM VEICULOS PLACAS, PORTA.	M²	300	R$ 124,67	R$ 37.401,00
3	323900	ADESIVO PERFURADO IMPRESSO COM APLICACAO EM VEICULOS, PO.	M²	100	R$ 178,00	R$ 17.800,00
4	323904	BANNER EM LONA COM ACABAMENTO MADEIRA E CORDAO 120X90	UN	200	R$ 104,33	R$ 20.866,00
5	323871	BLS ATESTADO MEDICO 100 PAG - F 16 4X0	UN	50	R$ 27,30	R$ 1.365,00
6	323873	BLS CADASTRO HIPERTENSO/DIABETICOS 50X2 F 16	UN	50	R$ 21,50	R$ 1.075,00
7	323879	BLS LAUDO P/ SOLICITACAO DE PROCEDIMENTOS F 9 4X4 90G	UN	100	R$ 19,40	R$ 1.940,00
8	323872	BLS RECEITUARIO CONTROLE ANTIMICROBIANO 16X20 CM, 50X2 4X	UN	150	R$ 23,73	R$ 3.559,50
9	323877	BLS RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL F 16 50X2	UN	150	R$ 19,20	R$ 2.880,00
10	323889	BLS VIGILANCIA SANITARIA 50X2 20X30 AUTOCOPIATIVO NUMERADO	UN	250	R$ 36,20	R$ 9.050,00
11	323875	CADERNETA DA GESTANTE 21X29 4X4 180G	UN	500	R$ 12,17	R$ 6.085,00
12	321512	CARIMBO Nº 30	UN	45	R$ 65,70	R$ 2.956,50
13	321515	CARIMBO Nº 40	UN	45	R$ 75,40	R$ 3.393,00
14	323881	CARTAO DE CONSULTA 9X5 CM CARTOLINA 4X4	UN	250	R$ 12,37	R$ 3.092,50
15	323882	CARTAO DE VACINACAO MENINA 23X59 4X4 COUCHE	UN	50	R$ 23,63	R$ 1.181,50
16	323883	CARTAO DE VACINACAO MENINO 23X59 4X4 COUCHE	UN	50	R$ 23,20	R$ 1.160,00
17	323888	CARTAO VACINA ADULTO 180F 21X7,5 FXV COLORIDO	UN	250	R$ 4,23	R$ 1.057,50
18	323874	CARTAO VACINA ANIMAIS 180G 15X21 4X4	UN	1.000	R$ 1,42	R$ 1.420,00
19	323907	CARTAZ DE PAPEL COUCHE 170GR 42 CM X 63 CM	UN	50	R$ 25,43	R$ 1.271,50
20	323884	CARTEIRA DE VACINACAO F9 CARTOLINA	UN	250	R$ 8,40	R$ 2.100,00
21	323885	CARTERINHA VACINACAO HPV- F32 CARLOINA POLICROMIA	UN	50	R$ 13,20	R$ 660,00
22	323886	CARTILHAS ORIENTACAO 20X16 4X4 SULFITE	UN	250	R$ 26,33	R$ 6.582,50
23	323909	CERTIFICADO COLORIDO PAPEL ESPECIAL 21X29	UN	100	R$ 6,33	R$ 633,00
24	323887	CRACHA COLORIDO- PAPEL CARTOLINA	UN	50	R$ 12,07	R$ 603,50
25	321525	CRACHA PVC	UN	40	R$ 31,60	R$ 1.264,00
26	323899	ENVELOPAMENTO DE VEICULOS, CAMINHOES, ONIBUS E OUTROS	M²	200	R$ 192,33	R$ 38.466,00
27	321528	ENVELOPE TIMBRADO GRANDE	UN	900	R$ 3,20	R$ 2.880,00
28	321529	ENVELOPE TIMBRADO MEDIO	UN	250	R$ 3,00	R$ 750,00
29	321530	ENVELOPES TIMBRADO PEQUENO	UN	450	R$ 2,83	R$ 1.273,50
30	323906	FLS. TIMBRADO F9 4X4 SULFITE	UN	5.500	R$ 0,94	R$ 5.170,00
31	323893	FOLDERS 20X30 3 DOBRAS COUCHE 150G 4X4	UN	5.000	R$ 1,31	R$ 6.550,00
32	323897	LONA IMPRESSA COM ILIOS	M²	150	R$ 122,33	R$ 18.349,50
33	323896	LONA IMPRESSA COM INSTALACAO EM OUTDOOR, PLACAS E FAIXAS E.	M²	300	R$ 103,67	R$ 31.101,00
34	323892	PANFLETOS F16 COUCHE 150G 4X0	UN	5.000	R$ 0,83	R$ 4.150,00
35	323891	PASTA COUCHE 250G ULTRASSOM 4X0	UN	1500	R$ 3,91	R$ 5.865,00
36	323890	PASTAS 4X0 SULFITE 180G COM JANELA	UN	200	R$ 3,41	R$ 682,00
37	323902	PLACA EM ACM ADESIVADA	M²	100	R$ 354,33	R$ 35.433,00
38	323901	PLACA EM PVC 4MM ADESIVADA	M²	150	R$ 252,67	R$ 37.900,50
39	323895	RASCUNHO 09X15 25X1 CAPA COUCHE COLORIDA MIOLO SULFITE, PI	UN	500	R$ 2,61	R$ 1.305,00
40	323878	RECEITUARIO MEDICO 16X20 100X1 SULFITE 1 COR	UN	250	R$ 16,13	R$ 4.032,50
41	323908	REVISTA PAPEL COUCHE 32 PAG 4X4 FORMATO FECHADO 21X28	UN	400	R$ 37,40	R$ 14.960,00
42	323905	SERVICO DE ENCADERNACAO- ENCADERNACAO 201 A 500 FOLHAS, C	UN	500	R$ 16,63	R$ 8.315,00
43	323903	SERVICO DE FACHADA EM ACM, COM FERRAGEM ADESIVACAO E INS	M²	100	R$ 453,67	R$ 45.367,00

CONTRATADO (A) DELMA LÚCUA AMARAL FERREIRA 345661880182 **CNPJ** 24.250.543/0001-25 Nova Marilândia-MT, 14 de Fevereiro de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 136/2022-GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **01/03/2023** as **09h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1120, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, com **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM REPAROS EM PREDIOS PUBLICOS E NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.**,com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° **004/2023.**

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supracitado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia

Nova Maringá – MT, 14 de fevereiro de 2023.

EMILY RAYANA BUCHS DA CRUZ

Pregoeira/Port. 136/2022

PORTARIA Nº. 018/AJ/2023

Súmula: *"Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada o Servidor Welder Souza Cunha para função fiscal de contrato, referente ao contrato administrativo n°.025/2023.

Art. 2° – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 13 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTAS/BALANÇO GERAL 2022 DO CONSÓRCIO CIDVAT.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
CIDVAT
CNPJ 07.996.239/0001-02
Avenida Mato Grosso, nº 51 - Centro - CEP 78.593-000 – Nova Monte Verde/MT

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2022

Não consolidado
Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**365.000,00**	**365.000,00**	**342.558,73**	**-22.441,27**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial	5.000,00	5.000,00	12.558,73	7.558,73
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes	360.000,00	360.000,00	330.000,00	-30.000,00
Outras Receitas Correntes				
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**365.000,00**	**365.000,00**	**342.558,73**	**-22.441,27**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**365.000,00**	**365.000,00**	**342.558,73**	**-22.441,27**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**365.000,00**	**365.000,00**	**342.558,73**	**-22.441,27**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 14/02/2023 15:10:25 Página: 1 de 4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
CIDVAT
CNPJ 07.996.239/0001-02
Avenida Mato Grosso, nº 51 - Centro - CEP 78.593-000 – Nova Monte Verde/MT

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**355.000,00**	**355.000,00**	**165.679,37**	**147.679,37**	**147.679,37**	**189.320,63**
Pessoal e Encargos Sociais	67.100,00	67.100,00	47.310,00	47.310,00	47.310,00	19.790,00
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	287.900,00	287.900,00	118.369,37	100.369,37	100.369,37	169.530,63
Despesas de Capital (IX)	**10.000,00**	**10.000,00**				**10.000,00**
Investimentos	10.000,00	10.000,00				10.000,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**365.000,00**	**365.000,00**	**165.679,37**	**147.679,37**	**147.679,37**	**199.320,63**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**365.000,00**	**365.000,00**	**165.679,37**	**147.679,37**	**147.679,37**	**199.320,63**
Superávit (XIV)			176.879,36			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**365.000,00**	**365.000,00**	**165.679,37**	**147.679,37**	**147.679,37**	**199.320,63**
Reserva do RPPS						

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
CIDVAT
CNPJ 07.996.239/0001-02
Avenida Mato Grosso, nº 51 - Centro - CEP 78.593-000 – Nova Monte Verde/MT

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2022

Não consolidado
Exercício: 2022

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		**9.000,00**				**9.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		9.000,00				9.000,00
Despesas De Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL		**9.000,00**				**9.000,00**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
CIDVAT
CNPJ 07.996.239/0001-02
Avenida Mato Grosso, nº 51 - Centro - CEP 78.593-000 – Nova Monte Verde/MT

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Não consolidado
Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		**259,62**	**259,62**		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		259,62	259,62		
Despesas De Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL		**259,62**	**259,62**		

NOTA:

NOVA MONTE VERDE - MT, 14 de fevereiro de 2023

Data: 14/02/2023 15:10:25 Página: 4 de 4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
CIDVAT
CNPJ 07.996.239/0001-02
Avenida Mato Grosso, nº 51 - Centro - CEP 78.593-000 – Nova Monte Verde/MT

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Não consolidado
Exercício: 2022

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**342.558,73**	**175.541,05**
Ordinária			**175.541,05**
Vinculada		**342.558,73**	
Recursos Vinculados à Educação			
Recursos Vinculados à Saúde			
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS			
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS			
Recursos Vinculados à Assistência Social			
Outras Destinações de Recursos		342.558,73	
Transferências Financeiras Recebidas (II)			
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares			
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**23.023,13**	**11.301,52**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		18.000,00	9.000,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados			259,62
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		5.023,13	2.041,90
Outros Recebimentos Extraorçamentários			
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**79.034,77**	
Caixa e Equivalentes de Caixa		79.034,77	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		**444.616,63**	**186.842,57**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
CIDVAT
CNPJ 07.996.239/0001-02
Avenida Mato Grosso, nº 51 - Centro - CEP 78.593-000 – Nova Monte Verde/MT

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Não consolidado
Exercício: 2022

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**165.679,37**	**106.017,90**
Ordinária			**106.017,90**
Vinculada		**165.679,37**	
Recursos Destinados à Educação			
Recursos Destinados à Saúde			
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS			
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS			
Recursos Destinado a Assistência Social			
Outras Destinações de Recursos		165.679,37	
Transferências Financeiras Concedidas (VII)			
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares			
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**5.534,75**	**1.789,90**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados			
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		259,62	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		5.275,13	1.789,90
Outros Pagamentos Extraorçamentários			
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**273.402,51**	**79.034,77**
Caixa e Equivalentes de Caixa		273.402,51	79.034,77
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		**444.616,63**	**186.842,57**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
CIDVAT
CNPJ 07.996.239/0001-02
Avenida Mato Grosso, nº 51 - Centro - CEP 78.593-000 – Nova Monte Verde/MT

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**175.541,05**	**0,00**	**175.541,05**
Vinculada	**342.558,73**	**0,00**	**342.558,73**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	342.558,73	0,00	342.558,73	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**342.558,73**	**0,00**	**342.558,73**	**175.541,05**	**0,00**	**175.541,05**

NOVA MONTE VERDE - MT, 14 de fevereiro de 2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
CIDVAT

CNPJ 07.996.239/0001-02

Avenida Mato Grosso, nº 51 - Centro - CEP 78.593-000 – Nova Monte Verde/MT

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2022

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		273.402,51	79.034,77
Créditos a Curto Prazo		78.800,00	108.800,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		352.202,51	187.834,77
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		0,00	0,00
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO		**352.202,51**	**187.834,77**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	259,62
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	252,00
Total do Passivo Circulante		0,00	511,62
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		0,00	0,00
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		582.000,00	282.000,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
CIDVAT
CNPJ 07.996.239/0001-02
Avenida Mato Grosso, nº 51 - Centro - CEP 78.593-000 – Nova Monte Verde/MT

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Dezembro/2022
Resultados Acumulados	-229.797,49	-94.676,85
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	352.202,51	187.323,15
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**352.202,51**	**187.834,77**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
CIDVAT
CNPJ 07.996.239/0001-02
Avenida Mato Grosso, nº 51 - Centro - CEP 78.593-000 – Nova Monte Verde/MT

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		273.402,51	79.034,77
Ativo Permanente		78.800,00	108.800,00
Total do Ativo		352.202,51	187.834,77
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		27.000,00	9.511,62
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		27.000,00	9.511,62
Saldo Patrimonial (I-II)		**325.202,51**	**178.323,15**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
CIDVAT
CNPJ 07.996.239/0001-02
Avenida Mato Grosso, nº 51 - Centro - CEP 78.593-000 – Nova Monte Verde/MT

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		78.800,00	108.800,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		78.800,00	108.800,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		0,00	0,00

NOVA MONTE VERDE - MT, 14 de fevereiro de 2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
CIDVAT
CNPJ 07.996.239/0001-02
Avenida Mato Grosso, nº 51 - Centro - CEP 78.593-000 – Nova Monte Verde/MT

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
501 Outros Recursos não Vinculados		0,00	69.523,15
880 Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 1		246.402,51	0,00
Total das fontes de recursos		246.402,51	69.523,15

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
CIDVAT

CNPJ 07.996.239/0001-02

Avenida Mato Grosso, nº 51 - Centro - CEP 78.593-000 – Nova Monte Verde/MT

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Não consolidado

Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	8.754,89	2.341,05
Transferências e Delegações Recebidas	V	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		8.754,89	2.341,05
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	32.700,00	19.662,50
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo	X	52.176,26	75.600,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	2.687,55	1.755,40
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		87.563,81	97.017,90
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-78.808,92	94.676,85

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
CIDVAT
CNPJ 07.996.239/0001-02
Avenida Mato Grosso, nº 51 - Centro - CEP 78.593-000 – Nova Monte Verde/MT

Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	8.754,89	2.341,05
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	8.754,89	2.341,05

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	00,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		27.000,00	16.250,00
Encargos Patronais		5.700,00	3.412,50
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		32.700,00	19.662,50

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
CIDVAT
CNPJ 07.996.239/0001-02
Avenida Mato Grosso, nº 51 - Centro - CEP 78.593-000 – Nova Monte Verde/MT

Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		0,00	0,00
Serviços		52.176,26	75.600,00
Depreciação, Amortização e Exaustão		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		52.176,26	75.600,00

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		0,00	0,00

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		2.687,55	1.755,40
Total de VPD Tributárias		2.687,55	1.755,40

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
CIDVAT
CNPJ 07.996.239/0001-02
Avenida Mato Grosso, nº 51 - Centro - CEP 78.593-000 – Nova Monte Verde/MT

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00

NOVA MONTE VERDE - MT, 13 de fevereiro de 2023

Data: 13/02/2023 16:46:20 Página: 4 de 4

CAMARA MUNICIPAL
COMUNICADO

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, localizada na Avenida Manoel Rodrigues de Souza, 30, Nova Monte Verde - MT, em cumprimento à legislação disposta no Artigo 31, §3º da Constituição Federal; Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso; e o que determina a Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica do Município de Nova Monte Verde, ***COMUNICA*** que as contas anuais da Câmara Mu-

nicipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, referente ao exercício de 2022, encontra-se à disposição dos contribuintes, nos termos da citada legislação.

Nova Monte Verde MT, 14 de fevereiro de 2023.

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Presidente

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023. SÚMULA: FICA EXONERADA A PEDIDO, A SENHORA ANA CAROLINA TEIXEIRA DA ROCHA, DO CARGO DE PSICÓLOGA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

PORTARIA Nº 054, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: FICA EXONERADA A PEDIDO, A SENHORA **ANA CAROLINA TEIXEIRA DA ROCHA,** DO CARGO DE **PSICÓLOGA,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido, a senhora **Ana Carolina Teixeira da Rocha**, do cargo efetivo de Psicóloga, lotada na Secretaria de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta portaria tem seus efeitos retroagidos a partir do dia 10 de fevereiro de 2023, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 14 de fevereiro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2023

AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2023

Processo Administrativo 9421/2022

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 020/2022PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados que foi **PRORROGADA** a data da sessão de abertura e julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 09/2023, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo o objeto é***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES,***para fins de retificação do Anexo I - Termo de Referência item **4. DA QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA** e do Edital de convocação.

A nova data de abertura e julgamento da licitação em questão será no dia **02/03/2023**.

O edital completo e corrigido estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Licitações**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 14 de Fevereiro de 2023.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 020/2022

Publique-se.

CAMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto no § único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida do extrato do seguinte contrato:

CONTRATO: 001/2023

CONTRATADO: ADRIANO TAVARES DE FREITAS 02802591150

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL PERÍODO: 14/02/2023 a 15/04/2023

VALOR GLOBAL: R$: 8.980,00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023 - SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT.

DECRETO Nº 025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeado para representar e comporoConselho Municipal de Saúde de Nova Monte Verde – MT biênio 2023/2024, os seguintes membros abaixo relacionados:

1 - Representante dos Trabalhadores e Prestadores de Serviços da Saúde.	
Titular: Jucineide Ferreira da Silva	CPF: 012.315.331-38
Suplente: Andreia Giroto	CPF: 032.308.591-11
Titular: Claudio dos Santos Maria	CPF: 011.945.511-06
Suplente: Vera Lucia Martins	CPF: 043.403.401-03
2 – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:	
Titular: Flávia Martins Correa	CPF: 006.903.121-56
Suplente:Maria Luiza Lima This	CPF: 046.952.771-40
Titular: Thais Martins Paz	CPF: 053.153.649-17
Suplente: Elexandra Szczerba	CPF: 039.315.781-43
3 – Representante da Associação dos Idosos:	
Titular: Maria de Nasare Pereira de Carvalho	CPF: 197.493.763-15
Suplente: Aparecida Pereira da Silva Azevedo	CPF: 568.244.911-87
4 - Representante da Associação de Mulheres de Nova Monte Verde.	
Titular: Maria Aparecida Bonfim Groch	CPF: 905.929.051-87
Suplente: Rosane da Aparecida Bueno Onofre	CPF: 009.162.541-60
5 - Representante de Entidades Religiosas	
Titular: Conceição Aparecida dos Santos	CPF: 230.403.511-68
Suplente: Andressa Colombo F. Bessa	CPF: 705.803.831-72
6 – Representante do Conselho Municipal de Pessoas com deficiência	
Titular: Edvaldo Sperber Sélos	CPF: 215.392.276-34
Suplente: Jacira Alves Tavares Janjão	CPF: 018.125.171-06

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou

Afixação, revogadas as disposições em contrário.

.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.240/2023 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

LEI Nº 1.240/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - O Crédito preconizado no artigo 1º desta Lei destinar-se-á a cobrir despesas da Secretaria Municipal de Saúde,**pela inclusão da seguinte classificação funcional-programática:**

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde.		
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 – Saúde		
Subfunção: 301 – Atenção Básica		
Programa: 0032 – Blocos de Financiamento do SUS		
Atividade: 2055 – Bloco Custeio – Atenção Básica ou Primária em Saúde		
Fonte: 500.1002 Identificação das despesas com ASPS - 600 Transferencias Fundo a Fundo do SUS Federal e 621 Transferencias Fundo a Fundo do SUS Estadual		
Natureza da Despesa:		
339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$	42.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**42.000,00**

Artigo 3° - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos resultantes de anulação parcial ou total da dotação orçamentária abaixo descrita, nos termos do Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964.

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde.		
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 – Saúde		
Subfunção: 301 – Atenção Básica		
Programa: 0032 – Blocos de Financiamento do SUS		
Atividade: 2055 – Bloco Custeio – Atenção Básica ou Primária em Saúde		
Natureza da Despesa:		
339036 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	R$	42.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**42.000,00**

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1137/2021 – PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 1226/2022 – LDO 2023 e Lei Municipal nº 1234/2022 – LOA 2023, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Monte Verde – MT, em 14 de fevereiro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO 2022

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Exercício: 2022

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.792.378,80**	**1.404.000,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		1.792.378,80	1.404.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**391.673,51**	**297.194,87**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		143.733,11	123.780,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		227.933,00	168.673,88
Outros Recebimentos Extraorçamentários		20.007,40	4.740,99
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**123.780,00**	**18.369,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		123.780,00	18.369,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**2.307.832,31**	**1.719.563,87**

Emissão: 13/02/2023 12:37:39

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Exercício: 2022

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**1.621.087,58**	**1.337.932,62**
Ordinária		**1.621.087,58**	**1.337.932,62**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**171.291,22**	**66.067,38**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		171.291,22	66.067,38
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**371.720,40**	**191.783,87**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		123.780,00	18.369,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		227.933,00	168.673,88
Outros Pagamentos Extraorçamentários		20.007,40	4.740,99
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**143.733,11**	**123.780,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		143.733,11	123.780,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**2.307.832,31**	**1.719.563,87**

*Nota Explicativa:

EDER FERNANDES DA SILVA	MANOEL ZUFINO DA SILVA	AGNA URDIALE DOS SANTOS
Presidente	Primeiro Secretario	Contador

Emissão: 13/02/2023 12:37:39

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2022 Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes				
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)				

Emissão: 13/02/2023 12:50:59 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2022 Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)	1.280.903,05	1.792.378,80	1.621.087,58	-171.291,22
TOTAL (VII) = (V + VI)	**1.280.903,05**	**1.792.378,80**	**1.621.087,58**	
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**1.220.200,00**	**1.503.700,00**	**1.392.271,31**	**1.386.221,31**	**1.386.221,31**	**111.428,69**
Pessoal e Encargos Sociais	840.000,00	1.057.500,00	1.030.682,28	1.030.682,28	1.030.682,28	26.817,72
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	380.200,00	446.200,00	361.589,03	355.539,03	355.539,03	84.610,97
Despesas de Capital (IX)	**60.703,05**	**288.678,80**	**228.816,27**	**91.133,16**	**91.133,16**	**59.862,53**
Investimentos	60.703,05	288.678,80	228.816,27	91.133,16	91.133,16	59.862,53
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.280.903,05**	**1.792.378,80**	**1.621.087,58**	**1.477.354,47**	**1.477.354,47**	**171.291,22**

Emissão: 13/02/2023 12:50:59 Página 2
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2022 Exercício: 2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**1.280.903,05**	**1.792.378,80**	**1.621.087,58**	**1.477.354,47**	**1.477.354,47**	**171.291,22**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**1.280.903,05**	**1.792.378,80**	**1.621.087,58**	**1.477.354,47**	**1.477.354,47**	**171.291,22**
Reserva do RPPS						

Emissão: 13/02/2023 12:50:59 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022 Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital		**123.780,00**	**123.780,00**	**123.780,00**		
Investimentos		123.780,00	123.780,00	123.780,00		
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL		**123.780,00**	**123.780,00**	**123.780,00**		

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022 Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

EDER FERNANDES DA SILVA
Presidente

MANOEL ZUFINO DA SILVA
Primeiro Secretario

AGNA URDIALE DOS SANTOS
Contador

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 13/2/2023

Exercício: 2022

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		143.733,11	123.780,00
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		143.733,11	123.780,00
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		860.831,68	670.861,65
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		860.831,68	670.861,65
TOTAL DO ATIVO		1.004.564,79	794.641,65

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante			
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante			
Patrimônio Líquido			

Emissão: 13/02/2023 13:01:32

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 13/2/2023

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	1.004.564,79	794.641,65
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	1.004.564,79	794.641,65
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.004.564,79	794.641,65

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 13/2/2023

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		143.733,11	123.780,00
Ativo Permanente		860.831,68	670.861,65
Total do Ativo		1.004.564,79	794.641,65
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		143.733,11	123.780,00
Passivo Permanente			
Total do Passivo		143.733,11	123.780,00
Saldo Patrimonial (I - II)		860.831,68	670.861,65

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		200.907,98	166.183,95
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		200.907,98	166.183,95
Total das Fontes de Recursos			

*Nota Explicativa:

EDER FERNANDES DA SILVA	MANOEL ZUFINO DA SILVA	AGNA URDIALE DOS SANTOS
Presidente	Primeiro Secretario	Contador

Emissão: 13/02/2023 13:01:32

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	1.792.378,80	1.404.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	20.007,40	4.740,99
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		1.812.386,20	1.408.740,99
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	1.030.682,28	876.143,67
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	56,47	3.278,33
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	217.700,47	152.166,50
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	333.424,32	249.667,38
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	20.599,52	4.740,99
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		1.602.463,06	1.285.996,87
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		209.923,14	122.744,12

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		0,00	0,00

Emissão: 14/02/2023 08:06:17 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		1.792.378,80	1.404.000,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		1.792.378,80	1.404.000,00

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		20.007,40	4.740,99
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Sintético

		Exercício: 2022
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	20.007,40	4.740,99

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		858.867,41	728.833,33
Encargos Patronais		171.814,87	147.310,34
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		1.030.682,28	876.143,67

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		56,47	3.278,33
		56,47	3.278,33

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	48.085,15	24.458,70
Serviços	145.908,87	115.130,62
Depreciação, Amortização e Exaustão	23.706,45	12.577,18
	217.700,47	152.166,50

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		171.935,78	66.067,38
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		161.488,54	183.600,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		333.424,32	249.667,38

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		20.007,40	4.740,99
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		592,12	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
		20.599,52	4.740,99

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
		0,00	0,00

EDER FERNANDES DA SILVA
Presidente

MANOEL ZUFINO DA SILVA
Primeiro Secretario

AGNA URDIALE DOS SANTOS
Contador

Emissão: 14/02/2023 08:06:17 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2022

Exercício: 2022

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EDER FERNANDES DA SILVA
Presidente

MANOEL ZUFINO DA SILVA
Primeiro Secretario

AGNA URDIALE DOS SANTOS
Contador

Emissão: 13/02/2023 12:37:39 Página 3

Homologado

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.10332/2022

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa: **NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 09.130.701/0001-10,** localizada na Rua Pedro Zeczkoski nº 43, Setor Comercial, Paranaíta/MT, neste ato representado pelo Sr. Higor Huynter Carinhena, portador do RG nº 10876146 e CPF nº 880.880.731-20; nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 06/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES,***conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 06/2023.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** O **MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos/serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA

CNPJ nº 09.130.701/0001-10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	325950	CONRATACAO DE SERVICO DE INTERNET COM ATENDIMENTO OBRIGATORIAMENTE EM FIBRA OTICA, COM MODENS, CABOS, CONECTORES E QUALQUER OUTRO MATERIAL NECESSARIO A EXECUCAO DA ENTREGA DE INTERNET FORNECIDO PELO CONTRATADO. VELOCIDADE E DOWNLOAD 500MBIT/S E UPLOAD DE 500MBIT/S, COM GARANTIA DE 80% CONFORME NORMAL DA ANATEL. OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS DEVERAO SER ENTREGUES EM REGIME DE COMODATO, EM TECNOLOGIA FTTH, COM BLOCO ASN PROPRIO, DEVENDO SER ENTREGUE UM ENDERECO IP VALIDO NA REDE MUNDIAL, SEM RESTRICAO OU FILTRAGEM. ATENDIMENTO EM HORARIO COMERCIAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08:00 ÀS 18:00H. FORNECIMENTO DE UM ACESSO POR PONTO, A SEREM ATENDIDO O SEGUINTE PONTO: **PACO MUNICIPAL**	MÊS	12	**R$ 411,17**	R$ 4.934,04
2	325944	CONRATACAO DE SERVICOS DE INTERNET COM ATENDIMENTO OBRIGATORIAMENTE EM FIBRA OTICA, COM MODENS, CABOS, CONECTORES E QUALQUER OUTRO MATERIAL NECESSARIO A EXECUCAO DA ENTREGA DE INTERNET FORNECIDO PELO CONTRATADO. VELOCIDADE E DOWNLOAD 200MBIT/S E UPLOAD DE 100MBIT/S, COM GARANTIA DE 80% CONFORME NORMAL DA ANATEL. OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS DEVERAO SER ENTREGUES EM REGIME DE COMODATO, EM TECNOLOGIA FTTH, COM BLOCO ASN PROPRIO, DEVENDO SER ENTREGUE UM ENDERECO IP VALIDO NA REDE MUNDIAL, SEM RESTRICAO OU FILTRAGEM. ATENDIMENTO EM HORARIO COMERCIAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08:00 ÀS 18:00H. FORNECIMENTO DE UM ACESSO POR PONTO, A SEREM ATENDIDOS OS SEGUINTES PONTOS: **ESCOLA MUNICIPAL DOM JOÃO VI**	MÊS	12	**R$ 313,16**	R$ 3.757,92
3	325943	CONTRATACAO DE SERVICO DE INTERNET COM ATENDIMENTO OBRIGATORIAMENTE EM FIBRA OTICA, COM MODENS, CABOS, CONECTORES E QUALQUER OUTRO MATERIAL NECESSARIO A EXECUCAO DA ENTREGA DE INTERNET FORNECIDO PELO CONTRATADO. VELOCIDADE E DOWNLOAD 200MBIT/S E UPLOAD DE 100MBIT/S, COM GARANTIA DE 80% CONFORME NORMAL DA ANATEL. OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS DEVERAO SER ENTREGUES EM REGIME DE COMODATO, EM TECNOLOGIA FTTH, COM BLOCO ASN PROPRIO, DEVENDO SER ENTREGUE UM ENDERECO IP VALIDO NA REDE MUNDIAL, SEM RESTRICAO OU FILTRAGEM. ATENDIMENTO EM HORARIO COMERCIAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08:00 ÀS 18:00H. FORNECIMENTO DE UM ACESSO POR PONTO, A SEREM ATENDIDOS OS SEGUINTES PONTOS: **ESCOLA MUNICIPAL MONTE VERDE**	MÊS	12	**R$ 313,76**	R$ 3.765,12
4	325942	CONTRATACAO DE SERVICO DE INTERNET COM ATENDIMENTO OBRIGATORIAMENTE EM FIBRA OTICA, COM MODENS, CABOS, CONECTORES E QUALQUER OUTRO MATERIAL NECESSARIO A EXECUCAO DA ENTREGA DE INTERNET FORNECIDO PELO CONTRATADO. VELOCIDADE E DOWNLOAD 200MBIT/S E UPLOAD DE 100MBIT/S, COM GARANTIA DE 80% CONFORME NORMAL DA ANATEL. OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS DEVERAO SER ENTREGUES EM REGIME DE COMODATO, EM TECNOLOGIA FTTH, COM BLOCO ASN PROPRIO, DEVENDO SER ENTREGUE UM ENDERECO IP VALIDO NA REDE MUNDIAL, SEM RESTRICAO OU FILTRAGEM. ATENDIMENTO EM HORARIO COMERCIAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08:00 ÀS 18:00H.FORNECIMENTO DE UM ACESSO POR PONTO, A SEREM ATENDIDOS OS SEGUINTES PONTOS: **ESCOLA MUNICIPAL ALTO PARAISO**	MÊS	12	**R$ 313,76**	R$ 3.765,12
5	325951	CONTRATACAO DE SERVICO DE INTERNET COM ATENDIMENTO OBRIGATORIAMENTE EM FIBRA OTICA, COM MODENS, CABOS, CONECTORES E QUALQUER OUTRO MATERIAL NECESSARIO A EXECUÇÃO DA ENTREGA DE INTERNET FORNECIDO PELO CONTRATADO. VELOCIDADE E DOWNLOAD 200MBIT/S E UPLOAD DE 100MBIT/S, COM GARANTIA DE 80% CONFORME NORMAL DA ANATEL. OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS DEVERAO SER ENTREGUES EM REGIME DE COMODATO, EM TECNOLOGIA FTTH, COM BLOCO ASN PROPRIO, DEVENDO SER ENTREGUE UM ENDERECO IP VALIDO NA REDE MUNDIAL, SEM RESTRICAO OU FILTRAGEM. ATENDIMENTO EM HORARIO COMERCIAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08:00 ÀS 18:00H.FORNECIMENTO DE UM ACESSO POR PONTO, A SEREM ATENDIDO O SEGUINTE PONTO: **CENTRO ADMINISTRATIVO**.	MÊS	12	**R$ 313,16**	R$ 3.757,92
6	325948	CONTRATACAO DE SERVICO DE INTERNET, PARA ATENDER AO **PSF NA LOCALIDADE DE ALTO PARAISO**, COM O ATENDIMENTO OBRIGATORIAMENTE EM FIBRA OTICA, COM MODENS, CABOS, CONECTORES E QUALQUER OUTRO MATERIAL NECESSARIO A EXECUÇÃO DA ENTREGA DE INTERNET FORNECIDO PELO CONTRATADO. VELOCIDADE E DOWNLOAD 200MBIT/S E UPLOAD DE 100MBIT/S, COM GARANTIA DE 80% CONFORME NORMAL DA ANATEL. OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM REGIME DE COMODATO, EM TECNOLOGIA FTTH, COM BLOCO ASN PRÓPRIO, DEVENDO SER ENTREGUE UM ENDERECO IP VALIDO NA REDE MUNDIAL, SEM RESTRIÇÃO OU FILTRAGEM. ATENDIMENTO EM HORÁRIO COMERCIAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08:00 ÀS 18:00.	MÊS	12	**R$ 313,16**	R$ 3.757,92
7	325949	CONTRATACAO DE SERVICO DE INTERNET, PARA ATENDER AO **PSF NA LOCALIDADE DE SAO JOSE DO APUÍ**, COM O ATENDIMENTO OBRIGATORIAMENTE EM FIBRA OTICA, COM MODENS, CABOS, CONECTORES E QUALQUER OUTRO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DA ENTREGA DE INTERNET FORNECIDO PELO CONTRATADO. VELOCIDADE E DOWNLOAD 200MBIT/S E UPLOAD DE 100MBIT/S, COM GARANTIA DE 80% CONFORME NORMAL DA ANATEL. OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM REGIME DE COMODATO, EM TECNOLOGIA FTTH, COM BLOCO ASN PRÓPRIO, DEVENDO SER ENTREGUE UM ENDERECO IP VALIDO NA REDE MUNDIAL, SEM RESTRIÇÃO OU FILTRAGEM. ATENDIMENTO EM HORÁRIO COMERCIAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08:00 ÀS 18:00.	MÊS	12	**R$ 313,76**	R$ 3.765,12
8	325945	CONTRATACAO DE SERVICOS DE INTERENT COM ATENDIMENTO OBRIGATORIAMENTE EM FIBRA OTICA, COM MODENS, CABOS, CONECTORES E QUALQUER OUTRO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DA ENTREGA DE INTERNET FORNECIDO PELO CONTRATADO. VELOCIDADE E DOWNLOAD 200MBIT/S E UPLOAD DE 100MBIT/S, COM GARANTIA DE 80% CONFORME NORMAL DA ANATEL. OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS DEVERAO SER ENTREGUES EM REGIME DE COMODATO, EM TECNOLOGIA FTTH, COM BLOCO ASN PROPRIO, DEVENDO SER ENTREGUE UM ENDERECO IP VALIDO NA REDE MUNDIAL, SEM RESTRICAO OU FILTRAGEM. ATENDIMENTO EM HORARIO COMERCIAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08:00 ÀS 18:00H. FORNECIMENTO DE UM ACESSO POR PONTO, A SEREM ATENDIDOS OS SEGUINTES PONTOS: **ESCOLA MACHADO DE ASSIS**	MÊS	12	**R$ 313,76**	R$ 3.765,12
9	325952	CONTRATACAO DE SERVICOS DE INTERNET COM ATENDIMENTO OBRIGATORIAMENTE EM FIBRA OTICA, COM MODENS, CABOS, CONECTORES E QUALQUER OUTRO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DA ENTREGA DE INTERNET FORNECIDO PELO CONTRATADO. VELOCIDADE E DOWNLOAD 200MBIT/S E UPLOAD DE 100MBIT/S, COM GARANTIA DE 80% CONFORME NORMAL DA ANATEL. OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS DEVERAO SER ENTREGUES EM REGIME DE COMODATO, EM TECNOLOGIA FTTH, COM BLOCO ASN PROPRIO, DEVENDO SER ENTREGUE UM ENDERECO IP VALIDO NA REDE MUNDIAL, SEM RESTRICAO OU FILTRAGEM. ATENDIMENTO EM HORARIO COMERCIAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08:00 ÀS 18:00H. FORNECIMENTO DE UM ACESSO POR PONTO, A SEREM ATENDIDO O SEGUINTE PONTO: **DAE**	MÊS	12	**R$ 313,76**	R$ 3.765,12
10	325947	CONTRATACAO DE SERVICOS DE INTERNET COM ATENDIMENTO VIA RADIO, OU VIA FIBRA OTICA SE POSSIVEL, COM MODENS, CABOS, CONECTORES E QUALQUER OUTRO MATERIAL NECESSARIO A EXECUCAO DA ENTREGA DE INTERNET FORNECIDO PELO CONTRATADO. VELOCIDADE E DOWNLOAD 10MBIT/S E UPLOAD DE 5MBIT/S, COM GARANTIA DE 80% CONFORME NORMAL DA ANATEL. OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS DEVERAO SER ENTREGUES EM REGIME DE COMO-	MÊS	12	**R$ 333,96**	R$ 4.007,52

		DATO, EM TECNOLOGIA FTTH, COM BLOCO ASN PROPRIO, DEVENDO SER ENTREGUE UM ENDEREÇO IP VALIDO NA REDE MUNDIAL, SEM RESTRICAO OU FILTRAGEM. ATENDIMENTO EM HORARIO COMERCIAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08:00 ÀS 18:00H. FORNECIMENTO DE UM ACESSO POR PONTO, A SEREM ATENDIDOS OS SEGUINTES PONTOS: **ESCOLA MUNICIPAL EMILIO ZAMPRONI, ESTRADA BELA MANHA**				
11	325946	CONTRATACAO DE SERVICOS DE INTERNET COM ATENDIMENTO VIA RADIO, OU VIA FIBRA OTICA SE POSSÍVEL, COM MODENS, CABOS, CONECTORES E QUALQUER OUTRO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DA ENTREGA DE INTERNET FORNECIDO PELO CONTRATADO. VELOCIDADE E DOWNLOAD 10MBIT/S E UPLOAD DE 5MBIT/S, COM GARANTIA DE 80% CONFORME NORMAL DA ANATEL. OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM REGIME DE COMODATO, EM TECNOLOGIA FTTH, COM BLOCO ASN PRÓPRIO, DEVENDO SER ENTREGUE UM ENDEREÇO IP VALIDO NA REDE MUNDIAL, SEM RESTRIÇÃO OU FILTRAGEM. ATENDIMENTO EM HORÁRIO COMERCIAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08:00 ÀS 18:00H. FORNECIMENTO DE UM ACESSO POR PONTO, A SEREM ATENDIDOS OS SEGUINTES PONTOS: **ESCOLA MUNICIPAL EMILIO ZAMPRONI, FAZENDA ITAMARATI**	MÊS	12	**R$ 333,96**	R$ 4.007,52
					Total	**R$ 43.048,44**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos/Serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do Edital e Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Produtos/Serviços licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Produtos/Serviços deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Município;

5.10. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **Município**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **Município** de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

EDUCAÇÃO

09 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete da Secretaria/Educação

12 – Educação

122 – Administração Geral

0017 – Gerenciamento Global da Educação

2 014– Manutenção das Atividades – Secretaria de Educação

120 – 33.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação

ADMINISTRAÇÃO

09 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

001 – Gabinete da Secretaria de Planejamento e Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão Administrativa para Resultados

2 006– Manutenção-Secretaria Planejamento e Administração

66 – 33.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação

SAUDE

09 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Blocos de Financiamento do SUS

2 055 – Bloco Custeio - Atenção Básica ou Primária em Saúde

453 – 33.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 06/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 14 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA

CNPJ nº 09.130.701/0001-10

CONTRATADA

LICITACAO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2023

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2023

O Município de Nova Monte Verde MT, torna público a errata de Publicação do Aviso de Resultado do Pregão Presencial nº. 02/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/), n° 4.169, página 525 do dia 08 de Fevereiro de 2023, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

MODALIDADE: CARONADEPREGÃO Nº. 02/2023

LEIA-SE:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2023

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Decreto 017/2023

PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES

CIDVAT

CNPJ: 07.996.239/0001-02

EDITAL DE COMUNICAÇÃO.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES – CIDVAT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo artigo 31 da Constituição Federal de 1988 e artigo 209 da Constituição Estadual de Mato Grosso, **COMUNICA** que a partir da presente data, as **CONTAS/BALANÇO GERAL** do Consórcio CIDVAT, referente ao exercício financeiro de 2022, sob responsabilidade do Sr. Edemilson Marino dos Santos, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, na sede do Consórcio, nos termos da Legislação pertinente vigente.

Nova Monte Verde/MT, 14 de Fevereiro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PRESIDENTE BIENIO 2021/2022

ALTA FLORESTA – APIACÁS – CARLINDA - NOVA BANDEIRANTES - NOVA MONTE VERDE – PARANAÍTA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/2023

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar a servidora Daiane de Jesus de Oliveira, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 001/2023 e seus respectivos Termos Aditivos, Firmado com a Adriano Tavares de Freitas 02802591150 CNPJ 44.275.732/0001-60, no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Eva Moreira de Souza.

Art. 2 º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 14 de fevereiro de 2.023

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Presidente

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023. SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE PSICÓLOGA OCUPADO PELA SENHORA, ANA CAROLINA TEIXEIRA DA ROCHA, POR MOTIVO DE EXONERAÇÃO.

PORTARIA Nº 055, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE PSICÓLOGA OCUPADO PELA SENHORA, **ANA CAROLINA TEIXEIRA DA ROCHA,** POR MOTIVO DE EXONERAÇÃO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo Art. 90, inciso VII da lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** os termos da portaria nº 054/2023, da prefeitura munici-

pal de Nova Monte Verde, que exonerou a pedido a senhora Ana Carolina Teixeira Da Rocha,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Declarar vago nos termos do Art. 70, inciso I da Lei Municipal nº 830/2016 (Estatuto dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso), a partir de 10 de fevereiro de 2023, o cargo de Cozinheira do quadro de cargos de provimento efetivo da Lei Municipal 680/2014, ocupado pela servidora Ana Carolina Teixeira Da Rocha, por motivo de exoneração.

ARTIGO 2º - Esta portaria tem seus efeitos retroagidos a partir do dia 10 de fevereiro de 2023, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 14 de fevereiro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT** torna público que RECEBEU da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE NOVA MONTE VERDE/MT**, a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**, com validade de 02 (dois) anos para a atividade de **SERVIÇO DE LAVANDERIA DO HOSPITAL**.

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1239/2023 - SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT A INSTITUIR FUNÇÃO GRATIFICADA AOS ENFERMEIROS (A) COORDENADORES (A) DE UNIDADE DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

LEI N.º 1239/2023.

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT A INSTITUIR FUNÇÃO GRATIFICADA AOS ENFERMEIROS (A) COORDENADORES (A) DE UNIDADE DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica instituida Função Gratificada para o (a) servidor (a) público (a) ocupante do cargo de Enfermeiro (a), integrante do quadro de pessoal permanente do Município de Nova Monte Verde-MT, que estiver desempenhando a Função de Coordenador de Unidade de Saúde.

Art. 2º. A percepção de acréscrimo nos vencimentos do (a) servidor (a) público (a) efetivo (a) a título de Função Gratificada lhe requer dedicação integral ao serviço público, podendo ser convocado (a) sempre que houver necessidade da Administração Pública Municipal, sem complementação remuneratória de qualquer natureza.

Art. 3º. O (a) servidor (a) público (a) efetivo (a) não poderá cumular a Função Gratificada com remuneração de cargo comissionado.

Art. 4º. A Função Gratificada descrita no Art. 1º dessa lei será na ordem de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos do (a) servidor (a) pública (a) ocupante do cargo de Enfermeiro.

Art. 5º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

Em, 14 de Fevereiro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL **Nº. 06/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10332/2022

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES***

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 017/2023 de 19 de janeiro de 2023, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 06/2023 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 13 de fevereiro de 2023 às 08:30 horas a seguinte

EMPRESA:

Ø **NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ: 09.130.701/0001-10,** no valor de **R$ 43.048,44** (quarenta e três mil, quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).
Compromissos estes assumidos para serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 14 de fevereiro de 2023.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Decreto 017/2022

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E A EMPRESA LAGEADO CONSULTORIA AGROPECUÁRIA - EIRELI.

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 045/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E A EMPRESA LAGEADO CONSULTORIA AGROPECUÁRIA - EIRELI.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **LAGEADO CONSULTORIA AGROPECUÁRIA - EIRELI** CNPJ: 26.092.335/0001-70, localizada na Avenida Três, Quadra 27, Lote 09, Sala 2, Setor São Bento, Mineiros-GO, CEP: 75.832-074 Telefone: (64) 3661-7902, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **TIAGO CRESTE LOSI**, natural de Botucatu-SP, RG nº 32.405.589-4 e CPF nº 217.106.718-74, **detentora da Ata de Registro de Preços nº 007/2021/SEAF/MT, oriunda do Pregão Eletronico para Registro de Preços nº 012/2022,** realizado pela **Secretaria de Estado de Agricultura Familiar SEAF-MT**, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda de acordo com a documentação constante no **Processo Administrativo nº 044/2022** e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação da vigência do Contrato nº 044/2022, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência prorrogada até o **dia 29/06/2023,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2022, e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem o fornecimento de transferência de embriões em bovinos.

2.2 – Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Terceira, inciso 3.51** do contrato e ainda conforme o art. 57, § 1º da Lei 8666/93, dentro do limite de legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 045/2022**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 28 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LAGEADO CONSULTORIA AGROPECUÁRIA - EIRELI

TIAGO CRESTE LOSI

CPF nº 217.106.718-74

CONTRATADA

EDER PEREIRA DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CP Nº..... CP Nº.....

CAMARA
PORTARIA Nº 09/2023

"ALTERA A DATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Luís Felipe Alves De Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica alterado a data da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de vereadores de Nova Nazaré, prevista para o dia 20 de fevereiro de 2023, as 19:00 horas, para o dia 23 de fevereiro de 2023 as 19:00 horas, por motivo das festividades carnavalescas e o dia de guarda do Credo religioso de Quarta-Feira de Cinzas em todo o Brasil.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra – se

Gabinete da Presidência, 14 de fevereiro de 2023.

Luís Felipe Alves De Carvalho

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SIMPREV
EDITAL SIMPREV N.º 001/2023.

O SIMPREV- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, representado pelo Diretor Executivo, Sr. Carlos Marcos Mascarenhas Almeida, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2022, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Nova Olímpia-MT, 15 de fevereiro de 2023.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº. 001/2023 CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL, EXERCÍCIO 2022.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que a partir do dia 15 de fevereiro até 31 de dezembro de 2023, **ficará à disposição da municipalidade,** as **CONTAS ANUAIS** do Poder Executivo e as **CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL**, ambos relativo ao **exercício de 2022**.

Os respectivos balanços ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT, 10 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeitura Municipal de Nova Olimpia

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº. 001/2023 CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL, EXERCÍCIO 2022.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que a partir do dia 15 de fevereiro até 31 de dezembro de 2023, **ficará à disposição da municipalidade,** as **CONTAS ANUAIS** do Poder Executivo e as **CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL**, ambos relativo ao **exercício de 2022**.

Os respectivos balanços ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT, 10 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeitura Municipal de Nova Olimpia

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039/2023

DATA: 13 de fevereiro de 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

Considerando o teor do requerimento do servidor em gozar de suas férias e em converter 1/3 das mesmas em abono pecuniário;

Considerando a autorização do poder executivo municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER 25 (vinte e cinco) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor Matricula Período Aquisitivo Férias Período de gozo de Férias Data de retorno

Jose Bento Alves Fonseca 1072 De: 21/05/2020 a 20/05/2021 De: 06/03/2023 a 10/03/2023 Dia: 11/03/2023

De: 21/05/2021 a 20/05/2022 De:13/03/2023 a 01/04/2023 Dia:02/04/2023

Art. 2º. CONVERTER 1/3 (um terço) das férias dos servidores acima mencionada, em abono pecuniário, nos termos do disposto § 1º do art. 90 da Lei 1036/2022.

Art. 3º. O abono pecuniário acima mencionado será pago na folha de pagamento anterior ao gozo das respectivas férias, juntamente com o adicional constitucional de 1/3 de férias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 13 de fevereiro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 13/02/2023 a 13/03/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1078/2023.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em regime de excepcionalidade temporária, servidores municipais, para preencher vagas e/ou substituições existentes na atual estrutura administrativa, que não foram preenchidas através do concurso, com prazo limite de 31 de dezembro de 2023, para o quadro da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º – As vagas a serem preenchidas serão as do cargo de Técnico em Enfermagem, conforme número de vagas e carga horária definida no quadro abaixo:

Nº Ordem Nº de vagas Cargo Carga Horária

01 02 TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS

§ 2º – Quando houver desistência de servidores contratados por força desta Lei ou servidores efetivos, poderá o Chefe do Executivo contratar substituto para o mesmo cargo, com a mesma remuneração, atendendo as determinações da presente lei.

§ 3º – O número de vagas para o cargo de Técnico em Enfermagem, citado no quadro acima, somam-se ao já autorizado na Lei 1065/2022.

Artigo 2º - As contratações dos servidores autorizados por esta Lei serão por intermédio do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, respeitando a lista de aprovados e classificados do referido Processo Seletivo Simplificado vigente.

Artigo 3º - Os recursos orçamentários para atender a presente Lei serão aqueles constantes no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 14 de fevereiro de 2.023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 073/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: CRISTIANE ROSA DA ROCHA.

O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE: serviços na função de Professor II, junto a junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de R$ 3.605,62 (três mil seiscentos e cinco reais e sessenta e dois centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 13 de fevereiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 074/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: MARIA VITORIA MARCONDES.

A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE: serviços na função de Recepcionista, junto a junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supracitados a importância de R$ R$ 1.556,90 (mil quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 13 de fevereiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040/2023

DATA: 13 de fevereiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidora para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 502/2012 de criação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

CONSIDERANDO, a necessidade de nomeação do Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social por ato administrativo do Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora FRANCIELE CRISTINA DE OLIVEIRA, Agente Administrativo II, inscrita sob a matrícula de nº 1414, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS e desempenhar a função de SECRETÁRIA EXECUTIVA do referido conselho.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

13 de fevereiro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 13/02/2023 a 13/03/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 038/2023

DATA: 13 de fevereiro de 2023

SÚMULA: “Dispõe sobre a “Designação da Comissão de Administração de bens Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, para zelar pelos bens patrimoniais do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Santa Helena/MT, SANTA HELENA PREVI, e dá outras providências”

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, no usa das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade da instituição de comissão para zelar pelos bens patrimoniais do SANTA HELENA PREVI;

Considerando a inexistência de pessoal lotado na unidade administrativa do SANTA HELENA PREVI;

RESOLVE:

Art. 1º Adotar a Comissão de Administração de Bens Patrimoniais nomeado pelo Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, através da PORTARIA 037/2023, para fazer o levantamento de todos os bens do SANTA HELENA PREVI, sua avaliação e se necessário declará-los inservíveis.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 13/02/2023 13/03/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 037/2023

DATA: 13 de fevereiro de 2023

SÚMULA: “Dispõe sobre o controle e a baixa do material permanente e de consumo no âmbito do Poder Executivo e nomeia a Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Avaliação do Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, e dá outras providências.”

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando consoante às normas gerais do Direito Público, expede a seguinte Portaria resolvendo, e ainda,

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º. do art. 106, da Lei Federal nº. 4. 320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Poder Executivo Municipal e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO que o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalado e não somente em relação ao servidor;

CONSIDERANDO, a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade necessita ser reeditada, para facilitar sua aplicabilidade;

CONSIDERANDO, a necessidade de alterar alguns membros da Comissão de Reavaliação, baixa, registro, controle, carga, supervisão e avaliação do patrimônio público;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia a COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, CARGA, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, para o exercício de 2.023, composta pelos seguintes servidores:

Art. 2º - A Comissão citada no artigo anterior será composta por 04 (quatro) membros, sendo Presidente a Srª. VALDIRENE SILVA SANTOS MARCONDES, como secretária a Srª. SIMONE CORDOVA, como primeiro membro o Srº. RODERSON BEZERRA FURQUIM e como segundo membro o Srª JULIANA DA CRUZ LORCA BARIQUELO.

Art. 3º. Estabelece os seguintes conceitos nesta Portaria:

I) Alienação - Processo pelo qual o município transfere o domínio de seus bens a terceiros, mediante venda (leilão), permuta ou doação, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, obedecidas as exigências legais pertinentes.

II) Autorização de Saída de Material Permanente do Órgão - Documento de formalização da saída de bens patrimoniais móveis do órgão.

III) Avaliação - Valor monetário atribuído a um bem patrimonial para fins de aquisição, contabilização e alienação, observadas as normas técnicas e legais específicas.

IV) Baixa de Bens - É a retirada oficial de um bem patrimonial móvel do cadastro de patrimônio do município, gerando contabilmente a diminuição do saldo patrimonial, em decorrência de alienação, descarte, roubo, furto ou sinistro.

V) Bem de Terceiro - Bem que não integra o patrimônio do município, mas que, em decorrência de negócio jurídico celebrado com terceiro, recebe codificação diferenciada dos bens patrimoniais do Município, e sobre o qual não incide processamento financeiro, mas apenas controle físico.

VI) Bem Inservível - É todo bem desativado pelo órgão que utiliza, danificado ou obsoleto, encaminhado para o depósito de inservíveis da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena para fins de alienação, podendo, ou não ser reaproveitado por outros órgãos ou entidades do Município.

VII) Bem Patrimonial Antieconômico - Todo bem patrimonial com manutenção onerosa, rendimento precário ou com recuperação economicamente inviável.

VIII) Bem Patrimonial Obsoleto - Todo bem patrimonial em desuso, considerado antiquado ou antieconômico para o fim a que se destina.

IX) Bem Permanente - Todo material que, em razão do uso, não perca sua identidade física e autonomia de funcionamento, mesmo quando incorporado a outro bem e tenha durabilidade prevista superior a dois anos.

X) Bem Plaquetável/Etiquetável - Aquele em que é possível a colocação de plaqueta/etiqueta de identificação patrimonial.

XI) Bem Não Plaquetável/Etiquetável - Aquele que não possui local para fixação de plaqueta ou etiqueta de identificação patrimonial ou que não seja adequada a sua colocação. O fato não impede que o mesmo deixe de receber uma numeração para registro, logo, todos os bens, independentemente de colocação de plaqueta, receberão um número de registro patrimonial.

XII) Bem Próprio - Todo bem adquirido com recursos próprios, do tesouro ou convênios, que não exijam a vinculação do bem à unidade financiadora, ou ainda todo aquele recebido por doação, premiação, bem como os incorporados através de inventários.

XIII) Bem Relacionado - Bem permanente que, em razão de sua estrutura física não podem ser marcados ou gravados seus respectivos números de tombamento.

XIV) Cessão de Uso – Disponibilização de um bem patrimonial móvel, por tempo determinado, para utilização gratuita ou em condições especiais, para entidades da administração indireta do município ou a outras entidades externas à CMS (entidades ou órgãos externos ao poder público municipal) ou, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

XV) Comissão de Avaliação - Grupo de pessoas nomeadas para avaliar bens da Instituição.

XVI) Descarte - Processo pelo qual o município desfaz-se de um bem patrimonial móvel em razão do seu estado de conservação, inservível e/ou irrecuperável, bem como sem que haja arrematamento em pelo menos um leilão.

XVII) Depreciação - Perda progressiva de valor econômico ou do preço de um bem patrimonial em decorrência do seu uso, levando-se em consideração, além de exigências legais, o valor de aquisição e o tempo de vida útil, em face das condições objetivas de sua utilização.

XVIII) Entrada de Materiais - Documento de confirmação da entrada de bens patrimoniais móveis no órgão, emitido pelo sistema informatizado de gestão de materiais e patrimônio.

XIX) Etiqueta de Identificação Patrimonial - Identificação colocada no bem patrimonial móvel que, pelo seu formato, não comporta plaqueta de identificação patrimonial, tendo as mesmas informações que as plaquetas.

XX) Extravio - É o desaparecimento de um bem, sem que seja identificada a origem do fato.

XXI) Incorporação - Registro contábil da inclusão ou entrada de um bem patrimonial, em decorrência de aquisição, nas suas diversas modalidades.

XXII) Inventário - Instrumento de controle que permite a conciliação dos registros do cadastro de bens patrimoniais móveis com a posição física, bem como dos valores cadastrados e os escriturados. Tem como objetivo o controle quantitativo e qualitativo dos bens patrimoniais móveis do município.

XXIII) Plaqueta de Tombamento - Identificação que é colocada no bem patrimonial móvel, personalizada, com numeração individual única e código de barras.

XXIV) Registro Patrimonial - Processo de cadastramento de um bem patrimonial móvel no Sistema Integrado de Gestão de Material e Patrimônio, após o seu tombamento.

XXV) Sinistro - Acontecimento de qualquer natureza que sobrevém ao bem patrimonial móvel, causando-lhe danos, perda total ou parcial.

XXVI) Termo de Cessão de Uso - Instrumento de formalização da cessão de uso de bens patrimoniais móveis do município.

XXVII) Termo de Responsabilidade - Documento no qual um bem patrimonial móvel ou um conjunto de bens patrimoniais móveis é posto sob a guarda, conservação e controle do gestor de uma unidade administrativa, mediante sua assinatura.

XXVIII) Tombamento - Processo constituído de identificação do bem patrimonial móvel, por intermédio de plaquetas ou etiquetas de identificação, com o levantamento de todas as características e dados relacionados ao mesmo, para que seja efetuado registro patrimonial.

XIX) Transferência - Movimentação dos bens patrimoniais móveis entre unidades administrativas de um mesmo órgão ou de diferentes órgãos da Administração Direta Municipal, exigindo-se emissão e assinatura do termo de Transferência, anotação da mudança de guarda do bem e atualização do registro patrimonial.

XXX) Unidade Administrativa - Toda unidade integrante da estrutura organizacional formal de um órgão, que responde pelas ocorrências com os bens patrimoniais móveis sob sua responsabilidade.

Art. 4º - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal;

II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pela Secretaria Geral da Câmara Municipal;

III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII – Emiti Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;

VII – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º. – Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 13/02/2023 a 13/03/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026/2023

DATA: 01 de fevereiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o servidor WILIAM APARECIDO DA SILVA, inscrito sob a matrícula de nº 1350, do cargo de Chefe Saneamento, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

01 de fevereiro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/02/2023 a 01/03/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025/2023

DATA: 01 de fevereiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora SONIA MARIA RAMOS, inscrita sob a matrícula de nº 1093, do cargo de Conselheira Tutelar, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

01 de fevereiro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/02/2023 a 01/03/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 024/2023

DATA: 01 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º RETORNAR o servidor ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS, inscrita sob a matrícula de nº 534, da Licença Para Tratar de Assuntos Particulares, para recebimento das suas verbas rescisórias de direito.

Art. 2º. EXONERAR a pedido do servidor do Cargo de MOTORISTA, por motivos de cunho pessoal, a partir desta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

01 de fevereiro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/02/2023 a 01/03/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023/2023

DATA: 01 de fevereiro de 2023

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Art. 1º. Nomear a servidora EUNICE CABRAL RUBIO CAMPOS, inscrita sob a matricula de nº 541 como Titular e a servidora LEILA PIMENTA ZANETI inscrita sob a matricula de nº 535como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO 004/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT ATÉ OS MUNICÍPIOS DE SINOP E COLÍDER

EMPRESA: Q. I. ASSESSORIA, CONSULTORIA, SERVIÇOS E PLANEJAMENTO LTDA,

CNPJ Nº: 10.587.479/0001-68

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/02/2023 a 01/03/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022/2023

DATA: 30 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre afastamento para usufruir de Licença Gestante e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e CONSIDERANDO o que dispõe o capítulo IV da seção III, da Lei 1036 de 06 de junho de 2.022.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Afastamento Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias à servidora abaixo nominada, relativo aos períodos que menciona:

SERVIDOR MATRICULA TIPO DE BENEFÍCIO PERÍODO DE AFASTAMENTO

Cibele Priscila de Freitas de Oliveira 1269 Licença Maternidade De: 25/01/2023 a 23/07/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

30 de janeiro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 30/01/2023 a 28/02/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021/2023

DATA: 30 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre afastamento para usufruir de licença para tratamento de Saúde e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO IV, SEÇÃO I, ART. 99 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER a Licença para Tratamento da Saúde a servidora abaixo relacionada, relativo aos períodos que menciona, conforme resultado apresentado em perícia médica oficial:

SERVIDOR MATRICULA TIPO DE BENEFÍCIO PERÍODO DE AFASTAMENTO

Cely Aranha Borges 843 Auxilio Doença De: 06/01/2023 a 10/07/2023

Cassia Regina Carrara 862 Auxilio Doença De: 09/01/2023 a 01/07/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

30 de janeiro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 30/01/2023 a 28/02/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 041/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: TAVIANE DA SILVA MONTEIRO.

O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE: serviços na função de Professor II, junto a junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de R$ 3.605,62 (três mil seiscentos e cinco reais e sessenta e dois centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 071/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: LETICIA MAYARA SILVA SANTOS.

O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE: serviços na função de Professor II, junto a junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de R$ 3.605,62 (três mil seiscentos e cinco reais e sessenta e dois centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 06 de fevereiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 060/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS.

O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE: serviços na função de Professor II, junto a junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de R$ 2.163,37 (dois mil cento e sessenta e três reais e trinta e sete centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 058/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: SONIA MARIA RAMOS.

O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE: serviços na função de Professor I, junto a junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de R$ 2.403,00 (dois mil quatrocentos e três reais) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 057/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: ALESSANDRA BORTOLIN DOS SANTOS.

O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE: serviços na função de Professor I, junto a junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de R$ 2.403,00 (dois mil quatrocentos e três reais) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 056/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: DAIANE SANTOS SANTANA.

O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE: serviços na função de Professor II, junto a junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de R$ 3.605,62 (três mil seiscentos e cinco reais e sessenta e dois centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 055/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: SOLANGE PINTO DA SILVA LORCA.

O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE: serviços na função de Professor II, junto a junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de R$ 3.605,62 (três mil seiscentos e cinco reais e sessenta e dois centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 043/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: GISELE APARECIDA LORCA.

O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE: serviços na função de Professor I, junto a junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de R$ 2.403,00 (dois mil quatrocentos e três reais) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 054/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: ANA FLAVIA RAMOS DE MORAES.

O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE: serviços na função de Professor I, junto a junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de R$ 2.403,00 (dois mil quatrocentos e três reais) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 051/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: MARIA LUCIA MENDES.

O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE: serviços na função de Professor II, junto a junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de R$ 3.605,62 (três mil seiscentos e cinco reais e sessenta e dois centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 050/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: JESSICA APARECIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO.

O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE: serviços na função de Professor II, junto a junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de R$ 3.605,62 (três mil seiscentos e cinco reais e sessenta e dois centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 049/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: GABRIELA KARINA PESSOA DA SILVA.

O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE: serviços na função de Professor II, junto a junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de R$ 3.605,62 (três mil seiscentos e cinco reais e sessenta e dois centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1077/2023.

SÚMULA: "ALTERA CARGA HORÁRIA DE

FISIOTERAPEUTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL E ASSISTENTE SOCIAL E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS".

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a carga horária da categoria funcional dos cargos de Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional e Assistente Social, constante anexo I, da Lei Municipal nº 010/2001, o qual passará para 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - Aos servidores efetivos, desta categoria funcional, que fazem parte do quadro permanente atual é assegurada a adequação do horário de trabalho sem redução de seus vencimentos.

Art. 3º - A jornada de trabalho realizada atualmente excede em 10 horas semanais se comparada a carga horária exercida em todo território nacional e que está regulamentada nas leis nº 8.856/1994 e 12.317/2010, que fixa a jornada de trabalho dos profissionais Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional e Assistência Social respectivamente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 14 de fevereiro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 034/2023

DATA:13 de fevereiro de 2023

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Art. 1º. Nomear a servidora SUELEN ANDREIA DOLEYS PAULATTI inscrita sob a matrícula de nº 758 como Titular e a servidora VALERIA ALMEIDA UBEDA COSTA, inscrita sob a matrícula de nº 863, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO	**007/2023**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM ÁCM, PARA FAIXADA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT.
EMPRESA:	MASTER SERVIÇOS DE PUBLICIDADES LTDA
CNPJ Nº:	15.654.968/0001-09

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro 2023.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 13/02/2023 a 13/03/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 056/2022.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratada: JOZIANE APARECIDA PARTEZANI

Data Assinatura: 13/02/2023

Motivo: Por conveniência Administrativa, mediante termino da Licença Maternidade.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 044/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: SOLANGE ADRIANA DE MORAIS PAIXÃO.

O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE: serviços na função de Professor II, junto a junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância R$ 3.605,62 (três mil seiscentos e cinco reais e sessenta e dois centavos) acrescidos de horas extras e de-

mais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033/2023

DATA:13 de fevereiro de 2023

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Art. 1º. Nomear a servidora JANAINA MATHEUS DE NADAI inscrita sob a matrícula de nº 322 como Titular e a servidora **ELAINE FISCHER, inscrita sob a matrícula de nº 1362, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.**

CONTRATO	**006/2023**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	G.V.B. PINHEIRO EIRELI
CNPJ Nº:	14.074.287/0001-09

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro 2023.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 13/02/2023 a 13/03/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 048/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: MAGNA SANTOS RIBEIRO STUEPP.

O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE: serviços na função de Professor II, junto a junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de R$ 3.605,62 (três mil seiscentos e cinco reais e sessenta e dois centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 045/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: ELAM CARLA RODRIGUES TOTTI.

O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE: serviços na função de Professor II, junto a junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de R$ 2.596,05 (dois mil quinhentos e noventa e seis reais e cinco centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 004/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

DATA: 14 de Fevereiro de 2023

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício..

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

CEMEI DOIS PINHEIROS

03 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
4º	CLEANE PEREIRA DOS SANTOS	5,5	CLASSIFICADO
5º	FRANCISCA EDUARDA OLIVEIRA	5	CLASSIFICADO

CEMEI PEQUENO ANJO

10 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
2º	ELLEN CHRISTYNE DANTAS DOS SANTOS	7,5	CLASSIFICADO

11 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
5º	ADRIANA POHL KNOB	5	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL ÁGUA LIMPA

17 - ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1º	DOUGLAS CONCEIÇÃO DE ARRRUDA	8,5	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL CACHOEIRA DO RONURO 21 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1º	LANESSA ARAUJO GASPAR	7,5	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL ENTRE RIOS 24 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1º	GUILHREME SANTOS ALVES	2,5	CLASSIFICADO

25 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1º	JOSILENE APARECIDA RIBEIRO	7,5	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS 35 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
2º	ANA PAULA CARLOS DA SILVA	3	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES 51 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
9º	EDINETE MORAES CORDEIRO	6,5	CLASSIFICADO
10º	DINA CHARLE LEITE SOUSA	6,5	CLASSIFICADO
11º	ISABELLY DOS SANTOS SOUSA	6,5	CLASSIFICADO
12º	NARA FRANCIELE NETO	6	CLASSIFICADO
13º	LUCIELLY DE FATIMA SPULDAR	5,5	CLASSIFICADO
14º	RUTE FREID GALDINO DE OLIVEIRA	5,5	CLASSIFICADO

53 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
2º	DARC ANA ARAUJO DA SIVA	5,5	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL PROFª VERA LÚCIA SCHMIDT 56 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
2º	KAMILA DA SILVA	3,5	CLASSIFICADO

89 - MOTORISTA HABILITAÇÃO CATEGORIA D OU E – SEDE			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
2º	NOESLEY ANTONIO DE FRANCA VIEIRA	8	CLASSIFICADO

107 - VIGIA –SEDE			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
2º	DEBORA BOTELHO	9,5	CLASSIFICADO

111 - ZELADORA –SEDE			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**

2º	ELICA FALCÃO DELA ROSA	9,5	CLASSIFICADO
3º	ANTÔNIA JAQUELINA BARBOSA VIANA	9,5	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 14 de Fevereiro de 2023

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ Declaração de Bens e Valores.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ *Antecedentes Criminais*

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2023.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2023.

****

CÂMARA / LEGISLATIVO
FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, QUE SE ENCONTRARÁ À DISPOSIÇÃO DE QUALQUER CONTRIBUINTE PELO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS

EDITAL Nº 001/2023

O Exmº. Sr. **HEDER SAIS MACHADO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se encontrará à disposição de qualquer contribuinte pelo prazo de 60(sessenta) dias, a contar de **15 de fevereiro a 15 de abril** do corrente ano, as contas da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, correspondente ao exercício de **2022,** para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei, face ao que dispõe o Artigo 31, § 3º da Constituição Federal e Artigo 209 da Constituição Estadual. Dado e passado nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã-MT, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.

HEDER SAIS MACHADO

Presidente

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 073/2023 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 073/2023

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

DATA: 14 de Fevereiro de 2023

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **EDEGAR JOSE BERNARDI,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2019 de 26 de Março de 2019 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2019 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos **documentos pessoais** e **profissionais**, dos **exames médicos** obrigatórios conforme **Art. 2 e anexo VI**, **do referido edital**, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: 077 – VETERINÁRIO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000000634	JENIFFER CLAUDIA DA SILVA	3º CLASSIFICADO

CARGO: 029 – ENGENHEIRO FLORESTAL

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000002236	ARTHUR HENRIQUE BACHEGA	6º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2019 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de passe, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cago público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias: **DUAS CÓPIAS DE CADA DOCUMENTO.**

ÿ Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,(especialmente para fins de Trabalho).

ÿ Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ *Documento Escolar, Antecedentes Criminais, 01 Foto 3x4, Telefone e E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

NOVA UBIRATA 14 DE FEVEREIRO DE 2023

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2023.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2023.

_____

****

BALANÇO GERAL PREVIDENCIA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2022 Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**6.763.000,00**	**6.763.000,00**	**7.301.096,37**	**538.096,37**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	5.129.103,00	5.129.103,00	5.086.985,14	-42.117,86
Receita Patrimonial	150.000,00	150.000,00	1.019.478,88	869.478,88
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	1.483.897,00	1.483.897,00	1.194.632,35	-289.264,65
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**6.763.000,00**	**6.763.000,00**	**7.301.096,37**	**538.096,37**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**6.763.000,00**	**6.763.000,00**	**7.301.096,37**	**538.096,37**

Emissão: 13/02/2023 07:58:42 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2022 — Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		1.300.000,00		-1.300.000,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	**6.763.000,00**	**8.063.000,00**	**7.301.096,37**	**538.096,37**
Saldos de Exercícios Anteriores			**1.300.000,00**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			1.300.000,00	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**2.950.048,00**	**4.260.048,00**	**3.802.487,96**	**3.784.542,81**	**3.770.632,52**	**457.560,04**
Pessoal e Encargos Sociais	2.571.245,00	3.913.445,00	3.579.065,28	3.579.065,28	3.579.065,28	334.379,72
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	378.803,00	346.603,00	223.422,68	205.477,53	191.567,24	123.180,32
Despesas de Capital (IX)	**15.000,00**	**5.000,00**				**5.000,00**
Investimentos	15.000,00	5.000,00				5.000,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)	**3.797.952,00**	**3.797.952,00**				**3.797.952,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**6.763.000,00**	**8.063.000,00**	**3.802.487,96**	**3.784.542,81**	**3.770.632,52**	**4.260.512,04**

Emissão: 13/02/2023 07:58:42 — Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2022 Exercício: 2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**6.763.000,00**	**8.063.000,00**	**3.802.487,96**	**3.784.542,81**	**3.770.632,52**	**4.260.512,04**
Superávit (XIII)			3.498.608,41	3.530.463,85		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**6.763.000,00**	**8.063.000,00**	**7.301.096,37**	**3.784.542,81**	**3.770.632,52**	**4.260.512,04**
Reserva do RPPS						

Emissão: 13/02/2023 07:58:42 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2022 Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes		**9.330,00**	**9.330,00**	**9.330,00**		
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		9.330,00	9.330,00	9.330,00		
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL		**9.330,00**	**9.330,00**	**9.330,00**		

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2022 Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

NATHANA SIMONE RUSCH
Diretora Executiva

VILMAR ROSSETTO
Contador(a)

Emissão: 13/02/2023 07:58:42 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Exercício: 2022

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**7.301.096,37**	**5.663.981,84**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**7.301.096,37**	**5.663.981,84**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		7.301.096,37	5.663.981,84
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**3.951.907,50**	**1.829.814,43**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		17.945,15	9.330,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		13.910,29	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		334.381,37	167.401,89
Outros Recebimentos Extraorçamentários		3.585.670,69	1.653.082,54
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**26.733.706,49**	**23.412.779,12**
Caixa e Equivalentes de Caixa		783.428,73	48.906,90
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		25.950.277,76	23.363.872,22
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**37.986.710,36**	**30.906.575,39**

Emissão: 13/02/2023 16:26:49

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Exercício: 2022

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**3.802.487,96**	**2.673.236,12**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**3.802.487,96**	**2.673.236,12**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		3.802.487,96	2.673.236,12
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**3.377.970,08**	**1.499.632,78**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		9.330,00	27.333,89
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	12.133,96
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		334.380,08	167.389,04
Outros Pagamentos Extraorçamentários		3.034.260,00	1.292.775,89
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**30.806.252,32**	**26.733.706,49**
Caixa e Equivalentes de Caixa		157.411,07	783.428,73
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		30.648.841,25	25.950.277,76
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**37.986.710,36**	**30.906.575,39**

*Nota Explicativa:

NATHANA SIMONE RUSCH
Diretora Executiva

VILMAR ROSSETTO
Contador(a)

Emissão: 13/02/2023 16:26:49

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Exercício: 2022

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**7.301.096,37**	**0,00**	**7.301.096,37**	**5.663.981,84**	**0,00**	**5.663.981,84**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	7.301.096,37	0,00	7.301.096,37	5.663.981,84	0,00	5.663.981,84
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**7.301.096,37**	**0,00**	**7.301.096,37**	**5.663.981,84**	**0,00**	**5.663.981,84**

NATHANA SIMONE RUSCH
Diretora Executiva

VILMAR ROSSETTO
Contador(a)

Emissão: 13/02/2023 16:30:01

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022

Data de Emissão: 11/2/2023

Exercício: 2022

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		157.411,07	783.428,73
Créditos a Curto Prazo		570.295,88	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		30.648.841,25	25.950.277,76
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		31.376.548,20	26.733.706,49
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		9.389,92	11.557,56
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		9.389,92	11.557,56
TOTAL DO ATIVO		31.385.938,12	26.745.264,05

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		13.910,29	
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		14,14	12,85
Total do Passivo Circulante		13.924,43	12,85
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		49.356.190,69	26.733.706,49
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		49.356.190,69	26.733.706,49
Patrimônio Líquido			

Emissão: 11/02/2023 17:31:37

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022

Data de Emissão: 11/2/2023

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	-17.984.177,00	11.544,71
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	-17.984.177,00	11.544,71
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31.385.938,12	26.745.264,05

Emissão: 11/02/2023 17:31:37

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022

Data de Emissão: 11/2/2023

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		30.806.252,32	26.733.706,49
Ativo Permanente		579.685,80	11.557,56
Total do Ativo		31.385.938,12	26.745.264,05
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		31.869,58	9.342,85
Passivo Permanente		49.356.190,69	26.733.706,49
Total do Passivo		49.388.060,27	26.743.049,34
Saldo Patrimonial (I - II)		-18.002.122,15	2.214,71

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		59.214,75	55.762,07
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		59.214,75	55.762,07

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022

Data de Emissão: 11/2/2023

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2022

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
1800111100	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		7.170.193,70	2.248.280,01
1800112100	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		210.936,64	
1802000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		378.759,28	168.879,06
2800111100	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		22.399.425,42	23.692.136,87
2800112100	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		200.000,00	200.000,00
2802000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		415.067,70	415.067,70
Total das Fontes de Recursos			30.774.382,74	26.724.363,64

*Nota Explicativa:

NATHANA SIMONE RUSCH
Diretora Executiva

VILMAR ROSSETTO
Contador(a)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022

Modelo Analítico

Exercício: 2022

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		0,00	0,00
Contribuições			
Contribuições Sociais		5.550.450,59	4.839.473,81
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		5.550.450,59	4.839.473,81
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.019.478,88	70.949,71
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		1.019.478,88	70.949,71
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		1.301.462,78	753.558,32
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		1.301.462,78	753.558,32
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		3.585.670,69	1.653.082,54
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
		3.585.670,69	1.653.082,54
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00

Emissão: 11/02/2023 17:33:18 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022

Modelo Analítico

		Exercício: 2022
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	20.102.458,99	74.430.677,30
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
	20.102.458,99	74.430.677,30
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	31.559.521,93	81.747.741,68
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos		
Remuneração a Pessoal	142.932,30	65.266,66
Encargos Patronais	3.408,09	1.228,83
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	1.869,45
	146.340,39	68.364,94
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
Aposentadorias e Reformas	2.873.332,73	1.965.140,46
Pensões	559.392,16	482.871,98
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
	3.432.724,89	2.448.012,44
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	2.362,67	1.964,87
Serviços	136.228,98	105.567,36
Depreciação, Amortização e Exaustão	2.157,64	2.003,81
	140.749,29	109.536,04
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências Intra Governamentais	3.204,92	5.215,03
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
	3.204,92	5.215,03
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	3.034.260,00	1.292.775,89
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involutárias	10,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Exercício de 2022

Modelo Analítico

	Exercício: 2022	
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
	3.034.270,00	1.292.775,89
Tributárias		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	73.010,96	56.639,82
	73.010,96	56.639,82
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados		
Custo de Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados	0,00	0,00
	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	42.724.943,19	64.860.536,93
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
	42.724.943,19	64.860.536,93
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	49.555.243,64	68.841.081,09
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	-17.995.721,71	12.906.660,59

NATHANA SIMONE RUSCH
Diretora Executiva

VILMAR ROSSETTO
Contador(a)

Emissão: 11/02/2023 17:33:18 Página 3

Homologado

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 017/2022 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 017/2022

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2021

DATA: 14 de Fevereiro de 2023

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **EDEGAR JOSE BERNARDI,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2021 de 01 de Julho de 2021 que trata do Processo Seletivo Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público 001/2021 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos **documentos pessoais** e **profissionais**, dos **exames médicos** obrigatórios conforme **anexo I e parágrafo 18.1**, **do referido edital**, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
7	BIANCA DE JESUS GOMES	17º CLASSIFICADO

CARGO: CARGO: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF2**

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
17	TANIA CRISTINA SOARES PATEIS	8º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2021 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de passe, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cago público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias: **DUAS CÓPIAS DE CADA DOCUMENTO.**

ANEXO I

Conforme descrito no Edital 001/2021 do Processo Seletivo Público, no item 18 que pede para que o ingresso no cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS o candidato deverá residir na área onde exercerá suas funções, conforme Lei Federal nº 11.350/2006, artigo 6º, inciso I, assim como para o cargo de Agente de Combate às Endemias – ACE e ainda apresentar documentação, que comprove o que segue abaixo:

ÿ Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,(especialmente para fins de Trabalho).

ÿ Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ *Documento Escolar, Antecedentes Criminais, 01 Foto 3x4, Telefone e E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

NOVA UBIRATA 14 DE FEVEREIRO DE 2023

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2023.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2023.

_____

****

DECRETO 025/2023

DECRETO 025/2023

DATA: 13 DE FEVEREIRO DE 2023

“CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA UBIRATÃ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal em exercício de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, **Sr. EDEGAR JOSE BERNARDI**, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a **6ª Conferência Municipal de Saúde de NOVA UBIRATÃ/MT**, a realizar-se no dia 14 e 15 de março de 2023, nesta cidade, com o tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”.

Art. 2º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde de NOVA UBIRATÃ/MT, tem como base a Resolução CNS nº 664, de 05 de outubro de 2021, publicada, na Edição 26, página 430, do Diário Oficial da União, em 07 de fevereiro de 2022, Resolução CES/MT nº 09, de 03 de novembro de 2022

e Resolução nº 019, aprovada pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde de Nova Ubiratã no dia 07 de dezembro de 2022.

Art. 3º - A **6ª Conferência Municipal de Saúde de NOVA UBIRATÃ/MT**, será coordenada por representante do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Nova Ubiratã.

Art. 4º - O detalhamento da **6ª Conferência Municipal de Saúde de NOVA UBIRATÃ/MT**, constará no regimento interno, que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do mesmo.

Art. 5º - As despesas com a organização e realização da **6ª Conferência Municipal de Saúde de NOVA UBIRATÃ/MT**, correrão por conta de recursos orçamentários consignados ao gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 13 de fevereiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

EDITAL Nº. 002/2022. COLOCA A DISPOSIÇÃO DE TODA COMUNIDADE AS CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA-MT., REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022"

EDITAL Nº. 002/2022 DATA: 14 DE FEVEREIRO DE 2023 SÚMULA: "COLOCA A DISPOSIÇÃO DE TODA COMUNIDADE AS CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA-MT., REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022".

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se encontrará à disposição de qualquer contribuinte, de **14 de fevereiro a 14 de Abril de 2023,** do corrente ano, as contas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**, correspondente ao exercício de **2022,** para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei, face ao que dispõe o Artigo 31, § 3º da Constituição Federal e Artigo 209 da Constituição Estadual. Dado e passado nesta cidade de Nova Ubiratã.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 022/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 022/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

DATA: 14 de Fevereiro de 2023

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

ESCOLA MUNICIPAL ÁGUA LIMPA **59 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC**			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1º	MARIA LUCY CARVALHO DE OLIVEIRA	5,0	CLASSIFICADO

CEMEI DOIS PINHEIROS

04 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
11º	MARIA JOSÉ BARROS LEMOS	5,0	CLASSIFICADO
12º	KERIN LARISSA FRIED DE OLIVEIRA	4,5	CLASSIFICADO
13º	MARTA SEGOVIA PEREIRA	4,5	CLASSIFICADO

88 - MOTORISTA - CNH CATEGORIA E – SEDE			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
2º	OUVIDIO EVARISTO NETO	7,0	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 14 de Fevereiro de 2023

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I

ÿ Declaração de Bens e Valores.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ *Antecedentes Criminais*

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.014, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Decreto Nº 5014, de 14 de fevereiro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2454/2022, de 21 de setembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 47.841,88, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$45.566,88
1.621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO 45.566,88

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
09.004.8.243.28.2041-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$2.275,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 2.275,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$45.566,88
1.621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO 45.566,88

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
09.003.8.241.30.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$2.275,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 2.275,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.013, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

*Homologa Resultado Final do **Processo Seletivo Publico nº 01/2022**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando o disposto no Ofício Nº 002 CIPSP/01/2023, que encaminha a Relação Final dos classificados do Processo Seletivo Público nº. 01/2022, apresentado pela Comissão Interna, nomeada através da Portaria nº 1159/2022 e alterações posteriores, responsável pela realização, acompanhamento e fiscalização dos atos referentes ao certame, devidamente assinado pela Presidenta da Comissão; Decreta:

Art. 1º Homologa em todos os seus termos o **Resultado Final do Processo Seletivo Publico nº 01/2022**, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de fevereiro de 2023

João Machado Neto – João Bang Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2022

RESULTADO FINAL

CARGOS: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

A Comissão Interna do Processo Seletivo Público Nº 01/2022, nomeada através da Portaria n° 1159/2022 e alteração posterior, por intermédio de sua Presidente Palloma Moreira Alves **RESOLVE** tornar público o **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2022.**

Nada mais a declarar, a presidente firma o presente.

Nova Xavantina - MT, 13 de fevereiro de 2023.

_____

PALLOMA MOREIRA ALVES

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público

Portaria 1559/2022, e alteração posterior

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2022													
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 01													
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**NASC.**	**LP**	**M**	**NDAP**	**CE**	**FOR**	**FÓR**	**AGI**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
389	SÉRGIO CARLOS ALVES SANTOS	###.###.261-04	########	0,75	1,25	1,75	3,5	2,12	4,9	2,5	7,25	1º	Classificado
152	MARIA DAS GRAÇAS ROSA DOS SANTOS	###.###.011-00	########	0,75	0,75	1,5	3,5	1,19	2,45	2	6,5	2º	Classificado
48	THAÍS APARECIDA DA SILVA FERNANDES	###.###.211-43	########	1	1	0,75	3,5	1,11	2,45	2,05	6,25	3º	Classificado
282	EDIGAR HONORATO DE SOUSA JUNIOR	###.###.071-57	########	0,5	0,25	1,25	4	1,51	2,45	1,85	6	4º	Classificado
296	LARISSA DE OLIVEIRA MARTINS	###.###.831-21	########	1	1	1	2,5	1,01	2,45	2,05	5,5	5º	Classificado
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 02 PA PIAUS													
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**NASC.**	**LP**	**M**	**NDAP**	**CE**	**FOR**	**FÓR**	**AGI**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
18	ABIQUEYLA XAVIER KLOSINSKI	###.###.841-08	########	0,75	0,75	1,25	4,5	1,07	2,45	2,45	7,25	1º	Classificado
188	KAIKY BUENO GOMES DE LIMA	###.###.121-03	########	0,75	1	1,5	2	1,03	2,45	1,9	5,25	2º	Classificado
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 02 PA SAFRA													
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**NASC.**	**LP**	**M**	**NDAP**	**CE**	**FOR**	**FÓR**	**AGI**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
133	JESSICA GOMIDE CARVALHO	###.###.451-22	########	1	0,75	2,5	3,5	1,33	2,45	2,05	7,75	1º	Classificado
220	MÁRCIA BARBOSA HONÓRIO	###.###.301-61	########	1	0,75	1,5	3	1,47	2,45	1,95	6,25	2º	Classificado
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 03													
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**NASC.**	**LP**	**M**	**NDAP**	**CE**	**FOR**	**FÓR**	**AGI**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
6	BEATRYZ ARRUDA DE SOUZA RODRIGUES CAMPOS	###.###.731-50	########	0,75	1	1,75	2,5	1,24	2,1	1,85	6	1º	Classificado
382	DÉBORA FIRMINO BENTO	###.###.351-56	########	0,75	0,5	1,75	2,5	1,18	2,45	1,95	5,5	2º	Classificado
429	JANITA CARDOSO DA SILVA	###.###.841-56	########	1	0,75	1,25	2,5	1,35	2,45	2,2	5,5	3º	Classificado
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 05													

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	LP	M	NDAP	CE	FOR	FÓR	AGI	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
47	THAINARA DA SILVA FERNANDES	###.###.161-00	########	1	1	1	2,5	1,3	2,45	2,15	5,5	1º	Classificado
231	ROMEU ALBANO KASPER	###.###.921-20	########	0,75	0,5	0,75	3	0,95	2,1	2	5	2º	Classificado
333	DAVID MARTINS TELES	###.###.561-98	########	0,5	1	2	1,5	1,54	4,9	2,1	5	3º	Classificado
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA													
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**NASC.**	**LP**	**M**	**NDAP**	**CE**	**FOR**	**FÓR**	**AGI**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
329	JOSÉ DIRCEU PEREIRA AQUINO DE LAVOR	###.###.991-84	########	1,25	1,25	2,5	4,5	1,28	2,45	2,1	9,5	1º	Classificado
316	THIAGO MATTOS MANTOVANI	###.###.131-62	########	1	1,25	2,5	4,5	2,31	4,9	2,5	9,25	2º	Classificado
149	TONI DJEIMISON SOUZA SILVA	###.###.051-89	########	0,75	0,75	2	4,5	1,89	2,8	2,05	8	3º	Classificado
7	TANIA CHRISTINA SCHOSSLER DE SOUZA	###.###.841-16	########	0,75	0,75	1,75	4,5	1,6	2,45	2,1	7,75	4º	Classificado
201	FABIANE BRUNA DOS SANTOS	###.###.431-30	########	1,25	0,5	2,25	3,5	1,21	2,45	2	7,5	5º	Classificado
105	FERNANDA BERNARDINA NOGUEIRA SILVA	###.###.211-00	########	1,25	1	1	3,5	1,25	2,45	2	6,75	6º	Classificado
365	BEATRIZ MAIA SILVA	###.###.351-08	########	1	0,75	1,75	3	1,54	2,8	1,95	6,5	7º	Classificado
309	LOANA ARAUJO SILVA SOUZA	###.###.631-48	########	0,5	1	1,25	3,5	1,3	2,45	2,1	6,25	8º	Classificado
366	MANASSÉS DA SILVA BORGES	###.###.501-60	########	0,75	0,75	1,25	3,5	1,33	2,45	2,05	6,25	9º	Classificado
33	LUCAS COELHO DE SOUZA	###.###.171-42	########	0,75	0,5	0,75	4	1,79	2,45	2	6	10º	Classificado
219	JULIA AIRES FARIAS	###.###.091-22	########	0,75	0,75	1,5	3	1,05	2,45	2,2	6	11º	Classificado

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 005/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **UFS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**, Inscrito no **CNPJ/MF n. º 12.221.030/0001-07**. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ADUELAS PARA CONSTRUÇÃO DE UM BUEIRO EM SUBSTITUIÇÃO DE UMA PONTE SITUADA NA ESTRADA NX 105 – 2, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT.Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de*R$* 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.426 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre reajuste anual relativo às perdas inflacionárias no subsídio em vigor dos vereadores da Câmara Municipal, conforme previsto no inciso X do Art. 37, da CF.

A Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, por seus representantes aprovaram e o Sr. Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado o Subsidio dos Vereadores da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte em percentual de 5,93% (cinco virgula noventa e três por cento) sobre que está em vigor.

Parágrafo único- O Reajuste mencionado neste artigo terá vigência a partir do dia 1º de janeiro de 2023,

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 14 de fevereiro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - FUMPS
EDITAL FUMPS N.º 001/2023

O FUMPS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pela Diretora Executiva, Sra. Leticia Jamariqueli Castilho, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2022, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT, 15 de fevereiro de 2023.

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

DIRETORA EXECUTIVA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.424 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte -MT, autorizado a firmar o Termo de Acordo de Cooperação Financeira com ASPROIDE- associação de proteção aos idosos desamparados de Juara- MT, lar dos idosos irmã Maria Lucianete e o Município de Novo Horizonte do Norte-MT, e dá outras providências".

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT autorizado a firmar Termo de Acordo de Cooperação Financeira com a Prefeitura Municipal de Juara MT, "ASPROIDE - Associação de proteção aos Idosos Desamparados de Juara, Lar dos Idosos Irmã Maria Lucianete", com o objetivo de proporcionar meios de garantir abrigo aos Idosos que se encontram em situação de abandono, vulnerabilidade e risco, oriundos do Município de Novo Horizonte do Norte-MT. § 1º. Ficará disponibilizado 05(cinco) vagas na ASPROIDE - Associação de proteção aos Idosos Desamparados de Juara, Lar dos Idosos Irmã Maria Lucianete, situada no município de Juara MT, para receber Idosos proveniente do Município de Novo Horizonte do Norte- MT, sendo 03 (TRES) vaga de ação imediata, durante o prazo de vigência do Presente Termo de Acordo de Cooperação nas condições mencionadas neste artigo. § 2º. Ficará a cargo da ASPROIDE - Associação de Proteção aos Idosos Desamparados de Juara, Lar dos Idosos Irmã Maria Lucianete, o fornecimento de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade; Observar os direitos e garantias dos idosos; servir alimentação suficiente e de boa qualidade, sendo quatro refeições diárias (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar), proporcionar cuidados a saúde conforme suas necessidades; garantir prestações de serviços de coordenadoria, cozinheira, lavadeiras, limpeza, passadeiras e auxiliar de enfermagem, acomodações em quartos duplos e cada um zelar pelos seus pertences pessoais, de forma igualitária ao expendido aos Idosos do Município de Juara MT. Art. 2º. A contrapartida a ser repassada pelo Município de Novo Horizonte do Norte- MT será no valor de MEIO SALÁRIO MÍNIMO mensais, pela disponibilidade das vagas na ASPROIDE - Associação de proteção aos Idosos Desamparados de Juara, Lar dos Idosos Irmã Maria Lucianete e será contabilizada na seguinte rubrica orçamentária, conforme segue:

0353	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

§ 1º. Os pagamentos serão realizados por todo o tempo de vigência do Termo de Cooperação, mediante depósito bancário a ser efetuado na seguinte conta: Banco do Brasil, Agência: 2836-3, Conta Corrente: 20126-x, Titular: ASPROIDE, CNPJ: 36.921.900/0001-72.

§ 2º. Os depósitos serão efetuados mensalmente até o último dia útil do mês subsequente, independentemente da quantidade de diárias utilizadas no período de 30 (trinta) dias.

Art. 3º. Havendo disponibilidade e necessidade de abrigar um número maior do que 01 (um) Idoso, o Município de Novo Horizonte do Norte, pagará taxa adicional no **MEIO SALÁRIO MÍNIMO** mensais por Idoso, durante o tempo em que durar a permanência no abrigo.

§ 1º. O município de Novo Horizonte do Norte- MT, deverá fornecer equipe Técnica de acompanhamento contendo um (psicólogo e um Assistente Social), quando houver Idosos oriundos do município de Novo Horizonte do Norte-MT, abrigados na "ASPROIDE - Associação de proteção aos Idosos Desamparados de Juara, Lar dos Idosos Irmã Maria Lucianete".

§ 2º. Arcar com todas as despesas extraordinárias que possam ocorrer, como (medicação, assistência médica, cursos, projetos, vestuários e decisões judiciais e outros).

§ 3º. Arcar com as despesas decorrentes do transporte para abrigar os Idosos provenientes do município de Novo Horizonte do Norte para Juara e seu retorno.

Art. 4º. A execução das atividades que serão previstas do Termo de Acordo de Cooperação a ser firmado, será financiada com recurso Próprio do município de Novo Horizonte do Norte MT, sem qualquer repasse por parte da Municipalidade de Juara MT.

Art. 5º. O referido Termo de Cooperação Mútua terá validade de 12 (doze) meses, com início em fevereiro de 2023 e seu término em dezembro de 2023, podendo ser prorrogado.

Art. 6º. Caso o presente acordo vencer e ainda houver Idosos abrigados, o Município de Novo Horizonte do Norte MT continuará a pagar o valor estipulado no artigo 2º desta Lei, enquanto durar a permanência dos mesmos junto ao abrigo.

Art. 7º. O acordo a ser firmado somente poderá ser alterado mediante comum acordo entre os entes federativos, devidamente justificados, a ser apresentado antes do término de sua vigência, em prazo mínimo fixado entre as partes, e desde que haja mudanças do objeto.

Art. 8º. O acordo a ser firmado poderá ser rescendido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne materialmente ou formalmente inexequível e, particularmente, quando constatadas a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho.

Art. 9º. O acordo a ser firmado poderá, ainda, ser denunciado por quaisquer dos partícipes, observando o aviso de 30 (trinta) dias anteriores ao término da execução estabelecida no Plano de Trabalho, findo os quais será dada publicidade ao ato.

Art.10 Em caso de ocorrer denuncia ou qualquer uma das hipóteses que implique na rescisão do acordo a ser firmado, fica o ACORDANTE responsável pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Art.11 As partes estabelecerão conjuntamente que o Termo de Acordo de Cooperação a ser firmado, possui natureza de título executivo extrajudicial, podendo ser executado pela Prefeitura de Juara MT, a qualquer tempo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art.12 Todas as comunicações relativas ao Termo de Acordo a ser firmado, serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada e/ou telegrama nos endereços dos partícipes.

Art.13 As alterações de endereços e de números de telefone de quaisquer partícipes deverão ser imediatamente comunicadas por escrito.

Art.14 A publicação resumida do Termo de Acordo de Cooperação, no Diário Oficial do Estado, deverá ser providenciada pela Prefeitura de Novo Horizonte do Norte- MT, até o quinto dia útil do mês subsequente ao ato da assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Art.15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 14 de fevereiro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.425 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre reajuste anual relativo às perdas inflacionárias no subsídio em vigor dos servidores públicos da Câmara Municipal, conforme previsto no inciso X do Art. 37, da CF.

A Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, por seus representantes aprovaram e o Sr. Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado o salário base dos servidores públicos e comissionados da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte em percentual de 5,93% (cinco virgula noventa e três por cento) sobre que está em vigor.

Parágrafo único- O Reajuste mencionado neste artigo terá vigência a partir do dia 1º de janeiro de 2023,

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Novo Horizonte do Norte/MT, em 14 de fevereiro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.423 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

"***Abre crédito adicional especial no orçamento-programa do Município de Novo Horizonte do Norte e dá outras providências*".**

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0003 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0003 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

0802 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2205 – OBRIG. C/ RPPS RECURSOS TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.40.00.00 –SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.....R$ **30.000,00**

TOTAL ....R$ 30.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0003 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0003 – REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

0802 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2205 – OBRIG. C/ RPPS RECURSOS TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00

TOTAL ....R$ 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Novo Horizonte do Norte - MT, 14 de fevereiro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.422 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS I E II, DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 342/1997, DE 16 DE JANEIRO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Silvano Pereira Neves faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 342/1997 de 16 de janeiro de 1997, incisos I, II, passam a vigorar com as seguintes alterações:

II - 01 (um) Salão Comercial em alvenaria, situada a Avenida Mestre Falcão s/n, encravado no lote nº 13 da quadra nº 36, medindo 45 metros quadrados, para instalação e funcionamento do Escritório Municipal do INDEA;

II - 01 (um) Salão Comercial em alvenaria, situada a Avenida Mestre Falcão s/n, medindo 60 metros quadrados, encravado no lote nº 11 da quadra nº 36, para instalação e funcionamento de Almoxarifado do INDEA local, atendendo as demandas exclusivas do Município de Novo Horizonte do Norte MT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, em 14 de fevereiro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.420 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre o reajuste anual relativo às perdas inflacionárias no subsídio em Vigor do Prefeito e Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Assessores adjuntos, Secretários Adjuntos, Coordenador de Frotas, Gestor Municipal de Convênios, Coordenador de departamento, e Chefes de Departamento previsto no inciso X do artigo 37 da CF, e na lei Municipal nº 952/2012, artigo 3º.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Srº SILVANO PEREIRA NEVES, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, autorizado a fazer o reajuste do subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Assessores Adjuntos, Secretários Adjuntos, Coordenador de Frotas, Coordenador de Departamento ,Gestor Municipal de Convênio e Chefes de Departamento no percentual de 5,93% (cinco virgula noventa e três porcento) sob o subsídio em vigor.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 14 de fevereiro de 2023

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL - PORTARIA N.º 242/2023

Portaria n.º 242/2023

Data: 02/02/2023

A Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Comarca de Porto dos Gaúchos Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao Funcionário UILIAN CAMILO, além do Salário Mensal, Função Gratificada no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais) conforme Lei Municipal n.º 1.256 de 22 de Março de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., em 02 de Fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SONIA MARIA PERETI DE ALMEIDA

PRESIDENTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.421 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso a fazer o RGA – Reajuste Anual para os servidores municipais e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Srº SILVANO PEREIRA NEVES, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, autorizado a fazer o reajuste anual para os servidores municipais de **5,93% (** da tabela de pagamentos para os servidores pertencentes à Lei Municipal nº 998/2013 (PCCS dos profissionais da Administração Geral, anexo I), tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 987/2013 (PCCS dos profissionais da Saúde, anexo II), Lei Municipal nº 741/2017 (PCCS da Cultura Esporte e Lazer, anexo III), e os servidores pertencentes à lei Municipal nº 532/01 (PCCS dos profissionais da Educação Básica, anexo IV) aplicando também o mesmo percentual aos cargos de Conselheiros Tutelar.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 14 de fevereiro de 2023

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADM CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO 2022 - PREFEITURA

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2022

Exercício: 2022

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**56.906.944,09**	**45.754.413,37**
Ordinária		**35.700.866,97**	**23.105.973,29**
Vinculada		**21.206.077,12**	**22.648.440,08**
Recursos Vinculados à Educação		9.104.679,20	10.412.100,47
Recursos Vinculados à Saúde		6.592.522,23	4.712.713,92
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	5.081.344,25
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		178.098,10	132.399,40
Outras Destinações de Recursos		5.330.777,59	2.309.882,04
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**556.092,92**	**4.193,91**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		556.092,92	4.193,91
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**5.904.791,84**	**3.844.402,52**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		691.097,07	75.146,97
Inscrição de Restos a Pagar Processados		517.687,37	24.753,74
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		4.696.007,40	3.744.501,81
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**7.483.516,97**	**4.021.959,88**
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.483.516,97	3.985.788,24
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	36.171,64
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**70.851.345,82**	**53.624.969,68**

Emissão 14/02/2023 12:39:38 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Exercício: 2022

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**51.054.167,45**	**40.318.400,42**
Ordinária		**32.845.829,17**	**18.569.747,53**
Vinculada		**18.208.338,28**	**21.748.652,89**
Recursos Destinados à Educação		9.841.529,23	9.410.638,05
Recursos Destinados à Saúde		4.713.582,45	3.949.008,75
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	5.950.308,35
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		315.285,15	65.484,95
Outras Destinações de Recursos		3.337.941,45	2.373.212,79
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**2.418.000,00**	**1.530.000,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		2.418.000,00	1.530.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**4.697.417,05**	**4.256.880,65**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		36.478,27	444.298,32
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		24.753,74	68.080,52
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		4.636.185,04	3.744.501,81
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**12.681.761,32**	**7.519.688,61**
Caixa e Equivalentes de Caixa		12.681.761,32	7.483.516,97
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	36.171,64
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**70.851.345,82**	**53.624.969,68**

*Nota Explicativa:

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Exercício: 2022

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**42.739.583,21**	**7.038.716,24**	**35.700.866,97**	**23.341.110,74**	**235.137,45**	**23.105.973,29**
Vinculada	**21.206.077,12**	**0,00**	**21.206.077,12**	**28.773.030,60**	**6.124.590,52**	**22.648.440,08**
Recursos Vinculados à Educação	9.104.679,20	0,00	9.104.679,20	16.536.690,99	6.124.590,52	10.412.100,47
Recursos Vinculados à Saúde	6.592.522,23	0,00	6.592.522,23	4.712.713,92	0,00	4.712.713,92
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	5.081.344,25	0,00	5.081.344,25
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	178.098,10	0,00	178.098,10	132.399,40	0,00	132.399,40
Outras Destinações de Recursos	5.330.777,59	0,00	5.330.777,59	2.309.882,04	0,00	2.309.882,04
TOTAL	**63.945.660,33**	**7.038.716,24**	**56.906.944,09**	**52.114.141,34**	**6.359.727,97**	**45.754.413,37**

Emissão 14/02/2023 12:39:38

Homologado

ADM CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2022 - PREVIDENCIA

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2022 — Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**4.000.000,00**	**4.000.000,00**	**3.834.944,30**	**-165.055,70**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	3.218.000,00	3.218.000,00	3.823.056,28	605.056,28
Receita Patrimonial	20.000,00	20.000,00		-20.000,00
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	762.000,00	762.000,00	11.888,02	-750.111,98
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**4.000.000,00**	**4.000.000,00**	**3.834.944,30**	**-165.055,70**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**4.000.000,00**	**4.000.000,00**	**3.834.944,30**	**-165.055,70**

Emissão: 14/02/2023 14:51:31 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 — Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**4.000.000,00**	**4.000.000,00**	**3.834.944,30**	**-165.055,70**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**1.830.000,00**	**1.884.800,00**	**1.805.467,52**	**1.805.064,29**	**1.805.064,29**	**79.332,48**
Pessoal e Encargos Sociais	1.646.000,00	1.689.800,00	1.673.667,90	1.673.667,90	1.673.667,90	16.132,10
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	184.000,00	195.000,00	131.799,62	131.396,39	131.396,39	63.200,38
Despesas de Capital (IX)	**10.000,00**	**10.000,00**				**10.000,00**
Investimentos	10.000,00	10.000,00				10.000,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.840.000,00**	**1.894.800,00**	**1.805.467,52**	**1.805.064,29**	**1.805.064,29**	**89.332,48**

Emissão: 14/02/2023 14:51:31 — Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 — Exercício: 2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**1.840.000,00**	**1.894.800,00**	**1.805.467,52**	**1.805.064,29**	**1.805.064,29**	**89.332,48**
Superávit (XIII)			2.029.476,78			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**1.840.000,00**	**1.894.800,00**	**3.834.944,30**	**1.805.064,29**	**1.805.064,29**	**89.332,48**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2022 Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

Emissão: 14/02/2023 14:51:31 Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2022 Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

Emissão: 14/02/2023 14:51:31 Página 5
Homologado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 045/2023

PORTARIA Nº. 045/2023.

De 14 de fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Novo Mundo, e dá outras providências.".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º. **Nomear** os membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Novo Mundo – CAE, conforme aprovado pela Lei nº 122/2002.

Art. 2º. O referido Conselho atuará na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013

Art. 3º. O Conselho terá a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: ELENA DE OLIVEIRA GUIMARÃES CPF. 939.914.281-72

Suplente: LUCIANA DA SILVA BETARELO CPF. 040.390.361-07

II - REPRESENTANTES DO SINTEP – Subsede Novo Mundo/MT – Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso: Representantes dos Professores ou Docentes:

Titular: DENIZE LEMOS GRANEMANN CPF. 037.093.999-98

Suplente: MARIA CECILIA S. MAGNANI CPF. 004.564.489-69

Titular: MARIA APARECIDA F. BESSA CPF. 703.557.701-72

Suplente: ODETE MARTINS BALBINO CPF. 724.004.719-91

III - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

Titular: LUCIENE EVANGELISTA BARBOSA CPF. 978.444.971-49

Suplente: MARCOS PEREIRA CUNHA CPF. 865.848.201.49

Titular: TATIELI DA SILVA BORRÉ VALSOLER CPF. 004.681.142-70

Suplente: JESSIKA ALINE FEITOSA RONDON CPF. 034.609.051-23

IV - REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL LOCAL: CDL DE NOVO MUNDO:

Titular: KATIUSCE MACIEL CARDOSO CPF. 016.040.261-11

Suplente: BRUNA CRISTINA DOS S. DA SILVA CPF. 031.181.431-00

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Novo Mundo-MT:

Titular: ELCIONE FERREIRA DE SOUZA - CPF: 377.367.791-04

Suplente: JOSE MORAIS – CPF 307.191.789-91

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo, em 14 de fevereiro 2023.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Presencial nº 001/2023"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 14 de fevereiro de 2023, objetivando o **Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, da Rede Elétrica dos Órgãos Públicos Municipais e Para a Rede de Iluminação Pública do Município de Novo Mundo,**conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Consagraram-se vencedores do citado certame os seguintes licitantes: **A ZANE SERVIÇOS,** com o valor de **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).** Assim por terem apresentado propostas com preços compatíveis aos praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declarados vencedores.

Novo Mundo MT, 14 de fevereiro de 2023.

Rose Marlei Blotz

Pregoeira Oficial

ADM CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL 2022 - PREFEITURA

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 14/2/2023

Exercício: 2022

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		12.681.761,32	7.483.516,97
Créditos a Curto Prazo		1.691.609,54	1.796.201,59
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			34.299,08
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		14.373.370,86	9.314.017,64
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		142.768,99	142.768,99
Créditos a Longo Prazo		142.768,99	142.768,99
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos		1.650.979,90	1.153.059,84
Imobilizado		24.610.544,65	18.218.275,45
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		26.404.293,54	19.514.104,28
TOTAL DO ATIVO		40.777.664,40	28.828.121,92
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		112.469,70	175,95
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		410.604,37	83.230,71
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		33.028,36	16.065,33
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		250.767,74	130.291,37
Total do Passivo Circulante		806.870,17	229.763,36
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		555.555,77	809.910,23
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		555.555,77	809.910,23
Patrimônio Líquido			

Emissão: 14/02/2023 13:44:08

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 14/2/2023

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	39.451.410,10	27.824.619,97
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	39.451.410,10	27.824.619,97
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	40.813.836,04	28.864.293,56

Emissão: 14/02/2023 13:44:08

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 14/2/2023

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		12.681.761,32	7.483.516,97
Ativo Permanente		28.095.903,08	21.344.604,95
Total do Ativo		40.777.664,40	28.828.121,92
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		1.482.342,35	301.090,56
Passivo Permanente		609.849,36	813.730,00
Total do Passivo		2.092.191,71	1.114.820,56
Saldo Patrimonial (I - II)		38.685.472,69	27.713.301,36

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		1.084.235,00	557.500,00
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		1.084.235,00	557.500,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		18.682.010,06	10.397.769,54
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		18.682.010,06	10.397.769,54

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 14/2/2023

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2022

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
1500000000	Recursos não Vinculados de Impostos		2.405.031,42	1.357.182,88
1500100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		749.607,22	423.021,48
1500100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		27.608,39	307.315,86
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		440.053,03	1.190.780,62
1550000000	Transferência do Salário-Educação		107.873,43	139.473,61
1551000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		760,98	6.642,06
1552000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		38.837,61	34.126,70
1553000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P		37.952,14	171.329,31
1569000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		15.490,83	13.345,43
1570000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educ		27.833,39	26.403,83
1571000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		281.158,16	68.839,18
1575000000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			-4.436,55
1600000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã		1.785.157,35	692.836,32
1601000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura		90.372,75	302.385,86
1602000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		2.921,44	155.766,00
1603000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		10.425,00	10.425,00
1604000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de		115.941,57	
1621000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		1.360.643,47	156.305,47
1621000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		193,97	165.870,37
1631000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúd		16.195,79	19.322,54
1660000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		200.638,51	347.509,47
1660000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		9.682,17	9.364,21
1661000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		56.108,31	52.979,67
1700000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.119.426,88	157.658,24
1704000901	Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)		27.760,97	
1707000000	Transferências da União - inciso I do art. 5. da Lei Complementar 173/2020		4.721,09	13.626,69
1711000801	Apoio financeiro para mitigação dos efeitos financeiros decorrentes da pandemia causada pelo Coronav			45,62
1711000802	Auxilio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)		105,85	105,85
1711000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		1.759.661,65	1.098.531,49
1750000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		10.987,00	9.606,13

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 14/2/2023

1751000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	4.820,00	4.831,86
1755000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	80.291,71	44.674,06
1759000000	Recursos Vinculados a Fundos	404.147,84	213.657,70
1759000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em T	43.180,69	29.071,09
Total das Fontes de Recursos		11.235.590,61	7.218.598,05

*Nota Explicativa:

Emissão: 14/02/2023 13:44:08

Página 5

Homologado

ADM CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL 2022 - PREVIDENCIA

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022

Data de Emissão: 14/2/2023

Exercício: 2022

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		26.097.289,16	22.222.258,98
Créditos a Curto Prazo			301,79
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		26.097.289,16	22.222.560,77
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		2.448,48	3.197,40
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		2.448,48	3.197,40
TOTAL DO ATIVO		26.099.737,64	22.225.758,17

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		147,88	147,88
Total do Passivo Circulante		147,88	147,88
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		30.074.950,08	30.074.950,08
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		30.074.950,08	30.074.950,08
Patrimônio Líquido			

Emissão: 14/02/2023 14:53:04

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022

Data de Emissão: 14/2/2023

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	-3.975.353,64	-7.849.333,11
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	-6,68	-6,68
Total do Patrimônio Líquido	-3.975.360,32	-7.849.339,79
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	26.099.737,64	22.225.758,17

Emissão: 14/02/2023 14:53:04

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022

Data de Emissão: 14/2/2023

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		26.097.289,16	22.222.258,98
Ativo Permanente		2.448,48	3.499,19
Total do Ativo		26.099.737,64	22.225.758,17
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		551,11	147,88
Passivo Permanente		30.074.950,08	30.074.950,08
Total do Passivo		30.075.501,19	30.075.097,96
Saldo Patrimonial (I - II)		-3.975.763,55	-7.849.339,79

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		-42.659,82	3.180,28
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		-42.659,82	3.180,28

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022

Data de Emissão: 14/2/2023

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2022

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
1500000000	Recursos não Vinculados de Impostos		44.884,47	134.791,55
1800000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		25.996.116,87	22.035.650,86
1802000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		55.736,71	51.668,69
Total das Fontes de Recursos			26.096.738,05	22.222.111,10

*Nota Explicativa:

Emissão: 14/02/2023 14:53:04

Página 4

Homologado

ADM CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2022 - PREFEITURA

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	4.727.315,33	3.691.233,14
Contribuições	II	400.923,30	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	32.585,28
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	1.594.642,67	351.559,21
Transferências e Delegações Recebidas	V	58.333.005,87	48.149.895,27
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	1.553.878,31	319.284,42
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	37.613,62	59.842,09
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		66.647.379,10	52.604.399,41

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMUNUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	22.973.516,65	17.933.228,02
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	36.948,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	20.811.125,67	19.350.428,47
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	143.895,57	1.076.171,24
Transferências e Delegações Concedidas	XII	9.442.875,39	7.656.240,52
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	838.056,47	281.904,75
Tributárias	XIV	549.790,22	440.843,43
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	224.381,00	130.641,20
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		55.020.588,97	46.869.457,63
RESULTADO PATRIMONIAL (I - II)		**11.626.790,13**	**5.734.941,78**

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		4.234.651,89	2.961.054,56
Taxas		492.663,44	185.311,32
Contribuições de Melhoria		0,00	544.867,26
		4.727.315,33	3.691.233,14

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuição de Iluminação Pública		400.923,30	0,00
		400.923,30	0,00

Emissão: 14/02/2023 13:48:55 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Produtos		0,00	32.585,28
		0,00	32.585,28

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		404.031,93	198.110,75
Variações Monetárias e Cambiais		23.833,02	212,85
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.166.777,72	153.235,61
		1.594.642,67	351.559,21

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		556.092,92	4.193,91
Transferências Inter Governamentais		50.144.022,64	48.145.701,36
Transferências das Instituições Multigovernamentais		7.597.270,32	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		35.619,99	0,00
		58.333.005,87	48.149.895,27

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		69.207,06	318.215,56
Ganhos com Alienação		0,00	1.068,86
Ganhos com Incorporação de Ativos		1.371.816,03	0,00
Desincorporação de Passivos		58.255,22	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		54.600,00	0,00
		1.553.878,31	319.284,42

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		37.613,62	59.842,09
		37.613,62	59.842,09

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		19.198.024,20	14.977.054,07
Encargos Patronais		3.775.492,45	2.956.173,95
		22.973.516,65	17.933.228,02

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Benefícios Eventuais		36.948,00	0,00
		36.948,00	0,00

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	9.637.475,18	8.688.905,69
Serviços	11.173.650,49	9.471.230,58
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	1.190.292,20
	20.811.125,67	19.350.428,47

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		143.895,57	62.557,30
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	1.013.613,94
		143.895,57	1.076.171,24

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		2.418.000,00	1.530.000,00
Transferências Inter Governamentais		6.924.875,39	6.126.240,52
Transferências a Consórcios Públicos		100.000,00	0,00
		9.442.875,39	7.656.240,52

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		299.792,10	140.793,05
Perdas Involutárias		12.477,22	0,00
Desincorporação de Ativos		525.787,15	141.111,70
		838.056,47	281.904,75

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Contribuições		549.790,22	440.843,43
		549.790,22	440.843,43

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		25.278,30	23.748,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		199.102,70	106.893,20
		224.381,00	130.641,20

Emissão: 14/02/2023 13:48:55 Página 4

Homologado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO 2022 - DISPONÍVEL PARA ACESSO PÚBLICO

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, localizada à Rua Freire Nunes nº 12, Alto da Boa Vista, Novo Mundo MT, em cumprimento à seguinte legislação: artigo 31, §3º da Constituição Federal; artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso; artigo 30 da Lei Com-

plementar do Estado de Mato Grosso nº 269/2007; artigos 48 e 49 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica do Município de Novo Mundo, ***COMUNICA*** que as contas anuais da Prefeitura Municipal de Novo Mundo referente ao exercício de 2022 foram encaminhadas para publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM, acessar em www.amm.org.br/mt/amm, *e encontram-se à disposição dos contribuintes, no departamento de Contabilidade* e *Câmara Municipal de Vereadores* para apreciação dos contribuintes, e que possam avaliar e sanar eventuais dúvidas, ainda, ficará disponível para informações adicionais até a consolidação das contas, a qual nesta data será remetida com as observações ao Douto Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso TCE e Secretaria Estadual de Fazenda, nos termos da legislação.

Novo Mundo MT, 14 de fevereiro de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADM CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2022 - PREVIDENCIA

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Exercício de 2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições	II	3.822.754,49	3.273.899,86
Transferências e Delegações Recebidas	V	0,00	34.193,05
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	3.007.510,03	1.432.895,91
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	11.888,02	46.228,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		6.842.152,54	4.787.216,82

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMUNUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	90.284,43	75.718,24
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	1.583.383,47	1.150.135,30
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	132.145,31	74.967,10
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	1.162.359,86	1.024.572,51
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	315,47
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		2.968.173,07	2.325.708,62
RESULTADO PATRIMONIAL (I - II)		**3.873.979,47**	**2.461.508,20**

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		3.822.754,49	3.273.899,86
		3.822.754,49	3.273.899,86

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	34.193,05
		0,00	34.193,05

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	64,87
Ganhos com Incorporação de Ativos		3.007.510,03	1.432.515,57
Desincorporação de Passivos		0,00	315,47
		3.007.510,03	1.432.895,91

Emissão: 14/02/2023 14:53:40 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		11.888,02	46.228,00
		11.888,02	46.228,00

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		77.836,77	64.984,66
Encargos Patronais		12.447,66	10.733,58
		90.284,43	75.718,24

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		1.298.271,74	937.890,43
Pensões		285.111,73	212.244,87
		1.583.383,47	1.150.135,30

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	8.655,00	1.412,00
Serviços	122.741,39	72.880,22
Depreciação, Amortização e Exaustão	748,92	674,88
	132.145,31	74.967,10

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		1.162.359,86	1.024.572,51
		1.162.359,86	1.024.572,51

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Exercício de 2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	315,47
		0,00	315,47

Emissão: 14/02/2023 14:53:40 Página 3

Homologado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PREVIMUNDO 2022 - DISPONÍVEL PARA ACESSO PÚBLICO

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, localizada à Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, Novo Mundo MT, em cumprimento à seguinte legislação: artigo 31, §3º da Constituição Federal; Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso; Artigo 30 da Lei Com-

plementar nº 269/2007; Artigos 48 e 49 da Lei Complementar 101/2000 e artigo 55 da Lei Orgânica do Município de Novo Mundo, ***comunica*** que as contas anuais do Fundo Contábil do REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA PREVIMUNDO, referente ao exercício de 2022, encontram-se a disposição dos contribuintes, no departamento de Contabilidade, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei, durante o exercício de 2022.

Ressalta-se, no entanto, que estará disponível para informações até a consolidação das contas, quando serão encaminhados ao Douto Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso TCE, nos termos da legislação.

Novo Mundo MT, 14 de fevereiro de 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

Liria Kurten Wronski

Diretora do Executiva do PREVIMUNDO

ADM CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2022 - PREFEITURA

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2022 — Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**42.370.000,00**	**52.140.700,19**	**55.455.661,44**	**3.314.961,25**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.362.000,00	3.642.000,00	4.207.829,99	565.829,99
Receita de Contribuições	400.000,00	400.000,00	400.923,30	923,30
Receita Patrimonial	35.000,00	585.000,00	1.166.777,72	581.777,72
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	270.000,00	270.000,00	288.923,63	18.923,63
Transferências Correntes	39.286.000,00	47.226.700,19	49.352.467,56	2.125.767,37
Outras Receitas Correntes	17.000,00	17.000,00	38.739,24	21.739,24
Receitas de Capital (II)	**2.980.000,00**	**3.680.000,00**	**1.451.282,65**	**-2.228.717,35**
Operações de Crédito	450.000,00	450.000,00		-450.000,00
Alienação de Bens	100.000,00	100.000,00	35.617,65	-64.382,35
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	2.430.000,00	3.130.000,00	1.415.665,00	-1.714.335,00
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**45.350.000,00**	**55.820.700,19**	**56.906.944,09**	**1.086.243,90**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**45.350.000,00**	**55.820.700,19**	**56.906.944,09**	**1.086.243,90**

Emissão: 14/02/2023 12:42:00 — Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2022 Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		2.368.388,86		-2.368.388,86
TOTAL (VII) = (V + VI)	**45.350.000,00**	**58.189.089,05**	**56.906.944,09**	**1.086.243,90**
Saldos de Exercícios Anteriores			**4.786.388,86**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			4.786.388,86	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**40.159.000,00**	**51.514.819,83**	**45.272.364,27**	**45.252.804,27**	**45.041.878,90**	**6.242.455,56**
Pessoal e Encargos Sociais	20.885.000,00	25.610.128,40	23.086.721,41	23.086.721,41	22.974.251,71	2.523.406,99
Juros e Encargos da Dívida	145.000,00	145.000,00	143.895,57	143.895,57	143.895,57	1.104,43
Outras Despesas Correntes	19.129.000,00	25.759.691,43	22.041.747,29	22.022.187,29	21.923.731,62	3.717.944,14
Despesas de Capital (IX)	**3.391.000,00**	**6.574.269,22**	**5.781.803,18**	**5.110.266,11**	**4.803.504,11**	**792.466,04**
Investimentos	3.161.000,00	6.344.269,22	5.559.580,94	4.888.043,87	4.581.281,87	784.688,28
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	230.000,00	230.000,00	222.222,24	222.222,24	222.222,24	7.777,76
Reserva de Contingência (X)	**100.000,00**	**100.000,00**				**100.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**43.650.000,00**	**58.189.089,05**	**51.054.167,45**	**50.363.070,38**	**49.845.383,01**	**7.134.921,60**

Emissão: 14/02/2023 12:42:00 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2022 Exercício: 2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**43.650.000,00**	**58.189.089,05**	**51.054.167,45**	**50.363.070,38**	**49.845.383,01**	**7.134.921,60**
Superávit (XIII)			5.852.776,64			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**43.650.000,00**	**58.189.089,05**	**56.906.944,09**	**50.363.070,38**	**49.845.383,01**	**7.134.921,60**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022 Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital		**75.146,97**	**36.478,27**	**36.478,27**		**38.668,70**
Investimentos		75.146,97	36.478,27	36.478,27		38.668,70
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL		**75.146,97**	**36.478,27**	**36.478,27**		**38.668,70**

Emissão: 14/02/2023 12:42:00 Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022 Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**175,00**	**24.753,74**	**23.157,74**	**175,00**	**1.596,00**
Pessoal e Encargos Sociais		175,95	175,95		
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	175,00	24.577,79	22.981,79	175,00	1.596,00
Despesas de Capital	**25.948,00**			**25.948,00**	
Investimentos	25.948,00			25.948,00	
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**26.123,00**	**24.753,74**	**23.157,74**	**26.123,00**	**1.596,00**

ADM CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO 2022 - PREVIDENCIA

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2022

Exercício: 2022

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**3.834.944,30**	**3.354.019,12**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**3.834.944,30**	**3.354.019,12**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		3.834.944,30	3.354.019,12
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**3.355.402,24**	**1.643.961,12**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		403,23	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		347.488,98	211.130,08
Outros Recebimentos Extraorçamentários		3.007.510,03	1.432.831,04
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**22.222.258,98**	**19.764.720,23**
Caixa e Equivalentes de Caixa		22.222.258,98	838,18
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	19.763.882,05
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**29.412.605,52**	**24.762.700,47**

Emissão 14/02/2023 14:37:13 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Exercício: 2022

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**1.805.467,52**	**1.300.145,76**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**1.805.467,52**	**1.300.145,76**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		1.805.467,52	1.300.145,76
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**1.509.848,84**	**1.240.295,73**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		347.488,98	215.407,75
Outros Pagamentos Extraorçamentários		1.162.359,86	1.024.887,98
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**26.097.289,16**	**22.222.258,98**
Caixa e Equivalentes de Caixa		26.097.289,16	9.445,85
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	22.212.813,13
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**29.412.605,52**	**24.762.700,47**

*Nota Explicativa:

Emissão 14/02/2023 14:37:13 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2022

Exercício: 2022

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**3.834.944,30**	**0,00**	**3.834.944,30**	**3.354.019,12**	**0,00**	**3.354.019,12**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	3.834.944,30	0,00	3.834.944,30	3.354.019,12	0,00	3.354.019,12
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.834.944,30**	**0,00**	**3.834.944,30**	**3.354.019,12**	**0,00**	**3.354.019,12**

Emissão 14/02/2023 14:37:13 Página 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:JONATHAN SILVA LUZ-ME

CNPJ: 30.709.546/0001-87

VALOR TOTAL: R$ 21.900,000 (VINTE E UM MIL E NOVECENTOS REAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA NO PRÉDIO DO NASF (NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/02/2023 A 21/03/2023.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 07/2023

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

PROCESSO Nº 018/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**". O critério de julgamento **Menor Preço por item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO, AREIA, CASCALHO, BRITA E PEDRA TIPO RACHÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT,** em conformidade com as Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 13h: 30mim até às 14h: 00 min do dia **02 de Março de 2023**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 14h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas e também disponibilizado pelo site ***www.novosantoantonio.mt.gov.br*** ou através do e-mail ***licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br***, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antônio – MT, 15 de Fevereiro de 2023.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022-CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022

EDITAL Nº. 020/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, senhor Leonardo Faria Zampa no uso de suas atribuições estabelecidas pela Constituição Federal, Artigo 37 e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Homologação e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 – Chamamento Público 002/2022 no Mural da Prefeitura Municipal, No site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br/ portal da transparência/legislação/decreto e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVII, edição 4.037, páginas 494/495.

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2022 – Chamamento Público 002/2022, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158 no período de **14/02/2023 à 28/02/2023,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

CONVOCADOS

NOME	CARGO
KEILA MARIA MORAES	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

22 – Conta Corrente Banco do Brasil

23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (Motorista)

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2022.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Pref. Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022-CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022

EDITAL Nº. 012/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, senhor Leonardo Faria Zampa no uso de suas atribuições estabelecidas pela Constituição Federal, Artigo 37 e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Homologação e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 003/2022 – Chamamento Público 003/2022 através do Decreto 003/2023 de 13 de janeiro de 2023, no Mural da Prefeitura Municipal, No site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br/ portal da transparência/legislação/decreto e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVII, edição 4.151, páginas 335/344.

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 003/2022 – Chamamento Público 003/2022, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158 no período de **14/02/2023 à 28/02/2023,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

CONVOCADOS

NOME	CARGO	
MONICA D. MARÇAL MARIANO	ASSISTENTE SOCIAL	
MEIRI R. SANTOS BARBOZA	CUIDADOR DO MENOR	
FERNANDA MOREIRA GOMES	CUIDADOR DO MENOR	
DANIELA FERNANDA G. LIMA	ODONTOLOGA	
EDILSON S. SILVA JUNIOR	ODONTOLOGO	
BRUNO TEIXEIRA DE MORAIS	MOTORISTA-SEDE DO MUNICIPIO	
BRUNO GONDIM PEREIRA	MOTORISTA-SEDE DO MUNICIPIO	
REGINALDO CANDIDO DOS SANTOS	MOTORISTA-SEDE DO MUNICIPIO	
ANTONIO BATISTA SILVERIO	MOTORISTA-SEDE DO MUNICIPIO	
UELTON PIRES DE OLIVEIRA	MOTORISTA-SEDE DO MUNICIPIO	
JOSÉ BARROS TEIXEIRA	MOTORISTA-SEDE DO MUNICIPIO	
IRISNEI FERREIRA BORGES	MOTORISTA-SEDE DO MUNICIPIO	
ROSE CLEIA DOS S. CHAGAS	AG. SERVIÇOS GERAIS AG3 - S. MUNICIPIO	
LILIA APARECIDA DA SILVA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG3 - S. MUNICIPIO	
SUZIE TAVARES DE OLIVEIRA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG3 - S. MUNICIPIO	
NILVA LOBATO DA CRUZ	AG. SERVIÇOS GERAIS AG3 – S. MUNICIPIO	
YASMIN MORAES DE MELO	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	
KLIS MACLEITON G. DE OLIVEIRA	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	
ANA C. MONTEIRO SILVA	AG. ADMINISTRATIVO AA7	
TAIS FRANCISCO PORTO	PROFESSOR PEDAGOGIA-SEDE MUNICIPIO	
LÁZARA APARECIDA BARBOSA	PROFESSOR PEDAGOGIA-SEDE MUNICIPIO	

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:
01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
07 - Cartão do PIS/PASEP
08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
09 - Título de Eleitor;
10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
17 - Declaração contendo endereço residencial;
18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19 - Declaração de Bens;
20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação
22 – Conta Corrente Banco do Brasil
23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (Motorista)
Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 003/2022 – Chamamento Público 003/2022.
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Novo São Joaquim-MT, aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2023.
LEONARDO FARIA ZAMPA
Pref. Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PARANATINGAPREV
PORTARIA N.º 12/2022

PORTARIA N.º 12/2022

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por incapacidade permanente à servidora **Sra. Sandra Maria Chagra**.”*

A Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 020, de 25 de novembro de 2021 – PARANATINGA-PREV, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 26 de novembro de 2021, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, em favor da **Sra. Sandra Maria Chagra,** conforme processo administrativo do **PARANATINGA-PREV n.º 2021.03.00016P,** a partir de **01/11/2021.**

Onde se Lê: Art. 1º. Conceder o benefício Aposentadoria por Incapacidade Permanente, a Sra. SANDRA MARIA CHAGRA, portadora do **RG n.º 15881539 SSP/PR** e do CPF n.º 000.135.881-25 (...).

Lêia-se: Art. 1º. Conceder o benefício Aposentadoria por Incapacidade Permanente, a Sra. SANDRA MARIA CHAGRA, portadora do **RG n.º 15881539 SEJUSP/MT** e do CPF n.º 000.135.881-25 (...).

Onde se Lê: (...) contando com 18 (dezoito) anos, 04 (quatro) meses e 03 (três) dias, de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais,** e sem direito a paridade conforme processo administrativo do PARANATINGA-PREV, N.º 2021.03.00016P, a partir de 01/11/2021, até posterior deliberação. (...).

Lêia-se:(...) contando com 18 (dezoito) anos, 04 (quatro) meses e 03 (três) dias, de tempo de contribuição, **com proventos calculado pela integralidade da médi**a, e sem direito a paridade conforme processo administrativo do PARANATINGA-PREV, N.º 2021.03.00016P, a partir de 01/11/2021, até posterior deliberação. (...).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **01/11/2021**, revogados as disposições em contrário.

Paranatinga/MT, 01 de agosto de 2022.

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA SHUENQUENER Diretora Executiva do PARANATINGAPREV

Homologo:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

PARANATINGAPREV
EDITAL PPREV N.º 001/2023

EDITAL PPREV N.º 001/2023

O PARANATINGA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, representado pela Diretora Executiva, Sra. Marcia Pereira de Lima Shuenquener, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2022, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede do Paranatinga-Prev, no horário de expediente normal, de segunda a sexta-feira.

Paranatinga-MT, 13 de fevereiro de 2023.

Marcia Pereira de Lima Shuenquener

Diretora Executiva do Paranatinga-Prev

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023.

Processo: Dispensa de Licitação nº 02/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: FANCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ 35.013.169/0001-60.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada nos **Serviços de Revisão de 50.000 KM do veículo Renault Duster 1.6 Placa RCL9C72,** em atendimento daSecretaria Municipal de Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária de Paranatinga-MT**,** com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.

Do valor global de R$ 2.575,36 (dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Do prazo do contrato: 09/02/2023 até o dia 09/04/2023.

Item	Código	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	998737	CONJUNTO DE BATENTE	UND	2	R$ 161,00	R$ 322,00
2	998738	DISCO DE FREIO	UND	1	R$ 458,85	R$ 458,85
3	998739	JOGO DE PASTILHAS	UND	1	R$ 433,11	R$ 433,11
4	998740	COBERTURA EM BO	UND	2	R$ 76,22	R$ 152,44
5	998741	10W40 OLEO	UND	5	R$ 28,57	R$ 142,85
6	998742	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	1	R$ 66,58	R$ 66,58
7	998743	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	1	R$ 51,80	R$ 51,80
8	998744	ELEMENTO DO FILTRO DE AR	UND	1	R$ 80,42	R$ 80,42
9	998745	ARRUELA DE COBRE	UND	1	R$ 8,25	R$ 8,25
10	998746	FILTRO DE HABITACULO	UND	1	R$ 46,06	R$ 46,06
11	998747	REVISAO DE 50.000 KM	UND	1	R$ 271,00	R$ 271,00
12	998748	M. O SUSPENSAO	UND	1	R$ 271,00	R$ 271,00
13	998749	M. O FRENAGEM	UND	1	R$ 271,00	R$ 271,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 070 de 02 de fevereiro de 2023,** a servidora **Pamela Priscila de Almeida Padilha** – Matricula: 6990, lotada e representando a Secretaria Municipal de Maio Ambiente, Indústria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 09 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 102/2022 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME

8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 102/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME **CNPJ:** 09.166.609/0001-00	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022	**DATA: 13/02/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 102/2022**, "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Código Reduzido: **414** – 11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.30.00.00	

PORTARIA Nº 093/2023 - FÉRIAS REGULARES LANNA KAROLINE DIAS DA SILVA

DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **10/01/2022 à 10/01/2023.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Lanna Karoline Dias da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, a serem usufruídas no período de **01/03/2023 a 30/03/2023.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 102/2022 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME

8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 102/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME **CNPJ:** 09.166.609/0001-00	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022	**DATA: 13/02/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 102/2022**, "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Código Reduzido: **414** – 11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.30.00.00	

CONTRATO N.026/2023 - ASSOCIACAO DOS MINI E PEQ. PRODUTORES DO BUGIU

CONTRATO N.026/2023.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ASSOCIACAO DOS MINI E PEQ. PRODUTORES DO BUGIU **CNPJ Nº** 04.342.434/0001-20	
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023	**DATA:** 10/02/2023
OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE, VERBA FNDE/PNAE, DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023."	
VALOR: R$ 839.550,43 (oitocentos e trinta e nove mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos).	
DOTAÇÃO: **Dot. Orçamentária: Red: 164** Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação Função/Subfunção: 12.122 educação/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO **Dot. Orçamentária: Red: 201** Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação Função/Subfunção: 12.361 educação/ensino fundamental Programa/Projeto Atividade: .2090 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -25% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO **Dot. Orçamentária: Red: 174** Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação Função/Subfunção: 12.306 educação/alimentação e nutrição Programa/Projeto Atividade: 2085 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 58 - FNDE PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar **Dot. Orçamentária: Red: 172** Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação Função/Subfunção: 12.306 educação/alimentação e nutrição Programa/Projeto Atividade: 2083 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 58 - FNDE PNAE - Program Nacional de Alimentação Escolar **Dot. Orçamentária: Red: 176** Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação Função/Subfunção: 12.306 educação/alimentação e nutrição Programa/Projeto Atividade: 2086 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 58 - FNDE PNAE - Program Nacional de Alimentação Escolar **Dot. Orçamentária: Red: 173** Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação Função/Subfunção: 12.306 educação/alimentação e nutrição Programa/Projeto Atividade: 2085 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO **Dot. Orçamentária: Red: 175** Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação Função/Subfunção: 12.306 educação/alimentação e nutrição Programa/Projeto Atividade: 2085 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO **Dot. Orçamentária: Red: 171** Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação Função/Subfunção: 12.306 educação/alimentação e nutrição Programa/Projeto Atividade: 2083 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO	

PORTARIA Nº 091/2023 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 84 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023, REFERENTE FÉRIAS REGULARES DE SERVIDORA

DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 84 de 06 de fevereiro de 2023, referente férias regulares de servidora, e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Fica alterado o art. 1º da Portaria 84/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Rejane Oliveira Horta Santos**, lotada na Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **06/02/2023 a 07/03/2023.**

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 128/2022 - ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 128/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA **CNPJ:** 40.626.136/0001-26	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022	**DATA: 13/02/2023**

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 128/2022**, "SOLICITA PROCESSO LICITATORIO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM TERMO DE REFERENCIA.".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dot. Orçamentária:
Código Reduzido: **414** – 11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.30.00.00

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 103/2022 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 103/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME
CNPJ: 14.437.315/0001-05

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 | **DATA: 13/02/2023**

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 103/2022**, "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dot. Orçamentária:
Código Reduzido: **414** – 11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.30.00.00

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 104/2022 - JR PEREIRA LUZINI

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 104/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: JR PEREIRA LUZINI
CNPJ: 40.240.688/0001-00

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 | **DATA: 13/02/2023**

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 104/2022**, "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dot. Orçamentária:
Código Reduzido: **231** – 07.001.12.365.0009.2.091.3.3.90.30.00.00

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 090/2022 - DA ROCHA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 090/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: DA ROCHA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ: 30.794.392/0001-79

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 | **DATA: 13/02/2023**

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 090/2022**, "CONTRATAÇÃO POR MEIO DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SONDAGEM MISTA GEOTECNICA DE SIMPLES RECONECIMENTO DE SOLO TIPO SPT E ROTATIVA COM LAUDO, PARA A CONSTRUÇÃO DE 18 9DEZOITO) PONTES DE CONCRETO, SENDO DOIS FUROS CADA LOCAL, ALEM DA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE UMA NOVA UNIDADE EDUCACIONAL INFANTIL (CRECHE) NA VILA GARÇA BRANCA, UMA NOVA ESCOLA NO BAIRRO CHICO SIMÃO, UMA QUADRA COBERTA NA ESCOLA FRANCISCO FERREIRA GONSALES NO DISTRITO DO BAIRRO, UMA NOVA UNIDADE BASICA DE SAUDE (PSF) NO BAIRRO JARDIM URUPÊS E UMA CANTINA CENTRALIZADA, DA COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA IVONE TRAMARIM, CONSTRUÇÃO DE NOVA UNIDADE ESCOLAR ESTADUAL NA VILA GARÇA BRANCA, SENDO QUATRO FUROS CADA UNIDADE TOTALIZADO 64 FUROS.".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dot. Orçamentária:
Código Reduzido: **390** – 11.001.301.0006.2.058.3.3.90.39.00.00

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 101/2022 - ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 101/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 40.626.136/0001-26

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 | **DATA: 13/02/2023**

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 101/2022**, "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dot. Orçamentária:
Código Reduzido: **231** – 07.001.12.365.0009.2.091.3.3.90.30.00.00

PORTARIA Nº 092/2023 - FÉRIAS REGULARES ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA

DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **17/03/2021 à 17/03/2023.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Rosimeire Pereira da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de enfermagem, a serem usufruídas no período de **16/02/2023 a 16/03/2023.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 094/2023 - DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA COBERTURA DE FÉRIAS DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre convocação para cobertura de férias de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO as férias da Conselheira Tutelar Lanna Karoline Dias da Silva;

CONSIDERANDO O Ofício nº 017/2023/SMAS.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o Senhor **José Antônio dos Santos Filho**, primeiro Suplente da Eleição do Conselho Tutelar, exerça o cargo de CONSELHEI-

RO TUTELAR de nosso município a partir de 01 de março de 2023 pelo período de 01 mês.

Art. 2º Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

13 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 181/2023-GESTÃO DO SUS e ofício nº 199/2023-GESTÃO DO SUS

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e 095/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MÉDICO HOSPITAL – REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO – SM-SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0002680	HIGINO NUNES DE MORAES NETO	11º
0014500	RAFAEL AGUIAR MISTRINEL	12º

Justificativa: Sendo 01 vaga para atender o Hospital Municipal Luciana Martins Amorim, em substituição a médicos que estão com os seus contratos vencendo, convocado anterior não compareceu, e 01 vaga em substituição a Layra Kayrelly Paula que pediu exoneração.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

13 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 185/2023-GESTÃO DO SUS

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e 095/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0004680	ALEXANDRE SANTOS DA SILVA	2º

Justificativa: Para atendimento da demanda da Vigilância Sanitária.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 033, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** o Servidor **ALBARI JOSE DO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 1460, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviários de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 08 (oito) dias do período de 1°.01.2023 a 08.01.2023, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2022,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **AUXILIAR DE TRANSPORTE - FE,** da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Janeiro 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 032, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora**CLEONIRA LOPES DE OLIVEIRA SOUSA FERREIRA,** matrícula funcional nº 7416, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 1° de setembro de 2015, nomeada

através da Portaria nº 1050/2015 e do Termo de Posse nº 003/2015, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2015/2020**, no período de 02.01.2023 à 1°.04.2023, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 036, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora**MARIA NOGUEIRA,** matrícula funcional nº 1582, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 10 de Janeiro de 2003, nomeada através da Portaria nº 158/2002 e do Termo de Posse nº 004/2003, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2013/2018**, no período de 02.01.2023 à 31.01.2023, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 031, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor**IZAIAS QUIRINO ALVES,** matrícula funcional nº 423, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributo, admitido em 27 de abril de 1992, nomeado através da Portaria nº 005/1992 e do Decreto nº 099/1992, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2017/2022**, no período de 02.01.2023 à 1°.04.2023, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 037, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora**MARILENE PEREIRA SILVA OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 7593, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, admitida em 1° de julho de 2016, nomeada através da Portaria nº 1012/2016 e do Termo de Posse nº 080/2016, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2016/2021**, no período de 02.01.2023 à 1°.04.2023, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 038, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** o Servidor **IVAN MANOEL NUNES CANGERANA,** matrícula funcional nº 7839, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 02 (dois) dias do período de 31.01.2023 a 1°.02.2023, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2022,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **2° MESÁRIO - MRV,** do Local de Votação Escola Estadual Vinícius de Moraes,da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Janeiro 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 039, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **MARCOS ANTONIO DE SOUSA SOARES,** matrícula funcional nº 7843,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 08 (oito) dias de **LICENÇA CASAMENTO,** conforme Certidão de Casamento em anexo, no período de 02.12.2022 à 09.12.2022, nos termos do disposto no inciso IV do artigo 100 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 040, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JUCICLEUDE DOS SANTOS SODRE,** matrícula funcional nº 7794, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 04 (quatro) dias do período de 02.01.2023 a 05.01.2023, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2022,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **1° SECRETÁRIO - MRV,** do Local de Votação Escola Estadual Garcia Garrido,da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Janeiro 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 041, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor**CLEITON BEZERRA DE ARAUJO,** matrícula funcional nº 5671, ocupante do cargo efetivo de ASS Motorista, admitido em 15 de julho de 2008, nomeado através da Portaria nº 783/2008 e do Termo de Posse nº 196/2008, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2013/2018**, no período de 1°.01.2023 à 31.03.2023, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 042, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLAUDIA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA,** matrícula funcional nº 6078, ocupante do cargo em comissão de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 05 (cinco) dias do período de 09.01.2023 a 13.01.2023, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2022,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **2° MESÁRIO/MRV,** do Local de Votação Escola Estadual Vinicius de Moraes,da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Janeiro 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 043, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares,** nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
4650	Adriana Pereira dos Santos	2020/2021	02/01/2023 a 31/01/2023	ASS Agente de Saúde Ambiental	Saúde e Saneamento
5501	Ailson Machado da Silva	2020/2021	02/01/2023 a 31/01/2023	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
4535	Ailton de Jesus de Souza	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
8504	Alcileia Almeida da Silva	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Coordenador de Setor	Assistência Social
6206	Alessandra Alves do Nascimento	2021/2022	02/01/2023 a 25/01/2023	ES Odontólogo 40 Horas	Saúde e Saneamento
5683	Aline Deise Correa Danielli Silva	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	ES Enfermeiro 40 Horas	Saúde e Saneamento
5531	Allan Douglas de Abreu Cavalcante	2021/2022	02/01/2023 a 19/01/2023	TS Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
7415	Ana Maria da Costa Lima	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2022	Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
5052	Antonio Jose dos Santos	2019/2020	01/01/2023 a 30/01/2023	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
5518	Antonio Messias de Souza	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
6834	Ari Maia da Silva Neto	2020/2021	02/01/2023 a 31/01/2023	ES Fisioterapeuta 40 Horas	Saúde e Saneamento
5679	Bruno Altmayer	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Agricultura, Indústria e Comércio
2897	Carlos Santos Rosario silva	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Zelador	Obras e Serviços Urbanos
4657	Catia Micheli Berns	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
6826	Clarice Vieira de Bomfim	2021/2022	01/01/2023 a 30/01/2023	ES Assistente Social 40 Horas	Saúde e Saneamento
7560	Claudio Jose Carvalho Bessa	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
5505	Cleane Bezerra Marreiros	2021/2022	02/01/2023 a 25/01/2023	ASS Agente de Saúde Ambiental	Saúde e Saneamento
7441	Creusa de Almeida Amaral	2020/2021	02/01/2023 a 31/01/2023	ES Enfermeiro 40 Horas	Saúde e Saneamento
6855	Danyelle de Lima Silva	2021/2022	02/01/2023 a 19/01/2023	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
8470	Debora Euflozina Santana	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Coordenador de Setor	Assistência Social
6890	Deusenira Trajano Sousa	2020/2021	02/01/2023 a 13/01/2023	Vigia	Transportes Rodoviários
5566	Dinaleila da Silva Lima	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
7559	Edilaine de Fatima Bagnara Grandini	2020/2021	02/01/2023 a 31/01/2023	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
321	Edivan Alves dos Santos	2021/2022	02/01/2023 a 19/01/2023	ASS Agente de Saúde Ambiental	Saúde e Saneamento
2788	Edna Leandro Galdino Alves	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
4260	Eliane Silva Sousa	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Assistente Técnico Administrativo	Gabinete do Prefeito
7019	Eva dos Santos Farias Arrais	2020/2021	02/01/2023 a 31/01/2023	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
5406	Elsira Langue	2020/2021	01/01/2023 a 30/01/2023	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
6181	Emerson Nunes Freitas	2020/2021	02/01/2023 a 31/01/2023	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
6195	Evaldo da Conceição Araujo	2019/2020	01/01/2023 a 30/01/2023	ASS Vigia	Saúde e Saneamento
7590	Evandro Cirino dos Santos	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Motorista	Assistência Social
5543	Fabiana Alves de Lima	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	TS Técnico em enfermagem	Saúde e Saneamento
6696	Fabio Andreotti	2020/2021	02/01/2023 a 31/01/2023	ES Bioquímico 40 Horas	Saúde e Saneamento
6831	Francio Faustino dos Santos	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	ASS Agente de Combate a Endemias	Saúde e Saneamento
390	Francisca Pires de Araújo Neta Leitão	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
7260	Geferson Pereira	2020/2021	01/01/2023 a 12/01/2023	Vigia	Assistência Social
268	Geliton Pereira Camelo	2020/2021	01/01/2023 a 30/01/2023	Motorista	Transportes Rodoviários
5039	Gilvan Ferreira Souza	2021/2022	02/01/2023 a 25/01/2023	Auxiliar de Serviços Gerais	Obras e Serviços Urbanos
4716	Gilza das Dores de Melo Ramos	2020/2021	02/01/2023 a 31/01/2023	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
7837	Glaciane dos Reis Lima	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
8544	Helisclene de Almeida	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Coordenador de Setor	Assistência Social
8471	Iara Kelly da Silva Araujo	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Coordenadora de Setor	Assistência Social

7839	Ivan Manoel Nunes Cangerana	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
4922	João Carlos Andrade Batista	2020/2021	02/01/2023 a 31/01/2023	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
6995	Jose Carlos Silva	2021/2022	01/01/2023 a 24/01/2023	ASS Vigia	Saúde e Saneamento
4343	Josefa Alves de Souza	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
8251	Karolaine Rodrigues dos Santos	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
8480	Lenilton Mardine Neto	2021/2022	02/01/2023 a 25/01/2023	Chefe de Departamento	Esporte e Lazer
6850	Leticia Correa Martins	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	ES Fisioterapeuta 40 Horas	Saúde e Saneameno
7420	Lionice Dornelas Laurentino Silva	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Assistente Social 40 H	Assistência Social
8252	Luana Martins Wanderley	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
6070	Lucidalva Sousa Silva	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
1433	Luzinete Lucena Rocha Gomes	2020/2021	02/01/2023 a 31/01/2023	AS Auxiliar Administrativo	Saúde e Saneamento
4262	Madalena Bornholdt Matieli Lima	2019/2020	02/01/2023 a 31/01/2023	AS Auxiliar Administrativo	Saúde e Saneamento
395	Maria Ivonete Cordeiro Silva Santana	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
2872	Maria Lucia Cordeiro Pedrosa	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
7555	Marisa Gimenes de Moraes Pommer	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Fiscal de Tributo	Planejamento e Fazenda
8482	Marcos Tulio Freita da Silva	2021/2022	09/01/2023 a 01/02/2023	Coordenador de Setor	Esporte e Lazer
7265	Mariza Oliveira da Costa	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração
7038	Marlene Lopes Barbosa Soares	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
6869	Miriam da Conceição Souza Oliveira	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistência Social
7182	Neia da Silva Correa Oliveira	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
5545	Niuceia Maria Correa	2020/2021	02/01/2023 a 31/01/2023	Advogado 40 H	Gabinete do Prefeito
6924	Odair Jose Meneses	2020/2021	02/01/2023 a 31/01/2023	ASS Motorista	Saúde e Saneamento
8256	Patricia Ferreira Gama Cunha	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
8453	Pauliane Pereira Pires	2022/2023	05/01/2023 a 28/01/2023	Coordenador de Setor	Assistência Social
8241	Poliana de Oliveira Araujo	2021/2022	02/01/2023 a 19/01/2023	ASS Agente de Combate a Endemias	Saúde e Saneamento
6160	Raimunda Meneses Reis	2020/2021	01/01/2023 a 30/01/2023	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
8492	Raimundo Nonato Pereira da Silva	2021/2022	09/01/2023 a 20/01/2023	Coordenador de Setor	Esporte e Lazer
4953	Raimundo de Oliveira Costa	2019/2020	01/01/2023 a 30/01/2023	Vigia	Administração
270	Samuel Leite Correa	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Motorista	Assistência Social
6216	Sebastiana de Freitas Costa	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
283	Selço de Souza Leal	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
1628	Silvani Costa Vilela Barbosa	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	ES Fisioterapeuta 40 Horas	Saúde e Saneamento
5430	Silvania Saath	2021/2022	02/01/2023 a 25/01/2023	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
5697	Sionara da Silva Ferreira	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	ASS Merendeiro	Saúde e Saneamento
5517	Soeli Sokoloski	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
22	Soraya Cristine Carvalho Duarte	2019/2020	02/01/2023 a 31/01/2023	Advogado 40H	Gabinete do Prefeito
8259	Tamara Maria da Silva Alves	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
369	Tarlei de Souza	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
6853	Tatiana Gomes de Sousa	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
7586	Terezinha Boeing	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistência Social
5513	Valdelaide Gouveia	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	ES Enfermeiro 40 Horas	Saúde e Saneamento
6214	Valdir dos Reis de Brito	2020/2021	02/01/2023 a 31/01/2023	ASS Agente de Saúde Ambiental	Saúde e Saneamento
4713	Vanderlei dos Santos	2021/2022	09/01/2023 a 07/02/2023	Operador de Motoniveladora	Transportes Rodoviários

4357	Zeni Mello	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 044, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VALERIA DE JESUS SANTOS,** matrícula funcional nº 6900,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (IRMÃ),** conforme atestado médico no período de 05.12.2022 a 08.12.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO N° 010/2023.

DECRETO N° 010, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando os disposto da Lei Federal nº 8080/1990 e o artigo 1º da Lei Federal nº 8142/1900;

Considerando o artigo 21 da Lei Estadual nº 22/1992;

Considerando a Resolução nº 001/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo/MT;

DECRETA:

Art. 1º -Fica convocada a VIII **Conferência Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo/MT**, a realizar-se no dia 16 de março de 2023, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, com a promoção e realização do referido Conselho e da Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º -A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema **"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai ser Outro Dia"**, com os seguintes eixos temáticos:

I – O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;

IV – Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

Art. 3º -A Conferência será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou representante legal.

Art. 4º -O Secretário Municipal de Saúde expedirá mediante Portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como outras providências que norteará a conferência.

Art. 5º -As despesas com a realização da VIII Conferência Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo/MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios do órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde, Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 0018 – Gestão do SUS – Ação: 20570 Manutenção de atividades do Conselho Municipal de Saúde e Projeto e, se houver, outros recursos estadual ou Federal para esta finalidade.

Art. 6º -Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º -Revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias de Fevereiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 005/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 239 de 07 de fevereiro de 2022, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 005/2023, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 096/2022, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item objetivando**: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UBS/PSF ERINEU DOS SANTOS DO DISTRITO UNIÃO DO NORTE, DE ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO Nº 133/2020, PORTARIA Nº 204/2020/GBSES E RESOLUÇÃO CIB Nº 139/2015 E TERMO DE REFERÊNCIA".** Início da Sessão será dia **08/03/2023 - Horário: 13:30 horas** (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 16/02/20223 às 18:00 horas do dia 07/03/2023 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br. Informações pelo telefone: (66) 3575-5100 ou na Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 14 de fevereiro de 2023.

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro

PORTARIA Nº 045, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CAROLINE RITA SAVEGNAGO,** matrícula funcional nº 8743,ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico em Gestão Pública, lotada no Gabinete do Prefeito, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 08.12.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 046, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA HELLDANYA DA SILVA SOUSA,** matrícula funcional nº 5529,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.12.2022 a 10.12.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 047, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GLACIANE DOS REIS LIMA,** matrícula funcional nº 7837,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.12.2022 a 30.12.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 048, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SIONARA DA SILVA FERREIRA,** matrícula funcional nº 5697,ocupante do cargo efetivo de ASS Merendeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 19.12.2022 a 23.12.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 049, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RUTILENE CUNHA PESSOA,** matrícula funcional nº 7430,ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.12.2022 a 30.12.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 051, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KALINKA AIRES RESENDE XAVIER,** matrícula funcional nº 7573,ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL,** no período compreendido de 23.01.2023 a 27.01.2023, para participação do curso de especialização em Hansenologia, nos termos do disposto no inciso I, do artigo 78,da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 a 27 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 052, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido da Servidora **MEIRIAN NASCIMENTO DA SILVA DOS SANTOS,** matricula funcional nº 6849, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 038/2013 e do Termo de Posse nº 045/2013, nos termos do disposto no artigo 35, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Janeiro de 2023, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 038/2013, de 02 de janeiro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 053, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 20,00% (vinte por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de agosto de 2005, ao Servidor **BRUNO RAFAEL RODRIGUES FERNANDES,** matrícula funcional nº 7582, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 055, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

R E S O L V E

Art.1º. Conceder Elevação de Nível, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado a cada 03 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE DEZEMBRO DE 2022**, nos termos do disposto no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Matricula	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
7659	KAREN MARQUES DE SOUZA	06	12	A	02	A	03
7658	LUANNA DE MORAES SOUSA SANTOS	01	12	C	02	C	03

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Janeiro de 2023.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 056, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **PASCOALITO AIRES DE BRITO,** matrícula funcional nº 8485,ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.01.2023 a 31.12.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 057, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - REVOGAR, a Portaria nº 108/2022, de 19 de janeiro de 2022, de cedência da Servidora **ALINE GLEYSS DOS SANTOS MASCARENHAS**, matrícula funcional nº 1741, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, ao **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO NO CARTÓRIO DA 33º ZONA ELEITORAL**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 064, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1311, de 16 de setembro de 2019, que concedeu o valor fixado da Verba Indenizatória de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) a Servidora **RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA**, matricula funcional nº 2927, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 065, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALINE DEISI CORREA DANIELLI SILVA,** matrícula funcional nº 5683,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.12.2022 a 30.12.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 066, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIANA MARIA RODRIGUES,** matrícula funcional nº 7192,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.12.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 067, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SUELI ALVES DE SOUSA,** matrícula funcional nº 7261,ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 37 (trinta e sete) dias de **LICENÇA PARA**

TRATAMENTO DE SAÚDE, conforme atestado médico no período de 1°. 01.2023 a 06.02.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVERILDE DA APARECIDA ANTUNES DE LIMA,** matrícula funcional nº 6818,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.12.2022 a 31.12.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ANTONIO JAMES OLIVEIRA DA COSTA,** matrícula funcional nº 6814,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.01.2023 a 08.01.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 070, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDIVANIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 8750,ocupante do cargo temporário de ES Odontólogo 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.01.2023 a 06.01.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 155, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 59,20% (cinquenta e nove virgula vinte por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de agosto de 2005, ao Servidor **MARCOS JUNEOR CERVANTES,** matrícula funcional nº 2864, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 14,37% (quatorze virgula trinta e sete por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de agosto de 2005, ao Servidor **SERGIO CERON BERTINETTI,** matrícula funcional nº 1445, ocupante do cargo efetivo de Médico Clinico Geral 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 153, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **DIONY LEONEL,** ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar,matrícula funcional nº 7617, admitido em 1° de julho de 2016, nomeado através da Portaria nº 916/2016 e do Termo de Posse nº 006/2016, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2016/2021**, no período de 1°.01.2023 à 31.03.2023, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 152, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **JACSON MACIEL DA SILVA,** matricula funcional nº 8965, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Projetos e Assistência Ambiental,** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 151, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 50,00% (cinquenta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **CLEVERSON HARTHOPFF RODRIGUES,** matricula funcional nº 8966, ocupante do cargo em comissão de **Assessor Técnico em Gestão Pública,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 150, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELBA CRISTIANE NASCIMENTO DA CUNHA,** matrícula funcional nº 5561,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.01.2023 a 22.01.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 149, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIZABETH DOS SANTOS COSTA,** matrícula funcional nº 7243,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.01.2023 a 21.01.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSANGELA SANTOS SILVA,** matrícula funcional nº 7016,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.01.2023 a 20.01.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 147, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARCIA MARIA DIBA FERRARI,** matrícula funcional nº 7188,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,103 (cento e três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.01.2023 a 30.04.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 071, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **BENTO PERES DE SOUSA,** matrícula funcional nº 2891,ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviários, 93 (noventa e três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.12.2022 a 31.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 146, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KASSIA APARECIDA PEREIRA LINHARES,** matrícula funcional nº 8765,ocupante do cargo temporário de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 18.01.2023 a 20.01.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 145, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MAYARA CAROLYNE DO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 8505,ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.01.2023 a 21.01.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 072, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **LUCAS VINICIUS PEREIRA OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 8253,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.01.2023 a 13.01.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 144, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KAMILLA ARAUJO MARTINS,** matrícula funcional nº 8782,ocupante do cargo temporário de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.01.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 143, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FATIMA RUBIA DE MELO OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 6648,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 75 (setenta e cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.01.2023 a 31.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCIELLI DA SILVA SANTOS,** matrícula funcional nº 8763,ocupante do cargo temporário de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.01.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **VALDEIR GONCALVES PASSOS,** matrícula funcional nº 7620,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENCA POR FALECIMENTO (PAI)**, conforme certidão de óbito no período de 15.01.2023 à 19.01.2023, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SAMANTA YUMI SHINIKE WACHHOLZ,** matrícula funcional nº 8039, ocupante do cargo efetivo de Medico Veterinário 40h, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 02 (dois) dias do período de 30.01.2023 a 31.01.2023, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2022,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **1° SECRETÁRIO - MRV** o Local de Votação Escola Estadual 19 de Julho, da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 139, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VANILZA RIBEIRO CHAGAS,** matrícula funcional nº 6983,ocupante do cargo efetivo de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 06 (seis) dias de **FOLGA COMPENSATÓRIA POR TER PRESTADO SERVIÇOS NO PERÍODO DO RECESSO FUNCIONAL 2022**, na data de 19.01.2023 a 20.01.2023 e 23.01.2023 a 26.01.2023, nos termos do disposto no artigo 4° do Decreto Municipal 112, de 15 de dezembro de 2022, que normatiza folga compensatória dos servidores que prestaram serviços no período do recesso funcional, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 138, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO,** matrícula funcional nº 7759,ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo, 14 (quatorze) dias de **FOLGA COMPENSATÓRIA POR TER PRESTADO SERVIÇOS NO PERÍODO DO RECESSO FUNCIONAL 2022**, na data de 23.01.2023 a 27.01.2023, de 30.01.2023 a 03.02.2023 e 06.02.2023 a 09.02.2023 nos termos do disposto no artigo 4° do Decreto Municipal 112, de 15 de dezembro de 2022, que normatiza folga compensatória dos servidores que prestaram serviços no período do recesso funcional, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JULIANA GUIMARÃES DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 7023,ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 02 (dois) dias de **FOLGA COMPENSATÓRIA POR TER PRESTADO SERVIÇOS NO PERÍODO DO RECESSO FUNCIONAL 2022**, na data de 26.01.2023 a 27.01.2023, nos termos do disposto no artigo 4° do Decreto Municipal 112, de 15 de dezembro de 2022, que normatiza folga compensatória dos servidores que prestaram serviços no período do recesso funcional, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 073, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ADRIANA CANTANHEDE COSTA,** matrícula funcional nº 5658,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.01.2023 a 16.01.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 136, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JULIANA GUIMARÃES DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 7023,ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 03 (três) dias de **FOLGA COMPENSATÓRIA POR TER PRESTADO SERVIÇOS NO PERÍODO DO RECESSO FUNCIONAL**, na data de 23.01.2023 a 25.01.2023, nos termos do disposto no artigo 1° do Decreto Municipal 146, de 29 de dezembro de 2021, que normatiza folga compensatória dos servidores que prestaram serviços no período do recesso funcional, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 074, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JUCICLEUDE DOS SANTOS SODRE,** matrícula funcional nº 7794,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** conforme atestado médico no período de 05.01.2023 a 03.07.2023, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ANDERSON RODRIGO OLIVEIRA ANDRADE,** matrícula funcional nº 8002,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) dia de **FOLGA COMPENSATÓRIA POR TER PRESTADO SERVIÇOS NO PERÍODO DO RECESSO FUNCIONAL**, na data de 20.01.2023, nos termos do disposto no artigo 1° do Decreto Municipal 146, de 29 de dezembro de 2021, que normatiza folga compensatória dos servidores que prestaram serviços no período do recesso funcional, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Janeiro de 202.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA GILZA PEREIRA DE SOUSA,** matrícula funcional nº 2871,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **FOLGA COMPENSATÓRIA POR TER PRESTADO SERVIÇOS NO PERÍODO DO RECESSO FUNCIONAL 2022**, na data de 09.01.2023, nos termos do disposto no artigo 4° do Decreto Municipal 112, de 15 de dezembro de 2022, que normatiza folga compensatória dos servidores que prestaram serviços no período do recesso funcional, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 075, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDIVANIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 8750,ocupante do cargo temporário de ES Odontólogo 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.01.2023 a 11.01.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **BRUNO RAFAEL RODRIGUES FERNANDES,** matrícula funcional nº 7582,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 01 (um) dia de **FOLGA COMPENSATÓRIA POR TER PRESTADO SERVIÇOS NO PERÍODO DO RECESSO FUNCIONAL 2022**, na data de 09.01.2023, nos termos do disposto no artigo 4° do Decreto Municipal 112, de 15 de dezembro de 2022, que normatiza folga compensatória dos servidores que prestaram serviços no período do recesso funcional, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JULIANA HELLER,** matrícula funcional nº 4547,ocupante do cargo efetivo de Nutricionista 40h, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **FOLGA COMPENSATÓRIA POR TER PRESTADO SERVIÇOS NO PERÍODO DO RECESSO FUNCIONAL 2022**, na data de 09.01.2023 a 11.01.2023, nos termos do disposto no artigo 4° do Decreto Municipal 112, de 15 de dezembro de 2022, que normatiza folga compensatória dos servidores que prestaram serviços no período do recesso funcional, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 131, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA IZABEL MIRANDA,** matrícula funcional nº 8254,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.01.2023 a 13.01.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico em Saúde,** ao Servidor **CLENILDO OLIVEIRA DE SOUZA,** matrícula funcional nº 6807, admitido em 11 de janeiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/10"** para **Classe "D/10"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído Curso Superior Completo, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, IV, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 129, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico em Saúde,** a Servidora **MARIA HELLDANYA DA SILVA SOUSA,** matrícula funcional nº 5529, admitida em 24 de abril de 2008, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/11"** para **Classe "D/11"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído Curso Superior Completo, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, IV, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 076, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAIANE DA SILVA MELO,** matrícula funcional nº 6821,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.01.2023 a 16.01.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 077, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAPHAELA RODRIGUES FELIX,** matrícula funcional nº 8809,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.12.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 128, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de APOIO A ADMINISTRAÇÃO,** ao Servidor **ALEANDER DA SILVA CONCEIÇÃO,** matrícula funcional nº 7647, admitido em 1º de Agosto de 2016, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/07"** para **Classe "C/07"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 80 (oitenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "c", da Lei Complementar nº 002/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 078, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA BONIFACIA DA SILVA,** matrícula funcional nº 403,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.12.2022 a 06.01.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 127, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de APOIO A ADMINISTRAÇÃO,** a Servidora **ZENITA FRANCISCA DA LUZ,** matrícula funcional nº 7424, admitido em 1º de Novembro de 2015, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "A/08"** para **Classe "B/08"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 40 (quarenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "b", da Lei Complementar nº 002/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 079, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ANTONIO VICENTE DE SANTANA FERREIRA,** matrícula funcional nº 1641,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSA)**, conforme atestado médico no período de 10.01.2023 a 15.01.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 126, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor**WRIALES FERREIRA MELO,** matrícula funcional nº 7580, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, admitido em 1º de julho de 2016, nomeado através da Portaria nº 922/2016 e do Termo de Posse nº 021/16, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença Para Trato de Interesses Particulares,** por um período de 02 (dois) anos, nos termos do disposto do artigo 87, da Lei Complementar nº 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 125, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor**WRIALES FERREIRA MELO,** matrícula funcional nº 7580, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, admitido em 1º de julho de 2016, nomeado através da Portaria nº 922/2016 e do Termo de Posse nº 021/16, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 15 (quinze) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2016/2021**, no período de 1º.01.2023 à 15.01.2023, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 080, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ROBSON DE ALMEIDA FERREIRA,** matrícula funcional nº 8955,ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.01.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUSA,** matrícula funcional nº 1613,ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.01.2023 a 13.01.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 082, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **GENIVALDO APARECIDO GONCALVES,** matrícula funcional nº 6621,ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras e Postura, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 92 (noventa e dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.01.2023 a 15.04.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **DANIEL OLIVEIRA COSTA**,matrícula funcional nº 6808,ocupante do cargo de efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 02 (dois) dias de **LICENCA PATERNIDADE**, conforme certidão de nascimento no período de 05.01.2023 à 06.01.2023, nos termos do disposto no artigo 86, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUZENILDE LOPES DE CARVALHO,** matrícula funcional nº 6960, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 04 (quatro) dias do período de 19.01.2023 a 20. 01.2023 e 23.01.2023 a 24.01.2023, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2018,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **ADMINISTRADOR DE PRÉDIO** o Local de Votação Escola Municipal São Luiz, da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVIA CARLA SCHMITT,** matrícula funcional nº 5546,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.01.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA FRANCISCA LEITE SANTOS,** matrícula funcional nº 293,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 32 (trinta e dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.01.2023 a 09.02. 2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 098, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **VALDECI PAULO PANTALEAO JUNIOR,** matrícula funcional nº 7434,ocupante do cargo efetivo de Arquiteto, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.01.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 099, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **UELEN PELISSARI,** matrícula funcional nº 8445,ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.01.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOELMA NUNES VIEIRA,** matrícula funcional nº 7108,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.01.2023 a 13.04.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 101, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **BIANCA KELLI BRITO,** matrícula funcional nº 7835,ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.01.2023 a 17.01.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA JOSE DA SILVA FREITAS,** matrícula funcional nº 380,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.01.2023 a 18.01.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAIANE DA SILVA MELO,** matrícula funcional nº 6821,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** conforme atestado médico no período de 17.01.2023 a 15.07.2023, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ADRIANA CANTANHEDE COSTA,** matrícula funcional nº 5658,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comercio, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** conforme atestado médico no período de 17.01.2023 a 15.07.2023, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VIVIANE HARKA,** matrícula funcional nº 7179,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** conforme atestado médico no período de 17.01.2023 a 15.07.2023, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1449, de 19 de julho de 2022, que concedeu Função Gratificada (FG) de 90,00% (noventa por cento), ao Servidor **CRISTIANO OLIVEIRA DA SILVA,** matrícula funcional nº 7628, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Transporte Escolar,** do Departamento de Infraestrutura Física e Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função Gratificada (FG) de 95,00% (noventa e cinco por cento), nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **RONALDO KENIS FERREIRA SOUSA,** matrícula funcional nº 1575, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, por estar exercendo o cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Compras e Almoxarifado**, do Departamento de Administração Educacional, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Dedicação Exclusiva de 83,00% (oitenta e três por cento),** por estar exercendo a função de Assessora Pedagógica, a Servidora **RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA,** matrícula funcional nº 2927, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio

de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função Gratificada (FG) de 95,00% (noventa e cinco por cento), nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **CRISTIANO OLIVEIRA DA SILVA,** matrícula funcional nº 7628, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, por estar exercendo o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Infraestrutura Física e Transporte Escolar**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva **(RTIDE)** de 75,00% (setenta e cinco por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **KREMORO METUKTIRE,** matricula funcional nº 8962, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor Pedagógico das Escolas Indígenas,** do Departamento de Administração Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função Gratificada (FG) de 95,00% (noventa e cinco por cento), nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **DEBORA GONÇALVES LOPES,** matrícula funcional nº 5690, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Multimeio Didático, por estar exercendo o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Administração Educacional**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função Gratificada (FG) de 85,00% (oitenta e cinco por cento), nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **EDINEI DA SILVA** matrícula funcional nº 6886, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, por estar exercendo o cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Transporte Escolar**, do Departamento de Infraestrutura Física e Transporte Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **THIAGO MARINHO DA COSTA,** matricula funcional nº 8963, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento Rodoviário,** da Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 80,00% (oitenta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **ALINE DA SILVA BARROS,** matricula funcional nº 8961, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Administrativo Escolar de Apoio a Creche,** do Departamento de Administração Educacional, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores Contratados abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares,** nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
8853	Alzira Soares De Oliveira Marchiosi	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor de I a IV	Educação E Cultura
8836	Ana Cleia Ferreira Do Nascimento	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8910	Ana Cleide Sousa Morais	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8796	Ana Paula Dos Santos Benigno	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8909	Andrea De Paula Magalhaes Lima	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor de I a IV	Educação E Cultura
8817	Andresa Thais Teixeira Costa	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De Educação Física	Educação E Cultura
8899	Andressa Maiara de Oliveira Marques	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8808	Andrielle Da Costa Reis	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
8846	Angela Carbone	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
8789	Antonio Gouveia Fernandes	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
8874	Bedywyry Metyktire	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
8867	Bep E Panara Metuktire	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
8868	Bepkangaranhy Metuktire	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
8873	Bepnhi Metuktire	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I A Iv	Educação e Cultura
8871	Beptok Metuktire	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I A IV	Educação e Cultura
8872	Beti Metuktire Panara	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I A IV	Educação e Cultura
8791	Camila Da Costa Silva	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I A IV	Educação e Cultura
8822	Carlijane Souza Nascimento	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8849	Cleidiane Sousa Silva	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De Geografia	Educação e Cultura
8940	Cleilma Costa De Sousa	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
8834	Cleusa De Melo Cavalheiro	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
8902	Cristiane Silva Lima	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
8852	Daiane Colares Damacena De Oliveira	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
8835	Daiane Da Costa Silva	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura

8903	Damiana Sarafim Cardoso	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
8804	Daniela Costa Ferreira	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
8900	Daniela Vasconcelos Dos Santos	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8795	Denize Rodrigues Da Silva Curti	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
8865	Diliane Menez	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8794	Divaldina Mendes Ferreira	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
8913	Edione Amorim Da Silva	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
8880	Eliane Da Conceicao Nunes	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8798	Eline Vieira Silva Sousa	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
8841	Elis Regina Belo Da Silva	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
8896	Elisangela Mota Pereira	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8932	Elizabeth Belo Da Silva	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
8890	Elizangela Kelly Oliveira Silva	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8863	Ellis Vithoria De Souza	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8922	Elyane Silva Correia Leite	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De Matemática	Educação e Cultura
8887	Erinalva Da Conceicao Araujo	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8824	Erlanja Magalhaes Lima	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8933	Eudes Pereira Da Silva	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
8815	Eva Ferreira De Franca Dos Santos	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De Língua Portuguesa	Educação e Cultura
8861	Fatima Fabiula Moraes Rasch Schommer	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8882	Flavia Pinheiro Dos Santos	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8892	Franciele Rodrigues Gomes	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8793	Francisca Das Chagas Da Conceição Da Costa	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
8787	Francisca Das Chagas Resende Dos Santos	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
8847	Francisca Maria Da Conceicao	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
8859	Francisca Pereira Araujo	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
8935	Geni Ferreira Dos Santos	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
8930	Geusa Jerry Da Cruz Sousa	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
8842	Giancarlo Souza Nascimento	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
8828	Gislaine Da Cruz Dias	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8888	Isamara Moraes E Morais	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8908	Ivanede Alves Lima	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
8878	Jakeline Costa Martins	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8876	Janayna Almeida Da Silva	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8897	Jeniffer Cunha Botelho	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8881	Jessica Francisca Alves De Oliveira	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8939	Joana Darc Lima Borges	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
8862	Joana Miss Dos Santos Costa Halmenschlager	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8831	Joane Batista Da Silva	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8844	Jose Pereira De Almeida	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
8792	Josefa Alves De Albuquerque Paixao	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
8854	Josivania Alves Pereira	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
8803	Joyce Livia Sousa Da Silva Gallon	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura

8898	Juliana Da Silva Stefanello	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8816	Jurema Stumm	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De Língua Portuguesa	Educação e Cultura
8851	Kelly Tynaiara Reversi	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
8942	Kerlen Vanessa Sousa Viana	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8941	Kerley Silva Rodrigues	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De Ciências	Educação e Cultura
8894	Lanna Lima De Paula	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8827	Larice Dos Reis Nascimento	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8891	Ledici Naiadi Melo De Almeida	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8937	Lidiana Ferreira Carvalho Lacerda	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
8879	Liliam Francisca Lima Dos Santos	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8786	Lucilene Silva Chaves Dos Santos	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
8860	Lucineia Vicente Dos Santos	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8840	Lusirene Rodrigues Da Silva	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
8820	Luzia De Carvalho Da Silva	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8950	Luzineide De Carvalho Da Silva	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De Educação Física	Educação e Cultura
8839	Marcia De Sousa Lima	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
8848	Marcos Henrique Gamba Da Conceicao	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De História	Educação e Cultura
8821	Maria Andrea Silva Pereira Neu	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8949	Maria Anna Kelly Dos Santos	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8906	Maria Da Anunciacao Marques Da Silva	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
8936	Maria De Jesus Santos Barros	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
8856	Maria Do Rosario Morais Sousa	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
8800	Maria Dos Reis De Sousa	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
8907	Maria Francilene Silva Goncalves Da Silva	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
8843	Maria Helena Da Cruz	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
8934	Maria Helena Silva Oliveira	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
8830	Maria Jaqueline De Souza Silva	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8810	Maria Jardilene Ribeiro Dos Santos	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
8893	Maria Luiza Ferreira De Araujo	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8829	Maria Petronilia Bento De Souza	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8943	Maria Zuleide Cavalcanti Paixao	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
8905	Marinalva Lopes De Amorim	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
8797	Marineuza Carbolin	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
8811	Marlene Ferreira Paiva De Oliveira	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
8914	Marli Oliveira Costa	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De Educação Física	Educação e Cultura
8912	Marta Ferreira Escaliar	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
8823	Mirian Botelho De Oliveira	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8837	Monalisa Juliane Mendes Guimaraes	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
8870	Monhire Metuktire	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
8813	Nayara Costa Dos Santos Uchoa	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
8923	Neide Pereira Dos Santos Silva	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
8807	Ociclea Lima Souza Ribeiro	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
8778	Paimu Muapep Trumai Txucarramae	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura

8833	Patricia Ataide Oliveira Silva	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8819	Patricia Meneses Reis	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De Língua Portuguesa	Educação e Cultura
8812	Poliana Pereira Da Silva	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
8869	Poyre Metuktire	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
8866	Pudjakoro Metuktire	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De Língua Portuguesa	Educação e Cultura
8790	Raila Maria Farias De Brito Silva	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
8920	Rainara Garcia De Sa	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
8809	Raphaela Rodrigues Felix	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
8814	Raquel De Oliveira Brito	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
8889	Rayssa Souza Araujo	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8832	Regiane Diniz Matos Oliveira	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8938	Regina Sousa Conceicao	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
8921	Rennes Basilio De Abreu	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
8781	Rosemilda Maria Lucas De Oliveira	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
8799	Rosicrer Moreira Da Silva	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
8904	Rosimary Souza Da Silva	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
8806	Salete Pereira Da Luz	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
8929	Sandra Alves Ferreira Miranda	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
8805	Sandra Pereira Araujo	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
8788	Sara Talita Martins Wanderley	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
8911	Silvana Tavares	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8885	Sirlenir Alves Moreira	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8850	Solange De Oliveira Silva Santos	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
8838	Sonia Dias Da Silva	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
8826	Tania Cristina Da Silva	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
8857	Tatiani Borges Ribeiro	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
8931	Terezinha De Jesus Correia Mendes	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
8864	Thalia De Souza Da Costa	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8895	Valesca Aparecida Tezza	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8818	Vanessa Marcia Czechovski	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8901	Vera Lucia Lima Borges	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
8785	Walter Trindade Nunes Dos Santos	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
8886	Wandra Weila Ferreira De Souza	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de **Férias Coletivas,** nos termos do disposto no Artigo 73, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
7129	Ademilza Ferreira Da Silva	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
2924	Adriana Goncalves Pinheiro Ojeda	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
7601	Alene Pereira De Araujo	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
1375	Alexandra Barbosa Da Silva	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
5523	Alexandra Barbosa Da Silva	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De Língua Portuguesa	Educação e Cultura
5666	Alzira Ananias	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	AAE Agente De Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
5466	Amada Sanches Pavão	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
7246	Amanda Loesia Santos	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
2925	Amelia Vitoria Parreira	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
7168	Ana Izolina Seibel Da Silva	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
5486	Ana Jayra Silva	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
7600	Andreia Alves De Oliveira	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
4536	Anezio Santana Da Silva	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	AAE Técnico Em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
5705	Angelica De Sousa Costa	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	AAE Técnico Em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7112	Angelica Maria de Jesus	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
7599	Antonia Katia Neres	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
7056	Antonio De Sousa Lima Filho	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De Matemática	Educação e Cultura
6625	Antonio Jose Cardoso Mendes	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De História	Educação e Cultura
4537	Aparecido Garcia Da Silva	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	AAE Técnico Em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
241	Arlete Da Silva Oliveira	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
8020	Audenir Borge Pereira	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
5710	Belizario Araujo Gonçalves	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	AAE Técnico Em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
1412	Cecilia Alves Morais	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	AAE Técnico Em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
5674	Charlene Oliveira Costa	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	AAE Agente De Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
7623	Cicero D e Souza	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	AAE Técnico Em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
5455	Claudia Cristina Bolonkezi	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
7172	Claudineia Aparecida Bolonkezi Santana	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
5474	Claudiomiro Pereira Da Luz	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De Geografia	Educação e Cultura
6632	Cleci Pereira Da Luz	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
1732	Cleide Aparecida De Souza Lima	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
1743	Cleide Nunes De Souza	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	AAE Técnico Em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
5469	Cleide Rosa Dos Santos	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
1747	Cleis Coelho Ferreira	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	AAE Técnico Em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7175	Cristiane Aparecida Dos Santos Weschenfelder	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
1583	Cristiane Pereira Camelo	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	AAE Técnico Em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
6949	Dalverlandia Chaves Da Silva Kotikoski	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
4711	Dalvina De Jesus Rodrigues	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	AAE Técnico Em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
6695	Delcio Kalkuski	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De Matemática	Educação e Cultura
2922	Delir Dos Santos De Moraes	2020/2021	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
1753	Deuselina Cardoso Da Silva	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	AAE Técnico Em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
4538	Disney Lopes De Sousa	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	AAE Técnico Em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
5411	Domingas Danubia Teles dos Reis	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	AAE Técnico Em Infraestrutura Zelador	Educação e Cultura

5453	Edilene Chaves Da Silva	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
5454	Edilene Daufemback Cronembauer	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
5664	Edilene Lemos De Souza	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	AAE Técnico Em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
5479	Edilene Lima De Melo	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De Geografia	Educação e Cultura
290	Edina De Macena Borgueti	2020/2021	02/01/2023 a 31/01/2023	AAE Agente De Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
7625	Eduardo Sousa Peralta	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	AAE Técnico Em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
7173	Elenice De Abreu Vansovski	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
5558	Eliene De Oliveira Mendes	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	AAE Técnico Em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7247	Eliene Teles Sousa	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
5493	Elizabethe Rodrigues Silva	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	AAE Técnico Em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7115	Elizeth Dos Santos Ciqueira	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
1416	Elza Brito Da Silva	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	AAE Técnico Em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
1756	Elza Pereira Alves	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	AAE Técnico Em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7602	Erika Jodelle Pereira Machado	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
5527	Erivania Alves Dos Santos	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	AAE Agente De Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
5016	Eunice De Fatima Matiussi Paixao	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
6881	Eunice pereira Da Silva	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
1742	Eva Lima	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	AAE Técnico Em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
5457	Evellyn Begail Wronski	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
5452	Fernando Alves Da Silva	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
5060	Francelia Maria Almeida Silva	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	AAE Agente De Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
7598	Francilda Medeiros De Souza	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
1374	Francisca Antonia Pires de Araujo	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
1452	Francisca Das Chagas Maximo Sampaio Da Silva	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	AAE Agente De Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
4913	Francisca Pereira Da Cruz	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	AAE Técnico Em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
5418	Gedalias Santiago De Castro	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
5440	Geize Maria Malvao De Brito	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
5533	Gercina Dos Santos Silva	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	AAE Técnico Em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
6171	Gilma Alves De Sousa	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	AAE Agente De Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
7606	Gislene Lima Sousa	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8052	Gleisquelli Fernanda Dos Santos	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
6902	Guimara Monteiro De Arruda Oliveira	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
6888	Helena Carvalho De Aragao	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De Matemática	Educação e Cultura
1600	Iacy Cordeiro Brasil	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	AAE Técnico Em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
5472	Iara Silvana Sima	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
7124	Irene Goncalves De Souza	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
6180	Iris De Fatima Pedrosa De Araujo	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	AAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
7125	Irma Simas Assumpcao Affonso	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
1722	Isabel Cristina Melo Cardoso	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
2921	Isabel Cristina Souza Gomes	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
6634	Ivanete Vieira Ferreira Souza	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
2933	Jaime Lucas Rocha	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De Ciências	Educação e Cultura
5673	Janeide Pereira	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	AAE Agente De Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura

6952	Janete Moreira Da Silva Real	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
5488	Janete Sousa Pereira	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	AAE Agente De Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
7833	Jessica Claro Da Silva	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
6954	Jesuina De Fatima Conceicao	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
5462	Jilselia Ferreira Miranda	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
5425	Joaquim Campos Da Silva	2020/2021	02/01/2023 a 31/01/2023	AAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
7761	Joelma De Moura Santos D Araujo	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
6922	Joelma Fernandes Teixeira	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
1465	Jose Roberto De Moraes Santo	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	AAE Técnico Em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
5465	Jose Roberto Luiz	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
5460	Joseana Pereira Silva	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
7762	Joselia Silva Frazão Cardoso	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
6957	Josiane Cristina De Oliveira	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
5459	Josirene Rego Fernandes	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
6697	Jucilene Zani Da Cruz	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
6624	Juliane Graciele Tiecker	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De Educação Física	Educação e Cultura
7659	Karen Marques De Souza	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
5567	Karoline Aparecida Pereira	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De Educação Física	Educação e Cultura
1733	Lazinha Rodrigues Soares	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
6963	Leia Linhares De Andrade Florencio	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
1744	Leiliane Sousa Santos Carneiro	2021/2022	05/01/2023 a 03/02/2023	AAE Técnico Em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7167	Lisiane Vergues	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
5447	Lisolete Ines Zanella Reina	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
6944	Luciane Raquel Eleutherio	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
7165	Luciane Raquel Eleutherio	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
5662	Luciani Cardoso	2020/2021	02/01/2023 a 31/01/2023	AAE Técnico Em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
6993	Lucileia Rodrigues De Souza	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De História	Educação e Cultura
7658	Lunna De Moraes Sousa Santos	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
5458	Luzia Rodrigues Arruda	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
1632	Luzimar Lucena Cota	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	TAE Técnico De Multimeio Didático	Educação e Cultura
2929	Maglaine Grasiela Baierle	2020/2021	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
6905	Maiara Da Costa Silva Sobral	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
6629	Marcos Monteiro De Farias	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De Matemática	Educação e Cultura
7957	Margarete Souza Gomes Cavallini	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
7113	Maria Antonia Lima Silva	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
7130	Maria Aparecida Da Silva	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
2895	Maria Aurilene Gomes Da Silva	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
5456	Maria Bethania Lima Correia	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
1757	Maria Bonfim Ferreira Gama	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	AAE Agente De Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
7166	Maria Celia De Oliveira	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
7596	Maria Cicera Rodrigues Melo	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
6882	Maria Das Dores Costa Henrique	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De Língua Portuguesa	Educação e Cultura
1740	Maria De Fatima De Araujo Nascimento	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	AAE Técnico Em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura

347	Maria Deusa Farias	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	AAE Técnico Em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7121	Maria Do Carmo Ferreira Jorge	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
7122	Maria Dos Milagres Carvalho Silva	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
6994	Maria Esperanca Cardoso Resende	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
8017	Maria Gorete Zuchi	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
7650	Maria Iraci Sousa Barbosa	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
2090	Maria Jose De Souza	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	AAE Técnico Em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7605	Maria Julcileia De Oliveira	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
2889	Maria Rosely De Arruda Lobo	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	AAE Técnico Em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7611	Maria Santa Alves Da Silva	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
7117	Marilene Ramos	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
1370	Marilene Sousa Silva Carvalho	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
1449	Marilene Vasconcelos De Sousa	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	AAE Agente De Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
4914	Marinalva Barbosa Da Silva Dos Santos	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	AAE Técnico Em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
6639	Marines Guizani Florencio	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
6170	Marinete Tomaz Da Silva	2017/2018	02/01/2023 a 31/01/2023	AAE Agente De Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
294	Marister Da Silva Sampaio	2020/2021	02/01/2023 a 31/01/2023	AAE Agente De Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
6955	Marlene Teixeira Ribeiro Da Silveira	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
7128	Marli Laufer Sokoloski	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De Educação Infantil	Educação e Cultura
6953	Marta Alves Moratelli	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
6987	Mayara Joice Da Silva Paixao Do Nascimento	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De Língua Estrangeira	Educação e Cultura
7607	Micieli Ferster Batista Barbosa	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
5065	Miriam Abreu Dos Santos	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	AAE Técnico Em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
6212	Mirian Mota Goncalves	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De Língua Portuguesa	Educação e Cultura
7604	Mirian Silva Costa	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
6633	Moacir Costa Real	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
6887	Moacir Costa Real	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor de Matemática	Educação e Cultura
1720	Nadir Rodrigues Simao	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
1727	Nazi Gomes De Almeida	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
1738	Nelci Defente Da Silva	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor Magistério	Educação e Cultura
2993	Nelci Terezinha Maria	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De História	Educação e Cultura
7164	Nilma Da Silva Correa De Souza	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
7123	Norbelia Pereira Silva	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
6162	Otilia Cristina De Oliveira	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	AAE Técnico Em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
6956	Paulo Sergio Costa	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
6640	Pedro Alves De Oliveira	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
7244	Queli Graciela Pommer	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8016	Rafaela Santos Passos	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
6885	Raimunda Delgado De Souza	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
5473	Raquel Cristina Ortega Zanatta	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
6904	Rariane Da Silva Lima	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor de Geografia	Educação e Cultura
2926	Regia Maria Torres Mourao	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
6163	Regiane Maciel Da Silva	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	AAE Técnico Em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura

5055	Rogeria Da Silva Santos Do Nascimento	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	AAE Técnico Em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
1627	Romildo Ferreira Padilha	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	AAE Técnico Em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
7834	Rosana Aquino Da Silva	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
2855	Roseni Lima Da Silva	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	AAE Técnico Em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
5061	Rosiane Fonseca Santos De Arruda	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	AAE Agente De Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
7832	Rosicleude Guimaraes De Souza	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
1417	Rosimar Lobo Campos	2020/2021	02/01/2023 a 31/01/2023	AAE Agente De Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
8015	Rosineide De Melo Costa	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
5059	Rozirene Ribeiro Dos Santos	2020/2021	02/01/2023 a 31/01/2023	AAE Agente De Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
5439	Salete Regina Da Silva	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
7114	Sandra Maria Sousa Donadia	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
5504	Sandra Paula Buratti	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	AAE Técnico Em Infraestrutura Zelador	Educação e Cultura
6948	Sergio Martins Carneiro	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
8048	Sidnei Sauer	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De Ciências	Educação e Cultura
6958	Silvana Aparecida Caetano De Souza	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
1719	Silvana Felix De Sousa Santos	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
5449	Silvia Barbara Priscila Vacario	2020/2021	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
5573	Simone Ortega Bianchi	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
296	Sirlei Sumiko Nomura Teixeira	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	AAE Agente De Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
2849	Sonia Alves Vasconcelos	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	AAE Técnico Em Infraestrutura Zelador	Educação e Cultura
7126	Sonilde Ferreira Silva	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
4531	Sueli Conceição Dos Santos	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	AAE Técnico Em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
8018	Suzana Pereira Da Silva	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
7171	Sylviane Reis Dos Santos	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
1419	Tania Cecilia Mohr De Andrade	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Auxiliar De Serviços Gerais	Educação e Cultura
6951	Tania Mara Ferreira Brandao Santos	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
6631	Tania Regina Fernandes Bernardo Passos	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
7651	Tatiana Da Conceição Guimaraes Castro	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
5578	Teresinha Aparecida Soares Da Silva	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	AAE Técnico Em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
1730	Terezinha Vilibalda Da Silva	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
261	Valdirene De Souza	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
6912	Valterlan Oliveira De Sousa	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De Matemática	Educação e Cultura
6636	Vanda Maria Cardoso Dos Santos	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
5703	Vania Gouveia	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De Língua Portuguesa	Educação e Cultura
1576	Vanilucia Pinto Da Silva	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	AAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
6913	Walter Rodrigues Diniz	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	AAE Técnico Em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
4270	Wechinton Gomes De Brito	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	AAE Técnico Em Infraestrutura Zelador	Educação e Cultura
1737	Wellington Alves	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor De História	Educação e Cultura
7055	Welliton Junior Da Silva	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor de Matemática	Educação e Cultura
7627	Willian Farias	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	AAE Técnico Em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
2789	Zulemar Nunes	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	AAE Técnico Em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
8038	Francilda De Sousa	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DENISE APARECIDA MOREIRA GOLLNER LOPES,** matrícula funcional nº 427,ocupante do cargo efetivo de ES Bioquímico 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 17.01.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 119, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARLENE FAGUNDES DE JESUS,** matrícula funcional nº 1721,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 13.01.2023 a 18.01.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 120, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Dedicação Exclusiva de 48,00% (quarenta e oito por cento),** por estar exercendo a função de Coordenador Pedagógico, a Servidora **ARLETE DA SILVA OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 241, ocupante do cargo efetivo de Professor, da Escola Municipal São Pedro, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Dedicação Exclusiva de 53,00% (cinquenta e três por cento),** por estar exercendo a função de Diretor Escolar, a Servidora **ROSILENE DOS SANTOS RODRIGUES,** matrícula funcional nº 5482, ocupante do cargo efetivo de Professor, da Escola Municipal São Pedro, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 123, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **WICTOR HIAGO DE FREITAS,** matricula funcional nº 8964,

ocupante do cargo em comissão de **Assessor Técnico em Gestão Pública,** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 124, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 80,00% (oitenta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **MARCIONILIA GAMA RODRIGUES DA SILVA,** matricula funcional nº 8960, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Compras,** da Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 157, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, o Servidor **CARLEYBE AMORIM DA SILVA,** matricula funcional nº 7119, do cargo de Diretor da Escola Municipal Paulo Freire, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2023, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 1318/2022, de 04 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 159, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VICENCIA DE PAULA DOS SANTOS LOPES,** matrícula funcional nº 8261,ocupante do cargo efetivo Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 05.01.2023 a 05.03.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 160, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA MARIA DE JESUS ALMEIDA,** matrícula funcional nº 6169,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 70 (setenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.01.2023 a 19.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 161, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDIVANIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 8750,ocupante do cargo temporário de ES Odontólogo 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.01.2023 a 20.01.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 162, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSIE IREDE VIANA VITOR,** matrícula funcional nº 4915,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **FOLGA COMPENSATÓRIA POR TER PRESTADO SERVIÇOS NO PERÍODO DO RECESSO FUNCIONAL 2022**, na data de 23.01.2023 a 26.01.2023, nos termos do disposto no artigo 4° do Decreto Municipal 112, de 15 de dezembro de 2022, que normatiza folga compensatória dos servidores que prestaram serviços no período do recesso funcional, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 163, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ISABEL MISSASSE,** matrícula funcional nº 6962,ocupante do cargo efetivo de Assistente Social 40h, lotada na Secretaria Municipal de Secretária de Assistência Social Trabalho e Cidadania, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.01.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 164, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **CELSO JOSÉ DALL ACQUA,** matrícula funcional nº 5496,ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo 40h, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comercio, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.01.2023 a 05.02.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 165, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALZERINA MARTINS DA MOTA,** matrícula funcional nº 7196,ocupante do cargo efetivo Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 23.01.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 166, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GECIANE FARIAS DE MENEZES WASKIEVICZ,** matrícula funcional nº 8925,ocupante do cargo temporário de AS Auxiliar de Consultório Odontológico Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.01.2023 a 25.01.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 167, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CHEILA MIGLIAVACA,** matrícula funcional nº 8608,ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.01.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 168, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KASSIA APARECIDA PEREIRA LINHARES,** matrícula funcional nº 8765,ocupante do cargo temporário de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.01.2023 a 27.01.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 169, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **LEONARDO SOUSA DE MORAIS,** matrícula funcional nº 6824,ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI,** no período de 25.01.2023 a 27.01.2023, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 170, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TAMIRES DE SOUZA ARAUJO KAMINSKI,** matrícula funcional nº 8455,ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.01.2023 a 27.01.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 171, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUSA,** matrícula funcional nº 1613,ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotada na Secretaria Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.01.2023 a 07.02.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 172, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDIVANIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 8750,ocupante do cargo temporário de ES Odontólogo 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.01.2023 a 24.01.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 173, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **RENI VENTURA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 411,ocupante do cargo efetivo de ASS Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.01.2023 a 30.01.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 174, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSENIR BARBOSA DA SILVA,** matrícula funcional nº 4355,ocupante do cargo em comissão de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.01.2023 à 31.12.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 175, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **ANNA CAROLINA PIRES SOUSA CHAVES,** matricula funcional nº 8968, ocupante do cargo em comissão de **Assessor Administrativo de Gabinete,** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 176, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 65,00% (sessenta e cinco por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **THIAGO VIEIRA VELANI,** matricula funcional nº 8967, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento,** da Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 177, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **SINVALDO SANTOS BRITO,** matrícula funcional nº 5560,ocupante do cargo efetivo de Médico Clinico Geral 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.01.2023 à 31.12.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de

26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Informar,** que os Servidores abaixo relacionados, não usufruirão de férias coletivas no mês de janeiro de 2023**,** nos termos do disposto no Artigo 73, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Cargo	Secretaria
5507	Adriana Alves de Araújo	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
1440	Airton da Silva Cruz	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
5444	Alcino Ferreira Araujo	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
8958	Aline da Silva Barros	Coordenador de Setor	Educação e Cultura
8775	Amauri Olimpio da Silva	Professor de Matemática	Educação e Cultura
7652	Andreana Maria de Jesus Almeida	Professor Multiseriado	Educação e Cultura
8776	Andreia Ardt de Souza Cardoso	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6167	Andressa Altmayer	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
1409	Antonia Lima Oliveira	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7119	Carleybe Amorim da Silva	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
4662	Cecilia Pereira da Silva	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
1456	Cicero Rodrigues dos Santos	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
5528	Claudete Rodrigues dos Santos Tealdo	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
5661	Claudia Mendes Oliveira Costa	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
1732	Cleide Aparecida de Souza Lima	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6884	Cleize Maria de Barros Tavares	Professor de Língua Portuguesa	Educação e Cultura
5485	Cleonice Abreu Guimaraes	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7628	Cristiano Oliveira da Silva	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
5574	Daiane Melo de Sousa	TAE Técnico de Multimeio Didático	Educação e Cultura
6907	Daiara Melo de Sousa	Vigia	Educação e Cultura
5690	Debora Goncalves Lopes	Tae Técnico de Multimeio Didático	Educação e Cultura
7127	Deliana Muriel Rodrigues Monteiro dos Santos	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
6959	Deliana Muriel Rodrigues Monteiro dos Santos	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6886	Ednei da Silva	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
4237	Elizabete Maria Schons	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
7622	Fabio Sulivan Fernandes da Cruz	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
403	Francisca Bonifácio da Silva	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
1480	Francisca Santos do Vale	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
5437	Francisco das Chagas Santos da Silva	TAE Técnico de Multimeio Didático	Educação e Cultura
1601	Francisco Silva Barroso	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
7116	Genilde Evangelista Oliveira Brandao	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
5443	Genilde Evangelista Oliveira Brandao	Professor de I a IV	Educação e Cultura
1581	Ildener de Sousa Almeida	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
5696	Jessica Barbara Garcia Oliveira	AAE Técnico em Infraestrutura Zelador	Educação e Cultura
5464	Jose Carlos dos Santos	Professor de I A IV	Educação e Cultura
6920	Jose Lino Coelho	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
6175	Jose Rivaldo Ferreira de Carvalho	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
1383	Lenilda Brito Goncalves	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
6946	Luci Conceição Pereira Florêncio	Professor de I A IV	Educação e Cultura
6979	Luci Conceição Pereira Florêncio	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8771	Lucineide Jose Pereira Bonazza	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
6960	Luzenilde Lopes de Carvalho	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8777	Manoel Oliveira da Silva	Professor de Língua Portuguesa	Educação e Cultura
5654	Marcia Andreia Pereira	TAE Técnico de Multimeio Didático	Educação e Cultura
6932	Marciel da Silva Freitas	Assistente Técnico Administrativo	Educação e Cultura
5064	Marciene Pereira de Araújo	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
4527	Maria Aparecida Alves de Sousa	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
8772	Maria Cristina Santana Machado	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
6908	Maria da Penha	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
2186	Maria de Abreu Costa	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
6959	Maria do Socorro da Silva Balbino	AAE Técnico Em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
1605	Maria Edna Santos Silva Agostini	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
1584	Maria Gorete Dario de Souza	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
1606	Maria Valdelice Pereira da Silva Costa	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
6193	Mario do Nascimento Silva	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
1721	Marlene Fagundes de Jesus	Professor de I a IV	Educação e Cultura
1617	Mateus Estevão de Sousa	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
8505	Mayara Carolyne do Nascimento	Coordenador de Setor	Educação e Cultura
314	Minervina Pinheiro de Sousa	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
1478	Nilton Paixão de Almeida	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
6165	Nilva Batista da Silva	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
8779	Patkore Metuktire	Professor de I a IV	Educação e Cultura
2927	Raimunda Barbosa da Silva	Professor de I A IV	Educação e Cultura
8780	Raimunda Conceição dos Santos Mafra	Professor de I A IV	Educação e Cultura
7258	Raimundo Alencar de Sousa	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
1620	Raimundo da Silva Lima	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
7618	Reginaldo Rosin	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
1454	Roberto Barroso Said	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
1612	Roberval Martins de Sousa	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
1575	Ronaldo Kenis Ferreira Sousa	Tae Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
5536	Rosangela Pinheiro da Silva de Morais	AAE Técnico em Infraestrutura Zelador	Educação e Cultura
4918	Rosemeire da Silva Nascimento	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura

4915	Rosie Irede Viana Vitor	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
5482	Rosilene dos Santos Rodrigues	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7742	Selma Ferreira de Souza	Chefe de Departamento	Educação e Cultura
4267	Silvana Rocha Sousa	AAE Técnico em Infraestrutura Zelador	Educação e Cultura
1725	Sulamita Ortega Bianchi	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8477	Thiago Marinho da Costa	Chefe de Departamento	Educação e Cultura
1748	Valdelice da Silva	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
4663	Vanderleia Rossetto	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7595	Vanderli Farias Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais	Educação e Cultura
1391	Vania Conceição de Souza Chambo	TAE Técnico de Multimeio Didático	Educação e Cultura
4917	Verlene Gomes	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
6168	Waldenia de Jesus Santos	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
2885	Zenilde Caldas Lima	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 179, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ANTONIO VICENTE DE SANTANA FERREIRA,** matrícula funcional nº 1641,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 16 (dezesseis) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSA)**, conforme atestado médico no período de 16.01.2023 a 31.01.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 180, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DE NAZARE DA SILVA CRUZ,** matrícula funcional nº 6586,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.01.2023 a 26.01.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 181, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **PRISCILA CAMPELO QUEIROZ,** matrícula funcional nº 8257,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.01.2023 a 26.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 182, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ERICA LETICIA RODRIGUES PEREIRA,** matrícula funcional nº 6927,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Higiene Dentaria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.01.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 183, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ANDRE SILVA DE SOUZA,** matrícula funcional nº 8001,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE)**, conforme atestado médico no período de 26.01.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 184, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor**CLOVIS ANTONIO ROHLING,** matrícula funcional nº 6906, ocupante do cargo efetivo de Mecânico, admitido em 08 de fevereiro de 2013, nomeado através da Portaria nº 254/2013 e do Termo de Posse nº 097/2013, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviários de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2013/2018**, no período de 1°.01.2023 à 31.03.2023, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 185, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ANDRE SILVA DE SOUZA,** matrícula funcional nº 8001,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) dia de **FOLGA COMPENSATÓRIA POR TER PRESTADO SERVIÇOS NO PERÍODO DO RECESSO FUNCIONAL 2022**, na data de 31.01.2023, nos termos do disposto no artigo 4° do Decreto Municipal 112, de 15 de dezembro de 2022, que normatiza folga compensatória dos servidores que prestaram serviços no período do recesso funcional, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL CONTAS ANUAIS DE GESTÃO - 2022

CONTAS ANUAIS DE GESTÃO/2022

(Prefeitura Municipal)

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE O ART. 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E CONSIDERANDO O PARÁGRAFO 3º DO ART. 31 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 3/2015- TCE-MT E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, FAZ SABER,

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, representado pelo Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, TORNA PÚBLICO O BALANÇO GERAL - CONTAS ANUAIS DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 NO MURAL DO MESMO e no SITE OFICIAL DO MUNICIPIO: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br

FAZ SABER, que a partir de 14 de Fevereiro de 2023, pelo período de 60 dias, que as Contas Anuais de Gestão/2022, bem como as Prestações de Contas, encontram-se a disposição de qualquer contribuinte na séde da Prefeitura Municipal e na Câmara Municipal, conforme prevista na Lei Orgânica Municipal, para exame e apreciação de qualquer contribuinte, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, na forma da lei.

P U BL I Q U E - SE

Demais Autoridades:

_____

C/Cópias:

Imprensa

Interessados

BALANÇO FINANCEIRO

			ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO
			PREVI PAZ FUNDO DE PREV SERV PEIXOTO DE AZEVEDO
			Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
			BALANÇO FINANCEIRO
			Dezembro/2022

							Exercício: 2022
	Exercício Atual			Exercício Anterior			
ESPECIFICAÇÃO	**Receita Orçamentária (a)**	**Dedução da Receita Orçamentária (b)**	**Saldo (c) = (a - b)**	**Receita Orçamentária (d)**	**Dedução da Receita Orçamentária (e)**	**Saldo (f) = (d - e)**	
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Vinculada	**16.298.694,32**	**0,00**	**16.298.694,32**	**12.377.906,69**	**0,00**	**12.377.906,69**	
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	16.298.694,32	0,00	16.298.694,32	12.377.906,69	0,00	12.377.906,69	
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	**16.298.694,32**	**0,00**	**16.298.694,32**	**12.377.906,69**	**0,00**	**12.377.906,69**	

JOSAFA VIEIRA DE ARAUJO — Diretor Executivo

TATIANY SILVA GONCALVES — Contador(a)

Emissão: 14/02/2023 16:10:55

Página 3

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREVI PAZ FUNDO DE PREV SERV PEIXOTO DE AZEVEDO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022

Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada**	**Receitas Realizadas**	**Saldo**
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**11.983.000,00**	**11.983.000,00**	**16.298.694,32**	**4.315.694,32**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	8.880.690,00	8.880.690,00	15.096.297,14	6.215.607,14
Receita Patrimonial	475.000,00	475.000,00	1.163.525,26	688.525,26
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	2.627.310,00	2.627.310,00	38.871,92	-2.588.438,08
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**11.983.000,00**	**11.983.000,00**	**16.298.694,32**	**4.315.694,32**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**11.983.000,00**	**11.983.000,00**	**16.298.694,32**	**4.315.694,32**

Emissão: 14/02/2023 16:14:05

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREVI PAZ FUNDO DE PREV SERV PEIXOTO DE AZEVEDO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022

Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**11.983.000,00**	**11.983.000,00**	**16.298.694,32**	**4.315.694,32**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo da Dotação
	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**5.944.700,00**	**6.124.100,00**	**5.893.333,46**	**5.890.993,46**	**5.871.755,37**	**230.766,54**
Pessoal e Encargos Sociais	5.368.000,00	5.383.300,00	5.290.146,51	5.290.146,51	5.271.360,51	93.153,49
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	576.700,00	740.800,00	603.186,95	600.846,95	600.394,86	137.613,05
Despesas de Capital (IX)	**240.000,00**	**60.600,00**	**14.699,00**	**14.699,00**	**14.699,00**	**45.901,00**
Investimentos	240.000,00	60.600,00	14.699,00	14.699,00	14.699,00	45.901,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)	**5.798.300,00**	**5.798.300,00**				**5.798.300,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**11.983.000,00**	**11.983.000,00**	**5.908.032,46**	**5.905.692,46**	**5.886.454,37**	**6.074.967,54**

Emissão: 14/02/2023 16:14:05

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREVI PAZ FUNDO DE PREV SERV PEIXOTO DE AZEVEDO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022

Exercício: 2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo da Dotação
	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**11.983.000,00**	**11.983.000,00**	**5.908.032,46**	**5.905.692,46**	**5.886.454,37**	**6.074.967,54**
Superávit (XIII)			10.390.661,86			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**11.983.000,00**	**11.983.000,00**	**16.298.694,32**	**5.905.692,46**	**5.886.454,37**	**6.074.967,54**
Reserva do RPPS						

Emissão: 14/02/2023 16:14:05

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREVI PAZ FUNDO DE PREV SERV PEIXOTO DE AZEVEDO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022

Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes		**11.440,00**	**11.440,00**	**2.340,00**		**9.100,00**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		11.440,00	11.440,00	2.340,00		9.100,00
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL		**11.440,00**	**11.440,00**	**2.340,00**		**9.100,00**

Emissão: 14/02/2023 16:14:05

Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREVI PAZ FUNDO DE PREV SERV PEIXOTO DE AZEVEDO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022

Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		**40.310,40**	**11.710,40**		**28.600,00**
Pessoal e Encargos Sociais		28.600,00			28.600,00
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		11.710,40	11.710,40		
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		**40.310,40**	**11.710,40**		**28.600,00**

Emissão: 14/02/2023 16:14:05

Página 5

Homologado

BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022

Data de Emissão: 14/2/2023

Exercício: 2022

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		74.461,77	78.365,29
Créditos a Curto Prazo		1.015.829,95	990.321,64
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		77.270.167,94	62.517.475,85
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		78.360.459,66	63.586.162,78
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		1.243.012,76	1.322.354,00
Créditos a Longo Prazo		1.243.012,76	1.322.354,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		152.150,17	175.995,25
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		1.395.162,93	1.498.349,25
TOTAL DO ATIVO		79.755.622,59	65.084.512,03
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		47.386,00	28.600,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		452,09	11.710,40
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		72.359,91	56.214,13
Total do Passivo Circulante		120.198,00	96.524,53
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		114.301.528,43	76.804.457,83
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		114.301.528,43	76.804.457,83
Patrimônio Líquido			

Emissão: 14/02/2023 16:15:11 Página 1

Homologado

P **ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022

Data de Emissão: 14/2/2023

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	-34.666.103,84	-11.816.470,33
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	-34.666.103,84	-11.816.470,33
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	79.755.622,59	65.084.512,03

Emissão: 14/02/2023 16:15:11 Página 2

Homologado

P **ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022

Data de Emissão: 14/2/2023

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		77.344.629,71	62.595.841,14
Ativo Permanente		2.410.992,88	2.488.670,89
Total do Ativo		79.755.622,59	65.084.512,03
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		122.538,00	107.964,53
Passivo Permanente		114.301.528,43	76.804.457,83
Total do Passivo		114.424.066,43	76.912.422,36
Saldo Patrimonial (I - II)		-34.668.443,84	-11.827.910,33

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		164.788,39	161.493,68
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		164.788,39	161.493,68

Emissão: 14/02/2023 16:15:11 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022

Data de Emissão: 14/2/2023

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2022

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
1800111100	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		14.978.325,55	3.300,11
1800212100	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		337.117,54	
1802000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		310.799,88	-3.300,00
2800111100	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		60.136.911,06	60.979.938,82
2800212100	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		500.000,00	500.000,00
2802000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		958.937,68	1.007.937,68
Total das Fontes de Recursos			77.222.091,71	62.487.876,61

*Nota Explicativa:

JOSAFA VIEIRA DE ARAUJO — Diretor Executivo

TATIANY SILVA GONCALVES — Contador(a)

Emissão: 14/02/2023 16:15:11 Página 4

Homologado

BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREVI PAZ FUNDO DE PREV SERV PEIXOTO DE AZEVEDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Exercício: 2022

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**16.298.694,32**	**12.377.906,69**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**16.298.694,32**	**12.377.906,69**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		16.298.694,32	12.377.906,69
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**9.915.533,07**	**4.105.685,29**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	11.440,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	40.310,40
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		662.458,25	506.827,68
Outros Recebimentos Extraorçamentários		9.253.074,82	3.547.107,21
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**62.595.841,14**	**55.938.423,99**
Caixa e Equivalentes de Caixa		78.365,29	51.987,08
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		62.517.475,85	55.886.436,91
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**88.810.068,53**	**72.422.015,97**

Emissão: 14/02/2023 16:10:55 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREVI PAZ FUNDO DE PREV SERV PEIXOTO DE AZEVEDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Exercício: 2022

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**5.908.032,46**	**4.727.319,02**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**5.908.032,46**	**4.727.319,02**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		5.908.032,46	4.727.319,02
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**5.578.984,45**	**5.098.855,81**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		11.440,00	4.950,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		11.710,40	659,50
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		646.312,47	506.784,35
Outros Pagamentos Extraorçamentários		4.909.521,58	4.586.461,96
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**77.344.629,71**	**62.595.841,14**
Caixa e Equivalentes de Caixa		74.461,77	78.365,29
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		77.270.167,94	62.517.475,85

TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**88.831.646,62**	**72.422.015,97**
*Nota Explicativa:			
JOSAFA VIEIRA DE ARAUJO	TATIANY SILVA GONCALVES		
Diretor Executivo	Contador(a)		
Emissão:	14/02/2023 16:10:55	Página 2	
		Homologado	

DEMONSTRAÇÃO ANALITICA DOS INVESTIMENTOS – PORTARIA MPS 916/2003

DEMONSTRAÇÃO ANALITICA DOS INVESTIMENTOS – PORTARIA MPS 916/2003
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
EXERCICIO – 2022

	INVESTIMENTOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDENCIA			**TOTAL**
	Investimentos em Segmento de Renda Fixa	**Investimentos em Segmento de Renda Variável**	**Investimentos em Segmento de Imóveis**	
SALDO DO INICIO DO EXERCICIO	56.164.544,72	6.352.931,14	-	62.517.475,85
(+) Valores Aplicados no Exercício	31.093.308,22	1.126.354,02	-	32.219.662,24
(+) Receitas de Valores Imobiliários	6.462.158,70	2.790.916,09	-	9.253.074,78
(-) Comissões e Corretagens	-	-	-	-
(-) Despesas com Serviços Bancários	-	-	-	-
(-) Resgates Efetuados no Exercício	(22.795.926,99)	(178.121,62)	-	(22.974.048,61)
(-) Provisões para Perdas em Investimentos	(625.313,79)	(3.120.682,56)	-	(3.745.996,35)
(+) Reversão de Provisões para Perdas em Investimentos	-	-	-	-
(-) desvalorização de Títulos e Valores do RPPS	-	-	-	-
(+) Valorização de Títulos e Valores do RPPS	-	-	-	-
(-) Transf.p/as Atividades Administrativas (custeio) no Exercício	-	-	-	-
(-) Transf. p/ as atividades Previdenciárias no Exercício	-	-	-	-
SALDO NO FINAL DO EXERCICIO	70.298.770,86	6.971.397,06	-	77.270.167,92

DATA: 31/12/2022	ASSINATURA DO COORDENADOR DE DESPESAS:	ASSINATURA DEMAIS RESPONSÁVEIS:

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO DE PREV SERV PEIXOTO DE AZEVEDO - PREVIPAZ

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	**SALDO DO EXERCÍCIO (a)**	**MOVIMENTO DO EXERCÍCIO**				**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))**
		RECEITAS		**DESPESAS**		
		INSCRIÇÃO (b)	**RESTABELECIMENTO (c)**	**BAIXA (d)**	**CANCELAMENTO (e)**	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS	40.310,40	0,00	0,00	11.710,40	0,00	28.600,00
RESTOS A PAGAR 2021 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	11.440,00	0,00	11.440,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2021 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	11.440,00	0,00	0,00	11.440,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.P. de 2022 Nao Processados	0,00	2.340,00	0,00	0,00	0,00	2.340,00
R.P. de 2022 Processados	0,00	19.238,09	0,00	0,00	0,00	19.238,09
Subtotal:	**51.750,40**	**33.018,09**	**0,00**	**34.590,40**	**0,00**	**50.178,09**
DEPOSITOS						
I.N.S.S.	3.300,00	11.896,54	0,00	11.169,34	0,00	4.027,20
ISSQN	0,00	5.277,07	0,00	5.265,07	0,00	12,00
I.R.R.F.	0,00	275.966,23	0,00	275.957,23	0,00	9,00
CONTRIBUICAO SERVIDOR ATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICOES DE BENEFICIOS TEMPORARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSGNACAO EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	163.724,15	0,00	148.326,57	0,00	15.397,58
CONSGNACAO EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL S/A	0,00	104.598,05	0,00	104.598,05	0,00	0,00
DES. REF. N.T Nº 002/2018/UCI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIAO - GRU JUDICIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEC. REF PORT Nº 078/2019	52.914,13	0,00	0,00	0,00	0,00	52.914,13
CONSIG SICREDI	0,00	100.996,21	0,00	100.996,21	0,00	0,00
DEVOLUCAO DE RETENCAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Subtotal:	**56.214,13**	**662.458,25**	**0,00**	**646.312,47**	**0,00**	**72.359,91**
Subtotal:	**107.964,53**	**695.476,34**	**0,00**	**680.902,87**		**122.538,00**
TOTAL	**107.964,53**	**695.476,34**		**680.902,87**	**0,00**	**122.538,00**
TOTAL GERAL	**107.964,53**	**TOTAL (b+c)**	**695.476,34**	**TOTAL (d+e)**	**680.902,87**	**122.538,00**

Emissão: 14/02/2023 16:19:39 — PREVI PAZ FUNDO DE PREV SERV PEIXOTO DE AZEVEDO — Página 1 — Homologado

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO
PREVI PAZ FUNDO DE PREV SERV PEIXOTO DE AZEVEDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Exercício de 2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	14.410.830,83	11.893.569,38
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	1.836.153,79	583.416,17
Transferências e Delegações Recebidas	V	76.692,18	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	9.253.074,82	3.547.107,21
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	39.215.635,00	13.627.715,50
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		64.792.386,62	29.651.808,26
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	191.347,54	121.573,25
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	5.098.798,97	4.096.887,58
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	449.101,41	367.464,01
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	4.553.949,37	4.586.461,96
Tributárias	XIV	162.729,63	123.779,04
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	76.750.579,76	15.659.072,94
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		87.206.506,68	24.955.238,78
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-22.414.120,06	4.696.569,48

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		14.410.830,83	11.893.569,38
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		14.410.830,83	11.893.569,38

Emissão: 14/02/2023 16:15:40 — Página 1 — Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREVI PAZ FUNDO DE PREV SERV PEIXOTO DE AZEVEDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		672.628,53	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.163.525,26	583.416,17
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		1.836.153,79	583.416,17

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		76.692,18	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		76.692,18	0,00

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		9.253.074,82	3.547.107,21
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

Emissão: 14/02/2023 16:15:40 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREVI PAZ FUNDO DE PREV SERV PEIXOTO DE AZEVEDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	9.253.074,82	3.547.107,21

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			

VPA a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	39.215.109,17	13.627.715,50
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	525,83	0,00
	39.215.635,00	13.627.715,50

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		164.230,03	101.942,09
Encargos Patronais		27.117,51	19.631,16
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		191.347,54	121.573,25

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		4.154.762,31	3.272.375,30
Pensões		944.036,66	823.281,80
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	1.230,48
		5.098.798,97	4.096.887,58

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	15.600,97	21.508,27
Serviços	394.956,36	308.115,95
Depreciação, Amortização e Exaustão	38.544,08	37.839,79
	449.101,41	367.464,01

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREVI PAZ FUNDO DE PREV SERV PEIXOTO DE AZEVEDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		4.553.949,37	4.586.461,96
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
		4.553.949,37	4.586.461,96

Anexo XIV - Tributárias			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		162.729,63	123.779,04
		162.729,63	123.779,04

Emissão: 14/02/2023 16:15:40 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO
PREVI PAZ FUNDO DE PREV SERV PEIXOTO DE AZEVEDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Exercício de 2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		76.712.179,77	15.620.672,94
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		38.399,99	38.400,00
		76.750.579,76	15.659.072,94

Emissão: 14/02/2023 16:15:40 Página 5

Homologado

PORTARIA Nº 035, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor**RAFAEL MARAFON,** matrícula funcional nº 6817, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, admitido em 11 de janeiro de 2013, nomeado através da Portaria nº 042/2013 e do Termo de Posse nº 042/2013, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2013/2018**, no período de 02.01.2023 à 1°.04.2023, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 034, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora**MARIA CELIA BRAGA,** matrícula funcional nº 5717, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, admitida em 24 de novembro de 2008, nomeada através da Portaria nº 997/2008 e do Termo de Posse nº 236/2008, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2013/2018**, no período de 02.01.2023 à 1°.04.2023, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Natal Alves de Assis Sobrinho, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado do Mato Grosso, torne-se público para o conhecimento de todos que as **CONTAS ANUAIS DE GOVERNO**, referente ao exercício financeiro de 2022, encontra-se à disposição de qualquer contribuinte ou cidadão deste Município, para exame e apreciação, na Sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça São Carlos, 755, no período de 15 de Fevereiro de 2023 a 15 de Abril de 2023, em horário normal de expediente em cumprimento ao que determina a Constituição Federal e da Lei Orgânica do Tribunal de Contas (LC 269/2007) Resolução 014/2007 e resolução TCEMT 10/2008e Lei complementar 101 de 04 de Maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal.

Planalto da Serra - MT, 13 de Fevereiro de 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 - PROCESSO Nº 006/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS, RUFOS E PINGADEIRAS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA-MT, conforme condições e especificações constantes no termo de referência. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT**. CONTRATADA:** OSIEL JOSÉ DE CASTRO, CNPJ n° 17.989.727/0001-46**, VALOR: R$ 17.119,00 (dezessete mil cento e dezenove reais).** Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 003/2023** com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2022, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo. **Em 14 de fevereiro de 2023. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 011/2023, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, **PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE MEMORIAL COM PROJETO EXECUTIVO DE OBRAS DE DRAGAGEM DO TANQUE DA RUA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Data: 02/03/2023

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 14 de fevereiro de 2023.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023

O Município de Poconé, através do seu presidente e membros da Comissão permanente de licitação , nomeados pela portaria n° 012/2023 torna publico que em razão da necessidade de atualização das planilhas apresentadas nos autos da **TOMADA DE PREÇOS n° 001/2023**, que tem por objeto a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO ONDE FUNCIONAVA O PSF CENTRAL PARA RECEBER A NOVA SEDE DA FARMACIA MUNICIPAL CONFORME PLANILHA E PROJETO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONE-MT***, resolve **RETIFICAR TODO O EDITAL e por conseguinte agendar sua REABERTURA.**

Portanto, passa a vigorar o edital atualizado e fica agendada a realização da sessão pública para a data abaixo:

Data: 03 /03/2023

Credenciamento: 08:00hs

Abertura das Propostas: 08h00min

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o **Edital completo retificado e as planilhas atualizadas** encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Outras informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Poconé ou no e-mail, licitacao@pocone.mt.gov.br

Poconé/MT, 14 de Fevereiro de 2023.

_____

ERASMO PAULO DE LIMA

PRESIDENTE DA CPL

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 15/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 15/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ/MF: 30.264.677/0001-06

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 28 de janeiro de 2023 a 28 de abril de 2023.

Poconé/MT, 27 de janeiro de 2023

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 011/2023, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, **PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE POCONÉ.**

Data: 01/03/2023

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 14 de fevereiro de 2023.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PORTARIA Nº 050/2023

CONTRATA APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

PROFESSOR DE LETRAS
JULIANA DARQUE DE ARRUDA DIAS – 06/02/2023

PROFESSOR DE MATEMÁTICA
JOSECLEIA SILVA MORAES 09/02/2023

PROFESSOR DE PEDAGOGIA
TATIANE GOMES GUIMARÃES 06/02/2023
NEUZETE JESUS RIBEIRO DE MORAES 13/02/2023
MARIA BERENICE DA SILVA 13/02/2023

PROFESSOR DE HISTÓRIA
HÉLITON LUIZ DOMINGOS 13/02/2023

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
KAOANE ALMEIDA GUIMARÃES 13/02/2023
PATRÍCIA PAULA DE SOUZA 13/02/2023

PROFESSOR DE GEOGRAFIA
RUBIA PATRÍCIA DE OLIVEIRA 09/02/2023

SERVIÇOS GERAIS
GONÇALINA DA SILVA LUZ 13/02/2023

VIGIA
WALTER ANTÔNIO DE ARRUDA 09/02/2023

Artigo 2º - As informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 14 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°004/2023 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Atail Marques do Amaral, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, da ASSOCIAÇÃO CULTURAL FLOR RIBEIRINHA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.908.256/0001-55, cujo objeto trata-se de *Produção de shows Artístico Musical da Banda Terra*, por ocasião do evento do CARNAVAL FOLIA PANTANEIRA DO Município de Poconé-MT, perfazendo o valor total da contratação em R$28.000,00 (vinte e oito mil reais), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Poconé, 13 de Fevereiro de 2023

Atail Marques do Amaral

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado Mato Grosso, Sr. ATAIL MARQUES DO AMARAL, juntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que a partir do dia 15 de fevereiro até 31 de dezembro de 2023, **ficará à disposição da municipalidade,** as **CONTAS ANUAIS** do Poder Executivo e as **CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL**, ambos relativo ao **exercício de 2022**.

Os respectivos balanços ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, 10 de fevereiro de 2023.

Atail Marques do Amaral (Tatá Amaral)

Prefeitura Municipal de Poconé

CNPJ Nº 03.162.8772/0001-44

DECRETO Nº 027 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

"CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado homologado pelo **Decreto n. 076 de 15 de julho de 2021**, concernente ao **Edital n. 001/2021**, abaixo relacionados por ordem de classificação:

MERENDEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOMES	COLOCAÇÃO
LIDIA GONÇALVES DA SILVA	22º

Art. 2º - Os convocados terão o prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste decreto, para se apresentarem no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, no horário das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos descritos no **anexo I deste decreto.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 14 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) XEROX RG ( ) XEROX CPF ( ) XEROX TÍTULO ELEITORAL ( ) XEROX CARTEIRA DE RESERVISTA ( ) XEROX COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O CARGO ( ) XEROX DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DO CANDIDATO ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO - SE FOR CASADO(A) ( ) XEROX RG DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CPF DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS (SE HOUVER FILHOS) ( ) XEROX RG DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO**? ( ) XEROX CPF DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO** ( ) CARTÃO DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS ( ) DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS EM IDADE ESCOLAR ( ) XEROX CARTÃO CONTA BANCÁRIA (Banco do Brasil) ( ) XEROX COMPROVANTE DE ENDEREÇO ( ) XEROX DE REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE (para os cargos obrigatórios) ( ) XEROX DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO**(para o cargo de motorista e dentro do prazo de validade) ( ) XÉROX DA CARTEIRA DE TRABALHO** ( ) XÉROX DO CPF DOS PAIS OU ATESTADO DE ÓBITO **(NO CASO DE PAIS FALECIDOS)**

OBS. Todas as xérox tem que ser autenticadas.

ORIGINAL

. ATESTADO DE DISPONIBILIDADE PARA EXERCER O CARGO. DECLARAÇÃO DE BENS . CERTIDÃO DA JUSTIÇA FEDERAL(www.trf1.gov.br) ATESTADO MÉDICO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL(DEP. DE TRIBUTOS - PREF.) CERTIDÃO CÍVEL E CRIMINAL (FÓRUM) ou www.tjmt.jus.br CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (CARTÓRIO ELEITORAL) 02 FOTOS 3X4 COLORIDA E RECENTE PREENCHER A FICHA CADASTRAL DO RH

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 075/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 075/GP/2023 De 10 de Fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 030/2023 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 053/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 053/GP/2023 De 10 de Fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 008/2023 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 061/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 061/GP/2023 De 10 de Fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 016/2023 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 060/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 060/GP/2023 De 10 de Fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 015/2023 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N° 1124/2023

LEI MUNICIPAL N° 1124/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre alteração dispositivos da Lei Municipal n° 1069/2022 de 20 de junho de 2022 e dá outras providências."

Adelcino Francisco Lopo, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 1069/2022 passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

Art. 1º (...)

(...)

Art. 2º. - .....
.....

Parágrafo Único – É vedada na feira permanente a comercialização de produtos pornográficos, objetos e escritos que ofendam a religião e a moral dos cidadãos, bebidas alcoólicas e não alcóolicas que não sejam envazadas em "latinhas".

(...)

Art. 45 - Será realizado, duas vezes ao mês, bingo com a respectiva premiação, para os clientes/consumidores, no local de funcionamento da feira, sendo um na segunda semana e outro na última semana de cada mês.

(...)

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos e dispositivos constantes da referida Lei Municipal nº 1069/2022.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT, 14 de Fevereiro de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 059/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 059/GP/2023 De 10 de Fevereiro de 2023.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 014/2023 e dá outras providências”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPL N° 1123/2023

LEI MUNICIPL N° 1123/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal lançar a Campanha “Tô Nessa! Show de Prêmios Pontal do Araguaia!” com incentivo fiscal e estabelece sorteio de prêmios.”

Adelcino Francisco Lopo, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Município de Pontal do Araguaia/MT, fica autorizado a lançar, anualmente, a campanha “Tô Nessa! Show de Prêmios Pontal do Araguaia!”, que visa estimular o Pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano "IPTU", o Pagamento da fatura de Água, a construção de calçadas, estimular o Licenciamento e Pagamento do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores "IPVA", bem como a transferência de veículos, no âmbito do Município de Pontal do Araguaia/MT.

Art. 2° - O estímulo ao Pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano **"IPTU"** bem como o da **fatura de água,** será desenvolvido junto a população, e tem por finalidade fomentar o pagamento em dia do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e das faturas de de cosumo de Água, valorizando os contribuintes regulares com as suas obrigações junto ao Município e premiando aqueles que estiverem adimplentes com os tributos municipais, observadas as regras fixadas em regulamento.

Art. 3º - O estímulo a **contsrução de calçadas** será desenvolvido junto a sociedade, tendo por foco os munícipes que ainda não construiram o calçamento de seu imóvel, visando o incentivo a construção, e premiando aqueles que estiverem adimplentes com os tributos municipais, observadas as regras fixadas em regulamento.

Art. 4º - O estímulo ao **Licenciamento e Pagamento do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores "IPVA", bem como a transferência de veículos’’,** será desenvolvido junto a sociedade, tendo por foco todos os munícipes, notadamente aqueles que, embora residentes e domiciliados no município de Pontal do Araguaia, possuam v eículos com placas em outros municípios, estimulando, com isto, a transferência de seus veículos bem como novos emplacamentos e o incremento da receita muicipal.

Art. 5º - A Campanha tem como objetivos:

I. Auxiliar na captação da receita pública municipal; II. Incentivar ao pagamento em dia dos respectivos impostos e faturas de consumo de água, mediante a distribição de prêmios, por meio de sorteio, entre os contribuintes que comprovem a pontualidade no pagamento até o vencimento

fixado na parcela;

III. Incentivar a construção de calçadas, dentro das normas legais, que são fundamentais em qualquer lugar para que todos os pedrestes possam transitar com segurança. IV. Conscientizar a população sobre a importância de se ter o veículo emplacado em Pontal do Araguaia / MT; V. Estimular o hábito de efetuar o pagamento e licenciamento de veículos no Município; VI. Incentivar cada proprietário de imóvel urbano sentir-se particpante no processo de desenvolvimento de sua cidade.

Art. 6º - A campanha será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em parceria com as demais Secretarias e Departamentos do Município.

Art. 7º - Para efeitos desta Lei, serão objetos de sorteio da Campanha “Tô Nessa! Show de Prêmios Pontal do Araguaia!” os seguintes prêmios:

01 (uma) motocicleta “zero quilômetro”; 02 (duas) geladeiras; 02 (duas) máquinas de lavar; 02 (dois) fogões;

02 (dois) microondas; e 02 (duas) televisões.

Art. 8º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, através de Decreto, informando os requisitos para a participação bem como detalhes do sorteio.

Art. 10 - O Poder Executivo dará ampla publicidade para alcance do objetivo almejado por esta Lei, podendo utilizar-se de todas as formas possíveis de publicidade.

Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT, 14 de fevereiro de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 1122/2023

Lei Municipal nº 1122/2023 De 14 de Fevereiro de 2023.

Altera e acrescenta dispositivo da Lei Municipal n° 534/2009 e dá outras providências.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 49 e seus parágrafos da Lei Municipal n.º 534/2009, de 03/11/2009, onde passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 49 - O valor de subsídios dos Profissionais de Educação Pública Municipal nos cargos de **Professor**, **Orientador Pedagógico** e **Regente de Classe** será de **R$ 2.575,82** (Dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), para o mês de janeiro/2023, conforme tabela em anexo.

§ 1º - O valor dos subsídios dos Profissionais de Educação Pública Municipal, ocupantes dos cargos abaixo especificados, para o mês de janeiro/2023, serão conforme tabelas anexas:

Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado será de **R$ 2.113,90** (Dois mil cento e treze reais e noventa centavos);

Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado será de R$ **1.649,19** (Um mil seiscentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos);

Apoio Administrativo Profissionalizado será de R$ **1.610,56** (Um mil seiscentos e dez reais e cinquenta e seis centavos);

Apoio Administrativo Não Profissionalizado será de R$ **1.572,46** (Um mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

(...)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 14 de Fevereiro de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

TABELA DE ADEQUAÇÕES SALARIAIS

TABELA DOS PROFESSORES / ORIENTADOR PEDAGÓGICO / REGENTE DE CLASSE 30 HORAS SEMANAIS

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,5	1,7	1,85
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 2.575,82	R$ 3.863,73	R$ 4.378,89	R$ 4.765,27
2	1,05	R$ 2.704,61	R$ 4.056,92	R$ 4.597,84	R$ 5.003,53
3	1,10	R$ 2.833,40	R$ 4.250,10	R$ 4.816,78	R$ 5.241,79
4	1,15	R$ 2.962,19	R$ 4.443,29	R$ 5.035,73	R$ 5.480,06
5	1,21	R$ 3.116,74	R$ 4.675,11	R$ 5.298,46	R$ 5.765,97
6	1,27	R$ 3.271,29	R$ 4.906,94	R$ 5.561,20	R$ 6.051,89
7	1,34	R$ 3.451,60	R$ 5.177,40	R$ 5.867,72	R$ 6.385,46
8	1,40	R$ 3.606,15	R$ 5.409,22	R$ 6.130,45	R$ 6.671,37
9	1,47	R$ 3.786,46	R$ 5.679,68	R$ 6.436,97	R$ 7.004,94
10	1,55	R$ 3.992,52	R$ 5.988,78	R$ 6.787,29	R$ 7.386,16
11	1,62	R$ 4.172,83	R$ 6.259,24	R$ 7.093,81	R$ 7.719,73
12	1,71	R$ 4.404,65	R$ 6.606,98	R$ 7.487,91	R$ 8.148,61

TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,5	1,7	1,85
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 2.113,90	R$ 3.170,85	R$ 3.593,63	R$ 3.910,72
2	1,05	R$ 2.219,60	R$ 3.329,39	R$ 3.773,31	R$ 4.106,25
3	1,10	R$ 2.325,29	R$ 3.487,94	R$ 3.952,99	R$ 4.301,79
4	1,15	R$ 2.430,99	R$ 3.646,48	R$ 4.132,67	R$ 4.497,32
5	1,21	R$ 2.557,82	R$ 3.836,73	R$ 4.348,29	R$ 4.731,97
6	1,27	R$ 2.684,65	R$ 4.026,98	R$ 4.563,91	R$ 4.966,61
7	1,34	R$ 2.832,63	R$ 4.248,94	R$ 4.815,46	R$ 5.240,36
8	1,40	R$ 2.959,46	R$ 4.439,19	R$ 5.031,08	R$ 5.475,00
9	1,47	R$ 3.107,43	R$ 4.661,15	R$ 5.282,64	R$ 5.748,75
10	1,55	R$ 3.276,55	R$ 4.914,82	R$ 5.570,13	R$ 6.061,61
11	1,62	R$ 3.424,52	R$ 5.136,78	R$ 5.821,68	R$ 6.335,36
12	1,71	R$ 3.614,77	R$ 5.422,15	R$ 6.145,11	R$ 6.687,32

TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,5	1,7	1,85
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 1.649,19	R$ 2.473,79	R$ 2.803,62	R$ 3.051,00
2	1,05	R$ 1.731,65	R$ 2.597,47	R$ 2.943,80	R$ 3.203,55
3	1,10	R$ 1.814,11	R$ 2.721,16	R$ 3.083,99	R$ 3.356,10
4	1,15	R$ 1.896,57	R$ 2.844,85	R$ 3.224,17	R$ 3.508,65
5	1,21	R$ 1.995,52	R$ 2.993,28	R$ 3.392,38	R$ 3.691,71
6	1,27	R$ 2.094,47	R$ 3.141,71	R$ 3.560,60	R$ 3.874,77
7	1,34	R$ 2.209,91	R$ 3.314,87	R$ 3.756,85	R$ 4.088,34
8	1,40	R$ 2.308,87	R$ 3.463,30	R$ 3.925,07	R$ 4.271,40
9	1,47	R$ 2.424,31	R$ 3.636,46	R$ 4.121,33	R$ 4.484,97
10	1,55	R$ 2.556,24	R$ 3.834,37	R$ 4.345,62	R$ 4.729,05
11	1,62	R$ 2.671,69	R$ 4.007,53	R$ 4.541,87	R$ 4.942,62
12	1,71	R$ 2.820,11	R$ 4.230,17	R$ 4.794,20	R$ 5.217,21

APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO			
Classe Nível	Coeficiente	A	B
		1	1,25
		Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 1.610,56	R$ 2.013,20
2	1,05	R$ 1.691,09	R$ 2.113,86
3	1,10	R$ 1.771,62	R$ 2.214,52
4	1,15	R$ 1.852,14	R$ 2.315,18
5	1,21	R$ 1.948,78	R$ 2.435,97
6	1,27	R$ 2.045,41	R$ 2.556,76
7	1,34	R$ 2.158,15	R$ 2.697,69
8	1,40	R$ 2.254,78	R$ 2.818,48
9	1,47	R$ 2.367,52	R$ 2.959,40
10	1,55	R$ 2.496,37	R$ 3.120,46
11	1,62	R$ 2.609,11	R$ 3.261,38
12	1,71	R$ 2.754,06	R$ 3.442,57

APOIO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO -			
Classe Nível	Coeficiente	A	B
		1	1,25
		Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 1.572,46	R$ 1.965,58
2	1,05	R$ 1.651,08	R$ 2.063,85
3	1,10	R$ 1.729,71	R$ 2.162,13
4	1,15	R$ 1.808,33	R$ 2.260,41
5	1,21	R$ 1.902,68	R$ 2.378,35
6	1,27	R$ 1.997,02	R$ 2.496,28
7	1,34	R$ 2.107,10	R$ 2.633,87
8	1,40	R$ 2.201,44	R$ 2.751,81
9	1,47	R$ 2.311,52	R$ 2.889,40
10	1,55	R$ 2.437,31	R$ 3.046,64
11	1,62	R$ 2.547,39	R$ 3.184,23
12	1,71	R$ 2.688,91	R$ 3.361,13

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 015/2023

PROCESSO ADM. Nº. 019/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

O Município de Pontal do Araguaia, sediado na Rua Finlândia s/n°, Maria Joaquina I, na cidade de Pontal do Araguaia, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.000.670/0001-67, adiante designado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Prefeito Adelcino Francisco Lopo, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a partir do dia 16 de fevereiro de 2023, no horário das 08:00, horário de Brasília, estará credenciando, sem qualquer exclusividade **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DE OBRAS, EM PONTAL DO ARAGUAIA**, para elaboração de Projetos, na forma e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. 015/2023 e seus anexos, em conformidade do Art. 25, "Caput" da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Deverá ser protocolado envelopes de documentação e proposta na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, sala da Comissão Permanente de Licitações a partir no dia e horário estipulado acima. O Edital de Credenciamento na íntegra encontra-se a disposição para os interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia e no endereço eletrônico: **www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br**, no endereço supra, onde os interessados poderão obter maiores informações.

Pontal do Araguaia-MT, 14 de fevereiro de 2023.

Thiago Assis da Silva

Presidente Comissão Permanente de Licitação.

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 051/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 051/GP/2023 De 10 de Fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 006/2023 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 050/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 050/GP/2023 De 10 de Fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 005/2023 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 049/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 049/GP/2023 De 10 de Fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 004/2023 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 048/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 048/GP/2023 De 10 de Fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 003/2023 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 017/2023

PROCESSO ADM. Nº. 021/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

O Município de Pontal do Araguaia, sediado na Rua Finlândia s/n°, Maria Joaquina I, na cidade de Pontal do Araguaia, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.000.670/0001-67, adiante designado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Prefeito Adelcino Francisco Lopo, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a partir do dia 16 de fevereiro de 2023, no horário das 08:00, horário de Brasília, estará credenciando, sem qualquer exclusividade **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DE OBRAS, EM PONTAL DO ARAGUAIA**, para elaboração de Projetos, na forma e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. 017/2023 e seus anexos, em conformidade do Art. 25, "Caput" da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Deverá ser protocolado envelopes de documentação e proposta na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, sala da Comissão Permanente de Licitações a partir no dia e horário estipulado acima. O Edital de Credenciamento na íntegra encontra-se a disposição para os interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia e no endereço eletrônico: **www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br**, no endereço supra, onde os interessados poderão obter maiores informações.

Pontal do Araguaia-MT, 14 de fevereiro de 2023.

Thiago Assis da Silva

Presidente Comissão Permanente de Licitação.

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 065/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 065/GP/2023 De 10 de Fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 020/2023 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 011/2023

PROCESSO ADM. Nº. 015/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

O Município de Pontal do Araguaia, sediado na Rua Finlândia s/n°, Maria Joaquina I, na cidade de Pontal do Araguaia, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.000.670/0001-67, adiante designado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Prefeito Adelcino Francisco Lopo, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a partir do dia 16 de fevereiro de 2023, no horário das 08:00, horário de Brasília, estará credenciando, sem qualquer exclusividade **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DE OBRAS, EM PONTAL DO ARAGUAIA**, para elaboração de Projetos, na forma e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. 011/2023 e seus anexos, em conformidade do Art. 25, "Caput" da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Deverá ser protocolado envelopes de documentação e proposta na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, sala da Comissão Permanente de Licitações a partir no dia e horário estipulado acima. O Edital de Credenciamento na íntegra encontra-se a disposição para os interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia e no endereço eletrônico: **www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br**, no endereço supra, onde os interessados poderão obter maiores informações.

Pontal do Araguaia-MT, 14 de fevereiro de 2023.

Thiago Assis da Silva

Presidente Comissão Permanente de Licitação.

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 047/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 047/GP/2023 De 10 de Fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 002/2023 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 014/2023

PROCESSO ADM. Nº. 018/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023

O Município de Pontal do Araguaia, sediado na Rua Finlândia s/n°, Maria Joaquina I, na cidade de Pontal do Araguaia, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.000.670/0001-67, adiante designado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Prefeito Adelcino Francisco Lopo, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a partir do dia 16 de fevereiro de 2023, no horário das 08:00, horário de Brasília, estará credenciando, sem qualquer exclusividade **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DE OBRAS, EM PONTAL DO ARAGUAIA**, para elaboração de Projetos, na forma e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. 014/2023 e seus anexos, em conformidade do Art. 25, "Caput" da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Deverá ser protocolado envelopes de documentação e proposta na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, sala da Comissão Permanente de Licitações a partir no dia e horário estipulado acima. O Edital de Credenciamento na íntegra encontra-se a disposição para os interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia e no endereço eletrônico: **www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br**, no endereço supra, onde os interessados poderão obter maiores informações.

Pontal do Araguaia-MT, 14 de fevereiro de 2023.

Thiago Assis da Silva

Presidente Comissão Permanente de Licitação.

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 046/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 046/GP/2023 De 10 de Fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 001/2023 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 066/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 066/GP/2023 De 10 de Fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 021/2023 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 018/2023

PROCESSO ADM. Nº. 022/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023

O Município de Pontal do Araguaia, sediado na Rua Finlândia s/n°, Maria Joaquina I, na cidade de Pontal do Araguaia, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.000.670/0001-67, adiante designado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Prefeito Adelcino Francisco Lopo, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a partir do dia 16 de fevereiro de 2023, no horário das 08:00, horário de Brasília, estará credenciando, sem qualquer exclusividade **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DE OBRAS, EM PONTAL DO ARAGUAIA**, para elaboração de Projetos, na forma e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. 018/2023 e seus anexos, em conformidade do Art. 25, "Caput" da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Deverá ser protocolado envelopes de documentação e proposta na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, sala da Comissão Permanente de Licitações a partir no dia e horário estipulado acima. O Edital de Credenciamento na íntegra encontra-se a disposição para os interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia e no endereço eletrônico: **www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br**, no endereço supra, onde os interessados poderão obter maiores informações.

Pontal do Araguaia-MT, 14 de fevereiro de 2023.

Thiago Assis da Silva

Presidente Comissão Permanente de Licitação.

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 019/2023

PROCESSO ADM. Nº. 022/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023

O Município de Pontal do Araguaia, sediado na Rua Finlândia s/n°, Maria Joaquina I, na cidade de Pontal do Araguaia, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.000.670/0001-67, adiante designado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Prefeito Adelcino Francisco Lopo, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a partir do dia 16 de fevereiro de 2023, no horário das 08:00, horário de Brasília, estará credenciando, sem qualquer exclusividade **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DE OBRAS, EM PONTAL DO ARAGUAIA**, para elaboração de Projetos, na forma e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. 019/2023 e seus anexos, em conformidade do Art. 25, "Caput" da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Deverá ser protocolado envelopes de documentação e proposta na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, sala da Comissão Permanente de Licitações a partir no dia e horário estipulado acima. O Edital de Credenciamento na íntegra encontra-se a disposição para os interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia e no endereço eletrônico: **www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br**, no endereço supra, onde os interessados poderão obter maiores informações.

Pontal do Araguaia-MT, 14 de fevereiro de 2023.

Thiago Assis da Silva

Presidente Comissão Permanente de Licitação.

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 067/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 067/GP/2023 De 10 de Fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 022/2023 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 068/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 068/GP/2023 De 10 de Fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 023/2023 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 054/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 054/GP/2023 De 10 de Fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 009/2023 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 055/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 055/GP/2023 De 10 de Fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 010/2023 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 069/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 069/GP/2023 De 10 de Fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 024/2023 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 056/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 056/GP/2023 De 10 de Fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 011/2023 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 013/2023

PROCESSO ADM. Nº. 017/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023

O Município de Pontal do Araguaia, sediado na Rua Finlândia s/n°, Maria Joaquina I, na cidade de Pontal do Araguaia, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.000.670/0001-67, adiante designado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Prefeito Adelcino Francisco Lopo, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a partir do dia 16 de fevereiro de 2023, no horário das 08:00, horário de Brasília, estará credenciando, sem qualquer exclusividade **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DE OBRAS, EM PONTAL DO ARAGUAIA**, para elaboração de Projetos, na forma e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. 013/2023 e seus anexos, em conformidade do Art. 25, "Caput" da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Deverá ser protocolado envelopes de documentação e proposta na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, sala da Comissão Permanente de Licitações a partir no dia e horário estipulado acima. O Edital de Credenciamento na íntegra encontra-se a disposição para os interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia e no endereço eletrônico: **www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br**, no endereço supra, onde os interessados poderão obter maiores informações.

Pontal do Araguaia-MT, 14 de fevereiro de 2023.

Thiago Assis da Silva

Presidente Comissão Permanente de Licitação.

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 070/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 070/GP/2023 De 10 de Fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 025/2023 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 012/2023

PROCESSO ADM. Nº. 016/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023

O Município de Pontal do Araguaia, sediado na Rua Finlândia s/n°, Maria Joaquina I, na cidade de Pontal do Araguaia, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.000.670/0001-67, adiante designado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Prefeito Adelcino Francisco Lopo, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a partir do dia 16 de fevereiro de 2023, no horário das 08:00, horário de Brasília, estará credenciando, sem qualquer exclusividade **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DE OBRAS, EM PONTAL DO ARAGUAIA**, para elaboração de Projetos, na forma e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. 012/2023 e seus anexos, em conformidade do Art. 25, "Caput" da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Deverá ser protocolado envelopes de documentação e proposta na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, sala da Comissão Permanente de Licitações a partir no dia e horário estipulado acima. O Edital de Credenciamento na íntegra encontra-se a disposição para os interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia e no endereço eletrônico: **www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br**, no endereço supra, onde os interessados poderão obter maiores informações.

Pontal do Araguaia-MT, 14 de fevereiro de 2023.

Thiago Assis da Silva

Presidente Comissão Permanente de Licitação.

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 071/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 071/GP/2023 De 10 de Fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 026/2023 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 072/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 072/GP/2023 De 10 de Fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 027/2023 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 057/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 057/GP/2023 De 10 de Fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 012/2023 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 073/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 073/GP/2023 De 10 de Fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 028/2023 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 074/GP/202

EXTRATO DA PORTARIA Nº 074/GP/2023 De 10 de Fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 029/2023 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 016/2023

PROCESSO ADM. Nº. 020/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023

O Município de Pontal do Araguaia, sediado na Rua Finlândia s/n°, Maria Joaquina I, na cidade de Pontal do Araguaia, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.000.670/0001-67, adiante designado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Prefeito Adelcino Francisco Lopo, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a partir do dia 16 de fevereiro de 2023, no horário das 08:00, horário de Brasília, estará credenciando, sem qualquer exclusividade **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E**

MEDIÇÃO DE OBRAS, EM PONTAL DO ARAGUAIA, para elaboração de Projetos, na forma e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. 016/2023 e seus anexos, em conformidade do Art. 25, "Caput" da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Deverá ser protocolado envelopes de documentação e proposta na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, sala da Comissão Permanente de Licitações a partir no dia e horário estipulado acima. O Edital de Credenciamento na íntegra encontra-se a disposição para os interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia e no endereço eletrônico: **www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br**, no endereço supra, onde os interessados poderão obter maiores informações.

Pontal do Araguaia-MT, 14 de fevereiro de 2023.

Thiago Assis da Silva

Presidente Comissão Permanente de Licitação.

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 058/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 058/GP/2023 De 10 de Fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 013/2023 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 052/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 052/GP/2023 De 10 de Fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 007/2023 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 064/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 064/GP/2023 De 10 de Fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 019/2023 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 063/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 063/GP/2023 De 10 de Fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 018/2023 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 062/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 062/GP/2023 De 10 de Fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 017/2023 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº 11/2023

DECRETO Nº 11, DE10 DEFEVEREIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE TARIFA DE ÁGUA."

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência,

Considerando o art. 4º da Lei Municipal nº. 617, de 09 de Abril de 2018;

Considerando que o INPC acumulado do ano de 2022 restou-se em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento).

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado o Anexo I e II da Lei Municipal nº. 617, de 09 de Abril de 2018:

ANEXO I

CLASSE	TAXA ÚNICA
A	R$ 118,32
B	R$ 61,15
C	R$ 47,86
D	R$ 35,91
E	R$ 26,60
F	R$ 66,48
G	R$ 39,88
H	R$ 132,96

ANEXO II

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	R$
Requerimento de Ligação – Nova Matrícula	R$ 199,43
Requerimento de Mudança de Cavalete – Até 5 metros	R$ 66,48
Requerimento de Mudança de Cavalete – Até 10 metros	R$ 93,07
Requerimento de Mudança de Cavalete – Até 15 metros	R$ 119,67
Requerimento de Mudança de Cavalete – Até 20 metros	R$ 146,25
Requerimento de Mudança de Cavalete – Até 25 metros	R$ 172,85
Requerimento de Mudança de Cavalete – Acima de 25 metros	R$ 199,43
Requerimento de Religação de Água	R$ 46,54
Requerimento de Desligamento de Água	R$ 46,54
Requerimento de 2ª via de Fatura	R$ 3,98

Art. 2º - Fica Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 10 de Fevereiro de 2023.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1527/2023. DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO VALOR DAS DIÁRIAS A FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE DO NORTE MT,

DECRETO Nº 1527/2023.

"DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO VALOR DAS DIÁRIAS A FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE DO NORTE MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida por Lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica Instituído o uso de Diárias aos Funcionários Públicos Municipais de Porto Alegre do Norte, para fins de viagens dentro e fora do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. – Ficam Instituídos os seguintes valores referentes às diárias para custear despesas de viagens, tais como alimentação, estadia, taxi etc., a serviço do Município:

NOME	NO ESTADO	FORA DO ESTADO
PREFEITO MUNICIPAL	R$. 600,00	R$. 600,00
VICE-PREFEITO	R$. 400,00	R$. 400,00
CONTADOR	R$. 400,00	R$. 400,00
CONTROLADOR INTERNO	R$. 400,00	R$. 400,00
ADVOGADO	R$. 400,00	R$.400,00
SECRETARIOS	R$. 400,00	R$. 400,00
OUTROS SERV. DE CARREIRA	R$. 300,00	R$. 300,00
OUTRAS FUNÇÕES COMISSIONADAS	R$. 300,00	R$. 300,00

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 1235/2021.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Fevereiro de 2023.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E

_____

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TORNA-SE QUE REQUEREU JUNTO A SEMA LICENÇA PREVIA REGULARIZAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, CNPJ nº **03.238.672/0001-28,** torna público que requereu junto o SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI) para regularização do Cemitério Municipal, localizado na Rodovia MT 412, perímetro urbano de Porto Alegre do Norte/MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2023. TORNA-SE PÚBLICO A LEI 1043/2023

EDITAL Nº 002/2023.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 30 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÃNICA MUNICIPAL.

T O R N A – S E P Ú B L I C O:

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte **TORNA-SE PÚBLICO A LEI 1043/2023 – ALTERA O ART. 10º DA LEI MUNICIPAL Nº 1024/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A LEI 1043/2023, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004/2023 TORNA-SE PUBLICO AS CONTAS ANUAIS DE 2022 DO PODER EXECUTIVO E CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, Estado Mato Grosso, Senhor: DANIEL ROSA DO LAGO, em obediência as determinações legais previstas no §3º do artigo 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que a partir do dia 15 de fevereiro até 31 de dezembro de 2023, **ficará à disposição da municipalidade,** as **CONTAS ANUAIS** do Poder Executivo e as **CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL**, ambos relativo ao **exercício de 2022**.

Os respectivos balanços ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, 10 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CNPJ Nº 03.238.672/0001-28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 004/2023. TORNA-SE PÚBLICO A LEI 1044/2023

EDITAL Nº 004/2023.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÃNICA MUNICIPAL.

T O R N A – S E P Ú B L I C O:

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte **TORNA-SE PÚBLICO A LEI 1044/2023 –** ***FICA AUTORIZADO NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PLACAS SOLARES PARA ATENDER TODA SOCIEDADE, POR EMPRESAS INTERESSADAS EM PRESTAR ESSES SERVIÇOS.***

A LEI 1044/2023, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1044/2023 FICA AUTORIZADO NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PLACAS SOLARES

LEI Nº 1044/2023

FICA AUTORIZADO NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PLACAS SOLARES PARA ATENDER TODA SOCIEDADE, POR EMPRESAS INTERESSADAS EM PRESTAR ESSES SERVIÇOS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Porto Alegre do Norte - MT, no uso de suasatribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga o seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado no município de Porto Alegre do Norte/MT, os serviços de locação de placas solares para atender toda sociedade, por empresas interessadas em prestar esses serviços.

Art. 2º -Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte, 01 de Fevereiro de 2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N°. 045/2023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N°. 045/2023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de Licença de Saúde a servidora efetiva do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no Inciso I, art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003 e Inciso II, Art. 53 da Lei Complementar nº. 017/2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder** Licença de Saúde para servidora efetiva do Município de Porto Esperidião/MT, relacionada abaixo;

KEILA MARGARIDA DE SOUZA PAVIN, matrícula 869 e registros funcional 1345, licença de saúde no período de noventa (90) dias a partir de 31/01/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

LICITAÇÃO
BALANÇO PREVI PORTO

FUNDO MUN. DE PREV.SOC. DOS SERV. PORTO ESPERIDIAO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) —

ISOLADO:1 - PREVIPORTO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	6.484.787,00	6.484.787,00	5.144.884,05	-1.339.902,95
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.250.887,00	4.250.887,00	4.911.949,08	661.062,08
Contribuições Sociais	4.250.287,00	4.250.287,00	4.911.949,08	661.662,08
Contribuições Econômicas	600,00	600,00	0,00	-600,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.214.500,00	2.214.500,00	150.000,00	-2.064.500,00
Valores Mobiliários	2.214.500,00	2.214.500,00	150.000,00	-2.064.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.400,00	19.400,00	82.934,97	63.534,97
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	1.600,00	1.600,00	65.000,00	63.400,00
Demais Receitas Correntes	17.800,00	17.800,00	17.934,97	134,97
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	6.484.787,00	6.484.787,00	5.144.884,05	-1.339.902,95
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	6.484.787,00	6.484.787,00	5.144.884,05	-1.339.902,95
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	6.484.787,00	6.484.787,00	5.144.884,05	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2384 - 18453)
14/02/2023 09:40

Usuário: Ailton Cezar Gançalves

FUNDO MUN. DE PREV.SOC. DOS SERV. PORTO ESPERIDIAO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	3.432.767,00	3.492.667,00	3.347.349,96	3.339.521,02	3.339.521,02	145.317,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.188.900,00	3.220.800,00	3.184.013,86	3.184.013,86	3.184.013,86	36.786,14
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	243.867,00	271.867,00	163.336,10	155.507,16	155.507,16	108.530,90
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	85.950,88	26.050,88	828,99	828,99	828,99	25.221,89
INVESTIMENTOS	85.950,88	26.050,88	828,99	828,99	828,99	25.221,89
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	3.518.717,88	3.518.717,88	3.348.178,95	3.340.350,01	3.340.350,01	170.538,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	3.518.717,88	3.518.717,88	3.348.178,95	3.340.350,01	3.340.350,01	170.538,93
SUPERÁVIT (XIV)			1.796.705,10			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	3.518.717,88	3.518.717,88	5.144.884,05	3.340.350,01	3.340.350,01	170.538,93
RESERVA DO RPPS	2.966.069,12	2.966.069,12	0,00	0,00	0,00	2.966.069,12

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	4.040,30	7.828,94	4.040,30	4.040,30	0,00	7.828,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.040,30	7.828,94	4.040,30	4.040,30	0,00	7.828,94
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.040,30	7.828,94	4.040,30	4.040,30	0,00	7.828,94

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUN. DE PREV.SOC. DOS SERV. PORTO ESPERIDIAO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) —

ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.717.970,00	2.717.970,00	3.197.051,56	479.081,56
Receita de Contribuições	2.717.970,00	2.717.970,00	3.197.051,56	479.081,56

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2384 - 18453)
14/02/2023 09:40

Usuário: Ailton Cezar Gançalves

FUNDO MUN. DE PREV.SOC. DOS SERV. PORTO ESPERIDIAO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

ISOLADO:1 - PREVIPORTO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIA

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**5.144.884,05**	**6.144.095,21**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**3.348.178,95**	**2.784.608,00**
ORDINÁRIO		5.144.884,05	6.144.095,21	ORDINÁRIO		3.348.178,95	2.784.608,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**515.447,44**	**447.262,20**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**511.658,80**	**450.197,84**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		7.828,94	4.040,30	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		4.040,30	6.975,94
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		7.828,94	4.040,30	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		4.040,30	3.570,20
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		507.618,50	443.221,90	RP PROCESSADOS PAGOS		0,00	3.405,74
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		174.674,87	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		507.618,50	443.221,90
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	146.220,71	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		174.674,87	0,00
ISS (F)		0,00	1.691,92	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	146.220,71
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		315.479,48	281.507,56	ISS (F)		0,00	1.691,92
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		17.464,15	13.801,71	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		315.479,48	281.507,56
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**28.264.270,82**	**24.907.719,25**	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		17.464,15	13.801,71
		0,00	24.623.146,17	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**30.064.764,56**	**28.264.270,82**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		0,00	24.623.146,17			0,00	27.838.654,85
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		165.615,97	284.573,08	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		0,00	27.838.654,85
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (F)		165.615,97	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		40.397,06	425.615,97
CONTA ÚNICA RPPS		0,00	284.573,08	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (F)		31.635,19	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		28.098.654,85	0,00	CONTA ÚNICA RPPS		8.761,87	425.615,97
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		28.098.654,85	0,00	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		30.024.367,50	0,00
				TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		30.024.367,50	0,00
TOTAL		**33.924.602,31**	**31.499.076,66**	**TOTAL**		**33.924.602,31**	**31.499.076,66**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2384 - 18453)
14/02/2023 09:45

Usuário: Ailton Cezar Gançalves

FUNDO MUN. DE PREV.SOC. DOS SERV. PORTO ESPERIDIAO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREVIPORTO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIA

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 **ORDINÁRIO**	**5.144.884,05**	**0,00**	**5.144.884,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1 **RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.144.095,21**	**0,00**	**6.144.095,21**
600 **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**			0,00	6.144.095,21		6.144.095,21
TOTAL	**5.144.884,05**	**0,00**	**5.144.884,05**	**6.144.095,21**	**0,00**	**6.144.095,21**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2384 - 18453)
14/02/2023 09:47 — Usuário: Ailton Cezar Gançalves

FUNDO MUN. DE PREV.SOC. DOS SERV. PORTO ESPERIDIAO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:1 - PREVIPORTO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIA

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**30.068.629,61**	**28.264.270,82**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**40.397,06**	**165.615,97**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**40.397,06**	**165.615,97**
CONTA ÚNICA RPPS	F	8.761,87	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (F)	F	31.635,19	165.615,97
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**3.865,05**	**0,00**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**3.865,05**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	P	3.865,05	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**30.024.367,50**	**28.098.654,85**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**30.024.367,50**	**28.098.654,85**
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	F	30.024.367,50	28.098.654,85
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**10.260,45**	**10.427,10**
IMOBILIZADO		**10.260,45**	**10.427,10**
BENS MOVEIS		**14.191,56**	**13.362,57**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	1.495,65	1.495,65
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	7.216,27	7.216,27
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	5.479,64	4.650,65
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-3.931,11**	**-2.935,47**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-3.931,11	-2.935,47
TOTAL		**30.078.890,06**	**28.274.697,92**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**45.447.006,01**	**27.367.785,86**
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**45.447.006,01**	**27.367.785,86**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**45.447.006,01**	**27.367.785,86**
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	37.199.590,15	25.537.341,57
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	30.385.702,61	23.968.731,04
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	-22.138.286,75	-36.845.616,70
PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO	P	0,00	14.707.329,95
TOTAL PASSIVO		**45.447.006,01**	**27.367.785,86**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**-15.368.115,95**	**906.912,06**
RESULTADOS ACUMULADOS		**-15.368.115,95**	**906.912,06**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**-15.368.115,95**	**906.912,06**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		-26.010.238,41	-9.735.210,40
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.735.210,40	9.735.210,40
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	9.735.210,40	9.735.210,40
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-8.828.298,34	-8.828.298,34
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**-15.368.115,95**	**906.912,06**
TOTAL		**30.078.890,06**	**28.274.697,92**

FUNDO MUN. DE PREV.SOC. DOS SERV. PORTO ESPERIDIAO

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		30.064.764,56	28.264.270,82	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(7.828,94)		7.828,94	4.040,30
ATIVO PERMANENTE		14.125,50	10.427,10	PASSIVO PERMANENTE		45.447.006,01	27.367.785,86
				SALDO PATRIMONIAL		-15.375.944,89	902.871,76

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2384 - 18453)
14/02/2023 09:47

Usuário: Ailton Cezar Gançalves

FUNDO MUN. DE PREV.SOC. DOS SERV. PORTO ESPERIDIAO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**7.200,00**	**7.200,00**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**43.843,94**	**19.390,30**
DIREITOS CONTRATUAIS		7.200,00	7.200,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		43.843,94	19.390,30
TOTAL		**7.200,00**	**7.200,00**	**TOTAL**		**43.843,94**	**19.390,30**

FUNDO MUN. DE PREV.SOC. DOS SERV. PORTO ESPERIDIAO

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

ISOLADO:1 - PREVIPORTO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**60.089.132,06**	**56.362.925,67**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		**7.828,94**	**4.040,30**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**40.397,06**	**165.615,97**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**		**7.828,94**	**4.040,30**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**40.397,06**	**165.615,97**	**RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)**		**0,00**	**4.040,30**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM		31.635,19	165.615,97	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		0,00	4.040,30
CONTA ÚNICA RPPS		8.761,87	0,00	**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO**		**7.828,94**	**0,00**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**60.048.735,00**	**56.197.309,70**	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)		7.828,94	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**60.048.735,00**	**56.197.309,70**				
OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (F)		30.024.367,50	28.098.654,85				
OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (P)		30.024.367,50	28.098.654,85				
TOTAL		**60.089.132,06**	**56.362.925,67**	**TOTAL**		**7.828,94**	**4.040,30**

FUNDO MUN. DE PREV.SOC. DOS SERV. PORTO ESPERIDIAO

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

ISOLADO:1 - PREVIPORTO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**3.865,05**	**0,00**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**45.447.006,01**	**27.367.785,86**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**3.865,05**	**0,00**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**45.447.006,01**	**27.367.785,86**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**3.865,05**	**0,00**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**45.447.006,01**	**27.367.785,86**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER		3.865,05	0,00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDO		37.199.590,15	25.537.341,57
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**10.260,45**	**10.427,10**	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDE		30.385.702,61	23.968.731,04
IMOBILIZADO		**10.260,45**	**10.427,10**	PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO		0,00	14.707.329,95
BENS MOVEIS		**14.191,56**	**13.362,57**	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		-22.138.286,75	-36.845.616,70
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		1.495,65	1.495,65	**TOTAL**		**45.447.006,01**	**27.367.785,86**
BENS DE INFORMÁTICA (P)		7.216,27	7.216,27				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		5.479,64	4.650,65				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-3.931,11**	**-2.935,47**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-3.931,11	-2.935,47				
TOTAL		**14.125,50**	**10.427,10**				

FUNDO MUN. DE PREV.SOC. DOS SERV. PORTO ESPERIDIAO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREVIPORTO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIA

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-800 **RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)-RECURSOS DO EXERCí**		**30.056.935,62**	**28.260.230,52**
0 Sem código de acompanhamento		30.056.935,62	28.248.625,85
1111000 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	11.604,67
TOTAL		**30.056.935,62**	**28.260.230,52**

FioriIli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2384 - 18453)
14/02/2023 09:53

Usuário: Ailton Cezar Gançalves

FUNDO MUN. DE PREV.SOC. DOS SERV. PORTO ESPERIDIAO

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

ISOLADO:1 - PREVIPORTO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES		**4.915.814,13**	**4.468.851,18**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		4.915.814,13	4.468.851,18
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**5.292.094,46**	**5.652.808,29**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		5.292.094,46	5.652.808,29
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**82.934,97**	**6.388.947,46**
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	6.373.874,41
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		82.934,97	15.073,05
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**10.290.843,56**	**16.510.606,93**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**16.275.028,01**	**0,00**
TOTAL		**26.565.871,57**	**16.510.606,93**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**133.478,66**	**122.042,49**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		108.882,40	104.145,71
ENCARGOS PATRONAIS		24.596,26	17.896,78
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**3.050.535,20**	**2.540.477,85**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		2.546.125,60	2.083.047,30
PENSÕES		504.409,60	457.430,55
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**110.816,11**	**82.787,34**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.152,51	538,16
SERVIÇOS		108.667,96	81.253,54
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		995,64	995,64
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**5.142.094,46**	**3.992.637,31**
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		5.142.094,46	3.992.637,31
TRIBUTÁRIAS		**46.650,43**	**37.451,54**
CONTRIBUIÇÕES		46.650,43	37.451,54
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**18.082.296,71**	**0,00**
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		18.079.220,15	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		3.076,56	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**26.565.871,57**	**6.775.396,53**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**0,00**	**9.735.210,40**
TOTAL		**26.565.871,57**	**16.510.606,93**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2384 - 18453)
14/02/2023 09:56

Usuário: Ailton Cezar Gançalves

FUNDO MUN. DE PREV.SOC. DOS SERV. PORTO ESPERIDIAO

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

ISOLADO:1 - PREVIPORTO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**828,99**	**2.374,32**
INVESTIMENTOS		828,99	2.374,32

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2384 - 18453)
14/02/2023 09:56

Usuário: Ailton Cezar Gançalves

FUNDO MUN. DE PREV.SOC. DOS SERV. PORTO ESPERIDIAO

Exercício de 2022

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2022)

ISOLADO:1 - PREVIPORTO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIA

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2384 - 18453)
14/02/2023 09:57

Usuário: Ailton Cezar Gançalves

FUNDO MUN. DE PREV.SOC. DOS SERV. PORTO ESPERIDIAO

Exercício de 2022

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Pág.: 1

Dezembro(31/12/2022)

ISOLADO:1 - PREVIPORTO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIA

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	4.040,30	0,00	4.040,30	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	0,00	7.828,94	0,00	0,00	0,00	7.828,94
Sub-total	4.040,30	7.828,94	4.040,30	0,00	0,00	7.828,94
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	0,00	174.674,87	174.674,87	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	315.479,48	315.479,48	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00	17.464,15	17.464,15	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	507.618,50	507.618,50	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.040,30	515.447,44	511.658,80	0,00	0,00	7.828,94

*

*

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2384 - 18453)
14/02/2023 09:58

Usuário: Ailton Cezar Gançalves

CONTABILIDADE
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no artigo 31, § 3º, da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição do Estado e artigo 147 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **COMUNICA** que as **CONTAS ANUAIS DE GOVERNO** do Município de Porto Esperidião referente ao exercício financeiro de 2022, encontram à disposição dos cidadãos e instituições da sociedade, na sede do Poder Executivo cito à Avenida 13 de Maio, nº 555– Centro (fone: 65 3225-1139 ramal-210), os quais poderão questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei nº. 101, de 04/05/2000, em seu artigo 49, durante o exercício de 2023.

Porto Esperidião/MT, 14 de Fevereiro de 2023.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito

PORTARIA N°. 251/2022 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N°. 251/2022 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de Licença de Saúde as servidoras efetivas do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no Inciso I, art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003 e Inciso II, Art. 53 da Lei Complementar nº. 017/2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder** Licença de Saúde para as servidoras efetivas do Município de Porto Esperidião/MT, relacionada abaixo;

MARIA CATARINA FIGUEIREDO MONTEIRO, matrícula 673, registro funcional 917, licença de saúde no período de 180 dias, a partir de 31 de outubro de 2022. Encaminhada para aposentadoria. **SILVANA GARCIA MEIRA,** matrícula 7672, registro funcional 1414, licença de saúde no período de 18/12/2022, encaminhada para aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 31 de dezembro de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA N°. 044/2023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N°. 044/2023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de Licença de Saúde à servidora efetiva do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no Inciso I, art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003 e Inciso II, Art. 53 da Lei Complementar nº. 017/2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder** Licença de Saúde para servidora efetiva do Município de Porto Esperidião/MT, relacionado a seguir.

ANA ODETE KORB DE ANDRADE, matrícula 2397, registro funcional 0051, licença de saúde no período de cento e oitenta (180) dias a partir de 10/01/2023. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA N°. 046/2023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N°. 046/2023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de Licença de Saúde a servidora efetiva do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no Inciso I, art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003 e Inciso II, Art. 53 da Lei Complementar nº. 017/2003. Considerando o art. 1º, § 4º. Da lei complementar nº 032/2008 de 16 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder** Licença de Saúde para servidora efetiva do Município de Porto Esperidião/MT, relacionada abaixo;

TAYNE NEVES RIBEIRO, matrícula 12859 e registros funcional 3381, licença de saúde no período de sessenta (60) dias a partir de 20 de janeiro de 2023, Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA N° 047/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA n° 047/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre Exoneração de Membro Conselho Tutelar do Município de Porto Esperidião/MT.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições, conforme determina a Lei complementar nº. 006/96, de 02 de setembro de 1996, alterada pela lei complementar nº. 030/2008, de 16 de Setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data **10 de FEVEREIRO de 2023**, do cargo de Conselheira Tutelar do Municipio de Porto Esperidião/MT**,** a Senhora **LOYSLAINE GOMES MORAIS**, casada, brasileira, portadora de C. I.n.º 22626837 - SSP/MT e do CPF n.º 062.080.431-90**,** a pedidido**.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 002/2023. "DISPÕE A SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023 E DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023".

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Municipal de Porto Estrela para responder pelo acompanhamento e fiscalização referente ao Processo Administrativo nº 005/2023 e Dispensa de Licitação nº 002/2023 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Porto Estrela, referente ao CONTRATO empresa **RLZ INFORMATICA LTDA,** CNPJ: 65.596.744/0001-66, Rua Antonio Pereira Braga nº 366, Jardim Primavera, São José do Rio Preto - SP, CEP: 15.061-31**0**.

Art. 2º O servidor devera desempenhar as seguintes funções:

Fiscal de Contrato: Elaine Cristina Magalhães Cardoso- CPF: 621.064. 491-00

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o termino do contrato ou até sua rescisão.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 06 de Fevereiro de 2023.

SERGIO APARECIDO PAULINO

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: RLZ INFORMATICA LTDA

CNPJ: 65.596.744/0001-66

OBJETO: Contratação de empresa especializada para licenciamento de solução integrada de tecnologia da informação para gestão pública municipal, 100% web e desktop para o Fundo de Previdência Social de Porto Estrela – PREVI-PORTO.

VALOR: R$ 9.891,36 (nove mil oitocentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 07 – PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL

UNIDADE: 00001 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – PREVI-PORTO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 20 – GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

PROJETO ATIVIDADE: 2.056 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 1.802.0000000 – RECURSOS VINCULADOS RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESA: 3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

FISCAL DE CONTRATO: Elaine Cristina Magalhães Cardoso

INICIO DA VIGÊNCIA: 06 de fevereiro de 2023.

FIM DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 1065/2023

DE 14 de Fevereiro de 2023

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por decreto até o valor total de R$ 292.048,00 (Duzentos e Noventa e dois mil e quarenta e oito reais), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT no exercício de 2023.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura..... 08

UNIDADE: Departamento de Urbanismo..... 002

FUNÇÃO: Urbanismo..... 15

SUB FUNÇÃO: Infraestrutura Urbana..... 451

PROGRAMA: Manutenção de Vias Urbanas e Obras Complementares..... 0037

PROJ/ATIV: Pavimentação Asfáltica na Sede do Município, diversas ruas. 3619

ELEMENTO DE DESPESA:

Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00..... R$ 292.048,00

Fonte de Recurso: 0.2500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos..... R$ 292.048,00

TOTAL ADICIONADO..... R$ 292.048,00

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial, recursos conforme o convênio nº 2249/2022 -SINFRA.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1042/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 14 de Fevereiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 014/2023

DE 14 de Fevereiro de 2.023

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por decreto até o valor total de R$ 283.680,00 (Duzentos e oitenta e três mil seiscentos e oitenta reais), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT no exercício de 2023.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social..... 06

UNIDADE: Secretaria Municipal de Assistência Social..... 001

FUNÇÃO: Assistência Social..... 08

SUB FUNÇÃO: Administração Geral..... 122

PROGRAMA: Apoio Administrativo Secr. De Assistência Social..... 0024

PROJ/ATIV: Reforma do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS 3567

ELEMENTO DE DESPESA:

Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00..... R$ 283.680,00

Fonte de Recurso: 0.2500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos. ..... R$ 283.680,00

TOTAL ADICIONADO..... R$ 283.680,00

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1042/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 14 de Fevereiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 098/2023 ELEVA CLASSE DO SERVIDOR JOSIAS ALMEIDA CAMPINAS

PORTARIA N° 098/2023

De: 13 de Fevereiro de 2023

*"Eleva Classe do servidor **Josias Almeida Campinas** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 19 da Lei n° 352/2011 e 471/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe do servidor **Josias Almeida Campinas** matrícula n° 397 de (C/C – N/5) **para (C/D – N/5)** nomeado no cargo de 220 – Fiscal Sanitário lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 13 de Fevereiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU3

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 011/2023

De: 13 de Fevereiro de 2023

"Concede Ponto Facultativo e dá outras providencias".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado **Ponto Facultativo** para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais os dias:

I. 20 de Fevereiro de 2023 – (Segunda Feira) Carnaval - Ponto Facultativo
II. 21 de Fevereiro de 2023 – (Terça Feira) Carnaval - Ponto Facultativo

Art. 2º. Caberá as Secretaria Municipal de Saúde, Infraestrutura e Assistência Social a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. As Instituições Municipais de Ensino da Secretaria Municipal de Educação seguirão o calendário letivo elaborado e aprovado para o exercício de 2023.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 13 de Fevereiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 097/2023 ELEVA A CLASSE E O NÍVEL DA SERVIDORA ADRIANA RAQUEL LOPES DE OLIVEIRA

PORTARIA N° 097/2023

De: 13 de Fevereiro de 2023

*"Eleva a Classe e o Nível da servidora **Adriana Raquel Lopes de Oliveira** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 17 e 19 da Lei n° 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe e o Nível da servidora **Adriana Raquel Lopes de Oliveira** matrícula n° 1103 de (C/C – N/3) para **(C/D – N/4)** nomeada no cargo de 221 –Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 13 de Fevereiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº 1059/2023

DE 14 de Fevereiro de 2.023

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por decreto até o valor total de R$ 283.680,00 (Duzentos e oitenta e três mil seiscentos e oitenta reais), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT no exercício de 2023.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social..... 06

UNIDADE: Secretaria Municipal de Assistência Social..... 001

FUNÇÃO: Assistência Social..... 08

SUB FUNÇÃO: Administração Geral..... 122

PROGRAMA: Apoio Administrativo Secr. De Assistência Social..... 0024

PROJ/ATIV: Reforma do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS 3567

ELEMENTO DE DESPESA:

Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00..... ..... R$ 283.680,00

Fonte de Recurso: 0.2500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos. ..... R$ 283.680,00

TOTAL ADICIONADO..... .. R$ 283.680,00

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1042/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 14 de Fevereiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 015/2023

DE 14 de Fevereiro de 2023

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por decreto até o valor total de R$ 345.723,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil setecentos e vinte e três reais), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT no exercício de 2023.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura..... 08

UNIDADE: Departamento de Urbanismo..... 003

FUNÇÃO: Urbanismo..... 15

SUB FUNÇÃO: Infraestrutura Urbana..... 451

PROGRAMA: Manutenção de Vias Urbanas e Obras Complementares..... 0037

PROJ/ATIV: Pavimentação Asfáltica Distrit. Novo Paraná 3570

ELEMENTO DE DESPESA:

Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00..... ..... R$ 345.723,00

Fonte de Recurso: 2.704.0000901 Transf. União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal .....

.... R$ 345.723,00

TOTAL ADICIONADO..... ..... R$ 345.723,00

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1042/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 14 de Fevereiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº 1060/2023

DE 14 de Fevereiro de 2023

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por decreto até o valor total de R$ 345.723,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil setecentos e vinte e três reais), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT no exercício de 2023.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura..... 08

UNIDADE: Departamento de Urbanismo..... 003

FUNÇÃO: Urbanismo..... 15

SUB FUNÇÃO: Infraestrutura Urbana..... 451

PROGRAMA: Manutenção de Vias Urbanas e Obras Complementares..... 0037

PROJ/ATIV: Pavimentação Asfáltica Distrit. Novo Paraná 3570

ELEMENTO DE DESPESA:

Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00..... ..... R$ 345.723,00

Fonte de Recurso: 2.704.0000901 Transf. União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal ...

.... R$ 345.723,00

TOTAL ADICIONADO..... ..... R$ 345.723,00

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1042/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 14 de Fevereiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº 1064/2023

DE 14 de Fevereiro de 2023

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por decreto até o valor total de R$ 990.000,00 (Novecentos e noventa mil reais), conforme as dotações a seguir, e pas-

sam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT no exercício de 2023.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura..... 08

UNIDADE: Departamento de Viação e Obras..... 002

FUNÇÃO: Administração..... 04

SUB FUNÇÃO: Administração geral..... 122

PROGRAMA: Manutenção de Vias Urbanas e Obras Complementares..... 0033

PROJ/ATIV: Construção da sede e Pátio de Maquinas da Infraestrutura 3617

ELEMENTO DE DESPESA:

Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00..... ..... R$ 990.000,00

Fonte de Recurso: 2.711.0000804 Transf. de recursos da União (lei complementar 176/2020)

.....

..... R$ 990.000,00

TOTAL ADICIONADO..... ..... R$ 990.000,00

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1042/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 14 de Fevereiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº 1063/2023

DE 14 de Fevereiro de 2.023

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por decreto até o valor total de R$ 14.926,15 (Quatorze mil novecentos e vinte e seis reais e quinze centavos), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT no exercício de 2023.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Finanças..... 04

UNIDADE: Departamento de tesouraria e Contabilidade..... 003

FUNÇÃO: Administração..... 04

SUB FUNÇÃO: Administração Geral..... 122

PROGRAMA: Apoio Administrativo departamento de Contabilidade..... 0008

PROJ/ATIV: Devolução de recursos de convênios 1062

ELEMENTO DE DESPESA:

Indenizações e Restituições - 3330.93.00.00.00..... ..... R$ **14.926,15**

Fonte de Recurso: 0.2500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos..... R$ 8.756,48

Fonte de Recurso: 0.2701.000000 Outras transferências de convênio dos Estados..... R$ 6.169,67

TOTAL ADICIONADO..... ..... R$ 14.926,15

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1042/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 14 de Fevereiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ORDEM DE SERVIÇOS 002/2023

ORDEM DE SERVIÇOS

O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob. o nº. 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, 19, centro, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, , s/n°, Centro, CEP 78. 560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições legais, expede ordem de sewrviços:

Onde fica autorizada a Empresa A S G SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Sob n° 35.161.606/000193, representada pelo senhor ALLAN SALES GOMES. conforme lhe fora adjudicado;

>>> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT,

>>Valor total: R$ 560.530,79

>> R$: (Quinhentos E Sessenta Mil E Quinhentos E Trinta Reais E Setenta E Nove Centavos).

Referente ao Processo Licitatório n°. 149/2022 – Tomada de Preços n°. 025/2022, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT

A DAR INÍCIO IMEDIATO na execução do objeto do referido certame;

A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei e os interesses públicos devem ser efetivamente cumpridos, nos termos do referido Edital, consoante com as Leis Federais nº. 8.666/93 e n°. 10.520/02 com suas Alterações;

A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da adjudicação e homologação do mesmo certame;

Juntamente com esta Ordem de Serviço, será apresentado o empenho das despesas aqui ordenadas nos termos do referido Edital;

Porto dos Gaúchos/MT, 14 de fevereiro de 2023

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CPF 893.514.361.87

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PP Nº. 009/2023

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023

O município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP 78. 560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 485/2022**, no uso de suas atribuições, torna público,** a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço por item,** visando a **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE DRENAGEM CORRUGADO DE PVC, PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS SOBRE CORREGOS LOCALIZADOS NAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DO PORTO DOS GAÚCHOS – MT. Modalidade de licitação**: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, LC 147/2014, LEI MUNICIPAL N°. 260 DE 25/08/2009, LEI MUNICIPAL N.º 646/2017 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- **03/03/2023**

Horário:---------- DAS 07:00h ÀS 08:00h (HORÁRIO LOCAL)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 03**/03/2023**

Horário:---------- 08:00 HORAS (horário local)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo site www.portodosgauchos.mt.gov.br ou pelo telefone 66 3526 2000,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 12h00min horas e das 14h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 14 de fevereiro de 2023.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Pregoeiro Nomeado Portaria nº 485/2022

LEI Nº 1067/2023

DE 14 de Fevereiro de 2.023

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional suplementar por decreto até o valor total de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT no exercício de 2023.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura..... 08

UNIDADE: Departamento de Urbanismo..... 002

FUNÇÃO: Urbanismo..... 15

SUB FUNÇÃO: Infraestrutura Urbana..... 451

PROGRAMA: Manutenção de Vias Urbanas e Obras Complementares..... 0037

PROJ/ATIV: Modernização e Revitalização de Praças Pública..... 3509

ELEMENTO DE DESPESA:

Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00..... ..... R$ 600.000,00

Fonte de Recurso: 0.2500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos..... R$ 600.000,00

TOTAL ADICIONADO..... .. R$ 600.000,00

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1042/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 14 de fevereiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 013/2023

DE 14 de Fevereiro de 2023

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por decreto até o valor total de R$ 231.636,00 (Duzentos e trinta e um mil seiscentos e trinta e seis reais), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT no exercício de 2023.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial..... 302

PROGRAMA: Média e Alta Complexidade - Mac..... 0056

PROJ/ATIV: Construção do Laboratório Municipal..... 3554

ELEMENTO DE DESPESA:

Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00..... ..... R$ 231.636,00

Fonte de Recurso: 0.2500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos. ..... R$ 231.636,00

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1042/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 14 de Fevereiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 016/2023

DE 14 de Fevereiro de 2023

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por decreto até o valor total de R$ 318.000,00 (Trezentos e dezoito mil reais), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT no exercício de 2023.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura..... 08

UNIDADE: Departamento de Viação e Obras..... 002

FUNÇÃO: Urbanismo..... 04

SUB FUNÇÃO: Infraestrutura Urbana..... 122

PROGRAMA: Apoio Administrativo Secret. Municipal de Obras e Trânsito. 0033

PROJ/ATIV: Aquisição de Um Caminhão Caçamba Basculante 3615

ELEMENTO DE DESPESA:

Equipamentos e Material Permanente - 4490.52.00.00.00..... ..... R$ **318.000,00**

Fonte de Recurso: 0.2500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos..... R$ 318.000,00

TOTAL ADICIONADO..... ..... R$ 318.000,00

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1042/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 14 de Fevereiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº 1061/2023

DE 14 de Fevereiro de 2023

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por decreto até o valor total de R$ 318.000,00 (Trezentos e dezoito mil reais), conforme as dotações a seguir, e passam

a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT no exercício de 2023.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura..... 08

UNIDADE: Departamento de Viação e Obras..... 002

FUNÇÃO: Urbanismo..... 04

SUB FUNÇÃO: Infraestrutura Urbana..... 122

PROGRAMA: Apoio Administrativo Secret. Municipal de Obras e Trânsito. 0033

PROJ/ATIV: Aquisição de Um Caminhão Caçamba Basculante 3615

ELEMENTO DE DESPESA:

Equipamentos e Material Permanente - 4490.52.00.00.00..... R$ **318.000,00**

Fonte de Recurso: 0.2500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos..... R$ 318.000,00

TOTAL ADICIONADO..... R$ 318.000,00

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1042/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 14 de Fevereiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº 1066/2023

DE 14 de Fevereiro de 2023

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por decreto até o valor total de R$ 3.358.542,36 (Três milhões trezentos e cinquenta e oito mil quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT no exercício de 2023.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura..... 08

UNIDADE: Departamento de Urbanismo..... 002

FUNÇÃO: Urbanismo..... 15

SUB FUNÇÃO: Infraestrutura Urbana..... 451

PROGRAMA: Manutenção de Vias Urbanas e Obras Complementares..... 0037

PROJ/ATIV: Pavimentação Asfáltica na Sede do Município, diversas ruas. 3618

ELEMENTO DE DESPESA:

Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00..... R$ 3.358.542,36

Fonte de Recurso: 1.701.000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados..... R$ 3.358.542,36

TOTAL ADICIONADO..... R$ 3.358.542,36

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, recursos conforme o convênio nº 2249/2022 -SINFRA.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1042/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 14 de Fevereiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº 1062/2023

DE 14 de Fevereiro de 2023

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por decreto até o valor total de R$ 382.000,00 (Trezentos e oitenta e dois mil reais), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT no exercício de 2023.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura..... 08

UNIDADE: Departamento de Viação e Obras..... 002

FUNÇÃO: Urbanismo..... 04

SUB FUNÇÃO: Infraestrutura Urbana..... 122

PROGRAMA: Apoio Administrativo Secret. Municipal de Obras e Trânsito. 0033

PROJ/ATIV: Aquisição de Um Caminhão Caçamba Basculante 3616

ELEMENTO DE DESPESA:

Equipamentos e Material Permanente - 4490.52.00.00.00..... ..... R$ **382.000,00**

Fonte de Recurso: 0.1.700.000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União..... ..... R$ 382.000,00

TOTAL ADICIONADO..... .... R$ 382.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, conforme convênio nº 931642/2022 - MAPA

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1042/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 14 de Fevereiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 129, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a errata da portaria abaixo na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Dispõe sobre a errata das seguintes portarias: **PORTARIA Nº 46, DE 30 DE JANEIRO DE 2023 até a PORTARIA Nº81, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

Onde se lê: **12/2023.**

Lê-se: **01/2023.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 13 de fevereiro de 2023

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 002/2023

TOMADA DE PREÇO N° 001/2023

A Prefeitura de Poxoréu, comunica que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços que tem por objeto **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE NOVA SOBRE O RIO SÃO JOÃO,** conforme especificações e quantidades determinadas no Edital, disponível através do site www.poxoreu.mt.gov.br .

Data da abertura da sessão pública: 10 de março **de 2023**

Horário: 07:30 - **horas** - horário de Mato Grosso)

NA SEDE PROVISÓRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, LOCALIZADA NA AVª. CRUZEIRO, S/N, BAIRRO VILA CRUZEIRO, NA CIDADE DE POXORÉU-MT. (ANTIGO CENTRO COMUNITÁRIO DA VILA CRUZEIRO)

O EDITAL DEVERÁ ser obtido a partir da publicação deste aviso no site: www.poxoreu.mt.gov.br/publicações/licitação/.

Poxoréu-MT, 14 de fevereiro de 2023.

TATIANNE PEREIRA DA SILVA SANTOS

PRESIDENTE CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 002/2023 - CREDENCIAMENTO N° 001/2023 - PROCESSO N° 009/2023.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2023 – CREDENCIAMENTO N° 001/2023.

PROCESSO N° 009/2023.

A Prefeitura Municipal de Poxoréu torna pública a ABERTURA DE LICITAÇÃO (MODALIDADE – INEXIGIBILIDADE), PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA ATUAR COMO MERENDEIRA ESCOLAR, SERVIÇOS – ALIMENTAÇÃO EM GERAL (COZINHEIRA), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA PREDIAL. Para atendimento das demandas específicas das SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU. O valor total da Licitação é de R$ 2.510.176,00 (dois milhões, quinhentos e dez mil, cento e setenta e seis reais), nos termos dos Art. 24 e 25 da Lei nº. 8.666/93.

Poxoréu-MT, 14 de fevereiro de 2023

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 128 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

. **Nomear a Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023 composta dos seguintes membros:

I- LUCIANA XAVIER ALVES - PRESIDENTE II- PATRICIA MARQUES BARBOSA DE SOUZA - SECRETARIA III- HUDSON RICARDO THOMANN FILHO – MEMBRO IV- WISLENE ROSA OLIVEIRA – MEMBRO

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 13 de fevereiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 04/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023

PREGÃO ELETRONICO N° 003/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

A Prefeitura de Poxoréu, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através Portaria n.º 127 de 01 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Regime de Registro de Preço, que tem por objeto A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, **PARA HORAS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT.,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

Data da abertura da sessão pública: 28 de fevereiro **de 2023**

Horário: 09:00 - **horas** - horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 14 de fevereiro de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PODER LEGISLATIVO					963.859,21
3	DESPESAS CORRENTES					945.563,21
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				612.130,61	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			590.335,19		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.404,34			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADC	11.040,84				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETE	1.363,50				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		507.778,43			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	139.526,46				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.335,14				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(F	1.434,21				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO	10.039,47				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	16.333,38				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	18.398,94				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	640,83				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	320.070,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		70.152,42			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	68.082,41				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	2.070,01				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			21.795,42		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.795,42			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	3.240,03				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	18.555,39				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				333.432,60	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			333.432,60		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		34.650,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	34.650,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		11.744,00			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	237,44				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUT	6.192,78				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.276,48				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	960,88				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	149,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	468,42				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.459,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		18.000,00			
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	18.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		107.371,40			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EN	70.891,26				
3.3.90.39.15	TRIBUTOS A CONTA DO LOCATARIO OU CESS	233,94				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	19.460,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	5.170,30				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	663,60				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	750,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.624,25				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.578,05				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.200,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	4.800,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		44.967,20			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	37.200,00				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	7.767,20				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		116.700,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	116.700,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					18.296,00
4.4	INVESTIMENTOS				18.296,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			18.296,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.296,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	18.296,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					24.167.661,67
3	DESPESAS CORRENTES					21.665.646,31
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				9.723.870,40	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			85.715,30		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		85.715,30			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	85.715,30				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			8.946.000,31		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.177.514,12			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	378.338,78				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	380.248,88				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO	98.793,95				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOC	165.210,80				
3.1.90.04.78	VENCIMENTOS AGENTES COMUNITÁRIO SAÚ	98.763,25				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETE	56.158,46				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		7.328.564,66			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	5.866.859,02				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	633.704,55				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	37.965,12				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	16.934,77				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	1.131,64				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	56.774,66				
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)	4.723,05				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	484,80				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(F	43.229,48				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO	15.642,25				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS	2.670,28				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	34.541,89				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	26.173,46				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	100.606,82				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	1.804,20				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	108.754,25				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	254.327,89				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	53.670,60				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	12.539,40				
3.1.90.11.78	VENCIMENTOS AGENTES COMUNITÁRIO SAÚ	7.705,64				
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	2.585,26				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(F	45.735,63				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		432.826,39			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	1.260,92				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	431.307,87				
3.1.90.13.17	JUROS	257,60				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		7.095,14			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	7.095,14				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			692.154,79		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		692.154,79			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	692.154,79				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				11.941.775,91	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			37.767,61		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		37.767,61			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SC	37.767,61				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			218.980,12		
3.3.71.41	CONTRIBUIÇÕES		19.259,30			
3.3.71.41.01	CONSÓRCIOS PÚBLICOS	19.259,30				
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		199.720,82			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	199.720,82				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			11.685.028,18		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		3.433,45			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	3.433,45				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		138.034,83			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	138.034,83				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					**24.167.661,67**
3	DESPESAS CORRENTES					21.665.646,31
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				11.941.775,91	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			11.685.028,18		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.322.349,64			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	1.373.668,48				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	18.171,80				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	429.385,47				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	164.671,89				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	2.893,03				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	20.668,50				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	22.062,60				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGI	7.702,49				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	334.234,82				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.072,65				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL	9.009,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	146.975,25				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	195.471,80				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	418.185,86				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	23.832,50				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	252.351,18				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	4.513,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	2.240,00				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	4.240,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	1.710,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	98.450,85				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	730.587,97				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	62,50				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS	57.188,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G		44.562,55			
3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	2.305,00				
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBU	7.977,41				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA I	34.280,14				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		13.321,82			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	850,07				
3.3.90.33.03	LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE	12.471,75				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		219.000,00			
3.3.90.35.02	CONSULTORIA JURÍDICA ¿ PF	177.000,00				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	42.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		28.800,00			
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	28.800,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					24.167.661,67
3	DESPESAS CORRENTES					21.665.646,31
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				11.941.775,91	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			11.685.028,18		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ		6.431.134,30			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EN	51.000,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	66.072,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZ	406.130,97				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	204.053,90				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	30.255,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	763.670,12				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	24.292,00				
3.3.90.39.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRAD	783.907,42				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCI	5.000,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	918.338,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	26.269,06				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	554.212,88				
3.3.90.39.37	JUROS	781,06				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	118.322,40				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	391.525,54				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	19.926,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	39.930,00				
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	99.338,16				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLO	565.125,70				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	96.103,33				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	80.905,60				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	22.172,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	196.303,53				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	16.478,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	36.853,17				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORI	2.811,99				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	3.372,60				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	135.835,86				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	739.032,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	4.864,70				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	16.304,25				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	6.259,00				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	4.188,06				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.500,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COI		196.084,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	196.084,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		38.400,00			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	38.400,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		222.005,94			
3.3.90.47.01	PASEP	222.005,94				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		19.438,91			
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU	19.438,91				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.462,74			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	197,90				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	8.264,84				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.502.015,36
4.4	INVESTIMENTOS				1.920.731,78	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.920.731,78		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.227.079,82			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	1.227.079,82				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		693.651,96			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC	12.653,00				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON	35.532,01				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	61.096,50				
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA	50.745,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	44.445,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	18.592,65				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	15.221,90				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DA	29.914,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI	95.677,00				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE	13.116,90				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS	26.720,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	29.938,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	120.000,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	140.000,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				581.283,58	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			102.953,62		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					24.167.661,67
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.502.015,36
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				581.283,58	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			102.953,62		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		102.953,62			
4.6.90.71.01	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO INTERNO	102.953,62				
4.6.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			478.329,96		
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		478.329,96			
4.6.91.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVID	478.329,96				
				TOTAL GERAL		25.131.520,88

RESERVA DO CABACAL/MT, 31 de dezembro de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 001/2023

O SENHOR JONAS CAMPOS VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - MT, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE AS **CONTAS ANUAIS DE GESTÃO E AS CONTAS DE GOVERNO DE 2022** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, REFERENTE AO **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022**, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

INFORMO QUE TODOS OS ANEXOS DO BALANÇO GERAL DE 2022 SE ENCONTRA PUBLICADO NO LINK ABAIXO RELACIOLADO.

http://transparencia.reservadocabacal.mt.gov.br:80...

e

http://transparencia.reservadocabacal.mt.gov.br:80...

RESERVA DO CABAÇAL - MT – MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0	**ORDINÁRIO**	**27.829.871,86**	**3.242.152,34**	**24.587.719,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1	**RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**23.297.475,47**	**2.769.313,88**	**20.528.161,59**
100	**GERAL TOTAL**			0,00	12.688.525,22		12.688.525,22
110	**GERAL**			0,00	32.923,43		32.923,43
200	**EDUCAÇÃO**			0,00	6.077.539,28	2.769.313,88	3.308.225,40
300	**SAÚDE**			0,00	4.366.354,05		4.366.354,05
500	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**			0,00	132.133,49		132.133,49
TOTAL		**27.829.871,86**	**3.242.152,34**	**24.587.719,52**	**23.297.475,47**	**2.769.313,88**	**20.528.161,59**

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**24.587.719,52**	**20.528.161,59**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**24.167.661,67**	**15.721.907,40**
ORDINÁRIO		24.587.719,52	0,00	ORDINÁRIO		24.167.661,67	0,00
RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		0,00	20.528.161,59	RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		0,00	15.721.907,40
ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	132.133,49	ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	886.841,20
EDUCAÇÃO		0,00	3.308.225,40	EDUCAÇÃO		0,00	3.233.137,31
GERAL		0,00	32.923,43	GERAL TOTAL		0,00	7.039.861,97
GERAL TOTAL		0,00	12.688.525,22	SAÚDE		0,00	4.562.066,92
SAÚDE		0,00	4.366.354,05	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**1.020.000,00**	**773.920,08**
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**56.140,79**	**46.979,18**	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		1.020.000,00	773.920,08
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		56.140,79	46.979,18	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		1.020.000,00	773.920,08
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		56.140,79	46.979,18	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**2.032.094,50**	**2.806.998,88**
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**3.064.080,63**	**2.733.409,14**	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		59.912,96	804.285,97
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		1.015.568,57	732.149,32	RP PROCESSADOS PAGOS		59.912,96	804.285,97
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		691.602,82	671.454,28	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.947.199,36	1.996.027,69
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		323.965,75	60.695,04	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		0,00	166.568,77
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.024.546,34	1.994.574,60	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		231.305,49	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		0,00	153.052,65	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	172.304,68
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		1.801,26	0,00	ISS (F)		0,00	78.463,91
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		245.552,99	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		926.269,93	954.172,52
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	172.304,68	PENSAO ALIMENTICIA (F)		19.529,84	19.028,27
ISS (F)		0,00	81.204,41	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		100.863,39	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		918.369,69	963.495,05	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		25.998,75	21.819,99
PENSAO ALIMENTICIA (F)		19.529,84	19.028,27	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		643.231,96	583.669,55
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		100.863,39	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		24.982,18	6.685,22
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		25.998,75	21.819,99	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		12.289,77	205,08
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		712.430,42	583.669,55	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		12.692,41	6.480,14
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		23.965,72	6.685,22	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**5.176.464,29**	**4.688.279,52**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		11.273,31	205,08	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		5.176.464,29	4.688.279,52
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		12.692,41	6.480,14	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		13.700,19	4,50
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**4.688.279,52**	**682.555,97**	CONTA ÚNICA (F)		5.162.764,10	4.688.275,02
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		4.688.279,52	682.555,97				

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		83,46	12.973,66	**TOTAL**		**32.396.220,46**	**23.991.105,88**
CONTA ÚNICA (F)		4.688.196,06	669.582,31				
TOTAL		**32.396.220,46**	**23.991.105,88**				

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	19.499.300,00	21.104.249,91	21.748.652,86	644.402,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	734.700,00	734.700,00	924.817,26	190.117,26
Impostos	698.500,00	698.500,00	864.438,19	165.938,19
Taxas	36.200,00	36.200,00	60.379,07	24.179,07
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	52.000,00	52.000,00	37.001,10	-14.998,90
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	52.000,00	52.000,00	37.001,10	-14.998,90
RECEITA PATRIMONIAL	9.500,00	81.993,68	392.241,24	310.247,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.500,00	1.500,00	0,00	-1.500,00
Valores Mobiliários	8.000,00	80.493,68	392.241,24	311.747,56
RECEITA DE SERVIÇOS	288.000,00	288.000,00	180.229,68	-107.770,32
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	18.500,00	18.500,00	46.231,50	27.731,50
Outros Serviços	269.500,00	269.500,00	133.998,18	-135.501,82
TRANSFERENCIAS CORRENTES	18.297.500,00	19.829.956,23	20.159.041,85	329.085,62
Transferências da União e de suas Entidades	11.214.670,00	11.982.875,35	11.919.608,17	-63.267,18
Transferências do Estado e de suas Entidades	5.377.830,00	5.839.937,29	6.237.290,09	397.352,80
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	-5.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.700.000,00	2.002.143,59	2.002.143,59	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	117.600,00	117.600,00	55.321,73	-62.278,27
Multas administrativas, contratuais e judiciais	2.600,00	2.600,00	0,00	-2.600,00
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	115.000,00	115.000,00	55.321,73	-59.678,27
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.740.000,00	4.809.112,03	2.839.066,66	-1.970.045,37
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.740.000,00	4.809.112,03	2.839.066,66	-1.970.045,37
Transferências da União e suas Entidades	1.430.000,00	1.430.000,00	0,00	-1.430.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.310.000,00	3.379.112,03	2.839.066,66	-540.045,37
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	23.239.300,00	25.913.361,94	24.587.719,52	-1.325.642,42
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	23.239.300,00	25.913.361,94	24.587.719,52	-1.325.642,42
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	23.239.300,00	25.913.361,94	24.587.719,52	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.866.651,63	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		3.866.651,63	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	16.521.150,00	22.538.114,22	21.665.646,31	21.580.089,31	21.274.235,64	872.467,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.612.570,00	9.840.878,49	9.723.870,40	9.723.870,40	9.628.643,11	117.008,09
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.860.580,00	12.697.235,73	11.941.775,91	11.856.218,91	11.645.592,53	755.459,82
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	5.348.150,00	5.593.541,07	2.502.015,36	1.895.969,54	1.877.857,46	3.091.525,71
INVESTIMENTOS	4.808.150,00	5.012.256,07	1.920.731,78	1.314.685,96	1.312.051,96	3.091.524,29
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	540.000,00	581.285,00	581.283,58	581.283,58	565.805,50	1,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	350.000,00	384,00	0,00	0,00	0,00	384,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	22.219.300,00	28.132.039,29	24.167.661,67	23.476.058,85	23.152.093,10	3.964.377,62
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	22.219.300,00	28.132.039,29	24.167.661,67	23.476.058,85	23.152.093,10	3.964.377,62
SUPERÁVIT (XIV)			420.057,85			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	22.219.300,00	28.132.039,29	24.587.719,52	23.476.058,85	23.152.093,10	3.964.377,62
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	671.454,28	0,00	0,00	0,00	671.454,28
INVESTIMENTOS	0,00	671.454,28	0,00	0,00	0,00	671.454,28
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	671.454,28	0,00	0,00	0,00	671.454,28

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	67.811,79	60.695,04	59.912,96	0,00	68.593,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.811,79	60.695,04	59.912,96	0,00	68.593,87
DESPESAS DE CAPITAL	3.021,46	0,00	0,00	0,00	3.021,46
INVESTIMENTOS	3.021,46	0,00	0,00	0,00	3.021,46
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	70.833,25	60.695,04	59.912,96	0,00	71.615,33

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
A N E X O 11 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADACOMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADACOMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADACOMPARATIVO DA DESPESA AUTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
01 PODER LEGISLATIVO						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	29.439,78	0,00	0,00	29.439,78	12.404,34	17.035,44
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	518.000,00	0,00	0,00	518.000,00	507.778,43	10.221,57
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	70.152,44	0,00	0,00	70.152,44	70.152,42	0,02
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	21.795,42	0,00	0,00	21.795,42	21.795,42	0,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR						
	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	40.008,00	0,00	0,00	40.008,00	34.650,00	5.358,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	11.744,00	8.256,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA						
	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	115.912,36	0,00	0,00	115.912,36	107.371,40	8.540,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00	44.967,20	3.032,80
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	121.550,00	0,00	0,00	121.550,00	116.700,00	4.850,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	2.350,00	0,00	0,00	2.350,00	0,00	2.350,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	13.292,00	0,00	0,00	13.292,00	18.296,00	-5.004,00
T O T A L D O ORGAO	1.020.000,00	0,00	0,00	1.020.000,00	963.859,21	56.140,79
02 PODER EXECUTIVO						
3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
	85.715,30	0,00	0,00	85.715,30	85.715,30	0,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	1.061.303,77	118.163,92	0,00	1.179.467,69	1.177.514,12	1.953,57
3.1.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	7.088.389,92	316.365,16	0,00	7.404.755,08	7.328.564,66	76.190,42
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	441.921,37	4.414,20	0,00	446.335,57	432.826,39	13.509,18
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	7.095,14	0,00	0,00	7.095,14	7.095,14	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	693.922,21	23.587,50	0,00	717.509,71	692.154,79	25.354,92
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.91.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS					
	37.767,69	0,00	0,00	37.767,69	37.767,61	0,08
3.3.71.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	19.259,31	0,00	0,00	19.259,31	19.259,30	0,01
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	199.724,82	0,00	0,00	199.724,82	199.720,82	4,00
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR					
	4.533,93	0,00	0,00	4.533,93	3.433,45	1.100,48
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	139.957,77	0,00	0,00	139.957,77	138.034,83	1.922,94
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	3.978.411,62	671.379,79	0,00	4.649.791,41	4.322.349,64	327.441,77
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	61.711,89	14.508,09	0,00	76.219,98	44.562,55	31.657,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	18.322,85	0,00	0,00	18.322,85	13.321,82	5.001,03
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	226.924,22	0,00	0,00	226.924,22	219.000,00	7.924,22
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	43.223,79	0,00	0,00	43.223,79	28.800,00	14.423,79
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	5.347.852,31	1.448.708,74	0,00	6.796.561,05	6.431.134,30	365.426,75
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	196.084,00	0,00	0,00	196.084,00	196.084,00	0,00
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	38.400,00	0,00	0,00	38.400,00	38.400,00	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	222.313,20	0,00	0,00	222.313,20	222.005,94	307,26
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	19.438,91	0,00	0,00	19.438,91	19.438,91	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	8.462,79	0,00	0,00	8.462,79	8.462,74	0,05
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	250,01	0,00	0,00	250,01	0,00	250,01
4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	2.279.985,21	1.559.168,04	0,00	3.839.153,25	1.227.079,82	2.612.073,43
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	773.574,73	399.528,09	0,00	1.173.102,82	693.651,96	479.450,86
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO						
	102.955,00	0,00	0,00	102.955,00	102.953,62	1,38
4.6.91.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO						
	478.330,00	0,00	0,00	478.330,00	478.329,96	0,04
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
	384,00	0,00	0,00	384,00	0,00	384,00
T O T A L D O ORGAO	23.576.215,76	4.555.823,53	0,00	28.132.039,29	24.167.661,67	3.964.377,62
03 RESER-PREVI						
3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS						
	295.000,00	0,00	0,00	295.000,00	0,00	295.000,00
3.1.90.03.00 PENSÕES						
	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.98.00	DESPESA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO					
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	746.200,00	0,00	0,00	746.200,00	0,00	746.200,00
TOTAL DO ORGAO	1.360.700,00	0,00	0,00	1.360.700,00	0,00	1.360.700,00
TOTAL ORCAMENTARIO	25.956.915,76	4.555.823,53	0,00	30.512.739,29	25.131.520,88	5.381.218,41

RESERVA DO CABACAL/MT, 31 de dezembro de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**5.177.480,75**	**4.688.279,52**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**608.027,12**	**170.692,36**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**5.176.464,29**	**4.688.279,52**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**	**209.671,59**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**5.176.464,29**	**4.688.279,52**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**209.671,59**	**0,00**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	13.700,19	83,46	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (F)	81.833,88	0,00
CONTA ÚNICA (F)	5.162.764,10	4.688.196,06	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (P)	81.833,88	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	**1.016,46**	**0,00**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	3.853,21	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	**1.016,46**	**0,00**	CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS (F)	3.200,00	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	1.016,46	0,00	CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS (P)	3.200,00	0,00
TOTAL	**5.177.480,75**	**4.688.279,52**	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS (F)	15.478,08	0,00
			OUTROS ENCARGOS SOCIAIS (P)	15.478,08	0,00
			OUTROS ENCARGOS SOCIAIS (F)	2.397,23	0,00
			OUTROS ENCARGOS SOCIAIS (P)	2.397,23	0,00
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	**270.667,27**	**105.412,68**
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ	**270.667,27**	**105.412,68**
			CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	220,00	220,00
			FORNECEDORES NACIONAIS	270.447,27	105.192,68
			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	**2.000,00**	**37.662,38**
			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	**2.000,00**	**37.662,38**
			PIS/PASEP A RECOLHER (F)	1.000,00	18.831,19
			PIS/PASEP A RECOLHER (P)	1.000,00	18.831,19
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**125.688,26**	**27.617,30**
			VALORES RESTITUÍVEIS	**90.395,44**	**13.048,46**
			CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	70.299,70	0,00
			CONSIGNAÇÕES	1.801,26	0,00
			CONSIGNAÇÕES	18.294,48	13.048,46
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**35.292,82**	**14.568,84**
			CONSÓRCIOS A PAGAR (F)	17.646,41	7.284,42
			CONSÓRCIOS A PAGAR (P)	17.646,41	7.284,42
			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	**1.363.057,10**	**671.454,28**
			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	**1.363.057,10**	**671.454,28**
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	**671.454,28**	**671.454,28**
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	671.454,28	671.454,28
			RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	**691.602,82**	**0,00**
			RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)	691.602,82	0,00
			TOTAL	**1.971.084,22**	**842.146,64**

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
A N E X O 10 COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADACOMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADACOMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADACOMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES	22.979.816,95	24.990.805,20	2.010.988,25	
1100.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	734.700,00	924.817,26	190.117,26	
1110.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS	698.500,00	864.438,19	165.938,19	
1112.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	121.500,00	289.970,17	168.470,17	
1112.50.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	78.000,00	97.636,83	19.636,83	
1112.50.0.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	38.800,00	61.677,96	22.877,96	
1112.50.0.2.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	5.000,00	2.117,59		2.882,41
1112.50.0.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	29.200,00	30.854,19	1.654,19	
1112.50.0.4.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	5.000,00	2.987,09		2.012,91
1112.53.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	43.500,00	192.333,34	148.833,34	
1112.53.0.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	36.500,00	192.333,34	155.833,34	
1112.53.0.2.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	5.000,00			5.000,00
1112.53.0.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.000,00			1.000,00
1112.53.0.4.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.000,00			1.000,00
1113.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	315.000,00	360.022,50	45.022,50	
1113.03.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	315.000,00	360.022,50	45.022,50	
1113.03.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	265.000,00	243.114,92		21.885,08
1113.03.1.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	265.000,00	243.114,92		21.885,08
1113.03.1.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DÍVIDA				
1113.03.4.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	50.000,00	116.907,58	66.907,58	
1113.03.4.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	50.000,00	116.907,58	66.907,58	
1114.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV	224.000,00	211.604,58		12.395,42
1114.51.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	224.000,00	211.604,58		12.395,42
1114.51.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	224.000,00	211.604,58		12.395,42
1114.51.1.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	217.000,00	210.499,41		6.500,59
1114.51.1.2.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	1.000,00	87,77		912,23
1114.51.1.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA	5.000,00	798,55		4.201,45
1114.51.1.4.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	1.000,00	218,85		781,15
1119.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	38.000,00	2.840,94		35.159,06
1119.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	38.000,00	2.840,94		35.159,06
1119.99.0.1.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	35.000,00	508,65		34.491,35
1119.99.0.2.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00	289,17		710,83
1119.99.0.3.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	1.000,00	1.862,40	862,40	
1119.99.0.4.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	1.000,00	180,72		819,28
1120.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS	36.200,00	60.379,07	24.179,07	
1121.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	18.200,00	16.955,25		1.244,75
1121.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	18.200,00	16.955,25		1.244,75
1121.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	16.400,00	16.616,76	216,76	
1121.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.000,00	18,83		981,17
1121.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	500,00	253,70		246,30
1121.01.0.4.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	300,00	65,96		234,04
1122.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	18.000,00	43.423,82	25.423,82	
1122.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM	18.000,00	43.423,82	25.423,82	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	GERAL				
1122.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	15.000,00	42.056,68	27.056,68	
1122.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	1.000,00	335,83		664,17
1122.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	1.000,00	912,71		87,29
1122.01.0.4.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	1.000,00	118,60		881,40
1200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	731.976,95	37.001,10		694.975,85
1210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	679.976,95			679.976,95
1215.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM	679.976,95			679.976,95
1215.01.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	679.976,95			679.976,95
1215.01.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	678.476,95			678.476,95
1215.01.1.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	677.476,95			677.476,95
1215.01.1.2.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MOR	1.000,00			1.000,00
1215.01.2.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	1.000,00			1.000,00
1215.01.2.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1215.01.3.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	500,00			500,00
1215.01.3.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	500,00			500,00
1240.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	52.000,00	37.001,10		14.998,90
1241.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	52.000,00	37.001,10		14.998,90
1241.50.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	52.000,00	37.001,10		14.998,90
1241.50.0.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	52.000,00	37.001,10		14.998,90
1300.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL	12.500,00	392.241,24	379.741,24	
1310.00.0.0.00.00.00.0(	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.500,00			1.500,00
1311.00.0.0.00.00.00.0(	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.500,00			1.500,00
1311.01.0.0.00.00.00.0(	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	500,00			500,00
1311.01.2.0.00.00.00.0(	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	500,00			500,00
1311.01.2.1.00.00.00.0(	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL	500,00			500,00
1311.02.0.0.00.00.00.0(	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US	500,00			500,00
1311.02.0.1.00.00.00.0(	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US	500,00			500,00
1311.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	500,00			500,00
1311.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	500,00			500,00
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS	11.000,00	392.241,24	381.241,24	
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	11.000,00	392.241,24	381.241,24	
1321.01.0.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	11.000,00	392.241,24	381.241,24	
1321.01.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	11.000,00	392.241,24	381.241,24	
1600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS	288.000,00	180.229,68		107.770,32
1610.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	18.500,00	46.231,50	27.731,50	
1611.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	18.500,00	46.231,50	27.731,50	
1611.01.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	3.500,00			3.500,00
1611.01.0.1.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	3.500,00			3.500,00
1611.02.0.0.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	15.000,00	46.231,50	31.231,50	
1611.02.0.1.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	15.000,00	46.231,50	31.231,50	
1690.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	269.500,00	133.998,18		135.501,82
1699.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	269.500,00	133.998,18		135.501,82
1699.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	269.500,00	133.998,18		135.501,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1699.99.0.1.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	262.500,00	112.155,29		150.344,71
1699.99.0.2.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00	208,16		791,84
1699.99.0.3.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	5.000,00	21.623,11	16.623,11	
1699.99.0.4.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	1.000,00	11,62		988,38
1700.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.092.940,00	23.401.194,19	2.308.254,19	
1710.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	13.017.190,00	14.167.361,40	1.150.171,40	
1711.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	9.732.600,00	12.263.001,12	2.530.401,12	
1711.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	9.512.000,00	12.101.417,39	2.589.417,39	
1711.51.1.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	8.792.000,00	11.563.343,00	2.771.343,00	
1711.51.1.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	8.792.000,00	11.563.343,00	2.771.343,00	
1711.51.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	360.000,00			360.000,00
1711.51.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	360.000,00			360.000,00
1711.51.3.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	360.000,00	538.074,39	178.074,39	
1711.51.3.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	360.000,00	538.074,39	178.074,39	
1711.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	220.600,00	161.583,73		59.016,27
1711.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	220.600,00	161.583,73		59.016,27
1712.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO	135.000,00	531.846,44	396.846,44	
1712.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	135.000,00	268.155,87	133.155,87	
1712.52.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	135.000,00	268.155,87	133.155,87	
1712.52.4.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	135.000,00	268.155,87	133.155,87	
1712.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA		263.690,57	263.690,57	
1712.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA		263.690,57	263.690,57	
1713.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	936.350,00	1.025.613,51	89.263,51	
1713.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	936.350,00	1.025.613,51	89.263,51	
1713.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	804.000,00	874.111,34	70.111,34	
1713.50.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	804.000,00	874.111,34	70.111,34	
1713.50.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	55.000,00	45.827,24		9.172,76
1713.50.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	55.000,00	45.827,24		9.172,76
1713.50.3.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	57.350,00	76.904,62	19.554,62	
1713.50.3.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	57.350,00	76.904,62	19.554,62	
1713.50.4.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	20.000,00	27.722,62	7.722,62	
1713.50.4.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	20.000,00	27.722,62	7.722,62	
1713.50.5.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		1.047,69	1.047,69	
1713.50.5.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		1.047,69	1.047,69	
1714.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	154.200,00	123.627,22		30.572,78
1714.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	75.000,00	81.433,12	6.433,12	
1714.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	75.000,00	81.433,12	6.433,12	
1714.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	33.000,00	27.686,26		5.313,74
1714.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	33.000,00	27.686,26		5.313,74
1714.53.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA	22.000,00	14.507,84		7.492,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	NACIONAL DE APOIO AO T				
1714.53.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	22.000,00	14.507,84		7.492,16
1714.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	24.200,00			24.200,00
1714.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	24.200,00			24.200,00
1716.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	191.450,00	72.474,63		118.975,37
1716.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	191.450,00	72.474,63		118.975,37
1716.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	191.450,00	72.474,63		118.975,37
1717.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	160.000,00			160.000,00
1717.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	160.000,00			160.000,00
1717.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	160.000,00			160.000,00
1719.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	1.707.590,00	150.798,48		1.556.791,52
1719.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	1.707.590,00	150.798,48		1.556.791,52
1719.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	1.707.590,00	150.798,48		1.556.791,52
1720.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	6.370.750,00	7.231.689,20	860.939,20	
1721.00.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	4.989.600,00	4.985.797,41		3.802,59
1721.50.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS	4.794.000,00	4.780.770,77		13.229,23
1721.50.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	4.794.000,00	4.780.770,77		13.229,23
1721.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA	150.600,00	191.229,96	40.629,96	
1721.51.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	150.600,00	191.229,96	40.629,96	
1721.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	20.000,00			20.000,00
1721.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	20.000,00			20.000,00
1721.53.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	25.000,00	13.796,68		11.203,32
1721.53.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	25.000,00	13.796,68		11.203,32
1723.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	138.150,00	323.179,00	185.029,00	
1723.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	138.150,00	323.179,00	185.029,00	
1723.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	138.150,00	323.179,00	185.029,00	
1729.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	1.243.000,00	1.922.712,79	679.712,79	
1729.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	95.000,00	43.840,94		51.159,06
1729.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	95.000,00	43.840,94		51.159,06
1729.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	80.000,00	204.765,70	124.765,70	
1729.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	80.000,00	204.765,70	124.765,70	
1729.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.068.000,00	1.674.106,15	606.106,15	
1729.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	1.068.000,00	1.674.106,15	606.106,15	
1740.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	5.000,00			5.000,00
1741.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	5.000,00			5.000,00
1741.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA PR	5.000,00			5.000,00
1741.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA PR	5.000,00			5.000,00
1750.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.700.000,00	2.002.143,59	302.143,59	
1751.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	1.700.000,00	2.002.143,59	302.143,59	
1751.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	1.700.000,00	2.002.143,59	302.143,59	
1751.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	1.700.000,00	2.002.143,59	302.143,59	
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	119.700,00	55.321,73		64.378,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1910.00.0.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.600,00			2.600,00
1911.00.0.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.600,00			2.600,00
1911.01.0.0.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	2.600,00			2.600,00
1911.01.0.1.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	1.500,00			1.500,00
1911.01.0.2.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS D	300,00			300,00
1911.01.0.3.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	500,00			500,00
1911.01.0.4.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS D	300,00			300,00
1920.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	117.000,00	55.321,73		61.678,27
1921.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES	116.000,00			116.000,00
1921.01.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	1.000,00			1.000,00
1921.01.0.1.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRIN	1.000,00			1.000,00
1921.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES	115.000,00			115.000,00
1921.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	115.000,00			115.000,00
1922.00.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÕES	1.000,00	55.321,73	54.321,73	
1922.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	1.000,00	55.321,73	54.321,73	
1922.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1.000,00	55.321,73	54.321,73	
1990.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	100,00			100,00
1999.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100,00			100,00
1999.03.0.0.00.00.00.0(	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	100,00			100,00
1999.03.0.1.00.00.00.0(	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	100,00			100,00
2000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL	3.740.000,00	2.839.066,66		900.933,34
2400.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.740.000,00	2.839.066,66		900.933,34
2410.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.430.000,00			1.430.000,00
2411.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	30.000,00			30.000,00
2411.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	30.000,00			30.000,00
2411.50.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	30.000,00			30.000,00
2411.50.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	30.000,00			30.000,00
2412.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	350.000,00			350.000,00
2412.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	350.000,00			350.000,00
2412.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLA	200.000,00			200.000,00
2412.50.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLA	200.000,00			200.000,00
2412.50.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E	30.000,00			30.000,00
2412.50.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E	30.000,00			30.000,00
2412.50.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	120.000,00			120.000,00
2412.50.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - P	120.000,00			120.000,00
2414.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.050.000,00			1.050.000,00
2414.54.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	850.000,00			850.000,00
2414.54.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	850.000,00			850.000,00
2414.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	200.000,00			200.000,00
2414.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	200.000,00			200.000,00
2420.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	2.310.000,00	2.839.066,66	529.066,66	
2421.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS D		120.000,00	120.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
2421.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		120.000,00	120.000,00	
2421.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -		120.000,00	120.000,00	
2422.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	2.080.000,00	2.719.066,66	639.066,66	
2422.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	830.000,00			830.000,00
2422.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	830.000,00			830.000,00
2422.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	400.000,00	140.000,00		260.000,00
2422.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	400.000,00	140.000,00		260.000,00
2422.54.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	850.000,00			850.000,00
2422.54.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	850.000,00			850.000,00
2422.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA		2.579.066,66	2.579.066,66	
2422.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA		2.579.066,66	2.579.066,66	
2429.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	230.000,00			230.000,00
2429.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	230.000,00			230.000,00
2429.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	230.000,00			230.000,00
7000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES (INTRA)	675.623,05			675.623,05
7200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	675.623,05			675.623,05
7210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	675.623,05			675.623,05
7215.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM	675.623,05			675.623,05
7215.01.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL (INTRA)	675.623,05			675.623,05
7215.01.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	675.623,05			675.623,05
7215.01.1.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL (INTRA)	674.623,05			674.623,05
7215.01.1.2.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MOR	1.000,00			1.000,00
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES	-2.795.440,00	-3.242.152,34		446.712,34
91700.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-2.795.440,00	-3.242.152,34		446.712,34
91710.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-1.802.520,00	-2.247.753,23		445.233,23
91711.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	-1.802.520,00	-2.247.753,23		445.233,23
91711.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.758.400,00	-2.215.458,78		457.058,78
91711.51.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.758.400,00	-2.215.458,78		457.058,78
91711.51.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.758.400,00	-2.215.458,78		457.058,78
91711.52.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-44.120,00	-32.294,45	11.825,55	
91711.52.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-44.120,00	-32.294,45	11.825,55	
91720.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED	-992.920,00	-994.399,11		1.479,11
91721.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI	-992.920,00	-994.399,11		1.479,11
91721.50.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-958.800,00	-956.153,91	2.646,09	
91721.50.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-958.800,00	-956.153,91	2.646,09	
91721.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-30.120,00	-38.245,20		8.125,20
91721.51.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-30.120,00	-38.245,20		8.125,20
91721.52.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-4.000,00		4.000,00	
91721.52.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	-4.000,00		4.000,00	
TOTAL GERAL		24.600.000,00	24.587.719,52		12.280,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS	ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS PARA MAIS	DIFERENCAS PARA MENOS

RESERVA DO CABACAL/MT, 31 de dezembro de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
A N E X O 9 DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

CONSOLIDADO

ORGAOS			
01	PODER LEGISLATIVO		963.859,21
01 01	CÂMARA MUNICIPAL		963.859,21
	01	Legislativa	963.859,21
02	PODER EXECUTIVO		24.167.661,67
02 02	GABINETE DO PREFEITO		690.611,60
	04	Administração	690.611,60
02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN		1.494.755,85
	04	Administração	1.411.762,85
	10	Saúde	82.993,00
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		1.421.421,53
	04	Administração	618.132,01
	28	Encargos Especiais	803.289,52
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		6.900.475,12
	04	Administração	3.937.742,94
	15	Urbanismo	1.317.325,88
	17	Saneamento	390.270,99
	25	Energia	14.272,37
	26	Transporte	1.240.862,94
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		5.171.239,80
	12	Educação	5.171.239,80
02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		5.393.960,97
	10	Saúde	5.393.960,97
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.472.549,03
	08	Assistência Social	1.472.549,03
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		153.290,38
	27	Desporto e Lazer	153.290,38
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER		1.118.886,06
	13	Cultura	1.115.757,06
	23	Comércio e Serviços	3.129,00
02 11	SECRETARIA MUNICIPAL ECONOMICO E AMBIENTAL		350.471,33
	04	Administração	9.931,73
	20	Agricultura	340.539,60
T O T A L G E R A L			25.131.520,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

CONSOLIDADO

ORGAOS

RESERVA DO CABACAL/MT, 31 de dezembro de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
N E X O 8 DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	963.859,21	0,00	963.859,21
01 031	Ação Legislativa	963.859,21	0,00	963.859,21
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	963.859,21		963.859,21
04	Administração	6.428.107,49	240.073,64	6.668.181,13
04 122	Administração Geral	5.800.098,75	240.018,64	6.040.117,39
04 122 0002	ADMINISTRAÇÃO	5.800.098,75	240.018,64	6.040.117,39
04 123	Administração Financeira	618.077,01	55,00	618.132,01
04 123 0002	ADMINISTRAÇÃO	618.077,01	55,00	618.132,01
04 542	Controle Ambiental	9.931,73	0,00	9.931,73
04 542 0018	GESTÃO AMBIENTAL	9.931,73		9.931,73
08	Assistência Social	1.267.536,13	205.012,90	1.472.549,03
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	37.767,61	0,00	37.767,61
08 242 0011	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	37.767,61		37.767,61
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	177.762,11	0,00	177.762,11
08 243 0011	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	177.762,11		177.762,11
08 244	Assistência Comunitária	1.052.006,41	205.012,90	1.257.019,31
08 244 0011	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.052.006,41	113.470,88	1.165.477,29
08 244 0022	ATENÇÃO À FAMÍLIA	0,00	91.542,02	91.542,02
09	Previdência Social	0,00	0,00	0,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00
09 272 0003	PREVIDENCIA			
10	Saúde	232.483,44	5.244.470,53	5.476.953,97
10 122	Administração Geral	0,00	268.042,61	268.042,61
10 122 0002	ADMINISTRAÇÃO	0,00	82.993,00	82.993,00
10 122 0009	GESTÃO DO SUS	0,00	153.863,50	153.863,50
10 122 0022	ATENÇÃO À FAMÍLIA			
10 122 0025	COVID-19 – Enfrentamento a Pandemia	0,00	31.186,11	31.186,11
10 301	Atenção Básica	176.252,37	4.642.749,62	4.819.001,99
10 301 0009	GESTÃO DO SUS	167.041,91	3.287.364,03	3.454.405,94
10 301 0015	ATENÇÃO BÁSICA	9.210,46	1.355.385,59	1.364.596,05
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	43.880,00	209.126,49	253.006,49
10 302 0019	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	43.880,00	209.126,49	253.006,49
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	12.351,07	18.240,03	30.591,10
10 303 0020	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	12.351,07	18.240,03	30.591,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	78.595,03	78.595,03
10 304 0021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	78.595,03	78.595,03
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	27.716,75	27.716,75
10 305 0021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	27.716,75	27.716,75
12	Educação	284.243,04	4.886.996,76	5.171.239,80
12 122	Administração Geral	0,00	151.634,58	151.634,58
12 122 0002	ADMINISTRAÇÃO	0,00	150.584,48	150.584,48
12 122 0004	MELHORIAS NA INFRA-ESTRUTURA			
12 122 0006	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.050,10	1.050,10
12 306	Alimentação e Nutrição	48.043,43	48.513,66	96.557,09
12 306 0006	ENSINO FUNDAMENTAL	16.448,81	33.629,11	50.077,92
12 306 0008	EDUCAÇÃO INFANTIL	31.594,62	14.884,55	46.479,17
12 361	Ensino Fundamental	236.199,61	3.605.643,83	3.841.843,44
12 361 0006	ENSINO FUNDAMENTAL	236.199,61	3.605.643,83	3.841.843,44
12 365	Educação Infantil	0,00	1.081.204,69	1.081.204,69
12 365 0008	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.081.204,69	1.081.204,69
13	Cultura	163.537,06	952.220,00	1.115.757,06
13 392	Difusão Cultural	163.537,06	952.220,00	1.115.757,06
13 392 0016	PROMOÇAO E INCENTIVO A CULTURA LOCAL	163.537,06	952.220,00	1.115.757,06
15	Urbanismo	90.246,06	1.227.079,82	1.317.325,88
15 451	Infra-Estrutura Urbana	90.246,06	1.227.079,82	1.317.325,88
15 451 0004	MELHORIAS NA INFRA-ESTRUTURA			
15 451 0005	INFRA-ESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	90.246,06	1.227.079,82	1.317.325,88
15 542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00
15 542 0018	GESTÃO AMBIENTAL			
16	Habitação	0,00	0,00	0,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00
16 482 0012	MELHORIA DA HABITAÇÃO POPULAR			
17	Saneamento	390.270,99	0,00	390.270,99
17 512	Saneamento Básico Urbano	390.270,99	0,00	390.270,99
17 512 0010	SANEAMENTO BÁSICO	390.270,99		390.270,99
17 542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00
17 542 0018	GESTÃO AMBIENTAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
20	Agricultura	340.539,60	0,00	340.539,60
20 606	Extensão Rural	340.539,60	0,00	340.539,60
20 606 0014	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	340.539,60		340.539,60
23	Comércio e Serviços	3.129,00	0,00	3.129,00
23 695	Turismo	3.129,00	0,00	3.129,00
23 695 0013	FOMENTO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO NO MU NICÍPIO	3.129,00		3.129,00
25	Energia	0,00	14.272,37	14.272,37
25 752	Energia Elétrica	0,00	14.272,37	14.272,37
25 752 0002	ADMINISTRAÇÃO	0,00	14.272,37	14.272,37
26	Transporte	135.333,22	1.105.529,72	1.240.862,94
26 782	Transporte Rodoviário	135.333,22	1.105.529,72	1.240.862,94
26 782 0005	INFRA-ESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPA L	135.333,22	1.105.529,72	1.240.862,94
27	Desporto e Lazer	153.290,38	0,00	153.290,38
27 812	Desporto Comunitário	153.290,38	0,00	153.290,38
27 812 0017	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E DO LAZE R	153.290,38		153.290,38
28	Encargos Especiais	803.289,52	0,00	803.289,52
28 843	Serviço da Dívida Interna	581.283,58	0,00	581.283,58
28 843 0002	ADMINISTRAÇÃO	581.283,58		581.283,58
28 846	Outros Encargos Especiais	222.005,94	0,00	222.005,94
28 846 0002	ADMINISTRAÇÃO	222.005,94		222.005,94
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0002	ADMINISTRAÇÃO			
99 999 0003	PREVIDENCIA			
	TOTAL	11.255.865,14	13.875.655,74	25.131.520,88

RESERVA DO CABACAL/MT, 31 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**580.904,93**	**498.098,08**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**491.502,69**	**33.470,04**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	**580.904,93**	**498.098,08**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**	**456.209,87**	**0,00**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	**580.904,93**	**498.098,08**	**PESSOAL A PAGAR**	**456.209,87**	**0,00**
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃ	443.993,73	462.566,59	PESSOAL A PAGAR	456.209,87	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS EST	88.286,43	26.955,32	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**35.292,82**	**33.470,04**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMEN	48.624,77	8.576,17	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**35.292,82**	**33.470,04**
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**46.969.561,40**	**46.667.521,34**	CONSÓRCIOS A PAGAR (F)	17.646,41	16.735,02
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**938.806,14**	**805.528,58**	CONSÓRCIOS A PAGAR (P)	17.646,41	16.735,02
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	**938.806,14**	**805.528,58**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	**1.492.934,32**	**2.074.217,90**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	882.602,36	829.701,67	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**	**1.134.580,98**	**1.612.910,94**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	121.720,84	45.139,27	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**1.134.580,98**	**1.612.910,94**
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	-65.517,06	-69.312,36	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	1.134.580,98	1.612.910,94
INVESTIMENTOS	**1.309.077,38**	**1.061.412,88**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**	**358.353,34**	**461.306,96**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	**1.309.077,38**	**1.061.412,88**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**	**358.353,34**	**461.306,96**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR	1.309.077,38	1.061.412,88	FORNECEDORES NACIONAIS	358.353,34	461.306,96
IMOBILIZADO	**44.721.677,88**	**44.800.579,88**	**TOTAL**	**1.984.437,01**	**2.107.687,94**
BENS MOVEIS	**14.388.347,26**	**13.615.165,85**			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	630.583,22	366.771,99			
BENS DE INFORMÁTICA (P)	172.959,31	137.850,66			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	178.518,17	48.374,03			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	19.441,65	849,00			
VEÍCULOS (P)	2.435.967,00	2.053.000,00			
DEMAIS BENS MÓVEIS	10.950.877,91	11.008.320,17			
BENS IMÓVEIS	**34.602.764,59**	**33.981.730,59**			
BENS DE USO ESPECIAL (P)	150.000,00	150.000,00			
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	10.237.653,03	10.073.901,85			
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	457.282,82	0,00			
DEMAIS BENS IMÓVEIS	23.757.828,74	23.757.828,74			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	**-4.269.433,97**	**-2.796.316,56**			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	-3.827.002,16	-2.486.189,06			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	-442.431,81	-310.127,50			
TOTAL	**47.550.466,33**	**47.165.619,42**			

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
N E X O 7 PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

CONSOLIDADO

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	93.987,26	869.871,95	963.859,21
031	Ação Legislativa	93.987,26	869.871,95	963.859,21
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	93.987,26	869.871,95	963.859,21
04	Administração	65.011,06	6.603.170,07	6.668.181,13
122	Administração Geral	65.011,06	5.975.106,33	6.040.117,39
0002	ADMINISTRAÇÃO	65.011,06	5.975.106,33	6.040.117,39
123	Administração Financeira	0,00	618.132,01	618.132,01
0002	ADMINISTRAÇÃO	0,00	618.132,01	618.132,01
542	Controle Ambiental	0,00	9.931,73	9.931,73
0018	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	9.931,73	9.931,73
08	Assistência Social	227.388,63	1.245.160,40	1.472.549,03
242	Assistência ao Portador de Deficiência	37.767,61	0,00	37.767,61
0011	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	37.767,61	0,00	37.767,61
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	177.762,11	177.762,11
0011	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	177.762,11	177.762,11
244	Assistência Comunitária	189.621,02	1.067.398,29	1.257.019,31
0011	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	189.621,02	975.856,27	1.165.477,29
0022	ATENÇÃO À FAMÍLIA	0,00	91.542,02	91.542,02
10	Saúde	154.460,41	5.322.493,56	5.476.953,97
122	Administração Geral	82.993,00	185.049,61	268.042,61
0002	ADMINISTRAÇÃO	82.993,00	0,00	82.993,00
0009	GESTÃO DO SUS	0,00	153.863,50	153.863,50
0025	COVID-19 – Enfrentamento a Pandemia	0,00	31.186,11	31.186,11
301	Atenção Básica	71.467,41	4.747.534,58	4.819.001,99
0009	GESTÃO DO SUS	71.467,41	3.382.938,53	3.454.405,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	154.460,41	5.322.493,56	5.476.953,97
301	Atenção Básica	71.467,41	4.747.534,58	4.819.001,99
0015	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	1.364.596,05	1.364.596,05
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	253.006,49	253.006,49
0019	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	253.006,49	253.006,49
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	30.591,10	30.591,10
0020	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	30.591,10	30.591,10
304	Vigilância Sanitária	0,00	78.595,03	78.595,03
0021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	78.595,03	78.595,03
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	27.716,75	27.716,75
0021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	27.716,75	27.716,75
12	Educação	17.059,33	5.154.180,47	5.171.239,80
122	Administração Geral	0,00	151.634,58	151.634,58
0002	ADMINISTRAÇÃO	0,00	150.584,48	150.584,48
0006	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.050,10	1.050,10
306	Alimentação e Nutrição	0,00	96.557,09	96.557,09
0006	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	50.077,92	50.077,92
0008	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	46.479,17	46.479,17
361	Ensino Fundamental	8.064,33	3.833.779,11	3.841.843,44
0006	ENSINO FUNDAMENTAL	8.064,33	3.833.779,11	3.841.843,44
365	Educação Infantil	8.995,00	1.072.209,69	1.081.204,69
0008	EDUCAÇÃO INFANTIL	8.995,00	1.072.209,69	1.081.204,69
13	Cultura	991.834,77	123.922,29	1.115.757,06
392	Difusão Cultural	991.834,77	123.922,29	1.115.757,06
0016	PROMOÇAO E INCENTIVO A CULTURA LOCAL	991.834,77	123.922,29	1.115.757,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
13	Cultura	991.834,77	123.922,29	1.115.757,06
392	Difusão Cultural	991.834,77	123.922,29	1.115.757,06
15	Urbanismo	1.317.325,88	0,00	1.317.325,88
451	Infra-Estrutura Urbana	1.317.325,88	0,00	1.317.325,88
0005	INFRA-ESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	1.317.325,88	0,00	1.317.325,88
17	Saneamento	0,00	390.270,99	390.270,99
512	Saneamento Básico Urbano	0,00	390.270,99	390.270,99
0010	SANEAMENTO BÁSICO	0,00	390.270,99	390.270,99
20	Agricultura	0,00	340.539,60	340.539,60
606	Extensão Rural	0,00	340.539,60	340.539,60
0014	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	340.539,60	340.539,60
23	Comércio e Serviços	0,00	3.129,00	3.129,00
695	Turismo	0,00	3.129,00	3.129,00
0013	FOMENTO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO NO MUNICÍPIO	0,00	3.129,00	3.129,00
25	Energia	0,00	14.272,37	14.272,37
752	Energia Elétrica	0,00	14.272,37	14.272,37
0002	ADMINISTRAÇÃO	0,00	14.272,37	14.272,37
26	Transporte	0,00	1.240.862,94	1.240.862,94
782	Transporte Rodoviário	0,00	1.240.862,94	1.240.862,94
0005	INFRA-ESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	0,00	1.240.862,94	1.240.862,94
27	Desporto e Lazer	0,00	153.290,38	153.290,38
812	Desporto Comunitário	0,00	153.290,38	153.290,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
27	Desporto e Lazer	0,00	153.290,38	153.290,38
812	Desporto Comunitário	0,00	153.290,38	153.290,38
0017	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E DO LAZER	0,00	153.290,38	153.290,38
28	Encargos Especiais	0,00	803.289,52	803.289,52
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	581.283,58	581.283,58
0002	ADMINISTRAÇÃO	0,00	581.283,58	581.283,58
846	Outros Encargos Especiais	0,00	222.005,94	222.005,94
0002	ADMINISTRAÇÃO	0,00	222.005,94	222.005,94
	TOTAL	2.867.067,34	22.264.453,54	25.131.520,88

RESERVA DO CABACAL/MT, 31 de dezembro de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01 CÂMARA MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	18.296,00	945.563,21	963.859,21
031	Ação Legislativa	18.296,00	945.563,21	963.859,21
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	18.296,00	945.563,21	963.859,21
1001.0000	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos em Geral	18.296,00		18.296,00
2001.0000	Manutenção e Encargos com o Legislativo		869.871,95	869.871,95
2113.0000	Ampliação e Reforma do Prédio da Camara Municipal		75.691,26	75.691,26
	TOTAL	18.296,00	945.563,21	963.859,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	690.611,60	690.611,60
122	Administração Geral	0,00	690.611,60	690.611,60
0002	ADMINISTRAÇÃO	0,00	690.611,60	690.611,60
2003.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito		470.322,86	470.322,86
2004.0000	Publicidade Oficial de Atos do Executivo		2.805,00	2.805,00
2005.0000	Manutenção e Encargos com a Unidade de Controle Interno		137.100,42	137.100,42
2006.0000	Manutenção e Encargos com a Assessoria Jurídica		80.383,32	80.383,32
	TOTAL	0,00	690.611,60	690.611,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	1.931,06	1.409.831,79	1.411.762,85
122	Administração Geral	1.931,06	1.409.831,79	1.411.762,85
0002	ADMINISTRAÇÃO	1.931,06	1.409.831,79	1.411.762,85
1007.0000	Aquisição de Veículo	1.150,00		1.150,00
1008.0000	Reforma e Ampliação da Sede do Poder Exercutivo	781,06		781,06
2013.0000	Manutenção e Encargos com a Secretaria de Adminins tração		1.338.808,29	1.338.808,29
2015.0000	Capacitação de Servidores Públicos Municipais		7.943,50	7.943,50
2105.0000	Realizaçao de Concurso Público/Teste Seletivo		63.080,00	63.080,00
10	Saúde	82.993,00	0,00	82.993,00
122	Administração Geral	82.993,00	0,00	82.993,00
0002	ADMINISTRAÇÃO	82.993,00	0,00	82.993,00
1133.0000	Aquisição de Moveis, Maquinas e Equipamentos em G eral	82.993,00		82.993,00
	TOTAL	84.924,06	1.409.831,79	1.494.755,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	618.132,01	618.132,01
123	Administração Financeira	0,00	618.132,01	618.132,01
0002	ADMINISTRAÇÃO	0,00	618.132,01	618.132,01
2016.0000	Manutenção e Encargos com a Secretaria de Finanças		554.785,10	554.785,10
2017.0000	Manutenção de Sentenças Judiciais		19.438,91	19.438,91
2018.0000	Aquisição de Equipamentos, Máquinas, Móveis e Utensílios		43.908,00	43.908,00
28	Encargos Especiais	0,00	803.289,52	803.289,52
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	581.283,58	581.283,58
0002	ADMINISTRAÇÃO	0,00	581.283,58	581.283,58
2021.0000	Amortização e Encargos da Dívida Pública		581.283,58	581.283,58
846	Outros Encargos Especiais	0,00	222.005,94	222.005,94
0002	ADMINISTRAÇÃO	0,00	222.005,94	222.005,94
2020.0000	Contribuição para Formaçao do PASEP		222.005,94	222.005,94
	TOTAL	0,00	1.421.421,53	1.421.421,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	3.937.742,94	3.937.742,94
122	Administração Geral	0,00	3.937.742,94	3.937.742,94
0002	ADMINISTRAÇÃO	0,00	3.937.742,94	3.937.742,94
2022.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria de Obras e Serviços P		3.937.742,94	3.937.742,94
15	Urbanismo	1.317.325,88	0,00	1.317.325,88
451	Infra-Estrutura Urbana	1.317.325,88	0,00	1.317.325,88
0005	INFRA-ESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	1.317.325,88	0,00	1.317.325,88
1011.0000	Pavimentação Asfaltica de Vias Urbanas	1.227.079,82		1.227.079,82
1019.0000	Recuperação de vias pavimentadas	90.246,06		90.246,06
17	Saneamento	0,00	390.270,99	390.270,99
512	Saneamento Básico Urbano	0,00	390.270,99	390.270,99
0010	SANEAMENTO BÁSICO	0,00	390.270,99	390.270,99
2067.0000	Manutenção e Encargos com o DAE		390.270,99	390.270,99
25	Energia	0,00	14.272,37	14.272,37
752	Energia Elétrica	0,00	14.272,37	14.272,37
0002	ADMINISTRAÇÃO	0,00	14.272,37	14.272,37
2130.0000	Manutenção com a Iluminação Pública		14.272,37	14.272,37
26	Transporte	0,00	1.240.862,94	1.240.862,94
782	Transporte Rodoviário	0,00	1.240.862,94	1.240.862,94
0005	INFRA-ESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	0,00	1.240.862,94	1.240.862,94
2025.0000	Contruibução ao Consórcio Intermunicipal de Desenvol vimento		207.589,22	207.589,22
2123.0000	Manutenção com o FETHAB - Zona Rural		893.258,41	893.258,41
2127.0000	Manutenção com o FETHAB - Zona Urbana		140.015,31	140.015,31
	TOTAL	1.317.325,88	5.583.149,24	6.900.475,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	8.064,33	5.163.175,47	5.171.239,80
122	Administração Geral	0,00	151.634,58	151.634,58
0002	ADMINISTRAÇÃO	0,00	150.584,48	150.584,48
2028.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário		150.584,48	150.584,48
0006	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.050,10	1.050,10
2108.0000	Manutenção com o Conselho e Controle Social do Fundeb		1.050,10	1.050,10
306	Alimentação e Nutrição	0,00	96.557,09	96.557,09
0006	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	50.077,92	50.077,92
2035.0000	Manutencao com Alimentacao Escolar - Ensino Fundamental		40.697,62	40.697,62
2045.0000	Manutencao com Alimentacao Escolar - Educacao Infantil		9.380,30	9.380,30
0008	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	46.479,17	46.479,17
2045.0000	Manutencao com Alimentacao Escolar - Educacao Infantil		46.479,17	46.479,17
361	Ensino Fundamental	8.064,33	3.833.779,11	3.841.843,44
0006	ENSINO FUNDAMENTAL	8.064,33	3.833.779,11	3.841.843,44
1035.0000	Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar	7.058,43		7.058,43
1045.0000	Reforma Geral dos Prédios Escolares	1.005,90		1.005,90
2029.0000	Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental		1.304.564,15	1.304.564,15
2033.0000	Manutenção do Transporte Escolar		705.057,67	705.057,67
2037.0000	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos em Geral		143.573,00	143.573,00
2046.0000	Manutenção do Fundeb 70%		1.166.565,92	1.166.565,92
2047.0000	Manutenção do Fundeb 30%		514.018,37	514.018,37
365	Educação Infantil	0,00	1.081.204,69	1.081.204,69
0008	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.081.204,69	1.081.204,69
2032.0000	Manutenção do Salário Educação		116.214,72	116.214,72
2043.0000	Manutenção e Encargos com a Creche Municipal		408.405,93	408.405,93
2044.0000	Aquisiçao de Equipamentos e Materiais Permanentes		8.995,00	8.995,00
2048.0000	Manutenção do Fundeb Infantil 70%		445.875,10	445.875,10
2049.0000	Manutenção do Fundeb Infantil 30%		101.713,94	101.713,94
	TOTAL	8.064,33	5.163.175,47	5.171.239,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	0,00	5.393.960,97	5.393.960,97
122	Administração Geral	0,00	185.049,61	185.049,61
0009	GESTÃO DO SUS	0,00	153.863,50	153.863,50
2050.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Saúde		153.863,50	153.863,50
0025	COVID-19 – Enfrentamento a Pandemia	0,00	31.186,11	31.186,11
2135.0000	COVID-19 – Enfrentamento a Pandemia		31.186,11	31.186,11
301	Atenção Básica	0,00	4.819.001,99	4.819.001,99
0009	GESTÃO DO SUS	0,00	3.454.405,94	3.454.405,94
2051.0000	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos em Geral		71.467,41	71.467,41
2055.0000	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde		3.382.938,53	3.382.938,53
0015	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	1.364.596,05	1.364.596,05
2056.0000	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde		158.142,08	158.142,08
2057.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF		569.163,09	569.163,09
2059.0000	Manutenção com a Atençãp Básica do Municipio		620.431,19	620.431,19
2061.0000	Manutenção do Programa de Saúde Bucal		16.859,69	16.859,69
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	253.006,49	253.006,49
0019	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	253.006,49	253.006,49
2054.0000	Constribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde		97.106,20	97.106,20
2060.0000	Manutenção do Programa de Microregionalização		8.990,44	8.990,44
2076.0000	Manutenção com a Mèdia e Alta Complexidade		146.909,85	146.909,85
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	30.591,10	30.591,10
0020	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	30.591,10	30.591,10
2063.0000	Manutenção do Programa Farmácia Básica		30.591,10	30.591,10
304	Vigilância Sanitária	0,00	78.595,03	78.595,03
0021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	78.595,03	78.595,03
2064.0000	Manutenção do Programa Vigilância Sanitária - VISA		78.595,03	78.595,03
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	27.716,75	27.716,75
0021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	27.716,75	27.716,75
2066.0000	Manutenção do Programa de Endemias e Controle de Doenças		27.716,75	27.716,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	0,00	5.393.960,97	5.393.960,97
	TOTAL	0,00	5.393.960,97	5.393.960,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	120.000,00	1.352.549,03	1.472.549,03
242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	37.767,61	37.767,61
0011	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	37.767,61	37.767,61
2097.0000	Subvenção Social com a APAE de Araputanga		37.767,61	37.767,61
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	177.762,11	177.762,11
0011	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	177.762,11	177.762,11
2075.0000	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal da Cri ança e do		2.710,90	2.710,90
2079.0000	Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar		175.051,21	175.051,21
244	Assistência Comunitária	120.000,00	1.137.019,31	1.257.019,31
0011	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	120.000,00	1.045.477,29	1.165.477,29
1074.0000	Aquisição de Veículo	120.000,00		120.000,00
2068.0000	Realização do Encontro da Mulher Urbano e Rural		18.731,14	18.731,14
2069.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinete da Secretaria Municipal		152.245,36	152.245,36
2074.0000	Manutenção e Encargos com o fundo Municipal de Ass istência S		727.039,91	727.039,91
2094.0000	Manutenção e Encargos com o Programa IGD SUAS		12.924,75	12.924,75
2101.0000	Manutenção do Programa IGD		26.515,11	26.515,11
2106.0000	Subvenção Social Associação Abrigo Flor de Acácia		38.400,00	38.400,00
2138.0000	REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS		69.621,02	69.621,02
0022	ATENÇÃO À FAMÍLIA	0,00	91.542,02	91.542,02
2070.0000	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimen to de Vin		39.508,18	39.508,18
2120.0000	Manutenção com o Cofinanciamento		52.033,84	52.033,84
	TOTAL	120.000,00	1.352.549,03	1.472.549,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
27	Desporto e Lazer	0,00	153.290,38	153.290,38
812	Desporto Comunitário	0,00	153.290,38	153.290,38
0017	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E DO LAZER	0,00	153.290,38	153.290,38
2087.0000	Manutenção e Encargos com a Divisão de Esportes		153.290,38	153.290,38
	TOTAL	0,00	153.290,38	153.290,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
13	Cultura	0,00	1.115.757,06	1.115.757,06
392	Difusão Cultural	0,00	1.115.757,06	1.115.757,06
0016	PROMOÇAO E INCENTIVO A CULTURA LOCAL	0,00	1.115.757,06	1.115.757,06
2084.0000	Manutenção e Encargos com a Divisão de Cultura		123.922,29	123.922,29
2085.0000	Realizaçao do FeiArt e do FestPraia		561.760,00	561.760,00
2086.0000	Realização de Festas Cívicas Comemorativas		430.074,77	430.074,77
23	Comércio e Serviços	0,00	3.129,00	3.129,00
695	Turismo	0,00	3.129,00	3.129,00
0013	FOMENTO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO NO MUNICÍPIO	0,00	3.129,00	3.129,00
2080.0000	Manutenção do Departamento de Turismo		3.129,00	3.129,00
	TOTAL	0,00	1.118.886,06	1.118.886,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 11 SECRETARIA MUNICIPAL ECONOMICO E AMBIENTAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	9.931,73	9.931,73
542	Controle Ambiental	0,00	9.931,73	9.931,73
0018	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	9.931,73	9.931,73
2116.0000	Manutenção com o Fundo de Meio Ambiente		9.931,73	9.931,73
20	Agricultura	0,00	340.539,60	340.539,60
606	Extensão Rural	0,00	340.539,60	340.539,60
0014	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	340.539,60	340.539,60
2083.0000	Manutenção do Departamento Agropecuário		340.539,60	340.539,60
	TOTAL	0,00	350.471,33	350.471,33
	TOTAL GERAL	1.548.610,27	23.582.910,61	25.131.520,88

RESERVA DO CABACAL/MT, 31 de dezembro de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**0,00**	**21.319,66**
0 Sem código de acompanhamento		0,00	-126.906,47
804 Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		0,00	148.226,13
1-540 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRE		**0,00**	**-11.348,75**
0 Sem código de acompanhamento		0,00	-11.348,75
1-569 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**0,00**	**1.281,32**
0 Sem código de acompanhamento		0,00	1.281,32
1-570 TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCUL		**0,00**	**1.790,65**
0 Sem código de acompanhamento		0,00	1.790,65
1-575 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURS		**0,00**	**-1.790,65**
0 Sem código de acompanhamento		0,00	-1.790,65
1-600 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		**0,00**	**10.986,58**
0 Sem código de acompanhamento		0,00	-15.055,86
800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		0,00	26.042,44
1-621 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS		**0,00**	**77,60**
0 Sem código de acompanhamento		0,00	-30.012,32
800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		0,00	30.089,92
1-631 TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCUL		**0,00**	**9,85**
0 Sem código de acompanhamento		0,00	9,85
1-660 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCíCI		**0,00**	**9.316,71**
0 Sem código de acompanhamento		0,00	9.316,71
1-661 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO C		**0,00**	**-9.618,74**
0 Sem código de acompanhamento		0,00	-9.618,74
1-669 OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**0,00**	**-42,00**
0 Sem código de acompanhamento		0,00	-42,00
2-500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**20.857,76**	**1.520.337,64**
0 Sem código de acompanhamento		20.857,76	1.520.337,64
2-540 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTER		**97.208,30**	**200.177,94**
0 Sem código de acompanhamento		30.006,97	200.177,94
1070000 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		67.201,33	0,00
2-550 TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**12.438,27**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		12.438,27	0,00
2-552 TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAI		**877,23**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		877,23	0,00

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-553 TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE		**8.170,99**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		8.170,99	0,00
2-569 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**4.146,05**	**98.862,06**
0 Sem código de acompanhamento		4.146,05	98.862,06
2-571 TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDU		**141.220,31**	**0,00**
3210000 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		141.220,31	0,00
2-575 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSO		**22.500,35**	**26.752,78**
0 Sem código de acompanhamento		22.500,35	26.752,78
2-599 OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**13.322,75**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		13.322,75	0,00
2-600 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		**194.988,43**	**209.610,43**
0 Sem código de acompanhamento		194.988,43	209.610,43
2-602 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		**9.383,02**	**0,00**
800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		9.383,02	0,00
2-604 TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMU		**44,65**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		44,65	0,00
2-621 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS		**54.284,47**	**246.449,53**
0 Sem código de acompanhamento		54.284,47	246.449,53
2-631 TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCUL		**9,85**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		9,85	0,00
2-659 OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**130.540,29**	**20.065,19**
0 Sem código de acompanhamento		130.540,29	20.065,19
2-660 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCíCI		**22.067,22**	**25.186,97**
0 Sem código de acompanhamento		22.057,69	25.186,97
800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		9,53	0,00
2-661 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS A		**2.924,03**	**9.618,74**
0 Sem código de acompanhamento		2.924,03	9.618,74
2-700 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DE EXERCíC		**146.139,43**	**20.700,03**
0 Sem código de acompanhamento		146.139,43	20.700,03
2-701 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DE EXEI		**2.299.094,09**	**1.329.633,99**
0 Sem código de acompanhamento		2.299.094,09	1.329.633,99
2-704 TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTES A COMPENSAçõES FINANCEIRAS PELA EXPLORAçãO DE RECURSOS N		**32.850,81**	**0,00**
901 Transferências da União referentes à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal (Lei 13885/2019)		32.850,81	0,00

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-711 DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS-RECURSOS DE EX		**25.707,70**	**0,00**
804 Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		25.707,70	0,00
2-749 OUTRAS VINCULAçõES DE TRANSFERêNCIAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**687,17**	**687,17**
0 Sem código de acompanhamento		687,17	687,17
2-750 RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS AN		**3.229,48**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		3.229,48	0,00
2-751 RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DE EX		**9.058,20**	**14.272,37**
0 Sem código de acompanhamento		9.058,20	14.272,37
2-759 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**76.695,98**	**127.911,42**
0 Sem código de acompanhamento		0,00	127.911,42
700 Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		49.259,58	0,00
701 Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		27.436,40	0,00
TOTAL		**3.328.446,83**	**3.872.248,49**

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**5.758.385,68**	**5.186.377,60**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**5.176.464,29**	**4.688.279,52**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**5.176.464,29**	**4.688.279,52**
CONTA ÚNICA (F)	F	5.162.764,10	4.688.196,06
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	13.700,19	83,46
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**580.904,93**	**498.098,08**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**580.904,93**	**498.098,08**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	P	48.624,77	8.576,17
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	P	443.993,73	462.566,59
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	P	88.286,43	26.955,32
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**1.016,46**	**0,00**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**1.016,46**	**0,00**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F	1.016,46	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**46.969.561,40**	**46.667.521,34**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**938.806,14**	**805.528,58**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**938.806,14**	**805.528,58**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	121.720,84	45.139,27
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	882.602,36	829.701,67
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-65.517,06	-69.312,36
INVESTIMENTOS		**1.309.077,38**	**1.061.412,88**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**1.309.077,38**	**1.061.412,88**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	1.309.077,38	1.061.412,88
IMOBILIZADO		**44.721.677,88**	**44.800.579,88**
BENS MOVEIS		**14.388.347,26**	**13.615.165,85**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	630.583,22	366.771,99
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	172.959,31	137.850,66
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	178.518,17	48.374,03
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	19.441,65	849,00
VEÍCULOS (P)	P	2.435.967,00	2.053.000,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	10.950.877,91	11.008.320,17
BENS IMÓVEIS		**34.602.764,59**	**33.981.730,59**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	150.000,00	150.000,00
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	23.757.828,74	23.757.828,74
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	10.237.653,03	10.073.901,85
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	457.282,82	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-4.269.433,97**	**-2.796.316,56**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-3.827.002,16	-2.486.189,06
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-442.431,81	-310.127,50
TOTAL		**52.727.947,08**	**51.853.898,94**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**960.327,80**	**161.311,77**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**562.972,27**	**0,00**
PESSOAL A PAGAR		**456.209,87**	**0,00**
PESSOAL A PAGAR	P	456.209,87	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**106.762,40**	**0,00**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	F	3.200,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	F	15.478,08	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	81.833,88	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	2.397,23	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	3.853,21	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**270.667,27**	**105.412,68**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**270.667,27**	**105.412,68**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	270.447,27	105.192,68
CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	220,00	220,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**1.000,00**	**18.831,19**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**1.000,00**	**18.831,19**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	1.000,00	18.831,19
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**125.688,26**	**37.067,90**
VALORES RESTITUÍVEIS		**90.395,44**	**13.048,46**
CONSIGNAÇÕES	F	18.294,48	13.048,46
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	70.299,70	0,00
CONSIGNAÇÕES	F	1.801,26	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**35.292,82**	**24.019,44**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	17.646,41	7.284,42
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	17.646,41	16.735,02
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**1.492.934,32**	**2.074.217,90**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**1.134.580,98**	**1.612.910,94**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**1.134.580,98**	**1.612.910,94**
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	1.134.580,98	1.612.910,94
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**358.353,34**	**461.306,96**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**358.353,34**	**461.306,96**
FORNECEDORES NACIONAIS	P	358.353,34	461.306,96
TOTAL PASSIVO		**2.453.262,12**	**2.235.529,67**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**50.274.684,96**	**49.618.369,27**
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		**12.890,00**	**12.890,00**
PATRIMÔNIO SOCIAL		**12.890,00**	**12.890,00**
PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	P	12.890,00	12.890,00
RESULTADOS ACUMULADOS		**50.261.794,96**	**49.605.479,27**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**50.261.794,96**	**49.605.479,27**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	656.315,69	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	49.605.479,27	49.605.479,27
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**50.274.684,96**	**49.618.369,27**
TOTAL		**52.727.947,08**	**51.853.898,94**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 2

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		5.177.480,75	4.688.279,52	PASSIVO FINANCEIRO (486.471,52)+RP não Proc.(1.363.057,10)		1.849.528,62	816.031,03
ATIVO PERMANENTE		47.550.466,33	47.165.619,42	PASSIVO PERMANENTE		1.966.790,60	2.090.952,92
				SALDO PATRIMONIAL		48.911.627,86	48.946.914,99

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**7.232.260,71**	**4.500.426,72**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**14.583.723,37**	**12.619.619,40**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		7.216.176,59	4.484.342,60	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		279.307,81	241.540,13
DIREITOS CONTRATUAIS		11.793,22	11.793,22	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		13.155.705,56	11.229.369,27
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		4.290,90	4.290,90	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		1.148.710,00	1.148.710,00
TOTAL		**7.232.260,71**	**4.500.426,72**	**TOTAL**		**14.583.723,37**	**12.619.619,40**

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 18 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 18

RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS
CONSOLIDADO

Nome Cep/Cidade	Endereco Data	VALOR R$
Auxilios, Subvencoes e Contribuicoes Correntes:		
ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXE 78260-000 ARAPUTANGA	RUA CASTELO BRANCO 18/02/2022	6.294,61
ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXE 78260-000 ARAPUTANGA	RUA CASTELO BRANCO 10/03/2022	3.147,30
ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXE 78260-000 ARAPUTANGA	RUA CASTELO BRANCO 06/04/2022	3.147,30
ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXE 78260-000 ARAPUTANGA	RUA CASTELO BRANCO 04/05/2022	3.147,30
ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXE 78260-000 ARAPUTANGA	RUA CASTELO BRANCO 10/06/2022	3.147,30
ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXE 78260-000 ARAPUTANGA	RUA CASTELO BRANCO 26/07/2022	3.147,30
ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXE 78260-000 ARAPUTANGA	RUA CASTELO BRANCO 11/08/2022	3.147,30
ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXE 78260-000 ARAPUTANGA	RUA CASTELO BRANCO 13/09/2022	3.147,30
ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXE 78260-000 ARAPUTANGA	RUA CASTELO BRANCO 05/10/2022	3.147,30
ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXE 78260-000 ARAPUTANGA	RUA CASTELO BRANCO 02/12/2022	3.147,30
ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXE 78260-000 ARAPUTANGA	RUA CASTELO BRANCO 02/12/2022	3.147,30
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SA 78000-000 CUIABA	RUA D 22/02/2022	9,83
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SA 78000-000 CUIABA	RUA D 22/02/2022	9,83
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SA 78000-000 CUIABA	RUA D 22/02/2022	8,78
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SA 78000-000 CUIABA	RUA D 22/02/2022	8,78
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SA 78000-000 CUIABA	RUA D 23/02/2022	1.289,00
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SA 78000-000 CUIABA	RUA D 31/03/2022	8,78
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SA 78000-000 CUIABA	RUA D 31/03/2022	9,83
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SA 78000-000 CUIABA	RUA D 27/04/2022	2.743,00
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SA 78000-000 CUIABA	RUA D 04/05/2022	9,83
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SA 78000-000 CUIABA	RUA D 04/05/2022	8,78
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SA 78000-000 CUIABA	RUA D 08/06/2022	9,83
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SA	RUA D	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 18

RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS CONSOLIDADO

Nome Cep/Cidade	Endereco Data	VALOR R$
78000-000 CUIABA CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE S/	08/06/2022 RUA D	8,78
78000-000 CUIABA CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE S/	10/06/2022 RUA D	2.743,00
78000-000 CUIABA CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE S/	27/06/2022 RUA D	2.743,00
78000-000 CUIABA CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE S/	27/06/2022 RUA D	9,83
78000-000 CUIABA CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE S/	27/06/2022 RUA D	8,78
78000-000 CUIABA CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE S/	26/07/2022 RUA D	8,78
78000-000 CUIABA CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE S/	26/07/2022 RUA D	9,83
78000-000 CUIABA CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE S/	09/09/2022 RUA D	9,83
78000-000 CUIABA CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE S/	09/09/2022 RUA D	8,78
78000-000 CUIABA CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE S/	14/09/2022 RUA D	1.289,00
78000-000 CUIABA CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE S/	10/10/2022 RUA D	9,83
78000-000 CUIABA CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE S/	10/10/2022 RUA D	8,78
78000-000 CUIABA CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE S/	01/11/2022 RUA D	2.743,00
78000-000 CUIABA CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE S/	18/11/2022 RUA D	8,78
78000-000 CUIABA CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE S/	18/11/2022 RUA D	9,83
78000-000 CUIABA CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE S/	29/12/2022 RUA D	9,83
78000-000 CUIABA CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE S/	29/12/2022 RUA D	8,78
78000-000 CUIABA CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE S/	30/12/2022 RUA D	2.743,00
78000-000 CUIABA ASSOCIACAO ABRIGO FLOR DE ACA	30/12/2022 AVENIDA MARQUES DE POMBAL	2.743,00
78260-000 ARAPUTANGA ASSOCIACAO ABRIGO FLOR DE ACA	22/02/2022 AVENIDA MARQUES DE POMBAL	3.200,00
78260-000 ARAPUTANGA ASSOCIACAO ABRIGO FLOR DE ACA	22/02/2022 AVENIDA MARQUES DE POMBAL	3.200,00
78260-000 ARAPUTANGA ASSOCIACAO ABRIGO FLOR DE ACA	10/03/2022 AVENIDA MARQUES DE POMBAL	3.200,00
78260-000 ARAPUTANGA ASSOCIACAO ABRIGO FLOR DE ACA	08/04/2022 AVENIDA MARQUES DE POMBAL	3.200,00
78260-000 ARAPUTANGA	05/05/2022	3.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 18

RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS CONSOLIDADO

Nome Cep/Cidade	Endereco Data	VALOR R$
ASSOCIACAO ABRIGO FLOR DE ACA 78260-000 ARAPUTANGA	AVENIDA MARQUES DE POMBAL 10/06/2022	3.200,00
ASSOCIACAO ABRIGO FLOR DE ACA 78260-000 ARAPUTANGA	AVENIDA MARQUES DE POMBAL 07/07/2022	3.200,00
ASSOCIACAO ABRIGO FLOR DE ACA 78260-000 ARAPUTANGA	AVENIDA MARQUES DE POMBAL 11/08/2022	3.200,00
ASSOCIACAO ABRIGO FLOR DE ACA 78260-000 ARAPUTANGA	AVENIDA MARQUES DE POMBAL 01/11/2022	3.200,00
ASSOCIACAO ABRIGO FLOR DE ACA 78260-000 ARAPUTANGA	AVENIDA MARQUES DE POMBAL 22/12/2022	3.200,00
ASSOCIACAO ABRIGO FLOR DE ACA 78260-000 ARAPUTANGA	AVENIDA MARQUES DE POMBAL 22/12/2022	3.200,00
TOTAL		92.208,32

Auxilios e Contribuicoes para Despesas de Capital:

Declaramos que no corrente exercicio, nao foram concedidos auxilios, subvencoes ou contrib. de

TOTAL	92.208,32

RESERVA DO CABACAL/MT, 31 de dezembro de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Exercício de 2022

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2022)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2017	1.053,90	0,00	0,00	0,00	0,00	1.053,90
EXERCÍCIO 2018	1,31	0,00	0,00	0,00	0,00	1,31
EXERCÍCIO 2019	35,52	0,00	0,00	0,00	0,00	35,52
EXERCÍCIO 2020	69.742,52	0,00	1.267,02	0,00	0,00	68.475,50
EXERCÍCIO 2021	60.695,04	0,00	58.645,94	0,00	0,00	2.049,10
EXERCÍCIO 2022	0,00	323.965,75	0,00	0,00	0,00	323.965,75
Sub-total	131.528,29	323.965,75	59.912,96	0,00	0,00	395.581,08
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	671.454,28	0,00	0,00	0,00	0,00	671.454,28
EXERCÍCIO 2022	0,00	691.602,82	0,00	0,00	0,00	691.602,82
Sub-total	671.454,28	691.602,82	0,00	0,00	0,00	1.363.057,10
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	3.726,23	253.613,03	240.628,02	0,00	0,00	16.711,24
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	0,00	100.863,39	100.863,39	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	19.529,84	19.529,84	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	0,00	25.998,75	25.998,75	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	9.322,23	927.692,22	935.431,21	0,00	0,00	1.583,24
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00	722.854,19	652.554,49	0,00	0,00	70.299,70
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	1.801,26	0,00	0,00	0,00	1.801,26
Sub-total	13.048,46	2.052.352,68	1.975.005,70	0,00	0,00	90.395,44
TOTAL	816.031,03	3.067.921,25	2.034.918,66	0,00	0,00	1.849.033,62

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

*
*

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PODER LEGISLATIVO					
01 01	CÂMARA MUNICIPAL					
01 01 01	CÂMARA MUNICIPAL					963.859,21
3	DESPESAS CORRENTES					945.563,21
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				612.130,61	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			590.335,19		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.404,34			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	11.040,84				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	1.363,50				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		507.778,43			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	139.526,46				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.335,14				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	1.434,21				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	10.039,47				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	16.333,38				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	18.398,94				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	640,83				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	320.070,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		70.152,42			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	68.082,41				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	2.070,01				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			21.795,42		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.795,42			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	3.240,03				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	18.555,39				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				333.432,60	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			333.432,60		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		34.650,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	34.650,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		11.744,00			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	237,44				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	6.192,78				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.276,48				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	960,88				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	149,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	468,42				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.459,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		18.000,00			
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	18.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		107.371,40			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGE	70.891,26				
3.3.90.39.15	TRIBUTOS A CONTA DO LOCATARIO OU CESSIO	233,94				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	19.460,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	5.170,30				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	663,60				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	750,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.624,25				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.578,05				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.200,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	4.800,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		44.967,20			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	37.200,00				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	7.767,20				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		116.700,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	116.700,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					18.296,00
4.4	INVESTIMENTOS				18.296,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			18.296,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.296,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	18.296,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					
02 02 01	GABINETE DO PREFEITO					473.127,86
3	DESPESAS CORRENTES					473.127,86
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				363.877,25	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			358.116,37		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		306.808,27			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	63.299,23				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	74.324,62				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	4.328,65				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	164.812,68				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	43,09				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		51.308,10			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	51.308,10				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			5.760,88		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.760,88			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	5.760,88				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				109.250,61	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			109.250,61		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		36.936,94			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	36.936,94				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		43.150,74			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	25.726,24				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	17.424,50				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		29.162,93			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	4.499,80				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	13.130,25				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	480,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	999,00				
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	0,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	2.213,50				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	2.811,99				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	543,69				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	1.679,70				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	2.805,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					
02 02 02	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO					137.100,42
3	DESPESAS CORRENTES					137.100,42
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				63.775,53	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			62.225,27		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		54.796,96			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	6.979,95				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	40.307,20				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	3.658,80				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	3.610,32				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	240,69				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.428,31			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	7.428,31				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.550,26		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.550,26			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	1.550,26				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				73.324,89	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			73.324,89		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.324,89			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.324,89				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		72.000,00			
3.3.90.35.02	CONSULTORIA JURÍDICA ¿ PF	72.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					
02 02 03	ASSESSORIA DE GABINETE					80.383,32
3	DESPESAS CORRENTES					80.383,32
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				80.383,32	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			80.383,32		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		66.305,67			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	61.191,22				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.114,45				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.077,65			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	14.077,65				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN					
02 03 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM					1.494.755,85
3	DESPESAS CORRENTES					1.410.612,85
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				373.375,72	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			356.697,87		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		43.633,53			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	35.996,80				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	7.636,73				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		280.383,45			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	153.593,23				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	115.425,79				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	1.195,84				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	6.600,74				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	3.523,35				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	44,50				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.680,89			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	32.680,89				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			16.677,85		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.677,85			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	16.677,85				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.037.237,13	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.037.237,13		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		12.598,36			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	12.598,36				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		140.175,38			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	29.438,25				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.049,98				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	38.297,88				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	402,49				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	46.670,64				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	13.063,77				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	3.710,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	4.513,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	3.029,37				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		147.000,00			
3.3.90.35.02	CONSULTORIA JURÍDICA ¿ PF	105.000,00				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	42.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		532.916,65			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	6.904,92				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	410,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	8.641,90				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	0,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	3.170,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	4.699,90				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	172.234,93				
3.3.90.39.37	JUROS	781,06				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	9.625,10				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	36.376,25				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	16.730,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	36.430,00				
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	99.338,16				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	72.055,80				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.086,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	2.314,52				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.165,05				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	55.000,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	765,00				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	4.188,06				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		196.084,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	196.084,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.462,74			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	197,90				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	8.264,84				
4	DESPESAS DE CAPITAL					84.143,00
4.4	INVESTIMENTOS				84.143,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			84.143,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		84.143,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	3.694,00				
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E S	50.745,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	1.770,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN					
02 03 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM					1.494.755,85
4	DESPESAS DE CAPITAL					84.143,00
4.4	INVESTIMENTOS				84.143,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			84.143,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		84.143,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	3.995,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	23.939,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
02 04 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					1.421.421,53
3	DESPESAS CORRENTES					796.229,95
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				354.670,81	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			311.046,07		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		295.506,41			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	190.180,25				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	72.356,23				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	6.004,38				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	4.540,08				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	2.456,91				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	7.089,40				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	12.879,16				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.539,66			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	1.260,92				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	14.021,14				
3.1.90.13.17	JUROS	257,60				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			43.624,74		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		43.624,74			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	43.624,74				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				441.559,14	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			441.559,14		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.244,69			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	4.244,69				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.773,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.773,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		191.096,60			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	350,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	120,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	176.345,19				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	429,16				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	13.852,25				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	0,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		222.005,94			
3.3.90.47.01	PASEP	222.005,94				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		19.438,91			
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU SE	19.438,91				
4	DESPESAS DE CAPITAL					625.191,58
4.4	INVESTIMENTOS				43.908,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			43.908,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		43.908,00			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	10.568,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	4.492,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	3.900,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	19.880,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	5.068,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				581.283,58	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			102.953,62		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		102.953,62			
4.6.90.71.01	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO INTERNO	102.953,62				
4.6.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			478.329,96		
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		478.329,96			
4.6.91.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN	478.329,96				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
02 05 01	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					6.510.204,13
3	DESPESAS CORRENTES					5.230.782,21
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.218.998,30	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			72.890,50		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		72.890,50			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	72.890,50				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.059.799,70		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		39.315,56			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	24.744,59				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	14.570,97				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.008.496,97			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	936.558,15				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	19.249,05				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	13.574,40				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	2.400,12				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	1.098,23				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	12.490,53				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	18.007,75				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	5.118,74				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.987,17			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	11.987,17				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			86.308,10		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		86.308,10			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	86.308,10				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.011.783,91	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			134.698,72		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		134.698,72			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	134.698,72				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.877.085,19		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		307,62			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	307,62				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		15.590,21			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	15.590,21				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.659.744,66			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	601.110,26				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	390,66				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	21.203,06				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	126,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	16.997,68				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	9.000,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	8.205,79				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	4.130,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	299.886,47				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	2.675,10				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	219.504,43				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	419.264,71				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	62,50				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E	57.188,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.201.442,70			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGE	51.000,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	22.072,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	70.199,68				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	10.000,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	1.000,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	375.489,14				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	21.792,00				
3.3.90.39.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS	783.907,42				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	7.605,16				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	20.659,86				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	76.984,19				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	2.260,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	13.015,19				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	78.932,16				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	666.164,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	361,90				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.279.421,92
4.4	INVESTIMENTOS				1.279.421,92	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.279.421,92		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.227.079,82			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**					
02 05 01	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**					**6.510.204,13**
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.279.421,92
4.4	INVESTIMENTOS				1.279.421,92	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.279.421,92		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.227.079,82			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	1.227.079,82				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		52.342,10			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	3.820,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	8.136,30				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	548,90				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE O	13.116,90				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	26.720,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
02 05 02	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO					390.270,99
3	DESPESAS CORRENTES					390.270,99
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				137.535,14	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			128.132,22		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		122.521,28			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	89.839,52				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	21.886,46				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	6.508,98				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	2.196,46				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	2.016,64				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	73,22				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.610,94			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	5.610,94				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			9.402,92		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.402,92			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	9.402,92				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				252.735,85	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			252.735,85		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		410,16			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	410,16				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		47.332,29			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	928,53				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	338,03				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	18.562,50				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	14.778,11				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	11.097,69				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	147,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.480,43				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		204.993,40			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	44.000,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	6.577,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	950,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	420,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	57.307,40				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	95.739,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
02 06 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO					150.584,48
3	DESPESAS CORRENTES					150.584,48
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				138.439,33	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			126.209,43		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		119.957,36			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	92.008,36				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	15.439,75				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	993,14				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	484,80				
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)	403,74				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	818,32				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	1.831,23				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	4.220,42				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	3.757,60				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.252,07			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	6.252,07				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			12.229,90		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.229,90			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	12.229,90				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.145,15	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			12.145,15		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		102,54			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	102,54				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		12.042,61			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	12.042,61				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
02 06 02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					2.792.481,99
3	DESPESAS CORRENTES					2.636.914,99
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.024.414,53	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			912.045,02		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		169.502,89			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	147.792,52				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	13.160,96				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	8.549,41				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		691.085,66			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	621.641,66				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	3.006,18				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	969,60				
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)	4.319,31				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	2.438,59				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	6.573,06				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	12.342,97				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	10.393,64				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	12.447,90				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	16.952,75				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		44.398,04			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	44.398,04				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		7.058,43			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	7.058,43				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			112.369,51		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		112.369,51			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	112.369,51				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.612.500,46	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.612.500,46		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		461,43			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	461,43				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.618,93			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.618,93				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.090.224,11			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	385.253,97				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	13.030,98				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	158.900,42				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	149.075,99				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	41.229,84				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	125.146,50				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	7.476,55				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	5.237,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	270,00				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	4.240,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	200.362,86				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		12.471,75			
3.3.90.33.03	LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE	12.471,75				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		506.724,24			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	66.237,55				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	1.289,40				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	5.776,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	216.293,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	0,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	18.100,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.790,81				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	40.395,80				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	44.251,90				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	67.686,14				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.214,41				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.914,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	7.091,75				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	0,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	31.397,38				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	286,10				
4	DESPESAS DE CAPITAL					155.567,00
4.4	INVESTIMENTOS				155.567,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			155.567,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		155.567,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.999,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	8.995,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
02 06 02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					2.792.481,99
4	DESPESAS DE CAPITAL					155.567,00
4.4	INVESTIMENTOS				155.567,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			155.567,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		155.567,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	3.573,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	140.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
02 06 03	FUNDEB					2.228.173,33
3	DESPESAS CORRENTES					2.167.227,98
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.946.666,77	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.783.300,72		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		230.546,26			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	230.546,26				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.510.962,96			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.411.788,94				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	12.281,26				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	31.960,74				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	1.131,64				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	5.083,55				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	5.993,29				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	5.078,81				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	15.840,43				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	1.692,94				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	11.085,15				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	9.026,21				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		41.791,50			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	41.791,50				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			163.366,05		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		163.366,05			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	163.366,05				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				220.561,21	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			220.561,21		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		1.780,85			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	1.780,85				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		181.778,30			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	10.752,14				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	70.757,61				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	50.655,32				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.943,65				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	22.107,78				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	10.269,30				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	4.746,90				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	10.545,60				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		37.002,06			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	3.599,84				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	7.524,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	1.692,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	2.640,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	560,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	5.968,20				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	14.431,02				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	587,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					60.945,35
4.4	INVESTIMENTOS				60.945,35	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			60.945,35		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.945,35			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	11.407,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	4.960,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	10.456,35				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	3.900,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	7.990,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	22.232,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
02 07 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE					153.863,50
3	DESPESAS CORRENTES					153.863,50
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				151.594,54	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			149.254,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		109.929,37			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	73.446,80				
3.1.90.04.78	VENCIMENTOS AGENTES COMUNITÁRIO SAÚDI	36.482,57				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		36.513,02			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	15.122,06				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	8.564,12				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	1.696,80				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	484,80				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	2.232,22				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	1.535,03				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	4.292,73				
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (I	2.585,26				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.811,61			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	2.811,61				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			2.340,54		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.340,54			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	2.340,54				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.268,96	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.268,96		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.268,96			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.268,96				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.240.097,47
3	DESPESAS CORRENTES					5.113.895,46
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.783.750,82	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			12.824,80		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		12.824,80			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	12.824,80				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.580.177,91		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		369.139,68			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	306.802,08				
3.1.90.04.78	VENCIMENTOS AGENTES COMUNITÁRIO SAÚDI	62.280,68				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	56,92				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.105.542,04			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.856.746,89				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	47.418,99				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	12.935,45				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	31.859,44				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	20.662,22				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	5.818,82				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	28.532,50				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	30.331,71				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	5.255,35				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	12.539,40				
3.1.90.11.78	VENCIMENTOS AGENTES COMUNITÁRIO SAÚDI	7.705,64				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	45.735,63				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		105.496,19			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	105.496,19				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			190.748,11		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		190.748,11			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	190.748,11				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.330.144,64	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			84.281,40		
3.3.71.41	CONTRIBUIÇÕES		19.259,30			
3.3.71.41.01	CONSÓRCIOS PÚBLICOS	19.259,30				
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		65.022,10			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	65.022,10				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.245.863,24		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		114,50			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	114,50				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		30.116,19			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	30.116,19				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		831.910,68			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	290.153,97				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	2.381,54				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	43.898,02				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	164.671,89				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	2.893,03				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	930,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	36.416,98				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.129,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	46.017,29				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	6.248,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	55.055,99				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	6.332,85				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	1.710,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	98.450,85				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	74.621,27				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		36.817,50			
3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	2.305,00				
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	232,36				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DIS	34.280,14				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		850,07			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	850,07				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		28.800,00			
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	28.800,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.317.254,30			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	30.753,86				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓ\	163.387,28				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	7.920,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	130.384,61				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.240.097,47
3	DESPESAS CORRENTES					5.113.895,46
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.330.144,64	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.245.863,24		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.317.254,30			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	7.243,31				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	64.308,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	18.488,30				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	78.991,63				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	960,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	3.500,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	565.125,70				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	34.400,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	5.381,88				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.239,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	172.504,78				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	18.881,05				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	1.058,08				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	7.657,82				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	3.185,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	704,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	180,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					126.202,01
4.4	INVESTIMENTOS				126.202,01	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			126.202,01		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		126.202,01			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTO	35.532,01				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	16.361,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	24.900,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	7.200,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	14.029,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	28.180,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
02 08 01	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					415.648,73
3	DESPESAS CORRENTES					412.949,73
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				309.945,65	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			302.667,53		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		31.699,89			
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAI	31.699,89				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		232.425,68			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	52.679,43				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	77.857,91				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	675,78				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	2.670,28				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	1.292,63				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	333,79				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	10.899,71				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	111,26				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	85.904,89				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		38.505,25			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	38.505,25				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		36,71			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	36,71				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			7.278,12		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.278,12			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	7.278,12				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				103.004,08	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			103.004,08		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.515,58			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.515,58				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		13.964,09			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	1.476,20				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	12.236,79				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	251,10				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		7.745,05			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	7.745,05				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		78.779,36			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	3.149,86				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	19.211,16				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	5.100,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.560,00				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	5.000,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	40.770,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.199,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	634,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	155,34				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.699,00
4.4	INVESTIMENTOS				2.699,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.699,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.699,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.699,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.054.189,40
3	DESPESAS CORRENTES					893.152,90
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				397.478,16	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			380.631,97		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		163.052,28			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (I	16.880,76				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAI	133.510,91				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	12.660,61				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		182.824,21			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	161.605,20				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.292,63				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	7.158,60				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	2.281,16				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	6.583,74				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	3.902,88				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		34.755,48			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	34.755,48				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			16.846,19		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.846,19			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	16.846,19				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				495.674,74	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			37.767,61		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		37.767,61			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCI	37.767,61				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			457.907,13		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		256,35			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	256,35				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		11.958,53			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	11.958,53				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		149.655,80			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	15.536,23				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.318,64				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	72.858,66				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	16.443,21				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	9,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEI	9.529,58				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	20.178,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	10.703,71				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	186,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.892,77				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		257.636,45			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	3.610,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	2.642,06				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	1.430,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	9.591,71				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	78.483,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.209,88				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	10.506,50				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	29.747,46				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	19.842,87				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.037,00				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	61.703,33				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.253,51				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	9.689,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	370,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	16.478,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	2.743,43				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	0,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	776,70				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.100,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.922,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1.500,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		38.400,00			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	38.400,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					161.036,50
4.4	INVESTIMENTOS				161.036,50	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			161.036,50		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		161.036,50			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	2.085,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

Página 20

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.054.189,40
4	DESPESAS DE CAPITAL					161.036,50
4.4	INVESTIMENTOS				161.036,50	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			161.036,50		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		161.036,50			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	12.635,50				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	23.678,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	2.638,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	120.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

Página 21

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
02 08 03	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					2.710,90
3	DESPESAS CORRENTES					2.710,90
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.710,90	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.710,90		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		218,90			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	218,90				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.492,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	2.492,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					
02 09 01	DIRETORIA DE ESPORTES					153.290,38
3	DESPESAS CORRENTES					153.290,38
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				43.102,13	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			39.770,37		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		39.770,37			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	36.181,51				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	3.588,86				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			3.331,76		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.331,76			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	3.331,76				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				110.188,25	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			110.188,25		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		56.647,58			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	22.062,60				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	8.674,08				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	25.910,90				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		53.540,67			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	9.009,76				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	2.500,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	7.220,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	5.488,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	6.277,91				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.610,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.567,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	17.868,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER					
02 10 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA E LAZER					3.129,00
3	DESPESAS CORRENTES					3.129,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.129,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.129,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.129,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.129,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER					
02 10 02	DIVISÃO DE CULTURA					1.115.757,06
3	DESPESAS CORRENTES					1.108.948,06
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				34.440,13	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			34.440,13		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		28.408,33			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	4.392,92				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	21.818,95				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	2.196,46				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.031,80			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	6.031,80				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.074.507,93	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.074.507,93		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.352,79			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	4.352,79				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		64.902,17			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	9.759,07				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	7.300,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.073,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	6.570,10				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	29.500,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	1.700,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.005.252,97			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	208.165,70				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	770.595,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	13.982,27				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	12.510,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					6.809,00
4.4	INVESTIMENTOS				6.809,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			6.809,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.809,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	6.809,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 11	SECRETARIA MUNICIPAL ECONOMICO E AMBIENTAL					
02 11 01	DEPARTAMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIA					340.539,60
3	DESPESAS CORRENTES					340.539,60
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				301.422,27	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			281.102,41		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.694,66			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	8.010,84				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	12.683,82				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		246.256,02			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	174.241,72				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	44.290,37				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	484,80				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	4.835,98				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	3.807,93				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	2.599,07				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	15.862,14				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	134,01				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.151,73			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	14.151,73				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			20.319,86		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.319,86			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	20.319,86				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				39.117,33	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			39.117,33		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.466,15			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.466,15				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		34.742,94			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	13.292,69				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	917,03				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	1.050,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	11.454,05				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	4.822,71				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	2.240,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	966,46				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.908,24			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	497,51				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	140,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.494,03				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	776,70				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 11	SECRETARIA MUNICIPAL ECONOMICO E AMBIENTAL					
02 11 02	DIVISÃO AMBIENTAL					9.931,73
3	DESPESAS CORRENTES					9.931,73
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				9.931,73	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			9.931,73		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		9.931,73			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	9.931,73				

TOTAL GERAL 25.131.520,88

RESERVA DO CABACAL/MT, 31 de dezembro de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Exercício de 2022

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2022)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS - PA	1.612.910,94	6.446,77	0,00	484.776,73	1.134.580,98
Sub-total	1.612.910,94	6.446,77	0,00	484.776,73	1.134.580,98
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR (P)	461.306,96	0,00	0,00	102.953,62	358.353,34
Sub-total	461.306,96	0,00	0,00	102.953,62	358.353,34
TOTAL	2.074.217,90	6.446,77	0,00	587.730,35	1.492.934,32

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		26.692.372,37	17.069.994,20
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		1.589.611,01	619.101,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		924.817,26	458.661,44
Receita de Contribuições		37.001,10	3.356,51
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		180.229,68	115.421,67
Outras Receitas Originárias		55.321,73	31.916,80
Remuneração das Disponibilidades		392.241,24	9.745,54
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	22.998.108,51	14.436.745,06
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		2.104.652,85	2.014.147,18
Ingressos Extraorçamentários		2.048.512,06	1.896.142,46
Transferências Financeiras Recebidas		56.140,79	118.004,72
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		24.326.330,14	13.746.194,43
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	20.359.361,37	13.662.954,16
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	974.787,23	83.240,27
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		2.992.181,54	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		1.972.181,54	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		1.020.000,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		2.366.042,23	3.323.799,77

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		1.312.051,96	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.312.051,96	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-1.312.051,96	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		565.805,50	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		565.805,50	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-565.805,50	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		4.688.279,52	0,00

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		488.184,77	3.323.799,77
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		5.176.464,29	3.323.799,77

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		22.998.108,51	14.436.745,06
Intergovernamentais		20.995.964,92	12.900.552,77
da União		11.919.608,17	8.937.531,26
de Estados e Distrito Federal		9.076.356,75	3.963.021,51
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		2.002.143,59	1.536.192,29
Total das Transferências Recebidas		**22.998.108,51**	**14.436.745,06**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		974.787,23	83.240,27
Intergovernamentais		294.333,43	59.625,25
a União		0,00	59.625,25
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		294.333,43	0,00
Intragovernamentais		642.686,19	23.615,02
Outras transferências concedidas		37.767,61	0,00
Total das Transferências Concedidas		**974.787,23**	**83.240,27**

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		6.329.247,75	5.258.048,76
AGRICULTURA		318.558,47	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.134.185,02	998.588,31
COMÉRCIO E SERVIÇOS		3.129,00	41.169,56
CULTURA		1.110.872,04	69.369,67
DESPORTO E LAZER		149.958,62	105.900,02
EDUCAÇÃO		4.627.293,91	2.336.974,88
ENCARGOS ESPECIAIS		239.837,13	148.868,28
ENERGIA		14.272,37	0,00
SANEAMENTO		379.456,59	186.193,75
SAÚDE		4.940.184,75	3.463.295,93
TRANSPORTE		1.022.119,66	1.050.811,00
URBANISMO		90.246,06	3.734,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**20.359.361,37**	**13.662.954,16**

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

Layout conforme IPC 08 - STN

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 PODER 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PODER LEGISLATIVO					
01 01	CÂMARA MUNICIPAL					963.859,21
3	DESPESAS CORRENTES					945.563,21
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				612.130,61	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			590.335,19		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.404,34			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD		11.040,84			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DET		1.363,50			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		507.778,43			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		139.526,46			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		1.335,14			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		1.434,21			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ		10.039,47			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS		16.333,38			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		18.398,94			
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)		640,83			
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)		320.070,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		70.152,42			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI		68.082,41			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		2.070,01			
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			21.795,42		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.795,42			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		3.240,03			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F		18.555,39			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				333.432,60	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			333.432,60		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		34.650,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		34.650,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		11.744,00			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO		237,44			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU		6.192,78			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		2.276,48			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		960,88			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		149,00			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		468,42			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO		1.459,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		18.000,00			
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ		18.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		107.371,40			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EI		70.891,26			
3.3.90.39.15	TRIBUTOS A CONTA DO LOCATARIO OU CES		233,94			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI		19.460,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		5.170,30			
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		663,60			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		750,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		2.624,25			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		1.578,05			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		1.200,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		4.800,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		44.967,20			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		37.200,00			
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI		7.767,20			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		116.700,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		116.700,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					18.296,00
4.4	INVESTIMENTOS				18.296,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			18.296,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.296,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		18.296,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 PODER 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					690.611,60
3	DESPESAS CORRENTES					690.611,60
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				508.036,10	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			500.724,96		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		427.910,90			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	70.279,18				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	175.823,04				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	9.443,10				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	3.658,80				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	168.423,00				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	283,78				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		72.814,06			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	72.814,06				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			7.311,14		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.311,14			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	7.311,14				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				182.575,50	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			182.575,50		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		38.261,83			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	38.261,83				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		43.150,74			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	25.726,24				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	17.424,50				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		72.000,00			
3.3.90.35.02	CONSULTORIA JURÍDICA ¿ PF	72.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		29.162,93			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	4.499,80				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	13.130,25				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	480,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	999,00				
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	0,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	2.213,50				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOF	2.811,99				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	543,69				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	1.679,70				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	2.805,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 PODER 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN					1.494.755,85
3	DESPESAS CORRENTES					1.410.612,85
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				373.375,72	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			356.697,87		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		43.633,53			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	35.996,80				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETI	7.636,73				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		280.383,45			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	153.593,23				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	115.425,79				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	1.195,84				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	6.600,74				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	3.523,35				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	44,50				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.680,89			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	32.680,89				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			16.677,85		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.677,85			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	16.677,85				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.037.237,13	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.037.237,13		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		12.598,36			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	12.598,36				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		140.175,38			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	29.438,25				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.049,98				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	38.297,88				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	402,49				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	46.670,64				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	13.063,77				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	3.710,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	4.513,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	3.029,37				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		147.000,00			
3.3.90.35.02	CONSULTORIA JURÍDICA ¿ PF	105.000,00				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	42.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		532.916,65			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	6.904,92				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	410,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	8.641,90				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	0,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	3.170,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	4.699,90				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	172.234,93				
3.3.90.39.37	JUROS	781,06				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	9.625,10				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	36.376,25				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	16.730,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	36.430,00				
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	99.338,16				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	72.055,80				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.086,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	2.314,52				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.165,05				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	55.000,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	765,00				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	4.188,06				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		196.084,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	196.084,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.462,74			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	197,90				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	8.264,84				
4	DESPESAS DE CAPITAL					84.143,00
4.4	INVESTIMENTOS				84.143,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			84.143,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		84.143,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	3.694,00				
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA	50.745,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO	1.770,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	3.995,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	23.939,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 PODER 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA	
02	PODER EXECUTIVO						
02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN						1.494.755,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 PODER 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					1.421.421,53
3	DESPESAS CORRENTES					796.229,95
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				354.670,81	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			311.046,07		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		295.506,41			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	190.180,25				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	72.356,23				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	6.004,38				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	4.540,08				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	2.456,91				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	7.089,40				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	12.879,16				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.539,66			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	1.260,92				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	14.021,14				
3.1.90.13.17	JUROS	257,60				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			43.624,74		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		43.624,74			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	43.624,74				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				441.559,14	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			441.559,14		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.244,69			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	4.244,69				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.773,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.773,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		191.096,60			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	350,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	120,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	176.345,19				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	429,16				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	13.852,25				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	0,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		222.005,94			
3.3.90.47.01	PASEP	222.005,94				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		19.438,91			
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OI	19.438,91				
4	DESPESAS DE CAPITAL					625.191,58
4.4	INVESTIMENTOS				43.908,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			43.908,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		43.908,00			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI	10.568,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	4.492,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	3.900,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	19.880,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	5.068,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				581.283,58	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			102.953,62		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		102.953,62			
4.6.90.71.01	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO INTERNO	102.953,62				
4.6.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			478.329,96		
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		478.329,96			
4.6.91.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVII	478.329,96				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 PODER 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					6.900.475,12
3	DESPESAS CORRENTES					5.621.053,20
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.356.533,44	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			72.890,50		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		72.890,50			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	72.890,50				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.187.931,92		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		39.315,56			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	24.744,59				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETI	14.570,97				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.131.018,25			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.026.397,67				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	41.135,51				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	20.083,38				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	2.400,12				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	3.294,69				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	14.507,17				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	18.007,75				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	5.191,96				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.598,11			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	17.598,11				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			95.711,02		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		95.711,02			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	95.711,02				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.264.519,76	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			134.698,72		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		134.698,72			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	134.698,72				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.129.821,04		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		717,78			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	717,78				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		15.590,21			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	15.590,21				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.707.076,95			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	602.038,79				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	390,66				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	21.541,09				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	18.688,50				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	16.997,68				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	9.000,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	8.205,79				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	4.130,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	314.664,58				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	13.772,79				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	219.651,43				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	420.745,14				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	62,50				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADA	57.188,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		2.406.436,10			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EI	51.000,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	66.072,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	70.199,68				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS II	10.000,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUII	7.577,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	376.439,14				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	21.792,00				
3.3.90.39.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRA	783.907,42				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	8.025,16				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	77.967,26				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	172.723,19				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	2.260,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	13.015,19				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	78.932,16				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	666.164,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	361,90				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.279.421,92
4.4	INVESTIMENTOS				1.279.421,92	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.279.421,92		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.227.079,82			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	1.227.079,82				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		52.342,10			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 PODER 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					6.900.475,12
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.279.421,92
4.4	INVESTIMENTOS				1.279.421,92	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.279.421,92		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		52.342,10			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO		3.820,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT		8.136,30			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		548,90			
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS D		13.116,90			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICC		26.720,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 PODER 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					5.171.239,80
3	DESPESAS CORRENTES					4.954.727,45
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.109.520,63	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.821.555,17		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		400.049,15			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	378.338,78				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	13.160,96				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETI	8.549,41				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.322.005,98			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.125.438,96				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	27.721,01				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	31.960,74				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	3.999,32				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	1.131,64				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	1.454,40				
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)	4.723,05				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	8.340,46				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ	12.566,35				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	1.831,23				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	17.421,78				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	30.454,49				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	1.692,94				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	27.290,65				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	25.978,96				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		92.441,61			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	92.441,61				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		7.058,43			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	7.058,43				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			287.965,46		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		287.965,46			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	287.965,46				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.845.206,82	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.845.206,82		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		2.344,82			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	2.344,82				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		14.661,54			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	14.661,54				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.272.002,41			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	396.006,11				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	13.030,98				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	229.658,03				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	199.731,31				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.943,65				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	63.337,62				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	135.415,80				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	12.223,45				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MI	5.237,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	270,00				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	4.240,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	210.908,46				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		12.471,75			
3.3.90.33.03	LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE	12.471,75				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		543.726,30			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	69.837,39				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I	8.813,40				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	7.468,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	218.933,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	0,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	18.100,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	3.350,81				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	46.364,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	44.251,90				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	67.686,14				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.214,41				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.914,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	7.091,75				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	0,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	45.828,40				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	286,10				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	587,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					216.512,35
4.4	INVESTIMENTOS				216.512,35	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 PODER 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					5.171.239,80
4	DESPESAS DE CAPITAL					216.512,35
4.4	INVESTIMENTOS				216.512,35	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			216.512,35		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		216.512,35			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		14.406,00			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO		13.955,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT		10.456,35			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		7.473,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		7.990,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		22.232,00			
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA		140.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 PODER 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					5.393.960,97
3	DESPESAS CORRENTES					5.267.758,96
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.935.345,36	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			12.824,80		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		12.824,80			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	12.824,80				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.729.431,91		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		479.069,05			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	380.248,88				
3.1.90.04.78	VENCIMENTOS AGENTES COMUNITÁRIO SA	98.763,25				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETI	56,92				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.142.055,06			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.871.868,95				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	55.983,11				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	12.935,45				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	33.556,24				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	484,80				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	22.894,44				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	1.535,03				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	5.818,82				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	32.825,23				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	30.331,71				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	5.255,35				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	12.539,40				
3.1.90.11.78	VENCIMENTOS AGENTES COMUNITÁRIO SA	7.705,64				
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	2.585,26				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(	45.735,63				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		108.307,80			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	108.307,80				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			193.088,65		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		193.088,65			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	193.088,65				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.332.413,60	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			84.281,40		
3.3.71.41	CONTRIBUIÇÕES		19.259,30			
3.3.71.41.01	CONSÓRCIOS PÚBLICOS	19.259,30				
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		65.022,10			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	65.022,10				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.248.132,20		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		114,50			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	114,50				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		32.385,15			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	32.385,15				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		831.910,68			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	290.153,97				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	2.381,54				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	43.898,02				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	164.671,89				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	2.893,03				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	930,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	36.416,98				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.129,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	46.017,29				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	6.248,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	55.055,99				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	6.332,85				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	1.710,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	98.450,85				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	74.621,27				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR/		36.817,50			
3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	2.305,00				
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB	232,36				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA	34.280,14				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		850,07			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	850,07				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		28.800,00			
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	28.800,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.317.254,30			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	30.753,86				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS II	163.387,28				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUII	7.920,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 PODER 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					5.393.960,97
3	DESPESAS CORRENTES					5.267.758,96
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.332.413,60	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.248.132,20		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.317.254,30			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	130.384,61				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	7.243,31				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	64.308,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	18.488,30				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	78.991,63				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	960,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	3.500,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	565.125,70				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	34.400,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	5.381,88				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.239,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	172.504,78				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	18.881,05				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	1.058,08				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	7.657,82				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	3.185,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	704,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	180,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					126.202,01
4.4	INVESTIMENTOS				126.202,01	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			126.202,01		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		126.202,01			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODOI	35.532,01				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	16.361,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO	24.900,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	7.200,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	14.029,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	28.180,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 PODER 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**					**1.472.549,03**
3	DESPESAS CORRENTES					1.308.813,53
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				707.423,81	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			683.299,50		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		194.752,17			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	16.880,76				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SO	165.210,80				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETI	12.660,61				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		415.249,89			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	214.284,63				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	79.150,54				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	7.158,60				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ	675,78				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	2.670,28				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	1.292,63				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	333,79				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	13.180,87				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	111,26				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	6.583,74				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	85.904,89				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	3.902,88				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		73.260,73			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	73.260,73				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		36,71			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	36,71				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			24.124,31		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.124,31			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	24.124,31				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				601.389,72	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			37.767,61		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		37.767,61			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES S	37.767,61				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			563.622,11		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		256,35			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	256,35				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		14.474,11			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	14.474,11				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		163.838,79			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	17.012,43				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.318,64				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	85.314,35				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	16.443,21				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	9,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	9.780,68				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	20.178,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	10.703,71				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	186,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	2.892,77				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR/		7.745,05			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB	7.745,05				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		338.907,81			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	6.759,86				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS II	21.853,22				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	6.530,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	15.643,71				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNC	5.000,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	119.253,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.209,88				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	10.506,50				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	29.747,46				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	19.842,87				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.236,00				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	61.703,33				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.253,51				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	10.323,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	370,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	16.478,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	2.743,43				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	0,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	932,04				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.100,00				
	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.					

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 PODER 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.472.549,03
3	DESPESAS CORRENTES					1.308.813,53
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				601.389,72	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			563.622,11		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		338.907,81			
3.3.90.39.88			1.922,00			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC		1.500,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		38.400,00			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		38.400,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					163.735,50
4.4	INVESTIMENTOS				163.735,50	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			163.735,50		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		163.735,50			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI		2.085,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		15.334,50			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC		23.678,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		2.638,00			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		120.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 PODER 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					153.290,38
3	DESPESAS CORRENTES					153.290,38
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				43.102,13	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			39.770,37		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		39.770,37			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		36.181,51			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		3.588,86			
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			3.331,76		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.331,76			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		3.331,76			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				110.188,25	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			110.188,25		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		56.647,58			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		22.062,60			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		8.674,08			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		25.910,90			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		53.540,67			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE		9.009,76			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M		2.500,00			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		7.220,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC		5.488,00			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		6.277,91			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		3.610,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		1.567,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		17.868,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 PODER 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER					1.118.886,06
3	DESPESAS CORRENTES					1.112.077,06
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				34.440,13	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			34.440,13		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		28.408,33			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		4.392,92			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		21.818,95			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		2.196,46			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.031,80			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		6.031,80			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.077.636,93	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.077.636,93		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.352,79			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		4.352,79			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		68.031,17			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		9.759,07			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG		7.300,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		13.202,00			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG		6.570,10			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		29.500,00			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		1.700,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.005.252,97			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE		208.165,70			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		770.595,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		13.982,27			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		12.510,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					6.809,00
4.4	INVESTIMENTOS				6.809,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			6.809,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.809,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		6.809,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 PODER 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 11	SECRETARIA MUNICIPAL ECONOMICO E AMBIENTAL					350.471,33
3	DESPESAS CORRENTES					350.471,33
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				301.422,27	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			281.102,41		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.694,66			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD		8.010,84			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DET		12.683,82			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		246.256,02			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		174.241,72			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		44.290,37			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		484,80			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		4.835,98			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		3.807,93			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS		2.599,07			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		15.862,14			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		134,01			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.151,73			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		14.151,73			
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			20.319,86		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.319,86			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		20.319,86			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				49.049,06	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			49.049,06		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.466,15			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		1.466,15			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		34.742,94			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO		13.292,69			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		917,03			
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO		1.050,00			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		11.454,05			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MO		4.822,71			
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO		2.240,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO		966,46			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		12.839,97			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		497,51			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		140,00			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		9.931,73			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		1.494,03			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		776,70			
				ORGÃO		25.131.520,88

RESERVA DO CABACAL/MT, 31 de dezembro de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					22.611.209,52
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				10.336.001,01	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			85.715,30		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		85.715,30			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	85.715,30				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			9.536.335,50		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.189.918,46			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	378.338,78				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	380.248,88				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAI	109.834,79				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	165.210,80				
3.1.90.04.78	VENCIMENTOS AGENTES COMUNITÁRIO SAÚDE E A	98.763,25				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	57.521,96				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.836.343,09			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	6.006.385,48				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	635.039,69				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	37.965,12				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	16.934,77				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	1.131,64				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	56.774,66				
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)	4.723,05				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	484,80				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPPS)	44.663,69				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RPPS)	25.681,72				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	2.670,28				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	34.541,89				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	42.506,84				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	119.005,76				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	640,83				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	1.804,20				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	108.754,25				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	574.397,89				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	53.670,60				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	12.539,40				
3.1.90.11.78	VENCIMENTOS AGENTES COMUNITÁRIO SAÚDE E A	7.705,64				
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS	2.585,26				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPPS)	45.735,63				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		502.978,81			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	69.343,33				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	433.377,88				
3.1.90.13.17	JUROS	257,60				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		7.095,14			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.095,14				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			713.950,21		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		713.950,21			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	695.394,82				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESSOAL	18.555,39				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.275.208,51	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			37.767,61		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		37.767,61			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	37.767,61				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			218.980,12		
3.3.71.41	CONTRIBUIÇÕES		19.259,30			
3.3.71.41.01	CONSÓRCIOS PÚBLICOS	19.259,30				
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		199.720,82			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	199.720,82				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			12.018.460,78		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		3.433,45			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	3.433,45				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		172.684,83			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	172.684,83				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					22.611.209,52
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.275.208,51	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			12.018.460,78		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.334.093,64			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.373.905,92				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FIN	6.192,78				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	18.171,80				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	431.661,95				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	164.671,89				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	2.893,03				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	20.668,50				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	22.062,60				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	7.702,49				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	335.195,70				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.221,65				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	9.009,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	468,42				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ	146.975,25				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	195.471,80				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	418.185,86				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	23.832,50				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	252.351,18				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	4.513,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	2.240,00				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	4.240,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	1.710,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	98.450,85				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	732.046,97				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	62,50				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	57.188,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT		44.562,55			
3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	2.305,00				
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GI	7.977,41				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBI	34.280,14				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		13.321,82			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	850,07				
3.3.90.33.03	LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE	12.471,75				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		237.000,00			
3.3.90.35.02	CONSULTORIA JURÍDICA ¿ PF	177.000,00				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	60.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		28.800,00			
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	28.800,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					22.611.209,52
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.275.208,51	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			12.018.460,78		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.538.505,70			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHAF	121.891,26				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	66.072,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	406.130,97				
3.3.90.39.15	TRIBUTOS A CONTA DO LOCATARIO OU CESSIONARI	233,94				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	204.053,90				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	30.255,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	763.670,12				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	24.292,00				
3.3.90.39.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIA	783.907,42				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	5.000,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	918.338,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	26.269,06				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	573.672,88				
3.3.90.39.37	JUROS	781,06				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	118.322,40				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	396.695,84				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	663,60				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	19.926,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	40.680,00				
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	99.338,16				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	565.125,70				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	96.103,33				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	83.529,85				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	22.172,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	196.303,53				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	16.478,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	38.431,22				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU E:	2.811,99				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	3.372,60				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	137.035,86				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	743.832,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	4.864,70				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	16.304,25				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	6.259,00				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	4.188,06				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	1.500,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		241.051,20			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	233.284,00				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	7.767,20				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		38.400,00			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	38.400,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		222.005,94			
3.3.90.47.01	PASEP	222.005,94				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		19.438,91			
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU SERVIÇ	19.438,91				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.462,74			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	197,90				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	8.264,84				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		116.700,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	116.700,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.520.311,36
4.4	INVESTIMENTOS				1.939.027,78	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.939.027,78		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.227.079,82			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	1.227.079,82				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.520.311,36
4.4	INVESTIMENTOS				1.939.027,78	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.939.027,78		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		711.947,96			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	12.653,00				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGIC	35.532,01				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	61.096,50				
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCO	50.745,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	44.445,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	18.592,65				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO	15.221,90				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	29.914,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	95.677,00				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICIN	13.116,90				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉT	26.720,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	48.234,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	120.000,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	140.000,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				581.283,58	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			102.953,62		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		102.953,62			
4.6.90.71.01	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO INTERNO	102.953,62				
4.6.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			478.329,96		
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		478.329,96			
4.6.91.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	478.329,96				
				TOTAL		25.131.520,88

RESERVA DO CABACAL/MT, 31 de dezembro de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**972.583,27**	**576.237,77**
IMPOSTOS		913.431,20	564.308,34
TAXAS		59.152,07	11.929,43
CONTRIBUIÇÕES		**37.001,10**	**16.384,48**
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		37.001,10	16.384,48
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**283.546,79**	**170.663,53**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		283.546,79	170.663,53
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**398.933,50**	**162.411,46**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		6.692,26	20.692,86
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		392.241,24	114.436,68
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	27.281,92
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**26.296.401,64**	**22.563.570,29**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		56.140,79	46.979,18
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		26.240.260,85	22.516.591,11
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**137.705,66**	**539.927,84**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		137.705,66	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	539.927,84
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**832.484,72**	**1.294.730,45**
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		192.462,76	793.082,37
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		3.795,30	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		636.226,66	501.648,08
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**28.958.656,68**	**25.323.925,82**
TOTAL		**28.958.656,68**	**25.323.925,82**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**10.028.154,97**	**9.387.182,53**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		8.896.078,65	6.454.275,11
ENCARGOS PATRONAIS		1.124.981,18	2.932.907,42
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		7.095,14	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**69.643,45**	**20.585,52**
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		69.643,45	20.585,52
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**12.821.306,83**	**7.254.804,42**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		4.367.605,09	2.655.414,46
SERVIÇOS		6.963.552,58	3.200.837,79
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.490.149,16	1.398.552,17
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**781,06**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		781,06	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**4.299.919,95**	**3.575.991,61**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.020.000,00	773.920,08
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		3.242.152,34	2.769.313,88
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		37.767,61	31.940,97
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	816,68
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PAS		**42.482,26**	**599.509,08**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	69.312,36
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		32.254,22	8.652,76
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		10.228,04	521.543,96
TRIBUTÁRIAS		**260.405,94**	**243.433,23**
CONTRIBUIÇÕES		260.405,94	243.433,23
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**779.646,53**	**461.306,96**
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		250.405,07	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		529.241,46	461.306,96
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**28.302.340,99**	**21.542.813,35**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**656.315,69**	**3.781.112,47**
TOTAL		**28.958.656,68**	**25.323.925,82**

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**1.314.685,96**	**939.274,10**
INVESTIMENTOS		1.314.685,96	939.274,10
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**581.283,58**	**432.109,52**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		581.283,58	432.109,52

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			24.990.805,20
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		924.817,26	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		864.438,19	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		289.970,17	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	97.636,83		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	61.677,96		
1112.50.0.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	2.117,59		
1112.50.0.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	30.854,19		
1112.50.0.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	2.987,09		
1112.53.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	192.333,34		
1112.53.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	192.333,34		
1112.53.0.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE			
1112.53.0.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE			
1112.53.0.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE			
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		360.022,50	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	360.022,50		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	243.114,92		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	243.114,92		
1113.03.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DÍVIDA			
1113.03.4.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	116.907,58		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	116.907,58		
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV		211.604,58	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	211.604,58		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	211.604,58		
1114.51.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	210.499,41		
1114.51.1.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	87,77		
1114.51.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA	798,55		
1114.51.1.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	218,85		
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		2.840,94	
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	2.840,94		
1119.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	508,65		
1119.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	289,17		
1119.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	1.862,40		
1119.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	180,72		
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		60.379,07	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		16.955,25	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	16.955,25		
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	16.616,76		
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	18,83		
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	253,70		
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	65,96		
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		43.423,82	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	43.423,82		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	42.056,68		
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	335,83		
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	912,71		
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	- MULTAS E JUROS D	118,60		
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		37.001,10	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS			
1215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM			
1215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL			
1215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO			
1215.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL			
1215.01.1.2.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MOR			
1215.01.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO			
1215.01.2.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL			
1215.01.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS			
1215.01.3.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL			
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		37.001,10	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		37.001,10	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	37.001,10		
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	37.001,10		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		392.241,24	
1310.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO			
1311.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO			
1311.01.0.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ			
1311.01.2.0.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO			
1311.01.2.1.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL			
1311.02.0.0.00.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US			
1311.02.0.1.00.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US			
1311.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS			
1311.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL			
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		392.241,24	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		392.241,24	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	392.241,24		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	392.241,24		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		180.229,68	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		46.231,50	
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		46.231,50	
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL			
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	46.231,50		
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	46.231,50		
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		133.998,18	
1699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		133.998,18	
1699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	133.998,18		
1699.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	112.155,29		
1699.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA	208,16		
1699.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	21.623,11		
1699.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	11,62		
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		23.401.194,19	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		14.167.361,40	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		12.263.001,12	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	12.101.417,39		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	11.563.343,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	11.563.343,00		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA			
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA			
1711.51.3.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	538.074,39		
1711.51.3.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	538.074,39		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	161.583,73		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	161.583,73		
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO		531.846,44	
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	268.155,87		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	268.155,87		
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	268.155,87		
1712.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	263.690,57		
1712.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	263.690,57		
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		1.025.613,51	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	1.025.613,51		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	874.111,34		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	874.111,34		
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	45.827,24		
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	45.827,24		
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	76.904,62		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	76.904,62		
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	27.722,62		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	27.722,62		
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.047,69		
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.047,69		
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME		123.627,22	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	81.433,12		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	81.433,12		
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	27.686,26		
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	27.686,26		
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	14.507,84		
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	14.507,84		
1714.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV			
1714.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV			
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		72.474,63	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	72.474,63		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	72.474,63		
1717.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
1717.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA			
1717.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA			
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA		150.798,48	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	UNIÃO			
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	150.798,48		
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	150.798,48		
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		7.231.689,20	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		4.985.797,41	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	4.780.770,77		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	4.780.770,77		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	191.229,96		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	191.229,96		
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS			
1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL			
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	13.796,68		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	13.796,68		
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		323.179,00	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	323.179,00		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	323.179,00		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		1.922.712,79	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	43.840,94		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	43.840,94		
1729.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	204.765,70		
1729.52.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	204.765,70		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.674.106,15		
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	1.674.106,15		
1740.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS			
1741.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS			
1741.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA PR			
1741.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA PR			
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		2.002.143,59	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL		2.002.143,59	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	2.002.143,59		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	2.002.143,59		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		55.321,73	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
1911.01.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA			
1911.01.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL			
1911.01.0.2.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS D			
1911.01.0.3.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA			
1911.01.0.4.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS D			
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		55.321,73	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES			
1921.01.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO			
1921.01.0.1.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRIN			
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES			
1921.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL			
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		55.321,73	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	55.321,73		
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
		55.321,73		
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
1999.03.0.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P			
1999.03.0.1.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P			
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			2.839.066,66
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.839.066,66	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2411.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS			
2411.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –			
2411.50.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES			
2411.50.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES			
2412.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME			
2412.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ			
2412.50.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLA			
2412.50.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLA			
2412.50.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E			
2412.50.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E			
2412.50.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO			
2412.50.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - P			
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2414.54.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS			
2414.54.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS			
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA			
2414.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA			
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		2.839.066,66	
2421.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS D		120.000,00	
2421.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	120.000,00		
2421.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	120.000,00		
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID		2.719.066,66	
2422.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO			
2422.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO			
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	140.000,00		
2422.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	140.000,00		
2422.54.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM			
2422.54.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM			
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	2.579.066,66		
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	2.579.066,66		
2429.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS			
2429.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ			
2429.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ			
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES (INTRA)			
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)			
7215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM			
7215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL (INTRA)			
7215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)			
7215.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL (INTRA)			
7215.01.1.2.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MOR			
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES			-3.242.152,34
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-3.242.152,34	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-2.247.753,23	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-2.247.753,23	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.215.458,78		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.215.458,78		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.215.458,78		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-32.294,45		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-32.294,45		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED		-994.399,11	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-994.399,11	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-956.153,91		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-956.153,91		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-38.245,20		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-38.245,20		
91721.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS			
91721.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL			
			T O T A L	24.587.719,52

RESERVA DO CABACAL/MT, 31 de dezembro de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Exercício: 2022

CONSOLIDADO Página 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA			DESPESA		
TITULOS		EXECUÇÃO	TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES			**DESPESAS CORRENTES**		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	924.817,26		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.336.001,01	
CONTRIBUIÇÕES	37.001,10		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.275.208,51	
RECEITA PATRIMONIAL	392.241,24		**SUB TOTAL**		**22.611.209,52**
RECEITA DE SERVIÇOS	180.229,68				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.401.194,19		**DESPESAS DE CAPITAL**		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.321,73		INVESTIMENTOS	1.939.027,78	
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	0,00		AMORTIZAçãO DA DíVIDA	581.283,58	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.242.152,34		SUPERAVIT DE CAPITAL	318.755,30	
DEFICIT CORRENTE	862.556,66		**SUB TOTAL**		**2.839.066,66**
SUB TOTAL		**22.611.209,52**			
			TOTAL		**25.450.276,18**
RECEITAS DE CAPITAL					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.839.066,66				
SUB TOTAL		**2.839.066,66**			
TOTAL		**25.450.276,18**			

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	22.611.209,52		DESPESAS CORRENTES	22.611.209,52	
RECEITAS DE CAPITAL	2.839.066,66		DESPESAS DE CAPITAL	2.839.066,66	
TOTAL		**25.450.276,18**	**TOTAL**		**25.450.276,18**

RESERVA DO CABACAL/MT, 31 de dezembro de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Exercício: 2022

CONSOLIDADO Página 2

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA — TITULOS — EXECUÇÃO
DESPESA — TITULOS — EXECUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DECRETO N° 2320/2023 DATA: 13 DE FEVEREIRO DE 2023 "APROVA O CALENDÁRIO DE PLANTÕES DAS FUNERÁRIAS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N° 2320/2023

DATA: 13 DE FEVEREIRO DE 2023

"APROVA O CALENDÁRIO DE PLANTÕES DAS FUNERÁRIAS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art.1º. Fica aprovadoo **CALENDÁRIO DE PLANTÕES DAS FUNERÁRIAS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT** para o exercício de 2023, conforme tabela a seguir:

CALENDÁRIO 2023

PLANTÕES DAS FUNERARIAS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT

13 A 19 - FEVEREIRO	PAX BRASIL
20 a 26 - FEVEREIRO	PAX ALIANÇA
27, 28 de FEVEREIRO a 05 de MARÇO	PAX BRASIL
06 a 12 - MARÇO	PAX ALIANÇA
13 a 19 - MARÇO	PAX BRASIL
20 a 26 - MARÇO	PAX ALIANÇA
27 MARÇO a 02 de ABRIL	PAX BRASIL
03 a 09 - ABRIL	PAX ALIANÇA
10 a 16 - ABRIL	PAX BRASIL
17 a 23 - ABRIL	PAX ALIANÇA
24 a 30 - ABRIL	PAX BRASIL
01 a 07 - MAIO	PAX ALIANÇA
08 a 14 - MAIO	PAX BRASIL
15 a 21 - MAIO	PAX ALIANÇA
22 a 28 - MAIO	PAX BRASIL
29 MAIO a 04 - JUNHO	PAX ALIANÇA
05 a 11 - JUNHO	PAX BRASIL
12 a 18 - JUNHO	PAX ALIANÇA
19 a 25 - JUNHO	PAX BRASIL
26 JUNHO a 02 - JULHO	PAX ALIANÇA
03 a 09 - JULHO	PAX BRASIL
10 a 16 - JULHO	PAX ALIANÇA
17 a 23 - JULHO	PAX BRASIL
24 a 30 - JULHO	PAX ALIANÇA
01 JUNHO a 07 - AGOSTO	PAX BRASIL
08 a 14 - AGOSTO	PAX ALIANÇA
15 a 21 - AGOSTO	PAX BRASIL
22 a 28 - AGOSTO	PAX ALIANÇA
29 AGOSTO a 04 - SETEMBRO	PAX BRASIL
05 a 11 - SETEMBRO	PAX ALIANÇA

12 a 18 - SETEMBRO	PAX BRASIL
19 a 25 - SETEMBRO	PAX ALIANÇA
26 a 02 - OUTUBRO	PAX BRASIL
03 a 09 - OUTUBRO	PAX ALIANÇA
10 a 16 - OUTUBRO	PAX BRASIL
17 a 23 - OUTUBRO	PAX ALIANÇA
24 a 30 - OUTUBRO	PAX BRASIL
31 de OUTUBRO a 06 de NOVEMBRO	PAX ALIANÇA
07 a 13 - NOVEMBRO	PAX BRASIL
14 a 20 - NOVEMBRO	PAX ALIANÇA
21 a 27 - NOVEMBRO	PAX BRASIL
28 de NOVEMBRO a 04 de DEZEMBRO	PAX ALIANÇA
05 a 11 - DEZEMBRO	PAX BRASIL
12 a 18 - DEZEMBRO	PAX ALIANÇA
19 a 25 - DEZEMBRO	PAX BRASIL
26 DEZEMBRO a 01 de JANEIRO 2024	PAX ALIANÇA

Art. 2º. A família do falecido tem o direito de escolha da Funerária, independente de estar de plantão ao não, conforme o Código do Consumidor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 13 DE FEVEREIRO 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DECRETO 011-2023

DECRETO Nº 11/GP/2023.

Dispõe sobre a designação dos membros que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Ribeirãozinho – MT e dá outras Providências.

Ronivon Parreira das Neves, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei:

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde fica constituído com mandato de dois anos pelos seguintes membros:

ü **Representantes do segmento do Governo Municipal:**

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Thalita Astério Guimarães Parreira;

Suplente: Helena Dias Ribeiro;

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Alcilene Maria Carneiro;

Suplente: Simirane de Fátima Coelho Figueiredo;

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Alessandra Ferreira de Santana; Suplente: Lucélia Eva de Azevedo Nunes;

ü Representantes do segmento servidores da saúde

Vigilância em Saúde Municipal:

Titular: Vilmar de Jesus Santos;

Suplente: Gutembergue Dias Gomes;

Agentes Comunitários de Saúde:

Titular: Lucivaine Rodrigues Pereira;

Suplente: Nádia Carla de Carli;

UBS – Unidade Básica de Saúde:

Titular: Ariele Rodrigues de Freitas;

Suplente: Vinelci Goulart Carrijo;

ü Representantes do segmento de usuários:

Igreja Católica:

Titular: Maria Marlene Tubias;

Suplente: Dinair de Lourdes Rezende;

Igreja Evangélica Assembleia de Deus - Missão:

Titular: Zilda Luiza de Paiva Neves;

Suplente: Valéria Cristina Nascimento Almeida;

Igreja Evangélica Assembleia de Deus - Madureira:

Titular: Dagmar Pereira;

Suplente: Leide Bento Carrijo Souza;

Pastoral da Criança:

Titular: Daniela Maria Werlang;

Suplente: Marlene Francisca da Silva;

Associação dos Servidores Públicos Municipais:

Titular: Corivaldo Ribeiro;

Suplente: Carina Oliveira Borges;

Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEG:

Titular: Cleidiany Silva dos Santos;

Suplente: Rosilda Oliveira Soares;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, aos quatorze dias do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Três.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO - ANEXOS DO BALANÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Exercício de 2022

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2022)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (P)	30.599,40	1.869,25	0,00	32.468,65	0,00
Sub-total	30.599,40	1.869,25	0,00	32.468,65	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A	12.099.459,38	800,00	0,00	12.100.259,38	0,00
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO -	0,00	11.439.459,38	0,00	0,00	11.439.459,38
Sub-total	12.099.459,38	11.440.259,38	0,00	12.100.259,38	11.439.459,38
TOTAL	12.130.058,78	11.442.128,63	0,00	12.132.728,03	11.439.459,38

LUIZ CARLOS	MARCIO MARTINEZ PEREIRA	MARILIA PREIRA
PREFEITO	CONTADOR	SECRETARIA DE FINANÇAS
073.038.904-91	698.186.731-15	006.348.711-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA

Exercício de 2022

PERÍODO

NOTA EXPLICATIVA

Os valores dispostos na Coluna Emissão, de R$ 1.869,25 e R$ 800,00, respectivamente, são referentes à correção do saldo da dívida já existente, já o montante de R$ 11.439.459,38 é referente único e tão somente ao ajuste da conta patrimonial de registro da dívida, não se tratando portanto da inscrição de novas dívidas fundadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Exercício de 2022

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2022)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	401.621,59	0,00	401.111,59	0,00	0,00	510,00
EXERCÍCIO 2022	0,00	704.532,13	0,00	0,00	0,00	704.532,13
Sub-total	401.621,59	704.532,13	401.111,59	0,00	0,00	705.042,13
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	497.716,01	0,00	319.536,82	0,00	0,00	178.179,19
EXERCÍCIO 2022	0,00	852.533,70	0,00	0,00	0,00	852.533,70
Sub-total	497.716,01	852.533,70	319.536,82	0,00	0,00	1.030.712,89
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	0,00	339.973,72	339.973,72	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	21.966,02	21.966,02	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	2.216,49	1.687,41	3.903,90	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	66.414,23	832.244,34	898.658,57	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)	0,00	20.476,68	20.476,68	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00	725.720,42	725.720,42	0,00	0,00	0,00
Sub-total	68.630,72	1.942.068,59	2.010.699,31	0,00	0,00	0,00
TOTAL	967.968,32	3.499.134,42	2.731.347,72	0,00	0,00	1.735.755,02

LUIZ CARLOS
PREFEITO
073.038.904-91

MARCIO MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
698.186.731-15

MARILIA PREIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
006.348.711-02

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
AVENIDA CEREJEIRAS
15023997/0001-72 Exercício: 2022

EMPENHOS DE ANULAÇÃO POR FICHA DE ATÉ

Nome Fornecedor		DATA	ANULAÇÃO Emp.	Anulação	EMP ANULADO Emp.	Valor
Ficha: 8001	020304	RP PROC PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO				
	04.122.0007.2016.0000					
	3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA				
ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENEF		01/12/2022	28 AN	-2.239,20	28 EX	2.239,20
TOTAL ANULADO DA FICHA				-2.239,20		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
AVENIDA CEREJEIRAS
15023997/0001-72 Exercício: 2022

EMPENHOS DE ANULAÇÃO POR FICHA DE ATÉ

Nome Fornecedor		DATA	ANULAÇÃO Emp.	Anulação	EMP ANULADO Emp.	Valor
Ficha: 8002	020602	RP NÃO PROC PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO				
	25.752.0051.2020.0000					
	3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA				
ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENEF		01/12/2022	40 AN	-6.679,12	40 EX	6.679,12
TOTAL ANULADO DA FICHA				-6.679,12		
TOTAL ANULADO				-8.918,32		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RUA DAS CEREJEIRAS
15.023.997/0001-72 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			04.122.0003.2003.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO					
262	AD	19/01/2022	19/01/2022	JOSE VALDENOR GOMES DE ALMEIDA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
							Processado . . .	2.000,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3645	OR	04/05/2022	04/05/2022	PORTO SEGURO CIA DE SEG GERAIS	38.999,08	0,00	19.499,54	19.499,54
							Processado . . .	19.499,54
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7222	OR	15/09/2022	15/09/2022	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	522,25	0,00	0,00	522,25
							Processado . . .	522,25
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8581	ES	03/11/2022	28/11/2022	GENTE SEGURADORA S.A	15.100,00	0,00	5.033,33	10.066,67
							Processado . . .	10.066,67
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8886	OR	25/11/2022	25/11/2022	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	275,00	0,00	0,00	275,00
							Processado . . .	275,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8887	OR	25/11/2022	25/11/2022	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	4.345,00	0,00	0,00	4.345,00
							Processado . . .	4.345,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8983	OR	29/11/2022	29/11/2022	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	780,00	0,00	0,00	780,00
							Processado . . .	780,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
9347	OR	29/12/2022		PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO	0,01	0,00	0,00	0,01
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					62.021,34	0,00	24.532,87	37.488,47
							Processado . . .	37.488,46
							Não Proc	0,01
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			04.122.0003.2016.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPTO DE SERVIÇOS GERAIS					
83	ES	03/01/2022	05/12/2022	CLARO S/A	7.000,00	2.573,83	3.975,08	451,09
							Processado . . .	451,09
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
84	ES	03/01/2022	05/12/2022	CLARO S/A	1.500,00	441,35	955,45	103,20
							Processado . . .	103,20
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
RUA DAS CEREJEIRAS
15.023.997/0001-72 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:				04.122.0003.2016.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPTO DE SERVIÇOS GERAIS				
88	GL	03/01/2022	29/12/2022	EDILSON TOMAZZELLI BARBOSA	7.272,00	0,00	6.666,00	606,00
							Processado . . .	606,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2768	GL	01/04/2022	03/05/2022	RAFAEL DA SILVA FERRARI	16.362,00	1.636,00	14.725,90	0,10
							Processado . . .	0,10
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4915	OR	24/06/2022	24/06/2022	CONSTRUTORA SAO JERONIMO EIRELI	13.000,00	0,00	6.000,00	7.000,00
							Processado . . .	7.000,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5528	OR	13/07/2022	13/07/2022	F. CHICO E CIA LTDA	7.130,00	0,00	0,00	7.130,00
							Processado . . .	7.130,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7280	OR	21/09/2022	21/09/2022	UENDER ZANOL=ME (CHAMA VIVA)	260,00	0,00	0,00	260,00
							Processado . . .	260,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					52.524,00	4.651,18	32.322,43	15.550,39
							Processado . . .	15.550,39
							Não Proc	0,00
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:				04.123.0003.2021.0000 - MANUT. E ENCARGOS COM DEPTO. CONT. E EXEC. ORÇAMENTARIA				
255	GL	18/01/2022	20/12/2022	ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADM E	142.500,00	11.875,00	118.750,00	11.875,00
							Processado . . .	11.875,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					142.500,00	11.875,00	118.750,00	11.875,00
							Processado . . .	11.875,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:				04.129.0003.2024.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO				
390	ES	03/01/2022	03/01/2022	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2.000,00	1.725,51	115,27	159,22
							Processado . . .	159,22
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
392	ES	03/01/2022	22/12/2022	COOP DE CRED DE LIVRE ADM DE ASSOC DO	10.000,00	3.176,15	6.605,85	218,00
							Processado . . .	218,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
RUA DAS CEREJEIRAS
15.023.997/0001-72 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			04.129.0003.2024.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO					
SUBTOTAL A PAGAR					12.000,00	4.901,66	6.721,12	377,22
							Processado . . .	377,22
							Não Proc	0,00
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			08.243.0060.2075.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR					
87	GL	03/01/2022	29/12/2022	EDILSON TOMAZZELLI BARBOSA	14.544,00	0,00	13.332,00	1.212,00
							Processado . . .	1.212,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					14.544,00	0,00	13.332,00	1.212,00
							Processado . . .	1.212,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			08.244.0060.2067.0000 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VINCULOS					
6642	OR	26/08/2022	26/08/2022	PREVIRB FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL	12,00	0,00	0,00	12,00
							Processado . . .	12,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7305	OR	21/09/2022	21/09/2022	UENDER ZANOL=ME (CHAMA VIVA)	110,00	0,00	0,00	110,00
							Processado . . .	110,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8712	OR	10/11/2022	10/11/2022	CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUÁF	4.912,37	0,00	0,00	4.912,37
							Processado . . .	4.912,37
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
9302	GL	29/11/2022	21/12/2022	IRACELMA DE SOUZA FERREIRA	3.600,00	200,00	1.600,00	1.800,00
							Processado . . .	1.800,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					8.634,37	200,00	1.600,00	6.834,37
							Processado . . .	6.834,37
							Não Proc	0,00
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			08.244.0060.2073.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BASICO FIXO					
7303	OR	21/09/2022	21/09/2022	UENDER ZANOL=ME (CHAMA VIVA)	110,00	0,00	0,00	110,00
							Processado . . .	110,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
RUA DAS CEREJEIRAS
15.023.997/0001-72 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			08.244.0060.2073.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BASICO FIXO					
SUBTOTAL A PAGAR					110,00	0,00	0,00	110,00
							Processado . . .	110,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			08.244.0060.2074.0000 - MANUT. E ENC. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIT. SOCIAL F.M.A.S.					
67	ES	03/01/2022	12/08/2022	NEONET SERVICO DE COMUNICACAO MULTIM	1.500,00	213,00	1.188,00	99,00
							Processado . . .	99,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2769	GL	01/04/2022	29/11/2022	PAULO SERGIO DANTAS DA ROCHA	9.000,00	1.000,00	7.000,00	1.000,00
							Processado . . .	1.000,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6689	OR	30/08/2022	30/08/2022	ELAINE DA CRUZ	83,30	0,00	0,00	83,30
							Processado . . .	83,30
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7911	OR	11/10/2022	11/10/2022	ADILSON CHUINA EIRELLI	2.600,00	0,00	0,00	2.600,00
							Processado . . .	2.600,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8756	OR	16/11/2022	16/11/2022	ADILSON CHUINA EIRELLI	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
							Processado . . .	2.000,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					15.183,30	1.213,00	8.188,00	5.782,30
							Processado . . .	5.782,30
							Não Proc	0,00
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			10.122.0010.2050.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GAB. DO SECRET. DE SAÚDE					
3616	OR	04/05/2022	04/05/2022	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	430,50	0,00	0,00	430,50
							Processado . . .	430,50
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					430,50	0,00	0,00	430,50
							Processado . . .	430,50
							Não Proc	0,00
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			10.301.0010.2052.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAÚDE MUNICIPAL					
5523	OR	12/07/2022	12/07/2022	F. CHICO E CIA LTDA	11.605,00	0,00	0,00	11.605,00
							Processado . . .	11.605,00
							Não Proc	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
RUA DAS CEREJEIRAS
15.023.997/0001-72 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento			Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			10.301.0010.2052.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAÚDE MUNICIPAL						
								Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR						11.605,00	0,00	0,00	11.605,00
								Processado . . .	11.605,00
								Não Proc	0,00
								Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			10.301.0020.2055.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA - PSF I E II						
7295	OR	21/09/2022	21/09/2022	UENDER ZANOL=ME	(CHAMA VIVA)	220,00	0,00	0,00	220,00
								Processado . . .	220,00
								Não Proc	0,00
								Não Proc . Liq. . .	0,00
7296	OR	21/09/2022	21/09/2022	UENDER ZANOL=ME	(CHAMA VIVA)	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
								Processado . . .	1.380,00
								Não Proc	0,00
								Não Proc . Liq. . .	0,00
7309	OR	21/09/2022	21/09/2022	UENDER ZANOL=ME	(CHAMA VIVA)	440,00	0,00	0,00	440,00
								Processado . . .	440,00
								Não Proc	0,00
								Não Proc . Liq. . .	0,00
7310	OR	21/09/2022	21/09/2022	UENDER ZANOL=ME	(CHAMA VIVA)	2.360,00	0,00	0,00	2.360,00
								Processado . . .	2.360,00
								Não Proc	0,00
								Não Proc . Liq. . .	0,00
8722	OR	11/11/2022	11/11/2022	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI -		10.043,30	0,00	0,00	10.043,30
								Processado . . .	10.043,30
								Não Proc	0,00
								Não Proc . Liq. . .	0,00
9345	OR	29/11/2022	29/11/2022	COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BA		205,09	0,00	0,00	205,09
								Processado . . .	205,09
								Não Proc	0,00
								Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR						14.648,39	0,00	0,00	14.648,39
								Processado . . .	14.648,39
								Não Proc	0,00
								Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			10.302.0030.2054.0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO						
7307	OR	21/09/2022	21/09/2022	UENDER ZANOL=ME	(CHAMA VIVA)	110,00	0,00	0,00	110,00
								Processado . . .	110,00
								Não Proc	0,00
								Não Proc . Liq. . .	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
RUA DAS CEREJEIRAS
15.023.997/0001-72 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			10.302.0030.2054.0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO					
SUBTOTAL A PAGAR					110,00	0,00	0,00	110,00
							Processado . . .	110,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			10.302.0030.2060.0000 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL					
3817	OR	17/05/2022	17/05/2022	PAULO SERGIO DANTAS ROCHA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
							Processado . . .	1.000,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7285	OR	21/09/2022	21/09/2022	UENDER ZANOL=ME (CHAMA VIVA)	5.719,97	0,00	0,00	5.719,97
							Processado . . .	5.719,97
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7286	OR	21/09/2022	21/09/2022	UENDER ZANOL=ME (CHAMA VIVA)	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
							Processado . . .	2.100,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7515	OR	30/09/2022	30/09/2022	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI -	4.927,80	0,00	0,00	4.927,80
							Processado . . .	4.927,80
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7518	OR	30/09/2022	30/09/2022	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI -	3.363,90	0,00	0,00	3.363,90
							Processado . . .	3.363,90
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7519	OR	30/09/2022	30/09/2022	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI -	6.849,00	0,00	0,00	6.849,00
							Processado . . .	6.849,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7520	OR	30/09/2022	30/09/2022	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI -	8.156,00	0,00	0,00	8.156,00
							Processado . . .	8.156,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7521	OR	30/09/2022	30/09/2022	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI -	6.406,50	0,00	0,00	6.406,50
							Processado . . .	6.406,50
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7522	OR	30/09/2022	30/09/2022	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI -	8.288,48	0,00	0,00	8.288,48
							Processado . . .	8.288,48
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8012	OR	18/10/2022	18/10/2022	RB DISTR.DE PROD DE LIMPEZA LTDA	8.930,80	0,00	0,00	8.930,80
							Processado . . .	8.930,80
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
RUA DAS CEREJEIRAS
15.023.997/0001-72 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			10.302.0030.2060.0000 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL					
8027	OR	19/10/2022	19/10/2022	ILZA ZANOL - ME	1.864,28	0,00	0,00	1.864,28
							Processado . . .	1.864,28
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8033	OR	20/10/2022	20/10/2022	M.DAS GRACAS SILVA RESTAURANTE.	3.300,00	0,00	0,00	3.300,00
							Processado . . .	3.300,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8250	OR	28/10/2022	28/10/2022	RB DISTR.DE PROD DE LIMPEZA LTDA	4.825,05	0,00	0,00	4.825,05
							Processado . . .	4.825,05
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8251	OR	28/10/2022	28/10/2022	RB DISTR.DE PROD DE LIMPEZA LTDA	115,36	0,00	0,00	115,36
							Processado . . .	115,36
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8729	OR	11/11/2022	11/11/2022	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI -	10.037,90	0,00	0,00	10.037,90
							Processado . . .	10.037,90
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8730	OR	11/11/2022	11/11/2022	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI -	9.553,00	0,00	0,00	9.553,00
							Processado . . .	9.553,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8731	OR	11/11/2022	11/11/2022	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI -	6.399,80	0,00	0,00	6.399,80
							Processado . . .	6.399,80
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8739	OR	14/11/2022	14/11/2022	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI -	8.856,65	0,00	0,00	8.856,65
							Processado . . .	8.856,65
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8740	OR	14/11/2022	14/11/2022	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI -	8.005,60	0,00	0,00	8.005,60
							Processado . . .	8.005,60
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8741	OR	14/11/2022	14/11/2022	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI -	9.589,00	0,00	0,00	9.589,00
							Processado . . .	9.589,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8840	OR	23/11/2022	23/11/2022	M.DAS GRACAS SILVA RESTAURANTE.	3.400,00	0,00	0,00	3.400,00
							Processado . . .	3.400,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8847	OR	23/11/2022	23/11/2022	TATIENY MARCELA DA SILVA ME	1.300,09	0,00	0,00	1.300,09
							Processado . . .	1.300,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
RUA DAS CEREJEIRAS
15.023.997/0001-72 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			10.302.0030.2060.0000 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL					
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8848	OR	23/11/2022	23/11/2022	TATIENY MARCELA DA SILVA ME	480,78	0,00	0,00	480,78
							Processado . . .	480,78
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8849	OR	23/11/2022	23/11/2022	TATIENY MARCELA DA SILVA ME	806,23	0,00	0,00	806,23
							Processado . . .	806,23
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8850	OR	23/11/2022	23/11/2022	TATIENY MARCELA DA SILVA ME	3.164,15	0,00	0,00	3.164,15
							Processado . . .	3.164,15
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8851	OR	23/11/2022	23/11/2022	TATIENY MARCELA DA SILVA ME	2.141,43	0,00	0,00	2.141,43
							Processado . . .	2.141,43
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					129.581,77	0,00	0,00	129.581,77
							Processado . . .	129.581,77
							Não Proc	0,00
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			10.302.0030.2084.0000 - MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE					
102	GL	03/01/2022	27/06/2022	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO	9.282,60	0,00	7.735,50	1.547,10
							Processado . . .	1.547,10
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
103	GL	03/01/2022	27/06/2022	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO	7.729,83	0,00	6.441,60	1.288,23
							Processado . . .	1.288,23
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
104	GL	03/01/2022	27/06/2022	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO	196,83	0,00	164,00	32,83
							Processado . . .	32,83
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
105	GL	03/01/2022	27/06/2022	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO	14.751,90	0,00	12.293,30	2.458,60
							Processado . . .	1.229,27
							Não Proc	1.229,33
							Não Proc . Liq. . .	0,00
106	GL	03/01/2022	12/12/2022	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO	17.365,60	0,00	15.918,43	1.447,17
							Processado . . .	1.447,17
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
107	GL	03/01/2022	12/12/2022	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO	221,50	0,00	203,06	18,44
							Processado . . .	18,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
RUA DAS CEREJEIRAS
15.023.997/0001-72 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			10.302.0030.2084.0000 - MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE					
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
108	GL	03/01/2022	12/12/2022	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO	73.979,74	0,00	67.814,78	6.164,96
							Processado . . .	6.164,96
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
109	GL	03/01/2022	02/02/2022	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO	30.366,00	0,00	22.774,50	7.591,50
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	7.591,50
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2737	GL	30/03/2022	30/04/2022	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO	26.195,00	0,00	18.336,50	7.858,50
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	7.858,50
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7983	GL	14/10/2022	22/12/2022	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO	113.190,00	0,00	69.300,00	43.890,00
							Processado . . .	34.650,00
							Não Proc	9.240,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8245	ES	27/10/2022	22/12/2022	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO	120.120,00	4.620,00	74.844,00	40.656,00
							Processado . . .	40.656,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					413.399,00	4.620,00	295.825,67	112.953,33
							Processado . . .	87.034,00
							Não Proc	25.919,33
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			10.302.0030.2104.0000 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
8234	OR	27/10/2022	27/10/2022	GUEDES RODRIGUES & SANTOS GUEDES LTD	4.787,78	0,00	0,00	4.787,78
							Processado . . .	4.787,78
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					4.787,78	0,00	0,00	4.787,78
							Processado . . .	4.787,78
							Não Proc	0,00
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			10.303.0040.2059.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA					
7132	OR	08/09/2022	08/09/2022	ILZA ZANOL - ME	1.656,78	0,00	0,00	1.656,78
							Processado . . .	1.656,78
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7869	OR	05/10/2022	05/10/2022	ILZA ZANOL - ME	631,29	0,00	0,00	631,29
							Processado . . .	631,29
							Não Proc	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
RUA DAS CEREJEIRAS
15.023.997/0001-72 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			10.303.0040.2059.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA					
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8596	OR	03/11/2022	03/11/2022	ILZA ZANOL - ME	1.599,19	0,00	0,00	1.599,19
							Processado . . .	1.599,19
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8781	OR	17/11/2022	17/11/2022	ILZA ZANOL - ME	1.133,89	0,00	0,00	1.133,89
							Processado . . .	1.133,89
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					5.021,15	0,00	0,00	5.021,15
							Processado . . .	5.021,15
							Não Proc	0,00
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			10.304.0050.2061.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA					
2827	GL	06/04/2022	27/04/2022	MIRIAN DOS REIS CRUZ	15.271,20	727,20	11.392,80	3.151,20
							Processado . . .	3.151,20
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					15.271,20	727,20	11.392,80	3.151,20
							Processado . . .	3.151,20
							Não Proc	0,00
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			12.306.0041.1087.0000 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL					
8750	OR	14/11/2022	14/11/2022	JORGE L. CACERES ME.	2.324,92	0,00	0,00	2.324,92
							Processado . . .	2.324,92
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8751	OR	14/11/2022	14/11/2022	JORGE L. CACERES ME.	1.624,67	0,00	0,00	1.624,67
							Processado . . .	1.624,67
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8752	OR	14/11/2022	14/11/2022	JORGE L. CACERES ME.	1.841,55	0,00	0,00	1.841,55
							Processado . . .	1.841,55
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8753	OR	14/11/2022	14/11/2022	JORGE L. CACERES ME.	1.349,78	0,00	0,00	1.349,78
							Processado . . .	1.349,78
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8754	OR	14/11/2022	14/11/2022	JORGE L. CACERES ME.	2.887,23	0,00	0,00	2.887,23
							Processado . . .	2.887,23
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
RUA DAS CEREJEIRAS
15.023.997/0001-72 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			12.306.0041.1087.0000 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL					
8772	OR	16/11/2022	16/11/2022	JORGE L. CACERES ME.	1.960,63	0,00	0,00	1.960,63
							Processado . . .	1.960,63
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					11.988,78	0,00	0,00	11.988,78
							Processado . . .	11.988,78
							Não Proc	0,00
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			12.306.0041.1093.0000 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRE ESCOLA					
8743	OR	14/11/2022	14/11/2022	JORGE L. CACERES ME.	1.356,99	0,00	0,00	1.356,99
							Processado . . .	1.356,99
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8744	OR	14/11/2022	14/11/2022	JORGE L. CACERES ME.	1.500,98	0,00	0,00	1.500,98
							Processado . . .	1.500,98
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8748	OR	14/11/2022	14/11/2022	JORGE L. CACERES ME.	1.318,41	0,00	0,00	1.318,41
							Processado . . .	1.318,41
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8794	OR	17/11/2022	17/11/2022	JORGE L. CACERES ME.	1.267,38	0,00	0,00	1.267,38
							Processado . . .	1.267,38
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					5.443,76	0,00	0,00	5.443,76
							Processado . . .	5.443,76
							Não Proc	0,00
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			12.306.0041.1094.0000 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE					
8745	OR	14/11/2022	14/11/2022	JORGE L. CACERES ME.	1.499,92	0,00	0,00	1.499,92
							Processado . . .	1.499,92
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8746	OR	14/11/2022	14/11/2022	JORGE L. CACERES ME.	1.363,76	0,00	0,00	1.363,76
							Processado . . .	1.363,76
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8747	OR	14/11/2022	14/11/2022	JORGE L. CACERES ME.	1.571,40	0,00	0,00	1.571,40
							Processado . . .	1.571,40
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8749	OR	14/11/2022	14/11/2022	JORGE L. CACERES ME.	1.478,09	0,00	0,00	1.478,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
RUA DAS CEREJEIRAS
15.023.997/0001-72 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			12.306.0041.1094.0000 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE					
							Processado . . .	1.478,09
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8773	OR	16/11/2022	16/11/2022	JORGE L. CACERES ME.	1.734,55	0,00	0,00	1.734,55
							Processado . . .	1.734,55
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					7.647,72	0,00	0,00	7.647,72
							Processado . . .	7.647,72
							Não Proc	0,00
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			12.361.0041.2037.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL					
92	GL	03/01/2022	08/12/2022	OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	15.612,54	1.301,10	13.010,40	1.301,04
							Processado . . .	1.301,04
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7289	OR	21/09/2022	21/09/2022	UENDER ZANOL=ME (CHAMA VIVA)	5.279,98	0,00	0,00	5.279,98
							Processado . . .	5.279,98
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7290	OR	21/09/2022	21/09/2022	UENDER ZANOL=ME (CHAMA VIVA)	40,00	0,00	0,00	40,00
							Processado . . .	40,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8142	OR	26/10/2022	26/10/2022	IZAEL DA COSTA - ME	2.084,60	0,00	0,00	2.084,60
							Processado . . .	2.084,60
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8898	OR	28/11/2022	28/11/2022	IZAEL DA COSTA - ME	1.883,00	0,00	0,00	1.883,00
							Processado . . .	1.883,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					24.900,12	1.301,10	13.010,40	10.588,62
							Processado . . .	10.588,62
							Não Proc	0,00
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			12.361.0041.2098.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					
7884	OR	07/10/2022	07/10/2022	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	3.158,37	0,00	0,00	3.158,37
							Processado . . .	3.158,37
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8053	OR	20/10/2022	20/10/2022	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	898,84	0,00	0,00	898,84
							Processado . . .	898,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
RUA DAS CEREJEIRAS
15.023.997/0001-72 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			12.361.0041.2098.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8055	OR	20/10/2022	20/10/2022	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	1.306,17	0,00	0,00	1.306,17
							Processado . . .	1.306,17
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8059	OR	20/10/2022	20/10/2022	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	4.956,30	0,00	0,00	4.956,30
							Processado . . .	4.956,30
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8604	OR	03/11/2022	03/11/2022	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	1.175,26	0,00	0,00	1.175,26
							Processado . . .	1.175,26
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8605	OR	03/11/2022	03/11/2022	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	937,00	0,00	0,00	937,00
							Processado . . .	937,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8606	OR	03/11/2022	03/11/2022	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	8.950,80	0,00	0,00	8.950,80
							Processado . . .	8.950,80
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8826	OR	21/11/2022	21/11/2022	RETIFICADORA DE MOTORES ARAGON LTDA	8.621,51	0,00	0,00	8.621,51
							Processado . . .	8.621,51
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8831	OR	21/11/2022	21/11/2022	RETIFICADORA DE MOTORES ARAGON LTDA	6.678,49	0,00	0,00	6.678,49
							Processado . . .	6.678,49
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8890	OR	25/11/2022	25/11/2022	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	606,00	0,00	0,00	606,00
							Processado . . .	606,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8891	OR	25/11/2022	25/11/2022	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	3.087,00	0,00	0,00	3.087,00
							Processado . . .	3.087,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8892	OR	25/11/2022	25/11/2022	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	1.485,42	0,00	0,00	1.485,42
							Processado . . .	1.485,42
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
9004	OR	29/11/2022	29/11/2022	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	1.594,00	0,00	0,00	1.594,00
							Processado . . .	1.594,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
RUA DAS CEREJEIRAS
15.023.997/0001-72 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			12.361.0041.2098.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					
9035	OR	29/11/2022	29/11/2022	LEANDRO B.SILVEIRA EIRELI	4.224,00	0,00	0,00	4.224,00
							Processado . . .	4.224,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
9038	OR	29/11/2022	29/11/2022	LEANDRO B.SILVEIRA EIRELI	2.095,41	0,00	0,00	2.095,41
							Processado . . .	2.095,41
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					49.774,57	0,00	0,00	49.774,57
							Processado . . .	49.774,57
							Não Proc	0,00
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			12.365.0041.2041.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PRÉ ESCOLA					
93	GL	03/01/2022	12/09/2022	OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	15.612,54	1.301,10	13.010,40	1.301,04
							Processado . . .	1.301,04
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7918	OR	11/10/2022	11/10/2022	LEANDRO MATILDE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
							Processado . . .	5.000,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8899	OR	28/11/2022	28/11/2022	IZAEL DA COSTA - ME	1.820,00	0,00	1.120,00	700,00
							Processado . . .	700,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					22.432,54	1.301,10	14.130,40	7.001,04
							Processado . . .	7.001,04
							Não Proc	0,00
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			12.365.0041.2042.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CRECHE MUNICIPAL					
7293	OR	21/09/2022	21/09/2022	UENDER ZANOL=ME (CHAMA VIVA)	2.969,99	0,00	0,00	2.969,99
							Processado . . .	2.969,99
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7294	OR	21/09/2022	21/09/2022	UENDER ZANOL=ME (CHAMA VIVA)	170,00	0,00	0,00	170,00
							Processado . . .	170,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8228	OR	27/10/2022	27/10/2022	WILSON BATISTA DA SILVEIRA - ME	5.519,56	0,00	0,00	5.519,56
							Processado . . .	5.519,56
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8229	OR	27/10/2022	27/10/2022	WILSON BATISTA DA SILVEIRA - ME	6.103,99	0,00	0,00	6.103,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
RUA DAS CEREJEIRAS
15.023.997/0001-72 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			12.365.0041.2042.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CRECHE MUNICIPAL					
							Processado . . .	6.103,99
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8230	OR	27/10/2022	27/10/2022	WILSON BATISTA DA SILVEIRA - ME	5.750,75	0,00	0,00	5.750,75
							Processado . . .	5.750,75
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8651	OR	08/11/2022	08/11/2022	S OLIVEIRA REIS EIRELI - ME	6.697,50	0,00	0,00	6.697,50
							Processado . . .	6.697,50
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					27.211,79	0,00	0,00	27.211,79
							Processado . . .	27.211,79
							Não Proc	0,00
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			13.392.0048.2080.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA					
91	GL	03/01/2022	29/12/2022	ASSOCIACAO RADIO LIVRE COMUN. RIO BRAI	7.272,00	0,00	6.666,00	606,00
							Processado . . .	606,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7335	OR	26/09/2022	26/09/2022	ADILSON CHUINA EIRELLI	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
							Processado . . .	2.000,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					9.272,00	0,00	6.666,00	2.606,00
							Processado . . .	2.606,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			13.392.0048.2081.0000 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS CÍVICAS					
2113	OR	22/03/2022	22/03/2022	MILENE RIGONI MANEA	980,00	0,00	0,00	980,00
							Processado . . .	980,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
9391	GL	19/12/2022	19/12/2022	ASSOCIAÇÃO CULTURAL FLOR RIBEINHA - AC	78.000,00	0,00	0,00	78.000,00
							Processado . . .	1,00
							Não Proc	77.999,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
9392	GL	19/12/2022		L & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	80.000,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
9393	GL	19/12/2022		L2 ENTRETENIMENTOS LTDA	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
							Processado . . .	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
RUA DAS CEREJEIRAS
15.023.997/0001-72 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			13.392.0048.2081.0000 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS CÍVICAS					
							Não Proc	85.000,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
9394	GL	19/12/2022		DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	95.000,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
9399	GL	19/12/2022		L. B. DA SILVA EIRELI	9.900,00	0,00	0,00	9.900,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	9.900,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
9402	GL	21/12/2022		L. B. DA SILVA EIRELI	199.100,00	0,00	0,00	199.100,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	199.100,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
9403	GL	21/12/2022		L. B. DA SILVA EIRELI	22.958,00	0,00	0,00	22.958,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	22.958,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					570.938,00	0,00	0,00	570.938,00
							Processado . . .	981,00
							Não Proc	569.957,00
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			15.451.0058.1047.0000 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS					
3334	GL	26/04/2022	26/04/2022	BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EF	248.854,32	0,00	122.284,48	126.569,84
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	126.569,84
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3347	GL	26/04/2022	27/04/2022	BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EF	270.449,28	0,00	169.142,90	101.306,38
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	101.306,38
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3552	GL	29/04/2022	29/04/2022	BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EF	270.391,65	0,00	241.610,51	28.781,14
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	28.781,14
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3554	GL	29/04/2022	29/04/2022	BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EF	3.042,68	3.041,68	0,00	1,00
							Processado . . .	1,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					792.737,93	3.041,68	533.037,89	256.658,36
							Processado . . .	1,00
							Não Proc	256.657,36
							Não Proc. Liq.	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
RUA DAS CEREJEIRAS
15.023.997/0001-72 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			15.451.0058.2027.0000 - MANUTENÇÃO COM DEPTO DE OBRAS PÚBLICAS E VIAÇÃO					
4660	OR	10/06/2022	10/06/2022	GENTE SEGURADORA S.A	6.665,35	0,00	6.665,34	0,01
							Processado . . .	0,01
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6545	OR	25/08/2022	25/08/2022	ALEX AGASTAO BRAGA	315,79	0,00	0,00	315,79
							Processado . . .	315,79
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7109	OR	06/09/2022	06/09/2022	VILA NOVAS GRESELLE E CIA LTDA-EPP.	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
							Processado . . .	2.100,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7277	OR	21/09/2022	21/09/2022	UENDER ZANOL=ME (CHAMA VIVA)	550,00	0,00	0,00	550,00
							Processado . . .	550,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7398	OR	28/09/2022	28/09/2022	VILA NOVAS GRESELLE E CIA LTDA-EPP.	1.924,96	0,00	0,00	1.924,96
							Processado . . .	1.924,96
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7809	OR	30/09/2022	30/09/2022	PREVIRB FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL	4.421,66	0,00	3.692,40	729,26
							Processado . . .	729,26
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8650	OR	08/11/2022	08/11/2022	S OLIVEIRA REIS EIRELI - ME	9.877,50	0,00	5.487,50	4.390,00
							Processado . . .	4.390,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8682	OR	09/11/2022	09/11/2022	VILA NOVAS GRESELLE E CIA LTDA-EPP.	3.196,47	0,00	0,00	3.196,47
							Processado . . .	3.196,47
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8814	OR	18/11/2022	18/11/2022	ADILSON CHUINA EIRELLI	1.159,00	0,00	0,00	1.159,00
							Processado . . .	1.159,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					30.210,73	0,00	15.845,24	14.365,49
							Processado . . .	14.365,49
							Não Proc	0,00
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			15.451.0058.2028.0000 - MANUTENÇÃO E TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS					
98	GL	03/01/2022	29/07/2022	CONSORCIO INTER. DESENV. ECON. SOCIAL,	57.290,50	0,00	28.645,30	28.645,20
							Processado . . .	28.645,20
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
RUA DAS CEREJEIRAS
15.023.997/0001-72 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			15.451.0058.2028.0000 - MANUTENÇÃO E TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS					
99	GL	03/01/2022	29/07/2022	CONSORCIO INTER. DESENV. ECON. SOCIAL,	24.550,00	0,00	12.275,20	12.274,80
							Processado . . .	12.274,80
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
100	GL	03/01/2022	29/07/2022	CONSORCIO INTER. DESENV. ECON. SOCIAL,	7.440,00	0,00	3.720,00	3.720,00
							Processado . . .	3.720,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
101	GL	03/01/2022	29/07/2022	CONSORCIO INTER. DESENV. ECON. SOCIAL,	54.192,00	0,00	32.515,20	21.676,80
							Processado . . .	21.676,80
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					143.472,50	0,00	77.155,70	66.316,80
							Processado . . .	66.316,80
							Não Proc	0,00
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			17.512.0076.2064.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DAE					
391	ES	03/01/2022	26/04/2022	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	60.000,00	0,00	59.589,00	411,00
							Processado . . .	411,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4962	OR	28/06/2022	28/06/2022	RANGERES DO CARMO PINHEIRO	1.300,00	0,00	0,00	1.300,00
							Processado . . .	1.300,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8808	OR	18/11/2022	18/11/2022	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	20.529,00	0,00	10.264,50	10.264,50
							Processado . . .	10.264,50
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					81.829,00	0,00	69.853,50	11.975,50
							Processado . . .	11.975,50
							Não Proc	0,00
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			26.782.0058.1058.0000 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINA, VEÍCULOS E CAMINHÕES					
6420	GL	18/08/2022	07/11/2022	TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.	89.821,50	0,00	45.000,00	44.821,50
							Processado . . .	44.821,50
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					89.821,50	0,00	45.000,00	44.821,50
							Processado . . .	44.821,50
							Não Proc	0,00
							Não Proc. Liq.	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
RUA DAS CEREJEIRAS
15.023.997/0001-72 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			26.782.0058.2031.0000 - MANUTENÇÃO VEÍCULOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES					
4091	OR	26/05/2022	26/05/2022	CONSORCIO INTER. DESENV. ECON. SOCIAL,	11.670,00	0,00	0,00	11.670,00
							Processado . . .	11.670,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7214	OR	15/09/2022	15/09/2022	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
							Processado . . .	1.380,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7218	OR	15/09/2022	15/09/2022	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	4.820,00	0,00	0,00	4.820,00
							Processado . . .	4.820,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7220	OR	15/09/2022	15/09/2022	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	3.393,08	0,00	0,00	3.393,08
							Processado . . .	3.393,08
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7224	OR	15/09/2022	15/09/2022	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	1.302,64	0,00	0,00	1.302,64
							Processado . . .	1.302,64
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7225	OR	15/09/2022	15/09/2022	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	1.259,13	0,00	0,00	1.259,13
							Processado . . .	1.259,13
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7226	OR	15/09/2022	15/09/2022	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	8.810,28	0,00	0,00	8.810,28
							Processado . . .	8.810,28
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7228	OR	15/09/2022	15/09/2022	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	6.097,62	0,00	0,00	6.097,62
							Processado . . .	6.097,62
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8047	OR	20/10/2022	20/10/2022	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	1.220,00	0,00	0,00	1.220,00
							Processado . . .	1.220,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8048	OR	20/10/2022	20/10/2022	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	1.520,00	0,00	0,00	1.520,00
							Processado . . .	1.520,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8049	OR	20/10/2022	20/10/2022	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	1.900,00	0,00	0,00	1.900,00
							Processado . . .	1.900,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8301	OR	28/10/2022	28/10/2022	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	993,00	0,00	0,00	993,00
							Processado . . .	993,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
RUA DAS CEREJEIRAS
15.023.997/0001-72 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			26.782.0058.2031.0000 - MANUTENÇÃO VEÍCULOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES					
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8599	OR	03/11/2022	03/11/2022	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	4.960,00	0,00	0,00	4.960,00
							Processado . . .	4.960,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8600	OR	03/11/2022	03/11/2022	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	1.839,86	0,00	0,00	1.839,86
							Processado . . .	1.839,86
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8602	OR	03/11/2022	03/11/2022	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	481,80	0,00	0,00	481,80
							Processado . . .	481,80
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8603	OR	03/11/2022	03/11/2022	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	16.882,65	0,00	0,00	16.882,65
							Processado . . .	16.882,65
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8647	OR	08/11/2022	08/11/2022	M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA	1.143,24	0,00	0,00	1.143,24
							Processado . . .	1.143,24
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8680	OR	09/11/2022	09/11/2022	ADILSON CHUINA EIRELLI	475,00	0,00	0,00	475,00
							Processado . . .	475,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8863	OR	25/11/2022	25/11/2022	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	1.080,00	0,00	0,00	1.080,00
							Processado . . .	1.080,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8864	OR	25/11/2022	25/11/2022	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	801,91	0,00	0,00	801,91
							Processado . . .	801,91
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8865	OR	25/11/2022	25/11/2022	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	250,00	0,00	0,00	250,00
							Processado . . .	250,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8866	OR	25/11/2022	25/11/2022	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	1.365,00	0,00	0,00	1.365,00
							Processado . . .	1.365,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8867	OR	25/11/2022	25/11/2022	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	240,00	0,00	0,00	240,00
							Processado . . .	240,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
RUA DAS CEREJEIRAS
15.023.997/0001-72 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			26.782.0058.2031.0000 - MANUTENÇÃO VEÍCULOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES					
8868	OR	25/11/2022	25/11/2022	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	1.040,00	0,00	0,00	1.040,00
							Processado . . .	1.040,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8869	OR	25/11/2022	25/11/2022	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	1.180,00	0,00	0,00	1.180,00
							Processado . . .	1.180,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8870	OR	25/11/2022	25/11/2022	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	418,00	0,00	0,00	418,00
							Processado . . .	418,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8871	OR	25/11/2022	25/11/2022	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	408,00	0,00	0,00	408,00
							Processado . . .	408,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8872	OR	25/11/2022	25/11/2022	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	680,00	0,00	0,00	680,00
							Processado . . .	680,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8873	OR	25/11/2022	25/11/2022	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	590,00	0,00	0,00	590,00
							Processado . . .	590,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8874	OR	25/11/2022	25/11/2022	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	268,00	0,00	0,00	268,00
							Processado . . .	268,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8875	OR	25/11/2022	25/11/2022	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	1.340,00	0,00	0,00	1.340,00
							Processado . . .	1.340,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8876	OR	25/11/2022	25/11/2022	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	590,00	0,00	0,00	590,00
							Processado . . .	590,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8877	OR	25/11/2022	25/11/2022	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	940,00	0,00	0,00	940,00
							Processado . . .	940,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8878	OR	25/11/2022	25/11/2022	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	467,00	0,00	0,00	467,00
							Processado . . .	467,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8879	OR	25/11/2022	25/11/2022	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	596,00	0,00	0,00	596,00
							Processado . . .	596,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
RUA DAS CEREJEIRAS
15.023.997/0001-72 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			26.782.0058.2031.0000 - MANUTENÇÃO VEÍCULOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES					
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8976	OR	29/11/2022	29/11/2022	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	1.365,00	0,00	0,00	1.365,00
							Processado . . .	1.365,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8977	OR	29/11/2022	29/11/2022	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	17.546,00	0,00	0,00	17.546,00
							Processado . . .	17.546,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8978	OR	29/11/2022	29/11/2022	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	550,00	0,00	0,00	550,00
							Processado . . .	550,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8979	OR	29/11/2022	29/11/2022	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	4.528,82	0,00	0,00	4.528,82
							Processado . . .	4.528,82
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8980	OR	29/11/2022	29/11/2022	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	390,00	0,00	0,00	390,00
							Processado . . .	390,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8981	OR	29/11/2022	29/11/2022	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	350,00	0,00	0,00	350,00
							Processado . . .	350,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8982	OR	29/11/2022	29/11/2022	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	192,00	0,00	0,00	192,00
							Processado . . .	192,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8996	OR	29/11/2022	29/11/2022	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	885,00	0,00	0,00	885,00
							Processado . . .	885,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					108.209,03	0,00	0,00	108.209,03
							Processado . . .	108.209,03
							Não Proc	0,00
							Não Proc. Liq.	0,00
Total Orçamentário					2.878.261,77	33.831,92	1.287.364,02	1.557.065,83
							Processado . . .	704.532,13
							Não Proc	852.533,70
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			10.301.0020.2055.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF I E II					
9051	EX	14/12/2021	14/12/2021	S P BARRETO EIRELI	510,00	0,00	0,00	510,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
RUA DAS CEREJEIRAS
15.023.997/0001-72 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			10.301.0020.2055.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF I E II					
							Processado . . .	510,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					510,00	0,00	0,00	510,00
							Processado . . .	510,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			13.392.0048.1204.0000 - CONTRUÇÃO DE UM PORTAL					
73	EX	04/01/2021	08/04/2022	N S CONSTRUTORA LTDA ME	194.488,81	0,00	112.670,11	81.818,70
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	81.818,70
							Não Proc . Liq. . .	0,00
74	EX	04/01/2021	08/04/2022	N S CONSTRUTORA LTDA ME	9.965,81	0,00	114,45	9.851,36
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	9.851,36
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					204.454,62	0,00	112.784,56	91.670,06
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	91.670,06
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			17.512.0076.1144.0000 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA					
69	EX	04/01/2021		ALMEIDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA I	76.815,09	0,00	0,00	76.815,09
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	76.815,09
							Não Proc . Liq. . .	0,00
71	EX	04/01/2021		ALMEIDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA I	9.694,04	0,00	0,00	9.694,04
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	9.694,04
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					86.509,13	0,00	0,00	86.509,13
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	86.509,13
							Não Proc. Liq.	0,00
Total Exercícios Anteriores					291.473,75	0,00	112.784,56	178.689,19
							Processado . . .	510,00
							Não Proc	178.179,19
							Não Proc. Liq.	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
RUA DAS CEREJEIRAS
15.023.997/0001-72 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento	Valor	Anulado	Pago	A Pagar
TOTAL GERAL				3.169.735,52	33.831,92	1.400.148,58	1.735.755,02
						Processado . . .	705.042,13
						Não Proc	1.030.712,89
						Não Proc. Liq.	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVENIDA CEREJEIRAS
15023997/0001-72 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Catec	Desc. Subdesdobro	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
Func. Prog.	**04.122.0007.2003.0000**	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO**							**340,32**
09904 \0001	EX	COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLE	3.3.90.30.01		_1_.500	17/01/2022	00389		218,96
09905 \0001	EX	COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLE	3.3.90.30.01		_1_.500	17/01/2022	00397		121,36
Func. Prog.	**04.122.0007.2004.0000**	**PUBLICIDADE OFICIAL DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO**							**1.000,00**
09774 \0001	EX	D D ANDRE ME	3.3.90.39.88		_1_.500	06/01/2022	00424		1.000,00
Func. Prog.	**04.122.0007.2005.0000**	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA**							**1.600,00**
02727 \0001	EX	DEYVISON BARRETO SOCIEDADE INDIVI[	3.3.90.39.79		_1_.500	10/02/2022	00585		1.600,00
Func. Prog.	**04.122.0007.2016.0000**	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPTO DE SERVIÇOS GERAIS**							**22.062,70**
10052 \0001	EX	JENNYFER JOSHANDRA SANTOS SILVA C	3.3.90.39.79		_1_.500	03/01/2022	00474		3.000,00
08176 \0001	EX	POLICON TECNOLOGIA E GESTAO LTDA	3.3.90.39.33		_1_.500	05/01/2022	00428		8.500,00
10048 \0001	EX	ORLANDO FURATINI	3.3.90.36.35		_1_.500	05/01/2022	00469		1.800,00
10046 \0001	EX	FRANCIELE PENHA DE ALMEIDA	3.3.90.36.35		_1_.500	06/01/2022	00394		1.100,00
06166 \0001	EX	POLICON TECNOLOGIA E GESTAO LTDA	3.3.90.39.33		_1_.500	11/01/2022	00429		3.500,00
00023 \0012	EX	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDOI	3.3.90.39.43		_1_.500	12/01/2022	00379		32,83
00038 \0012	EX	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDOI	3.3.90.39.43		_1_.500	12/01/2022	00472		451,11
00638 \0011	EX	CLARO S/A	3.3.90.39.58		_1_.500	12/01/2022	00464		427,89
00639 \0011	EX	CLARO S/A	3.3.90.39.58		_1_.500	12/01/2022	00448		97,92
07996 \0002	EX	ENERGISA MATO GROSSO -DISTRIBUIDO	3.3.90.39.43		_1_.500	12/01/2022	00381		2.893,59
08976 \0001	EX	ENERGISA MATO GROSSO -DISTRIBUIDO	3.3.90.39.43		_1_.500	12/01/2022	00380		99,60
08977 \0001	EX	ENERGISA MATO GROSSO -DISTRIBUIDO	3.3.90.39.43		_1_.500	12/01/2022	00378		87,56
00025 \0012	EX	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDOI	3.3.90.39.43		_1_.500	01/02/2022	01101		36,10
00039 \0012	EX	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDOI	3.3.90.39.43		_1_.500	01/02/2022	01097		36,10
Func. Prog.	**04.122.0007.2027.0000**	**MANUT. E ENCARGOS COM DEPTO DE OBRAS PUBLICAS E VIAÇÃO**							**20.000,41**
10040 \0001	EX	S OLIVEIRA REIS EIRELI - ME	3.3.90.30.24		_1_.500	05/01/2022	00396		827,17
08005 \0002	EX	ENERGISA MATO GROSSO -DISTRIBUIDO	3.3.90.39.43		_1_.500	12/01/2022	00383		1.455,91
08174 \0001	EX	FUNSOLOS CONSTRUTORA E ENGENHAI	3.3.90.39.79		_1_.500	12/01/2022	00391		16.736,84
08979 \0001	EX	ENERGISA MATO GROSSO -DISTRIBUIDO	3.3.90.39.43		_1_.500	12/01/2022	00382		62,35
01924 \0001	EX	CAIKE ALMEIDA VILAS NOVAS	3.3.90.36.35		_1_.500	17/02/2022	00586		918,14
Func. Prog.	**04.123.0007.2021.0000**	**MANUT. E ENCARGOS COM DEPTO. CONT. E EXEC. ORÇAMENTARIA**							**11.875,00**
02787 \0001	EX	ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, A	3.3.90.39.79		_1_.500	15/02/2022	00483		11.875,00
Func. Prog.	**08.243.0081.2075.0000**	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR**							**120,40**
00008 \0012	EX	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDOI	3.3.90.39.43		_1_.500	12/01/2022	00463		120,40
Func. Prog.	**08.243.0081.2086.0000**	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ABRIGO PARA MENORES**							**2.081,27**
10051 \0001	EX	LUCIMAR MOREIRA DA SILVA	3.3.90.36.35		_1_.700	10/01/2022	00468		1.375,00
07102 \0003	EX	ENERGISA MATO GROSSO -DISTRIBUIDO	3.3.90.39.43		_1_.500	12/01/2022	00401		422,13
09763 \0001	EX	ENERGISA MATO GROSSO -DISTRIBUIDO	3.3.90.39.43		_1_.500	12/01/2022	00402		284,14
Func. Prog.	**08.244.0081.2066.0000**	**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SEC. DE ASSITÊNCIA SOCIAL**							**748,39**
10047 \0001	EX	ENIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	3.3.90.36.35		_1_.500	06/01/2022	00406		748,39
Func. Prog.	**08.244.0081.2073.0000**	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INT. A FAMÍLIA - PAIF (PBF)**							**516,45**
09697 \0001	EX	COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLE	3.3.90.30.01		_1_.500	17/01/2022	00427		258,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVENIDA CEREJEIRAS
15023997/0001-72 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Catec	Desc. Subdesdobro	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
10055 \0001	EX	COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLE	3.3.90.30.01		_1_.500	18/01/2022	00409		258,25
Func. Prog.	**08.244.0081.2074.0000**	**MANUT. E ENC. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIT. SOCIAL F.M.A.S.**							**417,78**
07291 \0003	EX	ENERGISA MATO GROSSO -DISTRIBUIDO	3.3.90.39.43		_1_.500	12/01/2022	00473		417,78
Func. Prog.	**08.244.0081.2076.0000**	**MANUT. DO FUNDO MUN. DE INVESTIMENTOS SOCIAIS (FUMIS)**							**350,00**
10053 \0001	EX	SIMAR CELIA DE SOUZA	3.3.90.36.35		_1_.661	05/01/2022	00466		350,00
Func. Prog.	**10.122.0010.2050.0000**	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO**							**2.867,00**
08776 \0001	EX	A. D. TECNOLOGIA E SOLUCOES EIRELI -	4.4.90.52.35		_1_.500	06/01/2022	00430		2.867,00
Func. Prog.	**10.301.0020.2055.0000**	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF I E II**							**8.772,09**
00029 \0012	EX	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDOI	3.3.90.39.43		_1_.500	18/01/2022	00441		835,58
00031 \0012	EX	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDOI	3.3.90.39.43		_1_.500	18/01/2022	00475		2.648,85
07088 \0003	EX	ENERGISA MATO GROSSO -DISTRIBUIDO	3.3.90.39.43		_1_.500	18/01/2022	00438		4.087,66
00114 \0008	EX	WM RESIDUOS LTDA	3.3.90.39.75		_1_.500	28/01/2022	00404		600,00
00114 \0009	EX	WM RESIDUOS LTDA	3.3.90.39.75		_1_.500	28/01/2022	00405		600,00
Func. Prog.	**10.301.0020.2056.0000**	**MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SAUDE**							**534,57**
09696 \0001	EX	COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLE	3.3.90.30.01		_1_.500	17/01/2022	00426		297,04
09914 \0001	EX	COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLE	3.3.90.30.01		_1_.500	17/01/2022	00435		237,53
Func. Prog.	**10.302.0030.2054.0000**	**MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO**							**809,20**
08777 \0001	EX	A. D. TECNOLOGIA E SOLUCOES EIRELI -	3.3.90.30.17		_1_.600	06/01/2022	00392		522,45
08778 \0001	EX	A. D. TECNOLOGIA E SOLUCOES EIRELI -	3.3.90.30.17		_1_.600	06/01/2022	00451		286,75
Func. Prog.	**10.302.0030.2060.0000**	**MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**							**16.941,40**
10033 \0001	EX	RENATO FAGUNDES PEREIRA	3.3.90.39.79		_1_.500	03/01/2022	00384		800,00
08959 \0001	EX	MARIA DE LOURDES FRI FERREIRA	3.3.90.36.35		_1_.500	13/01/2022	00395		6.942,77
07289 \0003	EX	ENERGISA MATO GROSSO -DISTRIBUIDO	3.3.90.39.43		_1_.500	18/01/2022	00431		5.223,05
10041 \0001	EX	SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE EIRELI	3.3.90.30.22		_1_.500	19/01/2022	00465		1.987,79
10041 \0002	EX	SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE EIRELI	3.3.90.30.22		_1_.500	08/03/2022	00785		1.987,79
Func. Prog.	**10.302.0030.2084.0000**	**MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**							**15.361,00**
00122 \0011	EX	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	3.3.71.70.01		_1_.621	18/01/2022	00434		2.530,50
00115 \0012	EX	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	3.1.71.70.01		_1_.500	24/01/2022	00415		1.093,22
00115 \0013	EX	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	3.1.71.70.01		_1_.500	24/01/2022	00413		462,21
00116 \0013	EX	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	3.3.71.70.01		_1_.500	24/01/2022	00414		2.035,83
00116 \0012	EX	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	3.3.71.70.01		_1_.500	24/01/2022	00417		831,32
00117 \0013	EX	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	4.4.71.70.01		_1_.500	24/01/2022	00412		87,32
00117 \0012	EX	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	4.4.71.70.01		_1_.500	24/01/2022	00419		35,65
00118 \0012	EX	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	3.1.71.70.01		_1_.500	24/01/2022	00421		1.077,72
00119 \0007	EX	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	3.3.71.70.01		_1_.500	24/01/2022	00411		0,24
00119 \0006	EX	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	3.3.71.70.01		_1_.500	24/01/2022	00422		1.589,26
00120 \0006	EX	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	4.4.71.70.01		_1_.500	24/01/2022	00423		18,46
00121 \0012	EX	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	3.3.71.70.01		_1_.500	24/01/2022	00425		3.068,77
00122 \0012	EX	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	3.3.71.70.01		_1_.621	27/01/2022	00408		2.530,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVENIDA CEREJEIRAS
15023997/0001-72 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Catec	Desc. Subdesdobro	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
Func. Prog. 12.361.0042.2037.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL									**5.456,29**
00012 \0012	EX	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDOI	3.3.90.39.43		_1_.500	12/01/2022	00400		36,10
00096 \0012	EX	OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMACAO L	3.3.90.40.01		_1_.500	21/01/2022	00443		1.301,04
05530 \0005	EX	ENERGISA MATO GROSSO -DISTRIBUIDO	3.3.90.39.43		_1_.500	01/02/2022	00677		339,96
10057 \0001	EX	ENERGISA MATO GROSSO -DISTRIBUIDO	3.3.90.39.43		_1_.500	01/02/2022	00676		127,19
08061 \0001	EX	D F V BOMBAS INJETORAS LTDA EPP	3.3.90.30.39		_1_.500	10/02/2022	00535		3.652,00
Func. Prog. 12.365.0041.2041.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PRE ESCOLA									**4.076,31**
08000 \0002	EX	ENERGISA MATO GROSSO -DISTRIBUIDO	3.3.90.39.43		_1_.500	12/01/2022	00449		2.775,27
00097 \0012	EX	OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMACAO L	3.3.90.40.01		_1_.500	21/01/2022	00444		1.301,04
Func. Prog. 12.365.0041.2042.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CRECHE MUNICIPAL									**2.507,98**
00009 \0012	EX	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDOI	3.3.90.39.43		_1_.500	12/01/2022	00398		397,52
08978 \0001	EX	ENERGISA MATO GROSSO -DISTRIBUIDO	3.3.90.39.43		_1_.500	12/01/2022	00399		2.110,46
Func. Prog. 13.392.0048.1204.0000 CONTRUÇÃO DE UM PORTAL									**112.784,56**
00073 \0001	EX	N S CONSTRUTORA LTDA ME	4.4.90.51.91		_1_.700	08/04/2022	04218		96.753,33
00074 \0001	EX	N S CONSTRUTORA LTDA ME	4.4.90.51.91		_1_.500	08/04/2022	04217		98,29
00073 \0002	EX	N S CONSTRUTORA LTDA ME	4.4.90.51.91		_1_.700	20/12/2022	12883		15.916,78
00074 \0002	EX	N S CONSTRUTORA LTDA ME	4.4.90.51.91		_1_.500	20/12/2022	12882		16,16
Func. Prog. 13.392.0048.2080.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA									**719,12**
10049 \0001	EX	D.A.PUBLICIDADE E EVENTOS	3.3.90.39.47		_1_.500	06/01/2022	00393		500,00
00004 \0012	EX	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDOI	3.3.90.39.43		_1_.500	12/01/2022	00471		219,12
Func. Prog. 13.392.0048.2081.0000 MANUTENÇÃO COM FESTAS CIVICAS E COMEMORATIVAS									**378.380,00**
09814 \0001	EX	MAIS EDICOES MUSICAIS E ENTRETENIM	3.3.90.39.79		_1_.700	03/01/2022	00418		72.000,00
09818 \0001	EX	JOAO CRISTINO DE FRANÇA & NARA REC	3.3.90.39.79		_1_.700	03/01/2022	00407		70.000,00
09822 \0001	EX	BANDA FORRO PERFEITO PRODUÇÕES E	3.3.90.39.79		_1_.700	03/01/2022	00416		60.000,00
09981 \0001	EX	L. B. DA SILVA EIRELI	3.3.90.39.79		_1_.700	03/01/2022	00697		162.680,00
10054 \0001	EX	CACERES NOTICIAS	3.3.90.39.49		_1_.700	05/01/2022	00675		1.200,00
09363 \0001	EX	RENAN ZEULI DE SOUZA	3.3.90.39.23		_1_.701	11/01/2022	00436		8.700,00
09990 \0001	EX	CLAUDETINA DE SOUZA	3.3.90.36.35		_1_.700	11/01/2022	00450		1.500,00
09363 \0002	EX	RENAN ZEULI DE SOUZA	3.3.90.39.23		_1_.701	10/02/2022	00689		2.300,00
Func. Prog. 17.512.0076.2065.0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA									**50.633,19**
00001 \0011	EX	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDOI	3.3.90.39.43		_1_.500	12/01/2022	00433		157,46
00018 \0011	EX	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDOI	3.3.90.39.43		_1_.500	12/01/2022	00454		5.141,55
05852 \0003	EX	ENERGISA MATO GROSSO -DISTRIBUIDO	3.3.90.39.43		_1_.500	12/01/2022	00456		222,70
07287 \0002	EX	ENERGISA MATO GROSSO -DISTRIBUIDO	3.3.90.39.43		_1_.500	12/01/2022	00453		280,27
07991 \0001	EX	ENERGISA MATO GROSSO -DISTRIBUIDO	3.3.90.39.43		_2_.500	12/01/2022	00705		15.073,97
08246 \0001	EX	ENERGISA MATO GROSSO -DISTRIBUIDO	3.3.90.39.43		_1_.500	12/01/2022	00455		617,70
08358 \0001	EX	ENERGISA MATO GROSSO -DISTRIBUIDO	3.3.90.39.43		_1_.500	12/01/2022	00432		1.115,18
07287 \0003	EX	ENERGISA MATO GROSSO -DISTRIBUIDO	3.3.90.39.43		_1_.500	18/01/2022	00375		303,65
07288 \0003	EX	ENERGISA MATO GROSSO -DISTRIBUIDO	3.3.90.39.43		_1_.500	18/01/2022	00376		173,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVENIDA CEREJEIRAS

15023997/0001-72 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Catec	Desc. Subdesdobro	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
07288 \0002	EX	ENERGISA MATO GROSSO -DISTRIBUIDO	3.3.90.39.43		_1_500	18/01/2022	00373		183,74
08246 \0002	EX	ENERGISA MATO GROSSO -DISTRIBUIDO	3.3.90.39.43		_1_500	18/01/2022	00377		857,24
09313 \0001	EX	ENERGISA MATO GROSSO -DISTRIBUIDO	3.3.90.39.43		_1_500	18/01/2022	00374		124,55
07358 \0001	EX	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	3.3.90.30.11		_1_500	20/01/2022	00390		5.333,34
00018 \0012	EX	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDOI	3.3.90.39.43		_1_500	01/02/2022	00672		4.521,53
08358 \0002	EX	ENERGISA MATO GROSSO -DISTRIBUIDO	3.3.90.39.43		_1_500	01/02/2022	00603		1.283,71
09311 \0001	EX	ENERGISA MATO GROSSO -DISTRIBUIDO	3.3.90.39.43		_1_500	01/02/2022	00673		305,20
07991 \0002	EX	ENERGISA MATO GROSSO -DISTRIBUIDO	3.3.90.39.43		_2_500	07/02/2022	00577		14.938,13
Func. Prog.		**25.752.0051.2030.0000 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA**							**6.498,34**
00003 \0012	EX	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDOI	3.3.90.39.43		_1_751	12/01/2022	00420		60,19
00006 \0012	EX	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDOI	3.3.90.39.43		_1_751	12/01/2022	00461		60,19
00026 \0012	EX	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDOI	3.3.90.39.43		_1_751	12/01/2022	00462		36,10
00027 \0012	EX	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDOI	3.3.90.39.43		_1_751	12/01/2022	00452		4.135,82
00033 \0012	EX	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDOI	3.3.90.39.43		_1_751	12/01/2022	00457		60,19
00034 \0012	EX	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDOI	3.3.90.39.43		_1_751	12/01/2022	00460		313,03
05395 \0005	EX	ENERGISA MATO GROSSO -DISTRIBUIDO	3.3.90.39.43		_1_751	12/01/2022	00442		526,11
06220 \0004	EX	ENERGISA MATO GROSSO -DISTRIBUIDO	3.3.90.39.43		_1_751	12/01/2022	00459		179,39
09348 \0001	EX	ENERGISA MATO GROSSO -DISTRIBUIDO	3.3.90.39.43		_1_751	12/01/2022	00440		639,37
09196 \0001	EX	PARANA COM. DE MAT.ELETRICO E SER\	3.3.90.30.26		_1_751	25/01/2022	00410		367,56
00032 \0012	EX	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDOI	3.3.90.39.43		_1_751	01/02/2022	00687		120,39
Func. Prog.		**26.782.0088.1057.0000 CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS**							**40.998,00**
08751 \0001	EX	F.A.MODESTO	4.4.90.30.24		_1_759	12/01/2022	01334		40.998,00
Func. Prog.		**26.782.0088.2031.0000 MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINAS**							**3.278,32**
09843 \0001	EX	AGUILERA AUTOPECAS	3.3.90.30.24		_1_500	11/01/2022	00385		11,20
09844 \0001	EX	AGUILERA AUTOPECAS	3.3.90.30.39		_1_500	11/01/2022	00386		1.848,80
09902 \0001	EX	COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLE	3.3.90.30.01		_1_500	17/01/2022	00437		591,21
09903 \0001	EX	COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLE	3.3.90.30.01		_1_500	17/01/2022	00439		367,11
10020 \0001	EX	U TOMAZELLI ME.	3.3.90.30.39		_1_500	18/01/2022	00476		460,00
TOTAL GERAL									**711.730,09**

PORTARIA Nº 035 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

"Designa os membros integrantes do conselho municipal de assistência social-CMAS de Rio Branco-MT, e da outras providencias".

LUIZ CARLOS, P*refeito Municipal de Rio Branco-MT,* no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 62 inciso VI da Lei *da Orgânica Municipal*, e combinado com a Lei Municipal nº 448/2007 pela presente portaria e;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Branco-MT, com os seguintes membros e suplentes;

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Ednalva Elizete de Souza

Suplente: Mariza Dantas Rocha

Representante da Secretaria Municipal de Educação Desporte e Lazer:

Titular: Maria Martins Ferrari

Suplente; Ronaldo Tomazelli

Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: AdnilsonZanol

Suplente: Valeria Aparecida Moreira da Silva

Representante do Centro e Referencia da Assistência Social:

Titular: Iracelma de Souza Ferreira

Suplente: Marcelana Fernandes Medeiros

Representante de Instituição Religiosa:

Titular: Pe. Binu George Kanayanattu

Suplente: Rosemeire Matos de Carvalho Milanezi

Represente da Loja Maçonica de Rio Branco-MT:

Titular: Francisco Rodrigues Filho

Suplente: Haroldo Almeida Pinheiro

Representante Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Edvaldo Carlos Machado

Suplente: Naiara Scandian Araújo

Representante Pastoral da Criança:

Titular: Lucileia Fernandes Rocha

Suplente: Maria José

Representante da Secretaria Municipal de Cultura:

Titular: Saulo Delmondes Fane

Suplente: Josenildo Silva dos Santos

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Rozeni Venâncio Siqueira da Silva

Suplente: Raquel Ribeiro dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario

Cumpra-se e Publique-se.

Rio Branco-MT, 14 de fevereiro de 2023

LUIZ CARLOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREVIRB
PORTARIA 01/2023

PORTARIA N.º 01/2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por incapacidade Permanente para o Trabalho** à servidora *Efetiva* ***Sra. AGDA JUSTINO CAMPOS."***

A Secretária Municipal de Planejamento do Município de Rio Branco, **Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, art. 12, inciso I, e Art. 14 da Lei n. º 396, de 04/01/2006, com alteração dada pela Lei nº 780 de 30/04/2020, que rege a previdência do Município de Rio Branco; Lei Municipal nº 666/2015, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos e Carreira dos profissionais da Educação do Município de Rio Branco-MT, e Lei Municipal nº 828, de 23/02/2022, que dispõe sobre a revisão Geral Anual, prevista no Art. 37, X, da Constituição federal, e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por Incapacidade Permanente** à servidora Sra.**AGDA JUSTINO CAMPOS,** brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 0790470-3 SEJUSP/MT e inscrita no CPF sob n.º 781.938.771-87, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Profissionalizado, classe "B", nível "08", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, devidamente matriculada sob o nº 61, contando com **23 (vinte e três) anos, 09 (nove) meses e 03 (três) dias de tempo de contribuição,** com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo e com direito a paridade, conforme processo administrativo do **PREVIRB** n.º **2022.03.00009P,** a partir de **01/02/2023** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de fevereiro de 2023**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rio Branco/MT, 13 de fevereiro de 2023.

KEILA NUNES DE MOURA RIBEIRO Secretária Municipal de Planejamento

Homologo:

LUIZ CARLOS Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA

PREGÃO ELETRONICO DE Nº. 31/2022

Processo Administrativo de nº. 652/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 192/GAB/PMR de 17 de janeiro de 2023, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** da datado certame, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSUMO E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Cuja sessão pública para início da disputa seria às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 27/02/2023,** está ***SUSPENSO*** em razão da necessidade de alterar a data de julgamento".

ASSIM SENDO, A REABERTURA DESTA LICITAÇÃO OCORRERÁ:

Do encerramento do recebimento das propostas: 09/03/2023 às 09:00 horas (Horário de **Início da disputa**: 09/03/2023, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF);

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

As demais informações permanecem inalteradas.

Rondolândia - MT, 14 de Fevereiro de 2023.

Keila Taiane

Pregoeira

GABINETE PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 009/2023/GAB/PREFEITO

Proc. Adm. nº: 703/2022

Pregão Presencial nº: 32/2022 – SRP

Chamada Pública nº 001/2023

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

OBJETO: "Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios hortaliças, frutas, tubérculos e legumes, proveniente da agricultura familiar para atender as necessidades das Escolas da rede pública de ensino municipal e ao programa nacional de alimentação escolar".

ASSUNTO: Revogação do Procedimento Licitatório.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Joana Alves de Oliveira s/n, na Cidade de Rondolândia-MT.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e,

Verifica-se que foi aberto processo administrativo nº 703/2022, com data de 22/11/2022, para a realização do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 32/2022 - SRP, Chamada Pública nº 01/2023 conforme consta nos autos;

Preliminarmente, cabe destacar que o Processo Licitatório em questão teve todos seus atos devidamente publicados, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais.

Ainda, a licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no tocante à modalidade e ao procedimento.

No entanto, após a publicação do edital, cumprindo com o Princípio da Publicidade e, aguardando os prazos legais para a realização do ato licitatório, constatou-se que não houve êxito em conseguir interessados em participar da licitação em questão.

Ato contínuo, em Despacho exarado pelo Gabinete, optou-se pela contratação direta, com fundamento no inc. V do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, com base na urgência do certame, dado o início das aulas municipais, sendo que, igualmente, não se alcançou êxito em contratar interessados nas mesmas condições editalícias;

Desta forma, tendo em vista que a Administração Pública atua em prol do interesse público, primando pela observância aos princípios que norteiam o processo licitatório e a fim de evitar qualquer ocorrência que possa ensejar futuros vícios no certame, fundamenta-se a revogação de licitação.

FATO SUPERVENIENTE: O ato de revogação do procedimento se dá em razão do insucesso em atrair interessados ofertarem propostas no certame.

MOTIVAÇÃO: Com base no comunicado interno da Pregoeira datado em 09.02.2023, relatou a ausência de interesse no certame, tanto quanto na dispensa com fulcro no V, art. 24 da Lei n. 8.666/93, razão pela qual é fato motivador da hipótese de Revogação.

Igualmente, ancora o interesse público no caso, a necessidade de adquirir os produtos por outra via de aquisição, especial por se tratarem de produtos destinados atender as necessidades das Escolas da rede pública municipal e ao programa nacional de alimentação escolar.

Com a revogação desse procedimento, como dito, o intuito é buscar outra forma viável para a aquisição dos produtos.

FUNDAMENTAÇÃO: *caput do art. 49 da Lei n. 8.666/93*

Aliás em relação ao Ato de Revogação de Licitação, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT, já se posicionou através da Decisão Singular nº 732/MM/2019, relativo ao processo nº 9.539-7/2019, publicado em 27.06.2019, senão vejamos:

Diante do exposto, convirjo, integralmente, com o Parecer Ministerial n° 2. 667/2019 do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps e, com fundamento no art. 90, inciso II (2ª parte), do RITCE/MT, promovo o juízo monocrático para, nos termos do art. 485, inciso VI do CPC, **julgar extinta a presente Representação de Natureza Interna sem resolução do mérito,** ante a ocorrência da perda superveniente de interesse processual a legitimar o seu prosseguimento com consequente exame meritório, tendo em vista que, *amparada nas prescrições das Súmulas 346 e 473 do STF, e do art. 49 da Lei 8666/93, a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá, promoveu a revogação do Pregão Eletrônico n.° 007/2019 e o cancelamento da Ata de Registro de Preço n.° 004/2019/SME*.

DESNECESSIDADE DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA: Conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça - STJ, nos casos em que o desfazimento do processo de contratação ocorre antes da homologação do certame e da adjudicação do objeto, não há necessidade de abertura de prazo recursal para apresentação de contraditório por parte dos licitantes, senão vejamos:

Vale ressaltar que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal 8.666/93 c/c Súmula 473 do STF, entretanto, necessário se faz assegurar o direito ao contraditório e ampla defesa em conformidade com o disposto no §3o, do art. 49 da Lei Federal 8.666/93, vejamos:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§3o No caso de desfazimento do processo licitatório, ***fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.***

O Supremo Tribunal de Justiça já decidiu sobre o assunto, nos seguintes termos:

"A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. ***Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado.*** *O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório*." (STJ, RMS 23.402/PR, julgado em 18/3/2018).

O Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul, se posicionou da seguinte forma:

APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO - MANDADO DE SEGURANÇA - ***LICITAÇÃO - MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL - REVOGAÇÃO, APÓS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ILEGALIDADE - INOBSERVÂNCIA DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA*** - ATO ADMINISTRATIVO PUBLICADO SEM PRÉVIA INTIMAÇÃO DA LICITANTE PARA MANIFESTAÇÃO - AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO SUFICIENTE E PERTINENTE PARA ADMITIR A REVOGAÇÃO - ***VIOLAÇÃO AO ARTIGO 49, CAPUT E § 3º, DA LEI 8.666/93*** - PARECER GENÉRICO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL - AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DE QUAIS SERIAM AS IRREGULARIDADES SANITÁRIAS ENCONTRADAS NO ESTABELECIMENTO DA EMPRESA LICITANTE - OFENSA AO DIREITO LÍQUIDO E CERTO - SEGURANÇA CONCEDIDA - SENTENÇA MANTIDA – RECURSOS CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS. ***Ainda que permitido à administração pública revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, não há dúvidas de que o ato deve ser motivado e assegurado***

a ampla defesa e o contraditório. Tendo a administração pública local revogado a licitação sem a prévia notificação da empresa licitante para se manifestar a respeito do seu desfazimento, bem como, não tendo motivado adequadamente o ato que supostamente justificaria a revogação (pois o parecer do Secretário Municipal mostrou-se abstrato e genérico), evidente a violação aos princípios do contraditório e da ampla defesa, razão que impõe a concessão da segurança. (TJ-MS - APL: 08003653420178120028 MS 0800365-34.2017.8.12.0028, Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues, Data de Julgamento: 14/10/2019, 1ª Câmara Cível, Data de Publicação: 15/10/2019)

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

Assim, após homologação e adjudicação, deve-se observar o direito do contraditório e da ampla defesa, logo, a Administração Pública, respeitando os princípios Administrativos e Constitucionais, enviou o despacho comunicando a empresa vencedora, sobre a necessidade de revogação do presente certame, abrindo o prazo legal para que a mesma exercesse o direito ao contraditório e ampla defesa, em conformidade com o disposto no §3o, do art. 49 da Lei Federal 8.666/93, o qual foi feito, uma vez que houve a manifestação da mesma, conforme corroborado.

Levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho:

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.

DECIDO.

a) Revogar com fundamento no dispositivo do art. 49 da Lei Federal 8.666/93 c/c Súmula 473 do STF o Procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 32/2022-SRP, Chamada pública nº. 001/2023, que tramita no processo administrativo nº 703/2023, pelos fatos supramencionados, e por razões de interesse público e em observância ao princípio da autotutela, nos termos da legislação;

Ato continuo, encaminhe a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para conhecimento e atos necessários.

Publique-se, para que surta os efeitos legais.

Rondolândia-MT, 14 de fevereiro de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 004/2.023-CMDCA-CE

DIVULGA ALTERAÇÃO DE DATA da prova – PROCESSO DE ESCOLHA SIMPLIFICADO - Nº 001/2.023.

Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Rondolândia/MT, órgão do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, designada pela Resolução nº 002/CMDCA, de 20 de Janeiro de 2023, torna público que, com base na Lei Municipal nº 155, de 27 de Março de 2007, Lei Municipal nº 300, de 6 de setembro de 2013 (Escabele a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes), Resolução do CMDCA nº 004, de 13 de Maio de 2015 (Regulamenta o Processo de Eleição dos Membros do Conselho Tutelar de Rondolândia/MT), Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações, TORNA PÚBLICO, com fundamento no Edital nº 001/2.023 que dispõe sobre a abertura de processo de escolha simplificado para os cargos de Conselheiros Tutelares do Município de Rondolândia/MT, **ALTERA CLÁUSULA 3.2.5 DO EDITAL 001/2.023, REFERENTE A DATA DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.**

1. DA DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

1.1. As provas serão realizadas no dia **19/02/2023 (domingo)** das **8h00-min às 11h00min** nas dependências da Escola Estadual Olavo Bilac, localizado na Rua Mathilde Kleinz, s/n, Centro, Rondolândia/MT.

1.2. Conforme previsto na subcláusula 3.2.6 da cláusula 3 do edital de abertura n. 001/2.023-CMDCA deverá o candidato, sem exclusão das demais normas previstas:

I - comparecer ao local designado para realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido, obrigatoriamente, com documento de identificação oficial original, cujo número foi informado no requerimento de inscrição, além de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente.

II - Estará automaticamente eliminado do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Rondolândia/MT, o candidato que não apresentar documento de identidade, não podendo realizar a prova escrita, ou chegar após o horário estipulado no item 1.1 deste edital.

III - Será eliminado, igualmente, do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Rondolândia/MT, o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones, tablets, ipod®*, gravadores, *pendrive, MP3* ou similares, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, *bip, notebook, palmtop, walkman,* máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, etc.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia/MT, 14 de Fevereiro de 2023.

Comissão Eleitoral do Processo de escolha.

Leandro do Nascimento Silva

Presidente da CE

Neidson Gomes Temponi

Secretário

Edna Maria Andrade

Membro

Daniely Cordeiro Moura

Membro

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de nº. 075/2023.

Requisitante: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento.

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023

Base Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93

OBJETO “*Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Capacitação Pessoal para Curso sobre Execução Orçamentária e Contábil de forma integrada na Administração Pública nos dias 27 e 28 de Fevereiro 2023 em Ariquemes/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento*.”

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, torna público aos interessados que a Inexigibilidade de Licitação de nº 005/2023 realizada no dia 14/02/2023, ficou contratada a proponente: **Empresa: Certame – Consultoria, Treinamentos e Serviços Eireli, CNPJ: 10.176.098/0001-96, Endereço: Av. Guaporé, n º 2149, CEP:**

76.963-775, Cacoal/RO, com valor global de R$ 5.950,00 (Cinco mil novecentos e cinquenta reais)

Rondolândia – MT 14 de Fevereiro de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPLMS

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO

O Departamento de Licitação, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 167/GAB/PMR de 15 de Janeiro de 2022, considerando a necessidade de retificar o Decreto publicado no Edital de Chamada de Licitação da Dispensa de Licitação de nº. 011/2023, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 103/2023, cujo Objeto: "**Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Profissional Temporário de Engenharia do tipo "Engenheiro Perito" para Emissão de Laudos Técnicos conforme Relatório Técnico do Tribunal de Contas-MT anexo no Processo nº 444065/2022 e Decisão Administrativa nº 034/2022**".

RETIFICAR, as publicações realizadas no Jornal oficial dos municípios do estado de mato grosso AMM dia 14/02/2023 ano XVIII nº4.173 pág. 852, no Site da Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT e Protocolo na Câmara, quanto o Decreto publicado no Edital de Chamada de Licitação, considerando que o Decreto a ser utilizado é o que consta nos autos do processo de pág. 09/10:

Considerando um erro de digitação no Edital de Chamada de Licitação, considerando que o considerando que o Decreto a ser utilizado é o que consta nos autos do processo, Retifico como segue:

Onde se Lê: através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 191/GAB/PMR de 17 de Janeiro de 2023.

Leia-se através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 167/GAB/PMR de 15 de Setembro de 2022.

.

Rondolândia - MT, 14 de Fevereiro de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

II AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

TOMADA DE PREÇO N.º 100/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, declara fracassada a licitação em epígrafe objeto: "Cercamento da Praça Colina Verde localizada na Avenida Antonio Buosi, Quadra 107, s/n, bairro Colina Verde, no município de Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer anexo ao edital". Compareceu à presente sessão pública 03 (três) licitantes interessados no instrumento convocatório, sendo que as referidas empresas não atenderam a todos os requisitos do Edital, ficando assim 02 (duas) inabilitadas e 01 (uma) desclassificada. Desta feita, a Comissão de Licitação declara o certame FRACASSADO.

Rondonópolis-MT, 14 de fevereiro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 01/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8. 666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2023, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 35/2023/ ASSESSORIA/COMPRAS/SAD, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINSTRAÇÃO PUBLICA – INP LTDA, endereço na Av. José Maria de Brito, nº 1707, Bairro: Jardim das Nações, 85.864-320, Foz do Iguaçu/ PR, inscrito no CNPJ: 10.XXX.974/0002-XX.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSCRIÇÃO DO 18º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS QUE OCORRERÁ ENTRE 28/03/ 2023 A 31/03/2023 EM FOZ DO IGUAÇÚ-PR, PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial do Município – DIORONDON, no jornal de circulação local Jornal Estadão, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios e no Diário Oficial de Contas, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 09 de fevereiro de 2023.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito de Rondonópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

EDITAL Nº. 001/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE Rosário Oeste, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O CARGO E, EM CUMPRIMENTO AS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS PERTINENTES,

TORNA PÚBLICO:

ART. 1º - As contas da Câmara Municipal de Rosario Oeste – MT, referente ao exercício financeiro de 2022, estarão abertas ao público e disponíveis para a apreciação, nas dependências da Prefeitura e Câmara Municipal por período indeterminado, sobre as quais, qualquer cidadão, na forma da Lei, poderá verificar quanto a sua legitimidade e legalidade.

ART. 2º - O Contribuinte, e qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato, é parte legítima para, na forma da Lei, verificar irregularidades ou ilegalidades no que se refere às contas da Câmara Municipal de Rosario Oeste, Estado de Mato Grosso, podendo denunciar defeitos, abusos e qualquer outra ilicitude, perante o Tribunal de Contas deste Estado de Mato Grosso.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

.

Rosário Oeste/MT,13 de fevereiro de 2023

_____

FLAVIO LOUREIRO | **Presidente da Câmara Municipal**

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES			**DESPESAS CORRENTES**		**2.622.950,56**
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.686.056,14	
			JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	936.894,42	
RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS					
Déficit		**2.622.950,56**			
Total		**2.622.950,56**	**Total**		**2.622.950,56**
			Déficit do Orçamento Corrente		**2.622.950,56**
RECEITAS DE CAPITAL			**DESPESAS DE CAPITAL**		**2.930,00**
			INVESTIMENTOS	2.930,00	
			INVERSOES FINANCEIRAS		
			AMORTIZACAO DE DIVIDA		
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORCAMENTARIAS					
Déficit		**2.625.880,56**			
Total		**2.625.880,56**	**Total**		**2.625.880,56**
Receitas Correntes Receitas de Capital TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS TOTAL		**RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS** Despesas Correntes Despesas de Capital 2.626.000,00 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS 2.626.000,00 TOTAL		2.622.950,56 2.930,00 119,44 2.626.000,00	

AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO

PRESIDENTE

ROSILENE FATIMA RODRIGUES MATOS

CONTADOR

Emissão: 31/12/2022 19:19:59

AGILI Centro-Oeste Norte

Página 1

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO				
Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT				**NATUREZA DA DESPESA**
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.622.950,56
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.686.056,14	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.366.408,73		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	156.864,21		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	162.783,20		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		936.894,42	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	70.900,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	54.304,20		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	29.386,17		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	215.120,72		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	64.300,00		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	502.883,33		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.930,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.930,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.930,00		
TOTAL				**2.625.880,56**

RESUMO:	**ORGÃO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
	01	CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT	2.625.880,56
		Interferencias Financeiras	119,44
		TOTAL GERAL	**2.626.000,00**

AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO PRESIDENTE

ROSILENE FATIMA RODRIGUES MATOS CONTADOR

AGILI Centro-Oeste Norte

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
TOTAL				
TOTAL INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)				**2.626.000,00**
TOTAL GERAL				**2.626.000,00**

Nota: operações intra-governamentais (interferências financeiras).

AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO PRESIDENTE

ROSILENE FATIMA RODRIGUES MATOS CONTADOR

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

Caixa de Texto: PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO POR ÓRGÃO

Caixa de Texto: ÓRGÃO : 01 CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
01	LEGISLATIVA	10.393,38	2.615.487,18		2.625.880,56
01 031	ACAO LEGISLATIVA	10.393,38	2.615.487,18		2.625.880,56
01 031 0001	ACAO DO PODER LEGISLATIVO	10.393,38	2.615.487,18		2.625.880,56
01 031 0001 1004	AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA	10.393,38			10.393,38
01 031 0001 2001	MANUTENCAO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIP		2.615.487,18		2.615.487,18
TOTAL		10.393,38	2.615.487,18		2.625.880,56

TOTAL	2.625.880,56
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)	119,44
TOTAL GERAL	2.626.000,00

AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO PRESIDENTE

ROSILENE FATIMA RODRIGUES COMNATTAODSOR

Caixa de Texto: PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

CÓDIGO	*DESCRIÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
01	LEGISLATIVA	10.393,38	2.615.487,18		2.625.880,56
01 031	ACAO LEGISLATIVA	10.393,38	2.615.487,18		2.625.880,56
01 031 0001	ACAO DO PODER LEGISLATIVO	10.393,38	2.615.487,18		2.625.880,56
01 031 0001 1004	AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA	10.393,38			10.393,38
01 031 0001 2001	MANUTENCAO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIP		2.615.487,18		2.615.487,18
TOTAL		**10.393,38**	**2.615.487,18**	**0,00**	**2.625.880,56**
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)					**119,44**
TOTAL GERAL					**2.626.000,00**

AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO PRESIDENTE

ROSILENE FATIMA RODRIGUES MATOS CONTADOR

Emissão: 31/12/2022 19:22:23

AGILI Centro-Oeste Norte

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES								
ÓRGÃOS/FUNÇÕES	**LEGISLATIVA**	**JUDICIÁRIO**	**ESSENCIAL A JUSTIÇA**	**ADMINISTRAÇÃO**	**DEFESA NACIONAL**	**SEGURANÇA PÚBLICA**	**RELAÇÕES EXTERIORES**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**
01 CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT 70 EXTRA - PREFEITURA MUNICIPAL 80 RESTOS A PAGAR 90 EXTRA - CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	2.625.880,56							
TOTAL	2.625.880,56							

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES								
ÓRGÃOS/FUNÇÕES	**PREVIDÊNCIA SOCIAL**	**SAÚDE**	**TRABALHO**	**EDUCAÇÃO**	**CULTURA**	**DIREITOS ACIDADANIA**	**URBANISMO**	**HABITAÇÃO**
01 CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT 70 EXTRA - PREFEITURA MUNICIPAL 80 RESTOS A PAGAR 90 EXTRA - CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE								
TOTAL								

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES								
ÓRGÃOS/FUNÇÕES	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRARIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
01 CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT 70 EXTRA - PREFEITURA MUNICIPAL 80 RESTOS A PAGAR 90 EXTRA - CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE								
TOTAL								

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES						
ÓRGÃOS/FUNÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO ELAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
01 CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT 70 EXTRA - PREFEITURA MUNICIPAL 80 RESTOS A PAGAR 90 EXTRA - CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE						2.625.880,56
TOTAL						2.625.880,56

TOTAL	2.625.880,56
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)	119,44
TOTAL GERAL	2.626.000,00

AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO PRESIDENTE

ROSILENE FATIMA RODRIGUES COMNATTAODSOR

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES								
ÓRGÃOS/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIO	ESSENCIAL A JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT 70 EXTRA - PREFEITURA MUNICIPAL 80 RESTOS A PAGAR 90 EXTRA - CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE	2.625.880,56							
TOTAL	2.625.880,56							

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES								
ÓRGÃOS/FUNÇÕES	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS ACIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO
01 CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT 70 EXTRA - PREFEITURA MUNICIPAL 80 RESTOS A PAGAR 90 EXTRA - CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE								
TOTAL								

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES								
ÓRGÃOS/FUNÇÕES	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRARIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
01 CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT 70 EXTRA - PREFEITURA MUNICIPAL 80 RESTOS A PAGAR 90 EXTRA - CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE								
TOTAL								

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES						
ÓRGÃOS/FUNÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO ELAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
01 CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT 70 EXTRA - PREFEITURA MUNICIPAL 80 RESTOS A PAGAR 90 EXTRA - CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE						2.625.880,56
TOTAL						2.625.880,56

TOTAL	2.625.880,56
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)	119,44
TOTAL GERAL	2.626.000,00

AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO PRESIDENTE

ROSILENE FATIMA RODRIGUES COMNATTAODSOR

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NOMÊS	TOTAL	
01	**CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT**								
001	**CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT**								
01.031.0001.1004-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.494,00		4.494,00	4.493,98			4.493,98	0,02
01.031.0001.1004-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	5.900,00		5.900,00	5.899,40			5.899,40	0,60
01.031.0001.1004-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
01.031.0001.2001-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.366.409,73		1.366.409,73	1.244.378,09	122.030,64		1.366.408,73	1,00
01.031.0001.2001-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	156.865,00		156.865,00	144.264,21	12.600,00		156.864,21	0,79
01.031.0001.2001-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	162.783,81		162.783,81	147.041,17	15.742,03		162.783,20	0,61
01.031.0001.2001-339014000000	DIARIAS CIVIL	70.900,00		70.900,00	56.500,00	14.400,00		70.900,00	
01.031.0001.2001-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	49.816,86		49.816,86	46.058,22	3.752,00		49.810,22	6,64
01.031.0001.2001-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	29.400,00		29.400,00	26.086,17	3.300,00		29.386,17	13,83
01.031.0001.2001-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	209.313,27		209.313,27	177.614,43	48.782,41	17.175,52	209.221,32	91,95
01.031.0001.2001-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	64.300,00		64.300,00	64.850,00	950,00	1.500,00	64.300,00	
01.031.0001.2001-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	502.883,33		502.883,33	461.883,33	45.000,00	4.000,00	502.883,33	
01.031.0001.2001-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.934,00		2.934,00	2.930,00			2.930,00	4,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**2.626.000,00**		**2.626.000,00**	**2.381.999,00**	**266.557,08**	**22.675,52**	**2.625.880,56**	**119,44**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 01	**2.626.000,00**		**2.626.000,00**	**2.381.999,00**	**266.557,08**	**22.675,52**	**2.625.880,56**	**119,44**
	TOTAL DAS DESPESAS	**2.626.000,00**		**2.626.000,00**	**2.381.999,00**	**266.557,08**	**22.675,52**	**2.625.880,56**	**119,44**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)					**119,44**		**119,44**	**-119,44**
	TOTAL GERAL	**2.626.000,00**		**2.626.000,00**	**2.381.999,00**	**266.676,52**	**22.675,52**	**2.626.000,00**	**0,00**

AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO ROSILENE FATIMA RODRIGUES MATOS

Presidente CONTADOR

Emissão: 31/12/2022 19:23:52

AGILI Centro-Oeste Norte

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

SEM MOVIMENTAÇÃO

em R$

TOTAL GERAL

AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO ROSILENE FATIMA RODRIGUES PRESIDENTE COMNATTAODSOR

Emissão: 31/12/2022 09:46:51

CAMARA DE ROSARIO OESTE MT

Homologado

Página 1

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	

PASSIVO FINANCEIRO							
DEPOSITOS							
IRRF SERVIDORES		0,00	134.117,27	0,00	134.117,27	0,00	0,00
CONSIGNICAO PREVIDENCIA MUNICIPAL		0,00	67.914,54	0,00	67.914,54	0,00	0,00
SINTPROESTE		0,00	7.044,48	0,00	7.044,48	0,00	0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL EMPRESTIMO		0,00	136.455,42	0,00	136.455,42	0,00	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO		0,00	212.889,78	0,00	212.889,78	0,00	0,00
INSS SALARIOS		0,00	78.290,37	0,00	78.290,37	0,00	0,00
ISSQN PRESTADORES DE SERVICOS		0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00
BLOQUEIO JUDICIAL		0,00	4.473,25	0,00	4.473,25	0,00	0,00
	Subtotal:	**0,00**	**641.285,11**	**0,00**	**641.285,11**	**0,00**	**0,00**
	Subtotal:	**0,00**	**641.285,11**	**0,00**	**641.285,11**		**0,00**
TOTAL		**0,00**	**641.285,11**		**641.285,11**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL		**0,00**	**TOTAL (b+c)**	**641.285,11**	**TOTAL (d+e)**	**641.285,11**	**0,00**

AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO ROSILENE FATIMA RODRIGUES PRESIDENTE COMNATTAODSOR

Emissão: 31/12/2022 09:47:22

CAMARA DE ROSARIO OESTE MT

Homologado

Página 1

Exercício: 2022

Exercício Atual Exercício Anterior

ESPECIFICAÇÃO

Receita Orçamentária (a)

Dedução da Receita Orçamentária (b)

Saldo

(c) = (a - b)

Receita Orçamentária (d)

Dedução da Receita Orçamentária (e)

Saldo

(f) = (d - e)

Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO

Presidente

ROSILENE FATIMA RODRIGUES MATOS

CONTADOR

Emissão: 31/12/2022 09:56:12 Página 3

Homologado

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

Previsão Inicial

Previsão Atualizada

Receitas Realizadas

Saldo

Receitas Correntes (I)

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Receita de Contribuições

Receita Patrimonial Receita Agropecuária Receita Industrial Receita de Serviços Transferências Correntes

Outras Receitas Correntes

Receitas de Capital (II) Operações de Crédito Alienação de Bens Amortização de Empréstimos Transferências de Capital Outras Receitas de Capital

(a)

(b) (c)

(d) = (c - b)

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)

Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)

Operações de Crédito Internas Mobiliária

Contratual

Operações de Crédito Externas Mobiliária

Contratual

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

Previsão Inicial

Previsão Atualizada

Receitas Realizadas

Saldo

(a)

(b) (c)

(d) = (c - b)

Déficit (VI)			2.520.000,00	2.626.000,00	2.625.880,56	-119,44
TOTAL (VII) = (V + VI)			**2.520.000,00**	**2.626.000,00**	**2.625.880,56**	
Saldos de Exercícios Anteriores						
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores						
Superávit Financeiro						
Reabertura de Créditos Adicionais						
	Dotação	**Dotação**	**Despesas**	**Despesas**	**Despesas**	**Saldo da**
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Inicial**	**Atualizada**	**Empenhadas**	**Liquidadas**	**Pagas**	**Dotação**
	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**2.432.866,00**	**2.623.066,00**	**2.622.950,56**	**2.622.950,56**	**2.622.950,56**	**115,44**
Pessoal e Encargos Sociais	1.582.866,00	1.686.058,54	1.686.056,14	1.686.056,14	1.686.056,14	2,40
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	850.000,00	937.007,46	936.894,42	936.894,42	936.894,42	113,04
Despesas de Capital (IX)	**87.134,00**	**2.934,00**	**2.930,00**	**2.930,00**	**2.930,00**	**4,00**
Investimentos	87.134,00	2.934,00	2.930,00	2.930,00	2.930,00	4,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**2.520.000,00**	**2.626.000,00**	**2.625.880,56**	**2.625.880,56**	**2.625.880,56**	**119,44**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada**	**Despesas Empenhadas**	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Saldo da Dotação**
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j) = (f - g)

Amortização da Dívida Interna Dívida Mobiliária

Outras Dívidas

Amortização da Dívida Externa Dívida Mobiliária

Outras Dívidas

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII) Superávit (XIII)	**2.520.000,00**	**2.626.000,00**	**2.625.880,56**	**2.625.880,56**	**2.625.880,56**	**119,44**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII) **Reserva do RPPS**	**2.520.000,00**	**2.626.000,00**	**2.625.880,56**	**2.625.880,56**	**2.625.880,56**	**119,44**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Inscritos

Em 31 de

Saldo

Em Exercícios Anteriores

Dezembro do Exercício Anterior

Liquidados Pagos Cancelados

a Pagar

Despesas Correntes

Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes

Despesas de Capital Investimentos Inversões Financeiras Amortização da Dívida

(a) (b) (c)

(d) (e)

(f) = (a + b - d - e)

TOTAL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Inscritos Em Exercícios

Em 31 de

Pagos Cancelados

Saldo

Anteriores

Dezembro do Exercício Anterior

a Pagar

Despesas Correntes

Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes

Despesas de Capital Investimentos Inversões Financeiras Amortização da Dívida

(a) (b)

(c) (d)

(e) = (a + b - c - d)

TOTAL

AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO

Presidente

ROSILENE FATIMA RODRIGUES MATOS

CONTADOR

Data de Emissão: 31/12/2022

Exercício: 2022

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			50.496,08
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante			50.496,08

Ativo Não Circulante

Realizável a Longo Prazo Créditos a Longo Prazo

Investimentos Temporários a Longo Prazo Estoques

VPD Pagas Antecipadamente

Investimentos Imobilizado	126.651,21	123.721,21
Intangível		

Diferido		
Total do Ativo Não Circulante	126.651,21	123.721,21
TOTAL DO ATIVO	126.651,21	174.217,29
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO **Passivo Circulante**		

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo

Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo Obrigações Fiscais a Curto Prazo

Obrigações de Repartições a Outros Entes Provisões a Curto Prazo

Demais Obrigações a Curto Prazo

Total do Passivo Circulante

Passivo Não Circulante

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo

Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo Obrigações Fiscais a Longo Prazo

Provisões a Longo Prazo

Demais Obrigações a Longo Prazo Resultado Diferido

Total do Passivo Não Circulante

Patrimônio Líquido

Data de Emissão: 31/12/2022

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	126.651,21	174.217,29
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	126.651,21	174.217,29

TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 126.651,21 174.217,29

Data de Emissão: 31/12/2022

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

ATIVO (I)

Nota Exercício Atual

Exercício: 2022

Exercício Anterior

Ativo Financeiro		
Ativo Permanente	126.651,21	174.217,29
Total do Ativo	126.651,21	174.217,29

PASSIVO (II)

Passivo Financeiro Passivo Permanente *Total do Passivo*

Saldo Patrimonial (I - II) 126.651,21 174.217,29

ATOS POTENCIAIS ATIVOS

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Nota Exercício Atual

Exercício: 2022

Exercício Anterior

Garantia e Contra garantias recebidas

Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres Direitos Contratuais

Outros atos potenciais ativos

Total dos Atos Potenciais Ativos

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS

Garantia e Contra garantias concedidas Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações Contratuais	1.290.863,45	1.299.213,45
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	1.290.863,45	1.299.213,45
Total das Fontes de Recursos		

AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO

Presidente

ROSILENE FATIMA RODRIGUES MATOS

CONTADOR

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

Nota

Exercício Atual

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Exercício Anterior

VARIAÇÕESPATRIMONIAISAUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	2.626.000,00	2.156.006,94
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	2.160,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		2.626.000,00	2.158.166,94
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	1.686.056,14	1.289.857,52
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	484.507,17	437.610,14
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	503.002,77	362.692,20
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		2.673.566,08	2.090.159,86
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-47.566,08	68.007,08

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Nota

Exercício Atual

Exercício Anterior

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
	0,00	0,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Anexo II - Contribuições

Nota

Exercício Atual

Exercício Anterior

Contribuições

Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00

Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
	0,00	0,00

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

Exercício

Exercício

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Nota

Atual

Anterior

Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

Venda de Mercadorias Venda de Produtos

Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00 0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕESPATRIMONIAISAUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

Nota

Exercício Atual

Exercício Anterior

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Transferências e Delegações Recebidas

Transferências Intra Governamentais	2.626.000,00	2.156.006,94
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
	2.626.000,00	2.156.006,94

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Exercício

Exercício

	Nota	Atual		Anterior
VARIAÇÕESPATRIMONIAISAUMENTATIVAS				
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos				
Reavaliação de Ativos			0,00	0,00
Ganhos com Alienação			0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos			0,00	0,00
Desincorporação de Passivos			0,00	2.160,00

		Modelo Sintético
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	**Exercício: 2022** 0,00
	0,00	2.160,00

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Nota

Exercício Atual

Exercício Anterior

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

VPA a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
	0,00	0,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

Nota

Exercício Atual

Exercício Anterior

Pessoal e Encargos

Remuneração a Pessoal	1.366.408,73	1.093.437,37
Encargos Patronais	319.647,41	196.420,15
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
	1.686.056,14	1.289.857,52

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

Nota

Exercício Atual

Exercício Anterior

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Benefícios Previdenciários e Assistenciais

Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
	0,00	0,00

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Exercício Atual

Exercício Anterior

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Uso de Material de Consumo	104.800,28	0,00
Serviços	379.706,89	437.610,14
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
	484.507,17	437.610,14

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

Exercício

Exercício

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Nota

Atual

Anterior

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos Juros e Encargos de Mora

Variações Monetárias e Cambiais Descontos Financeiros Concedidos

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00 0,00

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

Nota

Exercício Atual

Exercício Anterior

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Transferências e Delegações Concedidas

Transferências Intra Governamentais	119,44	3.892,20
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	502.883,33	358.800,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
	503.002,77	362.692,20

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XIV - Tributárias			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
		0,00	0,00

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

Exercício

Exercício

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Nota

Atual

Anterior

Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

Custo de Mercadorias Vendidas Custo de Produtos Vendidos Custo de Serviços Prestados

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00 0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Nota

Exercício Atual

Exercício Anterior

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
	0,00	0,00

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. ALEX STEVES BERTO, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que a partir do dia 15 de fevereiro, **ficará à disposição da municipalidade,** as **CONTAS ANUAIS** do Poder Executivo e as **CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL**, ambos relativo ao **exercício de 2022**.

Os respectivos balanços ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, 14 de fevereiro de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

FINANÇAS/CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU – MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF 3° QUADRIMESTRE DE 2022

O Prefeito Municipal de Salto do Céu – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, fará realizar Audiência pública, no dia 23 de Fevereiro de 2023, ás 09:00 hs, através de LIVE ON-LINE na página oficial de Facebook deste município, com o seguinte endereço eletrônico: https://www.facebook.com/PrefeituraMunicipalDeSaltoDoCeu, para apresentação e discussão dos anexos integrantes do RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, referente ao 3º QUADRIMESTRE DE 2022.

Salto do Céu – MT, 13 de Fevereiro de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) – Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: **AQUISIÇÃO DE PAVERS DO TIPO TIJOLINHO** em atendimento Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Salto do Céu-MT; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) Processo: Nº 009/2023; e) Cobertura Orçamentária: 07.002.15.451.0058.2054.3.3.90.00.1.1.500.311; f) Valor: R$ 17.225,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS); g) Contratada: RAFAEL BARBOSA DE CARVALHO CNPJ: 34.260.007/0001-64; h) Autorizado: em 09/02/2023, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 14/02/2023, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: "**Contratação de Empresa Especializada para FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA – ILUMINAÇÃO PÚBLICA - de Salto do Céu-MT",** para o exercício de 2023/2024**;** c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso XXII; d) **Processo: Nº 010/2023**; e) Cobertura Orçamentária: 07.002.27.752.0058.1052.3.3.90.00.340.9.1.751; f) Valor Global/Estimado: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais); g) Contratada: ENERGISA MATO GROSSO – 13/01/2023/01/2022, por Mauto Teixeira Espíndola; h) Ratificação: em 14/02/2023, por Mauto Teixeira Espíndola.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

OBJETO: Seleção de MELHOR PROPOSTA, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de **REFORMA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA–ETA** do Município de Salto do Céu/MT, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa RAFAEL DIAS ALMENDES CNPJ: 36.379.276/0001-70 vencedora de todos os itens deste certame com proposta final e total no valor de R$ 247.960,00 (duzentos e quarenta e sete mil e novecentos e sessenta reais), o valor unitário de cada item está registrado no relatório final emitido pelo sistema, anexo.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 13 de Fevereiro de 2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

1º ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

1º ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 62/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, torna

público para conhecimento de quem mais possa interessar que tendo em vista um equívoco ocorrido no Processo Licitatório**,** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (MADEIRA) PARA CONSTRUÇÃO DE 30 UNIDADES HABITACIONAIS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 2281/2022 – SECRETARIA DE ESTADO E INFRA-ESTRUTURA E LOGISTICA**

–SINFRA/ SANTA CARMEM/MT, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** do tipo **MENOR**

PREÇO POR ITEM, retificamos o edital.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[...]

8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: [...]

8.8.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Consumidores de Produtos Florestais (CC- SEMA) – em plena validade.

Santa Carmem/MT, 13 de fevereiro de 2023.

Maitê Sehnem

Pregoeira – Portaria nº 24/2023

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO Nº 77/2022

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO Nº 77/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022

NONO TERMO ADITIVO DE REASJUSTE À ATA DE REGISTRO Nº 77/2022 – Objeto: Aditivo de Reajuste conforme abaixo especificado:

Reajusta de R$ 6,46 para R$ 6,36 o litro do **Óleo diesel s500**.

Reajusta de R$ 6,53 para R$ 6,43 o litro do **Óleo diesel s10**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

CONTRATADO: AUTO POSTO FALCÃO LTDA

Data Assinatura: 14/02/2023

Procurador Jurídico Adriano Bulhões dos Santos.

CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº004/2023

RODRIGO AUDREY FRANTZ, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo art. 31 da Constituição Federal, art. 209 da Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

TORNA PUBLICO, a todas as autoridades, pessoas interessadas e contribuintes, que encontra-se à disposição na sede do Poder Executivo Municipal, sito Avenida Santos Dumont, 491 - Centro, as **Contas Anuais de Governo do Exercício Financeiro de 2022**, (Balanço Geral) para exame e apreciação no prazo. Fica também disponível no site da prefeitura municipal https://www.santacarmem.mt.gov.br/Publicacoes/Balancos.

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Exercício: 2022

CONSOLIDADO Página 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.255.177,68	
CONTRIBUIÇÕES	621.435,94	
RECEITA PATRIMONIAL	1.737.120,27	
RECEITA DE SERVIÇOS	13.340,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.896.069,46	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	157.289,08	
(R) RENÚNCIA	0,00	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-6.930.079,70	
SUB TOTAL		**55.750.352,73**
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENAÇÃO DE BENS	577.756,66	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.545.967,99	
DEFICIT DE CAPITAL	12.115.240,22	
SUB TOTAL		**18.238.964,87**
TOTAL		**73.989.317,60**

DESPESA

TITULOS		EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.165.631,06	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	769.384,48	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.048.706,94	
SUPERAVIT CORRENTE	13.766.630,25	
SUB TOTAL		**55.750.352,73**
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	17.516.464,37	
AMORTIZAçãO DA DÍVIDA	722.500,50	
SUB TOTAL		**18.238.964,87**
TOTAL		**73.989.317,60**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	55.750.352,73	
RECEITAS DE CAPITAL	18.238.964,87	
TOTAL		**73.989.317,60**

DESPESAS CORRENTES	55.750.352,73	
DESPESAS DE CAPITAL	18.238.964,87	
TOTAL		**73.989.317,60**

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Exercício: 2022

CONSOLIDADO

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA		DESPESA	
TITULOS	EXECUÇÃO	TITULOS	EXECUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) —

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-Orçamentárias

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	36.511.428,39	51.342.621,68	55.750.352,73	4.407.731,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.030.908,70	7.176.325,33	8.255.177,68	1.078.852,35
Impostos	4.820.349,20	6.867.942,20	7.907.812,14	1.039.869,94
Taxas	210.559,50	308.383,13	347.365,54	38.982,41
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	625.871,53	625.871,53	621.435,94	-4.435,59
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	625.871,53	625.871,53	621.435,94	-4.435,59
RECEITA PATRIMONIAL	41.588,33	939.900,01	1.737.120,27	797.220,26
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.209,75	4.209,75	4.397,20	187,45
Valores Mobiliários	37.378,58	820.300,26	1.617.333,07	797.032,81
Receita Cessão de Direitos	0,00	115.390,00	115.390,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	13.340,00	13.340,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	13.340,00	13.340,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	30.790.914,79	42.578.379,77	44.965.989,76	2.387.609,99
Transferências da União e de suas Entidades	10.123.982,48	15.032.175,73	15.240.569,28	208.393,55
Transferências do Estado e de suas Entidades	14.399.360,55	19.768.318,28	21.785.456,52	2.017.138,24
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.267.571,76	7.777.885,76	7.939.963,96	162.078,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.145,04	22.145,04	157.289,08	135.144,04
Multas administrativas, contratuais e judiciais	1.271,83	1.271,83	0,00	-1.271,83
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	671,64	671,64	118.590,65	117.919,01
Demais Receitas Correntes	20.201,57	20.201,57	38.698,43	18.496,86
RECEITAS DE CAPITAL (II)	554.274,26	7.716.467,10	6.123.724,65	-1.592.742,45
ALIENAÇÃO DE BENS	54.274,26	482.274,26	577.756,66	95.482,40
Alienação de Bens Móveis	35.687,06	261.687,06	338.510,00	76.822,94
Alienação de Bens Imóveis	18.587,20	220.587,20	239.246,66	18.659,46
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	500.000,00	7.234.192,84	5.545.967,99	-1.688.224,85
Transferências da União e suas Entidades	200.000,00	200.000,00	226.323,45	26.323,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	7.034.192,84	5.319.644,54	-1.714.548,30
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	37.065.702,65	59.059.088,78	61.874.077,38	2.814.988,60
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	37.065.702,65	59.059.088,78	61.874.077,38	2.814.988,60
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	37.065.702,65	59.059.088,78	61.874.077,38	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.761.190,23	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		7.761.190,23	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	30.809.028,35	44.453.148,87	41.983.722,48	41.091.437,12	40.759.586,93	2.469.426,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.843.236,51	17.239.384,03	17.165.631,06	17.165.631,06	16.920.009,68	73.752,97
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	531.200,00	769.484,00	769.384,48	769.384,48	769.384,48	99,52
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.434.591,84	26.444.280,84	24.048.706,94	23.156.421,58	23.070.192,77	2.395.573,90
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	6.074.117,16	22.366.599,76	18.238.964,87	14.749.116,08	14.749.116,08	4.127.634,89
INVESTIMENTOS	5.360.341,16	21.644.099,22	17.516.464,37	14.026.615,58	14.026.615,58	4.127.634,85
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	713.776,00	722.500,54	722.500,50	722.500,50	722.500,50	0,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	182.557,14	530,38	0,00	0,00	0,00	530,38
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	37.065.702,65	66.820.279,01	60.222.687,35	55.840.553,20	55.508.703,01	6.597.591,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	37.065.702,65	66.820.279,01	60.222.687,35	55.840.553,20	55.508.703,01	6.597.591,66
SUPERÁVIT (XIV)			1.651.390,03			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	37.065.702,65	66.820.279,01	61.874.077,38	55.840.553,20	55.508.703,01	6.597.591,66
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	351.238,56	338.602,94	338.602,94	12.635,62	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	351.238,56	338.602,94	338.602,94	12.635,62	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	3.795.069,49	3.787.213,35	3.787.213,35	7.856,14	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	3.795.069,49	3.787.213,35	3.787.213,35	7.856,14	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	4.146.308,05	4.125.816,29	4.125.816,29	20.491,76	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	244.567,35	244.567,35	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	244.567,35	244.567,35	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	104.676,00	104.676,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	104.676,00	104.676,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	349.243,35	349.243,35	0,00	0,00

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**61.874.077,38**	**45.690.659,17**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**60.222.687,35**	**41.045.172,19**
ORDINÁRIO		39.104.051,90	31.057.086,35	ORDINÁRIO		40.163.379,78	27.461.534,33
VINCULADO		22.770.025,48	14.633.572,82	VINCULADO		20.059.307,57	13.583.637,86
ALIENAçãO DE BENS		0,00	171.728,30	ALIENAçãO DE BENS		0,00	73.300,00
OPERAçõES DE CRéDITO INTERNAS		0,00	817.324,03	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTêNCIA SOCIAL		0,00	92,28
OPERAçõES DE CRéDITO VINCULADAS à EDUCAçãO		0,00	72.505,37	OPERAçõES DE CRéDITO INTERNAS		0,00	817.324,03
RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA		577.756,66	0,00	OPERAçõES DE CRéDITO VINCULADAS à EDUCAçãO		0,00	72.505,37
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		189.651,74	163.226,68	OUTROS RECURSOS VINCULADOS		600.000,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		9.722.993,61	7.950.492,65	RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA		633.741,12	0,00
RECURSOS VINCULADOS À OUTRAS DESTINAÇÕES		7.428.164,60	2.858.767,06	RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		172.962,19	289.777,94
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		4.851.458,87	2.599.528,73	RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		9.844.201,78	7.794.908,30
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**1.617.946,83**	**1.382.819,18**	RECURSOS VINCULADOS À OUTRAS DESTINAÇÕES		5.710.674,02	2.273.360,19
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.617.946,83	1.382.819,18	RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		3.097.728,46	2.262.369,75
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		2.946,83	3.219,18	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**1.617.946,83**	**1.382.819,18**
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		1.615.000,00	1.379.600,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.617.946,83	1.382.819,18
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**12.684.329,58**	**14.796.480,81**	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		2.946,83	3.219,18
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		4.713.984,34	4.495.551,40	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		1.615.000,00	1.379.600,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		4.382.134,15	4.146.308,05	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**12.725.871,32**	**11.501.702,54**
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		331.850,19	349.243,35	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		4.475.059,64	1.682.231,75
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		7.824.122,72	10.215.349,02	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		4.125.816,29	1.604.586,27
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		0,00	1.749.153,36	RP PROCESSADOS PAGOS		349.243,35	77.645,48
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		93.907,46	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		8.104.589,16	9.733.890,40
DEPOSITOS DE TERCEIROS (F)		0,00	126,50	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		0,00	1.753.795,01
DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)		0,00	39.040,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		88.476,79	0,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		2.832.976,29	0,00	DEPOSITOS DE TERCEIROS (F)		0,00	126,50
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	745.618,10	DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)		0,00	39.040,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		595,56	0,00	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		2.672.566,32	0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)		0,00	23.290,87	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	745.618,10
ISS (F)		0,00	186.399,64	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		595,56	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		616.169,44	558.350,69	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)		0,00	23.290,87
OUTROS DEPOSITOS (F)		3.510.799,12	5.819.732,26	ISS (F)		0,00	186.399,64
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS (F)		0,00	5.318,35	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		624.840,71	549.618,18
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		769.406,05	1.088.050,45	OUTROS DEPOSITOS (F)		3.922.914,59	5.374.163,09
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		268,80	268,80	OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS (F)		0,00	5.318,35
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		146.222,52	85.580,39	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		794.926,39	1.056.251,86
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		56,47	51,27				

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		0,00	17.636,66	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		268,80	268,80
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		121.603,65	67.892,46	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		146.222,52	85.580,39
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO -INTER OFSS - UNIÃO (F)		24.562,40	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		56,47	51,27
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**13.652.276,34**	**5.712.011,09**	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		0,00	17.636,66
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		13.652.276,34	5.712.011,09	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		121.603,65	67.892,46
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		331.594,74	0,00	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO -INTER OFSS - UNIÃO (F)		24.562,40	0,00
CONTA ÚNICA (F)		13.320.681,60	5.712.011,09	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**15.262.124,63**	**13.652.276,34**
TOTAL		**89.828.630,13**	**67.581.970,25**	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		15.262.124,63	13.652.276,34
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		797.118,16	332.036,80
				CONTA ÚNICA (F)		14.465.006,47	13.320.239,54
				TOTAL		**89.828.630,13**	**67.581.970,25**

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

A) QUADRO PRINCIPAL — CONSOLIDADO

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**20.828.694,15**	**17.046.156,67**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**15.262.124,63**	**13.652.276,34**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**15.262.124,63**	**13.652.276,34**
CONTA ÚNICA (F)	F	14.465.006,47	13.320.681,60
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	797.118,16	331.594,74
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**5.178.454,14**	**3.061.312,73**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**5.178.454,14**	**3.061.312,73**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	P	4.986.685,58	3.002.475,82
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (P)	P	191.768,56	58.836,91
ESTOQUES		**388.115,38**	**332.567,60**
ALMOXARIFADO		**388.115,38**	**332.567,60**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	85.343,08	51.489,64
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	301.590,30	277.895,96
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	1.182,00	3.182,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**65.616.826,32**	**49.289.289,98**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**1.199.514,05**	**1.202.992,83**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**1.199.514,05**	**1.202.992,83**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	89.435,76	136.701,31
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	1.110.078,29	1.066.291,52
INVESTIMENTOS		**1.117,63**	**1.117,63**
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES		**1.117,63**	**1.117,63**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS PERMANENTE (P)	P	1.117,63	1.117,63
IMOBILIZADO		**64.416.194,64**	**48.085.179,52**
BENS MOVEIS		**24.861.641,38**	**19.519.958,89**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	91.243,86	91.243,86
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	2.441.536,31	2.261.398,37
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	1.029.900,76	984.964,56
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	2.085.791,52	1.556.432,18
VEÍCULOS (P)	P	19.213.168,93	14.625.919,92
BENS IMÓVEIS		**44.745.827,89**	**32.764.615,89**
BENS DOMINICAIS (P)	P	2.854.019,13	2.944.359,13
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	47.270,14	47.270,14
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	0,00	2.050,00
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	11.944.861,47	11.832.624,17
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	15.270.484,76	14.599.218,45
INSTALAÇÕES (P)	P	14.629.192,39	3.339.094,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-5.191.274,63**	**-4.199.395,26**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-5.191.274,63	-4.199.395,26
TOTAL		**86.445.520,47**	**66.335.446,65**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**537.757,97**	**835.617,57**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		**245.621,38**	**0,00**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**245.621,38**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	245.621,38	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**17.092,67**	**315.945,11**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		**17.092,67**	**315.945,11**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	14.789,87	315.945,11
CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	2.302,80	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**51.802,81**	**33.298,24**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**51.802,81**	**33.298,24**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	29.815,94	33.298,24
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	21.986,87	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**223.241,11**	**486.374,22**
VALORES RESTITUÍVEIS		**205.907,78**	**486.374,22**
CONSIGNAÇÕES	F	166.749,46	40.531,10
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	33.453,70	445.569,17
CONSIGNAÇÕES	F	5.704,62	273,95
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**17.333,33**	**0,00**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	17.333,33	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**4.336.088,84**	**5.058.589,34**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		**73.980,00**	**162.756,00**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**73.980,00**	**162.756,00**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	P	73.980,00	162.756,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		**4.262.108,84**	**4.895.833,34**
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		**4.262.108,84**	**4.895.833,34**
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	P	4.262.108,84	4.895.833,34
TOTAL PASSIVO		**4.873.846,81**	**5.894.206,91**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**81.571.673,66**	**60.441.239,74**
RESULTADOS ACUMULADOS		**81.571.673,66**	**60.441.239,74**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**81.571.673,66**	**60.441.239,74**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	21.130.433,92	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	60.441.239,74	60.441.239,74
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**81.571.673,66**	**60.441.239,74**
TOTAL		**86.445.520,47**	**66.335.446,65**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022)

A) QUADRO PRINCIPAL — CONSOLIDADO

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		15.262.124,63	13.652.276,34	PASSIVO FINANCEIRO (537.757,97)+RP não Proc.(4.382.134,15)		4.919.892,12	4.981.925,62
ATIVO PERMANENTE		71.183.395,84	52.683.170,31	PASSIVO PERMANENTE		4.336.088,84	5.058.589,34
				SALDO PATRIMONIAL		77.189.539,51	56.294.931,69

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**12.175.198,47**	**4.534.812,89**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**29.328.731,04**	**18.354.657,96**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		943.903,42	223.023,84	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		984.553,97	331.199,97
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		11.133.592,55	4.162.738,05	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		25.590.929,29	15.270.210,21
DIREITOS CONTRATUAIS		97.702,50	149.051,00	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		2.753.247,78	2.753.247,78
TOTAL		**12.175.198,47**	**4.534.812,89**	**TOTAL**		**29.328.731,04**	**18.354.657,96**

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**4.273.400,12**	**5.131.143,15**
0 Sem código de acompanhamento		4.249.469,96	1.853.155,19
1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.980,20	2.235.267,96
1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		16.949,96	1.042.720,00
1-501 OUTROS RECURSOS NãO VINCULADOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**178.663,42**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		178.663,42	0,00
1-540 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**173.187,03**	**600.125,83**
0 Sem código de acompanhamento		173.187,03	168.960,28
1070000 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		0,00	431.165,55
1-550 TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**50.816,99**	**29.107,54**
0 Sem código de acompanhamento		50.816,99	29.107,54
1-552 TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DO EXERCíCIO C		**17.669,58**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		17.669,58	0,00
1-553 TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DO EX		**18.845,85**	**19.697,85**
0 Sem código de acompanhamento		18.845,85	19.697,85
1-569 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**166,52**	**-224.767,01**
0 Sem código de acompanhamento		166,52	-224.767,01
1-571 TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CO		**49.968,74**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		49.968,74	0,00
1-599 OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**27.536,85**	**36.747,39**
0 Sem código de acompanhamento		27.536,85	36.747,39
1-600 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIç		**685.715,42**	**510.480,68**
0 Sem código de acompanhamento		685.715,42	510.480,68
3110000 Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		326.374,37	0,00
1-601 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVI		**1.326,07**	**738,69**
0 Sem código de acompanhamento		1.326,07	738,69
1-602 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIç		**72.818,87**	**72.066,09**
800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		72.818,87	72.066,09
1-603 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVI		**7.948,48**	**7.124,78**
0 Sem código de acompanhamento		898,48	174,78
800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		6.950,00	6.950,00
1-621 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**1.578.376,01**	**176.504,36**
0 Sem código de acompanhamento		1.578.376,01	176.504,36

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		50.000,00	0,00
1-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**14.903,47**	**16.606,98**
0	Sem código de acompanhamento		14.900,96	16.604,47
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		2,51	2,51
1-661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**20.319,43**	**803,96**
0	Sem código de acompanhamento		20.319,43	803,96
1-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**2.270.276,11**	**689.091,21**
0	Sem código de acompanhamento		2.270.276,11	689.091,21
1-704	**TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTES A COMPENSAçõES FINANCEIRAS PELA EXPLORAçãO DE RECURSOS NATURAIS-RECURSOS DO EXERCíCIO**		**2,77**	**0,00**
901	Transferências da União referentes à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal (Lei 13885/2019)		2,77	0,00
1-711	**DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**123.028,58**	**423.870,63**
804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		123.028,58	423.870,63
1-718	**AUXíLIO FINANCEIRO OUTORGA CRéDITO TRIBUTáRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V,EC Nº 123/2022-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**57.570,15**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		57.570,15	0,00
1-750	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**4.367,91**	**16.330,60**
0	Sem código de acompanhamento		4.367,91	16.330,60
1-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**36.873,66**	**774,89**
0	Sem código de acompanhamento		36.873,66	774,89
1-755	**RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**95.633,79**	**117.403,86**
0	Sem código de acompanhamento		95.633,79	117.403,86
1-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**149.705,99**	**87.207,38**
0	Sem código de acompanhamento		133.328,08	71.115,43
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		16.377,91	16.091,95
1-899	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**600.000,00**
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		0,00	600.000,00
2-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**15.188,62**	**86.287,98**
0	Sem código de acompanhamento		15.188,62	83.229,80
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		0,00	3.058,18
2-550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**710,94**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		710,94	0,00
2-553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DE EX**		**832,95**	**32,57**
0	Sem código de acompanhamento		832,95	32,57
2-569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,54**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		0,54	0,00

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-599	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,01**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		0,01	0,00
2-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIç**		**8.567,46**	**197.414,97**
0	Sem código de acompanhamento		8.567,46	197.414,97
2-601	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVI**		**5.039,62**	**5.039,62**
0	Sem código de acompanhamento		5.039,62	5.039,62
2-602	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIç**		**2.024,31**	**2.024,31**
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		2.024,31	2.024,31
2-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**4.639,23**	**16.638,89**
0	Sem código de acompanhamento		4.639,23	16.638,89
2-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1.847,95**	**2.970,36**
0	Sem código de acompanhamento		1.162,04	2.284,45
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		685,91	685,91
2-661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1,20**	**1,20**
0	Sem código de acompanhamento		1,20	1,20
2-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**542,52**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		542,52	0,00
2-707	**TRANSFERêNCIAS DA UNIãO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**14.100,51**	**14.100,51**
802	Auxilio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)		14.100,51	14.100,51
2-750	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**2.740,05**	**567,05**
0	Sem código de acompanhamento		2.740,05	567,05
2-755	**RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,01**	**34.214,40**
0	Sem código de acompanhamento		0,01	34.214,40
2-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**600,41**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		600,40	0,00
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		0,01	0,00
TOTAL			**10.342.232,51**	**8.670.350,72**

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**8.188.703,68**	**4.867.299,26**
IMPOSTOS		7.887.288,34	4.581.090,61
TAXAS		301.415,34	286.208,65
CONTRIBUIÇÕES		**621.435,94**	**525.706,41**
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		621.435,94	525.706,41
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**133.100,00**	**9.841,00**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		133.100,00	9.841,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**1.727.621,04**	**431.581,42**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		110.287,97	97.817,47
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.617.333,07	333.763,95
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**59.087.521,58**	**46.003.661,53**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.617.946,83	1.382.819,18
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		57.442.037,45	44.568.486,35
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		27.537,30	52.356,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**1.155.448,20**	**3.471.225,31**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	30.000,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		289.914,19	11.223,43
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		865.534,01	3.430.001,88
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**5.043.215,37**	**3.265.735,13**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		5.043.215,37	3.265.735,13
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**75.957.045,81**	**58.575.050,06**
TOTAL		**75.957.045,81**	**58.575.050,06**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**17.261.831,06**	**13.096.678,89**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		13.695.994,29	10.414.653,48
ENCARGOS PATRONAIS		3.089.884,76	2.597.714,38
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		475.952,01	84.311,03
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**21.686.058,07**	**15.339.924,45**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		8.668.807,73	5.515.957,38
SERVIÇOS		11.709.055,09	8.924.895,63
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.308.195,25	899.071,44
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**770.727,77**	**528.634,02**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		769.384,48	415.405,29
JUROS E ENCARGOS DE MORA		1.343,29	113.120,33
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	108,40
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**9.200.430,53**	**7.662.270,98**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.617.946,83	1.382.819,18
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		6.930.079,70	5.836.008,77
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		652.404,00	323.999,97
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	72.646,98
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	46.796,08
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**252.168,72**	**48.521,64**
PERDAS COM ALIENAÇÃO		110.585,43	44.888,41
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		17.252,33	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		124.330,96	3.633,23
TRIBUTÁRIAS		**838.724,42**	**736.680,63**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		9.339,47	10.887,89
CONTRIBUIÇÕES		829.384,95	725.792,74

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022)

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**4.816.671,32**	**3.103.450,28**
PREMIAÇÕES		81.663,68	19.806,15
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		1.300.508,17	1.423.655,60
INCENTIVOS		7.800,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		3.426.699,47	1.659.988,53
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**54.826.611,89**	**40.516.160,89**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**21.130.433,92**	**18.058.889,17**
TOTAL		**75.957.045,81**	**58.575.050,06**

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**17.813.828,93**	**7.513.705,81**
INVESTIMENTOS		17.813.828,93	7.513.705,81
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**722.500,50**	**192.942,66**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		722.500,50	192.942,66
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**577.756,66**	**171.728,30**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		577.756,66	171.728,30

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

Exercício de 2022

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2022)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	162.756,00	0,00	0,00	88.776,00	73.980,00
OUTROS EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO (P)	4.895.833,34	0,00	0,00	633.724,50	4.262.108,84
Sub-total	5.058.589,34	0,00	0,00	722.500,50	4.336.088,84
TOTAL	5.058.589,34	0,00	0,00	722.500,50	4.336.088,84

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

Exercício de 2022

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2022)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	349.243,35	0,00	349.243,35	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	0,00	331.850,19	0,00	0,00	0,00	331.850,19
Sub-total	349.243,35	331.850,19	349.243,35	0,00	0,00	331.850,19
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	4.146.308,05	0,00	4.146.308,05	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	0,00	4.382.134,15	0,00	0,00	0,00	4.382.134,15
Sub-total	4.146.308,05	4.382.134,15	4.146.308,05	0,00	0,00	4.382.134,15
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS (P)	0,00	769.384,48	769.384,48	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	769.384,48	769.384,48	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	0,00	2.832.976,29	2.672.566,32	0,00	0,00	160.409,97
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	0,00	268,80	268,80	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	31.798,59	769.406,05	794.926,39	0,00	0,00	6.278,25
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	8.732,51	616.169,44	624.840,71	0,00	0,00	61,24
OUTROS DEPOSITOS (F)	445.569,17	3.510.799,12	3.922.914,59	0,00	0,00	33.453,70
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	273,95	93.907,46	88.476,79	0,00	0,00	5.704,62
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	595,56	595,56	0,00	0,00	0,00
Sub-total	486.374,22	7.824.122,72	8.104.589,16	0,00	0,00	205.907,78
TOTAL	4.981.925,62	13.307.491,54	13.369.525,04	0,00	0,00	4.919.892,12

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		70.884.612,79	56.312.850,06
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		10.784.362,97	5.896.623,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		8.255.177,68	4.849.629,34
Receita de Contribuições		621.435,94	525.706,41
Receita Patrimonial		119.787,20	1.236,11
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		13.340,00	9.240,00
Outras Receitas Originárias		157.289,08	177.048,08
Remuneração das Disponibilidades		1.617.333,07	333.763,95
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	50.511.957,75	38.732.477,58
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		9.588.292,07	11.683.748,59
Ingressos Extraorçamentários		7.970.345,24	10.300.929,41
Transferências Financeiras Recebidas		1.617.946,83	1.382.819,18
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		51.230.902,03	41.807.782,79
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	38.657.180,20	28.442.431,96
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	769.384,48	415.405,29
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	1.935.578,84	1.747.655,57
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		9.868.758,51	11.202.289,97
Desembolsos Extra-Orçamentários		8.250.811,68	9.819.470,79
Transferências Financeiras Concedidas		1.617.946,83	1.382.819,18
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		19.653.710,76	14.505.067,27

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		577.756,66	171.728,30
ALIENAÇÃO DE BENS		577.756,66	171.728,30
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		17.899.118,63	7.433.417,06
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		16.770.526,04	6.314.057,49
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		1.128.592,59	1.119.359,57
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-17.321.361,97	-7.261.688,76

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	889.829,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	889.829,40
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		722.500,50	192.942,66
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		722.500,50	192.942,66
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-722.500,50	696.886,74

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		13.652.276,34	5.712.011,09

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		1.609.848,29	7.940.265,25
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		15.262.124,63	13.652.276,34

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		50.511.957,75	38.732.477,58
Intergovernamentais		42.571.993,79	31.378.414,78
da União		15.466.892,73	13.328.439,78
de Estados e Distrito Federal		27.105.101,06	18.049.975,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		7.939.963,96	7.354.062,80
Total das Transferências Recebidas		**50.511.957,75**	**38.732.477,58**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		1.935.578,84	1.747.655,57
Intergovernamentais		1.283.174,84	1.423.655,60
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		1.283.174,84	1.423.655,60
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		652.404,00	323.999,97
Total das Transferências Concedidas		**1.935.578,84**	**1.747.655,57**

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		6.726.409,57	5.337.975,12
AGRICULTURA		904.718,34	384.931,90
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.888.625,95	1.500.074,36
CULTURA		1.259.406,87	657.525,77
DESPORTO E LAZER		623.850,55	370.778,19
EDUCAÇÃO		11.813.268,22	8.665.633,57
ENCARGOS ESPECIAIS		568.955,89	425.687,09
GESTÃO AMBIENTAL		86.695,26	29.006,68
HABITAÇÃO		177,56	0,00
LEGISLATIVA		1.429.334,21	1.251.439,32
SAÚDE		6.966.770,67	5.693.643,90
SEGURANÇA PÚBLICA		91.311,06	60.734,77
TRABALHO		23.295,44	9.000,00
TRANSPORTE		2.216.773,18	1.075.772,26
URBANISMO		4.057.587,43	2.980.229,03
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**38.657.180,20**	**28.442.431,96**

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		468.504,00	241.743,61
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		300.880,48	173.661,68
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**769.384,48**	**415.405,29**

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER
CONTADORA

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Exercício: 2022

CONSOLIDADO

RECURSOS APLICADOS NA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS INCLUÍDOS NA LOA DE 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Programa	0001	GESTÃO LEGISLATIVA	1.615.000,00	1.612.053,16	1.612.053,16	1.532.762,77	1.532.762,77	1.520.972,85	1.520.972,85	91.080,31	2.946,84
Programa	0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	1.535.280,00	1.520.613,41	1.520.613,41	1.224.873,41	1.224.873,41	1.211.709,28	1.211.709,28	308.904,13	14.666,59
Programa	0003	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE PLANEJAMEN	3.956.503,28	3.948.142,93	3.948.142,93	3.893.380,83	3.893.380,83	3.859.456,65	3.859.456,65	88.686,28	8.360,35
Programa	0004	GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS	1.998.705,54	1.995.039,87	1.995.039,87	1.931.346,44	1.931.346,44	1.929.170,23	1.929.170,23	65.869,64	3.665,67
Programa	0005	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	170.844,00	169.806,34	169.806,34	169.806,34	169.806,34	167.182,27	167.182,27	2.624,07	1.037,66
Programa	0006	GESTÃO DO SUS	515.233,00	506.281,11	506.281,11	506.281,11	506.281,11	503.957,87	503.957,87	2.323,24	8.951,89
Programa	0007	GESTÃO DE POLITICAS AGRICOLAS, AMBIENTAIS E DE INDUSTRIA E C	824.935,00	823.464,74	823.464,74	731.509,74	731.509,74	723.696,78	723.696,78	99.767,96	1.470,26
Programa	0008	GESTÃO DE POLITICAS DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	2.784.710,95	2.778.686,64	2.778.686,64	2.523.235,98	2.523.235,98	2.498.675,01	2.498.675,01	280.011,63	6.024,31
Programa	0009	GESTÃO DE POLITICAS ESPORTIVAS E DE LAZER	147.647,00	144.999,74	144.999,74	144.999,74	144.999,74	143.148,44	143.148,44	1.851,30	2.647,26
Programa	0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	14.423.134,78	14.202.477,17	14.202.477,17	14.056.999,52	14.056.999,52	13.958.390,74	13.958.390,74	244.086,43	220.657,61
Programa	0011	ASSISTÊNCIA AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	1.722.606,66	843.439,60	843.439,60	547.072,43	547.072,43	547.072,43	547.072,43	296.367,17	879.167,06
Programa	0012	INCENTIVO A POLÍTICAS CULTURAIS	1.560.925,52	1.555.458,13	1.555.458,13	1.245.789,17	1.245.789,17	1.243.776,12	1.243.776,12	311.682,01	5.467,39
Programa	0013	POLÍTICAS ASSISTÊNCIAIS	40.445,49	39.305,20	39.305,20	39.305,20	39.305,20	38.951,88	38.951,88	353,32	1.140,29
Programa	0014	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	1.842.302,07	1.793.344,90	1.793.344,90	1.789.430,12	1.789.430,12	1.777.874,48	1.777.874,48	15.470,42	48.957,17
Programa	0015	POLÍTICAS HABITACIONAIS	928.033,00	927.910,56	927.910,56	319.004,39	319.004,39	319.004,39	319.004,39	608.906,17	122,44
Programa	0016	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	467.650,46	467.214,95	467.214,95	467.214,95	467.214,95	467.214,95	467.214,95	0,00	435,51
Programa	0017	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	16.696.929,94	13.456.073,68	13.456.073,68	11.718.173,30	11.718.173,30	11.701.358,01	11.701.358,01	1.754.715,67	3.240.856,26
Programa	0018	DESPORTO E LAZER - VIDA E SAÚDE	1.482.690,00	1.465.488,63	1.465.488,63	1.454.170,38	1.454.170,38	1.452.699,10	1.452.699,10	12.789,53	17.201,37
Programa	0019	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	4.454.749,75	3.831.803,28	3.831.803,28	3.429.548,79	3.429.548,79	3.405.194,66	3.405.194,66	426.608,62	622.946,47
Programa	0020	ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	6.443.629,36	5.191.345,27	5.191.345,27	5.165.910,55	5.165.910,55	5.123.100,84	5.123.100,84	68.244,43	1.252.284,09
Programa	0021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	345.386,24	282.483,94	282.483,94	282.483,94	282.483,94	279.683,83	279.683,83	2.800,11	62.902,30
Programa	0022	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	421.518,23	407.051,09	407.051,09	407.051,09	407.051,09	406.025,13	406.025,13	1.025,96	14.467,14
Programa	0023	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRE	339.870,80	202.844,44	202.844,44	202.844,44	202.844,44	202.844,44	202.844,44	0,00	137.026,36
Programa	0024	DESENVOLVIMENTO AO TURISMO	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Programa	0025	ENCARGOS ESPECIAIS	2.099.817,56	2.057.358,57	2.057.358,57	2.057.358,57	2.057.358,57	2.027.542,63	2.027.542,63	29.815,94	42.458,99
Programa	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	530,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530,38
TOTAL			66.820.279,01	60.222.687,35	60.222.687,35	55.840.553,20	55.840.553,20	55.508.703,01	55.508.703,01	4.713.984,34	6.597.591,66

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2023

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 063/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO INICIAL E ACOMPANHAMENTO MENSAL PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Contratado: G. AGUIAR SEGURANÇA DO TRABALHO E TREINAMENTOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR GLOBAL: R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

Vigência: 10 de fevereiro de 2023 a 10 de fevereiro de 2024

Data da assinatura: 10/02/2023

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação do aviso de Dispensa de Licitação 41/2023, onde referia-se ao Processo Administrativo Licitatório 60/2023, cujo objeto tratava-se de **Aquisição de passagem rodoviária de Sinop MT x Santarém PA para atender benefícios eventuais ao senhor Benedito Miranda Ferreira e seu filho Bruno da Silva Miranda e sua filha Fabiola da Silva Miranda conforme parecer social,** publicado no dia 10/02/2023 no Diário Oficial de Contas (TCE-MT) e Associação Mato-grossense dos municípios (AMM-MT).

Motivo: Senhor Benedito Miranda já está no destino e não tinha avisado a assistência social, sendo assim peço o cancelamento das passagens.

Maiores informações poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Santa Carmem/ MT, podendo ser pessoalmente ou por telefone (66) 3562-1183/1501 ramal 213 no horário das 07:00h às 13:00h, ou através do e-mail: licitação@santacarmem.mt.gov.br.

Santa Carmem/ MT, 14/02/2023

Lidia Ines Baron Saran

Gestora de compras

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação do aviso de Dispensa de Licitação 47/2023, onde referia-se ao Processo Administrativo Licitatório 67/2023, cujo objeto tratava-se de **Aquisição botão de rosa embalada individualmente para comemoração do dia Internacional da Mulher,** publicado no dia 13/02/2023 no Diário Oficial de Contas (TCE-MT) e Associação Mato-grossense dos municípios (AMM-MT).

Motivo: Foi solicitado o cancelamento da dispensa.

Maiores informações poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Santa Carmem/ MT, podendo ser pessoalmente ou por telefone (66) 3562-1183/1501 ramal 213 no horário das 07:00h às 13:00h, ou através do e-mail: licitação@santacarmem.mt.gov.br.

Santa Carmem/ MT, 15/02/2023

_____

Lidia Ines Baron Saran

Gestora de compras

PORTARIA Nº 47/2023

PORTARIA Nº 47/2023

DATA: 10 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: Nomeia FISCAL e SUPLENTE do Contrato nº 27/2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores, Srª. Juliana de Almeida Golo como FISCAL, Srª. **Schana Bauchspiess Malinski** como SUPLENTE, do Contrato nº 27/2023, firmada com a empresa G. AGUIAR SEGURANÇA DO TRABALHO E TREINAMENTOS**,** constitui o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO INICIAL E ACOMPANHAMENTO MENSAL PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 10 de fevereiro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009

DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Luis Marcelio Carvalho**, Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nº 001/2022, nomeado pela **Portaria nº 0213/SAD/2022 de 17 de novembro de 2022**, em cumprimento ao disposto no item 16.6 do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2022, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar; o qual permanece inalterado em relação à ordem de classificação apresentada no Resultado Preliminar, divulgado através do Edital Complementar nº 008, em 08 de fevereiro de 2023, considerando que não houve nenhuma interposição de recurso para análise e julgamento.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, nos sites oficiais da Prefeitura - www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/ e no site da empresa organizadora - www.atamemt.com.br/concurso/

Santa Cruz do Xingu/MT, 14 de fevereiro de 2023.

Luis Marcelio Carvalho

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público

ANEXO I

Função: 001 - Agente Comunitário de Saúde - Município Santa Cruz do Xingu - Centro-03									
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**Total**	**Sit**
0000000018	JENNEFER KAROLAINE ALVES DE PAULA	23/03/2001	1	28	18	10	12	68	AP
0000000025	MARITANEA MARCIA MARTINS	11/03/1988	2	28	21	4	12	65	CL
0000000006	ANA PAULA DA SILVA	12/04/1991	3	24	18	2	14	58	CL
0000000031	ROSILDA PINTO FIGUEREDO NASCIMENTO	20/10/1976	4	28	15	4	8	55	CL
0000000038	MILENA BARBOSA MIRANDA	06/01/1998	5	20	21	4	8	53	CL
0000000016	SALETE MARIA RIBEIRO ARAUJO	25/05/2005	6	20	18	4	10	52	CL
0000000028	RENILDE PINTO FIGUEIREDO	13/08/1981	7	20	15	2	14	51	CL
0000000019	RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO	01/03/1990	8	20	18	4	8	50	CL
Função: 002 - Agente Comunitário de Saúde - Município Santa Cruz do Xingu-MT - Eldorado-04									
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**Total**	**Sit**
0000000027	EVA BONFIM CHAVES SILVA	03/05/1995	1	24	21	6	14	65	AP
0000000035	JULIANA CARDOSO DE OLIVEIRA	13/01/1992	2	20	18	10	10	58	CL
0000000012	ANDRESSA SILVA DUTRA	11/05/1999	3	32	15	2	6	55	CL
Função: 003 - Agente Comunitário de Saúde - PA Santa Clara - Zona Rural-05									
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**Total**	**Sit**
0000000029	ELIDENYS RODRIGUES DE OLIVEIRA	15/02/1994	1	28	15	4	12	59	AP
Função: 004 - Agente Comunitário de Saúde - PA Brasil Paiva - Zona Rural-08									
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**Total**	**Sit**
0000000013	DANIELA AUGUSTA DA SILVA	07/06/1982	1	24	24	4	6	58	AP
Função: 005 - Agente de Saúde Ambiental - Controle de Endemias									
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**Total**	**Sit**

0000000017	MARCOS PEREIRA TORRES JUNIOR	27/12/1997	1	20	30	8	10	68	AP
0000000014	BENTA PEREIRA DA SILVA	21/04/1989	2	20	21	6	12	59	AP

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
RESULTADO DE INSCRIÇAO – EDITAL DE ELEIÇAO E COMPOSIÇAO DO CONSELHO MUNICIPAL DO CACS-FUNDEB

RESULTADO DE INSCRIÇAO – EDITAL DE ELEIÇAO E COMPOSIÇAO DO CONSELHO MUNICIPAL DO CACS-FUNDEB

A Secretaria Municipal de Educação, vem por meio deste divulgar o resultado de inscrição de interessados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Santa Cruz do Xingu CACS/FUNDEB – segmentos: Diretor de Escola, Pais de Alunos da Educação Básica e Estudantes da Educação Básica Publica a fim de que se cumpra o inciso "**V – DAS INCRIÇOES"** do processo eleitoral.

O senhor Bruno Rafael Lima Luz, Secretario Municipal de Educação, nomeado pelo Decreto nº 0106/2022, em cumprimento ao Edital de Eleição e Composição do Conselho Municipal do CACS-FUNDEB- segmentos: Diretor de Escola, Pais de Alunos da Educação Básica e Estudantes da Educação Básica Publica – Quadriênio 2023 a 2026 torna publico o que segue:

Membros inscritos: Robes Luiz dos Santos, CPF: 762.353.941-87, e Lucélia Ferreira Lindolfo, CPF: 007.411.431-00 (segmento de Diretores); pais de alunos: Rosangela Aparecida Nunes Ferreira, CPF: 521.384.291-72, Monica Lopes Pedrosa, CPF: 015.378.411-94, Juliana Karaja, CPF: 064.978.111-25 e Elisabete Palmeira de Souza, CPF: 099.044.584-48 (segmento de pais de alunos da educação básica publica); alunos: Danielle Silva Rezende, CPF: 077.192.421-65, Dhamires Michelly Santos, CPF: 081.543.721-85, Lorhany Arcanjo Vieira, CPF: 715.461.511-76 e Thalisson Arnemann, CPF: 076.600.551-86 (segmento de estudantes da educação básica publica).

Santa Cruz do Xingu – MT, 13 de fevereiro de 2023.

_____

Bruno Rafael Lima Luz

Secretario Municipal de Educação

DECRETO 0106/2022

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
RESULTADO DA HABILITAÇAO – EDITAL DE CHAMAMENTO CACS/FUNDEB - SEGMENTO ORGANIZAÇAO DE SOCIEDADE CIVIL

RESULTADO DA HABILITAÇAO – EDITAL DE CHAMAMENTO CACS/FUNDEB - SEGMENTO ORGANIZAÇAO DE SOCIEDADE CIVIL

A Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Eleitoral vem por meio deste divulgar o resultado da habilitação – edital de chamamento CACS/FUNDEB – segmento organização de sociedade civil, a fim de que se cumpras o Edital de Convocação nº 01/2023 (PRORROGADO) que dispõe sobre o processo eleitoral de escolha de dois pares de representantes de Organização da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação CACS-FUNDEB, gestão 2023.

A senhora Ktelyn Raiane Mendes Silva, Presidente da Comissão Eleitoral do Edital de Convocação nº 01/2023, nomeada pelo Edital de Eleição nº 02/2023, na data de 30 de janeiro de 2023, em cumprimento Edital de Chamamento CACS/FUNDEB – SOCIEDADE CIVIL, Edital de Convocação nº 01/2023, torna publico o que segue:

Membros habilitados a senhora Daiane Goulart Figueredo Barreto, inscrita no CPF sob o nº 016.126.021-77 e senhor Edelson Jose Barreto, inscrito no CPF nº 704.374.911-53 representantes da Igreja Adventista do Sétimo Dia de Santa Cruz do Xingu e, representando a Igreja Católica de Santa Cruz do Xingu, foram apresentados o ANEXO I juntamente com FICHA DE INSCRIÇAO CACS/FUNDEB 2023, contendo os nomes dos seguintes indicados/eleitos: Zélia Maria Loss Londero, inscrita no CPF nº 499.559.260-15 e Arenilva de Castro Silva, inscrita no CPF nº 654.340.563-53.

Santa Cruz do Xingu – MT, 06 de fevereiro de 2023.

_____

Ktelyn Raiane Mendes Silva

Presidente da Comissão Eleitoral

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 001-2023

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato de Rateio nº 001-2023

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX, inscrito no CNPJ 02.601.738/0001-30. Objetivo da contratação: O presente Contrato tem por objetivo a organização e operacionalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu– CISAX quanto à manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais à saúde (atendimentos ambulatoriais especializados em Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Ortopedia/traumatologia, Pediatria e neurologia) da população do "município". O prazo de validade do presente Contrato é de 12 (doze) meses, encerrando – se em 31/12/2023. O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 224.640,00 (duzentos e vinte quatro mil seiscentos e quarenta reais).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008

DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Luis Marcelio Carvalho**, Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, nomeado pela **Portaria nº 0213/SAD/2022 de 17 de novembro de 2022**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar; o qual permanece inalterado em relação à ordem de classificação apresentada no Resultado Preliminar, divulgado através do Edital Complementar nº 007, em 08 de fevereiro de 2023, considerando que não houve nenhuma interposição de recurso para análise e julgamento.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, nos sites oficiais da Prefeitura - www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/ e no site da empresa organizadora - www.atamemt.com.br/concurso/

Santa Cruz do Xingu/MT, 14 de fevereiro de 2023.

Luis Marcelio Carvalho

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

Função: 001 - Auxiliar de Serviços Gerais-Sec. de Ação Social											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000103	CLEIDE DE SOUZA SILVA	19/02/1980	1	0,0	36,0	9,0	27,0	-	-	72,0	AP
Função: 002 - Auxiliar de Serviços Gerais-Sec. de Administração											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000117	SOLENE DOS SANTOS	22/05/1983	1	0,0	28,0	18,0	24,0	-	-	70,0	AP
0000000084	POLEANA NERES DA SILVA	01/11/1989	2	0,0	36,0	12,0	21,0	-	-	69,0	AP
0000000075	MARILENE NUNES DA MATA	22/05/1983	3	0,0	28,0	9,0	27,0	-	-	64,0	AP
Função: 003 - Auxiliar de Serviços Gerais-Sec. de Educação											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000115	MÁRCIA BARROS SANDES	17/07/1985	1	0,0	40,0	24,0	27,0	-	-	91,0	AP
0000000109	RAQUEL DOS SANTOS VIANA	13/08/1994	2	0,0	36,0	30,0	21,0	-	-	87,0	AP
0000000107	MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS	23/08/1964	3	0,0	32,0	21,0	30,0	-	-	83,0	AP
0000000114	ANA PAULA LINO	02/08/1999	4	0,0	40,0	18,0	21,0	-	-	79,0	AP
0000000081	RAFAELA MARIANE DA SILVA MALTA	06/06/1997	5	0,0	36,0	15,0	24,0	-	-	75,0	AP
0000000147	JULIANE KARAJA CASTRO	30/06/1995	6	0,0	24,0	21,0	24,0	-	-	69,0	AP
0000000001	VALERIA ALMEIDA SILVA	08/01/1982	7	0,0	32,0	18,0	18,0	-	-	68,0	AP
0000000048	ANDREIA GOMES DA SILVA	15/06/1983	8	0,0	28,0	18,0	21,0	-	-	67,0	AP
0000000027	ALICE DA SILVA RIBEIRO	22/04/1993	9	0,0	28,0	18,0	21,0	-	-	67,0	AP
0000000061	CLEUNICE SOBRINHO DA SILVA	27/09/1988	10	0,0	28,0	15,0	15,0	-	-	58,0	AP
0000000010	NELMA SILVA CONCEIÇÃO	17/08/1981	11	0,0	24,0	15,0	18,0	-	-	57,0	AP
0000000144	WATILA MIRANDA DA SILVA	01/05/1990	12	0,0	28,0	9,0	18,0	-	-	55,0	AP
0000000040	ARENILVA DE CASTRO SILVA	18/10/1981	13	0,0	28,0	6,0	18,0	-	-	52,0	CL
0000000106	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LIMA	20/10/1979	14	0,0	20,0	18,0	12,0	-	-	50,0	CL
Função: 004 - Auxiliar de Serviços Gerais-Sec. de Saúde											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000104	HÉRIKA TEIXEIRA SOARES	03/04/1990	1	0,0	36,0	27,0	27,0	-	-	90,0	AP
0000000161	MARIA CRISTINA DOS SANTOS FRANCA	29/05/1994	2	0,0	36,0	21,0	18,0	-	-	75,0	AP
0000000130	MARIA DAS MERCÊS RODRIGUES SANTANA	24/09/1964	3	0,0	28,0	21,0	21,0	-	-	70,0	AP
0000000140	JOSELAINE CARDOSO DOS SANTOS	16/08/1981	4	0,0	24,0	18,0	18,0	-	-	60,0	CL
0000000050	SANDY CRISTINA ROCHA DA SILVA	07/03/2003	5	0,0	28,0	9,0	18,0	-	-	55,0	CL
Função: 005 - Enfermeiro Padrão-Sec. de Saúde											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000069	MILENA BRITO SILVA	28/05/1998	1	28,0	14,0	0,0	10,0	-	0,0	52,0	AP
Função: 006 - Farmacêutico-Sec. de Saúde											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000007	BERENICE AMORIM DE SOUSA	24/12/1993	1	32,0	14,0	0,0	14,0	-	0,0	60,0	AP
0000000136	KÉDINA MÁRCIA ARAÚJO GUEDES	20/11/1985	2	36,0	12,0	0,0	4,0	-	0,0	52,0	CL
Função: 008 - Guarda noturno-Sec. de Saúde											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000156	MÔNICA LOPES PEDROSA	01/02/1987	1	0,0	36,0	30,0	30,0	-	-	96,0	AP
0000000073	RUBENS GONÇALVES DA SILVA FILHO	22/01/2004	2	0,0	36,0	30,0	21,0	-	-	87,0	AP
0000000094	SAULO JOSE DE SOUZA JUNIOR	10/10/1991	3	0,0	32,0	21,0	24,0	-	-	77,0	CL
0000000108	HÉLIO ANTONIO BEZERRA BARBOSA JUNIOR	21/08/1999	4	0,0	32,0	21,0	18,0	-	-	71,0	CL
0000000164	WUWELLITON WAREAPINI TAPIRAPE	13/07/1990	5	0,0	24,0	21,0	9,0	-	-	54,0	CL
0000000057	FRANCISCO JARDEL DA SILVA	20/03/1995	6	0,0	24,0	3,0	27,0	-	-	54,0	CL
Função: 009 - Guarda-Sec. de Educação											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000113	MARINEZ MARCIA MARTINS DA SILVA	01/07/1996	1	0,0	32,0	30,0	21,0	-	-	83,0	AP
0000000095	GILVAN SAID ABREU PEREIRA	07/01/2002	2	0,0	32,0	30,0	21,0	-	-	83,0	AP
0000000181	ADILSON KUERWALT CAMARGO	08/03/1996	3	0,0	32,0	24,0	27,0	-	-	83,0	CL
0000000135	DIEGO MANOEL NERES DA SILVA	17/02/1993	4	0,0	12,0	27,0	27,0	-	-	66,0	CL
Função: 020 - Professor-Sec. de Educação											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000063	LEIDA SILVA MIRANDA	08/12/1985	1	52,0	8,0	0,0	10,0	-	0,0	70,0	AP
0000000019	ROSEMERE DOS SANTOS ALVES	23/10/1987	2	48,0	12,0	0,0	8,0	-	1,0	69,0	AP
0000000137	CIDIANE APARECIDA GARCIA	04/02/1977	3	52,0	8,0	0,0	4,0	-	0,0	64,0	AP
0000000011	ROSELE DO SANTOS ALVES	20/01/1998	4	44,0	12,0	0,0	8,0	-	0,0	64,0	AP
0000000064	ERIVANIA SOUZA SANTOS	22/03/1980	5	44,0	8,0	0,0	12,0	-	0,0	64,0	AP
0000000002	RUBIA ANGELICA MARMET	06/05/1984	6	40,0	10,0	0,0	12,0	-	0,0	62,0	AP
0000000017	ELIZAMARA GRANEL DOS ANJOS	26/12/1993	7	40,0	12,0	0,0	6,0	-	0,0	58,0	AP

0000000143	EDNA MARCIA NEVES LIMA	28/12/1977	8	40,0	8,0	0,0	10,0	-	0,0	58,0	AP
0000000051	LUCIANE CRISTIANE KEDING	31/08/1980	9	36,0	4,0	0,0	12,0	-	1,0	53,0	AP
0000000152	ROSA DE LINA RODRIGUES DE SOUZA	30/08/1969	10	32,0	12,0	0,0	8,0	-	0,0	52,0	AP
0000000037	DANIEL DE SOUZA	26/12/1999	11	32,0	6,0	0,0	14,0	-	0,0	52,0	AP
Função: 023 - Recepcionista-Sec. de Saúde											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000034	SANDRIENI NASCIMENTO CRUZ	01/12/2004	1	36,0	12,0	8,0	6,0	-	-	62,0	AP
0000000142	EUZÉLIA CASTRO MOURA	27/08/1987	2	32,0	18,0	2,0	4,0	-	-	56,0	AP
Função: 025 - Técnico Administrativo Central de Regulação-Sec. de Saúde											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000083	SUELEN GONÇALVES DE CARVALHO	28/08/2002	1	40,0	16,0	8,0	6,0	-	-	70,0	AP
Função: 026 - Técnico Administrativo-Sec. de Administração											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000129	RAILSON ALVES DA SILVA	08/12/1996	1	36,0	20,0	8,0	6,0	-	-	70,0	AP
0000000139	MARIA ISADORA GARCIA DA SILVA	23/10/1998	2	36,0	14,0	8,0	4,0	-	-	62,0	CL
Função: 028 - Técnico Administrativo-Sec. de Educação											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000111	PAULA LUCIANA FARIA RODRIGUES	02/12/1985	1	48,0	16,0	8,0	6,0	-	-	78,0	AP
Função: 029 - Técnico em Desenvolvimento Infantil-Sec. de Educação											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000169	GERLANIA SOARES DA SILVA	06/05/1991	1	36,0	20,0	8,0	10,0	-	-	74,0	AP
0000000070	NATÁLIA MATOS PORTO	06/08/1994	2	32,0	20,0	6,0	4,0	-	-	62,0	AP
0000000038	TELMA DAIANE VIEIRA MARINO AGUIAR	23/11/2000	3	32,0	14,0	10,0	6,0	-	-	62,0	AP
0000000012	DILVA PEREIRA DA SILVA	03/11/1982	4	32,0	14,0	2,0	10,0	-	-	58,0	AP
0000000170	MARIA APARECIDA DA SILVA	27/07/1988	5	36,0	10,0	8,0	2,0	-	-	56,0	AP
0000000042	ELIANE FARIAS	18/05/1989	6	28,0	18,0	2,0	8,0	-	-	56,0	AP
0000000122	DAIANE MORAES DA SILVA LUZ	02/01/1992	7	24,0	14,0	8,0	10,0	-	-	56,0	AP
0000000077	KESLEY JEISANY SILVA GOMES	15/07/2002	8	28,0	16,0	4,0	6,0	-	-	54,0	AP
0000000071	SILVANI FERREIRA GOMES	03/07/1984	9	32,0	8,0	4,0	8,0	-	-	52,0	AP
0000000168	DANIELLY TAVARES DA SILVA	29/03/2003	10	24,0	14,0	6,0	8,0	-	-	52,0	AP
0000000059	MARILIA NUNES DIAS	08/03/1988	11	28,0	14,0	4,0	4,0	-	-	50,0	AP
0000000013	MÔNICA VIEIRA DA SILVA	14/08/1991	12	24,0	14,0	6,0	6,0	-	-	50,0	AP
0000000024	FRANCISCA DA SILVA FERREIRA	09/06/2001	13	24,0	14,0	4,0	8,0	-	-	50,0	AP
Função: 031 - Técnico em Enfermagem Santa Clara-Sec. de Saúde											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000134	MARCILENE SOARES DE OLIVEIRA	21/05/1982	1	28,0	10,0	8,0	6,0	-	-	52,0	AP
Função: 033 - Técnico em Informática-Sec. de Administração											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000173	GABRIEL CORRÊA LEITE	11/01/1990	1	32,0	10,0	6,0	8,0	-	-	56,0	AP
Função: 034 - Técnico em Radiologia-Sec. de Saúde											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000110	ANA BIANCA NOLETO GONÇALVES	20/04/2000	1	24,0	16,0	8,0	6,0	-	-	54,0	AP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO 121/2022 122/2022 123/2022 124/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 121/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso EMPRESA CONTRATADA**ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.774.463/0001-24,; VIGÊNCIA: 06/02/2023 ATÉ 06/06/2023; O objeto do presente contrato: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 122/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso EMPRESA CONTRATADA**CYAN PAPELARIA E MAT. DE INF. EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 20.357.366/0001-20,; VIGÊNCIA: 06/02/2023 ATÉ 06/06/2023; O objeto do presente contrato: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 123/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, EMPRESA **CONTRATADAMATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 33.955.893/0001-88,; VIGÊNCIA**:** 06/02/2023 ATÉ 06/06/2023; O objeto do presente contrato: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 124/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, EMPRESA **CONTRATADAN. CARRER EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 33.105.231/0001-19,; VIGÊNCIA: 06/02/2023 ATÉ 06/06/2023; O objeto do presente contrato: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0090/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 0090/2023

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MARCUS VINICIUS SALES PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO Nº 015/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **MARCUS VINICIUS SALES**, inscrito no CPF nº 011.022.121-48 (titular) e **MARCO ANTONIO SOARES DE LIMA**, inscrito no CPF nº 014.924.641-20 (suplente), como Fiscal do CONTRATO Nº 015/2023 cujo objeto é: **ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DESIGNER DE INTERIORES DE MOVEIS PLANEJADOS, PARA A NOVA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**.

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE **SANTA RITA DO TRIVELATO**

CONTRATADA: Profissional Arquiteta/Urbanista Sra. **MARIANA DE PAULA SILVA**, pessoa física, portadora do registro profissional CAU nº A137349-8, portadora do RG 15041395 – SSP/MT, inscrita no CPF nº 027.913.931-45; **OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DESIGNER DE INTERIORES DE MOVEIS PLANEJADOS, PARA A NOVA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes no** procedimento na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023; VALOR R$ 80.000,00;** O prazo de vigência do presente contrato 14/02/2023 até 14/02/2024

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, através do Departamento de Fiscalização notifica que: Será concedido prazo de **15 (quinze)** dias para que os proprietários dos imóveis urbanos abaixo descritos façam limpeza total do terreno, caso não realiza no prazo previsto, a prefeitura irá realizar a cobrança da taxa conforme especificado no Art. 331 e 334 da Lei Complementar 062 de 19 de dezembro de 2014.

NOTIFICAÇÃO Nº 01			
PROPRIETÁRIO: GEANN EDUARD OTTO WATZEL			
Endereço do imóvel notificado: Av: das Conchas	**Número:** 2059	**Quadra / Lote:** 02/03	
Bairro: CENTRO	**Município:** SANTA RITA DO TRIVELATO	**UF:** MT	**CEP:** 78453.000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Av: das Conchas, Q. 2 - L. 02. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.			

NOTIFICAÇÃO N° 02		
PROPRIETÁRIO: ROMERO LIRA		
Endereço do imóvel notificado: Av: das Conchas	**Número:** 2039	**Quadra / Lote:** 02/04

Bairro: CENTRO	**Município:** SANTA RITA DO TRIVELATO	**UF:** MT	**CEP:** 78453.000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Av: das Conchas, Q. 2 - L.4 Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea..			

NOTIFICAÇÃO N° 03			
PROPRIETÁRIO: SUELI MIRANDA			
Endereço do imóvel notificado: Rua Morocó	**Número:** 1705	**Quadra / Lote:** 04/09B	
Bairro: CENTRO	**Município:** SANTA RITA DO TRIVELATO	**UF:** MT	**CEP:** 78453.000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Rua Morocó, Q.04 - L.09B. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.			

NOTIFICAÇÃO N° 04			
PROPRIETÁRIO: VITAL SIMPLICIO DE ARAUJO			
Endereço do imóvel notificado: Rua dos Estudantes	**Número:** 2096	**Quadra / Lote:** 05/09	
Bairro: CENTRO	**Município:** SANTA RITA DO TRIVELATO	**UF:** MT	**CEP:** 78453.000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Rua dos Estudantes, Q. 05 - L. 09. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.			

NOTIFICAÇÃO Nº 05			
PROPRIETÁRIO: ROGERIO DAL SANTO			
Endereço do imóvel notificado: Rua dos Estudantes	**Número:** 1976	**Quadra / Lote:** 06/09	
Bairro: CENTRO	**Município:** SANTA RITA DO TRIVELATO	**UF:** MT	**CEP:** 78453.000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Rua dos Estudantes, Q. 6 - L. 09. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.			

NOTIFICAÇÃO Nº 06			
PROPRIETÁRIO: ANTONIO MARIO PIASSA			
Endereço do imóvel notificado: Rua dos Estudantes	**Número:**	**Quadra / Lote:** 09/02	
Bairro: CENTRO	**Município:** SANTA RITA DO TRIVELATO	**UF:** MT	**CEP:** 78453.000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Rua dos Estudantes, Q. 09 - L. 02. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.			

NOTIFICAÇÃO Nº 07			
PROPRIETÁRIO: EDUARDO HARRY DURKS			
Endereço do imóvel notificado: Rua Pequi	**Número:** 2158	**Quadra / Lote:** 13/07	
Bairro: CENTRO	**Município:** SANTA RITA DO TRIVELATO	**UF:** MT	**CEP:** 78453.000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Rua Pequi, Q. 13 - L. 07. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.			

NOTIFICAÇÃO Nº 08			
PROPRIETÁRIO: EDUARDO HARRY DURKS			
Endereço do imóvel notificado: Rua Pequi	**Número:** 2178	**Quadra / Lote:** 13/08	
Bairro: CENTRO	**Município:** SANTA RITA DO TRIVELATO	**UF:** MT	**CEP:** 78453.000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Rua da Pequi, Q. 13 - L. 08. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.			

NOTIFICAÇÃO Nº 09			
PROPRIETÁRIO: HUGO GARCIA SOBRINHO			
Endereço do imóvel notificado: Rua Pequi	**Número:** 2138	**Quadra / Lote:** 13/09	
Bairro: CENTRO	**Município:** SANTA RITA DO TRIVELATO	**UF:** MT	**CEP:** 78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Rua: da Arara, Q. 13- L. 09. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO N° 10

PROPRIETÁRIO: JOSE MARIA DE LIMA

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Rua das Mangueiras	2020	18/08

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CENTRO	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Rua das Mangueiras, Q. 18 - L. 08. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 11

PROPRIETÁRIO: LEANDRO GOMES RODRIGUES

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Rua da Arara	2168	26/03

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CENTRO	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Rua: da Arara, Q. 26 - L. 03. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 12

PROPRIETÁRIO: ARLITO FRANCISCO DA SILVA

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Av. das Conchas	2376	28/03

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Av. das Conchas, Q. 28 - L. 03. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 13

PROPRIETÁRIO: MARGRIT MATSCHINSKE

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Av. das Conchas		28/04

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Av. da Conchas, Q. 28 - L. 04. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 14

PROPRIETÁRIO: MARGRIT MATSCHINSKE

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lotes:
Av. das Conchas		28/05

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Av. das Conchas, Q.28 – L.05. Constatou-se que os terrenos baldios estavam tomados por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 15

PROPRIETÁRIO: MARGRIT MATSCHINSKE

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lotes:
Rua Ilson Matschinske		28/13

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Rua Ilson Matschinske, Q.28 – L. 13. Constatou-se que os terrenos baldios estavam tomados por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 16

PROPRIETÁRIO: MARGRIT MATSCHINSKE

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lotes:
Rua Ilson Matschinske		28/14

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Rua Ilson Matschinske , Q.28 – L. 14. Constatou-se que os terrenos baldios estavam tomados por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 17

PROPRIETÁRIO: ERYLSON AKERLEY MARQUES

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lotes:
Rua Nico Baracat		28/15

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Rua Nico Baraca, Q.28 – L. 15. Constatou-se que os terrenos baldios estavam tomados por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 18

PROPRIETÁRIO: FRANCISCO JOSE MEDEIROS DE SOUZA

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lotes:
Av. 28 de Dezembro		28/09

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Av. 28 de Dezembro, Q.28 – L.09. Constatou-se que os terrenos baldios estavam tomados por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 19

PROPRIETÁRIO: MARGRIT MATSCHINSKE

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lotes:
Rua dos Estudantes		32/01

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Rua dos Estudantes, Q.32 – L. 01. Constatou-se que os terrenos baldios estavam tomados por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 20

PROPRIETÁRIO: MARGRIT MATSCHINSKE

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Rua dos Estudantes		32/02

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Rua dos Estudantes, Q. 32 - L. 02. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 21

PROPRIETÁRIO: MARGRIT MATSCHINSKE

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Rua Altivo Taborda		32/10

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Rua Altivo Taborda, Q. 32 - L. 10. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 22

PROPRIETÁRIO: WANDERLEI PEREIRA

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Rua Nico Baracat		32/16

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Rua Nico Baracat, Q. 32 - L. 16. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 23

PROPRIETÁRIO: MARGRIT MATSCHINSKE

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Rua Nico Baracat		32/17

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:

Em vistoria realizada, entre 15/12/2020, à Rua Nico Baracat, Q.32 - L.17. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 24

PROPRIETÁRIO: MARGRIT MATSCHINSKE

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Rua Altivo Taborda		33/14

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Rua Altivo Taborda, Q. 33 - L. 14. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 25

PROPRIETÁRIO: MARGRIT MATSCHINSKE

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Rua Luiz Pedroso		33/16

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Rua Luiz Pedroso, Q.33 - L. 16. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 26

PROPRIETÁRIO: MARGRIT MATSCHINSKE

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Rua Luiz Pedroso		33/17

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, á Rua Luiz Pedroso, Q. 33 - L. 17. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 27

PROPRIETÁRIO: MARGRIT MATSCHINSKE

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Rua Nico Baracat		34/01

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Rua Nico Baracat, Q.34 - L. 01. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 28

PROPRIETÁRIO: MARGRIT MATSCHINSKE

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Rua Nico Baracat		34/15

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Rua Nico Baracat, Q. 34- L.15 . Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 29

PROPRIETÁRIO: MICHELLE CRISTINA MARCONZONI

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Rua Nico Baracat		34/16

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Rua Nico Baracat , Q.34 - L. 16. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 30

PROPRIETÁRIO: JOAO MARCIO ALMEIDA LOBO GAJO

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Rua Nico Baracat		34/17

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:

Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Rua Nico Baracat, Q.34 - L.17. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 31

PROPRIETÁRIO: MARGRIT MATSCHINSKE

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Rua Nico Baracat		34/18

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Rua Nico Baracat, Q. 34 - L. 18. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 33

PROPRIETÁRIO: MARGRIT MATSCHINSKE

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Rua dos Estudantes		35/14

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Rua dos Estudantes, Q. 35 - L. 14. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO N°34

PROPRIETÁRIO: MARGRIT MATSCHINSKE

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Rua Luiz Pedroso		35/15

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Rua Luiz Pedroso, Q.35 - L. 15. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO N°35

PROPRIETÁRIO: MARGRIT MATSCHINSKE

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Rua Luiz Pedroso		35/16

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Rua Luiz Pedroso, Q. 35 - L. 16. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 35

PROPRIETÁRIO: MARGRIT MATSCHINSKE

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Rua Luiz Pedroso	2361	35/17

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Rua Luiz Pedroso, Q.35 – L. 17. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº36

PROPRIETÁRIO: MARGRIT MATSCHINSKE

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Rua Luiz Pedroso		35/18

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Rua Luiz Pedroso, Q.35 - L. 18. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO N°37

PROPRIETÁRIO: MARIA APARECIDA DA SILVA

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Av. Flavio Luiz	2508	36/01

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Av. Flávio Luiz, Q.36 - L.01. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 38

PROPRIETÁRIO: MAICOL LUIZ MARCANZONI

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Rua Jatobá		36/09

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Rua Jatobá, Q. 36 - L.09. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 39

PROPRIETÁRIO: MAICOL LUIZ MARCANZONI

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Rua Jatobá		36/10

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Rua Jatobá , Q. 36 - L. 10. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 40

PROPRIETÁRIO: MAICOL LUIZ MARCANZONI

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Rua Jatobá		36/11

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Rua Jatobá , Q. 36 - L. 11. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO N°41

PROPRIETÁRIO: ADILSON MATSCHINSKE

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Rua Luiz Pedroso		36/13

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Rua Luiz Pedroso, Q.36 - L. 13. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 42

PROPRIETÁRIO: ROMERO LIRA

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Rua Jatobá		37/12

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Rua Jatobá, Q. 37- L.12. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 43

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Rua Pequi	2361	38/01

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 15/12/2020, à Rua Pequi, Q. 38- L.01. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 44

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Rua Pequi	2361	38/02

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Rua Pequi, Q. 38 - L.02. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 45

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Rua Pequi		38/03

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Rua Pequi, Q. 38 - L.03. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 46

PROPRIETÁRIO: MARGRIT MATSCHINSKE

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Rua Pequi		38/04

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Rua Pequi, Q. 38 - L.04. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 47

PROPRIETÁRIO: MIGUEL BATISTELLA

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Rua Marta Krindges		D/05

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
JARDIM MOROCÔ	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Rua Marta Krindges, Q. D - L. 05. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 48

PROPRIETÁRIO: MARLETE MARIA ROSSETO MATEUCCI

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Av. Magester		D/13

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Av. Magester, Q. D - L.13. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 49

PROPRIETÁRIO: MIGUEL BATISTELLA

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Av. Magester	2361	D/14

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Av. Magester, Q. D - L.14. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 50

PROPRIETÁRIO: MARCELO DAURI SOSCHINSKE

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Av. Magester	2361	D/15

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Av. Magester, Q. 38 - L.02. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº51

PROPRIETÁRIO: MIGUEL BATISTELA

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Rua Morocó	2361	D/18

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Rua Morocó, Q. D - L.18. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.

NOTIFICAÇÃO Nº 52			
PROPRIETÁRIO: TATIANE CRISTINA BATISTELLA			
Endereço do imóvel notificado: Rua Av. Magester	**Número:**	**Quadra / Lote:** E/02	
Bairro: CIDADE	**Município:** SANTA RITA DO TRIVELATO	**UF:** MT	**CEP:** 78453.000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Av.Magester, Q. E - L.02. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.			

NOTIFICAÇÃO Nº 53			
PROPRIETÁRIO: NERY LUIZ DE OLIVEIRA			
Endereço do imóvel notificado: Av. Magester	**Número:**	**Quadra / Lote:** I/01	
Bairro: CIDADE	**Município:** SANTA RITA DO TRIVELATO	**UF:** MT	**CEP:** 78453.000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Av. Magester, Q. I - L.01. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.			

NOTIFICAÇÃO Nº 54			
PROPRIETÁRIO: NERY LUIZ DE OLIVEIRA			
Endereço do imóvel notificado: Av. Magester	**Número:** 2361	**Quadra / Lote:** I/02	
Bairro: CIDADE	**Município:** SANTA RITA DO TRIVELATO	**UF:** MT	**CEP:** 78453.000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Av. Magester, Q. I - L.02. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.			

NOTIFICAÇÃO Nº 55			
PROPRIETÁRIO: NERY LUIZ DE OLIVEIRA			
Endereço do imóvel notificado: Av. Magester	**Número:**	**Quadra / Lote:** I/03	
Bairro: CIDADE	**Município:** SANTA RITA DO TRIVELATO	**UF:** MT	**CEP:** 78453.000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Av. Magester , Q. I - L.03. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.			

NOTIFICAÇÃO Nº 56			
PROPRIETÁRIO: NERY LUIZ DE OLIVEIRA			
Endereço do imóvel notificado: Av. Magester	**Número:** 2361	**Quadra / Lote:** I/04	
Bairro: CIDADE	**Município:** SANTA RITA DO TRIVELATO	**UF:** MT	**CEP:** 78453.000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Av. Magester , Q. I - L.04. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.			

NOTIFICAÇÃO Nº 57			
PROPRIETÁRIO: MILTON TOMAZ DA SILVA			
Endereço do imóvel notificado: Av. 28 de Dezembro	**Número:** 2361	**Quadra / Lote:** I/08	
Bairro: CIDADE	**Município:** SANTA RITA DO TRIVELATO	**UF:** MT	**CEP:** 78453.000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Av. 28 de Dezembro , Q. I - L. 08. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.			

NOTIFICAÇÃO Nº 58			
PROPRIETÁRIO: JAQUELINE BATISTELLA			
Endereço do imóvel notificado: Av. 28 de Dezembro	**Número:**	**Quadra / Lote:** I/09	
Bairro: CIDADE	**Município:** SANTA RITA DO TRIVELATO	**UF:** MT	**CEP:** 78453.000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Av. 28 de Dezembro , Q. I - L. 09. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.			

NOTIFICAÇÃO Nº 59			
PROPRIETÁRIO: PATRICIA ISIDORO DA SILVA E SILVA			
Endereço do imóvel notificado: Av. 28 de Dezembro	**Número:**	**Quadra / Lote:** I/11	
Bairro: CIDADE	**Município:** SANTA RITA DO TRIVELATO	**UF:** MT	**CEP:** 78453.000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Av. 28 de Dezembro , Q. I - L. 11. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.			

NOTIFICAÇÃO Nº 60			
PROPRIETÁRIO: JURACI GOBBI			
Endereço do imóvel notificado: Av. 28 de Dezembro	**Número:**	**Quadra / Lote:** K/08	
Bairro: CIDADE	**Município:** SANTA RITA DO TRIVELATO	**UF:** MT	**CEP:** 78453.000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Av. 28 de Dezembro , Q. K - L. 08. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.			

NOTIFICAÇÃO Nº 61			
PROPRIETÁRIO: VOLMIR BASSANI			
Endereço do imóvel notificado: Av. 28 de Dezembro	**Número:**	**Quadra / Lote:** K/09	
Bairro: CIDADE	**Município:** SANTA RITA DO TRIVELATO	**UF:** MT	**CEP:** 78453.000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Em vistoria realizada, entre 07/02/2023, à Av. 28 de Dezembro , Q. K - L. 09. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea.			

Santa Rita do Trivelato - MT, 09 de Fevereiro de 2023.

_____

MARTINHO DALL OGLIO JUNIOR

SECRETÁRIO – SEDMA

DECRETO MUNICIPAL N° 0133/2021

OBS: CASO A REFERIDA NOTIFICAÇÃO JÁ TENHA SIDO ACATADA AO TEMPO DA PUBLICAÇÃO DESTA, FAVOR DESCONSIDERAR A MESMA.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0089/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 0089/2023

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DAS SERVIDORAS PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as servidoras **CLEIDE ZAINI L. DA SILVA RAMOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 736.***.***-04 (titular) e **SHEILA QUERUNINO DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 055.***.***- 29 (suplente) e **MARIA LOELI DE C. COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 059.***.***- 97 (suplente) representando a Secretaria Municipal de Obras para Fiscalização **dos Contratos e Atas de Registro de Preços:**

Ø CONTRATO Nº 121_2022 - Original - mat. limpeza (PP49 - 06-10) Ø CONTRATO Nº 122_2022 - Cyan - mat. limpeza (pp049-2021) Ø CONTRATO Nº 123_2022 - MATHIC - mat. limpeza (pp049-2021) Ø CONTRATO Nº 124_2022 - N CARRER - mat. limpeza (pp049-2021) Ø ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069_2022 - Supermercado Arara – GENEROS ALIMENTICIOS (PP052-2022) Ø ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070_2022 - Háhia GENEROS ALIMENTICIOS (PP052-2022); Ø ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081_2022 - 4D DESIGNER - GRA-

FICA - (PP055-2022) Ø ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082_2022 - AF GRAFICA - GRAFICA - (PP055-2022) Ø ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083_2022 - AMANDA DUTRA - GRAFICA - (PP055-2022) Ø ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084_2022 - VARDASCA - GRAFICA - (PP055-2022)

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO CONTRATUAL 003/2023

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO CONTRATUAL 003/2023

Rescisão contratual de Serviços em Comum Acordo entre contratante e contratado.

Pelo presente Instrumento particular o senhor THIAGO CASTELLAN RIBEIRO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, inscrita no CNPJ**: 15.031.669/0001-18,** Estado de Mato Grosso e Sr. CLAITON GOMES MILHOMEM proprietário da empresa GM ENGENHARIA E CONSULTORIA, inscrito no CNPJ nº 45.527.558/0001/68, Residente na Rua 19 s/n CEP: 78.650-000 Centro Santa Terezinha-MT, tem justo distrato o que segue:

CLAUSULA 1ª A partir de 31 de janeiro de 2023, fica rescindido formalmente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nª 29/2022**, da Empresa Especializada em prestação de serviços de ENGENHARIA E CONSULTORIA.

Por estarem assim justos ao distrato, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de dois testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Santa Terezinha-MT, 14 de fevereiro de 2023

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal, De Santa Terezinha

CLAITON GOMES MILHOMEM

CNPJ nº 45.527.558/0001-68

Testemunhas:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO CONTRATUAL 004/2023

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO CONTRATUAL 004/2023

Rescisão contratual de Serviços em Comum Acordo entre contratante e contratado.

Pelo presente Instrumento particular o senhor THIAGO CASTELLAN RIBEIRO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, inscrita no CNPJ**: 15.031.669/0001-18,** Estado de Mato Grosso e Sr. **CLAITON GOMES MILHOMEM** proprietário da empresa **GM ENGENHARIA E CONSULTORIA**, inscrito no CNPJ nº 45.527.558/0001/68, Residente na Rua 19 s/n CEP: 78.650-000 Centro Santa Terezinha-MT, tem justo distrato o que segue:

CLAUSULA 1ª A partir de 31 de janeiro de 2023, fica rescindido formalmente, **O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022**, da Empresa Especializada em prestação de serviços de **ENGENHARIA E CONSULTORIA.**

Por estarem assim justos ao distrato, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de dois testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Santa Terezinha-MT, 14 de fevereiro de 2023

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal, De Santa Terezinha

CLAITON GOMES MILHOMEM

CNPJ nº 45.527.558./0001/68

Testemunhas:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1664/2023

DECRETO Nº. 1.664/2023

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.023

Dispõe sobre a Renovação do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica Para o período de 2023-2026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando a necessidade de adequação do Conselho conforme a legislação vigente, alterada pela Lei Municipal n.º 777/2021, de 28 de Abril de 2021,

Considerando, que os conselheiros titulares e suplentes, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada, tomarão posse coletivamente, edita o seguinte

DECRETO:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, para o período de 2023-2026, conforme discriminação abaixo:

.I - **REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**

RODRIGO PEREIRA LUZ

RG n.º 588.941 SSP/MT CPF n.º 420.256.211-91- Titular

RAIMUNDO NONATO LIMA

RG n.º 334692 SSP/MT CPF: 487.625.121-53 - Suplente.

CELIOMAR PEREIRA DOS SANTOS

RG nº 1057104/3 SSP/MT CPF nº 004.260.309-90 – Titular

MESSIAS SANTOS DE SOUSA

RG nº 0852591-9 SSP/MT CPF: 545.886.851-04 - Suplente.

II - **REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:**

OLÍMPIO SANTANA ALVES DOS SANTOS

RG nº 065.897-5 SSP/PA CPF nº 330.233.951-87 – Titular

WAGNER BARBOSA DA SILVA

RG nº 0897939-1 SSP/MT CPF nº 535.531.441-49 - Suplente

III – **SERVIDOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL:**

DEUSERI ALVES DE OLIVEIRA COSTA

RG nº 1100481-9 SJ/MT CPF nº 615437481-04 – Titular

DANIELLY LUMA R. BARROS

RG nº 18007600 SSP/SP CPF nº 023.072.071-47 - Suplente

IV –**REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

CLERIANE AMORIM MORAES

RG nº SSP/MT CPF nº 00154760145 – Titular

COSME RIBEIRO DOS SANTOS

RG nº 1050188-6 SSP/MT **CPF nº** 58197915172 - Suplente

V – **REPRESENTANTE DAS ESCOLAS INDÍGENAS**

CLEBI KAXIWERA KARAJÁ

RG nº 1100507-6 SSP/MT CPF nº 854.869.811-04

LEONIDAS HADORI KARAJ

RG nº 2728255-4 SSP/MT CPF nº 703.440.151-90 - Suplente

VI - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

FRANCISCO WAGNER PIRES DA SILVA

RG nº 334695-1 SSP/MT CPF nº 58200851168 – Titular

ROBERTO CLAYTON SILVA PEREIRA

RG nº 14491370 SSP/MT CPF nº 922.504.761-04- Suplente

VII- **REPRESENTANTES DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO**

MARIA IVANETE DE SOUZA ARAÚJO

RG n.º 1584494-3 SSP/MT **CPF n.º** 004.218681-12 - Titular

TAINARA CORREIA DA SILVA

RG n.º 2391548-0 SSP/MT **CPF n.º** 045.637.721-27 - Titular

MARIA AUXILIADORA PEREIRA FERNANDES

RG nº 1824117-4 SSP/MT CPF: 016.738.001-06 - Suplente

MANOEL DA CUNHA SANTOS

RG nº 17522234 SSP/MT CPF: 000.891.201-75 – Suplente

VIII- **REPRESENTANTES DOS PAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO**

BRUNA CARVALHO

RG n.º 1.445.031 SSP/MT **CPF n.º** 73838888120 – Titular

JUSSARA CERQUEIRA LIMA

RG n.º 407725 SSP/TO CPF n.º 873.764.661-34 – Titular

ELIANE GOMES SANTOS

RG n.º 2249385 SSP/MT **CPF n.º** 038392841-98 – Suplente

ELIANE FERREIRA LEAL

RG n.º 696.202 SSP/MT **CPF n.º** 016272961-82 - Suplente

IX- **REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

LILIAN BEZERRA DOS SANTOS RIBEIRO
RG n.º. 1410189-0 SSP/MT CPF n.º 89759176149

RAIMUNDO PEREIRA DE JESUS

RG n.º. 3460247-0 SSP/MT CPF n.º 498.402.231-00 - Membro

X- **REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:**

MEYRE RODRIGUES CARVALHO

RG n.º 1368164 SSP/GO CPF n.º 420.506.601-20 - Titular

IRANEIDES CAMPOS SANTOS

RG n.º 1368164 SSP/GO CPF n.º 00075579146 - Titular

XI- **REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO**

ROSIMAR LIMA FREITAS

RG n.º 954077 SSP/MT CPF n.º 223.091.792-7 – Titular

VALDOVAN SANTOS COSTA

RG n.º 1425261 - 9 SSP/MT CPF n.º 82424616191 – Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2023

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha, 14 de fevereiro de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA TEREZINHA/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2023 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05"

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2023 até 31/12/2023.

VALOR ANUAL: R$ 1.992,00 (hum mil, novecentos e noventa e dois reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023.

LICITAÇÃO E COMPRAS
TOMADA DE PREÇO – Nº 001/2023 RETIFICAÇÃO DO EDITAL

TOMADA DE PREÇO – nº 001/2023

Retificação do edital

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado Mato Grosso, por intermédio da comissão de licitação constituída pela **PORTARIA: 03/2023 de 06 de janeiro de 2023**, torna público a retificação do item 6.4.2 do edital. **Onde se lê:** Comprovação pela licitante de ter executado, a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão e/ou atestado, em nome da própria licitante (empresa e/ou consórcio), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Será permitida a apresentação de certidão(ões) e/ou atestado(s) proveniente(s) de contratos simultâneos ou não, para atendimento dos itens. Será admitida a apresentação de certidão e/ou atestado de no máximo de 03 (três) contratos simultâneos ou não para atendimento do solicitado.

Leia-se: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo e-mail licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone:66-98127-7402, Santa Terezinha – MT, 14 de fevereiro de 2023.Patrícia Martins dos santos-Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 038/2023-GP

PORTARIA 038/2023-GP

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia A Comissão Municipal De Regularização Fundiária, Prevista No Artigo 8º Da Lei Municipal 756/2020 De 24 De Setembro De 2020.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 53 da Lei Orgânica do Município.

***R E S O L V E*:**

Artigo 1º. Fica nomeada a ***COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA*** do Município de Santa Terezinha-MT, em conformidade com o artigo 8º da lei municipal 756/20, composta pelos seguintes membros:

01 - **JUSAMY PEREIRA SILVA** - representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

02 – **JUAREZ ACÁCIO DA SILVA,**

DIARES FERREIRA LIMA - representantes do Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal;

03 – **ANA LAURA ALVES MENDONÇA**

KELLEN BARROS DE SOUZA - representantes da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços e Transportes;

04 - **ISRAEL MARTINS DOS SANTOS** - representante da Secretaria Municipal de Administração;

05 - **RUBERLEY GOMES DE REZENDE** - representante da Assessoria Jurídica do Município;

06 - **ALESSANDRO BORGES DOS SANTOS**, - Representante da Câmara Municipal.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Artigo 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de Fevereiro de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 037/2023-GP

PORTARIA N.º 037/2023-GP

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.023.

REVOGA A PORTARIA 26/2023 DE 07 DE JANEIRO DE 2023, QUE NOMEIOU COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica expressamente revogada a Portaria nº 26/2023, de 07 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a nomeação da Comissão municipal de Regularização Fundiária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023**, Tipo **MAIOR OFERTA** LOTE, com a finalidade de selecionar propostas para: **prestar serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento salarial gerada pelo Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, abrangendo todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas da administração direta e indireta, conforme descrição neste termo de referência**.cuja abertura ocorreria no **Dia: 14/02/2023 às 09h00min** (horário de Brasília).fica prorrogada uma nova abertura para o **Dia: 28/02/2023 às 09h00min** (horário de Brasília) Motivo: por não terem comparecido empresas interessadas no certame, O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo **E-mail:** licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone: **(66) 98405-1526.** Santa Terezinha/MT,14 de fevereiro de 2022.ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Pregoeiro oficial-**Port: GP02/2023**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.661/2023

DECRETO Nº 1.661/2023

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE SANTA TEREZINHA-MT PARA O BIÊNIO 2023/2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 53 da Lei Orgânica do Município:

Considerando a necessidade de renovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, edita o seguinte **DECRETO;**

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social, para o biênio 2023/2024.

Artigo 2º - O Conselho de que trata o artigo 1º, fica composto pelos seguintes integrantes:

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:

Titular: Silvia Souza Alves

CPF n.º 535.555.201-30

Suplente: Jusamy Pereira Silva

CPF nº 513.966.021-00

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Lilian Bezerra dos Santos Ribeiro

CPF nº 897.591.761-49

Suplente: Lorrana Gonçalves de Brito

CPF n.º 044.926.641-90

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Titular: Rosicleide Ferreira Rocha

CPF .nº 018.257.791-04

Suplente: Sergio Minoru Sakuma

CPF nº 023.065.048-03

Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Telma Bezerra Pires

CPF n.º 842.207.321-87

Suplente: Rodrigo Pereira Luz

CPF nº 420.256.211-91

.

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Morgana Fonseca Barros Santos

CPF nº 898.463.701-72

Suplente: Huguete Amorim da Conceição

CPF n.º 890.462.421-53

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público – SINTEP-MT

Titular: Edna Maria P.A. Santana

CPF nº 433.077.601-49

Suplente: Rosane P. M. Barros

CPF n.º 535.537.131-00

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais –SISPM/STZ

Titular: Eliomar Noleto Silva

CPF nº 604.613.731-49

Suplente: Raimundo Nonato Lima

CPF n.º 487.625.121-53

Representantes do Grupo da Melhor Idade de Santa Terezinha

Titular: Sebastiana Santos Souza

CPF n.º 451.870.531-91

Suplente: Doralice Lacerda dos Reis

CPF n.º 433.110.911-91

Representantes do Fórum Municipal dos Trabalhadores da Assistência Social

Titular: Synnd L. L. Venâncio

CPF n.º 045.133.331-46

Suplente: Ana Paula Vieira Pinto

CPF n.º 023.620.461-09

Representantes do Fórum Municipal dos Trabalhadores da Assistência Social

Titular: Silvia M. de Sousa Nerys(***Titular***)

CPF n.º 277.342.421-20

Suplente: Maria do Socorro O. F. Comel

CPF n.º 405.524.201-82

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/01/2023, ficam revogada as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 03 de janeiro de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº. 01/SMS/2023

O Secretário Municipal de Saúde de Santo Afonso-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de através da reunião ordinária do dia 25 de Janeiro de 2023.

Resolve:

Art. 1º - Instituir a estrutura e composição da COMISSÃO ORGANIZADORA da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Santo Afonso-MT, conforme especificação na estrutura abaixo:

1 - Comitê Executivo:

Coordenadoria Geral: Edelweiss Souto Felisbino Junior

Relator Geral: Kennia Regina Fabrício dos Santos

Cerimonial e representante Comunicação: Osvaldo Ferreira Rodrigues

Representante Financeiro e Aquisições: Ronaldo Wanderson Pereira de Melo

2 - Comissão Eleitoral:

Presidente: Rafael Fernandes Demarchi: Governo

Membro: Thamires Souto Felisbino de Lima: Usuário

Art. 2º - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art.3º - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da 8ª Conferência Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde de Santo Afonso-MT.

Registra, Publica, Cumpra-se.

Santo Afonso- MT, 08 de Fevereiro de 2023.

_____

Ronaldo Wanderson Pereira de Melo Secretário Municipal de Saúde Santo Afonso - MT

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.° 007/2023

EMENTA: *"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.*

O Senhor Luís Fernando Ferreira Falcão**,** Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando a Emenda Constitucional nº120 de 05 de Maio de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido o reajuste da remuneração base dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Santo Afonso-MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, para **R$2.604,00 (Dois mil e Seiscentos e Quatro Reais**), conforme art. 1° §9 que cita: O vencimento dos agentes comunitários de saúde não será inferior a 2 (dos) salários mínimos, repassados pela união aos municípios, aos estados e ao Distrito Federal.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Santo Afonso – MT, aos 14 dias do mês de Fevereiro de 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2023

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Luís Fernando Ferreira Falcão, Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, observando as disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, e nos artigos 69, VI, 95, I, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1587/2022 do Governo do Estado de Mato Grosso, onde divulga ponto facultativo nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2023 em decorrência das comemorações de carnaval;

CONSIDERANDO que dia 22 de fevereiro de 2023 é quarta-feira de cinzas;

CONSIDERANDO que a inexistência de expediente, por curto período reflete também em contenção de gastos, sem prejudicar o interesse público e o atendimento ao cidadão;

DECRETA:

Art.1º Fica decretado ponto facultativo no Serviço Público Municipal nos dias 20 (Segunda-Feira), 21 (Terça-Feira), e no período matutino do dia 22(Quarta-Feira) de Fevereiro de 2023.

Art. 2° Os órgãos públicos municipais estarão fechados e não haverá expediente de atendimento ao público, exceto nos casos excepcionais.

Art. 3º Serão mantidos os serviços essenciais e ininterruptos, na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos, e Conselho Tutelar conforme descritos no parágrafo único deste decreto.

Parágrafo Primeiro: Os atendimentos em regime de plantão na Unidade Básica de Saúde Vila Alta, Posto de Saúde Rural Padre Isidoro Shinaider e Conselho Tutelar, serão mantidos normalmente.

Parágrafo Segundo: À Secretaria Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços Urbanos fica autorizada para realização de serviços de manutenção de estradas, limpeza urbana e a coleta do lixo.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação retorna as suas atividades no período matutino do dia 22(Quarta-Feira).

Art. 5° Todos os servidores públicos municipais efetivos, comissionados e contratados, dos demais órgãos públicos voltarão às suas atividades normais no período vespertino do dia 22 de Fevereiro de 2023, e não sofrerão prejuízos quer quanto às suas remunerações.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF: 022.566.881-51 RG: 160496-0 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 008/2023.

Regulamenta prazos de pagamento com parcelamentos dos creditos tributários do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, regularmente constituído por lei, na forma, prazo e condições deste decreto de acordo com o artigo 353 da Lei Complementar Municipal nº 047 que instituiu o Código Tributário Municipal, em 15 de dezembro de 2021, no Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso para o Exercício de 2023, e dá outras providências.

O Senhor Luis Fernando Ferreira Falcão, Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, observando as disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e na Planta de Valores Genéricos,

DECRETA:

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, instituído por lei e com prazos de vencimentos regulamentados por este decreto poderá ser pago em parcela única com desconto ou dividido em 06 (seis) parcelas, sem descontos, com o seguinte vencimento:

1ª Parcela: Única 20% de desconto – até 31 de março de 2023, e último dia útil deste mês de referencia para os anos subsequentes.

2ª Parcela: Única 15% de desconto – 28 de abril de 2023, e último dia útil deste mês de referencia para os anos subsequentes.

3ª Parcela: Única 10% de desconto – 31 de maio de 2023, e último dia útil deste mês de referencia para os anos subsequentes.

4ª Parcela: 001 de 006 – 30 de junho de 2023, e último dia útil deste mês de referencia para os anos subsequentes.

5ª Parcela: 002 de 006 – 31 de julho de 2023, e último dia útil deste mês de referencia para os anos subsequentes.

6ª Parcela: 003 de 006 – 31 de agosto de 2023, e último dia útil deste mês de referência para anos subsequentes.

7ª Parcela: 004 de 006 – 29 de setembro de 2023, e último dia útil deste mês de referencia para os anos subsequentes.

8ª Parcela: 005 de 006 – 31 de outubro de 2023, e último dia útil deste mês de referencia para os anos subsequentes.

9ª Parcela: 006 de 006 – 30 de novembro de 2023, e último dia útil deste mês de referencia para os anos subsequentes.

Art. 2º - Fica suprimido dos incisos I, II, III, IV, V e VI do parágrafo segundo, (§ 2º) do artigo cento e quatro (104) da lei complementar 047 de 15 de dezembro de 2021, (código tributário municipal), assim como dos incisos I, II, III, IV, V e VI do parágrafo segundo (2º) do artigo sétimo (7º) da lei complementar de nº 046 de 30 de novembro 2021, (Planta de Valores Genéricos) **o símbolo de porcentagens (%)** constantes na sequencia dos números 0,57; 0,42; 0,28; 0,14; 0,14; 0,21 digitalizados por equivoco.

Parágrafo Único - Desta forma **o símbolo de porcentagem** de que trata estes artigos, deixam de existir e não servirão de parâmetro para calcular e definir o valor do metro quadrado dos imóveis territoriais urbanos, dentro de suas respectivas zonas, para efeito de cobrança do IPTU, como base de cálculo nas leis complementares nominadas, código tributário e planta de valores genéricos.

Art 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder desconto de ate 30% (trinta) por cento, sobre o valor do IPTU aos contribuintes que efetuarem seu pagamento rigorosamente em dia no exercício anterior (redação dada pelo artigo 110 e seus parágrafos do CTM).

Art 4º - De ate 20% (vinte por cento) de desconto sobre o valor do imposto no pagamento em cota única (redação dada pelo artigo 110 e seus parágrafos do CTM).

§ 1º - Os descontos concedidos a qualquer titulo mencionado por este decreto, para pagamento do IPTU, não serão cumulativos.

§ 2º - O não pagamento na data do vencimento acarretará correção monetária mais multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Santo Afonso – MT, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023, 31º da Emancipação Político-Administrativa.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO

JOSE CARLOS MENDES

SECRETARIO DA FAZENDA

VANDERLEI LEAL DE SOUZA

GESTOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LANÇAMENTO Nº 003/2023

FICA LANÇADO O IMPOSTO PREDIDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, EXERCICIO 2023 E DA OUTRAS PROVIDENICIAS.

O Senhor Luis Fernando Ferreira Falcão, Prefeito Municipal de Santo Afonso, no uso e gozo de suas atribuições legais, em conformidade com as normas constantes do Código Tributário Municipal, suas alterações e as disposições constantes das demais leis, normas e regulamentos tributários,

TORNA PÚBLICO QUE:

I – Fica lançado nos moldes dos dispositivos do Código Tributário Municipal – CTM, em especial as prescrições do disposto no artigo 98 deste, o Imposto Predial e Territorial, Urbano – IPTU, do Município de Santo Afonso-MT.

II – Ficam **Cientificados** e dado **conhecimento** aos Srs. Contribuintes, sujeitos passivos, do lançamento e da constituição do credito tributário do imposto territorial e predial urbano – IPTU – 2023 que integra a receita própria deste município, de acordo com o que dispõe neste particular, a Constituição Federal, o Código Tributário Nacional, a Lei Complementar Municipal de nº 047, de 15 de dezembro de 2021, CTM, A Lei Orgânica deste Município, especialmente no que tange à capacidade de iniciativa e à espécie normativa.

E para que não alegue desconhecimento, em todas e qualquer instâncias que a administração vier a buscar a liquidação, como forma de aferir as receitas legais e formar os cofres desta municipalidade.

Registre-se, comunique-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Santo Afonso – MT, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023, 30º da Emancipação Político-Administrativa.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO

Jose Carlos Mendes

SECRETARIO DE FAZENDA

Vanderlei Leal de Souza

GESTOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

[1] Adm. Vanderlei LEAL DE SOUZA CRA – MT 4180

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 02/2023/CMS

Santo Afonso- MT, 08 de Fevereiro de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santo Afonso-MT em Reunião Ordinária, do dia 08 de Fevereiro de 2023, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas na Lei nº 8.080/1990;

RESOLVE:

Artigo 1º - Validar o Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde **de Santo Afonso– MT** a realizar-se no dia 24 de Fevereiro de 2023, com o tema: tema “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai ser Outro Dia”.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Edelweiss Souto Felisbino Junior

Presidente Conselho Municipal Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°016/GP/2023

PORTARIA N°016/GP/2023

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.82, inciso II da Lei da Lei Orgânica Municipal, pela presente Portaria.

Considerando o disposto na Lei Estadual **10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências;**

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família, firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- Rafael Victor Pedroso de Lima, Titular representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Thaysa Ferreira Brandão, como respectivo suplente;

II- Estela Edlaine de Oliveira,

Titular representando a Secretaria Municipal de Educação e

Harielle Fagna Aparecida de Oliveira, como respectivo suplente;

III- Elaine Regina dos Santos de Freitas,

Titular representando a Secretaria Municipal de Saúde e

Angelika Capelão de Souza, como respectivo suplente;

IV- Maria Carolina Mandu Vilela Xavier,

Titular representando o Setor Municipal de Habitação e

Izabela Cristina da Silva Bueno, como respectivo suplente;

V- Claudete Ferreira de Castro Santos representando a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Carla Bhanefa da Cruz Almeida, como respectivo suplente.

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Santo Antônio de Leverger- MT, 09 de Fevereiro de 2023.

_____

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/ 2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/ 2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIERIA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO **O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 009/2022** PARA O SEGUINTE OBJETO:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** no inscrito CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **Q.I. ASSESSORIA, CONSULTORIA, SERVICOS E PLANEJAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.587.479/0001-68.

DATA DE ASSINATURA: **16/02/2023.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 (doze) meses**

.

Santo Antônio do Leverger –MT, 16 de Fevereiro de 2023.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 177/2023

PORTARIA Nº. 177/2023.

DE: 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomeia membros do Conselho Municipal de acompanhamento e controle social do FUNDEB.

Artigo 2º - A Comissão citada no artigo anterior será composta dos seguintes:

-**Representante do Poder Executivo Municipal**

Titular: Valcir dos Santos Luis

Suplente: Terezinha Souza Silva

-Representante dos Professores da Educação Básica:

Titular: Rudinete Souza Ferreira de Paula

Suplente: Elizabeth Alves de Oliveira

-Representante dos Diretores da Educação Básica:

Titular: João Guilherme Miranda Mariano

Suplente: Suely Montes Canabrava

-Representante dos Servidores Técnicos-Administrativos da Educação Básica:

Titular: Solange Aparecida Gomes de Mello Kruger

Suplente: Luci Tania Aparecida Tafarel

-Representante dos Pais e Alunos da Educação Básica:

Titular: Renata Simone Nerves Dornelas

Titular: Lucinei Marisa Ryl Bertuol

Suplente: Silvana Santos Cardoso

Suplente: Katiene Lea Pazanin Staine

-Representante dos Estudantes da Educação Básica:

Titular: Leticia Mateus Bagetti da Silva

Titular: Bruno Feitosa de Abreu

Suplente: Izabelly dos Santos Carvalho

Suplente: Elza Cristina Nogueira da Silva

-Representantes do Conselho Municipal de Educação CME:

Titular: Meirielly Marques Figueiredo Baltazar

Suplente: Sandra Mateus Bagetti da Silva

-Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Maria Helena Nunes

Suplente: Maria Luziana da Silva

-Representantes das Escolas Indígenas:

Titular: Sam Amilton Seredi

Suplente: Edmundo Omoneedi Wary

-Representantes das Organizações da Sociedade Civil:

Titular: Lusilene Gomes Ferreira Mendonça

Suplente: Sandra da Silva Cavalcante Tafarel

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA Nº 77, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 77, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR LEONARDO SILVA CARNEIRO, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 013/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Senhor Leonardo Silva Carneiro**/matrícula **5189-1,** para exercer a função de Fiscal do **Contrato com as características a seguir:**

I - Contrato: 013/2023, decorrente do Processo Licitatório nº **140/2022, Pregão Presencial nº 044/2022;**

1.1. **Objeto:**A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E SUPORTE PARA AS PLACAS, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, COM BASE NO TERMO DE CONVÊNIO N. º 2139-2022, JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventual contrato, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)**contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)**a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 25 de JANEIRO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
PSS Nº 01/2022 - 6ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 20 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 20 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

Dispõe sobre a **6ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2022 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, via do Edital Complementar nº 14, de 25/01/2023;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 14 no Diário Oficial Municipal em 26/01/2023, Edição 4.160 – ANO XVIII – Páginas 754-843, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 9/2023, de 26/01/2023, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2022; e

VI - a publicação do Decreto nº 9/2023 no Diário Oficial Municipal em 27/01/2023, Edição 4.161 – ANO XVIII – Página 618, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2022, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 22 de fevereiro de 2023 (22/02/2023)**, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 9/2023 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 14 de fevereiro de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 20 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2022

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
DÉBORA SUZAINNE GOMES RABELO	PROFESSORA – Nível Médio	EMEBC de PONTINÓPOLIS	1ª
LUDMILA CARDOSO DA SILVA	PROFESSORA – Nível Médio	EMEBC de PONTINÓPOLIS	2ª
LETICIA FEITOSA DOS SANTOS ADORNO	PROFESSORA – Nível Médio	EMEBC de PONTINÓPOLIS	3ª
EGILAS DE OLIVEIRA ABREU	PROFESSORA – Nível Médio	EMEBC de PONTINÓPOLIS	4ª
INGRED DANIELA BARROS GARCIA	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	EMEBC de PONTINÓPOLIS	1ª
LEANI DOS SANTOS SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	EMEBC de PONTINÓPOLIS	2ª
ESTEFANE FERNANDA DE ARAUJO	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	EMEBC de PONTINÓPOLIS	3ª
JILSANIA LINS LIMA	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	EMEB LUÍZA LIRA DE AMORIM – Sede – São Sebastião	1ª
ANA GABRIELA DA SILVA SIQUEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	EMEB LUÍZA LIRA DE AMORIM – Sede – São Sebastião	2ª
FABIANA FERREIRA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	EMEB LUÍZA LIRA DE AMORIM – Sede – São Sebastião	3ª
ELBA DE SOUSA CAMPOS	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	EMEB LUÍZA LIRA DE AMORIM – Extensão Carnaúba	1ª
SUYANE DE MELO SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	EMEB LUÍZA LIRA DE AMORIM – Extensão Serra do Magalhães	1ª
TAMARA CAVALCANTE NERES	PROFESSORA - PEDAGOGIA ou ÁREAS AFINS	EMEB LUÍZA LIRA DE AMORIM – Sede – São Sebastião	1ª
EDENILSON RODRIGUES MARTINS	PROFESSOR - PEDAGOGIA ou ÁREAS AFINS	EMEB LUÍZA LIRA DE AMORIM – Sede – São Sebastião	2º
STEPHANNY RITA ALVES DE MELO RODRIGUES	PROFESSORA - PEDAGOGIA ou ÁREAS AFINS	EMEB LUÍZA LIRA DE AMORIM – Sede – São Sebastião	3ª
THAIS REZENDE REINDEL COELHO	PROFESSORA - PEDAGOGIA ou ÁREAS AFINS	EMEB LUÍZA LIRA DE AMORIM – Sede – São Sebastião	4ª
MAIANA FERREIRA GONÇALVES	PROFESSORA - PEDAGOGIA ou ÁREAS AFINS	EMEB LUÍZA LIRA DE AMORIM – Sede – São Sebastião	5ª
TALITA ESTEVAM OLIVEIRA	PROFESSORA - PEDAGOGIA ou ÁREAS AFINS	EMEB LUÍZA LIRA DE AMORIM – Sede – São Sebastião	6ª
TATIANE DE SOUZA LACERDA	PROFESSORA – Nível Médio	EMEB LUÍZA LIRA DE AMORIM – Sede – São Sebastião	1ª
REJANIA APARECIDA CAMARGO PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSORA - PEDAGOGIA	EMEB ALBERTO NUNES DA SILVA – Espigão do Leste	1ª
JUCIMEIRE CURVINA ALVES BARBACENA	PROFESSORA - PEDAGOGIA	EMEB ALBERTO NUNES DA SILVA – Espigão do Leste	2ª
IRAILDES CURVINA ALVES ALMEIDA	PROFESSORA - PEDAGOGIA	EMEB ALBERTO NUNES DA SILVA – Espigão do Leste	3ª
FABIANA DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSORA - PEDAGOGIA	EMEB ALBERTO NUNES DA SILVA – Espigão do Leste	4ª
MAURINEYS INACIO GUIMARAES PEIXOTO	PROFESSORA - PEDAGOGIA	EMEB ALBERTO NUNES DA SILVA – Espigão do Leste	5ª
JACENIRA BARRETO OLIVEIRA	PROFESSORA - PEDAGOGIA	EMEB ALBERTO NUNES DA SILVA – Espigão do Leste	6ª
AMANDA KAROLINE CARVALHO SANTOS	PROFESSORA - PEDAGOGIA	EMEB ALBERTO NUNES DA SILVA – Espigão do Leste	7ª
ZULMIRA ALVES VERÃO	PROFESSORA - PEDAGOGIA	EMEB ALBERTO NUNES DA SILVA – Espigão do Leste	8ª
ELZY EVANGELINA DE CARVALHO SANTOS	PROFESSORA - PEDAGOGIA	EMEB ALBERTO NUNES DA SILVA – Espigão do Leste	9ª
MARILZA DE SOUSA	PROFESSORA - PEDAGOGIA	EMEB ALBERTO NUNES DA SILVA – Espigão do Leste	10ª
IRIS CRISTINA ARAUJO DO CARMO	PROFESSORA - PEDAGOGIA	EMEB ALBERTO NUNES DA SILVA – Espigão do Leste	11ª
LEIDIANA DA CONCEIÇÃO INOCENCIO	PROFESSORA - PEDAGOGIA	EMEB ALBERTO NUNES DA SILVA – Espigão do Leste	12ª
LEIRE REGINA DOS SANTOS SOUSA	PROFESSORA - PEDAGOGIA	EMEB ALBERTO NUNES DA SILVA – Espigão do Leste	13ª
ELZA PEREIRA DE BRITO	PROFESSORA - PEDAGOGIA	EMEB ALBERTO NUNES DA SILVA – Espigão do Leste	14ª
MARIA ROSIANE LUNGUINHO SILVA	PROFESSORA - PEDAGOGIA	EMEB ALBERTO NUNES DA SILVA – Espigão do Leste	15ª
KEILA LUIZA DOS SANTOS RIBEIRO	PROFESSORA - PEDAGOGIA	EMEB ALBERTO NUNES DA SILVA – Espigão do Leste	16ª

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 20 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2022

TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

11.1.1. Cumprir todas as determinações do presente Edital;

11.1.2. Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

11.1.3. Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

11.1.4. Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

11.1.5. Original de documento oficial de identificação com fotografia;

11.1.6. Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

11.1.7. Original de Título de Eleitor;

11.1.8. Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

11.1.9. Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

11.1.10. Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

11.1.11. Original do CPF, Identidade, Cartão SUS e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF e, para recebimento de **salário-família**, apresentar também:

11.1.11.1. Caderneta de vacinação ou equivalente, dos dependentes de **até 6 anos de idade**; e

11.1.11.2. Comprovação de frequência escolar dos dependentes de **7 a 14 anos de idade**.

11.1.12. Original do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão SUS e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**;

11.1.13. Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda em formulário extraído de site governamental;

11.1.14. Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso (em PDF) da Carteira de Trabalho Digital;

11.1.15. Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, com categoria mínima prevista no **ANEXO I**;

11.1.16. Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

11.1.17. Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

11.1.18. Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

11.1.18.1. Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

11.1.18.2. Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

11.1.19. Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

11.1.19.1. Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

11.1.19.2. Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

11.1.20. Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

11.1.21. Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

11.1.22. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

11.1.23. Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

11.1.24. Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo:

11.1.24.1. Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e

11.1.24.2. Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos.

11.1.25. Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

11.1.26. Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, a **Carteira de Vacinação,** indicando:

11.1.26.1. Estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada; e

11.1.26.2. Estar imunizado contra outras doenças que sejam declaradas de emergência em saúde, quer seja pela Organização Mundial de Saúde (OMS), pelo Ministério da Saúde (MS), pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) ou pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada.

11.1.27. Para as funções de Motoristas de Ambulância, Operador de Trator de Pneus, Motorista de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas (PC, Patrol e Pá Carregadeira), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato, submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria.

11.1.28. Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato:

11.1.28.1. Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria;

11.1.28.2. No caso do **Motorista de Transporte Escolar**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade.

11.1.28.3. Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final.

11.1.29. Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição),** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames:

11.1.29.1. Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**;

11.1.29.2. Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**;

11.1.29.3. Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e

11.1.29.4. Cópia da Carteira de Vacinação.

11.2. Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, a critério da Administração, o contratado poderá ser submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que:

11.2.1. Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e

11.2.2. Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município.

12. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

PREF MUN SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTABILIDADE - CONTADOR MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2023 - BALANÇO 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado Mato Grosso, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que a partir do dia 15 de fevereiro até 31 de dezembro de 2023, **ficará à disposição da municipalidade,** as **CONTAS ANUAIS** do Poder Executivo e as **CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL**, ambos relativo ao **exercício de 2022**.

Os respectivos balanços ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia/MT, 10 de fevereiro de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023.

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO VIII, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT torna*público que intenciona em realizarCONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PROPOSTO DA LISTA EM RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) QUE FAZEM PARTE DO COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E SÃO DISPENSADO ATRAVES DA FARMACIA BASICA AOS USUARIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DA SECRETARIA MUNICIPÁL DE SAÚDE, mediante* ***dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada pelo Decreto Federal 10.922/2021.***

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

è Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 17h00min do dia 22/02/2023.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, sito a Rua Araguaia, nº 248, Centro, São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78.670-000, no horário de 08h30min às 13h00min, em dias úteis ou pelo E-mail: ***pregaosfa@outlook.com*** *até a data limite.*

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: ***www.saofelixdoaraguaia.mt.g.br***

São Félix do Araguaia - MT, em 14 de fevereiro de 2023.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 070/2021.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO 013/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 013/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022.

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2022, que tem por objeto **PREGAO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E SUPORTE PARA AS PLACAS, PARA O MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, COM BASE NO TERMO DE CONVÊNIO N.º 2139-2022, JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC.**

Empresa

GRARFICA PRINTEX

CNPJ: 26.950.851/0001-99.

Avenida Dom Pedro Casaldaliga, s/nº, Loja, Bairro Vila Nova.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

TEL.: (66) 98419-7955.

E-MAIL.: gráficaprintexmt@gmail.com.

Vencedora do item 01 do Certame no valor total de **R$ 52.388,00 (Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais)**.

São Félix do Araguaia – MT, em 25 de janeiro de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO 013/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 013/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022.

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2022, que tem por objeto **PREGAO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E SUPORTE PARA AS PLACAS, PARA O MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, COM BASE NO TERMO DE CONVÊNIO N.º 2139-2022, JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC.**

Empresa

GRARFICA PRINTEX

CNPJ: 26.950.851/0001-99.

Avenida Dom Pedro Casaldaliga, s/nº, Loja, Bairro Vila Nova.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

TEL.: (66) 98419-7955.

E-MAIL.: gráficaprintexmt@gmail.com.

Vencedora do item 01 do Certame no valor total de **R$ 52.388,00 (Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais)**.

São Félix do Araguaia – MT, em 25 de janeiro de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022.

No dia 25 de JANEIRO do ano de dois mil e vinte e três (25/01/2023), compareceram, de um lado a(o) O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº 248, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no **C.N.P.J. /MF sob o nº 03.918.869/0001-08**, representado neste ato pela sua Prefeita Srª. **JANAILZA TA-**

VEIRA LEITE, brasileira, casada, Advogada, portador do RG. n.º 53.204.353-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 049.351.084/28, residente e domiciliado nesta cidade de São Félix do Araguaia/MT, de ora em diante denominada **GERENCIADORA e** a empresa **EMPRESA GRAFICA PRINTEX, CNPJ: 26.950.851/0001-99.** INSC. ESTADUAL: 13.668.850-0 Rua/ Avenida Dom Pedro Casaldáliga, s/n, Bairro Vila Nova. CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso. TEL.: (66) 98419-7955/ (66) 99522-1515. E-MAIL: graficaprintexmt@gmail.com **,** doravante denominado **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 044/2022** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 140/2022**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** 1.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E SUPORTE PARA AS PLACAS, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, COM BASE NO TERMO DE CONVÊNIO N. º 2139-2022, JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC.

EMPRESA VENCEDORAS:

GRAFICA PRINTEX

CNPJ: 26.950.851/0001-99.

Avenida Dom Pedro Casaldaliga, s/nº, Loja, Bairro Vila Nova.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

TEL.: (66) 98419-7955.

E-MAIL.: gráficaprintexmt@gmail.com.

Vencedora do item 01 do Certame no valor total de **R$ 52.388,00 (Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais)**.

DO PREÇO

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Valor global de **R$ 52.388,00 (Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais)**.

VIGÊNCIA: 25/01/2023 a 25/01/2024.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Órgão: 02 08 – Secretaria Municipal de Turismo

Unidade: 020803 – Departamento de Turismo.

Projeto Atividade: 0000– Apoio as festividades

Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Ficha: 605

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com o Valores ofertados pela empresa vencedora do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizadas para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 25 de JANEIRO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2023.

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade de ***Pregão Presencial nº. 004/2023****. O critério de julgamento e o "MENOR PREÇO POR ITEM".* **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF SERVICE, BUFFET, MARMITAS, COFFEE BREAK, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL; FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.** Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as **09h00min do dia 02 de MARÇO de 2023,** na Avenida Araguaia nº. 248, no Paço Municipal. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do **e-mail: pregaosfa@outlook.com**ou através do site: **http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/**ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min às 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66) 3522-1606, ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Sr. JEAN FLÁVIO.

São Félix do Araguaia – MT, em 14 de fevereiro de 2023.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº16/2022

DISPENSA DE LICTAÇÃO N°02/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2022–CELEBRADO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E VALDIR JULIO DA SILVA. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, em conformidade com a Cláusula quinta do referido Contrato, que passará a ser até 02 de fevereiro de 2024.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

2.1 O valor do presente Aditivo mensal é de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

Nº DO CONTRATO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Nº17/2022	12 meses	R$ 1.212,00	R$ 14.544,00

2.2O Valor total do presente aditivo é de R$ 14.544,00 (quatorze mil e quinhentos e quarenta e quatro reais).

3.CLÁUSULA TERCEIRA– DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 01 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº54/2022

TOMADA DE PREÇO N°01/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2022–CELEBRADO EM 02 DE MAIO DE 2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A EMPRESA ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA-ME. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual por mais 30 (trinta) dias, em conformidade com a Cláusula sexta do referido Contrato, que passará a ser até 01 de março de 2023.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 27 de janeiro de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº20/2022

DISPENSA DE LICTAÇÃO N°04/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2022–CELEBRADO EM 10 DE FEVEREIRO DE 2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E JOSE CLODOALDO MARQUES BATISTA. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, em conformidade com a Cláusula quinta do referido Contrato, que passará a ser até 10 de fevereiro de 2024.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

2.1 O valor do presente Aditivo mensal é de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)

Nº DO CONTRATO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Nº20/2022	12 meses	R$ 850,00	R$ 10.200,00

2.2O Valor total do presente aditivo é de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

3.CLÁUSULA TERCEIRA– DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 09 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°38/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2021 – CELEBRADO EM 09 DE AGOSTO DE 2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO **E MARIA NILDA FRANCO DA SILVA.** As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo,

conforme as condições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais 06 (seis) meses, em conformidade com a Cláusula Quinta do referido Contrato, que passará a ser até 09 de agosto de 2023.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor do presente Aditivo mensal é de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Nº DO CONTRATO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
N°83/2021	06 meses	R$ 600,0	R$ 3.600,00

2.2 O Valor total do presente aditivo será de R$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais).

3.CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4.CLÁUSULA QARTA– DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 08 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022

DISPENSA DE LIÇITAÇÃO Nº 06/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº18/2022 – CELEBRADO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2022**, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E EZEQUIEL ALVES DE SOUZA,** AS PARTES DE COMUM ACORDO RESOLVEM ALTERAR O CONTRATO PRIMITIVO, CONFORME AS CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual por mais 11 (onze) meses, em conformidade com a Cláusula quinta do referido Contrato, que passará a ser até 03 de janeiro de 2024.

1.1.3 Reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o Índice Geral de Preços-Mercado (IGP-M), acumulado nos últimos 12 meses, no importe de 3,79%, conforme Cláusula Sexta do Contrato principal.

2.CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR DO ADITIVO

2.1 Para a nova vigência o valor do Aditivo passara de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para R$ 1.556,85(mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

Nº DO CONTRATO	QUANTIDADE	VALOR ATUAL MENSAL	VALOR DA ATUALIZAÇÃO IGPM 3,79%	VALOR TOTAL ATUALIZADO
N°18/2021	11 Meses	R$ 1.500,00	R$ 1.556,85	R$ 17.125,35

2.2O Valor total do presente aditivo será de R$ 17.125,35 (dezessete mil cento e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos)

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA– DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 02 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº19/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°07/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2022–CELEBRADO EM 04 DE FEVEREIRO DE 2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E ZENILDA DE OLIVEIRA ALVES. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, em conformidade com a Cláusula quinta do referido Contrato, que passará a ser até 04 de fevereiro de 2024.

1.1.3 Reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o Índice Geral de Preços-Mercado (IGP-M), acumulado nos últimos 12 meses, no importe de 3,79%, conforme Cláusula Sexta do Contrato principal.

2.CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR DO ADITIVO

2.1 Para a nova vigência o valor do Aditivo passara de R$ 1.466,00 (mil quatrocentos sessenta e seis reais) para R$ 1.521,56(mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

Nº DO CONTRATO	QUANTIDADE	VALOR ATUAL MENSAL	VALOR DA ATUALIZAÇÃO IGPM 3,79%	VALOR TOTAL ATUALIZADO
N°19/2021	12 Meses	R$ 1.466,00	R$ 1.521,56	R$ 18.258,73

2.2O Valor total do presente aditivo será de R$ 18.258,76 (dezoito mil duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos)

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA– DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 01 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº17/2022

DISPENSA DE LICTAÇÃO N°03/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022–CELEBRADO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E VECY JUNIOR ALMEIDA DE OLIVEIRA. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, em conformidade com a Cláusula quinta do referido Contrato, que passará a ser até 03 de fevereiro de 2024.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

2.1 O valor do presente Aditivo mensal é de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

Nº DO CONTRATO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Nº17/2022	12 meses	R$ 1.212,00	R$ 14.544,00

2.2O Valor total do presente aditivo é de R$ 14.544,00 (quatorze mil e quinhentos e quarenta e quatro reais).

3.CLÁUSULA TERCEIRA– DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, REVOGA O DECRETO 011 DE 17 DE JANEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 47, inciso IV da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que é de competência do Poder Executivo estabelecer as datas de ponto facultativo;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 1.587 de 22 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica divulgado os dias de feriados nacional, estadual, municipal e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2023, em São José do Rio Claro-MT, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 1º de janeiro (domingo) Confraternização Universal - **feriado nacional**;

II - 21 de fevereiro (terça-feira) Carnaval – **ponto facultativo**;

III - 19 de março (domingo) Comemoração do aniversário do Município (Lei Municipal nº 056, de 17 de março de 1988) - **feriado municipal**;

IV - 07 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - **feriado nacional**;

V - 21 de abril (sexta-feira) Tiradentes - **feriado nacional**;

VI - 1º de maio (segunda-feira) Dia Mundial do Trabalho - **feriado nacional**;

VII - 08 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - **ponto facultativo**;

VIII - 7 de setembro (quinta-feira) Independência do Brasil - **feriado nacional**;

IX - 12 de outubro (quinta-feira) Nossa Senhora Aparecida - **feriado nacional**;

X – 28 de outubro (sábado) Comemoração ao Dia do Servidor Público - **ponto facultativo**;

XI - 2 de novembro (quinta-feira) Finados - **feriado nacional**;

XII - 15 de novembro (quarta-feira) Proclamação da República - **feriado nacional**;

XIII - 20 de novembro (segunda-feira) Consciência Negra - **feriado estadual**;

XIV - 24 de dezembro (domingo) véspera de natal - **ponto facultativo**;

XV - 25 de dezembro (segunda-feira) Natal - **feriado nacional**; e

XVI - 31 de dezembro (domingo) véspera de ano novo - **ponto facultativo**.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º É vedado aos órgãos e entidades integrantes da Administração Municipal antecipar ou postergar ponto facultativo em discordância com o que dispõe este Decreto.

Parágrafo único. O calendário escolar observara as peculiaridades do ano letivo e será publicado em instrumento próprio.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 011 de 17 de janeiro de 2023.

São José do Rio Claro-MT, 14 de fevereiro de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 075/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºs 214/2022, 215/2022 E 216/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **VANESSA SANTOLIN CARNIEL** como Fiscal Titular,e **JESSICA ZENAIDE CHRUSCZAK** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços descritas abaixo, relacionados ao Pregão Eletrônico N.º 56/2022:

ATA N.º	EMPRESA	CNPJ
214/222	P. M. C. MORO – ME	02.361.156/0001-23
215/2022	COMERCIAL LUAR LTDA – ME	02.545.557/0001-33
216/2022	BFX COMERCIO DE GLP LTDA	06.304.408/0001-33

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 14 de fevereiro de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

SAO JOSE DO RIO CLARO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

O Município de São José do Rio Claro – MT, através do Prefeito Municipal Sr. LEVI RIBEIRO, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no processo referente ao TERMO DE FOMENTO firmado com a finalidade de promover o bem-estar social, conscientizando e valorizando a comunidade de São José do Rio Claro, através de informação, para seu desenvolvimento e crescimento cultural, NO EXERCÍCIO DE 2023, Associação Comunitária Beneficente Rioclarense – ACOBER, inscrita no CNPJ nº 02.737.006/0001-71, no município de São José do Rio Claro – MT, estima-se o valor de repasse no montante de R$51.000,00 (cinquenta e um mil reais), pagos conforme apresentação de prestação de contas, relativas a cada mês, atestada pela Secretaria responsável, as despesas referente a este Termo de Fomento, serão pagos com recursos próprios

do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Administração, conforme disposições em termo de fomento próprio, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Chamamento Público 001/2023, fulcrada no art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações pertinentes no ordenamento, RATIFICA as justificativas apresentadas e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe a lei. São José do Rio Claro - MT, 13 de fevereiro de 2023.LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 076/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 013/2023.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **ROBERTO BAYER** como Fiscal Titular,e **OSVALDO CANDIDO DE M. DE ALMEIDA MARTELLO** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo, relacionado ao Pregão Eletrônico N.º 061/2022:

CONTRATO N.º	EMPRESA	CNPJ
013/2023	QFROTAS SISTEMAS S/A	44.220.921/0001-35

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 14 de fevereiro de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 077/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 028/2023.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **SANDRA MARIA NASCIMENTO TOMAZ** como Fiscal Titular,e **SONIA ROSANGELA DE MELO** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo, relacionado ao Processo Administrativo N.º 003/2023:

CONTRATO N.º	EMPRESA	CNPJ
028/2023	VESTISUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	09.411.384/0001-00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 14 de fevereiro de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 052/2023.

DECRETO Nº 052/2023. SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **GLEICIANE GONÇALVES FERREIRA REIS,** no cargo em Comissão de Encarregado de Serviços, junto a Secretaria Municipal de Educação, Distrito de Santo Antonio do Fontoura, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/02/2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 09 de fevereiro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº007/2023 – Processo Administrativo nº 697/2023

A Prefeitura Municipal torna público seu interesse de aderir aAta de Registro de Preços nº. 028/2022, referente ao Pregão Presencial nº. 028/2022, realizada pela Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada /MT. Essa adesão visa à FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECECIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO XINGU – MT.

São José do Xingu – MT, 14 de fevereiro de 2023.

EMANOEL MARTINS DA SILVEIRA

Secretário de Obras

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 050/2023.

DECRETO Nº 050/2023. SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS MELO** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento II, junto a Secretaria Municipal de Educação, Distrito de Santo Antonio do Fontoura, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 09 de fevereiro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2023

PORTARIA Nº 027/2023

DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio a servidora SABRINA CARVALHO SANTANA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 06/02/2023 a 07/05/2023, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 10 de fevereiro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 048/2023

DECRETO Nº 048/2023 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 09 DE FEVEREIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **LAIZE KEVENY DE OLIVEIRA MOTA,** do cargo em Comissão Diretor de Departamento I da Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/02/2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 09 de fevereiro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 051/2023.

DECRETO Nº 051/2023. SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **MARIZETE GOMES PESSOA** no cargo em Comissão de Encarregado de Serviços, junto a Secretaria Municipal de Educação, Distrito de Santo Antonio do Fontoura, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/02/2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 09 de fevereiro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº008/2023 – Processo Administrativo nº 699/2023

A Prefeitura Municipal torna público seu interesse de aderir aAta de Registro de Preços nº. 013/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº. 05/2022, realizada pela Prefeitura Municipal de Colniza /MT. Essa adesão visa à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBO CORRUGADO PEAD CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS para atender as necessidades do Município de São Jose do Xingu – MT.

São José do Xingu – MT, 14 de fevereiro de 2023.

EMANOEL MARTINS DA SILVEIRA

Secretário de Obras

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 053/2023.

DECRETO Nº 053/2023. SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **MARIA DIVINA PINHEIRO SANTOS** no cargo em Comissão de Encarregado de Serviços, junto a Secretaria Municipal de Educação, Distrito de Santo Antonio do Fontoura, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/02/2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 09 de fevereiro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 054/2023.

DECRETO Nº 054/2023. SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **EULIANA DOS REIS** no cargo em Comissão de Encarregado de Serviços, junto a Secretaria Municipal de Educação, Distrito de Santo Antonio do Fontoura, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/02/2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 09 de fevereiro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 055/2023.

DECRETO Nº 055/2023. SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **EDILANGE COSTA MACEDO** no cargo em Comissão de Encarregado de Serviços, junto a Secretaria Municipal de Educação, Distrito de Santo Antonio do Fontoura, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/02/2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 09 de fevereiro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 056/2023

DECRETO Nº 056/2023 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 09 DE FEVEREIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **ELIOENAI CORREIA DA SILVA,** do cargo em Comissão de Diretor de Departamento II da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 09 de fevereiro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 049/2023.

DECRETO Nº 049/2023. SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **AUREA MARTINS DE SOUZA,** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento I, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/02/2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 09 de fevereiro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 057/2023.

DECRETO Nº 057/2023. SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **ELIOENAI CORREIA DA SILVA,** no cargo em Comissão de Secretária Adjunta de Serviços, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Distrito de Santo Antonio do Fontoura, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 09 de fevereiro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 058/2023.

DECRETO Nº 058/2023. SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **JOSE CARLOS APRIGIO BISPO** no cargo em Comissão de Encarregado de Serviços de agua e esgoto, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 10 de fevereiro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2023

PORTARIA Nº 026/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 510/2013 QUE CONCEDE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, e

CONSIDERANDO alteração da Lei Municipal nº 510/2013, que concede gratificação a servidor.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 810/2021, que estabelece os percentuais de gratificação.

RESOLVE:

Art. 1° - ALTERAR provisoriamente até regulamentação por decreto da Lei Municipal n. 810/2021 o percentual da gratificação concedida aos servidores abaixo relacionados, conforme cada cargo nomeado e percentual estabelecido, a partir de 01 de fevereiro de 2023,

NOME	EFETIVO	NOMEAÇÃO	%GRATIFICAÇÃO
José Carlos Aprígio Bispo	Aux. Serv. Gerais	Encarregado de Serviços	50%

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 10 de fevereiro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 001/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 001/2023

O SENHOR JAMIS SILVA BOLANDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE AS **CONTAS ANUAIS DE GESTÃO E AS CONTAS DE GOVERNO DE 2022** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, REFERENTE AO **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022**, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

INFORMO QUE TODOS OS ANEXOS DO BALANÇO GERAL DE 2022 SE ENCONTRA PUBLICADO NO LINK ABAIXO RELACIONADO.

http://acesso.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:807...

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT – MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **11/2022**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, pela **Interveniente**: IMPACTOS-INSTITUTO MATOGROSSENSE DE POS-GRADUACAO E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA - IMPACTOS, pela **CONTRATADA**, a Estudante: **ELIANA APARECIDA REIS SOARES**; **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil Roseli Cristina Valério**. Valor Mensal:** R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). **Prorrogação do prazo de vigência:** 31/12/2023**. Data de assinatura:** 30/12/2022**. Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO I PORTARIA Nº 104 DE 14 DE FEVEREIRO DE 202

ANEXO I

PORTARIA Nº 104 DE 14 DE FEVEREIRO DE 202

MATRICULA	NOME	NIVEL	REFERÊNCIA

34	CARLO EDUARDO PENHA CARVALHO	A	17
2226	CLAUDINEI RICARDO DA CRUZ	A	17
567	DANIELA FARINHA	I	15
2300	DEBORA CRISTINA PARIZOTO DE MACEDO LOPES	E	17
13292	DEGMARCOS MACEDO DE OLIVEIRA	B	17
9161	DEUCLEISSON BORTOLIN	A	15
255	EDMAR CARVALHO DE MIRANDA	E	18
2553	FABIO BARBOSA DOS SANTOS	G	17
2537	FERNANDE DE OLIVEIRA FREIRE MENDONÇA	I	16
1897	JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	F	21
2200	LIDINALVA MARIA DOS SANTOS	D	17
850	NILSON MIRANDA DE ANDRADE	F	17
781	PEDRO JOSE MARQUES	A	15
1557	ROMILTON LOURENÇO DE SOUZA	A	21
864	SANDRA BARBOSA PICOLO	D	16
2620	SIDINEI ALVES DE SOUZA	A	21
8794	VIVIANE RODRIGUES	A	16
2273	WELINTON OLIVEIRA CAVALCANTE	B	17

PREVIQUAM
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 04/2021

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N. º 04/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS (PREVIQUAM), inscrito no CNPJ Nº 03.556.113/0001-66, torna público que firmou o segundo termo aditivo do contrato n.º 04/2021, com a empresa FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.722.241/0001-59, cujo objeto trata-se de: Contratação de empresa especializada para o licenciamento de soluções de tecnologia da informação para gestão pública, incluindo a prestação dos serviços de conversão de base de dados, implantação, treinamento dos servidores públicos, customização do banco de dados e manutenção. O valor global da contratação será de: R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais) a ser pago em 12 parcelas iguais. A vigência do contrato será de 15 de fevereiro de 2023 a 15 de fevereiro de 2024.

São José dos Quatro Marcos- MT, 02 de fevereiro de 2023.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR

DIRETOR EXECUTIVO

PREVIQUAM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **17/2022**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, pela **Interveniente**: IMPACTOS-INSTITUTO MATOGROSSENSE DE POS-GRADUACAO E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA - IMPACTOS, pela **CONTRATADA**, a Estudante: **FABIANA BATISTA CEZARIO**; **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil Roseli Cristina Valério**. Valor Mensal:** R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). **Prorrogação do prazo de vigência:** 31/12/2023**. Data de assinatura:** 30/12/2022**. Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER promoção por tempo de serviço e ou merecimento, conforme Parágrafo Único do Artigo 25 e Parágrafo I do Artigo 40 da Lei complementar 004/2003 para o mês de fevereiro de 2023, aos servidores constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 14 DE FEVEREIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **11/2022**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, pela **Interveniente**: IMPACTOS-INSTITUTO MATOGROSSENSE DE POS-GRADUACAO E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA - IMPACTOS, pela **CONTRATADA**, a Estudante: **ELISANGELA DE SOUZA DA SILVA**; **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil Roseli Cristina Valério**. Valor Mensal:** R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). **Prorrogação do prazo de vigência:** 31/12/2023**. Data de assinatura:** 30/12/2022**. Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 03/2023, firmado em 09/01/2023. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE,** Faculdade de Quatro Marcos - FQM, pelo **ESTAGIÁRIO**, **JONAS DOS SANTOS RODRIGUES**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, Objeto: Estágio nas Dependências Sindicado Municipal dos Servidores Públicos - SISPQUAM. **Vigência:** 31/12/2023. **Valor Mensal:** R$ 720,00. **Data de Assinatura:** 09/01/2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade a servidora Municipal JEUSILENE CRISTINA VOLPATO DA SILVA, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2017/2022**, será de 90 (noventa) dias, de 13 de fevereiro a 13 de maio de 2023.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 13 DE FEVEREIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUAD DE 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

nº 001/2023.

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado AUDIÊNCIAPÚBLICA, com o objetivo de ***DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2022*** para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar sugestões e opiniões sobre o tema.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À AUDIÊNCIA PÚBLICA 001/2023

Objetivo: **Apresentar e avaliar dados do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2022.**

Local: Câmara Municipal

Data: 24/02/2023

1) Horas: 16:00

2) Normas:

a) Será apresentado pelo Setor de Contabilidade;

b) As solicitações de esclarecimentos sobre a matéria, formulada previamente, serão elucidadas em bloco por área (saúde, educação, infraestrutura, gestão social, desenvolvimento econômico, administração e finanças) durante a audiência pública. As solicitações de esclarecimentos, formuladas durante a audiência, serão esclarecidas após as manifestações verbais também em bloco por área, conforme programação abaixo.

AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

HORARIO	PROGRAMAÇÃO
16 horas	Abertura
16:15 às 17:00	Explanação sobre os resultados e cumprimento das metas fiscais do 3º quad
17:00 às 18:00	Apresentação dos secretários sobre os principais trabalhos realizados
18:30 às 19:00	Esclarecimentos e saneamento de dúvidas relacionadas ao tema e encerramento

São Pedro da Cipa-MT, 14 de fevereiro de 2023.

Eduardo José da Silva Abreu

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 039/2023

"DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Conceder a reintegração do servidor efetivo **André Tavares de Aguiar,** no cargo de Guarda/Vigia**,** conforme Plano de Carreira, Cargos e Salários do município (PCCS) a partir do **dia 14 de fevereiro de 2023.**

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 14 de fevereiro de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 009/2023

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 009/2023, cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção e moldagem de próteses dentárias e dentaduras para atender a Secretaria de Saúde do Município de Serra Nova Dourada-MT, conforme especificações do termo de referência do edital",** terá sua Sessão de abertura realizada no dia 06 de março de 2023 as 09:00 hs (Horário oficial de Brasília - DF), com credenciamento, recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de propostas comerciais. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail licitaserranova@gmail.com ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone (66) 3473-1008.

Serra Nova Dourada - MT, 15 de fevereiro de 2023.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 008/2023

PORTARIA Nº 038/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENAÇÃO PEDAGOGICA DA ESCOLA MUNICIPAL ANA RIBEIRO DE SOUSA DE SERRA NOVA DOURADA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Nomear a Senhora **DILMA PAULINO DE ALMEIDA** inscrita no CPF sob o nº 625.421.761-91 e RG 393607 SSPTO, no cargo de COORDENADORA da Educação Infantil e Ensino Fundamental II da Escola Municipal Ana Ribeiro de Sousa.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada – MT, 13 de fevereiro de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 037/2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE;

Artigo I – Exonerar a senhora **KATIELE FEITOSA RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 708.806.381-68 e RG:1847714-3 SSP/MT, do cargo de **COORDENADORA DE VIGILANCIA EM SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT, 13 de fevereiro de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 036/2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA COORDENAÇÃO PEDAGOGICA DA ESCOLA MUNICIPAL ANA RIBEIRO DE SOUSA DE SERRA NOVA DOURADA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Exonerar a Senhora **DILMA PAULINO DE ALMEIDA** inscrita no CPF sob o nº 625.421.761-91 e RG 393607 SSPTO, do cargo de COORDENADORA da Educação Infantil e Ensino Fundamental I da Escola Municipal Ana Ribeiro de Sousa.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada – MT, 10 de fevereiro de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 585, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede função gratificada a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-06, a Servidora Silvana Perin, matrícula nº 540, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 40 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 844 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Nomeia Membros para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente-CONSEMMA, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 1.701 de 09 de abril de 2008, que reestrutura o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando a necessidade de nomear membros para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando o recebimento do Ofício CONSEMA nº 12/2023, o qual requer a nomeação dos representantes Titulares e Suplentes que compõe o quadro de conselheiros do CONSEMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente.

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA órgão de caráter consultivo, orientativo, deliberativo e recursal no âmbito de sua competência legal, cabe organizar, coordenar, integrar e deliberar as ações afins de órgãos e entidades da Administração Pública, direta e indireta, assegurada a participação da comunidade.

Parágrafo único. Para compor o CONSEMMA, ficam nomeados os seguintes membros:

Conselheiro	Instituição
Marcelo Lincoln Alves Silva –Titular	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Marly Batista Aguiar – Suplente	SAMA – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Vadeilton José dos Santos – Titular	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Silvana Mariote – Suplente	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Samuel dos Santos Silva – Titular	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Maria Aparecida Godinho Saraiva – Suplente	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Lucas Codebella – Titular	Procuradoria Geral do Município
Daniel Henrique de Melo Santos – Suplente	Procuradoria Geral do Município
Marcos Aurélio Santos Silva – Titular	Secretaria Municipal de Fazenda
Rogério Aparecido da Silva – Suplente	Secretaria Municipal de Fazenda
Leidimara de Oliveira Gomes – Titular	Secretaria Municipal de Assistência Social
Jamille Emanuelle Souza Foleis Serpa – Suplente	Secretaria Municipal de Assistência Social
Bruno Henrique Ferreira Pinho – Titular	Titular OAB - Ordem dos Advogados do Brasil – 17ª Subseção Sorriso-MT
Fernando Marcarello – Suplente	Titular OAB - Ordem dos Advogados do Brasil – 17ª Subseção Sorriso-MT
Marcus Eduardo Costa Alves de Oliveira – Titular	AEAS – Associação dos Engenheiros Agrônomos de Sorriso
Natália Silva Soares dos Santos – Suplente	AEAS – Associação dos Engenheiros Agrônomos de Sorriso
Alencar Cella – Titular	Rotary de Sorriso
Diogo Luís Biondo de Souza – Suplente	Rotary de Sorriso
Silvane Gazola – Titular	Sindicato Rural de Sorriso
Conceição Barbosa da Mata Missio – Suplente	Sindicato Rural de Sorriso

Alfeo Augusto Trecenti – Titular	Clube Amigos da Terra
Luciana Pereira – Suplente	Clube Amigos da Terra
Juliana Gervásio Nunes – Titular	IFMT – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Everton José Almeida – Suplente	IFMT – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Art. 2º O mandato dos Conselheiros será de dois anos, sendo admitida sua recondução.

Art. 3º O CONSEMMA será coordenado por um Presidente e um Vice-Presidente eleito por seus pares, para o exercício seguinte, na última reunião ordinária do ano civil.

Art. 4º A duração dos mandatos do Presidente, Vice-Presidente e do Secretário, será de um ano, admitindo-se a reeleição.

Art. 5º O CONSEMMA reunir-se-á, ordinariamente uma vez por mês, na forma estabelecida em seu regimento interno e, em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de, pelo menos, 50% (cinqüenta porcento) de seus membros titulares.

Art. 6º Revogam-se os Decretos nº 471 de 23de fevereiro de 2021 e nº 695 de 06 de abril de 2022.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 843, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a convocação da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Sorriso/MT.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Sorriso emitida em 25 de janeiro de 2023, que define a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Sorriso/MT, que irá acontecer nos dias 09 e 10 de março de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a **9ª Conferência Municipal de Saúde**, a ser realizada nos dias 09 e 10 de março de 2023, em Sorriso/MT, no Auditório Farroupilha do Centro de Evento Ari Jose Riedi, Bairro Rota do Sol, com o Tema: **"**Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia**",** que será desenvolvida em eixos**.**

Art. 2º A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Sorriso/MT **será coordenada pelo Secretário Municipal da Saúde e Saneamento e em sua ausência ou impedimento, pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sorriso/MT.**

Art. 3º O Regimento Interno e a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Sorriso/MT, serão definidos e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde de Sorriso/MT.

Art. 4º As despesas para a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Sorriso/MT, correrão por conta de recursos orçamentários da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO LUIZ FABIO MARCHIORO

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

ARI GENÉZIO LAFIN, Prefeito do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela **PORTARIA Nº 1.804, DE 17 DE Novembro de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022,** Conforme segue:

001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF I - SÃO DOMINGOS - USF I - SÃO DOMINGOS									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG E	INF	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
352	MARIA VITÓRIA BASTOS PINHEIRO	20	5	5	10	28	68	1º	Classificado
389	RAINARA APARECIDA DA SILVA CRUZ	10	5	3	8	40	66	2º	Classificado
367	PAULA LOPES DA SILVA MACIEL	12	5	3	10	32	62	3º	Classificado
698	NEIDE LOURENÇO DUAS	10	4	5	8	32	59	4º	Classificado
868	CONCEICAO LIMA DE ALENCAR	10	3	3	10	32	58	5º	Classificado
1086	KATIANE OLIVEIRA DA SILVA	14	4	4	8	28	58	6º	Classificado
1023	MARIA DOS SANTOS	10	1	4	6	36	57	7º	Classificado
49	ANA AMÉLIA BELÉM DA SILVA	10	4	5	10	28	57	8º	Classificado
769	JULIANA APARECIDA DA SILVA	8	5	5	6	32	56	9º	Classificado
1912	WILLIAN PADUA SILVA	12	1	2	8	28	51	10º	Classificado
1556	ALESSA JHENIFER DOS REIS MUNIZ DE MORAIS	16	2	5	4	24	51	11º	Classificado
796	VANESSA COSTA OLIVEIRA	12	1	3	6	28	50	12º	Classificado
1361	MIKAELLE ARAÚJO GIMENES	10	4	4	8	24	50	13º	Classificado
5	ANDREIA SILVA DA CONCEIÇÃO	10	3	3	8	24	48	-	Desclassificado
1720	CRISTIANE VELOSO	16	3	3	4	20	46	-	Desclassificado
353	SOLANGE SILVA CABRAL	6	0	5	6	28	45	-	Desclassificado
1881	MARIA RITA LIMA DA SILVA	8	3	4	6	24	45	-	Desclassificado
206	LAIS DA SILVA PEREIRA	12	1	4	4	24	45	-	Desclassificado
1184	RAYANY REIS DA COSTA	8	2	4	10	20	44	-	Desclassificado
1183	MARIA DA SILVA E SILVA	10	3	2	8	20	43	-	Desclassificado
144	MAYARA SOST	10	1	4	8	20	43	-	Desclassificado
1338	CATARINA PEREIRA DOS SANTOS	10	2	4	2	24	42	-	Desclassificado
1664	IRENILDE BATISTA MONTELO MEDEIROS	10	0	3	0	28	41	-	Desclassificado
689	ABIQUEILA BARBOSA VIEIRA DA SILVA	6	1	5	4	24	40	-	Desclassificado
1773	FRANCISCA SANTANA DOS SANTOS	12	2	4	2	20	40	-	Desclassificado
1554	MÔNICA PORFIRIO DA SILVA	8	2	4	6	20	40	-	Desclassificado
952	MARIA DOS REIS DE SOUSA SANTOS	10	0	3	2	24	39	-	Desclassificado
283	ROBEAN RIBEIRO ELIAS	8	3	3	4	20	38	-	Desclassificado
972	MARIA EVANILSA SOUSA NOLETO MORAIS	2	2	5	4	24	37	-	Desclassificado
53	ANA PAULA MENDES DE SOUSA	10	0	3	8	16	37	-	Desclassificado
1347	JÉSSICA DE OLIVEIRA SANTOS	14	3	3	8	8	36	-	Desclassificado
1653	NOEMIA E SILVA BARROS ESTELAI	10	3	4	6	12	35	-	Desclassificado
913	ANA APARECIDA BRAGA	4	2	2	2	24	34	-	Desclassificado
1796	EDVAN DA SILVA MARTINS	8	3	3	8	12	34	-	Desclassificado
24	PRISCILA PACHECO GOMES	8	2	3	4	16	33	-	Desclassificado
682	DERLANE LOPES	10	0	3	4	16	33	-	Desclassificado
515	MARIA DAS DORES PEREIRA DOS SANTOS SILVA	6	2	1	4	20	33	-	Desclassificado
405	GISELI SOUSA COSTA	6	1	3	6	16	32	-	Desclassificado

10	DAIANE WEILER	8	2	2	4	16	32	-	Desclassificado
1634	FRANCISCA DA SILVA CARVALHO DO CARMO	10	1	3	2	16	32	-	Desclassificado
324	MARIA LUCIA ESTACIO DA SILVA ALMEIDA	2	3	2	4	20	31	-	Desclassificado
786	SUZANA BORGES DA ROSA	8	2	3	2	16	31	-	Desclassificado
586	ELINE SOARES DA SILVA	4	1	2	2	20	29	-	Desclassificado
1633	GEOVANA DANIELA MONTELO DE SOUZA	6	1	3	2	16	28	-	Desclassificado
1609	RENETTE GENELIEN	4	1	4	4	12	25	-	Desclassificado
670	JOSIEL CARDOSO DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
662	FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS LEITE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
565	VANESSA NUNES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
34	SAMURI DA COSTA FRAGA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
54	RAYANE RAMALHO SOBRINHO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
605	EVA MARIA DE ARAÚJO SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
295	LAVINIA FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1747	DANIELA MARIA BEZERRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1712	CAMILA BRITES PEREIRA LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1122	ALESSANDRA VARGAS CORRÊA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF II - VILA BELA - USF II - VILA BELA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1515	ZAQUEU DE SOUZA FARIAS	12	5	5	10	40	72	1º	Classificado
1351	ELIZANGELA DA SILVA MIRANDA	16	4	4	8	32	64	2º	Classificado
233	PAULO HENRIQUE SOUSA DOS SANTOS	10	2	4	10	36	62	3º	Classificado
1263	ANTONIA EVANILSA DA CONCEIÇÃO GOMES	10	5	5	10	32	62	4º	Classificado
343	ANTONIA ELIENE DE ARAUJO PEREIRA	12	2	5	10	32	61	5º	Classificado
1134	MARIA FRANCISCA SOARES SILVA	16	3	3	6	32	60	6º	Classificado
1372	JAQUELMA DE SOUSA VIEIRA	12	5	3	8	32	60	7º	Classificado
362	CLARICE ANTONINHA GAIO	14	4	4	10	28	60	8º	Classificado
846	LORRAYNI KIMBERLYNS DA ROCHA SILVA	12	2	3	10	32	59	9º	Classificado
1127	PATRICIA DA SILVA COSMOS	10	2	4	6	36	58	10º	Classificado
1205	LEUDIANE DA CONCEIÇÃO PAULO	14	2	4	6	32	58	11º	Classificado
370	MARIA DANIELE RODRIGUES DE SOUSA	8	3	5	8	32	56	12º	Classificado
420	PAMELA DAIANE DOS SANTOS	8	4	5	6	32	55	13º	Classificado
1829	ELIAS DOS SANTOS SILVA	12	4	2	4	32	54	14º	Classificado
1349	ROSANE SILVA DE CAMPOS	10	2	4	6	32	54	15º	Classificado
7	LUZIA CAROLINY RODRIGUES PINTO MORAIS	8	3	3	8	32	54	16º	Classificado
1752	SILVÂNIA DE MORAES CHAGAS	10	3	5	6	28	52	17º	Classificado
190	KELCILENE GOMES SOBRINHO	8	4	4	8	28	52	18º	Classificado
1446	MÁRCIA CRISTINA VELHO	14	3	4	2	28	51	19º	Classificado
1007	WILLIAN DE ANDRADE SILVA	6	3	5	4	32	50	20º	Classificado
814	SIMONE DA SILVA SANTOS	8	2	4	8	28	50	21º	Classificado
558	PATRÍCIA ARAÚJO REIS	10	2	5	8	24	49	-	Desclassificado
834	ANA ANDRELINA TAVARES DA SILVA SANTOS	8	2	4	6	28	48	-	Desclassificado
1469	ANA LÚCIA OLIVEIRA DE DEUS	12	3	4	8	20	47	-	Desclassificado
1552	CLAUDETE DOS SANTOS	10	2	5	6	24	47	-	Desclassificado
1567	KELLI A CESAR	10	2	5	6	24	47	-	Desclassificado
660	TAÍS CRISTINA MENDES SOUSA	8	3	4	4	28	47	-	Desclassificado
257	ANDRESSA CAMPELO VICENTE	10	3	4	6	24	47	-	Desclassificado

547	MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	8	2	4	4	28	46	-	Desclassificado
46	ALEXANDRA ANDRADEDE OLIVEIRA	12	2	4	8	20	46	-	Desclassificado
273	JENEILDA SILVA DE OLIVEIRA	14	2	5	4	20	45	-	Desclassificado
1468	JUVILANDIA BARROS DE SOUZA	6	1	3	6	28	44	-	Desclassificado
1886	JAILA DA CONCEIÇÃO SOUSA	10	3	3	4	24	44	-	Desclassificado
1632	EDILMA SOARES DA SILVA	4	0	1	2	36	43	-	Desclassificado
1072	MARIA SANTA SILVA DE ALENCAR LIMA	6	3	3	6	24	42	-	Desclassificado
118	GESSICA POLLYANA MACHADO OLIVEIRA	12	2	3	4	20	41	-	Desclassificado
79	EDVANIA CAETANO DE ARAUJO	6	1	3	6	24	40	-	Desclassificado
1178	ELIVANIA RODRIGUES DE OLIVEIRA AGUIAR	4	1	1	2	32	40	-	Desclassificado
527	LEIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	10	2	3	0	24	39	-	Desclassificado
464	GIOVANI DE SOUSA COSTA	8	2	4	4	20	38	-	Desclassificado
1245	KEILA FERREIRA DOS SANTOS	8	2	3	4	20	37	-	Desclassificado
1844	ELAINE LIMA MACHADO	10	2	2	6	16	36	-	Desclassificado
648	IRLANIR DOS ANJOS FERREIRA	8	2	3	6	16	35	-	Desclassificado
224	IVANILDA SILVA SANTOS	6	2	3	4	20	35	-	Desclassificado
416	SIBILHA OLIVEIRA SALES	4	0	4	2	24	34	-	Desclassificado
1840	GESCILENE CHAVES SILVA	6	3	3	6	16	34	-	Desclassificado
661	BEATRIZ CONCEIÇÃO DE SOUZA	10	1	3	8	12	34	-	Desclassificado
562	CLEUDETE DALLAVALLE DA SILVA	4	1	3	4	20	32	-	Desclassificado
1051	KAROLINE ALVES SILVA VIEIRA	6	0	3	2	20	31	-	Desclassificado
1314	CARLOS ANDRÉ GOMES DA SILVA	6	2	4	2	16	30	-	Desclassificado
347	ANA MARIA DIAS DA SILVA	6	1	1	4	16	28	-	Desclassificado
152	DENISE NERES DA SILVA DIAS	10	1	4	4	8	27	-	Desclassificado
652	MARIA DOMINGAS PEREIRA DOS SANTOS SOUSA	2	2	3	6	12	25	-	Desclassificado
1893	MARIA JOSÉ NASCIMENTO SOUSA NETA VIEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1708	SOLANGE KOCOVA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1644	EVELAINE DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
688	ANA PAULA SANTOS PEDROSO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1621	MALBA RODRIGUES GARCIA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
433	JAQUELINE BARBOSA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1763	FRANCISCA PRICILA ARAUJO SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
374	MARISETE SCHISLER MAXIMO PRADO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
40	ERICA FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
537	VANESSA DA SILVA SIQUEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
637	ANGELICA NASCIMENTO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
137	ROSANE DA SILVA HOIÇA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
601	CARLA SANTANA MOREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1762	CARINY ALVES MONTEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1662	JAIRIANA DE OLIVEIRA DA CONCEICAO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
656	MARCELINA DA SILVA DOS SANTOA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1337	IARA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF III - JARDIM PRIMAVERA - USF III - JARDIM PRIMAVERA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
546	KARINE MUNIN ZIMMERMANN	12	4	5	8	40	69	1º	Classificado
765	EVERTON HENRIQUE ROSA DO AMARAL	18	5	5	8	32	68	2º	Classificado
1472	JOSE LUCAS ALVES FOS SANTOS	16	5	5	6	24	56	3º	Classificado

544	MARCONNES SILVA OLIVEIRA	8	1	4	10	32	55	4º	Classificado
1017	GLÓRIA DA COSTA MORAIS DE OLIVEIRA	14	4	5	8	24	55	5º	Classificado
939	NUBIA MENDES TELOKEN	10	2	4	6	32	54	6º	Classificado
1226	SIMEIA SALES FERREIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES	12	4	3	2	32	53	7º	Classificado
554	ANTÔNIA ANDRÉIA DA SILVA	10	3	3	8	28	52	8º	Classificado
1083	ADRIANO VIEIRA GRANDO	12	2	3	6	28	51	9º	Classificado
1300	GILVANA DELAI PEREIRA	8	4	3	8	28	51	10º	Classificado
768	ROSANA APARECIDA CARDOSO MENDULA	10	2	4	2	32	50	11º	Classificado
665	ENAIS DE OLIVEIRA DA COSTA	10	1	3	8	28	50	12º	Classificado
667	DAIANA AQUINO DOS SANTOS	10	4	3	6	24	47	-	Desclassificado
1686	LUCIANE DA CONCEIÇAO	8	3	5	6	24	46	-	Desclassificado
1193	JAQUELINE REZENDE MARCELINO	12	4	5	4	20	45	-	Desclassificado
1805	SOLANGE FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO	10	2	4	4	24	44	-	Desclassificado
924	VALDENIR JOSÉ DA CONCEIÇÃO JUNIOR	8	3	3	10	20	44	-	Desclassificado
1822	JOELMIR JEFERSON ROVEA	8	2	3	4	24	41	-	Desclassificado
368	ANA PAULA DA SILVA DOS SANTOS	8	2	2	4	24	40	-	Desclassificado
1847	ÂNGELA APARECIDA DE SOUZA	4	2	5	4	24	39	-	Desclassificado
16	LUCIANA TEODORO	4	1	4	6	24	39	-	Desclassificado
620	ALINE CRISTIANE DOS SANTOS	6	2	5	10	16	39	-	Desclassificado
1491	ANA PAULA	12	2	3	6	16	39	-	Desclassificado
1777	GIOVANNA OLIVEIRA E SILVA	10	3	2	4	20	39	-	Desclassificado
595	ROSANA DE FREITAS FERREIRA	14	4	3	4	12	37	-	Desclassificado
43	REBECA FERREIRA MACHADO	10	2	3	2	20	37	-	Desclassificado
593	SABRINA DE FREITAS FERREIRA	10	3	3	4	16	36	-	Desclassificado
1499	DARLANGE ADRIANA BEZERRA MARTINS	6	1	3	2	20	32	-	Desclassificado
791	ELIANE DE FARIAS ROSSI TELES	8	2	4	2	16	32	-	Desclassificado
241	DANIELI CÁSSIA BRAGA	10	2	4	0	16	32	-	Desclassificado
518	SILVANDIRA DA SILVA SOUSA	8	2	3	0	8	21	-	Desclassificado
703	MARIA GORETE MORAES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
62	LEA RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
617	JEANE ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
563	SAMARA DA CONCEIÇÃO LEAO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
535	CECILIA MENDES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1293	LÉIA STEFANI DOS SANTOS KOSLOWSKI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
912	HELBER SALAZAR MACHADO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
57	JHENNIFER JULIANA TERRA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
383	HELVIS SALAZA MACHADO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF IV - BELA VISTA - USF IV - BELA VISTA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1582	CAMILA BATTIROLA KRAKEKER	14	2	3	6	36	61	1º	Classificado
250	LUCILENE ACCORSI	14	4	4	6	32	60	2º	Classificado
1419	LUCELIA NEVES BARBOSA BRAGANÇA	12	3	3	6	32	56	3º	Classificado
1243	IRACILDE DA SILVA CARVALHO	16	3	4	8	24	55	4º	Classificado
1878	KEILA SILVA PADILHA	12	4	4	6	28	54	5º	Classificado
1855	KELY DA SILVA DE MELO	10	3	4	8	28	53	6º	Classificado
1144	LUZANIRA SIQUEIRA AMORIM	14	3	5	6	24	52	7º	Classificado
874	APARECIDA BORGES DA SILVA	10	1	4	4	32	51	8º	Classificado
387	ANDRESSA MONTEIRO BITENCOURT	12	3	4	8	24	51	9º	Classificado

1509	ANA PAULA DA SILVA DUTRA	16	3	5	0	28	52	-	Desclassificado
885	VANDERLEIA BOLZAN	10	4	4	10	20	48	-	Desclassificado
314	ARGEL FERREIRA DA SILVA	12	4	4	8	20	48	-	Desclassificado
1568	ANDREIA NUNES DA TRINDADE	14	2	5	6	20	47	-	Desclassificado
644	CAROLINA SOUSA PEREIRA	8	1	4	6	28	47	-	Desclassificado
1900	ANTÔNIA REINALDO DUARTE	10	4	3	4	24	45	-	Desclassificado
269	VITOR LANZONI	8	3	3	8	20	42	-	Desclassificado
1255	JOSELITA RODRIGUES FERREIRA	6	1	4	6	24	41	-	Desclassificado
1142	ROSIANE SOUSA DE MESQUITA AMORIM	10	5	5	8	12	40	-	Desclassificado
654	JOSIANE OLIVEIRA	4	1	4	2	28	39	-	Desclassificado
1130	RONALDO JUNIOR APODACA ABREGO	10	4	5	6	12	37	-	Desclassificado
1724	ANTONIA LONGINA DA SILVA	6	1	2	2	24	35	-	Desclassificado
1827	VANESSA CAVALHEIRO DA SILVA	8	3	3	4	16	34	-	Desclassificado
713	WEVERTON DE OLIVEIRA DA SILVA	10	1	2	4	16	33	-	Desclassificado
850	MARÍA ELIANE DA SILVA	4	2	2	4	16	28	-	Desclassificado
613	LEONILDA DOS SANTOS LIRIO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1149	VERA LUCIA DOS SANTOS SCAPINI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1849	MARCILENE LODI MARCHIORO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1447	LEANDRO NEVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1864	MIRIAN SUARES LEITE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
385	JOANA MARQUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
108	MARGARETHE SANTANA BISPO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1068	ADRIAN GABRIEL HANZEN DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF V - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA - USF V - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG E	INF	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
255	ANA PAULA DIAS PELEGRINE	14	5	5	8	40	72	1º	Classificado
81	LIVIA SILVA DA SILVA	12	2	5	10	40	69	2º	Classificado
296	CARMÉLIA SILVIA PEIXOTO DA SILVA	12	4	5	6	36	63	3º	Classificado
818	INGRIDE FONTES MORAES	14	3	3	10	32	62	4º	Classificado
778	VALQUIRIA ROCHA DE SOUZA	12	4	4	10	24	54	5º	Classificado
1815	LUCINEIA APARECIDA GONÇALVES NUNES CALENTE	8	2	4	6	32	52	6º	Classificado
1257	RAIANE TATIELE GARCIA DA SILVA	12	2	4	8	24	50	7º	Classificado
406	MARCELA OLIVEIRA AMORIM	12	2	5	10	20	49	-	Desclassificado
252	MIRIAN LIMA DA COSTA	8	2	4	6	28	48	-	Desclassificado
279	SUNAMITA RODRIGUES DA SILVA ANDRADE	12	3	5	8	20	48	-	Desclassificado
1485	GILCILENE PENHA MORAIS	12	3	4	4	24	47	-	Desclassificado
1613	ANA JULIA TOMASSONI	10	3	4	6	24	47	-	Desclassificado
1409	MARIA ROSELI DA TRINDADE	10	2	4	6	24	46	-	Desclassificado
71	JANAYRA CARDOSO DIAS	12	2	4	8	20	46	-	Desclassificado
955	CLAUDENIR DILKIN	10	3	3	4	24	44	-	Desclassificado
561	JULIANA MARIA ZANCO	12	4	4	4	20	44	-	Desclassificado
117	LUIS MANUEL DE OLIVEIRA MUNIZ JUNIOR	12	2	4	6	20	44	-	Desclassificado
36	CRISMELY DOMINGAS DA COSTA	4	2	2	6	28	42	-	Desclassificado
1074	DEBORAH DE QUEIROZ DIAS	10	1	4	6	20	41	-	Desclassificado
297	NILDELAINE FATIMA DE LIMA ALMEIDA ALVES	8	2	4	6	16	36	-	Desclassificado
112	ANA PAULA KREBS MUNIZ	8	2	4	6	16	36	-	Desclassificado
1951	GISELE SIMAO PEREIRA	6	3	4	4	16	33	-	Desclassificado

216	JENNIFER SILVÉRIO GONÇALVES	8	1	2	6	16	33	-	Desclassificado
941	RAIMUNDA OLIVEIRA DA SILVA QUEIROZ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
141	KEILA FURTADO GOMIDES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
746	MARINALVA RODRIGUES DA LUZ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
90	LUCIANA BATISTA BESERRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1190	FRANCILANE JUSTINO DA COSTA DE ANDRADE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1119	LUCIVANIA MELO PANTOJA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
400	LUDMILA FREIRE ROLIM	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
178	MILENE LOPES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
489	WILLIAM PENTO FRARES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
313	CLENILTON QUARESMA DOS ANJOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
932	ELLEN STHEFANY OLIVEIRA QUEIROZ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF VI - ANA NÉRI - USF VI - ANA NÉRI

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
207	JOEMISON AMORIM SANTOS	16	3	5	6	40	70	1º	Classificado
1474	ANDERSON SOUZA DE OLIVEIRA	14	5	3	10	36	68	2º	Classificado
1545	MARILEI JACOBS RASPINI	14	5	5	10	32	66	3º	Classificado
163	JÉSSICA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	14	3	3	2	36	58	4º	Classificado
409	KARUTIA DANIELE SILVA DE ARAUJO	10	3	5	4	32	54	5º	Classificado
961	LEIDY ANE NOYA SANTIAGO	10	2	3	10	28	53	6º	Classificado
1120	CELIANNY NASCIMENTO MENDONÇA	12	2	4	6	24	48	-	Desclassificado
211	MARIA DO NASCIMENTO CIRIACO	8	2	4	6	28	48	-	Desclassificado
1166	MIRIAN DOS SANTOS BORTOLUSSO	6	2	3	4	32	47	-	Desclassificado
859	KELLI CRISTINA COSTA DE SOUZA	12	2	5	6	20	45	-	Desclassificado
236	CRISTINA APARECIDA DA SILVA	10	3	3	8	20	44	-	Desclassificado
214	PAULA GUEDES PEREIRA	8	2	5	6	16	37	-	Desclassificado
194	FRANCISCA MARIA DE MORAIS DA SILVA MACIEL	12	2	2	8	12	36	-	Desclassificado
1655	ERICA VIEIRA DA SILVA	10	2	5	6	12	35	-	Desclassificado
1630	CLAUDINEIA APARECIDA DE SOUZA LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
585	NIVEA MARIA DA SILVA ARAÚJO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1459	JOCICLEIA DOS SANTOS ALEXANDRE SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1201	AURICELIA TEIXEIRA DE BRITO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
417	EYSLA CAROLINE DE FIGUEREDO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
41	NAIRES NERES DE ASSIS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF VII - JARDIM AMAZÔNIA - USF VII - JARDIM AMAZÔNIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1118	ANTONIA RAYRA SILVA ROCHA	12	4	5	6	36	63	1º	Classificado
1716	MARCIA FATIMA.PERONDI MARTI AZZO	14	3	4	8	32	61	2º	Classificado
836	GIOVANNA DA SILVA COSTA	10	4	5	10	32	61	3º	Classificado
596	KELLY CRISTINA MOREIRA DA SILVA	14	4	3	10	28	59	4º	Classificado
407	JARENILZA VIDIGAL QUADRO	10	1	4	8	32	55	5º	Classificado
1390	BRUNA ALESSANDRA KUSNIEWSKI	14	2	5	6	28	55	6º	Classificado
1504	FERNANDA COSTA NOGUEIRA	12	3	4	8	28	55	7º	Classificado
23	ADRIANA DA CONCEIÇÃO DUARTE	8	2	4	6	32	52	8º	Classificado
180	EDILAINE DE SOUZA SILVA DE MOURA	8	4	4	10	24	50	9º	Classificado

626	NAIARA DA CONCEIÇÃO DUARTE	10	2	2	6	28	48	-	Desclassificado
272	HELEN THAIS ANSELMO DALL AQUA	10	1	2	6	28	47	-	Desclassificado
441	EMILLY KETRIN PADILHA SILVA	10	2	3	6	24	45	-	Desclassificado
1887	DAIANE DOS SANTOS OLIVEIRA PEREIRA DIAS	10	3	3	4	24	44	-	Desclassificado
1420	CRISTIANE DELMIRO LUCENA	10	2	2	6	24	44	-	Desclassificado
482	THAIS KELLY ALVES DOS SANTOS	12	3	5	4	20	44	-	Desclassificado
1872	VANILZA OLIVEIRA CLAGANAN	10	3	3	2	24	42	-	Desclassificado
1520	MARILENE DE SOUZA SILVA	14	2	2	2	20	40	-	Desclassificado
203	DILAZO DE MELO SILVA FILHO	10	2	2	6	20	40	-	Desclassificado
935	MATHEUS HENRIQUE MARTINS FONSECA	10	2	4	8	16	40	-	Desclassificado
453	IDILENE MARIA ZANETTI JAQUES	8	2	3	6	20	39	-	Desclassificado
789	ADRIANA MANCHADO	6	2	4	2	24	38	-	Desclassificado
1784	TAUANA MARIA DA SILVA MONTANHA	10	1	2	4	16	33	-	Desclassificado
1181	DEUSADETE DA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1198	MARIA APARECIDA DOS REIS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1658	QUEILA RODRIGUES GARCIA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1006	CACIANE ALVES DIAS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
365	MARISLANE DA SILVA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1197	STEFANIE NICOLE DOS REIS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

008 - 008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF VIII - SÃO MATEUS - USF VIII - SÃO MATEUS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG E	INF	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1210	HELLEN KAMYLY SARAIVA SIQUEIRA	16	4	3	6	32	61	1º	Classificado
1527	FERNANDO MARREIROS CAMPOS DA ROCHA	12	4	5	4	24	49	-	Desclassificado
511	WEIDE VIANA DE CARVALHO COSTA	10	2	1	6	28	47	-	Desclassificado
759	ANDRÉA APARECIDA PROENÇA	6	2	4	4	28	44	-	Desclassificado
1674	PAULA ALVES CORREA	10	3	5	6	20	44	-	Desclassificado
1635	LUANNA ESTHEFANY QUEIROZ SOBRINHO	10	2	5	6	20	43	-	Desclassificado
575	RAQUEL CARDOSO SANTOS	6	2	4	4	24	40	-	Desclassificado
490	GABRIELA TEODORO LOPES	8	0	4	6	20	38	-	Desclassificado
1555	NAIRLA DOS SANTOS BASTOS	6	2	2	8	16	34	-	Desclassificado
302	DANIELE MARTINS DE SOUSA	6	2	3	6	16	33	-	Desclassificado
1809	MAIZA PEREIRA SOARES	8	1	2	2	8	21	-	Desclassificado
1407	REGIANE AZEVEDO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1512	MARIGENE SBARDELOTTO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
944	ADEILTON DO NASCIMENTO PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1843	TERESINHA MARIA BETTIO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
100	MARIA BETÂNIA NUNES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1044	THAMIRYS SOARES MARINHO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1907	JUCELIR DOS SANTOS PINHEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1788	FRANCISCA RUTH CUSTÓDIO DA CUNHA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

009 - 009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF IX - BENJAMIN RAISER - USF IX - BENJAMIN RAISER

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG E	INF	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
716	KELLY CAMILY BENDER SARTORI	10	4	4	8	24	50	1º	Classificado
720	ALLANA VICTORIA HANZEN PEREIRA	12	1	3	4	28	48	-	Desclassificado
1319	CLAIR APARECIDA GONÇALVES BORGES DE LIMA	10	1	5	6	24	46	-	Desclassificado

121	SANDRA MARA ZURAWSKI	10	2	4	10	20	46	-	Desclassificado
1357	NELY PEREIRA DE OLIVEIRA	8	0	3	2	32	45	-	Desclassificado
256	GISLAINE ANDRESSA GONCALVES	4	2	3	4	32	45	-	Desclassificado
330	MÉURE DE MORAIS DA SILVA	12	2	3	4	24	45	-	Desclassificado
213	MARIA APARECIDA ARAÚJO SILVA	2	2	4	4	32	44	-	Desclassificado
1542	DANIEL VIEIRA	8	3	4	6	16	37	-	Desclassificado
1383	JAQUELINE DO NASCIMENTO DUTRA	12	3	4	4	8	31	-	Desclassificado
1382	ANA MARIA PEREIRA DOURADO	8	2	5	0	12	27	-	Desclassificado
1126	KEILA PAGGI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
31	NATHANIA MARIA RABELO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
922	ANANDA KARLA BEZERRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

010 - 010 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF X - JARDIM CAROLINA - USF X - JARDIM CAROLINA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1436	AMANDA BRAGA CHAVES	12	5	4	10	40	71	1º	Classificado
1287	ANA CÍNTIA DA SILVA CONCEIÇÃO	10	5	4	10	40	69	2º	Classificado
1475	ANGELILIA FRANCO DA SILVA	14	4	4	10	32	64	3º	Classificado
837	ADRIELLE PEREIRA MACHADO	12	3	4	8	36	63	4º	Classificado
881	ERISNANDE DE SOUSA LIMA	12	3	4	6	36	61	5º	Classificado
709	RAIMUNDA LIMA RIBEIRO	8	4	5	8	36	61	6º	Classificado
1811	NILVA RODRIGUES PASSOS	8	3	5	8	32	56	7º	Classificado
1275	BIANCA CAROLINE NEGRÃO SILVA	16	4	4	8	24	56	8º	Classificado
1418	KEILY CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	8	4	3	8	32	55	9º	Classificado
1428	MARIA IZATELMA MONTEIRO PEREIRA	12	3	2	6	28	51	10º	Classificado
64	LILIANE SOARES BORGES PINHEIRO	6	1	4	6	32	49	-	Desclassificado
472	MARCIA MENDES DE BRITO	6	2	3	10	28	49	-	Desclassificado
469	SILVANA FERREIRA DE SÃO MIGUEL PIRES	10	1	3	6	28	48	-	Desclassificado
848	CHRISTIANY LIMA CHAVES	10	2	4	8	24	48	-	Desclassificado
1200	NAYLANNA MARIA DE CARVALHO SOUSA BARBOSA	10	2	4	8	24	48	-	Desclassificado
884	PAMELA RIBEIRO JANDRES MORAIS	10	3	5	6	24	48	-	Desclassificado
1923	MARIA INÊS DE AZEVEDO SANTOS	6	3	4	6	28	47	-	Desclassificado
1379	JAINE BATISTA DA SILVA	6	1	2	6	32	47	-	Desclassificado
479	RAYLLANE PATRÍCIA LIMA DOS SANTOS	12	2	5	8	20	47	-	Desclassificado
450	ANGELA SANTANA DA SILVA	10	3	4	8	20	45	-	Desclassificado
363	KARINE VALE DALLABARBA	10	2	5	4	24	45	-	Desclassificado
1170	ROSIMAR SCHUSTER CHAVES	12	2	4	6	20	44	-	Desclassificado
1137	CLAUDINEIA ANDRADE DE LIMA	8	0	4	4	28	44	-	Desclassificado
625	TATIANE FANTIN	8	2	4	6	24	44	-	Desclassificado
614	GARDENIA RIBEIRO BRAGA DE SOUZA	10	2	4	4	24	44	-	Desclassificado
444	CAMILA SANTOS RODRIGUES	6	3	5	6	24	44	-	Desclassificado
471	MARIANE LARISSA AMARAL PEREIRA	10	2	4	8	20	44	-	Desclassificado
305	ALINE MARIA BRAGA SILVA	12	2	4	10	16	44	-	Desclassificado
1160	ÁVILA CAROLAINY	8	3	5	8	20	44	-	Desclassificado
68	LEIDIANE SOBRINHO DOS SANTOS	6	2	3	8	24	43	-	Desclassificado
1808	AMANDA CALDAS LOPES	12	4	5	6	16	43	-	Desclassificado
339	LUZINETH DOS SANTOS	10	4	4	4	20	42	-	Desclassificado
599	IZABEL ADELAIDE DA SILVA	8	2	2	6	24	42	-	Desclassificado
1180	VERONI DO AMARAL	8	2	2	6	24	42	-	Desclassificado
1943	CINTIA FRANCO PUÇA	6	1	3	4	28	42	-	Desclassificado

1430	ARIANNE LIMA BISPO	8	2	4	8	20	42	-	Desclassificado
27	LARA VITÓRIA GONÇALVES PADILHA	6	2	4	6	24	42	-	Desclassificado
928	KALINNE MARQUES DE REZENDE	10	3	5	8	16	42	-	Desclassificado
1336	ELEM MARIA PIMENTEL GOMES	10	4	5	6	16	41	-	Desclassificado
751	TATIANE JOICE DE JESUS SILVA SCHMITT	6	3	4	8	20	41	-	Desclassificado
714	ENOCH SOUZA ROCHA	8	4	4	8	16	40	-	Desclassificado
576	SARA ADRIELLE PASSOS SILVA	10	5	5	8	12	40	-	Desclassificado
1471	QUEILA OLIVEIRA DE SOUSA	6	2	3	4	24	39	-	Desclassificado
1488	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO AZEVEDO	6	2	4	6	20	38	-	Desclassificado
956	RUDINEI DEVENS	6	3	3	2	24	38	-	Desclassificado
1227	TANYA DALSILIA DE JESUS	8	2	4	8	16	38	-	Desclassificado
1709	LUCIMAR MARQUES FERREIRA REZENDE	8	3	4	6	16	37	-	Desclassificado
356	ANA CAROLINA ALVES UCHOA SOUSA	10	0	3	0	24	37	-	Desclassificado
806	REGINALDO DOS REIS SOUZA	8	2	4	2	20	36	-	Desclassificado
851	KAUANA SILVA DA CONCEIÇÃO	14	3	3	4	12	36	-	Desclassificado
392	DAIANY FERREIRA PONTES	8	2	5	4	16	35	-	Desclassificado
159	HAILLANY CHRYSTINE PEREIRA GOMES	12	2	5	4	12	35	-	Desclassificado
82	MATHEUS MANSUETO ROBERTO	8	2	3	6	16	35	-	Desclassificado
1417	VALDINA DIAS GOMES	6	2	4	6	16	34	-	Desclassificado
855	EDNALBA BELCHIOR ALVES FONSECA	8	4	4	4	12	32	-	Desclassificado
126	JAQUELINE BATISTA LEMOS	12	2	2	8	8	32	-	Desclassificado
810	MARLENE BARBOSA SILVA ROBERTO	4	1	2	4	20	31	-	Desclassificado
375	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO	4	1	4	4	16	29	-	Desclassificado
953	GENECY RODRIGUES SILVESTRE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
673	SANZIA MARIA MORAIS PALMEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
202	ELIZETE ALVES DA COSTA OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1038	KEILA CRISTINA B.DA SILVA BIAZIN	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1837	DIOGO PAULO PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1831	KARINA MARIA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
877	MIRIAN SOUSA LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
403	JANAINA MOTA DOURADO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
136	SUZANA RENATA DOS REIS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
559	MAELEN SUZAN COTTA TEIXEIRA DE PAULA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1821	PATRICIA SPEROTTO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
459	LUCIENE DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
704	TAIS BRAGA CHAVES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
569	NAYARA PATRICIA BARBOSA VARGAS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1299	LEDIANE ROSTIROLLA PADILHA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
752	ALAN CARLOS VIEIRA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

011 - 011 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XI - JOSÉ VILTON GONÇALVES (JARDIM EUROPA) - USF XI - JOSÉ VILTON GONÇALVES (JARDIM EUROPA)

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1284	JOÃO LUIZ CAMINE	12	5	5	10	52	84	1º	Classificado
863	ROSILANE DA SILVA RAMOS ANDRADE	14	5	5	10	36	70	2º	Classificado
1492	ALICE CHALITO FACHINETTO	12	5	4	10	36	67	3º	Classificado
115	JULIANA KLAIS BARRETO	10	5	4	10	32	61	4º	Classificado
1101	AMANDA DE SOUZA	14	1	5	10	28	58	5º	Classificado
1587	KARINE ADRIANA PECH	10	2	4	8	32	56	6º	Classificado

1905	JOSE RICARDO TEODORO DO VALE ARAUJO	14	5	3	8	24	54	7º	Classificado
1456	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS	8	3	3	8	28	50	8º	Classificado
473	SOLANGE DA COSTA SOUZA	12	5	4	8	20	49	-	Desclassificado
1085	KELWIN ENZO NUNES DE ASSIS	8	2	3	8	28	49	-	Desclassificado
991	LÍVIA NUNES DE ASSIS	8	2	3	8	28	49	-	Desclassificado
1785	ISA EVILYN ALVES DA SILVA	12	0	4	4	24	44	-	Desclassificado
1228	MYRELLA LIMA SARAIVA	10	5	5	8	16	44	-	Desclassificado
1274	FLORENTINA SOARES GARCIA	0	2	3	2	36	43	-	Desclassificado
1737	CATIENE MOREIRA DA SILVA	12	2	5	4	20	43	-	Desclassificado
1330	ROSENILDA COELHO GOMES	4	3	4	2	28	41	-	Desclassificado
719	GISLENE DA SILVA	10	2	3	6	20	41	-	Desclassificado
1804	MARLI MALESKI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1483	JANETE PEREIRA DA SILVA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
588	VANESSA MATARRUCO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
110	CARLA ANDRESA BARBOSA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1476	PHAMELLA SILVA SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
192	JÉSSICA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

012 - 012 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XII – JOSÉ0000000 ALVES DE OLIVEIRA (BOM JESUS) - USF XII – JOSÉ0000000 ALVES DE OLIVEIRA (BOM JESUS)

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG E	INF	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1437	EVELYN SOARES DE OLIVEIRA	12	2	3	10	32	59	1º	Classificado
1062	VANESSA MACHADO CARMACI	12	5	4	10	24	55	2º	Classificado
284	LEIDIANE CARVALHO DE OLIVEIRA CRUZ	8	4	5	6	24	47	-	Desclassificado
1625	FABRÍCIA SANTOS DA SILVA	8	2	4	4	28	46	-	Desclassificado
520	ANDRÉIA LARENTIS RODRIGUES	10	2	3	10	20	45	-	Desclassificado
494	CARLOS EDUARDO GARCIA OLIVEIRA	8	4	3	6	24	45	-	Desclassificado
762	REJANE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	8	2	3	6	24	43	-	Desclassificado
1783	ANA PAULA BORGES DE OLIVEIRA	12	2	4	6	16	40	-	Desclassificado
1517	JAINE GOMES DE MACEDO	4	0	4	8	24	40	-	Desclassificado
1949	POLIANA FREITAS SOUZA DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1605	ERENILDA PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1264	VANJA GIL DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1498	DIVANES VILVERT BUZATTO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1826	LUCAS LEITÃO RAMOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
577	KEMILLY ANDRADE DE ARAÚJO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
20	NICOLLY APARECIDA MACHADO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

013 - 013 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XIII - CENTRO SUL - USF XIII - CENTRO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG E	INF	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
788	ANA PAULA PEREIRA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	12	1	2	8	40	63	1º	Classificado
1812	FERNANDO RAMOS PEREIRA	12	3	4	8	24	51	2º	Classificado
65	ANDRÉIA NATALIA DOS SANTOS DA SILVA	8	3	4	6	28	49	-	Desclassificado
481	LUDMILLA MENEZES SOUZA	12	5	2	6	24	49	-	Desclassificado
26	JOSE AMORIM DOS SANTOS	12	3	4	6	20	45	-	Desclassificado
676	MAIZA DE NAZARE MARTINS DE SOUZA	6	1	1	4	32	44	-	Desclassificado
443	DANIELE DAMARIS DE SOUZA	8	3	5	8	16	40	-	Desclassificado
429	ADRIELE TOMICHA RAMOS	10	1	5	4	20	40	-	Desclassificado
1931	CLEILSON PINHEIRO SILVA	6	0	4	4	24	38	-	Desclassificado

1666	WÉRYCA LUYZELENA GOMES SOUZA	12	2	3	4	12	33	-	Desclassificado
1868	PAULO JORGE MATOS PRADO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1610	YANA CAMARGO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
579	DANIELE CAROLINE BRANCO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1312	MIKAELE SILVA LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

014 - 014 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XIV - CENTRO NORTE - USF XIV - CENTRO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG E	INF	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1281	DERMEVANE CESÁRIO DA FONSECA	16	5	4	8	44	77	1º	Classificado
1292	DIONE CLÉA AZEVEDO COSTA	12	5	3	8	44	72	2º	Classificado
1415	JANE LEILA ALVES MOURA	16	5	4	10	32	67	3º	Classificado
1681	GENESLANDYA SILVA LEITAO	12	2	4	8	36	62	4º	Classificado
160	HEITOR MATHIAS GEHLEN	14	2	4	6	32	58	5º	Classificado
1277	GESIANE DA CRUZ PEREIRA LIMA	4	4	5	4	40	57	6º	Classificado
1316	KEREN TAYANE PEREIRA DA SILVA	16	1	3	6	24	50	7º	Classificado
6	KALITA RIVANA PINTO	12	3	4	6	24	49	-	Desclassificado
348	THAÍS BRANDOLLI RAMOS DOS SANTOS	10	2	2	8	24	46	-	Desclassificado
556	FABIANA DO NASCIMENTO LOPES ÁVILA	12	4	3	6	20	45	-	Desclassificado
1764	ROSIMARI DE FÁTIMA BRANCO DA SILVA BRANCO DA SILVA	10	4	4	6	20	44	-	Desclassificado
917	SIRLEI DOS SANTOS MOSKO	12	3	5	6	16	42	-	Desclassificado
1599	DEVANICE MONTEIRO DA SILVA CORDOVA DE BITENCOURT	6	3	3	6	24	42	-	Desclassificado
782	MARIZANIA JUNGES	10	4	3	4	20	41	-	Desclassificado
498	POLIANE DA COSTA CORDEIRO KREBS	12	3	4	4	16	39	-	Desclassificado
1288	ANTONIA TAIANE MADEIRA DE SOUSA	8	1	4	10	16	39	-	Desclassificado
478	MAYCO MANOEL RIBEIRO LEMOS	8	3	4	6	16	37	-	Desclassificado
1317	SABRINA RESENDE DE SOUSA	10	3	4	8	12	37	-	Desclassificado
725	CRISTIANE MARIA COSTA	4	4	3	4	20	35	-	Desclassificado
1259	GLAUCIELE DO PRADO FRANCO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
96	EVA DE FATIMA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
338	MARIANA DORÇA MARINELLI SKOLIMOSKI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
332	JOÃO PEDRO PONCIANO DUARTE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1380	JULIANA MONTEIRO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
173	EMILLY YORRANA DA SILVA SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
549	GABRIELA FERRAZ DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

015 - 015 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XV - DISTRITO PRIMAVERA - USF XV - DISTRITO PRIMAVERA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG E	INF	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
304	JESSICA APARECIDA CAITANO HORBACH	12	5	5	8	40	70	1º	Classificado
772	ANA RUBIA DA ROCHA MACHADO	10	3	5	6	40	64	2º	Classificado
672	JUCIARA SILVA SOUZA	14	2	5	10	32	63	3º	Classificado
801	ANA CLEVIA DOS SANTOS BASEGIO	16	4	5	8	24	57	4º	Classificado
692	ANA LUCIA BRANDÃO DA SILVA	10	3	5	6	32	56	5º	Classificado
288	THAMIRYS APARECIDA XAVIER	8	3	5	6	32	54	6º	Classificado
1930	ELENICE NOEMI BONINI	10	3	2	6	32	53	7º	Classificado
1032	DIVANILSE MEIRA SAGAS	8	2	5	6	32	53	8º	Classificado
712	FERNANDA APARECIDA GENEROSO MOURA	6	3	5	6	32	52	9º	Classificado
439	REGIANE FRANCISCO SANTANA	10	2	3	6	28	49	-	Desclassificado
1606	SAMARA VIADROSKI	10	1	3	10	24	48	-	Desclassificado

1695	GISELE BRAZ DOS SANTOS	12	2	3	2	28	47	-	Desclassificado
1397	ELENICE VIEIRA DA SILVA	6	2	4	6	28	46	-	Desclassificado
1352	TALITA TATIM	10	5	4	6	20	45	-	Desclassificado
813	IREDIANA DE SOUZA CONCEIÇAO	8	3	4	8	20	43	-	Desclassificado
1749	ALANA MIKAELA SANTOS RODRIGUES	12	3	4	8	16	43	-	Desclassificado
360	IZANIL NEUZA XAVIER	8	0	3	6	24	41	-	Desclassificado
1473	MARIA EDUARDA BARBOSA DA SILVA	10	3	3	4	20	40	-	Desclassificado
1489	FRANCIELE FERNANDES	6	2	3	2	24	37	-	Desclassificado
1816	JULIANE VERGINIA DA SILVA	8	3	4	6	16	37	-	Desclassificado
618	THAYNARA FERREIRA DE LIMA	8	0	5	4	20	37	-	Desclassificado
361	SAMARA DA ROCHA MACHADO	8	1	2	6	12	29	-	Desclassificado
906	SIDINEA FRANCISCO DE JESUS	6	1	3	2	16	28	-	Desclassificado
435	JULIANA MARIA DE ARRUDA	2	2	3	8	12	27	-	Desclassificado
1814	JOSIANE VERGINIA DA SILVA	4	0	3	2	12	21	-	Desclassificado
106	EVANIA APARECIDA XAVIER	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
307	ILDA ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
413	MARLY DE MORAES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
979	NEURIANA FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1932	MARIANA VILANOVA DE MELO VIANA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
86	VANESSA RAFAELLA XAVIER DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

016 - 016 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XVI - FRATERNIDADE - USF XVI - FRATERNIDADE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1276	NAUZIR DE GOIS SANTOS	14	4	4	10	28	60	1º	Classificado
898	JOSIENE BARBOSA ALMEIDA	12	5	5	8	28	58	2º	Classificado
434	LOANA CRISTINA ALVES	12	3	5	10	28	58	3º	Classificado
627	WESLANE BRITO SOUZA	6	3	4	8	36	57	4º	Classificado
237	PALOMA BARROS DE MATOS SANTOS	12	5	4	10	24	55	5º	Classificado
1902	RAQUELINE ALVES DE BRITO	8	3	4	6	32	53	6º	Classificado
38	SABRINA DA SILVA PENTEADO	8	4	4	8	28	52	7º	Classificado
1064	RENATA DA CONCEIÇÃO ROSA	8	1	4	2	36	51	8º	Classificado
492	MARIA APARECIDA DE SÁ	4	2	3	6	36	51	9º	Classificado
694	ANA CAROLINA JUSTIMIANO	12	3	4	4	28	51	10º	Classificado
1311	FRANCISCO DE LIMA ANDRADE	12	4	5	10	20	51	11º	Classificado
1100	JOÃO BATISTA DA SILVA SANTOS	14	4	3	8	20	49	-	Desclassificado
84	ANDRESSA STEILMANN DE OLIVEIRA	8	1	3	8	28	48	-	Desclassificado
611	JUCELENE SILVA E SILVA	8	2	4	6	28	48	-	Desclassificado
145	KEYLANDIA MELO DA SILVA	8	4	5	6	24	47	-	Desclassificado
340	MARIA RAQUEL BARBOSA DOS SANTOS	8	2	4	8	24	46	-	Desclassificado
767	CAMILA DE OLIVEIRA MARQUES	6	1	3	8	28	46	-	Desclassificado
1675	ROSYNEIA CRISTINA DA SILVA	12	1	3	4	24	44	-	Desclassificado
521	DEBORA OSVANE GOMES DA SILVA	6	2	3	8	24	43	-	Desclassificado
88	GILMARA ALMEIDA SILVA DA SILVA	10	1	3	4	24	42	-	Desclassificado
77	LAURA LEITE DA CRUZ	12	0	5	4	20	41	-	Desclassificado
854	FERNANDA SCABORO RAIMUNDO	8	4	5	4	20	41	-	Desclassificado
1841	AURILENE COSTA PINTO	12	4	5	4	16	41	-	Desclassificado
1654	ELIZANGELA DE OLIVEIRA BRITO	8	4	5	4	20	41	-	Desclassificado
66	FRANCIANE LOPES DA SILVA	6	1	5	0	28	40	-	Desclassificado
414	LUCIANA LISBOA BATISTA	8	2	4	2	24	40	-	Desclassificado
969	MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA DOS SANTOS	6	2	4	6	20	38	-	Desclassificado

1736	VANESSA CARDOSO DA CRUZ	8	2	3	6	16	35	-	Desclassificado
232	LUZENY ELY DA SILVA KICH	6	1	3	8	16	34	-	Desclassificado
1204	MILENA RODRIGUES DE SOUSA	8	1	3	2	16	30	-	Desclassificado
983	MARIA LUIZA DE SOUSA SILVA	10	0	1	6	4	21	-	Desclassificado
915	ELI EUSTAQUIO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
226	LEIA LIMA ARAUJO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
393	KELIANE PEREIRA DOS SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1745	REIJANE COSTA CONDURU	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1673	CLAUDETE ESTER DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
158	FABRICIA SILVA SOARES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1411	GABRIELA LENZ LISBOA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
188	GILBERTO NASCIMENTO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

017 - 017 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XVII - NOVA ALIANÇA - USF XVII - NOVA ALIANÇA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG E	INF	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
793	MÁRCIA FERREIRA BRITO DE ASSUNÇÃO	12	4	5	8	44	73	1º	Classificado
21	SABRINA SILVA NATALI LUIZ	10	2	3	10	40	65	2º	Classificado
63	ORTENCIA PAZ DA SILVA SOARES	18	5	5	8	24	60	3º	Classificado
128	RENATA VASCONCELOS BERGER	10	2	5	6	36	59	4º	Classificado
411	REJANE ARAÚJO SILVA	10	3	2	10	32	57	5º	Classificado
1619	MAISA EDUARDA SOUSA DA SILVA	10	3	4	6	32	55	6º	Classificado
486	KARDENIA SILVA ROCHA	12	4	3	8	28	55	7º	Classificado
139	RAYNNA MARTINS DA SILVA	10	5	3	8	28	54	8º	Classificado
674	LUSILENA SANTOS DE MOURA	10	2	4	4	32	52	9º	Classificado
608	RANINI CARDOSO DOS SANTOS	6	3	3	8	32	52	10º	Classificado
399	CRISTIANE SILVA DE ARAUJO	8	3	5	8	28	52	11º	Classificado
234	ANA PAULA PEREIRA FAGUNDES SILVA	18	3	3	8	20	52	12º	Classificado
1195	MAYKELLE DE OLIVEIRA COSTA	10	3	4	6	28	51	13º	Classificado
1892	ANA MARIA DE SOUZA LUCIO	10	3	4	10	24	51	14º	Classificado
615	KAMILI KAROLINE DOS SANTOS LIMA	14	3	5	8	20	50	15º	Classificado
1332	CRISTIANE REIS DOS SANTOS	8	2	3	8	28	49	-	Desclassificado
1395	ALEXANDRA TACIANA DRESCH MARQUES DA SILVA	10	3	4	4	28	49	-	Desclassificado
1782	SAMILA REGINA MORAIS PALMEIRA	10	5	3	6	24	48	-	Desclassificado
717	PATRICIA DOS SANTOS LIMA	8	2	4	10	24	48	-	Desclassificado
1010	ANTERO FERREIRA CARVALHO	12	2	4	10	20	48	-	Desclassificado
1463	LYXILANIA CARDOSO SILVA	12	2	3	6	24	47	-	Desclassificado
911	MARIA FRANCISCA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	8	1	4	6	28	47	-	Desclassificado
1348	ANGELICA SOTEL DA SILVA	10	2	3	8	24	47	-	Desclassificado
337	ROSIMEIRE BORGES DOS SANTOS	4	2	4	8	28	46	-	Desclassificado
707	JORGE FERNANDO DOS REIS SILVA	10	3	3	6	24	46	-	Desclassificado
1810	DENISE DA CONCEIÇÃO VIEIRA	14	3	1	4	24	46	-	Desclassificado
926	ROSILEIA RAMOS DA SILVA	8	1	4	8	24	45	-	Desclassificado
1146	DIRACI DE OLIVEIRA DIAS	12	2	4	2	24	44	-	Desclassificado
1037	MIDIAN GOMES PASSOS	8	1	4	10	20	43	-	Desclassificado
1028	OZIENE DE OLIVEIRA REIS RIBEIRO	4	2	4	8	24	42	-	Desclassificado
1123	VANIELY SOUSA SILVA	8	3	2	10	16	39	-	Desclassificado
697	VALDNETE OLIVEIRA NASCIMENTO BEZERRA	6	1	3	4	24	38	-	Desclassificado
1071	LEYLA PEREIRA DA SILVA	8	1	3	6	20	38	-	Desclassificado

976	ANAIR FRANCISCA DA SILVA DOS ANJOS	6	0	3	4	24	37	-	Desclassificado
1623	ROSIMARE CRISTINA DE LIMA ARCELES	8	2	3	8	16	37	-	Desclassificado
1096	VAGNER SILVA MARTINS	8	3	4	8	12	35	-	Desclassificado
1138	MARIA ANGÉLICA DOS SANTOS	8	2	3	6	16	35	-	Desclassificado
1265	CHARLENE GOMES VALADARES	6	1	4	4	20	35	-	Desclassificado
93	ALESSANDRA RUTHYELLEN DE LIMA MARTINS	10	2	3	4	16	35	-	Desclassificado
495	WILMA DOS SANTOS DE ARAÚJO	8	2	4	8	12	34	-	Desclassificado
557	SANDRA MÁRCIA FERREIRA ALVES	4	3	4	6	16	33	-	Desclassificado
1513	REINALDO DE SOUSA PEREIRA	8	3	2	2	16	31	-	Desclassificado
310	MARÍA RAIMUNDA CASTRO DOS SANTOS	6	0	4	6	12	28	-	Desclassificado
1089	LARISSA TRINDADE SERRA	0	2	3	6	16	27	-	Desclassificado
1286	LUCILENE DA SILVA SOUSA	2	2	2	4	16	26	-	Desclassificado
177	DJANETE DE JESUS SERRA FERREIRA	8	2	3	0	12	25	-	Desclassificado
1155	GELANE MACHADO SANTOS	0	1	3	4	16	24	-	Desclassificado
1223	OZELY DOS SANTOS LEAL	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
474	IDAMARA CRUZ DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
167	ANA ZÉLIA PRATES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1450	FABIANE CARNOSKI CUSTODIO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1189	KAROLINE BEATRIZ KONZEN	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

018 - 018 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XVIII - JARDIM ITÁLIA - USF XVIII - JARDIM ITÁLIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG E	INF	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
228	BRENDA SPERANDIO DA SILVA	14	4	4	10	40	72	1º	Classificado
1135	TELMA ALVES PEREIRA DA SILVA	16	2	5	10	36	69	2º	Classificado
1641	FRANCIANO DA COSTA MACHADO	10	2	4	8	40	64	3º	Classificado
1901	SIDHARTHA GUARDA DE CARVALHO	14	5	5	8	28	60	4º	Classificado
289	SIMONE ENES DE LIMA	12	5	5	10	28	60	5º	Classificado
300	SABRINA RUCHS CANTINI	12	5	3	10	28	58	6º	Classificado
1192	MARIA APARECIDA VELOSO	12	5	5	6	28	56	7º	Classificado
134	LARISSA DE SOUZA CASPRECHEN	10	4	4	10	28	56	8º	Classificado
381	CÉLIA TRZECIAK LIMA	8	2	4	8	32	54	9º	Classificado
1656	ANA BEATRIZ LEITAO SOUSA	14	3	5	6	24	52	10º	Classificado
1020	ROSICLEY MOTTER BECKER	10	2	5	6	28	51	11º	Classificado
244	VALERIA RIBEIRO DE SOUZA	6	3	5	8	28	50	12º	Classificado
1534	LINDAIR VEIGA BOFFE	8	4	3	8	24	47	-	Desclassificado
1133	FABIANA MORAES SILVA	14	2	3	8	20	47	-	Desclassificado
631	MARCIA PRAZERES DA SILVA	8	1	5	8	24	46	-	Desclassificado
196	MARIANA RESENDE	10	3	3	10	20	46	-	Desclassificado
1753	ECILA JAYNNE PINHEIRO CARDOSO	8	2	3	4	28	45	-	Desclassificado
1519	VERA LUCIA TEIXEIRA RODRIGUES	4	5	4	6	24	43	-	Desclassificado
359	PAMELA CRISTINA CAMARGO MORAES	8	2	3	10	20	43	-	Desclassificado
470	ALEXIA FABIAN ALVES BEDIN	8	3	2	6	24	43	-	Desclassificado
154	TAISSA GABRIELA SOUSA SILVA VIANA	8	0	2	4	28	42	-	Desclassificado
710	TAMIRIS AQUINO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	14	2	2	6	16	40	-	Desclassificado
1067	REGINA MACHADO DOS SANTOS ROCHA	4	1	2	8	24	39	-	Desclassificado
412	ROSEMARI EDUARDO MARTINS	0	3	5	2	28	38	-	Desclassificado
477	CLEUDIANE BRAGA SILVA	8	2	1	6	20	37	-	Desclassificado
602	IVANILDE CALHEIRO DE MELO	4	1	3	4	24	36	-	Desclassificado
193	ANA MARIA CARDOSO RAMOS	2	3	2	2	20	29	-	Desclassificado

1913	SILVANA CABRAL MARTINS DOS SANTOS	4	3	3	6	4	20	-	Desclassificado
1115	DALVA REGINA ZINI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
509	ELISANGELA RIBEIRO DE FREITAS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1883	SELMA DA SILVA ARAUJO SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
209	KELIANE GAMEIRO FRANCO SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
584	TÂNIA SILVA DE MATOS ARAÚJO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
592	CLEOMAR EDUARDO MARTINS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1850	BRUNA HELLEN VALENDOLF	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
496	SAMARA DE OLIVEIRA E SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1128	DEBORA MACIEL JACINTO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

019 - 019 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XIX - SÃO JOSÉ - USF XIX - SÃO JOSÉ									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CG E**	**INF**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
1322	JAMILLE ASSIS DE ALMEIDA	16	5	4	10	36	71	1º	Classificado
19	KAUANE MICHELE PINTO	10	5	3	8	40	66	2º	Classificado
50	VANDERLEIA FÁTIMA CARRÉ DE OLIVEIRA	12	2	3	8	36	61	3º	Classificado
1854	CLEONICE SANTOS OLIVEIRA	6	3	5	6	40	60	4º	Classificado
1660	DANILO RODRIGUES SOUZA	12	5	5	10	28	60	5º	Classificado
247	MARIA SAIONARIA FERREIRA DE JESUS DA CONCEIÇÃO	10	1	2	6	40	59	6º	Classificado
1309	MARIA FRANCISCA DE SOUSA	8	2	3	6	40	59	7º	Classificado
125	VALÉRIA FERREIRA CHAGAS	6	2	2	8	40	58	8º	Classificado
646	ALENICE SOARES DA SILVA SANTOS	8	4	4	10	32	58	9º	Classificado
777	FRANCISCA MARIA SOUSA DE OLIVEIRA	6	3	4	8	36	57	10º	Classificado
325	GRASIELI SILVA GARCIA	12	3	2	8	32	57	11º	Classificado
246	ALINE CRISTINA MEDEIROS	12	3	5	8	28	56	12º	Classificado
1213	IVÂNIA DE ALMEIDA SILVA	14	4	3	2	32	55	13º	Classificado
161	VALDIRENE PINTO DOS REIS	8	3	4	8	32	55	14º	Classificado
958	VILHENO FRANCO DA COSTA	14	3	4	6	28	55	15º	Classificado
564	MARILENE MIGUEL AZEVEDO	10	1	4	6	32	53	16º	Classificado
957	NILZA MENDES	16	2	3	4	28	53	17º	Classificado
687	KETLE WANY NASCIMENTO DE SOUSA	10	3	4	8	28	53	18º	Classificado
1301	DANILA BRENDA DOS REIS	12	4	3	10	24	53	19º	Classificado
519	GEOVANITA BATISTA ALMEIDA SANTOS	6	2	4	4	36	52	20º	Classificado
1828	FRANCISCA DE ASSIS DOS SANTOS CARDOSO	6	1	5	4	36	52	21º	Classificado
700	RAQUEL CAVALCANTE CORDEIRO	12	2	4	6	28	52	22º	Classificado
1203	TAINARA DE OLIVEIRA ALMEIDA	10	2	4	8	28	52	23º	Classificado
292	GEVANILDA APARECIDA DE MOURA CANHETE BOSCHETTI	10	3	3	10	24	50	24º	Classificado
1154	JOSIANA GUERRA RIBEIRO DE SOUSA	12	4	5	4	24	49	-	Desclassificado
95	ALANA KAREN ALVES	10	2	3	6	28	49	-	Desclassificado
87	JOYCILENE PEREIRA DE SOUZA	12	3	4	8	20	47	-	Desclassificado
587	IVAN MARCIA MELO DA SILVA	10	4	5	4	24	47	-	Desclassificado
1268	NETANES DE ANDRADE LIRA	8	4	5	10	20	47	-	Desclassificado
1862	LUZENI SEVERINA DA SILVA	10	4	4	8	20	46	-	Desclassificado
597	MARILENE APARECIDA GUEDES DE LIMA	8	1	3	6	28	46	-	Desclassificado
184	TACIANE DE BAIRROS SIMON	6	0	4	4	32	46	-	Desclassificado
176	MAYARA CRISTINA BELEM ALVES	10	2	5	4	24	45	-	Desclassificado
590	MARIA KELIANE SILVA DOS SANTOS	12	3	2	8	20	45	-	Desclassificado
1657	CLAUDIANA DA SILVA OLIVEIRA	10	1	5	8	20	44	-	Desclassificado

1251	ELUANA PEDROSO BARRETO	12	5	5	2	20	44	-	Desclassificado
501	PATRICIA SILVA VITOR	8	4	4	4	24	44	-	Desclassificado
568	JOSIELE DA SILVA FRANCA	12	2	4	10	16	44	-	Desclassificado
265	DAIANE CRISTINA DA SILVA	10	3	4	6	20	43	-	Desclassificado
729	ELIENE SANTOS MOURA	0	0	2	4	36	42	-	Desclassificado
349	SANDRA CRISTINA RIBEIRO	10	1	2	6	20	39	-	Desclassificado
993	IRANETE DE SOUZA CAVALCANTE SANCHES	10	2	3	4	20	39	-	Desclassificado
1671	WYSTEMAK WESLLEY DE SOUSA LIMA	8	2	3	6	20	39	-	Desclassificado
695	JOSIANE NASCIMENTO DA CRUZ	10	2	4	6	16	38	-	Desclassificado
341	MARIA ANTÔNIA DA SILVA	4	2	2	2	28	38	-	Desclassificado
280	MARIA VANESSA DA SILVA	10	3	2	6	16	37	-	Desclassificado
344	NAIR NOGUEIRA DIAS	8	4	4	8	12	36	-	Desclassificado
274	FRANCISCA ROSANA FERREIRA BENARDO	6	1	3	4	20	34	-	Desclassificado
1668	SARA PEREIRA ROCHA	8	2	3	6	12	31	-	Desclassificado
1011	MARINEIDE SILVA LEITAO	2	1	5	4	16	28	-	Desclassificado
629	MARIA SILVANA DA SILVA	8	3	4	4	8	27	-	Desclassificado
1050	KELLY ARAÚJO NUNES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1851	ANTONIA MARIA SOUSA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
567	GERVANI DE OLIVEIRA SANTANA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1879	KATHREEN WENDY MARIANO DE LIMA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1670	FRANCEILDE COSTA ARAUJO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
322	CIBELE OLIVEIRA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
610	RICARDO VIANA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

020 - 020 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XX - ROTA DO SOL - USF XX - ROTA DO SOL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG E	INF	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
449	LUZIA SILVA FRANÇA	12	3	5	4	52	76	1º	Classificado
220	LEIDIANE DA SILVA PEREIRA	10	2	4	10	44	70	2º	Classificado
794	RAFAEL CARLOS SANTOS	10	3	4	10	40	67	3º	Classificado
889	MIRIAN ALMEIDA SENA	6	4	4	8	44	66	4º	Classificado
60	DÉBORA ALMEIDA DE SOUZA	10	3	4	8	40	65	5º	Classificado
943	MARILZA LEITE ROSA	8	5	4	8	40	65	6º	Classificado
1174	ROSANA DE AZEVEDO GOMES	12	5	5	6	32	60	7º	Classificado
1539	MARIA DA GRAÇA DELUQUE GOMES	10	5	5	8	32	60	8º	Classificado
208	ROSINEIDE ANDRADE DE LIMA SILVA	4	2	5	8	40	59	9º	Classificado
948	MÁDILA NOLETO ARAÚJO DA SILVA	14	4	4	8	28	58	10º	Classificado
130	PATRICIA ALVES PEREIRA	12	3	3	6	32	56	11º	Classificado
47	JOSIANE DE MORAES ALVES	12	3	3	8	28	54	12º	Classificado
1235	VALDIREIA DOS SANTOS DA COSTA	12	2	4	8	28	54	13º	Classificado
1922	PAULA GABRIELA SILVA LOPES	8	4	3	6	32	53	14º	Classificado
1801	CARINA BASTARD FREITAS	14	3	4	8	24	53	15º	Classificado
1707	ESTER VALENTIN SILVA COSTA	10	4	5	8	24	51	16º	Classificado
1574	FERNANDA DOS SANTOS FONSECA	12	0	3	10	24	49	-	Desclassificado
270	MARIA DE FATIMA LIMA SILVA	6	3	5	6	28	48	-	Desclassificado
1620	ELIZANGELA EUZEBIO CONCEICAO	8	3	3	6	28	48	-	Desclassificado
992	VICENTINA DE SOUZA DO NASCIMENTO	6	3	5	6	28	48	-	Desclassificado
1467	ELIONAI OLIVEIRA DE SÁ	10	0	4	6	28	48	-	Desclassificado
1055	ELIETE NUNES DA SILVA	4	3	4	8	28	47	-	Desclassificado
298	DEBORA SOUZA BUENO	8	4	3	8	24	47	-	Desclassificado

183	MONICA BARBOSA ESPINDOLA	4	3	2	6	32	47	-	Desclassificado
1952	SOLANGE DE FÁTIMA WOJEICK	4	1	3	6	32	46	-	Desclassificado
221	JULIANA DOS SANTOS PEREIRA REIS	8	2	4	4	28	46	-	Desclassificado
1757	DANIELE ROSA DA SILVA	12	3	5	6	20	46	-	Desclassificado
358	KASSIA GONÇALVES DE MOURA	10	3	1	8	24	46	-	Desclassificado
1719	JULIANA MORAIS TAVARES	10	1	3	4	28	46	-	Desclassificado
825	NELI ANA RHODEN	8	2	3	8	24	45	-	Desclassificado
97	GILCELIA OLIVEIRA DA CRUZ	12	3	2	4	24	45	-	Desclassificado
1684	GABRIEL GOMES DO NASCIMENTO	10	2	3	6	24	45	-	Desclassificado
1202	TELMA FERREIRA DIAS VIEIRA	12	4	2	10	16	44	-	Desclassificado
182	ZENAIDE PEREIRA MACHADO	10	1	4	4	24	43	-	Desclassificado
1595	ZELI BERNARDETE BITENCOURT	10	5	4	4	20	43	-	Desclassificado
1677	ANDREIA KATIA CENCI	8	3	4	6	20	41	-	Desclassificado
1494	ROSANGELA DAVILA DE QUADROS	6	2	4	8	20	40	-	Desclassificado
1443	MARIA DE FÁTIMA DE QUADRA LAMB	8	3	3	6	20	40	-	Desclassificado
754	RITA ROSANGELA GOMES MEIRA	6	1	3	2	28	40	-	Desclassificado
524	GISELE DE OLIVEIRA XAVIER	10	1	3	10	16	40	-	Desclassificado
468	ISABELY ALVES DA SILVA	10	1	3	6	20	40	-	Desclassificado
1916	EDIS FERREIRA BESSA	2	2	5	2	28	39	-	Desclassificado
1648	COSMA MARIA DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	8	2	4	4	20	38	-	Desclassificado
612	BRUNA SERAFIM SOUZA OLIVEIRA	10	3	3	6	16	38	-	Desclassificado
929	ALANA CRUZ DE CARVALHO	8	2	4	4	20	38	-	Desclassificado
532	GENOVEVA RODRIGUES DE OLIVEIRA XAVIER	6	5	2	4	20	37	-	Desclassificado
1328	ELISSANDRA CORDEIRO DE SOUZA	8	2	4	6	16	36	-	Desclassificado
1340	JOCILEI DUTTKVCZ BESSA	8	2	4	6	16	36	-	Desclassificado
1413	ANA PAULA DE FARIA CRUZ	8	2	3	6	16	35	-	Desclassificado
1110	MARIA COELI DE OLIVEIRA	2	0	4	4	24	34	-	Desclassificado
15	ALENILDA MESQUITA GOMES	6	3	1	0	24	34	-	Desclassificado
369	RAQUEL ALVES DOS SANTOS	2	2	4	4	20	32	-	Desclassificado
135	BRUNA ALVES DA SILVA	2	1	2	6	20	31	-	Desclassificado
25	JANDERSON FREITAS DE OLIVEIRA	6	1	3	4	16	30	-	Desclassificado
1359	JESSY NAYRA CONCEIÇÃO DA SILVA	8	2	3	4	12	29	-	Desclassificado
1792	MARILZA MOREIRA MENDES FERREIRA	2	1	4	0	20	27	-	Desclassificado
1157	LEONL CONCEIÇÃO SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1318	ROSA HELENA FERREIRA BORGES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
835	SHIRLEIDE COSTA SÁ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1935	CRISTINA CARDOSO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
377	ROSELEIA GOMES GOIS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
666	ISABEL FRANCISCA MOREIRA ARAUJO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
735	LUCIANA DO NASCIMENTO MELO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1345	JUSLEI BEBER JULIAO TORRES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1584	LIVIA FRANCO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1593	LUCIANA MOTA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1768	ROSILENE SIGNORI FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1368	MARIA AUGUSTA BROIO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
260	ELIZABETH DA ROCHA NEVES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
645	DEBORAH NASCIMENTO MARTINS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1102	ELANÃ RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
731	SAMARA DE OLIVEIRA ALMADA ROSA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

940	GESSILENE SOUSA DA CONCEICAO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1161	NATIARA WESTFAL DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1179	MARIA FRANCISCA VIEIRA ROCHA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
787	JOCILENE DE OLIVEIRA MARQUES QUEIROZ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
668	SUZIANE DOS SANTOS ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
437	YANA CAROLAI REINALDO SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1194	YASMIM LIMA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
500	ALINE KAUANE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
732	GIOVANA ROCHA MAGALHÃES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
484	THARLES DOS SANTOS MOURA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1457	ISADORA LUIZA DE DEUS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

021 - 021 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XXI - JONAS PINHEIRO - USF XXI - JONAS PINHEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1214	DAIANE DOS SANTOS LIMA	12	2	4	8	40	66	1º	Classificado
1895	SANDRA VIEIRA DA SILVA	12	4	4	4	40	64	2º	Classificado
1866	FRANCIELE GEANE FREITAS DOS SANTOS	12	2	5	8	28	55	3º	Classificado
1618	LAIS DA SILVA PIMENTEL	10	5	5	4	24	48	-	Desclassificado
398	CLÁUDIA DOS SANTOS BATISTA	12	4	3	2	24	45	-	Desclassificado
382	EDNA NUNES DA SILVA	10	3	4	2	24	43	-	Desclassificado
463	PEDRO DE SANTANA REGO	6	2	4	8	20	40	-	Desclassificado
1694	PATRICIA DOS SANTOS PONTES	8	2	4	4	20	38	-	Desclassificado
865	BEATRIZ GABRIELLE SILVA SA	4	3	3	6	20	36	-	Desclassificado
1159	ANTONIA VALDELICE SOUZA GASPARINO	6	2	2	6	16	32	-	Desclassificado
1874	ARLETE PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1591	LEONILDA LUCIANA ESTRUZANI DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
364	JANISLEI TEODORO LEMES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
267	JULIA HIRCH BATISTA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
467	MARIA VITORIA TIBALDI BARBOSA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

022 - 022 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XXII - FÁBIO HIGOR TIMOTEO (NOVOS CAMPOS) - USF XXII - FÁBIO HIGOR TIMOTEO (NOVOS CAMPOS)

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1171	JARDEANE MOTA GOMES	12	5	4	8	52	81	1º	Classificado
1778	JADIANE PINHEIRO SOARES	12	5	3	10	36	66	2º	Classificado
1387	CLEUZA DOS SANTOS	8	3	4	4	32	51	3º	Classificado
964	LAURA CARVALHO DA SILVA LIMA	12	3	5	2	24	46	-	Desclassificado
1786	TAYNÁ RODRIGUES PEREIRA	4	3	4	8	20	39	-	Desclassificado
870	LÚCIA DE SOUSA CUNHA MOURA	12	1	3	6	16	38	-	Desclassificado
1529	JAQUELINE DOS SANTOS PENA MERI EKUREUDO	6	2	4	6	16	34	-	Desclassificado
1780	NANDYALA NEVES DA SILVA	10	2	4	6	8	30	-	Desclassificado
1622	SANDRA DOS SANTOS	6	1	2	4	16	29	-	Desclassificado

023 - 023 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XXIII - MARIA ALVES DE OLIVEIRA DANTAS (NOVA INTEGRAÇÃO) - USF XXIII - MARIA ALVES DE OLIVEIRA DANTAS (NOVA INTEGRAÇÃO)

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
632	MARIA ANANDA SILVA DE ALMEIDA	14	5	5	8	36	68	1º	Classificado
1877	JAQUELINE GRACIELA LENZ DA SILVA	10	3	5	6	40	64	2º	Classificado

1569	LUANA PEREIRA DOS SANTOS	14	5	5	10	28	62	3º	Classificado
1478	PATRICK PEREIRA DE ALMEIDA	14	5	4	8	24	55	4º	Classificado
116	LARISSA GOMES CAMPOS SANTOS	12	2	3	10	24	51	5º	Classificado
1360	ANA LIDIA SILVA DE SOUZA	6	3	3	8	16	36	-	Desclassificado
571	AKILAH VITÓRIA MACEDO DIAS	12	3	5	4	12	36	-	Desclassificado
162	LAIANE CHAGAS DA SILVA KIESEL	4	3	5	6	12	30	-	Desclassificado

024 - 024 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XXIV - VEREADOR JOÃO CARLOS ZIMMERMANN - USF XXIV - VEREADOR JOÃO CARLOS ZIMMERMANN

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG E	INF	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1616	MARCOS ALEXANDRE DO NASCIMENTO	20	5	4	10	40	79	1º	Classificado
706	EDILIANE RIBEIRO DA SILVA	14	5	4	8	40	71	2º	Classificado
1344	SUELI BATISTA DOS REIS	12	2	5	6	40	65	3º	Classificado
1926	GRAZIELLE KAOANI DA SILVA	18	5	4	10	28	65	4º	Classificado
123	GILMAR PEREIRA DOS SANTOS	16	4	5	8	28	61	5º	Classificado
1470	JENNYFER CRISTINA GOMES CANTANHEDE	10	3	3	8	36	60	6º	Classificado
505	LAUDIANE LOCH VIEIRA	10	2	5	6	36	59	7º	Classificado
271	EDILENE DE OLIVEIRA SANTANA	12	2	4	10	28	56	8º	Classificado
742	JACIANA DA SILVA MACHADO	12	1	1	8	32	54	9º	Classificado
1500	MARIA IVONEIDE SILVA DOS SANTOS	12	1	3	6	32	54	10º	Classificado
286	DENIZE PACHECO LIXINSKI	12	2	4	8	28	54	11º	Classificado
59	JOSIANE BALTAZAR DA CRUZ	10	1	4	6	32	53	12º	Classificado
959	ISABELLE SANTANA DOS REIS	10	3	4	8	28	53	13º	Classificado
1175	CATIA DE FREITAS FERREIRA	12	4	5	8	24	53	14º	Classificado
278	IVANETE ALVES DOS SANTOS	14	3	4	6	24	51	15º	Classificado
886	LARISSA DA SILVA GASPAR	8	2	4	8	28	50	16º	Classificado
120	ELIZABETH DA SILVA SANTOS	14	2	3	2	28	49	-	Desclassificado
1580	LUCIANA SIQUEIRA DA SILVA	12	1	4	8	24	49	-	Desclassificado
821	CLENIA SILVA FONTES	10	3	4	8	24	49	-	Desclassificado
887	ALESSANDRA PERREIRA DA SILVA	6	1	5	4	32	48	-	Desclassificado
1779	HENDILY FABIA PAIVA MOREIRA	12	3	3	10	20	48	-	Desclassificado
984	PATRÍCIA BONALDO	10	2	4	6	24	46	-	Desclassificado
101	LESLIANY SOARES DA CRUZ	10	1	4	6	24	45	-	Desclassificado
150	JOICE SUELLEM GOFFI DOS SANTOS	12	4	4	4	20	44	-	Desclassificado
914	ADALGIZA BARBOSA DA SILVA	10	2	5	6	20	43	-	Desclassificado
245	ADRIANE DE SOUSA DA SILVA	2	2	4	6	28	42	-	Desclassificado
1163	ZENILDO DE SOUSA BRITO	10	4	4	4	20	42	-	Desclassificado
1818	EDIANES DA SILVA SANTOS	6	1	4	6	24	41	-	Desclassificado
824	JENAIR DOLORES ATHAYDES RONSANI	2	5	5	8	20	40	-	Desclassificado
871	LUDMILA AÇUCENA MOREIRA DA SILVA	8	2	4	6	20	40	-	Desclassificado
1231	DIRANILCE SILVA DO NASCIMENTO	8	0	4	6	20	38	-	Desclassificado
1052	ELENILZA PEREIRA OLIVEIRA	6	2	4	2	24	38	-	Desclassificado
1541	EDENIR MEDEIROS ARAÚJO	10	4	4	8	12	38	-	Desclassificado
775	IVAGNA CATANHEDE PEREIRA SOUZA	8	1	3	8	16	36	-	Desclassificado
430	MARIA ALINE DA COSTA DE ALMEIDA	12	1	5	2	16	36	-	Desclassificado
1444	ORLEANE GOMES DA SILVA	8	1	3	6	16	34	-	Desclassificado
1353	NILZA OLIVEIRA MAGALHAES RAMOS	8	3	5	2	16	34	-	Desclassificado
733	CARINA TEREZA BARBOSA DA C COSTA	10	1	4	2	16	33	-	Desclassificado
671	ELINETE SILVA DOS SANTOS	6	1	3	4	16	30	-	Desclassificado
491	GILCILENE SOUSA RODRIGUES	2	1	3	4	20	30	-	Desclassificado

739	CLEUNICE EDUARDO MARTINS	2	1	4	6	16	29	-	Desclassificado
171	GLEICIANE DE OLIVEIRA NEVES	10	0	3	0	8	21	-	Desclassificado
1378	LUCICLEA CAMPELO QUEIROZ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1824	MARIA SIETE DE LIMA ROCHA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
728	DEGUIMARA DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
493	JOSILENE SILVA SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1108	BRUNA MOREIRA DANTAS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1247	EMILIO DA SILVA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1209	PAULA GABRIELA FRISTCH DE AZEVEDO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

025 - 025 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XXV - ANEZIA BIAZIN SICHIERI - USF XXV - ANEZIA BIAZIN SICHIERI

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG E	INF	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1889	KATIUSKA AMANCIO DA SILVA	16	4	5	8	44	77	1º	Classificado
1614	MARIA TEREZA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA GOMES DOS SANTOS	10	5	5	8	44	72	2º	Classificado
48	WILLIAN GABRIEL DOS SANTOS DE LIMA	14	5	5	6	40	70	3º	Classificado
1836	SIMONE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	14	3	4	8	36	65	4º	Classificado
882	JOSÉ AUGUSTO DE FARIA PEREIRA	14	4	5	10	32	65	5º	Classificado
22	GISLAINE CARVALHO DOS SANTOS	14	4	4	10	32	64	6º	Classificado
1608	MARIA ANTONIA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	12	2	5	4	40	63	7º	Classificado
1029	ELISAMARA RAQUEL KLEIN	8	4	4	6	40	62	8º	Classificado
1885	FABIANA DE SOUSA GUERRA	8	4	4	6	40	62	9º	Classificado
1325	MIRELLI ASSIS DE ALMEIDA	18	5	5	10	24	62	10º	Classificado
760	SANDY LAYNAE VELOSO GOMES	8	2	2	8	40	60	11º	Classificado
52	ANTONIA KEYLA FERREIRA LIMA	6	3	5	10	36	60	12º	Classificado
1690	LAUANA FERNANDES DA SILVA	10	3	5	8	32	58	13º	Classificado
454	LUZINETE DE OLIVEIRA TELES	14	2	5	8	28	57	14º	Classificado
376	FRANCIANE DE MESQUITA VERAS	14	5	4	6	28	57	15º	Classificado
1577	GABRIEL DE OLIVEIRA COUTO	12	4	5	8	28	57	16º	Classificado
1643	THAIS TÂMARA SILVA DOS SANTOS	10	2	4	8	32	56	17º	Classificado
1124	JESSICA APARECIDA CAIVE DA SILVA	10	1	4	8	32	55	18º	Classificado
1688	DAIANE DIAS DOS SANTOS	14	3	4	6	28	55	19º	Classificado
320	LUZIA MONTEIRO DOS SANTOS BISPO	12	2	5	6	28	53	20º	Classificado
58	IRANETE RAMOS DOS SANTOS	6	2	4	8	32	52	21º	Classificado
727	MARIA ROSALBA RODRIGUES RUIZ	12	2	5	8	24	51	22º	Classificado
1464	JACQUELINE SILVA CORREIA	12	4	5	6	24	51	23º	Classificado
185	KARLINE LARESSA MARIA GEHLEN	12	3	4	8	24	51	24º	Classificado
902	JAQUELINE MARIA DA CONCEIÇÃO	10	3	4	10	24	51	25º	Classificado
210	BEATRIZ PEREIRA	12	3	4	6	24	49	-	Desclassificado
1888	DAYANE DUARTE DA SILVA	12	3	2	8	24	49	-	Desclassificado
780	VALERIA SOUZA DA SILVA	8	2	3	8	28	49	-	Desclassificado
424	CRISTIANE APARECIDA CAMILO	6	4	4	10	24	48	-	Desclassificado
1103	ROSANA DA GUIA GUIMARAES	8	1	5	2	32	48	-	Desclassificado
80	JULIANA OLIVEIRA DA SILVA	6	3	5	10	24	48	-	Desclassificado
989	ADRIANE PACHECO LIXINSKI	10	3	5	10	20	48	-	Desclassificado
1559	ROSANA MARIA DA LUZ	12	3	5	6	20	46	-	Desclassificado
354	CINTIA DE SOUZA DIAS	8	2	4	2	28	44	-	Desclassificado
14	ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA	8	1	3	4	28	44	-	Desclassificado
1663	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	6	1	2	6	28	43	-	Desclassificado
619	CLEIDE ESPINDOLA ALMEIDA	10	1	2	6	24	43	-	Desclassificado

191	LILIANE GONCALVES DE ALMEIDA	10	3	2	8	20	43	-	Desclassificado
872	NEIVA DE BRITO	10	2	3	4	24	43	-	Desclassificado
281	MARIA MAILANE NASCIMENTO DA SILVA	8	2	5	8	20	43	-	Desclassificado
1212	MARIA DA SILVA WALKER	10	3	3	6	20	42	-	Desclassificado
70	ANA CELIA HOLANDA CAVALCANTE	8	1	4	8	20	41	-	Desclassificado
1350	HILMA SOARES DA SILVA CORREA	12	3	4	6	16	41	-	Desclassificado
1560	VANESSA DOS SANTOS OLIVEIRA	6	2	5	8	20	41	-	Desclassificado
329	VANUSA CONCEIÇÃO RAMOS	6	0	3	8	24	41	-	Desclassificado
452	IRANILDA SILVA ARAÚJO COSTA	6	0	4	2	28	40	-	Desclassificado
805	MARIA DA CONCEIÇAO GOMES	10	0	1	0	28	39	-	Desclassificado
1131	DULCE APARECIDA MACHADO	6	2	5	10	16	39	-	Desclassificado
1602	ADRIANA PEREIRA GOMES	8	1	3	6	20	38	-	Desclassificado
838	SAMARA JESUS PAIVA	8	1	4	4	20	37	-	Desclassificado
1153	JAQUELINE FIRIGOLO DE OLIVEIRA	10	1	3	2	20	36	-	Desclassificado
11	JULIANA DE LIMA OLIVEIRA	12	1	4	6	12	35	-	Desclassificado
861	CAMILA VALE TOMAZELLI	8	1	4	6	16	35	-	Desclassificado
1000	IRAN ALVES RAMOS	8	2	4	0	20	34	-	Desclassificado
187	LIDIANI RODRIGUES DE FRANÇA DA CRUZ	6	1	3	2	20	32	-	Desclassificado
1825	MARIA CELIA DUARTE DE JESUS	10	2	3	8	8	31	-	Desclassificado
1543	MAURO CELIO TEIXEIRA DE BRITO	10	1	4	4	12	31	-	Desclassificado
1405	BRUNO CÉSAR DE FRAGA BEHENCK	2	2	5	4	16	29	-	Desclassificado
816	ANTÔNIA CILENE BATISTA DA SILVA	2	2	3	0	20	27	-	Desclassificado
1423	RAQUEL DA GUIA GUIMARÃES	6	1	2	4	12	25	-	Desclassificado
85	FRANCILENE DOS SANTOS SILVA	2	1	0	2	16	21	-	Desclassificado
1536	SIRLEI ROSELI ROSO NOGUEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
33	ANA FLAVIA FERRAIS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
243	MARIA APARECIDA DA SILVA SÁ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
83	SINTIA CRISTIANE ROSO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1936	JOSIANE DE ALMEIDA DROBOT	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
690	JANE ANGELA BATISTA DE ARAUJO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
624	HUGO SOUSA DA SILVA DE ANDRADE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4	VALERIA CRISTINA RIBEIRO ALVES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
17	JULIANA FERRAIS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1414	ALISSON EDUARDO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
522	KAROLAINE DA SILVA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
803	FABIANA COSTA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
840	GABRIEL PADUA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
809	FABIOLA COSTA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

026 - 026 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XXVI - JUCELI PEREIRA DA COSTA (SANTA CLARA) - USF XXVI - JUCELI PEREIRA DA COSTA (SANTA CLARA)

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG E	INF	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1455	MARIA FÁTIMA ALMEIDA DE SOUZA	16	5	3	8	40	72	1º	Classificado
740	FERNANDA COLARES NORONHA	14	5	3	10	40	72	2º	Classificado
1920	ADRIELI CRISTINA WEBER	12	5	5	10	40	72	3º	Classificado
1592	GEANNE DE SOUSA OLIVEIRA	12	3	5	8	40	68	4º	Classificado
78	GEIDIVAN LIMA COSTA	12	5	5	8	36	66	5º	Classificado
1061	DANIELLI DE SOUZA MELO EBERLLE	14	4	4	10	32	64	6º	Classificado
784	NATALICE PEREIRA DOS SANTOS	16	2	2	10	32	62	7º	Classificado
1942	ROSANA ALVES DA VITÓRIA	14	5	4	10	28	61	8º	Classificado

122	CHEILA REGINA SCHWAAB	8	5	5	6	36	60	9º	Classificado
73	NOEMI CORDEIRO DE SOUSA	16	4	2	8	28	58	10º	Classificado
1835	VANDERLEIA MATOS SANTOS SOUSA FEITOSA	10	4	3	4	36	57	11º	Classificado
1691	ROSINEIRE MENDES DE ARRUDA XAVIER	10	3	5	2	36	56	12º	Classificado
763	MARIA CLARA MOURA CONCEIÇÃO	12	4	2	8	28	54	13º	Classificado
1915	KARINE DE LIMA XAVIER	8	4	5	8	28	53	14º	Classificado
32	ANA CLÁUDIA DE MELO SANTANA	16	4	5	4	24	53	15º	Classificado
44	AMANDA FONTES NASCIMENTO	12	1	4	6	28	51	16º	Classificado
1374	ÁDILA RODRIGUES DA SILVA	10	3	3	10	24	50	17º	Classificado
442	ANDRESSA LIMA DA SILVA	8	3	5	10	24	50	18º	Classificado
1547	CLAUDETE DE SOUSA DAMASCENO	6	2	5	4	32	49	-	Desclassificado
146	ELIENE DA SILVA LEITE	12	3	4	10	20	49	-	Desclassificado
875	KAROLINE ALMEIDA REIS	12	3	4	10	20	49	-	Desclassificado
1838	ADELAIDE MARIA BEN	12	4	4	4	24	48	-	Desclassificado
1246	RENATA PAOLA DA CUNHA LIMA	14	5	4	8	16	47	-	Desclassificado
1575	FERNANDA GALVES BOENO	16	4	5	6	16	47	-	Desclassificado
890	MARILIA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO	6	2	5	0	32	45	-	Desclassificado
797	MELISSA SIEBERT	10	1	4	6	24	45	-	Desclassificado
795	ADALIA DE SOUZA SILVA	10	3	3	4	24	44	-	Desclassificado
693	SIMONE SILVA DOS SANTOS	10	3	4	6	20	43	-	Desclassificado
458	ESTEFANI MAIARA DAPPER DE SOUZA	10	4	5	4	20	43	-	Desclassificado
1077	ELIEUDE SILVA SOUSA ANDRADE	6	2	4	6	24	42	-	Desclassificado
589	JOSELENE FRAZÃO AMARAL	4	1	4	4	28	41	-	Desclassificado
1945	CRISTIANE GIRARDI	6	4	3	4	24	41	-	Desclassificado
1692	VALÉRIA LOFFI MACHADO	8	3	4	8	16	39	-	Desclassificado
1638	ÉRICA XAVIER DE OLINDA	10	3	3	10	12	38	-	Desclassificado
923	KEYLA ALVES DE ALMEIDA SOUSA	8	3	2	4	20	37	-	Desclassificado
1406	ANTONIA GILVANILDE MARINA MORAES DA SILVA	4	3	4	6	20	37	-	Desclassificado
799	RENAN DOS SANTOS DAPPER	10	3	3	8	12	36	-	Desclassificado
1546	CLAUDECI DAMASCENO DA SILVA	6	2	4	2	20	34	-	Desclassificado
899	NUCILEIDE FERREIRA DA SILVA	8	2	3	4	16	33	-	Desclassificado
69	LEIDIANE PEREIRA DE SOUSA	6	0	3	8	12	29	-	Desclassificado
328	GLAMIR SALETE RAMOS MACHADO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
195	VALÉRIA DA SILVA SALES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1533	SUENE SOUSA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1236	SANDRA DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
76	ROSANGELA PATRICIA MEDEIROS GOBIS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1839	NADIANNY PAULA DIAS SILVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
540	JULIANA GUERINI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
655	MARLY APARECIDA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1775	CRISTIANE WEBER	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
448	NATHALIA COIMBRA MATA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

028 - 028 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - POSTO DE SAÚDE UNIÃO - POSTO DE SAÚDE UNIÃO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1111	ADELSON FERREIRA DA SILVA	12	2	4	6	24	48	-	Desclassificado
1186	VANIA APARECIDA SANT ANA MORTARI SOUSA EVANGELISTA	10	4	5	8	20	47	-	Desclassificado

1294	KEILA SANTOS LOPES	12	2	4	6	12	36	-	Desclassificado

029 - 029 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO TOPÁZIO - BAIRRO TOPÁZIO									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
140	ELISANGELA NEVES BARBOSA FERREIRA	10	4	3	4	32	53	1º	Classificado
1290	LILIAN KELLY DOS SANTOS GAIA SANCHES	10	2	4	6	28	50	2º	Classificado
1150	ANGELICA APARECIDA DIAS	10	3	5	6	20	44	-	Desclassificado
1721	WESLEY LOPES DA SILVA	6	1	3	4	24	38	-	Desclassificado
1466	ANTONIO XAVIER DA COSTA	6	1	4	2	8	21	-	Desclassificado
1617	LUIZ MARCIO DA CONCEICAO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1148	DANIELLI APARECIDA DIAS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1465	BRUNO RIBEIRO FERNANDES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

030 - 030 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO PORTO ALEGRE - BAIRRO PORTO ALEGRE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
736	GABRIELA ALVES DO NASCIMENTO DA SILVA	16	5	5	8	24	58	1º	Classificado

031 - 031 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO MORADA DO BOSQUE I - BAIRRO MORADA DO BOSQUE I									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1063	THAYLANI DE SOUSA BRITO	10	1	4	4	40	59	1º	Classificado
251	MARIANA PEREIRA DE PINHO	12	2	4	8	32	58	2º	Classificado
465	EDILENE APARECIDA BRITES DE LIMA	8	4	4	10	32	58	3º	Classificado
1830	JOSILENE PAULA DE MOURA	14	5	5	8	24	56	4º	Classificado
977	JOSLEI DE LIMA RIBEIRO	12	3	4	8	28	55	5º	Classificado
181	ROSIENE DOS SANTOS ARAUJO ALMEIDA	12	4	4	8	24	52	6º	Classificado
1701	RAQUEL SANTOS DA SILVA	10	0	4	6	36	56	-	Desclassificado
103	MARIA JAINE ARAUJO SILVA	12	2	3	6	24	47	-	Desclassificado
1442	VANIA DOS SANTOS SILVA	8	2	4	8	24	46	-	Desclassificado
248	MAIARA DA SILVA DOS PASSOS	12	3	5	2	24	46	-	Desclassificado
1207	FLAVIA ANA DO CARMO DE LIMA	12	2	5	6	20	45	-	Desclassificado
1735	REILANE MARQUES DA LUZ PEREIRA	10	1	4	6	24	45	-	Desclassificado
974	MARIO SANTANA REGO	8	3	5	4	24	44	-	Desclassificado
641	SOLANGE MARQUES DE OLIVEIRA	6	2	2	10	24	44	-	Desclassificado
1399	LETICIA NASCIMENTO SANTOS DOS SANTOS	6	4	5	8	20	43	-	Desclassificado
985	MARIA DE NAZARE SANTOS DE SANTANA	10	3	4	6	20	43	-	Desclassificado
822	SILVANETE DA COSTA CONCEIÇÃO SANTOS	8	2	5	6	20	41	-	Desclassificado
723	DENISE FRAZAO NUNES	6	5	3	2	24	40	-	Desclassificado
1795	RAQUEL FREITAS DE OLIVEIRA	10	1	3	6	16	36	-	Desclassificado
1741	ANTONIO WEVERTON GOMES ALVES PINTO	10	2	4	2	12	30	-	Desclassificado
1095	FRANCIDALVA ALVES LAGO ALVES LAGO	0	1	4	6	16	27	-	Desclassificado
1899	ALINE BEZERRA ARAUJO MEIRA	8	1	2	2	12	25	-	Desclassificado
1211	ELZIVANY DE JESUS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1065	ODERLANDIA MARIA DO NASCIMENTO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1076	MARCOS KRENCHINSKI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1669	PATRICIA MENDES SILVA ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
582	JOILSON SANTOS SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
869	IORRANE SALU DA SILVA MARQUES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

1740	JOYCE DANIELI DE OLIVEIRA CRUZ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1426	SARA ALVES DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

032 - 032 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO MORADA DO BOSQUE II - BAIRRO MORADA DO BOSQUE II									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**INF**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
215	LAINE LIMA SANTANA PEREIRA	16	5	5	10	48	84	1º	Classificado
981	LAURISBELA MENDES DE SOUSA	12	2	3	10	40	67	2º	Classificado
1860	RONEZIA MARIA DE SOUSA SILVA	14	4	5	8	28	59	3º	Classificado
421	ROSICLEIDE DE SOUSA BRITO	12	4	5	8	28	57	4º	Classificado
1358	ANTÔNIA VANDERLEIA SILVA BEZERRA	12	3	3	6	32	56	5º	Classificado
973	MARIANA VICTÓRIA DE SOUSA RÊGO	16	2	3	6	28	55	6º	Classificado
847	JANAELEN LEAL LIMA SANTOS	10	4	4	10	24	52	7º	Classificado
37	ELIANE DE LIMA SOUSA	8	3	5	6	28	50	8º	Classificado
235	RAIMUNDA NONATA SILVA BRITO	10	1	2	8	28	49	-	Desclassificado
551	LUCIANA DA SILVA CIRINO	12	1	2	4	28	47	-	Desclassificado
578	AURINEIDE NASCIMENTO MACIEL DA CRUZ	6	3	5	6	24	44	-	Desclassificado
756	IRISVAN SUDARIO DA CONCEIÇÃO	10	0	4	6	24	44	-	Desclassificado
1310	AURILUCE SOUSA SILVA AZEVEDO	8	0	2	6	28	44	-	Desclassificado
635	HILDA DURAN TABORGA	10	1	3	2	28	44	-	Desclassificado
1121	KEILA DA CONCEICAO MOTA SANTOS	8	1	3	4	28	44	-	Desclassificado
404	DUCIENE PEREIRA FONSECA	10	2	3	8	20	43	-	Desclassificado
701	IRANIR ALVES DOS SANTOS	8	2	4	4	24	42	-	Desclassificado
771	CELENILDE SOUZA SILVA	6	2	2	4	28	42	-	Desclassificado
630	NATALIA COSTA DE CARVALHO CARDOSO	4	2	5	6	24	41	-	Desclassificado
317	ANDRIELE BRAZ OLIVEIRA	6	2	5	8	20	41	-	Desclassificado
967	SUZANE MORAIS RIBEIRO	10	3	4	6	16	39	-	Desclassificado
1848	ERICA HELENA CAVALCANTE	8	2	4	4	20	38	-	Desclassificado
168	VANUZA PENICHE DOS SANTOS	12	3	4	6	12	37	-	Desclassificado
1832	MAIARA CRISTINA PINTO SILVA	8	3	3	6	16	36	-	Desclassificado
560	ANDRESSA BRAZ DE OLIVEIRA	6	1	4	4	16	31	-	Desclassificado
323	SHEYLA MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS DA SILVA	4	0	1	4	20	29	-	Desclassificado
1950	KARINE FERNANDA CAMPOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1510	DORIETH FERNANDES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1393	GERLANE DE SOUSA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1278	RODRIGO MARQUES PINHEIRO SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

033 - 033 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO JUSCELINO KUBITSCHEK - BAIRRO JUSCELINO KUBITSCHEK									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**INF**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
1522	MARIA LEILA DE OLIVEIRA	12	4	4	6	28	54	1º	Classificado
148	JANETE PASSOS CARVALHO	10	4	4	6	20	44	-	Desclassificado
1845	KEYTIANNE DOS SANTOS VIEIRA	6	2	4	2	12	26	-	Desclassificado
1799	LUCILENE GONÇALVES DOS SANTOS	6	1	3	0	8	18	-	Desclassificado
743	IVANI FIRMO ZOCCA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1813	PALOMA MARIA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
153	OSMIR DO NASCIMENTO DIAS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

034 - 034 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO PARQUE UNIVERSITÁRIO - BAIRRO PARQUE UNIVERSITÁRIO									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO

1532	CARLOS BRUNO SANTOS RODRIGUES LEAL	18	5	4	4	32	63	1º	Classificado
1947	ROSANA FERNANDES	10	5	4	10	28	57	2º	Classificado
741	TERESA KALINA DE JESUS SANTOS RODRIGUES	8	3	3	10	32	56	3º	Classificado
456	ELIANE DA SILVA PIRES	8	2	4	6	20	40	-	Desclassificado
894	FRANCILUCIA ALVES DE BRITO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1234	WANETE SALDANA TEIXEIRA PAGNO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1496	ELISABETH DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

035 - 035 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO ECO VILLE - BAIRRO ECO VILLE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG E	INF	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1914	GERCILENE PINTO FRAZAO	6	1	2	6	24	39	-	Desclassificado

036 - 036 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO JARDIM BOTÂNICO - BAIRRO JARDIM BOTÂNICO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG E	INF	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
773	REBECA MARIA LIMA DE BONA	8	2	5	4	24	43	-	Desclassificado

037 - 037 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO RESERVA JARDIM - BAIRRO RESERVA JARDIM

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG E	INF	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
394	CAMILA OLIVEIRA DA SILVA	8	3	4	8	28	51	1º	Classificado

038 - 038 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO EUROPARK - BAIRRO EUROPARK

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG E	INF	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1238	ROSELI FRANCO CONÇALVES	10	2	3	6	28	49	-	Desclassificado
604	CLAUDIETE MATIAS DOS SANTOS	10	1	1	6	20	38	-	Desclassificado
831	EMANUEL RIBEIRO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

039 - 039 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO JARDIM AURORA - BAIRRO JARDIM AURORA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG E	INF	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
942	JOÇARA SALETE TAPARELLO	8	3	4	6	32	53	1º	Classificado
867	HELINA JATOBA	4	5	5	8	28	50	2º	Classificado
1392	ANA CRISTINA SANTOS DE MOURA	14	3	1	8	24	50	3º	Classificado
1289	AMANDA BEATRIZ DE SOUZA OLIVEIRA	12	2	3	4	24	45	-	Desclassificado
132	NADIA VOLPATO MACEDO	6	3	4	8	20	41	-	Desclassificado
1060	JAQUELINE DE ANDRADE COSTA	8	1	2	6	8	25	-	Desclassificado

040 - 040 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO BELA VISTA - BAIRRO BELA VISTA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG E	INF	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1451	FERNANDA MACHADO DA COSTA	12	3	4	8	28	55	1º	Classificado
1445	VALDELICE PEREIRA DA SILVA	10	2	5	6	28	51	2º	Classificado
1233	DARLAN DE OLIVEIRA RODRIGUES	6	2	5	6	24	43	-	Desclassificado
1241	LENITA TOMAZ FRANCA	4	3	3	8	24	42	-	Desclassificado
423	ROSELI MORALES MAGRINI DE MORAIS	4	2	4	6	24	40	-	Desclassificado
306	ROSANA PINTO PEREIRA	8	1	4	8	8	29	-	Desclassificado
1431	ILANA EDUARDA SANTOS PASQUALOTTO	6	2	2	6	8	24	-	Desclassificado
113	ALICE LOPES FERREIRA	4	0	0	0	12	16	-	Desclassificado

1033	ROBERTO CESAR MEDEIROS VIEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
702	ELISÂNGELA FARIAS MIRANDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
832	DAELY COSTA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
705	ISABELA FARIAS MIRANDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

041 - 041 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - MUNICÍPIO DE SORRISO/MT - MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG E	INF	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
28	CLAITON APARECIDO DIAS	18	4	4	8	44	78	1º	Classificado
1548	VALERIA BARROS DE MATOS	12	5	4	10	44	75	2º	Classificado
475	JOSE ROBERTO SOUZA LEÃO FILHO	12	4	4	10	44	74	3º	Classificado
447	KETRIN GEICE GOMES DE SOUZA	14	4	5	10	40	73	4º	Classificado
1647	RAWENA AURELIANA DE OLIVEIRA	16	5	5	10	36	72	5º	Classificado
1497	JONADABE GUEDES SANTANA CORREA	10	4	4	8	44	70	6º	Classificado
1596	LUCAS AVILA DE SOUZA	18	5	5	10	32	70	7º	Classificado
29	MARCELO RICK SALVIANO LIMA	14	3	4	8	40	69	8º	Classificado
1516	THAYANE GABRIELLE NASCIMENTO ARAUJO	18	3	2	10	36	69	9º	Classificado
186	RONILDA GEORGINA DA SILVA DOS SANTOS	14	5	4	10	36	69	10º	Classificado
1279	JACKELYNE MARINA DA SILVA SANTOS	16	5	4	10	32	67	11º	Classificado
963	RAIDENIZE SILVA QUEIROZ	14	4	2	10	36	66	12º	Classificado
1272	GABRIEL BASTARD FREITAS	14	4	4	8	36	66	13º	Classificado
1429	JUCELINO LIMA ROZEIRA	12	4	4	10	36	66	14º	Classificado
1173	JOILSON MESQUITA DOS SANTOS	12	5	4	8	36	65	15º	Classificado
1730	JOSÉ MORAES LIMA FILHO	16	3	4	10	32	65	16º	Classificado
1755	SIMONE SCHUTZ GREGIO	12	3	5	8	36	64	17º	Classificado
1132	JOADIR LEITE PIMENTA	16	5	5	10	28	64	18º	Classificado
1823	GILVANO ANTONIO DOS SANTOS	10	4	5	8	36	63	19º	Classificado
1817	ROGÉRIO GONÇALVES DE ABREU	10	5	4	8	36	63	20º	Classificado
455	ANDRESA STEFANIE DA SILVA	18	5	4	8	28	63	21º	Classificado
826	MARLENE MOREIRA PACHECO	16	4	5	10	28	63	22º	Classificado
426	ALAN VITOR DIAS THOMAZI	16	4	5	10	28	63	23º	Classificado
1396	CLEUDIANE DE JESUS SÁ	8	3	3	8	40	62	24º	Classificado
658	EDNA SALOMÃO DA MACENA	10	5	5	6	36	62	25º	Classificado
628	ELISIAN QUEVEDO DOS SANTOS	10	5	5	6	36	62	26º	Classificado
1256	ELAINE JAQUELINE DE ALMEIDA	14	4	4	8	32	62	27º	Classificado
1842	TATIANA FREITAS DO NASCIMENTO	8	3	4	6	40	61	28º	Classificado
960	CARLA MONIZA MARQUES DA SILVA	14	3	4	4	36	61	29º	Classificado
1629	SILMARA GARCIA DE MORAIS	10	2	5	8	36	61	30º	Classificado
175	FRANCICLAUDIA DA SILVA CARVALHO	14	3	4	8	32	61	31º	Classificado
1002	SIDINEI INACIO DA SILVEIRA	14	4	4	6	32	60	32º	Classificado
1206	FRANCISCO DOUGLAS MELO MACHADO	12	1	4	2	40	59	33º	Classificado
1079	LIDIANE SILVA	10	2	5	6	36	59	34º	Classificado
1385	LUIS BESERRA NETO	12	4	4	2	36	58	35º	Classificado
35	TAYNARA JOISE FARIAS CRUZ	10	2	2	4	40	58	36º	Classificado
1729	FABIA MARIA DA COSTA	10	4	4	4	36	58	37º	Classificado
331	MATEUS DA CRUZ SILVA	10	5	3	4	36	58	38º	Classificado
72	EVANIR DA CRUZ SIMOES	10	3	5	8	32	58	39º	Classificado
1697	DANIELE MARIA ARAUJO FRANCO	12	3	5	10	28	58	40º	Classificado
1807	ROSIMAR RIBEIRO DA SILVA	8	3	4	10	32	57	41º	Classificado
124	GRASIELE HAHN HOPPE PEREIRA	8	4	5	8	32	57	42º	Classificado
204	VINICIUS COELHO FOUZ	6	4	5	10	32	57	43º	Classificado

372	CHARLES BARROS DE MATOS	14	4	5	6	28	57	44º	Classificado
683	SARA RIBEIRO DE FREITAS	14	4	4	6	28	56	45º	Classificado
506	ANA SILVA PINHEIRO	12	4	4	8	28	56	46º	Classificado
1685	LEILIANE VENÂNCIO DOS SANTOS	10	2	5	2	36	55	47º	Classificado
945	EMANUELA FARIAS MENDES GEREMIAS DA ROSA	4	4	3	8	36	55	48º	Classificado
1222	RAIMUNDA DOS SANTOS BARROS	10	1	4	8	32	55	49º	Classificado
503	SUZANA PADILHA	10	3	4	6	32	55	50º	Classificado
1800	JOSICLEUDE RODRIGUES OLIVEIRA	8	2	5	8	32	55	51º	Classificado
512	DAIANE XAVIER DE OLIVEIRA	6	4	5	8	32	55	52º	Classificado
1424	DÉBORA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	12	1	4	10	28	55	53º	Classificado
1296	GILSON APARECIDO FARIA	10	3	4	10	28	55	54º	Classificado
1727	GILNÁRIO SILVA ROCHA	10	5	4	8	28	55	55º	Classificado
1433	AMANDA RASTELLI RODRIGUES	16	5	4	10	20	55	56º	Classificado
51	SAMARA DE SOUSA DA SILVA	6	3	5	8	32	54	57º	Classificado
864	KATIA CRISTINA SALES DA SILVA	14	3	3	6	28	54	58º	Classificado
1612	JUCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	12	3	5	6	28	54	59º	Classificado
1493	CHEROLA NASCIMENTO ARAUJO	10	5	3	8	28	54	60º	Classificado
574	LUCIANA FELISBERTO STUMM	10	3	5	8	28	54	61º	Classificado
13	PERICLES GUEDES SANTANA	16	3	3	8	24	54	62º	Classificado
726	CRISLANI CARTON ARAUJO CASTRO	14	5	3	8	24	54	63º	Classificado
1283	ELENA APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES	12	2	3	4	32	53	64º	Classificado
440	LEONILSON DA CONCEICAO LIMA	6	3	4	8	32	53	65º	Classificado
277	JAMILSON DOS SANTOS PEREIRA	10	3	4	8	28	53	66º	Classificado
1187	JOSEANE RODRIGUES SILVA	8	5	4	8	28	53	67º	Classificado
1298	ELISAN SILVA SOUSA	8	2	4	6	32	52	68º	Classificado
933	CLAUDIA APARECIDA PROENÇA CARRIEL	10	2	4	8	28	52	69º	Classificado
1306	EDILAINE DE LURDES BRANDOLLI RAMOS DOS SANTOS	10	4	4	6	28	52	70º	Classificado
598	VANDISNEIA MIGUEL PEREIRA	8	3	5	8	28	52	71º	Classificado
1249	RAILDA ANDRADE DA SILVA	12	5	5	6	24	52	72º	Classificado
1562	CAROLAYNE CLEONICE DE ARAÚJO	6	1	2	6	36	51	73º	Classificado
1718	RAILSON COSTA DA ROCHA	8	2	3	6	32	51	74º	Classificado
600	KELLY CAMILA MARQUES DA SILVA	10	3	4	10	24	51	75º	Classificado
1097	JORGE LUIS ROCHA NUNES OLIVEIRA	10	3	4	10	24	51	76º	Classificado
1449	CLEITON MIRANDA MATOS	10	3	3	6	28	50	77º	Classificado
1388	EMILY BATISTA COSTA	10	1	3	8	28	50	78º	Classificado
346	LAÍS LAURA DE OLIVEIRA	8	4	4	6	28	50	79º	Classificado
336	ANDREW THIAGO DA SILVA	10	3	5	8	24	50	80º	Classificado
1503	KARAMY COSTA DE ANDRADE	8	0	3	6	36	53	-	Desclassificado
888	SOLANGE BATISTA DE SOUZA CHAVES	10	1	4	6	28	49	-	Desclassificado
1672	JARDEL MARIO FERREIRA DA SILVA	10	1	4	6	28	49	-	Desclassificado
1553	ANTONIO DA CONCEIÇÃO	14	2	5	0	28	49	-	Desclassificado
1759	SCHAIANE MARKMANN	14	5	4	10	16	49	-	Desclassificado
1013	ERIKA APARECIDA DE LIMA	4	1	4	4	36	49	-	Desclassificado
335	FRANCILENE SILVA PEREIRA	10	3	5	10	20	48	-	Desclassificado
1439	DIONE FERREIRA COSTA	6	3	3	8	28	48	-	Desclassificado
1285	EDINALIA OLIVEIRA DE SOUSA PEREIRA	12	3	5	8	20	48	-	Desclassificado
1250	DANIEL ARAUJO FRANCO	10	4	4	2	28	48	-	Desclassificado
249	ÉRICA CRISTINA DA SILVA RAMOS	10	3	5	6	24	48	-	Desclassificado
833	AMANDA FERNANDA RODRIGUES PEREIRA	14	5	3	10	16	48	-	Desclassificado

1790	ESTEFANI SOARES DA SILVA	10	5	5	8	20	48	-	Desclassificado
263	GERLIANE CAMPOS DO CARMO	10	3	3	8	24	48	-	Desclassificado
1514	ROSÁLIA CARDOSO	10	2	3	8	24	47	-	Desclassificado
1167	VALDINEIA SILVA BORGES	6	2	3	4	32	47	-	Desclassificado
1682	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA SANTOS JUNIOR	8	2	5	8	24	47	-	Desclassificado
395	BEATRIZ DE SOUZA	6	1	2	6	32	47	-	Desclassificado
829	DOUGLAS SOUSA ROMERA	14	4	3	6	20	47	-	Desclassificado
321	DEVAIR PIRES DA LUZ	8	5	5	8	20	46	-	Desclassificado
155	REGIANE SILVA DE CARVALHO SANTOS	8	4	4	6	24	46	-	Desclassificado
1031	FRANCISCO DA SILVA BORBA	8	1	3	6	28	46	-	Desclassificado
1604	SILVIANE BACK BARROS DE SOUZA	6	4	4	8	24	46	-	Desclassificado
1043	SILVANA DE CASTRO MOURA	8	1	5	8	24	46	-	Desclassificado
1084	ANA PAULA RODRIGUES PEREIRA	8	0	4	6	28	46	-	Desclassificado
1797	GUSTAVO FERREIRA LEMES DA SILVA	10	5	5	6	20	46	-	Desclassificado
476	DEIDI VANIA GOMES MISAEL BAUER	8	3	4	6	24	45	-	Desclassificado
962	RAQUEL ELIANE DORNAS	12	4	3	2	24	45	-	Desclassificado
1224	VALDECIR NUNES DE SOUZA	12	5	2	6	20	45	-	Desclassificado
1185	RICELIA SILVA ROCHA FU	8	1	4	4	28	45	-	Desclassificado
845	ADRIANA GRACIELI CAVALCANTI	10	2	5	8	20	45	-	Desclassificado
67	JAQUELINE BEZERRA ALVES	12	3	4	6	20	45	-	Desclassificado
1733	EVA PATRICIA OLIVEIRA PORTO	6	3	4	8	24	45	-	Desclassificado
753	DÉBORA DOS SANTOS SILVA	10	2	3	6	24	45	-	Desclassificado
1646	WALTENCIR JORGE CONRADO	12	3	5	4	20	44	-	Desclassificado
1036	LEANDRA RAQUEL DE MATOS	6	2	4	8	24	44	-	Desclassificado
1525	MYKAELY KAMILA EVANGELISTA DE ALMEIDA	14	0	4	6	20	44	-	Desclassificado
918	APARECIDA ANTONIA DA SILVA	6	3	4	6	24	43	-	Desclassificado
950	EDEMILSON OLIVEIRA SANTANA	4	0	3	8	28	43	-	Desclassificado
607	JARDILENE DO CARMO VIANA	4	0	3	4	32	43	-	Desclassificado
616	GISLENE APARECIDA DA SILVA SANTOS	10	4	3	2	24	43	-	Desclassificado
309	ELAINE DE PAULO SOARES	8	5	4	6	20	43	-	Desclassificado
12	NIVA ALVES DE OLIVEIRA	6	1	5	6	24	42	-	Desclassificado
1432	QUEILA IRACI DOS SANTOS	10	2	4	6	20	42	-	Desclassificado
1700	ELISANGELA FERREIRA AMARAL	4	3	5	6	24	42	-	Desclassificado
1438	MARCIANA REIS DE OLIVEIRA	10	1	5	6	20	42	-	Desclassificado
242	ZILDA VIEIRA DE LIMA	10	0	4	8	20	42	-	Desclassificado
1661	FRANCIELE DA CONCEIÇÃO PEREIRA	10	3	5	8	16	42	-	Desclassificado
1004	SILVANE INACIO DA SILVEIRA	6	2	4	6	24	42	-	Desclassificado
1846	LEILA FÁTIMA DE OLIVEIRA	10	1	3	8	20	42	-	Desclassificado
971	ERIK RAFAEL OLIVEIRA DE FARIAS	6	2	4	10	20	42	-	Desclassificado
457	WALDIANE CRISTINE COSTA DOS SANTOS	12	3	3	4	20	42	-	Desclassificado
1639	EDINEUZA FRANCISCO XAVIER DE OLINDA	8	1	4	4	24	41	-	Desclassificado
1075	ANA ALICE FERREIRA	4	3	4	6	24	41	-	Desclassificado
1676	SIDINEI SILVA DOS SANTOS	4	3	2	4	28	41	-	Desclassificado
996	ANDREIA DE SOUZA LUCIO	8	2	3	8	20	41	-	Desclassificado
1853	AURINETE LIMA DA SILVA	6	2	3	2	28	41	-	Desclassificado
1728	RALIS DE OLIVEIRA PEREIRA	8	0	5	8	20	41	-	Desclassificado
539	NATALIA DE SOUZA NOVAIS	4	2	3	4	28	41	-	Desclassificado
1191	PAULO HENRIQUE ALVES AMARAL	8	1	4	4	24	41	-	Desclassificado
896	LIDIANE DA SILVA RODRIGUES	10	2	3	6	20	41	-	Desclassificado

109	ELITO DA SILVA DE OLIVEIRA	12	3	4	6	16	41	-	Desclassificado
436	VANESSA OLIVEIRA DA CRUZ LIMA	10	1	4	2	24	41	-	Desclassificado
1087	SILVANA NUNES PEREIRA	6	4	4	2	24	40	-	Desclassificado
1645	GENY GONÇALVES DE SOUZA	10	3	5	6	16	40	-	Desclassificado
1802	MAX WESLEI PINTO SILVA	10	3	3	8	16	40	-	Desclassificado
397	LEANDRO DE MOURA VERISSIMO	6	3	5	10	16	40	-	Desclassificado
1894	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	6	0	3	6	24	39	-	Desclassificado
225	MARIA SONILAGE PINHEIRO DE SOUSA	6	2	5	6	20	39	-	Desclassificado
114	FRANCIVALDO PEREIRA	8	4	5	2	20	39	-	Desclassificado
45	GRACIELE FERNANDES DA COSTA	6	3	4	6	20	39	-	Desclassificado
1365	MARCIANA DE SOUZA JARDIM	4	2	3	10	20	39	-	Desclassificado
1460	KETELIN MUNIN ZIMMERMANN	10	3	4	6	16	39	-	Desclassificado
388	KAUÊ ALEXANDRE MACÊDO ESCALIAR	10	4	3	10	12	39	-	Desclassificado
1937	ROSALINA BRIGIDA DE CAMARGO	8	2	4	4	20	38	-	Desclassificado
1933	ANTONIA GLEICIANE SOARES DE OLIVEIRA	8	3	5	6	16	38	-	Desclassificado
749	ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO	6	3	4	4	20	37	-	Desclassificado
315	ELDA LUISA PADILHA	10	2	3	6	16	37	-	Desclassificado
1904	ROSANGELA APARECIDA ALVES CARVALHO DE OLIVEIRA	6	3	3	8	16	36	-	Desclassificado
1710	LUCIANA CÂNDIDA TEIXEIRA	6	2	2	2	24	36	-	Desclassificado
640	LAURA ARIANE BUENO DE OLIVEIRA	6	2	4	4	20	36	-	Desclassificado
862	MUNICKY LOFFI FUJII SOUSA	8	4	4	8	12	36	-	Desclassificado
1919	LORENA CARVALHO DE OLIVEIRA	14	4	4	6	8	36	-	Desclassificado
659	SONALI DOS SANTOS MENDES SERRA	8	1	5	6	16	36	-	Desclassificado
1540	ALISSON DE SOUZA	10	3	3	8	12	36	-	Desclassificado
231	MARIA HELENA BARRETO	12	3	4	4	12	35	-	Desclassificado
1302	CARLA ANDREA PEREIRA SANTANA	14	4	3	2	12	35	-	Desclassificado
1487	VALTER MENDES	10	4	3	6	12	35	-	Desclassificado
1607	ANDREIA PATRÍCIA DE MELO FERNANDES	10	3	3	10	8	34	-	Desclassificado
316	DELACI NUNES DA SILVA	10	1	2	4	16	33	-	Desclassificado
677	ROSENIR CARNEIRO DA SILVS SANTOS	6	1	4	2	20	33	-	Desclassificado
483	SONIA AMBROSIO DOS SANTOS	10	2	3	2	16	33	-	Desclassificado
1769	FLÁVIA AMORIM DE SOUSA	2	1	2	4	24	33	-	Desclassificado
1291	LUZINETE ARAÚJO LIMA	12	4	2	2	12	32	-	Desclassificado
839	ELIZAMAR PADIA	4	2	4	6	16	32	-	Desclassificado
1903	EDIVAN DE SOUSA	10	4	2	8	8	32	-	Desclassificado
1896	OSEIAS DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	10	2	5	2	12	31	-	Desclassificado
528	ANNA KAROLINA DA SILVA CANTÉ	10	3	4	6	8	31	-	Desclassificado
1266	ELIANE SOARES SANTOS	8	1	0	6	16	31	-	Desclassificado
1744	EZEQUIAS NUNES GONÇALVES	8	1	2	4	16	31	-	Desclassificado
189	LEONARDO RIBEIRO VIANA	12	4	3	8	4	31	-	Desclassificado
1354	NELI OLIVEIRA MAGALHÃES	10	1	5	6	8	30	-	Desclassificado
1538	MARCIA REGINA ANTONIO	8	2	4	4	12	30	-	Desclassificado
1598	GICELI SALETE DE FREITAS	10	3	3	6	8	30	-	Desclassificado
74	ROSANGELA BUENO DOS SANTOS	2	2	3	6	16	29	-	Desclassificado
1412	ANDREIA APARECIDA FRANCISCO	2	4	3	0	20	29	-	Desclassificado
1770	DIENE ALVES BARROSO	6	2	3	2	16	29	-	Desclassificado
1253	RAFAEL PAIM	10	1	3	4	8	26	-	Desclassificado
603	VALÉRIA LOURENÇO PEREIRA	0	1	3	2	20	26	-	Desclassificado
1884	JENNIFER COSTA	6	2	2	4	12	26	-	Desclassificado
1803	MARIA LIMA SOARES	10	1	2	4	8	25	-	Desclassificado

326	ELAYNE CRISTINE BATISTA COSTA NOGUEIRA	12	3	4	6	0	25	-	Desclassificado
1726	JORLAN SOUSA NASCIMENTO	4	2	5	2	12	25	-	Desclassificado
734	CLÁUDIO DOS SANTOS MORAES	6	3	5	6	4	24	-	Desclassificado
1280	POLIANA GOMES PEREIRA	6	1	3	6	8	24	-	Desclassificado
1570	POLIANA EVANGELISTA GUIMARÃES DA SILVA	8	1	4	6	4	23	-	Desclassificado
1771	REGIANE VEITAS DA CRUZ	4	3	3	4	8	22	-	Desclassificado
696	LUCIENE ALVESV DA SILVA	4	2	4	2	8	20	-	Desclassificado
1480	BERENICE RODRIGUES DOS SANTOS	6	1	3	2	8	20	-	Desclassificado
1082	RENATA KARINE DE ARAÚJO SILVA	0	1	2	2	12	17	-	Desclassificado
1524	ILEIDA M MARREIROS	6	1	1	4	4	16	-	Desclassificado
807	DANIEL MARTINS DE SOUSA	4	3	3	2	4	16	-	Desclassificado
200	WENDY LARISSA DE MORAIS	2	3	3	2	4	14	-	Desclassificado
523	JAQUELINE MARIA DE ARAÚJO	2	0	3	4	4	13	-	Desclassificado
391	ESTER DA SILVA SANTANA	0	1	0	0	0	1	-	Desclassificado
1869	LUCINDA ZANOTO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1329	ADELAR SIQUEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1649	MARIA GOMES FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1005	ANDREIA LUCIA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
678	CRISTIANO ARAJARA DA ROSA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
876	KATILENE TEREZA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
299	ARINALVA SANTOS DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1342	CLEITON HENRIQUE DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
425	DONIZETE GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
715	EURICO PEDROZO FILHO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
127	ROSILENE DE ARAÚJO SILVA FOGAÇA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
529	LUZINETE ROSA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1220	MARLENE VELOZO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1791	MARIA FRANCISCA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1579	MARY KELLEN BORGES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
718	ANTONIO POVOA DOS REIS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
947	LINDAMARA SILVA TRINDADE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1680	DARQUIANE MOREIRA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1858	ANDRESSA PEREIRA BENITT DE BRITO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1857	ANDERSON ALENCAR RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
680	SUZAN CARLA DE OLIVEIRA ROSA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1565	RAIMUNDO RONNE RODRIGUES FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1343	FABIANA MEIRA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
422	SUELEN CALISTRO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
91	CRISTINA DIAS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
462	VANDERLEIA CUNHA DEL SENTE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1873	ASTREA PEREIRA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1938	CLEIDIANA OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
287	GILSON NASCIMENTO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1689	PRISCILA IZAIAS MOREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1015	EZIDIO LEANDRO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
748	LUCIANA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1819	GRACIELLE BARROS MIRANDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1260	MARILETE DA CRUZ PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1081	JOSÉ CARLOS COSTA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

1928	RODOLFO LOBATO PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1104	ROMÁRIO RODRIGUES FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1041	DIANA GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1521	ANTONIA CÉLIA REGO DOS REIS SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
681	IVAN DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
9	DONIZETE SOARES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
431	VITOR CAMPOS GIACOMINI SCHIMIDT	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
507	VANDA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
282	ELIZENE KAROLINA DE SOUZA FONTES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1696	RODRIGO ORGANISTA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1738	MAICON APARECIDO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
94	FLAVIA TAIRINE DORCA RICARDO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1479	OSMAR KLOCK SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1891	ROGERDT EDUARDO PELLENZ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1511	NUBIA REGINA VIEIRA MORONA DAPPER	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1875	EDVANIA MOTA MACHADO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
737	LUIZ CARLOS PINHEIRO DE ALVARENGA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
776	FRANCISCO SANTANA DE SOUSA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
841	NAIARA DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1331	MAIANE DE OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
516	FRANSKILENE SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
517	JUCILENE LIMA DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
227	ADRIANA DE ARAÚJO VIEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3	CHRISTIANO VIEIRA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
570	MICHELLY ALVES DE SOUZA PAIXAO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1659	WANDERSON DOS SANTOS RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
351	JAQUELINE LIMA DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1761	GILBERTO CABRAL GALO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
580	MARIANE ROMANO DE PAULA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1027	RENATA LARISSA MOREIRA SALES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1806	ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
552	JÚLIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
504	JULIANO APARECIDO BOBIKA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1117	FELIPE FERREIRA DA SILVA ALECIO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1	JOYCE SANTOS DE MOURA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1139	EMELYN FATURETO FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
684	PEDRO HENRICK DE OLIVEIRA ROSA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
937	PAULO RICARDO TRINDADE MELO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1508	ISABELA SANTANA CRUZ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1558	ELIANE APARECIDA GUIA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
311	ARLAINE MONTEIRO DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
55	ANA KAROLINA DA SILVA RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1586	KETLYN CRISTINA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1434	KAIO HENRIQUE MACEDO PINTO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
685	NATALIE DE OLIVEIRA ROSA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sorriso/MT, 14 de fevereiro de 2023

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

ANA CLAUDIA FERRAZ DE SOUZA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 842, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Regulamenta a Lei nº 3.320 de 21 de novembro de 2022 com alterações da lei nº 3.130/2021, que instituiu o Fundo de Investimento e Desenvolvimento do Município de Sorriso – Banco do Empreendedor, com detalhamento das condições para o subsidio de juros aos empreendedores do município, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º O Fundo de Investimento e Desenvolvimento do Município de Sorriso – BANCO DO EMPREENDEDOR, será regido pela lei municipal nº.3. 130/2021, lei municipal nº 3.320/2022, por este Decreto e demais normas jurídicas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

Art. 2º De acordo com as alterações promovidas pela lei municipal nº.3. 320/2022 o Fundo de Investimento e Desenvolvimento do Município de Sorriso – BANCO DO EMPREENDEDOR, tem como objetivo geral promover o desenvolvimento local, através do apoio aos empreendedores locais e os seguintes objetivos específicos:

I - Possibilitar o acesso ao crédito a Microempreendedores Individuais bem como as microempresas, assim classificadas de acordo com a legislação federal em vigor, fortalecendo o empreendedorismo e o desenvolvimento local; II - Promover a inclusão e acesso a serviços financeiros, bem como educação empreendedora e orientação aos empreendedores locais;

III - Incentivar a formalização através do acesso a microcrédito mediante pagamento integral dos juros remuneratórios em operações de crédito contratadas por Microempreendedores Individuais e Microempresas junto a agentes financeiros e/ou operadores credenciados no Fundo de Investimento e Desenvolvimento do Município de Sorriso – BANCO DO EMPREENDEDOR.

§ 1º O subsídio financeiro concedido pelo Município de Sorriso corresponderá ao valor total dos juros remuneratórios das operações de crédito realizadas mediante enquadramento nas normas do fundo de Investimento e Desenvolvimento do Município de Sorriso – BANCO DO EMPREENDEDOR pelos agentes financeiros ou operadores credenciados nos termos do inciso III do caput do artigo.

§ 2º De acordo com o parágrafo 2º do Art. 7º da lei municipal nº 3.320/ 2022, as condições do crédito serão estabelecidas pelos agentes financeiros e/ou operadores credenciados com base na avaliação da necessidade de crédito, viabilidade econômica e capacidade de pagamento dos empreendimentos, apurados por meio de levantamento socioeconômico e coleta de dados efetuada com a participação do microempreendedor no local do empreendimento, de forma orientada para evitar o endividamento excessivo do público-alvo.

§ 3º Em caso de insuficiência de garantias por parte do empreendedor poderá ser incluído no valor do financiamento com subsidio do Fundo de Investimento e Desenvolvimento do Município de Sorriso – BANCO DO EMPREENDEDOR os encargos referentes a garantia prestada por fundo garantidor ou sociedade garantidora de credito, da qual os agentes financeiros e/ou operadores credenciados fizerem parte.

§ 4º Os valores e demais condições das operações financeiras de crédito concedidos no âmbito do Fundo de Investimento e Desenvolvimento do Município de Sorriso – BANCO DO EMPREENDEDOR, serão estabelecidos de comum acordo entre a instituição financeiras responsável e o interessado, observados os limites estabelecidos na lei municipal nº 3.320/ 20222, bem como os seguintes prazos de carência e amortização:

I - Para Microempreendedores Individuais, prazo máximo de carência de até 10 (dez) meses e de até 24 (vinte e quatro) meses de amortização, tendo como prazo máximo total de até 34 (trinta e quatro) meses;

II - Para Micros e Pequenas Empresas, prazo máximo de carência de até 10 (dez) meses e de até 38 (trinta e oito) meses de amortização, tendo como prazo máximo total de até 48 (quarenta e oito) meses.

§ 5º Para efeito de subsídio dos juros das operações realizadas no âmbito do Fundo de Investimento e Desenvolvimento do Município de Sorriso – BANCO DO EMPREENDEDOR, deverá ser observado pelos agentes financeiros e/ou operadores credenciados:

I - Para subsídio de juros por parte do Fundo de Investimento e Desenvolvimento do Município de Sorriso – BANCO DO EMPREENDEDOR, serão possíveis até 2 (duas) operações de crédito não simultâneas para cada Microempreendedor Individual e Microempresa com enquadramento na legislação em vigor, desde que sejam formalizados e ativos no município. II - Na primeira operação deverão ser observados os seguintes limites para obtenção do subsidio:

a) Microempreendedor Individual, até R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b) Microempresa, até R$ 10.000,00 (dez mil reais).

III - Após a quitação da primeira operação o empreendedor poderá obter enquadramento no âmbito do Fundo de Investimento e Desenvolvimento do Município de Sorriso – BANCO DO EMPREENDEDOR de uma segunda operação de acordo com as seguintes condicionantes: a) Para o Microempreendedor Individual que comprovar a contratação de 1 (um) funcionário devidamente registrado, até R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); b) Para o Microempreendedor Individual que mudar de categoria e for classificado como microempresa, até R$ 10.000,00 (dez mil reais). c) Para a microempresa que cumprir com todas as obrigações referentes a primeira operação de crédito, até R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

IV - Os recursos orçamentários disponibilizados por decreto do poder executivo para o subsidio de juros pelo Fundo de Investimento e Desenvolvimento do Município de Sorriso – BANCO DO EMPREENDEDOR serão utilizados para apoio ao público alvo de acordo com a seguinte proporcionalidade, sob controle da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para orientação aos agentes financeiros e/ou operadores credenciados.

a) Microempreendedores Individuais – 70% (setenta por cento) b) Microempresas – 30% (trinta por cento)

§ 6º O beneficiário receberá o subsídio referido neste artigo mediante pagamento até o vencimento do valor principal, incluído nas prestações da operação de crédito por ele assumida, cabendo ao município de Sorriso, através do Fundo de Investimento e Desenvolvimento do Município de Sorriso – BANCO DO EMPREENDEDOR, a parte correspondente aos juros remuneratórios contratuais, os quais serão quitados mediante apresentação de relatório mensal do agente financeiro e/ou operador credenciado no Fundo com a respectiva documentação comprobatória.

§ 7º A liberação dos recursos referentes a operação de crédito contratada será feita em única parcela pelo agente financeiro e/ou operador credenciado.

§ 8º A decisão final quanto à concessão do crédito caberá aos agentes financeiros e/ou operadores credenciados, os quais utilizarão critérios próprios para avaliação do risco de crédito, mediante uso de metodologia recomendada pelo Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado – PNMPO, conforme estabelece a lei federal nº 13.636/2018

§ 9º Não poderão ser habilitadas ao Fundo de Investimento e Desenvolvimento do Município de Sorriso – BANCO DO EMPREENDEDOR para obtenção do subsídio, as operações de crédito:

I - Inadimplidas ou em inadimplemento; e

II - Renegociadas ou refinanciadas, bem como as que a estas sucederem.

§ 10. Os recursos do Fundo não poderão ser utilizados para o pagamento de multas e juros moratórios devidos pelos beneficiários aos agentes financeiros e/ou operadores credenciados, por atraso no cumprimento das obrigações contratuais.

§11. Para subsidiar os juros remuneratórios incidentes sobre as operações de crédito pelo Fundo de Investimento e Desenvolvimento do Município de Sorriso – BANCO DO EMPREENDEDOR deve ser observado o limite orçamentário de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para essa finalidade, conforme Art. 4º da lei municipal nº 3.130/2021.

Art. 3º Os empreendedores interessados poderão aderir ao Fundo mediante assinatura do Termo de Adesão ao Fundo de Investimento e Desenvolvimento do Município de Sorriso – BANCO DO EMPREENDEDOR, documento que habilitará a operação de crédito a ter os juros remuneratórios subsidiados pelo Município e estabelecerá os requisitos necessários à concessão do benefício financeiro, observadas as disposições estabelecidas na lei municipal nº 3.130/2021, lei municipal nº 3.320/2022 e neste Decreto.

Parágrafo único. Para adesão ao Fundo os empreendedores interessados, deverão apresentar a seguinte documentação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou aos agentes financeiros e/ou operadores credenciados, conforme relação a seguir:

MICROEMPRENDEDORES INDIVIDUAIS

I - Certificado de Microempreendedor Individual no Município de acordo com o estabelecido nesse decreto;

II - Comprovante de regularidade fiscal no município (CND) e apresentação de alvará de funcionamento para aquelas atividades exigidas;

III - Declaração assinada com descrição do objetivo e finalidade da aplicação dos recursos do empréstimo beneficiado pelo subsídio;

IV - Cópia de Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual caso o empreendedor tenha iniciado suas atividades nos anos anteriores ou declaração com projeção de faturamento para o exercício atual;

V - Documentos exigidos pelo agentes financeiros e/ou operadores credenciado.

MICROEMPRESAS

I - Comprovante de inscrição e situação cadastral (CNPJ);

II - Atos constitutivos e suas alterações;

III - Comprovante de regularidade fiscal municipal (CND);

IV - Declaração do objetivo e finalidade da aplicação do recurso do empréstimo beneficiado pelo subsídio;

V - Inscrição municipal (CMC);

VI - Cópia de Declaração Anual do Simples Nacional – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Individual caso tenha iniciado suas atividades nos anos anteriores ou declaração com projeção de faturamento para o exercício atual;

VII - Documentos exigidos pelos agentes financeiros e/ou operadores credenciado.

Art. 4º Nos termos do Art. 8º da lei municipal nº 3.320/2022 o Poder Executivo realizará Chamamento Público, tendo como objetivo credenciar agentes financeiros e/ou operadores credenciados no Programa Nacional de Microcrédito para operar no âmbito do Fundo de Investimento e Desenvolvimento do Município de Sorriso – BANCO DO EMPREENDEDOR.

§ 1º São elegíveis os seguintes agentes financeiros e/ou operadores credenciados no Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado - PNMPO, de forma que a diversificação dos canais de acesso possa ampliar a oferta de crédito aos microempreendedores do munícipio:

I - Associações sem fins lucrativos e econômicos qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP de microcrédito) nos termos da Lei Federal nº 9.790/1999; II - Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte (SCMEPP); III - Cooperativas Singulares de Crédito; IV - Instituições financeiras.

§ 2º Para atendimento dos requisitos ao credenciamento a atuação das instituições relacionadas no caput deste artigo será regulamentada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, com ênfase aos seguintes fatores como requisitos para o credenciamento e atuação no Fundo de Investimento e Desenvolvimento do Município de Sorriso – BANCO DO EMPREENDEDOR, de forma que, através de metodologia e atendimento adequado, sejam ampliadas as possibilidades de acesso ao crédito para os microempreendedores do município:

I - Disponibilidade de equipe técnica para atendimento de acordo com a metodologia estabelecida pelo Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado – PNMPO, nos termos da lei federal nº 13.636/2018 e suas alterações; II - Apoio ao empreendedor por meio de ações complementares de educação financeira, educação empreendedora e orientação compatível com o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado - PNMPO conforme dispõe a Lei Federal nº 13.636/2018 e suas alterações; III - Disponibilização de fundo garantidor ou fundo de aval como opção para possibilitar acesso ao crédito aos empreendedores com insuficiência de garantias.

§ 3º O Município de Sorriso atuará como instituidor do Programa e, em hipótese alguma, como garantidor da operação de crédito, cujo risco será assumido pelos agentes financeiros e/ou operadores credenciados, ficando a seu critério a concessão do crédito após o devido enquadramento pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, nos termos dessa lei e do decreto de regulamentação conforme o Manual de Procedimentos Operacionais.

§ 4º O Manual de Procedimentos Operacionais com detalhamento dos procedimentos para operacionalização e pagamento dos subsídios das operações de crédito com enquadramento no Fundo será submetido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico à aprovação do Conselho do Fundo de Investimento e Desenvolvimento do Município de Sorriso – BANCO DO EMPREENDEDOR.

Art. 5º Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico o acompanhamento e controle das operações enquadradas e contratadas com o apoio do Fundo de Investimento e Desenvolvimento do Município de Sorriso – BANCO DO EMPREENDEDOR, através de relatórios enviados pelos agentes financeiros e/ou operadores credenciados, de forma

que os limites de comprometimento dos recursos do Fundo sejam observados, além de proporcionar a geração de relatórios gerenciais necessários à avaliação do impacto da Política de Credito do Município.

§ 1º Os agentes financeiros e/ou operadores credenciados deverão enviar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, trimestralmente, relatórios com os seguintes dados agregados:

I - O número do contrato, nome do mutuário, CNPJ, valor do crédito e dos juros remuneratórios subsidiados no período e acumulado;

II - O número do contrato, nome do mutuário, CNPJ, valor do crédito com benefício do fundo garantidor de risco de crédito, no período e acumulado;

III - Relação segmentada dos grupos de beneficiados (MEI e ME) e respectivo número de empregos gerados e/ou mantidos pelos empreendimentos atendidos.

§ 2º Caberá aos agentes financeiros e/ou operadores credenciados a observância dos dispositivos da lei geral de proteção de dados, além de autorização dos empreendedores beneficiados para remessa dos dados relacionados no § 1º, mediante assinatura no Termo de Adesão ao benefício.

Art. 6º Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico a conferencia e autorização para pagamento dos valores referentes aos juros remuneratórios assumidos pelo Fundo de Investimento e Desenvolvimento do Município de Sorriso – BANCO DO EMPREENDEDOR referente as operações com enquadramento no Fundo, mediante análise de relatórios mensais e documentação comprobatória enviada pelos agentes financeiros e/ou operadores credenciados.

Art. 7º Para fins de acompanhamento e fiscalização do valor correspondente aos juros subsidiados, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico encaminhará à Secretaria de Finanças, semestralmente, relatório pormenorizado dos financiamentos concedidos no âmbito do Programa, que detalhará:

I - O número e a data do contrato;

II - O valor do crédito concedido;

III - O valor dos juros remuneratórios subsidiados;

IV - A data do pagamento do subsídio ou da garantia;

V - O número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do beneficiário.

Art. 8º Os procedimentos para operacionalização do Fundo de Investimento e Desenvolvimento do Município de Sorriso – BANCO DO EMPREENDEDOR serão definidos no Manual de Procedimentos Operacionais aprovado pelo Conselho do Fundo.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 578, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede Licença para Tratar de Interesse Particular a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 140/2011 de 26/08/2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, em especial na Subseção VI, Artigo126 e Parágrafos, que prevê concessão ao servidor estável, Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular a servidora pública municipal Carla Nunes Carvalho Perim, matrícula nº 4212, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Clinico Geral 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º A licença para tratar de interesse particular concedida a servidora acima identificada é de até 03 (três) anos consecutivos, a partir de 22 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 583, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Revoga a função gratificada concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-09, concedida ao Servidor Wellington Angelo Paduan, matrículas 3911 e 1597, efetivo no cargo de Professor de Educação Básica Educação Física 20 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 584, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Viviane Francisca Dantas Fernandes, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício deSalário Maternidade em favor da Servidora Viviane Francisca Dantas Fernandes, matrícula nº 9065, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 02 de fevereiro de 2023 e término em 1º de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 14 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 586, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede função gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-13, ao Servidor Weriton Nikyson Rodrigues Queiros, matrícula nº 5620, efetivo no cargo de Agente de Combate a Endemias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 588, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede função gratificada a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-12, a Servidora Rosemery Knetsiki, matrícula nº 4739, efetiva no cargo de Técnico em Segurança do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 587, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Revoga a função gratificada concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-13, concedida a Servidora Rosemery Knetsiki, matrícula nº 4739, efetiva no cargo de Técnico em Segurança do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 581, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Revoga a função gratificada concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-11, concedida ao Servidor Bruno Maia, matrícula nº 7876, efetivo no cargo de Técnico Administrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 574, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Exonera, o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, o servidor Wanderson Costa Oliveira, matrícula nº 10450, do cargo em comissão de Coordenador de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 580, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede função gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-03, ao Servidor Reinaldo Ferreira Nunes, matrícula nº 3904, efetivo no cargo de Fiscal de Uso do Solo e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 575, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia para o cargo em comissão de Diretor de Departamento o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Wanderson Costa Oliveira, matrícula nº 11860, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 579, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Revoga a função gratificada concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-05, concedida ao Servidor Reinaldo Ferreira Nunes, matrícula nº 3904, efetivo no cargo de Fiscal de Uso do Solo e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 576, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Exonera, o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, o servidor Romalo Alves Bessa, matrícula nº 8470, do cargo em comissão de Chefe de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 577, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Romalo Alves Bessa, matrícula nº 11865, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 472, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

Exonera, o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, o servidor Brendo Braga Pantoja, matrícula nº 8481, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA (MODALIDADE PCD) DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

ARI GENÉZIO LAFIN, Prefeito do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela **PORTARIA Nº 1.804, DE 17 DE Novembro de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA (MODALINDADE PcD) DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022,** Conforme segue:

001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF I - SÃO DOMINGOS - USF I - SÃO DOMINGOS									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1633	GEOVANA DANIELA MONTELO DE SOUZA	6	1	3	2	16	28	-	Desclassificado
004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF IV - BELA VISTA - USF IV - BELA VISTA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**INF**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
314	ARGEL FERREIRA DA SILVA	12	4	4	8	20	48	-	Desclassificado
012 - 012 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XII – JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA (BOM JESUS) - USF XII – JOSÉ0000000 ALVES DE OLIVEIRA (BOM JESUS)									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**INF**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
494	CARLOS EDUARDO GARCIA OLIVEIRA	8	4	3	6	24	45	-	Desclassificado
025 - 025 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XXV - ANEZIA BIAZIN SICHIERI - USF XXV - ANEZIA BIAZIN SICHIERI									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**INF**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
1131	DULCE APARECIDA MACHADO	6	2	5	10	16	39	-	Desclassificado
031 - 031 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO MORADA DO BOSQUE I - BAIRRO MORADA DO BOSQUE I									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**INF**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
251	MARIANA PEREIRA DE PINHO	12	2	4	8	32	58	1º	Classificado
041 - 041 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - MUNICÍPIO DE SORRISO/MT - MUNICÍPIO DE SORRISO/MT									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**INF**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
1117	FELIPE FERREIRA DA SILVA ALECIO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sorriso/MT, 14 de fevereiro de 2023

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

ANA CLAUDIA FERRAZ DE SOUZA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

ARI GENÉZIO LAFIN, Prefeito do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela **PORTARIA Nº 1.804, DE 17 DE Novembro de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a **DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022,** Conforme segue:

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
28838	646	ALENICE SOARES DA SILVA SANTOS	GABARITO ALTERADO	Houve uma alteração no gabarito! Opção correta é a alternativa D
28842	646	ALENICE SOARES DA SILVA SANTOS	INDEFERIDO	Diante da Lei do SUS, a questão faz menção ao que garante a distribuição dos serviços de acordo com as necessidades da população. Por esse motivo, a alternativa é condizente!
28961	1436	AMANDA BRAGA CHAVES	INDEFERIDO	A alternativa marcada diante do gabarito é condizente com a descrição da pergunta.
28965	1436	AMANDA BRAGA CHAVES	INDEFERIDO	Guia Prático para o Agente Comunitário de Saúde foi desenvolvido pelo Ministério da Saúde. Crianças recém-nascidas (0 a 28 dias), verificar: Os dados de identificação do nascimento por meio da caderneta da criança; Se já foi feito o teste do pezinho; Se já foram realizadas as vacinas – BCG, hepatite B; Se a criança já evacuou ou está evacuando regularmente; Os cuidados com o coto umbilical.
28966	1436	AMANDA BRAGA CHAVES	INDEFERIDO	Guia Prático para o Agente Comunitário de Saúde foi desenvolvido pelo Ministério da Saúde em 2009. (Atualizada). Crianças recém-nascidas (0 a 28 dias), verificar: Os dados de identificação do nascimento por meio da caderneta da criança; Se já foi feito o teste do pezinho; Se já foram realizadas as vacinas – BCG, hepatite B; Se a criança já evacuou ou está evacuando regularmente; Os cuidados com o coto umbilical.
28967	1436	AMANDA BRAGA CHAVES	GABARITO ALTERADO	Houve uma alteração no gabarito! Opção correta é a alternativa D
28864	1287	ANA CÍNTIA DA SILVA CONCEIÇÃO	INDEFERIDO	Crianças recém-nascidas (0 a 28 dias), verificar: Os dados de identificação do nascimento por meio da caderneta da criança; Se já foi feito o teste do pezinho; Se já foram realizadas as vacinas – BCG, hepatite B; Se a criança já evacuou ou está evacuando regularmente; Os cuidados com o coto umbilical. A questão faz menção para recém-nascido.
28895	368	ANA PAULA DA SILVA DOS SANTOS	IMPROCEDENTE	Recurso vazio, não apresenta contestação.
28896	368	ANA PAULA DA SILVA DOS SANTOS	GABARITO ALTERADO	Houve uma alteração no gabarito! Opção correta é a alternativa D
28897	368	ANA PAULA DA SILVA DOS SANTOS	IMPROCEDENTE	Recurso sem descrição e fundamentação.
28898	368	ANA PAULA DA SILVA DOS SANTOS	IMPROCEDENTE	Recurso vazio, não apresenta contestação.
28899	368	ANA PAULA DA SILVA DOS SANTOS	IMPROCEDENTE	Recurso vazio, não apresentou contestação.
28900	368	ANA PAULA DA SILVA DOS SANTOS	INDEFERIDO	O diagnóstico de granuloma inguinal apresenta ulcerações típicas da infecção.
28902	368	ANA PAULA DA SILVA DOS SANTOS	INDEFERIDO	Crianças recém-nascidas (0 a 28 dias), verificar: Os dados de identificação do nascimento por meio da caderneta da criança; Se já foi feito o teste do pezinho; Se já foram realizadas as vacinas – BCG, hepatite B; Se a criança já evacuou ou está evacuando regularmente; Os cuidados com o coto umbilical. A questão faz menção para recém-nascido.
28903	368	ANA PAULA DA SILVA DOS SANTOS	IMPROCEDENTE	Recurso vazio, não apresenta contestação.
28826	255	ANA PAULA DIAS PELEGRINE	GABARITO ALTERADO	Houve uma alteração no gabarito! Opção correta é a alternativa D.
28881	1474	ANDERSON SOUZA DE OLIVEIRA	GABARITO ALTERADO	Houve uma alteração no gabarito! Opção correta é a alternativa D
28833	314	ARGEL FERREIRA DA SILVA	INDEFERIDO	A questão não apresenta incompletude, como alegado. Em tempo, sua resolução é simples: basta substituir o h da função N = 2h + 3, pelas 8 horas indicadas no enunciado para se descobrir o número de receitas emitidas neste período. Logo, N = 2.8 + 3 N = 16 + 3 N = 19 receitas
28834	314	ARGEL FERREIRA DA SILVA	INDEFERIDO	A questão não apresenta falta de texto para sua resolução. Frase também é uma unidade textual. Logo, com o comando da questão 'observe o texto abaixo', a referência é explícita à frase que se apresenta em seguida.
28937	444	CAMILA SANTOS RODRIGUES	INDEFERIDO	Crianças recém-nascidas (0 a 28 dias), verificar: Os dados de identificação do nascimento por meio da caderneta da criança; Se já foi feito o teste do pezinho; Se já foram realizadas as vacinas – BCG, hepatite B; Se a criança já evacuou ou está evacuando regularmente; Os cuidados com o coto umbilical. A questão faz menção para recém-nascido.
28939	444	CAMILA SANTOS RODRIGUES	INDEFERIDO	Crianças recém-nascidas (0 a 28 dias), verificar: Os dados de identificação do nascimento por meio da caderneta da criança; Se já foi feito o teste do pezinho; Se já foram realizadas as vacinas – BCG, hepatite B; Se a criança já evacuou ou está evacuando regularmente; Os cuidados com o coto umbilical. A questão faz menção para recém-nascido.
28970	296	CARMÉLIA SÍLVIA PEIXOTO DA SILVA	GABARITO ALTERADO	Houve uma alteração no gabarito! Opção correta é a alternativa D

28873	1061	DANIELLI DE SOUZA MELO EBERLLE	GABARITO ALTERADO	Houve uma alteração no gabarito! Opção correta é a alternativa D
28874	1061	DANIELLI DE SOUZA MELO EBERLLE	INDEFERIDO	A solicitação do recurso não é condizente com a questão marcada!
28914	1848	ERICA HELENA CAVALCANTE	INDEFERIDO	O diagnóstico de granuloma inguinal apresenta ulcerações típicas da infecção.
28915	1848	ERICA HELENA CAVALCANTE	INDEFERIDO	A questão não apresenta falta de texto para sua resolução. Frase também é uma unidade textual. Logo, com o comando da questão 'observe o texto abaixo', a referência é explícita à frase que se apresenta em seguida.
28916	1848	ERICA HELENA CAVALCANTE	INDEFERIDO	Em relação a questão mencionada, dentre as patologias citadas observa-se diante da literatura que a forma do diagnóstico e o tratamento, são realizados pela atenção primária até mesmo pelo acompanhamento desse paciente. No esquema terapeutico e obtenção da cura.
28888	971	ERIK RAFAEL OLIVEIRA DE FARIAS	INDEFERIDO	A questão faz menção ao fator idade, trazendo alternativas que prioriza a faixa etária!
28889	971	ERIK RAFAEL OLIVEIRA DE FARIAS	INDEFERIDO	Em relação a questão mencionada, a alternativa correta é a 'Condizente' onde faz menção de acordo com a descrição. Busca demonstrar orientações de acordo com a sintomatologia da patologia.
28890	971	ERIK RAFAEL OLIVEIRA DE FARIAS	INDEFERIDO	Em relação a questão mencionada, dentre as patologias citadas observa-se diante da literatura que a forma do diagnóstico e o tratamento, são realizados pela atenção primária até mesmo pelo acompanhamento desse paciente. No esquema terapêutico e obtenção da cura.
28891	971	ERIK RAFAEL OLIVEIRA DE FARIAS	GABARITO ALTERADO	Houve uma alteração no gabarito! Opção correta é a alternativa D
28892	971	ERIK RAFAEL OLIVEIRA DE FARIAS	INDEFERIDO	A questão faz menção a sintomatologia de uma determinada doença!
28883	78	GEIDIVAN LIMA COSTA	INDEFERIDO	Em relação a questão mencionada, a alternativa correta é a 'C' onde faz menção de acordo com a descrição.
28876	292	GEVANILDA APARECIDA DE MOURA CANHETE BOSCHETTI	GABARITO ALTERADO	Houve uma alteração no gabarito! Opção correta é a alternativa D
28878	292	GEVANILDA APARECIDA DE MOURA CANHETE BOSCHETTI	INDEFERIDO	Diante da Lei do SUS, a questão faz menção ao que garante a distribuição dos serviços de acordo com as necessidades da população. Por esse motivo, a alternativa é condizente.
28831	304	JESSICA APARECIDA CAITANO HORBACH	GABARITO ALTERADO	Houve uma alteração no gabarito! Opção correta é a alternativa D
28886	207	JOEMISON AMORIM SANTOS	GABARITO ALTERADO	Houve uma alteração no gabarito! Opção correta é a alternativa D
28920	1889	KATIUSKA AMANCIO DA SILVA	INDEFERIDO	O gabarito divulgado está correto. A solução da questão poderia ter sido realizada mediante prova real das alternativas de resposta, onde se chegaria a 40 + 10% = 44
28852	81	LIVIA SILVA DA SILVA	GABARITO ALTERADO	Houve uma alteração no gabarito! Opção correta é a alternativa D
28854	81	LIVIA SILVA DA SILVA	GABARITO ALTERADO	Houve uma alteração no gabarito! Opção correta é a alternativa D
28857	793	MÁRCIA FERREIRA BRITO DE ASSUNÇÃO	INDEFERIDO	O diagnóstico de granuloma inguinal apresenta ulcerações típicas da infecção.
28859	793	MÁRCIA FERREIRA BRITO DE ASSUNÇÃO	INDEFERIDO	Em relação a questão mencionada, a alternativa correta é a 'C' onde faz menção de acordo com a descrição.
28860	793	MÁRCIA FERREIRA BRITO DE ASSUNÇÃO	INDEFERIDO	Crianças recém-nascidas (0 a 28 dias), verificar: Os dados de identificação do nascimento por meio da caderneta da criança; Se já foi feito o teste do pezinho; Se já foram realizadas as vacinas – BCG, hepatite B; Se a criança já evacuou ou está evacuando regularmente; Os cuidados com o coto umbilical.
28861	793	MÁRCIA FERREIRA BRITO DE ASSUNÇÃO	INDEFERIDO	Em relação a questão mencionada, dentre as patologias citadas observa-se diante da literatura que a forma do diagnóstico e o tratamento, são realizados pela atenção primária até mesmo pelo acompanhamento desse paciente. No esquema terapeutico e obtenção da cura.
28863	793	MÁRCIA FERREIRA BRITO DE ASSUNÇÃO	GABARITO ALTERADO	Houve uma alteração no gabarito! Opção correta é a alternativa D
28866	1455	MARIA FÁTIMA ALMEIDA DE SOUZA	GABARITO ALTERADO	Houve uma alteração no gabarito! Opção correta é a alternativa D
28844	251	MARIANA PEREIRA DE PINHO	INDEFERIDO	O gabarito divulgado está correto. A solução da questão poderia ter sido realizada mediante prova real das alternativas de resposta, onde se chegaria a 40 + 10% = 44
28845	251	MARIANA PEREIRA DE PINHO	INDEFERIDO	A questão não apresenta falta de texto para sua resolução. Frase também é uma unidade textual. Logo, com o comando da questão 'observe o texto abaixo', a referência é explícita à frase que se apresenta em seguida.
28846	251	MARIANA PEREIRA DE PINHO	INDEFERIDO	O diagnóstico de granuloma inguinal apresenta ulcerações típicas da infecção.
28848	251	MARIANA PEREIRA DE PINHO	INDEFERIDO	Em relação a questão mencionada, dentre as patologias citadas observa-se diante da literatura que a forma do diagnóstico e o tratamento, são realizados pela atenção primária até mesmo pelo acompanhamento desse paciente. No esquema terapêutico e obtenção da cura.

28832	872	NEIVA DE BRITO	INDEFERIDO	Em relação a questão mencionada, a alternativa correta é a "C" onde faz menção de acordo com a descrição.
28887	420	PAMELA DAIANE DOS SANTOS	INDEFERIDO	Em relação a questão mencionada, a alternativa correta é a 'B' onde faz menção de acordo com a descrição.
28956	984	PATRÍCIA BONALDO	INDEFERIDO	O diagnóstico de granuloma inguinal apresenta ulcerações típicas da infecção.
28958	984	PATRÍCIA BONALDO	INDEFERIDO	Em relação a questão mencionada, a alternativa correta é a 'C' onde faz menção de acordo com a descrição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sorriso/MT, 14 de fevereiro de 2023

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

ANA CLAUDIA FERRAZ DE SOUZA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

ARI GENÉZIO LAFIN, Prefeito do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela **PORTARIA Nº 1.804, DE 17 DE Novembro de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a **DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022,** Conforme segue:

GABARITO OFICIAL

001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF I - SÃO DOMINGOS									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: D	39: A	40: D

002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF II - VILA BELA									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: D	39: A	40: D

003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF III - JARDIM PRIMAVERA									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: D	39: A	40: D

004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF IV - BELA VISTA									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: D	39: A	40: D

005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF V - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: D	39: A	40: D

006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF VI - ANA NÉRI									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: D	39: A	40: D

007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF VII - JARDIM AMAZÔNIA									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: D	39: A	40: D

008 - 008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF VIII - SÃO MATEUS									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B

31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: D	39: A	40: D

009 - 009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF IX - BENJAMIN RAISER									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: D	39: A	40: D

010 - 010 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF X - JARDIM CAROLINA									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: D	39: A	40: D

011 - 011 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XI - JOSÉ VILTON GONÇALVES (JARDIM EUROPA)									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: D	39: A	40: D

012 - 012 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XII – JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA (BOM JESUS)									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: D	39: A	40: D

013 - 013 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XIII - CENTRO SUL									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: D	39: A	40: D

014 - 014 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XIV - CENTRO NORTE									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: D	39: A	40: D

015 - 015 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XV - DISTRITO PRIMAVERA									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: D	39: A	40: D

016 - 016 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XVI - FRATERNIDADE									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: D	39: A	40: D

017 - 017 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XVII - NOVA ALIANÇA									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: D	39: A	40: D

018 - 018 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XVIII - JARDIM ITÁLIA									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: D	39: A	40: D

019 - 019 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XIX - SÃO JOSÉ									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: D	39: A	40: D

020 - 020 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XX - ROTA DO SOL									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: D	39: A	40: D

021 - 021 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XXI - JONAS PINHEIRO									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B

21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: D	39: A	40: D

022 - 022 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XXII - FÁBIO HIGOR TIMOTEO (NOVOS CAMPOS)									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: D	39: A	40: D

023 - 023 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XXIII - MARIA ALVES DE OLIVEIRA DANTAS (NOVA INTEGRAÇÃO)									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: D	39: A	40: D

024 - 024 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XXIV - VEREADOR JOÃO CARLOS ZIMMERMANN									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: D	39: A	40: D

025 - 025 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XXV - ANEZIA BIAZIN SICHIERI									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: D	39: A	40: D

026 - 026 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XXVI - JUCELI PEREIRA DA COSTA (SANTA CLARA)									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: D	39: A	40: D

027 - 027 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EAP - DISTRTIO DE CARAVÁGIO									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: D	39: A	40: D

028 - 028 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - POSTO DE SAÚDE UNIÃO									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: D	39: A	40: D

029 - 029 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO TOPÁZIO									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: D	39: A	40: D

030 - 030 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO PORTO ALEGRE									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: D	39: A	40: D

031 - 031 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO MORADA DO BOSQUE I									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: D	39: A	40: D

032 - 032 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO MORADA DO BOSQUE II									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: D	39: A	40: D

033 - 033 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO JUSCELINO KUBITSCHEK									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: D	39: A	40: D

034 - 034 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO PARQUE UNIVERSITÁRIO									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B

11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: D	39: A	40: D

035 - 035 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO ECO VILLE									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: D	39: A	40: D

036 - 036 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO JARDIM BOTÂNICO									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: D	39: A	40: D

037 - 037 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO RESERVA JARDIM									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: D	39: A	40: D

038 - 038 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO EUROPARK									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: D	39: A	40: D

039 - 039 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO JARDIM AURORA									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: D	39: A	40: D

040 - 040 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO BELA VISTA									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: D	39: A	40: D

041 - 041 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - MUNICÍPIO DE SORRISO/MT									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: D	27: C	28: D	29: A	30: D
31: D	32: B	33: A	34: B	35: A	36: D	37: C	38: A	39: B	40: B

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sorriso/MT, 14 de fevereiro de 2023

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

ANA CLAUDIA FERRAZ DE SOUZA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

RESULTADO DE JULGAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/ 2023

A Comissão de Seleção e Julgamento, designada por meio da Portaria nº 1.249 de 03 de agosto de 2021, e Portaria nº 517, de 06 de fevereiro de 2023, usando das atribuições legais, torna público o resultado de julgamento de proposta do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, realizado com objetivo selecionar a Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolve transferência de recursos financeiros por meio de Termo de Colaboração, cujo objetivo é a seleção de 01 (um) projeto que contemple a prestação de serviços ambientais de triagem e destinação ambiental adequada de resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar com a participação de catadores na coleta, no Município de Sorriso, MT.

A Comissão recebeu somente 01 (uma) proposta, que após análise, verificou que a organização da sociedade civil atendeu as exigências constantes no Edital, sendo nos Itens 7.4 e 7.5, Subitem 7.4.5 letras “a” e “b” e Subitem 7.5.4 critério 1 da Tabela 02 – Critérios de Julgamento das Propostas onde foi atribuído a nota 10,0, chegando ao seguinte resultado:

Ordem	Organização da Sociedade Civil	CNPJ	UF	Resultado
1	**ASC – ASSOCIAÇÃO SORRISO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**	14.081.412/00001-08	MT	**CLASSIFICADA**

Sorriso-MT, 14 de fevereiro de 2023.

VANIA CAROLINE SCHMANN

Presidente da Comissão e Seleção de Julgamento

FABÍOLA FÁTIMA MARTINO

Secretária da Comissão e Seleção de Julgamento

DIANA PEREIRA SOUSA

Membro da Comissão e Seleção de Julgamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 474, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

Exonera, a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a servidora Sandra Marcia Pereira da Rocha, matrícula nº 8536, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CONTABILIDADE
BALANÇO DE GESTÃO - 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

001/2023

BALANÇO DE GESTÃO DE 2022

A Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, pessoa jurídica de direito público em cumprimento ao disposto no Art. 31. §3º da Constituição Federal de 1988, **torna público que o Balanço de Gestão do Exercício 2022 ficará à disposição da população** na sede do Poder Executivo, localizada à Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N – Centro na Cidade de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, no período de 15 de Fevereiro até 15 de Abril do Exercício 2023.

DIVULGUE -SE E PUBLICA-SE.

Tabaporã – MT em 14 de Fevereiro de 2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
EDITAL CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA - 3º QUADRIMESTRE DE 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2023

Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 3º (Terceiro) Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL TABAPORÃ**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Nota Técnica 04/2020 do TCE-MT e demais legislações aplicáveis, **CONVIDA** as entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no **dia 24 de Fevereiro de 2023 (Sexta-Feira), às 15:00 horas**, **nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Tabaporã, em endereço temporário sito à Rua Júlio Benedito da Silva, 884 B, Próximo ao Banco do Brasil S. A., Bairro Centro, Tabaporã/MT, com transmissão ao vivo (live)** através do **https://www.facebook.com/prefe.tabapora,** com objetivo de demonstrar a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 3º (Terceiro) Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2022, facultando-se a participação da sociedade através de perguntas, sugestões, e apresentação de propostas por meio de ***chat*** da referida página.

Tabaporã/MT, em 14 de Fevereiro de 2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023. O Chefe do Departamento de Licitações e Contratos, nomeado pela Portaria nº 046/GP/2023 de 12.01.2023, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 409/PGM/2022**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 1087/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA EM TEMPO DE GARANTIA DA QUARTA REVISÃO DE 1000 HORAS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 350G, para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura, artigo 24 Inciso XVII da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, através da empresa ROTA OESTE MAQUINAS LTDA, CNPJ: 19.575.048/0001-56 ,** cujo valor total de R$ e R$ 9.910,66 (Nove Mil, Novecentos e dez reais e sessenta e seis centavos).Tangará da Serra-MT, 14 de Fevereiro de 2023. **– Márcio de Oliveira Lopes– chefe do Departamento de Licitações e Contratos.**

DECRETO N.º 038 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO N.º 038 DE **13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

REVOGA O DECRETO N.º 008, DE 12 DE JANEIRO DE 2011, NESTA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 008, de 12 de janeiro de 2011, dispõe sobre os critérios para expedição de alvará de funcionamento para o empreendedor individual no município de Tangará da Serra-MT; e,

CONSIDERANDO que o Decreto Federal n.º 3.500, de 9 de junho de 2000, ao dispor sobre a Comissão Nacional de Classificação – CONCLA, atribui a ela competência para examinar e aprovar as classificações, bem como expedir ato formalizando as classificações.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere art. 7o, caput, inciso XLV c.c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1° Fica revogado o Decreto n.º 008, de 12 de janeiro de 2011, que dispõe sobre os critérios para expedição de alvará de funcionamento para o empreendedor individual no município de Tangará da Serra-MT.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **treze**dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte três**, **46º** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº030/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº030/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 100 LITROS DE ALCOOL ISOPROPILICO 99,8%.**, O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 14 de Fevereiro 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº022/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO., através da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS., inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60,**na importância de **R$ 16.134,41 (Dezesseis Mil e Cento e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Um Centavos).** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 14 de Fevereiro 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DECRETO N.º 036, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO N.º 036, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Aprova o projeto de DESMEMBRAMENTO E UNIFICAÇÃO DA ÁREA 02-A E 01-A DO LOTEAMENTO JARDIM DONA JÚLIA, NESTA CIDADE DE TANGARÁ da Serra, estado de mato grosso.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 210, de 11 de setembro de 2015.

CONSIDERANDO o objeto do Protocolo **n.º 1.866/22**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento da **Área 02-A,** com superfície **11.141,84 m², Área 01-A, com superfície 162,64 m²,** localizadas no Loteamento **Jardim Dona Júlia,** devidamente matriculadas sob n.º **25.084 e 40.129,** no RGI desta Comarca, de propriedade de **SANTOGO HOLDINGS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.° 40.211.939/0001-10, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 2.100-B, centro, no Município de Pontes e Lacerda, Mato Grosso, neste ato representando legalmente pelo Sócio Proprietário ROGÉRIO DOS SANTOS TOGO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 621.527.341-49, residente e domiciliado a Rua Luiz Cosme, nº 1915. Bairro São José, na cidade de Pontes e Lacerda; tendo como resultantes os lotes a seguir discriminados, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

a) **Área 2-A Remanescente**, com superfície de **9.469,03 m²**, com o valor venal de R$ 889.425,99 (oitocentos e oitenta e nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos);

b)**Área 2-A.1**, com superfície de **564,35 m²**, com o valor venal de R$ 53.009,40 (cinquenta e três mil e nove reais e quarenta centavos);

c) **Área 2-A.2,** com superfície de **814,92 m²**, com o valor venal de R$ 76.545,43 (setenta e seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos);

d) **Área 2-A.3** com superfície de **293,54 m²,** com o valor venal de R$ 27.572,21 (vinte e sete mil quinhentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos);

Art. 2º Fica aprovado o projeto de Unificação da **Área 02-A Remanescente** com a superfície de **9.469,03 m² e do Lote 01-A da Quadra nº 11,** com a superfície de**162,64 m²**; tendo como resultante a **Área 02-A Remembrada**, perfazendo uma superfície total de**9.631,67 m²**, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. A Área Remembrada no *caput*, tem o valor venal de R$ 904.702,76 (novecentos e quatro mil setecentos e dois reais e setenta e seis centavos), conforme Certidão 009/2023.

Art. 3ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **treze**dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 037 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO N.º 037DE**13**DE**FEVEREIRO**DE **2023.**

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHOS Da secretaria municipal de MEIO AMBIENTE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o Memorando 4.460/2023/1Doc.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 17/03/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

CONSIDERANDO o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

D E C R E T A:

Art. 1ºFicam cancelados os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

DATA	NÚMERO DO EMPENHO	EMPRESA	VALOR DO EMPENHO	VALOR A CANCELAR
26/09/2022	**17274**	L C GUEDES EIRELI.	83,88	**48,00**

29/09/2022	**18606**	L C GUEDES EIRELI.	132,00	**132,00**
TOTAL				**180,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **treze**dias do mês de**fevereiro**do ano de **dois mil e vinte e três**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

(CANCELAMENTO)ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº019/2023 EM RAZAO DE VALOR

(CANCELAMENTO)SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº019/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LONA PLÁSTICA - (19 METROS DE LONA PLÁSTICA BRANCA/PRETA 8X100 80KG 100 MICRAS), o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 14 de Fevereiro 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 010/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CERCAS EM MADEIRA (EUCALIPTO) ROLIÇA TRATADA EM AUTOCLAVE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO BEM COMO TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE E ARMAZENAGEM PARA A DEVIDA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT.*** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 08 de Março de 2023 (horário de Brasília - DF). Endereço** do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 14 de Fevereiro de 2023.

EDINÉIA G. DE S. VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

SERRAPREV
EDITAL SERRAPREV N.º 001/2023

MUNICÍPIO DE TANGAR Á DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊ NCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

EDITAL SERRAPREV N.º 001/2023

O SERRAPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, representado por sua Diretora Executiva, Sra. Laura Pereira, vem nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do Regime Próprio de Previdência Social, exercício de 2022, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da Previdência, no horário de expediente normal, deste paço municipal da Previdência, de segunda a sexta-feira.

Tangará da Serra-MT, 14 de fevereiro de 2023.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva – Gestora RPPS

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº029/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº029/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEPLAN, COM A PRODUÇÃO DE CONTEÚDO EM VÍDEO, SEM DIVULGAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO EM 2023.** , O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 14 de Fevereiro 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2023

LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE ÁGUA DE REFERÊNCIA REGIONAL DE BAIXA COMPLEXIDADE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

Convênio de integração, cooperação técnica, operacional e financeira no uso do Laboratório de Análise de Águas, que entre si fazem, de um lado, como Concedente, o Município de Terra Nova do Norte/MT e de outro lado, como Convenente, o Município Alta Floresta – MT.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 01.978.212/0001-00, com sede no Estado de Mato Grosso, sediada à Avenida Cloves Felício Vetoratto, nº 101 - Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.700.571-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 502.469.339-68, **residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 167, na Cidade de Terra Nova do Norte /MT**, juntamente ainda com seu **Secretário Municipal de Saúde**, neste ato o Sr. **RAFAEL SOUZA BARROS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade - RG nº 10961860 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 019.400.851-79, *e do outro lado* o, como convenente **O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA**, pessoa jurídica de direito público interno,inscrito

no CNPJ/MF sob o Nº 15.023.906/0001-07, com sede no Estado de Mato Grosso, Travessa Álvaro Teixeira Da Costa Nº 50, Canteiro Central, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **VALDEMAR GAMBA**, brasileiro, portador da cédula de Identidade tipo RG nº 484990 SSP/MT, inscrito no C.P. F nº 345,216,151-04, residente e domiciliado a Rua Gonçalves Dias, nº 65, Bairro Setor J, em Alta Floresta/MT, CEP 78.580-00, juntamente ainda com seu **Secretário Municipal de Saúde**, neste ato a Srª. **SANDRA CORREA DE MELLO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 0352984-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 363.141.701-25, residente e domiciliado a Rua E-2, nº 239, Setor E, CEP 78,580-00, em Alta Floresta/MT concordam em celebrar o presente Convênio, sujeitando-se as cláusulas e condições em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como legislação sanitária pertinente a matéria, e Lei Municipal 1.404/2018, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Convênio a integração, cooperação técnica, operacional e financeira que entre si fazem os Municípios, Concedente e Convenente, para fortalecimento da vigilância da qualidade de água nos municípios, **garantindo acesso mais próximo e célere na realização da análise microbiológicos na Água consumida pela população**, segundo um controle de oferta e acesso de água de qualidade, compatível com o padrão de potabilidade estabelecido na legislação vigente (Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de setembro de 2017), tudo isso ainda como parte integrante das ações de promoção de saúde e prevenção dos agravos transmitidos pela água.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ADESÃO AOS SERVIÇOS

2. A utilização do Laboratório de Água implantado no Município de Terra Nova do Norte poderá ser usufruída por qualquer município interessado, através da formalização de Convênios e com pagamento mensal através de transferência bancária ao Município Prestador dos Serviços, de acordo com a quantidade de análises mensal solicitadas, conforme tabela:

2.1 Distribuição de quantidade de análise de qualidade da água por município – microbiológicas

MUNICIPIO	POPULAÇÃO (censo 2010)	AMOSTRAS MÍNIMAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
(NOME DO MUNICÍPIO)	24.392	15	R$60,00	**R$900,00**

2.2 O pagamento dos valores mencionados no item 2.1, deverá serrealizado exclusivamente através de transferência bancária, na Conta Corrente nº 14.480-0, Agência 3863-6, PMTNN – LABORATÓRIO ANALISE AGUA, CNPJ 01.978.212.0001/00.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

3.1 – Incumbe ao **MUNICÍPIO PRESTADOR**:

3.1.1 – Instalar, fornecer, implantar e realizar a manutenção do Laboratório de análises de Água para consumo humano em perfeito uso e condições de prestar o serviço objeto deste Convênio.

3.1.2 – Contratar, designar funções e disponibilizar os técnicos e profissionais capacitados para realizarem a análise incumbida ao Laboratório de análise de água.

3.1.3 – Utilizar de metodologia aprovada pelos órgãos reguladores, qual seja atualmente a consistente na utilização e Substrato Cromogênico definido como ONPG-MUG, para realização das análises.

3.1.4 – Realizar os exames solicitados pelo Município Aderente com observância de prazos e condições de quantidade previamente dispostas.

3.2 –Incumbe ao **MUNICÍPIO ADERENTE AO SERVIÇO**:

3.2.1 – Realizar o pagamento mensal a ser acordado segundo os termos deste Convênio.

3.2.2 – Excepcionalmente, ceder técnicos e profissionais capacitados existentes no quadro de pessoal do Município para auxílio na análise de exames ou eventuais intercorrências.

3.2.3 – Responsabilizar-se pelo transporte, coleta e conservação fidedigna das amostras captadas no âmbito da localidade do Município Aderente, inclusive na temperatura ideal e prazo técnico fornecido para sua realização.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ANÁLISES CONTEMPLADAS

4. As análises contempladas pelo Laboratório de análise de água têm como alvo os parâmetros Coliformes Totais e *Escherichia Coli.*

CLÁUSULA QUINTA: DA METODOLOGIA DE ANÁLISE

5. A metodologia de análise do Laboratório de análise de Águas será o uso do Substrato Cromogênico definido como ONPG-MUG, com resultados confirmativos para presença de Coliformes Totais em 24 horas, pelo desenvolvimento de colaboração amarela e resultados positivos para E. Coli confirmativo em 24 horas pela observação de Fluorescência, sem necessidade de outros reagentes para confirmação.

CLÁUSULA SEXTA: DO FUNCIONAMENTO, LOCALIZAÇÃO E AGENDAMENTO.

6.1. O Laboratório de Análise de Água de Terra Nova do Norte/MT, funcionará com uma Recepção de Amostras, onde ira recebê-las de segunda à quinta-feira, que terá horário de funcionamento das 07hs00min às 10hs00min e das 13hs00min às 16hs00min todos os dias úteis, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 276, casa 02, Centro em Terra Nova do Norte-MT.

6.2. Todos os agendamentos de envio serão realizados no horário de funcionamento do Laboratório sob responsabilidade do Município aderente ou no endereço de e-mail: laboratorioaguatnn@gmail.com, com datas pré-agendadas segundo prévio cronograma criado pela Recepção de Amostras do Laboratório de análise de Água.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

7. O prazo de vigência deste instrumento é de Fevereiro de 2023 até Dezembro de 2023 (11 meses), contados a partir da data de sua adesão, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

8. Este instrumento pode ser alterado por interesse das partes, mediante a lavratura de Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes, sendo que a resolução da omissão encontrada valerá que como se obrigação fosse, podendo acarretar a denúncia do presente, na hipótese de não cumprimento ou não acolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA CONCLUSÃO E DENÚNCIA

10. O presente Convênio poderá ser renovado assim que findar o prazo de adesão.

10.1 O termo aditivo anteriormente firmado com o Município de Alta Floresta em relação ao Termo de Convênio nº 04/2022 fica rescindido amigavelmente, não produzindo mais efeitos a partir desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VALOR DAS AMOSTRAS

11.1. O valor de cada amostra será embasado de acordo com os custos mensais do laboratório, como por exemplo: recursos humanos, material de expediente, insumos, material de limpeza, telefone, energia e etc.

11.2. A transferência bancária dos valores avençados deverá ser realizada até o 5º(quinto) dia útil de cada mês.

11.3. A falta de pagamentos implicará na suspensão das análises até que se regularizem as pendências financeiras, estando sujeito a protesto.

11.4. Ainda que o município Aderente não entregue as amostras, será cobrado o valor integral correspondente.

11.5. No caso do atraso de pagamento, será acrescido de juros legais de 1% (um por cento), multa de 2% (dois por cento) ao mês de atraso, limitando á 10%, bem como correção monetária mensal utilizando o índice INPC.

11.6. O valor unitário de cada amostra a ser praticado será de R$ 60,00, (sessenta reais), podendo ser corrigido anualmente pelo índice INPC, quando da confecção do termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12. O pagamento pela Convenente a esta Prefeitura será realizado via transferência bancária, na Conta Corrente nº 14.480-0, Agência 3863-6, PMTNN – LABORATÓRIO ANALISE AGUA, CNPJ 01.978.212.0001/00, conforme solicitado e acordado pelas duas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte-MT.

E por Estarem, Assim, Justas E Acertadas, As Partes, Por Seus Representantes Legais, Firmam O Presente Termo, Na Presença De Duas Testemunhas.

Terra Nova Do Norte/MT, 14 de fevereiro de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

Terra Nova Do Norte/MT

VALDEMAR GAMBA

Prefeito Municipal

Município De Alta Floresta/MT

RAFAEL SOUZA BARROS Secretário Municipal De Saúde Terra Nova Do Norte/MT	**SANDRA CORREA DE MELLO** Secretária Municipal De Saúde Município De Alta Floresta/MT

Testemunhas:

1)_____	2)_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.741/2023

EMENTA: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ART. 4º, §1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.488/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art.1º - Altera o artigo 4º, §1º da Lei Municipal nº 1.488/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**§ 1º** A oferta de equipamentos estará condicionada ao pagamento de taxa de serviço relativa a hora equipamento, a qual deverá ser recolhida antecipadamente a realização dos serviços, nos seguintes valores:

a) R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), moto niveladora (Tam. 140);

b) R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), moto niveladora (Tam. 120);

c) R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), para pá-carregadeira;

d) R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), escavadeira hidráulica (Tam. 200);

e) R$ 200,00 (duzentos reais), retroescavadeira;

f) R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), trator com implemento;

g) R$ 130,00 (cento e trinta reais), caminhão caçamba."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO RETIFICAÇÃO PP 007/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** através do Pregoeiro, vem, por meio deste, **RETIFICAR** os termos do Edital do Pregão Presencial n° 007/2023, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO PARA SIMPLES REMOÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT,** nos termos abaixo:

1. Fica Retificado o Termo de Referência em sua totalidade (ANEXO IV) do Edital nº 011/2023 do Pregão Presencial nº 007/2023.

2. Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura dos envelopes para o dia 06 de Março de 2023, às 08H00min (horário local de Terra Nova do Norte - MT), mantido o local.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Terra Nova do Norte – MT, 14 de Fevereiro de 2023.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO. CONTRATO N°119/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO.

CONTRATO N°119/2022

TOMADA DE PREÇO N° 002/2022

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA- VALOR DO CONTRATO:

PARAGRÁFO ÚNICO – Ao contrato para a execução de duas Salas de Aulas na Escola Municipal Norberto Schwantes,atribui-se o valor global de R$ 2.859.368,67 (dois milhões e oitocentos e cinquenta e nove mil e trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos), referente aos diversos tipos de serviços que serão executados pelos preços constantes nas planilhas da CONTRATADA decorrente da TOMADA DE PREÇOS N.º **002/2022**, e que se constituirão na única e completa remuneração, em cujos preços estão incluídas todas as despesas de execução constante no memorial descritivo da obra, bem como na planilha orçamentária.

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA- VALOR DO CONTRATO:

PARAGRÁFO ÚNICO - Atribui-se o valor global de R$ 2.859.368,67 (dois milhões e oitocentos e cinquenta e nove mil e trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos), referente aos diversos tipos de serviços que serão executados pelos preços constantes nas planilhas da CONTRATADA decorrente da TOMADA DE PREÇOS N.º **002/2022**, e que se constituirão na única e completa remuneração, em cujos preços estão incluídas todas as despesas de execução constante no memorial descritivo da obra, bem como na planilha orçamentária.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.742/2023

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse financeiro para o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Terra Nova do Norte-MT - CONSEG, e dá outras providências".

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro e firmar termo para o repasse com o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT – CONSEG, CNPJ 13.393.739/0001-52, com sede na Travessa São Paulo, nº 216, Centro, em Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O repasse autorizado no artigo anterior será efetuado mensalmente, sendo o valor das duas primeiras parcelas de R$ 4.542,50 (quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) e as demais parcelas no valor de R$ 2.292,50 (dois mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), totalizando assim o montante de **R$ 27.425,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais),** durante um período de 10 (dez) meses, repassados ao CONVENENTE, a fim de ratear os valores para custeio das necessidades da Polícia Judiciária Civil, Polícia Militar e CONSEG, sendo vedada a realização de despesas com contratação de pessoal. Os gastos serão efetuados conforme estabelecido no Termo referente ao repasse firmado para esse fim. Os valores serão dispensados de acordo com o Cronograma que segue:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	META	VALOR
Março	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 4.542,50
Abril	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 4.542,50
Maio	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 2.292,50
Junho	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 2.292,50
Julho	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 2.292,50
Agosto	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 2.292,50
Setembro	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 2.292,50
Outubro	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 2.292,50
Novembro	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 2.292,50
Dezembro	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 2.292,50
TOTAL	**----------**	**R$ 27.425,00**

Art. 3º - O Termo referente ao repasse será elaborado nas normas a serem estabelecidas pelo ente repassador, com vigência anual, podendo ser realizado nos anos subsequentes, desde que haja previsão orçamentária e financeira do exercício em curso, sendo que o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Terra Nova do Norte-MT prestará contas da efetiva aplicação do recurso à Administração Municipal.

Art. 4º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários constantes na seguinte dotação:

02 Gabinete do Prefeito

005 Departamento de Outras Esferas de Governo

06 Segurança Pública

183 Informação e Inteligência

0014 Segurança Pública Municipal

2.186 Conselho Municipal de Segurança

3.3.50.41-00 Contribuições

Código Geral: 02.001.06.183.0014.2.186.3.350-41 R$ 27.425,00 Dot. 0686

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Meta Física: Transferir o montante de R$ 27.425,00 ao CONSEG durante o exercício de 2023, sendo as duas primeiras parcelas de R$ 4.542,50 e as oito parcelas restantes de R$ 2.292,50.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO 0036/2023

EXTRATO DO CONTRATO 0036/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0141/2023

CREDENCIAMENTO 009/2023

OBJETO: "Contratação da empresa **CLINGAC SERVIÇOS MÉDICOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 46.098.585/0001-25, com sede na Rua Campinas, nº 1.068, qd 68, lt 07, Barra do Garças -MT, CEP: 78.600-192, no valor global de R$ 100.000,00 (cem mil reais), através de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR NA MODALIDADE CLÍNICO GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT**".

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: de 07/02/2023 a 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 6010 Atenção Básica

Proj.Atividade: Manutenção e Encargos com Hospital Municipal São João Bosco

Ficha: 368 3.3.90.39.00 – Outros Servicos de Terceiros – Pessoa Juridica

Fonte: 3.1.600.0-300 000

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: CLINGAC SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 46.098.585/0001-25

AVISO DE INTENÇÃO EM ADESÃO

AVISO DE INTENÇÃO EM ADESÃO

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022/SES/MT ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, torna público o interesse em aderir o item 02, da Ata Registro de Preços no 20/2022/SES/MT advinda do Pregão Presencial 9/2022 do município da Secretaria de Estado da Saúde-MT, referente a Contratação da Empresa Especializada em fornecimento de equipamentos/materiais permanentes e hospitalares **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ:05.743.288/0001-08**, para atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT junto ao Hospital Municipal São João Bosco e Unidades.

Torixoréu-MT, 31 de janeiro de 2023.

_____ Gilva Mendonça de Carvalho Presidente da CPL

EDITAL FAPET N.º 001/2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

FAPET- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TORIXORÉU

EDITAL FAPET N.º 001/2023

O FAPET - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, representado pela Diretora, Sra. Leticia Oliveira Luz abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2022, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Torixoréu-MT, 14 de fevereiro de 2023.

Leticia Oliveira Luz

Diretora/Gestora do RPPS

LEI COMPLEMENTAR Nº 48, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR Nº 48, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Verba Indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar dos Vereadores no âmbito do Poder Legislativo Municipal e a instituição de Verba Indenizatória para o cargo de Assessor (a) Jurídico (a) e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Torixoréu,** Estado de Mato Grosso, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída na Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, a verba indenizatória mensal para os vereadores, pelo exercício das atividades parlamentares nos termos do §11, do Art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 1º A verba de que trata o *caput* será paga mensalmente aos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Torixoréu, para custeio da atividade parlamentar externa dentro do Município de Torixoréu, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo.

Art. 2º A verba indenizatória será no valor de R$ 3.100,00 (Três Mil e Cem Reais) para os Vereadores; e de R$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais) para o Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º A Verba Indenizatória, ora instituída não será computada para efeitos dos limites constitucionais remuneratórios, não integrão os subsídios, não consistindo, também, valor de aplicação para base de cálculo de gastos com o pessoal, sendo atribuída aos parlamentares como receita não tributária para efeitos de imposto de renda.

Art. 4º Fica criada, na Câmara Municipal, a verba indenizatória mensal, no valor de R$ 700,00 (Setecentos Reais), para o cargo de Assessor (a) Jurídico (a) , para custeio de atividades externas.

Art. 5º Ficam os Vereadores, o Presidente da Câmara Municipal e o Assessor (a) Jurídico (a) de Torixoréu dispensados de apresentarem os comprovantes de despesas, nos termos da Resolução de Consulta nº 29/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Torixoréu – MT, 14 de Fevereiro de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 46, DE 08 FEVEREIRO DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR N.º 46, DE 08 FEVEREIRO DE 2023.

"Altera a redação dos artigos 1º, 2º e 6º da Lei Complementar nº 34 de 29 de Dezembro de 2021 e dá outras providências.".

O Prefeito do município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* do artigo 1º, da Lei Complementar nº 34, de 29 de Dezembro de 2021, passa a ter nova redação e o seu §1º será acrescido pelo inciso V, passando a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 1º – A verba de natureza indenizatória, será concedida no âmbito do Poder Executivo, ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e Assessor Jurídico Municipal, para o exercício de atividades fins de representação do município e dos interesses públicos de competência desta municipalidade, para atender as despesas decorrentes do exercício dos respectivos cargos.

§ 1º – A referida verba fica limitada aos seguintes valores:

I – R$ 6.000,00 (seis mil reais) para (a) Prefeito (a)Municipal; **II –** R$ 3.000,00 (três mil reais) para Vice-Prefeito(a); **III –** R$ 3.000,00 para Procurador (a) do Município; **IV –** R$ 2.000,00 (dois mil reais) para Secretários Municipais; e **V –** R$ 2.000,00 (dois mil reais) para Assessor Jurídico Municipal."

Art. 2º - O caput do artigo 2º, da referida lei passar a viger com as seguintes

alterações:

"Art. 2º – A verba de que trata esta lei será paga, aos agentes públicos referenciados no art. 1º, mediante Relatório de Atividades, de forma compensatória/indenizatória, pelo não recebimento de diárias, hospedagem, alimentação, adiantamentos ou ajuda de custo, para deslocamentos, dentro ou fora desta municipalidade, em estrito interesse da administração municipal, com distância igual ou inferior à 300 km (trezentos quilômetros), assim como, para custear as despesas inerentes ao desempenho de suas funções."

Art. 3º - O artigo 6º, da lei em referência passar a vigorar com as seguintes

alterações:

"Art. 6º – É vedado o acúmulo desta verba com outras de mesma finalida **Parágrafo Único:** O pagamento da verba indenizatória regida por esta lei ao ocupante do cargo de secretário municipal, se dará de modo individualizado por cada secretaria por ele representada, mediante requerimento próprio e relatório das atividades realizadas em cada pasta."

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, autorizada a abertura de crédito especial.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Torixoréu – MT, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 034/2023

EXTRATO DO CONTRATO 034/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0131/2022

CREDENCIAMENTO 003/2022

OBJETO: "Contratação da pessoa física **THALYA REGINA SEVERINO DE SOUZA,** inscrita no CPF sob Nº ***.701.***-13, com endereço/sede na Rua Bela Vista, S/N, Setor Central, Baliza-GO, no valor global de R$ R$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais), através de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: de 03/02/2023 a 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 284

06- Secretaria Municipal de Saúde

001-Fundo Municipal de Saúde

301- Atenção Básica

2050- Manutenção das Atividades do Programa Núcleo da Família –NASF

339036000000- Terceiro- Pessoa Física

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: THALYA REGINA SEVERINO DE SOUZA, inscrita no CPF sob Nº ***.701.***-13

EXTRATO DO CONTRATO 033/2023

EXTRATO DO CONTRATO 033/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0131/2022

CREDENCIAMENTO 003/2022

OBJETO: "Contratação da empresa **ISRAEL MAGNO CARNIEL CLINICA MEDICA,** inscrita no CNPJ sob nº 21.810.398/0001-00, com sede na Rua General Rondon, nº 48, Centro, Torixoréu-MT, CEP: 78.695-000, *no valor global de R$* 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), através de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS EM SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT**".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: de 03/02/2023 a 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 6010 Atenção Básica

Proj.Atividade: Manutenção e Encargos com Hospital Municipal São João Bosco

Ficha: 368 3.3.90.39.00 – Outros Servicos de Terceiros – Pessoa Juridica

Fonte: 3.1.600.0-300 000

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: ISRAEL MAGNO CARNIEL CLINICA MEDICA, CNPJ sob nº 21.810.398/0001-00

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DO CONTRATO 035/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e nos Pareceres Técnicos do Processo Licitatório 012/2023 – Dispensa de licitação nº 005/2023, **AUTORIZO** a Contratação direta da pessoa jurídica **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ 09.034.672/0001-92, com sede na Rua 13, s/n, quadra 12, lote 0012, Polo Empresarial Goiás, Etapa IV, Aparecida de Goiânia, CEP: 74.985-144, no valor global de R$ 16.095,56 (dezesseis mil noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**,** tendo por objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de soro fisiológico e ringer com lactado, para atender as demandas do Hospital Municipal São João Bosco de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 06 de fevereiro de 2023.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 035/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023

OBJETO: "Contratação da pessoa jurídica **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 09.034.672/0001-92, com sede na Rua 13, s/n, quadra 12, lote 0012, Polo Empresarial Goiás, Etapa IV, Aparecida de Goiânia, CEP: 74.985-144, no valor global de R$ 16.095,56 (dezesseis mil noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos**), através de dispensa de licitação, tendo por objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de soro fisiológico e ringer com lactado, para atender as demandas do Hospital Municipal São João Bosco de Torixoréu-MT."

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 16.095,56 (dezesseis mil noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 06/02/2023 a 13/02/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 6030 – MAC – Media e Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 2037 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal São João Bosco

Código 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 363

Fonte: 3.1.621.0-300 000

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 09.034.672/0001-92

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 007/2023 – SRP

A Pregoeira oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público a REPUBLICAÇÃO do certame em virtude da adequação do Termo de Referência, constante do Edital do PREGÃO PRESENCIAL - Nº 007/2023 – SRP, com nova data de abertura prevista para o dia 02/03/2023, às 08h00min (horário de Brasília/DF), cujo objeto é o registro de preços PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR MANUTENÇÃO E REPARO EM PONTE DE MADEIRA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sito: https://www.torixoreu.mt.gov.br/, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br . Maiores informações pelo telefone (66) 3406- 1021 das 07:00h às 13:00h (horário de Brasília/DF.

Torixoréu - MT, 14 de fevereiro de 2023.

GILVA MENDONÇA DE CARVALHO

Pregoeira

PORTARIA MUNICIPAL N° 35/2023

PORTARIA MUNICIPAL N° 35/2023

"Dispõe sobre nomeação de profissional da educação básica para exercício de função de coordenação do ensino fundamental para o biênio 2023/2025".

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-Mt, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

CONSIDERANDO, Decreto nº. 86/2022 que define o processo de escolha de diretores escolares *do Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal de Educação.*

CONSIDERANDO, eleição realizada para escolha de diretores escolares *do Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal de Educação.*

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 45 de 2022 que dispõe *sobre a reformulação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Torixoréu-Mt.*

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear: Sra. ELI SONIA DE FREITAS SILVA, no cargo de Coordenadora do Ensino Fundamental da Escola Municipal São José;

Art. 2º - O responsável pelo cargo de Coordenação supracitada no Art. 1º desta portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos, imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei

Art. 3° - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário a partir de 01 Fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias do mês de Fevereiro de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21/2023

DECRETO Nº 21/2023

Estabelece Adequação do Piso Salarial das Carreiras Iniciais dos Professores da Rede Pública Municipal em Consonância com o Piso Nacional exercício 2022.

O Prefeito Municipal de TORIXORÉU, do Estado De Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Governo Federal criou a Lei nº 11.738/2008 que regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica e ordena que o vencimento inicial das carreiras do magistério público da educação básica deve corresponder ao piso salarial profissional nacional;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 108/2020 transformou o FUNDEB em caráter permanente;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 45/2023 de 30/12/2022 que trata sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para o Magistério Público Municipal de Torixoréu;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 67/2022 de 04 de fevereiro de 2022, homologou o Parecer nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, de 31 de janeiro de 2022, da Secretaria de Educação Básica desta Pasta, e apresentou o piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública para o ano de 2022;

CONSIDERANDO a reunião com os representantes dos Professores do Município de Torixoréu no dia 16/05/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o reajuste previsto no artigo 2º da Lei complementar nº 38, de 07 de junho de 2022, ao que prevê a aplicação do Piso Nacional do Piso Salarial do vencimento inicial das carreiras do magistério público da educação básica, do exercício 2022 equivalente a 33,33%, proporcionalmente à sua carga horária e histórico funcional, o valor definido pelo MEC;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o equivalente a 13,24% a titulo de reajuste do piso nacional aos professores da rede básica pública do Municipio de Torixoréu, conforme previsto no artigo 2º da LC nº 38/2022, considerando haver disponibilidade orçamentária e financeira para o custeio no corrente exercício;

Paragrafo ùnico – Considerando o cumprimento imediato da negociação parcelada na ordem de 33,33%, no exercício 2022, efetue o pagamento de forma de forma antecipada o equivalente a 6,62, ocorrida junto ao Sindicato do Servidores.

Art. 2º Aos servidores ocupantes do cargo de professor da rede pública municipal;

§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, a verificação mensal dos servidores com direito à percepção da diferença de que trata este Decreto, com o lançamento em suas respectivas folhas de pagamento do valor devido.

§ 2º Os valores necessários aos implementos destas medidas correrão por conta do orçamento próprio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu em 14 de Fevereiro de 2023

THIAGO TIMO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipa

AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas nº 03.503.646/0001-80, com endereço situado a na Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira por meio da **Comissão Especial de Avaliação,** nomeada pela Portaria 031/2023 de 01 de fevereiro de 2023, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, assim como, da Lei Municipal 868/2012 e suas alterações, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO,** aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa de PROFESSOR, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo determinado.

O Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 001/2023 consistirá em análise curricular e documental, de caráter classificatório, para efeito de contratação temporária, cuja avaliação e acompanhamento ficarão a cargo da **Comissão Especial de Avaliação**.

A partir da data de publicação deste Aviso de Processo Seletivo Simplificado nº001/2023 na Imprensa Oficial, o edital poderá ser obtido na íntegra no endereço eletrônico de internet correspondente a: https://www.torixoreu.mt.gov.br/ com os seus respectivos anexos.

Todas as informações gerais e etapas do Processo Seletivo Simplificado estão disponíveis no teor do edital.

Comissão Especial de Avaliação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: EDUCARE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA.

CNPJ nº: 37.946.790/0001-02

Endereço: Rua 70, nº 673 N, Sala 01, Jardim Tarumã – Tangará da Serra - MT.

Objeto: Aquisição de Peças de Tatame em EVA para atender as salas dos berçários e maternais da Creche Municipal Santo Anjo, de conformidade com o termo de referência anexado.

Valor total: R$ 14.538,00 (quatorze mil, quinhentos e trinta e oito reais).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada com empresas do ramo, totalizando 03 (três) orçamentos para os materiais pesquisados, cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), estabelecido pelo Decreto federal nº 9.412/2018, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta deste tipo de produto, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 005/2023.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 14 de fevereiro de 2023.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 064/2023

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em abono pecuniário uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus ao servidor LEANDRO SCHLEMMER - matricula nº 1859, ocupante do cargo efetivo de Vigia, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 14 de janeiro de 2022 a 13 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 13 de fevereiro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 17/2023

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Thauani Araújo de Morais – CPF nº 062.***.***-83.

Cargo/função: Agente de Desenvolvimento Infantil – 40 h/s, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 1.378,40por mês.

Prazo: Até 22/12/2023.

Data assinatura: 08/02/2023.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

THAUANI ARAÚJO DE MORAIS

Contratada

PORTARIA Nº 066/2023

Declara aprovado no Estágio Probatório e eleva o nível do servidor vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relacionado no anexo único desta Portaria e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e respaldado pelo artigo 30, da Lei Complementar Nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul – MT), e pelo art. 27, I, da Lei nº 723 de 25/09/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aprovado no estágio probatório e declarado estável o profissional da educação (servidor concursado) vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relacionado e identificado no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Em decorrência da aprovação no estágio probatório, o servidor efetivo fara jus à progressão de nível, em seu respectivo cargo, na forma do Anexo IX – Tabela 3-D da Lei nº 723/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 14 de fevereiro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 066/2023)

TABELA DE PROGRESSÃO DE SERVIDOR EFETIVO APROVADO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2023		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	MÊS	Classe	Nível
1878	WEIGLESON CARVALHO TEIXEIRA	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	03/02/2020	A	01	FEVEREIRO	A	02

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 065/2023

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em abono pecuniário uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus o servidor RAFAEL PAZZATTI ATAÍDES - matricula nº 644, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, vinculado à Secretaria Saúde.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 04 de agosto de 2021 a 03 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 13 de fevereiro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 04/2023 E 05/2023

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 04/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ANÁLISE DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS, REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB), ESTUDOS TÉCNICOS TARIFÁRIOS PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) E DO SISTEMA DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.”. DATA DE ABERTURA: 02/03/2023 AS 08:00 HORAS, O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Vale de São Domingos – MT, 14 de Fevereiro de 2023. Edinaldo Ferreira de Santana Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2023 A Prefeitura do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 02 de Março de 2023, às 13:00 horas, na sede da Prefeitura na Av. Tancredo Neves, nº 88, centro, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, Licitação Modalidade Pregão Presencial, Modalidade Registro de Preço nº 05/2023, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520, e subsidiariamente a Lei Federal N.º 8666/93 e alterações, para contratação de empresa para o projeto de “Apoio Administrativo”, para a execução de consultoria e auditoria tributaria/fiscal. O Edital completado poderá ser obtido junto a Comissão de Licitação no horário 08:00 às 17:00. Vale de São Domingos – MT, 14 de Fevereiro de 2023. Edinaldo Ferreira de Santana Pregoeiro

EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos / MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, considerando o Art. 209 da Constituição Estadual e considerando o parágrafo 3º do Art. 31 da Constituição Federal, e demais Legislações pertinentes, FAZ SABER que, a partir de 15 de Fevereiro até 31 de Dezembro de 2023, as Contas de Gestão do Poder Executivo Municipal, bem com as Contas de Governo do município de Vale de São Domingos, ambos relativos ao exercício financeiro de 2022, ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Vale de São Domingos/MT, 14 de fevereiro de 2023.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 002//2023

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a ASSOCIAÇÃO VARZEAGRANDENSE MADRE TEREZA DE CALCUTÁ, fundação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 10.846.821/0001-05. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 64/2022, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016, na Resolução/CMAS/VG n. 14/2022, do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 855152/2022. OBJETO: Constitui objeto deste termo de colaboração o repasse de recursos financeiros para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, destinado ao atendimento mensal de 200 (duzentas) crianças e adolescentes do sexo masculino e feminino, na faixa etária de 06 a 14 anos, na região oeste do Município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. .UO: SECRETARIA de ASSISTÊNCIA FONTE: 0166/0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 11 (onze) meses, contadas a partir de sua assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato, a servidora DULCELINA SOCORRO FIRMINO SILVA, inscrita no CPF n. 362.092.101-63 e Matrícula 011346.

DATA DE ASSINATURA: 02.02.2023

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

ASSOCIAÇÃO VARZEAGRANDENSE MADRE TEREZA DE CALCUTÁ

Organização da Sociedade Civil

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 20, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.023

Instituir instrução normativo Municipal de comunicação dos casos de violência contra a mulher às autoridades policias atendidos pelos serviços de Saúde Públicos e Privados.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece as diretrizes para a comunicação à autoridade policial dos casos de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos do município de Várzea Grande, conforme trata o § 4º do art. 1º da Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003 e Portaria GM/MS nº 78, de janeiro de 2021.

Art. 2º Ao tomarem conhecimento de casos suspeitos ou confirmados de violência contra mulheres, os/as profissionais de saúde, de qualquer unidade, procederão a comunicação à autoridade policial no prazo de 24 horas, através da ficha em anexo, identificando a vítima em caso de risco à si própria ou à comunidade, a juízo da autoridade sanitária e com conheci-

mento prévio da vítima ou do seu responsável, conforme previsto no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 10.778 de 2003.

I- A comunicação se efetivará preferencialmente por meio eletrônico, ao endereço da Delegacia Especializada de Defesa da Mulher, Criança e Idoso de Várzea Grande, a qual se constitui enquanto autoridade policial de referência responsável para o recebimento das comunicações de violência contra a mulher atendida em serviços de saúde públicos e privados: ddefmulhervg@pjc.mt.gov.br;

II- A submissão deverá ser realizada através de correio eletrônico oficial da unidade de saúde e em caso de impossibilidade, de forma física, através de protocolo da ficha nas dependências da Delegacia Especializada de Direitos da Mulher, Criança e Idoso de Várzea Grande.

III- A unidade de saúde que proceder a comunicação à autoridade policial dos casos de violência interpessoal contra a mulher deverá encaminhar também uma via para à Vigilância Epidemiológica por meio do e-mail fichanotificacao.vg@gmail.com.

IV- Não sendo possível a comunicação de que trata o caput, caberá a Vigilância Epidemiológica proceder à comunicação a autoridade policial no prazo de 24 horas após a consolidação semanal da base municipal do Sistema de Informação de Agravos de Notificação do Ministério da Saúde (SINAN) contendo as seguintes informações: 1) período de referência da consolidação, 2) município de notificação, 3) idade da vítima, 4) raça/cor da vítima, 5) bairro da vítima, 6) local de ocorrência da violência, 7) tipo de violência, 8) meio da agressão, 9) se violência de repetição, 10) sexo do provável autor(a) da violência e 11) vínculo do provável autor(a) da agressão.

IV- 1- Considerando a hipótese do inciso II do caput, sobre isso, o setor de Vigilância Epidemiológica recebe as informações enviadas pelas unidades de saúde provenientes dos atendimentos realizados, e esta por sua vez, devido não realizar atendimento direto às mulheres vítimas de violência, não possui condições de avaliar o grau de vulnerabilidade/risco que a mesma se encontra, desse modo será acrescentado as seguintes informações: a) nome da vítima, b) endereço da vítima, c) descrição objetiva dos fatos relatados pela vítima, e d) considerações complementares da equipe de saúde.

V- Em nenhum caso haverá a identificação do/a profissional de saúde que efetivar a comunicação de violência.

Art. 3º: O/A profissional de saúde que tomar conhecimento de violência contra mulher deve preferencialmente preencher todos os campos da Ficha de Comunicação, sendo campos obrigatórios os seguintes: a) município de ocorrência, b) bairro da vítima, c) data de atendimento, d) local de ocorrência da violência, e) idade da vítima, f) raça/cor da vítima, g) tipo de violência, h) meio de agressão, i) se violência de repetição, j) sexo e vínculo da provável pessoa autora da violência.

Art. 4º: Todo/a profissional de saúde que suspeite ou tenha constatado a violência contra a mulher, deve realizar a orientação a respeito do ciclo abusivo para a conscientização, bem como informar que comunicará a autoridade policial para que a mesma preste declarações sobre os fatos e receba orientações sobre as medidas protetivas de urgência e responsabilização do fato pela pessoa autora.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 13de fevereiro de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. 25/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 849632/2022

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF n°. 03.507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2.500, bairro Água Limpa, Várzea Grande - MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, neste ato sendo representada pelo Secretário Breno Gomes, inscrito no CPF n° 850.072.421-87, denominada **ÓRGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa **TRAÇO ARQUITETURA LTDA (EPP)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.553.072/0001-17 situada na Rua Carlos Castilho (Lot. Jd. Imperador II), Nº 301, Quadra 01, Lote 12, Bairro Centro-Sul, Várzea Grande – MT, CEP: 78.125-706, Telefone (65) 3692-1625/ 99995-4841, endereço eletrônico: tracoarq@yahoo.com.br/tracoart@terra.com.br, sendo representada neste ato pela Senhora Vilma Calça Rondon, inscrita no CPF sob nº 100.914.788-98, denominada **EMPRESA REGISTRADA**, vencedora do lote único com o valor global de **Valor Total: R$ 3.090.000,00 (Três Milhões e Noventa Mil Reais)**, considerando o julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA**, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 25/2022, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 7 de agosto de 2014, Lei Complementar Federal nº 155 de 27 de outubro de 2016, Lei Municipal nº 3.515 de 08 de outubro de 2010, Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações complementares, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para execução de pontos de integração, conforme especificado nos projetos em anexo, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana do Município de Várzea Grande/MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Presencial 25/2022, e a proposta da EMPRESA REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº 849632/2022 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, vedada sua prorrogação.

2.2. DA ADESÃO

2.2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Decreto Municipal nº 54/2019 e Lei Federal nº. 8.666/1993.

2.2.2. As **ADESÕES** à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme art. 53 do Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; alterado pelo Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; alterado pelo Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

2.2.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.2.6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei Federal nº 10. 520, de 17 de julho de 2.002; Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

LOTE ÚNICO						
ITEM	**COD. TCE**	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**UNID. DE MED.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	00022307	Cobertura Intermediaria 24m- 4x3,00x6,00	6	Unid	R$ 109.794,5200	R$ 658.767,12
2	0008402	Modelo 1-Simples- Ponto de ônibus-1,50x4,00	15	Unid	R$ 17.170,6000	R$ 257.559,00
3	0008402	Modelo 2-Simples- Ponto de ônibus-2,20x4,00	15	Unid	R$ 18.552,9000	R$ 278.293,50
4	00011279	Modelo 4-Completo- c/brises - Ponto de ônibus-3,00x6,00	14	Unid	R$ 50.123,9361	R$ 701.735,10
5	00031383	Modelo 5-Estação 24m-3,00x6,00	5	Unid	R$ 169.071,7970	R$ 845.358,98
6	00026638	Modelo 6-Estação 48m-3,00x6,00	1	Unid	R$ 348.286,29	R$ 348.286,29
Valor Total: R$ 3.090.000,00 (Três Milhões e Noventa Mil Reais)						

CLÁUSULA QUINTA — DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1. A EMPRESA REGISTRADA deverá executar os serviços conforme necessidade do ÓRGÃO REGISTRANTE, sendo indicados na ordem de serviços emitida pelo ÓRGÃO REGISTRANTE a data e quais vias serão atendidas, dentro do município de Várzea Grande/MT.

5.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

5.2.2. O prazo de entrega dos bens é de **05 (cinco) dias úteis**, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, no local indicado pela Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis, nos horários das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

5.2.3. O recebimento será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

5.2.3.1. O ÓRGÃO REGISTRANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.2.3.1.1. Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à EMPRESA REGISTRADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

5.2.3.1.2. A EMPRESA REGISTRADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.2.3.1.3. O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, Edital e seus anexos, e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, às custas da EMPRESA REGISTRADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SEXTA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. É vedada a subcontratação do principal do objeto, entendido este como o conjunto de itens para os quais foi exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica operacional para fins de comprovação de execução de serviços com características semelhantes.

6.2. A critério do MUNICÍPIO poderá a EMPRESA REGISTRADA, sob o regime de responsabilidade solidária, subcontratar parte do serviço até o limite de 30% (trinta) por cento do valor global da Ata de Registro de Preços.

6.3. Somente será permitida a subcontratação de serviços, e não de mão de obra isolada.

6.4. A EMPRESA REGISTRADA, ao solicitar a subcontratação deverá demonstrar e documentar que esta abrangerá, tão somente, etapas dos serviços, e que a subcontratação reforçará a capacidade técnica da EMPRESA REGISTRADA, que executará o principal do objeto por seus próprios meios, assumindo a responsabilidade integral pela qualidade dos serviços contratados.

6.5. A EMPRESA REGISTRADA deverá informar a subcontratação, previamente e por escrito à fiscalização do ÓRGÃO REGISTRANTE, e deverá apresentar as documentações a seguir relacionadas:

6.5.1. Relação dos serviços a serem subcontratadas, Comprovação de possuir, em seu quadro funcional, profissional qualificado, nos termos da lei, para gerir os serviços que lhe forem subcontratadas.

6.5.2. Comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da subcontratada;

6.5.3. Declaração de que os diretores, responsáveis técnicos, sócios ou empregados da subcontratada não ocupam cargos comissionados da Prefeitura de Várzea Grande.

6.6. É vedada à licitante vencedora, durante a execução da Ata de Registro de Preços, subcontratar empresas as quais participaram desta licitação e que foram consideradas inabilitadas ou desclassificadas as propostas neste certame.

6.7. Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada, mediante contrato firmado entre a EMPRESA REGISTRADA e o seu Subcontratado, a apresentação de todos os documentos exigidos, com a ciência formal da fiscalização do Município.

6.8. Deverá constar no contrato, a ser firmado entre a EMPRESA REGISTRADA e a(s) Subcontratada(s):

a) Que a EMPRESA REGISTRADA é a única responsável por todas os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação;

b) Cláusula especificando as parcelas dos serviços subcontratados discriminando suas quantidades e cronograma;

c) Cláusula explicitando que as partes concordam com a emissão, pela fiscalização do Município ora ÓRGÃO REGISTRANTE, de atestado técnico em documento único, contemplando as parcelas dos serviços efetivamente executadas pelas empresas.

6.9. O contrato a ser firmado entre a EMPRESA REGISTRADA e a Subcontratada será apresentado à fiscalização do ÓRGÃO REGISTRANTE, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

6.10. É causa de rescisão contratual e aplicação de penalidades, a subcontratação sem a ciência escrita do ÓRGÃO REGISTRANTE.

6.11. A Subcontratada estará sujeita às exigências relativas a Encargos Sociais e Trabalhistas - EST e Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no presente Edital e normas técnicas.

6.12. A empresa subcontratada deverá apresentar o comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT no CREA ou CAU, conforme condições estabelecidas para a EMPRESA REGISTRADA constantes deste Edital e seus anexos.

6.13. Caso a Subcontratada não atenda as exigências de qualidade e segurança na execução dos serviços subcontratados, o MUNICÍPIO poderá desautorizar a subcontratação.

6.14. O ÓRGÃO REGISTRANTE se reserva no direito de, após a contratação dos serviços, solicitar que a EMPRESA REGISTRADA forneça a lista de pessoal técnico e auxiliar da empresa, bem como de suas subcontratadas, para fins de comprovação de suficiência por ele realizada e de determinar a substituição de membros da equipe que não esteja apresentando a qualificação e o rendimento desejado.

6.15. O ÓRGÃO REGISTRANTE se exime de quaisquer responsabilidades relativas à subcontratação, referentes a eventuais ações trabalhistas, decorrentes da subcontratação, inclusive caberá à EMPRESA REGISTRADA assumir tal encargo.

6.16. A EMPRESA REGISTRADA se compromete substituir a subcontratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo-se o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o ÓRGÃO REGISTRANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

6.17. A EMPRESA REGISTRADA é responsável pela padronização, compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade de todos os serviços subcontratados para execução dos serviços.

6.18. Não será admitida a cessão do contrato, salvo a hipótese de subcontratação cientificada.

CLÁUSULA SETIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

7.1. Entregar, mensalmente, relatório dos atendimentos realizados.

7.2. Quando necessário, emitir laudo circunstanciado de necessidade de serviços de manutenção, como também, emitir opinião técnica sobre assuntos relacionados ao objeto desta licitação.

7.3. Responsabilizar-se tecnicamente pela qualidade dos serviços prestados, honrando com a garantia dos trabalhos durante o prazo previsto em lei, mesmo que já tenha ocorrido o termino da Ata de Registro de Preços.

7.4. Somente substituir os profissionais indicados nesta licitação coma autorização prévia do ÓRGÃO REGISTRANTE, desde que haja compatibilidade curricular entre o substituto e substituído.

7.5. Efetuar a substituição imediata do profissional que não desempenhar suas atividades de acordo com as especificações e qualidade necessária ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado.

7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ÓRGÃO REGISTRANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade, na forma do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

7.7. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros, Equipamentos de Proteção Individual – EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, alimentação, transporte, e, quaisquer outras despesas de pessoal, resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.

7.8. Responsabilizar-se pela realização dos serviços dentro dos padrões de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8078/90, no Código Civil e na Lei nº 8666/93.

7.9. Dispor-se somente a fiscalização da Ata de Registro de Preços, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços definido e conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, deste processo licitatório.

7.10. Estar instalado e pronto para início dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da Ordem de Serviços emitida pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei n° 8.666/93.

7.11. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

7.12. Comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer irregularidade detectada.

7.13. Acatar as determinações do fiscal da Ata de Registro de Preços, exceto as manifestamente ilegais.

7.14. Recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT (CAU).

7.15. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC aos seus funcionários, e fiscalizar o uso dos mesmos.

7.16. Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos.

7.17. Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes.

7.18. Manter o Diário de Registro devidamente atualizado.

7.19. Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução da Ata de Registro de Preços.

7.20. Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma.

7.21. A EMPRESA REGISTRADA deverá comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo do ÓRGÃO REGISTRANTE.

7.22. O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

7.23. A EMPRESA REGISTRADA é obrigada a manter um técnico responsável no local de execução dos serviços para representá-la na execução da Ata de Registro de Preços, com formação e registro devidamente comprovado junto ao CREA ou CAU, que assuma perante a fiscalização a responsabilidade técnica do mesmo até o recebimento definitivo, bem como encarregado geral e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços.

7.24. EMPRESA REGISTRADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária para a execução do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto contratado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, sob pena de ilegalidade.

7.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.27. A EMPRESA REGISTRADA manterá, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

7.28. A EMPRESA REGISTRADA deverá executar os serviços observando, de modo geral, as Especificações Gerais e as Normas vigentes na SMVO – VG, DNIT, as Normas Técnicas da ABNT de edições mais recentes no que couberem, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes a execução dos serviços de objeto deste Edital e seus anexos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais.

7.29. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE

8.1. Analisar e aprovar o cronograma de execução e planilha de preços apresentada pela EMPRESA REGISTRADA para a execução dos serviços demandados. Após a aprovação do cronograma e planilha de preços, expedir, se for o caso, a correspondente nota de empenho e a competente ordem de serviço.

8.2. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, lotados na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, observando se a execução dos serviços está em conformidade com as normas técnicas vigentes e ordem de serviço, proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos informações do processo que lhe deu origem.

8.3. Notificar a EMPRESA REGISTRADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados pela EMPRESA REGISTRADA, para imediata correção.

8.4. Fornecer a EMPRESA REGISTRADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital.

8.5. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços/Contrato.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. MEDIÇÕES

9.1.1. As medições dos serviços executados serão efetivadas, preferencialmente, no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia, a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão do serviço, independente do período mensal.

9.1.2. As medições mensais constarão de folhas-resumo, contendo a relação dos serviços executados, as quantidades, unidades totais e parciais, conforme cronograma aprovado pela fiscalização.

9.1.3. Entre duas medições não poderá, decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final).

9.1.4. A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços será elaborada por Comissão de Engenheiros designados pela Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

9.1.5. As medições acompanhadas de cronograma físico-financeiro devidamente atualizado deverão ser encaminhadas a Secretaria Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

9.1.6. No processo de medição ou na prestação de contas, conforme o caso deverá constar a alíquota do ISS adotada pelo MUNICÍPIO.

9.2. PAGAMENTO

9.2.1. O pagamento das medições será efetuado pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, através de medições mensais com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela EMPRESA REGISTRADA.

9.2.2. Obedecido o cronograma e as solicitações da fiscalização, será procedida à medição dos serviços. Atestada a conformidade destes pela fiscalização, o contratado deverá apresentar a Nota Fiscal emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

9.2.3. Será observado o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data final da emissão do aceite da nota fiscal pela fiscalização.

9.2.4. O pagamento da fatura fica condicionado à comprovação pela EMPRESA REGISTRADA de regularidade fiscal, bem como dos seguintes documentos:

9.2.4.1. Matrícula/Cadastro no INSS, do serviço específico e compatível com o objeto desta licitação;

9.2.4.2. Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da EMPRESA REGISTRADA, correspondente ao mês da última competência vencida;

9.2.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da EMPRESA REGISTRADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

9.2.5. Se o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (trigésimo) dia de sua realização, por motivo não imputável à EMPRESA REGISTRADA incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

9.2.6. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.3. Nenhum pagamento isentará a EMPRESA REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA— DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.4.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.5. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o ÓRGÃO REGISTRANTE poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

10.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.7.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços;

10.7.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.7.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S).

10.7.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.7.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

10.7.7. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

10.8. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

10.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.10. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos.

10.11. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

10.12. Caso o ÓRGÃO REGISTRANTE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.13. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.4.1, 10.4.2, 10.4.3 e 10.4.4 será formalizado por despacho do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.14. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do ÓRGÃO REGISTRANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CADASTRO DE RESERVA.

11.1. Em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições da Ata de Registro de Preços, Edital e seus anexos.

11.3. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas na Ata de Registro de Preços, Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

12.1. Correrão por conta exclusivas da EMPRESA REGISTRADA:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços

b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS PENALIDADES.

13.1. Nos termos do nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a EMPRESA REGISTRADA que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

13.1.5. Cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração pode aplicar à EMPRESA REGISTRADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.2.2. Multa de:

13.2.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo primeiro dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.2.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.2.2.4. 15% (quinze por cento) sobre o valor da contração, em caso de subcontratação não autorizada pelo ÓRGÃO REGISTRANTE.

13.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação) observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará ao ÓRGÃO REGISTRANTE a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços;

13.2.2.6. 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços por permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;

13.2.2.7. 1,6% (um inteiro e seis décimos por cento) por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços por suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;

13.2.2.8. 0,8% (oito décimos por cento) por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços por manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;

13.2.2.9. 0,4% (quatro décimos por cento) por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços por recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;

13.2.2.10. 0,4% (quatro décimos por cento) por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços por deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;

13.2.2.11. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços por deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;

13.2.2.12. 0,8% (oito décimos por cento) por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços por deixar de cumprir quaisquer dos itens da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;

13.2.2.13. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços por deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;

13.2.2.14. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços por deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Termo de Referência/Edital/ Ata de Registro de Preços;

13.2.2.15. 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de descumprimento de obrigação prevista no Ata de Registro de Preços que não tenha penalidade específica;

13.2.2.16. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.4. Sanção de Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com consequente descredenciamento do SICAF pelo prazo de até cinco anos.

13.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 desta Ata de Registro de Preços.

13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA REGISTRADA ressarcir o ÓRGÃO REGISTRANTE pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.3, 13.2.4 e 13.2.5. poderão ser aplicadas à EMPRESA REGISTRADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à EMPRESA REGISTRADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao ÓRGÃO REGISTRANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso ao ÓRGÃO REGISTRANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 90 (noventa dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.13. A aplicação das sanções administrativas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços será de competência da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana do Município de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana., conforme a seguir:

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
1579	01500	3.3.90.39
1579	01500	4.4.90.52

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do ÓRGÃO REGISTRANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. O representante do ÓRGÃO REGISTRANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e da Ata de Registro de Preços.

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Edital.

16.4. A fiscalização da Ata de Registro de Preços, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. O representante do ÓRGÃO REGISTRANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela EMPRESA REGISTRADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão da Ata de Registro de Preços.

16.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à EMPRESA REGISTRADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da EMPRESA REGISTRADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria EMPRESA REGISTRADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.11. A EMPRESA REGISTRADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções à EMPRESA REGISTRADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do ÓRGÃO REGISTRANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.15. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa os seguintes servidores:

16.15.1. O servidor LAURO REIS DA PENHA, brasileiro, casado, gerente, portador da Cédula de Identidade RG nº15714942 SSP/MT e inscrito no CPF nº 023.317.921-60, Matrícula nº 143247.

16.15.2. O servidor RICARDO AUGUSTO DE O. SOUZA, brasileiro, casado, técnico de desenvolvimento econômico, matrícula nº 144029.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

17.2. Este instrumento não obriga o ÓRGÃO REGISTRANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

17.3. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

17.3.1. Integra está Ata de Registro de Preços o disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2022, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da EMPRESA REGISTRADA de cada item.

17.3.2. É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização do ÓRGÃO REGISTRANTE.

Várzea Grande/MT, 09 de fevereiro de 2023.

ÓRGÃO REGISTRANTE

Breno Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

EMPRESA REGISTRADA

TRAÇO ARQUITETURA LTDA (EPP)

Vilma Calça Rondon

REGIMENTO INTERNO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL INFANTIL JOSEFINA ANDRELINA DA SILVA "NHAZINHA"

REGIMENTO INTERNO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL INFANTIL JOSEFINA ANDRELINA DA SILVA "NHAZINHA"

VÁRZEA GRANDE-MT

2023

REGIMENTO INTERNO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL INFANTIL JOSEFINA ANDRELINA DA SILVA "NHAZINHA"

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINS

Art. 1º. Este regulamento visa estabelecer normas e condutas para os usuários, ao regular funcionamento, bem como o uso e o sistema de empréstimo do seu material bibliográfico, obrigando sua observância a todos os usuários que frequentareme utilizarem suas dependências.

CAPÍTULO II

DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 2º. A Biblioteca Pública Municipal Infantil Josefina Andrelina da Silva "Nhazinha" foi criada pela Lei Municipal nº 2.354/2001 e situa-se na Rua Capitão Costa, S/N, Bairro Centro, Várzea Grande-MT.

Art. 3°. Possui função pública, mantida pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e vinculada a estrutura da Superintendência de Cultura.

Art. 4°. Destinado ao incentivo à leitura, difusão artística, dentre outras funções correlatas, o acervo conta com obras infantis, literatura, brinquedos pedagógicos, dentre outros.

CAPÍTULO III

DA FINALIDADE, DA FUNÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 5°. A Biblioteca Pública Municipal Infantil Josefina Andrelina da Silva é uma entidade cultural, sem fins lucrativos, aberta ao atendimento público e a comunidade em geral.

Parágrafo primeiro - sua finalidade se respalda em:

I. Garantir o acesso à informação, à educação e ao conhecimento, de forma universal, livre e gratuita a todos os membros de sua comunidade; II. Garantir o direito à cidadania no acesso à informação, constituindo-se aindaem núcleo sociocultural de informação; III. Criar o acesso e a preservação do patrimônio documental histórico ecultural para as futuras gerações, com diversidade de recursos e uso de tecnologias, com base na pluralidade; IV. Favorecer a valorização e o incentivo do hábito da leitura, contribuindo nainteração intelectual e multicultural da era em que vivemos; V. Proporcionar recursos e serviços, numa diversidade de mídias, a fim deatender às necessidades de indivíduos e grupos em matéria de educação,informação e desenvolvimento pessoal, inclusive sua recreação e lazer, VI. Desempenhar importante papel no desenvolvimento e preservação de umasociedade democrática; VII. Favorecer ao cidadão da mais tenra idade, o acesso a uma ampla e diversificada variedade de conhecimentos, ideias e opiniões.

Art. 6º. A Biblioteca Pública Municipal Infantil Josefina Andrelina da Silva temcomo função:

I. Promoção da Leitura: (concurso de leitura de contos e histórias, clube de leitura, cursos de criatividade literária, dramatização de leitura (teatro), feira de livros, hora do conto, jogos literários, gincanas, lançamentos de livros infantis, mural de poesias, visita de escritores). II. Centro de Aprendizado: (cursos de curta duração (literatura, artesanato,redes sociais), palestras, discussões). III. Centro de Informação: (painel com informações sobre atividades das associações e organizações da comunidade e outras atividades culturais). IV. Centro Cultural: (conferências, debates, exposições (locais, itinerantes de outras entidades, retratando a herança cultural da comunidade), feiras culturais, maratonas culturais, mesas redondas, varal cultural). V. Centro de Lazer: (apresentações musicais, exibição de filmes, audiovisuais ou multimidia, teatro, teatro de fantoche e de sombras).

Art. 7°. A Biblioteca Pública Municipal Infantil Josefina Andrelina da Silva por objetivos:

I. Atender a comunidade em suas necessidades bibliográficas e informacionais; II. Estimular o autodesenvolvimento de seus usuários à leitura e a pesquisa, dando apoio ao ensino e a pesquisa, pela consulta local de seu acervo bibliográfico, III. Apoiar tanto a educação individual e de iniciativa própria quanto à educação

formal em todos os níveis;

IV. Disponibilizar aos usuários, servidores para orientá-los na busca e pesquisa do material bibliográfico solicitado, objetivando sempre o aperfeiçoamento dos produtos e serviços oferecidos; V. Oferecer oportunidades para o desenvolvimento da criatividade individual; VI. Criar e fortalecer hábitos de leitura nas crianças, desde a primeira infância,para os adolescentes, jovens, adultos, idosos e portadores de necessidadesespeciais.

CAPÍTULO IV

DO ACERVO

Art.8°. O acervo de que dispõe está dividido em áreas do conhecimento humano, e subdivididas em coleções temáticas, a saber.

I. Coleção Acervo Geral; II. Coleção Braille; III. Coleção Indígena; IV. Coleção Literatura Infantil; V. Coleção Audiovisual; VI. Coleção Periódico; VII. Coleção Obras Raras Infantis.

Art. 9º. A pesquisa também pode ser feita in loco, através dos terminais de consulta, por quaisquer palavras-chave, como autor, título, assunto etc.

Parágrafo primeiro- O Acervo que estará disponibilizado para empréstimodomiciliar são os livros identificados no acervo circulante que estejamcadastrados no sistema para empréstimo;

Parágrafo segundo- Os demais acervos, somente poderão ser consultados nas dependências da Biblioteca, dispensando-se o registro do empréstimo domiciliar para os mesmos.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 10. A Biblioteca Pública Municipal Infantil Josefina Andrelina da Silva permanece aberta nos dias úteis, exceto aos sábados, domingos e feriados, das oito às dezoito horas para atendimento dos usuários. O horário de funcionamento da biblioteca será divulgado em local visível, na própria biblioteca.

Art. 11. A Biblioteca Pública Municipal Infantil Josefina Andrelina da Silva dispõe dos seguintes serviços:

I. Empréstimo domiciliar de livros, DVDs, CDs, revistas e gibis: II. Levantamento bibliográfico; III. Atendimento para pesquisa local; IV. Disponibilidade de internet; V. Serviços on-line; VI. Serviços de inclusão digital.

CAPÍTULO VI

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art.12. A Biblioteca Pública Municipal Infantil Josefina Andrelina da Silva está estruturada com equipe de profissionais, devidamente capacitados, sendo composta por professores, técnicos e apoio administrativo.

Art. 13. Compete aos servidores, observados as especificidades de seu cargo e função, entre outros:

I. Planejar, organizar e supervisionar todas as atividades da biblioteca; II. Manter intercâmbio com instituições da mesma natureza; III. Manter em dia o controle de bens materiais do uso da biblioteca, zelandopela sua conservação: IV. Divulgar os serviços que a biblioteca oferece, estimulando um relacionamento entre os servidores e entre estes e a comunidade; V. Preparar relatório anual para encaminhamento e apreciação dos órgãos aque estiver subordinada bem como para avaliação interna dos trabalhos desenvolvidos; VII. Solicitar ao órgão ao qual a biblioteca estiver subordinada os recursos necessários ao seu funcionamento; VII. Manter em dia o arquivo administrativo da biblioteca, VIII. Proceder à aquisição por permuta e/ou doação. Quando se tratar de compra, solicitar essa providência ao setor competente da Prefeitura, caso essa atividade seja executada pelo setor financeiro da prefeitura; IX. Registrar material bibliográfico (livros, periódicos, folhetos) e materiais nãobibliográficos (fitas cassete, fotos, slides, filmes, mapas etc.): X. Catalogare classificar o acervo da biblioteca; XI. Manter em ordem todo o material bibliográfico da biblioteca: XII. Atender os usuários e orientá-los quanto ao uso da biblioteca; XIII. Promover cursos, palestras e outras atividades culturais.

CAPÍTULO VII

DA POLÍTICA DE EMPRÉSTIMO

Art. 14. Este regulamento destina-se à uniformização do serviço de empréstimo onde se operacionalizam as transações de empréstimos domici-

liares, devoluções e reservas de acervos da Biblioteca Pública Municipal Josefina Andrelina da Silva

Art. 15. Os usuários, desde que devidamente cadastrados e observando o disposto neste Regulamento, poderão retirar, mediante empréstimo domiciliar, de até dois (02) volumes do acervo da Biblioteca.

Parágrafo primeiro- Estão excluídas do empréstimo domiciliar as obras raras,as obras de referência, os periódicos, os jornais e a coleção depositária. Parágrafo segundo- empréstimo domiciliar será pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, permitida a renovação por igual período, desde que não haja reserva da obra por outro usuário.

Parágrafo terceiro- O servidor responsável pela Biblioteca, a seu exclusivocritério, poderá autorizar o empréstimo de obras além do limite fixado no capute por prazo superior ao estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo quarto- A devolução das obras deverá ser feita diretamente a servidor (a) da biblioteca encarregado de recebê-las. Caso contrário, a devolução não será reconhecida pela biblioteca, ficando o usuário sujeito às penalidades.

Art. 16. Para a cobrança dos materiais a serem devolvidos, que estejamatrasados, a biblioteca tomará as seguintes providências, conjunta ouisoladamente. junto ao usuário:

I. Telefonemas, com histórico de resgate; II. Carta enviada por e-mail; III. Correspondência enviada pelo correio, no endereço fornecido pelo cadastro de usuário.

SEÇÃO I

DO CADASTRAMENTO DOS USUÁRIOS

Art. 17. O leitor para utilizar o serviço de empréstimo domiciliar deverá cumprir as seguintes formalidades:

Parágrafo único- No ato da inscrição, o leitor deverá apresentar:

I. Documento oficial com foto, acompanhada de uma cópia do mesmo:

II. Cópia de documento oficial com foto do responsável legal, caso seja menorde idade; III. Cópia de um comprovante de endereço atualizada (conta de energia, águaou telefone); IV. 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e atualizadas e/ou digitalizadas.

SEÇÃO II

DA CARTEIRINHA DA BIBLIOTECA

Art. 18.A carteirinha será emita gratuitamente pela Biblioteca e os custos de sua emissão são de responsabilidade do órgão ao qual a Biblioteca está subordinada.

Art. 19. Ao concluir a efetivação do cadastro, o usuário receberá a 1" (primeira) via da Carteira de Usuário, gratuitamente, com validade de 24 (vinte e quatro)

Parágrafo primeiro- Em caso de extravio da 1ª (primeira) via da Carteira deUsuário, o usuário deverá solicitar a da 2º (segunda) via, no balcão deatendimento.

Parágrafo segundo- A biblioteca terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteispara emitir a 2" (segunda) via da carteira de usuário.

Parágrafo terceiro- O cadastro dos usuários deverá ser renovado a cada 24(vinte e quatro) meses, atualizando todos os seus dados, bem como, aquitação de pendências do ano anterior, se for o caso. Parágrafo quarto No ato da atualização do cadastro, o usuário deveráapresentar:

I. Comprovante de residência atual: II. 1 (uma) foto 3x4 recente ou digitalizada.

SEÇÃO IV

DAS RENOVAÇÕES, DEVOLUÇÕES E RESERVAS DOS TÍTULOS

Art. 20. Fica estabelecido à seguinte sistemática operacional para astransações de empréstimos, devoluções, renovações e reserva dos títulos:

I. Cada usuário terá o direito a emprestar até 02 (dois) livros de cada vez, com prazo de devolução de até 10 (dez) dias corridos, podendo ser renovado por mais uma vez, pelo mesmo período, com exceção dos livros em atraso; II. Não serão renovados os empréstimos de títulos que no momento de registro de sua devolução se encontrar em situação de reserva; III. Cada usuário terá o direito de emprestar apenas 01 (um) exemplar de cada título: IV. O usuário poderá renovar por 03 (três) vezes livros de literatura e 01 (uma) vez livros de pesquisas; V. O livro emprestado deve obrigatoriamente ser devolvido no balcão deempréstimo; VI. Os livros são emprestados em absoluta confiança ao leitor, sendo este responsável pela guarda, conservação e manutenção no período em que estiver em seu poder, VII. No momento da transação do empréstimo, o leitor receberá umcomprovante (segunda via) que deve ser apresentado, para verificação, nasaída da Biblioteca, informando dados referenciais da obra autorizada a sair daBiblioteca, e a data de devolução da obra emprestada. Esse comprovanteserve também para que o leitor possa acompanhar a data de devolução do livroa Biblioteca; VIII. A devolução das obras só se efetivará quando no momento da entrega e conferência pelo atendente, que dará baixa no sistema e entregará ao usuário o respectivo comprovante de devolução dos livros; sendo que os abandonados no balcão de empréstimo antes deste procedimento, não serão considerados como devolvidos; IX. Em da necessidade do registro no sistema, o atendimento para as transações de empréstimos, devoluções, renovações e reservas serão feitas individualmente, cabendo ao usuário aguardar sua vez na fila de espera (quando houver);

X. Se na data da devolução não houver expediente na Biblioteca (Feriado, Ponto Facultativo etc.), os livros deverão ser devolvidos no primeiro dia útil, XI. Fica facultado ao usuário o direito de solicitar reserva de títulos indisponíveis no momento da procura, cabendo-lhe comunicar ao atendente para registro no sistema, e empréstimos tão logo possível; XII. O usuário será informado pelo atendente quantas solicitações anteriores jáforam registradas para reserva da mesma obra, dando lhe ciência da fila deespera (quando houver), no momento de registro de sua reserva; XIII. A sequência dos pedidos de reserva das obras será comunicada ao usuário no momento do registro de sua solicitação. XIV. A reserva deverá ser feita diretamente na Biblioteca, mediante termo por escrito; XV. A obra reservada ficará disponível para o usuário por 48 horas após sua devolução. Esse contato/controle de verificação se a obra está disponível é de inteira responsabilidade do usuário.

Parágrafo único- É expressamente proibida a reprodução integral e/ouparcial de produções brasileiras na biblioteca, de acordo com a Lei de Direitode Autor n° 9610/98.

CAPÍTULO VIII

DO ACESSO E PERMANENCIA NAS DEPENDENCIAS DA BIBLIOTECA

Art. 21. A permanência de crianças pequenas e com idade inferior a catorze anos, somente será aceita com um acompanhante e/ou responsável maior de idade, que permaneça no local juntamente com a criança enquanto ela estiver na biblioteca.

Art. 22. Serão considerados usuários especiais às pessoas fisicamente impossibilitadas de acessar o espaço da biblioteca.

Art. 23. O acesso à biblioteca encontra-se a disposição de toda e qualquer pessoa, livre de quaisquer ônus ou de cadastro de usuário, quando objetivar fazer consulta local, desde que siga as regras do presente regulamento.

Art. 24. O usuário, ao ingressar nas dependências da biblioteca deverá dirigir- se ao balcão de atendimento e solicitar ao atendente os serviços desejados.

Parágrafo primeiro- Quando o usuário fizer consulta local deverá selecionar as obras solicitando, se necessário, o auxílio dos atendentes e/ou do sistema implantado para funcionamento de todos os setores da biblioteca.

Parágrafo segundo- O usuário, após a consulta e/ou leitura local, deverá deixar o material utilizado nas mesas, para a coleta de dados estatísticos e o correto arquivamento efetuado por um servidor da biblioteca.

Art. 25. A Biblioteca Pública Municipal Infantil Josefina Andrelina da Silva dispõe de computadores conectados à internet disponíveis a todo os interessados, independente de cadastro de usuário.

Parágrafo primeiro- Os interessados em utilizar os computadores deverão seguir as seguintes normas:

a) Antes de utilizar o computador, o usuário deverá dirigir-se ao balcão de atendimento para retirar a ficha de pesquisa; b) Ao encerrar a utilização do computador, o usuário deverá entregar a ficha de pesquisa devidamente preenchida ao atendente do balcão. Parágrafo segundo- Será permitido em cada computador, no máximo, doisusuários sentados, cujo objetivo visa evitar o acúmulo de pessoas, bem comoas conversas que possam vir a perturbar o ambiente.

Parágrafo terceiro- Em caso de necessidade, a biblioteca poderá limitar o tempo de utilização do usuário ao computador.

Parágrafo quarto - O usuário deverá conservar o padrão da configuração de tela e os ícones estipulado pela biblioteca. Parágrafo quinto- É vedado ao usuário acessar sites pornográficos ou afins, bem como fazer download de arquivos e programas, ou usar para jogos on-line.

Parágrafo sexto- A internet deve ser usada, exclusivamente, para fins educacionais, sendo trinta minutos, prorrogável por mais trinta minutos, para fins de pesquisa e leitura.

Parágrafo sétimo- As pastas e os arquivos criados pelos usuários nocomputador serão excluídos, sem aviso prévio.

Parágrafo oitavo- Qualquer problema encontrado no equipamento que está sendo utilizado, o usuário deverá comunicar um funcionário da biblioteca.

Parágrafo nono- Os atendentes estão disponíveis para orientar os usuáriosnos computadores, porém, não poderão fazer pesquisas, digitações ouacompanhar nas pesquisas as pessoas que tenham dificuldades em utilizar oequipamento.

Art. 26. As visitações programadas por escolas e/ou entidades/grupos, visando conhecer o espaço e funcionamento da biblioteca, fazer aulas de leitura e pesquisa, deverão ser agendadas pelo responsável delas, com antecedência.

CAPITULOIX

DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 27. São deveres dos usuários da biblioteca:

I. Devolver o material emprestado na data marcada ou, caso não possa devolver dentro do prazo, fazer a sua renovação; II. Comunicar quando não houver mais interesse pelo material reservado: III. Comunicar qualquer mudança de endereço, telefone e demais informações: IV. Comunicar ao atendente, quando trouxer material particular, para utilizar nabiblioteca; V. Em caso de extravio ou danos causados no material emprestado, o usuário estará sujeito às penalidades indicadas no Capitulo XII, deste regulamento; VI. VI. Comunicar imediatamente a eventual perda do material sob suaresponsabilidade; VII. Deixar o espaço que utilizou limpo e organizado: Biblioteca Pública Municipal Infantil não receberá crianças desacompanhadas de seus respectivos responsáveis e/ou menores de catorzeanos, sem a permanência dos mesmos junto das crianças.

Art. 28. Nas dependências da biblioteca não será permitido:

I. Entrar e permanecer no espaço com bolsas, sacolas, pastas ou similares,animais, ou vestimentas inadequadas; II. Beber, comer, fumar e utilizar celulares, bem como, outras atividades que venham a perturbar o ambiente; III. Fazer reuniões de caráter estranho.

Art. 29. Caso não sejam cumpridas as normas deste regulamento, poderão sertomadas as seguintes medidas:

I. Advertência verbal, II. Advertência verbal solicitando que se ausente da biblioteca por tempo determinado ou indeterminado.

Art. 30.0 usuário que, excedido o prazo de empréstimo, mantiver obras em seu poder, e que for surpreendido na posse ilegal ou danificando as obras, periódicos ou qualquer material da biblioteca, poderá sofrer as seguintes penalidades:

I. Perderá o direito de tomar emprestados livros da biblioteca; II. Será obrigado ao pagamento de indenização referente ao ato cometido; III. A ocorrência será comunicada a Superintendência de Cultura para as demais providências.

CAPÍTULOX

DAS SANÇÕES DEVIDAS POR DANOS E/OU EXTRAVIOS DE LIVROS

Art. 31. A perda, extravio, depredação ou danos as obras da Biblioteca emprestadas pelo usuário implica em danos ao erário público, por conseguinte fica o infrator obrigado a ressarci-lo da seguinte forma:

I. Caso a substituição pelo mesmo título não seja possível pela indisponibilidade dele no mercado editorial, (devidamente demonstrada por declaração de representante da editora), o Bibliotecário (a) indicará outro título equivalente ao extraviado; II. Enquanto perdurar sua inadimplência quanto às devoluções de títulosemprestados ou extraviados, será suspenso nesse período seu direito de novos empréstimos ou reservas; III. A cada dia de atraso, acarretarão o dobro de dias de suspensão dos direitosa novos empréstimos; IV. O usuário deve devolver o livro sem danos, sem anotações, lembrando queo livro é patrimônio público; V. Em caso de substituição de livro extraviado, mediante a compra pelo usuárioem que a editora demande prazo para entrega (devidamente demonstrada pordeclaração de representante da editora), tal período não incorrerá emsuspensão em razão da recomposição do dano.

CAPÍTULOXI

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 32. O uso indevido do cadastro por terceiros será de inteira responsabilidade do usuário;

Art. 33. Sendo a Biblioteca local de leitura, estudo, consulta e pesquisas são proibidas em suas dependências atividades tais como: recreação, lanche, bebida, fumo, celulares (que não estejam em módulo silencioso), fazendo-se obrigatório o silêncio e a fala discreta nos ambientes de estudo;

Art. 34. Os usuários da biblioteca deverão estar convenientemente trajados para poderem ingressar em suas

Parágrafo único - É expressamente vedado o uso de trajes de banho e a ausência de camisa;

Art. 35. Aplica-se o presente regulamento a todos os usuários que tomaremprestado o material pertencente à Biblioteca Pública Municipal.

Art. 36. A desobediência ao presente regulamento importará no impedimento de empréstimos do usuário aos serviços da biblioteca.

Art. 37. Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Superintendência de Cultura.

Art. 38. Este Regulamento entrará em vigor a partir da sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Várzea Grande-MT, 13 de fevereiro de 2023.

Joílson Marcos da Silva

Superintendente de Cultura de Várzea Grande

Maria Alice de Barros Silva

Subsecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande

PORTARIA Nº 160/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 864750/2023,

RESOLVE:

Conceder aservidora**CLEIA ANDREIA DOS SANTOS,** matrícula 130724, exercendo o cargo de Técnico De Desenvolvimento Educacional - Técnico De Desenvolvimento Especializado - TDEE,lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular Sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de **06/02/2023 a 04/02/2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,14defevereiro 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 162/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 864748/2023,

RESOLVE:

Conceder aservidora**GABRIELA ARRUDA CORREA DA COSTA,** matrícula 138906, exercendo o cargo de Técnico De Desenvolvimento Educacional - Técnico De Desenvolvimento Especializado - TDEE,lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular Sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de **01/02/2023 a 30/01/2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,14defevereiro 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 163/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 864747/2023,

RESOLVE:

Conceder aservidora**LAURA AUXILIADORA DE ALMEIDA,** matrícula 130781, exercendo o cargo de Técnico De Desenvolvimento Educacional - Técnico De Desenvolvimento Infantil- TDI,lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular Sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de **14/02/2023 a 12/02/2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,14 defevereiro 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023 - MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo nº 863250/2023. Objeto:Contratação de empresa capacitada para o fornecimento de Tubulações de Ferro Fundido e PVC das Adutoras para distribuição de água tratada do RAP Florais da ETA Barra do Pari localizada no bairro Chapéu do Sol no Município de Várzea Grande – MT. A realização está prevista para o dia **07 de março de 2023, às 08h30min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria Municipal de Viação e Obras em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, no campo Licitações.Várzea Grande-MT, 14 de fevereiro de 2023. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 25/2022 - MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo n° 849632/2022. Objeto:**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para execução de pontos de integração, conforme especificado nos projetos em anexo, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana do Município de Várzea Grande/MT.**A Pregoeira designada pela Portaria nº 36/2022/SMVO-GAB, em obediência ao inciso IV do Art.3º c/c o inciso XX do art. 4º ambos da Lei Federal nº 10.520/2002, e inciso IV do Art.5º do Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, em submissão aos princípios licitatórios,**Adjudicar**o objeto do certame em favor daempresa: **TRAÇO ARQUITETURA LTDA (EPP)**CNPJ:04.553.072/0001-17para o **Lote Único** com valor total de **R$ 3.090.000,00 (Três Milhões e Noventa Mil Reais).**Várzea Grande - MT, 09 de fevereiro de 2023. **Aline Arantes Correa -** Pregoeira. Neste ato, em consonância, o Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso XXII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, inciso IV do Art. 7º c/c inciso XX do Art. 11º ambos do Decreto Federal nº 3.555/2000,**Homologa**o resultado da licitação **Pregão Presencial Nº 25/2022.** Várzea Grande - MT, 09 de fevereiro de 2023.**Breno Gomes -** Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº. 164/2023

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências. " **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ABELVAL LUIZ GOMES DA SILVA**
MATRICULA	6
CARGO	Agente de Apoio do Serviços do SUS
PROCESSO N°	202834/2013
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**21.09.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	01.02.2023 a 01.04.2023

SERVIDOR	**ADILZA DA SILVA CARVALHO**
MATRICULA	87265
CARGO	Técnica em Saúde Bucal
PROCESSO N°	566784/2019

LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**05.11.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	16.03.2023 a 14.04.2023

SERVIDOR	**ALCIVANIA ALVES DO ROSARIO**
MATRICULA	101124
CARGO	Agente de Combate as Endemias
PROCESSO N°	587710/2019
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	02.03.2023 a 31.03.2023
SERVIDOR	**CELIA CONCEIÇAO ARCANJO FERREIRA**
MATRICULA	7352
CARGO	Profissional de Nível Superior do SUS
PROCESSO N°	638964/2019
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**15.07.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	06.03.2023 a 04.04.2023

SERVIDOR	**DEBORA LUZIA DAL PONTE CARVALHO**
MATRICULA	10106
CARGO	Medica - Pediatra
PROCESSO N°	124342/2022 – Public.
LICENÇA PRÊMIO	15 (quinze) dias
QÜINQÜÊNIO	**13.07.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	06.02.2023 a 20.02.2023

SERVIDOR	**DELIANE NASCIMENTO DE ABREU**
MATRICULA	10226
CARGO	Agente de Apoio do Serviços do SUS
PROCESSO N°	594997/2019
LICENÇA PRÊMIO	15 (quinze) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.01.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	02.01.2023 a 16.01.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 14 de fevereiro de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº. 165/2023

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências. ” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**GIOVANI BENEDITO RIBEIRO**
MATRICULA	17927
CARGO	Agente de Apoio do Serviços do SUS
PROCESSO N°	127209/2022 – PUBLIC.
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	30.01.2023 a 29.04.2023

SERVIDOR	**GISLANE FONTES DA SILVA**
MATRICULA	18059
CARGO	Profissional de Nível Superior do SUS
PROCESSO N°	135044/2022 – PUBLIC.
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.05.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	01.02.2023 a 02.03.2023

SERVIDOR	**JUVALINA MARQUES DA SILVA**
MATRICULA	101070
CARGO	Agente de Combate as Endemias
PROCESSO N°	631992/2019
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.03.2023 a 29.04.2023
SERVIDOR	**KATIA CRITINA DO LIVRAMENTO**
MATRICULA	95792
CARGO	Profissional de Nível Superior do SUS
PROCESSO N°	543186/2018
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.09.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	01.02.2023 a 02.03.2023

SERVIDOR	**LETICIA MELLO DA SILVA**
MATRICULA	27521
CARGO	Profissional de Nível Superior do SUS
PROCESSO N°	726147/2021
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.11.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	29.01.2023 a 27.02.2023

SERVIDOR	**MAIRA BORDIGNON QUADROS**
MATRICULA	83026
CARGO	Medico - Infectologista
PROCESSO N°	479836/2017
LICENÇA PRÊMIO	15 (quinze) dias
QÜINQÜÊNIO	**21.05.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.02.2023 a 15.02.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 14 de fevereiro de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EDITAL Nº 02/2023/CMDCA/VG-FIA/VG

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVILCOM PROJETOS APROVADOSVISANDO A SELEÇÃO DE PROPOSTAS VOLTADAS À PROMOÇÃO, À PROTEÇÃO E À DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA SUBSÍDIO PELO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA/VG.

O Município de Várzea Grande- MT por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/VG e da Secretaria Municipal de Assistência Social**,** no uso das atribuições que lhe são dispostas pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015; torna público o presente edital de Chamamento Público visando a seleção de propostas a serem apresentadas por organizações da sociedade civilcom projetos aprovados devidamente registradas no CMDCA, interessadas em celebrar Termo de Fomento que tenha por objeto a execução de projetos relacionados a atividades de promoção, defesa e/ou garantia de direitos fundamentais de crianças e adolescentes, com recursos do **Fundo da Infância e Adolescência** - **FIA/VG**, para o ano de 2023.

1. PROPÓSITO DO EDITAL

1.1. A finalidade do presente Edital de Chamamento público é selecionar projetos de cunho social, inovadores e/ou complementares às políticas públicas básicas, a serem desenvolvidos por organizações da sociedade civil devidamente registradas no CMDCA para a promoção, garantia, defesa e atendi-

mento dos direitos de crianças e adolescentes do município de Várzea Grande, a serem cofinanciados com recursos do FIA com execução para o ano de 2023.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei 13.019/2014, pelas atualizações advindas da Lei nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 70/2016 e pelas condições previstas neste edital.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de se estabelecer critérios e normas para a celebração de Termos de Parceria com as Organizações da Sociedade Civil para utilização de recursos financeiros do Fundo Municipal da Infância e Adolescência e, considerando as condições e exigências estabelecidas neste Edital;

Considerando que o chamamento público se trata do procedimento destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil com projetos aprovados para firmar parceria por meio de Termo de Fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Considerando que o Fundo da Infância e Adolescência – FIA tem por sustentação legal o art. 88, inciso IV do Estatuto da Criança e Adolescente – ECA e Lei Municipal nº 4.095/2015, de 03 de setembro de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento e Proteção da Criança e do Adolescente.

Considerando que o Fundo público tem como objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados para financiar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Considerando que constituem fontes de recursos do FIA a dotação consignada no orçamento do Município para a assistência social voltada à criança e ao adolescente; doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no art. 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente; os valores provenientes de multas previstas no art. 214, do Estatuto da Criança e Adolescente, oriundas de infrações descritas nos arts. 228 a 258 do referido diploma legislativo; transferência de recursos provenientes dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente; doações, auxílios, contribuições e legados que venham a ser destinados; rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais; recursos advindos de convênios, contratos e acordos firmados entre o município e instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do plano de aplicação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 Poderão participar desta seleção somente as organizaçõesda sociedade civil, que se enquadram com o disposto no artigo 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c” da Lei nº 13.019/2014 e que possuam projetos aprovadosem vigência pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Várzea Grande/MT.

4. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DAS OSC’S

4.1 Não poderão participar as organizações da sociedade civil que se enquadrem em alguma das situações abaixo:

I- Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13. 019/2014);

II- Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada ou contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, art. 39, caput, inciso II e IV, da Lei nº 13.019, de 2014;

III- Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com as sanções previstas no art. 39, caput, inciso V e nos incisos II e III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

IV- Tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

V- Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II III do art. 12 da Lei 8.429, de 2 de junho de 1992 e art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014.

VI- Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação ao respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de poder, os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

VII- Cujo objeto social não se relacione às características do projeto ou que não disponham de condições técnicas para executar o objeto previsto neste edital.

5. DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

5.1 Natureza das Propostas

5.1.1 - As propostas e objetivos dos projetos aprovados e apresentados ao presente edital devem estar alinhadas a pelo menos uma das ações indicadas abaixo:

I - Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n° 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Nas ações de acolhimento, é fundamental que os recursos sejam destinados para ações complementares e não para o custeio de ações de continuidade do serviço.

III – Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV- Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

V - Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

5.1.2 - É vedado aos projetos apresentados a utilização dos recursos para:

I - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

II – manutenção de entidades não governamentais com registro no CMDCA, por força do disposto no art. 90, caput, da Lei Federal nº 8.069/90, podendo ser destinadas apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos.

III - investimento em aquisição, construção, reforma, manutençãoe/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

I– financiamento de projetos e/ou atividades que sejam objeto de termo de parceria celebrado com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que estejam em vigência ou que serão renovados e/ou prorrogados, conforme deliberação do CMDCA/VG.

5.2 - Abrangência

5.2.1 - O desenvolvimento dos objetivos e atividades apresentados deverá prever o município de Várzea Grande/MT como local de realização;

5.2.2 - As atividades apresentadas deverão, para integralização das metas propostas, serem destinados ao atendimento de crianças e adolescentes residentes no município de Várzea Grande/MT.

5.3 - Prazo de Execução

5.3.1 - As atividades apresentadas para os fins deste edital devem ter início somente após a assinatura do Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a instituição proponente;

5.3.2 - São considerados passíveis de concorrer, os planos de ação que tiverem cronograma de execução de atividades com previsão de início a partir de Abril/2023podendo se estender até Dezembro/2023, a depender das características do objeto do projeto, e prestação de contas final até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do termo de fomento;podendo ser solicitada a entrega de prestação de contas parciais para fins de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto da parceria.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - No momento da inscrição, os planos das atividades e demais documentos devem ser apresentados para o CMDCA/VG, que serão submetidos a avaliação pela Comissão de Seleção de acordo com os documentos relacionados abaixo:

I- Ofício de encaminhamento dos documentos para fins de celebração de termo de fomento - assinado pelo Presidente da Instituição.

II- Plano de Ação da proposta/atividade, que deverá conter: (Anexo V do Edital)

a) Finalidades estatutárias

b) Objetivos

c) Origem dos recursos

d)Infraestrutura

e) Público Alvo

f) Capacidade de Atendimento

g) Cronograma Físico Financeiro e Cronograma de Atividades

h) Discriminação do tipo de despesa, quantidade e valor

i) Recursos humanos envolvidos e o tipo de vínculo

j) Abrangência de atuação do projeto no município

Documentos Institucionais

III-Comprovação de existência da organização da sociedade civil pelo tempo mínimo de dois anos, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; (comprovado por meio da emissão do cartão CNPJ).

IV-Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia autenticada do estatuto e de eventuais alterações, devidamente registrado em cartório, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, sendo que tais normas de organização interna devem prever, expressamente os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; (cópia simples e original para confere ou cópia autenticada em cartório)

V-Ata de eleição da diretoria e ata de posse do(s) dirigentes da entidade, devidamente registradas em cartório; (cópia simples e original para confere ou cópia autenticada em cartório)

VI-Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado - comprovante de endereço;(cópia simples e original para confere ou cópia autenticada em cartório);

VII-Declaração de dados bancários - Conta Corrente específica para movimentação do recurso durante a vigência do termo de fomento (Anexo I);

VIII-Declaração de quitação de prestação de contas acordo art. 23, inciso XV – Decreto nº 70/2016 (Anexo II);

IX- Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV);

X-Registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual e/ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com a Administração Pública. (certificado de inscrição no Conselho Municipal de Direito/Política Pública;(cópia simples e original para confere ou cópia autenticada em cartório)

XI- Certidão ou Declaração de regularidade atualizada junto ao Conselho no qual a organização tenha registro; (cópia simples e original para confere ou cópia autenticada em cartório)

XII-Declaração Utilidade Pública na forma de lei da organização social nas instâncias municipal, estadual e/ou federal;

XIII-Alvará de Localização e Funcionamento do ano corrente.

Documentos de Regularidade Fiscal

XIV-Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais (neles abrangidas as Contribuições Sociais) e à Dívida Ativa da União;

XV-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT/ TST.

XVI-Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal;

XVII-Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha atuação;

XVIII-Certidão Negativa de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado (PGE), bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha atuação;

XIX-Certidão Negativa Conjunta de Débitos Gerais e Dívida Ativa do município de Várzea Grande, bem como da cidade onde esteja localizada a sede da entidade;

XX-Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE) da organização da sociedade civil, relativa aos últimos oito anos, do Estado de Mato Grosso, bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha atuação.

Documentos do Dirigentes (considera-se dirigentes todos que constem no rol de Diretoria ou semelhante no estatuto)

XXI-Cópia autenticada ou original do CPF do(s) Dirigente(s) da entidade ou comprovante de registro no CPF emitido no site da Receita Federal;

XXII-Documento oficial com foto do(s) Dirigente(s) da entidade; (cópia simples e original para confere ou cópia autenticada em cartório)

XXIII-Comprovante de residência do(s) Dirigente(s) da entidade; (cópia simples e original para confere ou cópia autenticada em cartório)

XXIV-Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE) do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil relativa aos últimos oito anos, do Estado MT, bem como do Estado onde esteja a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha atuação;

XXV-Certidão Negativa de Distribuição, de **1ª instância**, emitida pela **justiça estadual** referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos; (TJ MT – 1º grau)

XXVI-Certidão Negativa de Distribuição, de **2ª instância**, emitida pela justiça estadual referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos; (TJ MT – 2º grau)

XXVII-Certidão Negativa de Distribuição, de **1ª instância e 2ª instância**, emitida pela **justiça federal** referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos; (TRF 1ª região – certidão regionalizada 1º e 2º grau)

XXVIII-Declaração original emitida pelo(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil atestando o não impedimento dos dirigentes da instituição (Anexo III):

6.2 A instituição habilitada fica ciente de que todas as certidões e documentos, devem estar atualizados para a assinatura do Termo de Fomento e liberação do recurso.

7- PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, pelo Decreto Municipal nº 70/2016, na Lei Municipal nº. 4.095/2015 e Resoluções nº. 137/2010 do CONANDA e Resoluções do CMDCA de Várzea Grandee pelos demais normativos aplicáveis, bem como, pelas condições previstas neste Edital. 7.2 A abertura dos envelopes e análise dos documentos será realizada a partir do dia 01/03/2023pela Comissão responsável conforme Resolução CMDCA nº 12/2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios em 12/04/2022, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – Secretaria Municipal de Assistência Social, situado à Avenida Castelo Branco, s/nº, Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT. 7.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o Chamamento Público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

7.4 A Comissão de Seleção divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página oficial doDiário Oficial dos Municípios disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/

7.5. Os planos das atividades e demais documentos apresentados serão analisados pela Comissão de Seleção do CMDCA/VG, com vistas à aprovação para inscrição na seleção de recursos do FIA/VG, para incentivo a implementação de políticas públicas inovadoras e/ou complementares de defesa, proteção, promoção e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes.

7.6Poderão ser realizadas, a cargo do CMDCA, visitas técnicas às instituições proponentes com vistas a aferição da viabilidade de execução das propostas apresentadas.

7.7Os informes sobre este Edital serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso.

7.8A documentação exigida para aporte do recurso oriundo do FIA/VG será avaliada pela comissão designada pela plenária do CMDCA/VG, que deverá publicar o resultado das instituições que apresentarem os requisitos dispostos neste Edital.

8- DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 A OSC deverá manter os recursos na conta bancária específica para execução no período que vigorar o termo de parceria e movimentar os recursos somente para pagamento de despesas previstas no plano de trabalho.

8.2 Os pagamentos deverão ser realizados por meio da internet, mediante transferência eletrônica para a conta bancária de titularidade dos fornecedores dos bens e dos prestadores de serviços.

8.3 A OSC somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da vigência do termo de parceria quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do mesmo.

8.4 É vedada a realização de despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal no repasse de recursos financeiros.

9- DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1A comissão de monitoramento e avaliação será publicada posteriormente por meio de Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10 - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

10.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da programação orçamentária do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA – Projeto atividade: 1546 – Fonte: 0150 – Elemento despesa: 3.3.50.43- subvenções sociais.

10.2O valor total de recursos disponibilizados para o presente Edital será deR$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para custeio de projetos que contemplem a eixos de atuação, conforme as disposições do item 5. deste Edital e será dividido em partes iguais aos projetos contemplados.

10.3 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, e serão liberados em parcela única, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.4 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É imprescindível a leitura integral dessa legislação, não podendo a instituição ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

10.5 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes de aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

11 – CRONOGRAMA

Etapa	Descrição	Data
1.	Protocolo do envelope com a proposta e demais documentos junto ao Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário de 08h às 17h	**15/02/2023 a 28/02/2023**
2.	● Início da avaliação pela Comissão dos planos das atividades inscritos	**01/03/2023**
3.	● Divulgação preliminar dos projetos selecionados	**02/03/2023**
4.	Interposição de recursos	**03/03/2023**
5.	Disponibilização de resultado de análise de recursos contra o resultado preliminar	**07/03/2023**
6.	Homologação e publicação do resultado definitivo	**09/03/2023**
7.	Ajustes no plano de trabalho, se necessário e início do trâmite de celebração e assinatura do Termo de Fomento	**A partir do dia 13/03/2023**

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O CMDCA orienta que serão aceitas, inscrições de propostas e/ou atividades de instituições com registro válido no Conselho que possibilitem o exercício da cidadania de crianças e adolescentes, especialmente para aquelas em condição de vulnerabilidade social e que demandem ações afirmativas de seus direitos.

13. ANEXOS AO EDITAL

13.1 Constituem anexos do presente edital:

Anexo I- Declaração de conta específica aberta exclusivamente para recebimento e execução do recurso do Fundo Municipal;

Anexo II- Declaração de Quitação de Prestação de Contas;

Anexo III- Declaração de Não Impedimentos dos Dirigentes da Instituição;

Anexo IV- Declaração de não emprego de menor;

Anexo V - Modelo de Plano de Ação.

Várzea Grande (MT), 15de fevereiro de 2023.

Diane Maria de Almeida Mendes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, (nome por extenso), (nacionalidade), portador da cédula de identidade RG (...) e CPF/MF: (...), presidente da ....., venho através desta, informar a conta especifica aberta exclusivamente para recebimento e execução do recurso do Fundo Municipal ..... no valor de R$ ....., cujo objeto é a execução do .....

Banco: (...)

Agência: (...)

Conta: (...)

Declaro assumir a total responsabilidade sobre a veracidade das informações contidas neste documento.

Local e data.

_____

(Nome do Proponente / Assinatura conforme documento de identidade)

RG: (...)

(papel timbrado da OSC)

ANEXO II

DECLARAÇÃO

EU, ...INSCRITO NO CPF Nº ..... E RG Nº....., RESIDENTE NO ENDEREÇO ....., PRESIDENTE DA ..... CONFORME ATA Nº.... DECLARO QUE A .... (OSC) NÃO DEVE NENHUMA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSO RECEBIDO POR ÓRGÃOS PÚBLICOS, CONFORME DISPOSIÇÃO NO ART. Nº 23, INCISO XV, DECRETO MUNICIPAL Nº 70 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

VÁRZEA GRANDE- MT, ... DE ... DE 20...

_____

NOME

CARGO

(Papel timbrado ou nome da OSC)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

O(s) representante(s) legal(is) da Organização da Sociedade Civil: [Nome da organização da sociedade civil], sediada no [Endereço da sociedade Civil], inscrita no CNPJ sob o nº [.....], com fulcro na lei 13.019/2014, **DECLARAM** que:

1 - Que nenhum dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil acima mencionada é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, quando for o caso, sendo considerados:

a) Membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Presidente da República, Governador e Prefeito) e seus auxiliares imediatos (Ministros de Estado e Secretários Estaduais e Municipais);

b) Membros do Poder Legislativo: Senadores, Deputados (Federais, Estaduais e Distritais) e Vereadores;

c) Membros do Poder Judiciário: Magistrados (Juízes, Desembargadores e Ministros de Tribunais Superiores);

d) Membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores) e Membros dos Tribunais de Contas (Ministros e Conselheiros). **(Inciso III do art. 39, da Lei nº 13.019/2014)**

2 - Não foram julgados e condenados por Falta Grave e não estou inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança. **(Alínea "b" do inciso VII do art. 39, da Lei nº 13.019/2014)**

3 - Não são responsáveis por Atos de Improbidade Administrativa, observados os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992. **(Alínea "c" do inciso VII do art. 39, da Lei nº 13.019/2014)**.

[Cidade / Sede da organização da sociedade civil], ___ de _____ de_____.

Dirigente 1: [Cargo na OSC] (assinatura) [Nome do Dirigente] [estado civil] [n. do RG:] [Órgão expedidor/UF:]	**Dirigente 2: [Cargo na OSC]** (assinatura) [Nome do Dirigente] [estado civil] [n. do RG:] [Órgão expedidor/UF:]

[n. do CPF:] [Endereço do dirigente]	[n. do CPF:] [Endereço do dirigente]

Dirigente 3: [Cargo na OSC] Dirigente 4: [Cargo na OSC]

(assinatura) (assinatura)

[Nome do Dirigente] [Nome do Dirigente]

[estado civil] [estado civil]

[n. do RG:] [n. do RG:]

[Órgão expedidor/UF:] [Órgão expedidor/UF:]

[n. do CPF:] [n. do CPF:]

[Endereço do dirigente] [Endereço do dirigente]

(Papel timbrado ou nome da OSC)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A _____(nome da instituição), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? SIM ( ) NÃO ( )

(Local e data) _____, ____ de _____ de 20__.

_____

(representante legal com – nome e cargo)

(Papel timbrado ou nome da OSC)

ANEXO V

PLANO DE AÇAO EXERCICIO 2023 – ANEXOS I a V

CADASTRO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES E DIRIGENTES

ANEXO I

I – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1 – NOME DO PROPONENTE	2 – CNPJ
5 – ENDEREÇO COMPLETO	6 – MUNICÍPIO

8 – CEP	9 – DDD (65)	10 – TELEFONE	11 – FAX	12 – E-MAIL

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE OU MUNICÍPIO PROPONENTE

13 – NOME DO DIRIGENTE	14 – CPF Nº	15 – Nº RG / DATA/ÓRGÃO EXPEDIDOR
16 – CARGO	17 – FUNÇÃO	
18 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO	19 – MUNICÍPIO	20 – CEP
21 – DDD	22 – TELEFONE	23 – E-MAIL

III - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS DA INSTITUIÇÃO

1 – BANCO:	2 – CONTA CORRENTE Nº	3 – AGÊNCIA	4 – PRAÇA DE PAGAMENTO (cidade)

DADOSDOPROJETO

ANEXO II

I – SÍNTESE DA PROPOSTA

1-Título da Proposta:
2-Descrição sintética do objeto:

(Descrever de forma clara e objetiva a situação problema que pretendem melhorar/minimizar, quais serão as ações para financiamento com os recursos solicitados e os resultados esperados)
2.1- Justificativa: (Descrever os argumentos e as considerações sobre a necessidade que justiça a realização das ações/atividades propostas, indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada)
2.2-Público beneficiário: (indicar o público, faixa etária, renda, escolaridade e etc)
2.3- Meta de atendimento: (indicar a quantidade mensal). Exemplo: 50 (cinquenta) crianças e adolescentes

II – CAPACIDADE INSTALADA

3.1 Equipe de profissionais permanentes da OSC (informar a composição da equipe de profissionais que atuarão na execução da execução da proposta)			
Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal
3.2 Estrutura Física: ( ) Própria ( ) Cedida ( ) Alugada ( ) Outros			
3.2.1 Instalações Físicas (informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço):			
Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço	

III - DADOS ORÇAMENTÁRIOS DO PARCEIRO PÚBLICO (PREFEITURA)

4 – PROGRAMA: FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA			
5 - PROJETO/ATIVIDADE: 1546			
6 – FONTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**	CÓDIGO FONTE	150
		VALOR	R$

IV - PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

7 – MESES: (Quantidade. Exemplo: 05 meses)	8 – INÍCIO DO PROJETO: (mês/ano)	9 –TÉRMINO DO PROJETO: (mês/ano)

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇAO FÍSICA E PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

I - CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

1 – META	2 – ETAPAS (MESES)	3 – ESPECIFICAÇÃO DA META	4 - INDICADOR FÍSICO		5 - PREVISÃO DE EXECUÇÃO	
			UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	INÍCIO (MÊS)	TÉRMINO (MÊS)
(Descrever qualitativamente a meta)	**.../... (descrever em quantas etapas mensais serão feitas. Exemplo: 12/12 ou 06/06)**	1- **(Detalhar o que será feito e como será feito)**	Descrever quem será beneficiado. (exemplo: crianças, adolescentes, adultos dentre outros) ou qual será o produto desta etapa.	Especificar a quantidade de pessoas que serão beneficiadas nessa etapa.	Descrever o mês de início da execução da meta. (exemplo: Abril/20..	Especificar o mês de término da execução da meta. (exemplo: Dezembro/20..

II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

6 - NATUREZA DE DESPESA	**7 - DISCRIMINAÇÃO**	**8 - RECURSOS DO CONCEDENTE**	**9 - RECURSOS DO PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)**	**10 – TOTAL**
3.3.90.30	**Material de Consumo**	R$ 2.500,00 (exemplo)		R$ 2.500,00 (exemplo)
3.3.90.36	**Serviços de terceiros- Pessoa Física**	R$		R$
3.3.90.39	**Serviços de terceiros Pessoa jurídica**	R$ 5.000,00 (exemplo)		R$ 5.000,00 (exemplo)
11- TOTAL GERAL		**R$ 7.500,00 (exemplo)**		**R$ 7.500,00 (exemplo)**

III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Itens de despesa	**mês 1**	**mês 2**	**mês 3**	**mês 4**	**mês 5**	**mês 6**	**mês 7**	**mês 8**	**mês 9**	**mês 10**	**mês 11**	**mês 12**	**Total**
1. MATERIAL DE CONSUMO													
Exemplo: Aquisição de alimentos para oficinas	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Exemplos: Aquisição de material pedagógico para as oficinas (nesse caso é emitido nota fiscal de consumo, aquisição)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Subtotal	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
2. SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA													
Exemplo: Prestação de serviço de 01 (um) ..... (nesse caso é emitido nota fiscal de prestação de serviços como pessoa física CPF.	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Subtotal	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
3. SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
Exemplos: Prestação de serviço de 1 (um) facilitador de ....., com comprovada experiência e conhecimentos em temas como Arte, Cultura e Educação - XX horas semanais. (nesse caso é emitida a nota fiscal de prestação de serviços no cnpj do MEI ou PJ.	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Subtotal	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
TOTAL GERAL	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**

Local e Data	Assinatura do Dirigente do Órgão	Assinatura do Responsável pela Execução

CRONOGRAMA DEEXECUÇÃO E AVALIAÇÃO

ANEXO IV

I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO

1.1 - Cronograma de Execução das atividades Propostas

Orientação: Descrever o Cronograma Diário/Semanal e Cronograma Mensal das atividades a serem desenvolvidas.

CRONOGRAMA SEMANAL					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO												
AÇÃO	2023											
	Jan.	Fev.	Mar	Abr	Maio	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Divulgação....				X	X							
Realização.....						X	X	X	X	X	X	X

1.2- Forma de Avaliação do Programa

Orientação: descrever de que forma será feita a avaliação do projeto, quais instrumentos metodológicos serão utilizados e etc.

Local e Data	Assinatura do Dirigente do Órgão	Assinatura do Responsável pela Execução

CRONOGRAMA DEDESEMBOLSO

ANEXO V

I – LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO PARCEIRO PÚBLICO

ANO
2023

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
			R$ ..... (descrever o valor a receber do ente público)		

Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

II - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Organização Social, **DECLARO**, para fins de prova junto ao Prefeitura Municipal de Várzea Grande e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexiste qualquer débito em mora com o Tesouro Público ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Local e Data	Nome do Proponente	Assinatura do Proponente

III - APROVAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Várzea Grande** aprova o presente Plano de Trabalho, na forma proposta.

Local e Data	Prefeitura Municipal de Várzea Grande	Assinatura do Dirigente do Órgão

PORTARIA Nº. 166/2023

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências. ” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**FABIO CUSTODIO CORREA CAMPOS**
MATRICULA	16010
CARGO	Auxiliar De Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO N°	831535/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	22.02.2023 a 22.05.2023

SERVIDOR	**MARA TEREZA DA SILVA NEGRAO**
MATRICULA	30622
CARGO	Agente de Apoio do Serviços do SUS
PROCESSO N°	845486/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**15.07.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	01.02.2023 a 02.05.2023

SERVIDOR	**VIVIANE DEBESA DE CARVALHO**
MATRICULA	84363
CARGO	Agente Técnico do SUS
PROCESSO N°	512887/2018
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**25.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.02.2023 a 02.03.2023

SERVIDOR	**VIVIANE DEBESA DE CARVALHO**
MATRICULA	84363
CARGO	Agente Técnico do SUS
PROCESSO N°	139525/2022 – Public.
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**25.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	03.03.2023 a 01.04.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 14 de fevereiro de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EDITAL DE PUBLICAÇÃO- CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA

EXERCÍCIO DE 2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, uso de suas atribuições legais, cumprindo com os dispositivos estabelecidos pelo art. 31 § 3º da Constituição Federal de 1988, art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso e art. 57 da Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, **COMUNICA,** que a partir do dia 15/02/2023, as **Contas Anuais**, da Prefeitura Municipal de Várzea Grande- MT, referente ao exercício de 2022, estarão à disposição para exame e apreciação dos interessados, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e na Câmara Municipal de Várzea Grande, sito a Avenida Alzira Santana, nº 1.741, Bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT.

Várzea Grande-MT 14 de fevereiro de 2023.

Kalil SaratBaracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
JANEIRO a DEZEMBRO de 2022
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c – b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**758.611.741,00**	**809.713.257,67**	**918.172.410,40**	**108.459.152,73**
RECEITA TRIBUTÁRIA	189.609.180,00	189.609.180,00	214.940.050,42	25.330.870,42
Impostos	154.243.248,00	154.243.248,00	189.212.129,08	34.968.881,08
Taxas	35.365.932,00	35.365.932,00	25.727.921,34	-9.638.010,66
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	26.770.740,00	29.028.740,00	30.547.993,61	1.519.253,61
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	26.770.740,00	29.028.740,00	30.547.993,61	1.519.253,61
RECEITA PATRIMONIAL	1.056.399,00	1.056.399,00	19.076.315,17	18.019.916,17
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	1.515,44	1.515,44
Receitas de Valores Mobiliários	1.056.399,00	1.056.399,00	19.074.799,73	18.018.400,73
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	891.454,25	891.454,25
Serviços Administrativos	0,00	0,00	891.454,25	891.454,25
Serviços de Geoprocessamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Venda de Camarote	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	530.877.096,00	579.720.612,67	642.647.607,08	62.926.994,41

Módulo: ARLOA0046b Página: 1 Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
JANEIRO a DEZEMBRO de 2022
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Transferências Intergovernamentais	529.077.096,00	577.920.612,67	640.508.215,57	62.587.602,90
Transferências de Instituições Privadas	1.650.000,00	1.650.000,00	364.361,09	-1.285.638,91
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	150.000,00	150.000,00	1.775.030,42	1.625.030,42
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.298.326,00	10.298.326,00	10.068.989,87	-229.336,13
Multas e Juros de Mora	8.277.070,00	8.277.070,00	5.803.644,85	-2.473.425,15
Indenizações e Restituições	1.086.256,00	1.086.256,00	1.789.599,09	703.343,09
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	935.000,00	935.000,00	2.475.745,93	1.540.745,93
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**223.136.320,00**	**223.136.320,00**	**76.762.572,29**	**-146.373.747,71**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	69.600.000,00	69.600.000,00	41.000.000,00	-28.600.000,00
Operações de Crédito Internas	69.600.000,00	69.600.000,00	41.000.000,00	-28.600.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	1.090.768,58	-1.090.768,58
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	1.090.768,58	-1.090.768,58
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	153.536.320,00	153.536.320,00	34.671.803,71	-118.864.516,29
Transferências Intergovernamentais	153.536.320,00	153.536.320,00	34.671.803,71	-118.864.516,29
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II+III)	**981.748.061,00**	**1.032.849.577,67**	**994.934.982,69**	**-37.914.594,98**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
JANEIRO a DEZEMBRO de 2022
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Operações de Crédito Internas			0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas			0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)			**981.748.061,00**	**1.032.849.577,67**	**994.934.982,69**	**-37.914.594,98**
DÉFICIT (VII)			**-**	**-**	**25.039.873,17**	**-**
TOTAL (VIII) = (VI + VII)			**981.748.061,00**	**1.032.849.577,67**	**1.019.974.855,86**	**-37.914.594,98**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZ. P/ CRÉD.ADICIONAIS)			-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro			-	0,00	139.379.232,02	-
Reabertura de Créditos Adicionais			-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f – g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	**641.003.955,00**	**881.026.500,43**	**829.561.479,02**	**814.146.933,17**	**808.691.018,19**	**51.465.021,41**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	357.422.637,00	427.659.513,06	410.677.309,90	410.609.205,60	410.542.388,27	16.982.203,16
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000.000,00	18.879.000,00	18.751.295,76	18.751.295,76	18.751.295,76	127.704,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	273.581.318,00	434.487.987,37	400.132.873,36	384.786.431,81	379.397.334,16	34.355.114,01
DESPESAS DE CAPITAL (X)	**315.134.106,00**	**216.355.924,26**	**190.413.376,84**	**164.153.790,87**	**160.103.656,96**	**25.942.547,42**
INVESTIMENTOS	286.834.106,00	187.772.924,26	161.955.051,54	135.695.465,57	131.645.331,66	25.817.872,72
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	28.300.000,00	28.583.000,00	28.458.325,30	28.458.325,30	28.458.325,30	124.674,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII)) = (IX + X + XI)	**957.338.061,00**	**1.097.382.424,69**	**1.019.974.855,86**	**978.300.724,04**	**968.794.675,15**	**77.407.568,83**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**957.338.061,00**	**1.097.382.424,69**	**1.019.974.855,86**	**978.300.724,04**	**968.794.675,15**	**77.407.568,83**
SUPERÁVIT (XVI)	**-**	**-**	**0,00**	**-**	**-**	**-**

Módulo: ARLOA0046b | Página: 3 | Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
JANEIRO a DEZEMBRO de 2022
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**957.338.061,00**	**1.097.382.424,69**	**1.019.974.855,86**	**978.300.724,04**	**968.794.675,15**	**77.407.568,83**
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI 4.320

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO DE EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

JANEIRO a DEZEMBRO de 2022

	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	1.171.864,82	14.425.243,16	10.876.779,10	10.872.547,10	3.836.933,32	887.627,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	122.230,39	236.811,15	137.344,88	137.344,88	153.838,44	67.858,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.049.634,43	14.188.432,01	10.739.434,22	10.735.202,22	3.683.094,88	819.769,34
DESPESAS DE CAPITAL	82.498,16	6.623.513,06	5.118.145,73	5.118.145,73	1.415.434,17	172.431,32
INVESTIMENTOS	82.498,16	6.623.513,06	5.118.145,73	5.118.145,73	1.415.434,17	172.431,32
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.254.362,98	21.048.756,22	15.994.924,83	15.990.692,83	5.252.367,49	1.060.058,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI 4.320

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO DE EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

JANEIRO a DEZEMBRO de 2022

	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	22.301,70	232.501,29	182.126,63	47.963,41	24.712,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	443,25	56.207,09	56.113,76	0,00	536,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.858,45	176.294,20	126.012,87	47.963,41	24.176,37
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	22.301,70	232.501,29	182.126,63	47.963,41	24.712,95

FONTE: e-Safira, 13/Fev/2023, 16h e 38m

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320
BALANÇO FINANCEIRO
JANEIRO a DEZEMBRO de 2022
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

INGRESSOS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**994.934.982,69**	**800.301.799,20**
Ordinária	**505.064.765,24**	**253.967.581,08**
Vinculada	**489.870.217,45**	**546.334.218,12**
Recursos Vinculados à Educação	224.345.301,59	312.518.120,56
Recursos Vinculados à Saúde	139.935.536,50	193.932.875,95
Recursos vinculado a Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social	2.325.458,75	3.551.134,31
Outras Vinculações de Recursos	123.263.920,61	36.332.087,30
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**18.809.201,33**	**15.861.332,15**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução Orçam	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	18.809.201,33	15.861.332,15
Ganho Liquido com Alienação de Bens Moveis-DAE	0,00	0,00
Indenizações e Restituições - DAE	0,00	0,00
Vencimento e Salários-DAE	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**140.653.644,90**	**97.599.776,00**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	41.674.131,82	21.048.756,22
Inscrição de Restos a Pagar Processados	9.506.048,89	232.501,29
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	89.473.464,19	75.759.135,03
Créditos Realizados a Curto Prazo	0,00	559.383,46
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Remuneração de Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**142.075.214,95**	**136.506.528,10**
Caixa e Equivalentes de Caixa	139.379.232,02	136.506.528,10
Aplicações em Segmento de Renda Fixa	0,00	0,00
Aplicações em Segmento de Renda Variável	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.695.982,93	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**1.296.473.043,87**	**1.050.269.435,45**

Módulo: ARLOA0041c | Página: 1 | Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320
BALANÇO FINANCEIRO
JANEIRO a DEZEMBRO de 2022
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DISPÊNDIOS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**1.019.974.855,86**	**777.786.007,57**
Ordinária	**493.784.194,51**	**300.601.072,77**
Vinculada	**526.190.661,35**	**477.184.934,80**
Recursos Destinados à Educação	269.805.301,66	201.050.890,32
Recursos Destinados à Saúde	131.062.977,41	229.413.792,06
Recursos Destinados a Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social	2.611.888,52	4.116.726,95
Outras Destinações de Recursos	122.710.493,76	42.603.525,47
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**46.569.201,37**	**39.808.503,39**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	27.760.000,04	23.947.171,24
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	18.809.201,33	15.861.332,15
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**99.392.676,76**	**93.295.692,47**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	15.990.692,83	15.773.275,88
Pagamentos de Restos Processados	182.126,63	1.214.795,91
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	83.219.857,30	75.748.237,22
Créditos Realizados a Curto Prazo	0,00	559.383,46
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável de Investimentos-Previvag	0,00	0,00
Desincorporação de Investimentos Permanentes-Prev	0,00	0,00
Interferência Passiva Desincorporação de Saldo Financeiro	0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**130.536.309,88**	**139.379.232,02**
Caixa e Equivalentes de Caixa	127.840.326,95	139.379.232,02
Aplicações em Segmento de Renda Fixa	0,00	0,00
Aplicações em Segmento de Renda Variável	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.695.982,93	0,00
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	**1.296.473.043,87**	**1.050.269.435,45**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320
BALANÇO PATRIMONIAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA
QUADRO PRINCIPAL - ATIVO
JANEIRO a DEZEMBRO de 2022

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	127.840.326,95	139.379.232,02
Créditos a Curto Prazo	47.045.972,99	81.073.260,91
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques Circulante	1.091.510,44	1.091.510,44
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	**175.977.810,38**	**221.544.003,37**
Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo (At Não Circ)	352.031.202,56	278.997.515,29
Realizável a Longo Prazo	352.031.202,56	278.997.515,29
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	689.408.295,29	569.476.050,32
Bens Móveis	143.021.650,72	113.253.955,44
Bens Imóveis	546.386.644,57	456.222.094,88
(-)Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	**1.041.439.497,85**	**848.473.565,61**
TOTAL DO ATIVO	**1.217.417.308,23**	**1.070.017.568,98**

Módulo: ARLOA0047b Página: 1 Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320
BALANÇO PATRIMONIAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA
QUADRO PRINCIPAL – PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO
JANEIRO a DEZEMBRO de 2022

	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	9.437.639,93	198.152,65
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	11.652.151,46	5.357.841,00
Total do Passivo Circulante	**21.089.791,39**	**5.555.993,65**
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	133.744.594,70	137.691.674,95
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	221.285.010,79	101.462.192,61
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	16.745.401,83	16.745.401,83
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	**371.775.007,32**	**255.899.269,39**
Patrimônio Líquido	**824.552.509,52**	**808.562.305,94**
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	824.552.509,52	808.562.305,94
Superávits ou Déficits Acumulados	824.552.509,52	808.562.305,94
Resultados Acumulados Dae	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.217.417.308,23**	**1.070.017.568,98**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320
BALANÇO PATRIMONIAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA
ANEXO DE ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
JANEIRO a DEZEMBRO de 2022

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	130.536.309,88	142.075.214,95
Ativo Financeiro - Previvag	0,00	0,00
Ativo Permanente	1.086.880.998,35	927.942.354,03
Ativo Permanente Previvag	0,00	0,00
Total do Ativo	**1.217.417.308,23**	**1.070.017.568,98**
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	63.819.750,09	5.706.468,09
Passivo Permanente	371.775.007,32	255.748.794,95
Total do Passivo	**435.594.757,41**	**261.455.263,04**
Saldo Patrimonial (I- II)	**781.822.550,82**	**808.562.305,94**

Módulo: ARLOA0047b Página: 3 Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320
BALANÇO PATRIMONIAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA
ANEXO DE CONTAS DE COMPENSAÇÃO
JANEIRO a DEZEMBRO de 2022

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**25.741.097,52**	**25.741.097,52**
Garantias e Contragarantias Recebidas	3.348.391,25	3.348.391,25
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	22.392.706,27	22.392.706,27
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**435.852.118,08**	**435.852.118,08**
Garantias e Contragarantias Concedidas	1.639.928,64	1.639.928,64
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	434.212.189,44	434.212.189,44
Obrigações Contratuais - Previvag	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	**461.593.215,60**	**461.593.215,60**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320
BALANÇO PATRIMONIAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA
ANEXO DE SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
JANEIRO a DEZEMBRO de 2022

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
RECURSOS ORDINÁRIOS	1.281.123.846,81	895.939.110,97
RECURSOS VINCULADOS	604.236.918,38	747.427.496,99
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	186.190.914,88	97.130.508,82
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	**2.071.551.680,07**	**1.740.497.116,78**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
JANEIRO a DEZEMBRO de 2022
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**282.041.502,22**	**246.053.240,55**
Impostos	221.867.754,83	194.082.312,44
Taxas	29.625.753,78	25.314.569,57
Contribuições de Melhoria	30.547.993,61	26.656.358,54
Contribuições	**0,00**	**0,00**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**440.916,44**	**46.869,57**
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	440.916,44	46.869,57
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**29.275.524,73**	**11.222.752,23**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	10.656.788,94	7.050.486,29
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	18.618.735,79	4.172.265,94
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**1.608.940.314,93**	**1.379.712.722,32**
Transferências Intragovernamentais	865.590.417,31	741.664.360,20
Transferências Intergovernamentais	739.314.935,11	635.419.988,99
Transferências das Instituições Privadas	364.361,09	1.588.351,90
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	1.895.571,00	1.040.021,23
Transferências de Pessoas Físicas	1.775.030,42	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**1.289.206,43**	**68.498.799,94**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	1.090.768,58	1,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	198.437,85	68.498.798,94
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**338.733,11**	**741,21**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	338.733,11	741,21
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**1.922.326.197,86**	**1.705.535.125,82**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**429.997.336,70**	**332.542.611,42**
Remuneração a Pessoal	358.430.418,33	271.972.056,10
Encargos Patronais	68.866.835,27	56.550.082,62
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	2.700.083,10	4.020.472,70
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**1.414.193,14**	**6.659.753,47**

Módulo: ARLOA0048b Página: 1 Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
JANEIRO a DEZEMBRO de 2022
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Publicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.414.193,14	6.659.753,47
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**331.278.242,16**	**233.488.845,43**
Uso de Material de Consumo	115.429.876,41	86.155.471,67
Serviços	215.848.365,75	147.333.373,76
Depreciação, Amortização de Exaustão	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**18.842,90**	**520,65**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	7.112,90	520,65
Variações Monetárias e Cambiais	11.730,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**969.364.833,77**	**828.946.304,85**
Transferências Intragovernamentais	892.050.277,74	765.303.473,11
Transferências Intergovernamentais	63.570.778,81	57.050.396,29
Transferências a Instituições Privadas	6.028.640,91	4.701.366,07
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	9.000,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	7.598.063,23	1.891.069,38
Outras Transferências e Delegações Concedidas	108.073,08	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**27.056.150,29**	**18.636.321,09**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	27.056.150,29	18.636.321,09
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributarias	**9.655.654,87**	**7.788.421,71**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	9.655.654,87	7.788.421,71
Custos das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo de Serviço Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**137.633.631,68**	**52.630.411,07**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	137.633.631,68	52.630.411,07
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**1.906.418.885,51**	**1.480.693.189,69**
Resultado Patrimonial do Período (III) = (I - II)	**15.907.312,35**	**224.841.936,13**

FONTE: e-Safira, 13/Fev/2023, 18h e 35m

Módulo: ARLOA0048b	Página: 2	Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
JANEIRO a DEZEMBRO de 2022
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	Exercício Atual	Exercício Anterior

Módulo: ARLOA0048b	Página: 3	Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
JANEIRO a DEZEMBRO de 2022
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

QUADRO PRINCIPAL		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos	**952.844.214,11**	**800.301.798,20**
Receitas Derivadas e Originárias	265.455.813,45	220.476.636,37
Transferências Correntes Recebidas	677.319.410,79	579.825.161,83
Outros Ingressos Operacionais	10.068.989,87	0,00
Desembolsos	**848.045.733,64**	**673.853.353,57**
Pessoal e demais despesas	672.850.486,16	563.996.311,38
Juros e encargos da dívida	18.751.295,76	10.422.931,93
Transferências Concedidas	45.877.152,51	4.701.366,07
Outros Desembolsos Operacionais	110.566.799,21	94.732.744,19
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	104.798.480,47	126.448.444,63
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos	**1.090.768,58**	**1,00**
Alienação de bens	1.090.768,58	1,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Desembolsos	**129.969.828,82**	**95.431.724,98**
Aquisição de ativo não circulante	108.959.771,62	87.570.932,29
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	21.010.057,20	7.860.792,69
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-128.879.060,24	-95.431.723,98
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos	**41.000.000,00**	**12.214.739,34**
Operações de crédito	41.000.000,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	**28.458.325,30**	**33.270.496,38**
Amortização/refinanciamento da dívida	8.136.314,74	33.270.496,38
Outros desembolsos de financiamentos	20.322.010,56	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	12.541.674,70	-21.055.757,04
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	**-11.538.905,07**	**9.960.963,61**
Caixa e equivalentes de caixa inicial	139.379.232,02	136.506.528,10
Caixa e equivalente de caixa final	127.840.326,95	139.379.232,02

Módulo: ARLOA0049a	Página: 1	Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
JANEIRO a DEZEMBRO de 2022
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Tributária	214.940.050,42	183.245.223,51
Receita de Contribuições	30.547.993,61	26.656.358,54
Receita Patrimonial	1.515,44	741,21
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	891.454,25	171.930,35
Remunerações das Disponibilidades	19.074.799,73	4.305.048,71
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	6.097.334,05
Total das Receitas Derivadas e Originárias	265.455.813,45	220.476.636,37

Módulo: ARLOA0049a | Página: 2 | Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
JANEIRO a DEZEMBRO de 2022
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais	**472.427.745,39**	**379.546.137,77**
da União	217.713.770,23	174.124.822,67
de Estados e Distrito Federal	254.713.975,16	205.421.315,10
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	**0,00**	**0,00**
Outras transferências recebidas	**204.891.665,40**	**200.279.024,06**
Total das transferências recebidas	677.319.410,79	579.825.161,83
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES CONCEDIDAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais	**0,00**	**0,00**
Da União	0,00	0,00
De Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	**45.868.152,51**	**0,00**
Outras transferências concedidas	**9.000,00**	**4.701.366,07**
Total das transferências concedidas	45.877.152,51	4.701.366,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
JANEIRO a DEZEMBRO de 2022
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à justiça	9.121.988,02	2.972.296,78
Administração	78.780.172,39	102.266.749,76
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	612.728,16	596.438,36
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	14.656.101,93	2.428.171,11
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	217.373.012,35	235.359.041,51
Trabalho	3.981,15	19.023,68
Educação	247.203.884,86	187.418.563,91
Cultura	4.366.725,81	3.741.043,96
Direitos da Cidadania	22.920,98	11.754,10
Urbanismo	59.452.780,39	64.023.350,88
Habitação	46.632,85	650,89
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	3.091.113,09	81.741,52
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	46.097,38	47.660,85
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	73.042,44	123.536,79
Comércio e Serviços	66.356,64	40.912,73
Comunicações	0,00	0,00
Energia	32.957.393,36	33.393.434,37
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	4.975.554,36	4.722.392,89
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**672.850.486,16**	**637.246.764,09**

Módulo: ARLOA0049a | Página: 4 | Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
JANEIRO a DEZEMBRO de 2022
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	18.751.295,76	10.422.931,93
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**18.751.295,76**	**10.422.931,93**

FONTE: e-Safira, 13/Fev/2023, 18h e 57m

Módulo: ARLOA0049a	Página: 5	Composição do relatório: Sistema

NOTAS EXPLICATIVAS

Exercício: 2022

SUMÁRIO

1 – IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA 02

2 – DOS ORÇAMENTOS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA..... 03
3 – DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS E BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES..... 03
4 – DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 04
4.1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 04
4.2 – BALANÇO FINANCEIRO 08
4.3 – BALANÇO PATRIMONIAL 10
4.4 – DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 15
4.5 – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA..... 17
5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 18

1 - IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande é uma pessoa jurídica de direito público interno, representando a entidade máxima de administração pública no município, sendo a sede do poder executivo, tendo autonomia política, administrativa, patrimonial e financeira. Criado oficialmente como município por força da Lei n° 126 de 23 de Setembro de 1948, a Prefeitura Municipal surgiu inscrita sob o CNPJ 03.507.548/0001-10, estando atualmente localizado na Av. Castelo Branco, nº 2.500 – Centro Sul, Várzea Grande - MT, representando entidade máxima na administração pública no referido município, sendo a sede do poder executivo.

Atualmente, segundo dados da prévia do IBGE de 2022, o município de Várzea Grande – MT, conta com uma área de 938,057 Km2 e uma população estimada de 315.711 habitantes, sendo que o censo de 2021 estimava em 290.383 habitantes se limitando ao norte com os municípios de Acorizal, Rosário Oeste e Jangada, ao sul com os municípios de Poconé e Santo Antônio do Leverger ao leste com a capital do Estado de Mato Grosso Cuiabá e a oeste com o município de Nossa Senhora do Livramento. Sua economia está amplamente ligada ao terceiro setor, produziu um valor adicionado bruto de R$ 7.738.151,72 em 2022, segundo dados do IBGE.

Neste cenário a Prefeitura Municipal é responsável por legislar sobre os assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual no que couber, além de instituir e arrecadar os tributos de sua competência.

Mais importante que a função reguladora e disciplinadora em nosso município, a Prefeitura Municipal de Várzea Grande tem a função de criar o bem estar da população, oferecendo a todos sem distinção o acesso a serviços públicos de educação, saúde, assistência social, cultura, cuidar e proteger a infra-estrutura arquitetônica e ambiental do município, mediante ao ordenamento e planejamento territorial.

A estrutura administrativa e operacional da prefeitura é composta por um quadro de 9.631 (nove mil seiscentos e trinta e um) servidores, entre efetivos, contratados e comissionados, através de concursos públicos, processos seletivos e nomeações diretas, estes das mais variadas áreas de formação profissional.

Para divulgação de informações para a sociedade, a Prefeitura Municipal de Várzea Grande utiliza-se do portal www.varzeagrande.mt.gov.br/portal-da-transparencia.

2 - DOS ORÇAMENTOS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Lei Orçamentária Anual da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT, para o exercício de 2022, foi instituída pela Lei Municipal nº 4.856, de 14 de Dezembro de 2021, estimando uma receita total de R$ 1.111.614.289,00 e fixando uma despesa total de R$ 1.111.614.289,00, sendo que R$ 24.410.000 refere-se ao valor de repasse de interferência financeira de receita a Câmara Municipal de Várzea Grande no exercício de 2022.

As estimativas de receitas e fixação de despesa foram realizadas em conformidade com o art. 12, §§§, da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, estipulando um crescimento nas receitas de aproximadamente 23,25% do exercício de 2021 para 2022.

Os Balanços estão apresentados isoladamente, ou seja, refletem apenas a movimentação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT, sendo que a Administração Pública do Município ainda conta com o Poder Legislativo representada pela Câmara Municipal de Várzea Grande e entidades da administração indireta, sendo a PREVIVAG - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Várzea Grande – MT (Regime Próprio de Previdência), e o DAE – Departamento de Água e Esgoto do Município, compondo o Orçamento Municipal.

Dessa forma, estão englobados nos Balanços apresentados apenas as Unidades Orçamentárias da Prefeitura e suas respectivas Unidades Executoras.

3 - DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS E BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES

Os serviços técnicos da contabilidade foram executados de acordo com a legislação vigente, permitindo o acompanhamento da execução orçamentária, o reconhecimento patrimonial e o levantamento das demonstrações contábeis no período de Janeiro a Dezembro de 2022, correspondendo ao exercício financeiro conforme disposto no art. 34, da lei n° 4.320/64.

A execução dos trabalhos e estrutura das demonstrações contábeis foi executada em observância ao disposto nas Leis n°. 4.320/1964 n°. 101/2000, nas Portarias MF n° 184/2008 e STN n°.438/2012, 634/2013 e 700/2014 além das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público do Conselho Federal de Contabilidade.

Para a contabilização da execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social foi utilizado o regime de caixa para a arrecadação das receitas e o de competência para execução das despesas, em conformidade com o art. 35 da Lei n.º 4.320/64, de forma integrada com as NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e os princípios contábeis estabelecidos pela Resolução nº 750, de 29 de dezembro de 1993, do Conselho Federal de Contabilidade.

4 – DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A preparação das demonstrações financeiras está em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis as entidades públicas, de acordo com a Lei n° 4.320/64, Lei n° 101/2000 e elaboradas em observância a estrutura do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP – Parte V – 9º Edição/2021, instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional. As Demonstrações Contábeis da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, foram extraídas do Sistema Informatizado da Ábaco Tecnologia de Informação Ltda. ®, que está adequando a nova estrutura do PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, e compõe a Prestação de Contas da Prefeita Municipal.

As referidas demonstrações são compostas pelo Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração do Fluxo de Caixa. Todas as demonstrações contábeis estão complementadas pelas referidas notas explicativas constantes deste relatório.

4.1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. Em sua estrutura, evidencia as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário no período. Tem sido elaborado de acordo com a estrutura definida no item 02 da parte 5 do MCASP.

Ø Fontes de Financiamento

A arrecadação de receitas pela Prefeitura Municipal Várzea Grande – MT se referem a:

Impostos de Competência Municipal, tais como:

IPTU - Imposto Predial e Território Urbano;

IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (incidente na fonte sobre os rendimentos pagos a qualquer título por ela, etc.),

ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (incidente na transferência imobiliária) e

ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza;

Dívida Ativa - cobrança de Impostos Tributários em dívida ativa;

Taxas, tais como: a concessão de licenças e alvarás; habite-se; coleta de lixo; taxas de cemitério, etc.;

Receitas Patrimoniais, que a prefeitura arrecada através da administração e gerenciamento do seu patrimônio mobiliário, imobiliário e financeiro, tais como: juros recebidos e aluguéis;

Receitas de Serviços, arrecadado pelos serviços administrativos e comerciais gerais prestados pela prefeitura de Várzea Grande;

Transferências, recebidos pela Prefeitura de Várzea Grande de outras esferas de governo, como União e Estado, podendo ser obrigatórias, isto é, por determinação constitucional (FPM, ICMS, IPVA, FUNDEB, etc.) ou voluntária, isto é, pela livre vontade do repassador (convênios);

Outras Receitas, arrecadadas pela prefeitura e não classificáveis nos grupos anteriores, tais como: multas previstas em legislação específica, indenizações, restituições, etc.

Ø Receitas Orçamentárias

Os registros de classificação das receitas orçamentárias são efetuados por meio de rotinas específicas no sistema informatizado, sendo registradas no momento de sua efetiva arrecadação, obedecendo ao regime de caixa.

Ø Despesas Orçamentárias

Os registros de classificação das despesas orçamentárias são efetuados por meio de rotinas específicas no sistema informatizado, sendo registradas no momento de seu empenho, obedecendo ao regime de competência.

Ø Créditos Adicionais

Os créditos adicionais abertos no exercício financeiro de 2022 pela entidade foram em sua maioria suplementares, num valor de R$ 557.191.970,29 (quinhentos e cinquenta e sete milhões cento e noventa e um novecentos e setenta reais e vinte e nove centavos), realizados através de Decreto, tendo em vista a readequação das despesas previamente fixadas, em complemento a outras dotações (anulação de saldos de dotações orçamentárias), bem como abertos também por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação. A Lei Orçamentária Anual nº 4.856/2022, autorizou a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% do orçamento vigente.

Ø Restos a Pagar

As despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de 2.022, em atendimento aos artigos 35 e 36 da Lei nº 4.320/1964, foram inscritas em Restos a Pagar, num montante de R$ 51.180.180,71 (cinquenta e um milhões cento e oitenta mil cento e oitenta reais e setenta e um centavos). Dessas, sendo R$ 41.674.131,82(quarenta e um milhões seiscentos e setenta e quatro mil cento e trinta e um reais e oitenta e dois centavos), inscritas como Restos a Pagar Não Processados e R$ 9.506.048,89 (nove milhões quintos e seis mil quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), inscritas como Restos a Pagar Processados.

Assim sendo, o saldo dos restos a pagar, para o exercício seguinte, apresenta a seguinte composição:

Demonstrativo de Restos a Pagar			
Tipo	**Saldo de Exercícios anteriores**	**Inscritos no Exercício**	**Saldo de Restos a Pagar**
Processados	R$ 24.712,95	R$ 9.506.048,89	R$ 42.734.190,70
Não Processados	R$ 1.060.058,88	R$ 41.674.131,82	R$ 9.530.761,84
Total	**R$ 1.084.771,83**	**R$ 51.180.180,71**	**R$ 52.264.952,54**

É importante ressaltar que, no exercício de 2.022, foi realizado o cancelamento de R$ 5.300.330,90 (cinco milhões trezentos mil trezentos e trinta reais e noventa centavos), sendo R$ 47.963,41 (quarenta e sete mil novecentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos), de Restos a Pagar Pro-

cessados, e R 5.252.367,49 (cinco milhões duzentos e cinquenta e dois mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos) de Restos a Pagar Não Processados, conforme o que estabelece no, §1º e §2º, do Art. 7º do Decreto Municipal nº 52, de 20 de Setembro de 2.022.

Ø Resultado da Execução Orçamentária

O Resultado Orçamentário demonstra o valor atingido pela administração pública na gestão orçamentária dos recursos. O resultado orçamentário é obtido através da diferença entre as Receitas Orçamentárias deduzidas das Despesas Orçamentárias. Se o resultado for positivo, temos Superávit. Caso o resultado seja negativo, então se caracteriza o Déficit Orçamentário.

Para apuração do Resultado Orçamentário foram considerados os valores da receita efetivamente arrecadados pela Prefeitura de Várzea Grande, bem como os valores da despesa empenhada até 31 de dezembro de 2.020, conforme detalhados na tabela seguinte:

Resultado da Execução Orçamentária	
Receita Arrecada no Exercício	R$ 994.934.982,69
Despesa Empenhada no Exercício	R$ 1.019.974.855,86
Déficit / Superávit Orçamentário	**R$ 25.039.873,17**

Esse resultado indica que a receita arrecadada foi menor do que a despesa empenhada – houve um Déficit de R$ 25.039.873,17 (vinte e cinco milhões trinta e nove mil oitocentos e setenta e três reais e dezessete centavos), na execução orçamentária.

4.1 - BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro demonstra a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte. É um quadro com duas seções: os Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios. Foi elaborado de acordo com a estrutura definida no item 03 do MCASP.

As Receitas Orçamentárias têm a seguinte composição:

Observa-se no Balanço Financeiro, que houve uma evolução significativa na Receita da Prefeitura de Várzea Grande, um crescimento de aproximadamente 23,44% em relação ao exercício anterior, variação essa que se deu pelo esforço da Gestão na arrecadação dos recursos próprios, bem como de recursos federais e estaduais advindos para aplicação em ações emergenciais no município.

Ø Recebimentos Extraorçamentários

Compreendem os ingressos não previstos no orçamento, tais como as inscrições de Restos a Pagar no exercício, bem como, ingressos de recursos relativos a consignações em folha de pagamento, cauções, dentre outros.

As Despesas Orçamentárias tem a seguinte composição:

Ø Transferências Financeiras

Compreendendo as movimentações de recursos financeiros entre órgãos e entidades da administração direta, as Transferências Financeiras Concedidas foram realizadas entre a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de Várzea Grande, correspondendo a um total de R$ 27.760.000,04 (vinte e sete milhões setecentos e sessenta mil e quatro centavos), para cobertura das despesas inerentes a atividades executadas por esta.

Ø Pagamentos Extraorçamentários

Compreendem os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, ou seja, obrigações que representaram ingressos extraorçamentários. (Exemplo: devolução de depósitos), restos a pagar inscritos em exercícios anteriores e pagos no exercício, bem como, pagamentos relativos a consignações em folha de pagamento, dentre outros.

4.3 - BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). Seus ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante, conforme critérios estabelecidos. Tem sido elaborado de acordo com a estrutura definida no item 4 do MCASP.

Ativo Circulante

Foram inscritos os ativos realizáveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis, assim divididos: caixa e equivalentes de caixa, créditos a curto prazo, demais créditos e valores a curto prazo, investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, estoques, variações patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente.

Ø Caixa e Equivalentes de Caixa

São representados por disponibilidade em moeda nacional, depositadas em instituições financeiras integrantes do sistema bancário brasileiro, na seguinte composição:

Disponibilidade Financeira por Instituição		
Instituição	**Em R$**	**Em %**
Banco do Brasil	R$ 86.655.382,37	67,78
Caixa Econômica Federal	R$ 41.118.244,95	32,16
Sicoob	R$ 64.252,57	0,05
Santander	R$ 2.447,06	0,01
Total	**R$ 127.840.326,95**	**100%**

Cabe salientar que não existem disponibilidades financeiras depositados em cofres do ente.

Em observância ao art. 164, § 3º, da Constituição Federal da República, as disponibilidades de caixa do município de Várzea Grande, são todas mantidas em instituições oficiais (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal), existindo apenas valores em contas movimentos nos Bancos Santander e Sicoob, cujas contas se encontram respectivamente, em fase de encerramento, ou estão em aplicação, ainda não transferidas às agências oficiais.

Na separação por fonte de recursos, as disponibilidades financeiras têm a seguinte composição:

Ø Créditos a Curto Prazo

Os valores apresentados em Créditos a Curto Prazo, compreendem os saldos líquidos a receber, ou seja, créditos tributários, inscritas em dívida ativa, realizáveis em até 12 meses. No exercício foram inscritas o montante de R$ 73.034.720,80 (setenta e três milhões trinta e quatro mil setecentos e vinte reais e oitenta centavos) à título de dívida ativa de tributos. O valor restante abriga o estoque de créditos já inscritos em dívida ativa.

Ativo Não Circulante

Foram inscritos os ativos realizáveis após doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

Ø Imobilizado

Registrando os bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, o referido grupo obteve a seguinte movimentação no exercício de 2022:

	Saldo Anterior	Incorporações	Desincorporações	Saldo Atual
Móveis	R$ 113.253.955,44	R$ 29.792.775,28	R$ 25.080,00	R$ 143.021.650,72
Imóveis	R$ 456.222.094,88	R$ 94.709.728,78	R$4.545.179,09	R$ 546.386.644,57
Total	**R$** 569.476.050,32	**R$** 124.502.504,06	**R$** 4.570.259,09	**R$** 689.408.295,29

No que se refere ao registro saldo de bens móveis e imóveis, tem-se a informar que o sistema contábil faz o registro automático de todas as entradas de bens pelo lançamento ocorrido no registro das notas fiscais no momento da execução da liquidação. Com isso todos os bens móveis adquiridos, foram devidamente registrados pelos lançamentos contábeis realizados, de acordo com seu registro pelo valor original, incorporando um total de R$ 29.792. 775,28 (vinte e nove milhões setecentos e noventa e dois mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos). Sendo R$ 28.492.635,67 em aquisições e R$ 1.300.139,61 recebidos em doações.

Quanto ao saldo de bens imóveis registrados, tem-se a informar que o total de R$ 94.709.728,78 (noventa e quatro milhões setecentos e nove mil setecentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos), em sua maioria, deve-se ao registro da execução das obras no município, de acordo com o registro das notas fiscais no momento da liquidação, pelo seu valor original de execução.

Vale destacar, que o setor de patrimônio não encaminhou a este setor a composição dos bens patrimoniais registrados independentemente da execução orçamentária, com isso pode haver divergências nos saldos apresentados.

Passivo Circulante

Foram inscritas as obrigações conhecidas e estimadas que atendessem aos seguintes critérios: com prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade, com prazos esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis, sendo: obrigações trabalhistas Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo, Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo, Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo, Obrigações Fiscais a Curto Prazo, Demais Obrigações a Curto Prazo , Provisões a Curto Prazo.

Passivo Não Circulante

Foram inscritas as obrigações conhecidas e estimadas que não atenderam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante, sendo: Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo prazo, Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo, Fornecedores a Longo Prazo, Obrigações Fiscais a Longo Prazo, Demais Obrigações a Longo Prazo, Provisões a Longo Prazo, Resultado Diferido.

Patrimônio Líquido

Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. Quando o valor do passivo for maior que o valor do ativo, o resultado é denominado Passivo a Descoberto, e quando o valor do ativo for maior que o valor do passivo, o resultado é denominado Ativo Real Líquido.

Em 2022, a Prefeitura Municipal de Várzea Grande apurou um Ativo Real Líquido no valor de R$ 824.552.509,52 (oitocentos e vinte e quatro milhões quinhentos e cinquenta e dois mil quinhentos e nove reais e dois centavos).

Ativo Financeiro

Compreende os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários, que contenham atributo (F).

Ativo Permanente

Compreende os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa, que contenham atributo (P).

Passivo Financeiro

Compreende as dívidas fundadas e outros compromissos exigíveis cujo pagamento independa de autorização orçamentária, como os restos a pagar, os serviços da dívida a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria (operações de crédito por antecipação de receita), que contenham atributo (F).

Patrimônio Permanente

Compreende as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate, que contenham atributo (P).

O Saldo Patrimonial no exercício de 2022 foi de R$ 781.822.550,82 (setecentos e oitenta e um milhões oitocentos e vinte e dois mil quintos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos)**.**

4.4 – DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

O Demonstrativo evidenciará as alterações verificadas no patrimônio da entidade, resultantes ou independente da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício, que será apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas. Foi elaborado de acordo com a estrutura definida no item 05 do MCASP.

Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas

A seguir, algumas considerações sobre a composição das Variações Patrimoniais Aumentativas, sendo:

Ø **Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:** Compreende toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada;

Ø **Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos:** Compreende as variações patrimoniais auferidas com a venda de bens, serviços e direitos, que resultem em aumento do patrimônio líquido, independentemente de ingresso, incluindo-se a venda bruta e deduzindo-se as devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos.

Ø **Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras:** Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras;

Ø **Transferências e Delegações Recebidas:** Compreende o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências de instituições multigovernamentais;

Ø **Valorização e Ganhos com Ativos:** Compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos;

Ø **Outras Variações Patrimoniais Aumentativas**: Compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores.

Variações Patrimoniais Quantitativas Diminutivas

A seguir, algumas considerações sobre a composição das Variações Patrimoniais Diminutivas, sendo:

Ø **Pessoal e Encargos:** além dos registros das despesas executadas com a remuneração do pessoal ativo da entidade e os encargos patronais, neste grupo temos o registro patrimonial das obrigações com provisão de 13° salário e férias, e seus respectivos encargos patronais, que são registrados mensalmente mediante informações encaminhadas pelo setor de pessoal;

Ø **Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo:** Representa o somatório das variações patrimoniais diminutivas com manutenção e operação do ente público. Compreende: diárias, material de consumo, depreciação, amortização etc.;

Ø **Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras:** Compreende as variações patrimoniais diminutivas com operações financeiras, tais como: juros incorridos, descontos concedidos, comissões, despesas bancárias e correções monetárias;

Ø **Transferências e Delegações Concedidas:** Compreendem o somatório das variações patrimoniais diminutivas com transferências intragovernamentais (câmara municipal), instituições privadas sem fins lucrativos;

Ø **Desvalorização e Perdas de Ativos:** Compreendem a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias.

Ø **Tributárias:** Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas ao pagamento de despesa com o PASEP;

Ø **Outras Variações Patrimoniais Diminutivas:** Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores.

O Resultado das Variações Patrimoniais, da Prefeitura de Várzea Grande, apresentou em 2.022 um saldo positivo num total de R$ 15.907. 312,35**.**

4.5 – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

A DFC foi elaborada pelo método direto e evidenciam as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas nos seguintes fluxos, de acordo com as atividades da entidade: operacionais, de investimento e de financiamento. A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre os saldos iniciais e finais de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício de referência. Foi elaborado de acordo com a estrutura definida no item 06 do MCASP.

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

Os Ingressos representam à arrecadação de receitas correntes pela entidade, bem como as transferências de recursos correntes no decorrer do exercício, excluídas as referidas deduções. Os Desembolsos representam as Despesas Orçamentárias pagas no exercício bem como pagamento de restos a pagar de exercícios anteriores. Os repasses de recursos a Câmara Municipal esta incluída na conta de Interferências Financeiras Concedidas. As despesas extra-orçamentárias estão incluídas no item Outros Desembolsos Operacionais;

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

Compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes, tais como as Obras e Instalações realizadas, Aquisição de Equipamentos e Material permanente e a Aquisição de terrenos realizados pela entidade;

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

As atividades de financiamento compreendem as, Operações de Créditos realizados, as transferências de capital recebidas pela entidade dos governos estadual e federal, bem como o desembolso de despesas com amortização da divida de parcelamentos.

Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa

O resultado da soma das atividades operacionais, de investimento e de financiamento apresentou saldo na ordem de R$ 11.538.905,07 (quarenta e um milhões, novecentos e cinqüenta e sete mil, novecentos e três reais e oito centavos), correspondente à diferença entre os saldos iniciais e finais de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício de referência.

5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente relatório buscou retratar com clareza e objetividade as informações apresentadas nas demonstrações contábeis, bem como seus resultados do período de Janeiro a Dezembro de 2.022, buscando o máximo de transparência aos usuários das informações. A contadoria municipal de Várzea Grande - MT, responsável pela elaboração do presente relatório ficará a disposição, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessárias.

Várzea Grande – MT, 14 de fevereiro de 2.022

_____

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal de Várzea Grande

_____

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária Municipal de Gestão Fazendária

_____

Luiz Marcel Leon Bordest

Contador Geral

PORTARIA Nº 159/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 013/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 14 de fevereiro de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 161/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 864751/2023,

RESOLVE:

Conceder aservidora**ROSIMEYRE QUEIROZ DA SILVA,** matrícula 41768, exercendo o cargo de Técnico De Suporte Administrativo Educacional - Técnico Da Manutenção Da Infraestrutura E Higienização Escolar,lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular Sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de **06/02/2023 a 04/02/2025.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,14defevereiro 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 01/2023

Processo n° 832156/2022. O Município de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Defesa Social, por intermédio da autoridade competente a Senhor Alessandro Ferreira da Silva,torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS DO VESTUÁRIO QUE COMPÕEM O UNIFORME DOS PROFISSIONAIS A SERVIÇO DA GUARDA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE (GMVG), OS QUAIS OPERAM EM DIVERSAS MISSÕES ESPALHADAS PELO TERRITÓRIO MUNICIPAL,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com valor estimado de contratação de R$ 789.237,00 (setecentos e oitenta e nove mil, duzentos e trinta e sete reais), através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 254/2022, conforme as especificações descritas no Edital Retificado e seus Anexos.**A realização está prevista para o dia 06 de marçode 2023, às 10h30min (horário de Brasília-DF)**. O Edital Retificado completo está à disposição dos interessados gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 14de fevereirode 2023.**Alessandro Ferreira da Silva - SecretárioMunicipal de Defesa Social.**

PORTARIA N°. 17/2023/GAB/SMECEL/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do Contrato n°. 451/2022”

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - Art. 1° - DESIGNAR o servidor **ANDREY MORAIS RIBEIRO FONSECA**como fiscal da obra e do contrato nº451/2022em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir da publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 08 de fevereiro de 2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA N° 45/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, criado pela LEI N°1733/1997 e alterada pela LEI N°1866/1998 no desempenho das suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 129 da Constituição federal;

Considerando o **Edital n° 001/2017 DAE/VG**, que dispõe sobre o concurso Público desta Autarquia, publicado no Diário oficial do Estado de Mato Grosso de 08 de junho de 2017**;**

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 14 de setembro de 2017, e, cumpridos os requisitos da Lei n°1164/91 Artigo 25,§1° do que institui o estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Estabilidade no serviço público por Concurso Público n°001/2017. Após cumprido o Estágio Probatório de 3 (três) anos desde o dia 14 de janeiro de 2023.

Matrícula – 730

Servidor – JOENDER RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA.

Data –14/02/2020

Cargo– AGENTE DE SANEAMENTO/OPERADOR ESTAÇÃO DE TRATAMENTO ÁGUA/ESGOTO .

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 14 de Janeiro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA N° 44/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, criado pela LEI N°1733/1997 e alterada pela LEI N°1866/1998 no desempenho das suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 129 da Constituição federal;

Considerando o **Edital n° 001/2017 DAE/VG**, que dispõe sobre o concurso Público desta Autarquia, publicado no Diário oficial do Estado de Mato Grosso de 08 de junho de 2017**;**

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 14 de setembro de 2017, e, cumpridos os requisitos da Lei n°1164/91 Artigo 25,§1° do que institui o estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Estabilidade no serviço público por Concurso Público n°001/2017. Após cumprido o Estágio Probatório de 3 (três) anos desde o dia 14 de janeiro de 2023.

Matrícula – 729

Servidor – MARCIO DE PAULA MORAES

Data –14/02/2020

Cargo– AGENTE DE SANEAMENTO/OPERADOR ESTAÇÃO DE TRATAMENTO ÁGUA/ESGOTO .

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 14 de Janeiro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

PORTARIANº. 060/2023

O Secretário Municipal de Administração de Várzea Grande – MT, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNARo servidor **CLÁUDIO MARINHO CORREA**, matrícula n° 147259, exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, em substituição a servidora**MARYANE BEIJAMINA DA SILVA,** matrícula n° 142061, exercendo o cargo de Gerente DNS 06, da Secretaria Municipal de Administração, em gozo de férias **no período compreendido entre 17/01/2023 a 16/05/2023**, com efeitos financeiros.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de janeiro de 2023.

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.087/2023

“DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **FRANCISCA ANA DA SILVA,**ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, Matrícula n. 2141**,** portadora da Cédula de Identidade RG: n. 161669-2 SSP/MT e CPF nº 826.591.094-00 lotada na secretaria de saúde, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato relacionado abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
016/2023	**M.S. DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ: 00.970.175/0003-93**	Aquisição de reagente químico laboratorial	R$ 7. 010,00

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do prefeito, em 14 de fevereiro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 090/2023

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO CONSTRUÇÃO DO CAMPO SOCIETY DA COMUNIDADE RICARDO FRANCO, ZONA RURAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, PREFEITO MUNICIPAL, DE **VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT**, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO CAMPO SOCIETY DA COMUNIDADE RICARDO FRANCO, ZONA RURAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	CONSTRUÇÃO DO CAMPO SOCIETY DA COMUNIDADE RICARDO FRANCO, ZONA RURAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 912096/2021 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA	JESSYKA WISNIESKI SOUZA ENGENHARIA CIVIL CREA: MT 40491 Central de Projetos da AMM - Associação Matogrossense dos Municípios

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: **CARLOS GABRIEL LACERDA CARVALHO**

CREA: **MT 034542**

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Vila Bela da SS. Trindade, 14 de fevereiro de 2023

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeita Municipal

CARLOS GABRIEL LACERDA CARVALHO

Engenheiro Civil

CREA: **MT 034542**

LEI Nº. 1.591, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO AO BLOCO CARNAVALESCO UNIDOS DA BATERIA DO CAPÃO NESTE ANO DE 2023."

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo ao Bloco Carnavalesco Unidos da Bateria do Capão, no valor de R$ 6. 000,00 (seis mil reais), para realização do Carnaval deste ano de 2023.

Parágrafo Único. A ajuda de custo visa apoiar a organização nos preparativos necessários para a apresentação, como instrumentos, acessórios, adereços, entre outros.

Art. 2º. A ajuda de custo que trata a presente lei será paga através de representante do grupo, previamente definido e indicado por seus idealizadores.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Anual, em especial ATIVIDADE Nº 1348 – APOIO/REALIZAÇÃO DO CARNAVAL.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

_____

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

OFÍCIO Nº. 029/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023 - GABINETE DO PREFEITO -

Veto à emenda em Projeto de Lei Complementar nº. 007/2022, DE 09 DE JUNHO DE 2022, que **"DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DOS CARGOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***".*

MENSAGEM DE VETO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos dos §§1º e 2º do art. 46 da Lei Orgânica do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, **fica vetada na íntegra a emenda** realizada no Projeto de Lei Complementar nº. 007/2022, pelas razões expostas a seguir.

Trata-se de Projeto de Lei Complementar que encaminhamos a esta Augusta Casa de Leis com o objetivo de colocar em extinção os cargos de **pedreiro**, **eletricista predial** e **auxiliar de enfermagem**, pelos motivos expostos na mensagem de governo do Projeto de Lei Complementar em tela, do qual cito:

"(...) O projeto de Lei é resultado da necessidade de modernizar a prestação de serviços inerentes aos cargos que por ora se coloca em extinção. Isto porque, os vencimentos base atrelados aos cargos de Eletricista Predial e Pedreiro equivalem ao importe ínfimo de R$ 1.653,76 (mil seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos).

Portanto, muito aquém dos valores percebidos por profissionais que trabalham nesta área pela iniciativa privada, o que resulta na precarização da prestação da atividade pública, pela ausência de quem se interesse pelo presente ofício, considerando o montante pago.

Ademais, existem duas vagas para o cargo de Eletricista Predial, atualmente ocupadas, porém incapazes de absorver as demandas existentes, se fazendo necessária a presente extinção, para que os serviços possam ser desempenhados através de mão de obra terceirizada, assim como os serviços do cargo de Pedreiro. (...)".

Nesta ótica, se frisou na mensagem de governo cujo texto acima transcreve, especificamente, sobre a inviabilidade de possuir no quadro efetivo do Município os cargos colocados em extinção, em razão da absoluta defasagem salarial, bem como pela forte demanda no mercado privado, o que resulta na falta de interesse de bons profissionais em se vincularem ao Poder Público para tal desempenho.

Assim, em razão desse Projeto de Lei de extinção de cargos, o Poder Executivo realizou credenciamentos para profissionais **pedreiros e eletricistas**, pois existem demandas prioritárias que precisam ser realizadas, a exemplo da conclusão das casas do conjunto habitacional recentemente adquirido pelo Município, com autorização desta Casa Legislativa.

Necessário ressaltar que o Executivo obrigatoriamente precisará utilizar de mão de obra contratada através de credenciamento de profissional pedreiro (MEI) para concluir as casas daquele conjunto habitacional, considerando os custos elevadíssimos de fazer licitação de empreiteiras nos moldes padronizados.

Sendo assim, em razão de interesse público plenamente demonstrado, caso os senhores votem pela derrubada deste veto, o façam cientes de que o Poder Executivo precisará cancelar o credenciamento de pedreiros e, consecutivamente, não conseguirá concluir aquelas casas, o que impossibilitará o atendimento de pessoas carentes que já anseiam pelo direito à moradia atendido.

A mesma situação ocorrerá com demandas importantes que prescindam de profissional eletricista, considerando que os únicos dois efetivos, atualmente neste cargo, não conseguem absorver todo trabalho direcionado, por limitações humanas.

Não obstante, se faz necessário repisar aos nobres vereadores o que a Lei Orgânica do nosso Município disciplina quanto à matéria ora vetada:

*"**Art. 43**. São de **iniciativa exclusiva do Prefeito** as leis que disponham sobre: **I** - criação, transformação ou **extinção de cargos**, funções ou empregos públicos na Administração Direta e Autárquica ou aumento de sua remuneração; (...).*

Logo, como se vê, o tema emendado por essa casa é matéria **exclusiva** do Prefeito, portanto, sequer há legalidade para que tal emenda seja feita.

Por essa razão, tanto pelo aspecto de conveniência e interesse público, quanto pelo aspecto da legalidade, tal emenda não deve prosperar.

Conclusão

Diante do exposto, veto na íntegra a emenda realizada no Projeto de Lei Complementar nº. 007/2022. Ao comunicar a esta Casa as razões do veto, aproveito do ensejo para reiterar manifestações de alta consideração, esperando, pelas razões explicitadas, o seu mantimento.

Cordialmente,

_____

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 086, 13 DE FEVEREIRO DE 2023

APLICA PENALIDADE DE DEMISSÃO À SERVIDORA, CONFORME DECISÃO DA COMISSÃO DE PAD 04/2022 E JULGAMENTO DE AUTORIDADE COMPETENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a conclusão da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 004/2022 (PAD 004/2022), relatório final, após apresentação de defesa, anexo às fls. 91 a 92;

CONSIDERANDO o que consta no PAD 004/2022, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da douta Comissão Disciplinar e análise da defesa apresentada;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a pena de **DEMISSÃO** à servidora, com fulcro no §3º, do artigo 182 cominado ao artigo 183 da Lei 424/1992, que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos deste município.

Art. 2° - Determino a divulgação à comissão do PAD 004/2022, a servidora avaliada no presente PAD, mediante ciência nos autos ou notificação pessoal, a chefe do servidor, ao respectivo órgão de Recursos Humanos/Gestão de Pessoas e aos demais órgãos pertinentes que tenham interesse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.089/2023

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ALINE ADELAIDE PINTO DOS SANTOS,** matrícula n. 4284, Gerente de Assistência Social e Trabalho, lotada na Secretaria de Assistência Social e Trabalho, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato relacionado abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
017/2023	AUTOTEC SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 46.356.973/0001-69	Aquisição de peças para manutenção de Toyota Hilux, Placa ZRS 2809	**R$ 11. 742,48**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de fevereiro de 2023**.**

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 040/2022 TOMADA DE PREÇOS N. 005/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 040/2022 TOMADA DE PREÇOS N. 005/2022

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa: **F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00.

CONTRATADA: F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 34.865.585/0001-24, estabelecida na Av Rui Barbosa, N°: 777, Centro, CEP: 78.255-000, Jauru - MT.

OBJETO: Aditivar o prazo do contrato para serviço de construção de sanitário, construção da estrutura da caixa d'água e sistema de tratamento de esgoto e reforma (com banheiro existente transformado em sala de aula), na Escola Vale do Guaporé, localizada na Comunidade Ritinha (zona rural) - Vila Bela da Ss. Trindade/MT.

JUSTIFICATIVA: Para viabilizar a conclusão da obra, conforme autorização o contido no Parecer Jurídico n. 327, de 13 de dezembro de 2022, anexo ao Relatório Técnico de Engenharia n. 25/2022, e alterações, processo em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogaro prazo de **VIGÊNCIA** e de **EXECUÇÃO que** passarão a ser de:

120 (cento e vinte) dias, a findar no dia 13 de abril de 2023, para o prazo de vigência do contrato.

120 (cento e vinte) dias, a findar no dia 12 de fevereiro de 2023, para o prazo de execução da obra;

CLAUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 07 de fevereiro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO **CONTRATANTE**	**F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS** CNPJ: 34.865.585/0001-24 Sr. Fabrício Rodrigues da Silva RG N. 17131189 SSP/MT **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA CPF: 024.962.811-29	ALESSANDRO S. DE SOUZA CPF: 972.790.991-49
R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE TOYOTA HILUX, PLACA ZRS 2809.

CONTRATADO: AUTOTEC SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 46.356.973/0001-69.

VALOR TOTAL: R$ 11.742,48 (onze mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de fevereiro de 2023.

Base Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993

MARCIO ANDRÉ SILVEIRA

PRESIDENTE C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 266/2022 DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 266/2022 DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto REAJUSTAR o preço inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 188/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 108/2022.

LOTE PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE REAJUSTE VALOR FINAL

20 Dexclorfeniramina, maleato - concentração/dosagem de 0,4mg/ml, 100ml R$ 1,95 60% R$ 3,12

50 Prednisolona 3mg/ml, 60ml R$ 4,59 38,13% R$ 6,34

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 14 de Fevereiro de 2023.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023

Vila Rica MT, 14 de fevereiro de 2.023

O Sr.º Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 002/2022, a comparecem, no prazo máximo de 10 **(dez)** dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

PROFESSOR V A VIII - LICENCIATURA PLENA EM QUALQUER LICENCIATURA

EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ -VILA RICA

NOME
KELLY PYDD DE OLIVEIRA GONÇALVES

PROFESSOR I A IV - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

- EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ - VILA RICA

NOME
JULIANA GALVÃO OLIVEIRA RODRIGUES
ALINE BEZERRA DE LIMA

PROFESSOR V A VIII - LICENCIATURA PLENA EM QUALQUER LICENCIATURA - EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTÔNIO DO BELEZA - VILA RICA

NOME
ANA PAULA FERREIRA DE ALMEIDA

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Anexo I

Documentação exigida

( ) cópia - Cédula de Identidade;

( ) cópia - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

( ) cópia - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

( ) cópia - Cartão do PIS/PASEP;

( ) cópia - Copia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados

( ) Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internetwww.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

( ) cópia - Título de Eleitor;

( ) cópia - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

( ) CPF dos dependentes;

( ) CPF do Pai e Mãe (vivos);

( ) Declaração negativa de acumulo de cargo publico;

( ) Comprovante de endereço residencial;

( ) Declarações de Bens (caso não houver, deverá fazer uma **declaração** de que não possui bens **móveis ou imóveis em seu nome**):

( ) Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publico

( ) Declaração de que não é aposentado por invalidez;

( ) Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital (conforme o caso;

( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;

( ) Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

( ) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; **(Drº Zilda Oliveira Borges) end.: Av. Brasil, Centro, N 727, Vila Rica Fone: 66 98474-1793**

( ) Conta corrente no Banco do Brasil S/A;

( ) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade (quando exigido);

( ) Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital

( ) Comprovante Da CNH de acordo com o estabelecido no Edital quando exigir

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 004/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 004/2023

PROCESSO 022/2023

Ratifico por esse termo a dispensa de licitação fundamentada na lei 14. 133 Art. 75 Inc. II alterado pelo Decreto 11.317/2022 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, cujo objeto é a aaquisição de fachadas, em letras ACM azul com estrutura de metalon – avanco, para a o Pronto atendimento e hospital a pedido da secretaria municipal de saúde. Contratada: Aripel Comunicação visual (26.805.802/0001-62) no valor global de R$ 18.400,00 (Dezoito mil e quatrocentos reais). Vigência de 90 (noventa) dias. **Ratifico**, conforme prescreve o art. 26 do estatuto das licitações, o despacho da C.P.L e parecer jurídico do Assessor Jurídico, publica-se.

Vila Rica, 14 de Fevereiro de 2023.

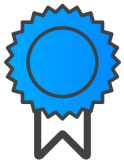
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Feb 15 01:46:01 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)